SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 22 de Outubro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4386

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES

1º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
2º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
3º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ AMBASP

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
RESOLUÇÃO Nº 19, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Designa Comissão de Apoio e Acompanhamento do Leilão de Bens Inservíveis e Antieconômicos da AMBASP.

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí (AMBASP), no uso de suas atribuições estatutárias e considerando a necessidade de acompanhamento administrativo da contratação de leiloeiro público oficial;

RESOLVE:
Art. 1º Designar a Comissão de Apoio e Acompanhamento do Leilão de Bens Inservíveis e Antieconômicos da AMBASP, composta pelos seguintes integrantes:
I – **Adriene Lima Totti**, Arquiteta e Urbanista, CPF nº **047.XXX.XXX-54**;
II – **Ana Carla Caldeira Freire**, Analista de Recursos Humanos, CPF nº **016.XXX.XXX-41**;
III – **Cleidiana de Paula Secci**, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF nº **002.XXX.XXX-66;**
IV – **Marisley Camilo de Barros Neves**, Assistente Administrativo, CPF nº **275.XXX.XXX-05**.

Art. 2º Compete à Comissão:
I – auxiliar na identificação e organização dos bens;
II – acompanhar a conferência de documentos, fotografias e informações patrimoniais;
III – acompanhar as avaliações e os laudos elaborados pelo leiloeiro;
IV – auxiliar na organização da visitação e no acesso dos interessados;
V – acompanhar a realização do leilão;
VI – conferir os relatórios, a ata final e os documentos de prestação de contas;
VII – comunicar ao fiscal ou à autoridade competente as ocorrências relevantes.

Art. 3º A Comissão exercerá função de apoio administrativo e acompanhamento, não substituindo o leiloeiro público oficial contratado, que permanecerá responsável pela condução técnica do leilão, operação da plataforma, recebimento dos lances, formalização das arrematações e prestação de contas.

Art. 4º Os integrantes deverão atuar com imparcialidade, transparência, zelo e observância da segregação de funções, comunicando eventual impedimento ou conflito de interesse.

Art. 5º A participação na Comissão não gera remuneração adicional.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação e permanecerá válido até a conclusão do leilão e da prestação de contas final.

Varginha, 21 de outubro de 2026.

LEONARDO VINHAS CIACCI
Presidente da AMBASP

Publicado por:
Ana Carla Caldeira
Código Identificador:6EC4DB36

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 560/2026

Processo de Licitação nº 056/2025
Credenciamento Público de nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **J F PEDRAS DECORATIVAS LTDA,** portadora do CNPJ nº 10.445.505/0001-13, neste ato representada pelo Senhor(a) ROGERIO INACIO DA SILVA, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 103.725,00 (cento e três mil setecentos e vinte e cinco reais). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 28 Setembro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:43033580

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 590/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **RAFAEL ARANTES MACIEL**, portadora do CNPJ 36.697.909/0001-98, neste ato representada pelo Senhor(a) RAFAEL ARANTES MACIEL, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ENGENHARIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 14.902,55 (quatorze mil novecentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu,15 de outubro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:FE147332

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 593/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE BAEPENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°18.008.862/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **MARCELO FARIA PEREIRA**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **TAIANA SANTOS PRADO,** portadora do CNPJ nº 61.730.989/0001-83, neste ato representada pelo Senhor(a) TAIANA SANTOS PRADO, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ENGENHARIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$20.361,90 (vinte mil trezentos e sessenta e um reais e noventa centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 20 de outubro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presiente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:4CFD19F0

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 684/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025

O MUNICÍPIO DE LAMBARI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.877.200/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 58.543.909/0001-76, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 684/2026, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, para o município de **LAMBARI** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 038/2025 e Pregão Eletrônico de nº 025/2025. O valor total do contrato é R$ 1.541,44 (mil quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu,13 de outubro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:6E84E974

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 693/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°

17.906.314/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **PAULO HENRIQUE DE SOUZA PINTO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 51.659.136/0001-49, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 693/2026, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, para o município de **SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 038/2025 e Pregão Eletrônico de nº 025/2025. O valor total do contrato é R$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 17 de setembro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:12C631C1

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 724/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025

O MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.268/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **FRANCISCO DIVINO GOMES CAMARGO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **JESSICA CUSTODIO SILVA,** inscrita no CNPJ sob o nº 57.032.406/0001-73, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 724/2026, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, para o município de **DOM VIÇOSO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 038/2025 e Pregão Eletrônico de nº 025/2025. O valor total do contrato é R$ 969,98 (novecentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu,06 de outubro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:D69D42EA

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 725/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025

O MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.268/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **FRANCISCO DIVINO GOMES CAMARGO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ODETE MARIA FREITAS,** inscrita no CNPJ sob o nº 45.897.289/0001-21, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 725/2026, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, para o município de **DOM VIÇOSO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 038/2025 e Pregão Eletrônico de nº 025/2025. O valor total do contrato é R$ 14.244,03 (quatorze mil duzentos e quarenta e quatro reais e três centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu,08 de outubro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:870FFCC1

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 726/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025

O MUNICÍPIO DE AIURUOCA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.896/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **LUCI SILVA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **MICROFORT INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.675.507/0001-03, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 726/2026, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, para o município de **AIURUOCA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 038/2025 e Pregão Eletrônico de nº 025/2025. O valor total do contrato é R$ 758,80 (setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu,06 de outubro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:7969D22D

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 727/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025

O MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.268/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **FRANCISCO DIVINO GOMES CAMARGO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.169.061/0001-01, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 727/2026, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, para o

município de **DOM VIÇOSO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 038/2025 e Pregão Eletrônico de nº 025/2025. O valor total do contrato é R$ 1.956,48 (mil novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu,06 de outubro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:C0CD3E5F

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 732/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **CREATIVE LICITACOES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 54.362.519/0001-49, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 732/2026, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, para o município de **CRUZILIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 038/2025 e Pregão Eletrônico de nº 025/2025. O valor total do contrato é R$ 1.670,00 (mil seiscentos e setenta reais). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 13 de Outubro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:6A272C7A

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 736/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025

O MUNICÍPIO DE ALAGOA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.346/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ODETE MARIA FREITAS,** inscrita no CNPJ sob o nº 45.897.289/0001-21, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 736/2026, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, para o município de **ALAGOA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 038/2025 e Pregão Eletrônico de nº 025/2025. O valor total do contrato é R$ 2.889,99 (dois mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 16 de Outubro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:8D5B8C74

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 740/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025

O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.667.212/0001-92, neste ato representado por seu Prefeita Municipal, Senhora **RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.169.061/0001-01, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 740/2026, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, para o município de **POUSO ALTO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 038/2025 e Pregão Eletrônico de nº 025/2025. O valor total do contrato é R$ 496,52 (quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos).. As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 19 de Outubro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:D25BC8A8

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 741/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025

O MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.268/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **FRANCISCO DIVINO GOMES CAMARGO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.169.061/0001-01, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 741/2026, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, para o município de **DOM VIÇOSO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 038/2025 e Pregão Eletrônico de nº 025/2025. O valor total do contrato é R$ 1.723,02 (mil setecentos e vinte e três reais e dois centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu,20 de outubro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:FA839686

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DISPENSA ELETRONICA Nº 004/2026

REPUBLICAÇÃO E REABERTURA DOS PRAZOS

O Aviso de Contratação Direta retificado e todos os seus anexos deverão ser publicados na mesma forma da divulgação original, inclusive no sítio eletrônico do CIMERP, no Portal Nacional de Contratações Públicas e na plataforma LicitApp.- Fica definida a nova data para recebimento de propostas, abertura da sessão e eventual período de lances será definida no aviso retificado, com reabertura integral dos prazos aplicáveis, conforme descrição abaixo:

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09h00 do dia 23/10/2026.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09h00 do dia 28/10/2026.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Às 10h00 do dia 28/10/2026.
HORÁRIO PREVISTO DO PERÍODO DE LANCES: 10h00 às 16h00 do dia 28/10/2026.

- Permanecem inalteradas as demais disposições do Aviso de Contratação Direta e de seus anexos que não tenham sido expressamente modificadas por esta Errata.

Muriaé, 20 de outubro de 2026.

ALINE VIEIRA CASCARDO MIRANDA
Agente de Contratação – CIMERP

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Pereira
Código Identificador:806D8CBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL DE AMOSTRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026
RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL DE AMOSTRAS

A AMESP torna público o resultado da análise documental das amostras e dos relatórios apresentados pela empresa MOTIVA DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ nº 07.027.366/0001-01, no Pregão Eletrônico nº 14/2026, destinado à aquisição de vestuários, calçados e acessórios escolares.
A documentação examinada demonstrou conformidade integral com os requisitos do Termo de Referência.
O julgamento observa o art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e o procedimento do instrumento convocatório. O inteiro teor do laudo, da decisão e dos documentos de suporte será disponibilizado no sistema eletrônico do certame e pelos meios previstos no edital. A data e o horário de continuidade da sessão serão comunicados pelos mesmos canais, observados os prazos aplicáveis, assegurado o direito recursal na fase própria.

Pouso Alegre/MG, 21 de outubro de 2026.

WAGNER DO COUTO
Pregoeiro

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:6B838981

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 754/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 754/2026. Contratada: Prima Diagnósticos Ltda, CNPJ nº 11.724.909/0001-09, para a realização de Exame de Ecocardiograma de Estresse, em Uberlândia / MG. Valor total do contrato: R$ 28.470,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e setenta reais). Valor unitário: R$ 390,00 (trezentos e noventa reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 23/2025 – Pregão Eletrônico nº 03/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 08/10/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia MG, 06 de outubro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Fernanda Bueno Sampaio
Código Identificador:0FFC0AF7

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 760/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 760/2026. Contratada: Clínica Otorrinolaringologia Dr. Patrocínio S/C Ltda., CNPJ nº 02.498.874/0001-46, para a realização de Exame De Nasofibroscopia Em Uberlândia. Valor total do contrato: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Valor unitário: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 08/10/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia MG, 08 de outubro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Fernanda Bueno Sampaio
Código Identificador:7A1DF917

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 764/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 764/2026. Contratada: Instituto De Saúde Avançada Ltda, CNPJ 32.088.356/0001-15, para a realização de EXAME DE CINTILOGRAFIA DA PARATIREOIDE EM UBERLÂNDIA. Valor total do contrato: R$ 10.320,00 (dez mil, trezentos e vinte reais). Valor unitário: R$1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais). Fundamento: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 08/10/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 08 de outubro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Fernanda Bueno Sampaio
Código Identificador:A3BD69A7

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 128/2026. Contratada: IGEP – Instituto de Gastroenterologia, Endoscopia e Proctologia Ltda - EPP, CNPJ nº 03.941.068/0001-63. Objeto: Constitui objeto deste instrumento o acréscimo de R$ 898,00 (oitocentos e noventa e oito reais) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 2 (dois) Exames de Manometria Anorretal, ao valor de R$ 449,00 (quatrocentos e quarenta e nove reais) cada exame, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$ 4.490,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa reais). Fundamento: o Processo Licitatório nº 23/2025 – Pregão Eletrônico nº 03/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mais especificamente em seu art. 124, I, "b". Vigência: de 07/10/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 07 de outubro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Fernanda Bueno Sampaio
Código Identificador:CD586E64

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA BAIXA MOGIANA – AMOG EXTRATO DE CONVÊNIO – EXERCÍCIO 2026

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA BAIXA MOGIANA – AMOG
EXTRATO DE CONVÊNIO – EXERCÍCIO 2026
CONVENENTE:ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA BAIXA MOGIANA – AMOG, inscrita no CNPJ nº 19.687.763/0001-80.
CONVENIADO:MUNICÍPIO DE ANDRADAS/MG, inscrito no CNPJ nº 17.884.412/0001-34.
OBJETO: Transferência de recursos financeiros à Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana – AMOG, a título de contribuição associativa, visando ao custeio das atividades e à manutenção dos serviços prestados pela Associação ao Município conveniado, conforme disposições estatutárias e legais.
VALOR GLOBAL:R$ 28.462,50 (vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO:03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R$ 9.487,50 (nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2026.
VIGÊNCIA: De 1º de outubro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:02.08.03.08.244.4001.2129.3.3.70.41 – Fonte 1.500 – Ficha 997.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 14.341/2022, Lei Orçamentária Anual de 2026 e art. 35 do Estatuto da AMOG.
DATA DO INSTRUMENTO:15 de outubro de 2026.
SIGNATÁRIOS:
JARBAS CORRÊA FILHO– Presidente da AMOG.
MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI– Prefeita Municipal de Andradas/MG.

Guaxupé/MG, 21 de outubro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Presidente da AMOG
Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:9A4E5170

EDITAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA – CIMOG EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 04/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA – CIMOG
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 04/2026
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA – CIMOG, inscrito no CNPJ nº 32.308.233/0001-42.
CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE ANDRADAS/MG, inscrito no CNPJ nº 17.884.412/0001-34.
OBJETO: Rateio das despesas de manutenção e custeio do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, referentes ao exercício financeiro de 2026, conforme orçamento aprovado em Assembleia Geral.
VALOR GLOBAL: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 03 (três) parcelas mensais de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2026.
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

•
Ficha 994: 02.08.03.08.244.4001.2129.3.1.71.70 – Fonte 1.500;

•
Ficha 995: 02.08.03.08.244.4001.2129.3.3.71.70 – Fonte 1.500;

•
Ficha 996: 02.08.03.08.244.4001.2129.4.4.71.70 – Fonte 1.500.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.
DATA DO INSTRUMENTO: 15 de outubro de 2026.
SIGNATÁRIOS:
JARBAS CORRÊA FILHO – Presidente do CIMOG.
MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI – Prefeita Municipal de Andradas/MG.

Guaxupé/MG, 21 de outubro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Presidente do CIMOG
Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:CC7BBFAA

EDITAIS
CONVITE / CONVOCAÇÃO

CONVITE / CONVOCAÇÃO

Ilustríssimas Senhoras Prefeitas,
Ilustríssimos Senhores Prefeitos,

Na qualidade de Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana – AMOG e do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, tenho a honra de convidá-los e convocá-los para participarem das Assembleias Gerais da AMOG e do CIMOG, a serem realizadas conforme informações abaixo:

Data: 27 de outubro de 2026 (terça-feira) Horário: A partir das 8h30
Local: Sede da AMOG/CIMOG – Guaxupé/MG

PAUTA:

1. APRESENTAÇÕES E PROPOSTAS DE INTERESSE DOS MUNICÍPIOS
• PROCON de Guaxupé – Participação de Maria Amélia;
• Apresentação de empresa que realiza extensão de rede com energia solar;
• Usina de energia;
• Apresentação de empresa que realiza Capina elétrica.

2. AMOG / CIMOG – ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

• Ocorrências e questões disciplinares relacionadas aos Jogos da AMOG 2026;
• Plano de Compras e Contratações para o exercício de 2027;
• Demais assuntos administrativos de interesse da AMOG, do CIMOG e dos municípios associados e consorciados.

3. AMOG – Prévia Eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal – Biênio 2027/2028
• Discussões e orientações preliminares sobre o processo eleitoral da AMOG;
Data da eleição: 12 de novembro de 2026 (terça-feira).
Horário: 8h30. Local: Sede da AMOG – Guaxupé/MG.

4. CIMOG – Prévia Eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal – Biênio 2027/2028
• Discussões e orientações preliminares sobre o processo eleitoral do CIMOG;
Data da eleição: 12 de novembro de 2026 (terça-feira).
Horário: 9h30. Local: Sede da AMOG/CIMOG – Guaxupé/MG.

Considerando a relevância dos assuntos a serem tratados, especialmente aqueles ao processo eleitoral das Diretorias da AMOG e do CIMOG para o biênio 2027/2028, ressalto a importância da participação de todos os Prefeitos e Prefeitas, visando ao fortalecimento das decisões conjuntas e à continuidade dos trabalhos desenvolvidos em benefício dos municípios.
Contando com a presença e participação de todos, renovo meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JARBAS CORRÊA FILHO
Presidente da AMOG / CIMOG

Guaxupé, 13 de outubro de 2026.

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:13611444

EDITAIS
EDITAL ELEIÇÃO AMOG

Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana
Fundada em 08.01.1976
Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12 – Parque das Orquídeas – CEP 37.800-000.
Telefax: 35.3551.5664 – e-mail: amog.amog@yahoo.com.br
GUAXUPÉ – MINAS GERAIS

EDITAL - CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES

Edital Eleição AMOG nº 001/2026
O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana – AMOG, no uso das atribuições previstas no art. 16, parágrafo único, alínea "b" do Estatuto da AMOG, com fulcro no art. 19 do mesmo Estatuto, convoca assembleia-geral extraordinária para eleições do Conselho Diretor e Conselho Fiscal, para o biênio 2027/2028, mediante as seguintes regras e condições.

I – DO OBJETO DA CONVOCAÇÃO
1.1. O objeto da convocação é a necessidade de deliberação da assembleia-geral extraordinária para eleições na Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana – AMOG visando a composição de Conselho Diretor e de Conselho Fiscal para o biênio 2027/2028.
1.2. A assembleia-geral extraordinária ocorrerá no dia 12/novembro/2026 às 08:30 na sede da AMOG em Guaxupé.

II – DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS
2.1. Os candidatos aos cargos do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, deverão inscrever-se por meio de chapa que contemple todos os postos previstos, devendo a chapa ser registrada no mínimo 05 (cinco) dias antes do pleito, mediante protocolo na sede da AMOG, conforme modelo anexo ao edital.
2.2. Os cargos do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal são os seguintes:

CARGOS – CONSELHO DIRETOR	**NOMES**
Presidente	
Primeiro Vice-Presidente	
Segundo Vice-Presidente	
CARGOS – CONSELHO FISCAL	**NOMES**
Coordenador	
Relator	
Membro Efetivo	
Suplente de Coordenador	
Suplente de Relator	
Membro Suplente	

2.3. Não é permitida a eleição para cargos e funções em caráter cumulativo, devendo cada candidato ocupar apenas uma vaga na chapa.
2.4. Poderão ser candidatos às vagas do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal apenas os Prefeitos em exercício, cujos Municípios sejam membros natos e que estejam rigorosamente em dia com suas obrigações sociais e financeiras perante a AMOG.

III. DO DIREITO DE VOTAR
3.1. Terão direito ao voto apenas os associados (Prefeitos) com mandato atual, cujos Municípios sejam membros natos e que estejam rigorosamente em dia com suas obrigações sociais e financeiras perante a AMOG.
3.2. Não será possível votar por procuração e/ou à distância, devendo o Prefeito do Município associado estar presente na assembleia-geral extraordinária para essa finalidade.

IV – DA DELIBERAÇÃO
4.1. Após a abertura da assembleia-geral extraordinária, havendo 2 (duas) ou mais chapas inscritas, o Presidente da AMOG determinará a realização da votação, com sufrágio direto e voto aberto.
4.2. – A apuração dos votos deverá ser processada imediatamente após o encerramento das votações.
4.3. Havendo somente 1 (uma) chapa inscrita, o Presidente da AMOG, juntamente com os demais membros da assembleia geral, deliberará para a aclamação da chapa, dispensando-se de promover a votação.
4.4. A Diretoria e o Conselho Fiscal eleitos em Assembleia assumirão automaticamente seus respectivos mandatos a partir de janeiro de 2027, passando a exercer suas atribuições a partir dessa data. Dessa forma, a primeira Assembleia de janeiro de 2027, a ser realizada após o retorno das férias coletivas, já será conduzida pela nova Diretoria eleita.

V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
5.1. Os casos omissos serão disciplinados pelo Estatuto da AMOG, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 14.341/2022 e princípios gerais do Direito.
5.2. O Secretário-Executivo da AMOG deverá ficar à disposição do Presidente da AMOG para auxiliar na condução da assembleia-geral extraordinária de eleição, devendo lavrar a ata de eleição e colher a assinatura dos presentes.
5.3. Havendo necessidade, o Presidente da AMOG poderá solicitar o apoio da Assessoria Jurídica da AMOG para dirimir dúvidas de situações não previstas no Estatuto e neste Edital.

Guaxupé – MG, 15 de outubro de 2026.

JARBAS CORREA FILHO
Presidente da AMOG

Anexo – Inscrição de Chapas
Atendendo ao disposto no Edital nº 001/2024 – Eleições para o Conselho Diretor e Conselho Fiscal da AMOG, segue relação completa dos membros da Chapa para concorrer às eleições:

CARGOS – CONSELHO DIRETOR	NOMES	CPF	MUNICÍPIO
Presidente			
Primeiro Vice- Presidente			
Segundo Vice-			
Presidente			
CARGOS – CONSELHO FISCAL	**NOMES**	**CPF**	**MUNICÍPIO**
Coordenador			
Relator			
Membro Efetivos			
Suplente de Coordenador			
Suplente de Relator			
Membro Suplente			

Assinatura do Candidato à Presidente do Conselho Direito

_____

CPF nº

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:AC83FB9C

EDITAIS
EDITAL ELEIÇÃO CIMOG

"Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG".

EDITAL - CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES

Edital Eleição CIMOG n:º 001/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, no uso das atribuições previstas no Contrato de Consórcio, convoca assembleia-geral extraordinária para eleições da Diretoria e Conselho Fiscal, para o biênio 2027/2028, mediante as seguintes regras e condições.

I – DO OBJETO DA CONVOCAÇÃO
1.1. O objeto da convocação é a necessidade de deliberação da assembleia-geral extraordinária para eleições na Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG visando a composição da Diretoria e de Conselho Fiscal para o biênio 2027/2028.
1.2. A assembleia-geral extraordinária ocorrerá no dia 12/novembro/2026 às 09:30 na sede do CIMOG, em Guaxupé.

II – DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS
2.1. Os candidatos aos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, deverão inscrever-se por meio de chapa que contemple todos os postos previstos, devendo a chapa ser registrada no mínimo 05 (cinco) dias antes do pleito, mediante protocolo na sede da CIMOG, conforme modelo anexo ao edital.
2.2. Os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal são os seguintes:

CARGOS – DIRETORIA	NOMES
Presidente	
Primeiro Vice-Presidente	
Segundo Vice-Presidente	

CARGOS – CONSELHO FISCAL	NOMES
Coordenador	
Relator	
Membro Efetivo	
Suplente de Coordenador	
Suplente de Relator	
Membro Suplente	

2.3. Não é permitida a eleição para cargos e funções em caráter cumulativo, devendo cada candidato ocupar apenas uma vaga na chapa.
2.4. Poderão ser candidatos às vagas da Diretoria e Conselho Fiscal apenas os Prefeitos em exercício, cujos Municípios sejam associados e que estejam rigorosamente em dia com suas obrigações sociais e financeiras perante o CIMOG.

III. DO DIREITO DE VOTAR
3.1. Terão direito ao voto apenas os representantes dos consorciados (Prefeitos) com mandato atual, cujos Municípios sejam consorciados e que estejam rigorosamente em dia com suas obrigações sociais e financeiras perante o CIMOG.
3.2. Não será possível votar por procuração e/ou à distância, devendo o Prefeito do Município consorciado estar presente na assembleia-geral extraordinária para essa finalidade.

IV – DA DELIBERAÇÃO
4.1. Após a abertura da assembleia-geral extraordinária, havendo 2 (duas) ou mais chapas inscritas, o Presidente do CIMOG determinará a realização da votação, com sufrágio direto e voto aberto.
4.2. – A apuração dos votos deverá ser processada imediatamente após o encerramento das votações.
4.3. Havendo somente 1 (uma) chapa inscrita, o Presidente do CIMOG, juntamente com os demais membros da assembleia geral, deliberará para a aclamação da chapa, dispensando-se de promover a votação.
4.4. A Diretoria e o Conselho Fiscal eleitos em Assembleia assumirão automaticamente seus respectivos mandatos a partir de janeiro de 2027, passando a exercer suas atribuições a partir dessa data. Dessa forma, a primeira Assembleia de janeiro de 2027, a ser realizada após o retorno das férias coletivas, já será conduzida pela nova Diretoria eleita.

V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
5.1. Os casos omissos serão disciplinados pelo Contrato de Consórcio do CIMOG, Lei Federal nº 11.107/2005 e princípios gerais do Direito.

5.2. O Secretário-Executivo do CIMOG deverá ficar à disposição do Presidente do CIMOG para auxiliar na condução da assembleia-geral extraordinária de eleição, devendo lavrar a ata de eleição e colher a assinatura dos presentes.

5.3. Havendo necessidade, o Presidente do CIMOG poderá solicitar o apoio do Procurador do CIMOG para dirimir dúvidas de situações não previstas no Estatuto e neste Edital.

Guaxupé – MG, 15 de outubro de 2026.

JARBAS CORREA FILHO
Presidente Do CIMOG

Anexo – Inscrição de Chapas

Atendendo ao disposto no Edital nº 001/2026 – Eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal do CIMOG, segue relação completa dos membros da Chapa para concorrer às eleições:

CARGOS – DIRETORIA	NOMES	CPF	MUNICÍPIO
Presidente			
Primeiro Vice-Presidente			
Segundo Vice-Presidente			

CARGOS – CONSELHO FISCAL	NOMES	CPF	MUNICÍPIO
Coordenador			
Relator			
Membro Efetivos			
Suplente de Coordenador			
Suplente de Relator			
Membro Suplente			

Assinatura do Candidato à Presidente

_____

CPF nº

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:40814EE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo licitatório nº 41/2026
Dispensa nº 15/2026
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Evolução Consultoria Ltda
Objeto: contratação da empresa Evolução Consultoria Ltda para a prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de Concurso Público de Provas, visando o provimento imediato de cargos efetivos da Câmara Municipal de Arcos/MG.
Fundamentação legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021
Autorização: Hernane Honorio Dias
Data: 21/10/2026

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:B8B204D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC 43/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC 43/2026

Contrato nº 11/2026
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG
Contratada: CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA inscrito no CNPJ sob o nº13.891.611/0001-19 .

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, consistente na disponibilização de 01 (uma) inscrição para vereadora da Câmara Municipal de Barão de Cocais para participar do curso "Legislativo Experience 2026", que ocorrerá em Belo Horizonte, nos dias 27 a 30 de outubro de 2026, conforme características dispostas do Termo de Referência nº 42/2026
Valor Contratual: R$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais)
Vigência do Contrato: 20/10/2026 a 20/12/2026.
Dotação Orçamentária 1.031.0101.2004.3.3.90. 39– Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Barão de Cocais, 20 de outubro de 2026.

TIAGO ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Stefani Grace da Silva Moraes Fonseca
Código Identificador:4EACC432

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, HOMOLOGO a Keyller Cristian Estevam Soares 08676783640, inscrito no CNPJ sob o nº 26.063.257/0001-86, com sede na Rua Luciano do Carmo Ferreira, nº 275, Chácara 2, Barão de Cocais/MG, CEP 35.970-000, para o objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de apresentação artística musical da Banda Rockbar (quarteto) para realização do evento institucional da Câmara Municipal de Barão de Cocais: Solenidade de entrega de honrarias (Título de Cidadania Honorária e Diploma de Honra ao Mérito) prevista para o dia 05 de novembro de 2026, no "Espaço RBS Mattioli".

Com valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Barão de Cocais, 21 de outubro de 2026.

TIAGO ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andreia Patrícia Gonçalves
Código Identificador:E1B80D76

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
PORTARIA N.º 054 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 054, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

CONSTITUI FORMALMENTE A COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO INSTAURADA PELO DESPACHO DA PRESIDÊNCIA Nº 002/2026 (PROCESSO CPI Nº 002/2026), NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES REGULARMENTE INDICADOS PELAS LIDERANÇAS PARTIDÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições institucionais, legais e regimentais conferidas pelo artigo 58, § 3º, da Constituição da República, pelo artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Brasilândia de Minas, e pelos artigos 73, incisos XII e XIX, 88, 89, 100, inciso II, 102 e 208, inciso XXIV, e 278 do Regimento Interno (Resolução nº 001/2014):
CONSIDERANDO a apresentação da Denúncia Cidadã e Representação formulada pela advogada e eleitora Stephania Vasconcelos Farago em 19 de outubro de 2026, lastreada no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "a", da Constituição da República e no artigo 5º, inciso I, do Decreto-Lei nº 201/1967;
CONSIDERANDO o Requerimento de Constituição e Instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito protocolado em 20 de outubro de 2026 por 6 (seis) vereadores em exercício do mandato parlamentar, superando o quórum qualificado mínimo de um terço legalmente estipulado em quatro parlamentares para esta Edilidade de 11 (onze) membros;
CONSIDERANDO a prolação do Despacho da Presidência nº 002/2026, de 20 de outubro de 2026, devidamente publicado no Mural da Câmara e no Diário Oficial Eletrônico, que recebeu a proposição, determinou a instauração do inquérito parlamentar tombado sob a numeração **CPI nº 002/2026 (erro material aqui corrigido)**, fixou o prazo certo de 90 (noventa) dias de duração e notificou as bancadas habilitadas para indicação proporcional de seus representantes;
CONSIDERANDO as indicações tempestivas formalizadas pelos respectivos líderes partidários por intermédio dos Ofícios de 20 de outubro de 2026, emanados da Liderança da Federação União Progressista e da Liderança do Partido Solidariedade.
RESOLVE:
Art. 1º Fica formalmente constituída, no âmbito da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas, a **Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI nº 002/2026)**, originada pelo Requerimento de 20 de outubro de 2026 e deflagrada pelo Despacho da Presidência nº 002/2026.
Parágrafo único. Em virtude de erro material verificado no registro inicial da proposição, fica retificada e fixada a identificação numérica do procedimento investigatório como CPI nº 002/2026, mantidos incólumes todos os atos anteriormente praticados sob a designação originária.
Art. 2º A Comissão Parlamentar de Inquérito terá por **escopo exclusivo a apuração dos fatos determinados** delineados no requerimento parlamentar e na denúncia cidadã que lhe serve de base, compreendendo especificamente APURAÇÃO DE SUPOSTA UTILIZAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICÍPAIS DURANTE EXPEDIENTE DE TRABALHO PARA FINS PARTICULARES EM IMÓVEL RURAL PRIVADO PERTENCENTE AO PREFEITO MUNICIPAL, ALÉM DE EVENTUAIS DESPESAS COM TRANSPORTE, MAQUINÁRIO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO CUSTEADOS PELOS COFRES PÚBLICOS, cabendo à comissão praticar todos os atos que entender pertinentes à presente investigação.

Art. 3º A Comissão Parlamentar de Inquérito será composta por **3 (três) membros titulares e respectivos suplentes**, observada a representação proporcional das agremiações partidárias aptas com assento nesta Edilidade, ficando assim nomeados em conformidade com as indicações das lideranças:
I - Representação da Federação União Progressista:
a) Membro Titular: **Vereador Arlei Valadares Machado**;
b) Membro Titular: **Vereadora Sabrina Lúcia dos Santos Oliveira Guimarães**;
c) 1º Suplente: **Vereador João Henrique Zica da Rocha**;
d) 2º Suplente: **Vereador Nerivaldo Alves de Miranda**.
II - Representação do Partido Solidariedade:
a) Membro Titular: **Vereador Amaro Zan Gonçalves dos Reis**;
b) Membro Suplente: **Vereador Emílio Alves Braga**.
Parágrafo único. Os membros suplentes substituirão os membros titulares em suas ausências ou impedimentos supervenientes e suceder-lhes-ão em caso de vacância formal, observada a ordem de indicação da respectiva bancada.
Art. 4º O prazo de funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito será de **90 (noventa) dias certos**, com termo inicial fixado a partir da data de sua efetiva instalação.
Parágrafo único. O prazo fixado no *caput* poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado subscrito pela maioria dos membros da comissão e dirigido à Presidência da Câmara Municipal, na forma do artigo 102, § 2º, e do artigo 209, inciso XIX, do Regimento Interno.
Art. 5º Os membros titulares da comissão ora constituída reunir-se-ão no prazo regimental improrrogável de **3 (três) dias contados da publicação desta Portaria**, sob a presidência provisória do membro mais idoso, com a finalidade de **eleger o Presidente e o respectivo Relator**, lavrando-se a competente ata de instalação e início dos trabalhos.
Art. 6º A Comissão Parlamentar de Inquérito terá os **poderes de investigação próprios das autoridades judiciais**, além de outros conferidos pela legislação federal de regência, pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa, competindo-lhe deliberar soberanamente de forma colegiada sobre o cronograma de instrução, oitivas testemunhais, depoimentos de investigados, acautelamento de mídias e perícias, vistorias locais e requisições de documentos perante órgãos públicos e entidades privadas, entre outros atos que entender necessário ao deslinde da investigação.
Art. 7º A Mesa Diretora da Câmara Municipal assegurará **apoio técnico, operacional, contábil, pericial e jurídico indispensável** ao integral cumprimento das diligências deliberadas pelo colegiado investigativo.
Art. 8º Concluída a instrução no prazo fixado, a comissão elaborará **relatório final circunstanciado e conclusivo**, o qual, aprovado pela maioria do colegiado da comissão, será submetido ao Plenário e tempestivamente encaminhado ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais e ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para apuração de responsabilidades civil, criminal, administrativa ou de improbidade dos apontados como infratores, caso assim seja entendido pela comissão.
Art. 9º Esta Portaria **entra em vigor na data de sua publicação** oficial no mural e nos canais eletrônicos da Edilidade.

Câmara Municipal de Brasilândia de Minas/MG, 21 de outubro de 2026.

HELTON PERES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas

Publicado por:
Guilherme Mateus de Carvalho
Código Identificador:7C67DF68

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO INEXIGIBILIDADE N° 027/2026

Fica a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA, endereço Rua Espírito Santo, 1.204, 2° andar, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.160-033, CNPJ 21.650.715/0001-60, autorizada a fornecer os seguintes produtos, autorizada a fornecer o seguinte serviço:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
01	Inscrição no curso presencial "Regulamentação e implementação do SICX, *marketplace* e novas formas de contratação pública - Credenciamento, Marketplace Público e o Sistema de Compras Expressas na Lei nº 14.133/2021", a ser realizado de 22 e 23 de outubro de 2026, com carga horária total de 12 horas, na cidade de Belo Horizonte/MG.	Inscrição	02	R$ 2.190,00	R$ 4.380,00

Caetanópolis, 21 de outubro de 2026.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:C1588675

CÂMARA MUNICIPAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 027/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, e CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2026.
Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação, conforme descrito abaixo:
Objeto a ser contratado: Inscrição no curso presencial "Regulamentação e implementação do SICX, *marketplace* e novas formas de contratação pública - Credenciamento, Marketplace Público e o Sistema de Compras Expressas na Lei nº 14.133/2021", a ser realizado de 22 e 23 de outubro de 2026, com carga horária total de 12 horas, na cidade de Belo Horizonte/MG.
Quantidade: 02.
Valor Total: R$4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais).
Fundamento Legal: Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, especialmente a prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caetanópolis, 21 de outubro de 2026.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:18D02935

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
PORTARIA Nº 563/2026

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória a servidora pública em virtude de convocação eleitoral.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o estrito cumprimento do disposto no art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, bem como nos artigos 1º e 2º da Resolução TSE nº 22.747, de 27 de março de 2008, que asseguram a dispensa do serviço pelo dobro dos dias de convocação eleitoral;

CONSIDERANDO a convocação e a efetiva prestação de serviços à Justiça Eleitoral pela servidora Rayssa Garcia Firmino, que atuou na composição da Mesa Receptora de Votos da 17ª Seção nas Eleições de 2026;

CONSIDERANDO que o usufruto das folgas deve ser acordado de comum acordo entre a servidora e esta Casa Legislativa, de modo a não prejudicar o regular andamento dos trabalhos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, a solicitação formal constante no Memorando nº 177/2026, devidamente instruída com a respectiva Declaração de Trabalhos Eleitorais e acolhida por esta Presidência:

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de 1 (uma) folga compensatória à servidora Rayssa Garcia Firmino, em virtude dos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026.

Art. 2º O usufruto da folga compensatória objeto desta Portaria dar-se-á no dia 29 de outubro de 2026, sem qualquer prejuízo em sua remuneração, vantagens ou contagem de tempo de serviço.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos, 21 de outubro de 2026.

JONNAS FERREIRA LEMOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lorena Aparecida Gonçalves
Código Identificador:CB9D0372

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
PORTARIA Nº 564/2026

Concede férias regulamentares ao servidor Geraldo Luís de Deus e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares ao servidor Geraldo Luiz de Deus, ocupante do cargo de Contador Legislativo, relativas ao período aquisitivo de 27 de dezembro de 2024 a 26 de dezembro de 2025.
Parágrafo único. O gozo do benefício de que trata o *caput* deste artigo ocorrerá no período de 3 de novembro de 2026 a 2 de dezembro de 2026.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Altos, 21 de outubro de 2026.

JONNAS FERREIRA LEMOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lorena Aparecida Gonçalves
Código Identificador:B06ABD02

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA

CÂMARA
LEI ORDINÁRIA 1828 2026

ATO DE PROMULGAÇÃO 01/2026

A Presidente da Câmara Municipal de Carmo da Mata, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 123, § 6º da Resolução nº 240 de 2006 (Regimento Interno), e com fundamento no artigo 84, § 8º da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 217/2026, por meio do qual o Poder Executivo apresentou pedido de reconsideração referente ao veto total aposto ao Projeto de Lei Ordinária nº 1.962/2026**;**

CONSIDERANDO o acolhimento do pedido de reconsideração e a consequente retirada do veto de tramitação, nos termos do art. 134, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica promulgada a Lei nº 1.828/2026 de 19 de outubro de 2026, de autoria do vereador Eduardo Piassi, cujo teor passa a integrar o presente Ato de Promulgação.

Art. 2º Determina-se a publicação da presente Lei no órgão oficial de divulgação.

Câmara Municipal de Carmo da Mata, 19 de outubro de 2026.

PRISCILA PIASSI BORGES
Presidente da Câmara Municipal

LEI Nº 1.828/2026, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de placa informativa em imóveis alugados pelo Município de Carmo da Mata/Mg.

A Câmara Municipal de Carmo da Mata, estado de Minas Gerais, nos termos que dispõe o §8º do artigo 84 da da Lei Orgânica do Município, decretou:

Art. 1º Caberá ao Poder executivo Municipal, afixar, em local visível, placa informativa em todos os imóveis alugados pelo Município de Carmo da Mata.

Art. 2º A placa deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:
I – Identificação de que o imóvel é alugado pelo Município;
II – Data de início e término do contrato de locação;
III – valor mensal do aluguel;
IV – secretaria, órgão ou entidade municipal responsável pela utilização do imóvel;
V- número desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento Municipal.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei será objeto de apuração pelos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carmo da Mata, 19 de outubro de 2026.

PRISCILA PIASSI BORGES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silma Resende Franciscani
Código Identificador:DC0B9355

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Eu, Anízio Nazareno Aparecido, Presidente da Câmara de Catas Altas/MG.
AUTORIZO o Departamento de Compras a efetuar o procedimento de contratação por meio de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2026**, referente ao **PROCESSO Nº 35/2026**.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, suporte de parede para eletrodomésticos, material de rede de dados, ferramentas manuais, armário guarda-volumes, escada doméstica, sacos coletores descartáveis para aspirador, discos e escovas para enceradeira industrial, cúpulas de reposição para lustres e luminárias e púlpito de acrílico para cerimonial, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais, de manutenção, limpeza, organização, infraestrutura e apoio aos eventos institucionais da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, conforme condições, especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

Catas Altas, 21 de outubro de 2026.

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara de Catas Altas

Publicado por:
Gabriel Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:2A90A505

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

A CMCA, pública DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2026 - PROCESSO Nº 35/2026

Início das Propostas: 22/10/2026 - Horas 08h

Final do Recebimento de Propostas: 27/10/2026 - Horas 08h

Início de lances: 27/10/2026 – Horas: 08:01h

Obj: Aquisição de materiais, equipamentos, ferramentas e acessórios destinados à manutenção, infraestrutura, limpeza, organização e suporte operacional da CMCA.

Site: portaldecompraspublicas.com.br/ (31) 93618-0780.

Catas Altas, 21 de outubro de 2026

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:73D7D9F1

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026

Contratante:Câmara Municipal de Catas Altas

Contratado: 68.772.645 RENATO FERREIRA RODRIGUES

CNPJ: 68.772.645/0001-86

Modalidade:DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2026

Processo autuado nº:PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026

Objeto:prestação, sob demanda, de serviços de jardinagem, manutenção e conservação do pátio, dos jardins e demais áreas externas da sede da Câmara Municipal de Catas Altas/MG e da Praça João Agostinho Pedro, mediante remuneração por diária de efetiva execução aceita pela fiscalização.

Valor:R$ 51.465,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)

Fundamento Legal: Lei Federal nº: 14.133/2021.

Vigência do contrato: 01 de novembro de 2026 a 31 de outubro de 2027

Catas Altas, 21 de outubro de 2026

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:8F2B11E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026 PROCESSO DE DESPESAS Nº 13/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA-MG CELEBROU COM A EMPRESA DJEANINE RIPPEL ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 50.474.322/0001-40, O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO E INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO PARA A OBRA DE EDIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA-MG. O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026 POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS. O PRESENTE ADITAMENTO RESTRINGE-SE EXCLUSIVAMENTE À DILAÇÃO TEMPORAL, **NÃO IMPORTANDO EM ACRÉSCIMO DE VALOR FINANCEIRO** OU ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL FIXADO NO CONTRATO ORIGINÁRIO (R$ 58.899,00).A DESPESA CORRERÁ À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE NATUREZA DE DESPESAS: 01 – LEGISLATIVO; 01.004 – AUXILIAR E ASSESSORAMENTO; 01.004.005 – SECRETARIA GERAL; 01.031.0001.3002 – CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL; 4.4.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, CONSTANTE DO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

CHAPADA GAÚCHA-MG. 20 DE OUTUBRO DE 2026.

INALDO DA SILVA BARBOSA
Presidente da Mesa Diretora.

Publicado por:
Raqueline Camargo de Oliveira
Código Identificador:990FB76B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO/MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2026 - PRC 19/2026 - DISPENSA 12/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Presidente da Câmara Municipal de Cláudio, faz publicar o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao PROCESSO N° 19/2026 - DISPENSA Nº 12/2026**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição de água mineral natural sem gás,

acondicionada em copos plásticos de 200 ml, para o suprimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Cláudio/MG. **ATA Nº 09/2026, empresa(s): FERNANDO IZAIAS DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob nº 13.696.904/0001-45, no valor total de R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais**. Vigência 21/10/2026 a 21/10/2027.

Cláudio, 21 de outubro de 2026.

REGINALDO SANTOS DE OLIVEIRA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Helisson Rinco Resende Santos
Código Identificador:C989F3C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO
DISPENÇA

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026

Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Presidente da Câmara Municipal de Coronel Pacheco/MG, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA E RATIFICA** a presente dispensa de licitação, conforme segue:

• **Processo Administrativo nº:** 09/2026
• **Dispensa de Licitação nº:** 07/2026
• **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos destinados à produção, impressão, acabamento, acondicionamento, transporte e entrega de dois projetos editoriais do Município de Coronel Pacheco/MG, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
• **Contratada:** W COLOR EDITORA GRÁFICA LTDA
• **CNPJ:** 05.033.125/0001-31
• **Valor da contratação:** R$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais).
• **Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Coronel Pacheco/MG, 21 de outubro de 2026.

RAFAEL ALBERTO MOURÃO
Presidente da Câmara Municipal de Coronel Pacheco

Publicado por:
Juliana Angelica de Oliveira
Código Identificador:53CADDB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PAUTA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGESIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA/MG

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba no uso das atribuições que lhes são conferidas de acordo com o Art. 29 do Regimento Interno faz saber que a pauta da reunião ordinária que se realizará no dia 22/10/2026, é a seguinte:
1ª PARTE
Leitura e votação da ata
Leitura do Expediente
Distribuição do projeto de Lei 055/2026 Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional – tipo suplementar por excesso despesa – orçamento do município de Guaraciaba e dá outras Providências.
Distribuição do projeto de Lei 057/2026 Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional – Tipo suplementar por excesso despesa – orçamento do Município de Guaraciaba e da outras providências.
Distribuição do projeto de Lei 058/2026 Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional tipo suplementar superávit- despesa orçamento do Município de Guaraciaba e da outras Providências.

2ª PARTE
Discussão e votação do projeto de lei n° 56/2026"Altera o art. 8º da Lei Municipal nº 1.527, de 18 de maio de 2026, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Guaraciaba para o exercício financeiro de 2027, e dá outras providências.
Decreto Legislativo 001/2026
Moção de Pesar
Indicação

3ª PARTE
Palavra livre aos Vereadores.
Entrega de moção de aplausos a Igreja de Cristo no Brasil, em Guaraciaba.

Guaraciaba/MG, 21 de outubro de 2026

SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO
Presidente

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:F27D6443

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ

PODER LEGISLATIVO
RESOLUÇÃO Nº 08/2026

RESOLUÇÃO Nº 08 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a prestação de contas do Município de lbiá MG, Prefeitura Municipal, relativa ao exercício financeiro de 2023".

A Câmara Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente, com fulcro no art. 18, VI do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1ª - Fica aprovada a prestação de contas do Município de lbiá, referente ao exercício financeiro de 2023, conforme Parecer Prévio ao Processo nº 1167629 de autoria do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em sessão plenária da 1ª Câmara, realizada no dia 26 de Maio de 2026, sendo o acórdão publicado no Diário Oficial de Contas de 03/06/2026.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiá (MG), 28 de Setembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Leonardo Ribeiro da Silva Borges
Código Identificador:ED2A3B32

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
PORTARIA Nº 11/2026

PORTARIA Nº 11, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO EXCEPCIONAL DA DATA DO RECESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ/MG.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente das competências inerentes à direção e à organização administrativa dos serviços do Poder Legislativo Municipal,
CONSIDERANDO a autonomia administrativa do Poder Legislativo Municipal para disciplinar o expediente e o funcionamento de seus serviços, observada a Portaria nº 5 de 2026 que dispõe sobre os Feriados Municipais e Disciplina Dias de Ponto Facultativo para o Exercício de 2026.
CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 2.908, de 14 de outubro de 2026, que transferiu, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, o recesso previsto para 28 de outubro de 2026 para o dia 30 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de harmonizar, por decisão própria, o funcionamento dos órgãos municipais, sem prejuízo da autonomia institucional da Câmara;
RESOLVE:
Art. 1º Fica transferido, excepcionalmente, no âmbito da Câmara Municipal de Jacuí/MG, o recesso administrativo alusivo ao Dia do Servidor Público, inicialmente previsto para 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira).
Art. 2º O expediente administrativo da Câmara Municipal será regular no dia 28 de outubro de 2026 e ficará suspenso no dia 30 de outubro de 2026, ressalvados os serviços cuja continuidade se mostre indispensável, mediante determinação da Presidência.
Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições referentes ao funcionamento administrativo e ao calendário institucional da Câmara Municipal, não alcançadas por esta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Jacuí/MG, 21 de outubro de 2026.

FLAVIO BERNARDES
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí/MG

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:BD7CF94E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 167-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 167/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 787.429,19.

Relatório:
Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 5/10/2026.
O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 167/2026 com a justificativa e detalhamento.
O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 7/10/2026.
Posteriormente, na Reunião do dia 15/10/2026 o Secretário Municipal de Administração e Governo compareceu para sanar dúvidas a respeito do Projeto.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento, o Crédito Adicional solicitado tem por finalidade viabilizar a aquisição de mobiliário destinado ao novo prédio-sede da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, localizado na Rua Professor Jacinto Ribeiro, nº 322, Centro, Lagoa da Prata/MG.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes de parte do Excesso de Arrecadação nas Rubricas descritas em seu Art. 2º, bem como de parte do Superavit Financeiro do Exercício de 2025, para o incremento de outra Dotação.

Destarte, a abertura do Crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 167/2026.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 2026.

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD / Membro

JANEANY
Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:BFD508DE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 168-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 168/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 470.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 5/10/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 168/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 7/10/2026. Posteriormente, na Reunião do dia 15/10/2026 o Secretário Municipal de Administração e Governo compareceu para sanar dúvidas a respeito do Projeto.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento, o Crédito Adicional solicitado tem por finalidade aquisição de mobiliário e à realização de reformas, adaptações e melhorias na infraestrutura do novo prédio-sede da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, localizado na Rua Professor Jacinto Ribeiro, nº 322, Centro, Lagoa da Prata/MG.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes de parte do Superavit Financeiro do Exercício de 2025, para o incremento de outras Dotações.

Destarte, a abertura do Crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 168/2026.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 2026.

SONINHA
Vereadora do REPUBLICANOS / Relatora

Pelas Conclusões,

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD / Membro

JANEANY
Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:B9D86162

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 169-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 169/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.500.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 5/10/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 169/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 7/10/2026. Posteriormente, na Reunião do dia 15/10/2026 o Secretário Municipal de Administração e Governo compareceu para sanar dúvidas a respeito do Projeto.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no

Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento, o Crédito Adicional solicitado tem por finalidade a realização de obras, reformas, adaptações e melhorias na infraestrutura do novo prédio-sede da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, localizado na Rua Professor Jacinto Ribeiro, nº 322, Centro, Lagoa da Prata/MG.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes de parte do Superavit Financeiro do Exercício de 2025, para o incremento de outra Dotação.

Destarte, a abertura do Crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão: Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 169/2026.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 2026.

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Relatora

Pelas Conclusões,

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD / Membro

JANEANY
Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:C55035A0

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 170-2026 - AUTORIZA SUBVENÇÃO SOCIAL ASAP

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 170/2026 que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade que Menciona.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 13/10/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 170/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 15/10/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Inciso I do Art. 30 da CR/1988, do Inciso I do Art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 6º e do Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos. Um erro material será corrigido quando da elaboração da Proposição.

2 – No mérito:

O Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o repasse de Recursos Financeiros provenientes de Emenda Impositiva, para formalizar parceria entre o Município e a ASSOCIAÇÃO AUTISMO E POSSIBILIDADES – ASAP, visando custear aquisição de consultas médicas nas especialidades de Psicologia e Pedagogia para pessoas com TEA.

Como se trata de repasse para custeio de despesas referentes ao serviço complementar de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, entendo que o Município deve voltar a firmar instrumento jurídico próprio, seja Termo de Parceria ou Convênio, uma vez que a este, não se aplica a Lei Nacional 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC.

Assim diz a Lei Nacional supracitada em seu Artigo 3º:

"*Art. 3o* ***Não se aplicam as exigências desta Lei****:*
…
IV - ***aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1o do art. 199 da Constituição Federal****; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) (grifos nossos)*

Assim dispõe o § 1º do Artigo 199 da Constituição da República:

"*Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.*

§ 1º ***As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde****, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio,* ***tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos****." (grifos nossos)*

Portanto, tendo em vista a não aplicação da Lei Nacional 13.019/2014, conforme acima destacado, o repasse de recursos públicos municipais à ASAP pelo menos para os serviços complementares de saúde do SUS, deve ser feito da forma como vinha sendo concretizado, ou seja, por meio de Subvenções Sociais, nos termos da Lei Nacional 4.320/1964 e da LDO Municipal.

A entidade mencionada no Projeto de Lei em análise se enquadra na classificação acima descrita.

A concessão de Subvenções Sociais deve estar totalmente amparada nos Princípios que norteiam a Administração Pública, como: Impessoalidade, Legalidade, Publicidade, Moralidade, etc…

Devem ser observadas ainda, as exigências da Lei Municipal que trata da LDO Municipal para 2026.

O caso concreto em análise atende às observações e exigências acima expostas, vez que a entidade realiza trabalho e ações de notório interesse público e é entidade sem fins lucrativos, bem como comprova os documentos anexos ao Projeto de Lei.

O Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que a destinação de recursos para entidades privadas deverá ser autorizada por **Lei Específica**, atender às exigências da LDO e estar prevista no Orçamento ou em seus Créditos Adicionais.

Assim, a concessão de Subvenção Social em tela está juridicamente amparada, obediente que é às disposições legais pertinentes, em especial as contidas nos Artigos 16 a 19 e 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

No entanto, cabe uma observação quanto à pouca documentação enviada com o Projeto em estudo.

Seria muito interessante, por exemplo, o envio da minuta do Convênio a ser assinado, para que pudéssemos analisar detalhes a respeito da prestação dos serviços.

Desta forma, sendo constitucional o Projeto, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei em estudo.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei EM nº 170/2026.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 2026.

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Relatora

Pelas Conclusões,

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD / Membro

JANEANY
Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:C3C205FA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL CM 18-2026 - DÁ NOME À RUA H - ZÉ DA ISAURA - TONINHO DA LAJE

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº CM 18/2026, que Dá Nome à Rua H situada no Bairro Mangabeiras, no Município de Lagoa da Prata.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 13/10/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei CM nº 18/2026 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 15/10/2026.

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

I - ***legislar sobre assuntos de interesse local;****"* (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

"Art. 171 – Ao Município compete legislar:

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: …"

Lei Orgânica Municipal:

"*Art. 6º Compete ao Município:*

XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;" (destaquei)

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa concorrente entre o Chefe do Poder Executivo e Parlamentares, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, os Vereadores possuem competência para iniciativa de projeto sobre o tema, inclusive para o Projeto ora em análise.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as referidas normas.

2 - No mérito:

O autor assim justificou seu projeto:

"Apresento este Projeto de Lei visando a nomeação da Rua H situada no Bairro Mangabeiras, no Município de Lagoa da Prata, com o nome de uma pessoa ilustre de nosso Município, já falecida, mas que deixou importante legado para a sociedade lagopratense.
Segue um breve histórico de vida da pessoa homenageada:

José Maria Morais, carinhosamente conhecido como Zé da Isaura, nasceu em 9 de abril de 1924, em Santo Antônio do Monte, Minas Gerais, e faleceu em 21 de novembro de 2025, aos 101 anos.

Em Lagoa da Prata, construiu uma história de trabalho, fé e dedicação ao próximo.

Começou a trabalhar ainda menino e estudou até a quarta série do ensino primário. Aprendeu diversos ofícios, entre eles o de carpinteiro, e encontrou na experiência da vida a sabedoria que compartilhava em suas conversas e conselhos.

Em 19 de junho de 1968, casou-se com Isaura. Após o casamento, estabeleceu-se em Lagoa da Prata, onde ela já morava. Juntos, construíram uma família com quatro filhos: Élder, Kerone, Andréia e Ana Cláudia.

Foi proprietário de bares e do estabelecimento O Barracão, que reunia bar, restaurante e hotel na região da praia. Durante a expansão da cidade, hospedou equipes da Cemig, da Telemig e da Rede Ferroviária. Ao encerrar as atividades do hotel, doou os móveis, as roupas de cama e outros pertences a quem precisava.

Sua fé se expressava em uma convicção: a oração sem ação não tinha valor. Participou do Cursilho, do Encontro de Casais com Cristo, do Apostolado da Oração e da Feira do Amor.

Iniciou sua atuação nos vicentinos em 1971 e permaneceu ligado a essa missão até o fim da vida.

Sem carro, percorria a cidade de bicicleta para entregar vales de compras às famílias assistidas.

Como carpinteiro, ajudava em construções, telhados e consertos de portas. Participava dos mutirões da igreja e, ao lado de Isaura, trabalhava na cozinha das festas comunitárias.

Acompanhava amigos durante a doença e chegou a ceder espaço no jazigo da família para outras pessoas. Seus filhos lembram sua disposição de repartir até o último dinheiro que tinha.

Sua trajetória foi registrada em Homens e Mulheres de Lagoa da Prata. Uma de suas falas também está presente em um livro escrito pelo prefeito Di Gianne Nunes. Ao completar 100 anos, recebeu uma bênção papal enviada de Roma. Resumia sua maneira de viver em uma frase: "A paz e a tranquilidade me fizeram viver 101 janeiros".

Aos 100 anos, ainda frequentava academia. Na viagem aos Estados Unidos para celebrar o centenário, visitou a Disney e participou até das montanhas-russas. Diante da surpresa das pessoas, respondia: "Se todo mundo pode, por que eu não posso ir?".

Chegou aos 101 anos fazendo planos. Sua partida foi uma despedida tranquila, que trouxe à família a dor da saudade e o consolo de saber que não enfrentou um sofrimento prolongado.

Dar seu nome a uma rua de Lagoa da Prata é reconhecer uma vida dedicada à comunidade.

Pelas ruas que percorria de bicicleta, José Maria levava ajuda e esperança. Em uma delas, seu nome poderá manter viva a memória desses gestos.
Portanto, atende os requisitos exigidos na Legislação Municipal que regulamenta a denominação de bens, espaços, praça e vias públicas, a Lei Municipal nº 3.824/2023, em especial nos seguintes itens:

V - ter sido um fomentador ou propagador da ciência, cultura, educação, segurança, desportos, religião ou da política partidária, quer seja num bairro, numa comunidade, município, estado ou país;

VII - ter prestado relevante serviço à comunidade lagopratense;

VIII - ter sido um líder benéfico à sociedade por meio de seu testemunho e suas ações;

Desta forma, não há dúvida quanto ao merecimento desta homenagem do nosso povo, representado pelos Vereadores."

Nossa Lei Orgânica Municipal prevê:

"*Art. 93. O Município não poderá dar nome de pessoas vivas a vias públicas, bens e serviços públicos de qualquer natureza."*

Como a pessoa a quem se pretende homenagear já é falecida, conforme informação passada pelo autor do Projeto de Lei em análise, atendida está a exigência insculpida na disposição legal acima descrita.

Além das disposições contidas na LOM, fora editada Lei Municipal nº 3.824/2023 que "Estabelece Critérios para Nominação e Renomeação de Logradouros, Prédios, Espaços, Bens e Serviços Públicos no âmbito do Município de Lagoa da Prata.

O Projeto de Lei em estudo está em consonância com a referida Lei Municipal, especialmente por atender os requisitos exigidos em seus dispositivos.

Assim sendo, o Projeto de Lei em estudo é legal, pois, discorre sobre matéria de competência do Município, ficando a critério de cada Vereador o entendimento se ele é viável, de interesse público, ou não.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº CM – 18/2026.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 2026.

JANEANY
Vereadora do MDB / Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:D92F6D5A

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL CM 19-2026 - UTILIDADE PÚBLICA - COMITIVA OS PIONEIROS

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei nº CM 19/2026 que Declara de Utilidade Pública a Associação Comitiva os Pioneiros de Lagoa da Prata.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 13/10/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei CM nº 19/2026 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 15/10/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, no Inciso I do Art. 171 da Constituição Estadual e no Inciso XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 61 da CR/1988, dos Arts. 65 e 66 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete tanto ao Chefe do Poder Executivo Municipal, quanto a parlamentar.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No Mérito:
A Associação Comitiva os Pioneiros de Lagoa da Prata é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado. Foi fundada em 25/11/2025, neste Município.

Referida associação tem por finalidade:
I - promover a cultura e as tradições tropeiras na região;
II - criar ou promover campanhas educativas, palestras e cursos relacionados à história e aos costumes tropeiros;
III - organizar e promover eventos, como festas, cavalgadas e comitivas, com o objetivo de angariar fundos para a manutenção dos objetivos da Associação Comitiva os Pioneiros;
IV - promover atividades com finalidades de relevância pública e social, colaborando com as autoridades competentes.

A Entidade, conforme Atestado de Funcionamento anexo, está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais, no que concerne aos seus objetivos, sendo sua diretoria composta de pessoas de reconhecida idoneidade moral, bem como, não remunera os membros de sua Diretoria, não distribui lucros, vantagens ou bonificações, a seus diretores, associados e mantenedores sob nenhuma forma.

Está em funcionamento desde 25/11/2025 no Município de Lagoa da Prata – MG, portanto, há mais seis meses, com sede própria nesta cidade, conforme pede a Lei.

Assim sendo, a proposta em estudo cumpre os requisitos exigidos na Lei Municipal 1.393/2006 e suas alterações.

Vale destacar, por fim, que com o advento da Lei Nacional 13.019/2014, o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, a titulação de utilidade pública no âmbito federal fora extinta. Portanto, não há esta exigência para se receber recursos públicos federais.

Portanto, no mérito, o Projeto é constitucional, ficando a critério de cada Vereador analisar o interesse público da proposta legislativa em estudo.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº CM 19/2026.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 2026.

JANEANY
Vereadora do MDB / Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:5B98719A

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 167-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 167/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 787.429,19.

Relatório:
Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 5/10/2026.
O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 167/2026 com a justificativa e detalhamento.
O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 7/10/2026. Posteriormente, na Reunião do dia 15/10/2026 o Secretário Municipal de Administração e Governo compareceu para sanar dúvidas a respeito do Projeto.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:
1.1 – Da competência para Legislar:
A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII

e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.
Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:
Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:
Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:
De acordo com o Setor de Planejamento, o Crédito Adicional solicitado tem por finalidade viabilizar a aquisição de mobiliário destinado ao novo prédio-sede da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, localizado na Rua Professor Jacinto Ribeiro, nº 322, Centro, Lagoa da Prata/MG.
Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotação no Orçamento.
A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.
O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes de parte do Excesso de Arrecadação nas Rubricas descritas em seu Art. 2º, bem como de parte do Superavit Financeiro do Exercício de 2025, para o incremento de outra Dotação.
Destarte, a abertura do Crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 167/2026.**

Sala das Comissões, 21 de outubro de 2026.

JANEANY
Vereadora do MDB / Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:6A049705

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 168-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 168/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 470.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 5/10/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 168/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 7/10/2026. Posteriormente, na Reunião do dia 15/10/2026 o Secretário Municipal de Administração e Governo compareceu para sanar dúvidas a respeito do Projeto.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento, o Crédito Adicional solicitado tem por finalidade aquisição de mobiliário e à realização de reformas, adaptações e melhorias na infraestrutura do novo prédio-sede da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, localizado na Rua Professor Jacinto Ribeiro, nº 322, Centro, Lagoa da Prata/MG.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes de parte do Superavit Financeiro do Exercício de 2025, para o incremento de outras Dotações.

Destarte, a abertura do Crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 168/2026.**

Sala das Comissões, 21 de outubro de 2026.

JANEANY
Vereadora do MDB / Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Vereadora do Republicanos /Membro

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:7BC96C79

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 169-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 169/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.500.000,00.

Relatório:
Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 5/10/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 169/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 7/10/2026. Posteriormente, na Reunião do dia 15/10/2026 o Secretário Municipal de Administração e Governo compareceu para sanar dúvidas a respeito do Projeto.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento, o Crédito Adicional solicitado tem por finalidade a realização de obras, reformas, adaptações e melhorias na infraestrutura do novo prédio-sede da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, localizado na Rua Professor Jacinto Ribeiro, nº 322, Centro, Lagoa da Prata/MG.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes de parte do Superavit Financeiro do Exercício de 2025, para o incremento de outra Dotação.

Destarte, a abertura do Crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 169/2026.**

Sala das Comissões, 21 de outubro de 2026.

JANEANY
Vereadora do MDB / Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:6BBEE946

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 170-2026 - AUTORIZA SUBVENÇÃO SOCIAL ASAP

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 170/2026 que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade que Menciona.

Relatório:
Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 13/10/2026.
O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 170/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 15/10/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Inciso I do Art. 30 da CR/1988, do Inciso I do Art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 6º e do Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:
Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos. Um erro material será corrigido quando da elaboração da Proposição.

2 – No mérito:

O Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o repasse de Recursos Financeiros provenientes de Emenda Impositiva, para formalizar parceria entre o Município e a ASSOCIAÇÃO AUTISMO E POSSIBILIDADES – ASAP, visando custear aquisição de consultas médicas nas especialidades de Psicologia e Pedagogia para pessoas com TEA.

Como se trata de repasse para custeio de despesas referentes ao serviço complementar de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, entendo que o Município deve voltar a firmar instrumento jurídico próprio, seja Termo de Parceria ou Convênio, uma vez que a este, não se aplica a Lei Nacional 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC.

Assim diz a Lei Nacional supracitada em seu Artigo 3º:

"*Art. 3o **Não se aplicam as exigências desta Lei**:*
…
*IV - **aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1o do art. 199 da Constituição Federal**; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) (grifos nossos)*

Assim dispõe o § 1º do Artigo 199 da Constituição da República:

"*Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.*

*§ 1º **As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde**, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, **tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos**." (grifos nossos)*

Portanto, tendo em vista a não aplicação da Lei Nacional 13.019/2014, conforme acima destacado, o repasse de recursos públicos municipais à ASAP pelo menos para os serviços complementares de saúde do SUS, deve ser feito da forma como vinha sendo concretizado, ou seja, por meio de Subvenções Sociais, nos termos da Lei Nacional 4.320/1964 e da LDO Municipal.

A entidade mencionada no Projeto de Lei em análise se enquadra na classificação acima descrita.

A concessão de Subvenções Sociais deve estar totalmente amparada nos Princípios que norteiam a Administração Pública, como: Impessoalidade, Legalidade, Publicidade, Moralidade, etc…

Devem ser observadas ainda, as exigências da Lei Municipal que trata da LDO Municipal para 2026.

O caso concreto em análise atende às observações e exigências acima expostas, vez que a entidade realiza trabalho e ações de notório interesse público e é entidade sem fins lucrativos, bem como comprova os documentos anexos ao Projeto de Lei.

O Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que a destinação de recursos para entidades privadas deverá ser autorizada por **Lei Específica**, atender às exigências da LDO e estar prevista no Orçamento ou em seus Créditos Adicionais.

Assim, a concessão de Subvenção Social em tela está juridicamente amparada, obediente que é às disposições legais pertinentes, em especial as contidas nos Artigos 16 a 19 e 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

No entanto, cabe uma observação quanto à pouca documentação enviada com o Projeto em estudo.

Seria muito interessante, por exemplo, o envio da minuta do Convênio a ser assinado, para que pudéssemos analisar detalhes a respeito da prestação dos serviços.

Desta forma, sendo constitucional o Projeto, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei em estudo.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 170/2026.**

Sala das Comissões, 21 de outubro de 2026.

JANEANY
Vereadora do MDB / Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:70D7BC15

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PR 10-2026 - MEDALHAS ILÍDIO CARVALHO

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Resolução nº 10/2026 que Concede a Medalha Ilídio Carvalho aos cidadãos que indica.

Relatório:
O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata – MG, encaminhou a esta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Resolução acima descrito.
O Projeto de Resolução fora apresentado em Plenário no dia 13/10/2026.
O Projeto de Resolução fora analisado na Reunião das Comissões do dia 15/10/2026.
A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:
O Projeto de Resolução em estudo foi elaborado em consonância com as disposições da Resolução nº 892/2024 que Regulamenta a Concessão da Medalha Ilídio Carvalho, criada pela "Resolução nº 12, de 28 de junho de 1979", no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O instrumento normativo utilizado – Projeto de Resolução – é o próprio para tratar da matéria em tela, sendo competentes os autores.

No mérito, o Projeto é constitucional. Se o Projeto é constitucional, cabe a cada Parlamentar opinar pelo interesse público ou não da proposta, votando a favor ou contra referida Proposição.

Conclusão:
Diante do exposto**, pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Resolução nº 10/2026.**

Sala das Comissões, 21 de outubro de 2026.

JANEANY
Vereadora do MDB / Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Membro

MAURO DO GÁS
Vereador do Progressista / Presidente Suplente

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:C0F19C43

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 71, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026 - EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE GABINETE

PORTARIA Nº 71, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE GABINETE A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, o servidor **OSVALDO RODRIGUES FERREIRA**, a pedido, do cargo em comissão de **Assessor de Gabinete**, símbolo **ASS1**, lotado no gabinete do Vereador Nikolas Elias, a partir da data de publicação desta Portaria, conforme requerimento protocolado nesta Casa de Leis.
Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 20 de outubro de 2026.

NIKOLAS ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Clara Beatriz Lisboa Ramos
Código Identificador:E9571EEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2025. Contratante: Câmara Municipal de Pirapora, CNPJ: 25.213.679/0001-28. **Contratada:** Agência New Ltda, CNPJ: 13.293.459/0001-72. **Objeto:** Prorrogar a vigência do contrato nº 13/2025 por mais 12 (doze) meses, com início em 24/10/2026 e término em 23/10/2027, mantido o objeto originalmente contratado, consistente na prestação de serviços técnicos especializados de manutenção, alimentação periódica e atualização do site institucional da Câmara Municipal de Pirapora. **Fundamentação legal:** artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Vinculado ao Processo Licitatório nº 025/2025, Pregão Eletrônico nº 06/2025.**

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:F054E753

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2026

Extrato do Termo de Homologação. Contratante: Câmara Municipal de Pirapora-MG, CNPJ: 25.213.679/0001-28. **Contratada:** Duarte Placas Ltda, CNPJ: 00.632.480/0001-03. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na confecção de medalhas e troféus personalizados, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Pirapora-MG. **Vigência:** 22/10/2026 a 31/12/2026. **Lotes homologados:** Lotes 02 e 03. **Valor global homologado:** R$ 1.810,00 (hum mil, oitocentos e dez reais). **Vinculado ao Processo Administrativo nº41/2026. Dispensa Eletrônica nº 16/2026.**

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:0015040B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
EXTRATO DE COMPRA DIRETA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG, torna público Extrato de Compra Direta. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e adequação de móveis e revestimentos da Câmara Municipal de Sabinópolis/MG, com fornecimento e instalação de placas de revestimento em MDF. CONTRATADO: Willian Sebastião de Jesus, CNPJ: 68.967.443/0001-90. Valor global: R$10.300,00 (dez mil e trezentos reais). Prazo de entrega: 30 dias. DENIS HENRIQUE FILARDETE DE PINHO – Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Sabunópolis, 21 de outubro de 2026.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:91936EA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026

REPUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2026, PROCESSO Nº 189/2026. **Objeto:** Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, acondicionado em recipientes transportáveis de 13 kg (P-13), destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Santa Bárbara/MG. **Início da sessão pública:** 29/10/2026, às 08:00 horas. O Aviso de Contratação Direta encontra-se disponível nos sites: www.licitardigital.com.br e www.santabarbara.cam.mg.gov.br/licitacoes.

Santa Bárbara, 21 de outubro de 2026.

MARCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:6BA0AD3D

GABINETE/PRESIDÊNCIA
PORTARIA DE Nº 50/2026

"Designa fiscais e responsáveis pela gestão da contratação decorrente do Credenciamento nº 03/2026".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso das suas atribuições legais e regimentais e,

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de fiscais das contratações decorrentes do Credenciamento de nº 03/2026, observadas as respectivas áreas de atuações e atribuições:
Henrique Rodrigues Brasil Costa – Fiscal Técnico;
Fabíola Fonseca Andrade – Fiscal Administrativo.
Art.2º. Os fiscais deverão exercer suas atribuições em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o edital do Credenciamento nº 03/2026, com os respectivos instrumentos contratuais e com as demais normas aplicáveis**.**
Art.3º. A gestão do referido contrato será exercida pelo servidor ocupante do cargo de Diretora de Gestão da Câmara Municipal de Santa Bárbara.
Art.4º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Bárbara, MG, 21 de outubro de 2026.

MÁRCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG

Publicado por:
Edimilson de Jesus Felisberto
Código Identificador:B1E1330D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

CÂMARA MUNICIPAL DE SANATANA DE CATAGUASES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

► PROCESSO N° 013/2026
► INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA f, E ARTIGO 6º, INCISO XVIII, ALÍNEA f DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES.

CONTRATADA: CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, com sede na Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1570, Centro – Florianopolis/ SC. - CEP 88015-710, inscrita no CNPJ sob o **nº. 13.891.611/0001-19.**

OBJETO: Contratação de curso com a Empresa **CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA,** com sede na Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1570, Centro – Florianopolis/ SC. - CEP 88015-710, inscrita no CNPJ sob o nº. **13.891.611/0001-19**, para treinamento de 05 (cinco) participantes, no curso cujo tema é "**LEGISLATIVO EXPERIENCE 2026 – MINAS GERAIS**", a ser realizado de 27 a 30 de outubro de 2026, em Belo Horizonte/MG.

DATA: 27, 28, 29 e 30 de outubro de 2026.
VIGÊNCIA: 30 de outubro de 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 6.950,00 (Seis mil, novecentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Dotação 2.804
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Dotação 01.001.000.01.031.0001.2.804.3.3.90.39.00

Publicado por:
Rodrigo Machado de Souza
Código Identificador:4C87ED01

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

CÂMARA MUNICIPAL MUNICIPAL DE SENADOR
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026
DISPENSA PRESENCIAL Nº 010/2026

A Câmara Municipal de Senador Cortes – MG, está publicando o processo acima descrito, tipo menor preço unitário, nos termos do Art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ÁGUA MINERAL, BEBIDAS, GÁS DE COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PRODUTOS DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES/MG.** Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 28/10/2026 às 16:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 16:01 hs do dia 28/10/2026. Informações: Tel.: (32) 3521-0888. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Câmara Municipal, localizada na Av. Antônio de Souza Rabelo, nº 147 – Centro, CEP 36.650-000, ou pelo endereço eletrônico www.senadorcortes.mg.leg.br, ou pelo e-mail: cmlicitasenador@gmail.com.

Senador Cortes – MG, **21/10/2026.**

JOELMA FERREIRA LAFAYETE SOUZA.
Agente de Contratação da Câmara de Senador Cortes – MG.

Publicado por:
Joelma Ferreira Lafayete Souza
Código Identificador:61F4F62A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Contrato Administrativo nº 001/2026
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, a Câmara Municipal de Simão Pereira, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Centro, Simão Pereira/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.434.072/0001-54, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Mauro Luciano Matias, portador do CPF nº 009.463.377-05,

doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a Sra. MARIZA FARIA SOARES, brasileira, portadora do RG nº MG-4.790.208, CPF nº 870.889.916-91, residente e domiciliada na Rua Pedro Ribeiro de Almeida, nº 123, bairro Centro, Simão Pereira/MG, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo de Prorrogação Contratual, com fundamento na Lei Municipal nº 1042/25 e nos termos do Edital nº 001/2026, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo temporário celebrado em decorrência do Processo Simplificado nº 001/2026, considerando a permanência da necessidade temporária de excepcional interesse público ocasionada pela continuidade do afastamento da servidora efetiva Aline Batista da Silva Ferreira, conforme documentação médica apresentada à Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato fica prorrogado do dia 24/07/2026 até o dia 21/10/2026, podendo ser rescindido antes do prazo caso cesse a necessidade excepcional ou ocorra o retorno da servidora efetiva.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original que não tenham sido expressamente modificadas por este termo.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Simão Pereira/MG, 24 de julho de 2026.

MAURO LUCIANO MATIAS
Presidente da Câmara

MARIZA FARIA SOARES
Contratada

Testemunhas:

1. Nome: _____
CPF: _____

2. Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Lizandra Hensel Bechtluftt da Silva
Código Identificador:DF7C4A30

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIACA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2026

Ata de Registro de Preços n° 030/2026 – Dispensa Eletrônica n° 007/2026 – Processo n° 017/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços na área de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, com a finalidade de atender às demandas do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente – CIACA, conforme condições, especificações e detalhamento constantes no Termo de Referência. Fornecedora: AMBRAC SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ: 56.153.790/0001-08. Valor total: R$ 4.646,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais). Vigência: 20/10/2026 à 19/10/2027. Fundamentação legal: Lei Federal 14.133/2021.

Viçosa, 20 de outubro de 2026.

ÂNGELO CHEQUER -
Presidente do CIACA.

Publicado por:
Ana Louricelia Chagas Monteiro
Código Identificador:B5A1F07E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2026

Ata de Registro de Preços n° 032/2026 – Pregão Eletrônico n° 008/2026 – Processo n° 016/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, objetivando atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente – CIACA. Fornecedora: LOPES & FERNANDES LTDA, CNPJ: 29.699.849/0001-87. Valor Total: R$ 7.590,00 (sete mil, quinhentos e noventa reais). Vigência: 14/10/2026 à 13/10/2027. Fundamentação legal: Lei Federal 14.133/2021.

Viçosa, 14 de outubro de 2026.

ÂNGELO CHEQUER -
Presidente do CIACA.

Publicado por:
Ana Louricelia Chagas Monteiro
Código Identificador:0B408C39

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA N° 008/2026

DISPENSA ELETRÔNICA N° 008/2026 – Processo nº 018/2026. O Presidente do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente - CIACA no uso de suas atribuições legais AUTORIZA A CONTRATAÇÃO da empresa ASS ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 35.249.401/0001-64, para prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio da sede do CIACA, no valor total de R$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais). Fundamentação legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Viçosa, 20 de outubro de 2026.

ÂNGELO CHEQUER –
Presidente do CIACA.

Publicado por:
Ana Louricelia Chagas Monteiro
Código Identificador:FBC19737

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2026

Contrato n° 006/2026 – Dispensa Eletrônica n° 008/2026 – Processo nº 018/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio da sede do CIACA. Contratada: ASS ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 35.249.401/0001-64. Valor total: R$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais). Vigência: 21/10/2026 à 20/10/2027. Fundamentação legal: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Viçosa, 21 de outubro de 2026.

ÂNGELO CHEQUER –
Presidente do CIACA.

Publicado por:
Ana Louricelia Chagas Monteiro
Código Identificador:7C6BACA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - ATA DE JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO 001/2026

ATA DE JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO
Processo Administrativo nº 52/2026
Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2026
Aos 21 dias do mês de outubro de 2026, às 08:00, em Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, reuniu-se a Comissão de Contratação do CIDES, designada pelo ato nº 81/2026, composta por Lidiany Silva Abreu – Agente de Contratação, Nilva Cardoso Silva – Membro da Comissão de Contratação, Laura Rodrigues da Silva – Membro da Comissão de Contratação e Deborah Souza Gonçalves Noronha – Membro da Comissão de Contratação, para julgamento dos pedidos de credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em agenciamento de viagens, compreendendo passagens aéreas nacionais e internacionais, hospedagem, transfer/traslado, seguro-viagem internacional e suporte emergencial 24 horas, conforme edital e anexos. Com base nos Documentos de Habilitação que integra a presente ata e nos documentos constantes dos autos, a Comissão procede ao julgamento dos pedidos apresentados, observando as exigências do edital e os arts. 62 a 70, 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021.
DAS EMPRESAS HABILITADAS:
AGAVE VIAGENS E TURISMO LTDA — CNPJ nº 57.346.130/0001-06. A Comissão declara a interessada **HABILITADA**, considerando o atendimento às exigências de habilitação, nos termos dos itens 4.9 e 5.12.9, alínea "a", do edital, ficando apta ao prosseguimento dos atos de credenciamento, observados o prazo recursal e a homologação.
BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA — CNPJ nº 23.361.387/0001-07. A Comissão declara a interessada **HABILITADA**, considerando o atendimento às exigências de habilitação, nos termos dos itens 4.9 e 5.12.9, alínea "a", do edital, ficando apta ao prosseguimento dos atos de credenciamento, observados o prazo recursal e a homologação.
DAS EMPRESAS INABILITADAS:
MK PASSAGENS AÉREAS – CPNJ nº 36.382.988/0001-48. A empresa apresentou somente o requerimento de credenciamento, deixando de apresentar a proposta e a documentação de habilitação exigida pelo edital. Assim, por não comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação, fica declarada **INABILITADA**, com fundamento no item 5.12.9, alínea "b", do edital.

CONTANDO VIAGENS LTDA - CNPJ 53.811.034/0001-22. A empresa deixou de apresentar o requerimento de credenciamento, o documento oficial de identificação com foto do representante legal, a declaração de estrutura operacional e suporte emergencial 24 horas e a declaração de aceitação da remuneração fixa e de ausência de cobranças adicionais. Também não apresentou registro na IATA ou outro documento idôneo que comprovasse sua capacidade operacional, conforme admitido nos itens 5.12.1.3 e 5.12.1.4 do edital. Além disso, apresentou certidão de falência vencida e arquivo de declarações corrompido, cuja abertura e análise não foram possíveis. Diante do não atendimento às exigências dos itens 4.5, 5.9, 5.11.1, 5.12.1.3, 5.12.1.4, 5.12.3 e 5.12.4 do edital, fica declarada INABILITADA, com fundamento no item 5.12.9, alínea "b".

TRIVIOS VIAGENS LTDA CNPJ 50.651.003/0001-63. A empresa apresentou proposta referente a outro município, sem demonstrar sua adequação às condições específicas deste credenciamento. Também deixou de apresentar as declarações de ciência e concordância com o edital, integralidade dos custos trabalhistas, cumprimento dos requisitos de habilitação, não emprego irregular de menores, ausência de trabalho degradante ou forçado, cumprimento da reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, estrutura operacional e suporte emergencial 24 horas e aceitação da remuneração fixa e de ausência de cobranças adicionais. Diante do não atendimento às exigências dos itens 4.6, 4.7, 4.8, 4.10, 5.12.3 e 5.12.4 do edital, fica declarada INABILITADA, com fundamento no item 5.12.9, alínea "b".

CERRADO VIAGENS LTDA - CNPJ nº 26.722.189/0001-10. A empresa deixou de apresentar o requerimento de credenciamento, a declaração de estrutura operacional e suporte emergencial 24 horas e a declaração de aceitação da remuneração fixa e de ausência de cobranças adicionais. Diante do não atendimento às exigências dos itens 4.5, 5.12.3 e 5.12.4 do edital, fica declarada INABILITADA, com fundamento no item 5.12.9, alínea "b".
JGT VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ nº 59.200.765/0001-18. A empresa deixou de apresentar o requerimento de credenciamento e as declarações de ciência e concordância com o edital, integralidade dos custos trabalhistas, cumprimento dos requisitos de habilitação, não emprego irregular de menores, ausência de trabalho degradante ou forçado, cumprimento da reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, estrutura operacional e suporte emergencial 24 horas e aceitação da remuneração fixa e de ausência de cobranças adicionais. Também não apresentou registro na IATA ou outro documento idôneo que comprovasse sua capacidade operacional, conforme admitido nos itens 5.12.1.3 e 5.12.1.4 do edital. Diante do não atendimento às exigências dos itens 4.5, 4.6, 4.7, 4.8, 4.10, 5.12.3 e 5.12.4 do edital, fica declarada INABILITADA, com fundamento no item 5.12.9, alínea "b".
LIP TRIP LTDA - CNPJ nº 49.941.418/0001-92. A empresa apresentou requerimento de credenciamento sem assinatura e deixou de apresentar a comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal, bem como as declarações de ciência e concordância com o edital, integralidade dos custos trabalhistas, cumprimento dos requisitos de habilitação, não emprego irregular de menores, ausência de trabalho degradante ou forçado, cumprimento da reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, estrutura operacional e suporte emergencial 24 horas e aceitação da remuneração fixa e de ausência de cobranças adicionais. Também não apresentou registro na IATA ou outro documento idôneo que comprovasse sua capacidade operacional, conforme admitido nos itens 5.12.1.3 e 5.12.1.4 do edital. Diante do não atendimento às exigências dos itens 4.5, 4.6, 4.7, 4.8, 4.10, 5.10.6, 5.12.3 e 5.12.4 do edital, fica declarada **INABILITADA**, com fundamento no item 5.12.9, alínea "b".
ALPHA LICITACOES & COMERCIO LTDA – CNPJ nº 60.768.781/0001-90. A empresa deixou de apresentar o documento oficial de identificação com foto do representante legal e as declarações de ciência e concordância com o edital, integralidade dos custos trabalhistas, cumprimento dos requisitos de habilitação, não emprego irregular de menores, ausência de trabalho degradante ou forçado, cumprimento da reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, estrutura operacional e suporte emergencial 24 horas e aceitação da remuneração fixa e de ausência de cobranças adicionais. Diante do não atendimento às exigências dos itens 4.6, 4.7, 4.8, 4.10, 5.9, 5.12.3 e 5.12.4 do edital, fica declarada INABILITADA, com fundamento no item 5.12.9, alínea "b".
DO RESULTADO DO JULGAMENTO
Ficam declaradas **HABILITADAS** as empresas AGAVE VIAGENS E TURISMO LTDA e BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA. Ficam declaradas **INABILITADAS** as empresas MK PASSAGENS AÉREAS LTDA, CONTANDO VIAGENS LTDA, TRIVIOS VIAGENS LTDA, CERRADO VIAGENS LTDA, JGT VIAGENS E TURISMO LTDA, LIP TRIP LTDA e ALPHA LICITACOES & COMERCIO LTDA, pelos fundamentos individualizados nesta ata.
Publique-se a presente ata nos meios oficiais utilizados pelo CIDES e comunique-se o resultado às interessadas, assegurando acesso aos autos. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação. O recurso será dirigido à Comissão de Contratação, que poderá reconsiderar a decisão; não havendo reconsideração, será encaminhado à autoridade competente. Serão asseguradas contrarrazões no prazo legal e observado o efeito suspensivo do art. 168 da referida Lei.
O credenciamento permanecerá aberto durante a vigência do edital. As interessadas inabilitadas poderão apresentar novo requerimento,

devidamente assinado e acompanhado da documentação exigida, para nova análise, sem necessidade de aguardar novo chamamento, observados os canais oficialmente definidos e as condições do edital. A apresentação de novo pedido não altera automaticamente a decisão aqui proferida nem substitui eventual recurso.
Após o transcurso do prazo recursal e o julgamento dos recursos eventualmente apresentados, encaminhem-se os autos à autoridade competente para homologação. Os termos individuais de credenciamento observarão o Anexo III. A habilitação e o credenciamento não asseguram exclusividade ou consumo mínimo, e as futuras contratações dependerão de demanda, autorização e disponibilidade orçamentária, na forma do edital.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 15:00, sendo lavrada esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão de Contratação.

Uberlândia/MG, 21 de outubro de 2026.

LIDIANY SILVA ABREU
Agente de Contratação Conforme Ato Nº 81/2026]

NILVA CARDOSO SILVA
Membro da Comissão de Contratação

LAURA RODRIGUES DA SILVA
Membro da Comissão de Contratação

DEBORAH SOUZA GONÇALVES NORONHA
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Lidiany Silva Abreu
Código Identificador:167FB1F5

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - ATO ADMINISTRATIVO CIDES Nº 85/2026

ATO ADMINISTRATIVO CIDES Nº 85/2026

NOMEIA PARA O CARGO DE GERENTE DE SERVIÇOS AMBIENTAIS DO CONSÓRCIO CIDES A PESSOA QUE MENCIONA.

O Presidente do CIDES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 43, IV, do Estatuto, e em conformidade com a legislação vigente, e o que foi aprovado pela 40ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio,
CONSIDERANDO a reforma administrativa aprovada na referida Assembleia Geral, que culminou com a publicação da Quarta Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio; e
CONSIDERANDO se tratar de cargo de provimento em comissão e de recrutamento amplo,
R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 20 de outubro de 2026, Jessica Maria de Morais Santos Ruiz, para o cargo de Gerente de Serviços Ambientais, em consonância com a Quarta Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio.
Art. 2º As despesas decorrentes do art. 1º deste Ato Administrativo correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.
Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/02/2026.

Uberlândia/MG, 19 de outubro de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETOS
Presidente do CIDES

Publicado por:
Lidiany Silva Abreu
Código Identificador:4EEE2890

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

Nº	Empresa (Nome Empresarial)	CNPJ
1	HF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	38.056.716/0001-83
2	LUCAS ALVES MACIEL	69.432.422/0001-32

Cujo Objeto é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, CONVÊNIOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRIBUTÁRIA E FISCAL, TURISMO, LGPD, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO, CONTABILIDADE PARA APURAÇÃO DO VAF/ICMS E INTERLOCUÇÃO GOVERNAMENTAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CIMAMS E DESTE.**
Informações pelo telefone: (38) 9 3300-4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

MARIANA RODRIGUES FAGUNDES –
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:0B73F38C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMINAS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS – Credenciamento nº 038/2026 Processo nº 116/2026, credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de locação de trenzinho da alegria em atendimento aos municípios consorciados do CIMINAS. Início credenciamento: 22/10/2026 acesso ao edital: https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

AMANDA PRISCILA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:28332542

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIM JEQUITINHONHA - CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA

CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA, torna

público que o PROCESSO Nº 006/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de soluções de deslocamento estratégico em geral dos polos 1, 2, 5 e 6 do CIM Jequitinhonha, encontra-se **ANULADO** com fundamento na Súmula 473 do STF. Pelas razões de fato e de direito expostas em documento anexo aos autos.

ANTÔNIO VICENTE DE SOUZA
Secretário Executivo do CIM Jequitinhonha

Publicado por:
Thamiris Aparecida de Paula Silva
Código Identificador:86FC1315

ESTADO DE MINAS GERAIS
CINF - AMNOR CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICIPIOS DO NOROESTE DE MG

CINF AMNOR CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICIPIOS DO NOROESTE DE MINAS GERAIS
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios do Noroeste de Minas – CINF-AMNOR, como Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com fundamento no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Resolução CINF-AMNOR nº 03/2025 e, subsidiariamente, nos arts. 7º a 10 do Decreto Federal nº 11.462/2023, torna público o Comunicado para Intenção de Registro de Preços – IRP visando à futura realização de Registro de preços para aquisição compartilhada, futura e eventual, sob demanda, de peças, componentes, acessórios, lubrificantes e correlatos novos, destinados aos veículos, máquinas, tratores, implementos e equipamentos operacionais dos municípios participantes do CINF-AMNOR. A licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento pelo maior percentual de desconto, por lote, sobre o conjunto referencial de preços definido no Termo de Referência e no edital. O processo licitatório será conduzido pelo CINF-AMNOR, como órgão gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços. A formalização das contratações decorrentes, a gestão e a fiscalização dos respectivos contratos, o recebimento dos produtos e os pagamentos caberão aos órgãos e entidades contratantes. O prazo para manifestação de interesse será de 08 (oito) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação deste Comunicado nos meios oficiais exigidos pela regulamentação aplicável, considerando-se os dias de expediente administrativo no CINFAMNOR, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021. Os órgãos ou entidades interessados em participar deverão encaminhar manifestação formal ao endereço eletrônico licitacao@cinf.mg.gov.br, subscrita pela autoridade competente, contendo identificação institucional, CNPJ, indicação do responsável e de seus contatos, quantitativos estimados discriminados por lote ou grupo de fornecimento, justificativa da demanda e locais de entrega. As manifestações de interesse e as estimativas já encaminhadas pelos municípios consorciados serão aproveitadas na consolidação das demandas, observados os respectivos conteúdos e documentos integrantes do processo. Após o encerramento desta IRP, serão incorporadas à consolidação final as novas manifestações admitidas pelo órgão gerenciador. A manifestação de interesse e a participação no registro de preços não implicam obrigação de contratação futura nem garantia de aquisição integral das estimativas, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021. Eventuais solicitações de esclarecimento e informações complementares deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico licitacao@cinf.mg.gov.br ou pelos telefone (38) 3671-2050.

Paracatu/MG, 21 de outubro de 2026.

(A) MARÍLIA NICOLE BATISTA OLIVEIRA –
Diretora Executiva do CINF-AMNOR

Publicado por:
Marília Nicole Batista Oliveira
Código Identificador:A02DCB80

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 2/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 2/2026 - Extrato de Ratificação do Credenciamento N° 2/2026, Processo Administrativo N° 47/2026, de contratação de pessoa jurídica especializada na realização de análises clínicas para atender às necessidades, do Município de Curvelo.
Empresas **Credenciadas** e **Habilitadas**:
Laboratório de Análises Clínicas Ferreira Goncalves LTDA **CNPJ:** 00.640.378/0001-50 LOTE**: 01 e 02**.
Assinatura 21/10/2026

Publicado por:
Junia Melissa Figueiredo Martins
Código Identificador:D660CA30

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2026

Extrato do contrato nº 167/2026 – Processo Administrativo n° 9/2026 – Inexigibilidade Nº 1/2026 – Credenciamento n° 1/2026 de contratação de prestação de serviços médicos e serviços de saúde, com profissionais de nível superior, habilitados nas respectivas áreas, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **Viver Clin LTDA**. Vigência: 12 meses, a partir de 26/10/2026 até 25/10/2027. **Valor Total estimado: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**.
Assinatura: 21/10/2026.

Publicado por:
Junia Melissa Figueiredo Martins
Código Identificador:D39E3025

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2026

Extrato do contrato nº 168/2026 – Processo Administrativo n° 9/2026 – Inexigibilidade Nº 1/2026 – Credenciamento n° 1/2026 de contratação de prestação de serviços médicos e serviços de saúde, com profissionais de nível superior, habilitados nas respectivas áreas, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **Alysson Leunam Meneses Vasconcelos LTDA**. Vigência: 12 meses, a partir de 26/10/2026 até 25/10/2027. **Valor Total estimado: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**.
Assinatura: 21/10/2026.

Publicado por:
Junia Melissa Figueiredo Martins
Código Identificador:0A6636F2

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2024

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 124/2024, firmado entre o CISMEV - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa ESCAL - Empresa de Serviço de Contabilidade e Assessoria Ltda. - EPP, que tem por objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública, com expertise comprovada no atendimento a consórcios

intermunicipais e entidades públicas, para atender às necessidades do CISMEV.
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2027. Em virtude da prorrogação da vigência, o contrato sofrerá impacto financeiro no valor de R$ 62.912,64 (sessenta e dois mil, novecentos e doze reais e sessenta e quatro centavos), passando o valor total estimado do contrato de R$ 178.952,64 (cento e setenta e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) para R$ 241.865,28 (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos).
Assinatura: 19/10/2026.

Publicado por:
Junia Melissa Figueiredo Martins
Código Identificador:61C858FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ASSINATURA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 45/2026
PROCESSO 26/2024
CREDENCIAMENTO 01/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA – CIS-MIV, inscrito no CNPJ sob n° 02.326.365/0001-36, situado à Rua José Dos Santos, nº 120, Centro, Viçosa-MG, CEP 36570-135, torna público o ato de assinatura do Termo de Credenciamento supracitado, cujo objeto é o credenciamento para prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente de serviços de assistência Médico-Hospitalar, Pré-Hospitalar, consultas, exames e demais procedimentos na área de saúde, em complementação ou não cobertos pela rede pública, processada nos termos do Processo Administrativo 26/2024. O Termo de Credenciamento foi pactuado entre a empresa PVP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.425.186/0001-80, situada à Rua Cláudio Manoel, n° 521, Apartamento 2101, Savassi, Belo Horizonte-MG, CEP 30140-105, representado(a) por Viviane Fernandes de Castro Rodrigues, CPF: 074.293.886-71, denominado CREDENCIADO, e este Consórcio, CIS-MIV, em observância às disposições do Edital de Credenciamento nº 01/2024 e Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 19/10/2025. Vigência: até o dia 31/12/2026.

Viçosa-MG, 21 de outubro de 2026.

LUCIANE MOREIRA AZEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Àbner Gomes Teixeira
Código Identificador:3E24AEE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
AVISO DE HOMOLIGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 68/2026 DISPENSA 33/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO- Processo Administrativo 68/2026. Dispensa 33/2026 Contratação de serviços de manutenção na descarga de 01 banheiro, dos utilizados pelos servidores do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará. Empresa vencedora **Multiuso Serviços e Materiais Ltda. – CNPJ 41.166.865/0001-00**, valor R$ 273,00 (duzentos e setenta e três reais) Dotação Orçamentária: 01.01.01.04.122.0003.2001.33903900 ficha 11 fonte 1501– vigência 01 mês. Embasamento art. 75, II, e § 3º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 –

Para de Minas, 21 de outubro de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:09812B61

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 23/2026- NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ, torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026, NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA CNPJ 05.621.288/0001-35. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em implantação de projeto de modernização da rede de atenção à saúde, contemplando soluções tecnológicas voltadas à Atenção Primária à Saúde (APS) e à Média e Alta Complexidade (MAC), incluindo serviços associados ao Prontuário Eletrônico do Cidadão (eSUS PEC), sistemas de informatização das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), sistema de gestão de unidades de saúde de natureza ambulatorial, pronto atendimento, hospitalar e Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), solução de interoperabilidade para integração das informações de saúde dos cidadãos atendidos pelo SUS, bem como sistema de gestão da central de regulação municipal, compreendendo a implantação das soluções, capacitação dos profissionais envolvidos e a prestação de serviços de manutenção e suporte técnico aos sistemas.. Valor Global R$ 48.950.000,00 (quarenta e oito milhões, novecentos e cinquenta mil reais) - Vigência: 12 meses data de assinatura 20/10/2026 à 19/10/2027. Embasamento art. 6º da Lei 14.133/21.

Pará de Minas 21 de outubro de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:010597D6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2026 - LIFT CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público extrato do contrato nº 148/2026. **CONTRATADO: LIFT CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA OBJETO - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃODE-OBRA (HORA HOMEM) PARA A ATENDER ÀS DEMANDAS DOS ENTES CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ - MG,** dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 07/2025, Processo Administrativo N° 38/2025 **VIGÊNCIA CONTRATUAL** - O prazo de vigência da contratação é de 12 doze meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de **(30/09/2026 a 30/09/2027**) **DOS VALORES** - O valor total do presente contrato é R$ 4.171.795,00 (quatro milhões cento e setenta e um mil setecentos e noventa e cinco reais)

Pará de Minas, 30 de setembro de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:EE78A8F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 199/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO 199/2026
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo n° 199/2026 com a empresa MAI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, referente ao processo licitatório n°027/2026, Constitui objeto do presente contrato a prestação, pela CONTRATADA, de serviços médicos de assessoramento clínico e responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRM/MG, demais órgãos de classe e sanitários, para atendimento à clínica do CONSAÚDE situada em Coronel Fabriciano/MG, com o valor global de R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais) com vigência até 14 de outubro de 2027.

Coronel Fabriciano, dia 21 de outubro de 2026

THAIZ ROSA -
Equipe de Apoio

Publicado por:
João Batista Vieira de Oliveira
Código Identificador:04615F7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
AVISO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 017/2026
Credenciamento nº 001/2026

OBJETO: Credenciamento de Leiloeiro Oficial, pessoa física ou jurídica devidamente credenciada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG), para a realização de leilões públicos de bens móveis e materiais inservíveis pertencentes ao CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba**.**

INTERESSADO: CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Piracicaba

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –www.licitardigital.com.br.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 22 de outubro de 2026 às 00h (Horário de Brasília).
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 22 de outubro de 2027, às 00h (Horário de Brasília).

Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br.

Agente de contratação: Nomeado pela portaria Nº 022/2026.

EVAIR ANDERSON DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Evair Anderson da Silva
Código Identificador:FBA417AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

Portaria nº 041 de 21 de outubro de 2026.

Nomeação de servidores ao emprego público em comissão, do Consórcio Intermunicipal Aliança para Saúde – CIAS.

O Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, Sr. Diran Rodrigues de Souza Filho, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Protocolo de Intenções e em conformidade com a Portaria Nº 55, de 20 de outubro de 2017 e Portaria Nº 001 de 06 de janeiro de 2025, ambas do Presidente do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** as servidoras VICTORIA DE FREITAS OLIVEIRA, ao emprego público em comissão de Assessora Jurídica I, na data de 05/10/2026; AIMEE DA SILVA VIEIRA, ao emprego público em comissão de Supervisora de Licitação, na data de 13/10/2026; CAMILA LUÍSA SAMPAIO MAGALHAES, ao emprego público em comissão de Assessora Jurídica I, na data de 15/10/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nas datas mencionadas no artigo 1º;

Art. 3º Revogam-se as disposições anteriores e em contrário.

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2026.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde (CIAS)

Publicado por:
Anaulizia Batista Afonso
Código Identificador:05C84F63

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

Portaria nº 042 de 21 de outubro de 2026.

Exoneração de servidores do emprego público em comissão, do Consórcio Intermunicipal Aliança para Saúde – CIAS.

O Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, Sr. Diran Rodrigues de Souza Filho, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Protocolo de Intenções e em conformidade com a Portaria Nº 55, de 20 de outubro de 2017 e Portaria Nº 001 de 06 de janeiro de 2025, ambas do Presidente do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o servidor GUILHERME DE CARVALHO SILVA, matrícula 1280, do emprego público em comissão de Gerente de Suprimentos e Logística, na data de 21/10/2026;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data mencionadas no Artigo 1º;

Art. 3º Revogam-se as disposições anteriores e em contrário.

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2026.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo
Consórcio Intermunicipal Aliança Para a Saúde (CIAS)

Publicado por:
Anaulizia Batista Afonso
Código Identificador:FA5E52EF

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATUALIZAÇÃO - CESMOR CENTRO DE SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL RENASCENÇA LTDA

EXTRATO DO CONTRATO N° 027/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional para prestação de serviços para o Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde (CIAS). **Partes:** CIAS X CESMOR- CENTRO DE SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL RENASCENÇA LTDA. - **Vigência:** 14/10/2026 até 14/10/2027 - **Valor:** R$49.217,60 (quarenta e nove mil, duzentos e dezessete reais e sessenta centavos) - BH/MG.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:1530EDDB

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - HLC TRANSPORTES LTDA

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024

Objeto: A prorrogação do contrato firmado com a empresa HLC TRANSPORTES LTDA para locação de veículos para o atendimento às demandas do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde e municípios consorciados, nos termos da Cláusula Quarta do instrumento contratual, que prevê a possibilidade de prorrogação, em conformidade com o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o reajuste anual previsto nos itens 14.1 e 14.2 da Cláusula Décima Quarta do contrato, que será aplicado em conformidade com o art. 6º, inciso LVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como índice de reajustamento a variação acumulada do Índice de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM). **Partes:** CIAS X HLC TRANSPORTES LTDA - **Vigência:** 20/10/2026 até 20/10/2027 - **Valor:** RR65.636,76 (sessenta e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos) - BH/MG.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:CF56F24D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

PRESIDENTE
PORTARIA 11/2026

PORTARIA Nº 011, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, no uso de suas atribuições legais,

considerando a necessidade de continuidade do Serviço Público e que o EMG ainda não definiu todos os critérios para execução dos Programas da Rede Laboratorial,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 01 (um) ano, a partir desta data, o prazo de validade do Processo Seletivo nº 003/2025 do CISLESTE, para os cargos descritos no quadro de empregos públicos do Edital supracitado.

Art. 2.º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogar as disposições em contrário.

Muriaé, MG, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RICARDO CELLES MAIA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:8C28E692

PRESIDENTE
PORTARIA 13/2026

PORTARIA Nº 013, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

CONTRATA CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, no uso de suas atribuições legais,

considerando a necessidade imprescindível e temporária de proceder contratação de servidor;
considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 realizado no âmbito do CISLESTE,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Contratar os candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado para o respectivo emprego público abaixo relacionado, por tempo determinado para atendimento temporário de excepcional interesse público nos termos do art. 37, inciso IX, no período de 15/10/2026 a 14/10/2027, a saber:

ELISSON AREDES DOS SANTOS	MOTORISTA
RODRIGO MONGARDI DE OLIVEIRA BERNARDES	MOTORISTA

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogar as disposições em contrário.

Muriaé, MG, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RICARDO CELLES MAIA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:569CB7D3

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 285/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CENTRO DE TRATAMENTO MÉDICO FEITOSA LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 31/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 16/2024; Credenciamento: nº 03/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Ademilson Alves Feitosa - CENTRO DE TRATAMENTO MÉDICO FEITOSA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:98FB26E0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 115/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: DUTRA MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 30/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 16/2024; Credenciamento: nº 03/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Izadora Dutra de Almeida – DUTRA MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:234EB054

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 328/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: TGF INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 31/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 16/2024; Credenciamento: nº 03/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Thales Groppo Felippe - TGF INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:8C851A23

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: PHD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 13/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 16/2024; Credenciamento: nº 03/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Paulo Henrique Daher Selani - PHD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:87DC3679

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: PRONTOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 14/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 16/2024; Credenciamento: nº 03/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Humberto Lima Vieira - PRONTOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:895EBC7B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 230/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: SFGLÓRIA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 13/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 16/2024; Credenciamento: nº 03/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Michelandes da Silva Assis - SFGLÓRIA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:4E379F42

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 207/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: MADRIAGA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 14/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 16/2024; Credenciamento: nº 03/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Lorena Braga Bernardino Madriaga Mendes – MADRIAGA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:D9877932

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 203/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: MIRA MED SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS DE MIRADOURO LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 13/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 16/2024; Credenciamento: nº 03/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Daniel Camacho da Matta – MIRA MED SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS DE MIRADOURO LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:6011780F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 275/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: NOVA MED SERVIÇOS EM SAÚDE DE FERVEDOURO LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 16/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 16/2024; Credenciamento: nº 03/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Mauro Garcia da Silva – NOVA MED SERVIÇOS EM SAÚDE DE FERVEDOURO LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:698E18A4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 242/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: ORIZANIA SERVIÇOS EM ENFERMAGEM LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 28/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 16/2024; Credenciamento: nº 03/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Laiane Reis Fialho - ORIZANIA SERVIÇOS EM ENFERMAGEM LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:76CD0623

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 229/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: LM SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 13/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 16/2024; Credenciamento: nº 03/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Leonardo Francisco José Lamolha de Almeida – LM SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:C725B4A1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2026
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: LIMEIRA MED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 13/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 16/2024; Credenciamento: nº 03/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste

Joice Hellen da Silva – LIMEIRA MED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:310DCB26

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2026
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: HIGH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 09/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 16/2024; Credenciamento: nº 03/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Talyta Berto de Souza - HIGH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:BCB23B93

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 206/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: FERV-MED SERVIÇOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E FISIOTERÁPICOS DE FERVEDOURO LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 13/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 16/2024; Credenciamento: nº 03/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Rubens Soares da Costa – FERV-MED SERVIÇOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E FISIOTERÁPICOS DE FERVEDOURO LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:A7C2C91F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 194/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CSR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 15/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 16/2024; Credenciamento: nº 03/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Letícia Castro de Souza Rodrigues - CSR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:D0CF6F0B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2026
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: BMA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 09/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 16/2024; Credenciamento: nº 03/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Aline Aparecida da Silva Estevanin de Moura - BMA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:50EBBC7B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: NEURO BELLA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 14/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 16/2024; Credenciamento: nº 03/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Fábio Luiz Fully Teixeira – NEURO BELLA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:30BFFB20

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 218/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: LARANJAL MED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 13/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027

Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 16/2024; Credenciamento: nº 03/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Renato Monteiro de Castro Júnior - LARANJAL MED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:A0066794

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 304/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: HUMBERTO JANDER DE SOUZA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 28/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 16/2024; Credenciamento: nº 03/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Humberto Jander de Souza – HUMBERTO JANDER DE SOUZA

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:634A4456

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: DAHER SERVIÇOS MÉDICOS E CONSULTORIA LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 17/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 16/2024; Credenciamento: nº 03/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Paulo Aziz Daher - DAHER SERVIÇOS MÉDICOS E CONSULTORIA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:7ADA8EBD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 205/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: HRMED ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 14/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 16/2024; Credenciamento: nº 03/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Ricardo Antônio Camargos Francisco - HRMED ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:6B2D9179

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 228/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: JR & L SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 09/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 16/2024; Credenciamento: nº 03/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
João Romário Gomes da Silva - JR & L SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:9D3F2245

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 132/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: COSTA CLEMENTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 30/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 16/2024; Credenciamento: nº 03/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Robson da Costa Clemente – COSTA CLEMENTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:7A9F55D0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: LETTÍCIA SELLES SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.

Assinatura: 22/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 16/2024; Credenciamento: nº 03/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Letícia Selles Nacife Hassen - LETTÍCIA SELLES SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:D02FE133

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2026
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: JOÃO VICTOR JOSÉ DE ANDRADE LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 31/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 16/2024; Credenciamento: nº 03/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
João Victor José de Andrade - JOÃO VICTOR JOSÉ DE ANDRADE LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:0713416A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 257/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: LETÍCIA AFONSO PEREIRA CALIL.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 30/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 16/2024; Credenciamento: nº 03/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Letícia Afonso Pereira Calil – LETÍCIA AFONSO PEREIRA CALIL

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:7E66E910

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 202/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: SEOT - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 14/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 16/2024; Credenciamento: nº 03/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Sebastião Ferreira de Medeiros - SEOT - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:B70D4AE7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 130/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: SERVIÇOS MÉDICOS FEITOSA LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 31/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 16/2024; Credenciamento: nº 03/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Adriano Alves Feitosa – SERVIÇOS MÉDICOS FEITOSA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:3FDC0B04

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 108/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: KASSIA COSTALONGA RODRIGUES SERVIÇOS MÉDICOS UNIPESSOAL LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 30/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 16/2024; Credenciamento: nº 03/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Kassia Costalonga Rodrigues - KASSIA COSTALONGA RODRIGUES SERVIÇOS MÉDICOS UNIPESSOAL LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:8D47E7BC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 241/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: PRONTO CONSULTMED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 13/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 16/2024; Credenciamento: nº 03/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Luana Ferreira Cerqueira - PRONTO CONSULTMED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:3013B105

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 343/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: LEONARDO SOARES PEREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 14/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 16/2024; Credenciamento: nº 03/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Leonardo Soares Pereira – LEONARDO SOARES PEREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:6A0DB173

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 256/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: NEWLIFE MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 28/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 16/2024; Credenciamento: nº 03/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Gabrielly Marquez Vargas – NEWLIFE MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:8F358149

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 314/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: J M F DE FREITAS DORNELAS.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 17/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 16/2024; Credenciamento: nº 03/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Júnia Marise Fialho de Freitas Dornelas - J M F DE FREITAS DORNELAS.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:49EA91BD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: MULTI MAC SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 13/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 16/2024; Credenciamento: nº 03/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
RÔMULO NEVES ALLO RABELO E RABELO – MULTI MAC SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:D53A6449

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 204/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: BÁRBARA FERRAREZ SENRA COSTA E SILVA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 28/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 16/2024; Credenciamento: nº 03/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Bárbara Ferrarez Senra Costa e Silva – BÁRBARA FERRAREZ SENRA COSTA E SILVA

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:19D20E9B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2026
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: GABRIELA MANTIOLHE DE LACERDA LTDA.

Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 22/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 16/2024; Credenciamento: nº 03/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Gabriela Mantiolhe de Lacerda – GABRIELA MANTIOLHE DE LACERDA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:B3360CEA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 282/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: DANIELLE NONATO COSTA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 21/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 16/2024; Credenciamento: nº 03/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Danielle Nonato Costa – DANIELLE NONATO COSTA

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:52E9EC93

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 02/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 239/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: BARROS CARNEIRO ATENDIMENTO MÉDICO LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 15/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 15/2024; Credenciamento: nº 02/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Cláudio Renato Barros Carneiro - BARROS CARNEIRO ATENDIMENTO MÉDICO LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:6F9B06DA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 02/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 157/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: INSTITUTO DE NEUROPSIQUIATRIA JK LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 14/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 15/2024; Credenciamento: nº 02/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Marceli Fialho Trota Borges – INSTITUTO DE NEUROPSIQUIATRIA JK LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:8C089432

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 02/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 303/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CLÍNICA DE OLHOS BRICENO LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 23/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 15/2024; Credenciamento: nº 02/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Arlex Briceno Calle - CLÍNICA DE OLHOS BRICENO LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:5AE7EA00

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 02/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 42/2026
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 16/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 15/2024; Credenciamento: nº 02/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Márcio Vieira Machado (Interventor)- CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:77706549

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 02/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 159/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: MOTA & CARVALHO LTDA.

Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 28/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 15/2024; Credenciamento: nº 02/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Ramon Louro Mota - MOTA & CARVALHO LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:430649BD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 02/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 158/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: DIAGNÓSTICA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 28/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 15/2024; Credenciamento: nº 02/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Erika Aguiar Carvalho Louro Mota - DIAGNÓSTICA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:8A44DBA3

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 02/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 78/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: VITE BENEFÍCIOS E SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 31/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 15/2024; Credenciamento: nº 02/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Amélia Aparecida Carvalho Neto de Moura - VITE BENEFÍCIOS E SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:B0CF67B6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 02/2024

Nº: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 295/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ - HOSPITAL SÃO PAULO.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 31/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 15/2024; Credenciamento: nº 02/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Sinval Ferreira da Silva – CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ - HOSPITAL SÃO PAULO.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:730CFD4F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 02/2024

Nº: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 248/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: SEDIM - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM MURIAÉ LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 31/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 15/2024; Credenciamento: nº 02/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Alex Bedim – SEDIM - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM MURIAÉ LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:A9785EB6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 05/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 310/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada:TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 16/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 18/2024; Credenciamento: nº 05/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Daiani dos Santos Machado Silveira – TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:84791A10

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 02/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 105/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CLÍNICA MULTIMED DE PORCIÚNCULA LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 24/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 15/2024; Credenciamento: nº 02/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Felipe Paes Barreto Teixeira - CLÍNICA MULTIMED DE PORCIÚNCULA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:168B2C5E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 02/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 118/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: PROMED GÁVEA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 31/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 15/2024; Credenciamento: nº 02/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Tiago Magalhães Bastos – PROMED GÁVEA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:EAC8518F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 02/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA - FCV.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 31/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 15/2024; Credenciamento: nº 02/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Carlos Alberto Campos de Carvalho – FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA - FCV.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:6205ABDE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 02/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2026
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: MILENE CLÍNICA FONOAUDIOLOGICA LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 21/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 15/2024; Credenciamento: nº 02/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Milene de Souza Pereira do Vale - MILENE CLÍNICA FONOAUDIOLOGICA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:2559C8A8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 04/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: INSTITUTO EVANDRO RIBEIRO.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 20/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 17/2024; Credenciamento: nº 04/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Evandro Ribeiro de Oliveira – INSTITUTO EVANDRO RIBEIRO.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:A50AF5C6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 04/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 296/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: INSTITUTO DE OLHOS DE CARANGOLA LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 16/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 17/2024; Credenciamento: nº 04/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Fábio de Melo Morando – INSTITUTO DE OLHOS DE CARANGOLA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:A51E40BC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 04/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 306/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CLÍNICA DE OLHOS BRICENO LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 23/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 17/2024; Credenciamento: nº 04/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Arlex Briceno Calle - CLÍNICA DE OLHOS BRICENO LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:17BDB428

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 02/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 226/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CLÍNICA MÉDICA CONSULTE JÁ CARDIOVIDA LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 28/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 15/2024; Credenciamento: nº 02/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Antônio Augusto Botelho – CLÍNICA MÉDICA CONSULTE JÁ CARDIOVIDA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:7E53357F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 07/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 276/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: ASSOCIAÇÃO UBAENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS - SUPASH.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 14/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 20/2024; Credenciamento: nº 07/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Maria Angélica Xavier Calderano – ASSOCIAÇÃO UBAENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS - SUPASH

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:0A508A12

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 02/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 345/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SANTA LÚCIA LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 15/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 15/2024; Credenciamento: nº 02/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Gilberto Caetano Brasil – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SANTA LÚCIA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:B0D594DD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 02/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 137/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CLIANEST LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 23/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 15/2024; Credenciamento: nº 02/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Aloiso Cerqueit Buettel – CLIANEST LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:FBBAEB9C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 02/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 135/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CLÍNICA DE ORTOPEDIA E GASTROENTEROLOGIA LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 21/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 15/2024; Credenciamento: nº 02/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Jussara Paixão Moraes – CLÍNICA DE ORTOPEDIA E GASTROENTEROLOGIA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:0723EE01

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 055/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CENTRO MÉDICO DR. IGOR BOTELHO VERGILINO.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 31/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 16/2024; Credenciamento: nº 03/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Igor Botelho Vergilino de Freitas - CENTRO MÉDICO DR. IGOR BOTELHO VERGILINO.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:E6BBBE9A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 02/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 192/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: ENDOCENTER LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 16/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 15/2024; Credenciamento: nº 02/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Wanderley Bertoni Linares – ENDOCENTER LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:EDDEF705

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 02/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 227/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: H.E.O. - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 29/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 15/2024; Credenciamento: nº 02/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Fábio Medina Rodrigues Rocha – H.E.O. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:CBFD8ABA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 04/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 284/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: H.E.O. - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 29/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 17/2024; Credenciamento: nº 04/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Fábio Medina Rodrigues Rocha – H.E.O. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:D0EB68D9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 02/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 138/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 14/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 15/2024; Credenciamento: nº 02/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Roger Abdo Mendes – CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:A22C13EB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 04/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 291/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ - HOSPITAL SÃO PAULO.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 31/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 17/2024; Credenciamento: nº 04/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Sinval Ferreira da Silva – CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ - HOSPITAL SÃO PAULO.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:B6262C30

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Credenciamento 09/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ – HOSPITAL SÃO PAULO.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 31/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 32/2024; Credenciamento: nº 09/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Sinval Ferreira da Silva – CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ – HOSPITAL SÃO PAULO

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:AA15DA6C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 02/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 145/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: HOSPITAL DE OLHOS DE MURIAÉ LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 31/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 15/2024; Credenciamento: nº 02/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Vinicius Varela Bastos – HOSPITAL DE OLHOS DE MURIAÉ LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:8EB6D01B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 02/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: LEANEST CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 29/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 15/2024; Credenciamento: nº 02/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Hellen Bedim Bonin – LEANEST CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:317AA766

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 02/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 094/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: L. FAZOLLO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 13/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 15/2024; Credenciamento: nº 02/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Leonardo Fazollo Ascenção - L. FAZOLLO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:EA03F928

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 02/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 320/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CLÍNICA NEUROLÓGICA DE MURIAÉ LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 17/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 15/2024; Credenciamento: nº 02/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Joaquim José Pimentel Nunes – CLÍNICA NEUROLÓGICA DE MURIAÉ LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:8FBCD2BE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 02/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 110/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: ANPLAB LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 13/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 15/2024; Credenciamento: nº 02/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Bruna Salgado Bizzo de Carvalho - ANPLAB LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:4CF8E279

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 02/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 290/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: UROCLINICA CATAGUASES LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 23/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 15/2024; Credenciamento: nº 02/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Walter Ritti Dias Júnior – UROCLINICA CATAGUASES LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:13D894B2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 02/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 269/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CLÍNICA DE OLHOS OCULISTAS ASSOCIADOS DE MURIAÉ LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 13/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 15/2024; Credenciamento: nº 02/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Rafael Resende Aquino de Assis Pereira – CLÍNICA DE OLHOS OCULISTAS ASSOCIADOS DE MURIAÉ LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:747EF66C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 02/2024

Nº: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 252/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CLÍNICA NUTRIMED LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 15/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 15/2024; Credenciamento: nº 02/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Fernando Laureano Oliveira Reis - CLÍNICA NUTRIMED LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:B777C67E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 02/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CLÍNICA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CATAGUASES LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 20/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 15/2024; Credenciamento: nº 02/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Gustavo Tostes Dourado Teixeira - CLÍNICA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CATAGUASES LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:8E4E03FD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 02/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 146/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: PATOLAB - DIAGNÓSTICO EM PATOLOGIA LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 14/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 15/2024; Credenciamento: nº 02/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Pedro Cavalcante Falcão Júnior – PATOLAB - DIAGNÓSTICO EM PATOLOGIA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:E3494E44

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 02/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 270/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: LABORATÓRIO CLÍNICO BIONALISE LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 13/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 15/2024; Credenciamento: nº 02/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Thiago de Araújo Losqui - LABORATÓRIO CLÍNICO BIONALISE LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:4336E6A1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 02/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: INSTITUTO EVANDRO RIBEIRO.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 20/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 15/2024; Credenciamento: nº 02/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Evandro Ribeiro de Oliveira - INSTITUTO EVANDRO RIBEIRO.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:04A8A14E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 02/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 184/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: INSTITUTO DE OLHOS DE CARANGOLA LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 16/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 15/2024; Credenciamento: nº 02/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Fábio de Melo Morando – INSTITUTO DE OLHOS DE CARANGOLA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:D415F83C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 02/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 092/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CLÍNICA RADIOLÓGICA SANTA LÚCIA LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 13/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 15/2024; Credenciamento: nº 02/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Gustavo Tostes Dourado Teixeira – CLÍNICA RADIOLÓGICA SANTA LÚCIA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:27C037D2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 02/2024

Nº: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 225/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CENTRO DE DIAGNÓSTICO DO HOSPITAL SÃO PAULO LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 13/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 15/2024; Credenciamento: nº 02/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Paulo César de Oliveira - CENTRO DE DIAGNÓSTICO DO HOSPITAL SÃO PAULO LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:17DC2FF2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 02/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 186/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: PREVENT COR CENTRO DE CARDIOLOGIA E ESPECIALIDADES MÉDICA LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 29/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 15/2024; Credenciamento: nº 02/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Caio Augusto Carvalho – PREVENT COR CENTRO DE CARDIOLOGIA E ESPECIALIDADES MÉDICA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:1DF5A520

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 02/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 216/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: MURILABOR LTDA. ME.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 31/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 15/2024; Credenciamento: nº 02/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Eduardo Castro de Carvalho Schachnik – MURILABOR LTDA. ME

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:A0D9036D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 02/2024

Nº: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 117/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CEMAC - CENTRO MURIAEENSE DE APOIO À CIDADANIA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 31/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 15/2024; Credenciamento: nº 02/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Ewerton de Souza Abreu – CEMAC - CENTRO MURIAEENSE DE APOIO À CIDADANIA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:C963860F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 05/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 251/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: ELITE LAUDOS LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.
Assinatura: 31/07/2026
Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 18/2024; Credenciamento: nº 05/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Felipe Doratiotto de Souza – ELITE LAUDOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:4555C585

SETOR DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório nº 027/2026
Dispensa de Licitação nº 021/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a dispensa de licitação 021/2026, referente da empresa ENGETECNICA - EQUIPAMENTOS CLINICOS E MANUTENCAO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.732.179/0001-65, para a contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação e integração de grupo gerador trifásico 220V/127V, com Quadro de Transferência Automática – QTA, à sala da rede laboratorial (CDA), do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, compreendendo o fornecimento de materiais e insumos necessários à infraestrutura elétrica, montagem mecânica, instalação de eletrodutos e conduletes, lançamento e interligação de cabos de potência e comando, adequação do quadro elétrico, instalação de dispositivos de proteção, aterramento e interligação elétrica de segurança, instalação dos componentes do gerador, bem como a realização de testes, comissionamento sob carga real e emissão de ART/TRT, nos termos Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, no valor total de R$ 26.137,23 (vinte e seis mil reais e cento e trinta e sete reais e vinte e três centavos).

Muriaé, 21 de outubro de 2026.

RICARDO CELLES MAIA –
Presidente do CISLESTE.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:3A0CD933

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS E EDUCATIVOS DO CISREUNO, INCLUINDO PLANEJAMENTO, ROTEIRO, CAPTAÇÃO, EDIÇÃO, TRATAMENTO DE IMAGEM E ÁUDIO, FINALIZAÇÃO E ENTREGA DIGITAL.
Empresas vencedoras valor total: R$ 35.820,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e vinte reais): 34.313.856 DANIEL RIBEIRO DA SILVA (34313856000139) com os lotes: 1 no valor total de R$ 35.820,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e vinte reais).
A autoridade municipal do órgão CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA DA REGIAO AMPLIADA NOROESTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PATOS DE MINAS/ MG, quarta-feira, 21 de outubro de 2026

MANOEL DA COSTA LIMA
Autoridade Competente

Publicado por:
Francielle Martins de Deus
Código Identificador:0DF168AC

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/ 2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/ 2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES INSTITUCIONAIS E OPERACIONAIS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), BOLSAS, ACESSÓRIOS E DEMAIS ITENS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E ASSISTENCIAIS DO CISREUNO.
Empresas vencedoras valor total: R$ 24.359,48 (vinte e quatro mil e trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos): A M M CORREA (53169506000195) com os lotes: 26 no valor total de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais). GUSTAVO CASTRO DA SILVA ME (25965743000127) com os lotes: 22, 24, 25 no valor total de R$ 16.959,48 (dezesseis mil e novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

A autoridade municipal do órgão CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA DA REGIAO AMPLIADA NOROESTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/ 2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PATOS DE MINAS (MG), quarta-feira, 21 de outubro de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Autoridade Competente

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:90B17FDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/CISREC/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/CISREC/2026

Processo Licitatório N º 042/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2026

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada REPROS SOLUCOES EM DOCUMENTOS EIRELI
CNPJ: 07.346.326/0001-14

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE: IMPRESSÃO (OUTSOURCING), DIGITALIZAÇÃO E REPROGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES E BILHETAGEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS (COM TÉCNICO "ON SITE" E RESIDENTE), FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES, SUPRIMENTOS, INSUMOS/CONSUMÍVEIS ORIGINAIS (TONER, CILINDRO, UNIDADE DE IMAGEM E ETC.) EXCETO PAPEL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 009/2026.

Valor da ata: R$ 28.482.409,20 (vinte e oito milhões quatrocentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e nove reais e vinte centavos).

Data de assinatura: 06/10/2026
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:C7D07647

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - CIMMESF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2026

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO-CIMMESF-CONSÓRCIO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º01.275.576/0001-24 COM SEDE ADMINISTRATIVA NA RUA MONTES CLAROS, N° 1.124, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, PIRAPORA-MG DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL, TORNA PUBLICO O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026 CUJO OBJETIVO É A CONTRTAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO MÉDICO VETERINÁRIO E ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.** MEDIANTE CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO. AS INSCRIÇÕES TERÃO **INÍCIO NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2026 ÀS 8:00 HORAS ATÉ O DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2026 ÀS 23:59**. O EDITAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL ATRAVÉS DO SITE WWW.CIMMESF.MG.GOV.BR.EVENTUAIS DÚVIDAS OU OMISSÕES SERÃO ESCLARECIDAS E DECIDIDAS PELA COMISSÃO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO E PODERÃO SER OBTIDAS ATRAVÉS DO E-MAIL:processoseletivosim@cimmesf.mg.gov.br MAIORES INFORMAÇÕES, ATRAVÉS DO TELEFONE (38) 3740-1701.

Publicado por:
Monica Aparecida Dos Santos
Código Identificador:16ADC9FD

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2024 - ENTRE A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA E O CIMMESF

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – CIMMESF, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º01.275.576/0001-24 COM SEDE ADMINISTRATIVA NA RUA MONTES CLAROS, Nº1.124, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, PIRAPORA-MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2024 REFERENTE AO PROCESSO Nº 015/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, CUJO OBJETO É: Registro de Preço para contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos, visando o fornecimento de combustíveis (álcool comum/etanol, gasolina, óleo diesel, óleo diesel s10, Arla), lubrificantes e a manutenção preventiva e corretiva, trocas, serviços de guincho, serviços de borracharia, fornecimento de peças, pneus, baterias, implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de Cartão Magnético, tag/etiqueta com tecnologia NFC ou similar de gerenciamento de frota em estabelecimentos credenciados, e toda gestão da frota do CIMMESF.
Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Data de Vigência: 07/11/2026 até 07/11/2027
Data de Publicação: 21/10/2026
Veículo de Divulgação: DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEIROS
Descrição da Alteração: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA
Justificativa do Aditivo: JUSTIFICA-SE A REALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZ DE VIGENCIA, UMA VEZ QUE O CONTRATO ESTA PROXIMO DO FIM DA VIGENCIA E POR SE TRATAR DE SERVIÇOS DE EXTREMA NECESSIDADE, SENDO QUE A FALTA DO MESMO PODERÁ ACARRETAR GRANDES TRANSTORNOS E PREJUIZOS AO USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE FORA DOMICILIO, NO QUAL SE DESTINA O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO.

Publicado por:
Monica Aparecida Dos Santos
Código Identificador:55F10149

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
AVISO DE CANCELAMENTO DE PROPOSTA NO PREGÃO Nº: 011/2026

PREGÃO Nº 011/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇO NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FORNECIMENTO DE KITS ESCOLARES PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS (Albertina, Andradas, Ipuíuna, Ibitiúra de Minas, Caldas, Santa Rita de Caldas, Divisa Nova e Bandeira do Sul).

O **CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA – CPGI**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Étore Zerbeta, nº 37, Bairro Jardim Europa, Andradas/MG, CEP 37840-328, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.031.366/0001-56, torna público a presente necessidade de cancelar o cadastramento das porpostas apresentadas no site Licitapp para o pregão que ocorrerá na segiunda feira, dia 26/10/2026.

O cancelamento se deu em virtude da necessidade de correção de alguns itens do processo licitatório, onde a plataforma apenas autoriza que essa correção seja feita quando não há propostas apresentadas.

Desta forma, informamos a necessidade de recadastramento das propostas para que os Licitantes interessados possam participar do pregão normalmente.

Pedimos desculpas pelo transtorno, mas a correção foi necessária para que a contratação dos itens listados no processo seja feita na quantidade correta dos itens, e para que não haja problemas futuros para os próprios vencedores do certame.

Aguardamos o recadastramento de todos os interessados e desejamos boa sorte.

Andradas-MG, 21 de outubro de 2026.

FELIPE TEODORO SANCHES
Presidente CPGI

Publicado por:
Juliana Puttini da Fonseca
Código Identificador:8CE5B4CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2026 - PROCESSO Nº 063 2026 - DISPENSA Nº 033 2026

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO – MG. Extrato do Contrato nº 038/2026 – Gente Seguradora S.A. CNPJ/MF sob nº 98.180.605/0001-02. Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículo Caminhão Pipa 12.000 lt ATEGO 24296X2 2P DIESEL, conforme descrição e especificações estabelecidas no Termo de Referência. – valor total do contrato R$ 3.990,00 (Três mil, Novecentos e Noventa Reais) - Ouro Fino (MG), Vigência: 06/10/2026 à 06/11/2026 - Data: 06/10/2026–

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:2558AEDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059 2026 - DISPENSA Nº 030 2026

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO – MG. Extrato do Contrato nº 039/2026 – HYDRO GOLD ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA – ME. CNPJ nº 33.552.210/0001-41. Objeto: Constitui objeto do presente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de regularização/outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos para a intervenção hídrica realizada no curso d'água afluente do Ribeirão Ouro Fino em decorrência do termo de transação penal autos nº 0001160-64.2024.8.13.460, conforme descrição e especificações estabelecidas no Termo de Referência. – Valor total do contrato R$ 19.787,13 (Dezenove mil, Setecentos e oitenta e Sete Reais e Treze Centavos) - Ouro Fino (MG), Vigência: 06/10/2026 à 06/10/2027 - Data: 06/10/2026–

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:2DE12EE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
HOSPITAL MUNICIPAL GIL ALVES

SETOR DE LICITAÇÕES
SUSPENSÃO PE 067/2026

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG torna pública a suspensão do P.L. 095/2026 – P.E. 067/2026 que aconteceria dia 29/10/2026. Um novo edital será publicado para o objeto.

BIANCA CLAUDINA FERNANDES PEIXOTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Bianca Claudina Fernandes Peixoto
Código Identificador:9BE17BB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EDITAL N° 03/2026 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE (IPREM), entidade de Direito Público, de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 86.754.348/0001-90, regida pela Lei nº 4.643/07, com sede à Praça João Pinheiro, nº 229, Pouso Alegre/MG, CEP-37.550-191, Telefone: (35) 3427-9700, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Daniel Ribeiro Vieira, regularmente inscrito no CPF sob nº 074.535.496-39, torna pública abertura de processo de seleção pública para contratação de estagiário, consoante as seguintes cláusulas:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O presente Processo Seletivo destina-se à seleção de estagiários para ingresso no Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – IPREM, com previsão de início das atividades no ano de 2027, observadas as disposições, os critérios e os prazos estabelecidos neste Edital.

Poderão participar da seleção pública os estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva no curso de Direito, que estejam cursando, no mínimo, o 6º (sexto) período, requisito estabelecido neste Edital, observadas as normas da instituição de ensino e a compatibilidade das atividades de estágio com a etapa de formação do estudante, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
O candidato deverá ter disponibilidade para cumprir a jornada de estágio de 30 (trinta) horas semanais, em horário compatível com suas atividades acadêmicas e com o expediente do IPREM, de segunda a quinta-feira, das 12h às 18h, e às sextas-feiras, das 8h às 14h.
A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do curso de Direito, sendo que a admissão do candidato aprovado estará condicionada ao cumprimento de requisitos quanto ao período acadêmico mínimo 6º (sexto) período e à comprovação da regularidade documental do convocado, conforme itens 4.2 e 9.5 do presente edital.

DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E HABILITAÇÃO EXIGIDA

Da distribuição das vagas:

Curso/Área de formação	Nº de vagas	Carga Horária Semanal
Estudante do curso superior de: Direito	02	30 horas

O processo de seleção pública para contratação de estagiário aberto por este Edital visa firmar compromisso com 02 (dois) estagiários de Direito para prestar serviço junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM.
Durante o prazo de validade deste processo seletivo, poderão ser convocados mais estagiários, pela ordem de classificação, segundo critérios de conveniência e oportunidade do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM.

DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS
O candidato deverá estar regularmente matriculado em uma instituição de ensino, com frequência em um curso compatível com a área de atuação e com o nível exigido para a vaga ofertada.
As habilidades e competências são indispensáveis para que o candidato esteja apto a preencher a vaga, referente ao curso.
O candidato deverá apresentar disponibilidade de horário para cumprir jornada semanal de 30 (trinta) horas, sem prejuízo do horário escolar, observados os seguintes horários de estágio: de segunda a quinta-feira, das 12h às 18h, e às sextas-feiras, das 8h às 14h, de acordo com o projeto desenvolvido e as atividades da área solicitante.

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições deverão ser realizadas por meio de formulário eletrônico, através do link: https://forms.gle/xj7NZXczDzdZy8cT7, no período de **22 de OUTUBRO de 2026 até às 23h59 minutos de 05 de NOVEMBRO de 2026.**
No ato da inscrição, os candidatos deverão anexar os seguintes documentos via formulário (cópias):
a) Declaração de matrícula emitida há, no máximo, 30 (trinta) dias na data da inscrição, contendo o curso, o período acadêmico e o turno cursados;
b) Histórico escolar contendo as notas das disciplinas do período acadêmico imediatamente anterior e a escala de notas adotada pela instituição de ensino;
O candidato que não anexar toda a documentação até o último dia da inscrição será automaticamente desclassificado.

PROCESSO SELETIVO
O processo seletivo simplificado compreenderá três etapas:
a) Análise do Histórico Escolar;
b) Prova Objetiva e discursiva;
c) Entrevista.
Serão convocados para a entrevista os 20 (vinte) primeiros candidatos classificados pela soma dos pontos obtidos na análise do histórico escolar e na prova.
Critérios de Avaliação:
Os critérios de avaliação estão contidos no Edital, e totalizam 100 (cem) pontos, de acordo com a escala abaixo:

a) Análise do Histórico Escolar	20 pontos
b) Entrevista	30 pontos
c) Prova	50 pontos
TOTAL	**100 pontos**

A pontuação do histórico escolar será calculada pela média das notas das disciplinas do período acadêmico anterior, convertida proporcionalmente para a escala de 0 a 20 pontos.
A entrevista avaliará a comunicação e a clareza das respostas, o interesse pelo estágio e o conhecimento sobre as atividades da área.
A prova será composta por 30 questões objetivas, valendo 1 ponto cada, e uma questão discursiva, valendo até 20 pontos, dos quais 15 pontos serão destinados ao conteúdo da resposta e 5 pontos à clareza e à correção da escrita.
A classificação final dos candidatos que participarem da entrevista observará a ordem decrescente da soma dos pontos obtidos nas três etapas.
Em caso de empate na pontuação final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) obtiver maior nota na entrevista;
b) obtiver maior nota na prova;
c) obtiver maior pontuação na análise do histórico escolar;
d) tiver maior idade;
Da prova objetiva e discursiva:
A realização da prova se dará no dia **13 de NOVEMBRO DE 2026**, **das 09 às 12 horas,** na sede da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG, localizado na Avenida São Francisco n° 320 - Bairro Primavera, Pouso Alegre - MG.
Caso seja necessário alterar as datas das provas, os candidatos serão informados via email e pelo site do IPREM.
A prova objetiva terá 30 (trinta) questões de múltipla escolha sobre as matérias:
DIREITO CONSTITUCIONAL
DIREITO PROCESSUAL CIVIL
DIREITO ADMINISTRATIVO
DIREITO CIVIL
DIREITO PREVIDENCIÁRIO
LÍNGUA PORTUGUESA
Na questão discursiva, o candidato deverá elaborar resposta escrita sobre tema relacionado ao conteúdo programático previsto neste Edital. A questão valerá até 20 (vinte) pontos, sendo 15 (quinze) pontos destinados ao conteúdo da resposta e 5 (cinco) pontos à clareza e à correção da escrita.
Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar a prova fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.
Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para seu início.
O candidato somente poderá deixar a sala após 30 (trinta) minutos do início das provas.
As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone, celular, walkmam, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio, gravador, pager), livros, anotações e similares.
Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não-comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.
Serão eliminados os candidatos que:
tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta seleção pública, por qualquer meio, durante a realização das provas;
usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
deixar de atender as normas contidas nos cadernos de provas, na folha de respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;
deixar de entregar a folha de respostas da prova, findo o prazo limite para realização das provas.

registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.
Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
Na correção da folha de respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.
O candidato não poderá danificar a folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
Serão consideradas nulas as folhas de respostas que estiverem marcadas ou escritas a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS
A relação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas será divulgada no dia **06 de novembro de 2026**, no site do IPREM.
Os recursos contra o indeferimento das inscrições poderão ser protocolados na sede do IPREM nos dias **09 e 10 de novembro de 2026, das 8h às 18h.** .
A relação definitiva das inscrições e a convocação dos candidatos para a realização das provas serão divulgadas no dia **11 de novembro de 2026**, no site do IPREM.
A aplicação das provas objetiva e discursiva ocorrerá no dia **13 de novembro de 2026**, conforme horário e local estabelecidos no item 5.2.1 deste Edital.
A divulgação do gabarito preliminar, juntamente com o resultado preliminar das provas e da análise do histórico escolar, ocorrerá no dia **16 de novembro de 2026**, no site do IPREM.
Os recursos relativos à análise do histórico escolar, ao gabarito, às questões da prova objetiva e à pontuação da prova discursiva deverão ser protocolados na sede do IPREM nos dias 17 e 18 de novembro de 2026, das 8h às 18h.
A divulgação das decisões dos recursos contra a prova/histórico e a convocação para as entrevistas presenciais (com indicação de datas e horários individuais) ocorrerá no dia **19 de novembro de 2026**, no site do IPREM.
A realização das entrevistas presenciais ocorrerá nos dias **23 e 24 de novembro de 2026**, na sede do IPREM.
A divulgação da pontuação das entrevistas e da classificação preliminar será feita no dia **25 de novembro de 2026**, no site do IPREM.
Os recursos contra a pontuação das entrevistas e a classificação preliminar deverão ser protocolados nos dias **26 de novembro de 2026, das 8h às 18h, e 27 de novembro de 2026, das 8h às 14h.**
A divulgação das decisões dos recursos finais e do resultado definitivo do processo seletivo ocorrerá no dia **30 de novembro de 2026**, no site do IPREM e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada no site www.iprem.mg.gov.br.
A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
Os recursos deverão ser apresentados individualmente, em duas vias, mediante protocolo na sede do IPREM, observando os prazos. Não serão conhecidos os recursos:
interpostos coletivamente;
sem a devida fundamentação;
intempestivos;

DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO
O prazo de validade do presente Edital será de 12 meses a partir da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, à critério da administração.

DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO
O estágio compreenderá a realização de atividades laborais supervisionadas junto ao Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – IPREM.
A supervisão será feita pelo pessoal responsável pela área do estágio.
As atividades laborais deverão ter relação com o curso de Direito, de forma a complementar o conhecimento teórico auferido ao curso.
O estagiário fará jus a:
Bolsa estímulo, no valor de R$1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), reajustado na mesma data e mesmo índice do salário-mínimo nacional.
Vale-Transporte, atualmente no valor de R$ 8,00 (oito reais), por dia de estágio efetivamente realizado, reajustado segundo o valor da tarifa de transporte público urbano.
Seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, de acordo com o artigo 9º da lei nº 11.788/2008.
O estágio será pactuado por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez.
O termo de compromisso de estágio terá caráter precário, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.
Em caso de rescisão, conforme item anterior, será convocado o próximo candidato disponível, respeitada a ordem de classificação.
As atividades relacionadas ao estágio deverão ocorrer de forma presencial, conforme estabelecido pelo supervisor do estagiário.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A inexatidão de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada após a homologação dos resultados, implicará a eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
A inscrição nesta seleção implica, desde logo, a tácita aceitação das obrigações estabelecidas neste edital e demais documentos que o integram, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.
Será excluído do processo seletivo simplificado o candidato que faltar a qualquer uma das etapas, bem como aquele que praticar descortesia para com alguns dos examinadores, executores, auxiliares e demais autoridades envolvidas na realização deste processo seletivo.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final do processo seletivo será divulgado no dia **30 de novembro de 2026**, no site do IPREM e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
O candidato convocado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do primeiro dia útil subsequente à convocação, para manifestar seu interesse no preenchimento da vaga e, a partir dessa manifestação, o prazo de 07 (sete) dias úteis para providenciar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio e enviá-la para adm@iprem.mg.gov.br, a saber:
cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;
declaração original da Instituição de Ensino Superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado;
abertura de conta-salário vinculado ao CNPJ do Instituto de Previdência do Município de Pouso Alegre - IPREM, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio;
Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio) atualizados junto à Administração do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.
Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:
não se encontrar regularmente matriculado, no momento da admissão, no período mínimo exigido para o estágio;
não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e telefone.
requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação.
após ser convocado, não manifestar interesse na vaga no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do primeiro dia útil após a convocação.
recusar a vaga oferecida.
Os candidatos serão remanejados para o fim da lista de aprovados uma única vez.
O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.
O não comparecimento do candidato para preenchimento da vaga no prazo de 48 horas, após a nova convocação, será eliminado da lista de classificação independente de desistência formal.
A classificação no processo seletivo simplificado não assegura a qualquer candidato o direito à contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado a partir da existência de vagas. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse da administração, respeitado o prazo de validade do presente edital.

Os demais classificados poderão ser convocados, na hipótese de existência de novas vagas, os quais serão convocados por ordem de classificação, respectivamente, através do e-mail e ou contato telefônico inserido no formulário de inscrição.
O candidato classificado poderá ser aproveitado em outros setores do Instituto, desde que a função a ser exercida tenha relação com sua área de formação.
Os candidatos deverão acompanhar as publicações, comunicados e demais informações referentes ao presente processo seletivo, divulgados nos canais oficiais do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, sendo de sua responsabilidade manter-se informados acerca das etapas e dos procedimentos previstos neste Edital.
Quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas através de retificação, a ser divulgada no site oficial do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre (https://www.iprem.mg.gov.br/), passando tal documento a constituir parte integrante deste Edital.

Pouso Alegre, 21 de outubro de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

CRONOGRAMA

Período de Inscrições	**22 de outubro de 2026 a 05 de novembro de 2026**
Divulgação da relação preliminar de inscrições deferidas e indeferidas	**06 de novembro de 2026**
Interposição de recursos contra o indeferimento das inscrições	**09 e 10 de novembro de 2026 das 8h às 18h**
Divulgação da relação definitiva de inscrições e convocação para as provas	**11 de novembro de 2026**
Aplicação das provas	**13 de novembro de 2026, das 09h às 12h**
Divulgação de gabarito preliminar	**16 de novembro de 2026**
Interposição de recursos relativos ao histórico escolar, ao gabarito/questões da prova objetiva e à pontuação da prova discursiva	**17 e 18 de novembro de 2026, das 8h às 18h**
Divulgação das decisões dos recursos e convocação para as entrevistas, com indicação de datas e horários individuais.	**19 de novembro de 2026**
Realização das entrevistas presenciais	**23 e 24 de novembro de 2026**
Divulgação da pontuação das entrevistas e da classificação preliminar	**25 de novembro de 2026**
Interposição de recursos	**26 de novembro de 2026 (das 8h às 18h) e 27 de novembro de 2026 (das 8h às 14h)**
Divulgação das decisões dos recursos e do resultado final	**30 de novembro de 2026**

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:4FD4F031

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº 223/2026

Dispõe sobre a organização da gestão documental, a elaboração dos instrumentos de classificação e temporalidade e a designação de responsáveis no âmbito do IPREM.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei Municipal nº 4.643/2007,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 7.377, de 26 de agosto de 2026, que estabelece o Sistema de Arquivo e institui a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.159/1991, a Lei Federal nº 12.527/2011 e a Lei Federal nº 13.709/2018;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar e preservar o acervo institucional, assegurar o acesso às informações e proteger os direitos dos segurados e beneficiários;
CONSIDERANDO os requisitos de classificação da informação e temporalidade de guarda previstos no item 3.1.5 do Manual do Pró-Gestão RPPS, versão 4.2;
RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece diretrizes para a gestão dos documentos produzidos, recebidos e acumulados pelo IPREM, em suporte físico ou digital, nas suas atividades administrativas e previdenciárias.
Parágrafo único. A gestão documental tem por objetivos organizar o acervo, definir critérios de classificação e guarda, assegurar sua localização e recuperação e preservar documentos necessários à comprovação de direitos e à memória institucional.
Art. 2º Fica instituído o Grupo de Trabalho de Gestão Documental do IPREM, com função de apoio técnico e operacional, composto pelos seguintes servidores:
I – Ana Maria Malaquias Rangel, matrícula nº 86-01;
II – Rodrigo Souza Camargo, matrícula nº 810123-01;
III – Elaine Adriana dos Santos Prado, matrícula nº 810119-01;
IV – Carolina Juliana de Almeida, matrícula nº 15923-02.
§ 1º Poderão ser convidados representantes dos demais departamentos do IPREM, inclusive assessoria jurídica e controle interno, conforme necessidade e o assunto a ser tratado.

§ 2º O Grupo atuará sem prejuízo das atribuições dos seus integrantes.
Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:
I – realizar o levantamento dos tipos de documentos produzidos e recebidos pelo IPREM, dos locais de guarda e dos sistemas utilizados para seu armazenamento;
II – realizar os estudos e elaborar a proposta de classificação e de Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos do IPREM, mediante consulta aos departamentos do Instituto e observância da legislação aplicável;
III – apresentar ao Diretor-Presidente a proposta elaborada, acompanhada das justificativas dos prazos de guarda e da destinação dos documentos, considerando seu valor administrativo, legal, fiscal e histórico;
IV – apoiar e orientar os departamentos quanto à aplicação dos instrumentos aprovados, identificar dificuldades e propor atualizações;
V – registrar as atividades e as conclusões dos estudos em atas e relatórios, em processo administrativo próprio.
Art. 4º As chefias dos departamentos do IPREM responderão pela organização e conservação dos documentos sob sua guarda e indicarão servidor de referência para apoiar os trabalhos do Grupo.
Parágrafo único. Caberá aos departamentos identificar os documentos produzidos ou recebidos, informar os locais e sistemas de armazenamento e fornecer as informações necessárias à definição dos prazos de guarda e da destinação documental.
Art. 5º O levantamento documental será realizado pelo Grupo de Trabalho, com apoio dos departamentos do IPREM, e subsidiará a elaboração do Plano de Classificação e da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos – TTDD.
§ 1º A proposta identificará, para cada série documental, sua classificação, os prazos de guarda nas fases corrente e intermediária, o evento que inicia a contagem desses prazos, a destinação final e a fundamentação legal e técnica.
§ 2º Os estudos contemplarão os documentos relativos a benefícios, cadastro e compensação previdenciária, arrecadação, investimentos, contabilidade, recursos humanos, contratações, patrimônio, governança e demais atividades do Instituto, incluindo os documentos relativos à assistência à saúde dos beneficiários do antigo IPASE e demais documentos atualmente sob a guarda do Instituto.
§ 3º A proposta será elaborada pelo Grupo de Trabalho, com base nos estudos realizados e nas informações fornecidas pelos departamentos do IPREM, e submetida à apreciação da Presidência.
§ 4º A adoção dos instrumentos e de suas atualizações será formalizada por ato próprio do IPREM, observadas as competências legais, e disponibilizada em seu sítio eletrônico, resguardadas as informações de acesso restrito.
§ 5º Os documentos sem previsão em tabela aprovada permanecerão sob guarda, e qualquer eliminação documental dependerá do cumprimento dos requisitos e das autorizações previstos na legislação aplicável.
Art. 6º A gestão dos documentos observará a Política de Segurança da Informação do IPREM e as regras de acesso, proteção de dados pessoais e preservação documental.
§ 1º A classificação dos documentos para fins de organização e temporalidade não implica, por si só, restrição de acesso, que dependerá de fundamento legal específico.

§ 2º Os departamentos responsáveis pelos documentos apoiarão o Grupo de Trabalho na identificação das necessidades de acesso, segurança e preservação, inclusive quanto aos documentos digitais.
§ 3º A digitalização não autoriza automaticamente a eliminação dos documentos originais, que dependerá do cumprimento dos requisitos legais aplicáveis.
Art. 7º A eliminação de documentos físicos ou digitais dependerá do cumprimento dos prazos de guarda e dos procedimentos previstos na legislação aplicável, especialmente no art. 13 da Lei Municipal nº 7.377/2026.
§ 1º A proposta de eliminação será instruída em processo administrativo específico, com a identificação dos documentos, a demonstração do cumprimento dos prazos de guarda e os demais registros exigidos.
§ 2º A adoção da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos pelo IPREM não dispensa as aprovações, autorizações, publicações e demais formalidades legalmente exigidas para a eliminação documental.
§ 3º Permanecerão preservados os documentos relacionados a processos, auditorias, investigações, litígios ou outras pendências que exijam sua manutenção, ainda que cumprido o prazo de guarda previsto na tabela.
§ 4º É vedada a destruição ou exclusão de documentos, inclusive em sistemas e pastas digitais, sem o cumprimento dos requisitos legais de eliminação.
Art. 8º Os documentos identificados como de guarda permanente serão preservados em condições adequadas de organização, segurança e acesso, observadas as disposições legais relativas à sua destinação e ao seu recolhimento.
Parágrafo único. As movimentações do acervo serão acompanhadas da identificação dos documentos, da origem, do destino e do responsável pelo recebimento.
Art. 9º O Grupo de Trabalho apresentará à Diretoria de Administração:
I – em até 30 (trinta) dias da publicação desta Portaria, plano de trabalho contendo as atividades, os responsáveis e o cronograma de execução;
II – em até 90 (noventa) dias da publicação desta Portaria, diagnóstico inicial do acervo e proposta do Plano de Classificação e da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos do IPREM.
§ 1º Os prazos poderão ser prorrogados pelo Diretor-Presidente, mediante justificativa do Grupo de Trabalho e atualização do cronograma.
§ 2º As entregas serão acompanhadas dos registros dos estudos realizados e das justificativas que fundamentam as propostas apresentadas.
Art. 10. A Diretoria de Administração acompanhará a execução dos trabalhos e promoverá, em conjunto com o Grupo de Trabalho, a orientação dos departamentos quanto à organização, à guarda e à aplicação dos instrumentos de gestão documental adotados pelo IPREM.
Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 08 de outubro de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente
IPREM - Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:B800ACE1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº 226/2026

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07;

RESOLVE:
Art. 1º – Designar a servidora Juliana Cristina Megale, matrícula nº 100-01, para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho Individual constituída pela Portaria nº 225/2026, em substituição à servidora Lúcia de Leles Matos Alves Amaral, matrícula nº 79-01.
Art. 2º – Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 225/2026.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de outubro de 2026.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 21 de outubro de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:6647CC81

ESTADO DE MINAS GERAIS
IPREMA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 014/2025
Dispensa nº 006.001/2025

O IPREMA – Instituto de Previdência Municipal de Araxá e a empresa ALGAR TELECOM S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 71.208.516/0001-74 firmam aditamento de prestação de serviços de acesso à Internet por meio de Link Dedicado, com prazo de vigência até 18/10/2027 e consequente alteração do valor contratado.

Araxá/MG, 20 de outubro de 2026.

JADER ALVES FERREIRA
Superintendente do IPREMA

Publicado por:
Heleno Rodrigo Gonçalves
Código Identificador:CE25D343

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 045.06/2026 de **concorrência eletrônica 005/2026**, objetivando Contratação de empresa de engenharia para Construção de uma Unidade Básica de Saúde Tipo I, conforme Política de Estruturação da Atenção Primária à Saúde, conforme RESOLUÇÃO SES Nº 11.258, DE 29 DE MAIO DE 2026, nos termos do projeto, especificações técnicas, planilhas e cronograma e demais anexos, sob forma de execução indireta conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde resolvo **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** a licitação adjudicada à empresa JLG ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, inscrita no CNPJ 20.964.952/0001-32 com valor global de R$ 1.884.053,23 (Um milhão oitocentos e oitenta e quatro mil e cinquenta e três reais e vinte e três centavos) conforme relatórios emitidos pelo sistema Licitanet.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Água Comprida - MG, 21 de outubro de 2026.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:1A7341A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA - EXTRATO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO 005/2026, PROCESSO Nº 274/2026 INEXIGIBILIDADE Nº042/2026 - **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026.CONTRATADO: RÁDIO CPN LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.606.048/0001-88**.OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a condições de contratação de rádio FM que tenha abrangência em toda a área urbana e rural de Além Paraíba e grade composta por programação específica da cidade, na forma de **credenciamento. VALOR TOTAL DO CONTRATO**: valor total da contratação é de 83.400,00(Oitenta e três mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO:** 00.02.01.00.04.122.003.2.009.3.3.90.39-Publiciddae Institucional e Oficial. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses,** prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Além Paraíba, 15 de Outubro de 2026.

Ass. por Paulo Henrique Marinho Goldstein - Prefeito.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:958AA862

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 245/2026

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para contratação em caráter emergencial de empresa especializada para fornecimento, em regime de licenciamento de uso, de solução integrada de gestão da saúde pública municipal, hospedada em nuvem, treinamento, suporte técnico e manutenção, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Termo de Referência.
Para maiores informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até segunda-feira, 26/10/2026, 18h00.
Maiores esclarecimentos (32) 3466-5150,

BEATRIZ MARINHO –
Divisão de Compras.

Publicado por:
Beatriz Marinho Barbosa Azevedo
Código Identificador:0B288247

DEPARTAMENTO COMPRAS
TERMO DE ANULAÇÃO

Processo nº 257/2026
Dispensa nº 118/2026
O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais e considerando os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo nº 257/2026, referente à Contratação Direta nº 118/2026, na modalidade Dispensa de Licitação, tem por objeto a contratação de empresa especializada na emissão de laudos para exames de raio-X;

CONSIDERANDO que o item 17.2 do Termo de Referência estabeleceu que a contratação seria destinada exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte (EPP);

CONSIDERANDO que, após a homologação do procedimento, foi constatado que a empresa inicialmente vencedora possui cadastro com o porte empresarial classificado como "demais", não atendendo, portanto, à condição estabelecida no instrumento convocatório;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico nº 0649/2026, emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal em 20 de outubro de 2026, que recomendou a anulação do procedimento em razão da incompatibilidade verificada entre o enquadramento da empresa vencedora e as condições previstas no Termo de Referência;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública, consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que autoriza a anulação dos próprios atos quando eivados de vícios de legalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **ANULADO** o Processo Administrativo nº 257/2026, referente à Contratação Direta nº 118/2026, na modalidade Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na emissão de laudos para exames de raio-X, em razão do vício de legalidade identificado no procedimento, conforme fundamentação constante do Parecer Jurídico nº 0649/2026.

Art. 2º A anulação fundamenta-se no descumprimento das condições estabelecidas no item 17.2 do Termo de Referência, uma vez que a empresa inicialmente vencedora possui enquadramento cadastral como "demais", incompatível com a exigência de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (EPP).

Art. 3º Determina-se ao setor competente a adoção das providências administrativas necessárias à formalização da anulação, com o devido registro nos autos do processo e a comunicação aos interessados, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º Este Termo de Anulação entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Além Paraíba, 21 de outubro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Marinho Barbosa Azevedo
Código Identificador:EC3E1F0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº: 0098/2026
Pregão Eletrônico nº: 0039/2026

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o objeto AQUISIÇÃO DE ANALISADOR HEMATOLÓGICO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, GARANTIA E TREINAMENTO OPERACIONAL DOS SERVIDORES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS. Lançamento das Propostas: Até o dia 06/11/2026 as 08:59 horas. Abertura das Propostas: 06/11/2026 09:00 horas nos termos das Leis 14.133/21, e Decretos Municipais 04/2024 e 05/2024. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br e/ou www.licitardigital.com.br Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3520-0001 e 3520-0000 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 21 de outubro de 2026.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:F2D73C39

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº: 097/2026
Pregão Eletrônico nº: 038/2026

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPECIALMENTE PARA APOIO ÀS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS, MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS. Lançamento das Propostas: Até as 07:59 horas do dia 06/11/2026, Abertura das Propostas: 06/11/2026 08:00:00 horas nos termos das Leis 14.133/21, e Decretos Municipais 04/2024, 05/2024. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br e/ou www.licitardigital.com.br Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3520-0000 e 3520-0001 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 21 de outubro de 2026.

ELIETE KÊNIA DOS REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:D7DB7CED

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA CONTRATO Nº154/2026 AO Nº172/2026

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0154/2026
Processo Licitatório nº 0093/2026, Pregão Eletrônico nº 0036/2026. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e 58.595.447 GENILSON ANTONIO GUIMARAES. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG Valor da Ata Contrato: R$5.822,00 (cinco mil e oitocentos e vinte e dois reais). Assinatura: 14/10/2026. Vigência: 14/10/2026 até 13/10/2027.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0155/2026
Processo Licitatório nº 0093/2026, Pregão Eletrônico nº 0036/2026. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e ALFA GLOBAL LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG Valor da Ata Contrato: R$37.738,00 (trinta e sete mil e setecentos e trinta e oito reais). Assinatura: 14/10/2026. Vigência: 14/10/2026 até 13/10/2027.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0156/2026
Processo Licitatório nº 0093/2026, Pregão Eletrônico nº 0036/2026. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG. Valor da Ata Contrato: R$825,86 (oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos). Assinatura: 14/10/2026. Vigência: 14/10/2026 até 13/10/2027.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0157/2026
Processo Licitatório nº 0093/2026, Pregão Eletrônico nº 0036/2026. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e BRAVANTE COMERCIO LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG Valor da Ata Contrato: R$13.834,00 (treze mil e oitocentos e trinta e quatro reais). Assinatura: 14/10/2026. Vigência: 14/10/2026 até 13/10/2027.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0158/2026
Processo Licitatório nº 0093/2026, Pregão Eletrônico nº 0036/2026. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG Valor da Ata Contrato: R$6.796,00 (seis mil e setecentos e noventa e seis reais). Assinatura: 14/10/2026. Vigência: 14/10/2026 até 13/10/2027.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0159/2026
Processo Licitatório nº 0093/2026, Pregão Eletrônico nº 0036/2026. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e DEBORAH DE SOUZA CONGIU NAVARRO LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG Valor da Ata Contrato: R$51.960,00 (cinquenta e um mil e novecentos e sessenta reais). Assinatura: 14/10/2026. Vigência: 14/10/2026 até 13/10/2027.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0160/2026
Processo Licitatório nº 0093/2026, Pregão Eletrônico nº 0036/2026. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e DI PRATA PRODUTOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG Valor da Ata Contrato: R$60.800,00 (sessenta mil e

oitocentos reais). Assinatura: 14/10/2026. Vigência: 14/10/2026 até 13/10/2027.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0161/2026
Processo Licitatório nº 0093/2026, Pregão Eletrônico nº 0036/2026. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG Valor da Ata Contrato: R$156.750,00 (cento e cinquenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais). Assinatura: 14/10/2026. Vigência: 14/10/2026 até 13/10/2027.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0162/2026
Processo Licitatório nº 0093/2026, Pregão Eletrônico nº 0036/2026. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e G&C SOLUCOES LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG Valor da Ata Contrato: R$17.976,00 (dezessete mil e novecentos e setenta e seis reais). Assinatura: 14/10/2026. Vigência: 14/10/2026 até 13/10/2027.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0163/2026
Processo Licitatório nº 0093/2026, Pregão Eletrônico nº 0036/2026. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG Valor da Ata Contrato: R$4.008,00 (quatro mil e oito reais). Assinatura: 14/10/2026. Vigência: 14/10/2026 até 13/10/2027.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0164/2026
Processo Licitatório nº 0093/2026, Pregão Eletrônico nº 0036/2026. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e INFANTARIA COMERCIAL LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG Valor da Ata Contrato: R$11.476,00 (onze mil e quatrocentos e setenta e seis reais). Assinatura: 14/10/2026. Vigência: 14/10/2026 até 13/10/2027.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0165/2026
Processo Licitatório nº 0093/2026, Pregão Eletrônico nº 0036/2026. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e INOVA TECH INFORMATICA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG Valor da Ata Contrato: R$70.901,00 (setenta mil e novecentos e um reais). Assinatura: 14/10/2026. Vigência: 14/10/2026 até 13/10/2027.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0166/2026
Processo Licitatório nº 0093/2026, Pregão Eletrônico nº 0036/2026. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e JESSICA ALVES COMERCIAL LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG Valor da Ata Contrato: R$1.600,00 (um mil e seiscentos reais). Assinatura: 14/10/2026. Vigência: 14/10/2026 até 13/10/2027.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0167/2026
Processo Licitatório nº 0093/2026, Pregão Eletrônico nº 0036/2026. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e JOSE SOARES RAIMUNDO - CPF. 752.923.786-15. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG Valor da Ata Contrato: R$6.880,00 (seis mil e oitocentos e oitenta reais). Assinatura: 14/10/2026. Vigência: 14/10/2026 até 13/10/2027.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0168/2026
Processo Licitatório nº 0093/2026, Pregão Eletrônico nº 0036/2026. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG Valor da Ata Contrato: R$8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). Assinatura: 14/10/2026. Vigência: 14/10/2026 até 13/10/2027.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0169/2026
Processo Licitatório nº 0093/2026, Pregão Eletrônico nº 0036/2026. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e LEANDRO ANTONIO OZANA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG Valor da Ata Contrato: R$1.210,00 (um mil e duzentos e dez reais). Assinatura: 14/10/2026. Vigência: 14/10/2026 até 13/10/2027.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0170/2026
Processo Licitatório nº 0093/2026, Pregão Eletrônico nº 0036/2026. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE

ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG Valor da Ata Contrato: R$36.111,29 (trinta e seis mil e cento e onze reais e vinte e nove centavos). Assinatura: 14/10/2026. Vigência: 14/10/2026 até 13/10/2027.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0171/2026
Processo Licitatório nº 0093/2026, Pregão Eletrônico nº 0036/2026. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e RENOVA DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG Valor da Ata Contrato: R$135.974,00 (cento e trinta e cinco mil e novecentos e setenta e quatro reais). Assinatura: 14/10/2026. Vigência: 14/10/2026 até 13/10/2027.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0172/2026
Processo Licitatório nº 0093/2026, Pregão Eletrônico nº 0036/2026. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e VERTICE LICITA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG Valor da Ata Contrato: R$1.827,00 (um mil e oitocentos e vinte e sete reais). Assinatura: 14/10/2026. Vigência: 14/10/2026 até 13/10/2027.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:7139D347

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 131/2026

EXTRATO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 131/2026

Contratante: Município de Alvorada de Minas/MG

Contratado: LION COMERCIO ATACADISTA VAREJISTA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.006.284/00001-50.

Processo licitatório nº 048/2026 Pregão eletrônico nº 019/2026 Sistema de Registro de Preços nº 019/2026 Objeto: "LION COMERCIO ATACADISTA VAREJISTA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA". Ata de Registro de Preço nº 131/2026; Fundamentação: Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preço, de forma unilateral sob fundamento: descumprimento das obrigações assumidas, ordem de fornecimento não entregues: OF 5404 data 22/07/2026, OF 5406 data 22/07/2026, OF 5410 data 22/07/2026, OF 5416 data 22/07/2026, OF 5432 data 22/07/2026, OF 5440 data 22/07/2026, OF 5688 data 22/08/2026, OF 5805 data 13/08/2026, OF 5806 data 13/08/2026, OF 5806 data 13/08/2026, OF 5835 data 13/08/2026, OF 6053 data 24/08/2026, OF 6171 data 01/09/2026, sendo que a empresa não cumpriu com nenhuma delas, firmada entre as partes, item 18 do edital e nos Termos da Lei nº. 14.133/2021, 82 IX, Decreto Municipal nº 04/2024, de 04 de janeiro 2024, art. 30, Decreto nº 016, de 07 de fevereiro de 2024. Art. 10 XI, 36, e das demais normas legais aplicáveis, que prevê a possibilidade de cancelamento do registro preço em caso de descumprimento das obrigações assumidas, firmada entre as partes.

Alvorada de Minas, 14 de outubro de 2026.

ELIETE KÊNIA DOS REIS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:441764D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL Nº 63/2026 CONCORRÊNCIA Nº 004/2026

A Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, através do Agente de Contratação torna público que firmou na data de 15/10/2026 a assinatura do Contrato Nº 184/2026 com a empresa D&D ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, em decorrência do PAL 063/2026 CONCORRÊNCIA Nº 004/2026. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia destinados à reforma do Empório do Mercado Municipal de Araçuaí/MG, por regime de empreitada por menor preço global, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme projetos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Valor do Contrato é de R$ 518.780,00 (quinhentos e dezoito mil, setecentos e oitenta reais). Data da assinatura 15/10/2026 até 14/08/2027.

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:F6C5D0C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, instaurado com o escopo de apurar a conduta da servidora Fabiana Maria Gonçalves, devidamente instruído pela Comissão Processante, que apresentou Relatório Final opinando pela aplicação de sanções administrativas.
Analisando detidamente o teor do relatório e o robusto acervo probatório que fundamenta as conclusões da Comissão — notadamente as provas documentais e oitivas, verifico que o rito processual observou estritamente os preceitos legais e constitucionais.
Desta forma, no uso de minhas atribuições legais, **ratificando integralmente os fundamentos fáticos e jurídicos expostos pela Comissão Processante, DECIDO**:
ACATAR INTEGRALMENTE as conclusões e recomendações exaradas no Relatório Final da Comissão Processante relativo ao Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026.
Por fim, DETERMINAR a imediata publicação desta decisão no Diário Oficial e a notificação dos órgãos municipais de Recursos Humanos e Administração para o fiel cumprimento das sanções e demais providências administrativas decorrentes.

Cumpra-se.

Araújos, 21 de outubro de 2026

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:D493EF17

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 2º ADITIVO A CONTRATO N° 24/2025.

Processo: 10/2025 – Pregão Presencial: 04/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/MG, CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratada: ALGAR TELECOM S/A, CNPJ: 71.208.516/0001-74. OBJETO: Revisão dos preços dos serviços link de internet dedicada para R$800,00 mensais e gerenciamento de rede para R$89,90 mensais. Data de assinatura: 21 de outubro de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:4A48A859

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N° 14/2026

N.º Processo: 142/2026 – Pregão Eletrônico nº 18/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **DESTAK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 35.797.639/0001-24. OBJETO: **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2025 do do Processo Licitatório nº 008/2025, Pregão Eletrônico nº 002/2025, firmada entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO NORTE DO RIO DOCE - CONSONORTE**. Vigência: 12 Meses. Data de assinatura 21 de outubro de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:846B16C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N° 15/2026

N.º Processo: 143/2026 – Pregão Eletrônico nº 19/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **GIVEL - GIVALDO VEÍCULOS LTDA,** CNPJ nº CNPJ nº 08.571.437/0001-97. OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2026 do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE ALAGOANO - CONAGRESTE - CIAAC**. Vigência: 12 Meses. Data de assinatura 21 de outubro de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:6E39F31A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICO a adesão da ata de registro de preço do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO NORTE DO RIO DOCE - CONSONORTE**, CNPJ/MF sob o nº 00.784.548/0001-70, em favor da empresa **DESTAK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 35.797.639/0001-24, ao valor de: R$ 200.451,51(duzentos mil quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos), cujo objeto é Registro de preços para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes constantes na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM), constante na Ata de Registro de Preços nº 002/2025 do Processo Licitatório nº 008/2025.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 21 de outubro de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:F18B3190

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICO a adesão da ata de registro de preço do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE ALAGOANO - CONAGRESTE - CIAAC**, CNPJ/MF sob o nº 19.904.298/0001-92, em favor da empresa **GIVEL - GIVALDO VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 08.571.437/0001-97, ao valor de: R$ 98.000,00(noventa e oito mil reais), cujo o objeto e o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículo tipo passeio hatch, constante na **Ata de Registro de Preços nº 07/2026.**

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 21 de outubro de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:AA2118E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 087/2026 -
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2026

EDITAL PREGÃO Nº 36/2026

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de empresa especializada, devidamente credenciada junto ao DETRAN para realização de curso de atualização para condutores de veículos de emergência Modalidade EAD, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
EADTRAN Cursos de Trânsito e Educação Profissional de Nível Técnico LTDA	1	1	1.680,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
EADTRAN Cursos de Trânsito e Educação Profissional de Nível Técnico LTDA	1.680,00
Valor Total Adjudicado	**1.680,00**

Arcos, 20 de outubro de 2026.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2026

EDITAL PREGÃO Nº 36/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada, devidamente credenciada junto ao DETRAN para realização de curso de

atualização para condutores de veículos de emergência Modalidade EAD

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 87/2026 Pregão nº 36/2026, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
EADTRAN Cursos de Trânsito e Educação Profissional de Nível Técnico LTDA	1	1	140,0000	1.680,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
EADTRAN Cursos de Trânsito e Educação Profissional de Nível Técnico LTDA	1.680,00

Arcos, 21 de outubro de 2026.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:EBB4AEA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 193/2026 - EXTRATO DE ATAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

RELATORIO DE ATAS DE REGISTRO DE PRECOS

Numero da Ata: 182/2026
Data da Ata: 15/10/2026 Data de Inicio da Ata: 15/10/2026 Data de Expiracao da Ata: 15/10/2027
Processo: 193/2026 Modalidade: 76 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 68.513.084/0001-09 - Andorinha Alimentos Ltda.
Descricao do Objeto: Aquisicao de carnes, por meio de processo licitatorio, visando garantir o fornecimento de
alimentacao adequada e saudavel aos alunos matriculados nas escolas e creches municipais de
Arcos-MG.
Valor total da Ata: 126.796,37

Numero da Ata: 183/2026
Data da Ata: 15/10/2026 Data de Inicio da Ata: 15/10/2026 Data de Expiracao da Ata: 15/10/2027
Processo: 193/2026 Modalidade: 76 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 35.198.153/0001-70 - ATACADO E VAREJO MARIOLA LTDA
Descricao do Objeto: Aquisicao de carnes, por meio de processo licitatorio, visando garantir o fornecimento de
alimentacao adequada e saudavel aos alunos matriculados nas escolas e creches municipais de
Arcos-MG.
Valor total da Ata: 80.467,20

Numero da Ata: 184/2026
Data da Ata: 15/10/2026 Data de Inicio da Ata: 15/10/2026 Data de Expiracao da Ata: 15/10/2027
Processo: 193/2026 Modalidade: 76 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 47.506.457/0001-36 - ATIVA ALIMENTOS LTDA
Descricao do Objeto: Aquisicao de carnes, por meio de processo licitatorio, visando garantir o fornecimento de
alimentacao adequada e saudavel aos alunos matriculados nas escolas e creches municipais de
Arcos-MG.
Valor total da Ata: 606.056,50

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:0A37254D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 7520/2026

DECRETO MUNICIPAL nº 7520/2026

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS REFERENTES À ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DE QUE TRATA PORTARIA GM/MS Nº 12.207, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026 PARA VIABILIZAR O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS NO ÂMBITO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS AO SUS NO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei Orgânica Municipal, art. nº 68, inciso VI, c/c art. 135, inciso I, alínea 'j' e,

CONSIDERANDO a Seção II, Capítulo II, Título VIII da Constituição Federal de 1988, que dispõe dobre o Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, instituindo o SUS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2.022, que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1.986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;

CONSIDERANDO PORTARIA GM/MS Nº 12.207, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026 QUE DISPÕE SOBRE OS VALORES REFERENTES À PARCELA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026 , DE QUE TRATA O TÍTULO IX-A DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO GM/MS Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, RELATIVOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026;

CONSIDERANDO a redação dada pela Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, aos § 12º, 14º e 15º do art. 198 da Constituição da República, instituindo a competência da União, nos termos da lei, para prestar assistência financeira complementar aos Estados e aos Municípios para cumprimento do piso nacional dos profissionais de enfermagem;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.098, de 25 de setembro de 2023, que institui a parcela complementar do piso da enfermagem condicionada ao repasse de recursos da União a título de assistência financeira complementar, de Arcos/MG e,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e implementar, no âmbito do Município de Arcos/MG, o processo de transferência da assistência financeira complementar do Ministério da Saúde, para viabilizar o pagamento do piso salarial nacional dos Enfermeiros, Técnicos e auxiliares em enfermagem e Parteiras aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e nas instituições contratualizadas com atendimento de pelo menos 60% de pacientes no SUS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o repasse da Assistência Financeira Complementar à Santa Casa de Arcos, inscrita no CNPJ sob o nº 16.968.547/0001-15 e no CNES sob o nº 2168693, no valor de R$ 178.416,93 (Cento e setenta e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa três centavos), que refere a **PORTARIA GM/MS Nº 12.207, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.**

Art. 2º - Os repasses de que trata este Decreto possuem caráter transitório, pois apenas serão devidos nos casos em que a remuneração

considerada para o piso salarial não alcance o valor definido nacionalmente, sendo atribuições da Secretaria Municipal de Saúde de Arcos somente aquelas relativas à transferência para os beneficiários da assistência financeira complementar advinda do Ministério da Saúde.

§ 1º - As transferências a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Arcos ficam limitadas aos valores e à periodicidade da assistência financeira disponibilizada pelo Ministério da Saúde, por meio do Fundo Nacional de Saúde.

§ 2º - Os recursos a serem transferidos consistirão nos valores previamente estipulados pelo Ministério da Saúde para cada beneficiário elegível, cuja divulgação tenha sido efetuada por meio dos sistemas informatizados ou por qualquer outro meio de comunicação oficialmente reconhecido, e que tenham sido efetivamente repassados ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º - O beneficiário constante do artigo 1º, qual seja, a Santa Casa de Arcos, deverá apresentar atestado, bem como cópias dos comprovantes de repasse aos beneficiários da AFC, para fins de monitoramento da compatibilidade entre os profissionais vinculados e valores efetivamente pagos (conforme dados extraídos do InvestSUS), de forma a possibilitar o preenchimento do Relatório Anual de Gestão – RAG por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Arcos.

Parágrafo único - Possíveis diferenças entre os valores estimados neste Decreto e os efetivamente repassados pelo Ministério da Saúde por CPF serão objeto de encontro de contas em parcelas subsequentes.

Art. 4º - Compete aos prestadores de serviços beneficiários deste Decreto a responsabilidade pela devida alocação dos recursos financeiros derivados da assistência financeira complementar do Ministério da Saúde, quanto ao cumprimento do pagamento do piso salarial nacional de seus enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras.

§ 1º - Os beneficiários que recebam recursos da assistência financeira complementar de que trata este Decreto deverão manter em arquivo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Saúde de Arcos e os demais órgãos de controle interno e externo poderão requisitar, a qualquer tempo, informações e documentos para comprovar o regular uso da assistência de que trata este Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 21 de outubro de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C5A4E1A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDPI Nº 01/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDPI Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO
CHAMAMENTO PÚBLICO CMDPI Nº 01/2026

O **MUNICÍPIO DE ARCOS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social (SEMDIS), em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Edital de Chamamento Público **CMDPI nº 01/2026**, homologado em 02/07/2026, torna pública a **CONVOCAÇÃO** das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) abaixo relacionadas, cujos projetos sociais foram contemplados com aprovação deste Conselho, para que apresentem a documentação necessária à celebração de **Termo de Fomento**, conforme preceitua a Lei Federal nº 13.019/2014.

1. DAS ORGANIZAÇÕES CONVOCADAS E PROJETOS APROVADOS

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arcos CNPJ: 20.876579/0001-68, Projeto: Movimento e Acesso: Reabilitação Funcional, Envelhecimento Ativo.

Lar Pousada dos Berto da S.S.V.P. de Arcos - CNPJ: 03.836761/0001-76, Projeto: Reforma da Lavanderia do Lar Pousada dos Berto.

2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

As OSCs convocadas deverão apresentar a documentação em arquivo digitalizado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação deste Edital.

Local/Endereço eletrônico: https://sisamo.com.br/mrosc/mg/arcos/

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (Conforme Arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014)

Para a habilitação e assinatura do Termo de Fomento, as OSCs deverão inserir no sistema eletrônico os seguintes documentos atualizados, caso estejam desatualizados:

3.1. Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:

Cópia do **Estatuto Social registrado** em cartório, com as devidas alterações, que preveja expressamente objetivos voltados à promoção de atividades de relevância pública e social;

Cópia da **Ata de Eleição e Posse** da atual diretoria, devidamente registrada;

Comprovante de Inscrição no **CNPJ** (emitido no site da Receita Federal);

Certidão de Regularidade do **FGTS** (CRF emitida pela Caixa Econômica);

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;

Certidão Negativa de Débitos **Estaduais**;

Certidão Negativa de Débitos **Municipais** (do município sede da OSC);

Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT emitido pelo TST);

Comprovante de inscrição regular no **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**.

3.2. Comprovação de Capacidade Técnica e Operacional:

Declaração de Experiência Prévia da OSC na execução de atividades da mesma natureza ou objeto da parceria (mínimo de 1 ano), assinada pelo representante legal;

Relatório de Atividades/Portfólio que comprove as ações realizadas pela OSC nos últimos anos;

Declaração sobre as instalações, condições materiais e recursos humanos adequados para a salvaguarda do objeto da parceria.

3.3. Declarações Obrigatórias (Modelos em Anexo ao Edital de Origem):

Declaração de **não impedimento** (Art. 39 da Lei nº 13.019/2014);

Declaração de cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos);

Declaração de que a OSC **não possui prestação de contas rejeitada** ou em atraso junto à Administração Pública.

3.4. Abertura de Contas:

16. Abertura de exclusiva para o recebimento do recurso. O número da conta será entregue ao setor de convênios.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

A não apresentação dos documentos listados no prazo estipulado, ou a constatação de irregularidades insanáveis na documentação apresentada, implicará a **perda do direito à celebração da parceria**, com a consequente desclassificação da OSC.

Eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimento poderão ser formalizados junto à Secretaria Executiva do CMDPI pelo e-mail: cmas@arcos.mg.gov.br ou telefone (37)3352-2571.

Arcos, 20 de outubro de 2026.

CLÁUDIA MILLENE CAMPOS DE FARIA
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Integração Social
Prefeitura de Arcos

NILTOM VIEIRA JÚNIOR
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E715BDB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 247/2025. Pregão Eletrônico nº 016/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: SÓ Bandeiras Distribuidora de bandeiras ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 09.342.293/0001-60, Da vigência: prorrogar até 13 de outubro de 2027 a vigência do contrato inicial.

Arinos, 21 de outubro de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA.
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:B98B5FB1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÕES

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de julgamento, e Parecer Jurídico favorável à homologação referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 064/2026, na Modalidade de Pregão Eletrônico n° 09/2026 Adjudica-Se a Empresa: Azevedo e Santos Produtos de Limpeza Ltda, CNPJ sob o nº 08.194.634/0001-34, itens 01 ao 09. Valor: R$ 89.000,00 .

Arinos, 21 de outubro de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA.
Prefeito.

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 010/2026. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei n° 14.133/2021, acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor da pessoa física: Rosilene Aparecida Gonçalves, para credenciamento no item 03 e Leonardo Borges De Oliveira, para credenciamento no item 09

Arinos, 21 de outubro de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA.
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:DF432B05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO CONTRATO 98/2026 - PROCESSO 136/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO EMERGENCIAL Nº 098/2026
Processo Administrativo: nº 136/2026.
Dispensa de Licitação: nº 025/2026.
Fundamento legal: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Contratante: Município de Barra Longa/MG, CNPJ nº 18.316.182/0001-70.
Contratada: Andrea Ferreira Azedo de Freitas EPP, CNPJ nº 19.377.386/0001-83.
Objeto: Aquisição emergencial de materiais de construção destinados ao atendimento das famílias atingidas pelas fortes chuvas acompanhadas de granizo ocorridas no Município de Barra Longa/MG, visando ao restabelecimento das condições mínimas de segurança e habitabilidade das residências danificadas, especialmente em razão de destelhamentos e demais danos provocados pelo evento climático de 1º de outubro de 2026, conforme Decreto Municipal nº 3.531, de 2 de outubro de 2026, que declarou situação de emergência nas áreas afetadas por granizo.
Valor global: até R$ 226.650,00, (duzentos e vinte e seis mil seiscentos e cinquenta reais), condicionado à aprovação da planilha definitiva e à comprovação da compatibilidade dos preços com o mercado.
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, observado o limite legal aplicável à contratação emergencial.
Data da assinatura: 09/10/2026.

Barra Longa/MG, 09 de outubro de 2026.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:4E81F97E

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO RATIFICAÇÃO - PROCESSO 136/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA; CNPJ: 18.616.182/0001-70; CONTRATADA: ANDREA FERREIRA AZEDO DE FREITAS EPP; CNPJ: 19.377.386/0001-83; Objeto a ser contratado: Aquisição emergencial de materiais de construção e proteção destinados ao atendimento das famílias atingidas pelas fortes chuvas ocorridas no Município de Barra Longa/MG, conforme Decreto Municipal nº 3.531/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº14.133/2021; Valor contratual: R$ 226.650,00 (duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta reais); Vigência: 180 dias;

Barra Longa/MG, 08 de outubro de 2026.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:83204EBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DECLARAÇÃO PROCESSO 222/2026 DISPENSA 043/2026

DECLARAÇÃO

PROCESSO 222/2026
DISPENSA 043/2026

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para elaboração, instrução, protocolo e acompanhamento de processo de outorga de recursos hídricos junto ao IGAM, referente à intervenção para canalização de curso d'água urbano, afluente do Córrego Cangalheiros, localizado na Avenida Prefeito Genésio Graçano, Bairro Irmãos Pinto, no Município de

Barroso - MG, visando à regularização da intervenção emergencial e ao atendimento das exigências do órgão competente, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Declaro para os devidos fins, que, nos termos do do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, procedi a publicação de Aviso de Dispensa Eletrônica no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Barroso/MG, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, contendo todas a especificações do objeto pretendido com o intuito de obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Destaco que 04 (quatro) empresas manifestaram interesse em apresentar proposta adicional para contratação direta do referido objeto. Vale ressaltar que os menores valores apresentados dentre as pesquisas de preços anexadas ao processo, constam do Termo de Referência anexado ao Aviso de Dispensa Eletrônica.

Por ser verdade firmo a presente.

Barroso, 20 de outubro de 2026.

ÉRICA APARECIDA CARDOSO MOREIRA
Agente de Contratação Municipa**l**

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:90467027

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 231/2025 PROCESSO 111/2025

O município de Barroso torna publico o 11º aditivo ao contrato 231/2025 Processo 111/2025 Concorrência 002/2025. Contratação de empresa especializada para realização de reforma de salas já existentes para sede do novo Laboratório Municipal no Município de Barroso, através de recursos próprios, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

FORTUNA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
CNPJ: 40.804.951/0001-38
Vigência : 21/10/2026 a 21/01/2027

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:E83E70B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 A&G

GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: DECISÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026

Objeto: Futura, eventual e parcelada prestação de serviços de remoção de pacientes em Ambulância de Suporte Avançado (UTI Móvel) e em Ambulância tipo A (Simples Remoção), e atendimentos a eventos do município, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Submete-se à apreciação da autoridade competente, devidamente instruído, o processo licitatório em epígrafe, acompanhado do recurso administrativo apresentado tempestivamente pela empresa **A & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, em face da decisão proferida pela Pregoeira durante a sessão pública de condução do certame, referente ao Processo nº 0200/2026.

DOS FATOS

Na sessão pública do Pregão Eletrônico nº 070/2026, a empresa Recorrente não concordou com a habilitação da empresa HOME CARE SAÚDE EM CASA LTDA e apresentou recurso administrativo dentro do prazo. Foi a presentada uma contrarrazão da empresa recorrida. A Pregoeira, então passou a analisar as razões e as contrarrazões para que pudesse tomar a decisão mais acertada, mais justa.

DA DECISÃO

Submetida à minha superior análise para final decisão, **DECIDO** sob a ótica do posicionamento, acatar a decisão da Pregoeira pelo não provimento do recurso administrativo interposto pela Empresa **A & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

Decido NEGAR provimento ao recurso interposto pela empresa **A & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** contra os atos da Pregoeira na sessão do Pregão Eletrônico 70/2026, processo licitatório 0200/2026.

DIANTE DO EXPOSTO, ORDENO A PUBLICAÇÃO DESSA DECISÃO na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site da AMM – Associação Mineira de Municípios www.portalamm.org.br, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.262, de 27 de novembro de 2009, para a devida ciência de todos.

Sendo assim, proceder-se-á a retomada da sessão do pregão eletrônico 060/2026, que ficará designada para o dia 23/10/2026 às 09:30hs, para prosseguimento da sessão em questão. É fundamental a participação de todos os Licitantes.

Barroso/MG, 20 de outubro de 2026.

ANDERSON GERALDO DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:4F2B4FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 R. REZENDE

GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: DECISÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026

Objeto: Futura, eventual e parcelada prestação de serviços de remoção de pacientes em Ambulância de Suporte Avançado (UTI Móvel) e em Ambulância tipo A (Simples Remoção), e atendimentos a eventos do município, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Submete-se à apreciação da autoridade competente, devidamente instruído, o processo licitatório em epígrafe, acompanhado do recurso administrativo apresentado tempestivamente pela empresa **REMOÇÕES RESENDE LTDA**, em face da decisão proferida pela Pregoeira durante a sessão pública de condução do certame, referente ao Processo nº 0200/2026.

DOS FATOS

Na sessão pública do Pregão Eletrônico nº 070/2026, a empresa Recorrente não concordou com a sua desclassificação em dois itens e apresentou recurso administrativo dentro do prazo. Foi a presentada uma contrarrazão da empresa HOME CARE SAÚDE EM CASA LTDA. A Pregoeira, então passou a analisar as razões e as contrarrazões para que pudesse tomar a decisão mais acertada, mais justa.

DA DECISÃO

Submetida à minha superior análise para final decisão, **DECIDO** sob a ótica do posicionamento, acatar a decisão da Pregoeira pelo não provimento do recurso administrativo interposto pela Empresa **REMOÇÕES RESENDE LTDA.**

Decido NEGAR provimento ao recurso interposto pela empresa **REMOÇÕES RESENDE LTDA** contra os atos da Pregoeira na sessão do Pregão Eletrônico 70/2026, processo licitatório 0200/2026.

DIANTE DO EXPOSTO, ORDENO A PUBLICAÇÃO DESSA DECISÃO na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site da AMM – Associação Mineira de Municípios www.portalamm.org.br, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.262, de 27 de novembro de 2009, para a devida ciência de todos.

Sendo assim, proceder-se-á a retomada da sessão do pregão eletrônico 060/2026, que ficará designada para o dia 23/10/2026 às 09:30hs, para prosseguimento da sessão em questão. É fundamental a participação de todos os Licitantes.

Barroso/MG, 20 de outubro de 2026.

ANDERSON GERALDO DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:4E7EFA5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG.
AVISO DE LICITAÇÃO.
Concorrência nº 06/2026 – Processo Licitatório nº 92/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura urbana em vias públicas do município de Belo Oriente/MG, compreendendo rede de esgoto sanitário, drenagem pluvial, pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), pavimentação em piso intertravado e sinalização viária, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos. Abertura do Julgamento será no dia 11/11/2026 às 9h.
O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou no Setor de Licitações. Informações pelo telefone (31) 3258-2807 e 9-9781-1703.

Belo Oriente, 21 de outubro de 2026.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Geferson Alvarenga de Souza Lopes
Código Identificador:22ED145E

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG. ABERTURA DE LICITAÇÃO.
Processo Licitatório nº 94/2026. Pregão Eletrônico nº 34/2026. Objeto: Aquisição de 4 (quatro) veículos zero quilômetro, com primeiro emplacamento em nome do Município, destinados às Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos, de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e de Educação de Belo Oriente/MG. Abertura do Julgamento será no dia 06/11/2026 às 9h.
O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, 3258-2735 (31) 9-9781-1703.

Belo Oriente, 21 de outubro de 2026.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Geferson Alvarenga de Souza Lopes
Código Identificador:8254E8CF

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG. ABERTURA DE LICITAÇÃO.
Processo Licitatório nº 95/2026. Pregão Eletrônico nº 35/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados ao atendimento de pacientes com necessidades nutricionais específicas, acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Belo Oriente/MG. Abertura do Julgamento será no dia 06/11/2026 às 13:30h.
O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, 3258-2735 (31) 9-9781-1703.

Belo Oriente, 21 de outubro de 2026.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Geferson Alvarenga de Souza Lopes
Código Identificador:7384CE0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 40/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato da Inexigibilidade de Licitação nº 40/2026. **OBJETO:** Locação do imóvel situado à Rua dos Expedicionários, nº 178, Centro, na cidade de Boa Esperança- MG, registrado no CRI local sob nº 039255.2.0032473-14, Lº 2, propriedade da HOLDING VILELA LTDA, CNPJ. 59.308.318/0001-87, com a finalidade sediar a Unidade do CENTRO DE CONVIVÊNCIA, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR**: R$ 3.550,00 (três mil, quinhentos e cinquenta reais) mensais, totalizando o valor de R$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais). **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 74, V, da Lei Federal n° 14.133/2021.

JOSÉ VALTER NETTO.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:C1CEBB17

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°41/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato da Inexigibilidade de Licitação nº 41/2026. **OBJETO:** Locação do imóvel situado à Rua das Magnólias, nº 06, bairro Jardim das Magnólias, nesta cidade, registrado no CRI local sob nº 039255.2.0014896-74 Livro 2, propriedade de Marcelo de Souza Oliveira e sua esposa Maria Vanilza da Costa Oliveira, com a finalidade sediar a Unidade do CAPS AD, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR**: R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, totalizando o valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para o período de 12 (dez) meses de locação. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, V, da Lei Federal n° 14.133/2021.

JOSÉ VALTER NETTO.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:AE67E307

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°40/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2026

Por este termo RATIFICO a inexigibilidade de licitação pertinente a locação do imóvel situado à Rua dos Expedicionários, nº 178, Centro, na cidade de Boa Esperança- MG, registrado no CRI local sob nº 039255.2.0032473-14, Lº 2, propriedade da HOLDING VILELA LTDA, CNPJ. 59.308.318/0001-87, com a finalidade sediar a Unidade do CENTRO DE CONVIVÊNCIA, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
.
VALOR MENSAL: R$ 3.550,00 (três mil, quinhentos e cinquenta reais).

VALOR ANUAL: R$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

A contratação é fundamentada no inciso V do art. 74 da Lei Federal n° 14.133/2021 e de acordo com os pareceres do Agente de Contratação e da Procuradoria Geral do Município, bem como dos elementos que instruem o Processo em epígrafe.

Boa Esperança, 21 de outubro de 2026.

JOSÉ VALTER NETTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:1764C084

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°41/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2026

Por este termo RATIFICO a inexigibilidade de licitação pertinente a locação do imóvel situado à Rua das Magnólias, nº 06, bairro Jardim das Magnólias, nesta cidade, registrado no CRI local sob nº 039255.2.0014896-74 Livro 2, propriedade de Marcelo de Souza Oliveira e sua esposa Maria Vanilza da Costa Oliveira, com a finalidade sediar a Unidade do CAPS AD, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
.
VALOR MENSAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais

VALOR ANUAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

A contratação é fundamentada no inciso V do art. 74 da Lei Federal n° 14.133/2021 e de acordo com os pareceres do Agente de Contratação e da Procuradoria Geral do Município, bem como dos elementos que instruem o Processo em epígrafe.

Boa Esperança, 21 de outubro de 2026.

JOSÉ VALTER NETTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:512D3A7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2026
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026
O Prefeito Municipal, Wanderlei dos Santos Ribeiro, no uso de suas atribuições legais **ADJUDICA** (21/10/2026) e **HOMOLOGA** (21/10/2026) o Processo Licitatório nº 087/2026 – Pregão Eletrônico nº 039/2026, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de lanches diversos, conforme demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo – Minas Gerais., com as empresas vencedoras:

3 DIAS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 07.648.907/0001-00, estabelecida na Praça Cardeal Motta, nº 282, Loja 01, bairro: Centro, Bom Jesus do Amparo/MG, CEP: 35.908-000, com o valor global de R$ 586.435,90 (quinhentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos);
PÃES DE LÓ LTDA, CNPJ: 11.963.458/0001-62, estabelecida na Rua Raimundo Peixoto, nº 182, A, bairro: José Brandão, Caeté/MG, CEP: 34.800-000, com o valor global de R$ 5.780,00 (cinco mil e setecentos e oitenta reais).
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/114042

https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-39-2026/1000125

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:FC5233B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório 131/2026. Pregão Eletrônico 033/2026, no BBMNET – Bolsa Brasileira de Mercadorias - Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS DE FÁBRICA, ZERO KM, TIPO VAN, 16 (DEZESSEIS) LUGARES, TIPO MINI VAN 07(SETE) LUGARES E AMBULÂNCIA TIPO A PICK-UP 4 X 4 / SIMPLES REMOÇÃO, CONFORME DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1491002319/2025/SEGOV, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1261001964/2026/SEE, E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO SES Nº 11.146, DE 15/05/2026. Edital completo e realização através do site: https://novobbmnet.com.br/. A abertura das “propostas de preços” e o início da sessão de disputa de preços será às 13h30min do dia 05/11/2026, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital em inteiro teor no sítio bomrepouso.mg.gov.br.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:2FEAF998

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO DE RECURSO

DECISÃO DO PREGOEIRO EM SEDE DE JUÍZO DE RECONSIDERAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 120/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 028/2026
RECORRENTE: SAGA SOCIEDADE ANÔNIMA GOIÁS DE AUTOMÓVEIS S.A. – CNPJ nº 01.104.751/0001-10
RECORRIDA: TATITA VEÍCULOS LTDA. – CNPJ nº 19.053.982/0001-08
ASSUNTO: Recurso administrativo contra decisão de habilitação econômico-financeira

I – RELATÓRIO
A recorrente questionou, em síntese, a documentação apresentada pela recorrida para comprovação da qualificação econômico-financeira, especialmente quanto aos balanços patrimoniais, demonstrações contábeis, divergências verificadas nos documentos relativos ao exercício de 2025 e ao volume de obrigações financeiras registradas.
A recorrida apresentou contrarrazões e documentação complementar, incluindo os documentos vinculados às Escriturações Contábeis Digitais referentes aos exercícios de 2024 e 2025.
Em razão da natureza dos questionamentos suscitados, os autos foram submetidos à análise jurídica e técnica contábil.
A manifestação técnica contábil, após exame dos documentos apresentados, confirmou o cumprimento das exigências de qualificação econômico-financeira estabelecidas no edital, reconhecendo a regularidade dos demonstrativos, a autenticidade das Escriturações Contábeis Digitais e a consistência das informações constantes dos balanços e demonstrações de resultado.
As ECDs referentes aos exercícios de 2024 e 2025 foram transmitidas e autenticadas anteriormente à sessão pública do certame.
Também restou esclarecida a divergência de R$ 134.898,80 apontada nos documentos relativos ao exercício de 2025, tendo a análise contábil confirmado que os lançamentos correspondentes não alteraram o patrimônio líquido nem o resultado do exercício. A documentação demonstra patrimônio líquido positivo de R$ 2.155.246,01 e lucro líquido de R$ 480.257,19 em 2025.
Quanto ao endividamento apontado pela recorrente, não foi identificado descumprimento de requisito previsto no instrumento convocatório, não havendo no edital índices mínimos específicos de liquidez, solvência ou endividamento que autorizem a inabilitação da empresa com fundamento apenas no volume das obrigações registradas.
O parecer jurídico, por sua vez, concluiu pela possibilidade de aproveitamento da documentação apresentada para comprovação de situação preexistente e pela manutenção da habilitação, desde que confirmada tecnicamente a regularidade da documentação, condição que foi atendida pela manifestação contábil produzida nos autos.
Diante do conjunto probatório e das manifestações técnica e jurídica, não subsistem fundamentos para reforma da decisão de habilitação da empresa TATITA VEÍCULOS LTDA.
Assim, CONHEÇO do recurso administrativo interposto pela empresa SAGA SOCIEDADE ANÔNIMA GOIÁS DE AUTOMÓVEIS S.A. e, no exercício do juízo de reconsideração, DECIDO NÃO RECONSIDERAR a decisão anteriormente proferida, mantendo a habilitação da empresa TATITA VEÍCULOS LTDA., uma vez confirmado o cumprimento das exigências de qualificação econômico-financeira estabelecidas no edital.
Nos termos do art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, encaminhem-se os autos, juntamente com o recurso, as contrarrazões, o parecer jurídico, a manifestação técnica contábil e a presente decisão, à Autoridade Superior, para julgamento definitivo.

Bom Repouso/MG, 26 de outubro de 2026.

ADRIANA DE FÁTIMA BRANDÃO CARDOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:3BD3CE6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato nº 417/2026**. Objeto: – **Prestação de Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva em Veículos e Máquinas Pesadas,** conforme especificações contidas neste procedimento, da empresa **DEKA FREIOS E PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ n° **30.176.429/0001-03**, pelo preço de **R$20.000,00(vinte mil reais).** Início:21.10.2026. Vigência: 21.10.2027. Bonfinópolis de Minas - MG.

Bonfinópolis de Minas, 21.10.2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:FE7D8E74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG PROC. 040/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG. PRORROGAÇÃO. 1 TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA N°016/2025, VIGÊNCIA FINAL: 17/08/2027, CONTRATADA (O): CARLOS CHANDERLAN MARTINS SANTOS, CNPJ: 15.050.191/0001-73.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG PROC. 049/2026 – INEXIGIBILIDADE 016/2026 CREDENCIAMENTO N°006/2026 - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (ALMOÇO E/OU JANTAR), SERVIDAS EM RESTAURANTE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG, SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CREDENCIAMENTO N°060/2026, VIGÊNCIA INICIAL: 01/10/2026 E VIGÊNCIA FINAL: 30/09/2027, CREDENCIADA (O): JOSE VALDIR ALVES, CNPJ 30.678.570/0001-04.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG PROC. 005/2025 – INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO N°001/2025 - CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA FORMA DE PLANTÕES DE 12 HORAS, PARA ATENDER A DEMANDA, DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM-MG. 1 TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÂO DO CREDENCIAMENTO N°021/2025, VIGÊNCIA FINAL: 06/08/2027, CREDENCIADA (O) FERNANDA NASSAU GOMES LTDA, CNPJ: 60.810.081/0001-17.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG PROC.064/2026 - DISPENSA 018/2026 - CONTRATAÇÃO, MEDIANTE CONTRATO DE PROGRAMA, DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA, PROMOÇÃO E PREVENÇÃO À SAÚDE, COMPREENDENDO TELECONSULTAS MÉDICAS EM PLANTÕES DE 12 (DOZE) HORAS, COM CLÍNICO GERAL E DEMAIS ESPECIALIDADES MEDIANTE AGENDAMENTO, A SEREM REALIZADAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.CONTRATO N°058/2026, VIGÊNCIA INICIAL:

28/09/2026 E VIGÊNCIA FINAL: 27/09/2027, VOLOR DO CONTRATO: R$ 149.599,20, CONTRATADA (O): CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTAVEL DO NORTE DE MINAS CODANORTE, CNPJ: 19.193.527/0001-08.

Publicado por:
Epitacio Cruz Oliveira
Código Identificador:09E407FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ERRATA

PUBLICAÇÃO ERRATA

ERRATA: Publicação contrato. Edital publicado em 21/10/2026. Edição 4385. Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Onde se lê: contrato 2662. **Leia-se: 262**

Brasilândia de Minas MG, 21/10/2026.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:3F9D771B

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 35/2026

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 107/2026.

DISPENSA Nº 35/2026.

***CONSIDERANDO,* que o processo nº 107/2026**, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, Art. 72, VII e art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO**, a **Dispensa de Licitação nº. 35/2026**, em favor da empresa **MR INFINITY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **33.543.139/0001-30,** estabelecida na R João Alves, 194 – Centro – Brasilândia de Minas MG CEP 38.779-000. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mochilas com alça reforçada e resistente personalizada unissex, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Brasilândia de Minas MG. Valor Global **R$ 35.685,00 (trinta e cinco mil e seiscentos e oitenta e cinco reais).** Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Brasilândia de Minas/MG, 21 de outubro de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ.
Prefeito do Município.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:46666774

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. Ata de Registro de Preços nº 054/2026 – Processo Licitatório nº 043/2026 – Pregão Eletrônico nº 021/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados à execução de serviços de manutenção, reforma e reparo em prédios públicos, pontes, mata-burros, vias urbanas e estradas vicinais no Município de Braúnas/MG, mediante aplicação de maior percentual de desconto sobre a Tabela SINAPI-MG. Detentora: **CONSTRULAR DE BRAÚNAS LTDA**, CNPJ nº 59.760.202/0001-84, representante **Marcelo Martins Tristão**, CPF nº ***. 981. ***-**. Valor global registrado: R$ 172.840,00 (cento e setenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais). Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata.. Data da assinatura: 21 de outubro de 2026.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:B2BC4953

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DA ERRATA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. Extrato da Errata à Ata de Registro de Preços nº 054/2026 – Processo Licitatório nº 043/2026 – Pregão Eletrônico nº 021/2026. Objeto: Correção de erro material na numeração da Ata de Registro de Preços firmada com a empresa **CONSTRULAR DE BRAÚNAS LTDA**, CNPJ nº 59.760.202/0001-84, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, mediante aplicação de desconto sobre a Tabela SINAPI-MG. Onde se lê: "Ata de Registro de Preços nº 052/2026". Leia-se: "Ata de Registro de Preços nº 054/2026". Permanecem inalteradas as demais disposições, cláusulas, condições, valores, objeto e obrigações estabelecidas no instrumento original. Data da errata: 21 de outubro de 2026.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:8AF772D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2026

RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2026

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados do Pregão Eletrônico n° 024/2026 – Processo Licitatório 056/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de refeições prontas, nas modalidades self-service por quilo e marmitex, destinadas aos servidores públicos das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Braúnas/MG, sendo o self-service (item 01) servido em estabelecimento localizado no Município de Braúnas/MG e os marmitex (itens 02 e 03) entregues nos locais indicados pelas Secretarias, a ser custeado com recursos próprios e/ou vinculados; que a empresa vencedora do certame foi a empresa: 68.103.221 JULIE LUIZA COSTA – CNPJ N° 68.103.221/0001-29 ao valor global de R$ 120.859,00 (Cento e vinte mil, oitocentos e cinquenta e nove reais).

Braúnas, 21 de outubro de 2026.

ADELIANE CARVALHO DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:A93EE32D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 06/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 06/2026
Concurso Público nº 002/2026 (Processo Licitatório nº 130/2026) – 8º Festival Sertanejo Raiz – Troféu Tio Milton. A Prefeitura Municipal de Bueno Brandão/MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o julgamento da manifestação/recurso

apresentado em face da Decisão Administrativa nº 05 de 09 de outubro de 2026 e da Ata de Retificação de Classificação do Resultado Final elaborada pela Comissão Especial, nos termos a seguir.

DA DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 06, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026. O Prefeito Municipal, com fundamento nos arts. 5º, 71, I e IV, 165, II, e 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 53 da Lei Federal nº 9.784/1999, aplicável subsidiariamente, e nos arts. 20 e 21 do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), considerando que, no prazo de 3 (três) dias úteis previsto na Decisão Administrativa nº 05/2026, encerrado em 15 de outubro de 2026, apenas a dupla artística composta pelos participantes **José Aparecido dos Santos Júnior e Gabriel Ribeiro dos Santos**, vinculada à inscrição anunciada em primeiro lugar no resultado divulgado em 27 de setembro de 2026, apresentou manifestação, em 14 de outubro de 2026, impugnando a nota emitida pelo jurado 4, alegando eventual erro material e requerendo a disponibilização das fichas de notas dos jurados, **DECIDE:**

I – CONHECER da manifestação, recebida como pedido de reconsideração, nos termos do art. 165, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por tempestiva e cabível, e, no mérito, **INDEFERI-LA**.

II – MANTER integralmente a Decisão Administrativa nº 05, de 09 de outubro de 2026, devendo a classificação final do 8º Festival Sertanejo Raiz – Troféu Tio Milton obedecer à ordem constante da Ata de Retificação realizada pela Comissão Especial, na qual consta a indicação expressa do nome de cada participante e a somatória da pontuação, conforme os itens 7.7 e 7.8 do Edital do Concurso Público nº 02/2026.

III – INDEFERIR o recurso administrativo apresentado pela dupla artística, uma vez que a Decisão Administrativa nº 05/2026 estabeleceu que os recursos deveriam restringir-se tão somente à conferência do cálculo e à aplicação dos critérios do Edital, não se admitindo a rediscussão da matéria decidida no item I da referida Decisão, tampouco a reavaliação do mérito artístico das apresentações ou o questionamento das notas já atribuídas a cada participante.

IV – DECLARAR a fase recursal encerrada, não se admitindo mais a apresentação de manifestação ou recurso na esfera administrativa.

V – DETERMINAR a homologação do resultado retificado, nos termos do art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a imediata publicação da classificação final pelos meios oficiais utilizados para a divulgação dos atos do 8º Festival Sertanejo Raiz – Troféu Tio Milton.

VI – DETERMINAR o pagamento da premiação prevista no item 9.1 do Edital, em conformidade com a classificação homologada e mediante regular liquidação da despesa, nos termos dos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, consignando-se nos autos que o pagamento após o termo previsto no item 9.1 do Edital decorre do procedimento de retificação e do efeito suspensivo de que trata o art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VII – DETERMINAR a intimação do manifestante acerca do teor da Decisão e a sua juntada aos autos do Processo Licitatório nº 130/2026 – Concurso Público nº 02/2026, juntamente com a manifestação apresentada.

VIII – A Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

A Decisão Administrativa nº 06/2026 e todas as informações referentes ao concurso estarão disponíveis, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, na Secretaria Municipal de Cultura, Rua Coronel Ramalho, nº 127, telefone (35) 99714-0559, e no site www.buenobrandao.mg.gov.br.

Bueno Brandão/MG, 21 de outubro de 2026.

BEATRIZ DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Patricia Marta Siano Bacellar
Código Identificador:B6E10ACB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO SEM NÚMERO, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia candidatos aprovados no Concurso Público – Edital Nº 001/2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS – MG**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 118, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 29, § 1º da mesma Lei;

CONSIDERANDO que o Concurso Público nº 001/2024 foi homologado pelos Decretos nº 2131, de 16 de dezembro de 2024, e nº 2184, de 20 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto nos itens 2.9, 2.13 e 11 do referido Edital;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de **Vigia** o seguinte candidato:

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
KARINA BATISTA PEREIRA	Vigia	48º

Art. 2º - Fica nomeado para o cargo de **Professor PII - História** o seguinte candidato:

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
LEANDRO CARNEIRO GOMES ALVES	Professor PII - História	12º

Art. 3º – A partir da data de recebimento da notificação, os nomeados terão o prazo de 30 (trinta) dias para tomarem posse dos respectivos cargos.

§1º A perícia médica será agendada pelo Departamento de Recursos Humanos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias após a convocação.

§2º A posse dar-se-á conforme as regras do Edital 001/2024, da LC nº 038/2007 e da LC nº 063/2009.

Art. 4º – A lotação dos servidores nomeados será definida por Portaria interna, observadas as necessidades da Administração.

Art. 5º – O Departamento de Recursos Humanos providenciará a publicação deste Decreto e a notificação dos nomeados, inclusive por meio eletrônico.

Parágrafo único. Em caso de desistência, o nomeado deverá comparecer ao RH para assinar o termo de desistência da posse.

Art. 6º - O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Buritis/MG ficará responsável por realizar os atos de convalidação dos documentos apresentados pelos candidatos nomeados, incluindo análise de autenticidade, regularidade e conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital nº 001/2024 e na legislação vigente.

Parágrafo único. A posse do candidato estará condicionada à aprovação da documentação apresentada, sendo vedada a investidura no cargo em caso de irregularidade ou descumprimento dos requisitos legais e editalícios.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário.

ALBERTINO BARBOSA DA SILVA
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:9F2888ED

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 312/2026.

Processo nº 108/2026. Empresa: Volkswagem Truck & Bus Industria e Comercio de Veículos Ltda. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 007/2026 - FNDE para aquisição de ônibus para o transporte escolar - "Programa Fortalecimento", junto a Secretaria Municipal de Educação. Valor global de R$ 917.800,00 (novecentos e dezessete mil e oitocentos reais). Vigência de 23/09/2026 a 31/03/2027.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:67B59382

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 091/2024.

Processo nº 011/2024. Inexigibilidade nº 004/2024. Empresa: Ronaldo Correia da Costa. Objeto: Contratação de pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços de Auxiliar de Obras, Serviços de Obras de alvenaria I, Serviços de Obras de alvenaria II, de Serviço de Conservação de Pavimentação Asfáltica e Serviço de Pinturas. A partir do dia 01/09/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:1043B375

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N°304/2025.

Processo nº 015/2025. Inexigibilidade n° 012/2025. Empresa: Nilmar Prado Nery. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de jardinagem e digitação. A partir do dia 01/08/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:D0575097

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE CREDENCIAMENTO** vinculado ao **Processo Administrativo nº 022/2026 – Credenciamento n° 001/2026.** Objeto: **contratação de empresas para prestação de serviços diversos, compreendendo a execução de atividades operacionais relacionadas à coleta de lixo e limpeza pública, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cabeceira Grande/MG.** Empresa: **69.625.908 THIAGO RODRIGUES DE JESUS – CNPJ: 69.625.908/0001-97.** Data do credenciamento: 21/10/2026. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:30175DAB

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 123/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021,

RESOLVE:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, **AUTORIZAR** a contratação direta (REVISÃO VEICULAR), do objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

OBJETO: Contratação da prestação de serviços por empresa especializada para manutenção preventiva, com fornecimento de peças, para revisão do veículo Renaut Master, placa alfanumérica UGL2E54, integrante da frota veicular oficial do Município de Cabeceira Grande – MG.
FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no disposto no artigo 75, inciso IV, alínea "a" da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.
UNIDADE: Secretaria Municipal da Educação
CONTRATADO: PRIMAVIA COMÉRCIO DE AUTOMOVEIS LTDA – CNPJ: 17.730.943/0001-72
VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valor total é de **R$ 5.846,00** (Cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 – Ficha: 156 – Material e consumo;
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 – Ficha: 158 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Cabeceira Grande/MG, 21 de outubro de 2026.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:ADFF9D09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DA ATA 050/26 PROCESSO Nº 113/26 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/26

EXTRATODE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Ata de Registro de Preço - Processo nº 113/2026, Pregão Eletrônico nº 020/2026, **Ata de Reg. Preço nº ATA 050/2026**. Contratado:H.A DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 01.255.291/0001-21 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRODUTOS DE LIMPEZA. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Dotação Orçamentária: Ficha 348 020902 12.361.1202.2045 3.3.90.30. **Vigência: 19/10/2026 a 19/10/2027.**

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:67E23318

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DA ATA 051/26 PROCESSO Nº 113/26 PREGÃO ELETRONICO 020/2026

EXTRATODE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Ata de Registro de Preço - Processo nº 113/2026, Pregão Eletrônico nº 020/2026, **Ata de Reg. Preço nº 051/2026**. Contratada:ANA VALERIA TONELOTTO, CNPJ nº 13.331.317/0001-52 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRODUTOS DE LIMPEZA. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 85.562,50 (oitenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: Ficha 348 020902 12.361.1202.2045 3.3.90.30 **Vigência**:19/10/2026 a 19/10/2027

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:A0D87366

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DA ATA 052/26 PROCESSO Nº 113/26 PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2026

EXTRATODE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Ata de Registro de Preço - Processo nº 113/2026, Pregão Eletrônico nº 020/2026, **Ata de Reg. Preço nº ATA 052/2026**. Contratado:GL COMERCIO EM GERAL LTDA, CNPJ nº 18.966.588/0001-06 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRODUTOS DE LIMPEZA. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 61.440,00 (sessenta e um mil quatrocentos e quarenta reais). Dotação Orçamentária: Ficha 348 020902 12.361.1202.2045 3.3.90.30. **Vigência**: 19/10/2026 a 19/10/2027.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:4AAE0967

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DA ATA 054/26 PROCESSO Nº 113/26 PREGÃO ELETRONICO Nº 020/26

EXTRATODE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Ata de Registro de Preço - Processo nº 113/2026, Pregão Eletrônico nº 020/2026, **Ata de Reg. Preço nº 054/2026**. Contratado:ABSOLUTO BAR E MERCEARIA LTDA, CNPJ nº 09.158.352/0001-44 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRODUTOS DE LIMPEZA. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 119.078,50 (cento e dezenove mil e setenta e oito reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: Ficha 348 02 09 02 12.361.1202.2045 3.3.90.30. **Vigência**:19/10/2026 a 19/10/2027.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:D44B9934

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DA ATA 056/26 PROCESSO Nº 113/26 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

EXTRATODE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Ata de Registro de Preço - Processo nº 113/2026, Pregão Eletrônico nº 020/2026, **Ata de Reg. Preço nº ATA 056/2026**. Contratado:MIKOIAN ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 60.968.897/0001-73 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRODUTOS DE LIMPEZA. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 28.652,50 (vinte oito mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: 02 09 02 12.361.1202.2045 3.3.90.30 Ficha 348. **Vigência**:19/10/2026 a 19/10/2026

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:140A6E74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
DECRETO NR. 4.758, DE 19/10/2026.

"EM SUBSTITUIÇÃO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.234, DE 04 DE MARÇO DE 2022, APROVA O DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO ESPÓLIO DE ANTONIO BARBOSA DO PRADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 87, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e conforme dispositivos da Lei Municipal nº 1.667, de 03 de Dezembro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do terreno de propriedade do Espólio de ANTONIO BARBOSA DO PRADO, com área total de 71.754,00 m² (setenta e um mil, setecentos e cinquenta e quatro metros quadrados), situado na Rua Dona Maria de Oliveira, nº 35, Bairro Beira Rio, Cachoeira de Minas - MG, devidamente registrado na Matrícula nº 9.511, em 02 (duas) partes distintas e autônomas, conforme memorial descritivo e mapa que fazem parte integrante do presente Decreto, sendo o Lote 1A com 53.032,87 m² (cinquenta e três mil, trinta e dois metros e oitenta e sete centímetros quadrados) e Lote 1B com 18.721,13 m² (dezoito mil, setecentos e vinte e um metros e treze centímetros quadrados).

Art. 2º - Os lotes resultantes do desmembramento já se encontram inscritos no Cadastro Municipal de IPTU, permanecendo sujeitos aos lançamentos tributários e demais obrigações decorrentes, na forma da legislação municipal pertinente.

Art. 3º - As despesas decorrentes do registro em escritura pública do presente ato correm por conta do proprietário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.234/2022, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Cachoeira de Minas/MG, 19 de outubro de 2.026.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE
Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas - MG

Publicado por:
Sonia Regina Ribeiro Lopes
Código Identificador:A27A64C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
DECRETO NR. 4.759, DE 19/10/2026.

"APROVA DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE JOAQUIM DIONÍSIO FILHO E HELENA MARIA DE ASSIS COSTA."

A Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 87, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e conforme dispositivos da da Lei Municipal nº 1.667, de 03 de dezembro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do imóvel localizado na Rua João Tenório Rocha, nº 160, Bairro Rosário, neste Município de Cachoeira de Minas/MG, que possui área de 5.931,82 m² (cinco mil, novecentos e trinta e um metros e oitenta e dois centímetros quadrados) e encontra-se registrado sob a Matrícula nº 9.142, Livro nº

2, no Cartório de Registro de Imóveis (CRI) de Cachoeira de Minas/MG, de propriedade de JOAQUIM DIONÍSIO FILHO, inscrito no CPF sob nº xxx.509.436-xx e HELENA MARIA DE ASSIS COSTA, inscrita no CPF sob nº xxx.860.188-xx.

Parágrafo único. Do desmembramento resultarão 02 (dois) lotes, com as seguintes áreas: Lote A, com 602,08 m², e Lote B, com 5.329,74 m².

Art. 2º - Os lotes ora desmembrados serão lançados no Cadastro Municipal de IPTU, na forma de Legislação Municipal pertinente e sobre eles incidindo todos os impostos e taxas municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes do registro em escritura pública correm por conta do proprietário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos por 180 dias.

Cachoeira de Minas/MG, 19 de outubro de 2.026.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE
Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Publicado por:
Sonia Regina Ribeiro Lopes
Código Identificador:5F5039A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Contrato** discriminado:*
Contrato n.º **223/2026:** ***KS CONSULTORIA EM T.I.***
Objeto: *Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, suporte, manutenção, atualização, customização, integração, implantação e treinamento relativos aos sistemas e módulos de gestão em saúde desenvolvidos pela empresa KS Consultoria em T.I. Ltda. para a Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Minas – MG.*
Processo Licitatório n.º 163/2026 – Inexigibilidade n.º 045/2026.
Vigência: 08/10/26 a 07/10/2027.
Valor total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Cachoeira de Minas, 08 de outubro de 2026.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:E25D1B50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Contrato** discriminado:*
Contrato n.º **224/2026:** ***CULTURA DAS GERAIS LTDA.***
Objeto: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos predominantemente intelectuais e multidisciplinares de assessoria e consultoria em gestão pública da cultura, mediante acompanhamento continuado da Administração Municipal e aplicação de metodologia própria de governança cultural integrada voltada à organização, qualificação e fortalecimento da política cultural municipal.*
Processo Licitatório n.º 174/2026 – Inexigibilidade n.º 046/2026.
Vigência: 08/10/26 a 07/10/2027.
Valor total: 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Cachoeira de Minas, 08 de outubro de 2026.

RUI RAFAEL REZENDE –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:CE3508BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Contrato** discriminado:
Contrato n.º 225/2026: 56.285.798 ADRIANA GARCIA GUEDES.
Objeto: *Contratação de gráfica para confecção de placas de ACM e de aço escovado.*
Processo Administrativo n.º 170/2026 – Dispensa n.º 052/2026.
Vigência: 09/10/26 a 31/12/2026.
Valor total: R$ 1.742,50 (um mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Cachoeira de Minas, 09 de outubro de 2026.

THAIS MACHADO LEÃO –
Secretária Municipal de Políticas Sociais.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:B40D47E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Contrato** discriminado:
Contrato n.º 226/2026: MOTIVA DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA.
Objeto: *Aquisição de acessórios e materiais esportivos, através da Ata de Registro de Preços nº 08/2026, realizado pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.*
Processo Administrativo n.º 176/2026 – Compartilhada.
Vigência: 14/10/26 a 13/01/2027.
Valor total: R$ 51.280,43 (cinquenta e um mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e três centavos).

Cachoeira de Minas, 14 de outubro de 2026.

RUI RAFAEL REZENDE –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:FA213B69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
EXTRATO DE CONTRATO N° 035/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 035/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026. PROCESSO Nº 035/2026. MODALIDADE: INEXIBILIDADE Nº 032/2026 – PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG – CONTRATADA: **INSTITUTO ULYSSES GUIMARÃES LTDA**. QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CAPACITAR AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG. **VIGÊNCIA: 21/10/2026 A 21/12/2026**. VALOR Global: ***R$ 1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa reais).***DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 1.500000 – ATIVIDADE LEGISLATIVA – FICHA 14 – FONTE 1.500.000.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG, em 21 de outubro de 2026

VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:0EC498FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 64 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 64 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro e dá outras providências.

Aleandro Francisco da Silva, Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelas Leis Municipaisnº 1.361de22 de dezembro de 2025 e nº 1.369 de 05 de maio de 2026, observadas a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, no valor deR$105.000,00(cento e cinco mil reais),relativos a recursos vinculados assim consignados:

Cod	Classificação Funcional	Descrição	Fonte	Valor
321	02.18.00.10.301.0008.2083.3.3.90.30	Material de Consumo	2.600.000	**70.000,00**
323	02.18.00.10.301.0008.2083.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.600.000	**35.000,00**

Art. 2º- Para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2.025, nas seguintes fontes de recursos:

Fonte	Excesso	Valor
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	105.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, 06 de outubro de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Silva Domingues
Código Identificador:C7050056

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 65 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 65 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Aleandro Francisco da Silva, Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelas Leis Municipaisnº 1.361de22 de dezembro de 2025 e nº 1.369 de 05 de maio de 2026 observadas a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor deR$ 406.915,00 (quatrocentos e seis mil, novecentos e quinze reais), objetivando a suplementação de dotações orçamentárias, observados os seguintes desdobramentos:

Cod	Classificação Funcional	Descrição	Fonte	Valor
27	02.01.00.04.122.0002.2004.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.720.000	**4.115,00**
28	02.01.00.04.122.0002.2005.3.3.50.41	Contribuições	1.501.000	**64.000,00**
31	02.02.00.03.092.0002.2007.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.500.000	**4.000,00**
49	02.04.00.04.122.0002.2009.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.720.000	**11.700,00**
58	02.04.00.04.122.0002.2012.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.709.000	**19.200,00**
68	02.05.00.04.123.0002.2014.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.720.000	**13.500,00**
95	02.08.00.12.122.0003.2025.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.500.000	**8.000,00**
110	02.08.00.12.306.0003.2032.3.3.90.30	Material de Consumo	1.500.000	**40.000,00**
121	02.08.00.12.361.0003.2034.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.500.000	**5.500,00**
124	02.08.00.12.361.0003.2034.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.500.000	**35.000,00**
128	02.08.00.12.361.0003.2034.3.3.90.30	Material de Consumo	1.550.000	**17.000,00**
147	02.08.00.12.365.0003.2041.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.500.000	**20.000,00**
176	02.10.00.13.392.0004.2053.3.3.90.30	Material de Consumo	1.500.000	**10.000,00**
190	02.11.01.23.122.0005.2054.3.3.90.41	Contribuições	1.500.000	**4.100,00**
205	02.12.00.15.452.0006.2018.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.720.000	**73.000,00**
233	02.14.00.18.541.0006.2064.4.4.90.51	Obras e Instalações	1.720.000	**20.000,00**
234	02.14.00.18.541.0006.2064.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.500.000	**5.000,00**
295	02.17.00.27.812.0010.2077.3.3.90.30	Material de Consumo	1.709.000	**1.000,00**
297	02.17.00.27.812.0010.2077.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição	1.500.000	**10.500,00**
300	02.17.00.27.812.0010.2077.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.720.000	**10.300,00**
303	02.18.00.10.122.0008.2079.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.500.000	**500,00**
304	02.18.00.10.122.0008.2079.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.500.000	**5.500,00**
307	02.18.00.10.122.0008.2079.3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	1.500.000	**12.000,00**
308	02.18.00.10.122.0008.2079.3.3.90.30	Material de Consumo	1.500.000	**5.000,00**
321	02.18.00.10.301.0008.2083.3.3.90.30	Material de Consumo	1.600.000	**1.000,00**
323	02.18.00.10.301.0008.2083.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.600.000	**7.000,00**

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional suplementar o produto da anulação parcial e total no valor deR$ 406.915,00 (quatrocentos e seis mil, novecentos e quinze reais), das seguintes dotações em conformidade com o inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

Cod	Classificação Funcional	Descrição	Fonte	Valor
73	02.05.null.99.999.9999.9999.9.9.99.99	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	1.501.000	**64.000,00**
112	02.08.null.12.361.0003.1028.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.550.000	**17.000,00**
119	02.08.null.12.361.0003.2033.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.000	**18.000,00**
151	02.08.null.12.365.0003.2041.3.3.90.30	Material de Consumo	1.500.000	**11.000,00**
152	02.08.null.12.365.0003.2041.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição	1.500.000	**10.000,00**
169	02.10.null.13.391.0004.2050.3.3.50.43	Subvenções Sociais	1.500.000	**10.000,00**
195	02.11.01.23.695.0005.2058.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.720.000	**115,00**
196	02.12.null.15.451.0006.1010.4.4.90.51	Obras e Instalações	1.720.000	**36.000,00**
205	02.12.null.15.452.0006.2018.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.000	**40.000,00**
232	02.14.null.18.541.0006.2064.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.720.000	**96.500,00**
244	02.14.null.20.606.0006.2065.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.000	**5.000,00**
247	02.15.null.17.512.0006.1020.4.4.90.51	Obras e Instalações	1.709.000	**1.000,00**
250	02.15.null.17.512.0006.1023.4.4.90.51	Obras e Instalações	1.709.000	**19.200,00**
300	02.17.null.27.812.0010.2077.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.000	**10.600,00**
313	02.18.null.10.122.0008.2079.3.3.90.91	Sentenças Judiciais	1.500.000	**27.300,00**
351	02.18.null.10.303.0008.2095.3.3.92.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição	1.500.000	**33.200,00**
363	02.18.null.10.305.0008.2097.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.600.000	**8.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, 06 de outubro de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Silva Domingues
Código Identificador:1583641C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 66 DE 09 OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 66 DE 09 OUTUBRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

Aleandro Francisco da Silva, Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelas Leis Municipaisnº 1.361de22 de dezembro de 2025 e nº 1.369 de 05 de maio de 2026 observadas a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, em conformidade com a Lei nº 4.320/64, no valor deR$221.900,00(duzentos e vinte e um mil e novecentos reais),objetivando o reforço da seguinte dotação orçamentária:

Cod	Classificação Funcional	Descrição	Fonte	Valor
50	02.04.00.04.122.0002.2009.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e	1.720.000	**142.400,00**
52	02.04.00.04.122.0002.2009.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.571.000	**47.500,00**
338	02.18.00.10.302.0008.2090.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.600.000	**32.000,00**

Art. 2º- Servirão de recursos para a cobertura do crédito adicional de que trata este decreto, o produto da tendência do excesso de arrecadação, da fonte a seguir detalhada:

Fonte	Excesso	Valor
1.600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
1.571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	47.500,00
1.720	Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	32.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, 09 de outubro de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Silva Domingues
Código Identificador:6778F5B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 67, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO N.º 67, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a transferência de ponto facultativo e dá outras providências.

O PREFEITO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas gerais, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 87, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM e de conformidade com a legislação em vigor;

Art. 1º Fica transferido o ponto facultativo comemorativo do dia 28 de outubro de 2026, Dia do Servidor Público, no âmbito da Administração Pública Municipal, para o dia 30 de outubro de 2026.

Art. 2º Excetuam-se do disposto no artigo anterior os serviços essenciais e de interesse público que, por sua natureza, não possam sofrer solução de continuidade, tais como:
I - Atendimento de urgência e emergência na rede municipal de saúde;
II - Serviços de limpeza urbana e coleta de lixo;
III - Serviços de segurança e guarda municipal;
IV - Outros serviços essenciais definidos pelas respectivas secretarias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva – João Batista da Silva – "João Tatu", em Cachoeira Dourada, aos 20 dias do mês de outubro 2026; 237º da Inconfidência Mineira, 204º da Independência do Brasil, 137º da República, e 64º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Silva Domingues
Código Identificador:E674D142

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 68 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 68 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro e dá outras providências.

Aleandro Francisco da Silva, Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.377de22 de setembro de 2026, observada a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro do exercício anterior, no valor deR$ 564.409,29 (quinhentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e nove reais e vinte e nove centavos), que serão classificados nas seguintes dotações orçamentárias:

Cod	Classificação Funcional	Descrição	Fonte	Valor
166	02.09.00.12.365.0003.2047.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.546.000	**11.514,74**
388	02.08.00.12.361.0003.2034.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.571.000	**535.624,55**
389	02.09.00.12.365.0003.2047.3.3.90.30	Material de Consumo	2.546.000	**17.270,00**

Art. 2º- Para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2.025, nas seguintes fontes de recursos:

Fonte	Excesso	Valor
546	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	28.784,74
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	535.624,55

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, 20 de outubro de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Silva Domingues
Código Identificador:3186D860

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00391/2026 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00391/2026 – Edital Processo nº 00110/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00043/2025. – Contratada: **Gabriela Materiais Para Construção Ltda** - CNPJ n° 04.184.646/0001-27 Rua São José, 832 - Centro - São Gonçalo do Sapucai - MG - 37490-000, com o valor total de **R$ 130.000,00** (Centro e trinta mil reais)- Objeto: **FORNECIMENTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS EM GERAL, MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL, HIDROSSANITÁRIOS E HIDRÁULICOS EM GERAL, APLICANDO-SE O "MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA SEINFRA/SETOP, ABRANGÊNCIA REGIÃO DO SUL DE MINAS"** - Dotação: exercício 2026: 02.09.05-3390.32.00-16.482.0030-4.122; 02.05.05. 3390.30.00-12.361.0013.4.046; 02.10.01. 3390.30.00.13.392.0031.4.107; 02.07.04-3390.30.00-15.451.0020-4.072 - Vigência: 12 meses.

Campanha/MG, 21 de outubro de 2026

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:E2EB9C63

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00392/2026 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00392/2026 – Edital Processo nº 00110/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00043/2025. – Contratada: **Castro Arantes Quimica Industrial Ltda** - CNPJ N° 11.202.638/0001-21 - Rodovia MG 050 KM. 214,8 - Zona Rural - Córrego Fundo - MG - 35560-000, com o valor total de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais)- Objeto: **FORNECIMENTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS EM GERAL, MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL, HIDROSSANITÁRIOS E HIDRÁULICOS EM GERAL, APLICANDO-SE O "MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA SEINFRA/SETOP, ABRANGÊNCIA REGIÃO DO SUL DE MINAS"** - Dotação: exercício 2026: 02.09.05-3390.32.00-16.482.0030-4.122; 02.05.05. 3390.30.00-12.361.0013.4.046; 02.10.01. 3390.30.00.13.392.0031.4.107; 02.07.04-3390.30.00-15.451.0020-4.072 - Vigência: 12 meses.

Campanha/MG, 21 de outubro de 2026

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:351BC0AD

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 232/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 232/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00133/2026 - Pregão Eletrônico nº 00049/2026** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **DG Engenharia Saneamento e Terraplanagem Ltda –** CNPJ n° 58.035.812/0001-52 - Rua Jose Alves De Melo, 127 - Centro - Jesuania - MG - 37485-000, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Danilo Gastão de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 050.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK, CAMINHÃO GUINDASTE E TRATOR DE ESTEIRA.**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantidade
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas;	100%

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TRATOR DE ESTEIRA - COM OPERADOR E MOTORISTA	50	HR	NC	389,00	19.450,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TRATOR DE ESTEIRA - COM OPERADOR E MOTORISTA	150	HR	NC	389,00	58.350,00

Valor Total da Ata R$ 77.800,00

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso

fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 21 de outubro de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

DANILO GASTÃO DE OLIVEIRA
DG Engenharia Saneamento E Terraplanagem LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:835B2F66

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 233/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 233/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00133/2026 - Pregão Eletrônico nº 00049/2026** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **PR Locações de Equipamentos para Construção Civil Ltda -** CNPJ n° 09.602.207/0001-00 - Rua Estados Unidos, 261 - Jardim America - Tres Corações - MG - 37410-000, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Romulo de Moura Neder**, inscrito no CPF sob o nº 034.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK, CAMINHÃO GUINDASTE E TRATOR DE ESTEIRA.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantidade
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas;	100%

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CAMINHAO BASCULANTE TRUCK - COM OPERADOR E MOTORISTA	150	HR	NC	158,00	23.700,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CAMINHAO GUINDASTE -	200	HR	NC	370,000	74.000,00

	COM OPERADOR E MOTORISTA					

Valor Total da Ata R$ 97.700,00

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 21 de outubro de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

ROMULO DE MOURA NEDER
PR Locações De Equipamentos Para Construção Civil LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:B880465D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
AVISO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO 148/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna público a alteração do AVISO DE CONTRATAÇÃO referente ao Processo nº 00148/2026 – Dispensa Eletrônica nº 0034/2026. ***Objeto***: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAÇÃO RADIOLÓGICA ATRAVÉS DE DOSIMETRIA INDIVIDUAL E EXTERNA - Valor Estimado:** R$ R$ 1.261,80 **– Plataforma: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: 0800 326 1427 – e-mail:licitacampanha@gmail.com.

Para atender o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 7.660/2023, serão observados os seguintes horários e datas:

Início do recebimento das Propostas: 10:00 do dia 22/10/2026
Limite para recebimento das Propostas: 10:00 do dia 27/10/2026
Início dos Lances: 10:01 do dia 27/10/2026
Limite dos Lances: 16:01 do dia 27/10/2026

Campanha/MG, 21 de Outubro de 2026

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Depto de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:87487C27

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECISÃO EM PROCESSO DE LICITAÇÃO

DECISÃO EM PROCESSO DE LICITAÇÃO

Assunto: Licitações e Contratos Administrativos. Pregão Eletrônico. Recursos administrativos e contrarrazões. Taxa de administração negativa. Exequibilidade da proposta. Enquadramento como empresa de pequeno porte e art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Alegada sucessão empresarial. Acolhimento do Parecer Jurídico.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00128/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 045/2026

RECORRENTES: JRM2 Soluções de Pagamento Ltda. (FITMOBY), Verocheque Refeições Ltda., BIQ Benefícios Ltda. e Vólus Instituição de Pagamento Ltda.
CONTRARRAZOANTE: BPF Gestão de Benefícios Ltda. (anteriormente denominada BPF Instituição de Pagamentos Ltda.)

Vistos.
Tratam-se de recursos administrativos interpostos pelas empresas **JRM2 Soluções de Pagamento Ltda. (FITMOBY)**, **Verocheque Refeições Ltda.**, **BIQ Benefícios Ltda.** e **Vólus Instituição de Pagamento Ltda.**, em face da decisão da Agente de Contratação que aceitou a proposta e habilitou a empresa **BPF Gestão de Benefícios Ltda.**, arrematante com taxa de administração de 5,81% negativos no **Pregão Eletrônico nº 045/2026** (Processo Administrativo de Licitação nº 00128/2026), destinado à contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e emissão de cartões eletrônicos com chip de segurança e no fornecimento de créditos do Programa Auxílio Alimentação, instituído pela Lei Municipal nº 2.948/2013, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. Foram apresentadas contrarrazões pela empresa **BPF Gestão de Benefícios Ltda.**
Os autos foram encaminhados à Procuradoria-Geral do Município, que emitiu o Parecer Jurídico nº 395/2026, acostado ao processo, opinando pelo conhecimento de todos os recursos administrativos, pelo improvimento do recurso da Verocheque Refeições Ltda. e pelo provimento dos recursos da JRM2 Soluções de Pagamento Ltda., da BIQ Benefícios Ltda. e da Vólus Instituição de Pagamento Ltda. no ponto em que apontam a ausência de análise da exequibilidade no ato de aceitação, com o retorno do processo à fase de julgamento da proposta e a realização de diligência à BPF, no prazo de três dias úteis, para que justifique e comprove a exequibilidade da proposta de 5,81% negativos com a taxa de desconto (MDR) de, no máximo, 3,6% cobrada dos estabelecimentos credenciados, demonstrando como será seu lucro.
É o breve relatório.
Decido.

Acolho, integralmente, **como razões de decidir**, os fundamentos de fato e de direito expostos no Parecer Jurídico anexo a esta decisão e que passa a integrá-la para todos os fins.
Adoto, para tanto, a técnica da fundamentação *per relationem* (ou *aliunde*), amplamente admitida no ordenamento jurídico brasileiro, que a considera compatível com a Constituição da República, uma vez que o ato remissivo permite o conhecimento das razões que motivaram a decisão.
O parecer em questão analisou, de forma pormenorizada e exauriente, todas as alegações recursais e as contrarrazões apresentadas, notadamente (i) a alegada declaração falsa de enquadramento da BPF como empresa de pequeno porte, à luz do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021; (ii) a alegada sucessão empresarial fraudulenta entre a BPF e a MIXCRED Administradora Ltda.; e (iii) a exequibilidade da taxa de administração de 5,81% negativos diante dos limites de MDR e do prazo de liquidação fixados nos itens 5.15 e 5.16 do Termo de Referência.
Com efeito, o parecerista demonstrou, com base na jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdãos nº 1.425/2026-Plenário, 2.437/2019-Plenário, 2.004/2018-Primeira Câmara e 1.211/2021-Plenário), do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Denúncia nº 1177491) e do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (Apelação Cível nº 1.0000.25.264579-1/001), que, muito embora a BPF tenha celebrado em 2026 contratos com a Administração Pública acima do teto da Lei Complementar nº 123/2006, a licitação foi de ampla concorrência e a empresa não assinalou o campo da LC 123/2006 nem obteve qualquer benefício, conforme o Ranking do Processo e a resposta do Portal de Compras Públicas. Restou evidenciado, ademais, que os comprovantes de inscrição no CNPJ e o Quadro de Sócios e Administradores demonstram que a BPF e a MIXCRED são empresas distintas, sem indício de sucessão empresarial.
Demonstrou, ainda, que os contratos da BPF juntados pela própria Verocheque, com taxas de 6,71% negativos (Santa Leopoldina/ES), 7,16% negativos (Câmara de Osório/RS) e 11,55% negativos (Câmara de Torres/RS), constituem indícios de exequibilidade, mas não informam o limite de taxa cobrado do comércio. Como o item 5.15 do Termo de Referência limita o MDR a 3,6% e veda qualquer outra cobrança, esses contratos não demonstram a viabilidade do desconto nas condições deste edital, o que torna necessária a diligência prevista no art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 55, § 1º, do Decreto Municipal nº 7.662/2023.
Ante o exposto, com fundamento no Parecer Jurídico exarado nos autos, e utilizando-me da técnica de fundamentação *aliunde*, **DECIDO**:

1. **CONHECER** dos recursos administrativos interpostos pelas empresas JRM2 Soluções de Pagamento Ltda. (FITMOBY), Verocheque Refeições Ltda., BIQ Benefícios Ltda. e Vólus Instituição de Pagamento Ltda., por serem tempestivos e por apresentarem fundamentos jurídicos e fáticos pertinentes;
2. **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso da Verocheque Refeições Ltda., indeferindo os pedidos acessórios de convocação manual, de instauração de processo sancionador e de comunicação ao Ministério Público;
3. **DAR PROVIMENTO** aos recursos da JRM2 Soluções de Pagamento Ltda., da BIQ Benefícios Ltda. e da Vólus Instituição de Pagamento Ltda. no ponto em que apontam a ausência de análise da exequibilidade no ato de aceitação, determinando o retorno do processo à fase de julgamento da proposta, aproveitados os documentos de habilitação já examinados;
4. **DETERMINAR** à Agente de Contratação a realização de diligência à BPF Gestão de Benefícios Ltda., com prazo de **três dias úteis**, para que justifique e comprove a exequibilidade da proposta de 5,81% negativos com a taxa de desconto (MDR) de, no máximo, 3,6% cobrada dos estabelecimentos credenciados, demonstrando como será seu lucro, com a composição de receitas e custos, a margem resultante e o fluxo financeiro do contrato, acompanhada de documentos idôneos, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 55, §§ 1º e 7º, do Decreto Municipal nº 7.662/2023;
5. **DETERMINAR** que, se a demonstração for satisfatória, a proposta seja novamente aceita por decisão motivada e, se não for, seja desclassificada com fundamento no art. 59, IV, da Lei nº 14.133/2021, no art. 55, IV, do Decreto Municipal nº 7.662/2023 e no item 12.4, "d", do edital, convocando-se a Verocheque Refeições Ltda., segunda colocada, que deverá ser submetida à mesma diligência, abrindo-se, em qualquer caso, prazo recursal quanto à matéria nova (art. 165, I, "b", da Lei nº 14.133/2021);
6. **INDEFERIR** os pedidos de desclassificação imediata da BPF Gestão de Benefícios Ltda. e de convocação direta de qualquer recorrente fora da ordem de classificação, considerando atendidos, com a diligência, os pedidos de diligência e de concessão de prazo para apresentação de planilha;
7. **DETERMINAR** à Agente de Contratação que, no curso da diligência, exija da BPF Gestão de Benefícios Ltda. a reapresentação da proposta com a consignação expressa dos limites dos itens 5.15 e 5.16 do Termo de Referência, mantido o desconto de 5,81% negativos;
8. **ASSEGURAR** às recorrentes vista dos documentos que fundamentam esta decisão e dos que forem apresentados na diligência, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal; e
9. **ACOLHER PARCIALMENTE** as contrarrazões apresentadas pela empresa BPF Gestão de Benefícios Ltda., na medida em que

afastam a alegação de declaração falsa, a de sucessão empresarial e o pedido de desclassificação imediata, subsistindo, contudo, o reconhecimento da falta de motivação quanto à exequibilidade no ato de aceitação, a ser suprida pela diligência ora determinada.

Esta decisão é proferida pela autoridade competente nos termos do art. 3º, § 8º, do Decreto Municipal nº 7.658/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.108/2026, e dela não cabe recurso hierárquico ao Prefeito Municipal, por expressa vedação do art. 3º, § 9º, do mesmo Decreto.

Publique-se. Cumpra-se.

Campanha/MG, 20 de outubro de 2026.

JULIANA DE CASTRO ARANTES
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:972C32C6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0393/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 0393/2026 – Processo nº 016/2026 – Pregão nº 003/2026 - Contratada empresa **Espaço Terapeutico Villa Dom Bosco Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço situado na Av Emilio Ribas, 604 - Jardim Tijuco - Guarulhos - SP - 07020-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.491.953/0001-81, com valor total **R$ 18.300,00** (Dezoito mil e trezentos reais) - **Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO EM SAÚDE MENTAL ABRANGENDO TRANSTORNOS MENTAIS GRAVES, SEVEROS E MODERADOS DESTINADOS A PACIENTES DE AMBOS OS SEXOS, MAIOR E IGUAL DE 18 ANOS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAMPANHA/MG.**
Vigência: 21/10/2026 a 21/10/2027.

Campanha/MG, 21 de Outubro de 2026.

ESTER CARNEIRO CACIANO
Departamento de Compras

Publicado por:
Ester Carneiro Caciano
Código Identificador:2B498704

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 00394/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Contrato nº 00394/2026 – Processo nº 0064/2026 – Inexigibilidade nº 0025/2026 - Contratada empresa **Betania Santiago Dias**, pessoa física, com endereço à Rua Professor Diaulas, 67, Campanha - MG, CEP 37400-000, com valor total de **R$ 10.240,80** (Dez mil duzentos e quarenta reais e oitenta centavos) - **Objeto: CREDENCIAMENTO OFICINEIROS.** Vigência: 21/10/2026 a 21/10/2027.

Campanha/MG, 21 de Outubro de 2026.

LUCAS CARVALHO BRANDÃO
Departamento de Compras

Publicado por:
Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:4289CBAB

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob n.º 681.***.***-** denominado **LOCATÁRIO**, resolve **RESCINDIR CONSENSUALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00195/2026** oriundo do Processo Licitatório nº 00131/2025 – Pregão nº 00046/2025 firmado com **ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA –** CNPJ n° 18.362.195/0001-85 - Rua Dom Luiz, 171 - Vila Real - Balneario Camboriu - SC - 88337-100 doravante designada **CONTRATADA,** pelos motivos expostos:

Considerando o Memorando nº 0533/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.
Considerando o pedido de declassificação apresentado pela empresa.Considerando o Memorando nº 097/2026 oriundo da Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1°. Rescindir consensualmente o Contrato Administrativo de Locação nº 00195/2026 do Processo Licitatório nº 00131/2025 – Pregão nº 00046/2025, cujo objeto é o **FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**.

O Presente Termo de Rescisão será publicado, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM.

Campanha/MG, 21 de Outubro de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:6E65C40B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato da Ata de Registro de Preços – Processo Administrativo nº 186/2026 – Pregão Eletrônico nº 062/2026. Objeto: Registro de preços de materiais gráficos, incluindo impressões, carimbos, crachás, faixas, cartazes e afins, destinados ao atendimento das atividades da Prefeitura Municipal de Campestre/MG, conforme quantidades e especificações estabelecidas na Cláusula Terceira do instrumento e no Pregão Eletrônico nº 062/2026. Ata de Registro de Preço nº 169/2026/DL – **PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA**, CNPJ nº 39.685.763/0001-59, com valor total de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais). Ata de Registro de Preço nº 168/2026/DL – **SPLAC SOLUCOES EM PLASTICOS E ACRILICOS LTDA**, CNPJ nº 59.887.052/0001-74, com valor total de R$ 3.932,40 (três mil novecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos). Ata de Registro de Preço nº 172/2026/DL – **J.D. GOMES GRAFICA LTDA**, CNPJ nº 29.953.180/0001-08, com valor total de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Ata de Registro de Preço nº 164/2026/DL – **GRAFIK SERVICOS GRAFICOS LTDA**, CNPJ nº 07.193.034/0001-99, com valor total de R$ 8.034,00 (oito mil e trinta e quatro reais). Ata de Registro de Preço nº 167/2026/DL – **Fina Estampa Carimbos Ltda ME**, CNPJ nº 01.536.865/0001-30, com valor total de R$ 13.065,00 (treze mil e sessenta e cinco reais). Ata de Registro de Preço nº 173/2026/DL – **EMBACOM LTDA**, CNPJ nº 47.156.456/0001-09, com valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais). Ata de Registro de Preço nº 165/2026/DL – **BELLAS GRÁFICA EIRELI - ME**, CNPJ nº 17.915.708/0001-75, com valor total de R$ 3.052,00 (três mil e cinquenta e dois reais). Ata de Registro de Preço nº 171/2026/DL – **AVOHAI EVENTOS LTDA ME**, CNPJ nº

08.804.604/0001-00, com valor total de R$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais). Ata de Registro de Preço nº 166/2026/DL – **AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA**, CNPJ nº 11.383.230/0001-01, com valor total de R$ 1.276,00 (mil duzentos e setenta e seis reais). Ata de Registro de Preço nº 163/2026/DL – **FABIANO COSTA AZEVEDO**, CNPJ nº 29.551.995/0001-60, com valor total de R$ 96.340,50 (noventa e seis mil trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos). Ata de Registro de Preços nº 170/2026/DL – **FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA**, CNPJ nº 05.191.550/0002-30, com valor total de R$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais). A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

ELIANA MARIA MUNIZ –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rafaela Mendes
Código Identificador:0EC709FE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026 – SRP 035/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Administrativo nº 202/2026 - Pregão Eletrônico nº 069/2026 – SRP 035/2026. Torna pública a instauração do Pregão Eletrônico que tem por finalidade o "Registro de preços para locação de impressoras por páginas impressas, destinadas às Secretarias de Educação, Saúde, Desenvolvimento Econômico, Transportes, e Paço Municipal". Modo de disputa: Aberto/Fechado. Data/hora limite para envio das propostas: Até às 08h30 do dia 06/11/2026. Abertura sessão/julgamento: Às 08h30 do dia 06/11/2026 (Horário de referência de Brasília). Realização da sessão: Plataforma AMM Licita – www.ammlicita.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (35) 98423 5170 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br e www.pncp.gov.br.

RAFAELA REGINA DE SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Rafaela Mendes
Código Identificador:4D27C654

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2026
CONTRATO ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 81/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 19/2026

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2026

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 81/2026
Inexigibilidade nº 19/2026

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Frederico Nery Andrade Ribeiro, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:

SANTA TEREZINHA SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 50.890.562/0001-26, localizada na Rua São Jerônimo, nº 909, Bairro Santa Terezinha, Cep: 38.970-000, na cidade de Campos Altos - MG, neste instrumento representado por seu representante legal, Senhor Jose Eduardo Madureira de Oliveira, CPF: xx2.8xx.xx6-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de credenciamento de pessoa jurídica, para prestação de serviços médicos, em áreas específicas de atuação, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campos Altos-MG, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 138/2026 tem por objeto o aditamento de 978 unidades de consultas ao item 02: Atendimento Médico em Saúde da Mulher (Ginecologia/Obstetrícia).

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 138/2026 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 138/2026.
2.3. O presente 2º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

FREDERICO NERY ANDRADE RIBEIRO -
Pref. Municipal de Campos Altos MG

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:6290581D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 106/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000106/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000007/2026: O Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, torna pública a Adjudicação e Homologação do processo cujo OBJETO é a "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DOMINGOS DA SILVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRARÃO A CONTRATAÇÃO.*", adjudicado à empresa TORRE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.148.755/0001-80, pelo VALOR TOTAL de R$ 480.500,00 (quatrocentos e oitenta mil e quinhentos reais).

Campos Altos/MG, 19 de outubro de 2026.

FREDERICO NERY ANDRADE RIBEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:22021D9A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 58/2026

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 58/2026, Processo n.º 115/2026, destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO I E II E DE

BRIGADISTAS/SOCORRISTAS PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS CULTURAIS, INCLUINDO O CARNAVAL DE RUA DE CAMPOS ALTOS 2027, PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, BEM COMO AOS EVENTOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2027, com abertura prevista para o dia 06/11/2026 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br ou www.gov.br/pncp/pt-br –

Campos Altos - MG, 21/10/2026 –

FREDERICO NERY ANDRADE RIBEIRO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:7020FC7E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO Nº 102/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 102/2026- Pregão Eletrônico Nº 50/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO DOS EQUIPAMENTOS, PARA ENTREGA DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS MG.. Contratado: ALFA GLOBAL LTDA. ARP nº 263/2026. Valor da ARP R$ 38.920,00. Vigência: 21/10/2026 a 21/10/2027. Data assinatura 21/10/2026.

Campos Altos – MG, 21/10/2026.

FREDERICO NERY ANDRADE RIBEIRO –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:34F650C3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO CONTRATO Nº 144-2026
CENTRO MEDICO FEMININA LTDA

TERMO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 144/2026

O Município de Campos Altos – MG, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa localizada na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Frederico Nery Andrade Ribeiro, Brasileiro, CPF: xx7.1xx.xx6-xx, residente e domiciliado nesta cidade.

RESOLVE:
Cancelar o contrato nº 144/2026, do fornecedor CENTRO MEDICO FEMININA LTDA, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

1 – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 **Art. 137.**Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

2 – DO OBJETO

2.1 O Contrato tem por objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EM ÁREAS ESPECÍFICAS DE ATUAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG.**

3 – DO FORNECEDOR

3.1. **CENTRO MEDICO FEMININA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 54.034.990/0001-08, localizada na Rua João Batista Guimarães, nº 40, Apt. 201, Bairro Bela Vista, Cep: 35.521-272, na cidade de Nova Serrana – MG.

4 – DO EFEITO DO CANCELAMENTO

4.1 O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

5– DO FORO

5.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campos Altos - MG.

5.2 E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (02) duas vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Campos Altos – MG, 20 de outubro de 2026.

FREDERICO NERY ANDRADE RIBEIRO -
Pref. Municipal de Campos Altos MG.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:64A67684

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.270/2026

LEI Nº 1.270/2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização no Município de Campos Altos, define seus objetivos, princípios, eixos estruturantes, governança e formas de monitoramento, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **APROVA** e eu, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO A SEGUINTE LEI:**
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituída a **Política Municipal de Alfabetização**, destinada a assegurar a alfabetização das crianças na idade certa, promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental e garantir a melhoria contínua dos indicadores educacionais da rede pública municipal.
Parágrafo único. A Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida em regime de colaboração com a União e o Estado de Minas Gerais, observadas as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, do Pacto Mineiro pela Alfabetização, da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), do Currículo Referência de Minas Gerais e do Plano Municipal de Educação.
CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I – Garantir que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
II – Promover a recomposição das aprendizagens socioemocionais e cognitivas dos estudantes do 3º, 4º e 5º anos que apresentem defasagem;
III – Reduzir as desigualdades educacionais;
IV – Fortalecer a eficiência da alfabetização mediante práticas pedagógicas baseadas em evidências;
V – Promover o reconhecimento contínuo do trabalho docente;

VI – Promover a formação continuada dos profissionais da educação;
VII – Incentivar a participação das famílias no processo de alfabetização;
VIII – Promover a cultura de monitoramento, avaliação e melhoria contínua da aprendizagem.

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS
Art. 3º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I – Relevância estratégica da Política Municipal de Alfabetização;
II – Garantia do direito à alfabetização na idade certa;
III – Equidade e inclusão;
IV – Prática baseada em evidências;
V – Valorização dos profissionais da educação;
VI – Gestão democrática;
VII – Colaboração entre Estado, Município e União;
VIII – Transparência pública;
IX – Orientação pública alinhada aos resultados;
X – Respeito à diversidade local.

CAPÍTULO IV
DOS EIXOS ESTRUTURANTES
Art. 4º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio dos seguintes eixos estruturantes:
I – Gestão e Governança da Alfabetização;
II – Formação Continuada dos Professores Alfabetizadores;
III – Práticas Pedagógicas e Avaliação da Aprendizagem;
IV – Intervenção Pedagógica e Recomposição das Aprendizagens;
V – Articulação com as Famílias e Comunidade;
VI – Infraestrutura, Materiais Didáticos e Recursos Tecnológicos;
VII – Compartilhamento de Práticas Pedagógicas Inovadoras.

CAPÍTULO V
DA GOVERNANÇA
Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação coordenará a implementação da Política Municipal de Alfabetização.
Art. 6º Fica instituído o **Comitê Municipal de Governança da Alfabetização**, de caráter consultivo, propositivo e acompanhador.
§ 1º O Comitê será regulamentado por Portaria da Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º O Comitê será composto por representantes, dentre outros, de:
I – Secretária Municipal de Educação;
II – Diretores e gestores das escolas;
III – Coordenadores pedagógicos;
IV – Professores alfabetizadores;
V – Conselho Municipal de Educação;
VI – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, quando couber;
VII – Outras instituições convidadas.
§ 3º Compete ao Comitê:

I – Acompanhar a implementação da Política Municipal;
II – Monitorar indicadores;
III – Propor recomendações;
IV – Acompanhar o Plano Municipal de Ação;
V – Articular ações intersetoriais.

CAPÍTULO VI
DO PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO PARA A ALFABETIZAÇÃO
Art. 7º O Plano Municipal de Ação para a Alfabetização constitui o instrumento de planejamento, execução, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.
§ 1º O Plano será elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º O Plano deverá ser atualizado anualmente ou quando necessário.
§ 3º O Plano englobará, no mínimo:
I – Diagnóstico da rede;
II – Metas municipais;
III – Estratégias;
IV – Cronograma;
V – Responsáveis;
VI – Indicadores;
VII – Mecanismos de monitoramento.
Art. 8º O Plano contemplará os eixos estruturantes previstos nesta Lei, abrangendo aspectos referentes à gestão, formação docente, práticas pedagógicas, recomposição das aprendizagens, articulação com as famílias, infraestrutura e material de apoio pedagógico.

CAPÍTULO VII
DO MONITORAMENTO
Art. 9º O monitoramento da Política Municipal será realizado mediante a utilização dos resultados de:
I – Avaliações internas (diagnósticas e processuais);
II – Avaliação da Fluência em Leitura;
III – Avaliações do Sistema Mineiro de Avaliação e Equidade da Educação Pública – SIMAVE;
IV – Indicadores do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
V – Demais avaliações nacionais, estaduais e municipais.
Art. 10. Os resultados deverão subsidiar:
I – O planejamento anual do Município;
II – Os planos de ação das escolas;
III – As formações continuadas;
IV – A recomposição de aprendizagens;
V – A revisão das metas municipais.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11. A Política Municipal de Alfabetização integrará o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação e desdobrar-se-á em metas no Plano Municipal de Educação.
Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG, 20 de outubro de 2026.

FREDERICO NERY ANDRADE RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Paulina de Oliveira
Código Identificador:89D4747B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1300

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1300/2026
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Administrativo nº 1300/2026, modalidade Adesão à Ata de Registro de Preços nº 019/2026, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, CONTRATO E ENCERRAMENTO:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1300/2026
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de ornamentação natalina, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, visando à execução do projeto Natal Luz 2026 do Município de Carangola/MG, mediante adesão à Ata de Registro de Preços n.º 61/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 016/2025 realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CISVERDE.

CONTRATADA: NATAL & CIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 44.641.235/0001-38.

VALOR DO CONTRATO: R$ 164.724,00 (cento e sessenta e quatro mil setecentos e vinte e quatro reais).

PRAZO: 21/10/2027

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2026

Pelo presente, promovo a publicação imediata deste Extrato nesta data, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, procedendo consequente arquivamento desta Licitação.

Carangola/MG, 21 de outubro de 2026.

ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Mesquita Biajoli
Código Identificador:E516C505

PREFEITURA DE CARANGOLA
EXTRATO FINAL PROCESSO 1050/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1050/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Administrativo nº 1050/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 049/2026, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ENCERRAMENTO:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1050/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de vidros canelado, liso, temperados e espelhados para atender a demanda da Secretaria de Municipal de Educação e Esportes (**creches/escolas urbanas, distritais e rurais**), conforme quantitativos constantes neste Termo de Referência.

CONTRATADA: CASA DO ESPELHO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.970.1128/0001-78.
VALOR DA ATA: R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2026.

CONTRATADA: CASA DO ESPELHO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.970.1128/0001-78.
VALOR DA ATA: R$ 81.866,00 (oitenta e um mil oitocentos e sessenta e seis reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2026.

Pelo presente, promova a publicação imediata deste Extrato nesta data, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, procedendo consequente arquivamento desta Licitação.

Carangola/MG, 21 de outubro de 2026.

ANA CAMILA PACHECO DE MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Mesquita Biajoli
Código Identificador:9A70038D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ARP 210/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2026 - Extrato de Ata de Registro de Preços de Processo. **Contratante:** Município de Carlos Chagas. **Processo N°.** 75/2026 – referente ao Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento da frota de veículos para o Município de Carlos Chagas, visando o ABASTECIMENTO de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum, S10 e S500) dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustível, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético com chip via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, em todo o TERRITÓRIO NACIONAL. Contratante: Município de Carlos Chagas – Ata De Registro De Preços **Nº. 210/2026** – Trivale Instituição de Pagamento Ltda. Data da Assinatura: 21/10/2026. Vigência: 12(doze) meses a contar do dia subsequente a data da publicação – Data da Homologação: 05 de outubro de 2026.

MATEUS TAVARES NOGUEIRA -
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:A3368329

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DECRETO Nº 2.980, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 002/2025, realizado pelo Município de Carmo da Mata-MG.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo nº 002/2025, que estabelece prazo de validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período;
Considerando que o referido Processo Seletivo foi homologado pelo Decreto Municipal nº 2.914, de 07 de novembro de 2025;
Considerando o interesse público na prorrogação do prazo de validade do certame, visando assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, por 01 (um) ano, o prazo de validade do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 002/2025, a contar do término do prazo inicialmente estabelecido, previsto para 07 de novembro de 2026, estendendo-se sua validade até 07 de novembro de 2027.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo da Mata, 16 de outubro de 2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Cristina da Silva
Código Identificador:41FBFD2B

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 142/2026 – Processo Licitatório n.º 065/2026. o município de Carmo da Mata-MG, torna

público o edital do Pregão Eletrônico nº 065/2026. Objeto: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO E FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, LÚDICOS E DE ESTIMULAÇÃO INFANTIL, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARMO DA MATA/MG. Data e horário de início da sessão: 05/11/2026 às 9h. Maiores informações e edital completo no site: www.carmodamata.mg.gov.br.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:3A328F5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 052/2026

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 145/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 052/2026

OBJETO: Contratação de acesso e uso da Plataforma Compras IA (Versão F4), incluindo acesso ilimitado aos agentes de apoio ao planejamento das aquisições governamentais, com elaboração automatizada de Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), Matriz de Riscos, Edital e Contrato, de até 80 (oitenta) processos por 12 (doze) meses, além de busca automatizada de preços, levantamento de mercado, integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acesso integral ao assistente inteligente de compras públicas e módulo verificador de conformidade, conforme proposta da empresa Sinerji Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico e Empresarial Ltda., CNPJ nº 42.365.268/0001-77.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

SINERJI INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E EMPRESARIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o Nº **42.365.268/0001-77**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 27.904,32 (vinte e sete mil, novecentos e quatro reais e trinta e dois centavos).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21 de outubro de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 21 de outubro de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:E76042A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 146/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2026

O Município de Carmo de Minas/MG, CNPJ: 18.188.243/0001-60, neste ato representado pela Autoridade Competente, Sr. Darci Palma de Melo, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade Pregão Eletrônico, nº 060/2026, Processo Administrativo nº 146/2026, Amparo Legal Lei 14.133/2021, Art. 28, II, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de câmaras frias destinadas ao acondicionamento de imunobiológicos, com fornecimento de peças de reposição e assistência técnica, na Rede de Frio do Município de Carmo de Minas/MG.

Data de Publicação: 21/10/2026 14:32hs

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 10/11/2026 13:00hs

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R$ 50.028,80

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/117073

O edital também encontra disponível no site oficial do município em www.carmodeminas.mg.gov.br

Darci Palma de Melo - Autoridade Competente

Carmo de Minas/MG, 21 de outubro de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:42DF7055

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Aviso de Edital Alterado. Pregão Eletrônico nº 68/2026 – Processo Licitatório nº 128/2026. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar público que o edital do certame em epigrafe sofreu alterações, sendo retificado. Torna público o edital alterado, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO, NO PLANEJAMENTO E NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DESTINADOS À COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, A SER REALIZADA EM 14 DE NOVEMBRO DE 2026, ABRANGENDO TODOS OS SERVIÇOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À PLENA REALIZAÇÃO DO EVENTO, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 1.890, DE 2025, E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS**,** DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Diante da necessidade de modificação do edital, o certame sofre alteração de data de realização, em conformidade com o § 1º do Art. 55 da Lei 14.133/2021. Nova data/hora de início da sessão de disputa: às 08h30min do dia 09 de novembro de 2026. Local de retirada do Novo Edital: Rua Otávio Francisco Vilela, nº 1.565, Jardim Primavera, Carneirinho-MG – CEP – 38.290.000 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. Fone: (34) 3454-0201 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos e

também na Plataforma eletrônica LICITANET - www.licitanet.com.br.

Carneirinho/MG, 21 de outubro de 2026.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN –
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:8BE2AD8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DA CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº. 02/2026

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. AVISO DE EDITAL. CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 02/2026. Tipo: Menor Preço Global. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar pública a abertura do certame para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA(S) NO ESTÁDIO SEBASTIÃO FELÍCIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO DO PONTAL, MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO ANEXO DO EDITAL. Data/hora de abertura dos Envelopes: 01/12/2026, à partir das 08:30 hs. Local de retirada do Edital: Rua Otávio Francisco Vilela, n° 1.565, Jardim Primvera, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 21 de outubro de 2026.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN –
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:08223474

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 032/2026 – PROCESSO N° 084/2026

Objeto: Aquisição de pneus novos para os veículos da frota do município de Catas Altas/MG, edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e relatório de vencedores que integram este instrumento, independentemente de transcrição.
Ata de registro: **Nº 134/2026**
Empresa: **COUTINHO PNEUS LTDA**
Valor: **R$ 14.337,60 (quatorze mil trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)**
Data da assinatura: 15/10/2026
Vigerá até: 15/10/2027

Catas Altas/MG, 21 de outubro de 2026.

ADRIANO FERNANDES JARDIM
Gestor

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:894AFFDD

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1007/2026

DECRETO Nº 1007/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL KÁTIA ARAÚJO FIGUEIREDO RODRIGUES, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas e;
CONSIDERANDO, a previsão do artigo 45, da Lei Complementar 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos, no seu inciso, III, que versa sobre a vacância de cargo por aposentadoria do servidor;
CONSIDERANDO, a concessão de Aposentadoria por tempo de contribuição da servidora ***KÁTIA ARAÚJO FIGUEIREDO RODRIGUES*** concedida em 25/06/2025, comprovada mediante a expedição de carta de concessão decorrente do requerimento;
CONSIDERANDO, a implantação do benefício pela autarquia previdenciária com NB 235.735.654-0
DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerada, na data de 13 de outubro de 2026, em decorrência da obtenção da aposentadoria por tempo de contribuição, a Servidora KÁTIA ARAÚJO FIGUEIREDO RODRIGUES, do cargo efetivo de TÉCNICA EM ADMINISTRAÇÃO.
Art. 2º. Em decorrência da exoneração de que trata este Decreto, fica declarada a vacância do cargo, na forma prevista no art. 45, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 512/2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do município de Catas Altas.
Art. 3º. Proceda-se os cálculos de rescisão contratual, e após análise da controladoria interna, o pagamento das verbas rescisórias.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 13 de outubro de 2026
Art. 5º. Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 20 de outubro de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:F1613A8E

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1008/2026

DECRETO Nº 1008/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL RITA DE CÁSSIA DA CONCEIÇÃO BATISTA, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO DO PROFESSOR E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas e;
CONSIDERANDO, a previsão do artigo 45, da Lei Complementar 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos, no seu inciso, III, que versa sobre a vacância de cargo por aposentadoria do servidor;
CONSIDERANDO, a concessão de Aposentadoria por tempo de serviço do professor da servidora **RITA DE CÁSSIA DA CONCEIÇÃO BATISTA** concedida em 08/10/2026, comprovada mediante a expedição de carta de concessão decorrente do requerimento;
CONSIDERANDO, a implantação do benefício pela autarquia previdenciária com NB 215.061.118-4
DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerada, na data de 13 de outubro de 2026, em decorrência da obtenção da aposentadoria por tempo de serviço do

professor, a Servidora RITA DE CÁSSIA DA CONCEIÇÃO BATISTA, do cargo efetivo de PROFESSOR PEB I.
Art. 2º. Em decorrência da exoneração de que trata este Decreto, fica declarada a vacância do cargo, na forma prevista no art. 45, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 512/2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do município de Catas Altas.
Art. 3º. Proceda-se os cálculos de rescisão contratual, e após análise da controladoria interna, o pagamento das verbas rescisórias.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 13 de outubro de 2026
Art. 5º. Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 20 de outubro de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:4CDCDAC9

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 797/2026

PORTARIA Nº 797/2026

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS AO SERVIDOR WELINGTON LINO FERNANDES, PARA TRATAR INTERESSES PARTICULARES.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 106 e seguintes, da Lei Complementar n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas,
RESOLVE:
Art. 1º – A requerimento, fica concedida a licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares por 2 (dois) anos, ao servidor WELINGTON LINO FERNANDES, ocupante do cargo de AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PESADOS, durante o período de 13/10/2026 a 12/10/2028.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 13 de outubro de 2026.
Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 20 de outubro de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:24C59408

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 058, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO nº 058, de 09 de outubro de 2026.

"Dispõe sobre o funcionamento do Sistema de Compras Expressas (Sicx) no âmbito da Administração Pública Municipal, hipótese de credenciamento por meio de comércio eletrônico de que trata o art. 79, IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o sistema instituído pelo art. 174, § 3º, VII, da mesma Lei, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Centralina-MG, Oscar Luis Feldner de Barros Araújo Cunha, no uso das suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica Municipal **,** e tendo em vista o disposto no inciso VII do § 3º do art. 174 e no inciso VII do § 1º do art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o funcionamento do Sistema de Compras Expressas (Sicx), previsto no inciso VII do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e regulamenta o disposto no inciso IV do art. 79 da referida Lei no âmbito da Administração Pública Municipal.
§ 1º As disposições deste Decreto compreendem:
I – os princípios, definições, diretrizes e parâmetros mínimos aplicáveis à adoção da sistemática de comércio eletrônico por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para a contratação de bens e serviços comuns padronizados;
II – a disciplina específica do Sicx no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.
§ 2º Nos termos do § 2º do art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021, o Sicx poderá ser disponibilizado para empresas públicas, para sociedades de economia mista e suas subsidiárias e para entidades privadas sem fins lucrativos.

Das definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:
I - Sistema de Compras Expressas (Sicx): conjunto de elementos interdependentes destinados ao desenvolvimento e à sustentação das contratações públicas por meio da sistemática de comércio eletrônico de que trata o inciso IV do art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021, constituindo funcionalidade integrante da infraestrutura de contratações públicas digitais do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o disposto no art. 174 da referida Lei;
II - edital de credenciamento: instrumento convocatório por meio do qual a Administração Pública estabelece as regras, condições e requisitos para que interessados possam se habilitar e integrar um cadastro de credenciados aptos a futuras contratações;
III - seleção de oferta: indicação eletrônica, pelo usuário comprador por meio da plataforma que operacionaliza o Sicx, da aquisição de bem ou serviço;
IV - seleção de oferta singular: seleção de um único item;
V - seleção de oferta múltipla: seleção de dois ou mais itens;
VI - seleção de oferta imediata: seleção da melhor proposta para o item no exato momento da indicação;
VII - seleção de oferta diferida: seleção da melhor proposta para o item em data e hora estipulada pelo usuário comprador, período no qual os fornecedores do item do catálogo serão notificados e poderão realizar ajuste das suas propostas;
VIII - órgão central: órgão responsável por editar as normas complementares concernentes ao Sicx, disponibilizar as plataformas para sua operacionalização, elaborar os editais de credenciamento e realizar o alinhamento das contratações concernentes ao Sicx ao planejamento estratégico do Município e às leis orçamentárias, podendo se tratar de Secretaria, Departamento ou Setor responsável pela coordenação das compras no âmbito do Município, sem prejuízo da possibilidade de utilização do Sicx por outros órgãos, sejam a ela vinculados ou não vinculados hierarquicamente;
IX - órgão credenciante: órgão ou entidade delegatária da competência de elaboração dos editais de credenciamento para o Sicx, com a definição dos respectivos objetos e universos de fornecedores;
X - comprador: órgãos e entidades que recebam atribuição para realizar ordem de compra e formalizar contratações no âmbito do Sicx;
XI - fornecedor: pessoa física ou jurídica interessada em fornecer bens ou serviços comuns padronizados para a Administração Pública;
XII - credenciante: órgão responsável pela realização do credenciamento de fornecedores;
XIII - credenciado: fornecedor que preenche os requisitos necessários para executar o objeto quando convocado;
XIV - bens e serviços comuns padronizados: bens e serviços cujas características, padrões de qualidade, condições de fornecimento ou execução e critérios de desempenho possam ser objetivamente

definidos por especificações usuais de mercado e disponibilizados em plataformas de comércio eletrônico em larga escala;
XV - documento de formalização da demanda (DFD): documento elaborado pelo comprador por meio da plataforma que operacionaliza o Sicx destinado a:
a) justificar a necessidade administrativa;
b) realizar, de acordo com a complexidade da contratação, a indicação simplificada da solução pretendida ou, se avaliado como necessário, elaborar de modo individualizado Termo de Referência (TR), Edital, Estudo Técnico Preliminar (ETP) ou outros documentos da fase preparatória;
c) delimitar o quantitativo estimado;
d) delimitar as condições essenciais de fornecimento ou execução do objeto;
XVI - usuário comprador: servidor designado para pesquisar itens no catálogo eletrônico, montar listas de compras e encaminhar carrinhos para aprovação;
XVII - usuário autoridade: agente público delegatário do ordenador de despesas, designado para aprovar ordens de compra encaminhadas, verificar a regularidade da contratação e concluir o processo de contratação;
XVIII - plataforma pública de comércio eletrônico: ambiente virtual baseado em software administrado por pessoa jurídica de direito público interno, nos termos do art. 41 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
XIX – plataforma privada de comércio eletrônico: ambiente virtual baseado em software administrado por pessoa jurídica de direito privado, nos termos do art. 44 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e dos artigos 3º e 4º da Lei n. 13.303, de 30 de junho de 2016 (Lei das Empresas Estatais);
XX – operadora: pessoa jurídica que administra a plataforma de comércio eletrônico.

CAPÍTULO II
COMPETÊNCIAS E DESIGNAÇÕES

Art. 3º Compete ao órgão central a coordenação geral do uso das plataformas para funcionamento do Sicx no âmbito do Município, incluindo:
I – a designação dos agentes públicos com perfis de acesso à plataforma;
II – a supervisão do cumprimento deste Decreto pelos demais órgãos;
III – a interlocução com os operadores das plataformas para questões operacionais, técnicas e contratuais; e
IV – a elaboração de relatórios periódicos de uso.

Art. 4º Cada Secretaria ou unidade administrativa compradora designará, entre seus servidores, pelo menos um usuário comprador e um usuário autoridade.
Parágrafo único. A designação dos usuários será formalizada por ato normativo infralegal, comunicando a operadora para habilitação dos respectivos acessos, ou por meio de designação de usuário master, mediante login e senha, na plataforma.

Art. 5º O Município designará, nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021, gestor e fiscal dos contratos com as plataformas, responsáveis, entre outras atribuições, por:
I – monitorar os indicadores de nível de serviço da plataforma;
II – receber e analisar os relatórios periódicos fornecidos pela operadora;
III – registrar ocorrências e notificar a operadora em caso de descumprimentos; e
IV – atestar a regularidade da execução contratual para fins de controle interno e externo.

CAPÍTULO III
PLATAFORMAS DE COMÉRCIO ELETRÔNICO

Disposições gerais sobre as plataformas

Art. 6º As contratações de que trata este Decreto poderão ser realizadas por:
I – plataformas públicas de comércio eletrônico; e
II – plataformas privadas de comércio eletrônico.

Art. 7º O cadastramento em plataforma de comércio eletrônico, para fins de sua utilização na qualidade de comprador, deverá ser precedido de:
I – em caso de plataforma pública, negócio jurídico específico formalizado por Termo de Contrato, Acordo de Cooperação Técnica, Termo de Adesão ou instrumentos congêneres;
II – em caso de plataforma privada, negócio jurídico específico formalizado por Termo de Contrato, sendo vedada a utilização de Termo de Adesão ou instrumentos congêneres que importem manifestação unilateral de vontade.
§ 1º Os instrumentos de formalização de negócio jurídico de que tratam este artigo, qualquer que seja a sua forma, deverão ser assinados pelo Chefe do Poder Executivo ou por pessoa que possua representação legal mediante ato de delegação formal.
§ 2º A validade jurídica dos instrumentos de formalização de negócio jurídico de que trata este artigo requer:
I - assinatura física com firma reconhecida por autenticidade; ou
II - assinatura eletrônica, nos termos do art. 4º da Lei n. 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 8º O cadastramento em plataforma de comércio eletrônico, para fins de sua utilização na qualidade de entidade ou órgão comprador, é condicionado às seguintes avaliações:
I - avaliação jurídica sobre o cumprimento da formalização de negócio jurídico conforme disposto no art. 7º deste Decreto;
II - avaliação técnica sobre a observância, pela plataforma, dos requisitos de que trata o art. 11 deste Decreto;
III - avaliação econômica sobre a vantajosidade da plataforma, conforme artigos 14, 15 e 16 deste Decreto.
Parágrafo único. As avaliações de que trata este artigo serão realizadas por meio de Estudo Técnico Preliminar que caracterize o interesse público envolvido na solução adotada em comparação com alternativas disponíveis, sendo permitida a utilização *ad referendum* de ETP realizado por outras pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública direta ou indireta, ou de entidades sem fins lucrativos, caso em que deverá ser ratificado por autoridade competente da entidade ou órgão comprador, preferencialmente servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública.

Art. 9º O poder público poderá cadastrar-se, na qualidade de comprador, em mais de uma plataforma de comércio eletrônico, bem como pesquisar ofertas livremente em quaisquer das plataformas em que estiver cadastrado, sendo vedadas práticas que restrinjam, direta ou indiretamente, o exercício dessa prerrogativa.

Art. 10. As plataformas de comércio eletrônico são caracterizadas, para fins jurídicos, como meio de contratação, não substituindo as competências dos agentes designados para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei n. 14.133, de 2021, como agente de contratação, gestor e fiscal do contrato, nem eximindo os agentes públicos de suas responsabilidades legais nas fases de contratação, execução e controle.

Princípios e requisitos mínimos das plataformas

Art. 11. As plataformas de comércio eletrônico, públicas ou privadas, deverão observar os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, concretizados pelos seguintes requisitos mínimos e obrigatórios:
I – legalidade, com a conformidade às normas da legislação aplicável, em especial com a Lei nº 14.133, de 2021, e com o presente Decreto;
II – impessoalidade e igualdade, com a vedação de:
a) qualquer forma de identificação dos fornecedores durante a realização de uma ordem de compra ou de contato entre compradores e fornecedores antes da homologação da contratação;
b) participação da operadora como fornecedora dos bens ou serviços nela ofertados;
III – moralidade e probidade administrativa, com a manutenção de Programa de Integridade pela operadora, nos termos do § 4º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;
IV – publicidade e transparência, com:
a) manutenção da integração e observância da publicidade dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), aplicando-se, no

que couber, as condições e os requisitos estabelecidos nos regulamentos de que tratam o art. 87 e o § 1º do art. 175 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) mecanismos de denúncia e comunicação de indícios de ilícitos ou desconformidades;
V – eficiência e interesse público, aferidos na forma do art. 8º deste Decreto;
VI – segregação de funções, não podendo o agente responsável pela seleção da oferta a ser contratada ser o mesmo que autoriza a realização da compra;
VII – segurança jurídica, com as garantias de:
a) controles de acesso, autenticação e autorização compatíveis com o perfil do usuário;
b) registros e trilhas de auditoria das operações realizadas no sistema, com rastreabilidade das contratações por meios tecnológicos que assegurem integridade e não repúdio dos registros;
c) monitoramento automatizado de transações, comportamentos atípicos ou padrões indicativos de irregularidade;
d) proteção de dados pessoais, com obediência à Lei n. 13.709, de 2018, e designação de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;
e) pagamento com o recebimento definitivo;
VIII – competitividade, sendo assegurados:
a) o acesso permanente de fornecedores ao credenciamento por meio de Registro Cadastral Unificado ou edital permanente, sem cláusulas restritivas à participação;
b) a atualização contínua do cadastro de fornecedores;
c) a atualização contínua do catálogo eletrônico de padronização de compras para bens e serviços comuns;
d) adoção de filtros e critérios de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável;
IX – razoabilidade e proporcionalidade, com a adoção de modelos de custeio vantajosos tanto para o comprador quanto para o fornecedor, com preservação do equilíbrio econômico-financeiro na relação entre comprador, fornecedor e operadora;
X – desenvolvimento nacional sustentável, com a adoção ou desenvolvimento de soluções logísticas eficientes que gerem benefícios sistêmicos à população e ao meio ambiente.
§ 1º A integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), os padrões de interoperabilidade e as diretrizes do Sicx deverão ser implementados em articulação institucional com o Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas (CGRNCP), de que trata o § 1º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do Decreto Federal nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.
§ 2º As disposições previstas neste artigo terão caráter preventivo e corretivo, e poderão ser utilizadas para subsidiar medidas acauteladoras, processos administrativos e ações de aprimoramento do Sicx.

Art. 12. As plataformas de comércio eletrônico, públicas ou privadas, observarão preferencialmente as seguintes diretrizes:
I – certificações e conformidade: obtenção de certificações técnicas ou apresentação de relatórios de conformidade emitidos por entidade independente, atestando os níveis de segurança, disponibilidade e desempenho da plataforma;
II – interoperabilidade: integração com sistemas de pagamento, nota fiscal eletrônica e cadastros de fornecedores;
III – continuidade e contingência: manutenção de plano de continuidade do serviço e de plano de contingência operacional;
IV – auditorias: permissão para realização de auditorias periódicas de segurança, integridade e desempenho;
V – avaliação de fornecedores: adoção de mecanismos de avaliação de desempenho e reputação dos fornecedores, com base em indicadores objetivos e verificáveis;
VI – sanções: auxílio ao ente público com o fornecimento de dados necessários para a parametrização das sanções aplicáveis, em conformidade com a legislação vigente;
VII – compras compartilhadas: incentivo à realização de compras compartilhadas entre entes públicos, com vistas à obtenção de economia de escala e à racionalização de recursos.

Formas de custeio das plataformas

Art. 13. O custeio das plataformas poderá ocorrer das seguintes formas:
I – custeio direto: quando os recursos destinados ao funcionamento da plataforma forem provenientes do orçamento público ou o onerarem diretamente por meio de financiamentos públicos ou privados;
II – custeio indireto: quando os recursos destinados ao funcionamento da plataforma forem provenientes dos fornecedores, mediante cobrança de comissões por transação, taxas de assinatura ou outras formas de cobrança;
III – custeio híbrido: quando o financiamento da plataforma combinar custeio direto e indireto.

Art. 14. A avaliação econômica de vantajosidade de que trata o art. 8º, relativamente às plataformas de custeio direto, deverá:
I – analisar o alcance da plataforma e ponderar as vantagens e desvantagens de sua adoção em comparação com as soluções para contratação de bens e serviços comuns padronizados já utilizadas pelo órgão central; e
II – na hipótese de plataforma própria, comparar os investimentos necessários à sua criação, uso e manutenção com os impactos projetados ao orçamento decorrentes da eventual utilização de plataforma operada por terceiro.

Art. 15. A avaliação econômica de vantajosidade de que trata o art. 8º, relativamente às plataformas de custeio indireto, deverá:
I – analisar o alcance da plataforma e ponderar as vantagens e desvantagens de sua adoção em comparação com as soluções já utilizadas pelo órgão central; e
II – analisar os impactos indiretos da utilização da plataforma ao orçamento público, sendo vedada a utilização de plataformas cujas cobranças impostas a licitantes ou fornecedores sejam excessivas.
Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, consideram-se excessivas as formas de cobrança que:
I – frustrem a competitividade ou a isonomia na contratação;
II – extrapolem:
a) os custos relativos a armazenamento de dados, tráfego, suporte técnico, segurança digital e customizações; e
b) remuneração da operadora e encargos operacionais a ela associados, devendo sempre ser preservado o equilíbrio econômico-financeiro na relação entre comprador, fornecedor e operadora, além de observado o inciso I do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021;
III – no caso de comissão por transação, é vedada a cobrança:
a) cujo percentual supere o das comissões de transação habitualmente praticadas no comércio eletrônico privado, conforme pesquisa a ser realizada pelo órgão central; e
b) cujo valor, em moeda corrente, independentemente do percentual adotado, seja superior a 10% (dez por cento) do valor previsto para a dispensa de licitação no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, adotado como parâmetro objetivo de economicidade para efeitos deste Decreto;
IV – no caso de taxa de assinatura cobrada exclusivamente para participação em processos licitatórios, é vedada a cobrança cujo valor, em moeda corrente, seja superior a 1% (um por cento) do valor previsto para a dispensa de licitação no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, adotado como parâmetro objetivo para efeitos deste Decreto; e
V – no caso de outras formas de cobrança, são vedadas todas aquelas que violem os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, incluídos os requisitos mínimos e obrigatórios de sua concretização previstos no art. 11 deste Decreto, ou que superem os valores habitualmente praticados no comércio eletrônico privado para cobranças equivalentes, conforme pesquisa a ser realizada pelo órgão central.
§ 1º Enquanto não realizada a pesquisa de que trata a alínea "a" do inciso III, considera-se como limite o percentual de 5% (cinco por cento) do valor da transação.
§ 2º É vedada a utilização do limite de que trata a alínea "b" do inciso III por unidade ou lote de contratação, devendo ele ser considerado:
I - por ordem de compra singular, no caso de compra de item único;
II - por ordem de compra múltipla, no caso de compra de mais de um item;
III - por ente comprador, no caso de compras coletivas ou em consórcio.

§ 3º Sem prejuízo do disposto na alínea "b" do inciso III e no § 1º deste artigo, é permitida a cobrança de comissão de transação mínima, em moeda corrente, para compras de valor ínfimo, assim consideradas aquelas de valor igual ou inferior a 5% (cinco por cento) do valor de pequenas compras previsto no § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, contanto que esta comissão não seja superior a 0,5% (cinco décimos por cento) deste valor.
§ 4º O limite referido no inciso IV para a taxa de assinatura é considerado para cobrança em periodicidade mensal, devendo ser calculado proporcionalmente em caso de adoção de outras periodicidades.
§ 5º Em condições equivalentes, a comissão de transação deve ser adotada preferencialmente à taxa de assinatura, com vistas ao aumento da competitividade, à maior participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas e à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 16. A avaliação econômica de vantajosidade de que trata o art. 8º, relativamente às plataformas de custeio híbrido, deverá observar, cumulativamente, o disposto nos arts. 14 e 15 deste Decreto.

CAPÍTULO III
SISTEMA DE COMPRAS EXPRESSAS

Art. 17. A participação no Sicx no âmbito do Município presume:
I - conhecimento sobre as regras deste Decreto;
II - entendimento de que a plataforma que operar o Sicx deve ser compreendida como ferramenta tecnológica de auxílio, não substituindo as atividades administrativas da Administração Pública na contratação de bens e serviços.

Seção I
Condições de admissão e permanência dos fornecedores

Art. 18. O acesso pelos fornecedores ao Sicx ficará permanentemente aberto, sendo o credenciamento condição para participação nas oportunidades de negócio, não gerando direito subjetivo à contratação.

Art. 19. O interessado em fornecer bens ou prestar serviços à Administração Pública por meio do Sicx deverá requerer o seu credenciamento eletronicamente na plataforma, sendo o credenciamento condicionado a:
I – cadastro na plataforma, com aceitação dos Termos e Condições de Uso, incluindo autorização do interessado para utilização de seus dados e recebimento de notificações;
II – apresentação dos documentos de habilitação previstos na Lei n. 14.133, de 2021, realizada mediante integração com o Registro Cadastral Unificado ou mediante outras formas de carregamento de arquivos;
III - a indicação dos bens e serviços fornecidos;
IV - a localidade ou localidades de atendimento.
§ 1º O fornecedor poderá cadastrar ofertas para os objetos de sua linha de fornecimento, indicando, para cada localidade atendida, valores, prazos de entrega e condições de pagamento, conforme critérios, especificações técnicas e condições estabelecidas no edital e nos parâmetros do Sicx.
§ 2º O cadastro das ofertas poderá se dar por meio de integração com plataformas em que o fornecedor credenciado já ofereça seus bens ou serviços.
§ 3º O fornecedor poderá cadastrar ofertas escalonadas conforme a quantidade de itens demandada para cada objeto para um mesmo local de entrega.

Art. 20. A efetivação do credenciamento dependerá de verificação e habilitação, pela autoridade competente de cada comprador, dos documentos de habilitação e das demais exigências previstas em edital, de acordo com a natureza e as especificidades do objeto da contratação, sendo vedado ao comprador estabelecer requisitos de habilitação adicionais na ordem de compra.
Parágrafo único. Salvo disposição em contrário na estrutura de cargos do Município, o órgão central atuará como órgão credenciante, podendo delegar a competência para outros órgãos, conforme objeto de contratação.

Seção II
Inclusão de bens e serviços e formação e alteração de preços

Inclusão de bens e serviços

Art. 21. A incorporação de objetos ao Sicx observará a padronização definida pelo órgão central em catálogo eletrônico de atualização contínua, com vistas a:
I – viabilizar a integração com diferentes plataformas de contratação;
II – permitir estimativas de preços; e
III – assegurar a comparabilidade entre objetos semelhantes.
§ 1º Para fins do disposto neste artigo, a Administração Pública poderá:
I - adotar para a seleção e a execução de suas contratações catálogo eletrônico de padronização de itens elaborados por outros compradores e disponíveis na plataforma, sendo admitida a adesão integral ou parcial, mediante seleção específica dos itens de interesse;
II - requisitar a inclusão de novos itens no catálogo eletrônico, desde que demonstrada a necessidade pública e atendidos os requisitos técnicos de:
a) especificação precisa do bem ou serviço comum;
b) justificativa da vantagem econômica ou administrativa;
c) compatibilidade com os padrões de sustentabilidade e inovação tecnológica vigentes.
§ 2º A plataforma poderá disponibilizar mecanismos de inteligência artificial e recursos visuais, como ilustrações e fotografias, para auxiliar o comprador na elaboração ou adesão a catálogo eletrônico, bem como na fundamentação de atos que exijam motivação.

Art. 22. Compete ao comprador selecionar os objetos e características que melhor atendam às suas necessidades, considerando os seguintes aspectos:
I – atributos dos produtos;
II – atributos dos fornecedores;
III – requisitos de sustentabilidade;
IV – condições e locais de entrega;
V – rótulos e certificações;
VI – faixas de preços;
VII – desempenho; e
VIII - marca.
§ 1º A indicação de marca observará as hipóteses do art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º Quando a marca for indicada apenas como referência (art. 41, I), é direito do fornecedor comprovar a qualidade do produto nos termos do art. 42 da Lei nº 14.133, de 2021.

Formação e alteração dos preços

Art. 23. A formação dos preços no Sicx atrela-se às ofertas disponibilizadas pelos fornecedores.

Art. 24. A alteração dos preços pode ser realizada pelos fornecedores, salvo em relação às ofertas já selecionadas.
§ 1º As informações de preço disponibilizadas pelos fornecedores serão atualizadas diretamente na plataforma.
§ 2º A plataforma de Sicx poderá disponibilizar estimativa de preços praticados fora de seu âmbito, caso em que utilizará, dentre outros:
I - os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
II - mecanismos de busca automatizada de preços no mercado privado.
§ 3º Para fins de acesso à pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, de que tratam o art. 23, § 1º, V, e o art. 174, § 2º, VI, da Lei nº 14.133, de 2021, o Sicx poderá integrar-se aos sistemas da Secretaria de Fazenda do Estado e da Receita Federal do Brasil.

Art. 25. Os custos relativos ao frete deverão ser incorporados ao preço dos produtos oferecidos para efeito de julgamento das ofertas.

Seção III
Prazos, métodos para entrega e recebimento dos bens e serviços

Prazos e métodos para entrega

Art. 26. Os prazos de entrega dos bens e serviços serão:

I – informados pelo fornecedor no momento da inclusão da oferta no catálogo;
II – compatíveis com a complexidade do objeto e as condições de mercado; e
III – contados a partir da emissão da ordem de fornecimento ou nota de empenho.
Parágrafo único. O prazo máximo de entrega para cada categoria de bem ou serviço será estabelecido pelo comprador, e o seu descumprimento sujeitará o fornecedor às sanções previstas neste Decreto.

Art. 27. A entrega dos bens observará o endereço e o horário de funcionamento do órgão contratante, as condições adequadas de acondicionamento e transporte e a documentação fiscal correspondente.

Art. 28. O fornecedor poderá registrar a entrega no Sicx inclusive por meio de transportadores ou operadores logísticos.

Recebimento dos bens e serviços

Art. 29. O recebimento dos bens e serviços será realizado:
I – provisoriamente, para verificação da conformidade com a especificação e a quantidade contratadas, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o registro da entrega;
II – definitivamente, após verificação da qualidade e da quantidade, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, salvo disposição em contrário no edital, respeitado o limite máximo de 30 (trinta) dias.
§ 1º O recebimento definitivo será registrado no sistema pelo gestor do contrato e constitui condição para a liberação do pagamento ao fornecedor.
§ 2º A recusa no recebimento deverá ser fundamentada e registrada no sistema.
§ 3º A ausência de manifestação nos prazos previstos implicará presunção de recebimento tácito.

Art. 30. Os bens e serviços recebidos em desacordo com as especificações contratadas serão rejeitados, total ou parcialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
§ 1º O recebimento parcial ou a recusa do recebimento deverão ser justificados, com detalhamento do problema identificado.
§ 2º Recusas imotivadas ou inconsistentes poderão impactar a reputação do órgão comprador.

Art. 31. Na hipótese de entrega em desconformidade, com defeito ou divergência em relação ao contratado, ou outro motivo justificado, o fornecedor será responsável pela logística reversa.
§ 1º A responsabilidade pela coleta do bem em desconformidade será do fornecedor, inclusive nos casos de devolução parcial do pedido.
§ 2º A responsabilidade pela coleta de que trata o §1º não impede que o Sicx providencie alternativas visando a ampliar acesso ao sistema, especialmente para os pequenos e médios fornecedores.
§ 3º Mediante acordo, o fornecedor poderá desonerar-se da coleta do bem, que ficará com o comprador para uso, destinação ou descarte, sem a liberação do pagamento ao fornecedor.

Seção IV
Regras de instrução processual e de uso das plataformas

Edital e fluxo de contratação

Art. 32. O edital de credenciamento para as contratações realizadas por meio do Sicx conterá os elementos essenciais previstos na regulamentação aplicável e definirá os limites de utilização do sistema, conforme respectivas linhas de fornecimento, bem como os critérios e condições da contratação.
Parágrafo único. O edital poderá ter vigência indeterminada e ser acrescido de anexos, que incorporarão novos bens e serviços ao Sicx sob o mesmo regramento, admitida a adesão integral ou parcial a edital de outros compradores, mediante seleção específica dos itens de interesse.

Art. 33. A contratação via Sicx observará o seguinte fluxo:
I - elaboração ou adoção de catálogo eletrônico;
II - publicação de edital de credenciamento;
III - credenciamento de fornecedores, o que poderá ocorrer após o julgamento automático pelo sistema no caso de o fornecedor com a melhor oferta ainda estar com o credenciamento pendente de análise;
IV - pesquisa de disponibilidade do item;
V - seleção da oferta pelo usuário comprador, a qual poderá ser imediata ou diferida, com julgamento automático pelo sistema, conforme art. 36 deste Decreto;
VI - envio da oferta selecionada para o usuário autoridade;
VII- verificação, pelo usuário autoridade, da:
a) regularidade do fornecedor;
b) adequação do preço; e
c) vantajosidade da contratação;
VIII - aprovação da oferta selecionada, com finalização da compra;
IX - envio automático, pela plataforma:
a) do processo administrativo para publicação no PNCP, o qual poderá ocorrer automaticamente com o registro de saída da plataforma, quando não realizado manualmente;
b) da ordem fornecimento ao fornecedor; e
X - confirmação da entrega do bem ou serviço via plataforma, como condição para liberação do pagamento ao fornecedor.
§ 1º O procedimento de que trata este artigo poderá ser realizado para seleção de oferta singular ou múltipla.
§ 2º Caso o usuário autoridade não aprove a oferta selecionada, deverá, conforme o caso e nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade ou proceder à sua anulação, se presente ilegalidade insanável.
§ 3º O processo administrativo de que trata o inciso IX, alínea "a", poderá, a critério do comprador, ser publicado no PNCP sob a modalidade de credenciamento ou de inexigibilidade, neste caso com a geração de autos eletrônicos separados para cada contratação.
§ 4º A confirmação de entrega prevista no inciso X deverá ser realizada até o prazo do recebimento definitivo.
§ 5º Para auxílio na realização do fluxo de contratação de que trata este artigo, as plataformas de comércio eletrônico poderão disponibilizar:
a) integrações com a fase preparatória da contratação;
b) opções de campos de tela para confecção ou para carregamento de arquivos externos que sejam necessários à contratação, incluindo a possibilidade de inserção de DFD, TRR ou ETP nos casos em que a Administração Pública Municipal entender, excepcionalmente, necessários;
c) mecanismos de inteligência artificial para auxiliar na contratação, na fundamentação de atos que o exijam bem como na revisão do processo.

Exibição das ofertas

Art. 34. A plataforma deverá exibir cada item do catálogo em uma janela única, com ilustração e preço, na qual deverão estar reunidas todas as propostas para o respectivo item dos diferentes fornecedores, os quais não poderão estar identificados, sendo vedada a criação de janelas diferentes para o mesmo item de catálogo ou qualquer outra forma que possa identificar o fornecedor, incluindo a exibição de diferentes preços.
§ 1º Na janela única de exibição do item, o padrão adotado para o preço exibido será o da média de preço da oferta.
§ 2º Apenas em casos nos quais a impessoalidade não seja afetada, será admitido padrão diferente para a exibição do preço, como o menor preço da oferta, sendo vedada, em qualquer caso, a visualização de diferentes preços para cada fornecedor.

Ranqueamento das ofertas

Art. 35. A plataforma procederá ao ranqueamento das ofertas habilitadas para o comprador, com base no objeto e nas características selecionadas, critérios de ordenação das ofertas e indicadores de reputação.
§ 1º O ranqueamento de que trata este artigo será realizado de forma automatizada, objetiva e auditável, observados os critérios definidos no edital e na parametrização do sistema.

§ 2º Todas as ofertas aptas ao fornecimento do objeto com as características indicadas pelo comprador serão listadas no ranqueamento.
§ 3º Não será considerado apto para fornecer no âmbito do Sicx o fornecedor que, no momento da seleção da oferta, apresente impedimento registrado no sistema de registro cadastral unificado de que trata o art. 87 da Lei nº 14.133, de 2021, ou que esteja sujeito a sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade.
§ 4º Os critérios, pesos e metodologias aplicáveis ao ranqueamento serão dinâmicos e ajustáveis pelo órgão central, com o objetivo de:
I - buscar o encontro das melhores ofertas para cada demanda; e
II – promover a isonomia e a governança das transações realizadas.
§ 5º Os critérios automatizados de ranqueamento deverão observar transparência, rastreabilidade, auditabilidade e tratamento isonômico dos fornecedores.
§ 6º Em caso de empate, o Sicx aplicará os critérios de desempate previstos no art. 60, incisos II a IV e § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 7º Mantido o empate, será realizado sorteio para ordenação das ofertas.

Seleção da oferta

Art. 36. A seleção da oferta mais bem ranqueada independe de justificativa.
§ 1º A seleção de oferta que esteja ranqueada abaixo da primeira dependerá de justificativa.
§ 2º A justificativa de que trata o § 1º poderá lastrear-se, entre outros motivos, em:
I - legislação aplicável ao órgão comprador;
II - o produto ou serviço não obedecerem às características contidas na requisição de compra;
III - o produto ou o serviço apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;
IV - experiência pretérita negativa com o mesmo fornecedor ou com o mesmo produto formalmente registradas em mecanismos objetivos de avaliação de desempenho.

Uso das plataformas

Art. 37. A constatação de condutas que violem a integridade do Sicx poderá ensejar, conforme a gravidade e a natureza da infração:
I – adoção de medidas preventivas ou acauteladoras, inclusive a inativação temporária do credenciamento do fornecedor;
II – instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade;
III – aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021; e
IV – comunicação aos órgãos competentes, quando cabível.

Art. 38. A inativação temporária do credenciamento é a providência acauteladora que paralisa temporariamente as atividades do fornecedor no Sicx para assegurar a higidez das futuras oportunidades de negócios.

Art. 39. A inativação temporária poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
I - caso o fornecedor não mantenha suas informações de cadastro atualizadas ou não aceite as atualizações dos termos e condições;
II - caso o fornecedor não responda às tentativas de contato em relação a uma oferta cadastrada; e
III - caso haja indícios de materialidade e autoria de que o fornecedor tenha cometido alguma das seguintes infrações administrativas:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) apresentar declaração ou documentação falsa na oferta ou na execução do contrato;
d) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento, prestar declaração falsa em sua oferta ou na execução do contrato;
f) fraudar sua oferta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do Sicx; e
i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
IV - caso o fornecedor já tenha sido condenado por qualquer infração administrativa prevista no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, e haja indícios de materialidade e autoria de que o fornecedor tenha cometido alguma das seguintes infrações administrativas:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) não manter a oferta, salvo em decorrência de fato superveniente justificável; ou
c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
§ 1º A inativação temporária prevista no inciso I perdurará até que o fornecedor atualize suas informações de cadastro.
§ 2º A inativação temporária prevista no inciso II perdurará até que o fornecedor requeira sua reativação.
§ 3º A inativação temporária prevista nos incisos III e IV perdurará até que se encerre o processo administrativo sancionador, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias e desde que este processo seja iniciado no prazo de 10 (dez) dias após a inativação.
§ 4º Na hipótese dos incisos III e IV, caso o fornecedor venha a ser sancionado com a penalidade de impedimento de licitar e contratar ou com a penalidade de declaração de inidoneidade, o período de inativação temporária será computado na totalização do cumprimento da penalidade.

Art. 40. A inativação temporária ocorrerá da seguinte forma:
I - será automática e realizada via sistema, no caso do inciso I do art. 39; ou
II - será comunicada ao fornecedor nas hipóteses dos incisos II, III e IV do art. 39, com a indicação da ocorrência da hipótese incidente.
§ 1º Na hipótese do inciso II do caput, o fornecedor será notificado por meio da plataforma sobre a intenção de inativação temporária e poderá apresentar manifestação no prazo estabelecido.
§ 2º Realizada a notificação prevista no §1º:
I - caso o órgão administrador ou comprador acate a manifestação do fornecedor, a inativação temporária não será efetivada; ou
II - caso o fornecedor não se manifeste ou caso a manifestação não seja acatada, a inativação temporária será efetivada.
§ 3º Nos casos de risco iminente, ou quando a ciência prévia do fornecedor puder frustrar a medida, o órgão administrador ou comprador poderá efetivar a inativação temporária sem a prévia manifestação do fornecedor.
§ 4º Na hipótese do § 3º, o fornecedor poderá manifestar-se após ser notificado da inativação temporária e, caso suas razões sejam acatadas, a inativação temporária será cancelada.

Art. 41. O fornecedor poderá solicitar o seu descredenciamento no Sicx a qualquer tempo, não servindo a mera solicitação para se desincumbir do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

Seção V
Condições de pagamento

Art. 42. O pagamento ao fornecedor será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do bem ou serviço contratado.

Art. 43. O pagamento deverá ser processado com utilização de conta *escrow* ou mecanismo equivalente de segregação em instituição financeira indicada pela operadora, devendo ser liberado apenas após o recebimento definitivo do bem ou serviço contratado, sendo vedada qualquer transferência de valores do comprador à operadora.

Art. 44. Na hipótese de cobrança de comissão por transação, os valores devidos à operadora serão descontados por meio de *split* de pagamento, concomitantemente ao pagamento ao fornecedor, sem que isso configure transferência de valores do comprador à operadora para os fins do art. 43.

Art. 45. As retenções tributárias devidas serão realizadas de acordo com a legislação vigente, com base nas informações constantes da nota fiscal eletrônica emitida pelo fornecedor.
Parágrafo único. Sempre que tecnicamente possível, o comprador e o fornecedor deverão ser previamente informados sobre os valores estimados das retenções tributárias incidentes sobre cada transação.

Seção VI
Sanções aplicáveis

Art. 46. O credenciado ou fornecedor que cometer infrações no âmbito do Sicx ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único. O regime sancionatório previsto nesta Seção não se aplica às negociações e aos contratos celebrados sob regime de direito privado.

Art. 47. Constituem infrações puníveis no âmbito do Sicx:
I – fornecer bem ou prestar serviço em desacordo com as especificações contratadas;
II – atrasar injustificadamente a entrega ou a prestação do serviço;
III – não substituir bem rejeitado no prazo estabelecido;
IV – fraudar a execução do contrato;
V – comportar-se de modo inidôneo;
VI – declarar informações falsas; e
VII – descumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais.

Art. 48. As sanções aplicáveis são:
I – advertência, por escrito;
II – multa:
a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, por inexecução parcial;
b) de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato, por inexecução total;
c) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor do contrato, por atraso injustificado na entrega;
III – impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021; e
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º As sanções dos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
§ 2º A aplicação de qualquer sanção será precedida de notificação ao fornecedor, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa prévia, e de decisão fundamentada.
§ 3º Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, à autoridade superior àquela que proferiu a decisão, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 49. A dosimetria das sanções observará:
I – a natureza e a gravidade da infração;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos resultantes da infração; e
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo infrator.

Art. 50. As sanções aplicadas no Sicx serão registradas no PNCP e no sistema de registro cadastral unificado, nos termos do art. 87 da Lei n. 14.133/2021.

Seção VII
Outras disposições

Planejamento dos compradores públicos

Art. 51. O comprador público poderá realizar planejamento abrangente, indicando os objetos que serão preferencialmente contratados pelo Sicx, até determinado limite.
§ 1º O planejamento abrangente de que trata este artigo deverá assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico do comprador público e às leis orçamentárias, nos termos do parágrafo único do art. 11 da Lei 14.133, de 2021.
§ 2º O planejamento abrangente de que trata este artigo permite a vinculação prévia dos recursos à contratação por meio do Sicx, com a pré-autorização das compras nele planejadas até o limite dos recursos previamente vinculados.

Art. 52. A operacionalização do Sicx observará lógica de simplificação procedimental proporcional ao risco, à complexidade e ao valor da contratação.
§ 1º As contratações realizadas por meio do Sicx ficam dispensadas da elaboração individualizada de Termo de Referência e de instrumento convocatório específico para cada contratação.
§ 2º O Estudo Técnico Preliminar (ETP) somente será exigido em caráter excepcional, quando a natureza da demanda, a complexidade da solução ou o valor da contratação demandarem a avaliação de alternativas disponíveis no mercado ou a apresentação de justificativas técnicas adicionais que não possam ser satisfatoriamente contempladas no fluxo de que trata o art. 33 deste Decreto.
§ 3º Quando exigido, o ETP poderá limitar-se aos elementos estritamente necessários à indicação e ao dimensionamento da solução a ser contratada, observadas as diretrizes de simplificação procedimental definidas pelo órgão central.

Reserva de recursos financeiros ao fornecedor

Art. 53. As contratações realizadas por meio do Sicx observarão os limites orçamentários e a disponibilidade financeira dos órgãos contratantes.

Art. 54. O fluxo financeiro das contratações realizadas no Sicx será estruturado de modo a garantir a vinculação prévia dos recursos à contratação, com retenção do valor correspondente até o recebimento definitivo do objeto.
Parágrafo único. O valor retido de que trata o caput será tratado conforme legislação orçamentária, descontados os custos operacionais.

Reputação dos fornecedores

Art. 55. O Sicx utilizará mecanismos de reputação de fornecedores e de bens ou serviços como instrumentos auxiliares para o ranqueamento das ofertas e para o aprimoramento da qualidade das contratações realizadas em seu âmbito.
Parágrafo único. Os mecanismos de reputação possuem caráter exclusivamente classificatório e informativo, não se equiparando nem se confundindo com sanções administrativas.

Art. 56. Os critérios, métricas e metodologias de cálculo da reputação serão parametrizados pelo órgão central de forma auditável, com possibilidade de revisão periódica.

Art. 57. Será assegurado ao fornecedor:
I - acesso às informações que compõem sua reputação e a reputação de bens ou serviços que forneçam; e
II - a possibilidade de contestação ou solicitação de revisão dessas informações, nos termos definidos pelo órgão central.

Art. 58. O órgão central avaliará, periodicamente, a reputação dos compradores no âmbito da Administração Pública Municipal, prevendo critérios relativos, entre outros, a:
I – prazos de pagamento;
II – recusas de recebimento; e
III – comportamento na plataforma.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 59. Na hipótese de não haver integração com o registro cadastral unificado, caberá aos fornecedores, como condição de credenciamento, manter seus dados cadastrais atualizados nas plataformas que pretendam utilizar.

Art. 60. Enquanto não disponibilizada a pesquisa de preços de que trata o § 2º do art. 24 deste Decreto, para fins de verificação da adequação e compatibilidade dos valores da contratação, o comprador deverá considerar ofertas disponíveis para bens ou serviços equivalentes em ambiente externo ao Sicx, observada a similaridade das condições padronizadas de fornecimento ou execução, preferencialmente em ambientes de comércio eletrônico, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.
Parágrafo único. A verificação da adequação dos preços deverá considerar, sempre que possível, indicadores institucionais ou meios equivalentes aptos a mensurar os custos administrativos e transacionais decorrentes da realização de procedimento de contratação sem a utilização do Sicx.

Art. 61. Enquanto não disponibilizada a reserva financeira na conclusão da compra de que trata o art. 54, o pagamento será feito segundo o rito ordinário da execução da despesa pública, respeitado o prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento, conforme o art. 79, § 1º, VII, alínea "e", da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 62. As plataformas que operem o Sicx deverão disponibilizar capacitações para sua utilização, observadas as seguintes condições:
I – para os agentes públicos dos entes compradores, a capacitação é obrigatória, constituindo requisito prévio para a habilitação dos respectivos perfis de acesso à plataforma; e
II – para os representantes dos fornecedores, a capacitação é recomendável, sem caráter compulsório.
Parágrafo único. As capacitações de que trata este artigo poderão ser ofertadas em formato presencial, semipresencial ou a distância, devendo seu conteúdo abranger, no mínimo, as funcionalidades operacionais da plataforma e as normas aplicáveis às contratações públicas realizadas por seu intermédio.

Art. 63. A operadora deverá disponibilizar manual operacional de sua plataforma contendo instruções detalhadas sobre o cadastramento de fornecedores, a inclusão de bens e serviços, a realização de contratações, os procedimentos de recebimento e a aplicação de sanções.

Art. 64. Observadas as regras deste Decreto, em especial as avaliações do art. 8º, a Administração poderá contratar e utilizar diferentes plataformas de comércio eletrônico para a realização das contratações de que trata este Decreto.

Art. 65. Compete ao Município, no exercício da autonomia que lhe é assegurada pelos artigos 1º e 18 da Constituição Federal, escolher, de forma motivada, a plataforma ou as plataformas de comércio eletrônico que utilizará para as contratações de que trata este Decreto, observadas as avaliações de vantajosidade do art. 8º.
§ 1º Será considerada nula qualquer disposição ou cláusula, em ato normativo, edital, contrato ou instrumento congênere, que imponha exclusividade para operar em uma plataforma de comércio eletrônico, pública ou privada, ou que restrinja, direta ou indiretamente, a faculdade de o Município se cadastrar em outras plataformas.
§ 2º A disposição ou cláusula que contrarie o disposto no § 1º é nula de pleno direito, não produzindo efeitos perante o Município, sem prejuízo das medidas cabíveis perante os órgãos competentes.

Art. 66. O descumprimento das disposições deste Decreto por servidores municipais implicará responsabilização administrativa nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e da Lei n. 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Será considerada falta grave, para fins de instauração de processo administrativo disciplinar e apuração de penalidade, a autorização ou realização de contratação de plataforma:
I - sem a observância das regras previstas nos artigos 7º e 8º deste Decreto;
II - que não atenda aos princípios e os requisitos mínimos de sua concretização previstos no art. 11 deste Decreto.

Art. 67. As regras deste Decreto aplicam-se, no que couber, às demais hipóteses de credenciamento previstas nos incisos I, II e III do art. 79 da Lei n. 14.133, de 2021, podendo a operadora realizar contratações a elas relativas na plataforma.

Art. 68. O Sicx, no âmbito do Município, observará, no que couber, as diretrizes e objetivos da Estratégia Nacional de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável (ENCP), bem como os princípios da política de inovação, considerando suas dimensões nacional, regional e local.

Art. 69. Na ausência de regras específicas neste Decreto, aplicar-se-ão subsidiariamente, nesta ordem:
I – as orientações normativas, instruções e atos equivalentes editados pelo órgão central do Município para disciplinar o uso do Sicx no âmbito da Administração Pública Municipal;
II – o Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e os demais atos normativos infralegais editados pelo Poder Executivo federal sobre a matéria, nos termos do art. 187 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicados no que couber e desde que compatíveis com a autonomia municipal assegurada pelos arts. 1º e 18 da Constituição Federal; e
III – os princípios gerais do direito administrativo e as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, aplicáveis por analogia.
Parágrafo único. As orientações normativas de que trata o inciso I serão publicadas pelo órgão central com observância dos princípios da publicidade e da motivação, sendo comunicadas à operadora para fins de adequação operacional da plataforma.

Art. 70. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Centralina-MG, em 09 de outubro de 2026.

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:8225DE30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAO DE LICITAÇAO 052/2026

AVISO DE PUBLICAO DE LICITAÇAO

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG torna público o Processo Administrativo nº052/2026 – Pregão Eletrônico nº 018/2026, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos e cestas básicas, conforme demanda, para atender as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Chapada do Norte-MG. **DATA DE ABERTURA**: 03 de novembro de 2026 ás 09:00hs. **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA**: Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. Maiores informações e edital à disposição no site www.licitardigital.com.br, na Rua João Luís Rodrigues Soares, nº 101, Centro, pelo telefone (33) 92000-4833, pelo e-mail licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br e no site www.chapadadonorte.mg.gov.br.

Chapada do Norte/MG, 21 de outubro de 2026.

MAURÍCIO LEMOS SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Maurício Lemos Soares
Código Identificador:10BAF9D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO - PRC 150 2026 - PE 042 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO - REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO - Fica remarcado o Processo Licitatório nº 150/2026, Pregão Eletrônico nº. 042/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para implantação da Rádio-Escola nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Cláudio/MG, com fornecimento de materiais e equipamentos, instalação, configuração e testes de sistema de sonorização escolar, visando promover acessibilidade sensorial, inclusão e melhoria da comunicação no ambiente escolar. O pregão que iria ocorrer no dia 27/08/2026, será realizado no dia 11/11/2026 às 09:30. Cópia do Edital à disposição dos interessados nos site www.claudio.mg.gov.br; e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 21 de outubro de 2026.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:C40EC9C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 207 2026 - PRC 188 2026 - CRED 022 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N° 188/2026, CREDENCIAMENTO N° 022/2026. O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do **CONTRATO Nº 207/2026**. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços especializados de técnico em radiologia odontológica, através das empresas **JOSÉLIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº XXX.535.766-XX. O valor total estimado para o credenciamento será de RR 30.255 (trinta mil duzentos e cinquenta e cinco reais). Vigência 13/10/2026 a 23/09/2027. Fundamentação Legal: ART. 74, IV C/C ART. 79, I DA LEI 14.133/2021.

Cláudio, 21 de outubro de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:5744ECCA

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL N° 469/2026

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 542/2024, DN213/2017 e suas atualizações, concede a COMERCIAL VIA 3M LTDA inscrito sob o CNPJ 51.098.959/0001-42, localizado na rua:Carmo do Cajuru, n°175, Bairro: Monsenhor João Alexandre, CEP 35.530-000 nas coordenadas geográficas de Latitude 20°22’10.71””S e Longitude 44°41’8.21”O no município de Cláudio-MG, a **DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL** conforme a legislação vigente, para a atividade: Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), por não estar contida no Decreto Municipal n° 542/2024 e Deliberação Normativa 213/2017 e suas atualizações, válida de forma vitalícia desde que não haja alteração nas atividades desenvolvidas.
O presente documento não exime o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes as demais autorizações porventura necessárias.
Cláudio, 21 de outubro de 2026.

ELIAMAR DE MOURA TAVARES
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Publicado por:
Christiane Bernardes Pereira
Código Identificador:3C0092C3

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS A SEREM FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, DENTRO DO PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO –ACESSUAS TRABALHO.

A **Prefeitura Municipal de Cláudio/MG**, por meio da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº **18.308.775/0001-94**, com sede na **Rua Diamantina, nº 122, Centro,CEP 35530-0000, Cláudio/ MG** neste ato representada por sua Secretária **Simara de Sousa Castro**, com fundamento na **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, alterada pela **Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015**, torna público o presente EDITAL de Chamamento Público, visando a seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO que tenha por objeto a execução em cooperação mútua do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS -TRABALHO, nos termos do presente EDITAL.
1.2 Para fins deste EDITAL, considera-se ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, doravante tão somente OSC, as pessoas jurídicas elencadas no artigo 2°, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações, vocacionadas para o atendimento, de forma continuada, permanente e planejada, à execução de serviços, programas ou projetos dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos do artigo 3°, da Lei Federal n° 8.742/93, alterada pela Lei Federal n° 12.435/2011.
1.3 Para a execução do objeto previsto no presente EDITAL, não será admitida a atuação em rede entre OSC’s.
1.4 As OSC’s interessadas em participar do Chamamento Público deverão observar rigorosamente, local, data e o horário fixado para o chamamento, protocolo do envelope e demais pedidos, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados. A entrega deverá ocorrer impreterivelmente nos prazos abaixo delimitados:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Data: 23/11/2026 a 25/11/2026
Horário: De 08:00 ás 16:30
Local: Rua Diamantina, nº 122, Centro, CEP 35530-0000, Cláudio/ MG
1.5 O envelope, contendo a proposta de plano de trabalho e demais documentos exigidos desde o início neste EDITAL, com cópia em versão digital no formato PDF, deverá estar lacrado, trazendo no seu lado externo, sob pena de não ser aceito, as seguintes informações de identificação:
PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2026 SMAS
Razão Social (da proponente)
CNPJ (da proponente)
Endereço completo (da proponente)
1.6. Para fins deste EDITAL, os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil, conforme calendário de funcionamento da administração pública.
1.7. No site oficial da Prefeitura Municipal de Cláudio https://www.claudio.mg.gov.br/ o qual serão publicados os documentos exigidos pela Lei Federal n° 13.019/2014, além de outros requisitos previstos neste EDITAL.
2. FINALIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO
2.1 A finalidade deste Chamamento Público é a seleção de Proposta, para a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO com o MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a consecução de finalidade prevista no item 3 (três) deste EDITAL, em regime de mútua cooperação, envolvendo a transferência de recursos financeiros à OSC selecionada, conforme condições estabelecidas neste EDITAL e em seus ANEXOS.
2.2. O presente EDITAL e seus ANEXOS estarão disponíveis para consulta e impressão no site oficial do Município.

2.3. É de responsabilidade das OSC's e de todo e qualquer interessado acompanhar o processo de Chamamento Público no site oficial, para conhecimento de possíveis comunicados e alterações.
2.4. A seleção das propostas observará a ordem decrescente de classificação, bem como a reserva orçamentária necessária para a celebração da parceria.
2.5. Neste Chamamento Público será selecionada apenas 1 (um) OSC para atendimento ao referencial constante do ANEXO I do presente EDITAL.
2.6. A proposta de Plano de Trabalho deverá ser apresentada no modelo constante do ANEXO II.

3. DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. O TERMO DE COLABORAÇÃO terá por objeto a execução em cooperação mútua do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHO, nos termos do presente EDITAL, conforme especificado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo ainda com as demais Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social específicas do objeto deste EDITAL de Chamamento Público, além dos princípios, diretrizes e orientações que constam nos documentos de orientações técnicas publicados pelo (atual) Ministério Desenvolvimento Social e Assistência, Família e Combate à Fome, devendo ser consideradas as descrições dos serviços bem como a equipe de referência prevista no ANEXO I.

4. DAS METAS DE ATENDIMENTO

4.1. As metas de atendimento almejadas constam do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
4.2. A equipe de referência vinculada à execução do plano de trabalho deverá estar adequada e dimensionada ao público atendido, conforme o estabelecido no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
4.3. A apresentação da proposta, nos termos deste EDITAL, vincula a OSC ao atendimento das metas referenciadas pelo MUNICÍPIO no ANEXO I deste EDITAL, por meio da **Secretaria Municipal de Assistência Social**.
4.4. A parceria receberá o constante acompanhamento por parte do Gestor da Parceria, o qual é designado mediante Decreto publicado no jornal oficial Município e será responsável por fiscalizar a parceria, exercendo as atividades previstas na Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações.
4.5. A Comissão de Monitoramento e Avaliação responsável pela parceria é designada mediante Decreto publicado no jornal oficial do Município.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, constituída na forma de Decreto, previamente à etapa de avaliação das propostas.
5.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente EDITAL, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do Chamamento Público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos do art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014.
5.3 A declaração de impedimento do membro da Comissão de Seleção não obstante a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo EDITAL (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).
5.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.
5.5 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Os recursos financeiros para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, a ser formalizado por conta deste EDITAL, será atendido pela dotação orçamentária prevista no exercício de 2026, sendo 08.001.08.245.0049.4.176, Acessuas trabalho, 3.3.90.39, outros serviços de terceiros- pessoa jurídica, Fonte destinação de recursos: 2.660.000.0000, Ficha 972.
6.2 O teto para execução do serviço será de R$ 13.000,00 (treze mil reais), estabelecido conforme as descrições do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) para execução da parceria no período de até 02 (dois) meses.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E ORIENTAÇÕES SOBRE O EDITAL

7.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste EDITAL e de seus ANEXOS, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail:assistenciasocial@claudio.mg.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção, subsidiada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social.
7.2. Os pedidos de esclarecimentos e orientações não suspendem os prazos previstos neste EDITAL e terão caráter meramente orientador.

8. DA FORMA DE IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL

8.1. Além das OSC's, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente EDITAL e seus ANEXOS, mediante manifestação endereçada à Secretária Municipal de Assistência Social e protocolada em sua Sede, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da divulgação do extrato do EDITAL no site oficial do Município.
8.2. A análise das eventuais impugnações sobre o teor do presente EDITAL e seus ANEXOS caberá à Secretária Municipal de Assistência Social, em decisão irrecorrível que poderá ser precedida de manifestação técnica.
8.2.1. Sendo acolhida alguma impugnação que implique em alteração dos termos do EDITAL, a decisão da Secretária da pasta poderá determinar a adequação dos prazos inicialmente estabelecidos, caso a alteração afete a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
8.2.2. Não ocorrendo o disposto no item 8.2.1, o pedido de impugnação não suspenderá os prazos previstos neste EDITAL.
8.3. Não será conhecida qualquer impugnação:
a) Interposta fora do prazo determinado no item 8.1 deste EDITAL;
b) Subscrita por representante não habilitado legalmente ou não identificado no requerimento como representante da OSC.
8.4. As respostas às impugnações e recursos, além da publicação no Site oficial, serão juntadas nos autos do processo de Chamamento Público.
8.5. A impugnação feita intempestividade pela OSC não a impedirá de participar do Chamamento Público definido neste EDITAL.
8.6. Todos os atos, inclusive a íntegra de eventuais impugnações e decisões, serão publicados no jornal oficial.

9. DA PROPOSTA

9.1. As OSC's interessadas em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO para execução do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHO deverão apresentar proposta de Plano de Trabalho em consonância com os termos deste EDITAL, na sequência abaixo especificada e observando as providências estabelecidas neste EDITAL:
I - Proposta de PLANO DE TRABALHO nos termos do ANEXO II deste EDITAL;
II - Estimativas das despesas a serem realizadas na execução das atividades descritas no PLANO DE TRABALHO, incluindo os custos indiretos necessários à execução do objeto, conforme o ANEXO II deste EDITAL;
III - Declaração de aceitação dos termos do EDITAL apresentados no ANEXO X deste EDITAL.
9.2. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

10. DO PLANO DE TRABALHO

10.1 Somente serão aprovados as propostas de Planos de Trabalho que estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste EDITAL.
10.2. As propostas deverão seguir o modelo do Plano de Trabalho constante do ANEXO II deste EDITAL, e deverão ser impressas em papel timbrado da OSC, com todas as suas páginas numeradas, rubricadas e a última assinada por seu representante legal, redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.
10.3. A estimativa das despesas previstas no Plano de Trabalho deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com

outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

10.4. As propostas impressas na forma do item 10.2 deverão também ser apresentadas com os documentos compilados em um único arquivo no formato pdf.

10.5. A entrega da proposta de Plano de Trabalho não gera direito à celebração da parceria.

11. DA PREVISÃO E APLICAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS

11.1 As despesas relacionadas à parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do artigo 42, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com os valores e itens de referência, constantes do ANEXO I, deste EDITAL.

12. DAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS PARA A FASE DE SELEÇÃO

12.1. A fim de que as OSC's sejam identificadas desde o início do processo de seleção, as mesmas deverão entregar como parte integrante da proposta, os seguintes documentos:

I – Cópia do estatuto social e suas alterações registradas em cartório, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II – Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, tanto da matriz, quanto de eventual (is) filial (is) executora(s) da OSC.

III – Ata de posse da atual diretoria da OSC.

13. **DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

13.1. A fase de seleção abrange as seguintes etapas:

a) Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção;

b) Divulgação e a homologação dos resultados.

13.2. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório;

13.2.1. As propostas serão classificadas por ordem decrescente, de acordo com os critérios de pontuação e julgamento estabelecidos no ANEXO I deste EDITAL;

13.2.2. Serão eliminadas as OSC's, cujas propostas de Plano de Trabalho estejam em desacordo com os termos deste EDITAL.

14. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Terminado o prazo para envio das propostas, a Comissão de Seleção dará início ao trabalho de abertura de envelopes.

14.2. Nessa etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará e julgará com independência técnica as propostas apresentadas pelas OSC's proponentes, quanto ao grau de adequação às condições estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS.

14.3. A análise técnica deverá obedecer aos critérios objetivos de seleção e julgamento das propostas e metodologia de pontuação conforme estabelecidos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

14.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas acarretará a eliminação da proposta apresentada, com aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração de eventual crime.

14.5. Serão rejeitadas as previsões de receitas e despesas que não possuam nexo de causalidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.

15. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DAS OSC's PARTICIPANTES

15.1. O resultado com a ordem de classificação das propostas e respectiva pontuação das OSC's selecionadas será divulgado e publicado no jornal oficial do Município.

15.2. A classificação do resultado não gera direito subjetivo à celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

16.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

16.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação do resultado, sob pena de preclusão. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.

16.3. Os recursos serão apresentados pela OSC com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Recurso - Edital de Chamamento Público nº 001/2026-SMAS", e entregues pessoalmente, mediante protocolo, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada nesta cidade de Cláudio na Rua Diamantina, nº 122, no Centro, 35530-000.

16.4 Publicado o resultado preliminar e apresentado recurso por qualquer OSC participante, os demais interessados serão devidamente intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da respectiva intimação.

16.5. Decorrido o prazo para apresentação de contrarrazões, os recursos serão apreciados pela Comissão de Seleção, que poderá manter ou alterar a ordem de classificação das propostas, mediante decisão devidamente fundamentada.

16.6. O resultado do julgamento dos recursos e o resultado definitivo do Chamamento Público serão publicados no sítio oficial do Município.

17. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

17.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição, sem interposição destes, a Comissão de Seleção encerrará seu trabalho encaminhando o resultado final da seleção mediante ata, que será anexada ao processo administrativo, contendo a lista classificatória das OSC's participantes à Secretária da pasta, para HOMOLOGAÇÃO.

17.2. O resultado final do julgamento do Chamamento Público promovido nos termos deste EDITAL será divulgado e publicado no jornal oficial do Município.

17.3. A homologação do resultado final do julgamento do Chamamento Público promovido nos termos deste EDITAL não obriga o MUNICÍPIO a firmar o TERMO DE COLABORAÇÃO.

18. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

18.1. Após a publicação do resulta final do julgamento das propostas, a comissão de seleção convocará a OSC selecionada, na ordem de classificação e somente do número necessário previsto no Edital de Chamamento Público, para que, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, apresente os documentos que comprovem a habilitação de acordo com os requisitos para a celebração da parceria (art.35 da Lei nº 13.019/2014), especialmente:

I - documentos institucionais:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;

comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros;

1. instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;

2. relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

3. publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;

4. currículos profissionais de integrantes da Organização da Sociedade Civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

5. declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

6. prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela Organização da Sociedade Civil;

c) cópia do Estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por Junta Comercial;

d) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

e) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e

número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
f) cópia simples do RG e CPF do representante legal da OSC;
g) comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo, salvo as referentes à telefonia móvel;
h) comprovante do exercício pleno da propriedade, mediante Certidão de Registro no Cartório de Imóveis, com matrícula atualizada, quando a parceria, tiver por objeto execução de obras ou benfeitorias no mesmo imóvel;
i) declaração emitida pelos dirigentes, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que os dirigentes não se submetem às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações; (modelo de declaração anexo III).
l) declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade; (modelo de declaração, anexo IV).
m) declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz; (modelo de declaração, anexo V).
n) comprovante de inscrição nos conselhos municipais das áreas correspondentes de atuação quando o projeto for financiado com recursos de fundos específicos;
o) declaração de responsabilidade e comprovação de abertura ou de existência de conta-corrente, com a única e exclusiva finalidade de movimentar os recursos da parceria a ser celebrada e que esta se encontra totalmente zerada; (modelo de declaração, anexo VI).
p) declaração, sob as penas da lei, de que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas; (modelo de declaração, anexo VII).
q) declaração, sob as penas da lei, que a OSC observará às regras de transparência, previstas no art. 11 da Lei Federal 13.019/2014 e no art. 90 do Decreto Municipal nº. 32/2017; (modelo de declaração, anexo VIII).
r) 3 (três) orçamentos para estimativa das despesas a serem realizadas, incluindo os custos indiretos necessários à execução do objeto;
s)2 (duas) vias do Plano de Trabalho; (modelo, anexo II)
t) declaração de aceitação dos termos do EDITAL; (modelo de declaração, anexo X).
II - Documentos de Regularidade Fiscal:
a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
d) Certidão de Débitos de Tributos Municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;
e) Certidão de Débitos Estaduais ou declaração de que a OSC não possui Inscrição Estadual;
III - Documentos institucionais:
a) Título de Utilidade Pública, com exceção das entidades de caráter educacional;
b) Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, caso possua, para fins de comprovação do benefício de isenção da cota patronal do INSS ou, ainda, declaração de que não possui a referida certificação. (modelo de declaração, anexo IX).

18.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, que estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

18.3. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto neste EDITAL, as certidões positivas com efeito de negativas.

18.4. Em todas as fases do processo de seleção as OSC's ficam obrigadas a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

18.5. As OSC's deverão comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes.

18.6. Para fins de celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

18.7. Para fins de celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

18.8. Todas as declarações de que trata o presente EDITAL deverão ser subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) das OSC's e impressas em seu papel timbrado.

18.9. A OSC selecionada que não apresentar as comprovações e documentos necessários à celebração da parceria será desclassificada.

18.10. Em caso de desclassificação de alguma OSC, será convocada a imediatamente mais bem classificada para que apresente as comprovações e os documentos exigidos neste EDITAL.

19. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

19.1. Ficará impedida de celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com o MUNICÍPIO a OSC que:
I – Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II – Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III – Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do município de Cláudio, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o segundo grau; tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, salvo se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas esteja pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
IV - Tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no artigo 39, V, da Lei Federal nº 13.019/14, pelo período que durar a penalidade;
V - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VI - Tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

19.2. Em qualquer das hipóteses de impedimento previstas neste EDITAL que resultem em dano ao erário, persistirá o impedimento para a celebração de parcerias, enquanto não houver o ressarcimento integral, pelo qual seja responsável a OSC, ou seu dirigente.

19.3. As vedações previstas no inciso III, do item 19.1, não se aplicam à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no TERMO DE COLABORAÇÃO, simultaneamente como dirigente e administrador público.

20. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

20.1. A prestação de contas será um procedimento em que a execução da parceria será analisada e avaliada pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas e dos resultados previstos.

20.2. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, segundo o previsto no plano de trabalho.
20.3 Será ao final da parceria a apresentação do relatório de execução do objeto, elaborado pela OSC, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado.
20.4 Ao final da parceria a apresentação do relatório de execução financeira. O mesmo deverá indicar o demonstrativo integral de receitas e despesas, acompanhadas de extratos mensais da conta bancária específica, bem como de aplicação financeira; memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso; cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço; justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes; comprovantes do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas: FGTS (incluindo a guia GPS - GFIP e SEFIP), INSS, IR e PIS, conforme o caso; termo de rescisão do contrato de trabalho (TRCT), quando houver;

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este EDITAL, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os ANEXOS:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PLANO DE TRABALHO;
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO CONTRATA SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO;
ANEXO V– DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ;
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA VINCULADA EXCLUSIVAMENTE PARA A PARCERIA;
ANEXO VII – DECLARAÇÃO SOBRE AS INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS;
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA ÀS REGRAS DE TRANSPARÊNCIA;
ANEXO IX – DECLARAÇÃO CEBAS;
ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL;
ANEXO XI - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

22. CRONOGRAMA DE AÇÕES

22.1. As ações previstas neste EDITAL atenderão ao seguinte cronograma:
Ação e Prazo
- Publicação do EDITAL 21/10/2026
- Prazo para apresentação de propostas 23/11/2026 a 25/11/2026
- Abertura de envelopes 26/11/2026
- Avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção 27/11/2026 a 30/11/2026
- Divulgação do resultado preliminar 01/12/2026
- Interposição de recursos contra o resultado preliminar. 02/12/2026 a 08/12/2026
- Análise dos recursos pela Comissão de Seleção 09/12/2026 a 11/12/2026
- Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). 14/12/2026

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A qualquer tempo o presente EDITAL poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vicio insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
23.2. Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções.
23.3. Todos os custos decorrentes da elaboração das Propostas e de quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público e celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, serão de inteira responsabilidade das ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC's proponentes, não cabendo nenhuma indenização, remuneração ou apoio por parte do Município.
Os anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico do Município de Cláudio, acessível pelo endereço: https:www.claudio.mg.gov.br

Cláudio, 21 de outubro de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

SIMARA DE SOUSA CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Mariana Rodrigues da Silva
Código Identificador:F77CB60A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
DECRETO N° 61, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS PELA ESTIAGEM - 1.4.1.2.0, CONFORME IN/MI 02/2016.

O Prefeito do Município de Cônego Marinho, localizado no estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 93 da Lei Orgânica Municipal, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012; e

CONSIDERANDO que as chuvas registradas no final do ano de 2025 e início de 2026 se deram de forma descontinuada, alternadas com períodos de altas temperaturas, não sendo suficientes para recuperar os mananciais, perdurando a escassez de água em várias comunidades rurais, inclusive para consumo humano;

CONSIDERANDO que o Município vem sofrendo os efeitos negativos da seca ora instalados, provenientes das baixas precipitações pluviométricas nos anos anteriores com quadro chuvoso abaixo do esperado, quando não possui registrados índices satisfatórios á manutenção econômica e social dos Munícipes de forma geral.

CONSIDERANDO o grave reflexo da estiagem na perda das pastagens, com consequente redução dos rebanhos pecuários, reduzindo sensivelmente a produção de carne e leite, pela escassez de água e pasto;

CONSIDERANDO o agravamento dos problemas sociais pela falta de oferta de trabalho, contribuindo para o êxodo rural;

CONSIDERANDO a perca quase em totalidade da produção agrícola de subsistência humana;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 02/2016.**

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do COMPDEC.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º- No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º- Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º – Sem prejuízo do cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), fica dispensada a licitação, nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, para a aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa, bem como para a contratação das parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade pública, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa com fundamento na mesma situação emergencial ou calamitosa, observadas as disposições do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cônego Marinho - MG, 20 de outubro de 2026.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal de Cônego Marinho

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:BF6EF66C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0120/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 0048/2025.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0120/2025, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARAIS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG**, tendo como contratada a empresa **Lógica Soluções e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ **57.303.998/001-10**, prorrogar a vigência do contrato administrativo de nº 0146/2025, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 20 de Outubro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:2F096A47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0120/2025 – DISPENSA 0048/2025.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0120/2025, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARAIS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG,** tendo como contratado: **Lógica Soluções e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ **57.303.998/001-10**, sendo favorável ao reajuste do preço conforme previsto contratualmente pelo respectivo preço unitário (hora) de R$ 151,64 (cento e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 20 de Outubro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:8A4BB481

GABINETE
DECRETO Nº 03622 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1 .616. 000 ,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03622
de 21 de OUTUBRO de 2026.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1 .616. 000 ,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1786 de 21 de OUTUBRO de 2026,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.616.000,00 (Um Milhão Seiscentos e Dezesseis Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04.122.0002 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS €23 PESSOAL CIVIL
4.007 - DESPESAS GABINETE DO PREFEITO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 6.100,00 (Seis Mil Cem Reais)
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.122.0002 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.001 - DESPESAS ADMINISTRACAO GERAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 36.800,00 (Trinta e Seis Mil Oitocentos Reais)
02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.014 - DESPESAS - ENSINO FUNDAMENTAL 25%
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 4.100,00 (Quatro Mil Cem Reais)
02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.015 - DESPESAS TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS 25%
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 20.600,00 (Vinte Mil Seiscentos Reais)
02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12.365.0005 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.020 - DESPESAS ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Bá Valor: 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais)
02.04.01 - DIRETORIA DE ESPORTES
27.812.0008 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.031 - MANUT.DESP.DESPORTO AMADOR
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.037 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS DA SAUDE

DECRETO Nº 03622
de 21 de OUTUBRO de 2026.
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais)
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0006 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.037 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS DA SAUDE
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 143.000,00 (Cento e Quarenta e Três Mil Reais)
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.048 - DESPESAS PROGRAMA ATENCAO BÁSICA - APS
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 260.400,00 (Duzentos e Sessenta Mil Quatrocentos Reais)
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS €23 PESSOAL CIVIL
2.048 - DESPESAS PROGRAMA ATENCAO BÁSICA - APS
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.048 - DESPESAS PROGRAMA ATENCAO BÁSICA - APS
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 403.000,00 (Quatrocentos e Três Mil Reais)
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.117 - MANUTENÇÃO DAS UBS DR ALCIDES MOSCONI / HOMERO
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
2.117 - MANUTENÇÃO DAS UBS DR ALCIDES MOSCONI / HOMERO
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15.451.0007 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS €23 PESSOAL CIVIL
2.082 - DESPESAS COM SERVIÇOS URBANOS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15.451.0007 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.082 - DESPESAS COM SERVIÇOS URBANOS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
26.782.0007 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.094 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)
Adiciona: 1.616.000,00

DECRETO Nº 03622
de 21 de OUTUBRO de 2026.

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.007 - AQUISICAO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica Valor: 12.000,00 (Doze Mil Reais)
02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 4490.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
1.008 - AQUISICAO DE IMOVEL PARA A EDUCACAO
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12.361.0005 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.019 - DESPESAS ENSINO INFANTIL - FUNDEB
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12.361.0005 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA JURÍDICA
2.019 - DESPESAS ENSINO INFANTIL - FUNDEB
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12.361.0005 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.010 - EQUIPAMENTOS EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12.365.0005 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA JURÍDICA
2.019 - DESPESAS ENSINO INFANTIL - FUNDEB
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica Valor: 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)
02.03.05 - DESPESAS NAO CONSIDERADAS 25% EDUCAÇÃO

12.306.0005 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.027 - DESPESAS MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15.451.0007 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.031 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE PRACAS E ÁREAS DE LAZER
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15.451.0007 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.034 - ABERTURA, CALCAMENTO E PAVIMENTACAO DE RUAS, PRACAS E AVENIDAS

DECRETO Nº 03622
de 21 de OUTUBRO de 2026.
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15.452.0007 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.036 - AMPLIACAO E MELHORIAS NO VELÓRIO MUNICIPAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais)
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
26.782.0007 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- DESPESAS COM SINALIZACAO E MELHORIAS NO SISTEMA DE TRÄNSITO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
26.782.0007 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS €23 PESSOAL CIVIL
- DESPESAS COM O TERMINAL RODOVIÁRIO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
26.782.0007 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- MANUT.DESP. VEICULOS, EQUIPAMENTOS, MAQUINAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
26.782.0007 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA JURÍDICA
2.093 - MANUT.DESP. VEICULOS, EQUIPAMENTOS, MAQUINAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
26.782.0007 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS €23 PESSOAL CIVIL
2.094 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
26.782.0007 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.045 - AQUISICAO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
Reduz: 1.616.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/10/2026.

A suplementação têm como objetivo garantir a disponibilidade de recursos para o pagamento da folha de pessoal, obrigações patronais e outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização, (médicos plantonistas do Pronto Atendimento Municipal Dr. Alcides Mosconi) assegurando a continuidade dos serviços públicos e o cumprimento das obrigações legais com os servidores.

CONGONHAL - MG, 21 DE OUTUBRO DE 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal
RG: M-1.779.839

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:00720C37

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1785, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026. "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL REFERENTE AO RECURSO PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR PARA REFORÇO DO ORÇAMENTO DE 2026, DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL - MG."

LEI ORDINÁRIA Nº 1785, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial referente ao recurso proveniente de Superávit financeiro do exercício anterior para reforço do orçamento de 2026, do Município de Congonhal - MG."

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 62.225,13 (Sessenta e Dois Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Treze Centavos), referente ao recurso proveniente de Recursos não Vinculados de Impostos, destinado ao Município de Congonhal-MG.

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
04 – ADMINISTRAÇÃO
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2.123 – CONTRIBUIÇÃO - CIMASP
31.71.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
2.500.99 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 43.557,59 (Quarenta e Três Mil, Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Nove Centavos)

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
04 – ADMINISTRAÇÃO
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2.123 – CONTRIBUIÇÃO - CIMASP
33.71.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
2.500.99 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 17.423,04 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Quatro Centavos)

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
04 – ADMINISTRAÇÃO
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2.123 – CONTRIBUIÇÃO - CIMASP
44.71.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
2.500.99 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 1.244,50 (Hum Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)

Adiciona: R$ 62.225,13

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente crédito adicional especial serão os previstos no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes de Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do Exercício anterior.

2.500.99 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 62.225,13 (Sessenta e Dois Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Treze Centavos).

Art. 3º Ficam incluídos os Programas/Ações no Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 21 de outubro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:18D7AC19

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1786, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026. "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR REFERENTE AO RECURSO PROVENIENTE DE ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS

LEI ORDINÁRIA Nº 1786, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

> "Autoriza a abertura de crédito Adicional Suplementar referente ao recurso proveniente de anulação parcial ou total de dotações do Orçamento do Município de Congonhal para o exercício de 2026, e dá outras providências."

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 1.616.000,00 (Hum Milhão, Seiscentos e Dezesseis Mil Reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, utilizando recursos provenientes dos Recursos não Vinculados de Impostos, Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, Recursos destinados à Ações e Serviços de Saúde e - Transferências do FUNDEB, destinado ao Município de Congonhal.

(017)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4.007 - DESPESAS GABINETE DO PREFEITO
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 6.100,00 (Seis Mil Cem Reais)

(033)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2.001 - DESPESAS ADMINISTRACAO GERAL
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 36.800,00 (Trinta e Seis Mil Oitocentos Reais)

(084)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO
2.014 - DESPESAS - ENSINO FUNDAMENTAL 25%
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: R$ 4.100,00 (Quatro Mil Cem Reais)

(095)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO
2.015 - DESPESAS TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS 25%
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: R$ 20.600,00 (Vinte Mil Seiscentos Reais)

(120)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO
2.020 - DESPESAS ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício
Valor: R$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais)

(142)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.04.00 - SECRETARIA DE ESPORTE LAZER TURISMO E CULTURA
02.04.01 - DIRETORIA DE ESPORTES
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITARIO
0008 - ESPORTE E LAZER POR UMA VIDA SAUDAVEL
2.031 - MANUT.DESP. DESPORTO AMADOR
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)

(0183
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.037 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS DA SAUDE
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: R$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais)

(185)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE

122 - ADMINISTRACAO GERAL
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.037 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS DA SAUDE
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: R$ 143.000,00 (Cento e Quarenta e Três Mil Reais)

(201)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.048 - DESPESAS PROGRAMA ATENCAO BÁSICA - APS
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: R$ 260.400,00 (Duzentos e Sessenta Mil Quatrocentos Reais)

(202)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.048 - DESPESAS PROGRAMA ATENCAO BÁSICA - APS
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

(203)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.048 - DESPESAS PROGRAMA ATENCAO BÁSICA - APS
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: R$ 403.000,00 (Quatrocentos e Três Mil Reais)

209)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.117 - MANUTENÇÃO DAS UBS DR ALCIDES MOSCONI / HOMERO
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)

(212)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.117 - MANUTENÇÃO DAS UBS DR ALCIDES MOSCONI / HOMERO
3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)

(327)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E DEFESA CIVIL
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO
2.082 - DESPESAS COM SERVIÇOS URBANOS
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

(328)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E DEFESA CIVIL
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO
2.082 - DESPESAS COM SERVIÇOS URBANOS
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)

(0380)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E DEFESA CIVIL
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO
2.094 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)
Adiciona: R$ 1.616.000,00
Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei decorrerão da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

(105)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO
1.007 - AQUISICAO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

(106)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO
1.008 - AQUISICAO DE IMOVEL PARA A EDUCACAO
4490.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

(114)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO
2.019 - DESPESAS ENSINO INFANTIL - FUNDEB
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

(115)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO
2.019 - DESPESAS ENSINO INFANTIL - FUNDEB
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

(116)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO
1.010 - EQUIPAMENTOS EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

(119)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO
2.019 - DESPESAS ENSINO INFANTIL - FUNDEB
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)

(133)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.05 - DESPESAS NAO CONSIDERADAS 25% EDUCAÇÃO
12 - EDUCACAO
306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO
2.027 - DESPESAS MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

(335)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E DEFESA CIVIL
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO
1.031 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE PRACAS E ÁREAS DE LAZER
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

(340)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E DEFESA CIVIL
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO
1.034 - ABERTURA, CALCAMENTO E PAVIMENTACAO DE RUAS, PRACAS E AVENIDAS
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)

(353)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E DEFESA CIVIL
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15 - URBANISMO
452 - SERVICOS URBANOS
0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO
1.036 - AMPLIACAO E MELHORIAS NO VELÓRIO MUNICIPAL
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais)

(371)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E DEFESA CIVIL
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO
2.091 - DESPESAS COM SINALIZACAO E MELHORIAS NO SISTEMA DE TRÂNSITO
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

(374)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E DEFESA CIVIL
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO
2.092 - DESPESAS COM O TERMINAL RODOVIÁRIO
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

(377)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E DEFESA CIVIL
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO
2.093 - MANUT.DESP. VEICULOS, EQUIPAMENTOS, MAQUINAS
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

(379)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E DEFESA CIVIL
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIARIO

0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO
2.093 - MANUT.DESP. VEICULOS, EQUIPAMENTOS, MAQUINAS
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

(381)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E DEFESA CIVIL
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO
2.094 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 180.000,00 (Cem e Oitenta Mil Reais)

(388)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E DEFESA CIVIL
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO
1.045 - AQUISICAO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

Reduz: R$ 1.616.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 21 de outubro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:3494C2AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

Processo Licitatório	145/2026
Pregão El	**PREGÃO ELETRÔNICO 049/2026**
Registro de Preços	041/2026
Critério de Julgamento	**MENOR PREÇO POR ITEM**
Modo de Disputa	**ABERTO**
Preferência ME, EPP e Equiparadas	**CONFORME LEI**
Valor Estimado da Contratação	**R$ 63.616.86 (sesenta e três mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos)**
Objeto do certame	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG VISANDO ATENDER DEMANDAS DIÁRIAS**
Data da Sessão Pública	**Dia 06/11/2026 às 08:30h (Horário de Brasília)** Plataforma Eletrônica Licitanet, através do endereço eletrônico ww.licitanet.com.br.
Edital	O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, Pç Cel Tancredo França, 181, Centro no horário de 08:00n às 16 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial – www.conquista.mg.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacao@conquista.mg.gov.br.
Contatos e informações	IARA MARIA RIBEIRO -Agente de Contratação TELEFONE (34) 99706-9502

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:EB4EE1FC

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 156/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025 DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS – CIMINAS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **GNC AUTOMOTORES LTDA**

OBJETO: É objeto do presente contrato a aquisição de veículo mediante adesão à **Ata De Registro de Preços Nº 033/2025 Do Consórcio Interfederativo de Minas Gerais – CIMINAS**, sendo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QTDE	VALOR TOTAL
01	2320	CARRO ULTILITARIO 7 LUGARES FLEX:MOTORIZACAO MINIMA 1.8 / COMBUSTIVEL ALCOOL GASOLINA / POTENCIA (CV) MINIMA DE 100 / CAMBIO MANUAL OU AUTOMATICO / DIRECAO ELETRICA OU HIDRAULICA / OCUPANTES 7/ COM NO MINIMO OS SEGUINTES ITENS: AIRBAG MOTORISTA, ALARME,FREIOS ABS, AIRBAG PASSAGEIRO, AR-CONDICIONADO, TRAVAS ELETRICAS, ENTRADA USB,RADIO FM/AM, KIT MULTIMIDIA, VIDROS ELETRICOS COMPUTADOR DE BORDO, FAROL DE NEBLINA – COR BRANCA	R$ 148.900,00	1	R$ 148.900,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta da **CONTRATADA**;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

VALOR: O valor total do presente contrato é de **R$ 148.900,00 (cento e quarenta e oito mil e novecentos reais).**

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 meses, contado da assinatura do presente.

CONQUISTA/MG,21 DE OUTUBRO DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral Do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:C1122AAD

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto um acréscimo de **10,37 %** ao valor inicial do contrato, para atender modificações e adequações no projeto inicial, sendo acréscimo de itens já existentes, conforme art. 124, I, "b" e 125, da Lei 14.133/2021.

VALOR: A alteração deste termo aditivo representa um acréscimo de **10,37 %** ao valor inicial do contrato, o que simboliza o importe de **R$ 2.280,96 (dois mil, duzentos e oitenta reais e noventa e seis centavos), totalizando o contrato o valor global de R$ 24.879,37 (vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos).**

CONQUISTA/MG, 14 DE OUTUBRO DE 2026.

ÂNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:9E72B3CE

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5494/2026 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5495/2026, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 71 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada, para tratamento médico, às servidoras abaixo relacionadas:

- **ABADIA DE FÁTIMA LACERDA,** ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Gerais da Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 14 (quatorze) dias, de 19/10/2026 a 01/11/2026, para tratamento médico;

- **GISELLE CRISTINA DE SOUZA FRAGOSO,** ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, por 10 (dez) dias, de 14/10/2026 a 23/10/2026, para tratamento médico;

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos na data de 08 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:EEF4A462

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 4914 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
CNPJ:18.428.888/0001-23
DECRETO N.° 04914 DO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA, 01 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre credito adicional suplementar por superavit e da outras providencias conforme Lei 1484 2026

O Prefeito do Município de CONQUISTA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea 'd' do inciso I do artigo 30, inciso VII do artigo 95 da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o permissivo legal que emana os incisos I e II do artigo 6°, da Lei Municipal n°. 1.473,00, de 24 de junho de 2026 - Orçamento do Município para o exercício de 2026,
Considerando o disposto na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 43,
D E C R E TA:

Art. 1° Fica aberto o Crédito Adicional SUPLEMENTARES de R$ $58,921.76 (cinqüenta e oito mil novecentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos), às dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO	**58.921,76**
07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**25.963,76**
03 BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
10 303 0010 2 0037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	**25.963,76**
3 3 90 32 00 Material Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita	25.963,76
09 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**8.660,00**
01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12 361 0014 2 0030 MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	**8.660,00**
3 3 90 39 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	8.660,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**4.000,00**
02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 0023 2 0041 DESENVOLVER OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	**4.000,00**
3 3 90 48 00 Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	4.000,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	**20.298,00**
02 FUNDO PATRIMÔNIO CULTURAL FUNPAC	
13 391 0029 2 0019 PROMOVER EVENTOS E FOMENTAR MANIFESTAÇÕES CULTURIAIS	**20.298,00**
3 3 90 39 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	20.298,00

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA, 01 de setembro de 2026.

BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito
CPF -965.240.066-15

Publicado por:
Lorena Guarato de Oliveira Carrijo
Código Identificador:D67AF54D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2026
ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2026

No uso legal das atribuições que me são conferidas, Ratifico/homologo, para os devidos fins e legais efeitos, a Adesão a Ata de Registro de Preço N° 05/2026, Processo de Licitação nº 93/2026 com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE TODO O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO A TROCA DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONVALES, ENGLOBANDO O PERÍMETRO URBANO, ZONA RURAL (COMUNIDADES, POVOADOS E DISTRITOS) E BAIRROS NESTE MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS, para a aquisição, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS/MG.
CONTRATADO: TOPMAIS ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: Nº 40.779.727/0001-33
VALOR TOTAL: R$ 1.640.969,60 (Um milhão e seiscentos e quarenta mil e novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

Coração de Jesus/MG, 19 de outubro de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:CCEE7CB4

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 78, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

RETIFICA O DECRETO Nº 065, DE 27 DE AGOSTO DE 2021, QUE CONCEDE APOSENTADORIA À SERVIDORA ILMA ALBUQUERQUE BATISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS, ESTADO DE MINAS GERAIS, SAMUEL BARRETO NETO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 116, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, de 19 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO a necessidade de correção de erro material constante do Decreto nº 065, de 27 de agosto de 2021, consistente na inclusão indevida de referência ao processo judicial nº 5000058-83.2020.8.13.0775, processo este que não possui relação com a concessão da aposentadoria da servidora;
CONSIDERANDO que a aposentadoria da servidora **ILMA ALBUQUERQUE BATISTA** foi concedida com fundamento no art. 16 c/c art. 35 da Lei Complementar Municipal nº 010/2005 e no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, conforme ato de concessão;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato administrativo aos seus fundamentos e elementos corretos, para fins de regularização e cumprimento das diligências perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG;
DECRETA:
Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 065, de 27 de agosto de 2021, que concedeu aposentadoria à servidora ILMA ALBUQUERQUE BATISTA, matrícula nº 103, RG nº 6.019.642, CPF nº 804.550.856-68, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, para excluir a referência ao processo judicial nº 5000058-83.2020.8.13.0775, por se tratar de informação estranha ao ato de concessão.
Art. 2º A aposentadoria concedida à servidora **ILMA ALBUQUERQUE BATISTA**, matrícula nº 103, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços**, permanece concedida **por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, correspondentes à última remuneração do cargo efetivo**, nos termos do **art. 16 c/c art. 35 da Lei Complementar Municipal nº 010/2005 e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**.
Art. 3º Permanecem **inalterados e ratificados todos os demais termos, condições e efeitos do Decreto nº 065, de 27 de agosto de 2021**, que não sejam incompatíveis com a presente retificação.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus/MG, 07 de outubro de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:FD1A9049

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 79, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

INSTITUI O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS, ESTADO DE MINAS GERAIS, SAMUEL BARRETO NETO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206 e 211 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação e o Plano Municipal de Educação de Coração de Jesus;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, e o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.939, de 7 de novembro de 2024, que institui o Pacto Mineiro pela Alfabetização;
CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o Currículo Referência de Minas Gerais – CRMG;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o direito à alfabetização de todas as crianças, com atenção à equidade e à redução das desigualdades de aprendizagem;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança da política municipal de alfabetização, mediante planejamento, articulação, monitoramento e avaliação permanente das ações;
CONSIDERANDO a importância do regime de colaboração entre Município, Estado e União para a implementação de políticas públicas voltadas à alfabetização;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE
Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal de Governança da PolíticaMunicipal de Alfabetização de Coração de Jesus/MG, órgão colegiado permanente, de caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento estratégico das ações de alfabetizaçãodesenvolvidas no âmbito da Rede Municipal de Ensino.
Parágrafo único. O Comitê atuará em consonância com o Compromisso NacionalCriança Alfabetizada, o Pacto Mineiro pela Alfabetização, a BNCC, o CRMG, o Plano Municipalde Educação e demais normas e políticas educacionais vigentes.
Art. 2º O Comitê terá como finalidade fortalecer a governança da Política Municipalde Alfabetização, contribuindo para assegurar o direito à aprendizagem e à alfabetização dascrianças, bem como para o enfrentamento das desigualdades educacionais.
CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art. 3º São objetivos do Comitê Estratégico Municipal:
I – coordenar e acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
II – acompanhar as ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e do Pacto Mineiro pela Alfabetização no Município;
III – fortalecer o regime de colaboração entre Município, Estado e União;
IV – acompanhar as metas e os indicadores municipais de alfabetização;
V – monitorar os resultados das avaliações internas e externas da aprendizagem;
VI – propor estratégias de intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens;
VII – fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação;
VIII – promover a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental, especialmente no processo de transição e continuidade das aprendizagens;
IX – identificar desigualdades de aprendizagem e propor ações para sua redução;
X – estimular a utilização pedagógica dos dados educacionais para subsidiar o planejamento das escolas e da Secretaria Municipal de Educação;
XI – promover o compartilhamento de experiências e práticas pedagógicas exitosas;
XII – acompanhar a execução das ações previstas no Plano Municipal de Alfabetização.
CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO
Art. 4º O Comitê Estratégico Municipal será composto pelos seguintes representantes:
I – Secretária(o) Municipal de Educação, que exercerá a Presidência do Comitê;
II – Articuladora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada –CNCA:
· **MARIANA ALVES GOMES**
III – Representantes da equipe técnica/pedagógica da Secretaria Municipal de Educação:
· **TELMA MARONE DURÃES ANDRADE**
· **MARIA DA GUIA MOURA SANTOS**
IV – Representantes dos gestores escolares da Rede Municipal de Ensino:

· **JÉSSICA LIMA REIS**
· **CAMILO AUGUSTO LÉLIS NETO**
V – Representantes dos professores alfabetizadores:
· **ANA PAULA RAMOS DE OLIVA DUARTE**
· **ELIZÂNGELA SOARES DURÃES SANTOS**
§ 1º Poderão ser convidados para participar das reuniões, sem direito a voto, representantes da Secretaria de Estado de Educação, instituições de ensino superior, especialistas, profissionais da educação, representantes de outras secretarias municipais e demais instituições que possam contribuir para o desenvolvimento das ações de alfabetização.
§ 2º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e não será remunerada.
C**APÍTULO IV**
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 5º Compete ao Comitê Estratégico Municipal:
I – elaborar, acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Ações para a Alfabetização;
II – acompanhar as metas de alfabetização estabelecidas para o Município;
III – analisar os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas;
IV – acompanhar os indicadores de aprendizagem dos estudantes;
V – propor estratégias de intervenção pedagógica para estudantes com dificuldades ou defasagens de aprendizagem;
VI – acompanhar as ações de recomposição das aprendizagens;
VII – propor e acompanhar ações de formação continuada dos profissionais da educação;
VIII – acompanhar a implementação dos programas e projetos relacionados à alfabetização;
IX – promover a articulação entre as unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação;
X – fortalecer a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
XI – acompanhar ações destinadas à promoção da equidade educacional;
XII – estimular o envolvimento das famílias no processo de alfabetização;
XIII – promover o compartilhamento de boas práticas pedagógicas;
XIV – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização;
XV – propor medidas para o aperfeiçoamento das ações municipais de alfabetização.
CAPÍTULO V
DO MONITORAMENTO
Art. 6º O acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização será realizado de forma sistemática, considerando, entre outros:
I – os resultados das avaliações de aprendizagem;
II – os níveis de alfabetização e letramento dos estudantes;
III – os resultados do SAEB e de avaliações estaduais e municipais;
IV – os índices de frequência e participação escolar;
V – os indicadores de fluxo escolar;
VI – os resultados das ações de recomposição das aprendizagens;
VII – a participação dos profissionais nas ações de formação continuada;
VIII – outros indicadores educacionais considerados relevantes pelo Comitê.
Art. 7º Os resultados do monitoramento deverão subsidiar o planejamento da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares, orientando a definição de estratégias pedagógicas e administrativas para a melhoria da aprendizagem.
CAPÍTULO VI
DO FUNCIONAMENTO
Art. 8º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada trimestre, e, extraordinariamente, sempre que necessário.
§ 1º As reuniões serão convocadas pela(o) Presidente do Comitê.
§ 2º As deliberações e os encaminhamentos deverão ser registrados em ata.
§ 3º O Comitê poderá constituir grupos de trabalho temporários para tratar de temas específicos relacionados à alfabetização.
Art. 9º Compete ao Presidente do Comitê:
I – convocar e coordenar as reuniões;
II – definir as pautas de trabalho;
III – acompanhar o cumprimento dos encaminhamentos;
IV – representar o Comitê perante os órgãos e instituições competentes;
V – promover a articulação entre os diferentes setores envolvidos na Política Municipal de Alfabetização.
Art. 10. Compete a Articuladora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada prestar apoio técnico ao Comitê, acompanhar as ações pactuadas nos sistemas oficiais e articular as ações municipais com as orientações e estratégias estabelecidas no âmbito estadual e federal.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.
Art. 12. As ações decorrentes deste Decreto serão desenvolvidas observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e a legislação vigente.
Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus/MG, 15 de outubro de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:B8FF752D

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 95/2026

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE-CODEMA-DE CORAÇÃO DE JESUS-MG

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, atendendo ás normas contidas na Lei Municipal n°1.060, 20 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para comporem o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, do município de Coração de Jesus-MG, os seguintes membros:

Representantes do Poder Executivo
Titular: José Maurício Melo
Suplente: Noé Pereira Soares

Representantes do Poder Legislativo
Titular: José Onildo Soares Pereira
Suplente: Sandra Soares Rabelo Ramos

Representantes da Emater-MG
Titular: Paulo Moacir Pereira
Suplente: Wagner Alves de Melo

Representantes do Instituto Estadual de Florestas
Titular: Maria Marlene Ramos Silva
Suplente: Washington Lemos Ramos

Representantes da Polícia Militar do Meio Ambiente
Titular: Alex Nei Neves de Souza
Suplente: Nelho Tadeu Andrade Ramos

Representantes das Associações de Bairros
Titular: Luiz Lima de Oliveira
Suplente: Mário Sérgio Nobre

Representantes das Associações Comunitárias Rurais
Titular: Romeu Nunes Santos Lafetá

Suplente: Ismael Pereira Santos

Representantes da Maçonaria
Titular: Carlos José Ribeiro
Suplente: Leonardo Sales Lafetá

Representantes das Igrejas
Titular: Hélcio Ferro da Cruz
Suplente: Magda Martins Lafetá Pereira

Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL
Titular: Geison Salmon Ruas
Suplente: Clayton de Oliveira Souza
Art. 2º. Todos os membros do CODEMA, nomeados nos termos desta Portaria, ficam devidamente empossados e entram em exercício, a partir de 13 de outubro de 2026, sem que haja a necessidade de lavratura e assinatura de Termos de Posse.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos desde então.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus – MG, 13 de outubro de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:3DB115B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 02 - PL 114/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO nº 2

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Retificação - **Processo Licitatório –114/2026, Pregão Eletrônico – 62/2026, do tipoMenor Preço por Item. Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS PARA ARTESANATO, ARTIGOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO E DEMAIS MATERIAIS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG.** A Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG, torna público para conhecimento dos interessados, que foram realizadas alterações nas datas do Processo Licitatório nº 114/2026, Pregão Eletrônico nº 62/2026. Foi suprimido o item 13 do Termo de Referência do Edital e **as datas do certame foram alteradas, passando a DISPUTA a ocorrer no dia 06/11/2026, às 08h30min,** na Plataforma LICITAPP (https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//). A errata e o edital retificado estão disponíveis no sitewww.coronelxavierchaves.mg.gov.br. Mais informaçõesna Prefeitura Municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235/ (32) 99199-6496 (*WhatsApp*).

Coronel Xavier Chaves, 21 de outubro de 2026.

***JULIANA JAQUES CAMARGOS* –**
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:CDAC42B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO NO:00216 /2026 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de CORREGO DANTA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 1634 / 2025
CONSIDERANDO:
Fica autorizado a abertura de creditos adicionais suplementares nos termos do art. 2º da Lei
Municipal nº 1634/2025 de 24/12/2025.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
01 CAMARA MUNICIPAL DE CORREGO DANTA
01.01 CAMARA MUNICIPAL
01.01.01 CORPO LEGISLATIVO
01 Legislativa
01.031 Acao Legislativa
01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO
01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades do Plenário
3.1.90.13.00 003 Obrigações Patronais 9.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 9.000,00
01.01.02 SECRETARIA DA CAMARA
01 Legislativa
01.031 Acao Legislativa
01.031.0002 ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA
01.031.0002.1003 Aquisição de Equipamentos Diversos
4.4.90.52.00 011 Equipamento e Material Permanente 1.400,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.400,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 10.400,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
01 CAMARA MUNICIPAL DE CORREGO DANTA
01.01 CAMARA MUNICIPAL
01.01.02 SECRETARIA DA CAMARA
01 Legislativa
01.031 Acao Legislativa
01.031.0002 ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA
01.031.0002.2002 Recepções, Hosped.,Homenagens.
3.3.90.39.00 014 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.000,00
01.031.0002.2004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA
3.3.90.30.00 020 Material de Consumo 4.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.000,00
01.031.0109 EDIFICACOES PUBLICAS
01.031.0109.1002 Construção, Ref., Ampl. Prédio da Câmara
3.3.90.39.00 028 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.400,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.400,00
No mural no hall da Câmara Municipal e no DOMM (Diário Oficial dos Municipios Mineiros AM

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: CORREGO DANTA

Publicado por:
Simone Edina Teixeira Ribeiro
Código Identificador:A7C788A8

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025.

O Município de Córrego Danta/MG torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 139/2025, firmado com a empresa **MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.431.419/0001-09. **OBJETO:**

Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, referente à prestação de serviços médicos especializados em ultrassonografia geral, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA:** 24/10/2026 a 23/10/2027. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), mantidos os preços e as demais condições originalmente contratadas. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 20/10/2026.

Córrego Danta/MG, 20 de outubro de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:F3415B9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Couto de Magalhães de Minas - MG, torna público, que realizará o Processo Licitatório nº 064/2026, Pregão Eletrônico nº 031/2026, Tipo Menor Preço por item".

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO 25KVA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG.

Data da sessão pública: **09 de novembro de 2026, às 08:30h.**

O Edital e os demais poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, através do endereço eletrônico https://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/licitacoes/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br.
Outras informações: (38) 99914-6970.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 21 de outubro de 2026.

JOSSIMAR APARECIDA MOURA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:3E5BE916

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE DO CONTRATO Nº 003/2025.

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — Torna-se público o extrato do segundo termo aditivo de acréscimo de quantidade do contrato nº **003/2025,** Processo Licitatório nº **006/2025,** Dispensa N° **001/2025.** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA, PROCEDIMENTOS MEDICOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PROCEDIMENTOS ODONTOLOGICOS E OUTROS PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NA AREA DA SAUDE ATRAVÉS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO RIO VERDE GRANDE- CISARVG.** Empresa Contratada: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICRORREGIAO DO ALTO RIO VERDE GRANDE,** inscrita no CNPJ sob nº 01.906.088/0001-78. **Valor total do aditivo: R$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais).** Vigência: 01/09/2026 a 01/01/2027.

JAIRO DE MATOS BORGES JUNIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lara Zélia Narciso Conceição
Código Identificador:38B27D57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1083 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a organização, identificação, manutenção e retirada de fios e cabos excedentes, inutilizados ou em situação irregular nos postes e redes aéreas do Município de Cristiano Otoni/MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cristiano Otoni, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. As empresas concessionárias, permissionárias, autorizadas ou prestadoras de serviços que utilizem postes e redes aéreas situados em logradouros públicos do Município de Cristiano Otoni ficam obrigadas a manter seus fios, cabos, cordoalhas e equipamentos devidamente organizados, identificados, fixados e em condições adequadas de segurança.

Parágrafo único. Esta Lei aplica-se, entre outras, às redes destinadas à prestação de serviços de energia elétrica, telefonia, internet, fibra óptica, televisão por assinatura e demais serviços que utilizem cabeamento aéreo, respeitadas as competências dos órgãos reguladores federais e estaduais.

Art. 2º. As empresas responsáveis deverão:

I– manter os cabos devidamente alinhados, fixados e organizados, observadas as normas técnicas aplicáveis;
II– identificar os cabos de sua responsabilidade de forma visível e durável, de modo a permitir a identificação da empresa responsável;
III– retirar fios, cabos, equipamentos e demais materiais que estejam inutilizados, abandonados, excedentes ou que tenham permanecido instalados após o cancelamento, encerramento, desativação ou substituição do serviço;
IV– reparar ou retirar cabos rompidos, soltos, pendentes ou instalados em altura ou posição que ofereça risco à população;
V– manter os cabos em condições que não prejudiquem a circulação segura de pedestres, ciclistas, motociclistas e veículos.

Art. 3º. É vedada a manutenção de fios, cabos ou equipamentos:

I– excessivamente baixos ou pendentes;
II– rompidos, soltos ou caídos;
III– atravessados sobre vias públicas em altura ou condição que possa oferecer risco à circulação de pedestres, ciclistas, motociclistas ou veículos;
IV– instalados de forma desorganizada ou em desacordo com as normas técnicas de segurança aplicáveis.

Art. 4º. Constatada irregularidade, o Município notificará a empresa responsável para que promova a regularização no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Nas situações que representem risco imediato à segurança de pessoas, veículos ou edificações, a regularização deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da adoção imediata de medidas para isolamento e eliminação do risco.
§ 2º Nas situações previstas no § 1º, a empresa responsável deverá, sempre que tecnicamente possível, adotar imediatamente medidas

destinadas a sinalizar, isolar ou eliminar a situação de risco até a completa regularização.
§ 3ºO prazo previsto no caput não se aplica às situações de risco previstas no § 1º.

Art. 5º. As empresas responsáveis terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação desta Lei, para promover levantamento e regularização das redes aéreas existentes no Município, especialmente quanto à retirada de cabos inutilizados e à correção de instalações que ofereçam risco.

Parágrafo único.O prazo previsto neste artigo não afasta a obrigação de correção imediata das situações de risco previstas no art. 4º, § 1º.

Art. 6º. O descumprimento desta Lei sujeitará a empresa responsável, observado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

I– advertência, na primeira ocorrência que não envolva situação de risco;
II– multa de 20 (vinte) Unidades Fiscais do Município – UFM, pelo descumprimento da notificação;
III– multa de 50 (cinquenta) UFM, quando a irregularidade representar risco à circulação de pedestres, ciclistas, motociclistas ou veículos;
IV– multa em dobro em caso de reincidência, sem prejuízo da obrigação de regularização da situação.

Parágrafo único.A aplicação da multa não afasta a obrigação de regularização da situação irregular.

Art. 7º. A fiscalização do cumprimento desta Lei será realizada pelo órgão municipal competente, observadas as atribuições legalmente estabelecidas.

Art. 8º. A aplicação desta Lei não interfere na competência da União, da ANEEL, da ANATEL ou de outros órgãos reguladores, limitando-se às matérias de interesse local relacionadas à segurança, ao ordenamento urbano, à mobilidade, à acessibilidade e à utilização dos logradouros públicos.

Art. 9º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação.

Cristiano Otoni, 20 de outubro de 2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:B1A36569

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
20/10/26	62.525-6 – Fundeb	R$ 702.481,50
20/10/26	42.048-4 – ITR	R$ 10.105,05

Curvelo, 21 de outubro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:AE68871C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.926, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Administração Geral e Suporte Operacional
04.122.0408.2022 Gestão da Secretaria Administração
3.3.90.08.00 121 Outros Benefícios Assistenciais R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento
12.122.0405.2133 Gestão Política Educacional no Município
3.3.90.40.00 483 Serviços de TI e Comunicação – PJ R$3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$3.000,00
02.10.02 SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade pela Qualidade
12.361.1201.2138 Desenvolvimento de Atividades Curriculares
3.3.90.40.00 507 Serviços de TI e Comunicação – PJ R$21.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$21.000,00
02.13 ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
02.13.01 ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.122.0401.2207 Gestão de Assuntos Estratégicos
3.3.90.36.00 726 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$3.000,00
TOTAL: R$37.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 Administração
04.131 Comunicação Social
04.131.0408 Administração Geral e Suporte Operacional
04.131.0408.2025 Gestão e Manutenção do Patrimônio
3.3.90.40.00 173 Serviços de TI e Comunicação – PJ R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade pela Qualidade
12.361.1201.2136 Conservação de Prédios Escolares
3.3.90.39.00 496 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$21.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$21.000,00
02.13 ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
02.13.01 ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.122.0401.2207 Gestão de Assuntos Estratégicos
3.3.90.39.00 727 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$3.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2136 Conservação de Prédios Escolares
3.3.90.39.00 997 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$3.000,00
TOTAL: R$ 37.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 20 de outubro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:C52A1402

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.927, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

INCLUI ELEMENTO DE DESPESA, FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025:

I – o elemento de despesa 3.3.90.92.00 – Despesas de exercícios anteriores, fonte de recursos 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos, na dotação orçamentária 02.09.02.10.302.1005.2121;

II – a fonte de recursos 2.600.000.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, na dotação orçamentária 02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.92.00, ficha 987.

Art. 2º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Primária à Saúde
10.301.1003.2110 Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.92.00 987 Despesas de Exercícios Anteriores R$13.208,53
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$12.093,63
2.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$1.114,90
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Qualificação da Atenção Especializada do SUS
10.302.1005.2313 Manutenção de Urgência e Emergência
3.3.90.92.00 993 Despesas de Exercícios Anteriores R$867,05
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$867,05
10.302.1005.2121 Manutenção Serviços de Fisioterapia
3.3.90.92.00 1104 Despesas de Exercícios Anteriores R$281,40
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$281,40
TOTAL: R$14.356,98

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Primária à Saúde
10.301.1003.2110 Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.39.00 324 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$14.075,58
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$867,05
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$12.093,63
2.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$1.114,90
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Qualificação da Atenção Especializada do SUS
10.302.1005.2121 Manutenção dos Serviços de Fisioterapia
3.3.90.39.00 377 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$281,40
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$281,40
TOTAL: R$14.356,98

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 20 de outubro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:AC053539

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 51/2026

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Distrito de Angueretá.
– OBJETO: consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a transferência de recursos financeiros à OSC, em regime de mútua cooperação com o MUNICÍPIO, para aquisição de gêneros alimentícios saudáveis, para ofertar às crianças da primeira infância, atendidas pela creche Stela Augusta Gonçalves, conforme diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e demais legislações vigentes, ação de relevância pública e social, conforme definido no Plano de Trabalho.
– VALOR: R$4.185,00 (quatro mil cento e oitenta e cinco reais).
–DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00-534-1.552.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: o prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 20 de fevereiro de 2027; o prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 22 de março de 2027; os prazos dispostos poderão ser alterados, por meio de Termo Aditivo, mediante solicitação fundamentada da OSC, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término da sua vigência, ou mediante a verificação desta necessidade pelo MUNICÍPIO, com a anuência da OSC, desde que não haja alteração de seu objeto.
– GESTORAS: Ana Paula Gonçalves, Matrícula nº 81.597-0 e Bruna Cristina Mendes, Matrícula nº 81.593-3.

– DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2026.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:7F8A7E32

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 52/2026

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Tibira.
– OBJETO: consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a transferência de recursos financeiros à OSC, em regime de mútua cooperação com o MUNICÍPIO, para conclusão da cobertura, execução de pintura e instalação do sistema de iluminação da quadra poliesportiva, visando a melhoria da infraestrutura física do espaço, proporcionando condições adequadas de segurança, conforto e acessibilidade para a realização de atividades esportivas, culturais, recreativas e de integração comunitária, ação de relevância pública e social, conforme definido no Plano de Trabalho.
– VALOR: R$93.934,25 (noventa e três mil novecentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos).
–DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.10.02.12.365.1202.2185.4.4.50.42.00-535-1.500.000.1001.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: o prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 20 de fevereiro de 2027; o prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 22 de março de 2027; os prazos dispostos poderão ser alterados, por meio de Termo Aditivo, mediante solicitação fundamentada da OSC, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término da sua vigência, ou mediante a verificação desta necessidade pelo MUNICÍPIO, com a anuência da OSC, desde que não haja alteração de seu objeto.
– GESTOR: Kaike Gabriel Araújo da Silva, Matrícula nº 80.561-0.
– DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2026.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:2C611E0E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.938, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

EXONERA GLEYBIA CRISTINA MIRANDA SILVA, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DAM 5, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 653/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Gleybia Cristina Miranda Silva, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 012.xxx.xxx-90, do cargo de provimento em comissão DAM 5, denominação complementar de Assessor, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Curvelo, do Departamento de Ação Contenciosa, vinculado à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de outubro de 2026.

Curvelo, 21 de outubro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:130CC265

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.939, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

EXONERA, A PEDIDO, RICARDO MONTALVÃO BARBOSA, DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 660/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Ricardo Montalvão Barbosa, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 127.xxx.xxx-30, do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, Código SG-03, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de outubro de 2026.

Curvelo, 21 de outubro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:CCDF2EA7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.940, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

NOMEIA SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO MUNICIPAL (DAM), DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 659/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as servidoras abaixo relacionadas nos cargos de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Municipal (DAM), constantes do Anexo III da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão:

I – Nathalia Fonseca Santos, CPF nº 114.xxx.xxx-21, DAM 13, denominação complementar Chefe, na Assessoria de Planejamento e Orçamento;

II – Gleybia Cristina Miranda Silva, CPF nº 012.xxx.xxx-90, DAM 13, denominação complementar Chefe, do Departamento de Gestão e Atendimento de Processos Urbanísticos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de outubro de 2026.

Curvelo, 21 de outubro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:B697E7C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.941, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o disposto no art. 91 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 663/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias-prêmio à servidora municipal Gilvania Amancio de Oliveira, matrícula nº 6532-0, referente ao cargo público efetivo de Cadastrador I, pelo período de 26 de outubro a 24 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 20 de outubro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:CFF7D206

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.942, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 14.818, DE 8 DE SETEMBRO DE 2026.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 158/2026/DPGF/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar os atos praticados pela Comissão Sindicante instaurada pela Portaria nº 14.818, de 8 de setembro de 2026, a partir do dia 9 de outubro de 2026, até a data da publicação desta Portaria.

Art. 2º Prorrogar, a partir da data de publicação desta Portaria, por quinze dias, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 14.818, de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 21 de outubro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:0B4FA5FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELAÇÃO DEFINITIVA DAS CANDIDATAS HABILITADAS PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DAS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CURVELO/MG – CMDM – MANDATO 2026–2028

A Comissão Eleitoral, instituída pela Resolução CMDM nº 2, de 16 de setembro de 2026, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Municipal nº 2.498, de 30 de março de 2009, no Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e no Edital nº 1/2026, torna pública a relação definitiva das candidatas habilitadas a participar da Assembleia de Eleição das Representantes da Sociedade Civil para composição do CMDM, referente ao mandato 2026–2028.

Após a análise da documentação apresentada e a verificação do cumprimento dos critérios e requisitos estabelecidos no Edital nº 1/2026, foram consideradas definitivamente habilitadas as seguintes candidatas, relacionadas em ordem alfabética:

- Clea Alves Lemos;
- Crisley Simone Costa dos Santos;
- Denise de Sousa Borges;
- Edvalda Pinto;
- Gabriella Campos de Araújo Lauar;
- Geralda Linete da Silva;
- Gilmeia Alves dos Santos Chaves;
- Ingrid Gomes Pereira;
- Jessica Dayanne Soares da Silva;
- Joana Carmita Santos Chaves;
- Lindaura Alves da Rocha;
- Lucilia de Oliveira Paixão;
- Lucilia Maria das Dores Salomão;
- Luiza de Carvalho Souza;
- Maria da Glória Gonçalves;
- Samya Machado de Sousa Castro;
- Thayssa Moreira Silveira.

As candidatas relacionadas estão definitivamente habilitadas a participar da Assembleia de Eleição, a ser realizada no dia 22 de

outubro de 2026, às 9h, na sede da Central dos Conselhos, situada na Avenida Gentil de Matos, nº 415, bairro Tibira, Curvelo/MG, observadas as disposições do Edital nº 1/2026.

Curvelo, 20 de outubro de 2026.

CRISLEY SIMONE COSTA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:0EC12652

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – DECISÃO ADMINISTRATIVA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

Registro de Preços para a aquisição de instrumento médico-hospitalar para serem utilizados nos procedimentos médicos e de enfermagem, realizados nos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, nas Unidades Básicas de Saúde, no CAAE (Centro de Atenção Ambulatorial Especializado) e no PAM (Pronto Atendimento Municipal), que compõem a rede assistencial de serviços de saúde do Município de Curvelo/MG. Comunica Decisão Administrativa proferida pela Autoridade Competente, que **NEGA PROVIMENTO** ao Recurso interposto pela empresa **DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA.** A íntegra da Decisão Administrativa encontra-se à disposição dos interessados através dos sítios eletrônicos: www.gov.br/pncp/pt-br; www.portaldecompraspublicas.com.br e www.curvelo.mg.gov.br.

Curvelo, 21/10/2026 –

GUSTAVO JOSEPH RIBEIRO SOARES –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Ana Cristina Gomes Barbosa
Código Identificador:06B6FDAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 037/2026

Contratação de empresa especializada para a confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, destinadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito das unidades de saúde bucal do Município, visando à reabilitação oral, à melhoria da função mastigatória, estética e qualidade de vida da população assistida para continuidade do Projeto do Governo Federal, Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), em conformidade com a Portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de Agosto de 2012 e em conformidade com a Portaria nº 913, de Julho de 2015. Adjudico e homologo o objeto à empresa vencedora: **MD LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA, CNPJ: 52.611.913/0001-48** , nos itens 01,02,03 e 04 no valor total de R$ 320.000,00. Em 20/10/2026.

GUSTAVO JOSEPH RIBEIRO SOARES –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Ana Cristina Gomes Barbosa
Código Identificador:2FCD34E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 044/2026

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros, com disponibilização de veículos adequados e motoristas devidamente habilitados, destinados ao atendimento das demandas formalizadas pela Secretaria Municipal de Agronegócio, Saúde, Assistência Social e Cultura, Desporto, Lazer e Turismo do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais**.** Adjudico e homologo o objeto à empresa vencedora: **GIL TUR LTDA, CNPJ: 54.033.974/0001-09**, nos itens 01,02 e 03, no valor total de R$ 1.328.680,00. Em 20/10/2026.

GUSTAVO JOSEPH RIBEIRO SOARES –
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Ana Cristina Gomes Barbosa
Código Identificador:E55924D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 538, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Nomeia interinamente substituta para servidora ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, durante período de férias regulamentares, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Despacho no 0295860/2026 e o Memorando Interno nº 455/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, bem como o Memorando Interno nº 088/2026 da Secretaria Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora **PRISCILA MAIA FRANÇA** para ocupar, interinamente, o cargo de **Diretorade Vigilância em Saúde,** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição à servidora **Flávia Karla da Cruz Mota**, titular do cargo, a partir do dia 05 de outubro de 2026 a 11 de novembro de 2026, período em que a servidora substituída permanecerá afastada em decorrência de férias regulamentares.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 05 de outubro de 2026.

Diamantina/MG, 21 de outubro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:12EE10C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD Nº 060 , DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Recompõe e reconduz a Comissão Processante designada pela Portaria SEMAD nº 054, de 02 de outubro de 2026, fixa novo prazo para conclusão dos trabalhos e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO a Portaria SEMAD nº 054, de 02 de outubro de 2026, que instaurou Processo Administrativo em face da empresa **MGM BRASIL SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.699.174/0001-34, para apuração de eventual responsabilidade administrativa decorrente de suposto descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato nº 005/2025;

CONSIDERANDO as manifestações juntadas aos autos do Processo SEI nº 26.1.000031952-6 acerca da necessidade de alteração da composição da Comissão Processante originalmente designada;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição da Comissão Processante, de modo a assegurar a continuidade, a regularidade e a adequada instrução do procedimento administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de novo prazo para que a Comissão recomposta tome conhecimento integral dos autos, dê prosseguimento à instrução e conclua os trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º - RECONDUZIR a Comissão Processante responsável pela condução do Processo Administrativo instaurado pela Portaria SEMAD nº 054, de 02 de outubro de 2026, promovendo-se sua integral recomposição.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante passa a ser composta pelos servidores **CLEVISON DAMIÃO DA SILVA RIBEIRO**, matrícula nº 088835; **FLÁVIA ENIR GODINHO SANTOS**, matrícula nº 001830; e **RAQUEL APARECIDA DA CRUZ**, matrícula nº 001857, todos integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Diamantina, para, sob a presidência do primeiro, dar prosseguimento aos trabalhos.
Parágrafo único - Os membros da Comissão deverão observar as hipóteses de impedimento e suspeição previstas na legislação aplicável, declarando eventual situação que possa comprometer a imparcialidade de sua atuação.

Art. 3º - A Comissão Processante ora recomposta terá novo prazo de 60 (sessenta) dias, contado da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e apresentar o respectivo relatório conclusivo.
Art. 4º - A nova composição dará prosseguimento ao Processo Administrativo no estado em que se encontra, ficando preservados os atos regularmente praticados anteriormente, sem prejuízo da renovação daqueles que a Comissão, de forma fundamentada, considerar necessários à adequada instrução do feito.

Art. 5º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria SEMAD nº 054, de 02 de outubro de 2026, no que não conflitarem com a presente Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se.

Diamantina/MG, 20 de outubro de 2026.

MARIANA PIRES FERNANDES FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:CEB863C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD Nº 061, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Recompõe e reconduz a Comissão Processante designada pela Portaria SEMAD nº 044, de 04 de setembro de 2026, fixa novo prazo para conclusão dos trabalhos e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO a Portaria SEMAD nº 044, de 04 de setembro de 2026, que instaurou Processo Administrativo em face da empresa **WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA** – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.856.981/0001-43, para apuração de eventual responsabilidade administrativa pela não entrega integral dos materiais requisitados e pela entrega de item em desconformidade com as especificações estabelecidas no procedimento licitatório;

CONSIDERANDO as manifestações juntadas aos autos do Processo SEI nº 26.1.000029713-1 acerca da necessidade de alteração da composição da Comissão Processante originalmente designada;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição da Comissão Processante, de modo a assegurar a continuidade, a regularidade e a adequada instrução do procedimento administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de novo prazo para que a Comissão recomposta tome conhecimento integral dos autos, dê prosseguimento à instrução e conclua os trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º - RECONDUZIR a Comissão Processante responsável pela condução do Processo Administrativo instaurado pela Portaria SEMAD nº 044, de 04 de setembro de 2026, promovendo-se sua integral recomposição.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante passa a ser composta pelos servidores **MARILENE CALDEIRA JARDIM FERREIRA**, matrícula nº 089040; **HEMERSON PETERSON DE LIMA**, matrícula nº 088838; e **CARLOS EMANUEL LOPES FERREIRA**, matrícula nº 088296, todos integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Diamantina, para, sob a presidência da primeira, dar prosseguimento aos trabalhos.

Parágrafo único - Os membros da Comissão deverão observar as hipóteses de impedimento e suspeição previstas na legislação aplicável, declarando eventual situação que possa comprometer a imparcialidade de sua atuação.

Art. 3º - A Comissão Processante ora recomposta terá novo prazo de 60 (sessenta) dias, contado da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e apresentar o respectivo relatório conclusivo.

Art. 4º - A nova composição dará prosseguimento ao Processo Administrativo no estado em que se encontra, ficando preservados os atos regularmente praticados anteriormente, sem prejuízo da renovação daqueles que a Comissão, de forma fundamentada, considerar necessários à adequada instrução do feito.

Art. 5º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria SEMAD nº 044, de 04 de setembro de 2026, no que não conflitarem com a presente Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se.

Diamantina/MG, 20 de outubro de 2026.

MARIANA PIRES FERNANDES FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:CCD24C78

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO CONCURSO DE PROJETOS Nº 002/2026

O Município de Diamantina/MG, por meio da Comissão de Seleção designada pela Portaria SMCP nº 014/2026, torna público o resultado preliminar da habilitação do Concurso de Projetos nº 002/2026, destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público — OSCIP para execução de programa de apoio técnico e operacional ao 19º Concurso Estadual dos Queijos Artesanais de Minas Gerais da Emater-MG.
Proponente: Associação de Serviços Compostos Integrados a Parcerias Públicas Privadas — H2A Soluções e Parcerias.
CNPJ: 14.853.040/0001-90.
Valor global da proposta: R$ 34.892,00.

Resultado preliminar: HABILITADA.
Concluída a análise da documentação complementar e comprovado o atendimento às exigências da diligência, a Comissão de Seleção reconhece o cumprimento dos requisitos de habilitação previstos no edital.

Diamantina/MG, 21 de outubro 2026.

CYNTHIA OLIVEIRA LEITE
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:30623285

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº. 255/2026 - Pregão Eletrônico nº 040/2026 - SEI nº 26.1.00024057-1. Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de cestas básicas para oferta de benefício eventual que atende as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, cadastradas nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, vinculadas a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Verificada a regularidade procedimental, com fundamento no Decreto Municipal nº 328, de 18 de junho de 2026 [...], HOMOLOGO o presente processo a favor da empresa COMERCIAL PRG LTDA, CNPJ: 60.520.733/0001-89, valor global: R$292.050,00.

Diamantina, 21 de outubro de 2026.

MARIANA PIRES FERNANDES FERREIRA -
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:0669BD5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE FOMENTO Nº 037/2026 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

TERMO DE FOMENTO Nº 037/2026

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a efetivação de parceira para o repasse financeiro para aquisição de mangotes flexíveis e tubos de 50mm para continuação da rede de água da Associação e Comunidade, conforme plano de trabalho aprovado 0248241.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA FAZENDA BRAÚNAS

VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
DOTAÇÃO: 0001.1710.04.0122.0029.2176.3.3.50.41.00.00 - Ficha: 1070 - Fonte: 1500
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2026
VIGÊNCIA: 21/10/2027

Publicado por:
Patrícia Aparecida Dias Miranda
Código Identificador:3CA98541

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

– Nos termos dos arts. 72 e 74, inciso III, alínea "c" da Lei 14.133/2021, diante da justificativa apresentada, dos documentos nos autos do Processo Administrativo nº 252/2026, autorizo a conclusão do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 039/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RCD RAMOS CULTURA E DESENVOLVIMENTO LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA PARA OPERACIONALIZAÇÃO INTEGRAL DO CICLO 2 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG, ABRANGENDO SUPORTE TÉCNICO E ESTRATÉGICO, ELABORAÇÃO E REVISÃO DE INSTRUMENTOS, OPERACIONALIZAÇÃO DE EDITAIS E CHAMAMENTOS, ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS, GESTÃO DE PARECERISTAS, BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE DE RECURSOS E CONTRARRAZÕES, CAPACITAÇÕES, BUSCA ATIVA, MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO, ORIENTAÇÃO E ANÁLISE DE PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS BENEFICIÁRIOS, APOIO À PRESTAÇÃO DE CONTAS INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO AO MINISTÉRIO DA CULTURA E SUPORTE TÉCNICO RELACIONADO À PLATAFORMA CULTBR, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E PRODUTOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, em favor da empresa RCD RAMOS CULTURA E DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.608.471/0001-26.

Divinópolis, 21 de outubro 2026.

MARDEY SOUSA RUSSO.
Secretário Municipal de Cultura – SEMC.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:68296241

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 027/2026

– Contratação nº 984445-98/2026 – UASG: 984445. Objeto: Contratação de consultoria técnica especializada para prestação de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual, destinados à elaboração dos estudos técnicos, operacionais, econômico-financeiros, jurídicos e regulatórios necessários a estruturação da futura Concessão dos Serviços de Transporte Público Coletivo Urbano no Município de Divinópolis/MG. Comunicamos aos interessados a abertura do processo licitatório acima identificado. A data e horário do início do julgamento será às 09h00 do dia 18/12/2026, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.divinopolis.mg.gov.br, no menu Licitações. Informações: (37) 3229-6528.

Divinópolis/MG, 21 de outubro de 2026.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AD422204

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 127

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2026– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2026 – SEMUSA, para

assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 200 HS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
164º	MARISA FONSECA MARTINS	Não manifestou interesse na vaga.

MÉDICO GENERALISTA 200 HS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
73º	RAPHAEL ALVES ROCHA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 21 de outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:39322F37

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 148

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 001/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:
01 vaga para o cargo de Médico Generalista 200 HORAS para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 26/10/2026 – Término: 23/04/2027
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas no SAE - Serviço de Atendimento Especializados e ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

01 vaga para o cargo de Técnico de enfermagem 200 HORAS para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 26/10/2026 – Término: 23/04/2027
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas nos Transportes e ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

Candidatos convocados:

MÉDICO GENERALISTA 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
74 º	BRUNA GODINHO PEREIRA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
165 º	DINAMAR MARQUES FERREIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 01/2026.

Divinópolis, 21 de outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:41E8E265

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2024

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

Divinópolis, 20 de outubro de 2026.

RONDANTE

35°- LEONARDO RABELO

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.
O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E9DEE35B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2026 RESULTADO PRELIMINAR

A Secretaria Municipal de Cultura de Divinópolis/MG, por intermédio da Comissão designada pela Portaria nº 07/2025 tendo como última alteração a Portaria nº 14/2025, torna público o Resultado Preliminar do Edital de Credenciamento nº 07/2026, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas, associações e demais pessoas jurídicas legalmente constituídas que representem e sejam responsáveis por blocos de rua, para prestação de serviços artísticos e culturais mediante apresentação no Pré-Carnaval da Primavera 2026.
Após a análise dos requerimentos e da documentação apresentada pelos interessados, conforme os critérios estabelecidos no edital, apresenta-se a seguinte relação em ordem alfabética:

Nº	Interessado	Categoria	Situação	Justificativa/Observação
01	B. OFICIAL EVENTOS LTDA	Blooco I - Maior Porte	Habilitado	Atendeu aos requisitos do edital
02	BLEIZIANE MARIZE PEDROSO RAIMUNDO FRANCA	Blooco I - Maior Porte	Habilitado	Atendeu aos requisitos do edital
03	DANIEL PENIDO DIAS	Blooco I - Maior Porte	Habilitado	Atendeu aos requisitos do edital
04	HAJA AMOR – EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA	Blooco I - Maior Porte	Inabilitado	Não apresentou os documentos de qualificação do representante legal . Não apresentou os documentos de regularidade fiscal e trabalhista. Documento anexo IV – Declaração de representante, sem assinaturas do quatitativo mínimo conforme requisito,definido no edital.

Nº	Interessado	Categoria	Situação	Justificativa/Observação
01	GERALDO LARA MARQUES	Blooco II -Menor Porte	Habilitado	Atendeu aos requisitos do edital
02	OBRAS SOCIAIS ISAURA FERREIRA	Blooco II -Menor Porte	Habilitado	Atendeu aos requisitos do edital

Os interessados poderão apresentar recurso administrativo no prazo e na forma estabelecidos no item 10.2.6. Os recursos deverão ser formalizados enviados através do e-mail: secultdivinopolis@gmail.com.
Os recursos serão analisados conforme as regras do edital e a legislação aplicável.

O presente resultado possui caráter preliminar e não substitui a divulgação do resultado definitivo, a homologação, quando cabível, nem os atos necessários à efetivação do credenciamento.

Divinópolis/MG, 20 de outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Secretaria Municipal de Cultura – SEMC

LEONARDO DOS SANTOS
Matrícula: 99020695

JUNIO ANTONIO SANTOS
Matrícula: 99043572/1

EDUARDO ARAÚJO MELO
Matrícula: 99043533/1

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C7C57F3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO
Nº 10/2026

O Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis / MG, com fulcro no artigo 4º, inciso II, alínea "b" do Decreto Municipal nº 13.194/2019, notifica aos proprietários / responsáveis legais dos veículos / chassis / carcaças em situação de abandono nas áreas públicas do município, concedendo-lhes prazo de 10 (dez) dias consecutivos para retirada e destinação adequada do referido veículo, observados os artigos 6º, 7º e 9º do referido decreto.

Nº da NVA	Placa / Chassi	Data	Local do abandono
15.456	HAN0499	20/10/2026	RUA PARAGUAI, 60 – NAÇÕES
15.457	DIF0554	20/10/2026	RUA PARAGUAI, 60 – NAÇÕES
15.458	GWS4286	20/10/2026	RUA PARAGUAI, 69 – NAÇÕES
15.459	HEF3H33	20/10/2026	RUA PARAGUAI, 69 – NAÇÕES
15.460	CCP1646	20/10/2026	RUA PARAGUAI, 60 – NAÇÕES
15.461	JFY2572	20/10/2026	RUA PARAGUAI, 69 – NAÇÕES

Divinópolis, 21 de OUTUBRO de 2026

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B3DA707A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG-CORREF N°. 059, DE OUTUBRO/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL
Nº 01170.000000056/2026

Determina a readaptação temporária da servidora Denise Aparecida Batista Almeida no cargo de origem com restrição de atividades em caráter temporário.

O Secretário de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e o presidente da comissão de requalificação e readaptação funcional – CORREF, Sr. Igor Andrade Lara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela lei municipal 9.500/2025 e Decretos Municipal nº 11.802/2015 e nº 17.205/2026;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 009/1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17.000, de 30 de outubro de 2025, que estabelece normas para a readaptação de função e outras providências, em especial o Capítulo V, que assegura a readaptação da servidora pública estável, investida em cargo de provimento efetivo, em virtude de alteração de seu estado de saúde física ou mental, mediante verificação em inspeção médica oficial (Art. 39);
RESOLVE:
Art. 1º Manter a readaptação da servidora Denise Aparecida Batista Almeida, matrícula nº 99018573, no cargo em que está investida, qual seja o de PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a obrigatoriedade de cumprir restrições temporárias de atividades, nos termos do art. 43, inciso III, do Decreto nº 17.000/2025.
Parágrafo único. Fica expressamente vedado à servidora o desempenho de atividades que envolvam turmas numerosas. Deverão ser priorizadas atividades desenvolvidas com pequenos grupos de aluno, observada a compatibilidade com sua condição funcional.
Art. 2º As restrições impostas à servidora possuem caráter temporário conforme reavaliação da perícia médica oficial e terá a duração de 3 (três) meses, devendo ao final do prazo ser submetida à nova avaliação obrigatória para averiguar sua condição de saúde.
Art. 3º A chefia imediata da servidora fica oficialmente comunicada, por meio da publicação desta Portaria, sobre as limitações e o escopo de funções descritos no artigo 1º, sendo de sua responsabilidade a organização da rotina de trabalho em cumprimento das restrições impostas.
Art. 4º Fica garantida à servidora a manutenção da carga horária estabelecida para o seu cargo de provimento efetivo de origem, conforme o caput do artigo 46 do Decreto nº 17.000/2025.
§ 1º A servidora manterá todos os direitos remuneratórios específicos do cargo original adquiridos legalmente até a data da publicação deste ato, incluindo o salário- base, adicional de anuênio e promoções, nos termos do art. 46, § 2º, do Decreto nº 17.000/2025.

§ 2º É expressamente proibido à servidora readaptada cumprir jornada de trabalho diferente daquela estabelecida para o seu cargo de provimento efetivo de origem, conforme vedação prevista no art. 46, § 3º, do Decreto nº 17.000/2025.
Art. 5º Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 04 de novembro de 2026, data imediatamente subsequente ao encerramento da vigência da Portaria CORREF nº 033/2026

Divinópolis, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
IGOR ANDRADE LARA
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D199B5A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG-CORREF N°. 57, DE OUTUBRO/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL
Nº 01170.000000066/2026

Determina a manutenção da readaptação temporária da servidora Maria Eduarda Lima Florentino no cargo de Agente Administrativo com restrição de atividades em caráter temporário.

O Secretário de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e o presidente da comissão de requalificação e readaptação funcional – CORREF, Sr. Igor Andrade Lara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela lei municipal 9.500/2025 e Decretos Municipal nº 11.802/2015 e nº 17.205/2026;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 009/1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17.000, de 30 de outubro de 2025, que estabelece normas para a readaptação de função e outras providências, em especial o Capítulo V, que assegura a readaptação da servidora pública estável, investida em cargo de provimento efetivo, em virtude de alteração de seu estado de saúde física ou mental, mediante verificação em inspeção médica oficial (Art. 39);
RESOLVE:
Art. 1º Manter a readaptação temporária da servidora Maria Eduarda Lima Florentino, matrícula nº 99035791, ocupante do cargo de origem de Agente Comunitário de Saúde, no cargo de Agente de Administração, com a obrigatoriedade de cumprir restrições temporárias de atividades, nos termos do art. 43, inciso III, do Decreto nº 17.000/2025.
Parágrafo único. Vedado à servidora o exercício de atividades que exijam elevada interação social, devendo ser priorizadas atividades administrativas com reduzido contato interpessoal, a fim de minimizar a exposição a possíveis gatilhos e favorecer a continuidade do tratamento psiquiátrico e medicamentoso.
Art. 2º As restrições impostas à servidora possuem caráter temporário conforme avaliação da perícia médica oficial e terá a duração até 30/10/2026.
Art. 3º A chefia imediata da servidora fica oficialmente comunicada, por meio da publicação desta Portaria, sobre as limitações e o escopo de funções descritos no artigo 1º, sendo de sua responsabilidade a organização da rotina de trabalho em cumprimento das restrições impostas.
Art. 4º Fica garantida à servidora a manutenção da carga horária estabelecida para o seu cargo de provimento efetivo de origem, conforme o caput do artigo 46 do Decreto nº 17.000/2025.
§ 1º A servidora manterá todos os direitos remuneratórios específicos do cargo original adquiridos legalmente até a data da publicação deste ato, incluindo o salário- base, adicional de anuênio e promoções, nos termos do art. 46, § 2º, do Decreto nº 17.000/2025.

§ 2º É expressamente proibido à servidora readaptada cumprir jornada de trabalho diferente daquela estabelecida para o seu cargo de provimento efetivo de origem, conforme vedação prevista no art. 46, § 3º, do Decreto nº 17.000/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
IGOR ANDRADE LARA
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F9682FE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG-CORREF N°. 58, DE OUTUBRO/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL
Nº 01170.000000083/2026

Determina a readaptação temporária da servidora Lorenna Monteiro de Lima no cargo de origem com restrição de atividades em caráter temporário.

O Secretário de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e o presidente da comissão de requalificação e readaptação funcional – CORREF, Sr. Igor Andrade Lara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela lei municipal 9.500/2025 e Decretos Municipal nº 11.802/2015 e nº 17.205/2026;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 009/1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17.000, de 30 de outubro de 2025, que estabelece normas para a readaptação de função e outras providências, em especial o Capítulo V, que assegura a readaptação da servidora pública estável, investida em cargo de provimento efetivo, em virtude de alteração de seu estado de saúde física ou mental, mediante verificação em inspeção médica oficial (Art. 39);
RESOLVE:
Art. 1º Readaptar temporariamente a servidora Lorenna Monteiro de Lima, matrícula nº 99043845, no cargo em que está investida, qual seja o de Assistente Educacional, com a obrigatoriedade de cumprir restrições temporárias de atividades, nos termos do art. 43, inciso III, do Decreto nº 17.000/2025.
Parágrafo único. Fica vedado à servidora o desempenho de atividades que exijam subir e descer escadas de forma repetitiva, bem como a execução de atividades que envolvam movimentos de agachamento.
Art. 2º As restrições impostas à servidora possuem caráter temporário conforme avaliação da perícia médica oficial e terá a duração de 3 (três) meses, devendo ao final do prazo ser submetida à nova avaliação obrigatória para averiguar sua condição de saúde.
Art. 3º A chefia imediata da servidora fica oficialmente comunicada, por meio da publicação desta Portaria, sobre as limitações e o escopo de funções descritos no artigo 1º, sendo de sua responsabilidade a organização da rotina de trabalho em cumprimento das restrições impostas.
Art. 4º Fica garantida à servidora a manutenção da carga horária estabelecida para o seu cargo de provimento efetivo de origem, conforme o caput do artigo 46 do Decreto nº 17.000/2025.
§ 1º A servidora manterá todos os direitos remuneratórios específicos do cargo original adquiridos legalmente até a data da publicação deste ato, incluindo o salário- base, adicional de anuênio e promoções, nos termos do art. 46, § 2º, do Decreto nº 17.000/2025.

§ 2º É expressamente proibido à servidora readaptada cumprir jornada de trabalho diferente daquela estabelecida para o seu cargo de provimento efetivo de origem, conforme vedação prevista no art. 46, § 3º, do Decreto nº 17.000/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
IGOR ANDRADE LARA
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8097F899

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 016/2026 – CMAS/DIV DE 19/10/2026

Dispõe sobre a aprovação dos Termos de Aceite referentes ao Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, à adesão à Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social (ForSUAS) e à iniciativa de Conectividade dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), no âmbito do Município de Divinópolis/MG.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE DIVINÓPOLIS/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e pela Lei Complementar Municipal nº 221, de 17 de janeiro de 2022;
Considerando a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS);
Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução CIT nº 31, de 25 de novembro de 2025, e a Resolução CNAS nº 223, de 18 de fevereiro de 2026, que dispõem sobre o cofinanciamento federal do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências;
Considerando a Resolução CNAS/MDS nº 194/2025, que estabelece diretrizes para a atuação da Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social (ForSUAS);
Considerando a iniciativa de Conectividade dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), desenvolvida pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), em articulação com o Ministério das Comunicações (MCom), no âmbito do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST);
Considerando a necessidade de fortalecer a capacidade de resposta do SUAS em situações de emergência e calamidade pública, bem como de aprimorar a infraestrutura tecnológica das unidades socioassistenciais;
Considerando a apreciação e deliberação favorável da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 19 de outubro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar os seguintes instrumentos de adesão apresentados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS:
I – Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências – Municipal, referente ao cofinanciamento federal para a oferta do serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, observados os critérios e requisitos estabelecidos nas normativas federais aplicáveis;
II – Termo de Aceite Municipal e Distrital da Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social (ForSUAS), referente à adesão do Município à estratégia de cooperação e apoio técnico-operacional para atuação em emergências em assistência social, observadas as responsabilidades e condições previstas no instrumento;
III – Termo de Responsabilidade – Adesão Municipal à Conectividade dos CRAS, referente à iniciativa de implantação ou qualificação da conectividade dos Centros de Referência de Assistência Social contemplados, conforme critérios de elegibilidade, viabilidade técnica e demais condições estabelecidas pelo Governo Federal.
Art. 2º A aprovação dos instrumentos previstos nesta Resolução fica vinculada ao cumprimento das responsabilidades, condições e exigências estabelecidas nos respectivos Termos de Aceite e nas normativas federais aplicáveis.
Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS adotar as providências administrativas necessárias à formalização das adesões, observados os procedimentos e prazos estabelecidos pelos órgãos federais responsáveis.
Art. 4º A execução das ações decorrentes dos instrumentos aprovados deverá observar a legislação vigente, as disponibilidades orçamentárias e financeiras, quando aplicáveis, e os mecanismos de acompanhamento e controle social exercidos pelo CMAS.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis/MG, 19 de outubro de 2026.

SIRLÉIA MOREIRA TAVARES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3655F17E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 017/2026 – CMAS/DIV DE 19/10/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI, incluindo o Plano de Desembolso de recursos para o exercício de 2026, no âmbito do Município de Divinópolis/MG.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE DIVINÓPOLIS/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e pela Lei Complementar Municipal nº 221, de 17 de janeiro de 2022;
Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que dispõe sobre a proteção integral de crianças e adolescentes;
Considerando a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS);
Considerando a Resolução CNAS nº 08, de 18 de abril de 2013, que dispõe sobre as ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) no âmbito do SUAS;
Considerando a necessidade de fortalecer as ações intersetoriais de prevenção e erradicação do trabalho infantil, estruturadas nos eixos de informação e mobilização, identificação, proteção social, defesa e responsabilização e monitoramento;
Considerando o Plano de Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI, elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS, contemplando ações de enfrentamento ao trabalho infantil no Município de Divinópolis;
Considerando a aprovação do referido Plano pela Comissão Municipal Intersetorial de Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, em reunião realizada em 09 de setembro de 2026;
Considerando a apreciação e deliberação favorável da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 19 de outubro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI, apresentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS, incluindo o respectivo Plano de Desembolso para o exercício de 2026 e 2027, no valor total de R$ 74.402,56 (setenta e quatro mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos).
Art. 2º O Plano de Desembolso aprovado compreende a seguinte previsão de aplicação dos recursos:
I – Recursos Humanos: R$ 69.134,88 (sessenta e nove mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos), destinados à contratação de 02 (duas) educadoras sociais para execução de ações de busca ativa, identificação, informação e sensibilização sobre o trabalho infantil;
II – Materiais de Publicidade: R$ 5.267,68 (cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos), destinados à aquisição de materiais para campanhas de conscientização, mobilização e enfrentamento ao trabalho infantil.
Art. 3º A execução do Plano deverá observar as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, as normativas aplicáveis à utilização dos recursos e as ações, metas e responsabilidades estabelecidas no documento aprovado.
Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS promover a execução, o acompanhamento e a avaliação das ações previstas, em articulação com a Comissão Municipal Intersetorial de Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, assegurando ao CMAS o exercício do controle social.
Art. 5º O Plano de Ações Estratégicas e seu respectivo Plano de Desembolso integram a presente Resolução como anexo, para fins de acompanhamento e fiscalização.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis/MG, 19 de outubro de 2026.

SIRLÉIA MOREIRA TAVARES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E440868B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SEPLAG) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1327/2026

– Contratado (a): Sr(a). JULIANA CÁCIA MIQUELINO. Cargo: Agente de Administração. Objeto: suprir o afastamento temporário do servidor de Matrícula.: 99035691, Agente de Administração, afastado em função de licença sem vencimento, conforme Ato Administrativo Nº 1448/2025, considerando que não há no quadro pessoal outro servidor que possa suprir tal ausência e é necessária a contratação para manutenção dos serviços, sendo indispensável sua contratação pelas razões expostas, não justificando a permanência de profissional após término da nomeação do titular do cargo. Tudo nos termos do art. 2º, V, da Lei 4.450/98. Classificada na 39ª colocação. Conforme informações contidas no Edital de Convocação nº 001/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 02/10/2026, edição 4373 Lotação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/CRAS sudeste. Período: 21/10/2026 a 21/10/2027. Total: R$2.115,05 (dois mil cento e quinze reais e cinco centavos) Dot. Orçamentária: 02.005.003.2050.2268. Ass.: 21/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8D2480BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SEPLAG) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1328/2026

– Contratado (a): Sr(a). LILIANE LOPES FERREIRA. Cargo: Agente de Administração. Objeto: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para suprir o afastamento temporário da servidora de Matrícula: 99021380, Agente de Administração, afastada em função de licença para estudos sem vencimento, conforme a Portaria Nº 085/2026, considerando que não há no quadro pessoal outro servidor que possa suprir tal ausência e é necessária a contratação para manutenção dos serviços, sendo indispensável sua contratação pelas razões expostas, não justificando a permanência de profissional após término da nomeação do titular do cargo. A falta do profissional não permite a execução de trabalhos obrigatórios, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável. Tudo nos termos do art. 2º, V, da Lei 4.450/98. Classificada na 45ª colocação. Conforme informações contidas no Edital de Convocação nº 002/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 15/10/2026, edição 4381 Lotação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/CREAS. Período: 21/10/2026 a 21/10/2027. Total: R$2.115,05 (dois mil cento e quinze reais e cinco centavos) Dot. Orçamentária: 02.005.003.2050.2269. Ass.: 20/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:10B965C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SEPLAG) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1329/2026

– Contratado (a): Sr(a). MÁRCIO NEVES MEIRA. Cargo: Agente de Administração. Objeto: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para suprir o afastamento temporário da servidora de Matrícula: 99023778, Agente de Administração, nomeada no cargo de Coordenadora de Gestão de Contratos, Compras e Pagamentos, conforme Decreto Municipal Nº 16.401/2024, considerando que não há no quadro pessoal outro servidor que possa suprir tal ausência e é necessária a contratação para manutenção dos serviços, sendo indispensável sua contratação pelas razões expostas, não justificando a permanência de profissional após término da nomeação do titular do cargo. A falta do profissional não permite a execução de trabalhos obrigatórios, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável. Tudo nos termos do art. 2º, V, da Lei 4.450/98. Classificado na 36ª colocação. Conforme informações contidas no Edital de Convocação nº 002/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 15/10/2026, edição 4381 Lotação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/Diretoria Administrativa e de Interface com Políticas de Desenvolvimento Social. Período: 21/10/2026 a 21/10/2027. Total: R$2.115,05 (dois mil cento e quinze reais e cinco centavos) Dot. Orçamentária: 02.005.001.2050.2250. Ass.: 20/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A4AB813C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1325/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Gustavo Carvalho Ottoni. Cargo: Biomédico. Objeto: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Biomédico, nos termos do Edital nº 009/2026, classificado na 2º colocação. Lotação: Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / Laboratório de Análises Clínicas. Período: 20/10/2026 a 17/04/2027. Total: R$ 2.822,51 (Dois mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos). Dotação Orçamentária: 02.015.002.2150.2820 – Implementação das Políticas da Atenção Especializadas. Ass.: 20/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:217276A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 854/2026/SEMUSA

Contratado (a): Inacio Augusto Pereira. Cargo: Enfermeiro – 200hs. Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 21/11/2026 a 24/05/2027. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 20/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5439BDC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 854/2026/SEMUSA

Contratado (a): Inacio Augusto Pereira. Cargo: Enfermeiro – 200hs. Objeto: Altera a lotação prevista na cláusula segunda a partir de 13/10/2026. Nova lotação: Policlínica. Altera a dotação orçamentária prevista na cláusula quarta para 02.015.002.2150.2820 a partir de 13/10/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 20/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:98EE6CE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMDS – EXTRATO DO TA 02/2026 – TERMO DE FOMENTO 61/2023

– Associação Beneficente Casada União Divina Flor. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 11/04/2027, adequação do plano de trabalho e acréscimo no valor de R$ 40.000,00. Ass: 08/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7E64EFA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 236/2026

– Samaritana Sociedade de Assistência a Pobres, CNPJ 20.913.810/0001-46. Objeto: Desenvolver oficinas de caráter preventivo para crianças e adolescentes entre 04 e 14 anos de idade, em situação de risco e vulnerabilidade social, tendo denominado de Projeto SER. Prazo: 04 meses. Valor: R$ 61.827,19. Dot. Orçamentária: 02.005.004.8.243.2050.2.275.3.3.50.43.00 Ficha 327. Ass: 14/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A2E6227B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO 2º TA – CT 187/2025 – PL 171/2025. CONTRATADA: CROSS SEGURANÇA LIMITADA.

Objeto: Prorrogação do prazo até 20/10/2027. Ass: 20/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9A5CA850

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026– CONTRATADA: ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ SOB O Nº 03.945.035/0001-91.

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 59/2026 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2026). fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 351/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, outubro de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4D395D53

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026 – CONTRATADA: CROMOS EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ SOB O Nº 82.581.406/0001-70

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 146/2026 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2026).
Fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 351/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, outubro de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E0BDDFE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DE PARECER TÉCNICO MOTIVADO DA COMISSÃO DE REQUALIFICAÇÃO E READAPTAÇÃO FUNCIONAL 068/2026

– No âmbito do Protocolo 01170.000000083/2026, referente ao(à) servidor(a) L.M.D.L. matrícula 99043845, ocupante do cargo de Assistente Educacional na SEMED — SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional (CORREF), fundamentada no relatório médico pericial de 19 de outubro de 2026, reconhece a existência de limitações funcionais que demandam a adequação do ambiente de trabalho. Com base no artigo 27 da Lei Complementar Municipal 009 de 1992 e no Decreto Municipal 17.000, recomenda-se a readaptação temporária para o cargo de origem com restrições por 3 meses, visando compatibilizar as atribuições laborais com a condição de saúde do(a) servidor(a), com a garantia de manutenção da carga horária original e de todos os seus direitos remuneratórios, nos termos do artigo 46 do Decreto 17.000. A íntegra do relatório técnico encontra-se disponibilizada no processo administrativo digital supracitado.

Divinópolis, 21 de out. de 2026.

(Assinado Digitalmente)
IGOR ANDRADE LARA
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FC94674A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 049/2026 – SALA MINEIRA DO EMPREENDEDOR

Chamamento Público	Edital nº 049/2026 – SEMDE
Objeto	Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para celebração de Termo de Colaboração destinado a operacionalizar e garantir o funcionamento da Sala Mineira do Empreendedor no Município de Divinópolis/MG
Fundamento legal	Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 15.365/2022
OSC selecionada	Agência de Desenvolvimento Novo Oeste – CNPJ nº 48.981.982/0001-76
Classificação	1º lugar – 61 (sessenta e um) pontos (28 em capacidade técnico-operacional e 33 em mérito intrínseco da proposta)
Valor global	R$ 88.790,52 (oitenta e oito mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos), em 6 (seis) parcelas bimestrais de R$ 14.798,42
Vigência da parceria	12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Colaboração, prorrogáveis na forma da lei
Dotação orçamentária	02.004.001.23.691.2040.2.201 – Gestão e Atendimento da Sala Mineira do Empreendedor – 3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições – Fonte 1.500.000.0000 – Ficha 1316

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de autoridade competente para a homologação do resultado do presente procedimento, com fundamento no art. 27, §§ 4º e 6º, da Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 15.365/2022 e nos itens 6.1 (etapa 8), 12 e 16 do Edital de Chamamento Público nº 049/2026, e
CONSIDERANDO que o Edital de Chamamento Público nº 049/2026 foi publicado em 03/09/2026 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no sítio eletrônico oficial do Município, com prazo para apresentação de propostas até as 17h do dia 03/10/2026;
CONSIDERANDO que, em sessão pública interna realizada em 05/10/2026, a Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 03/2026-SEMDE procedeu à abertura da única proposta recebida no prazo, atribuindo à Agência de Desenvolvimento Novo Oeste 61 (sessenta e um) pontos e classificando-a em 1º lugar, conforme a Ata de Abertura dos Formulários, Julgamento e Habilitação;
CONSIDERANDO que, sanadas as pendências objeto de diligência, a Comissão de Seleção declarou, por unanimidade, a Agência de

Desenvolvimento Novo Oeste HABILITADA, nos termos dos itens 8.3 e 9.1 do Edital e dos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme a Ata de Análise da Diligência e Habilitação de 05/10/2026;
CONSIDERANDO que o resultado preliminar e as respectivas atas foram publicados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição nº 4377, de 08/10/2026, e no sítio eletrônico oficial do Município, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias para interposição de recurso, nos termos do item 12.1 do Edital;
CONSIDERANDO que transcorreu integralmente o prazo recursal sem que fosse interposto qualquer recurso, seja tempestivo ou intempestivo, restando prejudicadas as fases de contrarrazões e de julgamento de recursos previstas nos itens 12.3 do Edital e nas etapas 6 e 7 do seu item 6.1;
CONSIDERANDO a regularidade dos atos praticados no procedimento, a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e julgamento objetivo, bem como as manifestações da Controladoria-Geral do Município e da Procuradoria-Geral do Município (Parecer Diverso nº 1.566/2026) constantes dos autos;

RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR o resultado definitivo do Chamamento Público nº 049/2026, declarando selecionada a Organização da Sociedade Civil AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO NOVO OESTE, inscrita no CNPJ sob o nº 48.981.982/0001-76, com sede na Rua Irmã Marta Morato, nº 241, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP 35.500-140, representada por seu Presidente, Sr. Leonardo Santos Gabriel, classificada em 1º lugar com 61 (sessenta e um) pontos, para a celebração de Termo de Colaboração destinado a operacionalizar e garantir o funcionamento da Sala Mineira do Empreendedor, no valor global de R$ 88.790,52 (oitenta e oito mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos).
Art. 2º Fica a OSC selecionada CONVOCADA para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Termo, apresentar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no endereço eletrônico editaissemdes@gmail.com, o Anexo XIV – Declaração de Abertura de Conta Bancária Específica, devidamente preenchido e assinado por seu representante legal, comprovando a abertura de conta corrente em instituição financeira pública, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente à movimentação dos recursos oriundos do Termo de Colaboração, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014, do art. 36 do Decreto Municipal nº 15.365/2022 e do item 16.2 do Edital.
§ 1º A declaração deverá indicar o banco, a agência, a operação e o número da conta corrente, de titularidade da OSC e vinculada ao seu CNPJ, e ser acompanhada de documento emitido pela instituição financeira que comprove a abertura da conta.
§ 2º Os recursos da parceria somente serão repassados e movimentados na conta específica de que trata este artigo, vedada sua utilização para quaisquer outras finalidades, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados na forma do art. 36, § 1º, do Decreto Municipal nº 15.365/2022.
Art. 3º A celebração do Termo de Colaboração fica condicionada à apresentação dos documentos referidos no art. 2º e à manutenção das condições de habilitação, de modo que a não apresentação no prazo fixado impedirá a assinatura do instrumento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis pela Administração.
Art. 4º Nos termos do art. 27, § 6º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e do item 16.3 do Edital, a homologação não gera direito à celebração da parceria, que dependerá do juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública e do cumprimento das exigências legais e editalícias.
Art. 5º Publique-se este Termo no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no sítio eletrônico oficial do Município de Divinópolis, nos termos do art. 27, § 4º, da Lei Federal nº 13.019/2014, dando-se ciência à OSC selecionada.

Divinópolis/MG, outubro de 2026.

IGOR SILVA CARDOSO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D14F0AFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL Nº 01170.000000082/2026

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional (CORREF), em conformidade com suas atribuições regimentais, por meio do presente Termo, instaura o Processo Administrativo Digital de Requalificação e Readaptação Funcional referente ao servidor Kelly de Cassia Martins, Matrícula nº 99020849, cargo de PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais para análise e deliberação.

I. DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL
Este Termo tem como objetivo primordial a instauração formal do processo administrativo visando à eventual readaptação funcional do servidor Kelly de Cassia Martins, em conformidade com as prerrogativas e competências atribuídas a esta CORREF. A instauração é motivada pela necessidade de análise da condição funcional do servidor, visando, se for o caso, a sua adequada recolocação ou adaptação às funções, considerando laudos e informações prévias encaminhadas.

II. DAS DELIBERAÇÕES PRELIMINARES
Após a análise inicial dos elementos apresentados, a Comissão deliberou preliminarmente os seguintes encaminhamentos, que se tornam atos obrigatórios para a continuidade do processo:
Determina-se a autuação formal de todos os elementos documentais e informativos previamente encaminhados a esta Comissão, com a finalidade de instruir a abertura do respectivo processo administrativo. Inclui-se nesta autuação a organização dos documentos comprobatórios, relatórios, pareceres e quaisquer outras peças pertinentes que fundamentam a necessidade e a análise do pedido de readaptação funcional do servidor Kelly de Cassia Martins. A autuação visa a organização e a transparência do processo, assegurando que toda a documentação esteja devidamente registrada para consulta e deliberação futura.
Por ser a expressão da verdade e para que produza seus legais e devidos efeitos, o presente Termo é lavrado e assinado pelos membros da Comissão.

Divinópolis, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
IGOR ANDRADE LARA

(Assinado Digitalmente)
GUSTAVO VINÍCIUS DE SOUZA SILVA

(Assinado Digitalmente)
ISABELA RODRIGUES MESQUITA

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA

(Assinado Digitalmente)
MELINA DE MELO SANTOS

(Assinado Digitalmente)
VIVIANE DE FÁTIMA ALVES

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:32B63218

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL Nº 01170.000000083/2026

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional (CORREF), em conformidade com suas atribuições regimentais, por meio do presente Termo, instaura o Processo Administrativo Digital de Requalificação e Readaptação Funcional referente à servidora LORENNA MONTEIRO DE LIMA, Matrícula nº 99043845, cargo ASSISTENTE EDUCACIONAL para análise e deliberação.

I. DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL

Este Termo tem como objetivo primordial a instauração formal do processo administrativo visando à eventual readaptação funcional da servidora LORENNA MONTEIRO DE LIMA, em conformidade com as prerrogativas e competências atribuídas a esta CORREF. A instauração é motivada pela necessidade de análise da condição funcional do servidor, visando, se for o caso, a sua adequada recolocação ou adaptação às funções, considerando laudos e informações prévias encaminhadas.

II. DAS DELIBERAÇÕES PRELIMINARES

Após a análise inicial dos elementos apresentados, a Comissão deliberou preliminarmente os seguintes encaminhamentos, que se tornam atos obrigatórios para a continuidade do processo:
Determina-se a autuação formal de todos os elementos documentais e informativos previamente encaminhados a esta Comissão, com a finalidade de instruir a abertura do respectivo processo administrativo. Inclui-se nesta autuação a organização dos documentos comprobatórios, relatórios, pareceres e quaisquer outras peças pertinentes que fundamentam a necessidade e a análise do pedido de readaptação funcional da servidora LORENNA MONTEIRO DE LIMA. A autuação visa a organização e a transparência do processo, assegurando que toda a documentação esteja devidamente registrada para consulta e deliberação futura.
Por ser a expressão da verdade e para que produza seus legais e devidos efeitos, o presente Termo é lavrado e assinado pelos membros da Comissão.

Divinópolis, data da assinatura digital.

(Assinado Digitalmente)
IGOR ANDRADE LARA

(Assinado Digitalmente)
GUSTAVO VINÍCIUS DE SOUZA SILVA

(Assinado Digitalmente)
ISABELA RODRIGUES MESQUITA

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA

(Assinado Digitalmente)
MELINA DE MELO SANTOS

(Assinado Digitalmente)
VIVIANE DE FÁTIMA ALVES

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C8EF78A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. º 044/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N. º 112/2026

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n. º 112/2026, Pregão Eletrônico n. º 044/2026. AVISO DE LICITAÇÃO – **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1481000347/2024, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDESE, E O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, VISANDO INCENTIVAR A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS, ESPORTIVAS E DE LAZER, COM FOCO EDUCACIONAL, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM E SEM DEFICIÊNCIA, CONFORME PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER, EVENTOS E TURISMO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. Sendo a data da sessão marcada para **o dia 05/11/2026, às 08:15 horas.** Informações podem ser obtidas no Departamento Municipal de Licitações e Contratos, situado à Praça do Rosário, n. º 268, telefones para contato: (37) 3551-6250 e (37) 93618-0390 (WhatsApp) ou por e-mail: licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Link de Acesso: https://ammlicita.org.br/.

Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Pregão Eletrônico poderão ser esclarecidas através do e-mail: *contato@licitardigital.com.br*.

Dores do Indaiá-MG, 21 de outubro de 2026.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:54B81687

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

SECRETARIA DE SAÚDE, SANEAMENTO, PREVIDENCIA ASSISTENTE SOCIAL E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 112/2026

A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 112/2026, na modalidade Credenciamento Eletrônico n°: 004/2026. EXTRATO DE CREDENCIAMENTO – Objeto: **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OU PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS (BANDAS, DUPLAS E/OU ARTISTAS, DJ, LOCUTOR DENTRE OUTROS), DESTINADOS A APRESENTAÇÕES MUSICAIS EM DIFERENTES ESTILOS PARA ATENDER EVENTOS/FESTIVIDADES PROMOVIDAS PELA MUNICIPALIDADE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO"**. Ficando habilitada e credenciada a seguinte empresa:

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 005/2026

WARLEY VICENTE DA SILVA – CPF 126.539.566-75			
ITEM	**UND**	**DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO**	**PREÇO UNITÁRIO**
4	SHOW	**ARTISTA SOLO VOZ E TECLADO OU VOZ E VIOLÃO** - Estilo Musical Variado como Sertanejo, Forró, Brega, MPB ou outro estilo musical que deverá agradar em massa a população em geral, incluindo repertórios variados para apresentação de show com duração de 02 horas. Sendo responsabilidade integral do contratado as despesas com alimentação, hospedagem e transporte. Será fornecida a estrutura pela contratante.	R$ 4.100,00

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 006/2026

WEMERSON FLAVIO SABINO – CPF 043.236.836-18			
ITEM	**UND**	**DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO**	**PREÇO UNITÁRIO**
4	SHOW	**ARTISTA SOLO VOZ E TECLADO OU VOZ E VIOLÃO** - Estilo Musical Variado como Sertanejo, Forró, Brega, MPB ou outro estilo musical que deverá agradar em massa a população em geral, incluindo repertórios variados para apresentação de show com duração de 02 horas. Sendo responsabilidade integral do contratado as despesas com alimentação, hospedagem e transporte. Será fornecida a estrutura pela contratante.	R$ 4.100,00

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:04C9CAD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 36/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Estrela do Sul/MG realizará procedimento de dispensa de licitação, com critério de julgamento pelo menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o Decreto Municipal nº 70/2023 e demais legislações aplicáveis, para a aquisição de materiais de limpeza hospitalares, com fornecimento em regime de comodato de equipamentos de precisão, incluindo treinamento e capacitação para adequada utilização, destinados ao atendimento das necessidades da Unidade Mista do Município de Estrela do Sul/MG.

Termo de Referência disponível em www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes
Endereço para protocolo presencial: Prefeitura Municipal, Rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG
Endereço para encaminhamento de propostas: licitacao@estreladosul.mg.gov.br
Prazo: Recebendo propostas conforme termo de referência a partir de 23/10/2026, 08 horas, até o dia 27/10/2026 às 17:00.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:47DDF91B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 75/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 75/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de Consórcio Interfederativo de Minas Gerais – CIMINAS, mediante contratação direta com fundamento no art. 75, XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, para execução das obras de infraestrutura no Loteamento Estrela do Sul (Loteamento Nova Bagagem), situado na Avenida Manoel Coelho de Resende, Bairro Mato Grosso, Estrela do Sul/MG, decorrente do Processo de Dispensa Nº 00347, Contrato Nº 75/2026. Empresa Contratada: Consórcio Interfederativo de Minas Gerais – CIMINAS LTDA . A vigência do Contrato será de 8 (oito) meses, contado da emissão da Ordem de Serviço, observados

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:25342D11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 77/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 77/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de **Contratação de estabelecimento de saúde especializado para prestação de serviços de internação involuntária e tratamento em saúde mental, conforme recomendação médica e requisição do Ministério Público de Minas Gerais, incluindo os serviços de transporte necessários ao deslocamento da paciente, visando assegurar atendimento especializado, acompanhamento terapêutico adequado e proteção à saúde, observados os requisitos legais aplicáveis**, decorrente do Processo de Dispensa Nº 0039, Contrato Nº 77/2026. Empresa Contratada: BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.534.201/0001-08. A vigência do Contrato será 21/10/2026 a 21/10/2027 .VALOR GLOBAL: R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:0679D801

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 083/2026.

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 083/2026. Processo Licitatório nº: 140/2026 – Dispensa nº: 058/2026. Contratante: Município de Formiga-MG. **Contratada:** Franco Engenharia e Empreendimentos Ltda. – C.N.P.J.: 68.493.097/0001-55. **Do Acréscimo:** Fica acrescida ao valor contratual a quantia de R$15.788,53 (quinze mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos), que corresponde a 8,399412% do valor inicial referente a Meta 08 – Contenção de Processo Erosivo, item 2 do contrato, conforme documentos de fls. 298/332 do processo licitatório e fundamentando-se no art. 124, inciso I, alíneas "a" e "b" c/c artigo 125, da Lei Federal nº: 14.133/2021. O valor da contratação referente a Meta 08 – Contenção de Processo Erosivo, passará de R$187.971,85 (cento e oitenta e sete mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos) para R$203.760,38 (duzentos e três mil, setecentos e sessenta reais e trinta e oito centavos). O valor total do presente contrato passará de R$775.108,46 (setecentos e setenta e cinco mil, cento e oito reais e quarenta e seis centavos), para R$790.896,99 (setecentos e noventa mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos). As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 20/10/2026. **Data de Assinatura:** 21/10/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:4E685878

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - SAAE

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0064/2026**. Pregão Eletrônico Nº **045/2026**. Tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Objeto: referente aquisição de **CABINE SUPLEMENTAR** para os Mercedez Bens Accelo e aquisição de **CAMINHÃO BASCULANTE CAÇAMBA 8M³** para atender as demandas desta Autarquia. A abertura da sessão será às 08h00min, do dia: **06/11/2026**. Aos interessados, informações nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL –
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:45F19D4D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público - Repasse Financeiro ao Terceiro Setor – Repasse financeiro proveniente de recurso próprio

Processo Administrativo: nº 001/2026 – Secretária de Desenvolvimento Econômico e Rural

Instrumento: Termo de Colaboração

Base legal: Artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Art. 20 do Decreto Municipal nº 7.186/2017, de 25 de outubro de 2017, Lei nº 6.620 de 14 de julho de 2026

Organização da Sociedade Civil:
Centro Associação Comunitária do Cruzeiro da Fazenda Velha
CNPJ: 39.799.703/0001-67
Endereço: Rua Carlos Camarão, 164, Centro – Formiga/MG
CEP: 355.701-84

Objeto: Parceria com a Associação Comunitária do Cruzeiro da Fazenda Velha para pavimentação de parte da estrada rural que da acesso aos imóveis dos associados

Valor total de repasse: R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)

Período de repasse: Exercício 2026**.**

Vigência: Setembro/2026.

Tipo de Emenda: Auxilio

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:

Considerando que a Lei nº 13.019, de 31 de julho 2014 em seu art. 32: "*Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público"* e o intuito de celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o Município de Formiga e a Associação Comunitária do Cruzeiro da Fazenda Velha, cuja entidade encontra-se regularmente inscrita junto ao CNPJ: 39.799.703/0001-67, com sede na Rua Carlos Camarão, 164, Centro, Formiga/MG. CEP: 355.701-84, **pelo qual o Município repassará** o **valor R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)** no exercício de 2026, para pavimentação de parte da estrada rural que da acesso aos imóveis dos associados.
Considerando, ainda, que a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, foi devidamente regulamentada pelo Município de Formiga através do Decreto nº 7.186, de 25 de outubro de 2017, que versa em seu art. 20, inciso II e art. 29:

Art. 20. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade especifica, especialmente quando:
(...)
II - A parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em Lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000;
(...)
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.
(Grifo nosso).

Nesses termos, verifica-se que a parceria aqui tratada se refere a transferência para organização da sociedade civil autorizada em lei e de objeto de natureza singular, atraindo, assim, a inexigibilidade disposta nos art. 20 e 29 da Lei de Parcerias. Adicionalmente, foi apresentado à Câmara Municipal de Formiga projeto de lei, o qual, após análise, recebeu aprovação, sendo este devidamente sancionado, consubstanciando-se na edição da Lei nº 6.620 de 14 de julho de 2026, ocasião em que o Município de Formiga foi autorizado a conceder repasse financeiro à citada entidade, na ordem de R$55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) para a Associação Comunitária do Cruzeiro da Fazenda Velha.
Ante exigência expressa da norma e atendendo cabalmente seus requisitos, demonstra-se devidamente justificada a não realização do chamamento público, eis que a hipótese decorre de previsão legal.
A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no meio oficial de publicidade do Município, admitindo--se impugnação, no prazo de cinco dias úteis, na forma da Lei.

Formiga, 27 de agosto de 2026.

LILIANE FRANCIOLE FRAZÃO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Rural

VANIA MARIA DE ALMEIDA
Gestor de Parceria

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:561A2D3C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público - Repasse Financeiro ao Terceiro Setor – Repasse financeiro proveniente de recurso próprio

Processo Administrativo: nº 006/2026 – Secretária de Desenvolvimento Econômico e Rural

Instrumento: Termo de Colaboração

Base legal: Artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Art. 20 do Decreto Municipal nº 7.186/2017, de 25 de outubro de 2017, Lei nº 6.620 de 14 de julho de 2026

Organização da Sociedade Civil:
Centro Comunitário Rural de Albertos
CNPJ: 20.876.496/0001-79
Endereço: Rua Tenente Claudionor Frade, 82, Albertos – Formiga/MG
CEP: 355.788-99

Objeto: Parceria com o Centro Comunitário Rural de Albertos para viabilizar o repasse financeiro proveniente de recurso próprio, destinado a aquisição de pneus e câmaras de ar para o trator, carreta do trator, ensiladeira e semeadora de calcário

Valor total de repasse: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Período de repasse: Exercício 2026**.**

Vigência: Setembro/2026.

Tipo de Parceria: Subvenção

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:

Considerando que a Lei nº 13.019, de 31 de julho 2014 em seu art. 32: "*Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público"* e o intuito de celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o Município de Formiga e o Centro Comunitário Rural de Albertos, cuja entidade encontra-se regularmente inscrita junto ao CNPJ: 2020.876.496/0001-79, com sede na RuaTenente Claudionor Frade, 82, Albertos, Formiga/MG - CEP: 355.788-99, pelo qual o Município repassará o **valor R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)** no exercício de 2026, para aquisição de pneus e câmaras de ar..
Considerando, ainda, que a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração

pública e as organizações da sociedade civil, foi devidamente regulamentada pelo Município de Formiga através do Decreto nº 7.186, de 25 de outubro de 2017, que versa em seu art. 20, inciso II e art. 29:

Art. 20. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade especifica, especialmente quando:
(...)
II - A parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em Lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000;
(...)
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.
(Grifo nosso).

Nesses termos, verifica-se que a parceria aqui tratada se refere a transferência para organização da sociedade civil autorizada em lei e de objeto de natureza singular, atraindo, assim, a inexigibilidade disposta nos art. 20 e 29 da Lei de Parcerias. Adicionalmente, foi apresentado à Câmara Municipal de Formiga projeto de lei, o qual, após análise, recebeu aprovação, sendo este devidamente sancionado, consubstanciando-se na edição da Lei nº 6.620 de 14 de julho de 2026, ocasião em que o Município de Formiga foi autorizado a conceder repasse financeiro à citada entidade, na ordem de R$20.000,00 (Vinte mil reais) para o Centro Comunitário Rural de Albertos.
Ante exigência expressa da norma e atendendo cabalmente seus requisitos, demonstra-se devidamente justificada a não realização do chamamento público, eis que a hipótese decorre de previsão legal.
A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no meio oficial de publicidade do Município, admitindo--se impugnação, no prazo de cinco dias úteis, na forma da Lei.

Formiga, 25 de agosto de 2026.

LILIANE FRANCIOLE FRAZÃO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Rural

VANIA MARIA DE ALMEIDA
Gestor de Parceria

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:70C94989

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público - Repasse Financeiro ao Terceiro Setor – Repasse financeiro proveniente de recurso próprio

Processo Administrativo: nº 007/2026 – Secretária de Desenvolvimento Econômico e Rural

Instrumento: Termo de Colaboração

Base legal: Artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Art. 20 do Decreto Municipal nº 7.186/2017, de 25 de outubro de 2017, Lei nº 6.620 de 14 de julho de 2026

Organização da Sociedade Civil:
Centro Comunitário Rural de Cunhas
CNPJ: 20.107.397/0001-22
Endereço: Comunidade Rural de Cunhas – Munícipio de Formiga/MG
CEP: 355.788-99

Objeto: Parceria com o Centro Comunitário Rural de Cunhas para aquisição de implemento agrícola que facilite e agilize o trabalho realizado pelo Centro Comunitário Rural de Cunhas que possa atender a comunidade local e adjacentes.

Valor total de repasse: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Período de repasse: Exercício 2026**.**

Vigência: Setembro/2026.

Tipo de Emenda: Auxilio

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:

Considerando que a Lei nº 13.019, de 31 de julho 2014 em seu art. 32: "*Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público"* e o intuito de celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o Município de Formiga e o Centro Comunitário Rural de Cunhas, cuja entidade encontra-se regularmente inscrita junto ao CNPJ: 20.107.397/0001-22, com sede na Comunidade Rural de Cunhas, SN, Formiga/MG. CEP: 35578-899, **pelo qual o Município repassará** o **valor R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)** no exercício de 2026, para aquisição de implemento agrícola. A máquina colhedora de ferragem será destinada aos produtores que executam o trabalho local.
Considerando, ainda, que a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, foi devidamente regulamentada pelo Município de Formiga através do Decreto nº 7.186, de 25 de outubro de 2017, que versa em seu art. 20, inciso II e art. 29:

Art. 20. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade especifica, especialmente quando:
(...)
II - A parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em Lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000;
(...)
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.
(Grifo nosso).

Nesses termos, verifica-se que a parceria aqui tratada se refere a transferência para organização da sociedade civil autorizada em lei e de objeto de natureza singular, atraindo, assim, a inexigibilidade disposta nos art. 20 e 29 da Lei de Parcerias. Adicionalmente, foi apresentado à Câmara Municipal de Formiga projeto de lei, o qual, após análise, recebeu aprovação, sendo este devidamente sancionado, consubstanciando-se na edição da Lei nº 6.620 de 14 de julho de 2026, ocasião em que o Município de Formiga foi autorizado a conceder repasse financeiro à citada entidade, na ordem de R$20.000,00 (Vinte mil reais) para o Centro Comunitário Rural de Cunhas.

Ante exigência expressa da norma e atendendo cabalmente seus requisitos, demonstra-se devidamente justificada a não realização do chamamento público, eis que a hipótese decorre de previsão legal.
A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no meio oficial de publicidade do Município, admitindo--se impugnação, no prazo de cinco dias úteis, na forma da Lei.

Formiga, 25 de agosto de 2026.

LILIANE FRANCIOLE FRAZÃO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Rural

VANIA MARIA DE ALMEIDA
Gestor de Parceria

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:8DF377C7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público - Repasse Financeiro ao Terceiro Setor

Inexigibilidade de Chamamento Público: 018/2026

Instrumento: Termo de Colaboração

Base legal: Artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014; artigo 20 do Decreto Municipal nº 7.186, de 25 de outubro de 2017; Instrução Normativa nº 20, de 30 de junho de 2025; Lei Municipal nº 6.538, de 19 de março de 2026, com alteração promovida pela Lei Municipal nº 6.622, de 14 de julho de 2026, que alterou o art. 3º da referida Lei, bem como pela Lei Municipal nº 6.669, de 01 de outubro de 2026, que alterou a dotação orçamentária referente à indicação do vereador Thiago Leão Pinheiro, passando de subvenções para auxílios, e conforme previsão orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual – LOA nº 6.508, de 22 de dezembro de 2025.

Organização da Sociedade Civil:
Rotary Club de Formiga
CNPJ: 20.658.290/0001-72
Endereço: Rua José do Patrocínio, nº 753, Bairro Alvorada, Formiga/MG.
CEP: 35.572-024.
Objeto: Constitui objeto do presente Plano de Trabalho o apoio financeiro, no valor de R$ 38.000,00, para execução de etapa da cobertura da nova sede do Rotary Club de Formiga, com aproximadamente 390 m², contemplando R$ 30.000,00 destinados à contratação de serviços de terceiros/mão de obra especializada para execução da estrutura e montagem da cobertura e R$ 8.000,00 destinados à aquisição de materiais complementares necessários à execução, visando proporcionar estrutura física adequada à continuidade e ampliação das ações sociais e comunitárias desenvolvidas pela entidade.
Valor total de repasse: R$ 38.000,00.

Período de repasse: Exercício 2026.

Vigência: O objeto será executado em até 12 (doze) meses.

Tipo de Parceria: **COLABORAÇÃO**

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:

Com o intuito de celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO** entre o Município de Formiga/MG e o **Rotary Club de Formiga**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.658.290/0001-72, com sede na Rua José do Patrocínio, nº 753, Bairro Alvorada, Formiga/MG, CEP 35.572-024, por meio do qual o Município repassará o valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), no exercício de 2026, o presente Plano de Trabalho tem por objeto o apoio financeiro para a execução de etapa da cobertura da nova sede da entidade, com aproximadamente 390 m², contemplando R$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinados à contratação de serviços de terceiros e mão de obra especializada para a execução da estrutura e montagem da cobertura, e R$ 8.000,00 (oito mil reais) destinados à aquisição de materiais complementares necessários à execução, visando proporcionar estrutura física adequada à continuidade e à ampliação das ações sociais e comunitárias desenvolvidas pela entidade.
Ressalta-se que o referido recurso encontra-se autorizado pela Lei Municipal nº 6.538, de 19 de março de 2026, com alteração promovida pela Lei Municipal nº 6.622, de 14 de julho de 2026, que alterou o art. 3º da referida Lei, bem como pela Lei Municipal nº 6.669, de 01 de outubro de 2026, que alterou a dotação orçamentária referente à indicação do vereador Thiago Leão Pinheiro, passando de subvenções para auxílios, conforme informado no presente processo, e em consonância com a previsão orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual – LOA nº 6.508, de 22 de dezembro de 2025.

A luz da Lei Federal nº 13.019/2014, que vem normatizar e reger o assunto aprazado, esta prevê em seu Art. 31;

"Art. 31 Será considerado INEXIGÍVEL o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas somente poderão ser feitas pela entidade específica quando:
II - A parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive se tratar de subvenção social..."

Ademais, a Lei nº 13.019/2014, em seu art. 32, tipifica:"Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público."

Diante do exposto, resta devidamente justificada a inexigibilidade de chamamento público, uma vez que a parceria encontra-se autorizada por lei, na qual está expressamente identificada a entidade beneficiária, atendendo, assim, aos preceitos estabelecidos nos artigos supracitados.
A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no meio oficial de publicidade do Município, admitindo-se impugnação no prazo de 5 (cinco) dias, na forma da Lei.

Formiga, 22 de outubro de 2026.

PAULA CAROLINA COUTO LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:65347439

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público - Repasse Financeiro ao Terceiro Setor

Inexigibilidade de Chamamento Público: 019/2026

Instrumento: Termo de Colaboração

Base legal: Artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014; artigo 20 do Decreto Municipal nº 7.186, de 25 de outubro de 2017; Instrução Normativa nº 20, de 30 de junho de 2025; Lei Municipal nº 6.538, de 19 de março de 2026, com alteração promovida pela Lei Municipal nº 6.622, de 14 de julho de 2026, que alterou o art. 3º da referida Lei, e conforme previsão orçamentária constante da

Lei Orçamentária Anual – LOA nº 6.508, de 22 de dezembro de 2025.

Organização da Sociedade Civil:
Asilo São Francisco de Assis da S S V P
CNPJ: 20.501.987/0001-35
Endereço: Rua Doutor Ênio José Batista, s/nº - Centro - Formiga MG.
CEP: 35.570-094

Objeto: Garantir a continuidade e a qualidade da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, mediante o custeio de despesas necessárias à manutenção dos cuidados e da atenção cotidiana às 80 (oitenta) pessoas idosas acolhidas, incluindo a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene pessoal, materiais de limpeza e materiais de proteção e uso institucional, necessários à manutenção da higiene, saúde, alimentação, conforto, proteção, dignidade e bem-estar das pessoas idosas, contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela instituição.

Valor total de repasse: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Período de repasse: Exercício 2026.

Vigência: 05 (cinco) meses.

Tipo de Parceria: **COLABORAÇÃO**

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:

Com o intuito de celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO** entre o Município de Formiga/MG e o **Asilo São Francisco de Assis da Sociedade São Vicente de Paulo (SSVP)**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.501.987/0001-35, com sede na Rua Doutor Ênio José Batista, s/nº, Centro, Formiga/MG, CEP 35.570-094, por meio do qual o Município repassará, no exercício de 2026, o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), o presente Plano de Trabalho tem por objeto garantir a continuidade e a qualidade da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, mediante o custeio de despesas necessárias à manutenção dos cuidados e da atenção cotidiana às 80 (oitenta) pessoas idosas acolhidas, incluindo a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene pessoal, materiais de limpeza e materiais de proteção e uso institucional, necessários à manutenção da higiene, saúde, alimentação, conforto, proteção, dignidade e bem-estar das pessoas idosas, contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela instituição.
Ressalta-se que o referido recurso encontra-se autorizado pela Lei Municipal nº 6.538, de 19 de março de 2026, com alteração promovida pela Lei Municipal nº 6.622, de 14 de julho de 2026, que alterou o art. 3º da referida Lei, e em consonância com a previsão orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual – LOA nº 6.508, de 22 de dezembro de 2025.

A luz da Lei Federal nº 13.019/2014, que vem normatizar e reger o assunto aprazado, esta prevê em seu Art. 31;

"Art. 31 Será considerado INEXIGÍVEL o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas somente poderão ser feitas pela entidade específica quando:
II - A parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive se tratar de subvenção social..."

Ademais, a Lei nº 13.019/2014, em seu art. 32, tipifica:"Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público."

Diante do exposto, resta devidamente justificada a inexigibilidade de chamamento público, uma vez que a parceria encontra-se autorizada por lei, na qual está expressamente identificada a entidade beneficiária, atendendo, assim, aos preceitos estabelecidos nos artigos supracitados.
A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no meio oficial de publicidade do Município, admitindo-se impugnação no prazo de 5 (cinco) dias, na forma da Lei.

Formiga, 22 de outubro de 2026.

PAULA CAROLINA COUTO LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A2B9D39B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.682, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Altera a Lei Municipal 6.531, de 16 de março de 2025, e da outras providencias.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O §1º do art. 4º da Lei Municipal 6.531, de 16 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.4º.....

§1º O laudo de sanidade a que se refere o art. 4º deve ser apresentado por entidade com acreditação científica ou empresa de engenharia ou pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito..... (NR)"

Art. 2º O Art. 6º da Lei Municipal 6.531, de 16 de março de 2025, passa a vigorar acrescido dos § 1º e § 2º, com a seguinte redação:

"Art.6º.....

§1º A periodicidade das inspeções será definida de acordo com a classificação atribuída às estruturas após a realização de inspeção prévia em todas elas;

§2º O cronograma de inspeções será elaborado com base nos resultados apresentados nos laudos das inspeções prévias, conforme estabelecido no parágrafo anterior..... (NR)"

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 21 de outubro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:8C679C88

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.683, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito especial no R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme descrito abaixo:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 005	FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA	
08 243 0075	PROMOÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
08 243 0075 2.271	Realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA	
3.3.90.14 (2.749)	Diárias - Pessoal Civil	R$ 1.000,00
3.3.90.30 (2.749)	Material de Consumo	R$ 4.000,00
3.3.90.36 (2.749)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 5.000,00
3.3.90.39 (2.749)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
TOTAL		**R$ 15.000,00**

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, ficam anuladas as dotações abaixo discriminadas:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 005	FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA	
08 243 0027	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE ADOLESCENTE - FIA	
08 243 0027 2135	Capacitação/Qualificação Profissional p/os Adolescentes do Município - FIA	
3.3.90.39 (2.749)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha 2106)	R$ 15.000,00
TOTAL		**R$ 15.000,00**

Art. 3º Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual – PPA para o período de 2026 a 2029, dentro do programa: 0075 "PROMOÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA" a seguinte ação: 2.271 Realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, e seus elementos de despesa.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, observado o percentual fixado na Lei Orçamentária Anual, para atender as necessidades de suplementação das dotações orçamentárias previstas nesta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 21 de outubro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:1E8AE175

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.684, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza o Município de Formiga se associar ao Colegiado dos Gestores Municipais de Assistência Social de Minas Gerais – COGEMAS/MG, bem como abertura de créditos especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Formiga se associar ao Colegiado dos Gestores Municipais de Assistência Social de Minas Gerais – COGEMAS/MG, entidade de representação, articulação e fortalecimento da gestão municipal da Política de Assistência Social.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento da contribuição associativa anual devida ao COGEMAS/MG, observados os valores regularmente fixados por suas resoluções e atos normativos internos.

Parágrafo único. A contribuição anual devida ao COGEMAS/MG para o exercício de 2026 e aos subsequentes, será fixada anualmente mediante Resolução específica editada pela entidade.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito especial, com inclusão do elemento de despesa, no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), destinado a cobrir anuidade decorrente da associação ao COGEMAS/MG, conforme descrito abaixo:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 001	SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
04.122.0001.2179	**Manutenção dos Serviços da Secretaria de Desenvolvimento Humano**	
3.3.50.41 (1500)	Contribuições	900,00
TOTAL		**R$ 900,00**

Art. 4º Para fazer face à despesa prevista no art. 3º, deverá ser anulada a seguinte dotação do orçamento vigente:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 245 0040 2100	**Manutenção do Bloco da PSE de Média Complexidade (BL PSE MC)**	
3.3.90.39 (1500)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha 875)	900,00
TOTAL		**R$ 900,00**

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, observado o percentual fixado na Lei Orçamentária Anual, para atender as necessidades de suplementação das dotações orçamentárias previstas no caput.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 21 de outubro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:4058A4EF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.685, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito suplementar no R$ 553.900,00 (quinhentos e cinquenta e três mil e novecentos reais), conforme descrito abaixo:

1	**MUNICÍPIO DE FORMIGA**	
16.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES**	
16.002	**SUBSECRETARIA DE ESPORTES**	
27.812.0025.1072	**Construção, Ampliação e Reforma de Quadras, Estádios, Ginásio e Vila Olímpica**	
449051 – 1700.000.0000	Obras e Instalações (Ficha 1702)	553.900,00
TOTAL		**553.900,00**

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, ficam anuladas as dotações abaixo discriminadas:

1	**MUNICÍPIO DE FORMIGA**	
05.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO**	
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO**	
17.512.0008.1030	**Construção da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto**	
449051 –1.700.000.0000	Obras e Instalações (232)	553.900,00
TOTAL		**553.900,00**

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 21 de outubro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:B33BA92A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
REPUBLICAÇÃO (*) PORTARIA Nº 6.634, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde na Comunicação Interna - Conecta nº 169-2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências contidas no Contrato nº. 153/2023 firmado com a empresa Laboratório Médico de Patologia Dr. William Ltda, cujo objeto é a contratação de laboratório especializado em serviços de exame de Patologia Clínica para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada nas Unidades Básicas de Saúde do Município -UBS, na Unidade de Pronto Atendimento Municipal-UPA e no Centro de Especialidades Odontológicos-CEO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:

I- Ana Cláudia da Silva;
II- Gabriela Vaz Reis;
III- Micheli Custódia Diniz;
IV- Silvânia Moreira Flávio dos Santos.

Art. 2º Revoga-se a Portaria 6.123, de 23 de julho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 20 de outubro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:5F6BFB42

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4518 DE 21/10/2026

Concede Licença para acompanhamento de doença em pessoa da família a servidor(a) efetivo(a).

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 41 e suas alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** a(o) servidor(a) efetivo(a) **JAILTON DE ALMEIDA,** matrícula nº **1417, 60 DIAS DE LICENÇA REMUNERADA** para acompanhamento de doença em pessoa da família, no período de **15/10/2026 a 13/12/2026**, de conformidade com o Art. 133 da Lei Complementar nº 41/2011 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme disposto no artigo primeiro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 21 de Outubro de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:D8CC6B44

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.635, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano – Memorando Conecta nº 9238-2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Andreia Pinheiro Mendonça para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências contidas no Contrato que tem como objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento do Serviço de Acolhimento Institucional – Casa da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 21 de outubro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:D30EF6BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 590, DE 15 DE SETEMBRO 2026.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 590, DE 15 DE SETEMBRO 2026.

INSTITUI O COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG, ESTABELECE SUAS COMPETÊNCIAS, COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, os

direitos fundamentais e colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, especialmente os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e dispõe sobre a escuta especializada e o depoimento especial;

CONSIDERANDO que o art. 7º da Lei Federal nº 13.431/2017 define a escuta especializada como procedimento de entrevista sobre situação de violência perante órgão da rede de proteção, limitado o relato ao estritamente necessário para o cumprimento de sua finalidade;

CONSIDERANDO que o art. 10 da Lei Federal nº 13.431/2017 determina que a escuta especializada e o depoimento especial sejam realizados em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade da criança ou do adolescente;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.431/2017 e estabelece diretrizes para a atuação integrada dos órgãos, serviços, programas e equipamentos da rede de proteção;

CONSIDERANDO que o art. 9º do Decreto Federal nº 9.603/2018 prevê a instituição, preferencialmente no âmbito dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência;

CONSIDERANDO que compete ao Comitê articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, bem como colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração entre os órgãos e serviços;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 235, de 12 de maio de 2023, que dispõe sobre a implantação dos Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito dos Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer, no Município de Grão Mogol/MG, a atuação articulada e intersetorial das políticas públicas e dos órgãos integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir a revitimização e assegurar atendimento humanizado, integrado, sigiloso e adequado às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Grão Mogol/MG, o **Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência**, doravante denominado **Comitê de Gestão Colegiada**.

Art. 2º. O Comitê de Gestão Colegiada constitui instância permanente de articulação intersetorial da rede municipal de cuidado e proteção de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 3º. O Comitê terá como finalidade:
I – articular e integrar os órgãos, serviços, programas, projetos e equipamentos que compõem a rede municipal de proteção;
II – mobilizar os diferentes setores para a implementação e o aprimoramento das ações de prevenção e enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes;
III – planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial;
IV – contribuir para a construção, implantação, implementação e atualização do **Fluxo Integrado de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência**;
V – contribuir para a implantação e o adequado funcionamento da **Escuta Especializada** no Município;
VI – promover a integração entre as políticas de Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte, Lazer, Cultura, Segurança Pública e demais órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia de Direitos;
VII – prevenir a sobreposição de ações e a repetição desnecessária do relato da violência pela criança ou adolescente;
VIII – contribuir para a prevenção da revitimização institucional;
IX – fortalecer a comunicação e a articulação entre os serviços da rede de proteção;
X – promover a qualificação continuada dos profissionais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º. A atuação do Comitê observará os seguintes princípios:
I – proteção integral;
II – prioridade absoluta;
III – interesse superior da criança e do adolescente;
IV – respeito à dignidade, à privacidade e à intimidade;
V – não discriminação;
VI – prevenção da revitimização;
VII – atendimento humanizado e acolhedor;
VIII – atuação intersetorial e articulada;
IX – respeito ao desenvolvimento e às características individuais da criança e do adolescente;
X – direito à informação em linguagem adequada à idade e ao desenvolvimento;
XI – sigilo e proteção das informações;
XII – participação da criança e do adolescente, respeitados sua idade, grau de desenvolvimento e capacidade de compreensão;
XIII – não utilização da escuta especializada como instrumento de investigação ou produção de prova.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO COMITÊ

Art. 5º. Compete ao Comitê de Gestão Colegiada:
I – elaborar e acompanhar a implementação do Plano de Trabalho do Comitê;
II – realizar diagnóstico da rede municipal de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;
III – identificar os serviços existentes no Município e suas respectivas atribuições;
IV – propor a definição das responsabilidades de cada órgão, serviço ou equipamento da rede;
V – elaborar, pactuar e acompanhar o Fluxo Integrado de Atendimento;
VI – propor a elaboração e atualização do Protocolo Municipal de Atendimento;
VII – definir mecanismos de referência e contrarreferência entre os serviços;
VIII – estabelecer mecanismos de comunicação entre os integrantes da rede;
IX – promover reuniões intersetoriais para discussão das questões estruturais relacionadas ao atendimento;
X – propor ações de capacitação permanente dos profissionais da rede;
XI – acompanhar a implantação da Escuta Especializada no Município;
XII – propor instrumentos padronizados para registro e comunicação das informações necessárias à proteção da criança e do adolescente;
XIII – acompanhar a adequação dos espaços destinados à realização da Escuta Especializada;

XIV – promover ações de prevenção às diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;
XV – promover campanhas educativas e ações de sensibilização da comunidade;
XVI – identificar dificuldades existentes no fluxo de atendimento e propor soluções;
XVII – estimular a articulação com os órgãos estaduais e federais quando necessária;
XVIII – elaborar recomendações aos órgãos integrantes da rede de proteção;
XIX – acompanhar e avaliar periodicamente o funcionamento da rede;
XX – sistematizar informações gerais sobre as ações desenvolvidas, respeitando o sigilo das informações pessoais e dos casos individuais;
XXI – elaborar relatório anual de suas atividades;
XXII – exercer outras atribuições compatíveis com sua finalidade e com as normas que regulamentam o atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.
Parágrafo único: O Comitê não substituirá as atribuições legais dos órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, nem exercerá funções de investigação criminal, persecução penal, julgamento ou produção de prova.

CAPÍTULO IV
DA ESCUTA ESPECIALIZADA

Art. 6º. A Escuta Especializada, no Município de Grão Mogol/MG, será realizada por profissionais da rede de proteção devidamente capacitados, observadas as competências de cada política pública e órgão integrante da rede.
Art. 7º. A Escuta Especializada terá como finalidade a proteção e o cuidado da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência, limitando-se o relato ao estritamente necessário para o cumprimento de sua finalidade.

Art. 8º. A Escuta Especializada não terá finalidade investigativa ou de produção de prova para responsabilização criminal ou judicial.

Art. 9º. Os profissionais responsáveis pela Escuta Especializada deverão:
I – acolher a criança ou o adolescente de maneira respeitosa e não invasiva;
II – utilizar linguagem adequada à idade e ao desenvolvimento;
III – respeitar o tempo, o silêncio e as manifestações da criança ou do adolescente;
IV – evitar perguntas desnecessárias, repetitivas ou sugestivas;
V – limitar a entrevista ao estritamente necessário à proteção;
VI – preservar a privacidade e o sigilo das informações;
VII – realizar os encaminhamentos necessários à rede de proteção;
VIII – registrar as informações necessárias à continuidade do atendimento, conforme instrumento definido pelo Município;
IX – evitar a repetição desnecessária do relato da violência.
Art. 10. A Escuta Especializada deverá ser realizada, preferencialmente, em espaço físico adequado, reservado, acolhedor e que assegure a privacidade da criança ou do adolescente.

Art. 11. A realização da Escuta Especializada não impede que a criança ou o adolescente receba os demais atendimentos necessários nas áreas de saúde, assistência social, educação, segurança pública e demais políticas integrantes da rede.

CAPÍTULO V
DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ

Art. 12. O Comitê de Gestão Colegiada será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos, políticas públicas e instituições:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente;
II – Secretaria Municipal de Saúde, sendo 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente;
III – Secretaria Municipal de Educação, sendo 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente;
IV – Secretaria ou órgão municipal responsável pelo Esporte e Lazer, sendo 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente;
V – Secretaria ou órgão municipal responsável pela Cultura, sendo 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente;
VI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sendo 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente;
VII – Conselho Tutelar, sendo 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente;
VIII – Segurança Pública, mediante representante indicado pelo órgão competente com atuação no Município;
IX – Sociedade Civil, mediante 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente de organização da sociedade civil com atuação na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente;
X – Núcleo de Cidadania de Adolescentes – NUCA, quando constituído e em funcionamento no Município, mediante 01 (um) representante, assegurada a participação dos adolescentes nas ações de promoção, proteção e defesa de seus direitos.
§1º. A composição do Comitê deverá observar, sempre que possível, a participação equilibrada entre governo e sociedade civil.
§2º. Os representantes serão formalmente indicados pelos respectivos órgãos ou instituições.
§3º. A participação dos representantes será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração.
§4º. Poderão ser convidados para reuniões do Comitê representantes do Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública, Polícia Civil, Polícia Militar, profissionais especializados, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e outros órgãos ou entidades, quando a matéria em discussão exigir sua participação.
§5º. A participação do NUCA deverá observar a condição peculiar dos adolescentes como pessoas em desenvolvimento, garantindo-se participação adequada, protegida e compatível com sua idade e desenvolvimento.

CAPÍTULO VI
DA COORDENAÇÃO E DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 13. O Comitê terá:
I – Coordenação;
II – Vice Coordenação
III – Secretaria Executiva.

Art. 14. A Coordenação será escolhida pelos membros titulares do Comitê, mediante votação, para mandato de 02 (dois) anos, permitida recondução.

Art. 15. Compete à Coordenação:
I – convocar e coordenar as reuniões;
II – representar o Comitê perante os órgãos municipais e demais instituições;
III – acompanhar o cumprimento das deliberações;
IV – promover a articulação entre os integrantes;
V – encaminhar as deliberações aos órgãos competentes;
VI – apresentar relatório anual das atividades.

Art. 16. Compete à Vice Coordenação:
I – substituir a Coordenação em suas ausências ou impedimentos;
II – auxiliar a Coordenação no desenvolvimento de suas atribuições;
III – acompanhar o cumprimento das deliberações;
IV – exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas.

Art. 17. Compete à Secretaria Executiva:
I – organizar as reuniões;
II – elaborar e encaminhar as convocações;
III – elaborar as atas;
IV – organizar os documentos do Comitê;
V – acompanhar o calendário de reuniões;
VI – sistematizar as informações das ações realizadas;
VII – manter arquivo atualizado das deliberações e documentos.

CAPÍTULO VII
DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 18. O Comitê reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada dois meses, e extraordinariamente sempre que necessário.

§1º. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela Coordenação ou por requerimento de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros titulares.
§2º. As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou, excepcionalmente, por meio eletrônico ou híbrido.

Art. 19. As reuniões deverão ser registradas em ata, contendo, no mínimo:
I – data, horário e local;
II – participantes;
III – assuntos discutidos;
IV – deliberações;
V – encaminhamentos;
VI – responsáveis;
VII – prazos para cumprimento das providências.

Art. 20. As deliberações serão tomadas, preferencialmente, por consenso.
§1º. Não sendo possível o consenso, as matérias serão submetidas à votação dos membros com direito a voto.
§2º. Cada órgão ou instituição integrante do Comitê terá direito a 01 (um) voto.
§3º. As deliberações serão aprovadas por maioria simples dos membros presentes com direito a voto.

Art. 21. O Comitê deverá manter registro organizado das reuniões, deliberações e ações realizadas, observadas as normas de sigilo e proteção de dados.

CAPÍTULO VIII
DA PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES E DO SIGILO

Art. 22. Os integrantes do Comitê deverão observar o sigilo das informações pessoais e das informações referentes às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 23. A discussão de casos concretos deverá ocorrer somente quando indispensável à definição de medidas de proteção, atendimento ou encaminhamento, evitando-se a exposição desnecessária da criança ou do adolescente.

Art. 24. É vedada a utilização das reuniões do Comitê para investigação criminal, produção de prova, apuração de responsabilidade ou realização de interrogatório de crianças e adolescentes.

Art. 25. O compartilhamento de informações deverá observar a finalidade da proteção, o princípio da necessidade, a legislação de proteção de dados pessoais e as normas específicas do Sistema de Garantia de Direitos.

CAPÍTULO IX
DAS RESPONSABILIDADES DOS ÓRGÃOS DA REDE
Art. 26. Os órgãos e serviços integrantes da rede municipal deverão atuar de forma articulada, respeitando suas competências legais e institucionais.

Art. 27. Cada órgão integrante da rede deverá indicar profissional de referência para participação nas ações de articulação e construção dos fluxos, quando solicitado pelo Comitê.

Art. 28. A atuação intersetorial deverá observar:
I – não sobreposição de atribuições;
II – definição clara das responsabilidades;
III – encaminhamentos responsáveis;
IV – comunicação adequada entre os serviços;
V – continuidade do atendimento;
VI – respeito às competências profissionais;
VII – proteção integral da criança e do adolescente.

CAPÍTULO X
DA CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE

Art. 29. O Município deverá promover capacitação inicial e educação permanente dos profissionais que atuam na rede de cuidado e proteção.

Art. 30. As capacitações deverão abordar, entre outros temas:
I – Lei Federal nº 13.431/2017;
II – Decreto Federal nº 9.603/2018;
III – Escuta Especializada;
IV – Depoimento Especial;
V – prevenção da revitimização;
VI – fluxo integrado de atendimento;
VII – identificação e comunicação das situações de violência;
VIII – atribuições dos órgãos da rede;
IX – sigilo e proteção de dados;
X – atendimento humanizado;
XI – direitos da criança e do adolescente;
XII – atuação intersetorial.

CAPÍTULO XI
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 31. O Comitê deverá acompanhar periodicamente a implementação do fluxo municipal e avaliar:
I – funcionamento da rede;
II – cumprimento dos fluxos;
III – dificuldades identificadas pelos profissionais;
IV – necessidade de capacitação;
V – necessidade de alteração dos procedimentos;
VI – adequação dos espaços de atendimento;
VII – ações de prevenção desenvolvidas.

Art. 32. O Comitê deverá apresentar, anualmente, relatório de suas atividades ao **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. A criação do Comitê não altera nem substitui as competências legais dos órgãos integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 34. O Poder Executivo Municipal deverá assegurar, dentro das disponibilidades orçamentárias, as condições necessárias ao funcionamento do Comitê e à implementação das ações previstas neste Decreto.

Art. 35. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observadas as competências e fontes de financiamento de cada política pública.

Art. 36. O Regimento Interno do Comitê será elaborado e aprovado pelos seus membros no prazo de até 90 (noventa) dias após sua instalação.
Art. 37. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê, observadas a legislação federal, estadual e municipal aplicável e as orientações dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol, 15 de setembro de 2026.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:205C66E4

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 591, DE 19 DE OUTUBRO 2026.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 591, DE 19 DE OUTUBRO 2026.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO EXCEPCIONAL DO ATENDIMENTO PRESENCIAL DE ROTINA NAS UNIDADES DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA — ESF/PSF DO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL EM 23 DE OUTUBRO DE 2026 E ESTABELECE MEDIDAS PARA PRESERVAR A ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, assegurado o acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que as ações e os serviços de saúde são de relevância pública e devem observar a organização do Sistema Único de Saúde, inclusive a integralidade da assistência;

CONSIDERANDO que compete à direção municipal do SUS planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde, bem como gerir e executar os serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a realização, pela Secretaria Municipal de Saúde, do evento institucional denominado **"Quem Ama Cuida"**, em 23 de outubro de 2026, e a necessidade de organizar a participação dos servidores sem desassistir os usuários;

DECRETA:
Art. 1º. Fica suspenso, excepcionalmente, em 23 de outubro de 2026, durante o horário regular de funcionamento, o atendimento presencial de rotina nas unidades municipais de Estratégia Saúde da Família — ESF/PSF, para viabilizar a participação dos servidores no evento institucional "Quem Ama Cuida", promovido pela Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único: A suspensão prevista no *caput* não abrange situações de urgência ou emergência, nem atendimentos cuja postergação, segundo avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, possa representar risco ao paciente ou prejuízo à continuidade de tratamento.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde manterá, durante todo o período de suspensão, serviço de resposta a urgências e emergências, com ambulância(s) e equipe(s) em condições operacionais de atendimento e acionamento.
§1º. A Secretaria definirá previamente a escala, a localização das ambulâncias, a equipe responsável, os meios de comunicação e o fluxo para acionamento, assegurando que a participação no evento não comprometa a resposta emergencial.
§2º. As ambulâncias destinam-se ao atendimento e transporte de urgência, conforme os fluxos e protocolos aplicáveis.

Art. 3º. A participação dos servidores das unidades abrangidas no evento "Quem Ama Cuida" será organizada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante programação e controle de presença, ressalvados os servidores escalados para assegurar a resposta a urgências, emergências e o funcionamento da unidade de referência.
Parágrafo único. Se necessário para preservar os serviços previstos neste Decreto, a Secretaria organizará escalas ou participação alternada dos servidores.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Saúde dará publicidade à suspensão temporária e às alternativas de atendimento antes da data prevista, por avisos nas unidades, nos canais institucionais disponíveis e por outros meios adequados de comunicação local.

Art. 5º. Os gestores das unidades deverão orientar os usuários que procurarem atendimento no dia, indicando a unidade de referência e os meios de acionamento da resposta a urgências.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol, 19 de outubro de 2026.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:2420F2BC

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 592, DE 21 DE OUTUBRO 2026.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 592, DE 21 DE OUTUBRO 2026.

Decreta Luto Oficial pelo falecimento do Sr. Eurides Bispo Braga.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 47, V, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o falecimento do ex-servidor público Eurides Bispo Braga;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Luto Oficial por 01 (um) dia, em todo o território do Município de Grão Mogol, em sinal de pesar pelo falecimento do Sr. Eurides Bispo Braga, ocorrido em 20 de outubro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 21 de outubro de 2026.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:E3D67A0E

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA DE N° 198, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA DE N° 198, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ ESTRATÉGICO DE GOVERNANÇA, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol/MG., Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 568, de 06 de julho de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino de Grão Mogol-MG, bem como institui o Comitê Municipal de Governança, de caráter permanente, com a participação das instituições públicas e privadas e setores do governo municipal e da sociedade civil para criação, aprovação, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal da Alfabetização e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade da Composição do Comitê da Política Municipal de Governança da Alfabetização na rede pública municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros indicados para Composição do Comitê da Política Municipal de Governança da Alfabetização na rede pública municipal, de caráter consultivo e de acompanhamento;
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Márcia Beatriz Batista Andrade – Secretária Municipal de Educação
Suplente: Edileuza Teixeira Costa Figueiredo Bemquerer - Articuladora Municipal da RENALFA

II - Gestores das Escolas:
Titular: Ana Maria de Oliveira – Diretora da rede municipal
Suplente: Maria Valda Ribeiro da Cruz Batista – Diretora da rede municipal

III – Coordenadores Pedagógicos:
Titular: Edilene Cardoso de Souza – Supervisora Pedagógica da Rede Municipal
Suplente: Suely Gonçalves da Rocha – Supervisora Pedagógica da Rede Municipal

IV – Professores Alfabetizadores:
Titular: Ermelvony do Rosário Silva Rodrigues
Suplente: Maria Leolina de Jesus

V - Conselho Municipal de Educação:
Titular: Maria Deysiane Felix Pinho
Suplente: Kely Souza Alves

VI - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:
Titular: Alessandra Soares Dias Felício
Suplente: Josiellen Aparecida Pires

VII - Representante de pais de crianças na alfabetização na idade certa:
Titular: Luciana Corrêa Araújo
Suplente: Jossélia Lucas de Oliveira.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Grão Mogol/MG, 30 de setembro de 2026.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:0554EB3A

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA DE N° 199, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA DE N° 199, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

NOMEIA OS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES QUE COMPÕEM O COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol/MG., Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, no Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, e demais normas aplicáveis à proteção integral de crianças e adolescentes:

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a articulação intersetorial dos órgãos, serviços e instituições que integram a rede de cuidado e proteção de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 590, de 15 de setembro de 2026, que institui o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Município de Grão Mogol/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os representantes dos órgãos, serviços e segmentos abaixo relacionados para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Grão Mogol/MG:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Érica Cardoso Silva Rodrigues, Secretária de Assistência Social
Suplente: Maria Geralda de Jesus, Coordenadora CREAS
II – Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Luana Alves Braga Fagundes, Secretária de Saúde
Suplente: Maria Aparecida Ribeiro De Souza, Assistente Social Saúde

III – Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Márcia Beatriz Batista Andrade, Secretária De Educação
Suplente: Bárbara Batista Andrade, Chefe de Setor de Inspeção Escolar

IV – Órgão/Secretaria Municipal responsável pelo Esporte e Lazer:
Titular: Valdeci Ferreira de Souza, Secretário de Esporte
Suplente: Murilo Tadeu Santos, Diretor de Esporte

V – Órgão/Secretaria Municipal responsável pela Cultura:
Titular: Joice Adna Sousa Duarte, Secretária de Cultura
Suplente: Adriano Magno de Freitas, Marketing Cultura

VI – Conselho Tutelar:
Titular: Priscila Gomes dos Santos, Conselheira Tutelar
Suplente: Valdirene Aparecida Pereira da Costa, Conselheira Tutelar

VII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:
Titular: Vilson José dos Reis, Presidente do CMDCA
Suplente: Iris Oliveira e Alves, Representante da Secretaria de Assistência Social

VIII – Segurança Pública:
Titular: Kleber Giovanny Leonardo Guedes, Polícia Militar
Suplente: Flávio Danilo Neves Santos, Polícia Militar

IX – Sociedade Civil:
Titular: Clelma Dias dos Reis, Associação Areta
Suplente: Maria da Assunção Passos Simões Costa, Asilo São Vicente de Paula

X – Núcleo de Cidadania de Adolescente- NUCA:
Representante: Kauã Fernandes Souza

Art. 2º. O Comitê de Gestão Colegiada constitui instância de articulação intersetorial da rede de cuidado e proteção, tendo por finalidade contribuir para a organização, integração e fortalecimento das ações destinadas ao atendimento e à proteção de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 3º. Compete aos membros do Comitê, no âmbito de suas respectivas atribuições:
I – participar das reuniões e discussões promovidas pelo Comitê;
II – contribuir para a articulação entre os órgãos, serviços e instituições integrantes da rede;
III – colaborar para a construção, implementação, acompanhamento e aprimoramento dos fluxos e protocolos de atendimento;

IV – contribuir para a prevenção da revitimização e para a garantia do atendimento humanizado e integrado;
V – observar as competências legais de cada órgão ou instituição, respeitando a autonomia e as atribuições próprias de cada integrante da rede.

Art. 4º. A atuação dos membros do Comitê deverá observar os princípios da proteção integral, prioridade absoluta, interesse superior da criança e do adolescente, dignidade da pessoa humana, não revitimização, confidencialidade, respeito à intimidade e articulação intersetorial, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º. Os membros titulares e suplentes exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições próprias de seus cargos, funções ou atividades, não implicando a participação no Comitê em alteração de suas competências institucionais.

Art. 6º. A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público e não ensejará remuneração, gratificação ou qualquer vantagem adicional aos seus membros.

Art. 7º. Os representantes titulares e suplentes poderão ser substituídos a qualquer tempo pelo órgão ou instituição responsável por sua indicação, mediante comunicação formal ao órgão gestor responsável pela coordenação do Comitê.
Parágrafo único: A substituição de representante não implicará alteração da composição institucional prevista no Decreto Municipal nº 590, de 15 de setembro de 2026.

Art. 8º. O Comitê manterá registro atualizado de seus membros, das reuniões realizadas, das deliberações e dos encaminhamentos, observadas as normas relativas ao sigilo, à proteção da intimidade e à proteção de dados pessoais.

Art. 9º. O mandato dos representantes será de 02 anos, permitida a recondução, substituição ou nova indicação, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 590, de 15 de setembro de 2026.

Art. 10. A coordenação, a secretaria-executiva, a periodicidade das reuniões e o funcionamento do Comitê observarão as disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 590, de 15 de setembro de 2026 e em seu Regimento Interno, quando instituído.

Art. 11. Os casos omissos relacionados ao funcionamento do Comitê serão solucionados de acordo com a legislação vigente e com as normas municipais que regulamentam sua atuação.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Grão Mogol/MG, 30 de setembro de 2026.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:5424F684

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA DE N° 200, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA DE N° 200, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO INTERNA DA PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO EVENTO "QUEM AMA CUIDA", EM 23 DE OUTUBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol/MG., Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o Decreto nº 591 de 19 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados os servidores vinculados às unidades municipais de ESF/PSF para participar do evento institucional "Quem Ama Cuida", promovido pela Secretaria Municipal de Saúde em 23 de outubro de 2026, no horário e local divulgados pela Secretaria.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde elaborará a relação de participantes e as escalas necessárias à manutenção da resposta a urgências, emergências e do serviço de referência previsto no Decreto nº 591/2026.
Parágrafo único: Os servidores escalados para os serviços mencionados no *caput* não serão deslocados de suas funções durante o período necessário à cobertura assistencial, sem prejuízo da organização de participação alternada, se viável.

Art. 3º. Os responsáveis pelas unidades deverão informar previamente os servidores e afixar avisos aos usuários sobre a suspensão do atendimento de rotina e as alternativas disponíveis.
Art. 4º. A participação dos servidores será registrada pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as normas funcionais aplicáveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Grão Mogol/MG, 20 de outubro de 2026.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:28B59FDD

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA DE N° 201, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA DE N° 201, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza a cessão do servidor público municipal Diaquesday Oliveira, para a Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Grão Mogol.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol/MG., Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o interesse público na cooperação entre os órgãos e a conveniência administrativa da medida;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica cedido à Delegacia de Polícia Civil de Grão Mogol o servidor municipal DIAQUESDAY OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula funcional nº 1190, pelo prazo de 2 (dois) anos, contado da publicação desta Portaria.
§1º. A cessão destina-se ao exercício de atividades compatíveis com as atribuições do cargo efetivo do servidor, vedado o desvio de função.
§2º. A prorrogação dependerá de solicitação motivada do órgão cessionário, formalização do instrumento próprio e publicação do ato correspondente.

Art. 2º. A cessão será sem ônus para o Estado de Minas Gerais, permanecendo a remuneração do servidor a cargo do Município de Grão Mogol, conforme disciplinado no Termo de Cessão.

Art. 3º. A cessão será formalizada por Termo de Cessão celebrado entre o Município de Grão Mogol e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da autoridade competente, com a identificação dos

representantes, a definição do ônus e do prazo, e as demais condições aplicáveis.

Art. 4º. Compete ao órgão cessionário controlar a frequência do servidor durante a cessão e comunicar ao Município eventuais faltas, alterações funcionais ou circunstâncias relevantes.

Art. 5º. A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo, por iniciativa do Município, do órgão cessionário ou a pedido do servidor, observado o interesse público.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Grão Mogol/MG, 20 de outubro de 2026.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:5261D03E

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA DE N° 202, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA DE N° 202, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

NOMEIA COMISSÃO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO DE RESTAURANTES, LANCHONETES, HÓTEIS E AFINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol/MG., Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º. Designar Comissão Especial para vistoria e avaliação de restaurantes, lanchonetes, hotéis e afins, para atender às demandas do município de Grão Mogol/MG:
I – Caroline de Castro Almeida Oliveira;
II – Rivam Soares do Nascimento;
III – Ana Izabele Oliveira de Sousa.

Art. 2º. Ficam nomeados como suplentes, os Srs. Alef Junior Gomes Costa e Carlos Faustino Cardoso de Jesus.

Art. 3º. Compete à comissão vistoriar e avaliar os estabelecimentos que se credenciarem diante do Município para fornecerem alimentação, lanches e hospedagem no município de Grão Mogol/MG e Montes Claros/MG, bem como elaborar Termo de Avaliação e encaminhá-lo ao Agente de Contratações para que este dê prosseguimento ao certame seguindo as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021.

Art. 4º. A vistoria nos locais onde serão prestados os serviços, deverá ser realizada no prazo máximo de 03(três) dias úteis, após a formalização do termo de credenciamento.

Art. 5º. As credenciadas deverão cumprir no mínimo 80%(oitenta por cento) das exigências da vistoria para iniciar a execução dos serviços.

Art. 6º. Caso a credenciada não cumpra as exigências mínimas de 80%(oitenta por cento) das exigências da vistoria, poderá solicitar nova vistoria após a regularização dos itens que não foram aceitos.

Art. 7º. A execução dos serviços só poderá ser iniciada após o cumprimento mínimo de 80%(oitenta por cento) das exigências da vistoria.

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Grão Mogol - MG, 30 de setembro de 2026.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:3BB3C3DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITACAO – PROCESSO Nº 454/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de nova Unidade Municipal de Educação Infantil de Guaraciaba/MG, destinada ao atendimento de crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos, compreendendo a elaboração e compatibilização dos projetos executivos e complementares previstos na contratação, bem como o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários à completa execução da edificação, conforme projetos, memoriais, planilhas orçamentárias,, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e demais documentos técnicos. Data da sessão pública: 11/11/2026 às 08:00h horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br.

O Edital na íntegra poderá ser obtido no site: www.guaraciaba.mg.gov.br

Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893-5104.

Guaraciaba/MG, 21/10/2026

WILMA DAS GRAÇAS DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:599B3B78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

JURÍDICO
PORTARIA Nº 86 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO PARA FINS DE ALIENAÇÃO MEDIANTE LEILÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a existência de bens móveis pertencentes ao patrimônio municipal que se encontram inservíveis, obsoletos, antieconômicos ou irrecuperáveis para a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a alienação de bens municipais deve ser precedida de avaliação, nos termos do art. 94 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação prévia desses bens para subsidiar eventual procedimento de alienação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada gestão patrimonial e na racionalização dos bens pertencentes ao Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis, composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

I – Henrique Delvaux, matrícula nº 3368, Presidente;
II – Ronaldo da Costa Moreira-matrícula nº 3926, Membro;
III – Antônio José de Medeiros, matrícula nº 3366, Membro.

Art. 2º. Compete à Comissão Especial:
I – realizar levantamento e identificação dos bens móveis considerados inservíveis ao Município;
II – proceder à avaliação dos bens, observando suas condições de uso, estado de conservação e valor de mercado;
III – elaborar e emitir Laudo de Avaliação circunstanciado, contendo a descrição detalhada dos bens e os respectivos valores atribuídos;
IV – encaminhar o Laudo de Avaliação à autoridade competente para adoção das providências necessárias à alienação dos bens, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 3º. O Laudo de Avaliação deverá ser elaborado em, no mínimo, duas vias, devidamente assinado por todos os membros da Comissão, integrando os autos do processo administrativo correspondente.
Art. 4º. Os trabalhos desenvolvidos pelos membros da Comissão serão exercidos sem prejuízo das atribuições inerentes aos respectivos cargos e funções.

Art. 5º. A participação na Comissão não ensejará qualquer remuneração adicional, sendo os serviços prestados considerados de relevante interesse público.

Art. 6º. A Comissão terá vigência até a conclusão dos trabalhos para os quais foi constituída, podendo ser prorrogada mediante ato da autoridade competente, caso necessário.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guarani, 20 de outubro de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:A0FE893B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2026

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Modalidade:**DispensaEletrônica nº 030/2026 – AMPLA PARTICIPAÇÃO – Processo nº 259/2026.**Tipo: **Menor preço por lote.** Objeto: **Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento e instalação de envelopamento digital e kit de sinalização acústico visual em motocicleta da Guarda Civil Municipal e caminhão da Divisão Municipal de Trânsito. As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 28 de OUTUBRO de 2026 às 08:30hs** (Horário de Brasília), **quando iniciará a fase de lances**, conforme especificações e normas contidas no Termo de Dispensa e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Termo de Dispensa Eletrônica de Licitação **poderá ser baixado a partir do dia 22 de outubro de 2026**. Maiores informações relativas a presente Dispensa Eletrônica: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 21 de OUTUBRO de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Suzan Gonçalves Tomaz
Código Identificador:9954D96A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 175/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 175/2026, originado do Pregão Eletronico nº 053/2026, firmado com a empresa **TECNOLOGIA LTDA.** O Município de Guaxupé, torna público a Rescisão do Contrato nº 175/2026, que tinha como objeto a Aquisição de relé fotoeletrônico para atender as demandas da divisão de iluminação pública da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Guaxupé/MG. **Fundamentação Legal:** Artigo 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaxupé/MG, 20/10/2026

JOSÉ LUIZ RIBEIRO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:6621D541

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2025

Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 12/2025: apostilamento que entre si celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e o Lar São Vicente, inscrito no CNPJ sob nº 20.771.762/0001-07, referente ao Termo de Colaboração nº 12/2025. O presente apostilamento tem por objeto o remanejamento de valores entre as despesas previstas no Plano de Trabalho, com redução dos valores destinados às despesas com Psicóloga, Trabalhador da Manutenção e Mão de Obra para Manutenção (Pedreiro), e acréscimo na despesa com INSS e FGTS, no valor total de R$ 94.929,40, sem alteração do valor global da parceria, do objeto ou da vigência. Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 12/2025 e de seus aditamentos.

Guaxupé, 19 de outubro de 2026.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Roberto Deodato Junior
Código Identificador:D7F92BE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA 003/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA 003/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência

nº 001/2026, que objetiva: ampliação do Departamento administrativo do Município de Gurinhatã-MG, em estrita conformidade com os projetos básicos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiro e demais documentos constantes nos autos; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:
1 – ROGERIO CICERO FERREIRA LTDA pelo valor de R$ 209.336,14 (duzentos e nove mil trezentos e trinta e seis reais e quatorze centavos).

Gurinhatã-MG, 21 de outubro de 2026

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:C8FAC685

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 042/2026

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 042/2026

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026, CUJO OBJETO é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES, BIOLÓGICOS, ESPECÍFICOS, GENÉRICOS, NOVOS, ÉTICOS, MEDICAMENTOS CAP, E MANDADO JUDICIAL DE TODOS OS TIPOS DE A-Z. ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA CMED/ANVISA, MEDIANTE A SOLICITAÇÃO PERIÓDICA**, CONFORME especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 03/11/2026 às 10h. A licitação ocorrerá no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br)., horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.gurinhata.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

HERNANI ALVES SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:E4C3B791

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRONICA 010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – Concorrência Eletrônica – 010/2026. O município de Ibiá/MG torna pública a abertura de processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 010/2026 que tem por objeto julgamento do tipo menor preço global, na forma de execução indireta, sendo o regime de execução a empreitada por preço unitário, tendo por finalidade a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capina manual, roçada manual, raspagem de meio-fio e sarjeta, limpeza e desobstrução de bocas de lobo, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, materiais, veículos e equipamentos necessários à adequada execução dos serviços, no município de Ibiá-MG e seus distritos, conforme as condições, quantidades, especificações e demais requisitos estabelecidos no memorial descritivo, no termo de referência e neste edital, que será realizado no dia 11/11/2026 às 09:00 (nove horas) pelo site www.licitanet.com.br Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br – Gillianno Gilles Ferreira – Prefeito Municipal. www.licitanet.com.brwww.ibia.mg.gov.brwww.licitanet.com.br

Publicado por:
Eder Eleutério Flores
Código Identificador:40824B05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Origem: Concorrência 008/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA UNIDADE AUXILIAR DE SAÚDE SALVINO BASÍLIO, NO MUNICÍPIO DE IBIÁ-MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, INSUMOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DA OBRA, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL E DE SEUS ANEXOS.

Vencedor 1: ALPHA PRODUTORA E SERVICOS LTDA - 29.670.419/0001-32
Valor Total: R$ 124.000,00 (Cento e vinte e quatro mil reais)

Tendo em vista o parecer jurídico favorável emitido pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos desta Prefeitura ao respectivo processo licitatório em epígrafe, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** para os devidos fins legais a licitação supra, determinando a consequente lavratura do contrato.

Ibiá (MG), 21 de outubro de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:FC4322F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº169/2026 – PROCESSO N° 027/2026. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 012/2026.

Objeto: registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar) que serão destinados para o preparo e distribuição diária durante o ano letivo de 2026 para atender as demandas da secretaria municipal de educação do município de Iguatama/MG. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x ATIVA ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 47.506.457/0001-36.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:3A73020D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº170/2026 – PROCESSO N° 027/2026. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 012/2026.

Objeto: registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar) que serão destinados para o preparo e distribuição diária durante o ano letivo de 2026 para atender as demandas da secretaria municipal de educação do município de Iguatama/MG. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 41.945.791/0001-00.

***LUCAS VIEIRA LOPES* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:1DEDF263

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº171/2026 – PROCESSO N° 027/2026. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 012/2026.

Objeto: registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar) que serão destinados para o preparo e distribuição diária durante o ano letivo de 2026 para atender as demandas da secretaria municipal de educação do município de Iguatama/MG. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 52.091.344/0001-75.

***LUCAS VIEIRA LOPES* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:5CF4F0B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DO ADITIVO Nº1 PROCESSO 135/2025. INEXIGIBILIDADE 017/2025. CONTRATO N° 099/2025.

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, assessoria técnica e capacitação em gestão de saúde para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Iguatama/MG. X CLAUDIA ADRIANI DE OLIVEIRA 75016664668 CNPJ:34.582.017/0001-16. Lucas Vieira Lopes –

Iguatama, 22 de outubro de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:7658B98A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 37/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INHAÚMA E A EMPRESA CLAUDIA ADRIANI DE OLIVEIRA ME

EXTRATO DO CONTRATO N.º 37/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 65/2025 – N.º 20/2025. Partes: Município de Inhaúma, CNPJ n° 18.116.152/0001-10 e CLAUDIA ADRIANI DE OLIVEIRA ME, CNPJ n° 34.582.017/0001-16. Objeto: Contratação de prestação de serviços de Assessoria em Saúde, com suporte técnico operacional nos eixos da atenção básica, gestão, média e alta complexidade, vigilância em saúde, elaboração dos instrumentos de gestão, para a Secretaria de Saúde do Município de Inhaúma/MG. Prazo de Vigência: 05/08/2026 a 04/08/2027.

Inhaúma/MG, 21 de outubro de 2025.

MAX OLIVEIRA DOS SANTOS
Autoridade Competente

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:35DBBD55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 3º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE CONTRATO Nº 258/2024– DECORRÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, firmado com a SEGUROS SURA S/A. Valor do Contrato passa a ser de passa a ser de R$ 21.051,15 (vinte e um mil, cinquenta e um reais e quize centavos), reajuste de aproximadamente 4,22% (quatro virgula vinte e dois por cento) referente à recomposição inflacionária IPCA dos últimos 12 meses. Período de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com os artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. Dotações orçamentárias: nº 02.01.04.122.0001.2.201.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;02.07.26.606.0025.2.256.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:B60FE75A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 120/2026– Processo Licitatório Nº 207/2026 - LICITAÇÃO COMPARTILHADA N. º 02/2026, com a empresa **HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA, CNPJ Nº 66.455.593/0001-99**. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E ITENS PLANEJADOS, CONFORME OS ITENS, UNIDADES, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS NAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025 E Nº 13/2025, DECORRENTES DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PROMOVIDA PELA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS AMBIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG. Valor do contrato: R$ 30.575,23 (trinta mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos). Vigência prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) meses. De acordo com o Art. 19 e Art. 181, da Lei 14.133/2021. Dotação orçamentária nº: 10.303.0015.2.240 4490.52.00; 10.301.0015.2.237 4490.52.00; 10.304.0017.2.244 4490.52.00.

***ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA* –**
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 121/2026– Processo Licitatório Nº 207/2026 - LICITAÇÃO COMPARTILHADA N. º 02/2026, com a empresa **HOMEOFFICE CADEIRAS LTDA, CNPJ Nº 26.242.393/0001-33**. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E ITENS PLANEJADOS, CONFORME OS ITENS, UNIDADES, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS NAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025 E Nº 13/2025, DECORRENTES DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PROMOVIDA PELA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS AMBIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG. Valor do contrato: R$

23.115,00 (vinte e três mil, cento e quinze reais). Vigência prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) meses. De acordo com o Art. 19 e Art. 181, da Lei 14.133/2021. Dotação orçamentária nº: 10.303.0015.2.240 4490.52.00; 10.301.0015.2.237 4490.52.00; 10.304.0017.2.244 4490.52.00.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:651A1F30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 276/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG - extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 276/2026. **Contratada:** E.L ARQUITETURA E PLANEJAMENTOS LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviço técnico especializado de engenharia e arquitetura para a elaboração de projetos básicos e executivos diversos. **Aditivo de Valor. Valor acrescido**: R$ 9.276,67. Processo nº 57/2026; Concorrência nº 05/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS –
Prefeito Municipal.

Data de assinatura: 21/10/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:EC0E0FE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 442/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG - extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 442/2023. **Contratada**: BALLET LURDES ALMEIDA LTDA – ME. **Objeto**: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de oficineiros para ministrar aulas de ballet para jovens e crianças de baixa renda, beneficiárias do programa Bolsa Família e/ou inscritas no CAD único. **Aditivo de Prazo e Valor. Valor**: R$ 61.531,20. **Processo** nº 145/2023; **Pregão** nº 107/2023. **Vigência**: 10/11/2026 a 09/11/2027. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS - Prefeito Municipal. **Data de assinatura**: 21/10/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:EAB34567

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do Termo de Doação que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITAGUARA e COMUNIDADE EVANGELICA REVIVER EM CRISTO – ITAGUARA-MG. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo a doação, pela DOADORA ao DONATÁRIO, de 10 (dez) caminhões de terra/saibro, ou da quantidade efetivamente disponibilizada e retirada conforme a necessidade técnica da obra, cuja apuração ocorrerá mediante a medição e controle das cargas transportadas. O material é proveniente do imóvel de propriedade da DOADORA, situado na Rua Vereador Waldemar Gonçalves da Costa, nº 110, Bairro Conquista, Itaguara/MG. **Doação pura e simples**. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal**. Data de assinatura**: 21/10/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:2AC0FEAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 121/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 48/2026 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 121/2026 Pregão Eletrônico 48/2026 - Contratação: SRP 984643-14/2026 - Aviso de homologação - Objeto: Aquisição eventual parcelada de equipamentos de proteção individual. Empresas vencedoras: Gilmara de Souza Fernandes, valor total R$6.040,00; Barãoseg Ltda valor R$4.507,00; Epex Soluções Empresariais Ltda valor total R$13.960,00; FC Soluções Integradas Multisetoriais Ltda valor total R$3.829,40; Forte Sinal Equip. Ltda valor total R$7.780,00; Itapi Soluções Industriais Ltda valor total R$13.257,50; LPK Ltda valor total R$8.632,20; M10 Importações Ltda valor total R$1.355,00; MDX Comercio de EPI Ltda valor total R$9.148,50; Sagafe Comercio e Confecções Ltda valor total R$7.999,00; Sky Clean Com. Equip.Ltda valor total R$6.780,00; WR Equipamentos de Proteção Individual Ltda valor total R$1.145,00. Total geral R$84.433,60. Maiores informações www.itaguara.mg.gov.br ou https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1&q=Itaguara&status=recebendo_proposta

Itaguara 21/10/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:5565F0D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE 060/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 060/2026

Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações, Contratação por inexigibilidade de show artístico da Dupla Flavio e Kaique – Os Levitas, para apresentação do Dia do Evangelho, no dia 31 de outubro, representados pela empresa **FLAVIO DOS SANTOS 28384492816**, inscrita no **CNPJ N°34.612.781/0001-97**, localizada à Rua Capitão Henrique Martins, Parque Vera Cruz,Nº35 CASA 2 na cidade de Campo dos Goytacazes/RJ,CEP:28060-050, no valor total de **R$18.500,00(dezoito mil e quinhentos reais), aos 21 de outubro de 2026.**

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:E38B4D75

LICITAÇÃO E CONTRATOS
LEI Nº 1095

LEI Nº 1.095/2026

Dispõe sobre o acompanhamento, a transparência e a fiscalização da execução das emendas

parlamentares impositivas no âmbito do Município de Itamarati de Minas/MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei estabelece mecanismos de acompanhamento, transparência e fiscalização da execução das emendas parlamentares impositivas previstas na legislação municipal, visando assegurar o controle social, a publicidade dos atos administrativos e o exercício da função fiscalizadora da Câmara Municipal.

Art. 2º – O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, periodicamente, relatório circunstanciado contendo informações sobre a execução das emendas parlamentares impositivas aprovadas no orçamento municipal.

§ 1º – O relatório de que trata o *caput* deverá conter, no mínimo:

I – identificação da emenda parlamentar;

II – número único de rastreabilidade da emenda, a ser utilizado em todos os atos relacionados à sua execução, inclusive empenho, liquidação, pagamento, prestação de contas e divulgação nos portais de transparência;

III – nome do vereador autor da indicação;

IV – órgão, entidade ou unidade administrativa beneficiária;

V – objeto da destinação dos recursos;

VI – valor originalmente previsto;

VII – valor empenhado;

VIII – valor liquidado;

IX – valor pago;

X – estágio atual da execução;

XI – justificativa detalhada para eventual impedimento técnico, atraso ou impossibilidade de execução.

§ 2º – Os relatórios deverão ser encaminhados até os dias 31 de agosto e 31 de janeiro de cada ano, relativamente ao semestre imediatamente anterior.

§ 3º – Sem prejuízo dos relatórios previstos no §2º deste artigo, qualquer Vereador ou a Comissão de Finanças e Orçamento poderá, a qualquer tempo, solicitar ao Poder Executivo informações complementares acerca da execução das emendas parlamentares, devendo o pedido ser atendido no prazo de vinte dias úteis a partir da solicitação.

§4º – O número único de rastreabilidade previsto no inciso II deverá permitir o acompanhamento integral da execução da emenda pelos órgãos de controle e pela sociedade, observados os parâmetros de transparência e rastreabilidade exigidos pela legislação e pela jurisprudência dos tribunais superiores.

Art. 3º – Quando os recursos decorrentes de emendas parlamentares impositivas forem destinados a entidades privadas sem fins lucrativos ou outras instituições sujeitas à prestação de contas perante o Município, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, juntamente com o relatório previsto no artigo anterior:

I – cópia da prestação de contas apresentada pelo beneficiário, quando já disponível;

II – manifestação técnica do setor competente acerca da regularidade da aplicação dos recursos, quando concluída;

III – identificação do instrumento jurídico utilizado para a transferência dos recursos, inclusive termo de fomento, termo de colaboração, acordo de cooperação ou instrumento congênere;

IV – indicação das metas, resultados e finalidades pactuadas para aplicação dos recursos.

Parágrafo único – O disposto neste artigo não afasta nem substitui os procedimentos de análise, aprovação ou rejeição das prestações de contas de competência exclusiva do Poder Executivo e dos órgãos de controle competentes.

Art. 4º – O acompanhamento institucional da execução das emendas parlamentares impositivas caberá à Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, nos termos do Regimento Interno.

§ 1º – Compete à Comissão analisar os relatórios encaminhados pelo Poder Executivo, solicitar esclarecimentos complementares e emitir relatórios ou recomendações no âmbito de sua competência fiscalizatória.

§ 2º – A atuação da Comissão possui caráter institucional e não substitui os mecanismos ordinários de fiscalização exercidos pela Câmara Municipal.

Art. 5º – Os documentos encaminhados em cumprimento a esta Lei serão disponibilizados no Portal da Transparência da Câmara Municipal, observadas as restrições legais relativas à proteção de dados pessoais e às hipóteses de sigilo legalmente previstas.

Art. 6º – O descumprimento injustificado do prazo previsto no §3º do art. 2º será comunicado pela Presidência da Câmara Municipal ao Tribunal de Contas competente e ao Ministério Público de Contas, para ciência e adoção das providências que entenderem cabíveis.

Art. 7º – A fiscalização exercida pela Câmara Municipal nos termos desta Lei, possui natureza institucional e não interfere nos atos de gestão, execução orçamentária, análise técnica ou aprovação de prestações de contas de competência do Poder Executivo.

Art. 8º – Os procedimentos formais de acompanhamento e verificação interna do cumprimento das regras atinentes à indicação e execução das emendas, a ser realizado pela Controladoria da Câmara Municipal, serão fixados por regulamento.

Art. 9º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itamarati de Minas/MG, 16 de outubro de 2026

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Américo de Oliveira
Código Identificador:0E7AFF1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 092/2026 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 034/2026

DO OBJETO:

O objeto da presente dispensa eletrônica é Contratação de empresa especializada para organização e decoração das formaturas dos alunos do Pré-Escolar e do 5º ano da Rede Municipal de Ensino de Itambé do Mato Dentro/MG, incluindo locação de becas e fantasias, cerimonial e fornecimento de presentes aos formandos.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:
INICIO: Do dia 21/10/2026
FIM: Até dia 27/10/2026 as 14h00min. (horário de Brasília)
LOCAL DE LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS: SITE DA PREFEITURA

SITE DA PREFEITURA – Prefeitura de Itambé do Mato Dentro - MG

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:18D985F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 5º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 04/2026 – Dispensa de Chamamento Público nº 017/2025 – Aditamento com acréscimo de valor para custear rescisão contratual de funcionário lotado no Projeto AABB Comunidade, vinculado ao Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, parte do Termo de Colaboração nº 04/2026. Valor correspondente Dot 02.06. .27.812.0010.2025.3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais - Ficha – 305 (R$ 19.500,00 – FR 1.500 – Recursos não vinculados de impostos e R$ 8.979,99 – FR 1.501 – Outros Recursos não Vinculados); Partes: Município de Itanhandu, representado pela Secretaria Municipal supracitada e Fundação Itanhanduense de Educação e Cultura "Dilza Pinho Nilo. Data: 22/10/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:C67BFF40

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Concorrência Eletrônica n° 003/2026 – Objeto: contratação semi-integrada de empresa especializada para executar a obra de construção da usina de minigeração fotovoltaica de 1250kw abrangendo desde a elaboração do projeto executivo até a entrega em pleno funcionamento com monitoramento remoto, em atendimento e conforme condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos, para atender a demanda de energia do município. Início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 18/12/2026. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

LUCIMARA DE FÁTIMA ALVARENGA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:5CD2AE16

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Presencial n° 065/2026 – Objeto: Locação de imóvel situado na área central de Itanhandu para sediar provisoriamente o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS. Sessão dia 10/11/2026 às 14h30min, realização no Centro Vocacional Tecnológico, localizado na Av. Nicolau Scarpa, nº 332 – Centro de Itanhandu. Informações - Tel: 35 3361-4522. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

EDUARDO FRANCISCO IVO –
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:4BA4216A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 21102026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA/MG – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - Processo Licitatório nº 215/2026 – Adesão ao Pregão Eletrônico nº 015/2026 – Contrato Administrativo nº 450/2026. Contratante: Município de Itapeva/MG, CNPJ nº 18.677.625/0001-58. Contratada: ITALBUS CARROCERIAS DE ÔNIBUS LTDA, CNPJ nº 16.557.958/0001-18. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 038/2026, gerenciada pelo Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS, visando à aquisição de 07 (sete) veículos para transporte escolar, sendo 05 (cinco) micro-ônibus escolares com capacidade mínima de 22 passageiros, com ar-condicionado, ao valor unitário de R$ 568.900,00, totalizando R$ 2.844.500,00, e 02 (dois) ônibus escolares de 45 lugares, com ar-condicionado, ao valor unitário de R$ 593.700,00, totalizando R$ 1.187.400,00, conforme especificações contratuais. Valor global: R$ 4.031.900,00 (quatro milhões, trinta e um mil e novecentos reais). Vigência: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 21/10/2026 a 21/10/2027. Dotação orçamentária: Ficha 247/2026 – 02.07.01 – 12.361.2002.1003 – 4.4.90.52.00 – Fonte 1.500.000. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Data do instrumento: 20 de outubro de 2026.

Itapeva/MG, 21 de outubro de 2026.

DANIEL PEREIRA DO COUTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:12A54803

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2026 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 144/2026 - processo licitatório nº 144/2026 - modalidade pregão eletrônico nº 126/2026 para registro de preços. **Torna público que no dia 10/11/2026 fará realizar o pregão eletrônico nº 126/2026 para registro de preços**, cujo objeto é o "**Registro de preços** para contratação de empresa especializada na prestação de serviços (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) para confecção de material gráfico I, para fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)", em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Planejamento de Governo, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Cultura, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: **10/11/2026, às 08h:30min**, no sítio www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br. Pregoeira Municipal. Secretária Municipal de Administração, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretária Municipal de Planejamento de Governo, Secretário Municipal de Fazenda, Secretário Municipal de Esportes e Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A0D18647

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 779/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 420/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 420/2023 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU/MG - Extrato do 7º termo aditivo ao contrato nº 779/2023. Processo administrativo nº 420/2023 - processo licitatório nº 420/2023 - modalidade pregão presencial nº 23/2023 para registro de preços. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e DL Treinamentos Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 40.177.882/0002-60. Fund. Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. **Fica a vigência do Contrato 20/09/2027.**

Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:FC3EEDC8

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 477/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU/MG - Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 477/2023. Processo administrativo nº 77/2023 - processo licitatório nº 77/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 52/2023 para registro de preços. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Steel Serviços e Comércio Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.474.606/0001-24. Fund. Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. **Fica a vigência do Contrato até 22/06/2027.**

Secretária Municipal de Cultura.

Secretário Municipal de Esportes. Secretário Municipal de Turismo.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:2EEFD21F

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 426/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2023 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU/MG - Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 426/2023. Processo administrativo nº 92/2023 - processo licitatório nº 92/2023 - modalidade pregão presencial nº 09/2023. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Ouro Negro Serviços e Eventos Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.548.504/0001-83. Fund. Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. **Fica a vigência do Contrato até 29/05/2027.**

Secretária Municipal de Cultura.

Secretária Municipal de Educação.

Secretário Municipal de Esportes.

Secretário Municipal de Turismo.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:9A59094E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 435/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 435/2026. Processo licitatório nº 87/2026 - modalidade pregão eletrônico nº 71/2026 para registro de preços. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Lacerda & Costa Comércio Atacadista Sociedade Unipessoal Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 37.373.507/0001-09. Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de gêneros alimentícios estocáveis (chá, café e açúcar), para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias do Município de Itatiaiuçu/MG. **O item 05 será destinado à ampla concorrência, enquanto os demais itens serão exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)", conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social. **Valor acrescido ao contrato é de R$5.665,00 (cinco mil e seiscentos e sessenta e cinco reais). Vigência a partir de 22/09/2026 até 31/12/2026**.

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:BAF9CE6B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026 PARA REGISTRO DE PREÇO. EXTRATO DOS CONTRATOS.

Processo administrativo nº 87/2026 - processo licitatório nº 87/2026 - modalidade pregão eletrônico nº 71/2026 para registro de preço. **Extrato do Contrato nº 433/2026 - Prefeitura - 441/2026 - Saúde.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Confiança Distribuidora Ltda. - EPP inscrita no CNPJ sob nº 52.091.344/0001-57. Objeto "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de gêneros alimentícios estocáveis (chá, café e açúcar), para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias do Município de Itatiaiuçu/MG. **O item 05 será destinado à ampla concorrência, enquanto os demais itens serão exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do contrato R$4.164,90 (quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa centavos). Vigência: 22/06/2026 a 31/12/2026.**

Secretária Municipal de Administração.

Secretária Municipal de Cultura.

Secretária Municipal de Educação.

Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Secretária Municipal de Saúde.

Secretário Municipal de Turismo.

Processo administrativo nº 87/2026 - processo licitatório nº 87/2026 - modalidade pregão eletrônico nº 71/2026 para registro de preço. **Extrato do Contrato nº 434/2026 - Prefeitura - 442/2026 - Saúde**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Franchini Comércio De Café Ltda. - EPP inscrita no CNPJ sob nº 36.939.275/0001-32. Objeto "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de gêneros alimentícios estocáveis (chá, café e açúcar), para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias do Município de Itatiaiuçu/MG. **O item 05 será destinado à ampla concorrência, enquanto os demais itens serão exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do contrato R$142.067,60 (cento e quarenta e**

dois mil, sessenta e sete reais e sessenta centavos). Vigência: 22/06/2026 a 31/12/2026.

Secretária Municipal de Administração.

Secretária Municipal de Assistência Social.

Comandante da Guarda Municipal.

Secretária Municipal de Cultura.

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Secretária Municipal de Educação.

Secretário Municipal de Esportes.

Secretário Municipal de Fazenda.

Secretário Municipal de Infraestrutura.

Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Secretária Municipal de Saúde.

Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Secretário Municipal de Turismo.

Secretário Municipal de Urbanismo.

Processo administrativo nº 87/2026 - processo licitatório nº 87/2026 - modalidade pregão eletrônico nº 71/2026 para registro de preço. **Extrato do Contrato nº 435/2026 prefeitura - 443/2026 saúde**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Lacerda & Costa Comércio Atacadista Sociedade Unipessoal Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob nº 37.373.507/0001-09. Objeto "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de gêneros alimentícios estocáveis (chá, café e açúcar), para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias do Município de Itatiaiuçu/MG. **O item 05 será destinado à ampla concorrência, enquanto os demais itens serão exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do contrato R$40.615,39 (quarenta mil, seiscentos e quinze reais e trinta e nove centavos). Vigência: 17/06/2026 a 31/12/2026.**

Secretária Municipal de Administração.

Secretária Municipal de Assistência Social.

Comandante da Guarda Municipal.

Secretária Municipal de Cultura.

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Secretária Municipal de Educação.

Secretário Municipal de Esportes.

Secretário Municipal de Fazenda.

Secretário Municipal de Infraestrutura.

Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Secretária Municipal de Saúde.

Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Secretário Municipal de Turismo.

Secretário Municipal de Urbanismo.
Processo administrativo nº 87/2026 - processo licitatório nº 87/2026 - modalidade pregão eletrônico nº 71/2026 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 436/2026 Prefeitura - 444/2026 Saúde.** Partes: Município de Itatiaiuçu e 69.963.349 Priscila Florentino Da Silva Sales - ME inscrita no CNPJ sob nº 37.373.507/0001-09. Objeto "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de gêneros alimentícios estocáveis (chá, café e açúcar), para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias do Município de Itatiaiuçu/MG. **O item 05 será destinado à ampla concorrência, enquanto os demais itens serão exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do contrato R$5.454,90 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos) Vigência: 22/06/2026 a 31/12/2026.**

Secretária Municipal de Administração.

Comandante da Guarda Municipal.

Secretária Municipal de Cultura,

Secretária Municipal de Educação.

Secretário Municipal de Esportes.

Secretário Municipal de Infraestrutura.

Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:D520DEB3

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 369/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 369/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 314/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 613/2026

Processo administrativo nº 369/2026 - processo licitatório nº 369/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 314/2026. **Extrato do Contrato nº 613/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Ginesio a Mendes e Cia Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 82.873.068/0008-16. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de medicamentos sólidos orais e suplementos alimentares e/ou vitamínicos, para fornecimento parcelado**, através de adesão à ata de registro de preços nº 696/2026, do processo nº 56/2026, modalidade pregão eletrônico nº 43/2026, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$ 1.360,80 (hum mil, trezentos e sessenta reais e oitenta centavos). Vigência: 19/10/2026 a 31/12/2026**.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:B0B31B6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 72/2026

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 72/2026, referente ao Processo n° 106/2026, Pregão n°. 23/2026 – DETENTORA: **FRUTARIA NAGIB LTDA,** inscrita no CNPJ: 18.542.736/0001-57. Valor total estimado em R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais). **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e demais setores da Administração Pública Municipal de Jacuí/MG. **Vigência:** 20/10/2026 a 20/10/2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Joice Cristiane da Silva Vidigal
Código Identificador:87E19F56

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 73/2026

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 73/2026, referente ao Processo n° 106/2026, Pregão n°. 23/2026 – DETENTORA: **CAFÉ DUARTE LTDA,** inscrita no CNPJ: 01.414.675/0001-40. Valor total estimado em R$ 48.300,00 (Quarenta e oito mil e trezentos reais). **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e demais setores da Administração Pública Municipal de Jacuí/MG. **Vigência:** 20/10/2026 a 20/10/2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Joice Cristiane da Silva Vidigal
Código Identificador:31A4953D

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 75/2026

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 75/2026, referente ao Processo n° 106/2026, Pregão n°. 23/2026 – DETENTORA: **MÚLTIPLA COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA EPP,** inscrita no CNPJ: 15.399.354/0001-28. Valor total estimado em R$ 2.283,00 (Dois mil, duzentos e oitenta e três reais). **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e demais setores da Administração Pública Municipal de Jacuí/MG. **Vigência:** 20/10/2026 a 20/10/2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
Joice Cristiane da Silva Vidigal
Código Identificador:F53D1D23

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 77/2026

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 77/2026, referente ao Processo n° 110/2026, Pregão n°. 25/2026 – DETENTORA: **ATUAL PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI,** inscrita no CNPJ: 32.089.816/0001-20. Valor total estimado em R$ 55.535,00 (Cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais). **Objeto:** Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria, visando atender às necessidades de diversos departamentos e secretarias do município. **Vigência:** 20/10/2026 a 20/10/2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Joice Cristiane da Silva Vidigal
Código Identificador:D48A2E07

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 78/2026

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 78/2026, referente ao Processo n° 110/2026, Pregão n°. 25/2026 – DETENTORA: **NORTE INDUSTRIA GRAFICA,** inscrita no CNPJ: 18.486.182/0001-18. Valor total estimado em R$ 7.320,00 (Sete mil, trezentos e vinte reais). **Objeto:** Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria, visando atender às necessidades de diversos departamentos e secretarias do município. **Vigência:** 20/10/2026 a 20/10/2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Joice Cristiane da Silva Vidigal
Código Identificador:744741B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DE DOCUMENTOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 022/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026 CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

Às dez horas e trinta minutos do dia 21 (vinte e um) de outubro de dois mil e vinte e seis, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 120/2026, para dar início aos atos da Licitação, cujo objeto é o **"Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de mão de obra para execução de obras de infraestrutura, pavimentação, edificações, reformas e manutenções nos imóveis de uso civil e serviços técnicos e de escritório."** Abertos os trabalhos a CPL constatou a entrega de dois envelopes devidamente protocolados da empresa **LEONARDO LUCIANO FAUSTINO 12362857603,** inscrita no **CNPJ sob o nº 44.978.573/0001-60,** sendo o envelope nº 01 – HABILITAÇÃO e o envelope nº 02 - PROPOSTA. Após rubricar os envelopes, foi aberto o envelope contendo a documentação, e após rubricar os documentos, os mesmos foram analisados, onde verificou-se que a participante apresentou toda a documentação conforme exigida no instrumento convocatório para credenciamento, dessa forma passou-se a abertura do envelope contendo a proposta, que após rubricar a mesma, foi constatado que a empresa se dispõe a prestar os serviços referente ao item 09 pelo valor estipulado no edital conforme anexo II – Tabela de Preços. Diante disso a CPL declarou como CREDENCIADA a empresa **LEONARDO LUCIANO FAUSTINO 12362857603** referente ao serviço do item 09 – conforme Anexo II do edital. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da CPL, demais membros da Comissão e publicada nos locais de costume.

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Membro da CPL

MARIA CECÍLIA ALVES PEREIRA
Presidente da CPL

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro da CPL

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Membro da CPL

NAIÊLY INACIO
Membro da CPL

Publicado por:
Marcia Cecilia Gonçalves
Código Identificador:7176E59B

LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DE DOCUMENTOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 033/2026 CREDENCIAMENTO Nº 009/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026

Às dez horas do dia 21 (vinte e um) de outubro de dois mil e vinte e seis, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 120/2026, para dar início aos atos da Licitação, cujo objeto é o **"Credenciamento de serviços de hospedagem e acolhimento em casa de apoio, localizada obrigatoriamente em um raio máximo de 300 (trezentos) metros de distância da Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte/MG (situada na AV. dos Andradas, 268 – Santa Efigênia, Belo Horizonte – MG) para receber e hospedar pacientes transportados pelo setor de tratamento Fora de Domício (TFD) da Secretaria Municipal de Saúde."** Abertos os trabalhos a CPL constatou a entrega de dois envelopes devidamente protocolados da empresa **POUSADA DO ACONCHEGO LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 34.099.582/0001-27,** sendo o envelope nº 01 – HABILITAÇÃO e o envelope nº 02 - PROPOSTA. Após rubricar os envelopes, foi aberto o envelope contendo a documentação, e após rubricar os documentos, os mesmos foram analisados, onde verificou-se que a participante apresentou toda a documentação conforme exigida no instrumento convocatório para credenciamento, dessa forma passou-se a abertura do envelope contendo a proposta, que após rubricar a mesma, foi constatado que a empresa se dispõe a prestar os serviços referente aos itens 01, 02 e 03 pelo valor estipulado no edital conforme anexo I – Tabela de Preços. Diante disso a CPL declarou como CREDENCIADA a empresa **POUSADA DO ACONCHEGO LTDA,** referente aos serviços dos itens 01, 02 e 03 – conforme Anexo II do edital. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da CPL, demais membros da Comissão e publicada nos locais de costume.

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Presidente da CPL

MARIA CECÍLIA ALVES PEREIRA
Membro da CPL

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro da CPL

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Membro da CPL

NAIÊLY INACIO
Membro da CPL

Publicado por:
Marcia Cecilia Gonçalves
Código Identificador:E8C7BF1D

LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DE DOCUMENTOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 033/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026 CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

Às dez horas do dia 21 (vinte e um) de outubro de dois mil e vinte e seis, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 120/2026, para dar início aos atos da Licitação, cujo objeto é o **"Credenciamento de serviços de hospedagem e acolhimento em casa de apoio, localizada obrigatoriamente em um raio máximo de 300 (trezentos) metros de distância da Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte/MG (situada na AV. dos Andradas, 268 – Santa Efigênia, Belo Horizonte – MG) para receber e hospedar pacientes transportados pelo setor de tratamento Fora de Domício (TFD) da Secretaria Municipal de Saúde."** Abertos os trabalhos a CPL constatou a entrega de dois envelopes devidamente protocolados da empresa **POUSADA DO ACONCHEGO LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 34.099.582/0001-27,** sendo o envelope nº 01 – HABILITAÇÃO e o envelope nº 02 - PROPOSTA. Após rubricar os envelopes, foi aberto o envelope contendo a documentação, e após rubricar os documentos, os mesmos foram analisados, onde verificou-se que a participante apresentou toda a documentação conforme exigida no instrumento convocatório para credenciamento, dessa forma passou-se a abertura do envelope contendo a proposta, que após rubricar a mesma, foi constatado que a empresa se dispõe a prestar os serviços referente aos itens 01, 02 e 03 pelo valor estipulado no edital conforme anexo I – Tabela de Preços. Diante disso a CPL declarou como CREDENCIADA a empresa **POUSADA DO ACONCHEGO LTDA** referente aos serviços dos itens 01, 02 e 03 – conforme Anexo I do edital. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da CPL, demais membros da Comissão e publicada nos locais de costume.

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES MARIA
Presidente da CPL

CECÍLIA ALVES PEREIRA
Membro da CPL

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro da CPL

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Membro da CPL

NAIÊLY INACIO
Membro da CPL

Publicado por:
Marcia Cecilia Gonçalves
Código Identificador:BB646ED4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2026 INEXIBILIDADE Nº 022/2026 REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2026 CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

OBJETO: Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de mão de obra para execução de obras de infraestrutura, pavimentação, edificações, reformas e manutenções nos imóveis de uso civil e serviços técnicos e de escritório.
APOSTILAMENTO: Inclusão de dotação orçamentária para custeio das despesas decorrentes da execução do objeto licitado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº 226/2026, de 16 de outubro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA INCLUÍDA:
Ficha: 1017 e 1018.
Dotação Orçamentária: 02.09.03 10.301.0005.2109 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
FUNDAMENTAÇÃO: O presente apostilamento tem por finalidade a regularização dos registros orçamentários e contábeis, sem alteração das condições e cláusulas originalmente estabelecidas no instrumento, nos termos da legislação vigente.

Japaraíba/MG, 21 de outubro de 2026.

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Setor de Licitação

Publicado por:
Marcia Cecilia Gonçalves
Código Identificador:AC7DF023

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, destinados à manutenção e conservação dos bens imóveis públicos, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
APOSTILAMENTO: Inclusão de dotação orçamentária para custeio das despesas decorrentes da execução do objeto licitado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº 225/2026, de 16 de outubro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA INCLUÍDA:
Ficha: 1016.
Dotação Orçamentária: 02.09.03 10.301.0005.2109 3.3.90.30 – Material de Consumo.
FUNDAMENTAÇÃO: O presente apostilamento tem por finalidade a regularização dos registros orçamentários e contábeis, sem alteração das condições e cláusulas originalmente estabelecidas no instrumento, nos termos da legislação vigente.

Japaraíba/MG, 21 de outubro de 2026.

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Setor de Licitação

Publicado por:
Marcia Cecilia Gonçalves
Código Identificador:D0284C05

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº294/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N°141/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026 REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2026

OBJETO: Registro de Preços visando a futura, eventual e parcelada aquisição de insumos e materiais médico-hospitalares de consumo ambulatorial, destinados à manutenção contínua dos serviços públicos de saúde das Unidades de Saúde de Japaraíba, Distrito de Capoeirão, Unidades Básicas de Saúde (UBS), Estratégias de Saúde da Família (ESF) e Policlínica, no âmbito de atuação da Secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba/MG

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG
CONTRATADA: EPORT LTDA
CNPJ: 46.964.118/0001-30
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$158.990,93 (Cento e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa reais e noventa e três centavos)
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 19 de outubro de 2026.

ELAINE MARIA FERNANDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Caroline Soares
Código Identificador:A2410211

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº295/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N°141/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026 REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2026

OBJETO: Registro de Preços visando a futura, eventual e parcelada aquisição de insumos e materiais médico-hospitalares de consumo ambulatorial, destinados à manutenção contínua dos serviços públicos de saúde das Unidades de Saúde de Japaraíba, Distrito de Capoeirão, Unidades Básicas de Saúde (UBS), Estratégias de Saúde da Família (ESF) e Policlínica, no âmbito de atuação da Secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba/MG

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG
CONTRATADA: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA
CNPJ: 04.063.331/0001-21
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$9.722,30 (Nove mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta centavos).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 19 de outubro de 2026.

ELAINE MARIA FERNANDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Caroline Soares
Código Identificador:BD016472

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº296/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N°141/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026 REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2026

OBJETO: Registro de Preços visando a futura, eventual e parcelada aquisição de insumos e materiais médico-hospitalares de consumo ambulatorial, destinados à manutenção contínua dos serviços públicos de saúde das Unidades de Saúde de Japaraíba, Distrito de Capoeirão, Unidades Básicas de Saúde (UBS), Estratégias de Saúde da Família (ESF) e Policlínica, no âmbito de atuação da Secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba/MG

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG
CONTRATADA: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 56.081.482/0001-06
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$194.954,40 (Cento e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 19 de outubro de 2026.

ELAINE MARIA FERNANDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Caroline Soares
Código Identificador:7C233621

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº297/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N°141/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026 REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2026

OBJETO: Registro de Preços visando a futura, eventual e parcelada aquisição de insumos e materiais médico-hospitalares de consumo ambulatorial, destinados à manutenção contínua dos serviços públicos de saúde das Unidades de Saúde de Japaraíba, Distrito de Capoeirão, Unidades Básicas de Saúde (UBS), Estratégias de Saúde da Família (ESF) e Policlínica, no âmbito de atuação da Secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba/MG

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG
CONTRATADA: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 12.927.876/0001-67
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$26.363,00 (Vinte e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 19 de outubro de 2026.

ELAINE MARIA FERNANDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Caroline Soares
Código Identificador:7A9FA80B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº298/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N°141/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026 REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2026

OBJETO: Registro de Preços visando a futura, eventual e parcelada aquisição de insumos e materiais médico-hospitalares de consumo ambulatorial, destinados à manutenção contínua dos serviços públicos de saúde das Unidades de Saúde de Japaraíba, Distrito de Capoeirão, Unidades Básicas de Saúde (UBS), Estratégias de Saúde da Família (ESF) e Policlínica, no âmbito de atuação da Secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba/MG

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG
CONTRATADA: CIRURGICA OESTE PAULISTA LTDA
CNPJ: 09.222.496/0001-12
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$31.040,00 (Trinta e um mil, e quarenta reais).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 19 de outubro de 2026.

ELAINE MARIA FERNANDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Caroline Soares
Código Identificador:D40B2556

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº299/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N°141/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026 REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2026

OBJETO: Registro de Preços visando a futura, eventual e parcelada aquisição de insumos e materiais médico-hospitalares de consumo ambulatorial, destinados à manutenção contínua dos serviços públicos de saúde das Unidades de Saúde de Japaraíba, Distrito de Capoeirão, Unidades Básicas de Saúde (UBS), Estratégias de Saúde da Família (ESF) e Policlínica, no âmbito de atuação da Secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba/MG

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG
CONTRATADA: GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 41.836.567/0001-80
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$67.359,90 (Sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 19 de outubro de 2026.

ELAINE MARIA FERNANDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Caroline Soares
Código Identificador:AC8B236D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº300/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N°141/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026 REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2026

OBJETO: Registro de Preços visando a futura, eventual e parcelada aquisição de insumos e materiais médico-hospitalares de consumo ambulatorial, destinados à manutenção contínua dos serviços públicos de saúde das Unidades de Saúde de Japaraíba, Distrito de Capoeirão, Unidades Básicas de Saúde (UBS), Estratégias de Saúde da Família (ESF) e Policlínica, no âmbito de atuação da Secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba/MG

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG
CONTRATADA: AUTOMEDICAL LTDA
CNPJ: 55.152.280/0001-45
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$1.996,00 (Um mil, novecentos e noventa e seis reais).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 19 de outubro de 2026.

ELAINE MARIA FERNANDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Caroline Soares
Código Identificador:D043DEA4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº301/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N°141/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026 REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2026

OBJETO: Registro de Preços visando a futura, eventual e parcelada aquisição de insumos e materiais médico-hospitalares de consumo ambulatorial, destinados à manutenção contínua dos serviços públicos de saúde das Unidades de Saúde de Japaraíba, Distrito de Capoeirão, Unidades Básicas de Saúde (UBS), Estratégias de Saúde da Família (ESF) e Policlínica, no âmbito de atuação da Secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba/MG

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG
CONTRATADA: DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 19.316.524/0001-14
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$10.005,50 (Dez mil, cinco reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 19 de outubro de 2026.

ELAINE MARIA FERNANDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Caroline Soares
Código Identificador:D7F2905E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº302/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N°141/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026 REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2026

OBJETO: Registro de Preços visando a futura, eventual e parcelada aquisição de insumos e materiais médico-hospitalares de consumo ambulatorial, destinados à manutenção contínua dos serviços públicos de saúde das Unidades de Saúde de Japaraíba, Distrito de Capoeirão, Unidades Básicas de Saúde (UBS), Estratégias de Saúde da Família (ESF) e Policlínica, no âmbito de atuação da Secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba/MG

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG
CONTRATADA: DROGARIA IRMAOS SALVADOR
CNPJ: 18.894.789/0001-37
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$2.399,00 (Dois mil, trezentos e noventa e nove reais).

PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 19 de outubro de 2026.

ELAINE MARIA FERNANDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Caroline Soares
Código Identificador:2394A0F6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº303/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N°141/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026 REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2026

OBJETO: Registro de Preços visando a futura, eventual e parcelada aquisição de insumos e materiais médico-hospitalares de consumo ambulatorial, destinados à manutenção contínua dos serviços públicos de saúde das Unidades de Saúde de Japaraíba, Distrito de Capoeirão, Unidades Básicas de Saúde (UBS), Estratégias de Saúde da Família (ESF) e Policlínica, no âmbito de atuação da Secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba/MG

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG
CONTRATADA: MAT MED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 02.305.767/0001-54
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$7.355,00 (Sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 19 de outubro de 2026.

ELAINE MARIA FERNANDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Caroline Soares
Código Identificador:1B36D300

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº304/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N°141/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026 REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2026

OBJETO: Registro de Preços visando a futura, eventual e parcelada aquisição de insumos e materiais médico-hospitalares de consumo ambulatorial, destinados à manutenção contínua dos serviços públicos de saúde das Unidades de Saúde de Japaraíba, Distrito de Capoeirão, Unidades Básicas de Saúde (UBS), Estratégias de Saúde da Família (ESF) e Policlínica, no âmbito de atuação da Secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba/MG

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG
CONTRATADA: BACE COMERCIO INTERNACIONAL LTDA
CNPJ: 47.411.780/0001-26
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$9.870,00 (Nove mil, oitocentos e setenta reais).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 19 de outubro de 2026.

ELAINE MARIA FERNANDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Caroline Soares
Código Identificador:87E1C99F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº305/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N°141/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026 REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2026

OBJETO: Registro de Preços visando a futura, eventual e parcelada aquisição de insumos e materiais médico-hospitalares de consumo ambulatorial, destinados à manutenção contínua dos serviços públicos de saúde das Unidades de Saúde de Japaraíba, Distrito de Capoeirão, Unidades Básicas de Saúde (UBS), Estratégias de Saúde da Família (ESF) e Policlínica, no âmbito de atuação da Secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba/MG

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG
CONTRATADA: AGMASHI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA
CNPJ: 08.234.423/0001-88
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 19 de outubro de 2026.

ELAINE MARIA FERNANDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Caroline Soares
Código Identificador:D502941C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº306/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N°141/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026 REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2026

OBJETO: Registro de Preços visando a futura, eventual e parcelada aquisição de insumos e materiais médico-hospitalares de consumo ambulatorial, destinados à manutenção contínua dos serviços públicos de saúde das Unidades de Saúde de Japaraíba, Distrito de Capoeirão, Unidades Básicas de Saúde (UBS), Estratégias de Saúde da Família (ESF) e Policlínica, no âmbito de atuação da Secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba/MG

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG
CONTRATADA: NEO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 27.313.181/0001-62
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$2.825,00 (Dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 19 de outubro de 2026.

ELAINE MARIA FERNANDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Caroline Soares
Código Identificador:A9FC7AEB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº307/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N°141/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026 REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2026

OBJETO: Registro de Preços visando a futura, eventual e parcelada aquisição de insumos e materiais médico-hospitalares de consumo ambulatorial, destinados à manutenção contínua dos serviços públicos de saúde das Unidades de Saúde de Japaraíba, Distrito de Capoeirão, Unidades Básicas de Saúde (UBS), Estratégias de Saúde da Família

(ESF) e Policlínica, no âmbito de atuação da Secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba/MG

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG
CONTRATADA: BEAGA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 10.478.755/0001-50
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$2.040,00 (Dois mil e quarenta reais).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 19 de outubro de 2026.

ELAINE MARIA FERNANDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Caroline Soares
Código Identificador:5327D10F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº308/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N°141/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026 REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2026

OBJETO: Registro de Preços visando a futura, eventual e parcelada aquisição de insumos e materiais médico-hospitalares de consumo ambulatorial, destinados à manutenção contínua dos serviços públicos de saúde das Unidades de Saúde de Japaraíba, Distrito de Capoeirão, Unidades Básicas de Saúde (UBS), Estratégias de Saúde da Família (ESF) e Policlínica, no âmbito de atuação da Secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba/MG

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG
CONTRATADA: ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 04.956.527/0001-45
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$1.672,20 (Um mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte centavos).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 19 de outubro de 2026.

ELAINE MARIA FERNANDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Caroline Soares
Código Identificador:FC776884

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº309/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N°141/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026 REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2026

OBJETO: Registro de Preços visando a futura, eventual e parcelada aquisição de insumos e materiais médico-hospitalares de consumo ambulatorial, destinados à manutenção contínua dos serviços públicos de saúde das Unidades de Saúde de Japaraíba, Distrito de Capoeirão, Unidades Básicas de Saúde (UBS), Estratégias de Saúde da Família (ESF) e Policlínica, no âmbito de atuação da Secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba/MG

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG
CONTRATADA: DML DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 02.85/8.842/0001-04
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$3.217,70 (Três mil, duzentos e dezessete reais e setenta centavos).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 19 de outubro de 2026.

ELAINE MARIA FERNANDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Caroline Soares
Código Identificador:677D263B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº310/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N°141/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026 REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2026

OBJETO: Registro de Preços visando a futura, eventual e parcelada aquisição de insumos e materiais médico-hospitalares de consumo ambulatorial, destinados à manutenção contínua dos serviços públicos de saúde das Unidades de Saúde de Japaraíba, Distrito de Capoeirão, Unidades Básicas de Saúde (UBS), Estratégias de Saúde da Família (ESF) e Policlínica, no âmbito de atuação da Secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba/MG

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG
CONTRATADA: ROSILENE VIEIRA LOPES
CNPJ: 10.279.430/0001-48
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$2.340,00 (Dois mil, trezentos e quarenta reais)
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 19 de outubro de 2026.

ELAINE MARIA FERNANDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Caroline Soares
Código Identificador:0E4CCCDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº311/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N°141/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026 REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2026

OBJETO: Registro de Preços visando a futura, eventual e parcelada aquisição de insumos e materiais médico-hospitalares de consumo ambulatorial, destinados à manutenção contínua dos serviços públicos de saúde das Unidades de Saúde de Japaraíba, Distrito de Capoeirão, Unidades Básicas de Saúde (UBS), Estratégias de Saúde da Família (ESF) e Policlínica, no âmbito de atuação da Secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba/MG

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG
CONTRATADA: EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 13.977.106/0001-91
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$10.900,00 (Dez mil e novecentos reais).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 19 de outubro de 2026.

ELAINE MARIA FERNANDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Caroline Soares
Código Identificador:2C131BC1

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 291/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 096/2026 INEXIGIBILIDADE Nº022/2026 REGISTRO DE PREÇO Nº030/2026 CREDENCIAMO Nº005/2026

OBJETO: "Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de mão de obra para execução de obras de infraestrutura, pavimentação, edificações, reformas e manutenções nos imóveis de uso civil e serviços técnicos e de escritório".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: 62.630.842 SAULO BORGES DA SILVA
CNPJ: 62.630.842/0001-84
VALOR DO CONTRATO: R$23.833,50 (Vinte e três mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos) a ser divididos entre todos os credenciados.
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será contado da data de abertura do credenciamento, sendo 15/10/2026 a 23/06/2027.

Japaraíba, 10 de outubro de 2026.

ONDE SE LÊ: Japaraíba, 10 de outubro de 2026.
LEIA – SE: Japaraíba, 15 de outubro de 2026.

Japaraíba, 21 de outubro de 2026.

ALAN TEIXEIRA BORGES
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Amanda Caroline Soares
Código Identificador:36294819

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 173/2026 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 2778/2025, de 29 de dezembro de 2025, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1.964.

Decreta:

Art. 1° Ficam abertos créditos adicionais Suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha 541 **Dotação** 03001002.1712217012.117.31909400000
Órgão03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA
Função17 - SANEAMENTO
Subfunção122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 202.918,58

Ficha 546 **Dotação** 03001002.1712217012.117.33903600000
Órgão03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA
Função17 - SANEAMENTO
Subfunção122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Elemento 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 7.200,00

Ficha 556 **Dotação** 03001003.1751217021.025.44905100000
Órgão03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função17 - SANEAMENTO
Subfunção512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa 1702 - ABASTECIMENTO PÚBLICO
Projeto1.025 - CONSTRUÇÃO E EXTENSÃO DE REDES ADUTORAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 32.977,95

Ficha 566 **Dotação** 03001003.1751217022.120.31909400000
Órgão03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função17 - SANEAMENTO
Subfunção512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa 1702 - ABASTECIMENTO PÚBLICO
Projeto2.120 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA
Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 124.373,55

Ficha 569 **Dotação** 03001003.1751217022.120.33903900000
Órgão03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função17 - SANEAMENTO
Subfunção512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa 1702 - ABASTECIMENTO PÚBLICO
Projeto2.120 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 82.504,62

Ficha 580 **Dotação** 03001003.1751217032.121.31909400000
Órgão03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função17 - SANEAMENTO
Subfunção512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa 1703 - COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO
Projeto2.121 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 2.966,89

Ficha 581 **Dotação** 03001003.1751217032.121.33903000000
Órgão03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função17 - SANEAMENTO
Subfunção512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa 1703 - COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO
Projeto2.121 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 89.285,00

Ficha 582 **Dotação** 03001003.1751217032.121.33903900000
Órgão03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função17 - SANEAMENTO
Subfunção512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa 1703 - COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO
Projeto2.121 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 58.863,04

Ficha 612 **Dotação** 03001005.1712217012.119.33903600000
Órgão03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade005 - DIVISAO DE CONTROLE INTERNO **Função**17 - SANEAMENTO
Subfunção122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto2.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO
Elemento 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 4.000,00

Ficha 614 **Dotação** 03001003.1751217021.026.44903900000
Órgão03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função17 - SANEAMENTO
Subfunção512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO **Programa** 1702 - ABASTECIMENTO PÚBLICO **Projeto**1.026 - CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS
Elemento 44903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 108,39

Total Recurso:R$ 605.198,02

Dotações Anuladas Recurso:Suplementação/Anulação Dotação Ficha537**Dotação**03001002.1712217012.117.31900400000
Órgão03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA
Função17 - SANEAMENTO
Subfunção122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Elemento31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 1.399,81

Ficha 538 **Dotação** 03001002.1712217012.117.31901100000
Órgão03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA
Função17 - SANEAMENTO
Subfunção122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Elemento31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 201.518,77

Ficha 543 **Dotação** 03001002.1712217012.117.33901400000
Órgão03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA
Função17 - SANEAMENTO
Subfunção122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Elemento33901400000 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL
Fonte17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 200,00

Ficha 547 **Dotação** 03001002.1712217012.117.33903900000
Órgão03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA
Função17 - SANEAMENTO
Subfunção122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Elemento33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 20.000,00

Ficha 557 **Dotação** 03001003.1751217021.026.44905100000
Órgão03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função17 - SANEAMENTO
Subfunção512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Programa 1702 - ABASTECIMENTO PÚBLICO **Projeto**1.026 - CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS **Elemento**44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 84.477,95

Ficha 559 **Dotação** 03001003.1751217021.028.44903900000
Órgão03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função17 - SANEAMENTO
Subfunção512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa1702 - ABASTECIMENTO PÚBLICO
Projeto1.028 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
Elemento44903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 36.319,64

Ficha 562 **Dotação** 03001003.1751217022.120.31900400000
Órgão03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função17 - SANEAMENTO
Subfunção512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa1702 - ABASTECIMENTO PÚBLICO
Projeto2.120 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA
Elemento31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 3.003,20

Ficha563**Dotação**03001003.1751217022.120.31901100000
Órgão03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função17 - SANEAMENTO
Subfunção512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa1702 - ABASTECIMENTO PÚBLICO

Projeto2.120 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA
Elemento31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 121.370,35

Ficha567**Dotação**03001003.1751217022.120.33903000000
Órgão03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função17 - SANEAMENTO
Subfunção512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa1702 - ABASTECIMENTO PÚBLICO
Projeto2.120 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA
Elemento33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 76.808,49

Ficha568**Dotação**03001003.1751217022.120.33903600000
Órgão03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função17 - SANEAMENTO
Subfunção512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa1702 - ABASTECIMENTO PÚBLICO
Projeto2.120 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA

Elemento 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 13.000,00

Ficha 570 **Dotação** 03001003.1751217022.120.33904600000
Órgão03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função17 - SANEAMENTO
Subfunção512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa1702 - ABASTECIMENTO PÚBLICO
Projeto2.120 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA
Elemento33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 25.000,00

Ficha 577 **Dotação** 03001003.1751217032.121.31900400000
Órgão03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função17 - SANEAMENTO
Subfunção512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa1703 - COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO
Projeto2.121 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
Elemento31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 2.966,89

Ficha589**Dotação**03001004.1712217012.118.33903600000
Órgão03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 004 - DIVISAO DE PLANEJAMENTO
Função17 - SANEAMENTO
Subfunção122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto2.118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
Elemento33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 8.000,00

Ficha 594 **Dotação** 03001005.1712217012.119.44905200000
Órgão03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 005 - DIVISAO DE CONTROLE INTERNO **Função**17 - SANEAMENTO
Subfunção122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto2.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO
Elemento44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 2.081,86

Ficha 599 **Dotação** 03001003.1751217021.028.33903900000
Órgão03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função17 - SANEAMENTO
Subfunção512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa1702 - ABASTECIMENTO PÚBLICO
Projeto1.028 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
Elemento33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Art. 2° Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1o da Lei 4.320/64. Suplementação/Anulação Dotação: R$**605.198,02** - (Seiscentos e Cinco Mil, Cento e Noventa e Oito Reais, Dois Centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 01 de setembro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no primeiro dia do mês de setembro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E77B6025

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 206/2026 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

CANCELA RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS REFERENTE AO SALDO DE EMPENHOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art.52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; disposições especificadas na Lei Nº4.320/1964: e Regulamentação do Tribunal de contas do Estado.

D E C R E T A:

Art.1º Fica CANCELADO o saldo da despesa do exercício 2025 do empenho abaixo relacionado Não Processado, no valor total de R$14.520,00 (Quatorze mil, quinhentos e vinte reais).

Restos a Pagar:

Nº Empenho	Código da Despesa	Credor	VALOR R$
748/2025	03001.003.17.512.1702.2120-33903000	SNF BRASIL COMERCIAL QUÍMICA LTDA	R$ 14.520,00

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 19 de outubro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no décimo nono dia do mês de outubro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:75405D10

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 06/2026 - SCJ ATACADO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES . Pregão Eletrônico 58/2025, Processo Licitatório nº. 219/2025
- Data:21/10/2026.

PRODUTOS	VALOR REEQUILIBRADO
AÇÚCAR CRISTAL ITEM / LOTE Nº 02	R$ 14,80

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:FB8E36B7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 126° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2021– ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE – MG – HOSPITAL GERAL DE URGÊNCIA – TIPO II

Objeto: *"Contratação de ações e serviços de saúde, eletivos ou não, de média e alta complexidade em hemodiálise, de apoio diagnóstico e terapêutico e dos atendimentos de urgência e emergência que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial, inclusive o Pronto Socorro, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS da micro região de João Monlevade/MG, definindo a inserção da CONTRATADA, na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, com garantia de atendimento ininterrupto"*,
Valor: R$21.435,20, referente a:
Possibilitar o repasse financeiro, a título de ressarcimento, ao Hospital Margarida – CNES 2709848, enquadrado na tipologia Porta Aberta – Hospital Geral, o valor destinado à cobertura dos custos decorrentes do registro e fornecimento de 4 (quatro) frascos-ampola do medicamento Ateplase 50mg injetável (código de procedimento 0603050069), NO VALOR UNITÁRIO DE R$5.358,80 – perfazendo o montante total de R$21.435,20.
Recursos creditados no FMS/JM no Banco do Brasil – Ag 2220-9 – Conta Corrente: 645400, em 30/09/2026.
Resolução SES/MG n° 11.660 de 17/09/2026.
Dotação orçamentária: 1030210032.060 – 33903900000 – Ficha 465 – F.R. 16210000000.
Data: 16/10/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:695BA13B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 127° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2021– ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE – MG – HOSPITAL GERAL DE URGÊNCIA – TIPO II

Objeto: *"Contratação de ações e serviços de saúde, eletivos ou não, de média e alta complexidade em hemodiálise, de apoio diagnóstico e terapêutico e dos atendimentos de urgência e emergência que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial, inclusive o Pronto Socorro, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS da micro região de João Monlevade/MG, definindo a inserção da CONTRATADA, na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, com garantia de atendimento ininterrupto"*,
Valor: R$216.655,04**,** referente a:
Possibilitar a remuneração ao prestador do serviço hospitalar, referente ao custeio do Programa Agora Tem Especialista MAC – Componente Cirúrgico – competência julho/2026.
Atestar a efetiva prestação dos serviços de saúde, obtida pela apuração no SIH/SUS, conforme a base de produção assistencial aprovada no SIH/SUS, a qual atingiu exatamente o valor de repasse do FNS.
Repassar ao prestador o valor creditado na data 05/10/2026 de R$216.655,04 – Conta do Fundo Municipal de Saúde de João Monlevade – Banco: CEF-104, Ag: 06076 – C.C. 5758481773-1
Portaria GM/MS N° 9.810 de 27/12/2025.
Dotação orçamentária: 1030210032.060 – 33903900000 – Ficha 465 – F.R. 16000000000.
Data: 16/10/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B95D3BA2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2025– GENTE SEGURADORA S/A

Objeto: Contratação de seguro destinado a 03 veículos oficiais da Administração Municipal Direta, sendo 02 da Secretaria Municipal de Administração e 01 da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo cobertura contra danos materiais decorrentes de roubo, furto, colisão, incêndio, eventos naturais e assistência 24 horas, conforme condições e especificações detalhadas no Termo de Referência.*"*, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 48/2025, Processo Licitatório nº. 185/2025, com fundamento na Lei 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.
Valor: **R$2.461,56**
Dotação orçamentária: 1030210032.060 / 33903900000, Ficha 465, Fonte de Recurso 15000001002 – R$820,52 (SMS);
0412204012.038 / 33903900000, Ficha 134, Fonte de Recurso 15000000000 – R$1.641,04 (SMA).
Vigência: 14/10/2026 a 13/10/2027
Data: 13/10/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:0F2554DA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2023 – BANCO BRADESCO S.A

Objeto: "*"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS COMPREENDENDO arrecadação de multas de trânsito, previstas na LEI Nº 9.503, de 23/09/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, de acordo com a PORTARIA DENATRAN, Nº 95, de 28/07/2015, que estabelecer regras e padronização de documentos para arrecadação de multas por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, utilizando documento próprio com código de barras padrão modelo FEBRABAN, segmento 7 - Multa de Trânsito de acordo com o artigo 8º, do Decreto FEDERAL de nº 2.613, de 3 de junho de 1998, por intermédio de suas agências, Com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados, através de documentos de arrecadação emitidos obrigatoriamente em*

padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados (via van ou transmissão direta), conforme o disposto em contrato, edital de credenciamento e seus anexos", decorrente da Inexigibilidade n° 26/2023, Processo nº 460/2023, com fundamento no Artigo 57 e 65 da Lei 8.666/93 - **Vigência:** 24/10/2026 a 23/10/2027 - **Valor:** R$ 2.596,85- **Dotação orçamentária** 1545226012.096 / 33903900000, Ficha 399, Fonte de Recurso 17520000000. **Data: 14/10/2026.**

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:EAED84F3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2022 – FUNERÁRIA BOMFIM JOÃO MONLEVADE LTDA

Objeto: "Prestação de serviço de Assistência Funeral em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social de João Monlevade", decorrente do Pregão 63/2022, com fundamento no Artigo 57 e 65 da Lei 8666/93 - Vigência: 04/10/2026 a 03/10/2027. Valor: 150.145,64

Item	Serviço	Quantidade	Valor unitário	Total
01	Adulto Interno	65	R$1.501,40	R$97.591,00
02	Infantil Interno	12	R$1.044,29	R$12.531,48
03	Adulto Externo	12	R$2.054,28	R$24.651,36
04	Infantil Externo	10	R$1.537,18	R$15.371,80

A despesa decorrente do objeto deste correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotação	Elemento da Despesa	Ficha	Fonte de Recurso	Valor
0824508022.080	33903900000	293	16610000000	R$100.000,00
0824508022.080	33903900000	293	15000000000	R$50.145,64

- Data: 02/10/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F6FBB5D2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 108/2026 – PUISSANCE AUTOMOVEIS LTDA

Objeto: "contratação **Registro de Preço para eventual e futura aquisição de veículos leves e utilitários, em atendimento aos entes do CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba**, nas condições estabelecidas no item e conforme as condições estabelecidas no edital de licitação e anexos de Pregão Eletrônico n° **002/2026** do CONSMEPI, e na forma especificada e na proposta final ajustada da Ata de Registro de Preços correspondente, observada a planilha orçamentária final", fundamentado no Pregão 002/2026, Processo Administrativo nº 000002/2026 - **Vigência: 16/10/2026 a 16/10/2027** - **Valor:** R$ 127.500,00- **Dotação Orçamentária:** 02015001.1012210012.056, Ficha: 435 Fonte: 162100003210
Recursos oriundos de Emenda Estadual nº 197022 – 2026-10-197022 CONTA 66421-9 Centro de Custo 1095 TRANSP - RESOLUÇÃO SES/MG 11.042/2026
– **Data:** 16/10/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:13D29F5F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RELATÓRIO FINAL PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 015/2026 DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

EMPRESA: MHF Ltda CNPJ: nº 57.109..731/0001-97
PORTARIA Nº 476/2026, de 06/09/2026

A Comissão Permanente de Sindicância, instituída pela Portaria Nº 0842026, de 30 de janeiro de 2026, diante dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2026, em desfavor da empresa MHF Móveis Ltda instaurado pela Portaria nº476/2026, de 06 de setembro de 2026, com o objetivo de apurar os fatos relacionados à entrega de 02 (dois) Arquivos de aço com quatro gavetas e 04 (quatro) Armários de aço com duas portas conforme especificações e condições gerais descritas no Termo de Referência da Ata de Registro de Preços nº 181/2025, Pregão Eletrônico N. 013/2025, processo licitatório nº 032/2025, homologado em 18/06/2025, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor, firmados com a empresa MHF Móveis. - CNPJ: nº 57.109.731/0001-97.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo disciplinar, aberto em razão da solicitação feita pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para a apuração dos fatos elencados na Portaria N. 084/2025, de 30/01/2026, e na Comunicação Interna nº 19/2026, datada de 26/05/2026, oriunda da referida secretaria, bem como da Comunicação Interna N. 15/2026, de 05/08/2026, da presidência da Comissão Permanente de Sindicância e Atos Administrativos solicitando à Procuradoria Jurídica a abertura da supramencionada portaria para a instauração de processo administrativo disciplinar em face da MHF Móveis- CNPJ: nº 57.109.731/0001-97.

Dando continuidade aos trabalhos, a Comissão Permanente de Sindicância nomeada por portaria 084/2026, passou à análise dos fatos apresentados pela Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, solicitando a abertura de sindicância para apurar a entrega completa prevista nas Autorizações de

Fornecimento (AF) nº 007137/2026e nº 007147/2026 – datadas de 02/03/2026,
ao qual a empresa foi contratada, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 181/2025 e seu Anexo I – Termo de Referência e da Notificação Extrajudicial, sob pena da adoção de medidas legais cabíveis para a proteção dos interesses do Município de João Monlevade, incluindo, mas não se limitando, à rescisão contratual e à busca de indenização por eventuais danos e prejuízos causados.

II – DO MÉRITO

No pedido inicial, a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos encaminhou a Notificação Extrajudicial, registrando a inobservância às exigências contidas na Cláusula Sétima, da Ata de Registro de Preços n. 181/2025, em especial em seu tópico 7.8 que dita ser de responsabilidade do fornecedor assumir inteiramente a responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções desse instrumento e seus anexos.
A Comissão analisou toda a documentação juntada nos autos, bem como procedeu ao levantamento de documentos relevantes para a apuração dos fatos, conforme definido pela Comissão de Sindicância nomeada pela Portaria Nº 084/2025, inclusive as informações presentes na Comunicação Interna nº 19, datada de 26 de maio de 2026, oriunda da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e direcionada à Procuradoria Jurídica.
Ressalte-se que, consta na notificação da instauração do presente PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS, processo nº 15/2026, de acordo com o art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, o Termo de Referência que acompanha a Ata de Registro de Preços n.181/2025 , guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico nº 013/2025, Processo Licitatório nº 032/2025, homologado em 18/06/2025, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor.
Constitui-se como objeto do referido instrumento o Registro de Preços visando a aquisição de mobiliário para acondicionamento de material administrativo em atendimento à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de João Monlevade, conforme especificações e condições, decorrentes do pregão e respectivo processo supramencionado, com fundamento na Lei 14133/2021, tendo em vista o contido nos autos do referido Pregão Eletrônico, pelo descumprimento das obrigações legais, conforme descrito abaixo e

consoante normas gerais descritas no Termo de Referência e também em conformidade com a Autorizações de Fornecimento (AF) Nº 007137/2025 e N° 007147/2026, de 02/03/2026, referente ao item:

- 02 (duas) unidades de arquivo de aço com quatro gavetas montadas sobre trilhos telecópicos e, 04 (quatro) unidades de Armário de aço alto 2 portas dividido verticalmente em dois compartimentos por meio de divisórias com portas independentes, dotado de quatro prateleiras removíveis e ajustáveis em cada compartimento.
Entretanto, não foi realizada a entrega do solicitado.

Assim, nota-se a inobservância da exigência constante na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços assinada, em especial em seu tópico 6.1 do Termo de Referência da Ata de Registro de Preços n° 181/2025 que dita ser que o fornecimento dos materiais deverá ser feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou Nota de Empenho (NE), emitida pelo setor de Licitações, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo fornecedor registrado e acatado pelo Município.
Ressalte-se que, foram realizados diversos contatos por e-mail, via Correios com o Aviso de Recebimento - AR, com o fornecedor registrado a fim de solucionar a demanda em questão, porém sem lograr o esperado êxito.
Por conseguinte, foi encaminhada Notificação Extrajudicial ao fornecedor, expedida pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e pela Secretaria Municipal de Administração, na data de 13 de maio também sem manifestação por parte da empresa.
Assim, em acordo com a Lei 14.133/2021, artigos 156 e 157, resta comprovada a infração administrativa, pugnando-se pela aplicação das sanções de advertência e multa em desfavor da empresa MHF MÓVEIS, CNPJ: nº 57.109.731/0001-97.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 14.133/21 e em atendimento às disposições editalícias, foram variadas as tentativas de notificação da empresa , por e-mail e pelo uso de encaminhamento com AR, aviso de recebimento, para que a mesma pudesse exercer os seus direitos constitucionais do contraditório e ampla defesa, apresentando sua DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos narrados, bem como especificar as provas que pretendesse produzir, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos anteriormente citados, podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, por até 03 (três) anos, além da multa, nos termos do art. 156, § 4º , da Lei 14.133/21:
"Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- advertência;

- multa;

- impedimento de licitar e contratar;

- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;

- as peculiaridades do caso concreto;

- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos."

[...]

Conforme entendimento do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, Processo Agravo de Instrumento: 1.0000.24.355959-8/001, Relator: Des. Marcus Vinícius Mendes do Valle (JD Convocado), publicado em 14/11/2024, nos aponta o impedimento de licitar e contratar na abrangência do ente federativo que aplicou a penalidade:

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR - ABRANGÊNCIA - ENTE FEDERATIVO QUE APLICOU A PENALIDADE - ART. 156, III e § 4º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21
- Em consonância com a Nova Lei de Licitações (Lei Federal n. 14.133/21), art. 156, III e § 4º, o impedimento de licitar e contratar abrangerá apenas a administração direta e indireta do ente federativo sancionador, de modo que a empresa licitante não pode ser considerada inabilitada em licitação organizada por ente federativo distinto daquele que lhe aplicou a sanção, sob pena de afronta ao princípio da legalidade.
Acórdão
DERAM PROVIMENTO AO RECURSO".

Ressalte-se que, a notificação por AR - aviso de recebimento, encaminhada pela Comissão de Sindicância na data de 15/05/2026 foi recebida no endereço da Fornecedora Registrada na data de 20/05/2026 e que dentro do prazo de apresentação de sua defesa, não ocorreu a manifestação da empresa MHF Móveis Ltda.
Assim, segue o presente processo impulsionado de ofício, independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

IV – DECISÃO

A Comissão Permanente de Sindicância e Atos Administrativos, atuante neste caso, conduziu este Processo Administrativo dentro das normas legais, garantindo sempre a promoção da justiça e no sentido de atender o direito do contraditório e da ampla defesa, bem como da defesa do erário público.

Verificado nos autos e evidenciadas as ocorrências de infrações administrativas, consoante inobservância de exigências contidas na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços assinada, em especial em seu tópico 7.8 que dita ser de responsabilidade do fornecedor assumir inteiramente a responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com especificações e instruções deste instrumento e seus anexos.

Ante o exposto, esta Comissão Permanente de Sindicância entende por certo a aplicação da CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO, constante da Ata de Registro de Preço nº 181/2025, Registro nº 001, tópico 7.8, que expressa ser obrigação do fornecedor assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste instrumento e seus anexos, bem como do seu Anexo 1 – Termo de Referência, em face das ocorrências supramencionadas.

Diante da inexecução da entrega dos 02 (dois) Armários de Aço - 04 gavetas montadas sobre trilhos telescópicos que permitam abertura total e 04 (quatro) Armários de aço 2 portas presentes nas Autorizações de Fornecimento (AF) nº 007131/2026 e n° 007147/2026, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, decide-se pela aplicação dos termos do art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021, de suspensão temporária de licitação e impedimento de contratar junto ao Município de João Monlevade pelo prazo de 03 (três) anos e aplicação de multa no importe de R$ 669, 60(Seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) para a empresa MHF Móveis, CNPJ: nº 57.109.731/0001-97.

Concluído o Processo Administrativo N. 015/2026, onde foram apurados os fatos, devendo os gestores do contrato tomar as devidas medidas cabíveis que entender de direito.

João Monlevade, 15 de outubro de 2026.

Atenciosamente,

Membros da Comissão Permanente de Sindicância:

CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES DE MOURA
Presidente

MARIA PERPÉTUA EUZÉBIO AGUIAR
Membro da CPS

DENISE MARIA GUEDES
Membro da CPS

ISABELA FARIAS GUEDES BESERRA
Membro da CPS

SELMA APARECIDA GOMES
Membro da CPS

LUZIA THAÍS MACHADO LEITE NUNES
Membro da CPS

ROVILSON INÁCIO DE JESUS
Membro da CPS

ERMELINO HILÁRIO MARTIS
Membro da CPS

ADINEI SILVA FREITAS
Membro da CPS

ROSÁLIA CRISTINA DE OLIVEIRA
Membro da CPS

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:FC7C84B7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO NO. 028/2026

APROVA RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO 2020 - RAG 2020.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal no. 8.080/90, Resolução do Conselho Nacional de Saúde no. 453/12, Lei Municipal no. 2.413/21 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária realizada aos 20 (vinte) de outubro de 2026, às 14 horas, no Auditório Leonardo Diniz Dias, após deliberação, RESOLVE :
Art. 1º - Aprovar através de deliberação do plenário do CMS/JM, o RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DE 2020 – RAG 2020, **SEM PENDÊNCIAS ANTERIORMENTE RESSALVADAS** (AOS 13.04.2021, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA DE FORMA VIRTUAL, O RAG 2020 FOI APRESENTADO E APROVADO COM AS SEGUINTES RESSALVAS : 1) CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SEM ENDEREÇO e, 2) NÚMERO DE CONSELHEIROS POR SEGMENTO ERRADO).
Art. 2º - Na reunião ordinária de 20.10.2026 a Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, apresentou ao plenário do CMS/JM a solução das pendências anteriormente ressalvadas, que ratificou a aprovação definitiva do Relatório Anual de Gestão 2020, sem quaisquer pendências.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor nesta data;

João Monlevade, 20 de outubro de 2026.

GUILHERME BUENO DE FREITAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de João Monlevade MG

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO No. 028/2026, de 20 de outubro de 2026, CMS/João Monlevade

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO -
Prefeito Municipal de João Monlevade/MG

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:6163FDDC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO NO. 029/2026

APROVA 2º RDQA - RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR DO ANO DE 2026.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal no. 8.080/90, Resolução do Conselho Nacional de Saúde no. 453/12, Lei Municipal no. 2.413/21 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária realizada aos 20 (vinte) de outubro de 2026, às 14 horas, no Auditório Leonardo Diniz Dias, após deliberação, RESOLVE :
Art. 1º - APROVAR 2º RDQA - RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR DO ANO DE 2026;
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor nesta data;

João Monlevade, 20 de outubro de 2026.

GUILHERME BUENO DE FREITAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de João Monlevade MG

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO No. 029/2026, de 20 de outubro de 2026, CMS/João Monlevade

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO -
Prefeito Municipal de João Monlevade/MG

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:DFCEB4B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
24 LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

24 LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

Com base no termo de Credenciamento informamos que as empresas abaixo cumpriram todos os requisitos de Pré-Qualificação do Credenciamento, estando aptas a participarem dos Critérios de

Distribuição de Serviços e a assinatura do futuro Contrato/Termo de Adesão ao Credenciamento.

Esta Comissão, analisando os autos, constatou que as empresas que apresentaram documentação exigida no Edital de Credenciamento Chamada Publica nº 002/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026, assim sendo está de acordo com o edital.
Esta Comissão fará a ordem de credenciamento de acordo com a cronologia das empresas que apresentaram a totalidade da documentação de habilitação.

Após análise dos documentos apresentados pelas empresas participantes deste certame, passamos a deliberar o quanto segue:
Resultado do credenciamento visando o credenciamento para CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ATENDIMENTOS MÉDICOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS COMPLEMENTARES PARA A SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, A SER EXECUTADO NO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO CARNEIRO VALADARES, UPA, CLINICA DE HEMODIÁLISE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO MG. O resultado da pré-qualificação será publicado no sítio www.joaopinheiro.mg.gov.br, www.diariomunicipal.com.br; www.bnc.org.br e https://pncp.gov.br/app/editais

Item Empresa Documentação:
121 – LUDYMILA QUEIROZ MEDICINA E DIAGNOSTICO LTDA - Documentação: Completa.
122 - MEDCOURY LTDA - Documentação: Completa

João Pinheiro, 21 de outubro de 2026.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Agente de Contratação

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

NILSON DE SOUZA ABADIA

EULAIA APARECIDA VIDAL RODRIGUES

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:077CBF19

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO CONTRATO Nº 142/2025 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025.

2º TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO CONTRATO Nº 142/2025 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025. - O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 142/2025, celebrado em 29/04/2025, cujo objeto é "assessoria e consultoria de apoio em projetos técnicos, visando o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal", em razão de acordo entre as partes. Partes: Gláucon Cézar Cardoso - Prefeito Municipal – Contratante e SRO Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda – Contratada.

Publicado por:
Iasmin Oliveira
Código Identificador:9A3A1CFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 27 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CHAMADA PÚBLICA nº 002/2026
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 27
O Prefeito do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 002/2026 – que objetiva a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG, neste ato, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21 resolve adjudicar e homologar para a empresa a abaixo com o seguinte item valor unitário:

proponente		
item	Serviço	valor – p/ procedimento
LUDYMILA QUEIROZ MEDICINA E DIAGNOSTICO LTDA – CNPJ: 68.145.839/0001-51		
01	Plantão Médico Clínico geral 12h	R$1.450,00
10	Visitas Médicas – clínica, obstétrica e ortopédica.	R$550,00
11	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG.	R$800,00
12	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Uberlândia/MG, Uberaba/MG, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF.	R$1.200,00
13	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ São Sebastião do Paraíso, São Paulo e municípios/SP e outros estados.	R$1.300,00
14	Sobreaviso para transporte paciente 12hs.	R$500,00
63	Plantão médico (07h00 as 13h00) sábado, domingo e feriado, de urgência e emergência na unidade "Perceu José Vaz" no distrito de Luislândia do Oeste.	R$600,00
64	Sobreaviso médico (após as 13h00) sábado, domingo e feriado, de urgência e emergência na unidade "Perceu José Vaz" no distrito de Luislândia do Oeste.	R$600,00
66	Sobreaviso médico (após as 13h00) sábado, domingo e feriado, de urgência e emergência na unidade "Sebastiana Teodoro de Souza" no distrito de Cana Brava.	R$600,00

João Pinheiro/MG, 21 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:7D91248F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA – 27 – DO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
ATA – 27 – DO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES PARA SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO
Aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e seis, no Paço Municipal, a Agente de Contratação, legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 004/2026, analisou documentação e propostas apresentadas objetivando o contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.
Apresentaram documentação e propostas para o credenciamento a proponente:
• **LUDYMILA QUEIROZ MEDICINA E DIAGNOSTICO LTDA;**
Após análise da documentação a Agente de Contratação e sua equipe declarou habilitada a proponente supramencionada.

proponente		
equipe técnica – nº do CRM		
item	Serviço	valor – p/ procedimento
LUDYMILA QUEIROZ MEDICINA E DIAGNOSTICO LTDA – CNPJ: 68.145.839/0001-51		
Ludymila Souza Queiroz – CRM 65408		
01	Plantão Médico Clínico geral 12h	R$1.450,00
10	Visitas Médicas – clínica, obstétrica e ortopédica.	R$550,00
11	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG.	R$800,00
12	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Uberlândia/MG, Uberaba/MG, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF.	R$1.200,00
13	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ São Sebastião do Paraíso, São Paulo e municípios/SP e outros estados.	R$1.300,00

14	Sobreaviso para transporte paciente 12hs.	R$500,00
63	Plantão médico (07h00 as 13h00) sábado, domingo e feriado, de urgência e emergência na unidade "Perceu José Vaz" no distrito de Luislândia do Oeste.	R$600,00
64	Sobreaviso médico (após as 13h00) sábado, domingo e feriado, de urgência e emergência na unidade "Perceu José Vaz" no distrito de Luislândia do Oeste.	R$600,00
66	Sobreaviso médico (após as 13h00) sábado, domingo e feriado, de urgência e emergência na unidade "Sebastiana Teodoro de Souza" no distrito de Cana Brava.	R$600,00

João Pinheiro/MG, 21 de outubro de 2026.

Equipe De Apoio:

NILSON DE SOUZA ABADIA

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

EULAIA APARECIDA VIDAL RODRIGUES

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Agente de Contratação

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:51C1B345

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 770/2026

DECRETO N. 770/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 2.416,83 (dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Claudinei Henrique Braga	01.08.163.0009.000	IPTU	2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	2.416,83

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 28 de setembro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:302E72AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 771/2026

DECRETO N. 771/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2018, 2019 e 2021 no valor total de R$ 884,69 (oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Helen Cassia Rodrigues dos Santos	01.03.310.0002.000	IPTU	2018, 2019 e 2021	884,69

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 28 de setembro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:0AE53788

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 806/2026

DECRETO N. 806/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2016, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 1.279,82 (mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Jorge Fernando Correa	01.09.302.0007.000	IPTU	2016, 2019, 2020 e 2021	1.279,82

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:3C882C42

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 807/2026

DECRETO N. 807/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 1.718,26 (mil, setecentos e dezoito reais e vinte e seis centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
João Mendes Ribeiro	01.08.162.0016.000	IPTU	2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	1.718,26

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:AA295096

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 808/2026

DECRETO N. 808/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:
Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 1.498,36 (mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Eli Francisco Santana	01.08.163.0014.000	IPTU	2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	1.498,36

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:7D976408

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 808/2026

DECRETO N. 808/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 1.498,36 (mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Eli Francisco Santana	01.08.163.0014.000	IPTU	2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	1.498,36

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:F5A546F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 809/2026

DECRETO N. 810/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2009, 2010, 2011, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 2.226,31 (dois mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Eliane Ferreira de Jesus	01.08.214.0008.000	IPTU	2009, 2010, 2011, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	2.226,31

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:F5E141CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 810/2026

DECRETO N. 810/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2009, 2010, 2011, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 2.226,31 (dois mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Eliane Ferreira de Jesus	01.08.214.0008.000	IPTU	2009, 2010, 2011, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	2.226,31

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:F5BA1AAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 811/2026

DECRETO N. 811/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 2.106,73 (dois mil, cento e seis reais e setenta e três centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Juliana do Serro Sobrinho	01.08.173.0022.000	IPTU	2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	2.106,73

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:BB2C2898

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 812/2026

DECRETO N. 812/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 2.379,73 (dois mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Vagner Rodrigues Ferreira	01.08.172.0029.000	IPTU	2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	2.379,73

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:EC07305A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 813/2026

DECRETO N. 813/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 14.244,31 (quatorze mil, duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Viviane Batista Alves	01.05.022.0030.000	IPTU	2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	14.244,31

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:4180F118

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 815/2026

DECRETO N. 815/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 1.503,78 (mil, quinhentos e três reais e setenta e oito centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Thais Pinheiro de Andrade	01.08.806.0057.000	IPTU	2018, 2019, 2020 e 2021	1.503,78

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:B59C2ED6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 816/2026

DECRETO N. 816/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2011, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 2.473,31 (dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e um centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Leonita Martins Oliveira	01.06.040.0016.000	IPTU	2011, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	2.473,31

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:0230CD76

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 817/2026

DECRETO N. 817/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2020 e 2021 no valor total de R$ 740,22 (setecentos e quarenta reais e vinte e dois centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
João Lucas Pereira Vaz	01.08.811.0011.000	IPTU	2020 e 2021	740,22

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:A5E2B486

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 818/2026

DECRETO N. 818/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 1.933,64 (mil, novecentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Marcelo Rodrigues Silva	01.08.163.0035.000	IPTU	2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	1.933,64

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:C6F82819

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 819/2026

DECRETO N. 819/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 2.710,33 (dois mil, setecentos e dez reais e trinta e três centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Wesley José dos Santos	4172	ISS/ALVARA	2018, 2019, 2020 e 2021	2.710,33

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:E43B4AE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 820/2026

DECRETO N. 820/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2020 no valor total de R$ 372,33 (trezentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Wanderson de Oliveira Batista	01.08.803.0013.000	IPTU	2020	372,33

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:629C3372

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 821/2026

DECRETO N. 821/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 1.642,11 (mil, seiscentos e quarenta e dois reais e onze centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Rosilene Rosa Vieira	01.14.001.0069.000	IPTU	2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	1.642,11

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:476D736F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 822/2026

DECRETO N. 822/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2017, 2018 e 2020 no valor total de R$ 1.204,31 (mil, duzentos e quatro reais e trinta e um centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Warley Barcelos de Araujo	01.08.168.0010.000	IPTU	2017, 2018 e 2020	1.204,31

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:DB319567

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 823/2026

DECRETO N. 823/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 1.089,37 (mil, oitenta e nove reais e trinta e sete centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Wilian Pereira Vaz	01.08.164.0001.000	IPTU	2019, 2020 e 2021	1.089,37

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:0539ADC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 824/2026

DECRETO N. 824/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 2.016,73 (dois mil, dezesseis reais e setenta e três centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Sergio Jorge dos Santos	01.08.170.0005.000	IPTU	2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	2.016,73

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:995F6951

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 836/2026

DECRETO N. 836/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 1.883,10 (mil, oitocentos e oitenta e três reais e dez centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Mairane Pereira da Silva	01.08.171.0006.000	IPTU	2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	1.883,10

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 13 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:5FCC2626

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 837/2026

DECRETO N. 837/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2021 no valor total de R$ 359,33 (trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Raimundo Alves Souza Junior	01.08.807.0025.000	IPTU	2021	359,33

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 13 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:394B0CA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 838/2026

DECRETO N. 838/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 4.568,59 (quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Maria de Lourdes Dias Pereira	01.02.015.0017.000	IPTU	2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	4.568,59

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 13 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:264F1045

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 839/2026

DECRETO N. 839/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 2.057,21 (dois mil, cinquenta e sete reais e vinte e um centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Erica Regina Trigueiro da Silva	01.05.107.0010.000	IPTU	2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	2.057,21

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 13 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:A68614C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 840/2026

DECRETO N. 840/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 4.446,84 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Wilker Oliveira Mota	01.01.056.0020.000	IPTU	2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	4.446,84

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 13 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:0FC02F34

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 841/2026

DECRETO N. 841/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2011, 2017, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 2.285,59 (dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Miguel Jose Oliveira	01.06.111.0003.000	IPTU	2011, 2017, 2019, 2020 e 2021	1.165,34
Miguel Jose Oliveira	01.08.256.0010.000	IPTU	2019, 2020 e 2021	1.120,25

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 13 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:30B31C1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 842/2026

DECRETO N. 842/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 1.813,98 (mil, oitocentos e treze reais e noventa e oito centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Welington Pereira Leles	01.08.170.0022.000	IPTU	2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	1.813,98

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 13 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:E7BABF3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 843/2026

DECRETO N. 843/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2019 no valor total de R$ 272,53 (duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Rodrigo Henrique da Silveira	01.08.164.0007.000	IPTU	2019	272,53

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 13 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:7EFA1F98

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 844/2026

DECRETO N. 844/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 3.099,01 (três mil, noventa e nove reais e um centavo) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Ildeu Alves da Silveira	7724	ALVARA/ISS	2019, 2020 e 2021	3.099,01

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 13 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:6B8C417B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 845/2026

DECRETO N. 845/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:
Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2020 no valor total de R$ 412,33 (quatrocentos e doze reais e trinta e três centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Abadia das Graças Gonçalves Silva	01.08.096.0003.000	IPTU	2020	412,33

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 13 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:1F436374

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 846/2026

DECRETO N. 846/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 637,79 (seiscentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Vanderlindo Silva Rocha	01.08.213.0005.000	IPTU	2019, 2020 e 2021	637,79

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 13 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:83FC6CD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 847/2026

DECRETO N. 847/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2021 no valor total de R$ 332,02 (trezentos e trinta e dois reais e dois centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Luana Gomes Bias	01.03.310.0010.000	IPTU	2021	332,02

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 13 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:2E09B83D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 848/2026

DECRETO N. 848/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2020 e 2021 no valor total de R$ 646,87 (seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Valdemar Ferreira Marques	01.07.035.0006.000	IPTU	2020 e 2021	646,87

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 13 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:6D811274

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 887/2026

DECRETO N. 887/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 1.702,78 (dois mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Flavio da Rocha Almeida	01.03.203.0006.000	IPTU	2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	1.702,78

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 19 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:89398609

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 888/2026

DECRETO N. 888/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2020 e 2021 no valor total de R$ 683,95 do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Elaine Cesar da Silva	01.03.203.0006.000	IPTU	2020 e 2021	683,95

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 19 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:88244653

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 889/2026

DECRETO N. 889/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2020 e 2021 no valor total de R$ 602,63do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Fabielle Lopes do Couto	01.03.314.0008.000	IPTU	2020 e 2021	602,63

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 19 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:61FA353B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 890/2026

DECRETO N. 890/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2012,2013,2014,2015,2016,2017,2018,2019,2020 e 2021 no valor total de R$ 3.846,62do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Aline Gonçalves da Silva	01.35.210.0005.000	IPTU	2020 e 2021	3.846,62

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 19 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:DAACD886

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 891/2026

DECRETO N. 891/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2019,2020 e 2021 no valor total de R$ 1.144,96 do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Gilberto Santiago dos Santos	01.03.314.0025.000	IPTU	2019,2020 e 2021	1.144,96

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 19 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:5F1CAE22

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 892/2026

DECRETO N. 892/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 6.218,33do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Empreendimentos Imobiliarios Luizlandia Ltda	01.10.043.0014.000	IPTU	1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	6.218,33

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 19 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:A46CE32D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 829/2026

DECRETO N. 829/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 2.016,73 (dois mil, dezesseis reais e setenta e três centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Ruth Helena Braga	01.08.162.0002.000	IPTU	2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	2.016,73

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:EEFE358B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 835/2026

DECRETO N. 835/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2020 no valor total de R$ 364,12 (trezentos e sessenta e quatro reais e doze centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Angelina Galiza Nunes	01.03.316.0022.000	IPTU	2020	364,12

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 13 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:10E993BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 301/2026

PORTARIA N. 301/2026

EXONERA DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica destituído o servidor **THIAGO HENRIQUE SOARES DE NORONHA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM EDUCACAO (AUXILIAR DE SECRETARIA)** da composição da Comissão Permanente de Processo Administrativo, instituída pela Portaria nº 391/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 09 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:83DA2815

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 302/2026

PORTARIA N. 302/2026

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no art. 106 da Lei Complementar n. 048/2012, e

Considerando que a Servidora **ZILMA APARECIDA DIAS,** titular da matrícula funcional n. 13228, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate de Endemias, conta com período aquisitivo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal, compreendido entre 09/02/2015 a 07/02/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **ZILMA APARECIDA DIAS,** nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n. 048/2012, três meses de férias prêmio, a serem usufruídos no período de 1º/11/2026 até 29/01/2027.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de novembro de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 09 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:6F18A523

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 309/2026

PORTARIA N. 309/2026

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Gláucon Cézar Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à Servidora, Sra. **MONICA MACIEL GUIMARÃES**, titular da matrícula funcional nº 23395 do cargo

público de **TECNICO DE NIVEL SUPERIOR DE SAÚDE (BIOMEDICO)**, 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de Licença Maternidade, a contar de 25/09/2026 à 23/03/2027, à vista de atestado médico datado dia 25 de setembro de 2026, firmado pelo Dr. Wilson Batista dos Reis Júnior CRM-MG 46.763, em conformidade com o Art. 131 da Lei Complementar Municipal n. 048/12.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 13 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:1CB78612

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 064/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 150/2026

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 150/2026 – Pregão Eletrônico 064/2026 - Através de sua Pregoeira Municipal – Renata Soares de Noronha Machado e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia e hora 09/11/2026 08:30:00h, licitação tipo Menor Preço - Item, que tem por objeto a Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de materiais de construção, hidráulicos, ferragens , ferramentas, tintas, agregados e demais insumos correlatos, destinados à manutenção, conservação, reformas e pequena obras nos prédios públicos e demais instalações das Secretarias Municipais da Prefeitura de João Pinheiro/MG, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras e licitações da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 (ramal 1220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30.

João Pinheiro/MG 21 de outubro de 2026.

RENATA SOARES DE NORONHA MACHADO –
Pregoeira.

Publicado por:
Renata Soares de Noronha Machado
Código Identificador:A5486D3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2026.

ABERTURA DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR–MG

Torna – se pública a **ABERTURA** do Processo Licitatório **nº 055/2026** – Concorrência Eletrônica n° **004/2026.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CEMEI MARIA DE LOURDES COSTA, LOCALIZADA NA RUA PIAUÍ, Nº 46, BAIRRO NOVO HORIZONTE, LAGAMAR/MG, COMPREENDENDO A CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) NOVAS SALAS DE AULA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS**

Abertura no dia **05/11/2026 às 08h00min** (horário de Brasília). Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Lagamar, pelo e-mail: licitacao@lagamar.mg.gov.br, pelo telefone: (34) 3812-1916 ou pelo site oficial: https://lagamar.mg.gov.br/licitacoes.html.

VINÍCIUS DE PAULO CORRÊA
Agente de Contratação

Lagamar/MG, 21 de outubro de 2026.

JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius de Paulo Correa
Código Identificador:D87F7D77

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2026.

ABERTURA DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR–MG

Torna – se pública a **ABERTURA** do Processo Licitatório **nº 060/2026** – Pregão Eletrônico n° **021/2026.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ATÉ 05 (CINCO) TRATORES AGRÍCOLAS NOVOS, ZERO HORA, MARCA VALTRA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 CV, MOTOR DIESEL DE NO MÍNIMO 3 CILINDROS, CILINDRADA MÍNIMA DE 3.300 CM³, TRAÇÃO 4X4, TRANSMISSÃO MECÂNICA COM NO MÍNIMO 8 MARCHAS À FRENTE E 4 À RÉ, TOMADA DE POTÊNCIA (TDP), SISTEMA HIDRÁULICO COM VAZÃO MÍNIMA DE 40 L/MIN E CAPACIDADE DE LEVANTE MÍNIMA DE 2.600 KG, EQUIPADOS COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, PNEUS AGRÍCOLAS, DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LAGAMAR/MG.**

Abertura no dia **03/11/2026 às 08h00min** (horário de Brasília). Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Lagamar, pelo e-mail: licitacao@lagamar.mg.gov.br, pelo telefone: (34) 3812-1916 ou pelo site oficial: https://lagamar.mg.gov.br/licitacoes.html.

VINÍCIUS DE PAULO CORRÊA
Agente de Contratação

Lagamar/MG, 21 de outubro de 2026.

JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius de Paulo Correa
Código Identificador:707CE753

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 004/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **MOTORISTA.**

Alisson Paim

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG**, 21/10/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:600FF7B7

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 255/2026

DECRETO Nº 255/2026

Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Cargos Públicos para o Quadro de Pessoal do Município de Lagoa da Prata-MG. - Edital nº 04/2026 para os cargos de Auxiliar de Serviços Públicos, Auxiliar de Serviços Administrativos, Agente de Serviços Administrativos, Assistente Social e Psicólogo.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 376/2026/SMAG, proveniente da Secretaria Municipal de Administração e Governo,

DECRETA:

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Para Contratação Temporária de Cargos Públicos para o Quadro de Pessoal do Município de Lagoa da Prata-MG. - Edital nº 004/2026, executado pela empresa Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP), para os cargos de Auxiliar de Serviços Públicos, Auxiliar de Serviços Administrativos, Agente de Serviços Administrativos, Assistente Social e Psicólogo.

Art. 2º O resultado final homologado foi validado e divulgado no endereço institucional da empresa Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP (https://novo.ibgpconcursos.com.br/) e do Município de Lagoa da Prata (www.lagoadaprata.mg.gov.br).

Art. 3º O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 20 de outubro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:4B6B46C6

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 256/2026

DECRETO Nº 256/2026

Altera o Decreto nº 255 de 2026 que Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Cargos Públicos para o Quadro de Pessoal do Município de Lagoa da Prata-MG. - Edital nº 04/2026 para os cargos de Auxiliar de Serviços Públicos, Auxiliar de Serviços Administrativos, Agente de Serviços Administrativos, Assistente Social e Psicólogo.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º do Decreto Municipal nº 255 de 20 de Outubro de 2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

Art. 2º Fica autorizada a consolidação do Decreto nº 255 de 2026, com a incorporação das alterações promovidas pelo presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 21 de outubro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:E58ED537

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 225/2026

PORTARIA No 225/2026

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve nomear a SRª. MARIA LUZIA APARECIDA PACHECO SILVA para o Cargo em Comissão de Coordenadora desta Prefeitura, a partir de 21 de outubro de 2026.

Lagoa da Prata, 20 de outubro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:D3D17312

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA – AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2026

PUBLICAÇÃO DE ERRATA
PROCESSO Nº 354/2026
OBJETO: Registro de Preços (SRP) para a contratação de empresa, visando à realização de exames especializados de Cateterismo Cardíaco (cineangiocoronarioventriculografia), para atendimento aos usuários do sistema único de saúde (SUS) vinculados à secretaria

municipal de saúde, à UPA e aos pacientes hospitalizados pelo SUS no Município de lagoa da prata, pelo período de 12 (doze) meses.
A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata/MG, por intermédio do Agente de Contratação, torna pública a presente **ERRATA**, referente à data de disponibilização do edital e de seus anexos, conforme segue:
ONDE SE LÊ:
"O edital na sua íntegra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia **06/10/2026** no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na plataforma www.licitardigital.com.br."
LEIA-SE:
"O edital na sua íntegra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia **21/10/2026** no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na plataforma www.licitardigital.com.br."
DATA DE ABERTURA: 30/10/2026, às 08h30.
Permanecem inalteradas as demais disposições do aviso, do edital e de seus anexos.

Lagoa da Prata/MG, 20 de outubro de 2026.

CLÁUDIO CÂNDIDO DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudio
Código Identificador:3367F260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA – AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

PUBLICAÇÃO DE ERRATA
PROCESSO Nº 185/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O SETOR DE ZOONOSES/CATA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA.

A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata/MG, por intermédio do Agente de Contratação, torna pública a presente **ERRATA**, referente à data de disponibilização do edital e de seus anexos, conforme segue:

ONDE SE LÊ:
"O edital na sua íntegra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia **06/10/2026** no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na plataforma www.licitardigital.com.br."

LEIA-SE:

"O edital na sua íntegra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia **21/10/2026** no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na plataforma www.licitardigital.com.br."

DATA DE ABERTURA: 30/10/2026, às 08h30.

Permanecem inalteradas as demais disposições do aviso, do edital e de seus anexos.

Lagoa da Prata/MG, 20 de outubro de 2026.

CLÁUDIO CÂNDIDO DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudio
Código Identificador:BCD6262F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA – AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026

PUBLICAÇÃO DE ERRATA
PROCESSO Nº 320/2026

OBJETO: Registro de Preços visando a futura e eventual Aquisição de gases medicinais, destinados ao atendimento das necessidades assistenciais dos pacientes do SUS acamados e domiciliados, compreendendo o fornecimento de oxigênio medicinal e demais gases medicinais , incluindo, quando aplicável, o fornecimento dos respectivos cilindros em regime de comodato, recarga, substituição e demais serviços necessários à continuidade do abastecimento, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata/MG, por intermédio do Agente de Contratação, torna pública a presente **ERRATA**, referente à data de disponibilização do edital e de seus anexos, conforme segue:

ONDE SE LÊ:
"O edital na sua íntegra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia **06/10/2026** no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na plataforma www.licitardigital.com.br."

LEIA-SE:
"O edital na sua íntegra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia **21/10/2026** no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na plataforma www.licitardigital.com.br."

DATA DE ABERTURA: 30/10/2026, às 08h30.

Permanecem inalteradas as demais disposições do aviso, do edital e de seus anexos.

Lagoa da Prata/MG, 20 de outubro de 2026.

CLÁUDIO CÂNDIDO DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudio
Código Identificador:D0BAA09E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 54/2026, PROCESSO Nº 196/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual locação por hora trabalhada de frota pesada (Caminhão Basculante Truck, Caminhão Munck e Motoniveladora), incluindo operador, manutenção, lubrificantes, combustível e demais insumos necessários, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Transporte e Limpeza Pública do Município de Lagoa da Prata-MG, pelo período de 12 (doze) meses.**

Considerando que o servidor efetivo Cláudio Cândido Dos Santos, designado para exercer a função de Agente de Contratação/pregoeiro, conduziu o procedimento licitatório.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente e as disposições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 54/2026, referente ao Processo Administrativo nº 196/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o procedimento licitatório em favor das seguintes empresas:

1. LOCADORA AÇÃO E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.481.493/0001-01, vencedora do **Lote 01**, no valor total de **R$ 577.265,00 (quinhentos e setenta e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais)**.

2. ARCOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.284.858/0001-72, vencedora do **Lote 02**, no valor total de **R$ 42.700,80 (quarenta e dois mil e setecentos reais e oitenta centavos)**.

3. VIEIRA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.182.402/0001-73, vencedora do

Lote 03, no valor total de **R$ 459.600,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais)**.

O valor total homologado é de **R$ 1.079.565,80 (um milhão, setenta e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)**.

Registra-se que o valor total estimado da contratação era de R$ 1.487.479,94 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos), resultando em uma economia de **R$ 407.914,14 (quatrocentos e sete mil, novecentos e quatorze reais e quatorze centavos)**, equivalente a aproximadamente **27,42%** do valor estimado.

Lagoa da Prata/MG, 21 de outubro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio
Código Identificador:50FF72A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 142/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA, ADJUDICA E RATIFICA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **131/2026**, nos termos do **Artigo 74, V,** da Lei 14.133/2021, junto à **Sra. Arlene Flor Coimbra Amorim –CPF: 485.XXX.XXX-68,** visando **Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde Santa Eugênia, visando garantir a continuidade da prestação dos serviços de Atenção Primária à Saúde à população da área de abrangência, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no processo administrativo.,** no valor de R$ R$ 30.600,00 (Trinta mil e Seiscentos reais), conforme PROCESSO n°: **300/2026**, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **Nº 131/2026**

Lagoa da Prata, 21 de outubro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:4333DEC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PORTARIA Nº 02 / 2026.

Institui a Comissão Municipal do PTA – Plano de Trabalho Anual, como instância de governança sistêmica da Política Municipal de Alfabetização de Lagoa dos Patos – MG, estabelece sua composição, competências e mecanismos de articulação institucional, coordenação, acompanhamento e monitoramento das ações da política de alfabetização no território municipal.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DOS PATOS – MG**, no uso de suas atribuições legais e administrativas,
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a Política Municipal de Alfabetização, assegurando uma atuação planejada, articulada, integrada e contínua entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e os profissionais envolvidos no processo educacional;
CONSIDERANDO a importância da instituição de mecanismos de governança sistêmica capazes de organizar, coordenar, acompanhar e monitorar as ações relacionadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens no território municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o **Plano de Trabalho Anual – PTA** como instrumento de planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação das ações estratégicas da Política Municipal de Alfabetização;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação institucional entre os diferentes setores da Secretaria Municipal de Educação, unidades escolares, equipes gestoras, profissionais da educação e demais atores envolvidos na implementação da política municipal;
CONSIDERANDO o compromisso do Município com a garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem de todas as crianças, especialmente nos anos iniciais do Ensino Fundamental e na transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental;
CONSIDERANDO a necessidade de integrar ações de alfabetização, recomposição das aprendizagens, inclusão, avaliação, formação continuada, acompanhamento pedagógico, gestão escolar, alimentação escolar e planejamento administrativo e financeiro;
RESOLVE:
Art. 1º – Da Instituição
Fica instituída, no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação de Lagoa dos Patos – MG**, a **Comissão Municipal do PTA – Plano de Trabalho Anual da Política Municipal de Alfabetização**, como instância de **governança sistêmica, articulação institucional, coordenação, planejamento, acompanhamento e monitoramento** das ações da Política Municipal de Alfabetização no território municipal.
Art. 2º – Da Finalidade
A Comissão Municipal do PTA terá como finalidade organizar e integrar as ações estratégicas da Política Municipal de Alfabetização, promovendo:
I – o planejamento anual das ações da política de alfabetização;
II – a articulação institucional entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares;
III – a integração entre Educação Infantil, anos iniciais do Ensino Fundamental e ações de recomposição das aprendizagens;
IV – o acompanhamento dos indicadores educacionais e dos resultados de aprendizagem;
V – a definição de metas, estratégias, responsabilidades, prazos e indicadores de acompanhamento;
VI – o fortalecimento da gestão pedagógica e da gestão escolar;
VII – a articulação das ações de formação continuada dos profissionais da educação;
VIII – o acompanhamento das ações de avaliação e intervenção pedagógica;
IX – a organização de estratégias para assegurar a alfabetização das crianças na idade adequada;
X – a integração das ações pedagógicas, administrativas, financeiras, nutricionais e de inclusão que contribuam para a garantia do direito à aprendizagem;
XI – o monitoramento periódico da execução do PTA;
XII – a elaboração de relatórios e registros das ações desenvolvidas e dos resultados alcançados.
Art. 3º – Da Governança Sistêmica
A Comissão atuará como mecanismo de **governança sistêmica da Política Municipal de Alfabetização**, buscando garantir a articulação entre planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e tomada de decisões.
§ 1º A governança da política deverá observar os princípios da:
I – colaboração e cooperação institucional;
II – gestão democrática e participativa;
III – equidade educacional;
IV – continuidade das políticas públicas;
V – planejamento baseado em evidências;
VI – acompanhamento e monitoramento de resultados;
VII – corresponsabilidade entre os diferentes atores educacionais;
VIII – transparência e organização dos processos;
IX – integração entre as etapas e modalidades da Educação Básica;
X – foco na aprendizagem e no desenvolvimento integral dos estudantes.
Art. 4º – Da Composição

A Comissão Municipal do PTA será composta pelos seguintes membros:

I – Ivonete Neres de Almeida
Secretária Municipal de Educação – Presidente da Comissão;

II – Raquel Rodrigues Mota
Professora das Séries Iniciais – Auxiliar de Educação e Articuladora Municipal;

III – Evanderliane Soares da Costa
Auxiliar Técnica Financeira e de Programas;

IV – Lorena Ramos Fonseca Vieira
Nutricionista – SEMED;

V – Cleide Pereira Martins
Especialista e Coordenadora Pedagógica – SEMED;

VI – Claudia Nunes dos Reis
Diretora da Escola Municipal Maria Dilma Fernandes da Fonseca – Séries Iniciais;

VII – Hélida Marileida Braga Fonseca
Supervisora Pedagógica dos turnos matutino e vespertino das Séries Iniciais e Coordenadora do Trabalho da Política Municipal de Alfabetização;

VIII – Arlene da Fonseca Leite Eleutério
Supervisora Pedagógica do turno vespertino e Coordenadora do Trabalho de Recomposição Pedagógica das Séries Iniciais;

IX – Ivana Ribeiro Eleutério
Supervisora Pedagógica dos turnos matutino e vespertino e Coordenadora da Equipe de Inclusão e Avaliação da Escola das Séries Iniciais;

X – Zenaide Aparecida Xavier
Diretora do Centro Municipal Educacional Infantil "Vereador Elton de Jesus Durães da Fonseca";

XI – Kathariny Braga Fonseca Ramos
Supervisora Pedagógica da Educação Infantil – turno matutino – Creche e Pré-Escolar;

XII – Mayra Aline Souza Santos Almeida
Supervisora Pedagógica da Educação Infantil – turno vespertino – Creche e Pré-Escolar.

Art. 5º – Das Competências da Comissão

Compete à Comissão Municipal do PTA:

I – elaborar, discutir, revisar e acompanhar o Plano de Trabalho Anual da Política Municipal de Alfabetização;

II – estabelecer objetivos, metas, ações, responsáveis, cronogramas e indicadores;

III – realizar diagnóstico periódico das condições de alfabetização e aprendizagem da rede municipal;

IV – analisar resultados de avaliações internas e externas, utilizando-os como subsídio para o planejamento das intervenções pedagógicas;

V – propor estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens;

VI – acompanhar o desenvolvimento das ações de alfabetização nas unidades escolares;

VII – promover a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;

VIII – propor ações de formação continuada para professores, supervisores, gestores e demais profissionais envolvidos;

IX – acompanhar a implementação das ações previstas no PTA;

X – identificar dificuldades, fragilidades e necessidades da rede municipal, propondo medidas corretivas;

XI – acompanhar a aplicação e a organização dos recursos necessários à execução das ações planejadas, em articulação com os setores competentes;

XII – promover a integração entre as dimensões pedagógica, administrativa, financeira, nutricional e de inclusão;

XIII – fortalecer o trabalho colaborativo entre gestores, especialistas, professores e equipes técnicas;

XIV – propor instrumentos de acompanhamento e monitoramento das metas estabelecidas;

XV – elaborar relatórios periódicos de execução e avaliação do PTA;

XVI – promover reuniões de acompanhamento e avaliação das ações;

XVII – registrar decisões, encaminhamentos e responsabilidades definidas pela Comissão;

XVIII – propor ajustes no PTA sempre que os resultados ou as necessidades identificadas indicarem sua necessidade.

Art. 6º – Das Responsabilidades dos Membros

Os membros da Comissão deverão atuar de forma integrada e colaborativa, contribuindo de acordo com suas respectivas áreas de atuação e responsabilidades.

§ 1º A **Secretaria Municipal de Educação** coordenará institucionalmente a política e assegurará as condições administrativas necessárias ao funcionamento da Comissão.

§ 2º A **Articulação Municipal** apoiará a integração das ações da política municipal com as orientações e programas educacionais pertinentes.

§ 3º A **Equipe Pedagógica** contribuirá para o planejamento, acompanhamento, formação, intervenção e monitoramento das ações de alfabetização.

§ 4º As **equipes gestoras e supervisoras das unidades escolares** serão responsáveis por promover a articulação entre as ações planejadas pela Comissão e sua execução no cotidiano escolar.

§ 5º A área **administrativa, financeira e de programas** contribuirá para o planejamento e acompanhamento dos recursos e programas necessários à execução das ações.

§ 6º A área de **nutrição escolar** contribuirá para a integração das ações relacionadas à alimentação escolar e às condições necessárias ao desenvolvimento e à aprendizagem dos estudantes.

Art. 7º – Do Plano de Trabalho Anual

O PTA da Política Municipal de Alfabetização deverá contemplar, no mínimo:

I – diagnóstico da situação educacional do Município;

II – objetivos gerais e específicos;

III – metas anuais;

IV – ações estratégicas;

V – público-alvo;

VI – responsáveis pela execução;

VII – cronograma de execução;

VIII – recursos necessários;

IX – indicadores de acompanhamento;

X – mecanismos de monitoramento;

XI – resultados esperados;

XII – estratégias de avaliação e revisão.

Art. 8º – Do Monitoramento

O acompanhamento do PTA será realizado de forma contínua, mediante reuniões periódicas da Comissão, análise de indicadores, registros das ações realizadas e avaliação dos resultados alcançados.

§ 1º A Comissão poderá solicitar informações às unidades escolares e aos setores da Secretaria Municipal de Educação para subsidiar o processo de monitoramento.

§ 2º Sempre que forem identificadas metas não alcançadas ou dificuldades na execução das ações, poderão ser estabelecidas estratégias de intervenção, correção e replanejamento.

Art. 9º – Da Articulação Institucional

A Comissão deverá promover a articulação institucional das ações da Política Municipal de Alfabetização, buscando integrar:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – equipes gestoras das unidades escolares;

III – equipes pedagógicas;

IV – professores;

V – profissionais de apoio;

VI – Educação Infantil;

VII – Ensino Fundamental – Anos Iniciais;

VIII – ações de inclusão e atendimento educacional especializado;

IX – programas e projetos educacionais;

X – ações de avaliação e recomposição das aprendizagens;

XI – setores administrativos e financeiros;

XII – demais órgãos e instituições cuja atuação contribua para a garantia do direito à aprendizagem.

Art. 10 – Das Reuniões

A Comissão reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade.

Parágrafo único. As reuniões deverão ser registradas em ata, contendo os principais assuntos discutidos, decisões, encaminhamentos, responsáveis e prazos definidos.

Art. 11 – Da Vigência

A Comissão Municipal do PTA terá vigência durante o período de execução do Plano de Trabalho Anual, podendo ser mantida, atualizada ou reestruturada mediante ato administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12 – Da Natureza da Atuação
A participação dos membros na Comissão será considerada de relevante interesse público e educacional, não implicando, por si só, criação de novos cargos, funções ou gratificações.
Art. 13 – Da Publicidade
Esta Portaria deverá ser divulgada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e das unidades da Rede Municipal de Ensino, garantindo-se ciência aos profissionais envolvidos na implementação da Política Municipal de Alfabetização.
Art. 14 – Dos Casos Omissos
Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente e os princípios que orientam a Política Municipal de Alfabetização.
Art. 15 – Da Entrada em Vigor
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ANEXO I – COMISSÃO MUNICIPAL DO PTA

PLANO DE TRABALHO ANUAL DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Lagoa dos Patos MG, 08 de outubro de 2026.

IVONETE NERES DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos – MG

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:FEC212C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
RESOLUÇÃO Nº 01/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DOS PATOS – MINAS GERAIS
Dispõe sobre a implementação da estrutura administrativa e pedagógica da Política Municipal de Alfabetização e Letramento, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa dos Patos – MG, estabelece a alocação de equipes e servidores, define atribuições, mecanismos de governança, articulação institucional, monitoramento e avaliação das metas educacionais.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DOS PATOS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, especialmente o disposto no art. 11, inciso I, que estabelece a competência dos Municípios para organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e aos planos educacionais da União e dos Estados;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, estabelecendo a colaboração entre os entes federativos, o protagonismo dos Municípios nos processos de alfabetização, a garantia da alfabetização até o final do 2º ano do ensino fundamental e a recomposição das aprendizagens;
CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento da Política Municipal de Alfabetização às diretrizes da Política de Alfabetização do Território Estadual de Minas Gerais, às ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e à Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA, observadas as pactuações e orientações vigentes;
CONSIDERANDO o Projeto de Lei Municipal nº 957/2026, referente à Política Municipal de Educação, cuja aprovação, sanção e publicação em deverão ser verificadas para fins de sua aplicação como fundamento legal definitivo;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança sistêmica da política municipal de alfabetização, por meio da articulação entre a gestão administrativa, a coordenação técnico-pedagógica e as equipes escolares, assegurando planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações educacionais;
CONSIDERANDO a importância de garantir às crianças o direito à alfabetização e ao letramento, com equidade, inclusão, qualidade social da educação e respeito às diferentes necessidades e ritmos de aprendizagem;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a formação continuada dos profissionais da educação, fortalecer as práticas pedagógicas, utilizar os resultados das avaliações internas e externas e implementar estratégias de recomposição das aprendizagens;
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E DOS OBJETIVOS
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa dos Patos – MG, a Estrutura Administrativa e Pedagógica de Governança da Política Municipal de Alfabetização e Letramento, destinada a ampliar a capacidade institucional da Secretaria para elaborar, implementar, coordenar, monitorar e avaliar a política própria de alfabetização da Rede Municipal de Ensino.
§ 1º A estrutura de que trata o caput será organizada de forma integrada, colaborativa e sistêmica, articulando as ações da Secretaria Municipal de Educação, das unidades escolares e dos profissionais envolvidos no processo de ensino e aprendizagem.
§ 2º A política municipal deverá observar as diretrizes nacionais e estaduais de alfabetização, as orientações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, as pactuações da RENALFA e os instrumentos normativos municipais vigentes.
§ 3º A implementação desta Resolução deverá respeitar a legislação municipal referente à organização administrativa, ao quadro de pessoal, às atribuições dos cargos públicos, à jornada de trabalho e à disponibilidade orçamentária, não implicando, por si só, criação de Equipe Administrativa gestora , Técnica operacional e Pedagógica.
Art. 2º São objetivos da Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização:
I – garantir a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental, com acompanhamento contínuo das aprendizagens desde a Educação Infantil;
II – assegurar a continuidade dos processos de alfabetização e letramento do 1º ao 5º ano do ensino fundamental, com estratégias de recomposição para estudantes que apresentem defasagens;
III – fortalecer a capacidade técnica, administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação para coordenar a política municipal de alfabetização;
IV – estabelecer mecanismos permanentes de articulação e comunicação entre a equipe gestora da SEMED, a equipe técnica operacional pedagógica e as equipes escolares;
V – ampliar a oferta de formação continuada para professores, especialistas, diretores e demais profissionais envolvidos na alfabetização;
VI – utilizar os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas, incluindo SIMAVE, SAEB e indicadores oficiais de alfabetização, para subsidiar o planejamento pedagógico e a tomada de decisões;
VII – promover a melhoria dos indicadores de aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática, com atenção especial à leitura, escrita, compreensão textual, raciocínio lógico e resolução de problemas;
VIII – fortalecer a Educação Especial, o Atendimento Educacional Especializado – AEE, as Salas de Recursos Multifuncionais e as estratégias de acessibilidade pedagógica;
IX – ampliar progressivamente a oferta de Educação em Tempo Integral, priorizando estudantes em situação de vulnerabilidade social e aqueles com maiores necessidades de aprendizagem;
X – estabelecer metas anuais, mecanismos de acompanhamento e procedimentos de revisão periódica das ações e dos resultados alcançados.
CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA
Art. 3º A estrutura de governança da Política Municipal de Alfabetização e Letramento será organizada em três segmentos integrados:
I – Equipe Gestora da Secretaria Municipal de Educação;
II – Equipe Técnica Operacional Pedagógica;
III – Equipe Escolar.
§ 1º A composição das equipes será realizada mediante escolha de perfil técnico e operacional levando em conta as atribuições dos cargos, a formação profissional e a disponibilidade dos recursos humanos existentes.

§ 2º Os servidores designados deverão atuar de maneira articulada, assegurando a integração entre o planejamento estratégico da política municipal, a coordenação técnico-pedagógica e a execução das ações nas unidades escolares.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação poderá constituir grupos de trabalho temporários, comissões ou comitês de apoio para tratar de temas específicos, tais como avaliação, formação, educação especial, recomposição das aprendizagens e educação integral, sem prejuízo das atribuições das equipes previstas nesta Resolução.

Seção I

Da Equipe Gestora da Secretaria Municipal de Educação

Art. 4º A Equipe Gestora será composta pela Secretária Municipal de Educação, responsável pela coordenação institucional, administrativa e estratégica da Política Municipal de Alfabetização e Letramento.

Parágrafo único. A Secretária Municipal de Educação poderá designar servidores da equipe técnica e administrativa da SEMED para apoiar a execução das atividades de planejamento, gestão de recursos, articulação institucional e monitoramento.

Art. 5º Compete à Equipe Gestora da SEMED:

I – coordenar a elaboração, a implementação e a revisão anual do Plano Municipal de Alfabetização e Letramento, em consonância com os instrumentos de planejamento educacional do Município;

II – assegurar a articulação da política municipal com o Governo do Estado de Minas Gerais, o Ministério da Educação, a Superintendência Regional de Ensino, a RENALFA e demais instituições parceiras;

III – coordenar a captação, a solicitação e a articulação de recursos técnicos, pedagógicos e financeiros junto aos entes federados, observadas as normas dos programas e instrumentos de transferência;

IV – acompanhar a execução orçamentária dos recursos destinados à alfabetização, à formação continuada, à aquisição de materiais pedagógicos, à educação especial e à educação integral;

V – estabelecer, em conjunto com a equipe técnica, as metas anuais de alfabetização, letramento, aprendizagem e desenvolvimento profissional da rede municipal;

VI – garantir condições institucionais para a realização de formações, reuniões de planejamento, avaliações diagnósticas e acompanhamento pedagógico nas unidades escolares;

VII – analisar os relatórios técnicos e pedagógicos elaborados pela equipe técnica operacional, deliberando sobre medidas administrativas e pedagógicas necessárias à melhoria dos resultados;

VIII – promover reuniões periódicas de alinhamento com diretores, especialistas, coordenadores e demais profissionais envolvidos na política de alfabetização;

IX – assegurar a divulgação institucional das orientações, dos calendários, das metas e dos resultados da política municipal, respeitando a legislação de proteção de dados pessoais dos estudantes;

X – acompanhar os indicadores educacionais das unidades escolares, especialmente os da Escola Municipal Maria Dilma Fernandes Fonseca, estabelecendo, quando necessário, planos específicos de intervenção e acompanhamento;

XI – articular a política de alfabetização com as ações de Educação Infantil, Educação Especial, Ensino Integral e demais programas e projetos desenvolvidos pela rede municipal;

XII – apresentar, ao final de cada ano letivo, relatório consolidado de execução da política, contendo as ações implementadas, os recursos aplicados, os indicadores alcançados e as propostas de aprimoramento para o exercício seguinte.

Seção II

Da Equipe Técnica Operacional Pedagógica

Art. 6º A Equipe Técnica Operacional Pedagógica será constituída, no mínimo, pelos seguintes representantes:

I – Representante Técnica em Alfabetização e Letramento da Secretaria Municipal de Educação;

II – Articuladora Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA.

§ 1º Poderão integrar a equipe, mediante designação da Secretaria Municipal de Educação, especialistas em educação, profissionais responsáveis pela avaliação educacional, Educação Especial, Educação Integral e demais servidores com atuação técnico-pedagógica.

§ 2º A Equipe Técnica Operacional Pedagógica atuará como instância de coordenação, assessoramento, acompanhamento e apoio às unidades escolares, funcionando como elo permanente entre a gestão da SEMED e as equipes escolares.

Art. 7º Compete à Representante Técnica em Alfabetização e Letramento da SEMED:

I – elaborar, em conjunto com a Equipe Gestora e as equipes escolares, o Plano Municipal de Alfabetização e Letramento, com objetivos, metas, estratégias, cronograma e indicadores;

II – coordenar a elaboração de orientações pedagógicas, instrumentos de planejamento, sequências didáticas, materiais complementares e estratégias de intervenção para a alfabetização e o letramento;

III – acompanhar a implementação do currículo de referência, da BNCC e do Currículo Referência de Minas Gerais, respeitando as especificidades da rede municipal;

IV – orientar as equipes escolares na organização do planejamento pedagógico, com foco na aquisição do sistema de escrita alfabética, leitura, produção textual, oralidade e compreensão leitora;

V – planejar e executar, em articulação com a SEMED e as unidades escolares, avaliações diagnósticas e formativas para identificação das habilidades consolidadas e das dificuldades de aprendizagem;

VI – analisar os resultados das avaliações internas, do SIMAVE, do SAEB e dos indicadores oficiais de alfabetização, elaborando relatórios técnicos e propostas de intervenção;

VII – acompanhar os estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem, orientando a organização de agrupamentos pedagógicos flexíveis, atividades diferenciadas, reforço escolar e recomposição das aprendizagens;

VIII – promover o acompanhamento pedagógico dos professores alfabetizadores, com observação de práticas, devolutivas formativas, análise de planejamentos e compartilhamento de experiências;

IX – coordenar a elaboração de propostas de formação continuada para professores, especialistas, diretores e demais profissionais da rede;

X – assessorar a direção e a supervisão escolar na elaboração e execução dos planos de intervenção pedagógica e na utilização dos dados de aprendizagem para o replanejamento das práticas;

XI – promover a integração entre a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental, assegurando a continuidade das experiências de linguagem, oralidade, leitura e escrita;

XII – elaborar relatórios bimestrais de acompanhamento da política municipal, encaminhando-os à Equipe Gestora da SEMED.

Art. 8º Compete à Articuladora Municipal da RENALFA:

I – atuar como interlocutora institucional entre o Município e as instâncias estaduais e nacionais responsáveis pela implementação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

II – acompanhar as orientações, os calendários, os instrumentos e as pactuações relacionados à política nacional e estadual de alfabetização;

III – articular a participação dos profissionais da rede municipal nas formações, encontros, seminários, reuniões técnicas e demais ações promovidas pela RENALFA;

IV – apoiar a mobilização dos gestores, especialistas e professores para o cumprimento das metas de alfabetização e letramento;

V – colaborar com a Equipe Gestora e a Representante Técnica na organização de estratégias de monitoramento dos indicadores municipais;

VI – acompanhar os registros e as informações necessários aos sistemas oficiais de monitoramento, observados os prazos e os procedimentos estabelecidos pelos órgãos competentes;

VII – promover o compartilhamento de boas práticas, experiências exitosas e estratégias pedagógicas desenvolvidas no território municipal;

VIII – apoiar a elaboração dos relatórios de execução da política municipal, com informações referentes às ações pactuadas no âmbito estadual e nacional;

IX – contribuir para a articulação das políticas de formação, avaliação, gestão pedagógica e mobilização institucional;

X – participar das reuniões de alinhamento promovidas pela SEMED e assegurar a circulação das orientações recebidas entre os segmentos da rede municipal.

Seção III

Da Equipe Escolar

Art. 9º A Equipe Escolar será composta pelos diretores escolares, especialistas em educação, professores regentes, professores alfabetizadores, professores de apoio, profissionais da Educação

Especial e demais servidores envolvidos no processo de ensino e aprendizagem.

Parágrafo único. A direção e a supervisão escolar serão responsáveis pela coordenação local das ações da política de alfabetização, assegurando sua efetiva implementação no cotidiano das unidades escolares.

Art. 10. Compete aos Diretores Escolares:

I – assegurar a implementação das orientações e dos planos de alfabetização e letramento estabelecidos pela SEMED;

II – organizar, em conjunto com os especialistas, o planejamento institucional, os horários de formação, as reuniões pedagógicas e os momentos de análise dos resultados de aprendizagem;

III – garantir condições de funcionamento dos espaços pedagógicos, bibliotecas, salas de leitura, Salas de Recursos Multifuncionais e demais ambientes utilizados no processo educativo;

IV – acompanhar a frequência, a participação e o desempenho dos estudantes, articulando estratégias de busca ativa e prevenção da infrequência e do abandono escolar;

V – promover o envolvimento das famílias e da comunidade nas ações de alfabetização, leitura, escrita e valorização da aprendizagem;

VI – assegurar que os resultados das avaliações sejam discutidos com a equipe escolar e utilizados para o planejamento das intervenções;

VII – acompanhar o cumprimento dos planos de intervenção pedagógica e das metas pactuadas pela unidade escolar;

VIII – encaminhar à SEMED os dados, relatórios e informações solicitados, observando os prazos estabelecidos;

IX – promover a articulação entre os professores regentes, especialistas, profissionais de apoio e equipes da Educação Especial;

X – elaborar, em conjunto com a supervisão, relatório anual das ações desenvolvidas e dos resultados obtidos pela unidade escolar.

Art. 11. Compete aos Especialistas em Educação e Supervisores Pedagógicos:

I – coordenar e acompanhar o planejamento dos professores, garantindo alinhamento curricular e foco nas habilidades essenciais de cada ano de escolaridade;

II – acompanhar o desenvolvimento dos estudantes por meio de registros pedagógicos, avaliações, análise de produções e observação das práticas de sala de aula;

III – orientar os professores na elaboração de estratégias diferenciadas de ensino e recomposição das aprendizagens;

IV – organizar reuniões pedagógicas periódicas para estudo, planejamento, análise de resultados e compartilhamento de práticas;

V – acompanhar a execução dos planos de intervenção, propondo ajustes conforme os resultados das avaliações;

VI – promover a articulação entre os professores dos diferentes anos escolares, assegurando continuidade e progressão das aprendizagens;

VII – acompanhar a adequação dos materiais pedagógicos e das atividades às necessidades dos estudantes público da Educação Especial;

VIII – encaminhar à direção escolar e à SEMED relatórios periódicos de acompanhamento pedagógico.

Art. 12. Compete aos Professores e demais profissionais diretamente envolvidos no processo de ensino e aprendizagem:

I – desenvolver práticas pedagógicas intencionais, inclusivas e sistemáticas, com foco na alfabetização, no letramento e no desenvolvimento integral dos estudantes;

II – realizar avaliações diagnósticas e formativas, utilizando os resultados para reorganizar o planejamento e as estratégias de ensino;

III – assegurar oportunidades de leitura, escrita, oralidade, interpretação, resolução de problemas e desenvolvimento do pensamento matemático;

IV – participar das formações continuadas, reuniões de planejamento e momentos de acompanhamento pedagógico promovidos pela SEMED e pela unidade escolar;

V – registrar o desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes, identificando dificuldades, avanços e necessidades de apoio;

VI – implementar as estratégias de intervenção, recomposição e acompanhamento individualizado definidas pela equipe escolar;

VII – colaborar com as ações de Educação Especial, respeitando os planos de atendimento, as adaptações razoáveis e as orientações dos profissionais especializados;

VIII – manter comunicação regular com as famílias sobre o desenvolvimento escolar dos estudantes, observados os procedimentos institucionais.

CAPÍTULO III

DA GOVERNANÇA, DO PLANEJAMENTO E DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 13. A governança da Política Municipal de Alfabetização e Letramento será orientada pelos princípios da gestão democrática, cooperação institucional, corresponsabilidade, transparência, equidade, eficiência administrativa e centralidade da aprendizagem dos estudantes.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá um ciclo permanente de planejamento, execução, monitoramento, avaliação e replanejamento das ações.

§ 2º As decisões administrativas e pedagógicas deverão considerar os dados educacionais, as necessidades identificadas nas unidades escolares e as condições de aprendizagem dos estudantes.

Art. 14. Fica instituído o fluxo de comunicação e articulação institucional entre as equipes, conforme o seguinte percurso:

ANEXO I – FLUXOGRAMA ESTRATÉGICO DE COMUNICAÇÃO

5. REPLANEJAMENTO E TOMADA DE DECISÃO

A SEMED e as equipes escolares analisam os resultados, redefinem estratégias, ajustam metas e reiniciam o ciclo de acompanhamento.

Fluxo contínuo e bidirecional: as orientações descem da SEMED às escolas, enquanto os dados, as dificuldades e as propostas de melhoria retornam às equipes técnicas e à gestão.

§ 1º A comunicação institucional ocorrerá por meio de reuniões presenciais ou virtuais, ofícios, memorandos, relatórios pedagógicos, instrumentos de monitoramento e canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º As unidades escolares deverão encaminhar à equipe técnica os dados e relatórios necessários ao monitoramento das metas, conforme calendário anual estabelecido pela SEMED.

§ 3º A equipe técnica deverá fornecer devolutivas pedagógicas às unidades escolares, com orientações, sugestões de intervenção e encaminhamentos decorrentes da análise dos resultados.

§ 4º As situações que demandarem decisões administrativas, recursos adicionais ou articulação com outros órgãos deverão ser encaminhadas à Equipe Gestora da SEMED.

Art. 15. Ficam estabelecidos os seguintes mecanismos de articulação e acompanhamento:

I – reuniões mensais da Equipe Gestora com a Equipe Técnica Operacional Pedagógica para análise das ações e dos indicadores;

II – reuniões bimestrais de alinhamento entre a SEMED, a equipe técnica, diretores e especialistas das unidades escolares;

III – encontros pedagógicos periódicos com os professores para análise das avaliações, compartilhamento de práticas e planejamento de intervenções;

IV – reuniões extraordinárias sempre que os resultados das avaliações ou as necessidades das unidades escolares exigirem medidas imediatas;

V – elaboração de relatórios bimestrais e de relatório anual consolidado da Política Municipal de Alfabetização e Letramento.

CAPÍTULO IV

DAS METAS, DOS INDICADORES E DO MONITORAMENTO

Art. 16. A Política Municipal de Alfabetização e Letramento será orientada por metas anuais e indicadores de desempenho, a serem acompanhados pela SEMED e pelas unidades escolares.

§ 1º As metas estabelecidas nesta Resolução constituem referências iniciais de planejamento e deverão ser compatibilizadas com a linha de base da rede municipal, os resultados oficiais disponíveis, as condições de oferta e os parâmetros estaduais e nacionais.

§ 2º Os percentuais deverão ser calculados com base em registros oficiais e instrumentos de avaliação adequados, assegurando a comparabilidade entre períodos e a identificação das desigualdades de aprendizagem.

ANEXO II – QUADRO DE INDICADORES E METAS EDUCACIONAIS

Metas propostas para o ciclo de implementação 2027–2030. Os percentuais são parâmetros de planejamento sugeridos, sujeitos à validação pela SEMED após levantamento da linha de base municipal.

Art. 17. A definição e o acompanhamento dos indicadores observarão as seguintes orientações:

I – o percentual de crianças alfabetizadas deverá ser calculado com base nos resultados oficiais do Indicador Criança Alfabetizada e dos

instrumentos nacionais ou estaduais de avaliação, utilizando-se a nomenclatura oficial adotada no respectivo sistema;
II – os resultados do SIMAVE deverão subsidiar a identificação das habilidades consolidadas e das dificuldades de aprendizagem, orientando as intervenções pedagógicas e a preparação para as avaliações do SAEB;
III – o acompanhamento do IDEB da Escola Municipal Maria Dilma Fernandes Fonseca deverá considerar os resultados oficiais divulgados pelo INEP, a evolução histórica da unidade escolar, os indicadores de fluxo escolar e os resultados de aprendizagem;
IV – as metas de formação deverão considerar o número de profissionais da rede, a carga horária ofertada, a frequência e a participação efetiva nas atividades;
V – os indicadores de Educação Especial deverão contemplar o acesso, a participação, a acessibilidade pedagógica, a articulação entre os serviços e a evolução das aprendizagens, sem estabelecer metas que restrinjam direitos educacionais em razão da deficiência;
VI – a ampliação do Ensino Integral deverá considerar a demanda identificada, a disponibilidade de espaços, os recursos humanos, a alimentação escolar e o financiamento necessário à oferta com qualidade.
Art. 18. A Equipe Técnica Operacional Pedagógica elaborará instrumento de monitoramento contendo, no mínimo:
I – identificação da unidade escolar e do período de referência;
II – número de estudantes matriculados, avaliados e acompanhados;
III – resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas;
IV – habilidades prioritárias e dificuldades de aprendizagem identificadas;
V – estratégias de intervenção realizadas e resultados observados;
VI – participação dos professores nas formações continuadas;
VII – necessidades de materiais, recursos humanos, acessibilidade e apoio técnico;
VIII – encaminhamentos, responsáveis e prazos para execução das ações.
§ 1º Os instrumentos de monitoramento deverão ser padronizados pela SEMED e utilizados por todas as unidades escolares.
§ 2º Os dados individualizados dos estudantes terão acesso restrito aos profissionais autorizados e serão tratados conforme a legislação de proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO V

DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DE IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL

Art. 19. A implementação da Política Municipal de Alfabetização e Letramento compreenderá as seguintes ações estratégicas:

I – Alfabetização e recomposição das aprendizagens

a) Realizar avaliação diagnóstica dos estudantes do 1º ao 5º ano, identificando os níveis de leitura, escrita, compreensão textual e desenvolvimento das habilidades matemáticas;
b) elaborar plano de intervenção pedagógica para os estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem;
c) organizar estratégias de reforço escolar, agrupamentos flexíveis, atendimento individualizado e atividades diferenciadas;
d) acompanhar sistematicamente os estudantes do 1º e 2º anos, com prioridade para aqueles que ainda não consolidaram as habilidades essenciais de alfabetização;
e) assegurar a continuidade das aprendizagens entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

II – Formação continuada e desenvolvimento profissional

a) Elaborar calendário anual de formação para professores alfabetizadores, professores regentes, especialistas, diretores e profissionais de apoio;
b) promover estudos sobre alfabetização, letramento, consciência fonológica, sistema de escrita alfabética, leitura, produção textual e práticas de avaliação;
c) desenvolver formações específicas sobre as matrizes de referência do SIMAVE e do SAEB, análise de resultados e elaboração de intervenções pedagógicas;
d) organizar grupos de estudo e compartilhamento de boas práticas entre as unidades escolares;
e) estabelecer parcerias com o Estado, instituições formadoras e demais órgãos educacionais para ampliar a oferta de formação técnica e pedagógica.

III – Melhoria dos resultados do IDEB, SIMAVE e SAEB

a) Elaborar plano específico de melhoria dos indicadores da Escola Municipal Maria Dilma Fernandes Fonseca, considerando seus resultados oficiais, as dificuldades identificadas e as metas pactuadas com a SEMED;
b) realizar análise dos resultados do SIMAVE por turma, ano de escolaridade e habilidade avaliada;
c) organizar simulados e atividades pedagógicas contextualizadas, sem prejuízo do desenvolvimento integral do currículo;
d) monitorar a evolução dos estudantes nas habilidades de leitura, escrita, interpretação, resolução de problemas e raciocínio matemático;
e) promover reuniões de devolutiva dos resultados aos professores e especialistas, com definição de estratégias e responsabilidades;
f) acompanhar os indicadores de aprovação, reprovação, abandono e frequência, articulando medidas de prevenção da infrequência e melhoria do fluxo escolar.

IV – Matemática, educação financeira e empreendedorismo

a) Implementar projetos interdisciplinares de Matemática, educação financeira e empreendedorismo nos anos iniciais;
b) desenvolver atividades envolvendo situações-problema, sistema monetário, planejamento, consumo consciente, economia, medidas e operações matemáticas;
c) estimular a utilização de jogos, materiais concretos, feiras pedagógicas, projetos de pequenos empreendimentos escolares e situações práticas de aprendizagem;
d) acompanhar os resultados das avaliações de Matemática e estabelecer intervenções específicas para as habilidades não consolidadas;
e) promover a formação dos professores para o desenvolvimento do pensamento matemático e da educação financeira de forma adequada à faixa etária dos estudantes.

V – Fortalecimento da Educação Especial e das Salas de Recursos Multifuncionais

a) Realizar levantamento da demanda de estudantes público da Educação Especial e das necessidades de atendimento educacional especializado;
b) assegurar condições de funcionamento das Salas de Recursos Multifuncionais, incluindo materiais pedagógicos acessíveis, recursos de tecnologia assistiva e equipamentos necessários;
c) promover formação continuada para professores do AEE, profissionais de apoio, professores regentes e especialistas;
d) fortalecer a articulação entre o professor da sala comum, o profissional do AEE, a supervisão escolar e a família;
e) assegurar a elaboração e o acompanhamento dos planos de atendimento e das estratégias pedagógicas individualizadas, conforme as necessidades educacionais dos estudantes;
f) promover a acessibilidade curricular, comunicacional e pedagógica, garantindo participação efetiva nas atividades escolares;
g) acompanhar a efetividade dos atendimentos e a evolução das aprendizagens, respeitando as especificidades de cada estudante.

VI – Ampliação da Educação em Tempo Integral

a) Realizar levantamento anual da demanda por vagas em tempo integral nas unidades escolares;
b) priorizar a ampliação da oferta para estudantes em situação de vulnerabilidade social e com maiores necessidades de recomposição das aprendizagens;
c) organizar propostas pedagógicas que integrem alfabetização, letramento, Matemática, cultura, esporte, arte, tecnologia e desenvolvimento socioemocional;
d) assegurar planejamento integrado entre os professores regentes e os profissionais responsáveis pelas atividades complementares;
e) acompanhar a frequência, a participação e os resultados de aprendizagem dos estudantes atendidos;
f) estabelecer metas progressivas de ampliação de vagas, condicionadas à disponibilidade orçamentária, à infraestrutura e ao quadro de profissionais.

VII – Mobilização das famílias e da comunidade escolar

a) Promover campanhas de incentivo à leitura e à participação das famílias na vida escolar;
b) organizar reuniões e encontros de orientação sobre alfabetização, frequência, desenvolvimento da leitura e acompanhamento das atividades escolares;
c) desenvolver projetos de leitura em família, rodas de leitura, atividades culturais e ações comunitárias;

d) fortalecer a parceria entre escola, família e comunidade, assegurando comunicação acessível e respeitosa.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS, DA ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES E DAS RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS

Art. 20. A Secretaria Municipal de Educação promoverá a alocação dos servidores necessários à implementação da Política Municipal de Alfabetização e Letramento, observando:
I – a designação da Representante Técnica em Alfabetização e Letramento e da Articuladora Municipal da RENALFA;
II – a participação dos servidores da equipe gestora, técnica e escolar, conforme suas atribuições funcionais;
III – a compatibilidade entre as atividades de coordenação da política e as jornadas de trabalho dos servidores designados;
IV – a necessidade de assegurar continuidade administrativa e pedagógica das ações, independentemente de alterações na composição das equipes;
V – a legislação municipal que disciplina o quadro de pessoal, os cargos, as funções e as responsabilidades dos profissionais da educação.
§ 1º A designação dos servidores será formalizada por ato próprio da autoridade competente, com indicação das atribuições e do período de atuação, quando cabível.
§ 2º A presente Resolução não cria cargos públicos, não altera a estrutura remuneratória municipal e não autoriza a realização de despesas sem a correspondente previsão legal e orçamentária.
Art. 21. As despesas decorrentes da execução das ações previstas nesta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas aplicáveis aos recursos vinculados à educação e aos programas de assistência técnica e financeira.
Parágrafo único. A SEMED poderá articular a captação de recursos e a celebração de parcerias e instrumentos de cooperação com os entes federados e instituições legalmente habilitadas, respeitadas as normas de execução orçamentária e financeira.

CAPÍTULO VII
DA AVALIAÇÃO, DA REVISÃO ANUAL E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. A Política Municipal de Alfabetização e Letramento será submetida a processo de avaliação e revisão anual, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º A revisão anual deverá ocorrer ao final de cada ano letivo, considerando os resultados das avaliações oficiais, os relatórios das unidades escolares, a execução das ações planejadas e os recursos disponíveis.
§ 2º A revisão terá como objetivos:
I – verificar o cumprimento das metas e dos indicadores estabelecidos;
II – identificar avanços, dificuldades e fatores que interferiram nos resultados de aprendizagem;
III – redefinir estratégias, prioridades e metas para o ano letivo seguinte;
IV – atualizar o Plano Municipal de Alfabetização e Letramento;
V – adequar as ações às novas diretrizes nacionais, estaduais e municipais;
VI – fortalecer as estratégias de formação, acompanhamento pedagógico, Educação Especial e ampliação do Ensino Integral.
§ 3º A Secretaria Municipal de Educação elaborará relatório anual consolidado, contendo os resultados alcançados, as metas não atingidas, as justificativas, as medidas corretivas e o planejamento para o exercício subsequente.
Art. 23. As unidades escolares deverão incorporar as diretrizes desta Resolução aos seus planejamentos pedagógicos e, quando necessário, aos respectivos Projetos Político-Pedagógicos – PPP, assegurando a participação dos profissionais da educação e da comunidade escolar.
Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas a legislação educacional vigente e as competências dos órgãos municipais.
Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa dos Patos – MG, 30 de Setembro de 2026.

IVONETE NERES DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Educação de Lagoa dos Patos – MG

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:EE9C62BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2026.

Contratadas: AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ: 66.476.052/0001-47, Valor: R$ 68.620,65 (sessenta e oito mil seiscentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos). MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 28.157.903/0001-08, Valor: R$ 420.163,94 (quatrocentos e vinte mil cento e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos). FORTE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI. CNPJ: 10.803..557/0001-14, Valor: R$ 21.245,40 (vinte e um mil duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, não perecíveis e perecíveis, para atendimento as redes municipais de ensino, instituições conveniadas, setores e projetos das secretarias municipais de Lagoa Santa.

Fundamentação: inciso VIII, do artigo 75, da Lei Federal 14.133/21 e alterações subsequentes.

Valor Total da Contratação: R$ 510.029,99 (quinhentos e dez mil e vinte e nove reais e noventa e nove centavos).

Justificativa do preço e da escolha do contratado: em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21 e a Instrução Normativa nº001, de 25 de abril de 2022, do Município de Lagoa Santa, foi realizada a seleção das empresas habilitadas que apresentaram as propostas economicamente mais vantajosa para a Administração.

Lagoa Santa, 21 de Outubro de 2026.

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

MARA REGINA DE SOUZA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem-Estar Social

Publicado por:
Chirlen Francisco Dos Santos
Código Identificador:5A5797F9

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 060/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

Partes: Município de Lagoa Santa e **ÔMEGA REFRIGERAÇÃO PNEUMÁTICA E HIDRÁULICA LTDA** - CNPJ: 26.587.952/0001-47

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por 06 (seis) meses, conforme 23760-26-LST-ADT, nos termos dos artigos 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

MARA REGINA DE SOUZA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:E0900695

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO – ATA RP N° 003/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **N M LICITACOES LTDA –** CNPJ: 52.339.425/0001-23

Finalidade: reajuste de valor, calculado a partir do o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA e conforme Processo Administrativo n° 1868/2026, retroagindo seus efeitos a 12/09/2026.

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:D46D55FF

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO 153/2026 -PREGÃO N° 029/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **AGRODIESEL TRR GENERAL SALGADO LTDA** – CNPJ: 00.409.382/0001-01

Finalidade: Reajuste de valor, calculada pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 04/10/2026 a 10/10/2026, conforme previsão contida no referido Contrato.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

MARA REGINA DE SOUZA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação

JEAN CARLO SEABRA PEDROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:435825EE

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO 154/2026 – PREGÃO N° 029/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETROLEO LTDA** – CNPJ: 01.256.137/0006-89

Finalidade: Reajuste de valor, calculada pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 04/09/2026 a 10/10/2026, conforme previsão contida no referido Contrato.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

MARA REGINA DE SOUZA BARBOSA
Secretário Municipal de Educação

JEAN CARLO SEABRA PEDROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:9465F4C8

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 038/2026

Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico PE 038/2026, Processo Licitatório 076/2026, as seguintes empresas: Nova Comercial Ltda CNPJ: 59.962.249/0001-20.Total: R$82.010,00; Saint Emilion Automoveis Pecas E Servicos Ltda.CNPJ: 12.579.490/0001-01.Total: R$ 332.000,00.Total Geral: R$ 414.010,00(quatrocentos e quatorze mil e dez reais**)**.

Objeto: Aquisição de 01 (um) veiculo de passeio e 01 (um) veiculo tipo furgão adaptado para vacimovel, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa.

Lagoa Santa, 21 de outubro de 2026.

KARINA DA ROCHA OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Antoniele Alves Ferreira
Código Identificador:6D43990F

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE RP 046/2026

Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico RP 046/2026, Processo Administrativo 131/2026, as seguintes empresas: Comercial Artigos de Escritorio e Papelaria Barcelona Ltda CNPJ: 47.794.016/0001-87, total: R$ 46.926,00. Dalilu Entretenimento Logistica E Negocios Ltda CNPJ: 51.235.817/0001-80, total: R$ 93.354,84. Exito Industria e Comercio Ltda CNPJ: 63.015.288/0001-98, total: R$519.392,09. MJS Papelaria E Suprimentos Ltda CNPJ: 57.184.150/0001-10, total: R$111.936,00. Papelaria Ouro Ltda CNPJ: 07.266.248/0001-48, total: R$332.667,94. Solucao em Negocios Ltda CNPJ: 21.529.392/0002-31, total: R$ 26.538,05. Visa Industria Atacadista Ltda CNPJ: 29.013.780/0001-96, total: R$495.575,37. VMC Distribuidora e Atacadista Ltda CNPJ: 66.642.759/0001-86, Total: R$484.519,60.Total Geral: R$2.110.909,89(dois milhões cento e dez mil novecentos e nove reais e oitenta e nove centavos)

Objeto: registro de preço para aquisição de kits escolares, agendas, mochilas e estojos personalizados, a serem distribuídos aos alunos e professores da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Lagoa Santa, 21de outubro de 2026

MARA REGINA DE SOUZA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Antoniele Alves Ferreira
Código Identificador:DBA8A42E

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
09ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO EDITAL 002/2026, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 22/10/2026
Horário: 13h30

Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor, último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Documento referente ao PIS ou PASEP;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento ou de casamento, contendo os dados atualizados;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento ou Carteira de Identidade e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil) ou impressão da Carteira de Trabalho Digital;
- Candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos devem apresentar documentos que comprovem quitação com o serviço militar;
- Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
- 01 foto 3x4 recente.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
8	LUCEMILIA DE JESUS BARCELOS	Auxiliar de Saúde Bucal	20/10/2026	
10	CAMILLA GOMES VILACA	Cirurgião Dentista de Família e Comunidade	20/10/2026	
9	FERNANDA SILVA FRANCA	Enfermeiro Supervisor da Família e Comunidade - 20H	20/10/2026	
6	GISLENE MAIRA ZUIM DE OLIVEIRA	Psicólogo	20/10/2026	
6	MICHELLE RAFAELLE DE JESUS JORDAO	Terapeuta Ocupacional	20/10/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:8B856E6C

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026 – ENTREGA DE DOCUMENTOS

Data de comparecimento e Horário: VIDE QUADRO ABAIXO
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont,
Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples**:

a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Titulo de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
d) Documento referente ao PIS ou PASEP;
e) Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
f) Certidão de nascimento ou de casamento, contendo os dados atualizados;
g) Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento ou Carteira de Identidade e CPF;
h) Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil) ou impressão da Carteira de Trabalho Digital;
i) Candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos devem apresentar documentos que comprovem quitação com o serviço militar;
j) Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
k) Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
l) Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
m) 01 foto 3x4 recente;

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1	MARIA HELENA PEREIRA	AGENTE ADMNISTRATIVO	21/10/2026	**COMPARECIMENTO EM 23/10 ÁS 9:00H**
2	KAMILA ONEZIO DE PAIVA	AGENTE ADMNISTRATIVO	21/10/2026	**COMPARECIMENTO EM 23/10 ÁS 9:00H**
3	ALINE DAMASCENO CARVALHO SOARES	AGENTE ADMNISTRATIVO	21/10/2026	**COMPARECIMENTO EM 23/10 ÁS 9:00H**
4	ROSIANE GRAZIELLE DE JESUS	AGENTE ADMNISTRATIVO	21/10/2026	**COMPARECIMENTO EM 23/10 ÁS 9:00H**
26 (1º PCD)	MATHEUS GABRIEL AMARAL SANTOS	AGENTE ADMNISTRATIVO	21/10/2026	**COMPARECIMENTO EM 23/10 ÁS 9:00H**
5	AMANDA FONSECA COSTA	AGENTE ADMNISTRATIVO	21/10/2026	**COMPARECIMENTO EM 23/10 ÁS 9:00H**
6	VINICIUS LIMA SANTOS	AGENTE ADMNISTRATIVO	21/10/2026	**COMPARECIMENTO EM 23/10 ÁS 9:00H**
1	ROGER SABINO DOS SANTOS	MOTORISTA II	21/10/2026	**COMPARECIMENTO EM 23/10 ÁS 9:00H**
2	PAULO XAVIER DE OLIVEIRA	MOTORISTA II	21/10/2026	**COMPARECIMENTO EM 23/10 ÁS 9:00H**
1	EDIRSON ABREU DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO FAZENDÁRIO	21/10/2026	**COMPARECIMENTO EM 23/10 ÁS 13:30H**
2	DENILSON VIEIRA DA CONCEICAO	AGENTE ADMINISTRATIVO FAZENDÁRIO	21/10/2026	**COMPARECIMENTO EM 23/10 ÁS 13:30H**
3	LAUDICEIA EVANGELISTA SILVA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO FAZENDÁRIO	21/10/2026	**COMPARECIMENTO EM 23/10 ÁS 13:30H**
4	CRISTIANE PEREIRA ALVES SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO FAZENDÁRIO	21/10/2026	**COMPARECIMENTO EM 23/10 ÁS 13:30H**
22 (1º PCD)	LEILA NASCIMENTO LEAL DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO FAZENDÁRIO	21/10/2026	**COMPARECIMENTO EM 23/10 ÁS 13:30H**
5	WALKIRIA FERREIRA SOARES	AGENTE ADMINISTRATIVO FAZENDÁRIO	21/10/2026	**COMPARECIMENTO EM 23/10 ÁS 13:30H**
6	CRISTHIANE MARIA ASSI	AGENTE ADMINISTRATIVO FAZENDÁRIO	21/10/2026	**COMPARECIMENTO EM 23/10 ÁS 13:30H**
7	CASSIA CARRARO AMBROSIO	AGENTE ADMINISTRATIVO FAZENDÁRIO	21/10/2026	**COMPARECIMENTO EM 23/10 ÁS 13:30H**
8	MICHELLY DA SILVA COSTA FELIX	AGENTE ADMINISTRATIVO FAZENDÁRIO	21/10/2026	**COMPARECIMENTO EM 23/10 ÁS 13:30H**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:081BC730

GABINETE DO PREFEITO
VETO INTEGRAL AO PROJETO DE LEI Nº 6.900/2026

Ofício nº: 394/2026/GABPR/SEASJU

Lagoa Santa, data da assinatura digital.

Exmo. Sr. Fabiano Moreira da Silva
Presidente do Legislativo Municipal
Câmara Municipal de Lagoa Santa – MG

Assunto: Veto Integral ao Projeto de Lei nº 6.900/2026, que *"Altera o Anexo III - (Mapa) da Lei nº 2.862/2008, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do solo Urbano e Rural do Município de Lagoa Santa, e dá outras providências.*

Exmo. Sr. Presidente,

O **Prefeito Municipal de Lagoa Santa,** nos termos do art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **veta integralmente o Projeto de Lei nº 6.900/2026, de iniciativa da Câmara Municipal de Lagoa Santa,** pelas razões adiante expostas:

1 - DAS RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei nº 6.900/2026, de iniciativa do Poder Legislativo, visa modificar o zoneamento da Rua Joaquim Paula Pereira de Carvalho, no Bairro Vila Maria, para que passe a constar como Zona Comercial III – ZC-3, a área localizada no trecho compreendido entre as Ruas 03 e a rua Paula Pinto.

Em que pese à nobre intenção do Poder Legislativo, a proposição deve ser vetada, conforme razões adiante expostas:

1.1 - DO DESRESPEITO À POLÍTICA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DE LEIS SOBRE O ORDENAMENTO DO SOLO - CONCIDADE

O Estatuto da Cidade - Lei Federal nº 10.257 - estabelece como diretriz da política urbana a participação da população e das entidades representativas dos diversos segmentos sociais na elaboração das normas relativas ao desenvolvimento urbano, conforme previsto em seu art. 2º, inciso II:

"Art. 2º A **política urbana** tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as **seguintes diretrizes gerais**:
(...)

II – **gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano**;"

Outrossim, as diretrizes encontram-se incorporadas ao Plano Diretor do Município de Lagoa Santa, instituído pela Lei nº 4.129/2018, conforme se verifica do disposto em seu art. 56, inciso I:

Art. 56. São objetivos específicos do ordenamento territorial no Município de Lagoa Santa:

I - **o estímulo à ocupação e ao uso do solo, de acordo com as características específicas das diferentes porções do território municipal**;

Desta forma, projetos de lei que visem alterar o zoneamento de uma determinada localidade, devem ser previamente submetidos ao CONCIDADE, que é órgão colegiado de assessoramento de natureza consultiva, que conta com representantes dos Poderes Legislativo e Executivo, CODEMA, setor empresarial, setor técnico e setor popular.

O CONCIDADE constitui instrumento essencial de concretização da gestão democrática da política de desenvolvimento e planejamento urbano, conforme expressamente previsto no art. 174 do Plano Diretor Municipal, que assim dispõe:

"**Art. 174** Para garantir a gestão democrática da cidade, será assegurada a participação da população no processo de planejamento e o seu acesso ao Sistema de Informações Municipais, especialmente àqueles referentes à implementação do Plano Diretor, sendo utilizados, entre outros, os seguintes instrumentos, nos termos dos arts. 43 e 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade:

I - **Conselho Municipal de Cidade - CONCIDADE, criado e disciplinado nesta Lei**;

II - Conferência Municipal da Cidade;

III - debates, audiências e consultas públicas;

IV - iniciativa popular de projeto de lei, na forma estabelecida pela Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, e de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

V - debates, audiências e consultas públicas para a elaboração participativa do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, como requisito obrigatório para a sua aprovação pela Câmara Municipal;

VI - Conselhos setoriais relacionados ao desenvolvimento urbano instituídos pelo Poder Executivo Municipal."

A Lei Municipal nº 4.129, de 2018, estabelece em seu art. 179, que compete ao CONCIDADE coordenar o processo de revisão da legislação urbanística, emitir manifestação acerca das matérias relacionadas ao ordenamento territorial, examinar os projetos de lei que proponham alterações no uso e na ocupação do solo, inclusive quando restritos a vias específicas, além de acompanhar e analisar as propostas de modificação da legislação urbanística municipal:

"Art. 179. São atribuições do CONCIDADE: (...)

II - coordenar, acompanhar e avaliar a implementação do Plano Diretor e da legislação urbanística complementar, nos seus aspectos territorial, econômico e social, assim como coordenar o seu processo de revisão, a partir das propostas apresentadas pela Conferência Municipal da Cidade;

III - **opinar sobre os casos omissos e/ou aqueles que necessitarem de avaliações específicas relacionados a este Plano Diretor e à legislação urbanística municipal que lhe é complementar; (...)**

VI - **analisar as propostas de alteração da legislação urbanística, a partir dos pareceres apresentados pelo Executivo Municipal, pronunciando - se a respeito da matéria**; (...)

XV - **acompanhar a elaboração das legislações complementares** ao Plano Diretor que estabelecem normas para o parcelamento, uso **e ocupação do solo urbano e rural do município de Lagoa Santa**, Código de Obras e Código de Posturas.

Considerando a relevância e a complexidade inerentes à política de desenvolvimento urbano, torna-se imprescindível a observância do princípio da gestão democrática, de modo que toda alteração na legislação relativa ao ordenamento territorial, especialmente na Lei de Uso e Ocupação do Solo, seja precedida da participação popular, exercida por intermédio dos órgãos colegiados competentes, dentre eles o CONCIDADE.

Neste mesmo sentido, importante transcrever parte da fundamentação da Ação Direta Inconstitucionalidade nº 1.0000.17.026035-0/000, na qual do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG consignou a necessidade da participação popular/ de conselhos na edição de leis que versem sobre o ordenamento do solo para garantir o bem comum:

"Ou seja, **como o órgão municipal responsável não aprovou as alterações em comento, com base em critérios que visam garantir o planejamento adequado do uso e da ocupação do solo urbano, bem como a qualidade de vida e o bem-estar dos habitantes, é forçoso concluir que as regras aprovadas pela Câmara Municipal,**

em afronta ao posicionamento do Compur, são inconstitucionais, por violarem os arts. 170, inciso V, e 244, caput e § 2º, da CE.

O projeto de lei não estava estruturado em estudos e análises técnicos que conduzissem a reconhecer que a alteração da natureza das vias nele consignadas pudesse propiciar uma melhor racionalização do plano diretor no que diz respeito às áreas nele mencionadas e que esta atuação legislativa fosse direcionada à melhoria do bem estar dos cidadãos"
Verifica-se que o Projeto de Lei nº 6.900/2026 tramitou sem a prévia manifestação favorável do CONCIDADE, circunstância que evidencia a inobservância do princípio constitucional da participação popular, cuja concretização, no caso, ocorreria precisamente por meio da apreciação da matéria pelo referido conselho. Em razão dessa irregularidade, a proposição não reúne condições para ser convertida em lei.

1.2 - DO PRINCÍPIO DO PLANEJAMENTO URBANÍSTICO PRÉVIO

Amplamente previsto na Constituição da República, o dever de planejamento está abarcando inclusive em matéria urbanística ao se referir à competência para ordenação do território, consoante se vê do inciso IX, do art. 21, na política de desenvolvimento urbano constante de seu art. 182, e também no inciso VIII, do art. 30, que estabelecem a competência municipal para promoção do adequado ordenamento territorial:

"Art. 30. Compete aos Municípios: (...)

VIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;"

Nesse mesmo sentido é a lição do renomado constitucionalista JOSÉ AFONSO DA SILVA, em sua obra Direito Urbanístico Brasileiro: "*o processo de planejamento passou a ser um mecanismo por meio do qual o administrador deverá executar sua atividade governamental, na busca da realização das mudanças necessárias à consecução do desenvolvimento econômico-social*".

A promoção do ordenamento urbano perpassa pelo inafastável dever de execução de planos prévios e esse planejamento não deve se restringir apenas ao plano urbanístico geral, mas também às alterações parciais e especiais relativas à ordenação do solo, como pretende o presente Projeto de Lei, visto que as alterações impactam em todo o ordenamento urbano, no desenvolvimento e na preservação ambiental do Município.

Toda proposta de alteração de zoneamento deve revestir-se de razoabilidade e respeitar o que foi planejado para o local, visto que se derivou de uma análise técnica que respeitou as características do Município e também a participação popular.

Neste sentido, importante observar a lição de MUKAI, em sua obra Temas Atuais de Direito Urbanístico e Ambiental:

"**a ocupação e o desenvolvimento dos espaços habitáveis, sejam eles no campo ou na cidade, não podem ocorrer de forma meramente acidental, sob as forças dos interesses privados e da coletividade**. Ao contrário, **são necessários profundos estudos** acerca da natureza da ocupação, sua finalidade, avaliação da geografia local, da capacidade de comportar essa utilização sem danos para o meio ambiente, **de forma a permitir boas condições de vida para as pessoas, permitindo o desenvolvimento econômico-social, harmonizando os interesses particulares e os da coletividade**"(TOSHIO MUKAI Temas atuais de direito urbanístico e ambiental, Belo Horizonte, Editora Fórum, 2004, p. 29

Alterações pontuais, sem a devida compatibilização com o planejamento de longo prazo, prejudicam a harmonia do desenvolvimento urbano, gerando potenciais conflitos, e comprometendo a preservação ambiental o que atinge todo o Município.

Destarte, a presente proposição legislativa não deve ser convertida em lei, pois não observou o *princípio constitucional do planejamento urbanístico*.

2 - CONCLUSÃO

Com base na fundamentação exposta, **veto integralmente o Projeto de Lei nº 6.900/2026** e, por consequência, propício à reapreciação da matéria por parte desse egrégio Poder Legislativo, certo de que seus membros, ao conhecerem os motivos legais, reformularão seu posicionamento.

Após, publiquem-se as presentes razões de veto nos competentes veículos oficiais do Município.

Respeitosamente,

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:DE70B382

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
SANÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA – CNPJ: 00.874.929/0001-40 –** Ata de Registro de Preço nº 023/2026. A **Sanção** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **1878/2026.**

Em **21/10/2026.**

DEBORAH VIEIRA
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Deborah Vieira Costa
Código Identificador:13EC37EF

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
SANÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 12.889.035/0002-93 –** Ata de Registro de Preço nº 021/2026. A **Sanção** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **1642/2026.** Em **21/10/2026.**

DEBORAH VIEIRA
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Deborah Vieira Costa
Código Identificador:D20A687E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA RP 283/2026 – PREGÃO RP 041/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **LASANTEC NEGOCIOS E TECNOLOGIA LTDA** – CNPJ: 61.994.987/0001-00

Objeto: Registro de preço para aquisição parcelada de ferramentas e equipamentos para atendimento das diversas demandas de manutenção predial e infraestrutura urbana do município de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 20/10/2026 a 20/10/2027

Valor: R$ 80.653,47

Dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
299	02.004.004.04.122.0005.2136.3.3.90.30.00
335	02.004.006.15.452.0023.2153.3.3.90.30.00

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:BB099EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA RP 284/2026 – PREGÃO RP 041/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **FJF COMERCIO E SERVICO LTDA** – CNPJ: 57.032.406/0001-73

Objeto: Registro de preço para aquisição parcelada de ferramentas e equipamentos para atendimento das diversas demandas de manutenção predial e infraestrutura urbana do município de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 20/10/2026 a 20/10/2027

Valor: R$ 3.125,00

Dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
299	02.004.004.04.122.0005.2136.3.3.90.30.00
335	02.004.006.15.452.0023.2153.3.3.90.30.00

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:B985BFE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA RP 285/2026 – PREGÃO RP 041/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **GLOBAL DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA** – CNPJ: 28.429.720/0001-96

Objeto: Registro de preço para aquisição parcelada de ferramentas e equipamentos para atendimento das diversas demandas de manutenção predial e infraestrutura urbana do município de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 20/10/2026 a 20/10/2027

Valor: R$ 14.938,50

Dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
299	02.004.004.04.122.0005.2136.3.3.90.30.00
335	02.004.006.15.452.0023.2153.3.3.90.30.00

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:EBDF6D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA RP 286/2026 – PREGÃO RP 041/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **MULTIPLA COMERCIO E SERVICOS LTDA** – CNPJ: 58.031.255/0001-00

Objeto: Registro de preço para aquisição parcelada de ferramentas e equipamentos para atendimento das diversas demandas de manutenção predial e infraestrutura urbana do município de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 20/10/2026 a 20/10/2027

Valor: R$ 48.752,00

Dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
299	02.004.004.04.122.0005.2136.3.3.90.30.00
335	02.004.006.15.452.0023.2153.3.3.90.30.00

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:03655C6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2026 REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para acompanhamento técnico da exploração municipal de cascalho, com visitas presenciais mensais, dois levantamentos aerofotogramétricos, elaboração e apresentação de Relatório Anual de Lavra, instrução e protocolo de pedido de prorrogação do Registro de Extração e revisão, atualização e apresentação de Plano de Fechamento de Mina – PFM, relativos ao processo ANM nº 830.501/2021, durante 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.

Empresa vencedora:

BRASMINAS MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO LTDA
CNPJ: 34.643.727/0001-09
RUA MAJOR FELICIO, Nº 28 LOJA A, BAIRRO CENTRO, BRAS PIRES/MG
Valor Global Total R$29.090,00 (vinte e nove mil e noventa reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 21/10/2026.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:9E5C4570

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2026

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, CASA LAR DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, CONTRATADO.
OBJETO: Constitui objeto da presente contratação direta emergencial de pessoa jurídica de direito privado para a prestação de serviços de acolhimento institucional na modalidade Casa Lar, exclusivamente para disponibilização de 02 (duas) vagas destinadas a

menores, em razão de medidas protetivas de acolhimento institucional determinadas pelo Poder Judiciário.
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2026
VIGÊNCIA: 21/10/2026 até 21/04/2027
VALOR ESTIMADO: R$60.000,00 (sessenta mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 061/2026, Dispensa Eletrônica nº 012/2026.
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Kelvia Raquel de Souza Ribeiro Santos pela Contratado CASA LAR DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:FEE66CD3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, BRASMINAS MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para acompanhamento técnico da exploração municipal de cascalho, com visitas presenciais mensais, dois levantamentos aerofotogramétricos, elaboração e apresentação de Relatório Anual de Lavra, instrução e protocolo de pedido de prorrogação do Registro de Extração e revisão, atualização e apresentação de Plano de Fechamento de Mina – PFM, relativos ao processo ANM nº 830.501/2021, durante 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2026
VIGÊNCIA: 21/10/2026 até 21/10/2027
VALOR ESTIMADO: R$29.090,00 (vinte e nove mil e noventa reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 057/2026, Pregão Eletrônico nº 031/2026
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Monique de Souza Mota pela Contratada BRASMINAS MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:0FFEE681

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 013/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 013/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 013/2025 e suas alterações, **homologado em 08 de dezembro de 2025**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 16 de outubro de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

INGRID FIORAVANTE NETTO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 013/2025

Função: NIVEL SUPERIOR – PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
9º	ALINE DE OLIVEIRA SILVESTRE	35,0
10º	FABRICIO JOSE DA SILVA	33,5
11º	**LUCAS CARVALHO NASCIMENTO**	30,5
12º	**PAULA PORTO BARBOSA**	26

Convocação em decorrência do término dos contratos de Lucas C. Nascimento e Stephany E. H. Leoncio.
Os candidatos classificados anteriormente não aceitaram as vagas, sendo necessária a convocação dos próximos candidatos da lista de classificação.
Lucas Carvalho convocado em decorrência da desistência de Fabrício José.
Paula Porto foi convocada em decorrência da ausência de resposta ao e-mail de convocação a Aline de Oliveira, enviado anteriormente.

Publicado por:
Carla Monteiro da Silveira Silva
Código Identificador:4F3DB2AC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 239/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 218/2024
Partes: CONTRANSIN – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 00.390.052/0001-11 e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Cláusula primeira – do objeto:
O objeto do presente termo versa sobre a prorrogação de prazo de vigência e execução pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 30/09/2026, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana (Memorando n° 201/26), em consonância com o ART. 111 caput, da Lei Federal n° 14.133/21.
Data de assinatura: 28/09/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.
Frederico Eduardo Nogueira

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:0743F31E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

CONTRATADA: CORNELIO PAULO SILVA-ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

PRAZO: 14 de outubro de 2026 a 14 de outubro de 2027.

Limeira do Oeste - MG, 14 de outubro de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otávio Gonçalves Freitas
Código Identificador:0DEE00ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

CONTRATADA: RICARDO BARBOSA LORENA-ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

PRAZO: 14 de outubro de 2026 a 14 de outubro de 2027.

Limeira do Oeste - MG, 14 de outubro de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otávio Gonçalves Freitas
Código Identificador:BC5AF127

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

CONTRATADA: IZAIAS THEODORO GOMES-ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

PRAZO: 14 de outubro de 2026 a 14 de outubro de 2027.

Limeira do Oeste - MG, 14 de outubro de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otávio Gonçalves Freitas
Código Identificador:01FCB246

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

CONTRATADA: LOJA PERSONA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

PRAZO: 14 de outubro de 2026 a 14 de outubro de 2027.

Limeira do Oeste - MG, 14 de outubro de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otávio Gonçalves Freitas
Código Identificador:A80805EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

CONTRATADA: CIRURGICA SAUDE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

PRAZO: 14 de outubro de 2026 a 14 de outubro de 2027.

Limeira do Oeste - MG, 14 de outubro de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otávio Gonçalves Freitas
Código Identificador:6859832A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 69/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

CONTRATADA: NUCLEO SAÚDE AMBIENTAL E AGROPECUÁRIA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSETICIDA NOKGARD 25 CE, A SER UTILIZADO PELO SETOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DESTE MUNICÍPIO NO COMBATE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 33.978,00 (Trinta e três mil, novecentos e setenta oito reais).

PRAZO: 20 de outubro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Limeira do Oeste - MG, 20 de outubro de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otávio Gonçalves Freitas
Código Identificador:E39DF60C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 67/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADA: CARLOS EDUARDO LEAL AGUIAR SILVA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS À IDENTIFICAÇÃO, APURAÇÃO, COBRANÇA E RECUPERAÇÃO, PELAS VIAS ADMINISTRATIVA, EXTRAJUDICIAL E JUDICIAL, DE EVENTUAIS VALORES RELATIVOS À CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP, INDEVIDAMENTE DESCONTADOS, RETIDOS OU NÃO REPASSADOS AO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE/MG PELA COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG, ABRANGENDO O PERÍODO NÃO ATINGIDO PELA PRESCRIÇÃO E OS VALORES QUE VENHAM A SER APURADOS DURANTE A TRAMITAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

FORMA DE PAGAMENTO: 20% de honorários, em caso de êxito, sobre o crédito recuperado, conforme estabelecido no contrato.

PRAZO: 16 de outubro de 2026 a 31 de dezembro de 2028.

Limeira do Oeste - MG, 16 de outubro de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otávio Gonçalves Freitas
Código Identificador:0041C6A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 56/2025 INEXIGIBILIDADE N° 11/2025 - CREDENCIAMENTO N° 02/2025

Credenciante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

Credenciado: CLEYTON NAUAN SANTOS PEREIRA.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

Fundamento: Amparados no art. 138, inciso II, da Lei 14.133/21 e na **Cláusula Nona** do referido contrato, as partes, de comum acordo, decidiram rescindir o aludido contrato, tornando-o sem efeito jurídico, a partir desta data.

Limeira do Oeste - MG, 21 de outubro de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otávio Gonçalves Freitas
Código Identificador:07D728E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026 – Detentora: **ATACADO E VAREJO MARIOLA LTDA**, CNPJ nº 35.xxx.15x/0001-x0. Itens registrados: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 56, 57, 58, 59, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 82, 83, 87, 89, 90, 91, 92, 93 e 94. Valor global: **R$ 53.272,60**.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026 – Detentora: **BUFFET DOÇURA LTDA-ME**, CNPJ nº 09.xxx.5x6/0001-x7. Item registrado: 88. Valor global: **R$ 100.800,00**.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026 – Detentora: **CAFÉ DUARTE LTDA**, CNPJ nº 01.xxx.6x5/0001-40. Item registrado: x8. Valor global: **R$ 6.982,50**.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026 – Detentora: **CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA**, CNPJ nº 60.xxx.x36/0001-x1. Itens registrados: 22 e 25. Valor global: **R$ 1.301,40**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026 – Detentora: **PAEL PADARIA LTDA**, CNPJ nº 49.xxx.0x2/0001-x0. Itens registrados: 7, 14, 15, 16, 41, 53, 60, 61, 62, 63, 70, 79, 80 e 81. Valor global: **R$ 55.922,90**.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026 – Detentora: **SALVI LOPES & CIA LTDA**, CNPJ nº 82.xxx.1x0/0001-x4. Itens registrados: 85 e 86. Valor global: **R$ 1.218,00**.
VALOR GLOBAL DAS ATAS: R$ 219.497,40 (duzentos e dezenove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).
ITENS DESERTOS E FRACASSADO: Foram declarados **DESERTOS os itens nº 17, 34 e 84**, por ausência de propostas, e **FRACASSADO o item nº 55**, não havendo adjudicação para esses itens.

Luz/MG, 20 de outubro de 2026.

ROGÉRIO APARECIDO SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Luz/MG

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:7B26B8F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4097/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO N.º 4097/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito Municipal de Luz**, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o Artigo 162, incisos VI e XI, da Lei Orgânica Municipal, e observando o disposto no Artigo 16 da Lei Complementar N.º 30/2013, no Artigo 18 da Lei N.º 1.634/2008, no Artigo 16 da Lei Complementar N.º 13/2010 e no Decreto nº 2.077/2016 de 18/3/2016.
D E C R E T A :
Art. 1º. Fica concedida a progressão na carreira aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e aos detentores de função pública, da Administração Pública direta, Autárquica e Fundacional do Município, que atendem ao disposto no Artigo 16 da Lei Complementar N.º 30/2013, no Artigo 18 da Lei N.º 1.634/2008, e no Artigo 16 da Lei Complementar N.º 13/2010, que constam do Anexo I deste Decreto.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 20 de outubro de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 4097/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026
CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL

SERVIDORES DO QUADRO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	REFERÊNCIA ATUAL	NOVA REFERÊNCIA
1649	EDUARDO FERREIRA DIAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	II	L	M
1648	ROBERTO RIVELINO RODRIGUES FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	II	L	M

SERVIDORES DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	REFERÊNCIA ATUAL	NOVA REFERÊNCIA
3187	CRISTIANE MENDES FERNANDES VIEIRA	TÉCNICO SUPERIOR DE SAUDE 2 – TSS2 – PSICÓLOGO	II	I	J
5335	MIRIAM LEITE OLIVEIRA	TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	I	E	F
1643	SAMIRA COIMBRA DE CARVALHO PAULINELLI	TÉCNICO SUPERIOR DE SAUDE 2 – TSS2 – CIRUGIÃO DENTISTA	II	L	M

Luz, 20 de outubro de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:0B918F33

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.098, DE 20 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO N.º 4.098, DE 20 DE SETEMBRO DE 2026

RETIFICA O DECRETO Nº 4.088 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026 QUE AUTORIZA A UNIFICAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PARA FUSÃO DE MATRÍCULAS, DE PROPRIEDADE DE Pe. JOAQUIM VITÓRIO DE AQUINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o que dispõe a Lei Complementar N.º 39/2014, e suas alterações posteriores;
Considerando o que dispõe o Provimento Conjunto N.º 92/2020, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;
Considerando o Processo Administrativo N.º 56.703, de 14 de setembro de 2026;
O Prefeito Municipal de Luz, no uso de suas atribuições, especialmente a prevista no Art. 162, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica autorizada a unificação dos imóveis de propriedade de **Pe**. **JOAQUIM VITORIO DE AQUINO**, inscrito no CPF sob nº 274.932.886-15, para fusão de matrículas, sendo eles:
I - Matrícula N.º 8.700, Livro N.º 2 - AG, Folhas N.º 98, Ano 1993, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais;
II - Matrícula N.º 8.768, Livro N.º 2- AG, Folhas N.º 171, Ano 1993, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais;
III - Matrícula N.º 8.459, Livro N.º 2- AF, Folhas N.º 144, Ano 1992, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais;
V - Matrícula N.º 8.699, Livro N.º 2- AG, Folhas N.º 97, Ano 1993, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais;

Art. 2º. Os imóveis a que se refere o Art. 1º deste Decreto darão origem a um único imóvel, com área total 1.440,00m² (um mil e quatrocentos e quarenta metros quadrados), passando a ter a seguinte e única descrição, de acordo com o memorial de proposta da unificação de área:
I – Lote Unificado: situado nesta cidade de Luz/MG, com área total 1.440,00m² (um mil e quatrocentos e quarenta metros quadrados), com FRENTE para a Avenida Bom Despacho, por uma extensão de 24,00m (vinte e quatro metros); pelo lado DIREITO confronta com Lote 01, Lote 02, Lote 03, e Lote 04, por uma extensão de 60,00m (sessenta metros); pelo lado ESQUERDO confronta com Lote 07 e Lote 16, por uma extensão de 60,00m (sessenta metros); e pelo FUNDO confronta com Rua Tiros, por uma extensão de 24,00m (vinte e quatro metros);

Art. 3º.A demarcação do lote unificado será feita pelo proprietário do imóvel, requerente da unificação.

Art. 4º.O proprietário dos imóveis unificados terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para submeter a unificação ao registro imobiliário, sob pena de caducidade de sua aprovação, conforme dispõe o Art. 18 da Lei Federal N.º 6.766/1979.
§ 1º. O proprietário, obrigatoriamente, deverá apresentar junto ao Serviço de Cadastro e Tributação do Município de Luz, certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, que comprove o cumprimento do disposto neste artigo.
§ 2º. O prazo para cumprimento do previsto no parágrafo anterior, será de 05 (cinco) dias corridos, depois de expirada a vigência deste Decreto, sob pena de ser considerada sem efeito a aprovação da unificação de área.
§ 3º. A certidão de que trata o parágrafo primeiro deste artigo deverá ser juntada ao Processo Administrativo N.º 56.703, de 14 de setembro de 2026, onde consta toda documentação relativa à unificação de áreas.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Luz, 20 de outubro de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:EEA59FFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026 - ISETE MENDES PEREIRA

DECRETO S/N.º, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

EXONERA SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL EM RAZÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando os Artigos 178 a 180 da Lei Complementar Municipal N.º 034/2013;

O **Prefeito Municipal de Luz**, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 189, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerada a Sra. **ISETE MENDES PEREIRA**, inscrita no CPF sob o N.º 814.XXX.XXX-53, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE – TMS 2 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula 3027, sob regime Estatutário, em razão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição junto ao Instituto Nacional de Previdência Social - INSS, Benefício N.º 201.436.074-4.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Luz, 16 de outubro de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:32ED9FDC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026 - JUSCÉLIA DA CRUZ MENDES

DECRETO S/N.º, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

Considerando as disposições dos artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 030/2013, de 12/6/2013 e tendo em vista a documentação apresentada no Processo nº 25.446/2026;
O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162. Incisos IX e XIII, e o arti. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido promoção por titulação na carreira a servidora estável sra. **JUSCÉLIA DA CRUZ MENDES,** matrícula Nº 5837**,** ocupante de cargo de provimento efetivo de Orientador Social Nível II, Referência E para o **Nível III, Referência E.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 21 de outubro de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:622E5944

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 149/2026
INEXIGIBILIDADE N° 044/2026

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 149/2026 Inexigibilidade n° 044/2026
Objeto: Contratação de profissional do setor artístico, Fabrício Conde Alves, por intermédio da empresa Fabrício Conde Alves, inscrita no CNPJ nº 17.264.919/0001-95, para a realização de 02 (duas) apresentações artísticas de música e contação de histórias, destinadas aos alunos da Educação Infantil, durante a FILMARES – Feira Literária de Mar de Espanha, no dia 23 de outubro de 2026, nos horários de 9h15 e 13h30, no Município de Mar de Espanha/MG. Ratificação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o resultado do Processo Licitatório para: FABRICIO CONDE ALVES 03392130605 - CNPJ: 17.264.919/0001-95 Valor Total de R$ 3.000,00 (três mil reais)

MAR DE ESPANHA, 19 de Outubro de 2026.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:0577EF70

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2026 AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO PRÉVIA SOBRE PROPOSTA DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO PRÉVIA SOBRE PROPOSTA DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2026

O **MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG** comunica aos licitantes participantes do **Processo Licitatório nº 110/2026, Pregão Presencial nº 027/2026**, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução, reconstrução, manutenção e adequação de calçadas e passeios públicos, que se encontra em análise proposta de anulação do procedimento licitatório.

A proposta decorre da identificação de deficiência na documentação técnica e orçamentária que subsidiou o certame, conforme Ofício nº 18/2026–SMOSP, de 5 de outubro de 2026, expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que apontou a ausência de previsão específica do serviço de assentamento de guias (meio-fio) em concreto pré-fabricado, considerado necessário à adequada execução do objeto.

A irregularidade identificada repercute na composição dos custos, nos quantitativos e na formação das propostas, comprometendo a correspondência entre os serviços previstos na documentação da licitação e as necessidades técnicas da contratação.

Após análise jurídica, foi emitido parecer favorável à anulação do procedimento, com fundamento no artigo 71, inciso III e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A Agente de Contratação também se manifestou favoravelmente à proposta, considerando que a correção da deficiência exige a revisão e compatibilização dos documentos técnicos e orçamentários, não sendo adequado preservar os resultados da disputa realizada nas condições originalmente estabelecidas.

Diante disso, em cumprimento ao artigo 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica assegurada aos licitantes participantes a oportunidade de apresentar manifestação prévia acerca da proposta de anulação, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contado do primeiro dia útil seguinte ao recebimento desta comunicação.

As manifestações deverão ser protocoladas perante o Setor de Licitações e Contratos, por meio do e-mail licitacao@mardeespanha.mg.gov.br ou diretamente no setor, podendo os interessados apresentar os argumentos que entenderem pertinentes e solicitar acesso aos documentos que fundamentam a medida proposta.

Esclarece-se que este aviso tem por finalidade assegurar a prévia manifestação dos interessados e não constitui decisão definitiva de anulação. Encerrado o prazo, as manifestações eventualmente apresentadas serão juntadas e analisadas nos autos, que serão submetidos à autoridade competente para decisão motivada.

A decisão final será formalmente comunicada aos interessados, assegurando-se o direito ao recurso administrativo previsto no artigo 165, inciso I, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Mar de Espanha/MG, 20 de outubro de 2026.

JOICE POZENATO SOARES
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:D5D448A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº094/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato Nº094/2026 Processo Administrativo 044/2026 – Pregão Eletrônico 016/2026. Objeto:fornecimento de material odontológico para atender a Secretaria de Saúde deste município de Matutina/MG. Contratado **DENTAL UNIVERSO LTDA**, inscrição no CNPJ 26.395.502/0001-52, com sede na Rua Ere,34 Sala 303,Bairro Prado, CEP 30.411-052 na cidade de Belo Horizonte/MG. Valor: **R$2.921,52 (dois mil novecentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos).** Prazo: 20.10.2026 a 20.10.2027.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:B341D842

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº095/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato Nº095/2026 Processo Administrativo 044/2026 – Pregão Eletrônico 016/2026. Objeto:fornecimento de material odontológico para atender a Secretaria de Saúde deste município de Matutina/MG. Contratado: **ODONTOMED T/A LTDA**, inscrição no CNPJ 27.205.945/0001-04, com sede na Av. Raja Gabaglia, nº4.859.Sala 125 Bairro Santa Lúcia em Belo Horizonte/MG CEP 30.360-663. Valor: **R$1.488,00 (um mil quatrocentos e oitenta e oito reais).**Prazo: 20.10.2026 a 20.10.2027.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:FDF3092D

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº097/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato Nº097/2026 Processo Administrativo 044/2026 – Pregão Eletrônico 016/2026. Objeto:fornecimento de material odontológico para atender a Secretaria de Saúde deste município de Matutina/MG. Contratado: **DUARTE DENTAL LTDA**, inscrição no CNPJ 65.122.590/0001-70, com sede na Rua Primeiro de Janeiro, nº35 Sala 08 20 e 22 Centro na cidade de Timóteo/MG, CEP 35.180-032. Valor: **R$22.554,68 (vinte e dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).**Prazo: 20.10.2026 a 20.10.2027.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:AC0F3229

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº098/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato Nº098/2026 decorrente de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 022/2026 Pregão Eletrônico nº.01/2026 do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTAVEL - CIDERSU**, CNPJ 21.466.597/0001-34.Objeto:aquisição de bebedouros industriais, sendo Bebedouro Industrial com capacidade de 100 litros e Bebedouro Industrial com capacidade de 50 litros, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e de Ação Social do município de Matutina/MG. Contratado: **PASMA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.614.640/0001-07, com sede Rua Evany Pinto de Oliveira, nº300 Bairro Casa Blanca na cidade de Salinas/MG CEP 39.560-000.Valor: **R$21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).**Prazo: 20.10.2026 a 31.12.2026.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:8CE430A0

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº099/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato Nº099/2026 Processo Administrativo 046/2026 – Credenciamento 03/2026. Objeto:Prestação de serviços de Pedreiro/eletricista/pintor para atender as demandas das secretarias desta Prefeitura Municipal de Matutina/MG. Contratado: **HIDROVOLT ELETRICA E HIDRAULICA LTDA**, inscrição no CNPJ 52.624.074/0001-00, com sede na Rua Escrivão Antônio Pessoa, nº1.472 Centro na cidade de Tiros/MG. Valor: **R$66.000,00 (sessenta e seis mil reais)..**Prazo: 20.10.2026 a 20.10.2027.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:C5299D3D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 070 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 070 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, TERRENOS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE MATUTINA, PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO CITADO MUNICIPIO.

O Prefeito Municipal de Matutina, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e conforme o que dispõe o artigo 6º do Decreto Lei nº 3.365/41.

Decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e servidão administrativa, mediante acordo ou judicialmente, terrenos situados no município de Matutina/MG, conforme abaixo descrito:

1) DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA ÁREA DE PLENO DOMÍNIO – CAPTAÇÃO GRAMA, LOCALIZADO NA CIDADE DE MATUTINA/MG

PROPRIETÁRIO: Claudio Marcos Silva Bicalho e outros
ENDEREÇO DO IMÓVEL: Fazenda Pimentas – Campinho - Matutina - MG
GLEBA: ÚNICA
ÁREA: 6.423,03 m² (seis mil, quatrocentos e vinte e três metros quadrados e três decímetros quadrados) equivalente a 0,6423 há (zero vírgula seis mil, quatrocentos e vinte e três hectares)
UTILIZAÇÃO: Pleno Domínio
CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Rural

DATUM SIRGAS2000, FUSO 23 E MERIDIANO CENTRAL 45°, MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:

Partindo do **V00 (vértice zero)**, de coordenadas **N 7.872.772,99m** e **E 396.479,13m**; deste segue, com azimute de 112°46'27" por uma distância de 38,19m até o vértice **V01 (vértice um)**, de coordenadas **N 7.872.758,21m** e **E 396.514,34m**; deste segue, com azimute de 111°55'14" por uma distância de 15,19m até o vértice **V02 (vértice dois)**, de coordenadas **N 7.872.752,54m** e **E 396.528,43m**; deste segue, com azimute de 185°00'44" por uma distância de 57,23m até o vértice **V03 (vértice três)**, de coordenadas **N 7.872.695,53m** e **E 396.523,43m**; deste segue, com azimute de 172°33'38" por uma distância de 40,01m até o vértice **V04 (vértice quatro)**, de coordenadas **N 7.872.655,86m** e **E 396.528,61m**; deste segue, com azimute de 165°57'09" por uma distância de 61,84m até o vértice **V05 (vértice cinco)**, de coordenadas **N 7.872.595,87m** e **E 396.543,62m**; deste segue, com azimute de 167°55'00" por uma distância de 56,23m até o vértice **V06 (vértice seis)**, de coordenadas **N 7.872.540,89m** e **E 396.555,39m**; deste segue, com azimute de 142°07'36" por uma distância de 29,35m até o vértice **V07 (vértice sete)**, de coordenadas **N 7.872.517,72m** e **E 396.573,41m**; deste segue, com azimute de 141°00'42" por uma distância de 32,41m até o vértice **V08 (vértice oito)**, de coordenadas **N 7.872.492,53m** e **E 396.593,80m**; deste segue, com azimute de 215°27'30" por uma distância de 5,03m até o vértice **V09 (vértice nove)**, de coordenadas **N 7.872.488,43m** e **E 396.590,88m**; deste segue, com azimute de 203°28'41" por uma distância de 0,95m até o vértice **V10 (vértice dez)**, de coordenadas **N 7.872.487,56m** e **E 396.590,50m**; deste segue, com azimute de 296°10'53" por uma distância de 18,44m até o vértice **V11 (vértice onze)**, de coordenadas **N 7.872.495,69m** e **E 396.573,96m**; deste segue, com azimute de 325°49'46" por uma distância de 28,83m até o vértice **V12 (vértice doze)**, de coordenadas **N 7.872.519,55m** e **E 396.557,76m**; deste segue, com azimute de 294°17'32" por uma distância de 20,07m até o vértice **V13 (vértice treze)**, de coordenadas **N 7.872.527,81m** e **E 396.539,47m**; deste segue, com azimute de 0°10'57" por uma distância de 46,20m até o vértice **V14 (vértice quatorze)**, de coordenadas **N 7.872.574,01m** e **E 396.539,61m**; deste segue, com azimute de 341°33'26" por uma distância de 88,91m até o vértice **V15 (vértice quinze)**, de coordenadas **N 7.872.658,36m** e **E 396.511,49m**; deste segue, com azimute de 351°02'14" por uma distância de 21,58m até o vértice **V16 (vértice dezesseis)**, de coordenadas **N 7.872.679,67m** e **E 396.508,12m**; deste segue, com azimute de 317°33'05" por uma distância de 54,50m até o vértice **V17 (vértice dezessete)**, de coordenadas **N 7.872.719,89m** e **E 396.471,34m**; deste segue, com azimute 8°20'30" por uma distância de 53,67m até o vértice **V00 (vértice zero)**, sendo este o vértice inicial desse perímetro.

A área descrita definida pelos vértices V00 a V17 confrontam-se:
- Do V00 ao V10 com Área Remanescente, Prop.: Claudio Marcos Silva Bicalho e outros
- Do V10 ao V15 com Córrego do Campinho, Mat.:24221, Prop.: José Eustáquio Rodrigues de Araújo.
- Do V15 ao V00 com Córrego do Campinho - Mat.:8136, Prop.: José Eduardo Londe.

2) DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA ÁREA DE PLENO DOMÍNIO - POÇO C01, LOCALIZADO NA CIDADE DE MATUTINA/MG

PROPRIETÁRIO: Claudio Marcos Silva Bicalho e outros
ENDEREÇO DO IMÓVEL: Fazenda Pimentas – Campinho - Matutina - MG
GLEBA: UNICA
ÁREA: 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), equivalente a 0,0125 ha (zero vírgula zero cento e vinte e cinco hectares).
UTILIZAÇÃO: Pleno Domínio
CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Rural

DATUM SIRGAS2000, FUSO 23 E MERIDIANO CENTRAL 45°, MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:

Partindo do **P00 (vértice zero)**, de coordenadas **N 7.872.875,02m** e **E 396.537,63m**; deste segue, com azimute de 194°02'45" por uma distância de 4,45m até o vértice **V01 (vértice um)**, de coordenadas **N 7.872.870,71m** e **E 396.536,55m**; deste segue, com azimute de 194°02'45" por uma distância de 5,01m até o vértice **V02 (vértice dois)**, de coordenadas **N 7.872.865,85m** e **E 396.535,34m**; deste segue, com azimute de 194°02'45" por uma distância de 7,07m até o vértice **V03 (vértice três)**, de coordenadas **N 7.872.858,98m** e **E 396.533,62m**; deste segue, com azimute de 284°02'45" por uma distância de 9,14m até o vértice **V04 (vértice quatro)**, de coordenadas **N 7.872.861,20m** e **E 396.524,76m**; deste segue, com azimute de 24°39'33" por uma distância de 9,05m até o vértice **V05 (vértice cinco)**, de coordenadas **N 7.872.869,42m** e **E 396.528,53m**; deste segue, com azimute de 25°22'24" por uma distância de 7,76m até o vértice **V06 (vértice seis)**, de coordenadas **N 7.872.876,43m** e **E 396.531,85m**; deste segue, com azimute 103°42'51" por uma distância de 5,95m até o vértice **V00 (vértice zero)**, sendo este o vértice inicial desse perímetro.
A área descrita definida pelos vértices V00 a V06 confrontam-se:
- Do V00 ao V01 com Área Remanescente, Prop.: Claudio Marcos Silva Bicalho e outros.
- Do V01 ao V02 com Servidão, Prop.: Claudio Marcos Silva Bicalho e outros
- Do V02 ao V00 com Área Remanescente, Prop.: Claudio Marcos Silva Bicalho e outros

3) DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA FAIXA DE SERVIDÃO - ACESSO POÇO C01, LOCALIZADO NA CIDADE DE MATUTINA / MG

PROPRIETÁRIO: Claudio Marcos Silva Bicalho e outros
ENDEREÇO DO IMÓVEL: Fazenda Pimentas – Campinho - Matutina - MG
GLEBA: ÚNICA
ÁREA: 256,25 m² (duzentos e cinquenta e seis metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados).equivalente a 0,0256 ha (zero vírgula zero duzentos e cinquenta e seis hectares)
UTILIZAÇÃO: Servidão
CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Rural

DATUM SIRGAS2000, FUSO 23 E MERIDIANO CENTRAL 45° MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:
Esta faixa se define com 5,00m de largura, sendo 2,50m para cada lado e paralelo ao eixo.

Partindo do **V00 (vértice zero)**, de coordenadas **N 7.872.852,31m** e **E 396.584,39m**; deste segue, com azimute de 293°52'35" por uma distância de 21,19m até o vértice **V01 (vértice um)**, de coordenadas **N 7.872.860,89m** e **E 396.565,01m**; deste segue, com azimute de 288°00'10" por uma distância de 15,52m até o vértice **V02 (vértice dois)**, de coordenadas **N 7.872.865,68m** e **E 396.550,25m**; deste segue, com azimute de 280°16'46" por uma distância de 14,54m até o vértice **V03 (vértice três)**, de coordenadas **N 7.872.868,28m** e **E 396.535,95m**; sendo este o vértice final do eixo da faixa descrita.

A área descrita definida pelos vértices V00 a V03 confrontam-se:
- Pelo vértice V00 com Rua Antônio Julio.
- Do V00 a V03 pelos lados com Área Remanescente, Prop.: Claudio Marcos Silva Bicalho e outros.
- Pelo vértice V03 com Poço C01, Prop.: Claudio Marcos Silva Bicalho e outros.

4) DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA ÁREA DE PLENO DOMÍNIO - POÇO C02, LOCALIZADO NA CIDADE DE MATUTINA/MG

PROPRIETÁRIO: Claudio Marcos Silva Bicalho e outros
ENDEREÇO DO IMÓVEL: Fazenda Pimentas – Campinho - Matutina - MG
GLEBA: UNICA
ÁREA: 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), equivalente a 0,0125 ha (zero vírgula zero cento e vinte e cinco hectares).
UTILIZAÇÃO: Pleno Domínio
CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Rural

DATUM SIRGAS2000, FUSO 23 E MERIDIANO CENTRAL 45°, MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:
Partindo do **V00 (vértice zero)**, de coordenadas **N 7.873.069,54m** e **E 396.645,51m**; deste segue, com azimute de 199°25'43" por uma distância de 4,18m até o vértice **V01 (vértice um)**, de coordenadas **N 7.873.065,59m** e **E 396.644,12m**; deste segue, com azimute de 199°25'43" por uma distância de 5,24m até o vértice **V02 (vértice dois)**, de coordenadas **N 7.873.060,65m** e **E 396.642,38m**; deste segue, com azimute de 199°25'43" por uma distância de 7,24m até o vértice **V03 (vértice três)**, de coordenadas **N 7.873.053,82m** e **E 396.639,97m**; deste segue, com azimute de 285°51'28" por uma distância de 6,54m até o vértice **V04 (vértice quatro)**, de coordenadas **N 7.873.055,61m** e **E 396.633,68m**; deste segue, com azimute de 11°37'13" por uma distância de 6,38m até o vértice **V05 (vértice cinco)**, de coordenadas **N 7.873.061,86m** e **E 396.634,97m**; deste segue, com azimute de 12°45'25" por uma distância de 5,35m até o vértice **V06 (vértice seis)**, de coordenadas **N 7.873.067,08m** e **E 396.636,15m**; deste segue, com azimute de 11°13'31" por uma distância de 4,51m até o vértice **V07 (vértice sete)**, de coordenadas **N 7.873.071,50m** e **E 396.637,03m**; deste segue, com azimute 103°03'04" por uma distância de 8,71m até o vértice **V00 (vértice zero)**, sendo este o vértice inicial desse perímetro.

A área descrita definida pelos vértices V00 a V07 confrontam-se:
- Do V00 ao V01 com Área Remanescente, Prop.: Claudio Marcos Silva Bicalho e outros
. - Do V01 ao V02 com Servidão, Prop Claudio Marcos Silva Bicalho e outros
- Do V02 ao V00 com Área Remanescente, Prop.: Claudio Marcos Silva Bicalho e outros

5) DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA FAIXA DE SERVIDÃO - ACESSO POÇO C02, LOCALIZADO NA CIDADE DE MATUTINA / MG

PROPRIETÁRIO: Claudio Marcos Silva Bicalho e outros
ENDEREÇO DO IMÓVEL: Fazenda Pimentas – Campinho - Matutina - MG
GLEBA: ÚNICA
ÁREA: 260,20 m² (duzentos e sessenta metros quadrados e vinte decímetros quadrados), equivalente a 0,0260 ha (zero vírgula zero duzentos e sessenta hectares),
UTILIZAÇÃO: Servidão
CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Rural

DATUM SIRGAS2000, FUSO 23 E MERIDIANO CENTRAL 45° MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:
Esta faixa se define com 5,00m de largura, sendo 2,50m para cada lado e paralelo ao eixo.

Partindo do **V00 (vértice zero)**, de coordenadas **N 7.873.035,28m** e **E 396.687,05m**; deste segue, com azimute de 297°55'26" por uma distância de 23,77m até o vértice **V01 (vértice um)**, de coordenadas **N 7.873.046,41m** e **E 396.666,05m**; deste segue, com azimute de 305°53'43" por uma distância de 16,19m até o vértice **V02 (vértice dois)**, de coordenadas **N 7.873.055,91m** e **E 396.652,94m**; deste segue, com azimute de 306°41'55" por uma distância de 12,08m até o vértice **V03 (vértice três)**, de coordenadas **N 7.873.063,12m** e **E 396.643,25m**; sendo este o vértice final do eixo da faixa descrita.

A área descrita definida pelos vértices V00 a V03 confrontam-se:
- Pelo vértice V00 com Rua Antônio Julio.
- Do V00 a V03 pelos lados com Área Remanescente, Prop.: Claudio Marcos Silva Bicalho e outros
- Pelo vértice V03 com Poço C02, Prop.: Claudio Marcos Silva Bicalho e outros.

Art. 2º - As áreas descritas no artigo anterior, destinam-se à expansão do sistema de Abastecimento de água do município de Matutina/MG pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Matutina, do Estado de Minas Gerais, autoriza a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, na conformidade com a legislação vigente, a promover a desapropriação e servidão administrativa dos terrenos descritos no artigo 1º deste decreto e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no artigo 15, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a imissão provisória na posse.

Art.4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matutina/MG, em 19 de outubro de 2026

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:429DB57B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público que realizará Processo Administrativo de Licitação nº 0137/2026, Concorrência nº 06/2026, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMELÓDROMO NA CIDADE DE MINAS NOVAS/MG**. Inicio da sessão de disputa de preços: 09h00min do dia 09/11/2026. Referência de tempo: Horário oficial de Brasilia. Local: Plataforma de Licitaçoes AMM Licita (Licitar Digital). Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico https://www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

NIETE BORGES ROSA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:3108D779

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026

Contrato nº 004/2026, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO e LUCIA MARIA DE MATOS, inscrita no CNPJ nº 15.641.585/0001-04. – Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes institucionais destinados aos Vereadores da Câmara Municipal de Miradouro/MG, incluindo confecção, personalização e entrega das peças, de acordo com as especificações técnicas, modelos, tamanhos, quantidades e identidade visual estabelecidos pela Administração. - Vigência: 30 de novembro de 2026. – Valor global do contrato: R$ 1.557,00 (um mil quinhentos e cinquenta e sete reais). – Data da assinatura: 19 de outubro de 2026.

Por:
EDNILSON PAULINO RIBAS
Presidente da Câmara Municipal de Miradouro.

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:FAD46FC9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Miradouro/MG, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.
CONTRATADO: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Miradouro – APAE.
Objeto: Repasse de recursos financeiros para execução do projeto "Intervenção na Escola de Educação Especial Elzi Campos: Musicoterapia na Educação", conforme Plano de Trabalho anexo.
Valor: R$ 55.625,54 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), em parcela única.
Vigência: 15 (quinze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada para a conclusão da execução do objeto.
Data da assinatura: 21 de Outubro de 2026
Fundamento: Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 92/2017.

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:4C916D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 078/2026. Pregão Eletrônico N.º 031/2026 Objeto: **Registro de Preço para eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Lavagem Automotiva**. Data do extrato da revogação: 21/10/2026 .O inteiro teor está disponível no site www.miradouro.mg.gov.br .

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:44221EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 071/2026. Pregão eletrônico N.º 029/2026 EMPRESA: **HELLEN RODRIGUES CARRIEL -** Objeto: Aquisição de Mobiliários e/ou Equipamentos para atendimento ao Termo de Compromisso PAR Nº 202300105 - Pró-Infância - Secretaria de Educação. VALOR:R$ 8.038,00 (oito mil e trinta e oito reais). Vigência: 21/10/2026 a 21/10/2027

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:92D79818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 071/2026. Pregão eletrônico N.º 029/2026 EMPRESA: **AGUIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME -** Objeto: Aquisição de Mobiliários e/ou Equipamentos para atendimento ao Termo de Compromisso PAR Nº 202300105 - Pró-Infância - Secretaria de Educação. VALOR:R$ 2.797,00 (dois mil,setecentos e noventa e sete reais). Vigência: 21/10/2026 a 21/10/2027

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:89DF6643

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 071/2026. Pregão eletrônico N.º 029/2026 EMPRESA: **A & T COMERCIAL LTDA -** Objeto: Aquisição de Mobiliários e/ou Equipamentos para atendimento ao Termo de Compromisso PAR Nº 202300105 - Pró-Infância - Secretaria de Educação. VALOR:R$ 9.004,00 (nove mil e cinco reais). Vigência: 21/10/2026 a 21/10/2027

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:FB90BEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 071/2026. Pregão eletrônico N.º 029/2026 EMPRESA: **B2G PARTICIPACOES LTDA -** Objeto: Aquisição de Mobiliários e/ou Equipamentos para atendimento ao Termo de Compromisso PAR Nº 202300105 - Pró-Infância - Secretaria de Educação. VALOR:R$ 2.390,00 (dois mil, duzentos e trinta e nove reais). Vigência: 21/10/2026 a 21/10/2027

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:79E58508

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 071/2026. Pregão eletrônico N.º 029/2026 EMPRESA: **GOMIDE SOLUTIONS LTDA -** Objeto: Aquisição de Mobiliários e/ou Equipamentos para atendimento ao Termo de Compromisso PAR Nº 202300105 - Pró-Infância - Secretaria de Educação. VALOR:R$ 10.194,00 (dez mil,cento e noventa e quatro reais). Vigência: 21/10/2026 a 21/10/2027

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:DB91D066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 071/2026. Pregão eletrônico N.º 029/2026 EMPRESA: **HM INFORMÁTICA LTDA -** Objeto: Aquisição de Mobiliários e/ou Equipamentos para atendimento ao Termo de Compromisso PAR Nº 202300105 - Pró-Infância - Secretaria de Educação. VALOR:R$ 199,89 (cento e noventa e nove reais). Vigência: 21/10/2026 a 21/10/2027

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:F189C034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 071/2026. Pregão eletrônico N.º 029/2026 EMPRESA: **MAGNATOOLS COMERCIO E SERVICOS LTDA -** Objeto: Aquisição de Mobiliários e/ou Equipamentos para atendimento ao Termo de Compromisso PAR Nº 202300105 - Pró-Infância - Secretaria de Educação. VALOR:R$ 2.676,00 (dois mil, seiscentos e setenta e seis reais). Vigência: 21/10/2026 a 21/10/2027

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:83F24B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 071/2026. Pregão eletrônico N.º 029/2026 EMPRESA: **MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI -** Objeto: Aquisição de Mobiliários e/ou Equipamentos para atendimento ao Termo de Compromisso PAR Nº 202300105 - Pró-Infância - Secretaria de Educação. VALOR:R$ 12.300,00 (doze mil, trezentos reais). Vigência: 21/10/2026 a 21/10/2027

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:D39CB828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 071/2026. Pregão eletrônico N.º 029/2026 EMPRESA: **MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS -** Objeto: Aquisição de Mobiliários e/ou Equipamentos para atendimento ao Termo de Compromisso PAR Nº 202300105 - Pró-Infância - Secretaria de Educação. VALOR:R$ 724,55 (setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência: 21/10/2026 a 21/10/2027

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:51AFCD08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 071/2026. Pregão eletrônico N.º 029/2026 EMPRESA: **ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA -** Objeto: Aquisição de Mobiliários e/ou Equipamentos para atendimento ao Termo de Compromisso PAR Nº 202300105 - Pró-Infância - Secretaria de Educação. VALOR:R$ 226,46 (duzentos e vinte e seis e quarenta e seis centavos). Vigência: 21/10/2026 a 21/10/2027.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:025B04C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 071/2026. Pregão eletrônico N.º 029/2026 EMPRESA: **PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA ME -** Objeto: Aquisição de Mobiliários e/ou Equipamentos para atendimento ao Termo de Compromisso PAR Nº 202300105 - Pró-Infância - Secretaria de Educação. VALOR:R$ 25.769,00 (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais). Vigência: 21/10/2026 a 21/10/2027

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:F6DAABA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 071/2026. Pregão eletrônico N.º 029/2026 EMPRESA: **ZIRICO MOVEIS LTDA -** Objeto: Aquisição de Mobiliários e/ou Equipamentos para atendimento ao Termo de Compromisso PAR Nº 202300105 - Pró-Infância - Secretaria de Educação. VALOR:R$ 5.736,00 (um mil oitocentos e noventa reais). Vigência: 21/10/2026 a 21/10/2027

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:2AB367FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 074/2026. Chamada Pública N.º 002/2026. EMPRESA: Associação da Agricultura Familiar e dos Pequenos Produtores Rurais de Miradouro. VALOR:R$ 173.258,00 (cento e setenta e três mil, duzentos e cinquenta e oito reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOAS FÍSICAS DEVIDAMENTE CADASTRADAS COMO PRODUTOR RURAL, PARA FORNECER MATERIAL TIPO MERENDA ESCOLAR-LEGUMES- AGRICULTURA FAMILIAR COMO DISPENSA DE LICITAÇÃO. Vigência: 22/10/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:87970D14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 012/2025

Câmara Municipal de Muriaé torna público extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2025-Pregão Eletrônico nº 073/2024-Processo nº 152/2024- Contratada: IPM SISTEMAS LTDA-CNPJ: 01.258.027/0001-41-Objeto: A alteração qualitativa para inclusão de serviço de técnico remoto especializado no conjunto Recursos Humanos- Valor: R$ 3.100,00 (Três mil e cem reais)- fundamento legal no art. 124, inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021.- Dotação:

0001.031.0046.2.241 3390.40.00-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ-Vigência: 13/10/2026 a 19/08/2027-Data: 13/10/2026-

***IVONETE LACERDA ASSIS*–**
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leila Angélica de Araujo Machado
Código Identificador:47283097

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.521, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Regulamenta a Lei nº 6.506, de 28 de setembro de 2022, que institui o Programa de Regularização Extraordinária Fiscal, denominado "FIQUE EM DIA", e nomeia os membros da Comissão Temporária Pró-Arrecadação responsável e de apoio na implementação, gerenciamento e execução do Programa.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ**, Estado de Minas Gerais, Senhor Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei:

CONSIDERANDO que o art. 28 da Lei nº 6.506, de 28 de setembro de 2022, que instituiu o Programa de Regularização Extraordinária Fiscal, denominado "FIQUE EM DIA", estabelece que a referida norma deverá ser regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que a Lei nº 7.788, de 21 de outubro de 2026, reabriu, excepcionalmente, o prazo para adesão ao Programa "FIQUE EM DIA";

CONSIDERANDO que o art. 25 da Lei nº 6.506, de 28 de setembro de 2022, autoriza a criação de uma Comissão Temporária Pró-Arrecadação, composta por servidores e estagiários responsáveis e de apoio na implementação, gerenciamento e execução do Programa "FIQUE EM DIA".

DECRETA

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 6.506, de 28 de setembro de 2022, que instituiu o Programa de Regularização Extraordinária Fiscal, denominado "FIQUE EM DIA", destinado a possibilitar o pagamento em condições excepcionais, estabelecidas na referida Lei, de créditos tributários e não tributários com a Fazenda Pública do Município de Muriaé inscritos em Dívida Ativa pela Procuradoria-Geral do Município até 21 de outubro de 2026.

Art. 2º Os interessados em realizar o pagamento de dívidas nas condições excepcionais estabelecidas na Lei nº 6.506, de 28 de setembro de 2022 deverão requerer a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM no período de 26 de outubro à 30 de dezembro de 2026.

Parágrafo único. O atendimento presencial do Setor de Dívida Ativa da Procuradoria-Geral do Município de Muriaé para emissão das guias de recolhimento ocorrerá nos dias úteis, no horário de 12h às 18h.

Art. 3º Antes da emissão da guia de recolhimento, os contribuintes deverão se submeter a procedimento de atualização de seus dados cadastrais.

Art. 4º As guias de recolhimento da parcela única ou da primeira parcela (entrada) serão emitidas com prazo de vencimento de 10 (dez) dias corridos, contados da data de emissão, apurando-se o montante devido, sobre o qual serão aplicados os benefícios legais, com os acréscimos até a data do vencimento da parcela única ou da primeira parcela, conforme o caso.

Art. 5º Optando o devedor pelo pagamento parcelado, as parcelas serão atualizadas monetariamente pela TJLP, nos termos do § 2º, do art. 511, da Lei Complementar nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005.

Art. 6ºO devedor deverá apresentar ao Setor de Dívida Ativa cópia do comprovante de pagamento da parcela única ou da primeira parcela (entrada), conforme o caso, para suspensão ou extinção das Execuções Fiscais, Execuções de Título Extrajudicial e os Cumprimentos de Sentença em andamento, a ser requerida pela Procuradoria-Geral do Município.

Parágrafo único. Se a dívida paga ou parcelada estiver protestada, deverá o devedor requerer junto Setor de Dívida Ativa a expedição de Declaração de Anuência para cancelamento do registro do protesto, o qual deve ser promovido pelo próprio devedor.

Art. 7ºA conversão de depósitos em contas judiciais em renda**,** para abatimento do montante integral da dívida com os benefícios do Programa "FIQUE EM DIA", deverá ser requerida por escrito, em formulário próprio, pelo devedor.

Parágrafo único. O devedor deverá comparecer pessoalmente à Secretaria da Vara onde tramita o processo para ser intimado da penhora.

Art. 8º Fica criada Comissão Temporária Pró-Arrecadação responsável e de apoio na implementação, gerenciamento e execução do Programa "FIQUE EM DIA", ficando nomeados para sua composição os seguintes servidores:

Servidores	Masp
Adilson Marques de Oliveira – **Presidente**	3.167-001
Bruno Cesar Werneck	3.586-001
Elaine Cristina Magalhaes Dias	3.448-001
Francisco de Assis Azevedo	3.627-001
Gustavo de Oliveira Souza	7.423-002
Jaqueline de Souza Reis	2.533-001
Paula Alves Fernandes	8.207-1
Regis Andrade Laviola Junior	8.571-001
Roberta Passos Andrade	5.189-001
Roberto Furtado de Miranda Neto	4.286-001
Rodrigo dos Santos Machado	3.301-001
Rodrigo do Carmo Castro	1.569-1
Waldemiro José de Oliveira	1.112-001
Wellington Vieira Batista	3.492-1
Willian Luiz de Souza	4.846-001
Simaire Faria de Souza	7.626-2
Zenith Alonso Soares Pereira	2.402-1

Parágrafo único. Os membros da comissão criada pelo *caput* deste artigo deverão, no âmbito de suas atribuições e durante o período do Programa, priorizar os procedimentos administrativos e/ou judiciais que tenham por objeto créditos tributários ou não tributários e que o devedor tenha manifestado interesse em aderir aos benefícios do Programa "FIQUE EM DIA", observado o seguinte:

I - Deverão ser adotadas formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, nos termos do art. 3º, inciso IX, da Lei Complementar nº 4.643, de 26 dezembro de 2013, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal; e

II - Na instauração, condução e decisão dos processos administrativos, atender-se-á aos princípios da verdade material e do informalismo, sem prejuízo da garantia de ampla defesa e contraditório, tendo-se sempre em vista a conveniência da rápida solução do litígio, restringindo-se as exigências ao estritamente necessário à elucidação dos fatos e à formação do convencimento da autoridade ou órgão julgador, bem como que quando por mais de um modo se puder praticar o ato ou cumprir a exigência, preferir-se-á o menos oneroso para o requerente, conforme previsto no art. 387, *caput* e §§1º e 2º, da Lei Complementar nº 3.195, de 2005 - Código Tributário do Município de Muriaé (CTM).

Art. 9ºA seguinte Estagiária de Pós-gradução em Direito do Programa de Estágio da Procuradoria-Geral do Município de Muriaé enquanto participar de atividades relacionadas ao Programa "FIQUE EM DIA",

receberá “bolsa complementar” no valor correspondente à gratificação prevista no §1º, do art. 25, da Lei nº 6.506, de 28 de setembro de 2022.

Estagiários
Michele Fernandes Marcelino

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 21 de outubro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:5DFB9520

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 42, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Convoca os candidatos para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no concurso público 01/2024, homologado pelo Decreto 12.789 de 26 de Junho de 2024, e demais interessados, para realização de escolha de vaga conforme a classificação com a apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária , Perícia Médica Oficial, e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

1- DA CLASSIFICAÇÃO:

I – Ser aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024 e homologado pelo Decreto n.º 12.789/2024 para o cargo equivalente à função pleiteada, observada a ordem de classificação daquele cargo, desde que comprovada a habilitação profissional específica (na forma do Edital n.º 001/2024).

II – Não ser aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024 e homologado pelo Decreto n.º 12.789/2024 para o cargo equivalente à função pleiteada, observando-se a seguinte prioridade:

a) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola Pública Municipal de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

b) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola Estadual em funcionamento no Município de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

c) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

d) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola Pública Municipal e/ou Estadual em funcionamento em outros Municípios, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

III – Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade, observado o disposto no art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), quando aplicável.

2. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO CONVOCAÇÃO

2.1 Os candidatos deverão comparecer **no horário, data e local estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para realizar **a escolha de vagas e a apresentação da seguinte documentação:**

a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino) ;

e) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL EMITIDA PELO SITE: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidao-de-quitacao-eleitoral

f) Certidão de Contagem de Tempo, emitida em modelo próprio e com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2024, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola Pública Municipal e/ou Estadual;

g) CTPS e Declaração emitida pela Instituição de Ensino com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2025, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé.;

2.2. Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo I deste Edital e observada a ordem de classificação.**

2.3. O candidato que se considerar preterido poderá interpor recurso de imediato, devendo a resposta ser apresentada em até 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Após a escolha das vagas, o candidato deverá comparecer no Departamento Pessoal, na Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé/MG com as cópias dos seguintes documentos:

a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;

d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino);

e) Cópia do Titulo de Eleitor **E** a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site: https://www.tse.jus.br/servicoseleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

f) Certidão de Nascimento ou Casamento; (caso houver alteração no nome devido ao casamento ou divórcio, o mesmo deverá estar atualizado junto a Receita Federal- CPF E CI;

g) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;

h) Comprovante de residência atualizado;

i) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

j) Declaração do Posto de Saúde de estar em dia com a vacinação para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

k) Declaração de matrícula em escola para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

l) 01 (uma) fotos 3x4; XV - Para fins de IRRF- deverá apresentar documento de identidade e CPF dos filhos menores de 21 anos;

m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida no site da Polícia Civil de Minas Gerais - https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s

n) Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;

3. DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

3.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo **local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 3 deste Edital, realizados em até **60 (sessenta)** dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.

3.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

4.1. Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames quais sejam:

I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);
IV - Glicemia de Jejum;
V - Creatinina;
VI - Urina (rotina);
VII – TGO
VIII - TGP
IX - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).

4.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

4.3. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.

4.4. **Implicará em perda do direito à contratação**:

a) A não apresentação dos documentos necessários à contratação;

b) A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;

c) A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;

d) A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;

e) O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou

f) O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// www.digiescola.muriae.mg.gov.br/contratacao2026*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

5.2. O marco classificatório utilizado para as convocações temporárias corresponderá à última classificação alcançada pelas nomeações efetivadas para o respectivo cargo;

5.3. Os candidatos nomeados que não tomaram posse ou foram eliminados não serão considerados remanescentes aptos ao critério prioritário fundado na aprovação no concurso.

5.4. Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé-MG, 21 de Outubro de 2026.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

PROFESSOR ANOS FINAIS – MATEMÁTICA
Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Av. Maestro Sansão 236
Data: 22/10/2026 Horário: 14h

ESCOLA	AULAS	TURNO	PERÍODO 27/10/2026 a
EM Profª Esmeralda Vianna (Inconfidência)	07	3ª,4ª e 5ª Matutino	Aguardando perícia

PROFESSOR ANOS FINAIS – PORTUGUÊS
Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Av. Maestro Sansão 236
Data: 22/10/2026 Horário: 14h

ESCOLA	AULAS	TURNO	PERÍODO 27/10/2026 a
EM Profª Esmeralda Vianna (Inconfidência)	16	3ª,4ª 5ª E 6ª Matutino	Aguardando perícia

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:2E258FE8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
NOTIFICAÇÃO 041/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

NOTIFICAÇÃO 041/2026

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE MURIAÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à Av. Maestro Sansão, nº 236, "Centro Administrativo

Tancredo Neves", bairro Centro, Muriaé (MG), CEP: 36.880-002, neste ato representado por sua Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo.

NOTIFICADA: ROSENGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.109.322/0001-64, situada à Rua da Conceição, nº 105, salas 1807 e 1808, Centro, Rio de janeiro-RJ, CEP: 086.527.617-01, na pessoa de sua representante legal, Rosane Carvalho de Souza, ou outro(a) que venha a lhe substituir.

Pela melhor forma admitida em Direito, o NOTIFICANTE, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem, respeitosamente, **NOTIFICAR Vossa Senhoria acerca da necessidade de realização de correções na rede de esgoto executada na Rua Princesa Isabel, no trecho compreendido entre a Praça Dr. Evaristo P. de Carvalho e a Travessa Édson F. de Oliveira**, no contexto das obras de drenagem pluvial realizadas no entorno do Bairro Rosário.

A necessidade das intervenções foi constatada durante vistoria técnica *in loco*, realizada conjuntamente com representante da empresa responsável pela execução dos serviços, ocasião em que foram identificadas pendências que demandam as devidas correções, a fim de assegurar a adequada execução da infraestrutura, o correto funcionamento da rede e a conformidade dos serviços com as exigências técnicas aplicáveis.

Esta notificação está vinculada às responsabilidades firmadas no Contrato Administrativo 02501/2024, Processo Licitatório 025/2024, Concorrência Pública Nº 002/2024.

Muriaé, 21 de outubro de 2026.

ARLAN DO CARMO MENDONÇA
CREA MG 177324/D
Engenheiro Civil

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:8135A1FD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 93, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre a formalização da edição de 2026 do Prêmio Municipal "Práticas que Inspiram", no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Muriaé, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MURIAÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica formalizada, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé, a realização da edição de 2026 do Prêmio Municipal "Práticas que Inspiram", destinado ao reconhecimento e à valorização de boas práticas educativas desenvolvidas pelos profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º A edição de 2026 será regida pelas disposições do Edital nº 04/2026 – Seleção do Prêmio "Práticas que Inspiram", ao qual ficam vinculados os procedimentos de inscrição, seleção, avaliação, classificação e premiação dos participantes.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação, por meio dos setores responsáveis, coordenar e acompanhar a execução da iniciativa, observadas as disposições do edital e as atribuições da Comissão Julgadora.

Art. 4º Esta Portaria aplica-se exclusivamente à edição de 2026 do Prêmio Municipal "Práticas que Inspiram", não implicando a instituição permanente da iniciativa nem gerando obrigação de realização de edições posteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivamente no âmbito da edição de 2026, respeitados os atos anteriormente praticados e as regras estabelecidas no edital.

Registre-se Publique-se e Cumpra -se

Muriaé, 20 de outubro de 2026.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:5960626E

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.541/2026

Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para a formalização de Termo de Fomento entre o Associação Esportiva Cultural Arte e Recreação Marambaia - ACAREM, inscrita no CNPJ sob o número 23.541.369/0001-07, e a Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, para a realização de parceria tendo como objeto: "repasse financeiro de R$ 97.375,30 (noventa e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), destinados ao custeio de despesas com passagens aéreas, transporte terrestre, alimentação e hospedagem da equipe de atletas de Karatê de Muriaé e comissão técnica no Campeonato Sul-Americano de Karatê, a ser realizado no Município de Copiapó, Região de Atacama, no Chile, no período de 2 a 7 de dezembro de 2026", conforme dispositivos das Leis Municipais nº 7.762, de 15 de setembro de 2026, alterada pela Lei nº 7.773/2026.

Diante disto fazemos as considerações:

A partir de 2016 entrou em vigor a Lei 13.019, de 31 de Julho de 2014 que "*Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.*"

Além disso, o Município de Muriaé regulamentou as parcerias através do Decreto Municipal nº 12.783/2024.

Desta forma, as transferências de recursos financeiros da administração pública para as entidades privadas sem fins lucrativos, ficam estabelecidos da seguinte forma:

"Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.
Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros."

No art. 24 da Lei nº 13.019/2014, é trazido a regra para que sejam realizados os termos de parceria com as OSCs.

"Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto."

Conforme citado anteriormente fica evidente que toda parceria a ser realizada pela administração pública, seja ela fruto de proposta de sua

iniciativa ou propostas oriundas das OSCs, deve ser precedida de chamamento público, com algumas exceções previstas em lei, sendo uma das hipóteses quando:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000."

No mesmo sentido, vem o art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 12.783, de 24 de junho de 2024:

Art. 9º Não se realizará chamamento público:
I – para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais conforme disposto no Art. 29 da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014;
III – nas hipóteses de dispensa previstas no Art. 30, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
IV – nas hipóteses de inexigibilidade previstas no Art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Assim, caso a administração pública opine pela dispensa ou a inexigibilidade do chamamento público, esta deverá ser devidamente justificada conforme estabelecido pelo art. 32 da Lei 13.019/2014, que diz:

"Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público."

Desta forma, para atender os critérios estabelecidos na legislação atual e vigente, passamos a opinar.

Considerando que o recurso financeiro para celebração da parceria é fruto de autorização decorrente de lei na qual está identificada expressamente a entidade beneficiária.

Considerando, ainda, que em tal situação a Lei prevê a possibilidade de não realização do chamamento público, não restam dúvidas de que justificada está a presente inexigibilidade.

Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação à presente justificativa, contados da publicação deste ato no site oficial da FUNDARTE (https://www.fundartemuriae.com.br), bem como no Diário Oficial dos Municípios, a ser dirigida através do e-mail fundartegab@gmail.com.

Muriaé, 21 de outubro de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:0421CF6D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 259001/2023 – DISPENSA Nº 031/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 259001/2023 – *DISPENSA Nº 031/2023*** – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DE NOVA UNIDADE PARA UBS DO BAIRRO DORNELAS II – LOCADOR: **MARLENE MARIA ALVES – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 21/09/2026 A 20/03/2027.**

MURIAÉ/MG, 21/09/2026

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:885D9C06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO CONTRATO – ADESÃO Nº 023/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO CONTRATO – ADESÃO nº 023/2026. OBJETO: contratação de empresa especializada em serviço de gestão de frotas com o fornecimento de combustivel (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ARLA) através de rede credenciada, para atender as demandas do município de Natalândia/MG. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n ° 09.179.444/0001-00 - Valor Global: R$ R$ 2.000.000,00. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 26/9/2026.

Natalândia/MG, 21 de outubro de 2026.

(A) PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:DB14E852

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO N°032/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2026. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de filtros, óleos lubrificantes, graxas, fluidos, aditivos, produtos de limpeza, materiais e equipamentos destinados à manutenção, conservação e funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, visando atender às possíveis, futuras e eventuais demandas da Administração Municipal. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e as empresas: **AUTO LUB DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: 64.635.613/0001-88 – Valor Global: R$ 201.44,80; **LUBRIZABEL LTDA,** CNPJ: 03.987.601/0001-28 – Valor Global: R$ 853.444,40; **LINCETRACTOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI,** CNPJ: 11.371.179/0001-00 – Valor Global: R$ 57.001,10. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 08/10/2026.

Natalândia/MG, 21 de outubro de 2026.

(A) PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:3B56A037

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – DISPENSA ELETRÔNICA nº 001/2026. OBJETO: Aquisição de cestas básicas, compostas por gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza, destinadas ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social do Município. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a Pessoa Jurídica: HT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 47.409.179/0001-07 - Valor Global: R$ 56.700,00. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 06/10/2026.

Natalândia/MG, 21 de outubro de 2026.

(A) PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:1ADB39B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO DISPENSA N° 045/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – DISPENSA nº 045/2026. OBJETO: Contratação de serviços especializados para realização de consultas, exames diagnósticos e procedimentos nas áreas de saúde preventiva, curativa, hospitalar e ambulatorial, por intermédio do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP, conforme sua rede credenciada e respectivas tabelas de procedimentos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Natalândia – MG. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a Pessoa Jurídica: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA – CISALP, inscrito no CNPJ sob n.º 02.319.394/0001-70 - Valor Global: R$ 700.000,00. Vigência de 12 (doze) meses – Data da assinatura: 05/10/2026.

Natalândia/MG, 21 de outubro de 2026.

(A) PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:F494396B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA – MG

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo de Contratação nº 017/2026
Dispensa de Licitação nº 013/2026

Fundamento legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa seguradora especializada para prestação de serviços de seguro automotivo do veículo oficial Volkswagen T-Cross Comfortline 1.0 TSI Flex Automático, ano/modelo 2026/2026, placa TZN1F97, pertencente à Câmara Municipal de Natalândia/MG, com as coberturas previstas na apólice.

Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.
CNPJ: 61.198.164/0001-60.
Valor total: R$ 3.512,75 (três mil, quinhentos e doze reais e setenta e cinco centavos).

Instrumento de formalização: Apólice de Seguro Auto Frota Tradicional nº 6 30316403, acompanhada do respectivo Termo de Aceite da Apólice, sem celebração de contrato administrativo em instrumento apartado.

Vigência da apólice: De 15 de outubro de 2026 a 15 de outubro de 2027.

Data da emissão da apólice: 16 de outubro de 2026.

Natalândia/MG, 21 de outubro de 2026.

MARCOS ALVES MIGUEL
Presidente da Câmara Municipal de Natalândia/MG

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:8689C5F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 0186/2026

EXTRATO DE CONTRATO 0186/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - EDENILSON JOSE DOS REIS, 036.898.716-70
OBJETO - CHAMAMENTO PUBLICO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NATÉRCIA/MG.
INEXIGIBILIDADE - 0024/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000097/26
VIGÊNCIA:30/09/2026 À 31/12/2026
VALOR: 3.988,00

NATERCIA - MG - DATA 30/09/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:46646F6E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 0187/2026

EXTRATO DE CONTRATO 0187/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - JOSE ELIZEU DOS SANTOS, 046.279.366-48
OBJETO - CHAMAMENTO PUBLICO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NATÉRCIA/MG.
INEXIGIBILIDADE - 0024/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000097/26
VIGÊNCIA:30/09/2026 À 31/12/2026
VALOR: 3.999,00

NATERCIA - MG - DATA 30/09/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:06E84FEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do 6º Aditivo de Valor e Prazo ao Contrato nº 091/2020. Processo Licitatório nº 100/2020. Dispensa de Licitação nº 033/2020. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de locação de imóvel

localizado na Avenida Maria Helena Lazarini, n° 331 e 323, no bairro Jardim Colina, em Nepomuceno/MG, para sediar o PSF-VI, em 12 (Doze) meses, passando a vigorar até 09/11/2027. Valor Global: R$ 25.150,13 (Vinte e cinco mil cento e cinquenta reais e treze centavos). Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Rodrigo Fernandes Ayrão.

Nepomuceno, 21/10/2026.

ELIAS NATAL LIMA DE MENEZES **–**
Prefeito.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:B0822E16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG.
LICITAÇÃO N.º 102/2026 - Pregão Presencial N.º 054/2026.
AVISO.
O Município de Nova Ponte, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 054/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis, geriátricas e infantis, para atender as Secretarias de Saúde e Desenvolvimento Social do Município de Nova Ponte, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 04/11/2026 às 13h00, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Ponte. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 21 de outubro de 2026.

***GILMAR ABADIO DE REZENDE*.**
Pregoeiro.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:4ADD36F4

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 208, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 208, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

NOMEIA PARA CARGO EFETIVO JUNTO À ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE, EM VISTA DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, A PESSOA QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O Prefeito Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Por ter sido aprovada no concurso público homologado conforme decreto nº 086, de 11/08/26, fica nomeada para o cargo efetivo abaixo relacionado, criado pela Lei Complementar nº 305, de 02 de março de 2026**,** e alteração posterior, a seguinte pessoa:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA – PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Nome	Cargo	Estrutura Salarial
Patrícia Oliveira Gondim	Fiscal Municipal Tributário	XI-A

Art. 2º O exercício efetivo da nomeada, conforme disposto no artigo anterior, inicia a partir da assinatura do respectivo Termo de Posse e deliberação da chefia onde será lotada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG., 21 de outubro de 2.026.

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

MÁRCIO ANTONIO FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:DA017572

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTÍCIPE PMOB Nº 466/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTÍCIPE PMOB Nº 466/2026** junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, firmada com a empresa **ALFALAGOS LTDA**, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026 - PRC Nº 50/2026, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL - VOL II - DE "D" A "I"**. Valor: **R$ 200.00** (Duzentos reais). Vigência: **12 (Doze) meses**. Data de assinatura: **20/08/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:D155C072

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTÍCIPE PMOB Nº 467/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTÍCIPE PMOB Nº 467/2026** junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, firmada com a empresa **BH FARMA COMÉRCIO LTDA**, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026 - PRC Nº 50/2026, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL - VOL II - DE "D" A "I"**. Valor: **R$ 4.220,00** (Quatro mil, duzentos e vinte reais). Vigência: **12 (Doze) meses**. Data de assinatura: **20/08/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:05456A32

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTÍCIPE PMOB Nº 468/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTÍCIPE PMOB Nº 468/2026** junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, firmada com a empresa

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026 - PRC Nº 50/2026, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL - VOL II - DE "D" A "I"**. Valor: **R$ 3.897,00** (Três mil, oitocentos e noventa e sete reais). Vigência: **12 (Doze) meses**. Data de assinatura: **20/08/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:EDF132E0

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTÍCIPE PMOB Nº 469/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTÍCIPE PMOB Nº 469/2026** junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, firmada com a empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FRAMACEUTICOS LTDA**, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026 - PRC Nº 50/2026, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL - VOL II - DE "D" A "I"**. Valor: **R$ 59.932,40** (Cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos). Vigência: **12 (Doze) meses**. Data de assinatura: **20/08/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:63B7C92C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTÍCIPE PMOB Nº 470/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTÍCIPE PMOB Nº 470/2026** junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, firmada com a empresa **MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026 - PRC Nº 50/2026, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL - VOL II - DE "D" A "I"**. Valor: **R$ 3.282,00** (Três mil, duzentos e oitenta e dois reais). Vigência: **12 (Doze) meses**. Data de assinatura: **20/08/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:A4FF68E1

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTÍCIPE PMOB Nº 471/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTÍCIPE PMOB Nº 471/2026** junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, firmada com a empresa **PRATI DONADUZZI E CIA LTDA**, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026 - PRC Nº 50/2026, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL - VOL II - DE "D" A "I"**. Valor: **R$ 16.320,00** (Dezesseis mil, trezentos e vinte reais). Vigência: **12 (Doze) meses**. Data de assinatura: **20/08/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:C686BC1C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTÍCIPE PMOB Nº 472/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTÍCIPE PMOB Nº 472/2026** junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, firmada com a empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026 - PRC Nº 50/2026, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL - VOL II - DE "D" A "I"**. Valor: **R$ 419,25** (Quatrocentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos). Vigência: **12 (Doze) meses**. Data de assinatura: **20/08/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:1C2F3032

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTÍCIPE PMOB Nº 473/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTÍCIPE PMOB Nº 473/2026** junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, firmada com a empresa **SINERGIA FARMACEUTICA LTDA**, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026 - PRC Nº 50/2026, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL - VOL II - DE "D" A "I"**. Valor: **R$ 1.200,00** (Um mil e duzentos reais). Vigência: **12 (Doze) meses**. Data de assinatura: **20/08/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:B0D3BD9A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTÍCIPE PMOB Nº 474/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTÍCIPE PMOB Nº 474/2026** junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, firmada com a empresa **SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026 - PRC Nº 50/2026, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL - VOL II - DE "D" A "I"**. Valor: **R$ 7.888,00** (Sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais). Vigência: **12 (Doze) meses**. Data de assinatura: **20/08/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:4813864C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTÍCIPE PMOB Nº 475/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTÍCIPE PMOB Nº 475/2026** junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, firmada com a empresa **MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, oriunda do

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026 - PRC Nº 50/2026, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL - VOL II - DE "D" A "I"**. Valor: **R$ 6.073,60** (Seis mil, setenta e três reais e sessenta centavos reais). Vigência: **12 (Doze) meses**. Data de assinatura: **20/08/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:92DBED2C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 14/2026

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTAS À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COLABORAÇÃO, TENDO EM VISTA A EXECUÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR DE INDICAÇÃO DO VEREADOR NELISON JOSÉ ALVES. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias para impugnação à Dispensa de Chamamento Público nº 14/2026, com a finalidade de firmar parceria entre o Município de Ouro Branco e o Lar Comunitário Frederico Ozanan, tendo como objeto a estruturação e organização do almoxarifado do Lar, visando garantir espaço adequado para armazenamento, conservação, organização e controle dos materiais utilizados no atendimento aos idosos, por meio da emenda parlamentar indicada pelo Vereador Nelison José Alves. Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais). Assinatura: 21/10/2026.

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:5C98D0EF

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 15/2026

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTAS À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA A SER EXECUTADA EM REGIME DE FOMENTO, TENDO EM VISTA A EXECUÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR DE INDICAÇÃO DA VEREADORA NILMA APARECIDA DA SILVA. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias para impugnação à Dispensa de Chamamento Público nº 15/2026, com a finalidade de firmar parceria entre o Município de Ouro Branco e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Ouro Branco, tendo como objeto a implementação do projeto "Mobilidade e Inclusão", destinado à aquisição de um veículo com capacidade para 7 (sete) lugares, incluindo documentos e acessórios necessários à sua regular utilização, destinado prioritariamente ao atendimento dos usuários da entidade, por meio da emenda parlamentar indicada pela Vereadora Nilma Aparecida da Silva. Valor: R$ 157.319,98 (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e dezenove reais e noventa e oito centavos). Assinatura: 21/10/2026.

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:32643CEA

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 16/2026

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTAS À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA A SER EXECUTADA EM REGIME DE FOMENTO, TENDO EM VISTA A EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES DE INDICAÇÃO DOS VEREADORES NELISON JOSÉ ALVES E WARLEY HIGINO PEREIRA. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias para impugnação à Dispensa de Chamamento Público nº 16/2026, com a finalidade de firmar parceria entre o Município de Ouro Branco e o Ouro Branco Esporte Clube – OBEC, tendo como objeto a implementação do projeto "Mais Saúde e Qualidade de Vida para a Pessoa Idosa", destinado à execução de obras de melhoria e ampliação da infraestrutura do Centro de Apoio à Pessoa Idosa do OBEC, incluindo a cobertura da piscina térmica e a construção de vestiário, visando proporcionar melhores condições de conforto, segurança e acessibilidade aos idosos atendidos pela entidade, por meio das emendas parlamentares indicadas pelos Vereadores Nelison José Alves e Warley Higino Pereira. Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Assinatura: 21/10/2026.

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:842D14AF

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 17/2026

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTAS À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COLABORAÇÃO, TENDO EM VISTA A EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES DE INDICAÇÃO DOS VEREADORES NELISON JOSÉ ALVES E WARLEY HIGINO PEREIRA. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias para impugnação à Dispensa de Chamamento Público nº 17/2026, com a finalidade de firmar parceria entre o Município de Ouro Branco e o Lar Comunitário Frederico Ozanan, tendo como objeto a aquisição de equipamentos hospitalares e ortopédicos destinados à melhoria da assistência aos idosos acolhidos pela entidade, proporcionando maior segurança, conforto, mobilidade e qualidade no atendimento, por meio das emendas parlamentares indicadas pelos Vereadores Nelison José Alves e Warley Higino Pereira. Valor: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Assinatura: 21/10/2026.

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:C0E835DF

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 18/2026

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTAS À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA A SER EXECUTADA EM REGIME DE FOMENTO, TENDO EM VISTA A EXECUÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR DE INDICAÇÃO DO VEREADOR WARLEY HIGINO PEREIRA. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias para impugnação à Dispensa de Chamamento Público nº 18/2026, com a finalidade de firmar parceria entre o Município de Ouro Branco e a Associação de Cultura Afro Brasileira – ACAFRO, tendo como objeto a execução do projeto "Toques de Ancestralidade: Estruturação e Salvaguarda da Musicalidade Afro-Brasileira", destinado à aquisição e manutenção de instrumentos musicais tradicionais afro-brasileiros, como atabaques, berimbaus, pandeiros e instrumentos de percussão, por meio da emenda parlamentar indicada pelo Vereador Warley Higino Pereira. Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Assinatura: 21/10/2026.

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:969D3088

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 19/2026

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTAS À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA A SER EXECUTADA EM REGIME DE FOMENTO, TENDO EM VISTA A EXECUÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR DE INDICAÇÃO DO VEREADOR IVANILDO DA SILVA ALVES. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias para impugnação à Dispensa de Chamamento Público nº 19/2026, com a finalidade de firmar parceria entre o Município de Ouro Branco e a Associação Ouro Branco Pela Vida, tendo como objeto a execução do projeto "Gente Mais Que Feliz", destinado à aquisição de instrumentos de sopro para utilização na formação musical de crianças, jovens e demais participantes dos projetos desenvolvidos pela entidade, por meio da emenda parlamentar indicada pelo Vereador Ivanildo da Silva Alves. Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Assinatura: 21/10/2026.

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:5BDD0781

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 016/2026, FIRMADO COM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

A Prefeitura Municipal De Ouro Branco **TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 016/2026**, firmado com o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI.** O objeto do termo aditivo é o **acréscimo** no valor de **R$184.593,91** (Cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e um centavos) e **Supressão** no valor de **R$ 345.936,59** (Trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos). Data de assinatura: **21/10/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:C228B91B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 206/2022, FIRMADO COM A EMPRESA VIVVER SISTEMAS LTDA

A Prefeitura Municipal De Ouro Branco **TORNA PÚBLICO O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 206/2022**, firmado com a empresa **VIVVER SISTEMAS LTDA.** O objeto do termo aditivo é a renovação do contrato por mais 12 (doze) meses compreendendo o período de **27/10/2026** até **26/10/2027**.Visou também reajustar os preços praticados pelo índice **IPCA** de **4,22%**. Valor da renovação **R$ 342.355,00** (Trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais). Data de assinatura: **15/10/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:09574E1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG – Extrato das Atas de Registro de Preços – Processo Licitatório nº 212/2026 – Pregão Eletrônico nº 087/2026 – Registro de Preços nº 064/2026 – Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de produtos químicos e materiais para limpeza e manutenção da piscina pública do Município de Ouro Fino/MG – Ata 247/2026 - ENZOMAX COMÉRCIO LTDA - Valor total de R$ 2.463,78; Ata 248/2026 - WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA - Valor total de R$ 7.218,00; Ata 249/2026 - STP COMERCIAL LTDA - Valor total de R$ 3.130,00; e Ata 250/2026 -UNNIROYAL QUÍMICA LTDA - Valor total de R$ 14.280,98. Vigência: 19/10/2026 a 19/10/2027, contado da assinatura.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natã Leonardo Pereira
Código Identificador:0436C6CD

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG – Extrato da Ata de Registro de Preços – Processo Licitatório nº 213/2026 – Pregão Eletrônico nº 088/2026 – Registro de Preços nº 063/2026 – Objeto: Aquisição de sopradores de folhas e detritos a combustão para atender às necessidades dos departamentos municipais – Ata de Registro de Preços nº 246/2026, firmada com AGRO EMIL LTDA, CNPJ nº 03.245.703/0001-78. Vigência: 15/10/2026 a 15/10/2027.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natã Leonardo Pereira
Código Identificador:B36CBBD4

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG – Extrato de Contrato – Processo Licitatório nº 208/2026 – Dispensa nº 046/2026 – Objeto: Execução de serviços de pavimentação asfáltica na estrada de ligação ao bairro Tabuão, no Município de Ouro Fino/MG – Contrato nº 152/2026 – Contratada: Consórcio Público da Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo – AMARP, CNPJ nº 17.415.571/0001-90 – Valor: R$ 1.154.920,58 – Assinatura: 28/09/2026 – Vigência: até 31/12/2026 –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natã Leonardo Pereira
Código Identificador:CA38D2C8

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 203/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 081/2026

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 203/2026 - Pregão Eletrônico n.º 081/2026,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis líquidos e ARLA 32, compreendendo gasolina aditivada, etanol, óleo diesel S-500 e óleo diesel S-10, destinados ao abastecimento dos veículos, máquinas e demais equipamentos pertencentes à frota municipal,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital. Início de Cadastramento das Propostas: 22/10/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 05/11/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 05/11/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 05/11/2026 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:6304A110

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação da Ata de Registro de Preço. Processo Licitatório Nº 252/2025. Pregão nº 138/2025. Ata de Registro de Preço nº 350/2025 - Objeto: à Aquisição de camisas personalizadas para os funcionários dos departamentos de educação, saúde e limpeza pública da Prefeitura Municipal de Ouro Fino. Contratado: ALTAIR VITORINO 04944322682 inscrita no CNPJ nº22.447.555/0001-19. Data assinatura: 14/10/2026. Vigência: 14/10/2026 à 14/10/2027 –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natã Leonardo Pereira
Código Identificador:F03BBF44

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4526/2026

DECRETO Nº 4.526/2026

Abre Crédito Especial em favor da Diretoria de Obras, Infraestrutura, Meio Ambiente e Trânsito, no valor de R$ 250.000,00, para os fins que especifica.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.431 de 16 de outubro de 2026 e no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito especial em favor da Diretoria de Obras, Infraestrutura, Meio Ambiente e Trânsito, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com a seguinte dotação

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.06.02.17.512.0003.1.065 - Departamento de Limpeza Publica, Obras e Servi			
4490 61 - Aquisição de Imóveis	1093	1.500.000.0.000.000	R$ 250.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.02.06.23.695.0017.1.026 - Infraestrutura do Parque de Exposições e Evento			
4490 51 - Obras e Instalações	157	1.500.000.0.000.000	R$ 250.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Ouro Fino, 19 de outubro de 2026.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:DA6871AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4527/2026

DECRETO Nº 4.527/2026

Abre Crédito Suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 90.000,00, para os fins que especifica.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.432 de 16 de março de 2026 - LAO e no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64,
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar em favor da Divisão de Turismo, Cultura e Lazer, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme o artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/1964, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.02.06.23.691.0016.0.071 - Transferência Financeira à ACIA			
3350 41 - Contribuições	154	1.500.000.0.000.000	R$ 90.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.01.02.28.846.000.0.001 - Cumprimento e Gestão de Sentenças Judicias			
3390 91 - Sentenças Judiciais	59	1.500.000.0.000.000	R$ 90.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 19 de outubro de 2026.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:6294939F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4529/2026

DECRETO Nº 4.529/2026

Abre Crédito Suplementar em favor de Unidades Orçamentárias da Câmara Municipal de Ouro Fino, no valor de R$ 11.943,00, para os fins que especifica.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.335 de 19 de dezembro de 2025 - LOA 2026 e no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 11.943,00 (onze mil novecentos e quarenta e três reais), em favor de Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Ouro Fino, na dotação a seguir discriminada:

CLASSIFICAÇÃO	*FICHA*	*VALOR*
01.02.02.031.0026.3.005 – AQUISIÇÃO MOVEIS/EQUIP. P/ CAMARA MUNICIPAL		
4490 52 – Equipamentos e Material Permanente	*22*	*R$ 11.943,00*

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorre de anulação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o disposto no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

CLASSIFICAÇÃO	*FICHA*	*VALOR*
01.01.01.031.0002.3.004 – AQUISIÇÃO MOVEIS/EQUIP. P/ CORPO LEGISLATIVO		
4490 52 – Equipamentos e Material Permanente	*03*	*R$ 11.943,00*

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 21 de outubro de 2026.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:6FE4AFBC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.434/2026

LEI Nº 3.434/2026

"Dispõe sobre o direito à adaptação ou dispensa do uso de uniforme escolar para estudantes com Transtorno do Espectro Autista – TEA no Município de Ouro Fino/MG."

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino/MG, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica assegurado aos estudantes com Transtorno do Espectro Autista matriculados na rede municipal de ensino o direito à adaptação ou dispensa do uso do uniforme escolar quando comprovada incompatibilidade com suas necessidades sensoriais.
Art. 2º Consideram-se necessidades sensoriais aquelas relacionadas à hipersensibilidade ou hipossensibilidade a tecidos, costuras, etiquetas, texturas ou outros elementos que possam causar desconforto significativo.
Art. 3º A dispensa ou adaptação dependerá da apresentação de laudo ou relatório emitido por profissional habilitado.
Art. 4º A vestimenta utilizada deverá observar padrões mínimos de identificação e adequação ao ambiente escolar.
Art. 5º Nenhum estudante poderá sofrer constrangimento, restrição ou tratamento discriminatório em razão da adaptação prevista nesta Lei.
Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 21 de Outubro de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:ED697C1E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.435/2026

LEI Nº 3.435/2026

"Dispõe sobre a transparência e a participação dos responsáveis legais nas atividades pedagógicas das escolas municipais de Ouro Fino/MG e dá outras providências."

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino/MG, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º As instituições de ensino da rede municipal de Ouro Fino deverão garantir transparência quanto ao conteúdo pedagógico, projetos e atividades complementares desenvolvidas ao longo do ano letivo.

Art. 2º Os pais ou responsáveis legais terão direito de ser previamente informados sobre projetos, palestras, oficinas e atividades extracurriculares desenvolvidas fora do currículo obrigatório.

Art. 3º As escolas deverão disponibilizar, de forma acessível, na forma estabelecida em regulamento do Poder Executivo:
I – o plano pedagógico anual;
II – a descrição de projetos e atividades complementares;
III – o cronograma de ações educativas relevantes.

Art. 4º Em atividades extracurriculares específicas, as escolas poderão solicitar autorização prévia dos pais ou responsáveis, quando envolver deslocamento externo dos alunos, participação de terceiros estranhos ao quadro da rede municipal ou atividades facultativas não integrantes do currículo obrigatório.

Art. 5º É assegurado o direito ao diálogo entre escola e família, garantindo o respeito às convicções individuais, sem prejuízo ao cumprimento do currículo obrigatório.

Art. 6º A presente Lei não poderá ser interpretada de forma a:
I – impedir o acesso dos alunos ao conteúdo curricular obrigatório;
II – promover qualquer forma de discriminação;
III – violar as diretrizes educacionais estabelecidas pela legislação federal e estadual.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ouro Fino, 21 de Outubro de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:BBF36779

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

CONVÊNIOS E PARCERIAS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026

CONVENENTE: Município de Paineiras/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.673/0001-04.
CONVENIADO: Município de Biquinhas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.640/0001-56.
OBJETO: Cooperação entre os Municípios de Paineiras e Biquinhas para o transporte de estudantes do ensino superior residentes em Paineiras para o Município de Bom Despacho/MG, mediante custeio do combustível do veículo utilizado no transporte, por meio de reembolso ao Município de Biquinhas, responsável pela disponibilização do veículo e do motorista.
VALOR ESTIMADO: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para o exercício de 2026, podendo variar conforme os serviços prestados.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 299, dotação 022201, Secretaria de Educação, Projeto/Atividade 2104, Natureza 3.3.40.41.00, Fonte 1.500.000.0000.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo de Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, observadas as condições pactuadas.
DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Osman de Castro Menezes, Prefeito Municipal de Paineiras/MG, e Euclides Pinto Coelho, Prefeito Municipal de Biquinhas/MG.

Paineiras/MG, 21 de Outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE PAINEIRAS/MG

Publicado por:
Renata Rodrigues de Souza Silva
Código Identificador:76CF8B22

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO: 001/2026
CONTRATO: 62/2026
PROCESSO: 51/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paineiras/MG
CONTRATADA: LABORAL SAÚDE E SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 42.400.280/0001-75
OBJETO: Acréscimo de 30 (trinta) consultas médicas admissionais ao quantitativo inicialmente contratado, ao valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), resultando em acréscimo global de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) ao contrato.).
DATA DE ASSINATURA: 21/10/2026

Paineiras/MG, 21 de outubro de 2026.

Publicado por:
Otavio Verissimo Costa Alvares
Código Identificador:72592B9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 15610/2026. **OBJETO**: Celebração de Parceria por meio do Termo de Colaboração. **PROPONENTE**: Associação Obras Sociais do Centro Espírita Fé Esperança e Caridade (AOSEFEC). **JUSTIFICATIVA**: Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil Associação Obras sociais do Centro Espírita fé esperança e Caridade (AOSEFEC), CNPJ: 20.216.388.0001-70 nos termos do caput do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu-MG, 21 de outubro de 2026.

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA,
Secretaria Municipal de Assistência Social, Portaria: 0145/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:1749BFBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 14983/2026. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação Obras Sociais do Centro Espírita Fé, Esperança e Caridade – AOSCEFEC. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Associação Obras Sociais do Centro Espírita Fé, Esperança e Caridade – AOSCEFEC, inscrita no CNPJ n°: 20.216.388/0001-70, nos termos do caput do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu-MG, 21 de outubro de 2026.

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA,
Secretária Municipal de Assistência Social, Portaria n°: 0145/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:CF404AE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 232/2026

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação de Desenvolvimento Comunitário Rural do Povoado de São Sebastião**, **CNPJ nº: 20.209.367/0001-27. DATA:** 14/10/2026. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 6388/2026. **OBJETO DA PARCERIA:** Repasse financeiro através de Emenda Parlamentar Estadual, Deputada Marli Ribeiro, indicação nº 167794 tendo como objeto a aquisição de uma caixa d´água, visando garantir o abastecimento e melhorar as condições de vida dos moradores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.20.608.0016.2098.4.4.50.42, Ficha: 942. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/07/2027**. VALOR: R$57.748,00. ASSINATURAS:** Caio Silva Quirino, Secretário Municipal de Agropecuária, convenente, e, Guilherme Gonçalves Araújo, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:BB5E1A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 268/2026

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação do Projeto de Assentamento 15 de Novembro**, **CNPJ nº: 02.203.510/0001-91. DATA:** 09/10/2026. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 9334/2026. **OBJETO DA PARCERIA:** Condução do programa de preparo de Solo (gradagem/2026), Programa Paracatu Planta Bem (plantio) 2026 e Manutenção dos Implementos Agrícolas (trator agrícola, carreta, grade aradora, distribuidor de calcário, plantadeira, sulcador e pulverizador) para atender as demandas dos pequenos produtores da região do 15 de Novembro. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.20.608.0016.2098.3.3.50.41, Ficha: 941. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 30/04/2027**. VALOR: R$75.000,00. ASSINATURAS:** Caio Silva Quirino, Secretário Municipal de Agropecuária, convenente, e, Fernanda Ferreira Braga, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:B7D13D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 269/2026

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação do Projeto de Assentamento Santa Rosa**, **CNPJ nº: 02.862.115/0001-10. DATA:** 13/10/2026. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 10819/2026. **OBJETO DA PARCERIA:** Condução do programa de preparo de Solo (gradagem/2026), Programa Paracatu Planta Bem (plantio) 2026 e Manutenção dos Implementos Agrícolas (trator agrícola, carreta, grade aradora, distribuidor de calcário e plantadeira) para atender as demandas dos pequenos produtores da região do Santa Rosa. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.20.608.0016.2098.3.3.50.41, Ficha: 941. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/05/2027**. VALOR: R$65.000,00. ASSINATURAS:** Caio Silva Quirino, Secretário Municipal de Agropecuária, convenente, e, Elza Moreira da Silva, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:B4D98206

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 274/2026

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação dos Clubes de Futebol de Paracatu**, **CNPJ nº: 05.669.461/0001-75. DATA:** 02/10/2026. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 4489/2026. **OBJETO DA PARCERIA: Manter 21 times de futebol**

amador e sua base, promovendo o esporte e buscando talentos no seu segmento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01.27.812.0018.2038.3.3.50.41, Ficha: 985. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 05 meses**,** contados a partir da data de sua assinatura e subsequente publicação oficial**. VALOR: R$299.958,00. ASSINATURAS:** Wesley Cezar Oliveira Costa, Secretária Municipal de Esportes Interino, convenente, e, Alan Nunes Alves, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:6D047940

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 106/2026

Prefeitura Municipal de Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 19.208/2024

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 106/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e TARMAC CONSTRUTORA LTDA. - CNPJ nº 55.620.302/0001-54 - **PROCESSO:** 19.208/2024 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA COM CAPACIDADE MINIMA DE 12M3, MÁXIMO 20 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM CONDUTOR, MANUTENÇÃO, SEGURO, COMBUSTÍVEL E RASTREADOR VEICULAR, FRANQUIA 160 HORAS, DESTINADO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE PARACATU-MG, - **FINALIDADE:** Prorrogação de Prazo de Vigência – **DATA: 22/10/2026 - VENCIMENTO: 21/03/2027 - FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 - **ASSINATURAS:** FABRÍCIO JORDÃO BOTELHO e EMERSON ANTONIO GARCIA, pela Contratante e RODRIGO MARIANO NICOLA RIBEIRO, pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:5E99790D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 56/2024

Prefeitura Municipal de Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 5.742/2024

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 56/2024

CONTRATANTES: Município de Paracatu e DAMASCENO CONSTRUÇÕES LTDA. EPP – EXTRA ENERGY E CONSTRUÇÕES LTDA. - CNPJ nº 18.097.20/0001-36 - **PROCESSO:** 5.742/2024 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE TODOS OS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CADA UM DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONVALES, ESPECIFICAMENTE: ARINOS, BONFINÓPOLIS DE MINAS, BURITIS, BRASILÂNDIA DE MINAS, CABECEIRA GRANDE, CHAPADA GAÚCHA, DOM BOSCO, FORMOSO, GUARDA-MOR, JOÃO PINHEIRO, LAGOA GRANDE, NATALÂNDIA, PARACATU, RIACHINHO, SANTA FÉ DE MINAS, UNAÍ, URUANA DE MINAS, URUCUIA E VAZANTE, ENGLOBANDO O PERÍMETRO URBANO, ZONA RURAL E AGLOMERADOS URBANOS MAIS AFETADOS (COMUNIDADE, POVOADOS E DISTRITOS), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO PROJETO E NOS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AO MESMO, QUE HORA PASSAM A FAZER PARTE DESTE INSTRUMENTO INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO - **FINALIDADE:** Prorrogação de Prazo de Vigência – **DATA: 25/10/2026 - VENCIMENTO: 24/10/2027 - FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 - **ASSINATURAS:** FABRÍCIO JORDÃO BOTELHO, pela Contratante e JOSÉ APARECIDO MARTINS FILHO, pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:AFB9E669

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 366/2026

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 6135/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 366/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **RAYCH GLOBAL SOLUTIONS LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 19559/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA REPOSIÇÃO DE ITENS DESERTOS E FRACASSADOS ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. **DATA:** 29/09/2026**. VENCIMENTO:** 22/10/2027**. VALOR: R$ 96.000,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **RAYCH GLOBAL SOLUTIONS LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:F14AB181

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 225/2026

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 13.804/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 225/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **RIO DOCE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.** Fundamentação: **Lei Federal n° 14.133/2021.** Processo**: 13.804/2026.** Objeto: **Licitação compartilhada- Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos zero quilômetro destinados ao atendimento das necessidades dos municípios integrantes do consórcio intermunicipal de infraestrutura dos municípios do noroeste de minas.** Data**: 21/10/2026.** Vencimento**: 04/01/2027.** Valor: **R$ 120.000,00.** Assinaturas**: CAIO SILVA QUIRINO,** pela contratante e a empresa **RIO DOCE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:D10991BD

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE N° 13/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8061/2026.
PROCESSO DE COMPRAS N.º 98/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 122/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Gestão Pública.

REQUERIDO: Secretário Municipal de Gestão Pública.
O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Municipal n.º 5984/2021, e também, o disposto no Art. 71, inciso IV, Lei Federal n.º 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e

equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026**, tendo por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA 03 (TRÊS) ELEVADORES DA MARCA OTIS NO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE PARACATU-MG**, para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório ao licitante, abaixo relacionado. Importante dizer que não teve participante interessado em compor o cadastro reserva.

Vencedores (Valores expressos em R$)

Código: 1157455					
Nome: 48.991.712/0001-46 - TFI ELEVADORES LTDA					
Valor: R$ 117.960,00					
Itens Vencidos:					
Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS	UN	1	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVACONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA 03 (TRÊS) ELEVADORES DA MARCA OTIS NO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG.	SERV	36	R$ 1.610,00	R$ 57.960,00

Paracatu-MG, 21 de Outubro de 2026.

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:F5CAC227

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a PRORROGAÇÃO abertura do Processo Licitatório nº 131/2026, Pregão Eletrônico n° 059/2026. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de registradores eletrônicos de ponto com reconhecimento facial, em conformidade com a Portaria nº 671/2021 do Ministério do Trabalho e Emprego, destinados ao controle e registro da jornada de trabalho dos servidores municipais, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 27/10/2026, às 12h30min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31) 3872-9103, no horário das 12h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal.

Pedra Bonita/MG, 21 de outubro de 2026.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:C10A1D4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 0106/2026 ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ E NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA, PROCESSO Nº. 044/2026, ADESÃO Nº. 008/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

CONTRATADA: NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA, CNPJ 05.914.425/0001-20.

O presente instrumento tem por objetivo formalizar a alteração unilateral do contrato pela Administração Pública, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à alteração da cor do veículo a ser entregue pela contratada, conforme solicitação por ela apresentada.

Considerando a necessidade urgente do Município de adquirir o referido veículo, a disponibilidade do bem para entrega pela contratada dentro do prazo contratual estabelecido e o fato de que a alteração pretendida não compromete as demais especificações técnicas exigidas para o veículo, fica autorizada a entrega do bem na cor prata bari metálica, em substituição à cor originalmente prevista no contrato.

Este instrumento entra em vigor na data de sua assinatura.

Pedra do Indaiá/MG, 19 de outubro de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:9FD74C44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº: 56 - JAQUELINE MESQUITA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 2º Termo Aditivo do Contrato nº: 00056/2024, referente ao Processo Licitatório nº: 000053/2024, Inexigibilidade nº: 00013/2024. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PROJETO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL. O Termo Aditivo está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 24 de junho de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:D5BBE2A4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 077-2026 - THALES EMMANUEL SILVA TEIXEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato referente ao Processo Licitatório nº: 00016/2026, Inexigibilidade nº: 00008/2026, Credenciamento nº: 00002/2026. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE INSTRUTORIA DE LÍNGUA INGLESA PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO BILÍNGUE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, MG**. CONTRATO Nº: 077/2026 EM FAVOR DE: THALES EMMANUEL SILVA TEIXEIRA, CNPJ Nº: 52.943.117/0001-02, no valor total de R$ 38.479,68. O credenciamento permanecerá aberto durante a vigência do edital, para que novos interessados possam se credenciar, no caso de conter saldo. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou sitio eletrônico: https:www.licitar.com.br, https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 13 de agosto de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:8A8AD003

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DE ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO AO SENHOR(A) REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA Giseli Guerreiro Gonçales ME Ref.: Ata de Registro de Preços nº 005/2025 – Pregão Eletrônico nº 007/2025 – Processo nº 020/2025. OBJETO: Sistema de Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de material hidráulico, destinado a atender a demanda do município de Perdizes - MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, deste Edital Pelo presente, a Prefeitura Municipal de Perdizes MG comunica o CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS de vossa senhoria em relação TODOS OS ITENS DA REFERIDA ATA DO MENCIONADO PROCESSO, com fundamento no Art. 80 da Lei 14.133/2021 e na CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA da referida Ata. A decisão baseia-se no descumprimento injustificado de: ( ) Prazo de entrega/execução; ( ) Recusa em assinar o contrato/nota de empenho; (x) Outro: Não cumprimento com as obrigações assumidas na assinatura da ata de registro de preços quanto a entrega dos materiais solicitados, falta de resposta e esclarecimento sobre eventuais problemas de logística ou notificação ao município sobre pedido de cancelamento dos preços registrados. Informamos que será aberto o Processo Administrativo para apuração de faltas e aplicação de eventuais sanções (impedimento de licitar/multa). Vossa senhoria possui o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar defesa prévia. Atenciosamente,

Perdizes MG, 15 de Outubro de 2026.

SR. MILTON ROSA REIS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:C1DCD38A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DE ARP

PRFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO AO SENHOR(A) REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA Giseli Guerreiro Gonçales ME Ref.: Ata de Registro de Preços nº 013/2025 – Pregão Eletrônico nº 016/2025 – Processo nº 043/2025. OBJETO: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, com a finalidade de atender às necessidades de manutenção da limpeza, asseio e conservação dos ambientes, bem como assegurar condições adequadas de higiene e bem-estar aos usuários e colaboradores da instituição, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste Termo de Referência Pelo presente, a Prefeitura Municipal de Perdizes MG comunica o CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS de vossa senhoria em relação TODOS OS ITENS DA REFERIDA ATA DO MENCIONADO PROCESSO, com fundamento no Art. 80 da Lei 14.133/2021 e na CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA da referida Ata. A decisão baseia-se no descumprimento injustificado de: ( ) Prazo de entrega/execução; ( ) Recusa em assinar o contrato/nota de empenho; (x) Outro: Não cumprimento com as obrigações assumidas na assinatura da ata de registro de preços quanto a entrega dos materiais solicitados, falta de resposta e esclarecimento sobre eventuais problemas de logística ou notificação ao município sobre pedido de cancelamento dos preços registrados. Informamos que será aberto o Processo Administrativo para apuração de faltas e aplicação de eventuais sanções (impedimento de licitar/multa). Vossa senhoria possui o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar defesa prévia. Atenciosamente,

Perdizes MG, 15 de Outubro de 2026.

SR. MILTON ROSA REIS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:C73E508C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DE ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO AO SENHOR(A) REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA Giseli Guerreiro Gonçales ME Ref.: Ata de Registro de Preços nº 041/2025 – Pregão Eletrônico nº 062/2025 – Processo nº 184/2025. OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de ferramentas, para atender as necessidades do município de Perdizes/MG, conforme solicitação das secretarias municipais, conforme especificações e descrições deste Termo de Referência, anexo I, deste Edital, Pelo presente, a Prefeitura Municipal de Perdizes MG comunica o CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS de vossa senhoria em relação TODOS OS ITENS DA REFERIDA ATA DO MENCIONADO PROCESSO, com fundamento no Art. 80 da Lei 14.133/2021 e na CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA da referida Ata. A decisão baseia-se no descumprimento injustificado de: ( ) Prazo de entrega/execução; ( ) Recusa em assinar o contrato/nota de empenho; (x) Outro: Não cumprimento com as obrigações assumidas na assinatura da ata de registro de preços quanto a entrega dos materiais solicitados, falta de resposta e esclarecimento sobre eventuais problemas de logística ou notificação ao município sobre pedido de cancelamento dos preços registrados. Informamos que será aberto o Processo Administrativo para apuração de faltas e aplicação de eventuais sanções (impedimento de licitar/multa). Vossa senhoria possui o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar defesa prévia. Atenciosamente,

Perdizes MG, 15 de Outubro de 2026.

SR. MILTON ROSA REIS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:3FF54FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 121/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 034/2026. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática para equipar as diversas secretarias da prefeitura municipal de Perdizes/MG, conforme especificações e características constantes no termo de referência anexo I deste edital. Recebimento das propostas: 23/10/2026. Data e horário das disputas: 09/11/2026 às 09:00h. Disponibilização do edital e informações nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e www.perdizes.mg.gov.br, www.gov.br/pncp. Contato (34)92000-6473 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 21 de outubro de 2026.

FLAMARION ALVES CARVALHO
Chefe do Setor de Licitação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:AEEA10EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. TERMO DE RETIFICAÇÃO. Perdizes (MG), 21 de Outubro de 2026. Chamamento Publico Nº 003/2026 Retifica-se em publicação de nome "AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO" devido a "erro humano", levando em consideração que tal retificação não altera nos efeitos legais da publicação: Onde lê-se: "Chamamento Público 002/2026". Leia-se: "Chamamento Público 003/2026"-

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:B8199110

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.856/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) CAMILA GARCIA SILVERIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.856/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

1 – DAS PARTES:
– MUNICÍPIO DE PERDÕES,pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado**CONTRATANTE,**representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal e do outro lado;

- CAMILA GARCIA SILVERIO,brasileira, ocupante do cargo de,Monitor de Educação Infantil, portadora do CPF nº 076.xxx.xxx-80, residente na Rua Júlio Geraldo dos Santos, bairro Chácara Bela vista – Perdões/MG, neste denominada**CONTRATADA,**celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 –Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar comoMonitor de Educação Infantil, em vaga existente.
2.2 –Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 –Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010
2.4 –Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.3.1.90.04 ficha 252.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a**CAMILA GARCIA SILVERIO,**comoMonitor de Educação Infantil, atuando junto a**Secretaria Municipal de Educação**com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.699,37 (mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.
5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 –Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 –Dar integral cumprimento à legislação aplicável.
6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 –Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 –Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da**Secretaria Municipal de Educação**bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 –Por acordo entre as partes;
7.2 –Término do prazo aludido no item 8;
7.3 –Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 -Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em**01 de outubro de 2026 a 18 de dezembro de 2026**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/2023 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 –Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010.
9.2 –As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões,01 de outubro de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

CAMILA GARCIA SILVERIO
Contratada

Publicado por:
Cinthia Freire Capanema
Código Identificador:4584C701

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.857/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) NAIARA APARECIDA DE ANDRADE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.857/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

1 – DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, e do outro lado;
– NAIARA APARECIDA DE ANDRADE, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF n.º 067.xxx.xxx-26, residente na Rua: Afonso Pena, Vila Nova – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável da contratada para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Auxiliar de Serviços Educacionais, em substituição à servidora efetiva *Maicon Silva Guimarães*, que se encontra em readaptação.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparada na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010.
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 217

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **NAIARA APARECIDA DE ANDRADE,** como Auxiliar de Serviços Educacionais, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.699,37 (um mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), endo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.
7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.3 – Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **01 de outubro de 2026 a 15 de novembro de 2026** podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial à lei complementar nº031/10 de 19.03.2010.

9.2 – As partes elegem o foro da Comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 01 de outubro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

NAIARA APARECIDA DE ANDRADE
Contratada

Publicado por:
Cinthia Freire Capanema
Código Identificador:6C6B838E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.858/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) ELINE MELO BERTOLUCCI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.858/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

1 – DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, e do outro lado;
– ELINE MELO BERTOLUCCI, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF n.º 080.xxx.xxx-70, residente na Rua: Dázio Alves Pinto, Bom Retiro – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável da contratada para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Auxiliar de Serviços Educacionais, em substituição à servidora efetiva *Edna Amado de S. Ferreira,* que se encontra de férias prêmio.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparada na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010.

2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 217

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **ELINE MELO BERTOLUCCI,** como Auxiliar de Serviços Educacionais, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.699,37 (um mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), endo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.
7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.3 – Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **05 de outubro de 2026 a 03 de novembro de 2026** podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial à lei complementar nº031/10 de 19.03.2010.

9.2 – As partes elegem o foro da Comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 03 de outubro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELINE MELO BERTOLUCCI
Contratada

Publicado por:
Cinthia Freire Capanema
Código Identificador:C5F21C93

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.867/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) RENAN HENRIQUE RIBEIRO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.867/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

1 – DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES,pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado**CONTRATANTE,**representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal e do outro lado**;**

- RENAN HENRIQUE RIBEIRO,brasileiro, ocupante do cargo deDentista, inscrito no CPF sob o nº 097.XXX.XXX-57, residente na Praça Vereador Mauro de Sousa, bairro Feira, Campo Belo/MG, neste denominada**CONTRATADO,**celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 –Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar comoDentista,em substituição ao servidor efetivo *Braiton Vitor Bernardes*, que se encontra de licença sem vencimento;
2.2 –Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 –Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pela Lei Municipal nº 1.927/97;
2.4 –Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04, ficha 141.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de**RENAN HENRIQUE RIBEIRO,**comoDentista, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde com a carga horária de100 (cem) horas mensais,sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços o contratado fará jus a remuneração de R$ 3532,56 (três mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 –Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 –Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 –Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 –Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas daSecretaria Municipal de Saúde, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 –Por acordo entre as partes;
7.2 –Término do prazo aludido no item 8;
7.3 –Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 -Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em**14 de outubro de 2026 a 13 de outubro de 2027,**podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria n.º 9.346/23, em caso do retorno do servidor efetivo ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 –Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial à Lei Municipal n. 2.010/99 e 2.880/14.

9.2 –As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões,14 de outubro de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

RENAN HENRIQUE RIBEIRO
Contratado

Publicado por:
Cinthia Freire Capanema
Código Identificador:8FBBEF4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

DECISÃO SOBRE OS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Recorrentes: APOIA TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA e NOVA EDUCAÇÃO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS DIGITAIS LTDA.
Recorrida: ELSON DA SILVA SANTOS – ME, CNPJ nº 29.051.702/0001-86.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de plataforma educacional digital de apoio à implementação do Complemento da BNCC de Computação, destinada aos estudantes e professores da Rede Municipal de Ensino de Piedade de Ponte Nova/MG

I — RELATÓRIO E ADMISSIBILIDADE

Examinam-se os recursos interpostos contra a aceitação da proposta, a aprovação da Prova de Conceito realizada em 28/09/2026 e a habilitação da recorrida.
A APOIA TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA questiona a publicidade e a condução da PoC, a motivação da ficha de avaliação, os sete critérios eliminatórios, o atestado de capacidade técnica e seus documentos de suporte, o vínculo do profissional indicado, o FGTS, a arquitetura e a segurança da solução, a observância do ECA Digital, a identificação comercial da plataforma, o preço anual por estudante e a regularidade fiscal municipal. Suscita, ainda, a aparente divergência entre o CEE 17 do Anexo I e as exigências dos itens 17.4.1.1 a 17.4.1.3 do Termo de Referência.
A NOVA EDUCAÇÃO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS DIGITAIS LTDA questiona, principalmente, a identidade funcional entre o ambiente disponibilizado para teste e aquele demonstrado na avaliação, alterações de conteúdos e permissões, a publicidade da etapa e o acesso à ata, a divergência entre as verificações de sua equipe e as conclusões da comissão, além do atestado, do vínculo, do FGTS e dos limites das diligências. Requer a preservação e a exibição de registros técnicos da plataforma.
A recorrida apresentou contrarrazões a ambos os recursos. Sustenta que demonstrar a própria solução não equivale a avaliá-la; que o instrumento convocatório não exige perfil nominalmente identificado como gestor; que o campo narrativo da ficha se destina às hipóteses de reprovação ou ressalvas; e que verificações realizadas por concorrente, em momentos distintos da sessão oficial, não provam alteração irregular do ambiente. Defende a suficiência da

documentação técnica e fiscal, a identificação da solução no memorial e a aferição aritmética do preço anual por estudante.
A fase recursal iniciou-se em 28/09/2026, com prazo para razões até 01/10/2026 e para contrarrazões até 06/10/2026, conforme registro do sistema. Os recursos são tempestivos e versam sobre o julgamento das propostas e o ato de habilitação, matérias recorríveis na forma do art. 165, I, alíneas b e c, da Lei nº 14.133/2021. Deles conheço. Mantém-se o efeito suspensivo do ato recorrido, nos termos do art. 168 da mesma Lei.
É o relatório.

II — PREMISSAS JURÍDICAS E COERÊNCIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

II.1. Formalismo moderado e limites do saneamento.

Os arts. 5º, 12, III, 59, 64, 67 e 68 da Lei nº 14.133/2021 exigem julgamento objetivo e documentação suficiente e, ao mesmo tempo, afastam exclusões fundadas em falhas meramente formais que não prejudiquem a compreensão da proposta nem a aferição da qualificação. O saneamento depende de decisão motivada, registrada e acessível a todos os licitantes, na forma do art. 64, § 1º.
O art. 64, I, admite, em sede de diligência, a complementação de informações e a apresentação de documento que comprove condição já existente no momento exigível. Esse é o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União: é lícita a juntada de documentos, em atendimento a diligência, durante as fases de classificação ou de habilitação, que venham a atestar condição preexistente à abertura da sessão pública, sem afronta à isonomia (Acórdão nº 4.523/2026–Primeira Câmara, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, sessão de 11/08/2026; Acórdão nº 602/2025–Plenário, rel. Min. Antonio Anastasia, sessão de 19/03/2025; Acórdão nº 966/2022–Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler, sessão de 04/05/2022). No mesmo sentido, o Acórdão nº 988/2022–Plenário (rel. Min. Antonio Anastasia, sessão de 04/05/2022) determina a concessão de prazo razoável para saneamento, em respeito ao formalismo moderado e à razoabilidade.
A regra é precisa em seus dois sentidos. A data posterior do documento não o torna inadmissível por si só; tampouco autoriza criar, depois da abertura do certame, experiência, vínculo, regularidade ou característica essencial que não existia no marco exigível.
As duas hipóteses do art. 64 também não se confundem, e a distinção é decisiva para o exame destes autos. O inciso II cuida da atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas. O inciso I tem alcance próprio e mais amplo: autoriza a complementação de informação e a juntada de documento que apenas comprove condição já existente, inclusive quando a expedição só se tornou possível em data posterior por circunstância do próprio órgão emissor. Logo, a inexistência de certificado anterior vencido não afasta a incidência do inciso I nem transforma a juntada em criação superveniente de requisito: o que se exige é a demonstração de que a condição material estava presente no marco editalício, qualquer que seja a data impressa no documento que a certifica.
As diligências realizadas nesta sessão foram pontuais e destinadas à complementação e à ratificação de documentação já acostada aos autos. A recorrida havia anexado seus documentos de habilitação à plataforma antes mesmo do início do prazo editalício previsto para essa finalidade, circunstância que demonstra que as solicitações posteriores se destinaram a esclarecer e confirmar elementos previamente apresentados, e não a alterar a substância da oferta. Preserva-se, quanto à regularidade fiscal e trabalhista, o tratamento diferenciado assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte pelos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, observados os pressupostos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
A saber, existe uma declaração da empresa e uma pesquisa em site da Caixa Econômica Federal, na data de 22/09/2026 que demonstram a informação de que não havia impedimentos para o empregado em questão, a empresa ELSON DA SILVA SANTOS – ME, CNPJ nº 29.051.702/0001-86.
A multiplicidade de diligências não constitui, por si, vício. O que define sua legitimidade é a finalidade: esclarecer e confirmar condição preexistente, jamais constituí-la depois de conhecida a exigência administrativa. É sob esse critério, e não sob a contagem de diligências, que as alegações das recorrentes são examinadas nesta decisão.

II.2. Divergência apontada entre o CEE 17 e o Termo de Referência.

A APOIA TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA aponta que o CEE 17 do Anexo I registra que a qualificação técnica não se aplica, enquanto os itens 17.4.1.1 a 17.4.1.3 do Termo de Referência disciplinam atestado, documentação tecnológica e equipe técnica.
O edital e seus anexos foram disponibilizados aos interessados e não houve impugnação tempestiva quanto a essas exigências, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133/2021. Os licitantes participaram do certame e apresentaram propostas sob tais condições. A ausência de impugnação não convalida eventual ilegalidade, mas impede que a mera discordância posterior com exigências claras e previamente conhecidas sirva, por si, para afastar sua aplicação.
A leitura sistemática do instrumento resolve a aparente antinomia. O quadro do Anexo I tem caráter remissivo e deve ser interpretado em conjunto com as exigências detalhadas no Termo de Referência; o CEE 17 não dispensa, isoladamente, os requisitos expressamente disciplinados nos itens 17.4.1.1 a 17.4.1.3. Não se identifica contradição que torne as exigências inaplicáveis, nem instituição de requisito posterior à abertura da sessão. A interpretação aqui fixada é uniforme para todos os licitantes, por força do princípio da vinculação ao edital e do julgamento objetivo (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

III — PROVA DE CONCEITO

III.1. Demonstração assistida e atuação da comissão.

Não merece acolhimento a alegação de irregularidade fundada exclusivamente na condução da apresentação pelos representantes da licitante. O item 17.4.2.2 do Termo de Referência define a PoC como demonstração prática, por meio do ambiente e do usuário de teste fornecidos, da usabilidade, dos módulos e das funcionalidades da plataforma. Demonstrar e avaliar são atos complementares, mas a apresentação cabe à proponente; a verificação e a conclusão técnica cabem à comissão instituída pela Secretaria Municipal de Educação, na forma do item 17.4.2.1.
Ausente disposição editalícia em sentido contrário, não se exige que todos os comandos sejam executados exclusivamente pelos avaliadores. Exige-se, sim, que a comissão dirija a verificação, solicite as ações necessárias, examine os resultados e formule conclusões próprias sobre o atendimento de cada requisito, e é esse ônus de verificação, e não a autoria material dos cliques, que a avaliação renovada deverá documentar.
Também não constitui irregularidade, por si só, a disponibilização de usuário com perfil denominado "Professor". O instrumento convocatório não estabelece nomenclatura específica de perfil como condição de aceitação: o item 17.4.1.2 exige usuário de teste ativo e em condições de uso, para validação das funcionalidades e painéis pela Secretaria Municipal de Educação, e o item 17.4.2.2 refere-se genericamente ao ambiente e ao usuário de teste fornecidos. A segregação de permissões entre professor, gestor e administrador decorre da própria organização dos controles de segurança, de modo que a restrição de determinada funcionalidade a um perfil não demonstra, isoladamente, sua inexistência na plataforma.
Daí não decorre, porém, a conclusão inversa pretendida pela recorrida. Se o edital não impõe perfil nominal, ele exige resultado, que é a possibilidade efetiva de validar as funcionalidades e os painéis exigidos. Quando o perfil disponibilizado não alcança funcionalidade de natureza eliminatória, cabe à licitante franquear os meios de acesso necessários à verificação, e à comissão registrar quais credenciais utilizou. A disponibilização de credenciais complementares é providência instrumental legítima, desde que registrada e tecnicamente justificada, e desde que não sirva à substituição do ambiente ofertado, à criação posterior de módulos ou à ampliação material da solução.
Afasta-se, assim, a alegação de nulidade fundada exclusivamente na denominação "Professor" do usuário de teste e na condução da apresentação pela proponente. A comissão deverá verificar e documentar o efetivo atendimento dos requisitos, sem presumir

conformidade ou desconformidade em razão de quem executou os comandos ou do nome atribuído ao perfil.

III.2. Motivação da ficha e identificação do ato.

O modelo de ficha publicado pela própria Administração, integrante do Anexo I, reserva o campo "Justificativa formal da Comissão" às hipóteses de reprovação ou ressalvas. Seu não preenchimento em avaliação que registrou aprovação sem ressalvas não configura, isoladamente, nulidade, nem permite concluir pela inadequação técnica da plataforma. Da mesma forma, a ausência de capturas de tela, laudo autônomo ou gravação não invalida a avaliação, porque esses meios não foram estabelecidos no instrumento como condição de aprovação. Não se impõem, retroativamente, formalidades que o edital não previu.
Outra coisa, porém, é o conteúdo das evidências técnicas efetivamente lançadas. A marcação "AP" acompanhada de anotação que reproduz o enunciado do critério, ou que a ele responde com fórmulas genéricas, como "recursos diversos", "possibilidades de adequação" ou "diversas possibilidades para inclusão", não demonstra o que foi visto, em qual tela, com qual perfil e com quais dados. Decisão administrativa que repercute na esfera jurídica de terceiros exige motivação explícita, clara e congruente (art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e art. 50 da Lei nº 9.784/1999). É o que o Tribunal de Contas da União reafirmou ao assentar que a decisão administrativa que afeta a situação do licitante sem explicitar motivos determinantes, documentos examinados e itens editalícios considerados afronta o art. 50, V, da Lei nº 9.784/1999 e o princípio da motivação do art. 5º da Lei nº 14.133/2021 (Acórdão nº 37/2026–Plenário, rel. Min. Augusto Sherman, sessão de 21/01/2026).
Eventuais omissões de identificação da empresa avaliada, da data ou da portaria de designação na ficha têm natureza formal quando a ata assinada e os demais registros permitem identificar inequivocamente a sessão, a licitante e os integrantes da comissão, como ocorre no caso. Admite-se sua complementação por registro vinculado ao documento original, preservados conteúdo e resultados.

III.3. Identidade do ambiente e relatório técnico-pedagógico da NOVA EDUCAÇÃO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS DIGITAIS LTDA.

A empresa NOVA EDUCAÇÃO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS DIGITAIS LTDA apresentou relatório técnico-pedagógico no qual relata verificações realizadas na plataforma apresentada pela licitante, em momentos distintos da Prova de Conceito (PoC), apontando supostas divergências quanto às funcionalidades, aos conteúdos disponibilizados e às condições de acesso ao ambiente digital.
Embora as alegações apresentadas constituam elementos da manifestação recursal e devam ser consideradas pela Administração, cumpre esclarecer que **a aferição do atendimento aos requisitos técnicos estabelecidos no instrumento convocatório compete à comissão responsável pela avaliação, mediante procedimento formal, realizado em condições previamente estabelecidas e devidamente documentadas**.
Nesse contexto, não se mostra adequado utilizar, como fundamento determinante para aprovação ou reprovação da solução, verificações particulares realizadas por terceiros fora do procedimento oficial de avaliação, uma vez que a Administração Municipal não dispõe de elementos técnicos suficientes para atestar as circunstâncias em que tais acessos ocorreram, as permissões atribuídas aos usuários, as configurações disponíveis no momento das consultas ou, ainda, se o ambiente efetivamente acessado correspondia, em sua integralidade, à solução submetida à avaliação no certame.
Tal circunstância não implica desconsideração automática das manifestações apresentadas pelas licitantes, mas evidencia a necessidade de que eventuais questionamentos sobre o funcionamento da plataforma sejam examinados mediante procedimento oficial, conduzido pela comissão competente, com observância dos critérios objetivos previstos no edital.
Para assegurar a transparência, a isonomia e a possibilidade de acompanhamento da avaliação pelos interessados, a Prova de Conceito será realizada em sessão pública, facultando-se aos licitantes interessados o acompanhamento da demonstração das funcionalidades da plataforma, observadas as condições de participação e de condução dos trabalhos estabelecidas pela Administração.
A referida sessão constituirá o momento apropriado para que os interessados tenham conhecimento do ambiente efetivamente apresentado à Administração, acompanhem a demonstração das funcionalidades exigidas e possam registrar eventuais questionamentos ou observações pertinentes, sem prejuízo da competência da comissão para conduzir os testes e deliberar tecnicamente sobre o atendimento aos requisitos editalícios.
Ressalta-se que o acompanhamento pelos interessados não implica autorização irrestrita para utilização, manipulação ou alteração do ambiente digital, cabendo à comissão estabelecer as condições necessárias à preservação da integridade, da segurança e da regularidade da avaliação.
Dessa forma, os acessos particulares realizados fora da Prova de Conceito não serão considerados, isoladamente, como prova suficiente de atendimento ou descumprimento dos requisitos editalícios, tampouco poderão substituir os resultados da avaliação oficial, ressalvada a possibilidade de apuração de elementos concretos e verificáveis que indiquem eventual irregularidade.
Por conseguinte, não se acolhe o pedido de desclassificação imediata fundamentado nas verificações particulares relatadas pela recorrente, ficando estabelecido que a aferição das funcionalidades da solução observará os critérios previstos no instrumento convocatório e será realizada pela comissão competente, durante a nova Prova de Conceito, com possibilidade de acompanhamento pelos demais interessados.
Por fim, esclarece-se que a repetição da Prova de Conceito não constitui oportunidade para alteração substancial da solução originalmente apresentada ou para suprimento de requisitos materiais que deveriam estar atendidos no momento exigido pelo edital, devendo ser preservadas a vinculação ao instrumento convocatório, a igualdade de condições entre os licitantes e a integridade do procedimento licitatório.

III.4. Exame dos critérios eliminatórios.

Os questionamentos das recorrentes não autorizam, isoladamente, concluir pela inadequação da plataforma, mas impõem verificação objetiva segundo os critérios originalmente publicados. Delimita-se o exame técnico da avaliação renovada nos termos seguintes, sem declaração antecipada de reprovação.
Critério 01 — Módulo de gestão da rede e painéis. A limitação do perfil utilizado não demonstra a inexistência dos painéis, mas a avaliação deverá permitir verificar as três perspectivas exigidas — por professor, por escola e visão unificada da rede —, identificando telas, permissões e dados de teste. Tela de progresso individual não substitui a visão consolidada.
Critério 02 — Trilhas formativas docentes. Deverão ser verificados os cursos assíncronos, a estrutura das trilhas, a carga mínima de 25 horas e a certificação, nos limites do Termo de Referência. A indicação de unidades como "Pendente" não equivale automaticamente à inexistência de conteúdo, podendo decorrer de progressão pedagógica ou de permissões; ainda assim, a estrutura e o funcionamento das trilhas deverão ser verificáveis, vedada a criação posterior de cursos que já deveriam estar disponíveis. Não se exige, para aprovação da PoC, que a capacitação contratual já tenha sido ministrada à rede.
Critério 03 — Alinhamento curricular à BNCC de Computação. Deverão ser verificadas a organização nos três eixos, por etapas, séries, componentes e habilidades, as atividades plugadas e desplugadas e os vídeos de orientação "passo a passo", conforme a redação original do Anexo I. O relato de apenas duas atividades acessíveis, vinculadas à habilidade EI03C001, será confrontado com o acervo e com as permissões do usuário utilizado. Referência genérica a recursos diversos ou adaptáveis não substitui a demonstração da cobertura curricular. Como o critério exige vídeo em todas as atividades, sua verificação não poderá reduzir-se a exemplo isolado; eventual amostragem dependerá de justificativa técnica suficiente para aferir a extensão do requisito, registrada na ficha.
Critério 04 — Metodologia híbrida. Deverão ser identificados planos de aula e demonstradas atividades plugadas e desplugadas, mediante os acessos necessários. A possibilidade de adaptação dos recursos não é irregular, mas pressupõe a existência prévia dos elementos exigidos. Os bloqueios de inscrição relatados deverão ser esclarecidos e confrontados com o ambiente e os registros.

Critério 05 — Abordagem curricular transversal. Deverá ser apresentado exemplo concreto de integração da Computação aos componentes curriculares abrangidos pelo edital. A referência apenas a Língua Portuguesa e Matemática não comprova, por si, o atendimento do critério em toda a sua extensão; em sentido inverso, não se admite ampliar a exigência após a fase de lances para alcançar componentes não previstos. A conclusão técnica explicitará o alcance da exigência original e sua correspondência com o demonstrado.
Critério 06 — Inclusão e acessibilidade (AEE). A avaliação deverá identificar, separadamente, recursos efetivos de acessibilidade da interface e adaptações metodológicas na biblioteca de atividades voltadas ao Atendimento Educacional Especializado. Referência genérica a possibilidades de inclusão não demonstra o atendimento dessas duas dimensões. Não se instituirão certificações ou tecnologias específicas ausentes do edital.
Critério 07 — Segurança da informação e LGPD. A existência de termos de aceite e de cookies não comprova controle de acesso com credenciais individuais nem capacidade de retenção de logs de auditoria. Deverão ser verificados autenticação individual, registros de ações e capacidade de retenção, sem a criação de prazo mínimo não previsto; o período de 30 dias referido no memorial para backups não se converte automaticamente em requisito de retenção de logs. O acréscimo relativo à rastreabilidade de acesso aos dados dos alunos permanece vinculado à finalidade do critério original e não institui exigência eliminatória autônoma ou mais abrangente. A ficha da avaliação renovada reproduzirá os critérios publicados, preservada sua extensão.
Constatado, em avaliação regular, o descumprimento de critério eliminatório, aplicar-se-á a consequência do item 17.4.2.3 do Termo de Referência, que é a desclassificação da proposta, sem compensação por qualidades verificadas em outros módulos e sem prejuízo da convocação da licitante subsequente na ordem de classificação.

III.5. Publicidade prévia, acesso aos resultados e reconsideração da aprovação.

Examinados os fundamentos que não autorizam a exclusão automática da recorrida, passa-se ao ponto em que os recursos merecem acolhimento, qual seja a publicidade da Prova de Conceito realizada em 28/09/2026.
O item 8.13.1 do edital determina que, por meio de mensagem no sistema, sejam divulgados o local e o horário de realização do procedimento de avaliação, cuja presença é facultada a todos os interessados, inclusive aos demais licitantes.
A publicidade da etapa incumbe à Administração. O comparecimento da recorrida à convocação recebida e seu pedido anterior de agendamento não configuram conduta ilícita nem permitem atribuir-lhe responsabilidade pela deficiência procedimental, tampouco substituem a comprovação da divulgação aos demais interessados. Registre-se, ainda, que a ata da avaliação somente se tornou acessível aos concorrentes após a declaração de vencedor e diante da indisponibilidade do arquivo na plataforma, por uma questão técnica da plataforma ode é operado o pregão eletrônico, foi providenciado sua publicação no sítio oficial do Município às 14h09min de 28/09/2026, com confirmação de acesso pelos licitantes. Essa providência assegurou a ciência do resultado, mas não restitui a oportunidade de acompanhar a demonstração, seus acessos, comandos e resultados enquanto realizados.
O vício é de publicidade do procedimento, não de conteúdo da proposta, e comporta correção pela repetição do ato, com aproveitamento dos atos autônomos não contaminados. É a solução que o controle externo prestigia: é possível a anulação parcial do procedimento licitatório, com aproveitamento dos atos não maculados pelo vício (TCU, Acórdão nº 2.253/2011–Plenário, rel. Min. Aroldo Cedraz, sessão de 24/08/2011), devendo ser anulados apenas os atos subsequentes e diretamente dependentes daquele viciado (TCU, Acórdão nº 1.698/2012–Plenário, rel. Min. Augusto Nardes, sessão de 04/07/2012). A medida também atende ao art. 71, I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.
Diante disso, reconsidera-se a aprovação da Prova de Conceito de 28/09/2026 e determina-se sua renovação, designada na forma presencial para o dia 27/10/2026, às 09h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Carlos Pinto Vieira, nº 190, Centro, Piedade de Ponte Nova/MG. A convocação será previamente divulgada no sistema, com acompanhamento facultado a todos os interessados, e a avaliação será realizada por comissão formalmente designada, tecnicamente apta e sem conflito de interesses, mediante aplicação dos critérios originais e registro motivado dos resultados.
A renovação assegura a publicidade da nova avaliação, sem regularizar retroativamente a divulgação da primeira, cuja aprovação fica reconsiderada. Não representa reconhecimento antecipado de inadequação da plataforma, nem autorização para substituir a solução ofertada ou criar funcionalidades que deveriam estar disponíveis no momento exigível.
Determina-se, ainda, a disponibilização integral da ata, da ficha, dos anexos e dos pareceres, com certificação das datas de acesso. Documento indispensável que tenha sido disponibilizado apenas após o encerramento do prazo pertinente dará ensejo a oportunidade efetiva de manifestação, nos termos do art. 165, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, assim como os documentos relevantes posteriormente incorporados à instrução, que serão submetidos ao contraditório antes da decisão que deles depender.

IV — ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DOCUMENTOS DE SUPORTE

IV.1. Da divergência na identificação da empresa no atestado de capacidade técnica e dos limites da retificação documental

Ambos os recursos questionam a regularidade do atestado de capacidade técnica apresentado pela licitante melhor classificada, sob o argumento de que a primeira versão do documento, datada de 19/09/2026, faz referência, em seu parágrafo final, à empresa CIENT-IN SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., pessoa jurídica distinta daquela cuja qualificação técnica se pretende comprovar.
Entretanto, cumpre esclarecer que, embora o parágrafo final do documento contivesse menção a pessoa jurídica estranha à relação contratual declarada, o cabeçalho do próprio atestado identificava expressamente a licitante que o apresentou, circunstância que indica a existência de inconsistência pontual na elaboração do documento, sem necessariamente comprometer a identificação da empresa à qual se destinava a declaração.
A análise conjunta dessas informações permite reconhecer que a referência à empresa CIENT-IN SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA. decorreu, aparentemente, de erro material de digitação ou de elaboração do atestado, sobretudo porque a identificação da licitante constava corretamente em seu cabeçalho. A menção equivocada a terceiro, restrita a determinado trecho do documento, não constitui prova de que os serviços tenham sido executados por empresa diversa daquela originalmente identificada.
Acrescenta-se que a empresa emitente do atestado, 38.538.215 ALESSANDRA DO VALLE ABRAHAO SOARES, inscrita no CNPJ sob o nº 38.538.215/0001-33, encaminhou novo documento, devidamente assinado digitalmente, no qual confirma a capacidade técnica da licitante melhor classificada, corrigindo a referência equivocada anteriormente identificada.
Importa delimitar, contudo, que os efeitos dessa retificação se restringem ao esclarecimento da identidade da empresa destinatária do atestado e à confirmação da declaração anteriormente emitida, não representando autorização para modificar substancialmente seu conteúdo, substituir a experiência técnica originalmente declarada ou acrescentar serviços, quantitativos, períodos de execução ou condições que não correspondam à realidade da contratação anterior.
A admissibilidade da retificação encontra fundamento no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu inciso I, que permite a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, quando necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, e em seu § 1º, que admite o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.
Nesse sentido, a correção realizada pela própria emitente não deve ser interpretada como apresentação de nova experiência técnica, mas como esclarecimento de informação contraditória constante de documento anteriormente apresentado, desde que confirmada a

correspondência entre a experiência originalmente declarada e aquela atribuída à licitante no documento retificado.
A retificação, portanto, não possui efeito constitutivo de capacidade técnica, mas natureza meramente declaratória e esclarecedora de situação preexistente. Sua aceitação pressupõe que os serviços efetivamente tenham sido executados pela licitante no período declarado e que a alteração documental não tenha sido utilizada para suprir requisito material de habilitação anteriormente inexistente.
Da mesma forma, o reconhecimento da regularidade formal da identificação da empresa não implica aprovação automática do atestado quanto à sua suficiência técnica. Permanecem sujeitos à análise da Administração a natureza dos serviços executados, sua compatibilidade com o objeto licitado e o atendimento às exigências de qualificação técnica estabelecidas no instrumento convocatório.
No caso concreto, a identificação correta da licitante no cabeçalho do atestado original, associada à posterior emissão de documento retificado e assinado digitalmente pela própria emitente, constitui elemento suficiente para afastar, quanto à identificação da destinatária, a alegação de irregularidade insanável fundada exclusivamente na referência equivocada a terceiro, inexistindo, apenas por essa circunstância, fundamento para a inabilitação imediata.
Dessa forma, não se acolhem os pedidos de inabilitação fundamentados na divergência de identificação constante do parágrafo final do atestado, uma vez que a inconsistência apontada foi objeto de diligência administrativa, devidamente esclarecida mediante a apresentação de novo documento pela própria empresa emitente, assinado digitalmente, no qual se confirma expressamente a capacidade técnica da licitante melhor classificada e se corrige a referência equivocada anteriormente identificada. Cumpre destacar que a diligência realizada teve por finalidade esclarecer informação contraditória constante de documento já apresentado, em observância ao art. 64, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não se tratando de oportunidade para constituição de nova condição de habilitação, mas de providência destinada à confirmação de situação preexistente.
Considerando que o atestado original já identificava corretamente a licitante em seu cabeçalho e que a divergência pontual foi esclarecida pela própria emitente em resposta à diligência, resta sanada a inconsistência formal suscitada nos recursos, não subsistindo, neste momento, irregularidade quanto à identificação da empresa destinatária do atestado que justifique sua desconsideração ou a inabilitação da licitante por esse fundamento. Ressalta-se, por fim, que a retificação possui natureza exclusivamente declaratória e esclarecedora, não importando alteração substancial da experiência técnica originalmente declarada, permanecendo preservada a análise do atendimento aos demais requisitos de qualificação técnica estabelecidos no instrumento convocatório.

IV.2. Compatibilidade material e o núcleo de formação educacional.

O item 17.4.1.1 do Termo de Referência estabelece, para fins de qualificação técnico-operacional, a apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão na prestação de serviços similares, pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, especialmente quanto à execução de formação, treinamento ou capacitação educacional compatíveis com a solução pretendida.
A exigência deve ser interpretada em conformidade com sua finalidade, que consiste em verificar se a licitante possui experiência anterior suficiente para demonstrar aptidão à execução do objeto contratual, sem impor a comprovação de serviços rigorosamente idênticos àqueles pretendidos pela Administração. A própria redação do instrumento convocatório utiliza os conceitos de similaridade, pertinência e compatibilidade, não estabelecendo a necessidade de identidade absoluta entre a contratação anterior e a solução atualmente licitada.
Essa interpretação encontra amparo no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à comprovação de aptidão mediante experiência anterior na execução de serviços similares, devendo a Administração avaliar a correspondência substancial entre as atividades comprovadas e as parcelas relevantes do objeto, sem criar exigências adicionais não previstas no edital.
No caso concreto, a licitante ELSON DA SILVA SANTOS – ME, nome fantasia CONSULGUIA TECH, apresentou atestado de capacidade técnica emitido pela empresa 38.538.215 ALESSANDRA DO VALLE ABRAHAO SOARES, inscrita no CNPJ sob o nº 38.538.215/0001-33, referente a serviços prestados durante o ano de 2025.
O documento declara expressamente a execução de atividades relacionadas à disponibilização, implantação, configuração e manutenção de ambientes virtuais educacionais; implementação de soluções digitais destinadas à educação, capacitação e formação; organização de conteúdos e atividades educacionais em ambiente digital; formação, treinamento, orientação e capacitação de usuários e profissionais; suporte técnico; administração de cursos, conteúdos e acessos; monitoramento da participação dos usuários; e elaboração de relatórios gerenciais, técnicos, educacionais e pedagógicos.
Verifica-se, portanto, que o atestado contempla expressamente atividades relacionadas à formação, ao treinamento e à capacitação de usuários e profissionais para utilização de plataformas e recursos educacionais digitais, circunstância diretamente relacionada à exigência estabelecida no item 17.4.1.1 do Termo de Referência.
A documentação também compreende contrato particular de prestação de serviços firmado entre a licitante e a emitente do atestado, cujo objeto consistiu na criação de sistema de gerenciamento de conteúdo (CMS) integrado a sistema de gerenciamento de aprendizagem (LMS), com implementação de módulos de cadastro, educação a distância, jornada, comunicação, diagnóstico e serviços especiais.
A existência de sistema de gerenciamento de aprendizagem, associado a módulo específico de educação a distância, demonstra pertinência entre a experiência tecnológica anteriormente desenvolvida e a natureza da solução educacional pretendida pelo Município, especialmente porque ambas envolvem utilização de recursos digitais para organização, disponibilização e acompanhamento de atividades relacionadas à aprendizagem.
As notas fiscais apresentadas, de números 78, 79 e 80, emitidas em 2025, identificam a licitante como prestadora dos serviços e a emitente do atestado como tomadora, com descrições referentes aos módulos contratados e valor total de R$ 9.000,00. Tais documentos constituem elementos complementares de comprovação da relação contratual e da execução de serviços tecnológicos, conferindo suporte documental à declaração emitida pela contratante.
Não se desconhece a argumentação recursal segundo a qual o contrato particular não descreve expressamente, em suas cláusulas, a realização de formação, treinamento ou capacitação educacional, bem como atribui à contratante determinadas responsabilidades relacionadas à hospedagem e infraestrutura tecnológica e limita o suporte corretivo previsto na cláusula décima segunda.
Entretanto, tais circunstâncias não são suficientes para afastar a validade do atestado apresentado. Isso porque o contrato particular e o atestado de capacidade técnica possuem finalidades distintas: enquanto o primeiro disciplina as obrigações estabelecidas entre as partes, o segundo constitui declaração da contratante acerca dos serviços efetivamente executados e da aptidão demonstrada pela prestadora.
Consequentemente, não se pode exigir que o atestado reproduza exclusivamente a redação literal das cláusulas contratuais, tampouco presumir que a ausência de descrição individualizada de determinada atividade no instrumento particular signifique, necessariamente, que ela não tenha sido realizada durante a execução dos serviços.
No presente caso, a própria contratante declarou que a licitante executou atividades de formação, treinamento, orientação e capacitação relacionadas à utilização de plataformas e recursos educacionais digitais, não havendo previsão editalícia que condicione a validade dessa declaração à apresentação obrigatória de certificados individuais, listas de presença, planos de aula, materiais didáticos ou outros documentos específicos.
A distinção entre capacitação educacional e orientação operacional também deve ser apreciada à luz da natureza do objeto licitado. Tratando-se de solução educacional digital destinada à utilização por professores e demais profissionais da rede municipal de ensino, a formação para utilização dos recursos pedagógicos e tecnológicos integra a própria dinâmica de implementação da plataforma. Assim, atividades anteriores de treinamento e capacitação de profissionais para utilização de ambientes virtuais educacionais apresentam

pertinência com a solução pretendida, ainda que realizadas em contexto contratual distinto.

Isso não significa equiparar indiscriminadamente qualquer serviço de suporte técnico à formação educacional exigida pelo edital. O reconhecimento da compatibilidade decorre, no caso concreto, da descrição expressa das atividades de formação, treinamento e capacitação no atestado, considerada conjuntamente com a natureza educacional do ambiente LMS anteriormente implementado.

Também não merece acolhimento a tentativa de desqualificar a experiência anterior exclusivamente em razão do valor do contrato particular, fixado em R$ 9.000,00, ou da inexistência de comprovação de atendimento a quantitativo de estudantes equivalente ao estimado para a contratação municipal. O item 17.4.1.1 não estabelece valor contratual mínimo, número obrigatório de usuários capacitados ou exigência de execução anterior perante rede pública de ensino, razão pela qual tais parâmetros não podem ser introduzidos posteriormente como condições autônomas de habilitação.

Acrescenta-se que a licitante apresentou outros documentos relacionados à sua atuação com plataformas digitais, incluindo notas fiscais referentes a desenvolvimento, integração e manutenção de ambientes Moodle e WordPress, bem como prestação de serviços de treinamento e suporte técnico. Embora tais documentos não substituam o atestado exigido, contribuem para contextualizar a experiência profissional declarada e demonstram atuação anterior em atividades relacionadas a ambientes digitais de aprendizagem.

Quanto à divergência de identificação existente na versão inicial do atestado, a questão foi objeto de diligência administrativa e esclarecida mediante apresentação de documento retificado pela própria emitente, devidamente assinado digitalmente, conforme examinado em tópico específico desta decisão. A correção preservou a identificação da licitante que já constava do cabeçalho do documento original e não representou a constituição de nova experiência técnica, mas o saneamento de inconsistência formal.

Desse modo, examinados conjuntamente o atestado de capacidade técnica, sua retificação e os documentos contratuais e fiscais apresentados, verifica-se a existência de elementos suficientes para reconhecer a experiência anterior da licitante em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto, inclusive no que se refere à formação, ao treinamento e à capacitação para utilização de plataformas educacionais digitais.

Conclui-se, portanto, pelo atendimento da exigência de qualificação técnico-operacional prevista no item 17.4.1.1 do Termo de Referência, considerando-se suficiente o atestado apresentado para a comprovação da experiência anterior exigida, não se acolhendo os pedidos de inabilitação fundamentados em sua alegada falta de abrangência ou incompatibilidade com o objeto licitado.

IV.3. Notas fiscais e cronologia da execução.

O contrato de prestação de serviços prevê execução em etapas, com pagamentos de 40%, 30% e 30%, equivalentes a R$ 3.600,00, R$ 2.700,00 e R$ 2.700,00, respectivamente, e término inicialmente previsto para 12/10/2025. As notas fiscais nº 78, de 13/08/2025, nº 79, de 04/09/2025, e nº 80, de 07/11/2025, registram, respectivamente, R$ 2.700,00, R$ 2.700,00 e R$ 3.600,00, totalizando R$ 9.000,00, valor integralmente correspondente ao contratado.

Embora existam diferenças na sequência de faturamento e no agrupamento dos módulos, tais circunstâncias não demonstram, por si, irregularidade na execução dos serviços. Eventuais ajustes na organização financeira constituem questões próprias da relação contratual entre particulares, não cabendo ao Município fiscalizá-los no âmbito deste certame, salvo quando houver indícios concretos que comprometam a veracidade da documentação. Da mesma forma, a emissão da última nota fiscal após o término contratual inicialmente previsto não comprova execução extemporânea, uma vez que a data de faturamento não necessariamente coincide com a da prestação dos serviços.

Quanto à descrição fiscal de planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas, trata-se de classificação que não precisa reproduzir integralmente as atividades executadas, cuja natureza deve ser aferida conjuntamente com o contrato, as descrições dos módulos e o atestado de capacidade técnica.

Nesse contexto, a correspondência integral dos valores, a identificação coincidente das partes, a pertinência dos serviços descritos e a declaração de execução satisfatória emitida pela contratante conferem consistência ao conjunto documental, sendo suficientes, na ausência de elementos concretos em sentido contrário, para corroborar a experiência técnica declarada. A exigência de correspondência rigorosa entre o cronograma contratual e as emissões fiscais, além de não estar prevista no edital, extrapolaria a finalidade da qualificação técnica, que consiste em verificar a aptidão anterior para execução de serviços similares e compatíveis.

Assim, não se acolhem as alegações recursais relativas às divergências de cronologia, percentuais e agrupamentos dos módulos faturados, por não evidenciarem irregularidade material capaz de justificar a desconsideração do atestado, sem prejuízo de esclarecimentos complementares caso surjam dúvidas objetivas e relevantes, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

V — EQUIPE TÉCNICA E MOMENTO DO VÍNCULO

As alegações recursais não merecem acolhimento. O item 17.4.1.3 do Termo de Referência exige a indicação da equipe técnica acompanhada da comprovação de vínculo, admitindo expressamente a condição de sócio, o vínculo empregatício ou o contrato civil de prestação de serviços vigente na data da indicação, sem estabelecer antecedência mínima de contratação.

No caso, o Termo de Disponibilidade Profissional foi firmado por Júlio César dos Reis em 21/09/2026, um dia antes da sessão pública, realizada em 22/09/2026, demonstrando o compromisso prévio do profissional com a licitante, condicionado ao êxito no certame. Por sua vez, o contrato individual de trabalho foi formalizado em 22/09/2026, mesma data da sessão, constituindo vínculo empregatício por modalidade expressamente admitida no Termo de Referência. A coincidência dessas datas não demonstra descumprimento editalício, especialmente diante da inexistência de exigência de antecedência mínima, devendo ser observado o momento efetivamente previsto para comprovação do vínculo.

Ademais, a titulação acadêmica de mestre evidencia formação especializada, afastando a alegação de que se trata de profissional leigo. A residência em outro Estado e a remuneração contratada tampouco constituem, por si sós, causas de inabilitação, inexistindo exigências editalícias específicas nesse sentido.

Assim, a documentação apresentada demonstra a disponibilidade prévia do profissional e a formalização do vínculo empregatício na data da sessão pública, não sendo admissível impor condições temporais ou requisitos adicionais não previstos no instrumento convocatório. Reconhece-se, portanto, o atendimento das exigências relativas à modalidade de vínculo e à qualificação profissional, ressalvada a necessária observância do marco de comprovação estabelecido no edital, em respeito aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

VI — FGTS E REGULARIDADE FISCAL MUNICIPAL

VI.1. Certificado de Regularidade do FGTS.

Os autos demonstram que, em 22/09/2026, a licitante apresentou manifestação acerca da impossibilidade de obtenção do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), acompanhada de consulta ao Conectividade Social com o resultado **"Empregador não possui impedimentos"**. Posteriormente, foi apresentado o CRF emitido em 28/09/2026, suprindo a ausência do documento formal exigido pelo item 9.3.4 do edital e pelo item 17.2.5 do Termo de Referência.

Embora a consulta inicial não substitua o certificado, constitui elemento contemporâneo indicativo da inexistência de impedimentos, enquanto a emissão posterior do CRF não comprova, isoladamente, que a empresa estivesse irregular na data da sessão pública.

O saneamento admitido, nos termos do art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, limita-se à complementação da comprovação documental de condição preexistente, não autorizando a constituição posterior de requisito de habilitação anteriormente inexistente. No caso, a manifestação tempestiva, a consulta sem apontamento de impedimentos e a indisponibilidade relatada justificam a admissão do certificado posteriormente apresentado, sem que isso represente

dispensa da exigência editalícia ou autorização genérica para apresentação tardia de documentos.
Ressalva-se, ainda, a aplicação do regime favorecido dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, quando preenchidos seus pressupostos, hipótese em que a regularização fiscal e trabalhista posterior constitui prerrogativa legal específica, distinta do saneamento de condição preexistente.
Assim, admite-se o CRF emitido em 28/09/2026, já constante dos autos, afastando-se a pretensão de inabilitação fundada exclusivamente na data de sua emissão, considerando os indícios contemporâneos apresentados e a finalidade do saneamento documental, sem prejuízo da verificação de autenticidade e de eventual elemento objetivo que demonstre a inexistência da regularidade no marco legalmente exigível.

VI.2. Inscrição econômica nº 1800 e contribuinte nº 9299.

A APOIA TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA questiona a divergência entre os dados constantes da certidão municipal nº 9299, com endereço na Rua Dois, nº 24, e aqueles indicados no cadastro e nas notas fiscais, que fazem referência à inscrição nº 1800 e ao endereço da Rua Acácia, nº 06.
Em suas contrarrazões, a recorrida esclareceu que o número 1800 corresponde à inscrição econômica, enquanto o número 9299 identifica o contribuinte no sistema tributário do Município de Lagoa Grande/PE, ambos vinculados ao mesmo CNPJ. Informou, ainda, que a divergência de endereços decorre de atualização cadastral realizada pela própria Administração Tributária municipal.
Os esclarecimentos apresentados são coerentes com a existência de identificadores cadastrais distintos para o mesmo contribuinte, não havendo demonstração de que as diferenças apontadas correspondam a empresas diversas, irregularidade fiscal ou emissão indevida de documentos. A coincidência do CNPJ constitui elemento relevante de identificação da pessoa jurídica, não sendo razoável exigir identidade entre números que desempenham funções cadastrais diferentes.
Ademais, a alteração de endereço não invalida, por si só, documentos fiscais regularmente emitidos, especialmente quando não há prova concreta de falsidade, inconsistência material ou irregularidade na prestação dos serviços. A alegação recursal, desacompanhada de elementos capazes de desabonar a autenticidade das notas fiscais, não autoriza sua desconsideração.
Cumpre destacar que a Administração deve observar estritamente as exigências do instrumento convocatório, sendo vedada a criação de obrigações documentais adicionais sem fundamento objetivo, em respeito aos princípios da legalidade, da vinculação ao edital, da razoabilidade e do julgamento objetivo, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
Assim, acolhem-se os esclarecimentos da recorrida e consideram-se válidas, para fins de análise da documentação apresentada, as notas fiscais questionadas, uma vez que as divergências cadastrais apontadas não demonstram irregularidade capaz de comprometer sua autenticidade ou seu valor probatório. Consequentemente, não se acolhe a pretensão recursal de desconsideração desses documentos, por ausência de elementos concretos que a justifiquem, sem prejuízo de verificação posterior caso surjam indícios objetivos de irregularidade.

VII — MEMORIAL TÉCNICO, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO INFANTOJUVENIL

Não procede a alegação de ausência ou insuficiência do Memorial Técnico, uma vez que a recorrida apresentou documento datado de 21/09/2026, composto por 14 páginas, no qual descreve, de forma organizada e individualizada, a arquitetura lógica da plataforma baseada em Moodle LMS, os mecanismos de controle de acesso, a proteção de dados pessoais, a criptografia das informações, os registros de auditoria, as rotinas de backup e as medidas complementares de segurança.
A documentação contempla os elementos expressamente exigidos pelo item 17.4.1.2 do Termo de Referência, conforme demonstrado nas seções técnicas e na matriz de atendimento constante do próprio memorial. Quanto à autoria, o documento identifica a licitante e o procedimento licitatório, tendo sido apresentado por meio de seu cadastro próprio na plataforma eletrônica, circunstância que permite atribuir à empresa a responsabilidade pelas informações prestadas. Não há exigência editalícia de assinatura por profissional especificamente habilitado ou de certificação técnica independente.
No tocante à proteção de dados, o memorial descreve medidas de minimização, controle de acesso, restrição de compartilhamento, segurança da transmissão e rastreabilidade, compatíveis com a finalidade descritiva da exigência. A ausência de referência nominal à Lei nº 15.211/2025 não caracteriza, por si só, descumprimento, sobretudo porque o atendimento às obrigações legais deve ser aferido pelas medidas efetivamente previstas e pelas condições de execução da solução, permanecendo integralmente exigível a observância da legislação aplicável.
As referências à infraestrutura de hospedagem, por sua vez, devem ser interpretadas como distinção técnica entre componentes da solução, e não como transferência de responsabilidades à Administração, prevalecendo as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, conforme expressamente reconhecido no próprio memorial.
Assim, reconhece-se o atendimento da exigência documental prevista no item 17.4.1.2, considerando a abrangência das informações apresentadas e a inexistência de elementos concretos que justifiquem sua desconsideração ou a realização de novas diligências exclusivamente para complementá-lo. A conclusão observa os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da razoabilidade, sem prejuízo das verificações expressamente previstas para a Prova de Conceito e da fiscalização do cumprimento das obrigações de segurança e proteção de dados durante a execução contratual.

VIII — IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO E PREÇO UNITÁRIO ANUAL POR ESTUDANTE

A recorrente questiona a ausência de indicação expressa da marca da plataforma na proposta comercial, bem como a falta de discriminação do preço unitário anual por estudante. Entretanto, tais alegações não demonstram descumprimento das exigências editalícias capaz de justificar a desclassificação da licitante.
Quanto à identificação da solução, embora o CEE 10 contenha referência genérica à marca/fabricante, o item 5.2.2 do edital condiciona a indicação de marca e modelo às hipóteses em que sejam cabíveis, não estabelecendo exigência específica de indicação de marca comercial para a solução tecnológica objeto da contratação.
Cumpre esclarecer que marca, tecnologia e ambiente não constituem conceitos equivalentes. A marca corresponde à identificação comercial de um produto ou serviço; a tecnologia refere-se à estrutura técnica utilizada em seu desenvolvimento e funcionamento; e o ambiente consiste na instância efetivamente disponibilizada aos usuários, com configurações, conteúdos e funcionalidades próprios.
No caso, o Memorial Técnico identifica o Moodle LMS como tecnologia-base, enquanto o documento de credenciais apresenta ConsulGuia Academy como denominação do ambiente eletrônico disponibilizado à Administração. Não se afirma, portanto, que Moodle seja a marca da solução, tampouco que ConsulGuia Academy constitua marca comercial formalmente identificada ou registrada. O que se reconhece é que os documentos apresentados permitem individualizar a plataforma efetivamente ofertada, independentemente da indicação de marca no formulário comercial.
Ademais, a avaliação técnica foi realizada sobre o ambiente disponibilizado pela própria licitante, de modo que a solução ofertada encontra-se suficientemente identificada e vinculada aos documentos apresentados e às funcionalidades submetidas à avaliação. Consequentemente, não será admitida sua substituição posterior por plataforma diversa, nem alteração substancial dos conteúdos, módulos ou funcionalidades originalmente ofertados.
Quanto ao preço unitário anual por estudante, a proposta informa o quantitativo de 468 estudantes, o valor mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e o valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correspondente a 12 meses de contratação. A divisão do valor global pelo quantitativo resulta em aproximadamente R$ 128,21 (cento e vinte e oito reais e vinte um centavos) por estudante ao ano, valor diretamente identificável mediante simples operação aritmética, sem alteração das condições comerciais apresentadas.
Ressalta-se, ainda, que a proposta observou a estrutura e os campos previstos no modelo disponibilizado pela própria Administração, não sendo razoável exigir sua reformulação exclusivamente para inserir

informação já identificável nos documentos apresentados, especialmente quando inexistem dúvidas quanto ao quantitativo e aos valores ofertados.
Dessa forma, não se acolhem as alegações recursais relativas à ausência de indicação expressa de marca e à falta de discriminação do preço unitário anual por estudante, reconhecendo-se a suficiência das informações constantes da proposta e dos documentos que a integram. Dispensa-se, portanto, nova diligência ou apresentação de proposta readequada exclusivamente para essas finalidades, preservando-se a vinculação da licitante à solução efetivamente ofertada e avaliada e aos valores originalmente apresentados, em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade e do formalismo moderado, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX — EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Embora não constitua o núcleo das razões recursais, a diferença entre o preço ofertado e o orçamento estimado é referida pelas recorrentes e merece registro expresso, para que a instrução permaneça íntegra.
A proposta final de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) corresponde a aproximadamente 46,11% do valor estimado de R$ 130.118,04 (cento e trinta mil cento e dezoito mil reais e quatro centavos), percentual que configurou o indício previsto no art. 98 do Decreto Municipal nº 006/2024 e no item 11.4 do Termo de Referência. Esse parâmetro é indicativo e não acarreta desclassificação automática: o art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 impõe, ao contrário, que a Administração realize diligência para aferir a exequibilidade ou exija que ela seja demonstrada, observando-se que o percentual legal de presunção do art. 59, § 4º, é restrito a obras e serviços de engenharia.
A diligência foi realizada em 22/09/2026 e produziu planilha de composição de custos com resultado econômico positivo, declaração e manifestação complementar, contratos anteriores, notas fiscais, documentação de infraestrutura de hospedagem, memorial técnico, ambiente de teste e documentação de disponibilidade profissional. O parecer da Agente de Contratação, de 22/09/2026, concluiu pela exequibilidade a partir da análise conjunta desses elementos, considerada a natureza predominantemente digital e escalável da solução e a inexistência, no Termo de Referência, de obrigação de manutenção permanente de estrutura física ou de equipe presencial no Município.
Ratifico essa conclusão, com duas ressalvas expressas. A primeira: o reconhecimento da exequibilidade não homologa cada rubrica da planilha nem garante lucratividade, permanecendo a licitante integralmente vinculada ao preço ofertado e a todas as obrigações técnicas, pedagógicas e operacionais do edital e do Termo de Referência, inclusive à formação continuada mínima de 25 horas com certificação. A segunda: a rubrica de mão de obra técnica declarada na planilha será cotejada com o resultado da diligência sobre o vínculo do profissional indicado, tratada na seção V desta decisão, de modo que eventual infirmação daquele vínculo repercutirá na análise conjunta aqui ratificada.

X — PRESERVAÇÃO E EXIBIÇÃO DE EVIDÊNCIAS TÉCNICAS

A empresa NOVA EDUCAÇÃO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS DIGITAIS LTDA requer a apresentação de registros técnicos relacionados ao ambiente disponibilizado pela recorrida, incluindo históricos de acesso, alterações de permissões, modificações de conteúdos e registros de auditoria, com o objetivo de esclarecer divergências entre a avaliação realizada pela comissão e as verificações particulares efetuadas pela recorrente.
Embora os questionamentos apresentados mereçam apreciação, a exigência de produção retrospectiva e abrangente dos registros solicitados não encontra previsão específica no instrumento convocatório como condição de aprovação da solução. Ademais, a Administração já determinou a realização de nova Prova de Conceito, oportunidade em que a comissão responsável deverá examinar as funcionalidades questionadas, confrontá-las com os critérios eliminatórios previstos no Termo de Referência e registrar fundamentadamente suas conclusões, franqueada a participação dos licitantes interessados.
Cumpre destacar que a avaliação técnica oficial compete à comissão designada, não possuindo o Município controle sobre as condições dos acessos particulares realizados por terceiros, especialmente quanto aos perfis utilizados, às permissões disponíveis e aos procedimentos executados, como já mencionado.
Quanto ao critério eliminatório 07, relativo ao controle de acessos por credenciais individuais e à capacidade de retenção de logs de auditoria, seu atendimento deverá ser verificado na nova avaliação, nos limites estabelecidos pelo edital, não sendo possível converter essa exigência em obrigação de apresentação de históricos retrospectivos específicos não previstos no instrumento convocatório. Da mesma forma, a ausência de capturas de tela, gravações ou outros registros não exigidos originalmente não constitui, por si só, fundamento para desconsiderar a avaliação anterior.
Ressalta-se que a nova Prova de Conceito deverá recair sobre a mesma solução originalmente ofertada, identificada nos documentos apresentados como o ambiente ConsulGuia Academy, sendo vedada sua substituição ou alteração substancial. O procedimento destina-se exclusivamente ao esclarecimento das controvérsias técnicas, sem possibilitar a modificação posterior da proposta.
Diante do exposto, acolhe-se parcialmente o pedido da recorrente, exclusivamente no que se refere à realização de nova Prova de Conceito, já determinada pela Administração, ocasião em que a comissão responsável procederá à verificação dos requisitos e funcionalidades expressamente previstos como obrigatórios para essa etapa no Termo de Referência, mediante acesso ao ambiente eletrônico oficialmente disponibilizado ao Município e utilização do perfil de teste fornecido para essa finalidade. Ressalta-se que as ocorrências relatadas pela recorrente, decorrentes de acessos particulares à plataforma, não serão objeto de verificação individualizada, uma vez que a Administração não possui controle sobre as condições em que tais acessos foram realizados, especialmente quanto aos perfis, permissões e procedimentos utilizados, não sendo esses relatos, isoladamente, suficientes para infirmar as conclusões da avaliação técnica oficial. Será facultado às licitantes interessadas acompanhar a nova Prova de Conceito e formular, durante sua realização, questionamentos pertinentes aos critérios editalícios, cabendo à comissão apreciá-los e registrar as conclusões em ata. Quanto às demais pretensões, especialmente à apresentação genérica de documentos, históricos de acesso, alterações de permissões, modificações de conteúdos, logs retrospectivos e outros registros técnicos não exigidos pelo instrumento convocatório, indefere-se o pedido, por ausência de previsão editalícia específica e por não constituírem requisitos autônomos de aprovação na Prova de Conceito. A avaliação permanecerá restrita aos critérios previamente estabelecidos, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da isonomia e da razoabilidade, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI - DISPOSITIVO

Ante o exposto, no exercício do juízo de retratação previsto no art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as razões recursais, as contrarrazões apresentadas, os documentos constantes dos autos e os fundamentos desenvolvidos nesta decisão, DECIDO:
I — CONHECER dos recursos administrativos interpostos pelas empresas APOIA TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA e NOVA EDUCAÇÃO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS DIGITAIS LTDA, por serem tempestivos e cabíveis, nos termos do art. 165, inciso I, alíneas *b* e *c*, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se o efeito suspensivo previsto no art. 168 da mesma Lei.
II — DAR PARCIAL PROVIMENTO AOS RECURSOS, exclusivamente quanto à irregularidade procedimental relacionada à insuficiência de comprovação da divulgação prévia da Prova de Conceito realizada em 28/09/2026, em desconformidade com o item 8.13.1 do edital, que assegura aos interessados o conhecimento do local e horário da avaliação e a possibilidade de acompanhamento de sua realização.
III — RECONSIDERAR, em consequência, a aprovação da Prova de Conceito realizada em 28/09/2026, tornando sem efeito, para fins de prosseguimento do certame, o resultado daquela avaliação e os atos subsequentes diretamente dependentes de sua aprovação, inclusive a declaração de vencedor e a habilitação registradas na mesma data, preservando-se os atos autônomos não atingidos pela irregularidade,

especialmente a fase de lances, a negociação, a aceitação dos valores ofertados e o reconhecimento da exequibilidade da proposta.

IV — DETERMINAR A REALIZAÇÃO DE NOVA PROVA DE CONCEITO, **designada para o dia 27 de outubro de 2026, às 09h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Carlos Pinto Vieira, nº 190, Centro, Piedade de Ponte Nova/MG**, mediante prévia divulgação aos interessados, nos termos do item 8.13.1 do edital.

A avaliação será conduzida pela comissão técnica formalmente designada, competindo-lhe verificar exclusivamente os requisitos e funcionalidades expressamente previstos como obrigatórios para a Prova de Conceito, conforme os critérios eliminatórios estabelecidos no Anexo I do Termo de Referência, mediante utilização do ambiente eletrônico oficialmente disponibilizado à Administração e dos perfis de acesso necessários à demonstração das funcionalidades exigidas.

Será facultado às licitantes interessadas acompanhar o procedimento e formular questionamentos pertinentes aos critérios editalícios durante sua realização, cabendo à comissão conduzir os trabalhos, apreciar as questões apresentadas e registrar em ata os resultados da avaliação, observadas as condições de participação estabelecidas pela Administração.

A nova avaliação deverá recair sobre a mesma solução tecnológica originalmente ofertada, identificada nos documentos apresentados como ambiente ConsulGuia Academy, sendo vedada sua substituição ou alteração substancial, bem como a utilização da repetição do procedimento para suprir, mediante modificações posteriores, requisitos materiais que deveriam estar atendidos no momento exigido pelo instrumento convocatório.

V — NÃO ACOLHER os pedidos de desclassificação imediata da proposta ou de inabilitação da recorrida ELSON DA SILVA SANTOS – ME, CNPJ nº 29.051.702/0001-86, fundamentados:

a) na condução da demonstração pelos representantes da própria licitante, na denominação do perfil de usuário disponibilizado e na ausência de preenchimento do campo de justificativa da ficha de avaliação em situação de aprovação sem ressalvas;

b) nas divergências apontadas no atestado de capacidade técnica, posteriormente esclarecidas mediante retificação pela própria emitente, bem como nas alegações de insuficiência da experiência comprovada, incompatibilidade dos serviços, valor do contrato particular e diferenças entre as etapas contratuais e os documentos fiscais apresentados;

c) na data de formalização do vínculo do profissional indicado, consideradas as condições e modalidades de comprovação estabelecidas no Termo de Referência;

d) na data de emissão do Certificado de Regularidade do FGTS, diante dos elementos contemporâneos de regularidade e do saneamento documental admitido na fundamentação;

e) nas diferenças entre a inscrição econômica nº 1800 e o identificador municipal de contribuinte nº 9299, bem como nas divergências cadastrais de endereço, por não demonstrarem irregularidade material capaz de invalidar os documentos apresentados;

f) na alegada insuficiência do Memorial Técnico, na ausência de referência nominal à Lei nº 15.211/2025 e nas questões relacionadas à descrição da arquitetura e dos mecanismos de segurança da informação, reconhecido o atendimento da exigência documental prevista no item 17.4.1.2 do Termo de Referência;

g) na ausência de indicação expressa de marca comercial no formulário da proposta, considerando que a solução se encontra suficientemente individualizada nos documentos apresentados, bem como na falta de discriminação destacada do preço unitário anual por estudante, valor diretamente apurável a partir das informações constantes da proposta, elaborada conforme o modelo disponibilizado pela Administração;

h) na alegada inexequibilidade da proposta, mantendo-se a conclusão administrativa anteriormente fundamentada, sem prejuízo da responsabilidade integral da licitante pelo cumprimento das obrigações assumidas.

VI — ACOLHER PARCIALMENTE o pedido formulado pela empresa NOVA EDUCAÇÃO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS DIGITAIS LTDA relativo à verificação técnica da plataforma, exclusivamente no sentido de assegurar a realização da nova Prova de Conceito, já determinada, com acompanhamento facultado aos interessados e possibilidade de formulação de questionamentos pertinentes aos critérios obrigatórios durante a sessão.

INDEFERIR, quanto ao mesmo pedido, a pretensão de reexame individualizado das ocorrências relatadas em acessos particulares realizados pela recorrente, por não possuir a Administração controle sobre as condições dessas verificações, bem como a exigência de apresentação genérica de documentos, históricos de acesso, alterações de permissões, modificações de conteúdos, logs retrospectivos, capturas de tela, gravações e demais registros técnicos não previstos como requisitos obrigatórios para a Prova de Conceito.

VII — DISPENSAR a realização de novas diligências documentais relacionadas às questões já examinadas e suficientemente esclarecidas na fundamentação, inclusive quanto ao atestado de capacidade técnica, à comprovação do vínculo profissional, à regularidade fiscal, ao Memorial Técnico, à identificação da solução e à indicação do preço unitário anual por estudante, não se exigindo, exclusivamente para essas finalidades, a apresentação de nova proposta comercial ou de documentos complementares.

VIII — NÃO ACOLHER, NESTE MOMENTO, os pedidos de convocação da licitante subsequente na ordem de classificação, uma vez que a irregularidade reconhecida diz respeito à publicidade da Prova de Conceito, não constituindo fundamento para desclassificação automática da proposta ou inabilitação da recorrida. A convocação subsequente somente ocorrerá se, após a nova avaliação e a correspondente decisão motivada, ficar caracterizada hipótese legal ou editalícia que a justifique.

IX — DETERMINAR que a comissão técnica responsável pela nova Prova de Conceito registre formalmente os resultados da avaliação, com indicação do atendimento ou não atendimento dos critérios eliminatórios estabelecidos no Termo de Referência, observando-se a estrutura da ficha de avaliação prevista no edital e as condições efetivamente verificadas durante a sessão.

X — CONSIGNAR que, concluída a nova Prova de Conceito, será proferida decisão complementar motivada quanto à conformidade técnica da solução e ao prosseguimento do procedimento licitatório, observadas as consequências previstas no item 17.4.2.3 do Termo de Referência em caso de descumprimento de critério eliminatório, permanecendo suspensos, até a deliberação cabível, os efeitos dos atos recorridos que dependam da aprovação da avaliação técnica.

XI — DETERMINAR a disponibilização integral desta decisão, da documentação que a instrui e dos registros pertinentes da avaliação aos licitantes, assegurando-se o acesso aos elementos necessários ao exercício do contraditório e da ampla defesa, observadas as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

XII — CONSIGNAR que, quanto às matérias não reconsideradas no presente juízo de retratação, deverá ser observado o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, devidamente instruídos e acompanhados desta decisão, na forma do art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para apreciação das questões remanescentes, sem prejuízo da realização da nova avaliação técnica determinada.

Piedade de Ponte Nova/MG, 20 de outubro de 2026.

KIMBERLY J TOMAZ VIEIRA
OAB/MG 184.085

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:2A5685B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PR 045/2026 MATERIAIS ESPORTIVOS

A Prefeitura Municipal De Pirajuba Torna Público Nos Termos Das Leis 14.133/2021 E Suas Alterações a adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico 045/2026. Objeto: REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER NO MUNICIPIO DE PIRAJUBA/MG, conforme Plano de Trabalho registrado no Transferegov,Proposta nº 013065/2024 Data da adjudicação e

homologação: 19 De outubro De 2026. Empresa adjudicada: 3 ANJOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 57.645.066/0001-56.

Pirajuba-MG, 21 de outubro De 2026.

AIRTON ALVES.
Prefeito

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:C9B4DA30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO Nº 5786 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN, CALCULADO EM REGIME FIXO, E O LANÇAMENTO DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, NO EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, da Lei Municipal nº 762/1989 (Sistema Tributário Municipal) e da Lei Complementar Municipal nº 051/2018 (Dispõe, institui e altera a legislação Tributária Municipal Relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e dá outras providências);
DECRETA:
Art. 1º. Fica regulamentado, por meio deste Decreto, o lançamento e demais questões correlatas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, calculado em regime fixo, bem como à taxa de licença para localização e funcionamento, ambos relativos ao exercício de 2026, em observância às legislações vigentes, especialmente o contido na Lei Municipal nº 762/1989 e na Lei Complementar Municipal nº 051/2018.
Art. 2º. O ISSQN e a taxa de licença para localização e funcionamento consideram-se lançados na data de publicação deste Decreto, cujo valor deverá será expresso em moeda corrente nacional e recolhido pelos contribuintes por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em parcela única, com vencimento para o dia 15/12/2026.
Art. 3º. Os contribuintes deverão ser notificados acerca do lançamento fiscal do ISSQN e taxa de licença para localização e funcionamento por meio de envio postal do carnê ou guias de pagamento ao domicílio fiscal do contribuinte, mesmo que recebida por terceiros no referido endereço, bem como pela publicação do inteiro teor do presente decreto no Diário Oficial do Município.
Parágrafo único. Possui o mesmo efeito de notificação de lançamento a retirada das guias de pagamento pelo contribuinte, ou por seu representante, junto a repartição fiscal do Município, que deverá ser feita mediante emissão do(s) respectivo(s) recibo(s).
Art. 4º. Os contribuintes poderão requisitar o parcelamento do ISSQN junto à repartição fiscal do Município (Seção de Cadastro e Fiscalização), desde que referido pedido seja formulado antes do dia 20/11/2026.
§ 1º. O parcelamento do ISSQN descrito no *caput* deste artigo tem como base o disposto nos arts. 44 e 45, ambos da Lei Complementar Municipal nº 051/2018, e poderá ser realizado em até 02 (duas) parcelas iguais e sucessivas, com os seguintes vencimentos:
I - 1ª parcela, com vencimento para o dia 20/11/2026; e,
II - 2ª parcela, com vencimento para o dia 15/12/2026.
§ 2º. Na hipótese de a data de vencimento recair em dia não útil, poderá o contribuinte efetivar o pagamento até o dia útil imediatamente subsequente, sem a incidência das penalidades legais.
§ 3º. O pagamento de qualquer uma das parcelas ou da parcela única do ISSQN implica confissão de dívida para os efeitos legais.
§ 4º. Somente será concedido parcelamento ao contribuinte que desistir de qualquer impugnação ou recurso, administrativo ou judicial, em relação ao crédito a ser parcelado, sendo que a proposição de recurso administrativo ou judicial a respeito do crédito parcelado enseja o cancelamento imediato do parcelamento anteriormente concedido, salvo decisão judicial em sentido contrário.
Art. 5º. Será aplicado sobre os valores não quitados pelos contribuintes juros moratórios legais, multa moratória sobre o valor do montante devido, além de atualização monetária, sendo que os valores inadimplidos serão inscritos em dívida ativa para todos os fins de direito.
Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 16 de outubro de 2026.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Maciel
Código Identificador:704C58E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LISTA OFICIAL E DEFINITIVA CAMPANHA DE EDUCAÇÃO FISCAL E DE INCENTIVO AO ADIMPLEMENTO DO IPTU

Decreto Municipal nº 5.631, de 06 de agosto de 2026

O **MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG**, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e da Seção de Cadastro e Fiscalização, em cumprimento ao disposto no art. 10 do **Decreto Municipal nº 5.631, de 06 de agosto de 2026**, que regulamenta a Lei Municipal nº 2.109/2025, alterada pela Lei Municipal nº 2.159/2026, **TORNA PÚBLICA** a **lista oficial e definitiva dos contribuintes habilitados a participar do sorteio de premiações** da campanha de educação fiscal e de incentivo ao adimplemento do IPTU, constante do **ANEXO ÚNICO** deste Aviso.
1. DOS ANTECEDENTES. A lista preliminar dos participantes e o respectivo Aviso de Divulgação foram publicados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em **01 de outubro de 2026**, Edição nº 4372 (códigos identificadores 748EDF11 e 0D0194C8), abrindo-se o prazo de 15 (quinze) dias corridos para impugnações e questionamentos, nos termos do art. 8º, parágrafo único, do Decreto nº 5.631/2026.
2. DA AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÕES. Decorrido o referido prazo, **não foram apresentadas impugnações nem questionamentos** perante a Seção de Cadastro e Fiscalização, razão pela qual a lista preliminar fica ratificada, em sua integralidade, como lista oficial e definitiva dos participantes do sorteio.
3. DA LISTA DEFINITIVA. A lista oficial e definitiva relaciona **954 (novecentos e cinquenta e quatro) contribuintes**, identificados pelo nome e pelo respectivo número do sorteio, que corresponde ao código do contribuinte no cadastro imobiliário municipal, e constituirá a base para a realização do sorteio, nos termos do art. 11 do Decreto nº 5.631/2026.
4. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DO SORTEIO. O sorteio será realizado no dia **13 de novembro de 2026, às 11h (onze horas)**, junto à **Rádio Difusora de Piranga 90.5 FM**, de forma idônea, pública e transparente, mediante procedimento que assegure igualdade de chances a todos os habilitados e a plena aleatoriedade do resultado. O ato será integralmente gravado em vídeo e posteriormente divulgado nas redes sociais oficiais e no sítio eletrônico oficial do Município (https://www.piranga.mg.gov.br/), conforme os arts. 3º, 5º e 11 do Decreto nº 5.631/2026.
5. DAS PREMIAÇÕES. Serão sorteados **10 (dez) prêmios no valor de R$ 1.000,00 (mil reais)** cada, totalizando R$ 10.000,00 (dez mil reais). Cada contribuinte concorrerá a apenas 1 (um) prêmio, ficando excluído dos sorteios subsequentes o contribuinte já contemplado, nos termos do art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 5.631/2026.
6. DO RESULTADO E DO RECEBIMENTO DOS PRÊMIOS. Concluído o sorteio, os contemplados serão comunicados e o resultado será divulgado nas redes sociais oficiais e no sítio eletrônico oficial do Município. Os contemplados terão o prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da divulgação do resultado, para comparecer à Prefeitura Municipal, junto à Seção de Cadastro e Fiscalização,

situada na Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 119, Centro, Piranga/MG, munidos de **documento oficial de identificação** e dos **dados de conta bancária de sua titularidade**. O pagamento será realizado por transferência bancária, após a confirmação das informações prestadas e da permanência da condição de adimplência, nos termos do art. 13, *caput* e § 1º, do Decreto nº 5.631/2026.

7. DO SORTEIO COMPLEMENTAR. Decorrido o prazo previsto no item anterior sem o comparecimento do contemplado ou sem a apresentação da documentação e dos dados bancários, ou constatado que o contemplado não preenchia as condições de participação, será designado novo sorteio complementar, se necessário (art. 13, § 2º).

8. DA PROTEÇÃO DE DADOS. Em observância à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e ao art. 10, parágrafo único, do Decreto nº 5.631/2026, a lista contém apenas os dados estritamente necessários à identificação dos participantes e à transparência do certame.

9. DOS ESCLARECIMENTOS. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser dirigidos à Seção de Cadastro e Fiscalização pelo WhatsApp **(31) 3746-1837** ou pelo telefone fixo **(31) 3923-0615, ramal 1**. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Fazenda, por meio da Seção de Cadastro e Fiscalização (art. 16).

Piranga/MG, 21 de outubro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Seção de Cadastro e Fiscalização

LISTA COMPLETA NO SITE OFICIAL : https://www.piranga.mg.gov.br/

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Maciel
Código Identificador:265D2533

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2026
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e de seu Agente de Contratação/Comissão, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital de Credenciamento nº 004/2026, nos termos a seguir expostos:
1. ALTERAÇÃO DO ITEM 4 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO CREDENCIAMENTO (HABILITAÇÃO JURÍDICA)
ONDE SE LÊ:
(...) subitens 4.1 a 4.7 da Habilitação Jurídica (...)
LEIA-SE:
Incluam-se os subitens 4.7.1 e 4.7.2 com a seguinte redação:
4.7.1. Associações, Fundações Privadas e Organizações da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos:
a) Estatuto Social devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ) da respectiva sede, acompanhado de suas eventuais alterações ou da respectiva consolidação estatutária;
b) Ata de Eleição e Posse da Diretoria em exercício, devidamente registrada no RCPJ, com a indicação expressa de seus representantes legais e administradores;
c) Comprovação de inscrição e situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
d) Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) ou Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMI) do município de sua sede, quando exigível pela legislação setorial específica do SUAS.
4.7.2. No caso de filial, sucursal ou agência de associação ou organização da sociedade civil, deverão ser apresentados os atos constitutivos da matriz devidamente averbados com a indicação da filial no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local onde opera.
2. DISPOSIÇÕES GERAIS E MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas, anexos e condições do Edital de Credenciamento nº 004/2026 que não foram objeto de modificação por este instrumento.
2. Por se tratar de procedimento de credenciamento mantido por prazo indeterminado e fluxo contínuo (art. 79, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021), a presente retificação entra em vigor imediatamente a partir de sua publicação oficial no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios.

Pirapetinga – MG, 21 de Outubro de 2026.

JOCIMARA DA SILVA MATTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:1179C3E8

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 049/2025 INEXIGIBILIDADE 019/2025 CREDENCIAMENTO 003/2025 CONTRATO Nº 156/2026 DATA: 08 DE OUTUBRO DE 2026

OBJETO: O presente instrumento de contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para o fornecimento da mão de obra exclusiva para monitoria do transporte escolar, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG.
CREDENCIADA: Sr.(a) **UERICA DA SILVA GOMES**, inscrito no CPF sob o nº 041.578.146-90.
CREDENCIANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR TOTAL: R$ 3.559,60 (três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 08/10/2026 à 14/12/2026.
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:3585C738

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO
A EMUTUR, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 07/2026

Processo Licitatório nº 17/2026, referente ao registro de preços para **aquisição de materiais de iluminação e ornamentação natalina, compreendendo corda/mangueira luminosa em LED, cordões com LEDs, cabos de força, cascatas com LEDs e festão aramado, destinados à ornamentação das árvores, postes, praças, prédio e arbustos da Prefeitura de Pirapora durante as festividades de Natal e final de ano de 2026**, em atendimento às demandas da Empresa Municipal de Turismo de Pirapora/MG.
RETIFICA-SE a data anteriormente prevista para o julgamento/abertura das propostas, inicialmente designada para o dia 07/10/2026 às 09h00min.
Onde se lê:
"Data/horário: 07/10/2026 às 09:00h (horário de Brasília)."
Leia-se:

"Data limite para recebimento das propostas: até o dia 30/10/2026 às 08h00min. Abertura das propostas e início da sessão pública: dia 30/10/2026, às 09h00min (horário de Brasília)."
Ficam mantidas inalteradas todas as demais condições e disposições constantes do Edital e do Aviso de Licitação, permanecendo válidas as informações relativas ao objeto, critérios de julgamento e demais condições do certame.
A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos seguintes endereços eletrônicos: https://pncp.gov.br/app/editais/10853832000104/2026/9 e https://emutur.com.br/.Demais esclarecimentos na Avenida Salmeron, 91 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 09:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3741-2366.

Pirapora/MG, 21/10/2026 –

***GUILHERME QUEIROZ BORGES* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Guilherme Queiroz Borges
Código Identificador:EDD860A8

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N° 097 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO N° 097 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Altera a Data do Ponto Facultativo Comemorativo ao Dia do Servidor Público.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso das suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. O ponto facultativo comemorativo ao "Dia do Servidor Público" fica transferido do dia 28 de outubro para o dia 30 de outubro do corrente ano.

Parágrafo único. Os setores operacionais de "segurança", guarda municipal, limpeza, abastecimento de água, bem como os serviços de saúde e educação e demais atividades legalmente enquadradas como essenciais, não são objeto deste Decreto, permanecendo suas atividades em regular funcionamento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pirapora, 20 de outubro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:DC39DE17

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 364/2026

Portaria N° 364/2026

Tornar sem efeito convocação em face de não comparecimento dentro do prazo legal.

O **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI1 e 125, II "a"2, ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Tornar sem efeito a convocação relacionada no Anexo I desta portaria, em face do não comparecimento dentro do prazo legal, previsto nos termos da Portaria Nº 346/2026.
Parágrafo único. A convocação ora tornada sem efeito foi realizada através da portaria Nº 346/2026.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 21 de outubro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA Nº 364/2026

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES

• JACQUELINE DE CASSIA AMARAL SIMOES SILVA

• DULCINEA DANTAS SOUZA DUARTE

• VANINE SANTOS GONCALVES SIQUEIRA

• CLEANE SOARES SANTANA

• HORTENCIA FLORES DOS SANTOS

• LAICY APARECIDA SOARES DE ALMEIDA

• MELISSA CRISTINA DE OLIVEIRA BRITO GOMES

• DANIELA PEREIRA CARVALHO DE SOUSA

• LUCIANA DE SOUSA BORGES CASTRO

• IZABELA SOARES DE SOUZA

• CLAUDIA APARECIDA MUNIZ BARBOSA

• MEIRE CARDOSO DOS SANTOS FLORENTINO

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:E44D2FF7

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 365/2026

Portaria N° 365/2026

Tornar sem efeito convocação em face de não comparecimento dentro do prazo legal.

O **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI1 e 125, II "a"2, ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Tornar sem efeito a convocação relacionada no Anexo I desta portaria, em face do não comparecimento dentro do prazo legal, previsto nos termos da Portaria Nº 340/2026.
Parágrafo único. A convocação ora tornada sem efeito foi realizada através da portaria Nº 340/2026.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 21 de outubro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA Nº 365/2026

PSICÓLOGO

• NATHALIA CRISTIANE SANTOS SILVA

ENFERMEIRO

• LUANA GUIMARAES DE SOUZA

ASSISTENTE SOCIAL
• ALESSANDRA ALVES MARTINS

EDUCADOR FÍSICO

• RAMON LUIZ SANCHES ALVES DE OLIVEIRA

• JOAO VITOR COSTA DAS CHAGAS SILVA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

• VALDELICE GOMES DE MOURA

• KAROLINY BRITO RODRIGUES

• RANNA LIVIA RAMOS

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:FEC12E01

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 366/2026

PORTARIA N° 366/2026

Tornar sem efeito nomeação por perda de prazo para posse.

O **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI1 e 125, II "a"2, ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Tornar sem efeito a nomeação relacionada no Anexo I desta portaria, em face da ausência de posse no prazo legal, nos termos do art.16, § 1° e 6º da Lei nº 1.782/2005.
Parágrafo único. A nomeação ora tornada sem efeito foi realizada através da portaria Nº 329/2026.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 21 de outubro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA Nº 366/2026

GUARDA MUNICIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)

• SAMUEL FELIPE FERREIRA DA COSTA

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:106F7AE6

SECRETARIA DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 11 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 11 de 08 de setembro de 2026 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação da inscrição da Associação Cuidar no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pirapora/MG.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pirapora/MG - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Municipal 1.558/99 da criação do CMAS, e em conformidade com a Lei Nº 8.742/1993 (LOAS);

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social;
CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 09/2026 que define os parâmetros para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas e projetos socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Pirapora/MG;
CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão Técnica / de Inscrição deste CMAS, que atestou que a instituição cumpre os requisitos legais exigidos para atuar na política de assistência social;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada em 08 de setembro de 2026, Ata nº 08,
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR a inscrição da **Associação Piraporense de Autismo e Pessoas com Deficiência - CUIDAR**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.091.534/0001-08, com sede à Rua Raimundo Nascimento, nº 923, Bairro Santos Dumont, CEP 39.274-164, Pirapora – MG, no Cadastro do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pirapora/MG.
Art. 2º A referida inscrição habilita a entidade a executar os seguintes serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais:

I – Atividades de assistência psicossocial e à saúde a pessoas com distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares;

II – Atividades de associações de defesa de direitos sociais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora/MG, 08 de setembro de 2026.

REGINALDO DE MIRANDA SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social/ Pirapora/MG

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:EC7F0C76

SECRETARIA DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 12 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 12 de 08 de setembro de 2026 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite referente a Resolução CIT Nº 31 de 25 de novembro de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pirapora/MG - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Municipal 1.558/99 da criação do CMAS, e em conformidade com a Lei Nº 8.742/1993 (LOAS);

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de setembro de 2026, conforme registrado em Ata nº 08;
CONSIDERANDO a Resolução CIT Nº 31 que dispõe sobre a pactuação e proposição de parâmetros para o financiamento federal do Serviço de Proteção em Calamidades Públicas e Emergências;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite que se refere a Resolução CIT nº 31 de 25 de novembro de 2025.
Art. 2º Autorizar a Gestão Municipal de Assistência Social a adotar as providências operacionais necessárias para a efetivação da adesão e execução do respectivo termo.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora/MG, 08 de setembro de 2026.

REGINALDO DE MIRANDA SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social/ Pirapora/MG

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:4959B454

SECRETARIA DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 13 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 13 de 13 de outubro de 2026 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação da LOA – Lei Orçamentária Anual 2027, no âmbito da Política de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pirapora/MG - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Municipal 1.558/99 da criação do CMAS, e em conformidade com a Lei Nº 8.742/1993 (LOAS);

CONSIDERANDO a deliberação dos conselheiros em Reunião Ordinária realizada no dia 13 de outubro de 2026, registrada em Ata nº 09/2026;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar LOA – Lei Orçamentária Anual 2027, conforme anexo único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirapora/MG, 13 de outubro de 2026.

REGINALDO DE MIRANDA SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social/ Pirapora/MG

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:1D5A0201

SECRETARIA DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 14 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026 – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 14 de 13 de outubro de 2026 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirapora - APAE, relativo ao repasse de recursos de subvenção social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pirapora/MG - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Municipal 1.558/99 da criação do CMAS, e em conformidade com a Lei Nº 8.742/1993 (LOAS);

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de outubro de 2026, conforme registrado em Ata nº 09;
CONSIDERANDO a documentação apresentada pela organização/entidade e a análise técnica do plano de trabalho;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirapora - APAE** , inscrita no CNPJ sob o nº **00.214.204/0001-25** relativo ao projeto Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Familias – na modalidade Centro Dia.

Art. 2º O valor total do repasse / subvenção aprovado é de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil Reais) mensais durante 36 meses**, destinado a despesas conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo a esta Resolução.

Art. 3º A execução dos recursos deverá observar rigorosamente as legislações vigentes de prestação de contas e as diretrizes do SUAS, cabendo a este Conselho o acompanhamento e a fiscalização das ações.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Pirapora/MG, 13 de outubro de 2026.

REGINALDO DE MIRANDA SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social/ Pirapora/MG

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:9B102C78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 254/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 254/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 05/11/2026
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:30 HORAS DE 05/11/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – www.ammlcita.org.br
Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (37) 99975-0291 e e-mail: licitacao@pitangui.mg.gov.br.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI - MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a realizar-se na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlIcita.org.br) a qual, tem como objeto da presente licitação registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a aquisição de insumos de impressão, sendo: tonners, cartuchos e outros, para atender as demandas de todas as secretarias municipais e entes conveniados, órgãos da Administração Pública Municipal e entes conveniados, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste instrumento.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº254/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 05/11/2026
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:30 HORAS DE 05/11/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – www.ammlcita.org.br
Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (37) 99975-0291 e e-mail: licitacao@pitangui.mg.gov.br.

Publicado por:
Andrea Luisa de Faria
Código Identificador:2DC466A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 315/2024
PRC 134/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O

MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO E EQUILIBRIO ADMINISTRATIVO E CIA LTDA.

O Município de Poço Fundo, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, 3000 em Poço Fundo/MG, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima e EQUILIBRIO ADMINISTRATIVO E CIA LTDA, empresa privada, com sede à R MISSENO DE PADUA, nº 495, CENTRO, Lavras, MG, 37200-000, CNPJ n° 11.360.324/0001-57, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e acordado e celebram o TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO VENCIMENTO

O vencimento do presente contrato passa a ser até 15 de outubro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Poço Fundo, 15 de outubro de 2026.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal

LEANDRO RIBEIRO SERRA -
Representante Legal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:F5E9F151

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG - EDITAL Nº 01/2026 - EXTRATO DE RETIFICAÇÃO Nº 02

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO EFETIVO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO E FEMININO) DO QUADRO GERAL DE PESSOAL DO MUNICÍPIO POUSO ALEGRE/MG EDITAL Nº 01/2026

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO Nº 02

O Exmo. Sr. José Dimas da Silva Fonseca, DD. Prefeito do Município, torna público a disponibilização da Retificação nº 02, referente ao Edital nº 01/2026 do Concurso Público da Guarda Civil Municipal de Pouso Alegre/MG e esclarece que o extrato será afixado no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG. A Retificação nº 02 será publicada, em sua íntegra, no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.

Pouso Alegre, 21 outubro de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:BDD996EE

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA – PORTARIA Nº 08/2026/SMS

A Secretária Municipal de Saúde de Pouso Alegre/MG, Mônica Maria Mendes, torna pública a decisão proferida em 20 de outubro de 2026, nos autos da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 08, de 27 de fevereiro de 2026, destinada à apuração de possíveis irregularidades relacionadas ao cumprimento das atribuições funcionais por contratado temporário.

Após análise do Relatório Final da Comissão Sindicante e da manifestação defensiva, foram parcialmente acolhidas as conclusões da Comissão, com determinação de: I – rescisão do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 22084-10, com fundamento na cláusula quarta, inciso VIII, do instrumento contratual, por conveniência e interesse da Administração; II – revogação da Portaria que designou o contratado para a função de Diretor Clínico do Pronto Atendimento; III – encaminhamento da decisão ao Ministério Público de Minas Gerais, para ciência, nos autos da Notícia de Fato nº 02.16.0525.0338596.2026-17; IV – encaminhamento à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis; e V – ciência ao interessado.

Pouso Alegre/MG, 20 de outubro de 2026.

MÔNICA MARIA MENDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:DC2EE679

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

ATA DA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES – 08/10/2026.

Aos oito dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às 8h30, por meio de videoconferência realizada pela plataforma zoom, onde reuniram-se os membros do Conselho de Contribuintes nomeados pelo Decreto 6.332, de 11 de Março de 2026.
Estavam presentes os conselheiros titulares Alexandre de Castro Laraia, Cristina Maria de Oliveira, Camilo Soares de Oliveira, Dimas Dias de Araújo, José Luiz Paiva Fagundes Junior, Luis Fellipe de Souza Andrade , bem como o Conselheiro Suplente Luiz Guilherme de Lima.
Aberta a quinquagésima primeira sessão ordinária de julgamento, observou-se a ordem previamente fixada na pauta, cuja sequência de relatorias e respectivos votos passam a integrar a presente ata:

Nº processo	Requerente	Advogado	CPF/ CNPJ	Conselheiro
72713/2026	Ativa Eventos Ltda Me		**.396.***/0001-**	Dimas Dias de Araújo (Vistas Luis Fellipe de Souza Andrade)
47794/2025	Anna Maria Guimarães Ribeiro		***.791.***-91	Luis Fellipe de Souza Andrade
60235/2024	Amir Ferreira de Araújo		***.934.***-15	Luis Fellipe de Souza Andrade
12323/2023	Lucy Mary Scodeler de Camargo		***.091.***-15	Alexandre de Castro Laraia
72221/2023	Breno da Silva Rodrigues		***.574.***-39	Alexandre de Castro Laraia
97487/2026	Assoc Comunitaria e Rural Afonsense		**.859.***/0001-**	Cristina Maria de Oliveira
57683/2026	Ana Cristina Valim Ferreira		***.302.***-10	Cristina Maria de Oliveira
47791/2025	Jose Donato Fernandes		***.742.***-72	Cristina Maria de Oliveira
80446/2026	Maria Tatagiba		***.370.***-91	Cristina Maria de Oliveira

Alexandre da MataDimas Dias de Araujo

No processo nº 72713/2026, de ATIVA EVENTOS LTDA ME, de relatoria do conselheiro DIMAS DIAS DE ARAUJO, foi proferido voto pelo relator por diante de todo o exposto, votar pelo PROVIMENTO do recurso administrativo, para: Cancelar o lançamento da Taxa de Fiscalização objeto da presente controvérsia; Reconhecer a inexistência de elementos suficientes para comprovar a ocorrência do fato gerador da exação; Reconhecer que a mera permanência da inscrição municipal em situação ativa não constitui

fundamento bastante para manutenção da cobrança, quando demonstrado que a empresa encontrava-se baixada perante a Receita Federal desde 2022 e inexistem provas de efetiva atividade econômica ou de atos fiscalizatórios do Município; Determinar o arquivamento do processo após as anotações e providências administrativas cabíveis, sendo seguida á unanimidade pelos demais conselheiros presentes. O conselheiro LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE apresentou voto divergente pelo conhecimento do recurso administrativo, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a decisão administrativa de primeira instância que indeferiu o pedido de cancelamento das Taxas de Fiscalização/Alvará referentes ao exercício de 2026, tendo sido acompanhado pela maioria o voto divergente.

No processo nº 47794/2025, de ANNA MARIA GUIMARÃES RIBEIRO, de relatoria do conselheiro LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE, foi proferido voto pelo relator por diante de todo o exposto, CONHECER do Recurso Administrativo e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para manter a decisão de primeira instância administrativa que julgou improcedente o Auto de Infração e Multa nº 0136/2025, determinando o cancelamento da penalidade aplicada., sendo seguida á unanimidade pelos demais conselheiros presentes.

No processo nº 60235/2024, de AMIR FERREIRA DE ARAUJO, de relatoria do conselheiro LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE, foi proferido voto pelo relator por diante de todo o exposto, à CONHECER do Recurso Administrativo e, no mérito, DOU-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para fixar a base de cálculo do ITBI em R$ 1.259.541,67, correspondente à média aritmética dos três valores apurados no procedimento administrativo: R$ 318.625,00 declarado pelo adquirente, amparado pela presunção de veracidade; R$ 1.400.000,00 atribuído pelo Fisco Municipal na primeira avaliação; e R$ 2.060.000,00 resultante da nova avaliação após vistoria in loco. A adoção da média dos valores mostra-se adequada aos princípios da justiça fiscal, razoabilidade e equilíbrio, considerando o conjunto dos elementos apurados no procedimento administrativo, sendo solicitado vistas pelo conselheiro LUIZ GUILHERME DE LIMA.

No processo nº 12323/2023, de LUCY MARY SCODELER DE CAMARGO, de relatoria do conselheiro ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA, foi proferido voto pelo relator por diante de todo o exposto, conhecer do recurso apresentado pelo recorrente, contudo, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se o Auto de Infração e Multa n° 12323/2023, por seus próprios fundamentos, sendo seguida á unanimidade pelos demais conselheiros presentes.

No processo nº 72221/2023, de BRENO DA SILVA RODRIGUES, de relatoria do conselheiro ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA, foi proferido voto pelo relator por diante de todo o exposto, conhecer do recurso apresentado pelo recorrente, contudo, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se o Auto de Infração e Multa n° 72221/2023, por seus próprios fundamentos, sendo seguida á unanimidade pelos demais conselheiros presentes. No processo nº 97487/2026, de ASSOC COMUNITARIA E RURAL AFONSENSE,
de relatoria da conselheira CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA, foi proferido voto pela relatora por diante de todo o exposto, votar pelo DESPROVIMENTO do recurso administrativo interposto pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E RURAL AFONSENSE, mantendo a decisão que indeferiu o pedido de isenção da Taxa de Licença Especial referente ao “Encontro de Violeiros Bairro Afonsos 2026” e, por consequência, mantendo o lançamento nº 703163/2026, no valor originário de R$ 804,43, diante da ausência de comprovação de declaração de utilidade pública municipal em vigor na data do fato gerador, requisito necessário à fruição do benefício fiscal previsto na Lei Municipal nº 4.982/2010, sendo seguida á unanimidade pelos demais conselheiros presentes.

No processo nº 57683/2026, de ANA CRISTINA VALIM FERREIRA, de relatoria da conselheira CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA, foi proferido voto pela relatora por diante de todo o exposto, votar pelo DESPROVIMENTO do recurso voluntário interposto por Ana Cristina Valim Ferreira, mantendo o indeferimento do pedido de isenção de IPTU referente ao imóvel de inscrição cadastral nº 004.0917.0140.004, por não atendimento dos requisitos previstos no art. 1º, alínea "b", c/c § 1º da Lei Municipal nº 3.094/1996, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.698/2008, sendo seguida á unanimidade pelos demais conselheiros presentes.

No processo nº 47791/2025, de JOSE DONATO FERNANDES, de relatoria da conselheira CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA, foi proferido voto pela relatora por diante de todo o exposto, votar pelo DESPROVIMENTO do recurso voluntário interposto por José
Donato Fernandes, mantendo o Auto de Infração e Multa nº 0134/2025 e a penalidade de 250 (duzentos e cinquenta) UFMs (R$ 1.812,82), aplicada com fulcro no art. 11, §5º, da Lei Municipal nº 6.543/2021, por estar devidamente comprovada a infração e não ter sido demonstrado qualquer vício capaz de invalidar o auto, sendo seguida á unanimidade pelos demais conselheiros presentes

No processo nº 80446/2026, de MARIA TATAGIBA, de relatoria da conselheira CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA, foi proferido voto pela relatora por diante do exposto, tem sede de REEXAME NECESSÁRIO, votar pela CONFIRMAÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, mantendo-se o julgamento de PROCEDÊNCIA da defesa administrativa apresentada por MARIA TATAGIBA e, por consequência, o CANCELAMENTO do Auto de Infração e Multa nº 80.446/2026, no valor originário de 250 UFMs (R$ 1.834,78), em razão das circunstâncias específicas do caso, especialmente a prévia orientação formal da Fiscalização, a concessão de prazo de 30 dias para regularização, a adoção tempestiva da providência indicada pela administrada e a aplicação da multa antes do esgotamento daquele prazos, sendo seguida á unanimidade pelos demais conselheiros presentes.

Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, a qual eu, Evellyn Kauane de Oliveira Borges, secretária do Conselho lavrei a presente ata que após lida, discutida, aprovada e devidamente assinada pelos Conselheiros e demais presentes.

LISTA DE COMPARECIMENTO DOS CONSELHEIROS

QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
Sessão online – Zoom

Pouso Alegre, 08 de Outubro de 2026.

JOSE LUIZ PAIVA FAGUNDES JUNIOR

LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE

LUIZ GUILHERME DE LIMA

CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA

DIMAS DIAS DE ARAUJO

ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:6C534C49

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

SESSÃO DE JULGAMENTO: 08 de outubro de 2026. PROCESSO ORIGINÁRIO MULTA Nº: 47794/2025 PROCESSO DE DEFESA Nº: 57874/2025 PROCESSO RECURSAL Nº: 136/2025 RECORRENTE: ANNA MARIA GUIMARÃES RIBEIRO RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE EMENTA. DIREITO ADMINISTRATIVO. POSTURAS MUNICIPAIS. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. FALTA DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR. ART. 11, § 5º, DA LEI MUNICIPAL Nº 6.543/2021. REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL COMPROVADA POR DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA E VERIFICAÇÃO FISCAL. AUSÊNCIA DE REINCIDÊNCIA. PARECER FISCAL FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO DA DEFESA. CANCELAMENTO DA PENALIDADE. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes à sessão de julgamento do Conselho de Contribuintes do Município de Pouso Alegre/MG acordam, por unanimidade, em dar provimento ao recurso administrativo, para manter integralmente a decisão de Primeira

Instância Administrativa que julgou improcedente o Auto de Infração e Multa nº 0136/2025, determinando o cancelamento da penalidade aplicada, nos termos do voto do Relator. RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo interposto por ANNA MARIA GUIMARÃES RIBEIRO contra decisão de Primeira Instância Administrativa referente ao Auto de Infração e Multa nº 0136/2025, lavrado em razão da falta de limpeza e manutenção de terreno particular. A recorrente alegou ter providenciado a limpeza do imóvel situado na Avenida Antônio Augusto Ribeiro, Jardim Santa Eliza, apresentando registros fotográficos para comprovar a regularização. A Fiscalização de Posturas manifestou-se favoravelmente ao deferimento da defesa, reconhecendo a efetiva limpeza e manutenção do terreno e a ausência de reincidência, opinando pelo cancelamento da penalidade. É o relatório. VOTO O recurso é tempestivo, razão pela qual dele conheço. Conforme demonstrado nos autos, a Fiscalização de Posturas reconheceu a regularização do imóvel e a ausência de reincidência, manifestando-se expressamente pelo deferimento da defesa administrativa e pelo cancelamento da multa aplicada. Diante dos elementos apresentados e do parecer fiscal favorável à contribuinte, impõe-se a manutenção da decisão de Primeira Instância Administrativa que julgou improcedente o Auto de Infração e Multa nº 0136/2025. Ante o exposto, dou provimento ao recurso.

Pouso Alegre/MG, 08 de outubro de 2026.

LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE
Conselheiro Relator

CAMILO OLIVEIRA SOARES
Presidente

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:05649001

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

SESSÃO DE JULGAMENTO: 08 de outubro de 2026. PROCESSO ORIGINÁRIO MULTA Nº: 47794/2025 PROCESSO DE DEFESA Nº: 57874/2025 PROCESSO RECURSAL Nº: 136/2025 RECORRENTE: ANNA MARIA GUIMARÃES RIBEIRO RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE EMENTA. DIREITO ADMINISTRATIVO. POSTURAS MUNICIPAIS. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. FALTA DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR. ART. 11, § 5º, DA LEI MUNICIPAL Nº 6.543/2021. REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL COMPROVADA POR DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA E VERIFICAÇÃO FISCAL. AUSÊNCIA DE REINCIDÊNCIA. PARECER FISCAL FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO DA DEFESA. CANCELAMENTO DA PENALIDADE. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes à sessão de julgamento do Conselho de Contribuintes do Município de Pouso Alegre/MG acordam, por unanimidade, em dar provimento ao recurso administrativo, para manter integralmente a decisão de Primeira Instância Administrativa que julgou improcedente o Auto de Infração e Multa nº 0136/2025, determinando o cancelamento da penalidade aplicada, nos termos do voto do Relator. RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo interposto por ANNA MARIA GUIMARÃES RIBEIRO contra decisão de Primeira Instância Administrativa referente ao Auto de Infração e Multa nº 0136/2025, lavrado em razão da falta de limpeza e manutenção de terreno particular. A recorrente alegou ter providenciado a limpeza do imóvel situado na Avenida Antônio Augusto Ribeiro, Jardim Santa Eliza, apresentando registros fotográficos para comprovar a regularização. A Fiscalização de Posturas manifestou-se favoravelmente ao deferimento da defesa, reconhecendo a efetiva limpeza e manutenção do terreno e a ausência de reincidência, opinando pelo cancelamento da penalidade. É o relatório. VOTO O recurso é tempestivo, razão pela qual dele conheço. Conforme demonstrado nos autos, a Fiscalização de Posturas reconheceu a regularização do imóvel e a ausência de reincidência, manifestando-se expressamente pelo deferimento da defesa administrativa e pelo cancelamento da multa aplicada. Diante dos elementos apresentados e do parecer fiscal favorável à contribuinte, impõe-se a manutenção da decisão de Primeira Instância Administrativa que julgou improcedente o Auto de Infração e Multa nº 0136/2025. Ante o exposto, dou provimento ao recurso.

Pouso Alegre/MG, 08 de outubro de 2026.

LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE
Conselheiro Relator

CAMILO OLIVEIRA SOARES
Presidente

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:86CD0CDE

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MINAS GERAIS. PROCESSO PRINCIPAL: 65416/2026 PROCESSO RECURSO: 72713/2026 RECORRENTE: ATIVA EVENTOS LTDA. ME RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: CONSELHEIRO LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE EMENTA. TRIBUTÁRIO. TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. EXERCÍCIOS DE 2021 A 2025. BAIXA DO CNPJ EM 2022, SEM BAIXA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL OU COMUNICAÇÃO FORMAL DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES. CADASTRO MUNICIPAL ATIVO. EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA. OBRIGAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL. PRESUNÇÃO DE CONTINUIDADE DA ATIVIDADE ECONÔMICA. AUTONOMIA DOS CADASTROS. INCIDÊNCIA DO BROCARDO DORMIENTIBUS NON SUCCURRIT JUS. LEGITIMIDADE DOS LANÇAMENTOS. RECURSO ADMINISTRATIVO CONHECIDO E DESPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. RELATÓRIO Trata-se de Recurso Administrativo interposto por ATIVOS EVENTOS LTDA. ME em face do decisum administrativo proferido no Processo nº 65416/2026 (Ofício nº 021/2026 da Sala Mineira do Empreendedor), que indeferiu o pedido de cancelamento da Taxa de de Fiscalização/Alvará do ano de 2026. Sustenta o recorrente que promoveu a baixa de sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) perante a Receita Federal do Brasil no ano de 2022, argumentando a inexistência de fato gerador da referida exação tributária no período posterior. O ilustre Conselheiro Relator, Dimas Dias de Araújo, votou pelo provimento do recurso administrativo. Em síntese, fundamentou seu entendimento no princípio da verdade material e da formalidade moderada no processo administrativo tributário, sustentando que a ausência de comunicação formal de baixa não supre a necessidade de comprovação, por parte do Município, do efetivo exercício do poder de polícia ou do funcionamento da empresa. Com a devida vênia ao eminente Relator, diverge-se da conclusão alcançada, pelas razões a seguir expostas. É o relatório. VOTO DIVERGENTE Presentes os pressupostos de admissibilidade, conheço do recurso administrativo interposto. No mérito, contudo, divirjo do voto do Conselheiro Relator Dimas Dias de Araújo para NEGAR PROVIMENTO ao recurso. Conforme se verifica dos autos, embora o recorrente tenha promovido a baixa de seu CNPJ perante a Receita Federal em 2022, não houve a correspondente comunicação formal de encerramento das atividades perante o cadastro mobiliário municipal (Central de Atendimento). O Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 1.086/1971) de Pouso Alegre estabelece, em seu art. 12, inciso II, o seguinte: Página 2 de 2 Art. 12. Os contribuintes ou quaisquer responsáveis por tributos, facilitarão, por todos os meios a seu alcance, o lançamento, a fiscalização e a cobrança dos tributos devidos à Fazenda Municipal, ficando especialmente obrigados a: II - comunicar à Fazenda Municipal, dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da ocorrência, qualquer alteração capaz de gerar, modificar, ou extinguir obrigação tributária; (d.n) Ressalte-se que a baixa do CNPJ perante a Receita Federal não produz, automaticamente, a extinção da inscrição municipal, tratando-se de cadastros distintos, submetidos a

competências administrativas próprias e independentes. Ademais, incide à espécie o consagrado brocardo jurídico dormientibus non succurrit jus, segundo o qual o Direito não socorre aqueles que permanecem inertes na defesa de seus próprios interesses. Competia ao contribuinte promover, de forma tempestiva e regular, a comunicação da cessação de suas atividades perante os órgãos municipais competentes, observando os procedimentos administrativos legalmente estabelecidos para a efetivação da baixa cadastral. A ausência de tal providência impede a transferência à Administração Pública dos efeitos decorrentes da própria omissão do administrado, não sendo juridicamente admissível que a negligência do particular seja posteriormente invocada para afastar obrigações tributárias regularmente constituídas com fundamento nas informações constantes dos cadastros oficiais do Município. Dessa forma, ausente prova de comunicação tempestiva de encerramento das atividades perante o Município, bem como permanecendo ativa a inscrição municipal até o exercício de 2026, legítimo o lançamento tributário realizado pela Administração Pública Municipal. Assim, não há ilegalidade ou nulidade na cobrança das Taxas de Fiscalização/Alvará relativa ao exercício de 2026. CONCLUSÃO Diante do exposto, com fundamento no Código Tributário Nacional, no Código Tributário Municipal de Pouso Alegre, na Lei Municipal nº 5.129/2011 e na Lei Municipal nº 5.881/2017, voto pelo CONHECIMENTO do recurso administrativo para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a decisão administrativa de primeira instância que indeferiu o pedido de cancelamento das Taxas de Fiscalização/Alvará referentes ao exercício de 2026. É como voto. Publique-se.

Pouso Alegre/MG, 14 de agosto de 2026.

LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE
Conselheiro Relator / Relator do Voto Divergente

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:1BC1B232

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MINAS GERAIS PROCESSO PRINCIPAL: 47794/2025 PROCESSO DE DEFESA: 57874/2025 PROCESSO RECURSAL: 136/2025 RECORRENTE: ANNA MARIA GUIMARÃES RIBEIRO RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: CONSELHEIRO LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE RELATÓRIO Trata-se de Recurso Administrativo interposto por ANNA MARIA GUIMARÃES RIBEIRO em face da decisão de primeira instância proferida no Processo nº 47794/2025, referente ao Auto de Infração e Multa nº 0136/2025, lavrado por falta de limpeza e manutenção de terreno particular. Conforme consta dos autos, a contribuinte foi previamente notificada para promover a limpeza e a manutenção periódica do imóvel situado na Avenida Antônio Augusto Ribeiro, Jardim Santa Eliza, com área de 282,00 m² e inscrição cadastral nº 002.0080.0287. A notificação teve por fundamento o art. 11 da Lei Municipal nº 6.543/2021, que estabelece a obrigação de limpeza e conservação dos terrenos particulares. Em 24/04/2025, foi realizada nova fiscalização, ocasião em que se constatou o alegado descumprimento da determinação. Em 29/04/2025, foi lavrado o Auto de Infração e Multa nº 0136/2025, com fundamento no art. 11, § 5º, da Lei Municipal nº 6.543/2021, no valor de R$ 1.812,82, correspondente a 250 UFM. A contribuinte apresentou defesa administrativa, alegando ter providenciado a limpeza do terreno e juntando registros fotográficos para comprovação da regularização. Alegou, ainda, circunstâncias pessoais que teriam contribuído para o atraso no cumprimento da notificação. A defesa foi considerada tempestiva e formalmente regular, nos termos dos arts. 221 e 222 da Lei Municipal nº 6.543/2021. Na análise do mérito, a própria Fiscalização de Posturas concluiu pelo deferimento da defesa, reconhecendo a autenticidade da documentação apresentada, a efetiva limpeza e manutenção do terreno e a ausência de reincidência, opinando expressamente pelo cancelamento da penalidade. A decisão de primeira instância acolheu o parecer fiscal, julgou improcedente o Auto de Infração e Multa e determinou que o processo fosse submetido ao Conselho de Contribuintes, em razão de o valor em litígio exceder 150 UFM, nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 51/2019. É o relatório. Página 2 de 2 VOTO Presentes os pressupostos de admissibilidade, CONHEÇO do Recurso Administrativo. No mérito, entendo que o recurso deve ser provido. A Lei Municipal nº 6.543/2021 estabelece, em seu art. 11, o dever do proprietário ou possuidor de manter o terreno limpo e conservado, prevendo, em seu § 5º, a aplicação de multa pelo descumprimento da obrigação. No caso dos autos, portanto, a autuação possui fundamento na legislação municipal de posturas. No presente caso, a própria autoridade fiscal, após examinar a defesa, os documentos e realizar verificação da situação do imóvel, concluiu que as alegações da contribuinte eram comprovadas, reconhecendo a limpeza e a manutenção do terreno e consignando, expressamente, a inexistência de reincidência. Por essa razão, opinou pelo deferimento da defesa e pelo cancelamento da penalidade. Ressalte-se que o cancelamento da multa não afasta a obrigação permanente da contribuinte de manter o imóvel limpo e conservado, permanecendo sujeita às medidas previstas na Lei Municipal nº 6.543/2021 caso venha a ser constatada nova infração. Assim, considerando a legislação municipal aplicável, os princípios que regem a atividade administrativa e, sobretudo, os elementos concretos constantes dos autos, entendo pela manutenção da decisão de primeira instância que julgou improcedente o Auto de Infração e Multa nº 0136/2025. CONCLUSÃO Ante o exposto, CONHEÇO do Recurso Administrativo e, no mérito, DOU-LHE PROVIMENTO, para manter a decisão de primeira instância administrativa que julgou improcedente o Auto de Infração e Multa nº 0136/2025, determinando o cancelamento da penalidade aplicada. É como voto. Publique-se. Intimem-se.

Pouso Alegre, 05 de outubro de 2026.

LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE
Conselheiro Relato

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:B0E56DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 449/2025 - CONCORRNCIA ELETRONICA Nº 05/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – **Aditivo de valor ao contrato Nº 449/2025.** Decorrência: CONCORRENCIA ELETRONICA nº 05/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DO C.E.I.M. MARILISA LOPES DE OLIVEIRA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.Contratada: J COSTA CONSTRUTORA LTDA.Valor: R$ 57.871,05 (cinquenta e sete mil oitocentos e setenta e um reais e cinco centavos), representando 4,20% do valor do contrato. Data assinatura: 20/10/2026. Dotação orçamentária nº 02.007.000.0012.0365.0027.1182.3.4.4.90.51.00– ficha 552.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:C7503DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
INEXIGIBILIDADE N° 40/2026

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
(Ratificação, Homologação e Adjudicação)

Inexigibilidade nº 40/2026
Processo Administrativo nº 174/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMÓVEL URBANO (TERRENO E RESPECTIVAS BENFEITORIAS), LOCALIZADO NA RUA DOM NERY, Nº 360, CENTRO, DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO PERMANENTE DO CENTRO DE

CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA (CCI) DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

No cumprimento do **art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, ciente das considerações e recomendações exaradas no **Parecer Jurídico nº 369/2026**, conforme justificativas técnicas e jurídicas contidas no procedimento em epígrafe e por deliberação desta Autoridade Superior, com a responsabilidade integral de prosseguimento atestando a inviabilidade de competição acerca da singularidade do objeto e a vantajosidade econômica para a Administração, no uso das atribuições legais, **RESOLVE RATIFICAR, HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o presente procedimento.

Considerando que foram cumpridas todas as formalidades constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e da autorização legislativa conferida pela Lei Municipal nº 7.359/2026, **AUTORIZO** o processo de contratação direta em epígrafe, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamentação legal no **art. 74, inciso V e § 5º, da Lei nº 14.133/2021**, e com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor; devendo-se, ainda, observar que foram efetuadas as justificativas necessárias, a certificação da inexistência de imóveis públicos vagos, a avaliação prévia imobiliária e o enquadramento legal, em favor de Rodrigues & Rodrigues Supermercados Ltda., inscrita no CNPJ nº 41.717.836/0001-99 proprietário do imóvel (Matrícula nº 66.362 do CRI de Pouso Alegre/MG e BIC nº 001.0058.0343.000), pela proposta no valor total de **R$ 5.860.000,00 (cinco milhões e oitocentos e sessenta mil reais)**.

Pouso Alegre/MG, 20 de outubro de 2026.

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:31B8C098

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 100/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão Eletrônico nº 100/2026 – Objeto: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva dos elevadores e plataforma elevatória dos prédios públicos municipais, incluindo o fornecimento de peças, componentes, materiais e toda mão de obra. A sessão pública será realizada no dia 13 de novembro de 2026 as 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3112-2416. Gilbert Pereira Castro – Pregoeiro Municipal.

Pouso Alegre/MG, 21 de outubro de 2026.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:3CBDCBCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 95/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão Eletrônico nº 95/2026 – Objeto: Contratação de empresa para locação de caminhão, licenciado, segurado e quilometragem livre, sem fornecimento de motorista, tipo carroceria e basculante, equipado com cabine estendida/dupla para até 06 ocupantes. A sessão pública será realizada no dia 11 de novembro de 2026 as 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3112-2416. Gilbert Pereira Castro – Pregoeiro Municipal.

Pouso Alegre/MG, 21 de outubro de 2026.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:18367F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 108/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 108/2026 – Objeto: Aquisição de herbicida não agrícola. A sessão pública será realizada no dia 06 de novembro de 2026 as 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3112-2416. Wiliam de Oliveira Xavier Junior – Pregoeiro Municipal.

Pouso Alegre/MG, 21 de outubro de 2026.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:141B48A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO ATAS REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 64/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2025 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 64/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.** Data da assinatura: 08/10/2026. Vigência: 12 (doze) meses, contatos do dia 08/10/2026 até 08/10/2027. Detentora: MEDSI DISTRIBUIDORA E MEDICAMENTOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 30.754.325/0001-20. Valor: R$ **32.478,00 (trinta e dois mil quatrocentos e setenta e oito reais).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2025 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 64/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.** Data da assinatura: 08/10/2026. Vigência: 12 (doze) meses, contatos do dia 08/10/2026 até 08/10/2027. Detentora: COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.537.890/0001-09. Valor: R$ **109.676,40 (cento e nove mil seiscentos e setenta e seis reais e quarenta centavos). Dotação orçamentária nº**

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO
916	GARANTIR ASSISTENCIA FARMACEUTICA	PROPRIO	02.011.000.0010.0303.0002.2022.33390300000000000000.15000001002
917	GARANTIR ASSISTENCIA FARMACEUTICA	FEDERAL	02.011.000.0010.0303.0002.2022.33390300000000000000.16000000000
918	GARANTIR ASSISTENCIA FARMACEUTICA	ESTADUAL	02.011.000.0010.0303.0002.2022.33390300000000000000.16210000000
919	GARANTIR ASSISTENCIA FARMACEUTICA	PROPRIO	02.011.000.0010.0303.0002.2022.33390320000000000000.15000001002
920	GARANTIR ASSISTENCIA FARMACEUTICA	FEDERAL	02.011.000.0010.0303.0002.2022.33390320000000000000.16000000000
921	GARANTIR ASSISTENCIA FARMACEUTICA	ESTADUAL	02.011.000.0010.0303.0002.2022.33390320000000000000.16210000000

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:156BF262

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO ATAS REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 72/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 357/2025 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 72/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS.** Data da assinatura: 17/10/2026. Vigência: 12 (doze) meses, contatos do dia 17/10/2026 até 17/10/2027. Detentora: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS NAGIB LTDA**. Valor: R$ **12.649,74 (doze mil seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos). Dotação orçamentária nº 02.016.000.0008.0244.0025.2123.3.3.90.30.00 – ficha 1375 / 02.016.000.0008.0244.0025.3.3.90.30.00 – ficha 1379.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 358/2025 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 72/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS.** Data da assinatura: 17/10/2026. Vigência: 12 (doze) meses, contatos do dia 17/10/2026 até 17/10/2027. Detentora: **FERREIRA E FREITAS LTDA**. Valor: R$ **92.767,90 (noventa e dois mil setecentos e sessenta e sete reais e noventa centavos). Dotação orçamentária nº 02.016.000.0008.0244.0025.2123.3.3.90.30.00 – ficha 1375 / 02.016.000.0008.0244.0025.3.3.90.30.00 – ficha 1379.**

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:686CB728

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 654, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.
CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO AVALIAÇÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR EFETIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Prata, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 49 e seguintes da Lei Complementar Municipal n.º 02, de 25 de fevereiro de 2014 que trata da Avaliação de Desempenho Funcional;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 41, § 4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à Avaliação de Desempenho Funcional ao servidor efetivo, a cada dois anos, no mês de sua admissão no serviço público, para fins de sua permanência no serviço público e progressão na carreira;

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional ao servidor efetivo, para fins de sua permanência no serviço público e progressão na carreira.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação será composta pelos servidores **ALESSANDRO CAMARGOS SILVA**, Secretário Municipal de Administração, que a presidirá, **LAURIANE VALERIA VIEIRA GOMES**, Procuradoria Geral do Município, **DARLON RODRIGUES FERREIRA** e **MARILZA VIANA SILVÉRIO,** Representantes dos servidores indicados por entidade representativa de classe e o **CHEFE IMEDIATO** do servidor que estará sendo avaliado.

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender pertinentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prata/MG, 21 de Outubro de 2026

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal de Prata/MG

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO AVALIAÇÃO FUNCIONAL

IDENTIFICAÇÃO

Nome do Servidor(a):
Matricula:
Data de Admissão:
Cargo:
Lotação:
Chefia Imediata:
Periodo de Avaliação: Janeiro de 2023 a Dezembro de 2024

CONCEITUAÇÃO
Com base no quadro abaixo, preencha os campos denominados conceitos

- **ÓTIMO (O);**
- **BOM (B);**
- **REGULAR (R);**
- **Insatisfatório (I).**

Fator: Qualidade do Trabalho
Objetiva medir o grau de perfeição dos resultados obtidos com o esforço do servidor aplicado ao trabalho. Neste caso, qualidade pode traduzir-se em exatidão, produtividade, confiabilidade, clareza, ordem, organização e boa apresentação das tarefas executadas pelo servidor.
Conceito (_____)

Fator: Pontualidade
Destina-se a verificar o cumprimento, pelo servidor, dos horários estabelecidos pela Administração para a entrada e saída do local de trabalho e para a realização de reuniões, palestras, treinamentos e outros eventos.
Conceito (_____)

Fator: Assiduidade
Tem por finalidade verificar a frequência do servidor ao local de trabalho.
Conceito (_____)

Fator: Responsabilidade
Procura medir o grau de cumprimento dos deveres e obrigações inerentes às tarefas desenvolvidas pelo servidor, inclusive os previstos na LRF.
Conceito (_____)

Fator: Relacionamento Interpessoal
Visa analisar o relacionamento do servidor com colegas, chefes e o público em geral.

Conceito (_____)

Fator: Zelo pelos Recursos Financeiros e Materiais
Tem por finalidade analisar o cuidado que o servidor dispensa aos recursos financeiros e materiais postos sob sua responsabilidade, inclusive à luz do disposto na LRF sobre equilíbrio
fiscal e patrimonial.
Conceito (_____)

Fator: Iniciativa
Objetiva analisar a capacidade de pensar e agir diante de eventual ausência de normas e orientação superior ou em situações imprevistas de trabalho, bem como de se adaptar às mudanças nos objetivos e nas rotinas a que vem sendo submetido.
Conceito (_____)

Fator: Criatividade
Procura analisar a capacidade do servidor de desenvolver novos padrões de pensamento, Ter idéias originais e propor soluções alternativas aos problemas surgidos no trabalho. Um dos aspectos valorizados deve ser o relativo a propostas e contribuições para o equilíbrio fiscal do Município.
Conceito (_____)

Fator: Cooperação
Destina-se a analisar o interesse e a predisposição do servidor em colaborar com os colegas de trabalho, com a chefia e com os representantes dos demais órgãos da Administração Municipal na execução do trabalho diário, no desenvolvimento de projetos, ou na formulação de políticas institucionais, conforme o caso.
Conceito (_____)

Resultado Final

TOTAL GERAL DE PONTOS (_____)

CONCEITO FINAL DE AVALIAÇÃO (_____)

Prata, ____, de dezembro, de 2024

Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional:

SECRETARIA	NOME	MATRICULA	ASSINATURA
Assessoria Jurídica do Município	Lauriane Valeria Vieira Gomes	07510	
Administração	Alessandro Camargos Silva	06922	
Servidor Indicado por Entidade Representativa de Classe	Darlon Rodrigues Ferreira	03532	
Servidor Indicado por Entidade Representativa de Classe	Marilza Viana Silvério	05725	
Chefia Imediata			

PONDERAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - AVALIAÇÃO FUNCIONAL

Fatores/Conceito	Peso por Fator (%)
Qualidade do Trabalho	25
Pontualidade	5
Assiduidade	5
Responsabilidade	15
Relacionamento Interpessoal	10
Zelo pelos Recursos Financeiros e Materiais	5
Iniciativa	15
Criatividade	10
Cooperação	10
TOTAL	100

PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AOS FATORES DE DESEMPENHO

Fatores Conceito	Insatisfatório I	Regular R	Bom B	Ótimo O
Qualidade do Trabalho	62	125	187	250
Pontualidade	12	25	37	50
Assiduidade	12	25	37	50
Responsabilidade	37	75	112	150
Relacionamento Interpessoal	25	50	75	100
Zelo pelos Recursos Financeiros e Materiais	12	25	37	50
Iniciativa	37	75	112	150
Criatividade	25	50	75	100
Cooperação	25	50	75	100
TOTAL	247	500	747	1000

PARECER CONCLUSIVO
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

Nome do Servidor(a):
Matricula:
Data de Admissão:
Cargo:
Lotação:
Chefia Imediata:

PERÍODO	CONCEITO (I, R, B, O)
Janeiro/2023 a Dezembro/2024	

CONSIDERANDO o disposto no artigo 41, § 4º da Constituição Federal e artigos artigo 40, inciso II e seguintes da Seção III, da Lei supramencionada;
da Lei Complementar Municipal n.º 02, de 25 de fevereiro de 2014;

CONSIDERANDO o período objeto de avaliação é o de 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao que está sendo realizado o presente processo de avaliação;

CONSIDERANDO o resultado da Avaliação de Desempenho Funcional do servidor efetivo**,** a Comissão de Avaliação de Desempenho Fucional, no uso de suas atribuições legais, **ATESTA** após verificar as os fatores constantes do Formulário de Avaliação de Desempenho Funcional, objetivando a aplicação do disposto no art. 50 desta Lei Complementar 002/2014, que o servidor (a) foi considerado **( ) APTO ou ( ) INAPTO** para sua permanência no serviço público e obter a progressão na carreira nos percentuais e limites da lei.

SECRETARIA	NOME	MATRICULA	ASSINATURA
Assessoria Jurídica do Município	Lauriane Valeria Vieira Gomes	07510	
Administração	Alessandro Camargos Silva	06922	
Servidor Indicado por Entidade Representativa de Classe	Darlon Rodrigues Ferreira	03532	
Servidor Indicado por Entidade Representativa de Classe	Marilza Viana Silvério	05725	
Chefia Imediata			

CIÊNCIA DO SERVIDOR(A):

Local e Data:	Assinatura do Servidor(a)
----------, -------/------/----------	

Publicado por:
Luiz Gustavo Fonseca
Código Identificador:56E6B611

ASSESSORIA JURÍDICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA – MINAS GERAIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – MCMV CIDADES – FAIXA 2 PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS POR CATEGORIA, DESCLASSIFICADOS E AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE PRATA, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, MARcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições legais e em observância ao Edital de Chamamento Público nº 001/2026, com a respectiva errata, referente ao Programa Minha Casa Minha Vida – Cidades, modalidade doação de terrenos, Faixa 2, destinado à seleção de famílias para as 77 (setenta e sete) unidades habitacionais, torna pública a relação encaminhada pela Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana, organizada conforme as categorias constantes da listagem apresentada.
A presente publicação divulga a relação nominal constante dos documentos de seleção. A inclusão em uma das relações abaixo não equivale, por si só, à concessão definitiva do benefício habitacional. Nos termos do edital, a seleção final fica condicionada ao

procedimento previsto no chamamento, à ordem e ao resultado do sorteio público, quando aplicável, e à análise cadastral, documental e creditícia pela Caixa Econômica Federal, observando-se o limite de 77 (setenta e sete) unidades.

1. RELAÇÃO DE FAMÍLIAS COM PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

01 – Ana Paula Fernandes Oliveira
02 – Anna Luisa Junqueira Dias
03 – Claudelaine Dias da Silva
04 – Edjane de Santana Sobral
05 – Fernanda Aparecida da Conceição Correa
06 – Glaucia Maria da silva Miranda
07 – Heliene Alves de Abreu
08 – Luziane Delfino Dias Holanda
09 – Marcos Adriano Carvalho
10 – Karolina Alves Liotti
11 – Oziel da Silva
12 – Rafaela Carita Ferreira de Rezende
13 – Rosilene Benedita de Oliveira
14 – Vitória Silva Vinhais
15 – Wesley de Souza Silva

2. RELAÇÃO DE FAMÍLIAS COM PESSOAS IDOSAS

01 – Agnaldo Mendes Pimenta
02 – Ana Vitória Silva Vieira
03 – Claudio Alves de Oliveira
04 – Edjalma Vieira de Souza
05 – Elmiro Rodrigues Leão
06 – Idalina Carlota Queiroz
07 – Joana Darc Alves
08 – João Humberto Silva Nunes
09 – Marcelo da Silva Freitas
10 – Maria Aparecida Ferreira
11 – Maria Cecília Gonçalves
12 – Maria Gilda Vieira Barbosa
13 – Marlene Monteiro Pereira
14 – Marluce Sebastiana Silva Vieira
15 – Maurício Nascimento de Sales
16 – Nivaldo Francisco de Oliveira
17 – Rita Mariana Santiago
18 – Waltruides José Ferreira

3. RELAÇÃO DE FAMÍLIAS COM MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA

01 – Ana (ocultado em razão de sigilo)

4. RELAÇÃO DE FAMÍLIAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

01 – Adenilton Souza Batista
02 – Adriene Gouveia Pereira
03 – Aleilha de Lima Souza
04 – Alessandra Ferreira da Silva
05 – Alexandre Okipney de Andrade
06 – Alexsandra Freitas Santos
07 – Alex da Silva Ivo
08 – Alice Souza da Silva
09 – Ana Carolina Lima da Silva
10 – Ana Gabrielle de Lima Ramos
11 – Ana Julia Machado Vieira
12 – Ana Laura Reis Santos
13 – Ana Paula Fernandes Dias
14 – Ana Vitória Pena de Souza
15 – Anazaré Aparecido Ferreira da Silva
16 – Andrea Afonso de Melo
17 – Anna Clara Vieira Moreira
18 – Anna Laura Silva Oliveira
19 – Anna Lia Maia Arantes
20 – Arnaldo de Castro Neto
21 – Audinera Suza Campelo da Silva
22 – Bruna Luiza Dias Oliveira
23 – Bruna Oliveira Rufino Silva
24 – Carlos Eduardo Moura Gonçalves
25 – Carlos Eduardo Souza Nunes
26 – Casandra Soares Almeida
27 – Cassiano Costa Macedo
28 – Celso Augusto Koboldt de Almeida
29 – Cintia dos Santos Silva
30 – Cintia Nayara Silva
31 – Cláudia Nunes Barcelos
32 – Conceição Araújo de Souza
33 – Crislaine Morais Silva
34 – Cristielle Aparecida Silva
35 – Danielly Coelho de Moraes
36 – Darlon Rodrigues Ferreira Filho
37 – Deise Aquino de Oliveira
38 – Donizete Aparecido Lemes
39 – Douglas da Silva Santos Rodovalho
40 – Douglas Vinícius Souza Rodrigues
41 – Eduardo Vidigal de Oliveira
42 – Elbia Santos Ferreira
43 – Elizângela Aparecida Teodoro Vieira
44 – Elly Rayni Aparecida de Morais Sousa
45 – Elouisy Theodoro Rosa Silva
46 – Emília Costa Fernandes de Oliveira
47 – Érica da Silva Moura
48 – Erika Santos Silva
49 – Estefânia Barbosa Silva
50 – Fabiano Neves de Jesus
51 – Faila da Costa Alves
52 – Fernanda Ribeiro
53 – Gabriel Silva Vieira
54 – Gabrielly Martins Silva
55 – Gabrielly Silva Gregório
56 – Gesislaine Luiza Souza Lima
57 – Gilberto José Feliciano da Silva
58 – Glauciene Paulo de Andrade
59 – Gleiciane Morais Silva
60 – Guilherme de Medeiros Santana
61 – Helena Bruno de Souza
62 – Iasmin Aparecida Costa Alves
63 – Ilma Viana dos Santos
64 – Iris Milena Ribeiro do Nascimento
65 – Jean Carlos Aparecido Arruda Ferreira
66 – Jean Carvalho Costa
67 – Jean Santos Reis
68 – Jéssica de Oliveira Gonçalves
69 – Jéssica Santos da Silva
70 – Jhonata Silva Bernardes
71 – João Batista Lopes Neto
72 – João Carlos Oliveira Lima
73 – João Marcus de Souza
74 – João Ricardo Ramos
75 – Joelma Aparecida Mizael
76 – José Edivan da Silva Moura
77 – Josmilaine Ferreira
78 – Kauany Barcelos Silva Queiroz
79 – Kauê Santos Freitas
80 – Kletey Rafaella Ferreira dos Anjos
81 – Larissa Novaes Oliveira
82 – Letiane Rodrigues da Silva
83 – Lorrany Nunes de Souza
84 – Loysllene Martins Silva
85 – Luan Rodrigues da Silva
86 – Luan Vieira Sanchez
87 – Lucas Martins
88 – Lucélia Luzia Souza Silva
89 – Lucélia Maria da Silva
90 – Luciano Augusto Santos Souza
91 – Luciene Souza Silva
92 – Lucimar Rodrigues Paniago
93 – Luís Gustavo Silva Maia
94 – Luiz Geraldo Nunes Santos
95 – Maikon Divino Vieira Costa
96 – Maisa Elias Mateus
97 – Manoella Oliveira Silva
98 – Márcia Morais da Silva
99 – Márcio André Vilela Gomes
100 – Márcio José Rodrigues
101 – Maria Abadia Rodrigues

102 – Maria Benedita Ferreira
103 – Maria Clara Arantes Bento
104 – Maria da Conceição dos Santos
105 – Maria do Rosário de Oliveira
106 – Maria Eduarda Barros Miranda
107 – Maria Eduarda Silva Nascimento
108 – Maria Eduarda Silveira Nunes
109 – Maria Santos Silva
110 – Maria Tereza de Souza
111 – Maria Vitória Arantes Borges
112 – Mariana Barbosa Rodrigues
113 – Mariana Gonçalves Ferreira
114 – Mateus Gonçalves Rosa
115 – Milena Medeiros Moura
116 – Milena Souza Sobrinho
117 – Murilo Ferreira da Silva
118 – Nadya Fernanda Santos Costa
119 – Nathielle da Costa Gonçalves
120 – Neirilane Oliveira Silva
121 – Niene Novais Cardoso
122 – Norrana Guimarães de Oliveira
123 – Olenice Silva Ferreira
124 – Otávio Gomes
125 – Paulo Eduardo Rodrigues Moreira
126 – Pedro Henrique Silveira Vieira Souza
127 – Raiara Lopes Guajajara
128 – Raquel Silva Perdiz
129 – Rayssa Quintiliano Moreira
130 – Rhayane Arruda Silva Quintiliano
131 – Romênia Aparecida Oliveira Silva
132 – Suzana de Fátima Gonçalves
133 – Tainara Costa Silva
134 – Taise Francisca dos Anjos
135 – Tauana Silva Minucci
136 – Thais Oliveira Silva
137 – Thais Rodrigues Lima
138 – Tifany Rodrigues de Jesus
139 – Ueslei Daniel Ribeiro de Oliveira
140 – Uriel Carlos Lança filho
141 – Verônica Oliveira Santos
142 – Victor Santos da Silva
143 – Vitor Toledo da Silveira
144 – Wesley da Silva
145 – Willian Alves da Silva

5. RELAÇÃO DE CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS
01 – Ana laura Poloschi da Silva
02 – Irani Dias de Menezes
03 – Jerônima de Andrade
04 – Luis Felipe Alves Lemes
05 – Marilza Aparecida Rodrigues Vieira
06 – Marinalda Gomes Ferreira
07 – Nivalcena Aparecida Vilela
08 – Talles Augusto Arantes Silva

6. DISPOSIÇÕES FINAIS
A relação ora publicada deverá ser interpretada em conjunto com o Edital de Chamamento Público nº 001/2026 e sua errata. Eventuais recursos, conferências documentais e demais etapas observarão os prazos, procedimentos e competências previstos no instrumento convocatório. A presente publicação não afasta a análise final pela Caixa Econômica Federal nem garante, isoladamente, a concessão do benefício.
Por fim, esclarece-se que a presente listagem contém os nomes dos candidatos habilitados a participar do sorteio público para seleção das famílias beneficiárias do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV Cidades, modalidade Doação de Terrenos, no Município de Prata/MG. A data de realização do sorteio público será divulgada oportunamente, após o decurso do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contado da publicação desta relação, observadas as disposições do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 e sua respectiva Errata. Ressalta-se que a inclusão do nome nesta listagem não garante, por si só, o recebimento de unidade habitacional, ficando a seleção dos beneficiários condicionada ao resultado do sorteio e ao cumprimento dos demais requisitos previstos no edital, inclusive à análise cadastral e de crédito pela Caixa Econômica Federal.

Prata/MG, 21 de outubro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal de Prata/MG

Publicado por:
Luiz Gustavo Fonseca
Código Identificador:BEE32B9D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRONICO-REGISTRO DE nº 054/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações *On Line*, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 09/11/2026, às 08 horas, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o devido objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de ferramentas, materiais hidráulicos e de construção em geral para manutenção e reparos dos Prédios e Logradouros Públicos do Município do Prata/MG. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, 21 de outubro de 2026.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:F24B2CF8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CARONA

Ratificação do Prefeito Municipal
21/10/2026

Adesão mediante "CARONA" à Ata de Registro de Preços nº. 27/2026 Processo Licitatório nº. 13/2026 – Pregão Eletrônico nº. 05/2026 – cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de dispositivos computacionais de linha corporativa, classificados como bens comuns, em diferentes níveis de desempenho, para atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU e dos Municípios Consorciados, para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, conforme Emenda parlamentar Individual Federal, Deputada Greyce Elias Emenda 41000003– Proposta n° 14179123000125001, conta 574691323-1.

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão de Contratação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:CF7E7032

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 72/2026 – Concorrência: 02/2026. Torna publico para conhecimento dos interessados o Extrato do primeiro termo aditivo do processo licitatório cujo objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de materiais para a extensão de rede elétrica localizado na Rua A, no bairro: Ana Ferreira da Costa em Quartel Geral/MG. Vigência: 04/09/2029 a 03/09/2027. Contratado: Eletro & Energia. Informações (37) 999575102 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação 04/09/2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:6C666802

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO.

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 46/2024 – Concorrência: 02/2024. Torna publico para conhecimento dos interessados o Extrato do terceiro termo aditivo do processo licitatório cujo objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de materiais para construção de uma UBS Tipo I, a ser realizada na Rua Eli Ferreira Costa, S/N, bairro: Ana Ferreira da Costa, conforme termo de compromisso 622/9082 e demais anexos do edital. Vigência: 30/09/2026 a 28/12/2026. Contratado: Barros Bittencourt Empreendimentos Ltda. Informações (37) 999575102 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
30/09/2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:3FF3FE95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 234, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre a regulamentação da Lei Complementar nº 105/2022 para o processo de designação dos diretores das escolas municipais do Município de Recreio – MG".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 81, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Recreio/MG:
CONSIDERANDO o que preconiza o artigo 206 da Constituição Federal Brasileira de 1988 sobre Gestão Democrática;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o processo de escolha democrática de Diretor de Educação Municipal, para fins de atendimento ao Plano Nacional de Educação, conforme previsto na Lei Federal nº 15.388, de 2026 e a Lei Complementar nº 105, de 2022,
CONSIDERANDO o disposto no Inciso I, §1º, artigo 14 da Lei Federal nº 14.113/2020 de 25/12/2020, que estabelece que o provimento do cargo ou função de gestor escolar dar-se-á de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho;
CONSIDERANDO a Resolução Nº 03/2024, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2027;
DECRETA:
Artigo 1º - Fica estabelecido que as regras do processo de escolha democrática de Diretor Escolar sejam disciplinadas por edital do Prefeito Municipal.

Artigo 2º - O processo de gestão democrática que seleciona candidatos para o cargo de Diretor(a) das escolas municipais de RECREIO/MG, seguirão os seguintes critérios:
§1°. Estar em efetivo exercício na rede municipal de ensino;

§2º. Poderão se inscrever para participar do processo de comprovação de possuírem Ensino Superior na área do conhecimento da Educação;

§3º. Não estar afastado por licença médica, comprovado por meio de declaração e órgão competente da Administração Municipal;

§4º. Possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar as escolas em todo o seu funcionamento;

§5º. Não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares nos últimos 2 (dois) anos, comprovado mediante declaração de órgão competente da Administração Municipal;

Artigo 3º - Após ocorrer a seleção por meio da análise do critério "Disponibilidade" através da ficha de inscrição e dos documentos anexos a ela, os pré-candidatos CLASSIFICADOS, serão submetidos a uma avaliação, que deverá ser aplicada pelos membros da Comissão Temporária responsável pelo certame, nomeados por meio de Portaria Municipal.

Artigo 4º - A SEGUNDA ETAPA consistirá na realização de prova escrita (múltipla escolha) de conhecimentos específicos em LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL E GESTÃO ESCOLAR; LÍNGUA PORTUGUESA e INFORMÁTICA, com 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de respostas, havendo somente uma opção correta, com duração de 04 (quatro) horas - com total de 100,00 (cem) pontos.

Parágrafo Único - Serão habilitados para a próxima fase os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% dos pontos na avaliação;

Artigo 5º - Dentre os pré-candidatos aprovados (aptos) no critério técnico do "Resultado de Desempenho na Avaliação de Conhecimento", caberá ao chefe do poder executivo, por ato administrativo, nomear para o cargo de Diretor Escolar, dentre os aprovados (aptos).

Artigo 6º - Após o término da etapa de nomeação do servidor para o cargo de Diretor Escolar, e assinatura do termo de compromisso, deverá ser publicada Portaria Municipal, da nomeação do candidato que exercerá esta função.

Artigo 7º - O diretor eleito terá um mandato de 03 (três) anos, podendo ser prorrogado por mais 03 (três) anos, se reeleito, não se admitindo um terceiro mandato ininterrupto numa mesma unidade de ensino, iniciando o mandato a contar do ano letivo de 2027.

Artigo 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Recreio/MG, 21 de Outubro de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:09EF015E

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 261, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia Encarregado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ALEXANDRE AUGUSTO DIAS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregado, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 21 de outubro de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:CBE9D0B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 178/2026.

DECRETO Nº 178/2026.

Transfere o ponto facultativo do dia 28 de outubro (quarta-feira), Dia do Servidor Público, previsto no Decreto n° 005, de 20 de janeiro de 2026, para o dia 30 de outubro (sexta-feira).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI, do art. 95, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira), o ponto facultativo referente ao Dia do Servidor Público, celebrado em 28 de outubro, conforme previsto no Decreto nº 005, de 20 de janeiro de 2026, e nos termos da Lei Orgânica do Município, em todas as Repartições Públicas municipais.

Art. 2º Excluem-se do estabelecido no artigo 1º deste Decreto os serviços dos equipamentos de saúde de emergência, no âmbito das necessidades de cada Secretaria, em especial, as Unidades de Atendimento de Urgência (Hospital Municipal São Judas Tadeu, a UPA Acrízio Menezes e a UPA Joanico Cirilo de Abreu), o Laboratório Municipal de Análises Clínicas - LAB NEVES, o Transporte Sanitário, SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), SAD (Serviço de Atendimento Domiciliar), as UBR's, a Estratégia Saúde da Família - ESF, as Unidades de Atendimento especializadas, os Ambulatórios, as Unidades de Saúde Mental, o Conselho Tutelar, os Serviços de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes e o pessoal de segurança pública da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 16 de Outubro de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:114998C1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Convênio Nº 010/2025 no **processo administrativo SEI N.º 456.333.004995/2025-80.**

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretaria Municipal de Administração e a empresa **BANCO AGIBANK S.A. ("AGI")** (conveniada).

Objeto do aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, com início em 02 de outubro de 2026 e término em 02 de outubro de 2027. Data da assinatura do aditivo: 21 de setembro de 2026.

TULIO MARTINS RAPOSO /
Prefeito

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /
Secretário de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:12A56605

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE SESSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.23020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.096/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA USINA MUNICIPAL DE ASFALTO CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

EMPRESA VENCEDORA:

RIO BRANCO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, com MAIOR PERCENTUAL DESCONTO de 4,51%, aplicado sobre o valor da TABELA ANP.

VERÔNICA TRINDADE GUIMARÃES ALVES DIAS/
Pregoeira

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:358685C9

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ATA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEMAS / 2026

Aos dezenove dias do mês de agosto, do ano de 2026 reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Governo, os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico de Ribeirão das Neves - CODEMAS-RN para apreciação e deliberação sobre os assuntos pautados para a Reunião 004/2026, sendo esta a 20ª Reunião Ordinária do CODEMAS de 2026. A abertura foi realizada pelo Presidente, Sr. Marcílio Rodrigues de Sousa. Foi anunciado que as apresentações das matérias serão repassadas pela Sra. Lívia Mateus, na condição de representante da Secretaria de Meio Ambiente, sendo, portanto, nomeado como Secretário Executivo ad hoc, Srta. Lorena Moreira. A pedido do secretário, foi requisitado a inclusão de 3 (três) pautas de prestação de contas e utilização do Fundo Municipal de Saneamento, sendo aprovado por unanimidade. —---------- Iniciando as deliberações pela matéria indicada no item 1 da pauta, foi informado por Lívia a ausência do conselheiro Dr. Marcílio, representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), e registrado em ata que foi previamente justificada previamente com comprovação na reunião. Foi pedido o encaminhamento da última convocação

direta para posse dos conselheiros componentes do mandato 2026-2028, associada ao pedido de substituição dos membros indicados, nos casos aplicáveis. —---------- Passando para o item 2 da pauta, Lívia com a palavra retificou o registro referente à reunião realizada em 17 de junho de 2026, para que conste corretamente que a referida reunião corresponde à 19ª Reunião Ordinária do CODEMAS. ---------- Passando para o item 3 da pauta, que programou a apreciação e homologação do texto final da ata da 2ª Reunião Extraordinária do Conselho ocorrida em 22 de julho de 2026, foi aberto momento para apresentação de propostas de correção ou sugestões de melhor especificação do teor da pauta, e sem nenhuma manifestação dos presentes, todos concordaram por unanimidade com o seu teor. Não havendo mais questionamentos sobre o teor ou efeitos dos registros apresentados na ata disponibilizada, a Ata da 2ª Reunião Ordinária do CODEMAS realizada dia 22/07/2026, foi aprovada por unanimidade. ---------- Passando para o item 4 da pauta, Lívia apresentou a proposta da resolução que visa instruir os procedimentos para requisição, análise, deliberação, acompanhamento e prestação de contas relativos à utilização de recursos dos fundos municipais geridos ou submetidos à deliberação do conselho. O conselheiro Gustavo Melo, questionou sobre a ordem de solicitações, conforme observado na minuta, e se poderá haver somente uma solicitação de utilização por vez. Lívia explicou que o correto seria ser desta forma, solicita o valor, após aprovado utiliza, presta contas do serviço e somente depois realiza uma nova solicitação de uso dos recursos. O conselheiro Rafael questionou se trata-se de alteração de normativa, e Lívia informou que esta é uma nova resolução com esta finalidade. O conselheiro Rafael, ainda com a palavra, indagou sobre a comunicação da execução de obras aos órgãos e secretarias competentes para fins de fiscalização. Lívia respondeu que nos contratos já constam previstos os fiscais designados pela administração pública, mas que nada impede de que munícipes acionem a fiscalização ambiental para apuração, caso haja necessidade. Não havendo mais questionamentos sobre o teor ou efeitos dos registros apresentados, encerrada a apresentação e sem mais perguntas ou dúvidas sobre a matéria, foi posta em votação sendo aprovada por unanimidade a minuta da Resolução CODEMAS. ---------- Item 5 retirado de pauta à pedido do Presidente Marcílio, Lívia informou que a normativa ainda passará por ajustes conforme apontado pelo jurídico, pois ainda consta faltando a taxação do serviço de Avaliação Resumo de Situação Ambiental (ARESA). ---------- Passando para o item 6 da pauta, Lívia passou a apresentar a prestação de contas dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente referente à obra de implantação da praça pública no bairro Esperança, no valor de R$ 180.262,85 (cento e oitenta mil, duzentos e sessenta e dois reais, oitenta e cinco centavos). Foi informado que as melhorias na praça foram basicamente implantação de rampas de acesso, piso intertravado, pintura e paisagismo. Informou também que haverá uma intensificação da educação ambiental na área, tendo em visto que existe um carrinho de cachorro quente, que resulta em muita sujeira dos consumistas. O conselheiro Gustavo Melo questionou sobre o custo total da obra, e o secretário de Obras, Sr. André Motta, que estava presente, respondeu que sempre existe uma contrapartida da administração pública no custeio total. O conselheiro Rafael questionou sobre o prazo para atendimento das denúncias junto à Ouvidoria Municipal, e Lívia respondeu que depende das informações prestadas no ato da denúncia e das demandas internas da fiscalização ambiental; mas que quando tem fotos da placa do veículo, fica mais fácil identificar os responsáveis pela degradação. Não havendo mais questionamentos sobre o teor ou efeitos dos registros apresentados, encerrada a apresentação e sem mais perguntas ou dúvidas sobre a matéria, foi posta em votação sendo aprovada por unanimidade a Prestação de Contas dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente referente à obra de implantação da praça pública no bairro Esperança, no valor de R$ 180.262,85 (cento e oitenta mil, duzentos e sessenta e dois reais, oitenta e cinco centavos). ---------- Passando para o item 7 da pauta, o gerente de Monitoramento Ambiental Wender passou a apresentar as condições técnicas aplicáveis sobre o requerimentos de revisão de teor da condicionante 12 (doze) e inclusão da condicionante 13 (treze) vinculadas a Licença Ambiental Simplificada nº 001/2021, analisado no âmbito do processo 11370/2018, requerido pela Gestores Prisionais Associados S.A, CNPJ: 10.880.989/0001-29. A apresentação seguiu com destacando os dados e informações constantes no parecer técnico que foi previamente disponibilizado aos conselheiros. A consultora do empreendimento, Sra. Ana Paula Pinto, completou a fala informando sobre o novo plantio proposto dentro da própria penitenciária. O conselheiro Gustavo Melo, sugeriu que o prazo da condicionante 12 (doze) fosse reduzido em 90 (noventa) dias e a inclusão de uma nova condicionante, devido aos prazos para o início do plantio, devendo este ser comunicado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente em até 30 (trinta) dias antes, conforme cronograma a ser apresentado no PTRF requisitado na condicionante 13 (treze). Encerrada a apresentação e sem perguntas ou dúvidas sobre a matéria, foi posta em votação o requerimento apresentado no âmbito do processo 11370/2018, sendo aprovada por unanimidade a revisão de teor da condicionante 12 (cinco), a inclusão das condicionantes 13 (treze) e 14 (quatorze) vinculadas ao Certificado LAS nº 001/2021 concedida à Gestores Prisionais Associados S.A, CNPJ: 10.880.989/0001-29. ---------- Passando para o item 8 da pauta, Lívia passou a informar as condições técnicas aplicáveis sobre a Autorização Ambiental nº 005/2026 expedida ad referendum, sendo o ato requisitado pelo Município de Ribeirão das Neves - CNPJ: 18.314.609/0001-09, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no âmbito do processo 7993/2026, para regularizar uma intervenção em área de 0,042739 ha (427,39 m²) dentro área de preservação permanente, para a implantação de infraestrutura pública destinada a lazer, atividades educacionais e culturais ao ar livre em frente a Câmara Municipal. O conselheiro Rafael, pontuou sobre o descarte irregular de lixo e esgoto de moradores no entorno do curso d'água próximo ao local em questão; Lívia o orientou que seja denunciado oficialmente através dos canais de comunicação da fiscalização ambiental e da prefeitura. Encerrada a apresentação e sem mais perguntas ou dúvidas sobre a matéria, foi posta em votação sendo aprovada por unanimidade o referendo em nome do Município de Ribeirão das Neves - CNPJ: 18.314.609/0001-09, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a Autorização Ambiental Municipal nº 005/2026, com as condicionantes vinculadas estabelecidas no parecer técnico juntado ao processo 7993/2026. A validade da AAM deverá ser de 12 (doze) meses conforme previamente informado. ---------- Passando para a 1ª inclusão - item 9 na pauta, Lívia ainda com a palavra, solicitou a utilização de recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, correspondente ao valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para custear a obra de implantação da infraestrutura pública destinada a lazer, atividades educacionais e culturais ao ar livre no bairro Centro (em frente a Câmara Municipal), deliberada no item anterior da pauta. Concluída a apresentação sobre o pedido de autorização para utilizar recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, a requisição foi posta em votação, sendo aprovada por unanimidade a utilização do valor total de até R$ R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para custear a obra de implantação da infraestrutura pública destinada a lazer, atividades educacionais e culturais ao ar livre no bairro Centro (em frente a Câmara Municipal). ---------- Passando para a 2ª inclusão - item 10 na pauta, o secretário de Obras, Sr. André Motta passou a apresentar a prestação de contas dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento referente ao pagamento dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos do Município, no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), o custeio dos serviços foram deliberados e autorizados pelo CODEMAS na 1ª Reunião Extraordinária CODEMAS, realizada em 22 de maio de 2026. O conselheiro Ronald, representante da Copasa, informou que devem ser previstos projetos para melhoria das redes coletoras, tendo em vista que ocorre em vários pontos da cidade, devido às redes de esgoto já não suportarem conforme o crescimento da cidade. O mesmo informou que o valor mensal recolhido ao Fundo Municipal de Saneamento Básico junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pode ser inclusive cortado, tendo em vista que o uso do recurso não está sendo conforme a previsão de utilização. O secretário André Motta concluiu que a implantação de avenidas sanitárias não é simples, pois demanda projeto e alto valor. E, o custo para destinação dos resíduos do município é muito elevado, sendo por volta de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) anual, para o custeio do serviço, e que nem sempre o valor mensal consegue ser retirado do caixa central, e por isso solicita a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico ao conselho. O conselheiro Rafael, perguntou sobre o valor excedente do custo total mensal do serviço e o secretário Marcílio respondeu que o valor

é aprovado previamente conforme a previsão orçamentária anual. Não havendo mais questionamentos sobre o teor ou efeitos dos registros apresentados, encerrada a apresentação e sem mais perguntas ou dúvidas sobre a matéria, foi posta em votação sendo aprovada por unanimidade a Prestação de Contas dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico referente ao pagamento dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos do Município, no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais). ---------- Passando para a última inclusão - item 11 na pauta, ainda com a palavra, o secretário André Motta solicita a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento para custear o pagamento dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos do Município no valor de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) em agosto e 50% (cinquenta por cento) do valor total recebido no fundo, até o mês de dezembro de 2026. O conselheiro Gustavo Melo, ressaltou que despesas contínuas de custeio devem ser analisadas com cautela e sugere para a Prefeitura, a criação de novos projetos estruturantes voltados à melhoria da gestão de resíduos sólidos, de modo que os recursos do Fundo possam ser aplicados em investimentos de caráter permanente. O vereador Luiz Cláudio, conselheiro representante da Câmara Municipal, ponderou sobre os roubos que ocorrem após o cercamento de áreas públicas, se tornando um problema ainda maior após as ações ambientais. Em seguida, o conselheiro ainda esclareceu sobre a importância e necessidade de implantação das Unidades de Recebimento de Pequenos Volumes – URPVs, oportunidade em que foram discutidas as dificuldades operacionais e financeiras para sua implementação, bem como a importância do fortalecimento da coleta seletiva. Propondo para o ano de 2.027, que o fundo não seja mais um braço para a coleta seletiva. O secretário Marcílio informou que o custo para implantação de uma URPV é por volta de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e Lívia completou a fala sobre o elevado custo para manutenção e operação de uma URPV. O secretário André Motta informou que na previsão da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o ano de 2.027, previamente vai prever que o custo total da coleta de lixo seja exclusivo da Secretaria Municipal de Obras, que é por volta de R$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), mas que em contrapartida, todo os custos mensais da URPV instalada no bairro Botafogo deverá ser de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Após amplo debate, a matéria foi posta em votação e aprovada por unanimidade a matéria de utilização dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico, no valor de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) em agosto e 50% (cinquenta por cento) do valor total do fundo, até o mês de dezembro de 2026, para custeio da coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos. –---------- Encerrando as explanações e não havendo nada mais a deliberar, agradecemos a presença de todos e encerramos a reunião. Sem mais, eu Srta. Lorena Moreira, lavrei a presente ata que será disponibilizada a todos os conselheiros, incluindo os presentes nesta 20ª Reunião Ordinária Codemas de 2026, para verificação prévia aprovação em ambiente virtual. Uma vez aprovada, esta ata será assinada por mim e pelos demais membros do conselho presente na reunião de sua homologação.

Ata disponibilizada à todos os conselheiros, em ambiente digital, para sua para verificação prévia, aprovação e posterior homologação e publicação, conforme deliberado na 3ª Reunião Extraordinária CODEMAS/RN de 2025. Solicitações de correções de erros materiais ou dos registros das falas de participantes mencionados na ata, todavia não presentes na reunião de sua homologação, poderão ser apresentadas ao CODEMAS, através do e-mail codemas@ribeiraodasneves.mg.gov.br ou oralmente, na próxima reunião do conselho, desde que não alterem o teor das decisões finais deliberadas.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:12F0AE30

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EXTRATO DE DECISÕES 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA CODEMAS DE 2026 (REUNIÃO 005/2026)

A Presidência do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico de Ribeirão das Neves torna pública as DECISÕES alcançadas na 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA CODEMAS DE 2026 realizada dia 21 de outubro de 2026, no período de 09:00 às 11:00 horas, na Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, localizada na Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1100, bairro Savassi, Ribeirão das Neves, CEP: 33.880-630.

DECISÕES:

a) Inversão da pauta, por decisão do plenário, sendo deliberadas as matérias 4, 5 e 6, primeiro.

4. DEFERIDO. Revisão de prazo da condicionante 6 (seis) vinculada a LAS nº 005/2026. Localidade:
Praça Nossa Senhora das Neves, nº 201, bairro Centro, Ribeirão das Neves - MG. Interessado: Novo
Posto Ribeirão das Neves Ltda., CNPJ: 11.823.024/0001-67. Processo Ambiental: 6814/2019.

5. DEFERIDO. Cancelamento da AAM nº 007/2025 (2ª via da AAM nº 015/2024). Interessado: Tenda
Negócios Imobiliários S.A., CNPJ: 09.625.762/0004-09. Processo: 6673/2023.

6. DEFERIDO. Cancelamento da LAS nº 009/2018. Interessado: Lustres Tropical Ltda, CNPJ:
17.276.999/0001-07. Processo: 5396/2018.

b) Retomada a ordem da pauta das deliberações:

1. HOMOLOGADO. Ata da 20ª Reunião Ordinária CODEMAS de 2026, realizada dia 19 de agosto de 2026.

2. APROVADO. Licenciamento Ambiental Concomitante (Licença Prévia) para a atividade de código E-04-01-4 Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares. Validade da LAS: 05 (cinco) anos. Localidade: Sítio Urbano (Mata), s/n, próximo ao Bairro Cidade Neviana (acessado pela Rua 25 e Rua da Fazenda), Ribeirão das Neves - MG. Interessado: Neocasa Desenvolvimento Imobiliário e Participações S.A., CNPJ: 13.773.024/0001-25. Processo Ambiental: 3938/2025.

2.a) APROVADO. Submeter as propostas de criação de espaço produtivo e de centro de convenções na área do parque, integrantes do empreendimento, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania (SMDSC) e à Secretaria Municipal de Educação (SMED), para conhecimento, discussão e alinhamento, visando assegurar que as estruturas implantadas atendam aos requisitos mínimos necessários à sua gestão e operação pelos respectivos órgãos, após a conclusão do empreendimento e, consequente, entrega destes espaços para a gestão municipal.

3. APROVADO. Autorização Ambiental Municipal para supressão de vegetação em uma área de 1,6 ha (10.600 m²) fora de área de preservação permanente, contemplando o corte de 289 (duzentos e oitenta e nove) indivíduos, entre eles, 18 (dezoito) ameaçados de extinção e imunes de corte sendo Ipês-Amarelo e Cedros, para a implantação do "Residencial Hungria e Liverpool". Autorização vinculada ao cumprimento das condicionantes ambientais. Validade da AAM: 12 (doze) meses. Localidade: Rua Hungria, lotes 01 ao 05 - quadra 02, bairro Granjas Primavera, Ribeirão das Neves - MG. Interessado: Construtora Renault Diniz Ltda., CNPJ: 05.579.763/0001-52. Processo Ambiental: 7074/2025;

associadamente;

3.1. APROVADO. Licenciamento Ambiental Simplificado que visa a regularização da atividade E-HAB Empreendimentos habitacionais com 348 (trezentos e quarenta e oito) unidades com área total de 1,6 hectares. Validade da LAS: 06 (seis) anos. Localidade: Rua Hungria, lotes 01 ao 05 - quadra 02, bairro Granjas Primavera, Ribeirão das Neves - MG. Interessado: Construtora Renault Diniz Ltda., CNPJ: 05.579.763/0001-52. Processo Ambiental: 7414/2025.

Ribeirão das Neves, 21 de outubro de 2026.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Presidente do CODEMAS-RN
Ribeirão das Neves - Outubro/2026

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:03BD0107

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO – 239/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURAMUNICIPALDERIBEIRAO DAS NEVES

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – 239/2026

RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

121ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATADAINFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
PVX4J96	19/10/2026	08/06/2024	RJ-392/2026	R100110644	INDEFERIDO
DYJ6I64	19/10/2026	07/01/2026	RJ-1125/2026	AG10234004	INDEFERIDO
GVX5335	19/10/2026	10/01/2026	RJ-1127/2026	AG10227983	INDEFERIDO
HBU0064	19/10/2026	15/01/2026	RJ-1141/2026	AG10238721	INDEFERIDO

Total de Registros: 4

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 19 de outubro de 2026.

Publicado por:
Cristiane Vieira Silva de Farias
Código Identificador:E666829A

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO – 241/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES - JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – 241/2026

RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES - JARI

233ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
FGV0J70	20/10/2026	08/01/2026	RJ-1189/2026	AG10238510	INDEFERIDO
RFW5C21	20/10/2026	08/05/2025	RJ-1190/2026	R100193245	INDEFERIDO
QWS8J37	20/10/2026	25/12/2025	RJ-1191/2026	R100251362	INDEFERIDO
GPJ4B50	20/10/2026	02/01/2026	RJ-1192/2026	AG10237426	INDEFERIDO
QWS8J37	20/10/2026	04/01/2026	RJ-1193/2026	R100254638	INDEFERIDO
QWS8J37	20/10/2026	25/12/2025	RJ-1194/2026	R100251378	INDEFERIDO
PWF9311	20/10/2026	09/12/2025	RJ-1195/2026	AG10228276	INDEFERIDO
SYJ6J71	20/10/2026	04/01/2026	RJ-1196/2026	AG10237645	INDEFERIDO
SYJ6J71	20/10/2026	08/01/2026	RJ-1197/2026	AG10235561	INDEFERIDO
SIP9C94	20/10/2026	18/01/2026	RJ-1198/2026	R100258225	INDEFERIDO

Total de Registros: 10

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 20 de outubro de 2026.

Publicado por:
Cristiane Vieira Silva de Farias
Código Identificador:C651543E

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 120° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2026

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RECURSOS LANÇADOS NA 120° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2026
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 21/10/2026 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
2670	4045	841	21/10/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
2673	4045	842	21/10/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 21 de outubro de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Lima Barros
Código Identificador:01A4C12B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG

Ribeirão das Neves, 21 de setembro de 2026.

Aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, às nove horas e quarenta e cinco minutos, na Casa dos Conselhos, situada na Rua Etelvina de Souza, nº 218, Centro, Ribeirão das Neves – MG, realizou-se a Plenária Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Ribeirão das Neves – CMDPCD-RN, em formato híbrido. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: presencialmente, Fábio Wanderson Alves Batista, representante das Pessoas com Deficiência; e, em formato on-line, Ana Karolina Moreira Motta, representante do Lar dos Idosos José Justino Rocha; Giselle Cristina, representante das Pessoas com Deficiência; Andreza P. do Carmo, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania; Elizabete Leopoldino de Oliveira, representante da Secretaria Municipal de Educação; e Mary Sandra Rodrigues, representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB. Também esteve presente Marcirene Martins de Lima, Secretária

Executiva do CMDPCD-RN, Vinícius coordenador da Casa dos Conselhos e a convidada Katty Cristina Lima, conselheira da saúde. A Secretária Executiva, Marcirene Martins de Lima, iniciou os trabalhos informando que a reunião extraordinária havia sido convocada para tratar de dois assuntos principais: os encaminhamentos diante da ausência e da falta de retorno da Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Secretária Marla, às plenárias do Conselho, e a realização de nova eleição para a Presidência do CMDPCD-RN. Inicialmente, Marcirene esclareceu que houve um equívoco em relação aos critérios de votação adotados na eleição anterior para a Presidência. Considerando a alternância prevista para a composição da Mesa Diretora, havia sido entendido que somente os representantes da sociedade civil poderiam votar. Entretanto, após nova análise, verificou-se que todos os conselheiros aptos deveriam participar da votação. Dessa forma, seria necessária a realização de uma nova eleição. Foi informado que Fábio Wanderson Alves Batista já havia sido comunicado sobre a necessidade da realização de nova eleição e estava de acordo. Em seguida, foi aberta a candidatura para o cargo de Presidente do CMDPCD-RN, tendo apenas Fábio manifestado interesse em concorrer. Realizada a votação, Fábio foi eleito Presidente do CMDPCD-RN. Marcirene pediu desculpas pelo ocorrido e pelo equívoco relacionado ao processo eleitoral. Na sequência, Mary destacou a importância do momento, ressaltando que, pela primeira vez, a Presidência do Conselho seria ocupada por uma pessoa com deficiência, considerando o fato um marco importante para o CMDPCD-RN. Em seguida, Giselle solicitou a palavra para fazer algumas considerações referentes à eleição anterior. Relatou que, na ocasião, houve uma fala no sentido de que uma mãe atípica não vivencia a deficiência diretamente, o que lhe causou desconforto, especialmente por entender que essa questão havia sido utilizada como um dos critérios para a escolha do candidato. Giselle afirmou que considera justa a eleição de Fábio e que entende que ele é a pessoa mais indicada para ocupar a Presidência. Mary esclareceu que a fala mencionada não teve a intenção de desconsiderar ou diminuir a vivência de Giselle ou de qualquer outra pessoa, pediu desculpas pelo ocorrido e ressaltou que compreende as lutas e experiências de cada pessoa. Destacou ainda que também é mãe de uma pessoa com doença rara e que sempre desejou que o CMDPCD-RN fosse ocupado por mães atípicas, pessoas com deficiência e familiares de pessoas com deficiência, especialmente por aqueles que conhecem e lutam pela causa. Reiterou seu pedido de desculpas e esclareceu que não teve a intenção de afirmar que uma pessoa teria mais direito que outra. Fábio também se manifestou, dizendo que havia compreendido inicialmente a fala da mesma forma que Giselle, mas que, após os esclarecimentos apresentados na reunião, conseguiu compreender melhor a intenção de Mary. Ressaltou que as pessoas vivenciam a dor e as dificuldades de formas diferentes e que isso não significa que alguém deixe de sentir ou compreender determinada situação por não possuir a mesma deficiência. Giselle afirmou que todos os acontecimentos contribuíram para que ela também pudesse compreender melhor sua própria candidatura à Presidência e que, após as reflexões realizadas, reconhece e considera Fábio a pessoa mais indicada para ocupar o cargo. Na sequência, Ana Karolina esclareceu que sua fala realizada na plenária anterior não teve a intenção de invalidar ou desconsiderar o sentimento e a dor de Giselle. Explicou que, ao mencionar Fábio, quis dizer que, por ele também ser uma pessoa com deficiência, entendia que ele seria o mais indicado para ocupar a Presidência do Conselho, sem que isso tivesse a intenção de diminuir ou desconsiderar os sentimentos de qualquer outra pessoa. Pediu desculpas caso sua fala tenha sido equivocada ou interpretada de forma diferente de sua intenção. Mary destacou ainda sua satisfação em ver, atualmente, pessoas disponíveis e interessadas em ocupar os cargos de direção do Conselho, lembrando que já houve períodos em que o CMDPCD-RN enfrentou dificuldades até mesmo para alcançar quórum para a realização das plenárias. Dando continuidade à pauta, foi retomada a questão referente à ausência da Secretária Municipal de Saúde, Marla, nas plenárias do CMDPCD-RN. Na reunião anterior, Elaine havia se comprometido a buscar informações junto à Secretaria Municipal de Saúde sobre as ausências não justificadas e apresentar uma devolutiva ao Conselho. Como não houve retorno, por parte da secretaria de saúde foi discutida a necessidade de definir os próximos encaminhamentos. Nesse momento, Katty Cristina Lima, conselheira do Conselho Municipal de Saúde, solicitou a palavra e relatou que também tem encontrado dificuldades para contar com a participação da Secretária Marla nas plenárias do Conselho Municipal de Saúde. Informou que, diante da ausência de respostas às solicitações encaminhadas, o Conselho tem recorrido ao encaminhamento dos documentos ao Ministério Público Municipal, Estadual e Federal, como forma de buscar os devidos esclarecimentos e obter retorno formal às demandas apresentadas. Relatou ainda que também encontram dificuldades para estabelecer contato com a Secretária e que, em algumas ocasiões, Marla solicita a inclusão de pautas, mas não comparece às reuniões, encaminhando representantes em seu lugar, os quais, segundo Katty, muitas vezes não possuem condições de prestar os esclarecimentos necessários em seu nome. Diante dos relatos, Katty orientou que o CMDPCD-RN adotasse procedimento semelhante, encaminhando ao Ministério Público os documentos que comprovem as tentativas de contato e a ausência de respostas. Fábio sugeriu que fossem reunidos todos os documentos pertinentes, incluindo os convites encaminhados à Secretária para participação nas plenárias, os ofícios enviados, as atas das reuniões e demais documentos que comprovem as ausências e a falta de retorno. Colocada a proposta em apreciação, todos os presentes concordaram com o encaminhamento, ficando deliberado que será elaborado documento para posterior envio ao Ministério Público, após sua apreciação e aprovação pela Plenária. Na sequência, Katty Cristina Lima relatou também sobre um programa do Governo Federal destinado aos municípios, por meio do qual poderiam pleitear recursos no valor de R$ 100.000,00 para a implantação de Conselhos Locais de Saúde. Informou que, devido à grande demanda existente para um único Conselho, a iniciativa poderia contribuir para ampliar a participação e o acompanhamento das políticas públicas de saúde. Relatou que havia prazo para encaminhamento da documentação necessária para pleitear o recurso e que, mesmo após prorrogação do prazo, a Secretaria Municipal de Saúde não encaminhou a documentação necessária em tempo hábil, sendo assim não conseguiram a oportunidade de pleitear a verba. Em seguida, Katty solicitou licença para se retirar da plenária em razão de outros compromissos, colocando-se à disposição para auxiliar o CMDPCD-RN no que fosse necessário. Fábio manifestou interesse na elaboração de uma nota de repúdio em relação à postura da Secretária Municipal de Saúde, especialmente quanto à ausência de respostas ao CMDPCD-RN e à falta de esclarecimentos acerca das indagações realizadas pelo Conselho em relação à APAI. A proposta foi colocada em apreciação e contou com a concordância dos presentes. Na sequência, Fábio realizou a leitura da ata da plenária anterior. Após a leitura, Giselle apresentou algumas ponderações e sugestões de correção. Ficou definido que os ajustes necessários serão realizados e, posteriormente, a ata será assinada pelo Presidente e pela Secretária Executiva. Dando prosseguimento às discussões, Mary sugeriu que, em relação à vaga de estacionamento destinada às pessoas com deficiência que foi retirada da UPA Justinópolis, o Conselho, em vez de solicitar apenas informações sobre a retirada da vaga, encaminhe solicitação para que a vaga seja restabelecida, considerando tratar-se de um direito das pessoas com deficiência. Fábio acrescentou que o CMDPCD-RN poderia estabelecer maior aproximação com o setor de Trânsito e com a Guarda Municipal, buscando fortalecer a comunicação e a atuação conjunta para o encaminhamento das demandas relacionadas às pessoas com deficiência no município. Nada mais havendo a tratar, Marcirene Martins de Lima agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a plenária. Para constar, eu, Marcirene Martins de Lima, Secretária Executiva do CMDPCD-RN, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo Presidente.

FÁBIO WANDERSON ALVES BATISTA
Presidente do CMDPCD/RN

MARCIRENE MARTINS DE LIMA
Secretaria Executiva

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:08998A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 020/2026

Partes: Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a **Associação Beneficente Menino Jesus - ABMJ**
Objeto: parceria para execução do projeto denominado – **"NUCE INCLUSIVO"** conforme Emenda Parlamentar Federal n.º **202614080011.**
Valor do repasse: R$ 200.000,00
Vigência: 14 (Meses) de vigência, contados a partir da assinatura, sendo que no Plano de Trabalho deve ser executado em 12 meses.
Data da Assinatura: 20 de Outubro 2026
Processo Administrativo n.º 456.333.018357/2026-46

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8D054528

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Atestamos, para os devidos fins, a conclusão definitiva dos serviços de **URBANIZAÇÃO DE VIAS, COMPREENDENDO TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS, NAS RUAS 48 (QUARENTA E OITO), 49 (QUARENTA E NOVE) E 54 (CINQUENTA E QUATRO) DO BAIRRO FLORENÇA** no município de Ribeirão das Neves, em conformidade com o contrato nº 145/2025, firmado em **14 de outubro de 2025**, entre a Prefeitura Municipal e a empresa **CONSTRUCAWA ENGENHARIA LTDA.ME**, com a Ordem de Serviço emitida em 20 de outubro de 2025.

Ressaltamos que permanecem vigentes as garantias legais previstas no artigo 618 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), que assegura a responsabilidade do construtor por eventuais defeitos estruturais pelo prazo de cinco anos, além das obrigações estabelecidas na Lei 14.133/21, que regula a execução do contrato e a responsabilidade pós-recebimento.

Ribeirão das Neves, 19 de outubro de 2026.

JHONATAN EDUARDO DAROS NASCIMENTO	Representante Legal
Fiscal Do Contrato	***CONSTRUCAWA ENGENHARIA LTDA.ME***

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal De Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EDDA9EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO N° 22771/2025 – FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO – CONTRATO Nº 082/2026.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 115 e no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A dotação orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

- 10.002.10.122.0105.2836 - (Gestão de Emendas Parlamentares Municipais - SAÚDE) - 4.4.90.52 - Fonte 1.500.519.1002

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 21 de outubro de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2D3AAC71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 048/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PREVENÇÃO E CONTROLE DE FAUNA SINANTRÓPICA NOCIVA, ASSEPTIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE LÍQUIDOS POTÁVEIS E DEJETOS, ÁGUA E ESGOTO – CONTRATO Nº 50/2025

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 115 e no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A dotação orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

10.005.10.302.0105.2401 – (Manut. Atividades UPA) – 3.3.90.39 – Fonte: 1.500.000.1002/1.600.000.0000/ 1.621.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 21 de outubro de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B084E69E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE REABERTURA

EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 093/2026 – PREGÃO: 039/2026
A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, torna a público a reabertura do Processo Administrativo nº 093/2026,

EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 093/2026 – PREGÃO: 039/2026
A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, torna a público a reabertura do Processo Administrativo nº 093/2026, Pregão Eletrônico nº 039/2026 Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, descartáveis, higiene pessoal e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira-MG.

A sessão pública será realizada dia 09 de novembro de 2026 às 09h00min, através da plataforma eletrônica www.ammlicita.org.br. Maiores informações pelo telefone (32) 08000321263

Rosário da Limeira/MG, 21 de outubro de 2026,

ALESSANDRA APARECIDA PEDROSA DE OLIVEIRA,
Pregoeira Oficial.

A sessão pública será realizada dia 09 de outubro de 2026 às 09h00min, através da plataforma eletrônica www.ammlicita.org.br. Maiores informações pelo telefone (32) 08000321263

Rosário da Limeira/MG, 21 de outubro de 2026,

ALESSANDRA APARECIDA PEDROSA DE OLIVEIRA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira
Código Identificador:AB23A4FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº: 001/2026 CLASSIFICAÇÃO 2º ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA, através da Comissão Organizadora nomeada pela Portaria nº: 120 de 28 de Setembro de 2026, no uso de suas atribuições, torna público, após realização de entrevista dos candidatos na segunda etapa, Lista de Classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Edital nº: 001/2026, para atuar no Projeto Esportivo vinculado ao Programa Geração Esporte.

O resultado da segunda etapa dos candidatos abaixo relacionados por cargo:

Cargo: Professor de Educação Física (01) vaga:

Ordem de Classificação	Nome do Candidato	Pontuação
01	**Daniel Oliveira Alves**	**95 (classificado)**
02	Uilton Martins de Oliveira	92 (reserva)
03	Maria Cristina Lima de Jesus	90 (reserva)

Cargo: Monitor Esportivo (01) vaga:

Ordem de Classificação	Nome do Candidato	Pontuação
01	**Feliciano Caldeira Junior**	**92 (classificado)**
02	Marcos Gabriel Fonseca	91(reserva)
03	Graciele Almeida Silva	87(reserva)

Conforme especificado no Calendário, fica estabelecido prazo para impugnação ao resultado da 2º Etapa até o dia 23 de Outubro de 2026, no horário de funcionamento do prédio da Prefeitura Municipal de Rubelita, das 7 as 11 hrs e das 13 as 17 hrs.

Rubelita, 21 de Outubro de 2026.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

INGRID MOREIRA SILVA;

PALOMA PEREIRA DE JESUS;

MANOEL UERLITON ALVES LOIOLA.

Publicado por:
Maria Gabriela Pereira da Silva
Código Identificador:D445BD75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº 7/26

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 193/26 - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº 7/25. Adesão à Ata de Registro de Preços subjacente ao Pregão Eletrônico nº 21/2025, Processo Licitatório 28/2025, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Sapucaí - CIMASP. Objeto: aquisição de kits de materiais escolares destinados aos alunos e professores da rede municipal de ensino. Ata de Registro de Preços nº 14/2025, publicada no Diário Oficial do CIMASP no dia 01/07/2025; Detentora do Registro: ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI. Total da adesão: R$ 1.350.889,50 (um milhão, trezentos e cinquenta mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). Vigência da Ata do Registro de Preços: 01/07/2027

Santa Bárbara, 21/10/2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:C1ADEA46

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 087/2026

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 199/2026 - 1Doc 7511/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 087/2026 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de sistema biológico de tratamento de efluente doméstico (BIODIGESTOR), composto com estação de tratamento de esgoto residencial unifamiliar modular, incluindo rede coletora de esgotamento sanitário, para contemplar as propriedades rurais através do PROSAB – Programa Rural de Saneamento Básico do Município de Santa Bárbara/MG). Data do recebimento das propostas e documentos: **10/11/2026** às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Santa Bárbara, 21/10/2026 –

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO -
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:2BF18D88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 6729/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 32 e 33 da Lei Municipal n.º 1106/2000 e no Decreto Municipal nº 6697/2026, **DECRETA**:

Art. 1º Sem efeito, por perda do prazo para a posse, a nomeação dos seguintes candidatos aprovados no concurso público regido pelo edital n.º 01/2024:

Nome do Candidato	Data de Nascimento	Cargo	Classificação Final
CAIO MÁRIO LANA CAVALCANTI	09/05/1991	PROCURADOR MUNICIPAL	8°

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 21 de outubro de 2026

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:0CED8CCE

NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS ENCERRAMENTO DO TERMO DE FOMENTO SMDMPS N°003/2025 COM INSTITUTO AME VIDAS

O Município de Santa Bárbara celebrou parceria voluntária por meio do Termo de Fomento SMDMPS n°003/2025 com Instituto Ame Vidas, a finalidade desta parceria para execução da Emenda Impositiva prevista na Lei Municipal n°2.145/2024 e no Parecer Legislativo nº17/2024, para investimento na aquisição e estruturação da sede própria, fortalecendo a rede socioassistencial do município e assegurando a sustentabilidade das iniciativas desenvolvidas pela entidade, conforme metas, indicadores e cronograma constantes do Plano de Trabalho.
VALOR REPASSADO: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

DECLARAMOS ENCERRADA A PARCERIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO DA GESTORA DO TERMO DE FOMENTO E O PARECER DE ADMISSIBILIDADE DO NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Santa Bárbara/MG, 21 de outubro de 2026

LARISSA STEPHANNE BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Betânia Rodrigues Dos Apóstolos
Código Identificador:19C1BF68

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL CMDCA - CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA BÁRBARA CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL
A Vice - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Santa Bárbara/MG, Carolina Bibiano de Freitas, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 51, inciso II, do Regimento Interno (Resolução nº 04/2024 CMDCA), e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.139/2024 (art. 15, que estabelece as sessões públicas com ampla divulgação), **CONVOCA** todos os conselheiros titulares e suplentes para a Reunião Ordinária Presencial do Plenário, nos termos do art. 14 do Regimento Interno.
• **Data:** 21 de outubro de 2026 (quarta-feira).
• **Horário:** 8h (primeira chamada: metade mais um dos membros; segunda chamada após 30 minutos, com qualquer quórum, conforme art. 14, §2º, do Regimento Interno).
• **Local:** Sala dos Conselhos Municipais de Assistência Social, localizada no CEDESP, Rua Iveta Moreira dos Santos Novais, nº 194, São Vicente, Santa Bábara/MG.
• **Pauta:**
1 - Verificação de quórum, abertura da reunião e leitura/aprovação da ata da última reunião;
2 – Atualizar os membros da Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
3 – Deliberação da Regulamentação do uso do sistema Sipia pelo Conselho Tutelar e pela Rede de atendimento a crianças e adolescentes;
4 – Reunião de Mentoria com o Prosas para Publicação do Edital de Chancela;
3 - Assuntos Gerais: Espaço para manifestações e encaminhamentos finais.
A reunião será pública (art. 15 da Lei nº 2.139/2024), salvo deliberação em contrário pelo Plenário.
A Secretaria Executiva comunicará os conselheiros e providenciará a divulgação ampla.

Santa Bárbara/MG, 16 de outubro de 2026.

DENISE ROSANE SILVA DINIZ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA – Santa Bárbara

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:48CFC794

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL PORTARIA Nº 1295/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais:
I - Considerando a cláusula das atas de registros de preços na qual fazem parte do Processo n° 196/2025, Chamamento Público/Credenciamento nº 006/2025, que prevê os responsáveis pela fiscalização e verificação concreta do objeto;
II - Considerando que o servidor Sr. Leonardo Delfino Braga designado como fiscal do referido contrato, não exercera mais as respectivas atribuições de fiscalização, sendo necessária a atualização da designação dos fiscais responsáveis pelas execuções contratuais.
Considerando as adequações às boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;
RESOLVE:
Art. 1º Inclui-se como fiscal de contrato o Sr. John Abner Bueno Pinto e a Sra. Luciana de Fátima Pereira, nos encargo de fiscal de contrato do Processo n° 196/2025, Chamamento Público/Credenciamento nº 006/2025, firmado entre o Município de Santa Bárbara e a empresa: EMPRESA CARAÇA TRANSPORTES E TURISMO LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa fornecedora de serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, devidamente autorizadas pelo Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais (DER/MG), visando à aquisição de passagens intermunicipais destinadas ao deslocamento de servidores públicos municipais e outros munícipes em atividades e serviços de interesse da Administração Pública municipal.
Portanto, ficam atribuídos fiscais,
John Abner Bueno Pinto (Matrícula 12503)
Luciana de Fátima Pereira (Matrícula 12459)

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 19 de Outubro de 2026

LARISSA S. BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:8E51DF6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
DECRETO Nº 54, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a instituição da Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Santa Bárbara do Leste - MG, alocação de cargos e servidores, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal DE SANTA BÁRBARA DO LESTE,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conformidade com a Lei Orgânica;
Considerando o decreto nº 038 de 30 de junho de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização no Município;

Considerando que o Município de Santa Bárbara do Leste aderiu ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e elaborou seu Plano de Trabalho Anual, no qual foram previstas metas e ações específicas para a promoção da alfabetização na rede municipal de ensino;

Considerando a necessidade de implementação de estrutura administrativa e pedagógica específica no âmbito da secretaria Municipal de Educação de Santa Bárbara do Leste, com alocação dos cargos e servidores na administração central, destinada a ampliar a capacidade institucional para a elaboração e implementação de ações da Política Municipal de Alfabetização;

Considerando a necessidade de organizar, coordenar, acompanhar, monitorar e executar as ações de alfabetização no âmbito das redes de ensino.

Considerando a necessidade de formalização de estrutura própria para atuação na Politica Municipal de Alfabetização no período de referência da 3º Edição do Selo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Santa Bárbara do Leste - MG, a Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Política Municipal de Alfabetização, nomeada "Coordenadoria Municipal da Alfabetização na Idade Certa", destinada à elaboração, implementação e monitoramento das ações da alfabetização na rede municipal de ensino.

Art. 2º. A estrutura de que trata este Decreto funcionará junto à administração central da Secretaria Municipal de Educação, com alocação e cargos e/ou servidores responsáveis pelas atividades administrativas e pedagógicas relacionadas á alfabetização.
Art. 3º. A Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Política Municipal de Alfabetização," Coordenadoria Municipal de Alfabetização na Idade Certa", será organizada no seguinte núcleo de atuação;

I - Coordenação Geral de Alfabetização: responsável pela organização, gestão e articulação das ações da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 4º. A Coordenação Geral de Alfabetização será composta por:

I. 01 (um) representante da Articulação Renalfa do Município, que o coordenará;
II. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação
III. 01 (um) representante dos diretores escolares da Rede Municipal
IV. 01 (um) representante dos coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal.

§1º. Os membros da Coordenação Geral de Alfabetização serão designados por Portaria do Executivo Municipal.

§2º A Coordenação que se refere este artigo reunir-se-á ordinariamente 01(uma) vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo coordenador.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação elaborará Relatório Técnico específico, assinado pela Secretária Municipal de Educação, contendo:

I. Descrição da estrutura (composição, atribuições gerais e organograma);
II. Número total de Cargos e servidores
III. Regime de Trabalho;
IV. Tempo dedicado às atividades de alfabetização.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente e as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara do Leste - MG, 1º de outubro de 2026.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:CA150150

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026

O Município de Santa Barbara do Leste torna público extrato da Adjudicação do Processo Administrativo nº. 060/2026 – Pregão Eletrônico nº. 046/2026 – Objeto: Aquisição de uma Pá Carregadeira com recursos do Governo do Estado de Minas Gerais através de Transferência Especial nº 1231003221/2026, visando a melhoria da infraestrutura, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos do município de Santa Bárbara do Leste. Vencedor: Bamaq S/A Bandeirantes Máquinas e Equipamentos – CNPJ 18.209.965/0001-54 – Item 01 – Valor R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais) –

Santa Barbara do Leste – 19/10/2026 –

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:3EE2BCB8

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026

O Município de Santa Barbara do Leste torna público extrato da Homologação do Processo Administrativo nº. 060/2026 – Pregão Eletrônico nº. 046/2026 – Objeto: Aquisição de uma Pá Carregadeira com recursos do Governo do Estado de Minas Gerais através de Transferência Especial nº 1231003221/2026, visando a melhoria da infraestrutura, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos do município de Santa Bárbara do Leste. Vencedor: Bamaq S/A Bandeirantes Máquinas e Equipamentos – CNPJ 18.209.965/0001-54 – Item 01 – Valor R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais) – Dotações: 0216.0412200071.012.44905200000 – 296/17100003210 –

Santa Barbara do Leste – 19/10/2026 –

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:FE095A85

COMISSAO DE LICITAÇAO
PORTARIA Nº 013, DE 14 OUTUBRO DE 2026.

Designa os membros para integrar a estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Bárbara do Leste e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Leste**, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica, e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 038, de 30 de junho de 2026, que instituiu a Política Municipal da Política Municipal de Alfabetização, no município de Santa Bárbara do Leste;

CONSIDERANDO o Decreto n º 054 de 1º de outubro de 2026, que institui a Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Política Municipal de Alfabetização nomeada "Coordenadoria Municipal de Alfabetização na idade Certa" no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Santa Bárbara do Leste/MG;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a designação dos servidores responsáveis pela atuação administrativa e pedagógica nas ações e alfabetização;

CONSIDERANDO que somente serão considerados válidos, para fins de comprovação, os servidores formalmente designados para atuação na Política Municipal de Alfabetização no período de referência;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os membros abaixo relacionados para compor a estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Política Municipal de Alfabetização, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Santa Bárbara do Leste – MG, instituída pelo Decreto Municipal nº 054/2026:

I. Waldilene Aparecida Ferreira- Representante da Articulação Renalfa do Município;
II. José de Arimatéia Moreira Júnior- Representante da Secretaria Municipal de Educação
III. Ester Moreira de Araújo- Representante dos diretores escolares da Rede Municipal
IV. Graziela Faria de Araújo Pires- Representante dos coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal.

Art.2º. Compete aos membros designados atuar em conformidade com as atribuições previstas no Decreto nº 054/2026, 1º de outubro de 2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara do Leste, 14 de outubro de 2026.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:8701C594

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2º TERMO DE APOSTILAMENTO - ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROCESSO N.º 128/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 50/2025

2º TERMO DE APOSTILAMENTO – ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 128/2025, Inexigibilidade Nº 50/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 128/2025, Inexigibilidade Nº 50/2025, que versa sobre o "CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO da pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de mestre de obras no Município de Santana da Vargem/MG".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
Ficha 74 - 02.031.04.122.0402.2005.4.4.90.51.00 / 2.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 2.005 - Manutenção de Atividades Administrativas - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 21 de outubro de 2026

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:42BDE08E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
3º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROCESSO N.º 28/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º 17/2026

3º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as

dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 28/2026, Inexigibilidade Nº 17/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 28/2026, Inexigibilidade Nº 17/2026, que versa sobre o "CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de ELETRICISTA, para execução, manutenção, adequação, instalação, reparos e suporte técnico em sistemas elétricos prediais, iluminação pública interna, quadros de distribuição, circuitos elétricos e demais instalações elétricas vinculadas às obras, reformas e manutenções realizadas pelo Município de Santana da Vargem/MG."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
Ficha 74 - 02.031.04.122.0402.2005.4.4.90.51.00 / 2.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 2.005 - Manutenção de Atividades Administrativas - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 21 de outubro de 2026

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:78E70EDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
4º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROCESSO N.º 48/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026

4º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo N° 048/2026, Pregão Eletrônico Nº 14/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo N° 048/2026, Pregão Eletrônico Nº 14/2026, que versa sobre o "Pregão eletrônico visando o registro de preços para futuras aquisições de materiais utilizados para pinturas em geral, bem como sinalização viária, tintas, insumos e itens correlatos, para atendimento das demandas de obras públicas, reparos, manutenções, conservações e revitalizações de bens públicos, vias urbanas e demais intervenções eventuais nos espaços pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
Ficha 74 - 02.031.04.122.0402.2005.4.4.90.51.00 / 2.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 2.005 - Manutenção de Atividades Administrativas - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 21 de outubro de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:D1A14CF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
4º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROCESSO N.º 49/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2026

4º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 049/2026, Pregão Eletrônico Nº 15/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 049/2026, Pregão Eletrônico Nº 15/2026., que versa sobre o "Pregão eletrônico visando o registro de preços para futuras aquisições de materiais elétricos para atendimento das demandas de instalações, manutenções, reparos, ampliações, adequações e demais intervenções eventuais nas instalações elétricas em bens públicos e estruturas pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
Ficha 74 - 02.031.04.122.0402.2005.4.4.90.51.00 / 2.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 2.005 - Manutenção de Atividades Administrativas - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 21 de outubro de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:7718FBEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
4º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROCESSO N.º 50/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2026

4º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo N° 050/2026, Pregão Eletrônico Nº 16/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo N° 050/2026, Pregão Eletrônico Nº 16/2026, que versa sobre o "Pregão eletrônico visando o registro de preços para futuras aquisições de materiais de construção de linha pesada, para atendimento das demandas de obras públicas, reformas, ampliações, reparos, manutenções e demais intervenções eventuais nos espaços públicos pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
Ficha 74 - 02.031.04.122.0402.2005.4.4.90.51.00 / 2.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 2.005 - Manutenção de Atividades Administrativas - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 21 de outubro de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:EEE87B2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 140/2026 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 49/2026

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº **49/2026** – Processo Licitatório nº **140/2026**. Objeto: **Pregão Eletrônico para aquisição de produtos de panificação para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.** Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **23/10/2026** a partir das 08h00min com término no dia **06/11/2026** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 08h00min do dia **06/11/2026**, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 98402-7281, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:A17ACD13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO II DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 19/2026 COM BASE NO ART. 75, INC. II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

RETIFICAÇÃO II DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 19/2026
COM BASE NO ART. 75, INC. II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

O Município de Santana da Vargem/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede a Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, Santana da Vargem/MG, CEP: 37.195.000, com critério de julgamento de **Menor Preço por Item**, nos termos do Art. 75, inc. II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o procedimento de dispensa eletrônica cujo objeto é: **Dispensa Eletrônica para aquisição de scooter elétrica para a Secretaria Municipal de Educação de Santana da Vargem/MG.**
O aviso completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial do Município www.santanadavargem.mg.gov.br na aba LICITAÇÕES.
Maiores informações podem ser solicitadas pelo telefone (35) 98402-7281 ou pelo e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br. Lembrando que objetivando a melhor proposta, deverá ser observada as datas e horários discriminados a seguir:

Fase de Propostas: Início **ONDE LIA-SE: ~~dia 22/10/2026~~ LEIA-SE: 23/10/2026 às 08:00** e encerramento **ONDE LIA-SE: ~~dia 27/10/2026~~ LEIA-SE 28/10/2026 às 07:59.**

Fase de Lances: 28/10/2026 às 08:00 e encerramento 28/10/2026 às 15:00.

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:9B2A63EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: CREJOSELI LTDA ME
PROCESSO LICITATÓRIO: 94/2026
PREGÃO ELETRONICO : 41/2026
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SETORES, PROGRAMAS E PROJETOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DE CATAGUASES-MG
CONTRATO Nº 125/2026
VALOR: R$ 19.159,00 (DEZENOVE MIL CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS).
HOMOLOGAÇÃO: 21/10/2026 A 21/10/2027

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 21 DE OUTUBRO DE 2026

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:A61425FF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Pregoeira/Agente de Contratação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação Processo 94/2026, Pregão Eletrônico 41/2026, aquisições de material de limpeza e higiene para atendimento aos diversos setores, programas e projetos das Secretarias Municipais de Santana de Cataguases-MG, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, **CREJOSELI LTDA ME**, inscrita no CNPJ 71.447.833/0001-43,com endereço na Rua Pereira Amarante, 112, Centro, Santana de Cataguases- MG, representada neste ato pelo SR. Wagner dos Santos Oliveira, CPF 040.307.178-02, R$ 19.159,00 (dezenove mil cento e cinquenta e nove reais).

Santana de Cataguases, MG, 01 de outubro de 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:B5005CFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISIO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS VETERINÁRIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO EM BOVINOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE SANTANA DOS MONTES-MG, ABERTURA DIA 05/11/2026 ÁS 08:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADO https://santanadosmontes.licitapp.com.br// e maiores informações no https://santanadosmontes.mg.gov.br/pagina/21274/Licita%C3%A7%C3%B5es%202026

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISIO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIAGENS PEDAGÓGICAS E CULTURAIS PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DO TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES-MG, ONDE SE LIA ABERTURA DIA 30/10/2026 ÁS 08:00, LEIA-SE ONDE SE LIA ABERTURA DIA 04/11/2026 ÁS 08:00, DEVIDO AO PONTO FACULTATIVO DECRETADO APÓS A PUBLICAÇÃO O EDITAL SE ENCONTRA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADO https://santanadosmontes.licitapp.com.br// e maiores informações no https://santanadosmontes.mg.gov.br/pagina/21274/Licita%C3%A7%C3%B5es%202026

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISIO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (LOUÇAS E METAIS) PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES-MG , ABERTURA DIA 06/11/2026 ÁS 08:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADO https://santanadosmontes.licitapp.com.br// e maiores informações no https://santanadosmontes.mg.gov.br/pagina/21274/Licita%C3%A7%C3%B5es%202026

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:B8FAAA13

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS ADITIVOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 118/2025 – DISPENSA Nº 027/2025 CONTRATANTE: Município de Santana dos Montes/MG. CONTRATADA: Marluce Albino Produções e Consultoria Cultural Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 46.288.986/0001-48. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada na implementação e execução da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, no âmbito do Município de Santana dos Montes/MG, por mais 12 (doze) meses, com vigência até 09 de outubro de 2027. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula 3.1.1 do contrato originário. Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento. DATA DE ASSINATURA: 05 de outubro de 2026.

ALOISO VIANA DA SILVA
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026 Processo Licitatório nº 062/2026 – Concorrência Eletrônica nº 005/2026CONTRATANTE: Município de Santana dos Montes/MG. CONTRATADA: GBR Serralheria e Estrutura Metálica Ltda., inscrita

no CNPJ sob o nº 33.021.267/0001-14. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 048/2026, cujo objeto consiste na execução das obras de cobertura com telhas metálicas galvanizadas e cercamento com alambrado no Campo Municipal de Joselândia, em Santana dos Montes/MG. FINALIDADE DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias, passando o termo final de 11 de outubro de 2026 para 10 de dezembro de 2026, mantidas as demais cláusulas e condições contratuais. VALOR: Permanecem inalterados o valor global e as condições financeiras originalmente pactuadas, não havendo acréscimo ou supressão de valores em decorrência deste aditamento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 111 e 115, § 5º, conforme o enquadramento jurídico aplicável, e demais disposições contratuais pertinentes. DATA DE ASSINATURA: 09 de outubro de 2026.

ALOISO VIANA DA SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:7A0C1398

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 03/2026 – Contrato de Programa referente ao exercício de 2026. Contratante: Município de Santana dos Montes/MG, CNPJ nº 19.718.394/0001-46. Contratada: Consórcio Público para o Desenvolvimento da Microrregião do Alto Paraopeba e Vertentes – CONDAPAV, CNPJ nº 06.346.208/0001-43. Objeto: prestação de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública do Município, incluindo reparos preventivos, materiais utilizados e outros serviços de terceiros. Valor Global Estimado: R$ 60.000,00. Vigência: da data da assinatura até 31/12/2026. Dotação Orçamentária: 02.010.010 25 752 0026 2.192 3.3.90.39.00 1500. Fundamento Legal: Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 e art. 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsto no contrato. Data da assinatura: 21/10/2026.

EXTRATO DO CONTRATO – Processo Administrativo nº 13/2025 – Pregão Eletrônico nº 07/2025. Contratante: Município de Santana dos Montes/MG, CNPJ nº 19.718.394/0001-46. Contratada: VETERINÁRIA VENTURATTO E MACEDO LTDA., CNPJ nº 48.401.714/0001-38. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços médico-veterinários para realização de procedimentos de castração cirúrgica e implantação de microchips de identificação em cães e gatos, com fornecimento dos insumos necessários. Valor Global: R$ 20.850,00. Vigência: 12 meses contados a partir da data de assinatura. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:3E87809E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 210/2025. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 54/2025 – Torna público o extrato de 1º termo aditivo ao contrato celebrado com a empresa **BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** Objeto: O presente Termo tem por objeto a **adesão do Órgão Não Participante à Ata de Registro de Preços nº 54/2025**, firmada em 09.09.2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 32/2025, cujo objeto é a **contratação de empresa objetivando a contratação** de empresa para o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos, equipamentos, reagentes, saneantes e descartáveis, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, com base na Tabela RENEM, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita de Caldas/MG. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023. Data: 11.09.2027 –

MARIA INÊS DE LIMA E SILVA –
Secretária Municipal de Saúde.

EDVAN LOPES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:BEC7E949

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA/MG - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, ERRATA À RETIFICAÇÃO Nº 02/2026, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – FOMENTO PNAB – CICLO 02 – SANTA VITÓRIA/MG

REORGANIZAÇÃO DOS PRAZOS RECURSAIS E CONTAGEM DOS DIAS ÚTEIS

O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA/MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, torna pública esta ERRATA à Retificação nº 02/2026 do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Fomento, PNAB – Ciclo 02, para reordenar os prazos de análise dos recursos e apresentação de contrarrazões, estabelecer 1 (um) dia útil para análise das contrarrazões e julgamento definitivo dos recursos e ajustar as etapas subsequentes.
CONSIDERANDO a necessidade de apreciação preliminar dos recursos antes da abertura do prazo de contrarrazões, sem antecipação de decisão definitiva sobre o resultado da seleção;
CONSIDERANDO o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de contrarrazões previsto no item 6.9.3 do Edital e a obrigatoriedade de comunicação de sua abertura nos termos do item 6.9.4;
TORNA PÚBLICA A SEGUINTE ERRATA:
1. DA CORREÇÃO DO CRONOGRAMA
1.1. No quadro do item 3.1 da Retificação nº 02/2026, a sequência das etapas compreendidas entre a análise dos recursos da seleção e a apresentação dos documentos de habilitação fica corrigida conforme o quadro a seguir:

ETAPA	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PRAZO
Análise preliminar dos recursos da seleção	Etapa não individualizada	20, 21 e 22/10/2026	3 dias úteis
Contrarrazões aos recursos da seleção	20 a 21/10/2026	23 e 26/10/2026	2 dias úteis
Análise das contrarrazões e julgamento definitivo dos recursos	Julgamento conjunto de 22 a 26/10/2026	27/10/2026	1 dia útil
Resultado final da seleção	27/10/2026	28/10/2026	1 dia
Convocação para habilitação	28/10/2026	29/10/2026	1 dia
Apresentação dos documentos de habilitação	29/10 a 05/11/2026	30/10, 03, 04 e 05/11/2026	4 dias úteis

1.2. A análise inicial dos recursos ocorrerá nos dias 20, 21 e 22 de outubro de 2026, com caráter preliminar, sem substituir o julgamento definitivo, que ocorrerá em 27 de outubro de 2026, após a apreciação das contrarrazões.
1.3. A abertura do prazo para contrarrazões será comunicada oficialmente até 22 de outubro de 2026, na Plataforma Cult Editais e no sítio eletrônico oficial do Município, com disponibilização do teor dos recursos aos interessados legitimados, observadas as disposições do Edital e as normas de proteção de dados pessoais.
1.4. Na contagem dos prazos corrigidos, não são computados os dias 24 e 25/10/2026, 31/10 e 01/11/2026 (sábados e domingos), nem 02/11/2026 (feriado nacional de Finados). Assim, as contrarrazões

compreendem 23 e 26/10/2026 e a habilitação documental compreende 30/10 e 03, 04 e 05/11/2026.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanece inalterado o prazo para apresentação de recursos contra o resultado preliminar da seleção, de 15 a 19 de outubro de 2026, estabelecido na Retificação nº 02/2026.

2.2. Permanecem inalteradas as demais datas e condições da Retificação nº 02/2026, a partir da análise da habilitação, prevista para 6 a 12 de novembro de 2026, inclusive, bem como todas as demais disposições do Edital e de seus anexos que não conflitarem com esta Errata.

2.3. Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação oficial, devendo ser divulgada pelos mesmos canais de publicidade do Edital.

Santa Vitória/MG, 20 de outubro de 2026.

JOSIENNE GUEDES FRANCO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Município de Santa Vitória/MG

Publicado por:
Maria Laura Andrade Gomes
Código Identificador:7E9DF6D3

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA/MG – EXTRATO DA 5ª ATA CIRCUNSTANCIADA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025

Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de alimentação pronta para consumo, do tipo marmitex e lanche, nos municípios de Ituiutaba e Uberlândia/MG, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O Agente de Contratação torna público que, na sessão realizada em 19 de outubro de 2026, após análise da documentação apresentada, foi declarada HABILITADA a proponente SOLANO WILLIAM DE PAULA, inscrita no CNPJ nº 11.441.447/0001-12, para os itens 02 – Lanche pronto e 03 – Refeição tipo almoço ou janta (marmitex), ambos para entrega/fornecimento em Uberlândia/MG, conforme condições e preços fixados no edital e seus anexos. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos, nos termos do edital, assegurado igual prazo para apresentação de contrarrazões.

Santa Vitória/MG, 19 de outubro de 2026.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:C8A90912

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA PM/Nº 602/2026, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA PM/Nº 602/2026, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

Institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Santa Vitória/MG, a Estrutura Administrativa e Pedagógica de Gestão e Acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA – MG, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os princípios relacionados ao direito à educação e à garantia de padrão de qualidade do ensino;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para o planejamento, a implementação, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das políticas e ações destinadas à alfabetização;

CONSIDERANDO a importância da atuação articulada entre a administração central da Secretaria Municipal de Educação, as equipes gestoras, os especialistas da educação e os professores da Rede Municipal de Ensino para assegurar o direito de alfabetização das crianças;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer estrutura administrativa e pedagógica específica para coordenação das ações relacionadas à Política Municipal de Alfabetização, em alinhamento às políticas estadual e nacional de alfabetização;

RESOLVE:

Art. 1º – Da instituição

Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Santa Vitória/MG, a **Estrutura Administrativa e Pedagógica de Gestão e Acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização**, destinada ao planejamento, à articulação, à implementação, ao acompanhamento, ao monitoramento e à avaliação das ações voltadas à garantia do direito à alfabetização das crianças da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º – Da finalidade

A Estrutura Administrativa e Pedagógica tem como finalidade ampliar e fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização, assegurando suporte técnico, administrativo e pedagógico às unidades escolares.

Art. 3º – Dos objetivos

São objetivos da Estrutura Administrativa e Pedagógica:

I – coordenar, planejar e acompanhar as ações da Política Municipal de Alfabetização;

II – promover a articulação entre as políticas e ações municipais, estaduais e federais voltadas à alfabetização;

III – acompanhar sistematicamente os indicadores educacionais relacionados à alfabetização e à aprendizagem;

IV – subsidiar a tomada de decisões pedagógicas a partir da análise de dados e evidências educacionais;

V – planejar, organizar e acompanhar ações de formação continuada destinadas aos profissionais que atuam na alfabetização;

VI – apoiar pedagogicamente as unidades escolares no desenvolvimento de estratégias destinadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;

VII – acompanhar os processos de avaliação diagnóstica, formativa e externa relacionados à alfabetização;

VIII – promover estratégias de intervenção pedagógica destinadas aos estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem;

IX – fomentar práticas pedagógicas baseadas em evidências, respeitando as especificidades das unidades escolares e dos estudantes;

X – acompanhar programas, projetos e ações relacionados à alfabetização implementados na Rede Municipal de Ensino;

XI – organizar registros, relatórios, indicadores e evidências das ações desenvolvidas;

XII – fortalecer a articulação entre Secretaria Municipal de Educação, gestores escolares, especialistas da educação, professores e demais profissionais envolvidos no processo de alfabetização.

Art. 4º – Da composição

A Estrutura Administrativa e Pedagógica de Gestão e Acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização será composta por servidores da administração central da Secretaria Municipal de Educação, podendo compreender:

I – Secretária Municipal de Educação;

II – Assessoria Pedagógica;

III – Articulador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – RENALFA;
IV – profissionais responsáveis pelo acompanhamento pedagógico da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
V – profissionais responsáveis pelo acompanhamento das avaliações educacionais e dos indicadores de alfabetização;
VI – outros servidores da Secretaria Municipal de Educação cujas atribuições estejam relacionadas às ações de alfabetização, formação, acompanhamento pedagógico e gestão educacional.
Parágrafo único. A relação nominal dos servidores integrantes da estrutura, respectivos cargos/funções, regime de trabalho e tempo destinado às atividades relacionadas à alfabetização constará em Relatório Técnico próprio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º – Das atribuições
Compete à Estrutura Administrativa e Pedagógica:
I – elaborar e acompanhar o planejamento das ações municipais de alfabetização;
II – acompanhar o cumprimento das metas municipais relacionadas à alfabetização;
III – analisar resultados das avaliações internas e externas;
IV – elaborar diagnósticos da aprendizagem dos estudantes;
V – orientar as unidades escolares quanto à utilização pedagógica dos resultados das avaliações;
VI – propor e acompanhar planos de intervenção e recomposição das aprendizagens;
VII – organizar e/ou apoiar ações de formação continuada dos profissionais da educação;
VIII – acompanhar a utilização de materiais didáticos e pedagógicos destinados à alfabetização;
IX – promover reuniões técnicas e pedagógicas com gestores, especialistas e professores;
X – acompanhar as ações desenvolvidas pelas escolas relacionadas à alfabetização;
XI – produzir relatórios técnicos e registros de acompanhamento;
XII – articular ações com instituições e órgãos parceiros;
XIII – acompanhar as ações decorrentes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e de outras políticas públicas relacionadas à alfabetização;
XIV – manter organizadas as evidências documentais relativas à execução da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 6º – Da atuação nas unidades escolares
A Estrutura Administrativa e Pedagógica atuará de forma articulada com os Diretores, Especialistas da Educação, Professores Alfabetizadores e demais profissionais das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, respeitadas as atribuições próprias de cada cargo ou função.

Art. 7º – Do acompanhamento
A Secretaria Municipal de Educação realizará acompanhamento sistemático das ações desenvolvidas pela estrutura instituída nesta Portaria, mantendo atualizados:
I – relação dos profissionais envolvidos;
II – atribuições e responsabilidades;
III – regime e carga horária de trabalho;
IV – tempo dedicado às atividades relacionadas à alfabetização;
V – registros das ações desenvolvidas;
VI – relatórios de acompanhamento;
VII – resultados e indicadores educacionais.

Art. 8º – Do Relatório Técnico
A composição, o funcionamento e as ações da Estrutura Administrativa e Pedagógica serão demonstrados por meio de **Relatório Técnico da Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização**, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e atualizado sempre que necessário.

Art. 9º – Das disposições finais
Os servidores designados para integrar a estrutura exercerão suas atribuições sem prejuízo das competências inerentes aos respectivos cargos e funções, observada a organização administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória – MG, 05 de outubro de 2026.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Augusto Tosta
Código Identificador:DF94218A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 097/2026, na modalidade Pregão Presencial nº 014/2026.Tipo: Menor Preço Global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A LOCAÇÃO DE UM ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE QUARENTA PASSAGEIROS COM O RESPECTIVO MOTORISTA, PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO TRAJETO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS/FAZENDA VELHA/COMUNIDADE BARREIRO ATÉ A BR 116 COM UM PERCURSO DE IDA E VOLTA DE 14KM, SENDO EM QUATRO HORÁRIOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E DOIS HORÁRIOS AOS SÁBADOS. Processo homologado e adjudicado nesta data. JUCIMAR INACIO DE SOUZA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 04.424.170/0001-54 no valor de total de R$ 120.000,00.

Santo Antonio do Aventureiro – MG, 21 de outubro de 2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:B086BEF9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 095/2026, Dispensa de Licitação nº 043/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SEGURO DE AUTOMÓVEL A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O Prefeito Municipal nesta data ratifica o julgamento deste certame, o qual foi fracassado.

Santo Antônio do Aventureiro, 20 de outubro de 2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:EEA0B25D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0067/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0032/2026 — Pregão Eletrônico nº

0010/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X BMC CONSTRUÇÃO LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 262.534,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos e trinta e quatro reais).**Objeto:**AQUISIÇÕES DE AREIA E BRITA PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E LIMPEZA PÚBLICA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**24/04/2026 — **Vigência:**24/04/2027. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei nº14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 21 de outrubro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:25DB3677

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0097/2026

Processo Licitatório nº 0047/2024 – Pregão Eletrônico nº 0016/2024. **PARTES**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X AUTO DIESEL SAO CRISTOVAO LTDA. **Valor do Contrato:** R$ 552.324,64 (quinhentos e cinquenta e dois mil e trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos). **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA LINHA LEVE E PESADA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG E ÓRGÃOS CONVENIADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE 1ª LINHA, ORIGINAIS DE FÁBRICA. **Assinatura**: Segunda-feira, 24 de Agosto de 2026. **Vigência**: De Segunda-feira, 24 de Agosto de 2026 a Quinta-feira, 31 de Dezembro de 2026. **Fundamentação Legal:** caput e parágrafo único do art. 84 e art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira, 24 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:D4948BCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0097/2026

Processo Licitatório nº 0047/2024 – Pregão Eletrônico nº 0016/2024. **PARTES**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X AUTO DIESEL SAO CRISTOVAO LTDA. **Valor do Contrato:** R$ 552.324,64 (quinhentos e cinquenta e dois mil e trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos). **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA LINHA LEVE E PESADA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG E ÓRGÃOS CONVENIADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE 1ª LINHA, ORIGINAIS DE FÁBRICA. **Assinatura**: Segunda-feira, 24 de Agosto de 2026. **Vigência**: De Segunda-feira, 24 de Agosto de 2026 a Quinta-feira, 31 de Dezembro de 2026. **Fundamentação Legal:** caput e parágrafo único do art. 84 e art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira, 24 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:3FE72A2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 131/2025 - INEXIGIBILIDADE 042/2025
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 089/2025

O Prefeito Municipal de São Bento Abade Eneias Machado de Souza, torna público que formalizou o primeiro termo aditivo do Contrato 089/2025, referente ao Processo Administrativo 131/2025, Inexigibilidade 042/2025 conforme informações que se seguem: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG e CONTRATADA: CENTRO INTEGRADO DE ESPECIALIDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.799.335/0001-09, com sede no Logradouro: Rua José Henrique da Costa, nº 19, Sala 1, Centro, Três Corações – MG, CEP 37410-017.
Objeto: "O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação por 12 (Doze) meses do CREDENCIAMENTO MÉDICO ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA PARA O MUNICIPIO DE SÃO BENTO ABADE".
Valor estimado do contrato: R$110.000,00 (Cento e dez mil reais)
Data de início de vigência: 28/10/2026 a 27/10/2027

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

São Bento Abade, 21 de Outubro de 2026

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 21/10/2026

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:81FC5031

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do contrato do Pregão Eletrônico nº 001/2026 – Processo Licitatório nº 017/2026. OBJETO: **Aquisição de 01 (um) Aparelho de Ultrassom com aplicação transesofágica, incluindo instalação treinamento e garantia, destinado a atender as demandas do Hospital Geral Dr. Brício de Castro Dourado**. CONTRATADA: **Contrato nº 182/2026:** Mhedica Service Comércio e Manutenção Ltda - Valor: R$ 330.583,00. CONTRATANTE: Município de São Francisco/MG. **Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias**. Data da Assinatura: 15/10/2026. São Francisco/MG, 21 de outubro de 2026. Ass.: Andressa Vieira Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:4B816F3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026 - LOCAÇÃO DE IMOVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. RATIFICO o Pedido de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 024/2026** nos termos do art. 74, Inciso V c/c § 5º da Lei 14.133/2021. Objeto: Locação de imóvel para Instalação e funcionamento exclusivo da unidade básica de Saúde do Bandeirantes e Jardim Regalito em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco/MG, junto à Pessoa Física: Francisca de Assis Almeida Queiroz**, CPF sob o nº 492.794.756 - 49** no valor R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais**.**

São Francisco/MG, 21 de Outubro de 2026.

Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:7BBE3369

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILA

Primeiro Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 053/2026
Pregão Eletrônico Nº 006/2026 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de Inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, representado por **FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Esperança, nº 1298, Bairro Geraldo Magela, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade RG MG– 8.803.964, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 041.325.296-57 e a empresa **SUPERMERCADO LUZIA LTDA**, localizado na Rua Cinco, n° 1.106 - Conjunto Habitacional Eldorado, na cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 22.498.736/0001-74, neste ato representado por Wagner Alves da Silva, portador da C.I. nº MG19092249, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 127.138.656-97, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal 14.133/2021, combinado com o art. 25, I, do Decreto Federal nº 11.462/2023, o presente **TERMO DE APOSTILA PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

Cláusula Segunda – Do objeto

Altera o valor unitário dos **itens: 07 e 29** constantes na Ata de Registro de Preços nº 053/2026 em virtude da elevação dos preços praticados no mercado no seguinte patamar:

Item	Unid	Descrição dos produtos	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Atual Reajustado
07	Pct	**Açúcar Cristal**, superior, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, isento de sujidade, parasitos e de detritos animais ou vegetais, contendo na rotulagem tipo e classificação, embalagem plástica transparente atóxica de 1 KG. Açúcar cristal igual ou superior as marcas Delta, Cristal de Minas, Alto Alegre, União. COTA RESERVADA (25% / ME/EPP/ EQUIPARADA. **MARCA: BRUÇUCAR**	R$ 2,99	**R$ 3,57**
29	Kg	**Carne Bovina de 2ª**, limpa, sem pele, sem gordura, sem pelanca, MOÍDA, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físico, química ou organoléptico). COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA). **MARCA: SUPREMO**	R$ 23,99	**R$ 29,00**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 02 de outubro de 2026.

FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

_____
SUPERMERCADO LUZIA LTDA
Wagner Alves da Silva
CPF 127.138.656-97
SIGNATÁRIA

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:6961BC40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 15/2.026. Processo n.º 71/2.026. Ratifico por este termo a Dispensa de Licitação n.º 15-2026, objeto: contratação de empresa especializada visando para prestação de serviços de limpeza e impermeabilização de pisos, limpeza de vidraças e portas, higienização de banheiros e limpeza em geral, para atender as necessidades do município de São Francisco de Sales-MG, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, e AUTORIZO a contratação da empresa ALEXANDRA FERRARI MACHADO E SILVA LTDA, inscrita no CNPJ: 40.352.864/0001-97 End.: Rua Ituiutaba, N 1240, Bairro Boa Vista, ITURAMA-MG, no valor de R$ 18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais), São Francisco de Sales-MG, 14 de outubro 2.026. Gilmar Aparecido Leonel Souto Prefeito Municipal. *PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS EXTRATO DO CONTRATO N º74/2026* A *Sr.ª*. Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, Por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: *MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG* Contratado: ALEXANDRA FERRARI MACHADO E SILVA LTDA. Processo nº 71/2026 Dispensa Nº 15/2026 Objeto: Contratação de empresa especializada visando prestação de serviços de limpeza e impermeabilização de pisos, limpeza de vidraças e portas, higienização de banheiros e limpeza em geral, para atender as necessidades do município de São Francisco de Sales-MG, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura, ou até a entrega de todas as peças, sendo que neste período a Contratada se obriga a entregar as peças, podendo o contratante conceder dilação no prazo de entrega das mesmas, com motivo plenamente justificado e aceito pelo mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 107 da Lei Federal nº14.133/21. Dotação orçamentaria: 02.08.01.15.452.0005.2040.3.3.90.39.00 Ficha (300). Recursos não vinculados de Impostos. Valor Total: R$ 18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais). Fundamento Legal: 14.133/21 Data da assinatura: 14/10/2026.

São Francisco de Sales-MG, 15 de setembro de 2.026.

JUCIANA LOPES DA SILVA-
Diretora do Departamento de Compras e Materiais-
CPF 084.576.446-29.

Publicado por:
Luciana Prado de Matos
Código Identificador:4F597452

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE 16-2026

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Processo n.º: 208/2026
Termo de fomento: 03/2026
Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Fomento a cooperação entre o Município de São Francisco de Sales e a FUNDAÇÃO PIO XII, com a finalidade de viabilizar a aquisição de gêneros alimentícios necessários à manutenção da rotina assistencial, assegurando alimentação adequada aos pacientes e acompanhantes atendidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS.
Entidade Interessada: FUNDAÇÃO PIO XII

CONSIDERANDO que o Município de São Francisco de Sales/MG pretende conceder repasse financeiro à **FUNDAÇÃO PIO XII**, entidade privada sem fins lucrativos, para a execução de ação destinada à aquisição de gêneros alimentícios necessários à manutenção da rotina assistencial, assegurando alimentação adequada aos pacientes e acompanhantes atendidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS, conforme atividades, metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, exige, em regra, a realização de chamamento público para selecionar organizações da sociedade civil interessadas em firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros, ressalvadas as hipóteses legais de dispensa e inexigibilidade previstas em seus Arts. 30 e 31;

CONSIDERANDO que o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 considera inexigível o chamamento público quando houver inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por entidade específica, especialmente quando a parceria decorrer de transferência autorizada por lei que identifique expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no art. 12, § 3º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO que a **FUNDAÇÃO PIO XII**, conforme seu Estatuto Social, constitui pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, tendo entre seus objetivos a prestação de assistência médica gratuita, em regime hospitalar ou ambulatorial, bem como o desenvolvimento de atividades relacionadas à área da saúde;

CONSIDERANDO que a **FUNDAÇÃO PIO XII** possui atuação consolidada na área da assistência médico-hospitalar, especialmente no atendimento oncológico, prestando serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em consonância com suas finalidades estatutárias;

CONSIDERANDO que o objeto previsto no Plano de Trabalho apresenta natureza específica, estando diretamente relacionado à manutenção das atividades assistenciais desenvolvidas pela própria Fundação Pio XII, mediante a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo e fornecimento de refeições aos pacientes e acompanhantes atendidos pela instituição;

CONSIDERANDO que a entidade reúne condições próprias para a execução do objeto, em razão de sua estrutura hospitalar, experiência na prestação de assistência à saúde, capacidade técnica e operacional e atuação direta junto ao público beneficiário da parceria;

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho apresentado prevê como objetivo garantir a aquisição contínua de gêneros alimentícios em quantidade e qualidade adequadas, assegurando o suporte nutricional necessário à assistência oncológica prestada gratuitamente aos pacientes do SUS;

CONSIDERANDO que a formalização da parceria atende ao interesse público e recíproco, tendo em vista a relevância dos serviços de assistência à saúde prestados pela Fundação Pio XII aos usuários do Sistema Único de Saúde, bem como a necessidade de assegurar condições adequadas para a continuidade da assistência prestada aos pacientes;

CONSIDERANDO que, no período de janeiro a dezembro de 2025, a Fundação Pio XII registrou o atendimento de **240 munícipes de São Francisco de Sales/MG, totalizando 668 atendimentos**, os quais também serão beneficiados pelas ações previstas no Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho apresentado pela **FUNDAÇÃO PIO XII**, após análise desta Comissão, encontra-se compatível com o interesse público e segue aprovado por meio deste instrumento;

CONSIDERANDO o parecer jurídico anexado aos autos, que se manifesta favoravelmente à inexigibilidade do chamamento público para a formalização do Termo de Fomento com a **FUNDAÇÃO PIO XII**;

Nessas condições, e com fundamento no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a celebração de **TERMO DE FOMENTO** com a **FUNDAÇÃO PIO XII**, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros destinados à aquisição de gêneros alimentícios necessários à manutenção da rotina assistencial, assegurando alimentação adequada aos pacientes e acompanhantes atendidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS, **em razão da inviabilidade de competição decorrente da natureza específica do objeto e de sua vinculação direta às atividades assistenciais desenvolvidas pela entidade**, a qual poderá ser impugnada, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação, nesta data, nos termos do art. 32 da citada Lei nº 13.019/2014.

São Francisco de Sales/MG, 21 de outubro de 2026.

CAMILA CORREA DA CRUZ,

COMISSÃO DE SELEÇÃO.

Publicado por:
Rubia Assis Santos Silva
Código Identificador:2F2ED10E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CONTROLE INTERNO
COMUNICADO OFICIAL N.º 02/2026 SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – 21/10/2026

COMUNICADO OFICIAL N.º 02/2026

SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – 21/10/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, comunica a suspensão das atividades administrativas da Prefeitura e de suas Secretarias Municipais, no dia 21 de outubro, em razão do falecimento da servidora Maria Rita da Rocha, como forma de respeito e homenagem à sua memória, diante dessa irreparável perda.

Durante o período de suspensão, serão mantidos os serviços essenciais e indispensáveis à população, compreendendo aqueles relacionados à saúde pública, à limpeza urbana, à estação de tratamento e distribuição de água, à vigilância patrimonial dos bens públicos, bem como às tarefas administrativas sujeitas a prazos legais específicos e improrrogáveis.

Os serviços essenciais funcionarão em regime mínimo, garantindo o atendimento indispensável à população, conforme as orientações e determinações dos respectivos Secretários Municipais.

A Secretaria Municipal de Educação manterá suas atividades conforme o calendário escolar próprio.

A Administração Municipal manifesta sua solidariedade aos familiares, amigos e colegas de trabalho, expressando sinceros sentimentos de pesar neste momento de dor.

Este comunicado entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória, 20 de outubro de 2026

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:A6D4230E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO - JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

DESPACHO DECISÓRIO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

FEITO: Recurso Administrativo
REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 031/2026
PROCESSO: 055/2026
RAZÕES: Decisão que Habilitou a empresa Serquip Tratamento de Resíduos MG Limitada
RECORRENTE (S): Colefar Limitada
REPRESENTANTE LEGAL: Romualdo Henrique Camargo Andrade
RECORRIDO (A): Pregoeira Oficial do Município de São Gonçalo do Rio Preto, MG

DECISÃO

Nos termos do artigo 165 § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ante os fundamentos apresentados pela Pregoeira da Administração Municipal, através do Termo de Resposta ao Recurso Administrativo, a análise de conformidade da instrução processual, e o parecer da Assessoria Jurídica, cuja fundamentação adoto e passa a integrar esta decisão, DOU ADMISSIBILIDADE ao presente recurso, e no MÉRITO analisado, NEGO-LHE PROVIMENTO, RATIFICANDO a decisão recorrida.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 21 dias do mês de outubro de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:B0BC0431

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2024
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021

TERMO ADITIVO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2024

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 090/2024, por mais 12 (doze) meses, a partir de 25/11/2026 até 24/11/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional de nº 13481.

CONTRATADO: COPYCENTRO LIMITADA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 00.487.928/0001-42, sediado (a) na Rua Barão do Rio Branco, n.º 243, Bairro Centro, Curvelo, Minas Gerais, CEP 35790-168, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos.

PREÇO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor total de R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 031104.124.002.2008 – Manutenção das Atividades do Controle Interno; 061104.122.0002.2012 – Manutenção dos Serviços Administrativos; 071104.123.0002.2027 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças; 081104.122.0002.2035 – Manutenção da Divisão de Compras e Licitação; 092120.122.0035.2036 – Manutenção das Atividades da Agricultura e Pecuária; 101112.361.0020.2059 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental; 112113.122.0002.2071 – Manutenção das Atividades Administrativas da Superintendência de Cultura e Patrimônio Cultural; 121010.122.0017.2094 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 121210.301.0014.2100 – Manutenção da Atenção Básica; 131108.244.0009.2122 – Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

DATA DA ASSINATURA TERMO DE CONTRATO: 21 de outubro de 2026.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 21 de outubro de 2026.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 022/2026

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:2B8A9573

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2026 (AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO)

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições preparadas para atendimento de demanda da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, através de seu Pregoeiro comunica a retomada da licitação em referência para prosseguimento do certame, suspenso para promoção de diligência para confirmar conteúdo de documento que servirá de base para a tomada de decisão da Administração. A sessão pública fica agendada para o dia 27/10/2026, às 09:00 horas, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, na Rua das Flores, nº 215, Centro, São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185-000.

Informamos que o referido processo, devidamente instruído, encontra-se à disposição dos interessados no endereço mencionado, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 99757-1240 e (ou) e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

São Gonçalo do Rio Preto (MG), 21 de outubro de 2026.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 022/2026

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:50EDDF2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 090/2024 QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, MG E COPYCENTRO LTDA EPP.

O **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO**, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito **DILSON DE FÁTIMA MOREIRA**, portador da Matrícula Funcional de nº 15137, doravante denominado **CONTRATANTE** e o (a) **COPYCENTRO LTDA EPP**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 00.487.928/0001-42, doravante designado (a) **CONTRATADO**, neste ato representado (a) por **ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA**, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, resolve apostilar o Contrato nº 090/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a concessão de reajuste, conforme previsto na cláusula sétima do contrato, com base no índice de 4,294360% do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado no período de dezembro de 2025 a setembro de 2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 112.500,00** (cento e doze mil e quinhentos reais).

2.2. O reajuste resulta no valor de **R$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais).

2.3. Com o reajuste, o valor total da contratação passa a ser de **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este termo de apostilamento possui fundamento nos termos do artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o qual possui a seguinte redação:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

(...)

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este Termo de Apostilamento nº 001/2026.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Município, na forma prevista no art. 176, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no artigo 99 do Decreto Municipal nº 007, de 30 de janeiro de 2024, admitida a publicação de extrato.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 21 de outubro de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:8DC7ABBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 21/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 21/2026

Processo Administrativo nº 69/2026 (instaurado pela Portaria nº 69, de 12 de agosto de 2026)

Protocolo: nº 2026.08.12.144103.117586 (antecedentes: Protocolos nº 2026.07.09.122934.116711 e nº 2026.05.19.083542.115113)
Interessada: Associação Promocional dos Alcoólicos, Pais e Amigos dos Adictos e Alcoolistas Fazendinha Gota de Esperança – APROAGE, CNPJ nº 08.416.595/0001-72

Assunto: Extinção da Concessão de Direito Real de Uso autorizada pela Lei Complementar Municipal nº 98/2011 – imóvel da Matrícula nº 29.785 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gotardo

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 69/2026, profere a seguinte decisão.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado pela Portaria nº 69, de 12 de agosto de 2026, para revisão e extinção da Concessão de Direito Real de Uso (CDRU) outorgada à Associação Promocional dos Alcoólicos, Pais e Amigos dos Adictos e Alcoolistas Fazendinha Gota de Esperança – APROAGE, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 98, de 5 de abril de 2011, relativa a imóvel público com área de 3.989,802 m², situado nas proximidades do denominado "Campo Jaci da Jove", objeto do registro R-3 da Matrícula nº 29.785 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gotardo.
A demanda teve origem no Memorando nº 09/2026, do Setor de Habitação, que apontou a necessidade de extinção da concessão para o prosseguimento do procedimento de estremação e regularização da área pública maior. Atendendo à recomendação do Despacho nº 028/2026/PGM, a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por meio do Memorando nº 014/2026, informou que, diante da impossibilidade de acesso físico ao imóvel, foi realizado levantamento aerofotográfico por drone, que constatou edificação aparentemente inacabada e sem sinais de utilização ou atividade.

O Parecer Jurídico nº 179/2026/PGM concluiu pela viabilidade jurídica da extinção da concessão, tanto pelo advento do termo final de vigência, em 18 de abril de 2021, quanto pelo descumprimento do encargo de construção da sede própria, condicionando a reversão do imóvel à prévia instauração de processo administrativo, com observância do contraditório e da ampla defesa. A Corregedoria-Geral do Município, por meio da Nota Técnica nº 87/2026, recomendou a instauração do processo por Portaria do Prefeito, com designação de comissão especial, o que foi feito pela Portaria nº 69/2026.

A Comissão Especial notificou pessoalmente a concessionária, por meio de seu Presidente, Sr. Izaias José dos Santos, que recebeu a notificação em 18 de agosto de 2026, com abertura do prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa escrita. Em resposta, a concessionária apresentou "Manifestação de Concordância e Esclarecimento", na qual declarou encontrar-se formal e materialmente inoperante, com atividades definitivamente encerradas em razão de dificuldades financeiras, manifestou expressa concordância com a extinção da concessão e com a reversão do imóvel e de suas benfeitorias ao Município, e requereu a não imposição de penalidades, multas ou cobranças indenizatórias.

Em 28 de agosto de 2026, a Comissão Especial emitiu Parecer Final pela procedência do feito, recomendando a extinção da concessão, a reversão da posse do imóvel e de suas benfeitorias ao Município, a isenção de multas, cobranças indenizatórias e ônus à concessionária e

a seu representante legal, e o arquivamento do processo após as baixas e registros patrimoniais.

Submetidos os autos à Procuradoria-Geral do Município pelo Memorando Interno nº 349/2026, e após a juntada integral do processo administrativo, foi emitido o Parecer Jurídico nº 467/2026/PGM, de 14 de outubro de 2026, que se manifestou pela regularidade formal e material do Processo Administrativo nº 69/2026 e opinou pelo acolhimento integral do Parecer Final da Comissão Especial.

É o relatório. Passo a decidir.

II – FUNDAMENTAÇÃO

a) Da competência

Conforme o Parecer Jurídico nº 467/2026/PGM, o ato de extinção da concessão e de declaração de reversão do bem público ao patrimônio municipal é de competência do Chefe do Poder Executivo, a quem cabe proferir a decisão final do processo, ainda que a instrução tenha envolvido a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

b) Da regularidade do procedimento

O processo observou as diretrizes do Parecer Jurídico nº 179/2026/PGM e da Portaria nº 69/2026: foi instaurado por ato do Prefeito, conduzido por comissão especialmente designada, e a concessionária foi notificada pessoalmente, com ciência do inteiro teor das irregularidades e do relatório de vistoria, e com prazo para apresentar defesa. A concessionária exerceu o direito de manifestação nos autos, por meio de seu representante legal. Ficam, assim, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme reconhecido pela Procuradoria-Geral do Município no Parecer Jurídico nº 467/2026/PGM.

c) Da extinção da concessão

Conforme registrado no Parecer Jurídico nº 179/2026/PGM, a Lei Complementar Municipal nº 98/2011 outorgou a concessão pelo prazo de 10 (dez) anos (art. 2º), condicionada qualquer prorrogação à edição de nova lei, e impôs à concessionária o encargo de iniciar a construção de sua sede própria no prazo de 2 (dois) anos (art. 3º), destinada à instalação da sede e de centro de recuperação (art. 1º, § 2º). O Termo Administrativo de Concessão foi celebrado em 18 de abril de 2011, de modo que o prazo de vigência se encerrou em 18 de abril de 2021, sem notícia de lei de prorrogação.

Somam-se ao advento do termo final o descumprimento do encargo, demonstrado pelo levantamento aerofotográfico, que constatou edificação inacabada e sem utilização, e a cessação das atividades da concessionária, por ela própria declarada nos autos, hipótese em que o art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 98/2011 prevê a reversão do imóvel, com as benfeitorias existentes, sem direito a indenização.

Também conforme o Parecer Jurídico nº 179/2026/PGM, não incide a conversão da concessão em doação prevista no art. 113, § 15, da Lei Orgânica do Município, por não ter a concessão completado 15 (quinze) anos de vigência e por não ter atendido aos objetivos para os quais foi deferida.

A extinção funda-se, portanto, em causas objetivas e documentadas nos autos — o advento do termo final e o descumprimento do encargo —, e a manifestação de concordância da concessionária reforça, mas não substitui, esses fundamentos.

d) Da reversão do imóvel e das benfeitorias

Extinta a concessão, o imóvel retorna à posse plena do Município, com as benfeitorias nele existentes, sem direito a indenização ou retenção, nos termos do art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 98/2011 e da renúncia expressa da concessionária.

e) Da não imposição de sanções pecuniárias

Acolhe-se o entendimento da Comissão Especial e da Procuradoria-Geral do Município de que a inexecução do encargo decorreu de dificuldades financeiras e operacionais da entidade, sem indícios de dolo ou má-fé, e de que a concessionária reconheceu os fatos e restituiu o imóvel, com suas benfeitorias, sem pleitear indenização. Nessas circunstâncias, com fundamento nos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da boa-fé, deixa-se de impor à concessionária e a seu representante legal sanções pecuniárias ou cobranças indenizatórias decorrentes dos fatos apurados neste processo.

III – DISPOSITIVO

Diante do exposto, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 98/2011, no Parecer Final da Comissão Especial de Processo Administrativo, de 28 de agosto de 2026, e no Parecer Jurídico nº 467/2026/PGM, cujos fundamentos adoto como razões de decidir, DECIDO:

I – ACOLHER integralmente o Parecer Final da Comissão Especial de Processo Administrativo e o Parecer Jurídico nº 467/2026/PGM;

II – DECLARAR EXTINTA a Concessão de Direito Real de Uso outorgada à Associação Promocional dos Alcoólicos, Pais e Amigos dos Adictos e Alcoolistas Fazendinha Gota de Esperança – APROAGE, CNPJ nº 08.416.595/0001-72, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 98/2011, objeto do registro R-3 da Matrícula nº 29.785 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gotardo, pelo advento do termo final de vigência, em 18 de abril de 2021, e pelo descumprimento do encargo legal;

III – DECLARAR a reversão da posse plena do imóvel ao patrimônio do Município de São Gotardo, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a indenização ou retenção;

IV – DEIXAR DE IMPOR à concessionária e a seu representante legal sanções pecuniárias ou cobranças indenizatórias decorrentes dos fatos apurados neste processo;

V – DETERMINAR a edição de Decreto Municipal de extinção da Concessão de Direito Real de Uso, nos termos desta decisão;

VI – DETERMINAR a notificação da interessada acerca desta decisão, na forma do art. 51 da Lei Municipal nº 2.290/2018, e sua publicação no Diário Oficial do Município;

VII – DETERMINAR que, publicado o Decreto, o Gabinete do Prefeito requeira ao Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gotardo a averbação do cancelamento do registro R-3 da Matrícula nº 29.785, instruindo o requerimento com cópia integral deste processo administrativo e do Decreto publicado, observadas as isenções legais de emolumentos aplicáveis à Fazenda Pública;

VIII – DETERMINAR a comunicação à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, para os registros patrimoniais cabíveis, e, após a averbação, o encaminhamento dos autos ao Setor de Habitação, para prosseguimento do procedimento de estremação da área;

IX – DETERMINAR o arquivamento do Processo Administrativo nº 69/2026 após o cumprimento das providências acima.

Registre-se.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 21 de outubro de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaella Geralda Pereira Barbosa
Código Identificador:3EFE2DF8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.031 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 3.031 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.016, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026, PARA CORRIGIR A NATUREZA DA DESPESA DAS DOTAÇÕES DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS DESTINADAS AO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEP, À POLÍCIA CIVIL E À POLÍCIA MILITAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 3.016, de 17 de setembro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Para fins da reprogramação prevista nesta Lei, ficam autorizadas as adequações das dotações orçamentárias correspondentes às emendas parlamentares impositivas, observados os seguintes valores e destinações:
I – Conselho Comunitário de Segurança Pública – CONSEP: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), para a dotação 02 002 009 06 181 0107 1636 44504100;
II – Polícia Civil do Estado de Minas Gerais: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para a dotação 02 002 009 06 181 0107 4511 44504100;
III – Polícia Militar do Estado de Minas Gerais: R$ 55.094,25 (cinquenta e cinco mil, noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos), para a dotação 02 002 009 06 181 0107 4512 44504100.
Parágrafo único. A reprogramação prevista neste artigo observará os valores originalmente indicados por cada Vereador, conforme as emendas parlamentares impositivas aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2026, vedada qualquer alteração que implique mudança da autoria, beneficiário ou finalidade da programação sem a manifestação do respectivo autor e observância do procedimento legal aplicável." (NR)
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº3.016, de 17 de setembro de 2026.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, 20 de outubro de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaella Geralda Pereira Barbosa
Código Identificador:33F38877

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 10/2026/SEMED

PORTARIA N° 10/2026/SEMED

Institui o Projeto Municipal de Reconhecimento das Boas Práticas Pedagógicas "Sementes do Saber – Boas Práticas que Florescem", no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São Gotardo/MG, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GOTARDO/MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, §1º, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo/MG, que a autoriza a expedir Portaria Normativa para explicitar a aplicação de atos normativos educacionais aos interessados, dando-lhes conhecimento do procedimento a seguir, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 205 da Constituição Federal, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, a ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa;
CONSIDERANDO o art. 206, incisos VI e VII, da Constituição Federal, que estabelecem a gestão democrática do ensino público e a garantia de padrão de qualidade como princípios fundamentais da educação nacional;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 8º, 9º e 11 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que atribuem aos Municípios a incumbência de organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais de seu sistema de ensino, zelando pelo acesso e permanência dos estudantes, bem como pela qualidade do ensino;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Alfabetização e as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021, que preconiza o fortalecimento de ações pedagógicas voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;
CONSIDERANDO os resultados do Sistema Mineiro de Avaliação e Equidade da Educação Pública (SIMAVE) de 2025 e os respectivos Planos de Ação elaborados pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de reconhecer, valorizar e disseminar as boas práticas pedagógicas desenvolvidas pelos profissionais da educação, fortalecendo a formação continuada construída no interior da própria profissão;
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São Gotardo/MG, o Projeto Municipal de Reconhecimento das Boas Práticas Pedagógicas "Sementes do Saber – Boas Práticas que Florescem", destinado a reconhecer, valorizar e disseminar experiências pedagógicas significativas desenvolvidas por professores e unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O Projeto tem por objetivo geral reconhecer, valorizar e disseminar as boas práticas pedagógicas desenvolvidas por professores e escolas da Rede Municipal de Ensino de São Gotardo, a partir dos Planos de Ação elaborados com base nos resultados do SIMAVE 2025, voltados à alfabetização, à recomposição das aprendizagens e à melhoria do processo de ensino-aprendizagem no ano letivo de 2026.
Parágrafo único. São objetivos específicos do Projeto:
I – valorizar o trabalho de professores e unidades escolares que desenvolveram práticas pedagógicas significativas;
II – incentivar a utilização dos resultados do SIMAVE como instrumento de diagnóstico, planejamento e acompanhamento das aprendizagens;
III – reconhecer iniciativas que transformaram necessidades diagnosticadas em estratégias concretas de intervenção pedagógica;
IV – estimular práticas criativas, inclusivas e intencionais voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;
V – promover a socialização de experiências pedagógicas entre as unidades escolares;
VI – fortalecer o protagonismo docente e o compromisso das equipes gestoras com a melhoria contínua do ensino;
VII – reconhecer institucionalmente os profissionais e as unidades escolares, mediante certificados, medalhas e placas de reconhecimento.

Art. 3º O Projeto será coordenado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e desenvolvido em etapas, conforme cronograma estabelecido no respectivo documento orientador, compreendendo:
I – análise dos resultados do SIMAVE 2025 e elaboração dos Planos de Ação (abril/2026);
II – execução das ações pedagógicas previstas nos Planos de Ação (maio a novembro/2026);
III – apresentação das boas práticas pedagógicas pelas unidades escolares, por ocasião da reunião de gestores e supervisores escolares (01 de dezembro de 2026);

IV – cerimônia municipal de reconhecimento, no evento "Educador: Profissional dos Profissionais" (18 de dezembro de 2026);
V – divulgação e disseminação das experiências reconhecidas, após a cerimônia de premiação.

Art. 4º O Projeto não terá caráter competitivo ou classificatório, sendo reconhecidas todas as unidades escolares e profissionais que apresentarem suas experiências conforme as orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º O reconhecimento institucional de que trata esta Portaria será formalizado por meio de:
I – certificado de reconhecimento pelas boas práticas pedagógicas desenvolvidas, aos professores participantes;
II – medalha de reconhecimento pelo compromisso e contribuição à aprendizagem dos estudantes, aos professores participantes;
III – placa de reconhecimento institucional, às unidades escolares participantes.

Art. 6º Caberá ao Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação expedir as orientações complementares necessárias à operacionalização do Projeto, inclusive quanto aos critérios de apresentação das práticas, previstos no documento orientador "Sementes do Saber – Boas Práticas que Florescem".

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, consignadas no orçamento vigente.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gotardo/MG, 20 de outubro de 2026.

MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação de São Gotardo/MG

Publicado por:
Raphaella Geralda Pereira Barbosa
Código Identificador:DD5B884E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 08/2026/SEMED

PORTARIA Nº 08/2026/SEMED

Designa comissão especial para instrução do Processo Administrativo de Reconhecimento de Dívida em favor da empresa Satter Comercial Ltda. e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GOTARDO/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2026.07.03.101521.116464;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 471/2026/PGM, da Procuradoria-Geral do Município, que recomenda a designação de comissão especial por portaria para instrução do feito, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade e segurança jurídica;
CONSIDERANDO o disposto no art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1964, no art. 95, § 2º, e no art. 149 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Lei Municipal nº 2.290/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão Especial destinada a instruir o Processo Administrativo nº 2026.07.03.101521.116464, referente ao reconhecimento de dívida em favor da empresa Satter Comercial Ltda. (CNPJ nº 59.041.659/0001-39), no valor de R$ 610,00 (seiscentos e dez reais):

I – **Christiene Alves da C. Carvalho,** matrícula nº 8.901 — Presidente;
II – **Kelly Maria Rocha**, matrícula nº 21.396 — Membro;
III – **Ana Flávia Morais Santos**, matrícula nº 29.722 — Membro.

Art. 2º Compete à Comissão:
I – emitir ateste técnico circunstanciado quanto à efetiva entrega, incorporação e utilização dos materiais nas roçadeiras públicas;
II – verificar a compatibilidade dos valores praticados com os preços de mercado;
III – analisar a imputabilidade da irregularidade apontada, nos termos do art. 149 da Lei nº 14.133/2021;
IV – requisitar documentos, ouvir testemunhas e promover as diligências necessárias;
V – elaborar relatório conclusivo, com proposta de deliberação à autoridade competente.

Art. 3º É vedada a participação na Comissão de servidor que possua interesse pessoal na matéria ou que tenha integrado os fatos objeto de apuração.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, se necessário, para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gotardo/MG, 19 de outubro de 2026.

MARILENE TEODORO SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação de São Gotardo/MG

Publicado por:
Raphaella Geralda Pereira Barbosa
Código Identificador:4C156D54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 09/2026/SEMED

PORTARIA Nº 09/2026/SEMED

Designa comissão especial para instrução do Processo Administrativo de Reconhecimento de Dívida em favor da servidora Laiane Marcelino da Silva e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GOTARDO/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 03/2026;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 180/2026/PGM, da Procuradoria-Geral do Município, e a Manifestação Técnica nº 02/2026-CGM, da Controladoria-Geral do Município, que recomendam a instrução do feito por meio de Processo Administrativo de Reconhecimento de Dívida, com designação de comissão especial por portaria, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade e segurança jurídica;
CONSIDERANDO o disposto no art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1964, no art. 95, § 2º, e no art. 149 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Lei Municipal nº 2.290/2018;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão Especial destinada a instruir o Processo Administrativo nº 03/2026, referente ao reconhecimento de dívida em favor da servidora Laiane Marcelino da Silva (CPF nº 154.511.986-40), no valor de R$ 4.888,91 (quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos):

I – **Joyce Cristina Marques** , matrícula nº 21.206 — Presidente;

II – **Valmira da Silva Borges**, matrícula nº 5.015 — Membro;
III – **Lídia Rabelo Siqueira**, matrícula nº 21.297 — Membro.
Art. 2º Compete à Comissão:
I – verificar e certificar o instrumento jurídico que amparou a prestação de serviços pela servidora no período posterior a

06/05/2026, data de encerramento da vigência original do Contrato Administrativo nº 479/2026;
II – conferir e individualizar, mês a mês, os valores devidos, conciliando eventual divergência entre a remuneração contratual (R$ 1.621,00) e os valores apresentados na memória de cálculo;
III – emitir ateste circunstanciado quanto à efetiva prestação dos serviços nas competências de abril, maio e junho de 2026, com base na documentação já constante dos autos e em diligências complementares, se necessárias;
IV – analisar a imputabilidade de eventual irregularidade quanto à ausência de instrumento jurídico formal no período posterior a 06/05/2026, nos termos do art. 149 da Lei nº 14.133/2021;
V – requisitar documentos, ouvir servidores e promover as diligências necessárias à completa instrução do feito;
VI – elaborar relatório conclusivo, com proposta de deliberação à autoridade competente.
Art. 3º É vedada a participação na Comissão de servidor que possua interesse pessoal na matéria ou que tenha integrado os fatos objeto de apuração.
Art. 4º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, se necessário, para conclusão dos trabalhos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gotardo/MG, 20 de outubro de 2026.

MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Raphaella Geralda Pereira Barbosa
Código Identificador:297AA511

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11/2026/SEMED

PORTARIA Nº 11/2026/SEMED

Estabelece normas e procedimentos para a renovação de matrícula, o cadastro, a orientação, o encaminhamento e a efetivação de matrículas de candidatos/estudantes na Rede Municipal de Ensino de São Gotardo/MG, para o ano letivo de 2027, em consonância com a Resolução SEE nº 5.325, de 9 de outubro de 2026, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GOTARDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205 e 208 da Constituição Federal, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, bem como a educação básica obrigatória e gratuita, observadas as disposições constitucionais aplicáveis;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente quanto à garantia do direito à educação;
CONSIDERANDO a Resolução SEE nº 5.325, de 9 de outubro de 2026, que estabelece normas para a renovação de matrícula, a realização do cadastro e o encaminhamento dos candidatos/estudantes no Sistema Único de Cadastro e Encaminhamento para Matrícula – SUCEM, para o ano letivo de 2027;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar e uniformizar os procedimentos relativos à oferta de vagas, ao cadastro, ao encaminhamento e à matrícula dos estudantes na Rede Municipal de Ensino de São Gotardo/MG e de assegurar transparência, equidade, publicidade e organização administrativa na distribuição das vagas escolares, observada a capacidade de atendimento das unidades de ensino;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir orientação e apoio às famílias que não dispõem de acesso às tecnologias digitais para a realização dos procedimentos de cadastro;
CONSIDERANDO a necessidade de articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, a Superintendência Regional de Ensino e os demais órgãos envolvidos no processo de organização do atendimento escolar;

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São Gotardo/MG, as normas e os procedimentos para a renovação de matrícula, o cadastro, a orientação, o encaminhamento e a efetivação de matrículas de candidatos/estudantes para o ano letivo de 2027, em consonância com a Resolução SEE nº 5.325, de 9 de outubro de 2026, e demais normas aplicáveis.
Art. 2º Os procedimentos de que trata esta Portaria deverão observar:
I – o direito de acesso à educação pública;
II – a transparência e a publicidade das informações relativas à oferta de vagas;
III – a organização da demanda escolar conforme a capacidade de atendimento das unidades de ensino;
IV – a observância dos critérios de alocação e encaminhamento aplicáveis ao processo de cadastro unificado;
V – a proteção dos dados pessoais dos candidatos/estudantes e de seus responsáveis legais;
VI – a igualdade de condições para acesso e permanência na escola; e
VII – a articulação entre os órgãos e as unidades responsáveis pela organização da oferta educacional.
Art. 3º Para os fins desta Portaria, considera-se:
I – zoneamento: divisão territorial do município em áreas delimitadas por bairros, localidades rurais ou regiões próximas à residência do candidato/estudante, considerando as unidades escolares que atendem às etapas de ensino pretendidas;
II – zona: agrupamento de áreas de zoneamento limítrofes;
III – inscrição: manifestação formal de interesse do candidato/estudante em ingressar ou mudar de unidade escolar, mediante preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no sistema oficial, quando aplicável;
IV – renovação de matrícula: procedimento destinado a assegurar a continuidade dos estudos do estudante na unidade escolar em que se encontra matriculado, observadas as normas aplicáveis à respectiva rede de ensino;
V – matrícula: ato administrativo que formaliza o vínculo do estudante com a unidade escolar;
VI – vagas remanescentes: vagas disponíveis após a conclusão das etapas regulares de encaminhamento e matrícula, observados os procedimentos e os prazos estabelecidos para sua ocupação;
VII – candidato/estudante: pessoa que busca ingresso, continuidade ou transferência de matrícula na Rede Pública de Ensino; e
VIII – SUCEM: Sistema Único de Cadastro e Encaminhamento para Matrícula, utilizado para o cadastro e o encaminhamento de candidatos/estudantes, conforme as regras estabelecidas pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.

CAPÍTULO II
DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

Art. 4º A renovação de matrícula dos estudantes regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2027 deverá observar os procedimentos e os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme anexo I.
§1º A renovação deverá considerar a continuidade da trajetória escolar do estudante, respeitada a oferta da etapa ou do ano de escolaridade subsequente pela unidade escolar.
§2º A renovação de matrícula não dispensa a atualização dos dados cadastrais do estudante e de seus responsáveis legais, quando necessária.
§3º Nos casos em que a unidade escolar não ofertar a etapa ou o ano de escolaridade subsequente em 2027, a família deverá ser orientada quanto aos procedimentos de inscrição e encaminhamento para outra unidade escolar.

Art. 5º Os estudantes que pretenderem mudar de unidade escolar para o ano letivo de 2027 deverão observar os procedimentos de inscrição,

transferência ou encaminhamento previstos nas normas vigentes, conforme a situação escolar e a rede de ensino de origem.
Parágrafo único. A solicitação de mudança de unidade escolar não assegura, por si só, vaga na escola pretendida, ficando o atendimento condicionado à disponibilidade de vagas e aos critérios aplicáveis ao processo de encaminhamento.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DO CADASTRO ESCOLAR

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação coordenará, no âmbito de suas atribuições, a organização do cadastro escolar e a consolidação das informações relativas à demanda e à oferta de vagas na Rede Municipal de Ensino.
§ 1º A oferta de vagas será informada pelo Município, observadas a capacidade física das unidades escolares, a disponibilidade por turno, as etapas de ensino ofertadas e os demais critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º A organização do cadastro deverá considerar a demanda manifesta pelas famílias e as informações disponibilizadas pelas unidades escolares.
§ 3º A consolidação das informações deverá observar os procedimentos, os prazos e as orientações expedidos pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, quando aplicáveis.
Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Educação, no âmbito da Rede Municipal de Ensino:
I – organizar e divulgar as informações relativas à oferta de vagas escolares;
II – orientar as famílias quanto aos procedimentos de renovação, cadastro, inscrição, encaminhamento e matrícula;
III – promover a articulação com as unidades escolares municipais e com os órgãos estaduais responsáveis pelo processo de cadastro unificado;
IV – consolidar as informações referentes às vagas disponibilizadas na Rede Municipal de Ensino;
V – adotar medidas administrativas para apoiar a organização da demanda escolar;
VI – disponibilizar, quando necessário e possível, equipamentos com acesso à internet para atendimento às famílias que não disponham de meios digitais; e
VII – indicar servidores para orientação e apoio durante os procedimentos de inscrição, sem prejuízo das responsabilidades dos pais ou responsáveis legais.
Art. 8º Nas hipóteses em que o Município não tenha aderido ao SUCEM, caberá à Secretaria Municipal de Educação:
I – providenciar o cadastro dos candidatos/estudantes às vagas nas escolas municipais, em articulação com a Comissão de Cadastro Escolar, quando constituída;
II – organizar e consolidar os dados dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino;
III – fornecer à Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais as informações relativas aos estudantes com matrícula renovada na Rede Municipal de Ensino, quando solicitado e conforme o cronograma e os procedimentos estabelecidos; e
IV – adotar as medidas necessárias para evitar a duplicidade de encaminhamentos e a migração injustificada de estudantes entre as redes de ensino.
Parágrafo único. O compartilhamento de dados deverá limitar-se às informações necessárias à finalidade educacional e observar a legislação de proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO IV
DO PÚBLICO-ALVO E DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

Art. 9º. Deverão observar os procedimentos de inscrição e encaminhamento aplicáveis ao processo de cadastro escolar os candidatos/estudantes que:
I – ingressarem no 1º ano do Ensino Fundamental, com seis anos de idade completos ou a completar até 31 de março de 2027;
II – ingressarem nos demais anos de escolaridade da Educação Básica, provenientes de outras redes de ensino, conforme as regras aplicáveis;
III – estiverem matriculados em 2026 em unidade escolar que não ofertará, em 2027, a etapa ou o ano de escolaridade subsequente;
IV – pretenderem retornar aos estudos, inclusive na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, observados os requisitos legais de idade e escolaridade; ou
V – se enquadrarem em outras hipóteses previstas na Resolução SEE nº 5.325/2026 e nas demais normas pertinentes.
Parágrafo único. A aplicação deste artigo deverá observar as particularidades da Rede Municipal de Ensino, a oferta educacional existente e as regras específicas do sistema de cadastro utilizado.
Art. 10. Quando exigida pelas normas aplicáveis, a inscrição no SUCEM será realizada exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado no endereço oficial:
https://cadastroescolar.educacao.mg.gov.br
§ 1º A inscrição será gratuita e deverá ser realizada pelos pais ou responsáveis legais ou pelo próprio estudante, quando maior de idade, conforme as orientações do sistema.
§2º Os candidatos/estudantes que integram o público da Educação Especial também deverão observar os procedimentos de inscrição aplicáveis, assegurada a observância da legislação pertinente e das normas específicas de atendimento educacional.
Art. 11. Os pais ou responsáveis legais ou o estudante, quando maior de idade, que não dispuserem de acesso às tecnologias digitais poderão procurar a Secretaria Municipal de Educação ou as unidades escolares municipais para receber orientação e apoio na realização da inscrição, durante os períodos estabelecidos no cronograma oficial.
Parágrafo único. O apoio prestado pelos servidores municipais não substitui a responsabilidade dos interessados pelo fornecimento correto das informações e pela conferência dos dados registrados.
Art. 12. No ato da inscrição, deverão ser fornecidas as informações solicitadas pelo sistema oficial, incluindo, conforme aplicável:
I – nome completo do candidato/estudante;
II – data de nascimento;
III – sexo;
IV – nacionalidade e naturalidade;
V – endereço residencial completo, inclusive Código de Endereçamento Postal – CEP;
VI – telefone de contato e endereço eletrônico, se houver;
VII – documento de identidade, se houver, com indicação do órgão expedidor;
VIII – Cadastro de Pessoa Física – CPF do candidato/estudante;
IX – filiação ou identificação do responsável legal;
X – declaração relativa ao pertencimento ao público da Educação Especial, quando aplicável;
XI – rede de ensino e unidade escolar de origem, quando não se tratar de primeiro ingresso;
XII – etapa ou ano de escolaridade pretendido; e
XIII – informação sobre a existência de irmão matriculado na unidade escolar pretendida, quando solicitada pelo sistema.
Parágrafo único. Os dados informados deverão ser verdadeiros, completos e atualizados, cabendo aos responsáveis legais ou ao estudante maior de idade comunicar eventuais alterações.
Art. 13. Os dados pessoais coletados no processo de cadastro e matrícula serão utilizados para finalidades relacionadas à organização da oferta educacional, ao encaminhamento e à efetivação da matrícula, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
Parágrafo único. O acesso, o tratamento, o armazenamento e o compartilhamento das informações deverão observar os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e prevenção, bem como as demais disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO V
DO ENCAMINHAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ALOCAÇÃO

Art. 14. O encaminhamento dos candidatos/estudantes às unidades escolares observará a disponibilidade de vagas por turno, a capacidade física da unidade, a etapa de ensino ofertada e os critérios de alocação e desempate previstos nas normas aplicáveis.
§ 1º Quando aplicáveis ao processo de cadastro unificado, os critérios de prioridade observarão a seguinte ordem:
I – estudante público da Educação Especial;
II – residência no zoneamento correspondente à unidade escolar;
III – residência na zona correspondente;
IV – existência de irmão ou irmãos matriculados na unidade escolar pretendida, respeitado o critério de zoneamento;

V – estudante já integrante da Rede Pública de Ensino de Minas Gerais; e
VI – estudante de menor idade.
§ 2º A aplicação dos critérios previstos neste artigo deverá respeitar as disposições específicas da Resolução SEE nº 5.325/2026 e as condições de participação da Rede Municipal de Ensino no processo de cadastro.
§ 3º A inscrição em unidade escolar localizada fora do zoneamento de residência não garante o encaminhamento para a unidade pretendida, ficando o atendimento condicionado à disponibilidade de vagas e aos critérios aplicáveis.
Art. 15. O quantitativo de vagas disponibilizadas pela Rede Municipal de Ensino será informado pela Secretaria Municipal de Educação, considerando:
I – a capacidade de atendimento de cada unidade escolar;
II – o número de turmas e a disponibilidade por turno;
III – as etapas e os anos de escolaridade ofertados;
IV – as condições de funcionamento e a infraestrutura escolar; e
V – as demais normas educacionais aplicáveis.
Parágrafo único. A divulgação da oferta de vagas deverá ocorrer pelos meios oficiais disponíveis, de modo a assegurar o acesso às informações pelas famílias.
Art. 16. Os resultados dos encaminhamentos realizados por meio do SUCEM serão divulgados no endereço eletrônico oficial do sistema, nas datas estabelecidas no cronograma publicado pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.
Parágrafo único. É responsabilidade dos pais ou responsáveis legais ou do estudante, quando maior de idade, acompanhar o resultado do encaminhamento e observar os prazos para a efetivação da matrícula.
Art. 17. O candidato/estudante que não realizar a inscrição no prazo estabelecido deverá observar os procedimentos destinados à ocupação das vagas remanescentes, conforme o cronograma e as regras vigentes.
Parágrafo único. A ausência de inscrição no período regular não assegura vaga na unidade escolar inicialmente pretendida.

CAPÍTULO VI
DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA E DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 18. A efetivação da matrícula dos candidatos/estudantes encaminhados para as unidades escolares municipais ocorrerá mediante apresentação, pelos pais/responsáveis legais ou pelo próprio estudante quando maior de idade, dos seguintes documentos, originais e cópias:
I – Documento de Identidade ou, na sua ausência, Certidão de Nascimento/Casamento do estudante;
II – CPF do estudante;
III – Comprovante de residência em nome de um dos pais/responsáveis ou do estudante, quando maior de idade (preferencialmente conta de energia, água ou telefone; na ausência destes, contrato de aluguel ou outro documento aceito pela Secretaria Municipal de Educação);
IV – Histórico Escolar ou Declaração de Transferência, para estudante a partir do 2º ano do Ensino Fundamental, com indicação do ano de escolaridade a cursar em 2027, ficando o documento original retido na escola;
V – Cartão da Criança atualizado ou Caderneta de Saúde atualizada, para estudantes com até 10 (dez) anos de idade;
VI – Documento de identidade e CPF, originais e cópias, de um dos pais/responsáveis, quando o estudante for menor de idade;
VII – Documento comprobatório emitido por profissional da área da saúde, para estudante público da Educação Especial com deficiência física, mental, intelectual, sensorial ou Transtorno do Espectro Autista – TEA;
VIII – Documento comprobatório ou relatório emitido pela escola de origem, para estudante com Altas Habilidades/Superdotação.
§1º A não apresentação do documento previsto no inciso V não impede a matrícula, devendo a escola orientar a família a providenciá-lo.
§2º Será assegurada a matrícula, excepcionalmente, ao estudante que não disponha de Certidão de Nascimento/Documento de Identidade, devendo a escola registrar a justificativa em ata e comunicar o fato ao Conselho Tutelar, ao Juiz competente e ao Ministério Público, concedendo-se o prazo de 90 (noventa) dias para regularização.
§ 3º Será assegurada a matrícula, mediante termo de responsabilidade, ao estudante cujo responsável presente não seja o indicado na Certidão de Nascimento/Documento de Identidade e não possua documento comprobatório de guarda, tutela ou adoção, devendo a escola comunicar imediatamente o fato ao Conselho Tutelar, ao Juiz competente e ao Ministério Público.
§4º A relação de documentos deverá ser divulgada previamente às famílias, de maneira clara e acessível e deverá ser apresentada no prazo estabelecido no Anexo I desta Portaria.
§5º A unidade escolar deverá conferir os documentos apresentados e registrar a efetivação da matrícula nos sistemas oficiais pertinentes.
Art. 19. A matrícula será considerada concluída após o cumprimento dos procedimentos administrativos exigidos, incluindo a entrega e a conferência da documentação necessária e o devido registro pela unidade escolar.
Art. 20. O não comparecimento dos pais ou responsáveis legais ou do próprio estudante, quando maior de idade, no prazo estabelecido para a efetivação da matrícula poderá acarretar a perda da garantia da vaga anteriormente encaminhada, quando assim previsto nas normas do processo de cadastro.
Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput, o interessado deverá observar os procedimentos para concorrer às vagas remanescentes, sem prejuízo das medidas legalmente cabíveis para garantia do direito à educação.
Art. 21. A matrícula de estudantes estrangeiros, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio deverá observar as normas nacionais aplicáveis, assegurando-se acolhimento, tratamento não discriminatório e flexibilização das exigências documentais nos casos previstos na legislação.
§ 1º A ausência de documentação escolar ou migratória não deverá resultar em tratamento discriminatório, devendo a unidade escolar orientar a família quanto às providências cabíveis, conforme as normas vigentes.
§ 2º A documentação provisória de identificação e os demais documentos apresentados deverão ser analisados conforme a legislação aplicável à situação migratória do estudante.
§ 3º As unidades escolares deverão comunicar à Secretaria Municipal de Educação as situações que demandem orientação técnica ou administrativa específica.
Art. 22. A constatação de divergência ou ausência de comprovação de informação declarada no cadastro deverá ser analisada pela unidade responsável, assegurando-se a possibilidade de esclarecimento e apresentação de documentos pelo interessado.
Parágrafo único. Quando a informação não comprovada tiver sido determinante para o encaminhamento e a legislação estabelecer consequência específica, serão adotadas as providências previstas nas normas aplicáveis, inclusive quanto à ocupação de vagas remanescentes, resguardado o direito à educação.

CAPÍTULO VII
DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS REMANESCENTES

Art. 23. Poderão concorrer às vagas remanescentes os candidatos/estudantes que se enquadrarem nas hipóteses previstas na Resolução SEE nº 5.325/2026 e nas demais normas aplicáveis, incluindo aqueles que:
I – não realizaram a inscrição no período regular;
II – não efetivaram a matrícula no prazo estabelecido;
III – não concluíram os procedimentos de matrícula por perda de prazo; ou
IV – não efetivaram a matrícula nas hipóteses previstas nas normas de encaminhamento.
Art. 24. A ocupação das vagas remanescentes na Rede Municipal de Ensino observará a disponibilidade efetiva de vagas, os critérios de zoneamento, quando aplicáveis, e as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º O encaminhamento deverá considerar a etapa de ensino pretendida e a capacidade de atendimento da unidade escolar.
§ 2º Nas localidades em que não houver vagas disponíveis no zoneamento correspondente, a Secretaria Municipal de Educação poderá orientar o interessado quanto às alternativas existentes na Rede Municipal de Ensino, observadas as normas aplicáveis.
Art. 25. Quando o encaminhamento para vaga remanescente ocorrer por meio do SUCEM, os pais ou responsáveis legais ou o estudante,

quando maior de idade, deverão comparecer à unidade escolar indicada no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do encaminhamento, sob pena de perda da vaga.
Art. 26. O encerramento do período regular de ocupação das vagas remanescentes deverá observar o cronograma oficial aplicável.
Parágrafo único. Após o encerramento do período previsto no cronograma, as novas matrículas na Rede Municipal de Ensino serão processadas conforme a legislação educacional, as orientações da Secretaria Municipal de Educação e a disponibilidade de vagas.

CAPÍTULO VIII
DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES ESCOLARES E DA DIVULGAÇÃO

Art. 27. Compete às unidades escolares municipais:
I – divulgar às famílias as orientações e os prazos referentes à renovação de matrícula, ao cadastro e à efetivação da matrícula;
II – prestar informações sobre a documentação exigida e os procedimentos administrativos;
III – manter atualizados os dados cadastrais e escolares dos estudantes;
IV – informar à Secretaria Municipal de Educação o quantitativo de vagas disponíveis, conforme os procedimentos e os prazos estabelecidos;
V – orientar os pais ou responsáveis legais ou os estudantes maiores de idade quanto à consulta dos resultados do encaminhamento;
VI – registrar as matrículas efetivadas nos sistemas oficiais pertinentes; e
VII – comunicar à Secretaria Municipal de Educação as situações excepcionais que demandem análise ou orientação administrativa.
Art. 28. A Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as unidades escolares e, quando necessário, com a Superintendência Regional de Ensino, promoverá a divulgação dos procedimentos de renovação de matrícula, cadastro, encaminhamento, efetivação de matrícula e ocupação das vagas remanescentes.
Parágrafo único. A divulgação deverá contemplar os prazos, os canais de atendimento, os procedimentos de inscrição e as orientações necessárias às famílias.
Art. 29. É vedada a adoção de procedimentos que contrariem as regras de encaminhamento estabelecidas para o processo de cadastro unificado, inclusive a efetivação de matrícula em desacordo com as exigências aplicáveis ao SUCEM, durante os períodos em que tais regras forem obrigatórias.
Parágrafo único. A vedação prevista no caput não afasta a obrigação do Município de orientar e adotar as providências administrativas necessárias para assegurar o acesso à educação, em conformidade com a legislação vigente.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares, comunicados e instruções administrativas necessários à execução desta Portaria, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.
Art. 31. Os casos omissos e as situações excepcionais decorrentes da aplicação desta Portaria serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, no âmbito de suas competências,
observada a legislação vigente e, quando necessário, mediante articulação com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e os demais órgãos competentes.
Art. 32. A aplicação desta Portaria deverá observar o direito de acesso e permanência na educação básica, não podendo os procedimentos administrativos constituir obstáculo indevido à garantia desse direito.
Art. 33. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São Gotardo/MG, 20 de outubro de 2026.

MARILENE TEODORO SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação de São Gotardo/MG

ANEXO I - CRONOGRAMA – MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS

DATA/PERÍODO	ATIVIDADE
20/10/2026 a 13/11/2026	Inscrição de candidatos/estudantes no **SUCEM:** Alunos do Pré II em 2026 que vão cursar o 1º ano em 2027 Alunos do 5º ano em 2026 que vai cursar o 6º ano em 2027.
26/10/2026 a 06/11/2026	Período de RENOVAÇÃO DAS MATRÍCULAS nas Escolas e CMEIS municipais. Os responsáveis dos alunos que já estudam na rede municipal deverão dirigir até a escola para renovar a matrícula, sendo eles: Alunos do Berçário em 2026 que irão cursar Maternal I em 2027 Alunos do Maternal I em 2026 que irão cursar o Maternal II em 2027 Alunos do Pré I em 2026 que irão cursar o Pré II em 2027 Alunos do 2º ano em 2026 que irão cursar o 3º ano em 2027 Alunos do 3º ano em 2026 que irão cursar o 4º ano em 2027 Alunos do 4º ano em 2026 que irão cursar o 5º ano em 2027
09/11/2026 a 27/11/2026	NOVAS MATRÍCULAS -SISTEMA DIDÁTIKOS Inscrição on-line de candidatos/estudantes no Sistema Didatikos. Alunos do Berçário, Maternal I, Maternal II, Pré I e Pré II para 2027.
15/12/2026	Divulgação dos resultados da alocação dos estudantes inscritos no SUCEM.
28/12/2026 a 17/01/2027	CONFIRMAÇÃO DAS MATRÍCULAS nas **ESCOLAS MUNICIPAIS** – Educação Infantil e Ensino Fundamental Os pais e/ou responsável deverão dirigir até a escola indicada para efetivação da matrícula.Horário de 7h ás 12h. (Levar documentação completa)
28/12/2026 a 15/01/2027	Confirmação das matrículas nas escolas estaduais
21/01/2027 a 03/02/2027	Inscrição dos candidatos/estudantes às vagas remanescentes para escolas estaduais e municipais.
21/01/2027 a 05/02/2027	Confirmação das Matrículas dos candidatos/estudantes às vagas remanescentes para escolas estaduais e municipais

Publicado por:
Raphaella Geralda Pereira Barbosa
Código Identificador:DAE6BAE2

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº105/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº105/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 212/2026,DISPENSA Nº 147/2026. OBJETO: CONSTITUI OBJETO O 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 105/2026 REFERENTE AO PAL Nº 212/2026, DISPENSA Nº 147/2026. DATA DO APOSTILAMENTO:20/10/2026.CONTRATADA: SR JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO – MAKOTO EDISON SEKITA - DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO.

Publicado por:
Rafaella Martins Soares
Código Identificador:74719357

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 170/2026

APREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 170/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 158/2026, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 003/2026. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA, VISANDO ATENDER À DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, NO EXERCÍCIO DE 2026 A 2028, COMPREENDENDO AS SEGUINTES FUNÇÕES: PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, BOMBEIRO/ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.”. CONTRATADA: 68.928.458 CRISTALINO SERGIO DA SILVA, COM O VALOR GLOBAL

ESTIMADO DE R$ 95.139,20 (NOVENTA E CINCO MIL CENTO E TRINTA E NOVE REAIS, NOVECENTOS E QUINZE REAIS E VINTE CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA: 05/10/2026. VIGÊNCIA: 5/10/2026 A 05/10/2027. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. CÉSAR JOSÉ BARBOSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS. CRISTALINO SERGIO DA SILVA REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Lara Rafaela Siqueira de Sá Araujo de Sousa
Código Identificador:B8483039

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 171/2026

APREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 171/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 158/2026, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 003/2026. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA, VISANDO ATENDER À DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, NO EXERCÍCIO DE 2026 A 2028, COMPREENDENDO AS SEGUINTES FUNÇÕES: PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, BOMBEIRO/ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.". CONTRATADA: 62.186.011 AGRESON FERNANDES FERREIRA, COM O VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$ 74.380,80 (SETENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS), DATA DE ASSINATURA: 05/10/2026. VIGÊNCIA: 5/10/2026 A 05/10/2027. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. CÉSAR JOSÉ BARBOSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS. AGRESON FERNANDES FERREIRA REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Lara Rafaela Siqueira de Sá Araujo de Sousa
Código Identificador:7534356C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 172/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 172/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 158/2026, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 003/2026. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA, VISANDO ATENDER À DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, NO EXERCÍCIO DE 2026 A 2028, COMPREENDENDO AS SEGUINTES FUNÇÕES: PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, BOMBEIRO/ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.". CONTRATADA: OSVALDO CRUZ DE PAIVA 2876152672, COM O VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$ 57.054,40 (CINQUENTA E SETE MIL CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA: 05/10/2026. VIGÊNCIA: 5/10/2026 A 05/10/2027. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. CÉSAR JOSÉ BARBOSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS. CRISTALINO OSVALDO CRUZ DE PAIVA REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Lara Rafaela Siqueira de Sá Araujo de Sousa
Código Identificador:935AEB57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0289/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0110/2026

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) COMERCIAL USUAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 14.050.075/0001-91, com o valor de R$ 39.072,00 (trinta e nove mil e setenta e dois reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0289/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0110/2026.

São Lourenço, 19 de Outubro de 2026.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Esportes e Lazer de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0289/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0110/2026, que tem como objeto: Fornecimento, montagem e instalação de playgrounds destinados à implantação de espaços recreativos nos bairros Residencial Haidar e Carioca, no Município de São Lourenço/MG.

São Lourenço, 14 de Outubro de 2026.

RENATO MOTTA DE CARVALHO –
Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:9ADBFA44

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0300/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0116/2026

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 86.573.904/0001-21,com o valor de R$ 1.920,00 (hum mil novecentos e vinte reais), Casa & Construção Tem de Tudo Ltda, inscrita no CNPJ Nº. 40.029.915/0001-44, com o valor de R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais) eCriativa Soluções para Construção Ltda, inscrita no CNPJ Nº. 19.994.997/0001-70, com o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0300/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0116/2026.

São Lourenço, 19 de Outubro de 2026.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0300/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0116/2026, que tem como objeto: Aquisição de pisos em porcelanato, argamassas e rejuntes, destinados à execução de serviços de manutenção, reforma e recuperação dos revestimentos de pisos e áreas internas do prédio da Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

São Lourenço, 19 de Outubro de 2026.

ARI FERNANDES CAMPOS –
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:70BAB5A3

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 2.º ADITAMENTO AO CONTRATO SAAE/SLO N.º 048/2024

2º. Aditamento ao Contrato SAAE/SLO nº 048/2024.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Sigma Segurança do Trabalho Ltda.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 032/2024
Objeto do contrato: assessoria e consultoria para prestação de serviços na área de engenharia de segurança do trabalho.
Objeto do aditamento: prorrogação do contrato original por mais 12 (doze) meses.
Vigência: início em 16/09/2026 e término em 16/09/2027.
Reajuste de preço: R$ 22.308,76 (vinte e dois mil, trezentos e oito Reais e setenta e seis centavos) para R$ 23.250,19 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta Reais e dezenove centavos) o valor total do contrato, de acordo com IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses que foi de 4,22%, conforme previsto no item 11.2 do Termo de Referência e na Cláusula Sétima do Contrato.
Data da assinatura: 14/09/2026.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:4884D2D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 025/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 000025/2026, Processo Administrativo nº 004029/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: A aquisição de poltronas, projetor e tela de projeção visa a revitalização do Teatro Municipal, localizado no prédio da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso. A entrega ocorrerá de forma imediata, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, para assegurar a plena funcionalidade do espaço. Resumo Fornecedor Estimado Homologado Diferença Meta X Industria e Comércio LTDA - 18.493.830/0001-63 contato@metaxoffice.com.br - (37) 3443-4274 586.618,60 456.998,00 129.620,60 Proveito (22,10%) Totais 586.618,60 456.998,00 129.620,60 Proveito (22,10%) Detalhes MARCELO DE MORAIS na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de: Fornecedor: Meta X Industria e Comércio LTDA - CPF/CNPJ: 18.493.830/0001-63 Lote 1 Data/Hora da Homologação - 20/10/2026 11:07:21 POLTRONAS Descrição Item Quantidade Medida Unitário Sub Total Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: affea154-38fa-46b5-a8b4-8c7f0b5dca00 Homologação Nº 000199/2026 Pág. 318 004029/2026 AMM Licita :: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - Unidade Única Página 2 de 3 Poltronas em layout que otimize o espaço e a capacidade do Teatro Municipal Descrição: Poltronas em layout que otimize o espaço e a capacidade do Teatro Municipal, considerando as normas de segurança e acessibilidade vigentes.Conforto e Ergonomia: Estofamento (assento e encosto) com espuma injetada em poliuretano de alta resiliência (densidade mínima entre 50 e 55 kg/m³), garantindo conforto para uso prolongado sem deformação. Assento retrátil com mecanismo de rebatimento automático silencioso (buchas autolubrificantes) e encosto adequado para postura correta e apoio lombar.Estrutura e Durabilidade: Estrutura interna de madeira laminada ou compensado moldado. Estrutura externa de aço, com tratamento anticorrosivo (fosfatização) e pintura epóxi pó, suportando uso intenso. Sapatas metálicas para fixação no piso, contando com quatro furos de fixação para garantir total estabilidade.Segurança: Revestimento em tecido ou sintético dublado na cor preta, ignífugo (retardante de chamas), colado/fixado à estrutura. Acabamento posterior (contracapa) em polímero injetado ou madeira compensada, sem pontos de esmagamento ou aprisionamento.Acessibilidade: Este item deve contemplar, conforme as quantidades solicitadas, a inclusão de poltronas com design específico para Pessoas com Mobilidade Reduzida (PMR), as quais devem possuir braço articulável (rebatível) para facilitar a transferência, além da previsão de espaços reservados para cadeirantes no layout, conforme NBR 9050.Sustentabilidade e Certificações: Material com longa vida útil e fácil manutenção. Exige-se a apresentação de Certificado de Conformidade ABNT NBR 15878/2011; Laudo Técnico de Ergonomia (NR 17); e laudos de densidade (NBR 8537) e de queima de espuma (NBR 9178) emitidos por laboratório acreditado.DIRETRIZES DE PROJETO E EXECUÇÃO: Informa-se que o produto ofertado neste item e sua respectiva instalação deverão, obrigatoriamente, seguir as diretrizes do Projeto Arquitetônico e d 338,00 UN 1.337,46 452.061,48 Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIA Modelo: PROPRIO Poltronas para obeso, em layout que otimize o espaço e a capacidade do Teatro Municipal Descrição: Poltronas para obeso em layout que otimize o espaço do Teatro Municipal, integrando-se harmoniosamente à estética (design moderno na cor preta) e dimensões do ambiente, considerando as normas de segurança e acessibilidade.Conforto e Ergonomia: Estofamento de alta densidade (mínimo entre 50 e 55 kg/m³) com dimensões redimensionadas (largura superior ao padrão) para proporcionar conforto e ergonomia adequados. Assento e encosto revestidos em tecido resistente, com encosto adequado para postura correta e apoio lombar.Estrutura e Durabilidade: Estrutura reforçada de aço, com tratamento anticorrosivo, dimensionada e garantida para suportar carga mínima de 250 kg estáticos. Sapata para fixação no piso com quatro furos, garantindo estabilidade absoluta.Segurança: Tecido do estofamento ignífugo (retardante de chamas). Estrutura interna de madeira laminada e espuma injetada antichama, com componentes que evitem pontos de esmagamento.Sustentabilidade e Certificações: Produzido por processos de baixo impacto, com longa vida útil e possibilidade de reciclagem. O produto deve apresentar as mesmas certificações exigidas no Item 01 (ABNT NBR 15878/2011, NR 17, NBR 8537 e NBR 9178), atestando sua segurança e adequação ergonômica.DIRETRIZES DE PROJETO E EXECUÇÃO: Informa-se que o produto ofertado neste item e sua respectiva instalação deverão, obrigatoriamente, seguir as diretrizes do Projeto Arquitetônico e de Execução que acompanha este processo. A licitante vencedora deverá garantir que o equipamento adjudicado integre-se perfeitamente à infraestrutura e ao layout físico projetado para o Teatro Municipal. A execução e instalação deverão respeitar rigorosamente o dimensionamento dos espaços, a infraestrutura elétrica e lógica disponível, a harmonia estética do ambiente e as normas técnicas e de segurança vigentes, garantindo a perfeita compatibilidade do item c 2,00 UN 2.468,26 4.936,52 Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIA Modelo: PROPRIO

São Sebastião do Paraíso, 20 de Outubro de 2026.

_____
Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: affea154-38fa-46b5-

a8b4-8c7f0b5dca00 Homologação Nº 000199/2026 Pág. 319 004029/2026 AMM Licita :: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - Unidade Única Página 3 de 3 Autoridade Competente: MARCELO DE MORAIS

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:BBE182C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 139/2026

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." .

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA, Secretário Municipal de Saúde e Gestor Municipal do SUS/FMS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Termo de Compromisso e Posse nº 1.847 de 01 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que disciplina a organização e o funcionamento dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CFM nº 2.171, de 30 de outubro de 2017, com as alterações introduzidas pela Resolução CFM nº 2.469, de 13 de agosto de 2026, que torna obrigatória a criação, manutenção e efetivo funcionamento das Comissões de Revisão de Óbito nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs);

CONSIDERANDO a indicação formal encaminhada pela Direção Técnica e Administrativa da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, mediante consulta prévia ao corpo clínico e à Comissão de Ética Médica para a nomeação dos membros médicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica atualizada a nomeação dos membros para compor a Comissão de Revisão de Óbitos da Unidade de Pronto Atendimento – UPA do Município de São Sebastião do Paraíso/MG, que passa a vigorar com a seguinte composição multidisciplinar:

I – Coordenadora: **Dra. Lívia Nogueira Silenciato** – Médica (CRM: 86546/MG);

II – Membro Médico: **Dra. Fernanda Juliana Tavares** – Médica Plantonista (CRM: 77466/MG);

III – Membro Médico: **Dra. Cintia Raquel Lopes da Roch**a – Médica Plantonista (CRM: 72662/MG);

IV – Membro Multidisciplinar: **Roosevelt de Souza Matias** – Representante da Enfermagem (Coren-MG 365.677);

V – Membro Multidisciplinar: **Tatiane Pereira da Silva** – Representante do Serviço Social (CRESS-MG 12.059 – 6ª Região).

Art. 2º São atribuições e competências da Comissão de Revisão de Óbitos da UPA:

I – Analisar, de forma técnica e sistemática, os óbitos ocorridos durante a permanência do paciente na unidade ou nas primeiras 24 (vinte e quatro) horas após a admissão, visando identificar oportunidades de melhoria nos processos assistenciais e prevenir eventos adversos;

II – Identificar falhas sistêmicas, gargalos assistenciais e fragilidades nos protocolos institucionais, propondo recomendações, planos de ação e medidas educativas à Direção Técnica e ao corpo clínico;

III – Contribuir ativamente para a qualificação do preenchimento das Declarações de Óbito e para o aprimoramento da qualidade da assistência e da informação em saúde;

IV – Normatizar, auditar e revisar os prontuários dos pacientes que foram a óbito;

V – Zelar pelo rigoroso sigilo e confidencialidade ética de todas as informações, atas, pareceres e relatórios sob sua guarda;

VI – Correlacionar os diagnósticos clínicos prévios com os resultados de necrópsias, inclusive quando realizadas por Serviços de Verificação de Óbito (SVO) ou IML;

VII – Atuar em cooperação com o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) e assessorar a Direção Técnica e Clínica da UPA nos assuntos afetos à sua área temática;

VIII – Emitir relatório periódico e anual detalhado sobre o perfil epidemiológico dos óbitos ocorridos na UPA, encaminhando-o à Direção Técnica para as devidas providências.

§ 1º A atuação da Comissão possui caráter estritamente educativo e de aprimoramento contínuo da qualidade assistencial, sendo expressamente vedada a utilização de seus pareceres, atas e relatórios para fins punitivos aos profissionais envolvidos.

§ 2º A análise técnica da assistência médica e dos atos privativos da medicina compete com exclusividade aos médicos integrantes da Comissão, cabendo aos demais profissionais multidisciplinares subsidiar as análises com informações técnicas inerentes às suas respectivas áreas de atuação.

Art. 3º A Comissão de Revisão de Óbito reunir-se-á ordinariamente de forma mensal, e extraordinariamente sempre que necessário para a apreciação de casos pertinentes.

Art. 4º O mandato dos membros designados nesta Portaria será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 1º Os membros somente perderão o mandato antes do término regulamentar por renúncia, ausência injustificada reiterada, condenação ética transitada em julgado ou fato superveniente que inviabilize o exercício da função, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º Os membros da Comissão declaram-se sujeitos às hipóteses legais de impedimento e suspeição, devendo abster-se da análise direta de atendimentos nos quais tenham participado assistencialmente ou possuam vínculo capaz de comprometer a imparcialidade.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria SMS nº 107/2025; esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Sebastião do Paraíso, 30 de setembro de 2026.

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal do SUS/FMS

Publicado por:
Renato Alves França
Código Identificador:DD4DCEFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 140/2026

"Dispõe sobre alteração do Protocolo de Dispensação de Fórmulas Nutricionais – Infantil até 24 meses."

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA, Secretário Municipal de Saúde e Gestor Municipal do SUS/FMS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Termo de Compromisso e Posse nº 1.847 de 01 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e 197, bem como os princípios do Sistema Único de Saúde, como a Universalidade, Equidade e Integralidade;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do fluxo de atendimento das crianças recém-nascidas que recebem prescrição de fórmula infantil durante a internação hospitalar, de modo a assegurar o fornecimento inicial após a alta e, simultaneamente, promover a vinculação da criança à Unidade de Saúde da Família – USF de referência;

CONSIDERANDO a aprovação junto ao CMS através da Deliberação nº 009/2026 de 11 de agosto de 2026, da alteração de trecho no Protocolo de Dispensação de Fórmulas Nutricionais – Infantil até 24 meses, quanto ao fornecimento de latas de fórmula para prescrições oriundas de Hospitais/Santas Casas.

RESOLVE:

Art. 1º – O item "Dispensação de Fórmula Infantil", em seu quarto tópico, referente às prescrições de fórmulas vindas de Hospitais/Santas Casas, passa a vigorar com a seguinte redação:

Para prescrições de fórmulas infantis oriundas de Hospitais/Santas Casas, após a alta hospitalar da mãe e do recém-nascido, o Município realizará o fornecimento excepcional de 02 (duas) latas de fórmula infantil de 800g, destinadas a assegurar a continuidade da alimentação da criança no período imediatamente subsequente à alta.

No momento da alta hospitalar, a Santa Casa deverá orientar o responsável legal pela criança a procurar imediatamente a Unidade de Saúde da Família – USF de referência, para avaliação da criança e adoção das providências necessárias, conforme os critérios e o fluxo estabelecidos neste Protocolo.

As quantidades máximas estabelecidas na Tabela 1 deste Protocolo somente serão observadas após a avaliação e o regular encaminhamento do paciente pelo fluxo da rede municipal de saúde, desde que preenchidos os critérios clínicos, nutricionais e administrativos previstos neste Protocolo.

O fornecimento inicial de 02 (duas) latas possui caráter excepcional e transitório, não sendo computado, para fins de definição da quantidade mensal prevista na Tabela 1, como dispensação regular decorrente da inclusão da criança no fluxo municipal.

Art. 2º – Fica alterado, no que couber, o Fluxograma – Crianças de 0 a 24 meses, constante do Protocolo Municipal de Fórmulas Nutricionais para Crianças até 24 meses, para adequação ao disposto no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º – A Santa Casa/Hospital deverá orientar o responsável legal, no momento da alta hospitalar, quanto à necessidade de procurar imediatamente a Unidade de Saúde da Família – USF de referência, cabendo à unidade realizar a avaliação e dar prosseguimento ao fluxo municipal, quando preenchidos os critérios previstos no Protocolo.

Art. 4º – Permanecem inalterados os demais critérios, requisitos, quantidades máximas e procedimentos previstos no Protocolo Municipal de Fórmulas Nutricionais para Crianças até 24 Meses, salvo aqueles expressamente modificados por esta Portaria.

Art. 5º – A Secretaria Municipal de Saúde adotará as providências necessárias para a divulgação e implementação da alteração prevista nesta Portaria junto aos setores envolvidos, especialmente às Unidades de Saúde da Família, ao Almoxarifado da Saúde e à Santa Casa.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião do Paraíso, 15 de outubro de 2026.

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal do SUS/FMS

Publicado por:
Renato Alves França
Código Identificador:56181133

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
EXTRATO DA ATA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

A Câmara Municipal de Sem-Peixe/MG torna público o extrato da Ata referente ao Processo Administrativo nº 012/2026 – Dispensa de Licitação nº 011/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de identificação visual institucional para o Poder Legislativo, compreendendo a aquisição de tarjetas de prisma de identificação parlamentar, placas de Honra ao Mérito, tapetes personalizados e carteiras porta-documentos.
Contratada: KELEN PEREIRA VITORIANO DED QUEIROZ – MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.392.702/0001-63, com sede na Rua Joaquim Conegundes, nº 228, Vila Alvarenga, Ponte Nova/MG.
Valor global: R$ 8.122,30 (oito mil, cento e vinte e dois reais e trinta centavos).

Sem-Peixe, 09 de outubro de 2026.

Publicado por:
Josilaine Cota Cruz
Código Identificador:DD600D5E

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
EXTRATO DA ATA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

A Câmara Municipal de Sem-Peixe/MG torna público o extrato da Ata referente ao Processo Administrativo nº 013/2026 – Dispensa de Licitação nº 012/2026.
Objeto: Aquisição de 05 (cinco) unidades de cadeira de escritório ergonômica, modelo diretor, giratória, com encosto em tela mesh e regulagens de ajuste postural, destinadas ao mobiliário corporativo deste órgão.
Contratada: ANATHALIA AFTHON RODRIGUES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.597.697/0003-97, com sede na Rua José Vicente de Souza, nº 09, Centro, Sem-Peixe/MG.
Valor global: R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Sem-Peixe, 09 de outubro de 2026.

Publicado por:
Josilaine Cota Cruz
Código Identificador:427AE3B2

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

Processo Administrativo nº 012/2026
O Presidente da Câmara Municipal de Sem-Peixe/MG, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o ato de dispensa de licitação referente ao Processo Administrativo nº 012/2026 – Dispensa de Licitação nº 011/2026, promovido pela Agente de Contratação e equipe de apoio, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de identificação visual institucional para o Poder Legislativo, compreendendo a aquisição de tarjetas de prisma de identificação parlamentar, placas de Honra ao Mérito, tapetes personalizados e carteiras porta-documentos.
A contratação será realizada com a empresa KELEN PEREIRA VITORIANO DED QUEIROZ – MEI, inscrita no CNPJ sob o nº

23.392.702/0001-63, pelo valor global de R$ 8.122,30 (oito mil, cento e vinte e dois reais e trinta centavos), conforme os documentos constantes dos autos do processo administrativo.

Sem-Peixe, 09 de outubro de 2026.

Publicado por:
Josilaine Cota Cruz
Código Identificador:C0842C2C

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

Processo Administrativo nº 013/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Sem-Peixe/MG, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o ato de dispensa de licitação referente ao Processo Administrativo nº 013/2026 – Dispensa de Licitação nº 012/2026, promovido pela Agente de Contratação e equipe de apoio, cujo objeto é a Aquisição de 05 (cinco) unidades de cadeira de escritório ergonômica, modelo diretor, giratória, com encosto em tela mesh e regulagens de ajuste postural, destinadas ao mobiliário corporativo deste órgão.
A contratação será realizada com a empresa ANATHALIA AFTHON RODRIGUES ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.597.697/0003-97, pelo valor global de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), conforme os documentos constantes dos autos do processo administrativo.

Sem-Peixe, 09 de outubro de 2026.

Publicado por:
Josilaine Cota Cruz
Código Identificador:97A6884F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2026 DISPENSA PRESENCIAL Nº 041/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2026
DISPENSA PRESENCIAL Nº 041/2026

A Prefeitura Municipal de Senador Cortes – MG, está publicando o processo acima descrito, tipo menor unitário, nos termos do **Art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei nº 14.133/21**, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS PARA DECORAÇÃO NATALINA.** *Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 28/10/2026 às 09:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 09:01 hs do dia 28/10/2026.* Informações: Tel.: (32) 3490-0700. Íntegra do Aviso de Contratação poderá ser obtida pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo endereço eletrônico www.senadorcortes.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br.

Senador Cortes – MG, **21/10/2026.**

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ.
Agente de Contratação.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:33F32020

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMPRAS E LICITAÇÃO
ATAS DE RP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kits maternidade, destinados ao atendimento de famílias carentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica do Município de Serra Azul de Minas/MG.
CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas/MG.
DETENTORA DA ATA: INB COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.029.546/0001-88.
VALOR GLOBAL: R$ 28.617,00 (vinte e oito mil, seiscentos e dezessete reais).
VIGÊNCIA: 21/10/2026 a 21/10/2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
DATA DA ATA: 21 de outubro de 2026.

Serra Azul de Minas/MG, 21 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG

Publicado por:
Carla Araujo Goncalves
Código Identificador:A121CA72

COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kits maternidade, destinados ao atendimento de famílias carentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica do Município de Serra Azul de Minas/MG.
EMPRESA HOMOLOGADA: INB COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.029.546/0001-88.
LOTE HOMOLOGADO: Lote 01 – 60 (sessenta) kits maternidade.
VALOR UNITÁRIO: R$ 476,95 (quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos).
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 28.617,00 (vinte e oito mil, seiscentos e dezessete reais).
VALOR ESTIMADO: R$ 40.602,00 (quarenta mil, seiscentos e dois reais).
ECONOMIA OBTIDA: R$ 11.985,00, correspondente a 29,52% do valor estimado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21 de outubro de 2026.
O Município de Serra Azul de Minas/MG torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, em favor da empresa acima identificada, conforme resultado registrado na plataforma Licitar Digital.

Serra Azul de Minas/MG, 21 de outubro de 2026.

LEONARDO ELEOTÉRIO CÂNDIDO
Equipe de Apoio – Responsável Pela Homologação, Conforme Termo Publicado.

Publicado por:
Carla Araujo Goncalves
Código Identificador:9A1A5430

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONCORRENCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Concorrência Eletrônica nº 05/2026. P.L. nº 106/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada em obra de engenharia objetivando-se a Construção de rampa de acessibilidade na escola Municipal Aceir Miguel no Município de Serrania/MG. Abertura dia 10 de Novembro de 2026. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 21 de outubro de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:0BAAFC55

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Contrato n.º 131/2026. Processo n.º 103/2026. Dispensa de licitação n.º 47/2026. Objeto: Contratação de empresa para realização de análises de água da ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) do Município de Serrania/MG. Empresa contratada: Qualin Serviços Ltda CNPJ n.º 10.526.703/0001-01 Valor: R$ 18.708,00. Vigência: 12 meses a partir da assinatura.

Serrania, 21 de outubro de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:B3604768

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2025, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025

Objeto: Aditivo quantitativo ao contrato cujo objeto é contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de materiais médico-hospitalares, sob demanda da Secretária Municipal de Saúde de Serro/MG. **Contratada:** Cofarminas Com. de Produtos Farmacêuticos Ltda– CNPJ: 02.537.890/0001-09; **Valor total:** De R$ 797.014,20 (Setecentos e Noventa e Sete Mil e Quatorze Reais e Vinte Centavos) para R$ 820.750,00 (oitocentos e vinte mil e setecentos e cinquenta reais);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:1479E167

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2025, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 022/2025

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato cujo objeto é contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais de limpeza, utensílios de copa e cozinha, materiais descartáveis e produtos higiene pessoal, sob demanda da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento Serro/MG. **Contratada:** Mundo da Embalagem Ltda– CNPJ: 04.619.492/0001-59 **Vigência:** 02/10/2026 a 02/03/2027;

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:105562C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2025, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 022/2025

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato cujo objeto é contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais de limpeza, utensílios de copa e cozinha, materiais descartáveis e produtos higiene pessoal, sob demanda da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento Serro/MG. **Contratada:** Matheus Comércio Atacadista Ltda - ME– CNPJ: 45.053.942/0001-76 **Vigência:** 03/10/2026 até 02/03/2027;

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:0D407713

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2025, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato cujo objeto é contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de materiais médico-hospitalares, sob demanda da Secretária Municipal de Saúde de Serro/MG. **Contratada:** Cofarminas Com. de Produtos Farmacêuticos Ltda– CNPJ: 02.537.890/0001-09 **Vigência:** Passa a vigorar de 16/09/2026 até 15/09/2027;

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:9215E84F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2025, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 022/2025

Objeto: Concessão de reequilíbrio ao Contrato cujo objeto é contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais de limpeza, utensílios de copa e cozinha, materiais descartáveis e produtos higiene pessoal, sob demanda da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento Serro/MG. **Contratada:** Mundo da Embalagem Ltda– CNPJ: 04.619.492/0001-59; **Valor total:** R$ 702.353,20 (*setecentos e dois mil e trezentos e cinquenta e três reais e vinte centavos) para R$ 725.677,80 (setecentos e vinte e cinco mil seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos);*

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:B9DAFD9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2024, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 022/2024

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato cujo objeto é contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de Serviços de Manutenção de Poços Artesianos, com fornecimento de bombas e peças, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte de Serro/MG. **Contratada:** Paulo Roberto Amaral Saleme – CNPJ: 11.948.615/0001-60; **Vigência:** 01/10/2026 a 30/09/2027;

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:40D26371

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2024, MODALIDADE DISPENSA 23/2024

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato 203/2024, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Gerenciamento, Emissão, Distribuição e Administração de Benefício Vale Feira, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar para os Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Serro/MG**,** em atendimento ao Ofício SMAFP n.º 175/2025 e Parecer Jurídico n.º 260/2025 **Contratada:** TOPCARD CARTOES DO BRASIL LTDA- CNPJ: 05.937.920/0001-54; **Vigência:** passará a vigorar de 01/10/2026 até 30/09/2027;

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:CD93F6A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 338/2023, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 249/2022, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 53/2022

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato cujo objeto é de conteúdo do acervo municipal, através de locação de software de gerenciamento eletrônico de documentos e formato A4/Ofício, A3 e A2 para armazenamento, indexação, consulta e exportação de documentos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento. **Contratada:** DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA – CNPJ: 24.361.188/0001-61; **Vigência:** 26/10/2026 até 26/10/2027;

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:1A10D034

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 3º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 285/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0208/2022, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 0045/2022

Objeto: Concessão de reajuste pelo IPCA, no percentual de 4,223450 % (período de setembro/2025 a agosto/2026) ao Contrato cujo objeto é contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de fretamento e locação de veículos em atendimento às Secretarias Municipais deste Município. **Contratado(a):** MENDES JUNIOR FROTAS LTDA– CNPJ: 25.018.267/0001-37; **Valor total:** Passará de R$ 765.668,92 (setecentos e sessenta e cinco mil seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos) para R$ 797.980,14 (setecentos e noventa e sete mil novecentos e oitenta reais e quatorze centavos).

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:722551D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 128/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00048/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 000014/2025

Objeto: Transformação da Ata de Registro de Preço 21/2025 em Contrato, cujo objeto é Contratação de Pessoa Jurídica especializada em fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos, para manutenção e continuidade de serviços odontológicos nas UBS's e no Centro de Especialidades Odontológicas, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG; **Contratado(a):** EDILSON APARECIDO DA SILVA– CNPJ: 27.651.175/0001-15 **Vigência:** 19/09/2026 a 19/09/2027; **Valor total:** R$ 325.386,72 (Trezentos e Vinte e cinco Mil e trezentos e Oitenta e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:49D007EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 110/2026, INEXIGIBILIDADE 024/2026

Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Unidade do SAMU no Município de Serro/MG. locador: Vinícius de Almeida Carvalho inscrito no CPF sob o n° 072.107.616-59, valor: R$40.200,00, vigência de 12 meses. RATIFICAÇÃO: 21/10/2026. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

ELIANE FRANÇA
Diretora de Licitação, Compras e Contratos

Publicado por:
Eliane Dos Santos França
Código Identificador:4900B8BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O AVISO DE DISPENSA DO PROCESSO 109/2026, DISPENSA ELETRÔNICA 029/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **pastas em papel duplex, medindo 55 x 35 cm, com uma dobra, impressão na cor preta na parte frontal, gramatura de 300 g e 02 furos de 5 mm (cor branca), para atendimento ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Serro/MG**. Período de Propostas: 23/10/2026 das 08h até 29/10/2026 às 08h, Período de lances: 29/10/2026 das 08:00 as 14:00hrs, data da sessão: 29/10/2026. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

ELIANE FRANÇA
Diretora de Licitação, Compras e Contratos

Publicado por:
Eliane Dos Santos França
Código Identificador:04F6BC8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO 027/2026 CUJO O OBJETO E A REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS DE SUPERFÍCIE, DESTINADAS À MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 113/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 027/2026

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **10:00 (dez) horas do dia 05 (cinco) de novembro de 2026**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação através do site www.bll.org.br na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **tipo menor preço por item** na seleção das melhores propostas para a Administração cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS DE SUPERFÍCIE,

DESTINADAS À MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL e tudo mais contido no Termo de Referência/Projeto Básico do Edital.

O Edital completo poderá ser acessado no Portal Nacional de Contratações Públicas - https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Simão Pereira, 21 de outubro de 2026.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação (Portaria 003/2026)

- CERTIDÃO DO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL -

Certifico e dou fé que o instrumento convocatório referente ao Processo nº 113/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2026, foi publicado e afixado na integra no Quadro de Avisos do Município, nesta data. Por ser verdade firmo a presente.

Simão Pereira/MG, 21 de outubro de 2026.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:DB050A9C

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO 028/2026 CUJO O OBJETO E O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO, BEM COMO O FORNECIMENTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 114/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 028/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 021/2026

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **10:00 (dez) horas do dia 06 (seis) de novembro de 2026**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação através do site www.bll.org.br na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **tipo menor preço por item** na seleção das melhores propostas para a Administração cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO, BEM COMO O FORNECIMENTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, SEMPRE QUE NECESSÁRIO, EM TODOS OS EQUIPAMENTOS E APARELHOS DIVERSOS DA SAÚDE (ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS, DE FISIOTERAPIA, DE ENFERMAGEM E OUTROS) DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG, de acordo com o Edital.**

O Edital completo poderá ser acessado no Portal Nacional de Contratações Públicas - https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Simão Pereira, 21 de outubro de 2026.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação (Portaria 003/2026)

- CERTIDÃO DO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL -

Certifico e dou fé que o instrumento convocatório referente ao Processo nº 114/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2026, foi publicado e afixado na integra no Quadro de Avisos do Município, nesta data. Por ser verdade firmo a presente.

Simão Pereira/MG, 21 de outubro de 2026.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:7830DE23

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 101/2022 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS COM EQUIPE CONTENDO ATE 8 (OITO) FUNCIONARIOS .

AVISO
RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL
O Agente de Contratação do Município de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte **Aditivo Contratual de Prorrogação de Prazo: Contrato Nº 101/2022**

Tipo	**Aditivo de Prorrogação de prazo contratual**
Processo	069/2021
Número	11º (decimo primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 101/2022)
Contratante	Município de Simão Pereira- MG
Contratado	**VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**
Objeto Resumido	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS COM EQUIPE CONTENDO ATE 8 (OITO) FUNCIONARIOS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEIRO/VIGIA COM EQUIPE CONTENDO ATE 4 (QUATRO) FUNCIONARIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA
Fundamento	Artigo 57 II da Lei 8666/93.
Dotação Orçamentária	3.3.90.34.00.2.09.02.10.301.0009.2.0087 – Manutenção das Atividades Primaria em Saúde
Vigência	20/10/2026 até 19/10/2027
Data de assinatura	**21 de outubro de 2025**
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta - Prefeito Municipal
Signatários - Contratado	Anderson Cleiton Alves Macario - Representante legal

Simão Pereira, 20 de outubro de 2026.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:B0ADB21B

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2025 CUJO O OBJETO E A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 032/2025
Número	PRIMEIRO
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**DISTRIBUTION CENTER CJP LTDA**
Objeto	Prorrogação do Prazo de Vigência
Fundamento	art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	De 22 de setembro de 2026 a 21 de setembro de 2027
Valor	Inalterado
Data de assinatura	22 de setembro de 2026
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Carlos Jose da Paixão, Representante Legal

Simão Pereira, 22 de setembro de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:D6DC6C48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 217/2026

EXTRATO DE CONTRATO 217/2026 O MUNICÍPIO DE TAPIRA E CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS. Objeto: Prestação de serviços de locação de máquinas, equipamentos e caminhões, conforme especificações e condições estabelecidas no Contrato de Programa – CIMINAS nº 468/2026. VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 5.535.457,00 (Cinco milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 09/10/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:85D3AED1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 05.001/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 05.001/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025.
O MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG E PEDRO HENRIQUE GARCIA DE REZENDE, inscrito no CPF nº 102.479.676-02. **OBJETO:** Contratação para prestação de serviços de saúde de médico generalista no âmbito do pronto atendimento no Centro de Saúde de Tapira/MG, compreendendo plantões médicos de 12 (doze) horas e plantões de sobreaviso de 12 (doze) horas, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. **VALOR TOTAL GLOBAL:** R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais). **VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 11/09/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:547541C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03.004/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03.004/2026.
O MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG E OLIVEIRA GALVÃO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.359.821/0001-82. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ da estrada vicinal do Morro do Macaco, no Município de Tapira/MG, conforme condições e especificações estabelecidas no Projeto Básico. **VALOR TOTAL GLOBAL:** R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais). **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 03 (três) meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 07/10/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:2E410D5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº 229/2025

Termo Aditivo ao Contrato de Programa nº 229/2025 – Município de Tapira e o Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS, inscrito no CNPJ sob o nº 19.493.732/0001-99. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, INCLUINDO A ESTRUTURAÇÃO DE FLUXOS PROCEDIMENTAIS, O APRIMORAMENTO DE ROTINAS E A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL. Acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento), no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), passando o valor global do contrato de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com prorrogação do prazo por 03 (três) meses, passando o período total de 12 (doze) para 15 (quinze) meses, condicionado à vigência do edital e às demais condições contratuais aplicáveis. Aditivo celebrado entre as partes em 20 de outubro de 2026.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 20/10/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:BD560373

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 199

Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 199 celebrado entre o Município de Tapira/MG e o Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS, inscrito no CNPJ sob o nº 19.493.732/0001-99. Objeto: PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, POR PESSOA JURÍDICA COM ESPECIALIZAÇÃO NAS ÁREAS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E SAÚDE PÚBLICA, PARA O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO CONSÓRCIO E DOS ENTES CONSORCIADOS, incluindo serviços técnicos em marketing e comunicação digital de forma institucional. Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, correspondente a R$ 12.030,00 (doze mil e trinta reais), passando o valor anual de R$ 48.120,00 (quarenta e oito mil cento e vinte reais) para R$ 60.150,00 (sessenta mil cento e cinquenta reais), referente a 03 (três) meses adicionais de prestação dos serviços, mantido o valor mensal de R$ 4.010,00. Aditivo celebrado entre as partes em 18 de setembro de 2026.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 18/09/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:0DDCFBEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 228/2025

Termo Aditivo ao Contrato de Programa nº 228/2025 celebrado entre o Município de Tapira/MG e o Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS, inscrito no CNPJ sob o nº 19.493.732/0001-99. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, ESPECIALMENTE EXAMES CLÍNICOS, CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, para atendimento das necessidades do Município de Tapira/MG, referente ao Processo nº 012/2025 e Credenciamento nº 005/2025 (CIMINAS). Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, correspondente a R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), passando o valor global de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), e prorrogação do

prazo de vigência até 17 de janeiro de 2027. Aditivo celebrado entre as partes em 15 de outubro de 2026.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 15/10/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:EFBBDE67

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 10.003/2026 – INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 10.003/2026 – INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO.
O MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG e **MARIANA SOARES CAMPOS**, inscrita no CPF nº 071.891.286-11. **OBJETO:** Credenciamento para prestação de serviços médicos especializados, de forma complementar à rede pública municipal de saúde, na especialidade de Cardiologia, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Tapira/MG. **ITEM 06:** Consulta Médica em Atenção Especializada (Médico Cardiologista). **QUANTIDADE:** 1.500 consultas. **VALOR UNITÁRIO:** R$ 110,00 (cento e dez reais). **VALOR TOTAL:** R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais). **VIGÊNCIA:** Até 23 de fevereiro de 2027, conforme vigência do Chamamento Público. **DATA:** 14/10/2026.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:2434E3F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 55/2024 PROCESSO 48/2023 PREGÃO PRESENCIAL 08.006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 55/2024
Processo 48/2023 Pregão Presencial 08.006/2023. Quarto Termo Aditivo de Contrato nº 55/2024 - Município de Tapira e LINK TAP TELECOM LTDA inscrita no CNPJ sob n° 11.522.751/0001-94**.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VÍDEO MONITORAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, POR CÂMERAS DE SEGURANÇA SPEED DOME E CÂMERAS FIXAS COM LPR QUE SERÃO INTEGRADAS COM O SISTEMA DA POLÍCIA MILITAR COM TRANSMISSÃO/RECEPÇÃO EM ENLACE DE REDE FIBRA ÓPTICA UTILIZANDO PROTOCOLO TCP/IP NATIVO NAS CÂMERAS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO E MATERIAIS NECESSÁRIOS, INCLUSIVE A MONTAGEM DA SALA DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA (CÂMERAS DE SEGURANÇA, NOBREAKS, RAK'S, TV, SERVIDOR, MONITOR, SWITCH, SOFTWARE, ETC), ENTREGANDO O SISTEMA, EM PLENO FUNCIONAMENTO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE TODO O PERÍODO CONTRATUAL, COM REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE VENHAM E NÃO FUNCIONAR. **IMPLANTAÇÃO DE MAIS 01 CAMERA DE MONITORAMENTO** conforme Termo de Referência**.**

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal – 27/08/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:1F6EDA91

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.770, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.770, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

RETIFICA O QUANTITATIVO DE VAGAS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI, CONFIRMA A MANUTENÇÃO DE 60 VAGAS DO CARGO DE PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – PEB-II, AJUSTA A IDENTIFICAÇÃO DO CARGO DE PSICOPEDAGOGO NO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.191/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso I do item 1 – Professor de Educação Infantil – PEI, do Anexo II da Lei Complementar nº 1.191, de 27 de junho de 2016, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.764, de 23 de junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO II – PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
1 – Professor de Educação Infantil – PEI
I – Número de vagas: 56 (cinquenta e seis).
II a V – (...)" (NR)

Art. 2º Fica expressamente confirmada a manutenção do cargo efetivo de Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental – PEB-II, previsto no item 3 do Anexo II da Lei Complementar nº 1.191, de 2016, com 60 (sessenta) vagas, afastando-se eventual interpretação de que a Lei Complementar nº 1.764, de 2026, tenha suprimido esse cargo ou seu quantitativo.
Parágrafo único. Para fins de clareza e consolidação do Anexo II da Lei Complementar nº 1.191, de 2016, o item 3 mantém a seguinte redação:

"3 – Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental – PEB-II
I – Número de vagas: 60 (sessenta);
II – Natureza: emprego público efetivo;
III – Carga horária semanal: 27 (vinte e sete) horas/aula;
IV – Salário básico inicial: valores fixados no Anexo I;
V – Habilitação mínima: graduação na área específica ou afim, observados os requisitos da legislação educacional aplicável e do respectivo concurso público." (NR)

Art. 3º O item denominado Psicopedagogo, introduzido no Anexo II da Lei Complementar nº 1.191, de 2016, pelo art. 1º da Lei Complementar nº 1.764, de 2026, passa a ser identificado como item 3-A, preservados integralmente as 02 (duas) vagas, a jornada de 27 (vinte e sete) horas semanais, o vencimento, a habilitação mínima e as atribuições vigentes.

Art. 4º O art. 2º da Lei Complementar nº 1.764, de 23 de junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Fica criado, no quadro dos profissionais da educação básica do Município de Tapira/MG, o cargo de Psicopedagogo, nos termos do item 3-A do Anexo II da Lei Complementar nº 1.191, de 27 de junho de 2016, acrescido por esta Lei Complementar." (NR)

Art. 5º A indicação do quantitativo de 06 (seis) vagas de PEI na elaboração do projeto que originou a Lei Complementar nº 1.764, de 2026, constitui o erro material cuja retificação é formalizada pelo art. 1º desta Lei Complementar.
§ 1º O reconhecimento do erro material reporta-se, exclusivamente para fins históricos, declaratórios e de registro normativo, à edição da Lei Complementar nº 1.764, de 2026.
§ 2º A eficácia constitutiva da fixação do quantitativo de 56 (cinquenta e seis) vagas decorre da vigência desta Lei Complementar,

sem convalidação automática e retroativa de provimentos ou vínculos sujeitos aos requisitos constitucionais e legais.
§ 3º A confirmação de que trata o art. 2º não implica criação de cargo nem ampliação do quantitativo de 60 (sessenta) vagas originalmente previsto na Lei Complementar nº 1.191, de 2016.

Art. 6º O disposto nesta Lei Complementar não altera o quantitativo de 96 (noventa e seis) vagas de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – PEB-I, nem autoriza transformação, transposição, reenquadramento ou provimento automático entre cargos docentes. Respeitam-se os distintos campos de atuação previstos no art. 14, incisos II e IV, da Lei Complementar nº 1.191, de 2016, e as habilitações exigíveis para cada carreira.

Art. 7º A execução desta Lei Complementar observará as dotações orçamentárias disponíveis e, quando exigíveis, as condições do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e dos arts. 16, 17 e 21 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como os demais limites legais de despesa com pessoal.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:9E60EC16

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG EXTRATO DE CONTRATO 218/2026. PROCESSO 103/2026. DISPENSA POR CHAMADA PÚBLICA N. 04.002/2026.

EXTRATO DE CONTRATO 218/2026. PROCESSO 103/2026. DISPENSA POR CHAMADA PÚBLICA N. 04.002/2026. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E REGINALDO DE ASSIS CASTRO (CPF N. 046.***.***-09). Objeto: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS A COMPOR A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAPIRA/MG, ITENS REMANESCENTES DO EDITAL N. 04.001/2026. VALOR TOTAL de R$ 9.933,32 (nove mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal –
21-10-2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:28CAF0C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 37/2026 - Nº PROC. ADM. 76/2026

O Município de Teixeiras/MG torna público para conhecimento dos interessados que o órgão, de acordo com a regulamentação DECRETO 553/2024 realizará oPREGÃO ELETRÔNICOsendo conduzido pela agente de contratação JUDÁ MACHADO RAMOS MÓL e tendo como autoridade NIVALDO RITA.

OBJETO DO PROCESSO:AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA A CAMPANHA DO IPTU PREMIADO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG
Data de publicação do processo: 21/10/2026
Data início das propostas: 21/10/2026
Data final das propostas: 04/11/2026 - 08:29
Data de abertura das propostas: 04/11/2026 – 08:30
Tipo de Julgamento: Menor Preço
Tipo Encerramento: Aberto e Fechado
Processo exclusivo ME: Sim
Valor total do processo: 9.094,05
LINK DO EDITAL:https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/MG/Prefeitura-Municipal-de-Teixeiras-4146/PE-37-2026-2026-520081 **ou https://teixeiras.mg.gov.br/licitacoes/**

JUDÁ MACHADO RAMOS MÓL
Pregoeiro
Teixeiras-MG

Publicado por:
Juda Machado Ramos Mol
Código Identificador:B6F2771A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA Nº 086, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026 - CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 086, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe a instauração de processo administrativo disciplinar 015/2026 e nomeia comissão processante".

A Corregedora do Município de Teófilo Otoni-MG, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Resolução Interna da CGM Nº 01/2026, de 28 de janeiro de 2026 e tendo em vista o disposto no inciso V do art. 4º da Lei Municipal 6.209 de 16 de junho de 2011, e ainda artigo 49 e 55, da mesma Lei.

CONSIDERANDO o teor CI – 1.464/2026, oriunda da SME (Secretaria Municipal de Educação), a qual aponta fatos que exigem apuração administrativa em relação a Servidora **S.R.D. Matrícula nº 1XX5X0;**

CONSIDERANDO que a análise de admissibilidade da denúncia evidenciou indícios de que a conduta imputada a servidora afronta disposições da Lei Municipal nº 6.209, de 16 de junho de 2011, além de outros diplomas legais correlatos;

RESOLVE:

Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, 015/2026 conforme artigo 49, para apurar possível infração disciplinar cometida pela servidora Contratada S.R.D**. matrícula nº 1XX5X0**, sendo a ela imputada a suposta conduta de **infringência aos incisos I, II, III, e VII do artigo 22, inciso II,X,XVI do Artigo 23, todos da Lei Municipal 6.209/11, bem como proceder ao exame de atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos estando o servidor sujeito à aplicação das penalidades de Advertência, Suspensão ou Demissão conforme dispõe o incisos I,II, III do artigo 33, bem como análise dos incisos X e XIII do art. 38, todos da Lei Municipal 6.209/11.**

Art. 2° - Instituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal 6.209/2011, composta por 03 (três) membros, servidores efetivos.

Art. 3° - Nomear os servidores efetivos abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar:

PRESIDENTE – CÁTIA DE DEUS RHIS, matricula Nº 12071-6;
MEMBRO – RODRIGO WOLFF DA PENHA, Matrícula n° 104814;

MEMBRO - JUSSIENE SOARES COSTA – MATRICULA N° 10644-7;

Art. 4° -Designar a servidora **CÁTIA DE DEUS RHIS - MATRICULA Nº 120716,** como Presidente da Comissão Processante.

Art. 5° -O Processo Administrativo disciplinar será submetido ao **RITO ORDINÁRIO**, nos termos do artigo 54, 55 e 56, da lei 6.209/11 e a Comissão constituída, terá o prazo de 60 (Sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para cumprir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado por igual período;

Art. 6° - Os servidores nomeados acima ficam dispensados dos serviços em suas respectivas repartições em datas que houver atividades processuais.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni, 21 de OUTUBRO de 2026.

EDIÉLEM LOURENÇO DOS SANTOS
Corregedora Gera

Publicado por:
Manoel José Costa Ramos
Código Identificador:F03D2EAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 006/2026. O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a abertura do Credenciamento nº 006/2026, a partir do dia 22/10/2026, das 08h às 16h. Objeto: **"Seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Teófilo Otoni com recursos da política nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei nº 14.399/2022)"**. A íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através do site: teofilootoni.mg.gov.br ou pelos e-mails: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br e cultura@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni-MG, 21/10/2026.

GRAYCE CORDEIRO PIMENTA –
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:4B33B919

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 007/2026. O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a abertura do Credenciamento nº 007/2026, a partir do dia 22/10/2026, das 8h às 16h. Objeto: **"Seleção de 01 (um) projeto de Pontos de Cultura que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva"**. A íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através do site: teofilootoni.mg.gov.br ou pelos e-mails: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br e cultura@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni-MG, 21/10/2026.

GRAYCE CORDEIRO PIMENTA –
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:0AF34495

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 008/2026. O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a abertura do Credenciamento nº 008/2026, a partir do dia 22/10/2026, das 8h às 16h. Objeto: **"A premiação de 08 (oito) iniciativas, atividades ou ações já realizadas por Pontos de Cultura, Certificado e Não Certificados, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva"**. A íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através do site: teofilootoni.mg.gov.br ou pelos e-mails: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br e cultura@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni-MG, 21/10/2026.

GRAYCE CORDEIRO PIMENTA –
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:5B9916E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 1º/2026
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 195/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 04/2023.

Prefeitura municipal de Três Corações 1º/2026 termo aditivo contrato nº 195/2023 - Credenciamento nº 04/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários para concessão de benefícios eventuais às famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Três Corações. Contratada: Funerária São Vicente de Paulo Ltda. Tipo: O prazo do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses. autorização: cláusula 2.1 e 14.1 do contrato original, oriundo do credenciamento n° 04/2023. início vigência: 06/09/2026 até 05/09/2027. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de Três Corações em 31/08/2026.

Três Corações, 31 de Agosto de 2026

LISA PAULA DE ANDRADE VILELA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Rayssa Nayara Santos
Código Identificador:DBFBC77C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 0123/2026. PROCESSO N.° 0418/2026

Prefeitura municipal de Três Corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 0123/2026. Processo n.° 0418/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços externos de lavanderia hospitalar, devidamente equipada para atender aos padrões sanitários e de biossegurança aplicáveis, abrangendo coleta, lavagem, higienização, desinfecção, passadoria e entrega / devolução de roupas de cama e banho, panos de chão, roupas de proteção individual e outros artigos têxteis utilizados nos serviços de saúde e vestuário comum de pacientes em regime de internato, conforme as necessidades das unidades da secretaria municipal de saúde: unidade de pronto atendimento - Upa-24horas, setor de raios x e lar inclusivo. O município de Três Corações/prefeitura municipal de

Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim América, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 09/11/2026 às 09h:30min. Local: plataforma de licitações ammlicita – www.ammlicita.org.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: Secretaria municipal de saúde. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlicita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três Corações, 21 de Outubro de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Rayssa Nayara Santos
Código Identificador:DDB86BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 0127/2026.

Prefeitura municipal de Três Corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 0127/2026. Processo n.° 0381/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais permanentes - Cadeiras giratórias com braços, para atender as necessidades do setor administrativo da secretaria municipal de saúde. O município de Três Corações/prefeitura municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim América, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 06/11/2026 às 09h:30min. Local: plataforma de licitações ammlicita – www.ammlicita.org.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: Secretaria municipal de saúde. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlicita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três Corações, 21 de Outubro de 2026.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Rayssa Nayara Santos
Código Identificador:72D19788

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 0129/2026. PROCESSO N.° 0419/2026

Prefeitura municipal de Três Corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 0129/2026. Processo n.° 0419/2026. Objeto: Contratação de empresa para remoção, fornecimento e instalação de placas de denominação de ruas e avenidas, para esquinas de diversos logradouros do município de Três Corações. O município de Três Corações/prefeitura municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim América, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 09/11/2026 às 09h:30min. Local: Plataforma de licitações ammlicita – www.ammlicita.org.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: Secretaria municipal de planejamento e desenvolvimento urbano. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlicita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 21 de Outubro de 2026.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Rayssa Nayara Santos
Código Identificador:B7082190

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS – MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Três Marias/MG.
CONTRATADA: Balsamão Silva Serviços de Arquitetura e Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.171.615/0001-35.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de arquitetura para elaboração de projeto de reorganização e mudança de mobiliário da sala da Presidência, plenário e da recepção da Câmara Municipal de Três Marias/MG
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: De 06/10/2026 a 06/11/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39

DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2026.

Três Marias/MG, 21 de outubro de 2026

EDUARDO PEREIRA BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Três Marias/MG

Publicado por:
Ana Paula Messias de Araujo Rios
Código Identificador:3EBA4FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2026

O Município de Três Marias, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** do Edital do Pregão Eletrônico nº 098/2026, Processo Licitatório nº 191/2026, cujo objeto **contratação de empresa para prestação de serviço de apreensão, transporte e guarda de animais errantes de médio e grande porte, soltos em vias públicas urbanas e rurais do município de Três Marias/MG, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Agropecuária**, **conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições constantes deste Edital e de seus anexos.**

A retificação tem por finalidade promover adequações em erros materiais constantes no edital.
Considerando que a referida retificação afeta a formulação das propostas, conforme preceitua o art. 55 §1º, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, fica prorrogada a data de abertura do certame para o dia **09/11/2026 às 09h00min** para o recebimento e julgamento das propostas.
Ratifico as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido edital.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 21 de outubro de 2026.

LUCIENE MENDES DA CUNHA OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:458E4170

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 201/2026

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que estará recebendo propostas até o dia 10/11/2026 às 09:00, objetivando: **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tapa-buraco, execução de quebra-molas e implantação de passagens elevadas para pedestres, nas vias públicas do Município de Três Marias/MG, com fornecimento integral de materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à execução, observadas as especificações técnicas, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e as demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** pelo **MODO ABERTO,** através do site**:** https://licitar.digital. **Início da sessão dia 10/11/2026 às 09:00 na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: https://licitar.digital / www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 21 de outubro de 2026.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:46BB9C69

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2026

O Município de Três Marias torna público para conhecimento dos interessados, que **RETIFICA em razão de erro material,** a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 16 de outubro de 2026, página 262, para constar a alteração nos seguintes termos:
ONDE SE LÊ:
... recebendo propostas até o dia 28/10/2026 às 08h59 ....
Início da sessão no dia 28/10/2026 às 09h (horário de Brasília), na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.
LEIA-SE:
... recebendo propostas até o dia 05/11/2026 às 08h59 ...
Início da sessão no dia 05/11/2026 às 09h (horário de Brasília), na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 21 de outubro de 2026.

LUCIENE MENDES DA CUNHA OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:F31B1C3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO

Adesão nº 018/2026
Processo nº 186/2026

O Secretário Municipal de Agropecuária, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** a formalização do contrato oriundo da adesão a Ata de Registro de Preços de n.º 095/2025, do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da AMAG-CIMAG, da qual o Município de Três Pontas é órgão participante, sendo detentora da ata a empresa Pavican Pavimentação e Terraplenagem Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.091.412/0001-72, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfáltica de vias urbanas no Município de Três Pontas - MG,no valor de **R$ 611.160,52 (seiscentos e onze mil cento e sessenta reais e cinquenta e dois centavos),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agropecuária e demais documentos pertinentes anexo aos autos.

Três Pontas/MG., 21 de outubro de 2026.

JOÃO ALEIXO FERREIRA PERET
Secretário Municipal de Agropecuária

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:4A80C135

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO

Adesão nº 019/2026
Processo nº 187/2026

O Secretário Municipal de Agropecuária, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** a formalização do contrato oriundo da adesão a Ata de Registro de Preços de n.º 095/2025, do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da AMAG-CIMAG, da qual o Município de Três Pontas é órgão participante, sendo detentora da ata a empresa Pavican Pavimentação e Terraplenagem Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.091.412/0001-72, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para Pavimentação de via rural - Estrada do Pontalete (Estrada Municipal Prefeito Glimaldo Paiva). Trecho a pavimentar na Estrada Prefeito Glimaldo Paiva, Início de trecho (Estaca 252+3,26) - Fim de trecho (Estaca 215+1,96),no valor de **R$ 995.046,71 (novecentos e noventa e cinco mil quarenta e seis reais e setenta e um centavos),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agropecuária e demais documentos pertinentes anexo aos autos.

Três Pontas/MG., 21 de outubro de 2026.

JOÃO ALEIXO FERREIRA PERET
Secretário Municipal de Agropecuária

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:A55FB96C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO

Adesão nº 020/2026
Processo nº 189/2026

O Secretário Municipal de Agropecuária, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** a formalização do contrato oriundo da adesão a Ata de Registro de Preços de n.º 095/2025, do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da AMAG-CIMAG, da qual o Município de Três Pontas é órgão participante, sendo detentora da ata a empresa Pavican Pavimentação e Terraplenagem Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.091.412/0001-72, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para Pavimentação de via rural - Estrada de acesso a Capela de Padre Victor. Trecho a pavimentar na Estrada de acesso a capela de Padre Victor - CTP 19. Início de trecho (21º22'18.32"S - 45º29'16.40" O) - Fim de trecho (21º22'18.89S - 45º29'3.21" O),no valor de **R$ 497.443,61 (quatrocentos e noventa e sete mil quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e um**

centavos), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agropecuária e demais documentos pertinentes anexo aos autos.

Três Pontas/MG., 21 de outubro de 2026.

JOÃO ALEIXO FERREIRA PERET
Secretário Municipal de Agropecuária

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:3C0BC0B2

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO

O Secretário Municipal de Agropecuária, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** a formalização do contrato oriundo da adesão a Ata de Registro de Preços de n.º 095/2025, do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da AMAG-CIMAG, da qual o Município de Três Pontas é órgão participante, sendo detentora da ata a empresa Pavican Pavimentação e Terraplenagem Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.091.412/0001-72, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para Pavimentação via rural - Estrada do Quilombo ao Pontalete (Estrada Municipal Prefeito Glimaldo Paiva), Trecho a pavimentar na Estrada Prefeito Glimaldo Paiva. Início de trecho (Estaca 215+1,96) – Fim de trecho (Estaca 197+2,70),no valor de **R$ 496.259,34 (quatrocentos e noventa e seis mil duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agropecuária e demais documentos pertinentes anexo aos autos.

Três Pontas/MG., 21 de outubro de 2026.

JOÃO ALEIXO FERREIRA PERET
Secretário Municipal de Agropecuária

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:23E90AFA

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2026

Considerando a documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 188/2026, especialmente o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, o Termo de Referência, o Plano de Trabalho, a proposta comercial, a Justificativa da Pesquisa e da Compatibilidade do Preço, a documentação de habilitação e qualificação técnica, a justificativa da inexigibilidade e o parecer jurídico;
Considerando a necessidade de promover atividades esportivas, culturais, recreativas e turísticas no Município de Três Pontas/MG, mediante a realização de uma etapa do **Brazil Cup Festival 2026**, no período de 30 de outubro a 02 de novembro de 2026, exclusivamente no Distrito do Pontalete, visando ao fomento do turismo esportivo e náutico, à valorização dos atrativos turísticos municipais e ao estímulo da economia local;
Considerando que a contratação tem por objeto a organização, produção, coordenação e execução integral de uma etapa específica do Brazil Cup Festival 2026, cuja realização está vinculada aos direitos exclusivos do evento, e que a documentação comprobatória constante dos autos demonstra a inviabilidade de competição para o objeto contratado, nos termos do art. 74, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
Considerando que a razão da escolha da **Associação Esportiva e Eventos de Minas Gerais – ASSEEMG**, inscrita no CNPJ nº **18.772.031/0001-26**, encontra-se fundamentada em sua atuação na organização e realização de etapas da Brazil Cup de Moto Aquática, bem como na titularidade dos direitos de realização do evento, conforme documentação comprobatória constante dos autos;
Considerando que o valor global proposto de **R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)** foi objeto de análise específica de compatibilidade com os preços praticados pela futura contratada em eventos de natureza semelhante, mediante documentação fiscal referente a contratações realizadas nos Municípios de Araruama/RJ, Boa Esperança/MG e Capitólio/MG, conforme Justificativa da Pesquisa e da Compatibilidade do Preço integrante do processo;
Considerando, por fim, o atendimento aos requisitos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, a existência de disponibilidade orçamentária, a comprovação da inviabilidade de competição e a análise jurídica constante dos autos;

AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da **Associação Esportiva e Eventos de Minas Gerais – ASSEEMG**, inscrita no CNPJ nº **18.772.031/0001-26**, para a organização, produção, coordenação e execução integral de uma etapa do **Brazil Cup Festival 2026**, a ser realizada no período de **30 de outubro a 02 de novembro de 2026**, exclusivamente no **Distrito do Pontalete, Município de Três Pontas/MG**, compreendendo os serviços, estruturas, equipamentos, equipes técnicas, materiais, logística e demais recursos previstos no Termo de Referência e no Plano de Trabalho, pelo valor global de **R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**, com fundamento no **art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**.
Determino o prosseguimento do processo para formalização do contrato e adoção das providências de publicidade e demais atos necessários à eficácia e à execução da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas nos autos.

Três Pontas, 21 de outubro de 2026.

SÉRGIO VITOR NOGUEIRA
Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Turismo
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:97393582

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS PONTAS / MG, inscrita no CNPJ sob nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos, graxas e lubrificantes destinados à manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos da autarquia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência,** em favor das empresas**: AUTO LUB DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 64.635.613/0001-88, **os itens 1, 5, 8 e 14,** totalizando um valor de **R$ 4.990,27** (quatro mil, novecentos e noventa reais e vinte e sete centavos) e **J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 20.649.395/0001-65, **os itens 3, 4, 7, 9, 10, 11, 12 e 15**, totalizando um valor de **R$ 11.198,00** (onze mil, cento e noventa e oito reais); perfazendo um valor global de **R$ 16.188,27** (dezesseis mil, cento e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos).
Vigência: 10/12/2026 a 10/12/2027.

Três Pontas – MG, 21 de outubro de 2026.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:2DA4D290

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS PONTAS / MG, inscrita no CNPJ sob nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Registro de preços para futura e**

eventual aquisição de óleos, graxas e lubrificantes destinados à manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos da autarquia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em favor das empresas**: AUTO LUB DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 64.635.613/0001-88, **os itens 1, 5, 8 e 14,** totalizando um valor de **R$ 4.990,27** (quatro mil, novecentos e noventa reais e vinte e sete centavos) e **J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 20.649.395/0001-65, **os itens 3, 4, 7, 9, 10, 11, 12 e 15**, totalizando um valor de **R$ 11.198,00** (onze mil, cento e noventa e oito reais); perfazendo um valor global de **R$ 16.188,27** (dezesseis mil, cento e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos).

Três Pontas – MG, 21 de outubro de 2026.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:48B37B7D

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE REEQUILÍBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 062/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025

ORGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de Três Pontas/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.269.069/0001-46. **DETENTORA: NOVA ERA PRE MOLDADOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 07.282.335/0001-99. **OBJETO: Concessão de Reequilíbrio Econômico-financeiro à Ata de Registro de Preço,** com relação ao **item 21, Cimento CP II E-32,** de **R$ 30,00** para **R$ 37,40,** e alteração de marca de **Campeão** para **InterCement.** O presente Termo de Reequilíbrio inicia-se no dia 21 de outubro de 2026 e o término coincidirá com a vigência da Ata de Registro de Preços.

Três Pontas – MG, 21 de outubro de 2026.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:CAF084C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO I - EDITAL 01/2026 - CONCURSO PÚBLICO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO I
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA – MG
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2026

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Comissão do Concurso Público nomeada pela Portaria nº 052/2026, **TORNA PÚBLICA** a **RETIFICAÇÃO I** do Edital nº 001/2026, que rege o Concurso Público de provas objetivas, discursivas, prática e títulos para provimento de cargos de nível fundamental, médio e superior, conforme previsto no Edital.
O inteiro teor da Retificação I encontra-se disponível para consulta e download no endereço eletrônico https://portal.iadhedconcursos.org/ e, em versão impressa, no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Tupaciguara.
Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 001/2026 que não tenham sido expressamente modificadas pela presente retificação.

Tupaciguara/MG, 21 de outubro de 2026.

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Camara

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:71CB6F46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 068/2025; PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO 008/2025

A PREF. MUNICIPAL DE UBAI-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, o EXTRATO de Atas n°: 059/2026, 060/2025, 061/2025, 062/2025 e 063/2025 referente ao Processo licitatório n° 068/2025, Pregão Eletrônico por Registro de Preço n° 008/2025. Objeto:**REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FÓRMULAS NUTRICIONAIS E SUPLEMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG**. **Empresas Vencedoras**: MG2 NUTRIÇÃO LTDA, no valor de R$ 212.720,00; DROGARIA GLOBER LTDA, no valor de R$ 186.894,00; NUTRI LIFE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, no valor de R$ 3.600,00; NUTRATEC - TECNOLOGIA EM NUTRIENTES LTDA, no valor de R$ 5.680,00; e CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA, no valor de R$ 10.350,00. Vigência 15/12/2025 a 15/12/2026.

JÚLIO CÉSAR ALVES BOTELHO,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Priscila Mendes Silva
Código Identificador:BD6BF63D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6002, DE 21 OUTUBRO DE 2026. "INSTITUI A EQUIPE TÉCNICA DE OPERACIONALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2026/2036- PDME"

DECRETO Nº 6002, DE 21 OUTUBRO DE 2026.

"INSTITUI A EQUIPE TÉCNICA DE OPERACIONALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2026/2036- PDME"

O Prefeito de União de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de sua competência administrativa e atribuições legais:

Considerando a necessidade de instituição de uma Equipe de Apoio para Elaboração e ou adequação e acompanhamento do Plano Decenal Municipal de Educação – PDME em consonância com o Plano Nacional de Educação – PNE;

Considerando o cumprimento da Lei nº 15.388/2026 de 14 de abril de 2026, que aprova o PNE com vigência para dez anos, que estabelece diretrizes, objetivos, metas e estratégias reponsabilidades conjunta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na área da Educação.

DECRETA:

Art. 1°. Fica instituída a Equipe técnica do Plano Decenal Municipal de Educação, a ser elaborado no ano de 2026, com vigência até 2036.

Parágrafo Único - A Equipe Técnica será composta por 03 (três) membros de livre escolha da Secretaria Municipal de Educação a qual passa a ficar assim constituída:
1 – Divanilda Queiroz Freitas e Marques
2 – Fabiola Freitas da Silva

3 – Josiene Alves Oliveira Urzedo

Art. 2°. Compete a Equipe Técnica a operacionalização dos trabalhos:
I – Preparação de materiais;
II – Organização de encontros e reuniões;
III – Controle de cronograma e agenda;
IV – Sistematização de resultados.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, 21 de outubro de 2026.

Publique-se e Cumpra-se

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:49E2325E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº. 005/2026 DISPÕE SOBRE TERMO DE ACEITE SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E EMERGENCIAIS.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS
Conforme Lei Municipal nº.1062 de 19 de março de 2026 e suas alterações.

RESOLUÇÃO Nº. 005/2026

Dispõe sobre Termo de Aceite Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergenciais.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1062, de 19 de março de 2026 e suas alterações, considerando a deliberação da Plenária realizada no dia 13 de outubro do ano de 2026.

RESOLVE:

ART.1º Aprova Adesão ao Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas Emergenciais-Municipal, Serviço de Proteção Social de alta complexidade, previsto na Resolução nº109/2009.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

União de Minas – MG, 21 de outubro de 2026

ROSA LUCIA DA COSTA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:984E4423

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CACS/FUNDEB - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE ELEIÇÃO N° 003/2026 SME CACS/FUNDEB E CME

CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB - CACS/FUNDEB E DE EDUCAÇÃO, GESTÃO 2027-2030.

Os presidentes dos respectivos Conselhos Municipais do município de Vespasiano no uso de suas atribuições legais torna público o presente Edital que estabelece as regras para a eleição de membros dos Conselhos Municipais de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS/FUNDEB e de Educação, gestão 2027/2030.

Este instrumento convocatório rege-se pela legislação vigente, sendo:

I. Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
II. Lei Municipal Nº 2.763, de 27 de abril de 2021;
III. Lei Municipal Nº 2.764, de 28 de abril de 2021.
IV. Portaria FNDE Nº 808, de 29 de dezembro de 2022.

DO OBJETO

O presente Edital tem como objeto normatizar a realização de eleição, para escolha por meio de voto direto e nominal, dos membros que integrarão o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB e o Conselho Municipal de Educação, gestão 2027/2030, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.113/2020 de 25 de dezembro de 2020 e Leis Municipais: nº 2.763/2021 de 27 de abril de 2021 e nº 2764/2021 de 28 de abril de 2021 e a Portaria nº 808 de 29 de dezembro de 2022.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°. A função de Conselheiro Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e de Educação não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 2º. Os Conselhos Municipais de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e de Educação exercerão as funções de caráter normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador sobre a formulação e o planejamento das políticas de educação do município.

Art. 3°. As eleições do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e do Conselho Municipal de Educação reger-se-ão pelas normas e diretrizes fixadas no presente edital, sem prejuízo do previsto nas legislações pertinentes, a partir da publicação deste edital de convocação nas escolas e nos meios de comunicação deste município.

DOS OBJETIVOS

Art. 4°. Regulamentar o processo eleitoral para a composição do Conselho Municipal Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e do Conselho Municipal de Educação para o quadriênio 2027/2030.

DA COMISSÃO

Art. 5º. Compete à Comissão Eleitoral:
I. Elaborar e divulgar o edital de convocação;
II. Coordenar o processo eleitoral;
III. Proceder às inscrições das chapas;
IV. Conduzir a votação, promover a contagem dos votos;
V. Divulgar o resultado da eleição;
VI. Julgar, em primeira instância, os recursos apresentados;
VII. Fazer a ata do processo eleitoral.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º. O CACS-FUNDEB é constituído por 13 (treze) membros titulares e seus respectivos suplentes, conforme a representação e a indicação a seguir discriminadas:
I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação – SME;
II - 1 (um) representante dos professores da Educação Básica das unidades municipais de educação, indicado pela entidade sindical da categoria legalmente constituída;

III - 1 (um) representante dos diretores da Educação Básica das escolas municipais, indicado entre seus pares em processo eletivo organizado para esse fim;
IV - 1 (um) representante dos Assistentes Administrativos Educacionais da Educação Básica de escola e demais servidores de apoio técnico-administrativo das unidades municipais de educação, indicado entre seus pares em assembleia convocada para esse fim pela entidade sindical da categoria legalmente constituída;
V - 2 (dois) representantes dos pais de alunos das unidades municipais de educação, indicados por seus pares em processo eletivo organizado para esse fim;
VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
VII - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação, indicado por seus pares;
VIII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar, indicado por seus pares;
IX - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil.

§ 1º - Nos casos de organizações da sociedade civil, a representação ocorrerá por meio de processo eletivo a ser divulgado pela SME, em instrumento específico, dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da administração da localidade a título oneroso.

§ 2º - As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo deverão atender, sem prejuízo de outras exigências legais:
I - São pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - Desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
III - Devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano, contado da data de publicação do instrumento;
IV - Desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - Não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da administração da localidade a título oneroso.

Art. 7º. O Conselho Municipal de Educação é constituído por 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, conforme a representação e a indicação a seguir discriminadas:
I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação – SME;
II - 1 (um) representante do Magistério Público Municipal;
III - 1 (um) representante dos diretores da Educação Básica das escolas municipais, indicado entre seus pares em processo eletivo organizado para esse fim;
IV - 1 (um) representante dos Conselhos Escolares Municipais ou equivalentes;
V - 1 (um) representante das Escolas Privadas, sendo de uma instituição que mantenha Educação Infantil, se houver.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 8°. Os representantes das categorias professores do ensino infantil e fundamental público, pais de alunos do ensino infantil e fundamental público, alunos do ensino fundamental público que queiram participar do processo eletivo deverão comparecer junto à Comissão responsável pela organização da eleição do conselho, munidos de documento oficial com foto no dia da eleição.

DA ELEIÇÃO

Art. 9º. As eleições para as categorias professores do ensino fundamental público, pais de alunos e alunos do ensino fundamental público serão realizadas em Assembleia Geral no auditório da SME.
I. Dia 11 de novembro do corrente ano, para as categorias pais de alunos e alunos do ensino fundamental público. Ocorrerá no **Auditório da Secretaria Municipal de Educação,** às 14h.
II. Dia 11 de novembro do corrente ano, para os representantes das categorias professores do ensino infantil e fundamental público. Ocorrerá no **Auditório da Secretaria Municipal de Educação, às** 15h.

Art. 10. Os eleitores poderão manifestar-se na plenária para votar nos representantes de suas respectivas categorias.

Art. 11. Pais ou responsáveis poderão manifestar-se na plenária para votar sendo um representante por filho.

Art. 12. Idade mínima para votar é de 16 anos e para ser votado a partir de 18 anos (categoria Representante de alunos), devendo os representantes dos estudantes secundaristas serem indicados pela entidade de ensino.

Art. 13. Antes do início da votação plenária, serão conferidos em lista os inscritos para votação.

Art. 14. A votação acontecerá com voto aberto em plenária.

Art. 15. Cada eleitor assinará lista e deverá apresentar documento com foto para a votação se identificando perante a comissão.

DA APURAÇÃO

Art. 16. Serão considerados eleitos titulares, os representantes que obtiverem o maior número de votos dentro de cada categoria, e representantes suplentes os membros que forem o segundo mais votado, dentro de sua respectiva categoria.

Art. 17. Em caso de empate na votação, será aclamado vencedor:
I- No caso dos Representantes dos professores do ensino infantil e fundamental público, atuantes na rede municipal de ensino, o que contar com o maior tempo de serviço;
II- No caso dos representantes de Pais de alunos e Alunos do ensino infantil e fundamental público, os que tiverem a maior idade, levando em consideração dia, mês e ano.

Parágrafo único. Após o encerramento da votação, o Secretário da Comissão Eleitoral deverá lavrar a Ata da Eleição que constará as ocorrências do dia.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os casos omissos referentes ao processo eleitoral, não previstos neste edital, ou dúvidas provenientes de sua interpretação serão decididos pela Comissão organizadora e/ou pela assessoria jurídica da Secretaria Municipal de Educação de Vespasiano, que estará presente durante todo o tempo da realização da eleição.

Vespasiano, 20 de outubro de 2026.

FLÁVIA RIBEIRO LOBO BARBOSA
Presidente do CACS FUNDEB
(Assinado Eletronicamente)

RARYAN RAFAELA RODRIGUES
Presidente do Conselho Municipal de Educação
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:FC6AB176

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
QSE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos

de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
20/10/2026	QSE - Quota salário Educação	797.289,02

Prefeitura Municipal de Vespasiano20 de Outubro de 2026

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Josilaine Cristina Afonso Silva
Código Identificador:BC9D31CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PL N° 088/2026 - PE N° 020/2026. ADJUDICO E HOMOLOGO

a licitação cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Seguro Total de Veículos Leves e Pesados, na modalidade frota, destinados à cobertura de 21 (vinte e um) veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Vespasiano, com cobertura em todo o território nacional, conforme solicitação da Secretaria de Administração do Município de Vespasiano/MG, de acordo com Termo de Referência Anexo I do Edital, à empresa: GENTE SEGURADORA SIA, para os 21 itens do lote 001, no valor de **R$ 18.451,13 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e treze centavos).**

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:4976F5AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PL Nº 063/2026 – PE SRP Nº 011/2026. ADJUDICO E HOMOLOGO

a licitação cujo objeto é a Formação de REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios domésticos para atendimento à Diversas Secretarias do Município de Vespasiano/MG, de acordo com Termo de Referência Anexo I do Edital, às empresas: **DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA, no valor total de R$ 30.860,00; 3 PODERES COMÉRCIO LTDA - ME, no valor total de R$ 495.488,10; DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA, no valor total de R$ 864.109,10; BEAGÁ HOSPITALAR EIRELI, no valor total de R$ 18.000,00; PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, no valor total de R$ 1.440,00; TECELAGEM SÃO DOMINGOS LTDA – EPP, no valor total de R$ 173.900,00; USUAI PRODUTOS DE LIMPEZA, COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, no valor total R$ 90.508,00; PALLET RIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, no valor total de R$ 143.382,00; TONELLI & GATTONI INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS DO BRASIL LTDA, no valor total de R$ 4.024,00; LINEX LTDA, no valor total de R$ 428.165,00; EMPREENDIMENTOS MIRANDA DISTRIBUIDORA LTDA, no valor total de R$ 599.450,00; J MACEDO OLIVEIRA, no valor total de R$ 29.680,50 e RESILIE IMPORT & EXPORT LTDA, no valor total de R$ 21.250,00.** Os itens **nº 001, 003, 006, 007, 008, 009, 010, 013, 016, 017, 018, 019, 020, 022, 028, 029, 030, 031, 032, 035, 040, 041, 042, 043, 046, 048, 059, 061, 063, 066, 068, 070, 074, 075, 077, 078, 080, 084, 085, 087, 088, 089, 090, 091, 092, 093, 094 e 095** ficaram fracassados. Homologação e Adjudicação disponíveis na íntegra nos sites: www.licitardigital.com.br e www.vespasiano.mg.gov.br

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:06599679

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 105/2026, Dispensa de Licitação nº 052/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REACREATIVOS E FORNECIMENO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE APOIO DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE VACINAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INFANTIL DURANTE A FESTA DAS CRIANÇAS 2026 DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, A SER REALIZADA NO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2026, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Processo ratificado nesta data. TOE'S LANCHETERIA LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 56.101.015/0001-09 no valor total de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) e OLGA MARIA BARROS CHAVES, inscrita sob o CNPJ n° 69.037.015/0001-20 no valor total de R$ 2.127,66 (Dois mil cento e vinte e sete reais e sessenta e seis reais).

Volta Grande – MG 21 de outubro de 2026.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal, cópia do extrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 21 de outubro de 2026.

P/ Equipe de Apoio

Publicado por:
Thiago Alves Bastos
Código Identificador:CC9AC3C8

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PROCESSO Nº 107/2026 - DISPENSA Nº 54/2026

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 107/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2026

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO ENFEITES, ILUMINAÇÃO EM LED, TECIDOS, FITAS, PLACAS DE PVC, COMPENSADO NAVAL E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À MONTAGEM, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DA DECORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS** de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG torna público, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

Os interessados deverão encaminhar suas propostas até às 18h00min do dia 26 de outubro de 2026, para o e-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br ou as apresentar na sede da prefeitura, localizada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, neste Município de Volta Grande.
Fazem parte deste aviso os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo I do TR – Estimativa de Despesa;
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III – Declaração Unificada; e,
Anexo IV – Documentos de Habilitação;
Anexo V – Minuta de Contrato.

Prefeitura de Volta Grande – MG, 21 de outubro de 2026.

THIAGO ALVES BASTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Alves Bastos
Código Identificador:AA6DD25F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ/MG - PODER EXECUTIVO – SERVIDOR PÚBLICO – POSSE – CARGO INACUMULÁVEL – VACÂNCIA - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Abaeté, e ***CONSIDERANDO-SE*** *o disposto no art.37, incisos II, XVI e XVII, e no art.41, caput e* **§***4º, da Constituição da República de 1988;* ***CONSIDERANDO-SE*** *a homologação final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025 da Prefeitura Municipal de Abaeté;* ***CONSIDERANDO-SE*** *a nomeação do servidor Fabrício Pereira de Almeida para o cargo efetivo de Controlador Interno, operada por meio do Decreto Municipal nº 412, de 10 de setembro de 2026;* ***CONSIDERANDO-SE*** *as disposições dos artigos 29, 35, inciso VI, 38, inciso IV, e 70 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Abaeté), bem como da Lei Complementar Municipal nº 108/2023;* ***CONSIDERANDO-SE*** *o requerimento administrativo tempestivamente protocolado pelo servidor e a comprovação da regularidade de seus assentamentos funcionais no cargo de origem;* **DECRETA***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, decreta a vacância do cargo público de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, Nível III, Grau B, do Quadro Geral de Pessoal do Município de Abaeté, ocupado pelo servidor **Fabrício Pereira de Almeida**, matrícula funcional nº **03027-1**, inscrito no CPF sob o nº 136.352.056-30, com fundamento no art.35, inciso VI, da Lei Municipal nº 1.660/1997.

Art. 2º A vacância tratada neste Decreto decorre da investidura e posse do servidor no cargo público de provimento efetivo de Controlador Interno, cargo inacumulável pertencente aos quadros da Administração Direta do Município de Abaeté, objeto de convocação formal fundada no Edital de Concurso Público nº 01/2025.

Art. 3º Os efeitos jurídicos, funcionais e remuneratórios deste ato de vacância operar-se-ão a partir da data da efetiva assinatura do Termo de Posse no novo cargo de Controlador Interno, consoante preceitua o art.38, inciso IV, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Assegura-se expressamente ao servidor o direito à recondução ao cargo de Auxiliar Administrativo, na hipótese de inabilitação ou de manifestação formal de desistência durante o período de estágio probatório no novo cargo de Controlador Interno, nos termos do art.29 da Lei Municipal nº 1.660/1997 e da ordem constitucional vigente, cessando tal garantia com a aquisição da estabilidade funcional no novo posto de trabalho.

Art. 5º Veda-se a percepção cumulativa de remuneração entre os cargos, cabendo ao Departamento de Recursos Humanos promover os competentes registros funcionais e a suspensão da folha de pagamento do cargo de origem a contar da vigência fixada no art.3º deste ato normativo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos funcionais e desvinculatórios à data da posse no cargo inacumulável.

Abaeté/MG, 21 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Cunha
Código Identificador:72D376EF

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se o disposto no caput do art. 70 da Lei Municipal nº 1.660/97, considerando-se o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023; considerando-se a certidão de efetivo tempo de serviço emitida pelo Departamento de Recursos Humanos vinculado à Secretaria Municipal de Administração; tendo em vista o atendimento aos requisitos de ordem legal, concede Adicional de Tempo de Serviço na forma que especifica; e **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, concede Adicional de Tempo de Serviço ao agente público municipal a seguir indicado, na forma e condições constantes desta portaria:

Item	Nome do Agente Público	Matrícula	Período Aquisitivo
001	Giliard Antônio Ramos da Silva	2507-4	14/10/2021 e 13/10/2026

Art. 2º - O pagamento do Adicional de Tempo de Serviço autorizado em lei e cumprido nesta Portaria, far-se-á a partir da

Competência **Outubro de 2026,** conforme disposto no art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023 c/c inciso IV do art. 6º do Decreto Municipal nº 303/2023.

Art. 3º - O conteúdo desta Portaria deve ser incluído na pasta funcional física ou eletrônica do servidor beneficiado para todos os fins de direito.

Art. 4º - É competência e responsabilidade de cada Secretaria Municipal, através do (a) Secretário (a) Municipal, a afixação desta Portaria nos respectivos locais de trabalho.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 21 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
David Cunha
Código Identificador:C4BA14F9

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - REMANEJAMENTO DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Do Município De Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e observada a legislação municipal aplicável à movimentação de pessoal; ***CONSIDERANDO-SE*** *a necessidade de remanejamento de servidor;* ***CONSIDERANDO-SE*** *a compatibilidade entre as atribuições do cargo ocupado pelo servidor e as atividades a serem desempenhadas na unidade de destino.* ***DECRETA****:*

Art. 1º O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, remaneja, a partir de 22 de outubro de 2026, o servidor **VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº **3731-8**, inscrito no CPF sob o nº

700.212.606-72, ocupante do cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando a integrar o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Art. 2º O servidor exercerá suas atividades na unidade indicada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, observadas as atribuições legais do cargo que ocupa e a jornada de trabalho aplicável.
Art. 3º Caberá ao setor responsável pela gestão de pessoas adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, incluindo a atualização dos registros funcionais e a comunicação às secretarias envolvidas.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté/MG, 21 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Cunha
Código Identificador:D5090B3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
DECRETO MUNICIPAL 061/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 001/2026 COM A DEMISSÃO DE ADRIEL PATRÍCIO DE MATOS DO CARGO PÚBLICO DE AJUDANTE DE SERVIÇOS.

O sr. Prefeito do Município de Alvarenga, no exercício das suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento em especial no que dispõem o art. 29, *caput* da Constituição Federal e art. 65, II e VIII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o até então servidor municipal **Adriel Patrício de Matos**, titular do cargo público de AJUDANTE DE SERVIÇOS da Secretaria Municipal de Obras, teve instaurado Proc. Adm. Disciplinar 001/2026, pela Portaria Municipal 093/2026 datada de 27 de Julho de 2026, com fundamento nos arts. 187 e seguintes da Lei Complementar Municipal 738 de 24 de fevereiro de 2012, por abandono de cargo ausências de comparecimento ao serviço desde Junho de 2023, tendo sido notificado por edital, publicado no órgão Diário Oficial dos Municípios Mineiros e por outros veículos, não tendo comparecido ao procedimento disciplinar, e havendo notícia de que foi para outro país.

RESOLVE:
Art. 1º Decretar **demissão** do servidor municipal **Adriel Patrício de Matos**, titular do cargo público de Ajudante de Serviços da Secretaria Municipal de Obras, que teve instaurado o Proc. Adm. Disciplinar 001/2026, pela Portaria Municipal 093/2026 datada de 27 de Julho de 2026, com fundamento nos arts. 187 e seguintes da Lei Complementar Municipal 738 de 24 de fevereiro 2012, por abandono de cargo.

Art. 2º Faça-se a sua rescisão demissional com inclusão das parcelas a que porventura faça jus, a serem depositadas em sua conta bancária, se mantida esta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Alvarenga, **20** Outubro de **2026**.

GERALDO FELÍCIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anaidison Regis da Silva
Código Identificador:8092759D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
DECRETO MUNICIPAL 062/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 003/2026 COM A DEMISSÃO DE AYLA FERRAZ SILVA DO CARGO PÚBLICO DE ENFERMEIRA.

O sr. Prefeito do Município de Alvarenga, no exercício das suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento em especial no que dispõem o art. 29, *caput* da Constituição Federal e art. 65, II e VIII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o até então a servidora municipal **Ayla Ferraz Silva**, titular do cargo público de ENFERMEIRA da Secretaria Municipal de Saúde, teve instaurado Proc. Adm. Disciplinar 003/2026, pela Portaria Municipal 095/2026 datada de 27 de Julho de 2026, com fundamento nos arts. 187 e seguintes da Lei Complementar Municipal 738 de 24 de fevereiro de 2012, por abandono de cargo ausências de comparecimento ao serviço desde 03 de Fevereiro de 2025, tendo sido notificado por edital, publicado no órgão Diário Oficial dos Municípios Mineiros e por outros veículos, não tendo comparecido ao procedimento disciplinar, e havendo notícia de que foi para outro país.

RESOLVE:
Art. 1º Decretar **demissão** da servidora municipal **Ayla Ferraz Silva**, titular do cargo público de Enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde, que teve instaurado o Proc. Adm. Disciplinar 003/2026, pela Portaria Municipal 095/2026 datada de 27 de Julho de 2026, com fundamento nos arts. 187 e seguintes da Lei Complementar Municipal 738 de 24 de fevereiro 2012, por abandono de cargo.

Art. 2º Faça-se a sua rescisão demissional com inclusão das parcelas a que porventura faça jus, a serem depositadas em sua conta bancária, se mantida esta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Alvarenga, **20 Outubro** de **2026**.

GERALDO FELÍCIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anaidison Regis da Silva
Código Identificador:305DE225

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
DECRETO MUNICIPAL 063/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 004/2026 COM A DEMISSÃO DE CÍNTIA CRISTINA DA SILVA DO CARGO PÚBLICO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM.

O sr. Prefeito do Município de Alvarenga, no exercício das suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento em especial no que dispõem o art. 29, *caput* da Constituição Federal e art. 65, II e VIII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o até então a servidora municipal **Cíntia Cristina da Silva**, titular do cargo público de TÉCNICA EM ENFERMAGEM da Secretaria Municipal de Saúde, teve instaurado Proc. Adm. Disciplinar 004/2026, pela Portaria Municipal 098/2026 datada de 05 de Agosto de 2026, com fundamento nos arts. 187 e seguintes da Lei Complementar Municipal 738 de 24 de fevereiro de 2012, por abandono de cargo ausências de comparecimento ao serviço desde 01 de Setembro de 2025, tendo sido notificado por edital, publicado no órgão Diário Oficial dos Municípios Mineiros e por outros veículos, não tendo comparecido ao procedimento disciplinar, e havendo notícia de que foi para outro país.

RESOLVE:
Art. 1º Decretar **demissão** da servidora municipal **Cíntia Cristina da Silva**, titular do cargo público de Técnica em Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde, que teve instaurado o Proc. Adm. Disciplinar 004/2026, pela Portaria Municipal 098/2026 datada de 05 de Agosto de 2026, com fundamento nos arts. 187 e seguintes da Lei Complementar Municipal 738 de 24 de fevereiro 2012, por abandono de cargo.

Art. 2º Faça-se a sua rescisão demissional com inclusão das parcelas a que porventura faça jus, a serem depositadas em sua conta bancária, se mantida esta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Alvarenga, **20 Outubro** de **2026**.

GERALDO FELÍCIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anaidison Regis da Silva
Código Identificador:10A869D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
DECRETO MUNICIPAL 064/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 005/2026 COM A DEMISSÃO DE MARCELO CIMINI DO CARGO PÚBLICO DE MÉDICO ESPECIALISTA (CLÍNICO GERAL).

O sr. Prefeito do Município de Alvarenga, no exercício das suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento em especial no que dispõem o art. 29, *caput* da Constituição Federal e art. 65, II e VIII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o até então o servidor municipal **Marcelo Cimini**, titular do cargo público de MÉDICO ESPECIALISTA (CLÍNICO GERAL) da Secretaria Municipal de Saúde, teve instaurado Proc. Adm. Disciplinar 005/2026, pela Portaria Municipal 099/2026 datada de 05 de Agosto de 2026, com fundamento nos arts. 187 e seguintes da Lei Complementar Municipal 738 de 24 de fevereiro de 2012, por abandono de cargo ausências de comparecimento ao serviço desde 01 de Agosto de 2025, tendo sido notificado por edital, publicado no órgão Diário Oficial dos Municípios Mineiros e por outros veículos, não tendo comparecido ao procedimento disciplinar, e havendo notícia de que foi para outro estado.

RESOLVE:
Art. 1º Decretar **demissão** do servidor municipal **Marcelo Cimini**, titular do cargo público de Médico Especialista (Clínico Geral) da Secretaria Municipal de Saúde, que teve instaurado o Proc. Adm. Disciplinar 005/2026, pela Portaria Municipal 099/2026 datada de 05 de Agosto de 2026, com fundamento nos arts. 187 e seguintes da Lei Complementar Municipal 738 de 24 de fevereiro 2012, por abandono de cargo.

Art. 2º Faça-se a sua rescisão demissional com inclusão das parcelas a que porventura faça jus, a serem depositadas em sua conta bancária, se mantida esta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Alvarenga, **20 Outubro** de **2026**.

GERALDO FELÍCIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anaidison Regis da Silva
Código Identificador:5149D341

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
DECRETO MUNICIPAL 065/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 006/2026 COM A DEMISSÃO DE JOSUÉ DUTRA BATISTA DO CARGO PÚBLICO DE MOTORISTA.

O sr. Prefeito do Município de Alvarenga, no exercício das suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento em especial no que dispõem o art. 29, *caput* da Constituição Federal e art. 65, II e VIII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o até então o servidor municipal **Josué Dutra Batista**, titular do cargo público de MOTORISTA da Secretaria Municipal de Saúde, teve instaurado Proc. Adm. Disciplinar 006/2026, pela Portaria Municipal 100/2026 datada de 05 de Agosto de 2026, com fundamento nos arts. 187 e seguintes da Lei Complementar Municipal 738 de 24 de fevereiro de 2012, por abandono de cargo ausências de comparecimento ao serviço desde 19 de Julho de 2025, tendo sido notificado por edital, publicado no órgão Diário Oficial dos Municípios Mineiros e por outros veículos, não tendo comparecido ao procedimento disciplinar, e havendo notícia de que foi para outro país.

RESOLVE:
Art. 1º Decretar **demissão** do servidor municipal **Josué Dutra Batista**, titular do cargo público de Motorista da Secretaria Municipal de Saúde, que teve instaurado o Proc. Adm. Disciplinar 006/2026, pela Portaria Municipal 100/2026 datada de 05 de Agosto de 2026, com fundamento nos arts. 187 e seguintes da Lei Complementar Municipal 738 de 24 de fevereiro 2012, por abandono de cargo.

Art. 2º Faça-se a sua rescisão demissional com inclusão das parcelas a que porventura faça jus, a serem depositadas em sua conta bancária, se mantida esta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Alvarenga, **20 Outubro** de **2026**.

GERALDO FELÍCIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anaidison Regis da Silva
Código Identificador:F45115F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
DECRETO MUNICIPAL 066/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 007/2026 COM A DEMISSÃO DE VALDECI COELHO CECÍLIO DO CARGO PÚBLICO DE MOTORISTA.

O sr. Prefeito do Município de Alvarenga, no exercício das suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento em especial no que dispõem o art. 29, *caput* da Constituição Federal e art. 65, II e VIII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o até então o servidor municipal **Valdeci Coelho Cecílio**, titular do cargo público de MOTORISTA da Secretaria Municipal de Saúde, teve instaurado Proc. Adm. Disciplinar 007/2026, pela Portaria Municipal 101/2026 datada de 05 de Agosto de 2026, com fundamento nos arts. 187 e seguintes da Lei Complementar Municipal 738 de 24 de fevereiro de 2012, por abandono de cargo ausências de comparecimento ao serviço desde 02 de Setembro de 2025, tendo sido notificado por edital, publicado no órgão Diário Oficial dos Municípios Mineiros e por outros veículos, não tendo comparecido ao procedimento disciplinar, e havendo notícia de que foi para outro país.

RESOLVE:
Art. 1º Decretar **demissão** do servidor municipal **Valdeci Coelho Cecílio**, titular do cargo público de Motorista da Secretaria Municipal de Saúde, que teve instaurado o Proc. Adm. Disciplinar 007/2026, pela Portaria Municipal 101/2026 datada de 05 de Agosto de 2026, com fundamento nos arts. 187 e seguintes da Lei Complementar Municipal 738 de 24 de fevereiro 2012, por abandono de cargo.

Art. 2º Faça-se a sua rescisão demissional com inclusão das parcelas a que porventura faça jus, a serem depositadas em sua conta bancária, se mantida esta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Alvarenga, **20 Outubro** de **2026**.

GERALDO FELÍCIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anaidison Regis da Silva
Código Identificador:ECCAAA5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
DECRETO MUNICIPAL 067/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 008/2026 COM A DEMISSÃO DE JOÃO CARLOS LOPES DO CARGO PÚBLICO DE AGENTE DE VIGILÂNCIA.

O sr. Prefeito do Município de Alvarenga, no exercício das suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento em especial no que dispõem o art. 29, *caput* da Constituição Federal e art. 65, II e VIII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o até então o servidor municipal **João Carlos Lopes**, titular do cargo público de AGENTE DE VIGILÂNCIA da Secretaria Municipal de Saúde, teve instaurado Proc. Adm. Disciplinar 008/2026, pela Portaria Municipal 102/2026 datada de 07 de Agosto de 2026, com fundamento nos arts. 187 e seguintes da Lei Complementar Municipal 738 de 24 de fevereiro de 2012, por abandono de cargo ausências de comparecimento ao serviço desde 22 de Julho de 2025, tendo sido notificado por edital, publicado no órgão Diário Oficial dos Municípios Mineiros e por outros veículos, não tendo comparecido ao procedimento disciplinar, e havendo notícia de que foi para outro país.

RESOLVE:
Art. 1º Decretar **demissão** do servidor municipal **João Carlos Lopes**, titular do cargo público de Agente de Vigilância da Secretaria Municipal de Saúde, que teve instaurado o Proc. Adm. Disciplinar 008/2026, pela Portaria Municipal 102/2026 datada de 07 de Agosto de 2026, com fundamento nos arts. 187 e seguintes da Lei Complementar Municipal 738 de 24 de fevereiro 2012, por abandono de cargo.

Art. 2º Faça-se a sua rescisão demissional com inclusão das parcelas a que porventura faça jus, a serem depositadas em sua conta bancária, se mantida esta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Alvarenga, **20 Outubro** de **2026**.

GERALDO FELÍCIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anaidison Regis da Silva
Código Identificador:3723FB17

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
DECRETO MUNICIPAL 068/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 009/2026 COM A DEMISSÃO DE JUDITH CONCEIÇÃO DE FARIA SILVA DO CARGO PÚBLICO DE AGENTE DE LIMPEZA URBANA.

O sr. Prefeito do Município de Alvarenga, no exercício das suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento em especial no que dispõem o art. 29, *caput* da Constituição Federal e art. 65, II e VIII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o até então a servidora municipal Judith Conceição de Faria Silva, titular do cargo público de AGENTE DE LIMPEZA URBANA da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, teve instaurado Proc. Adm. Disciplinar 009/2026, pela Portaria Municipal 103/2026 datada de 07 de Agosto de 2026, com fundamento nos arts. 187 e seguintes da Lei Complementar Municipal 738 de 24 de fevereiro de 2012, por abandono de cargo ausências de comparecimento ao serviço desde 24 de Março de 2025, tendo sido notificada por edital, publicado no órgão Diário Oficial dos Municípios Mineiros e por outros veículos, não tendo comparecido ao procedimento disciplinar, e havendo notícia de que foi para outro país.

RESOLVE:
Art. 1º Decretar **demissão** da servidora municipal **Judith Conceição de Faria Silva**, titular do cargo público de Agente de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que teve instaurado o Proc. Adm. Disciplinar 009/2026, pela Portaria Municipal 103/2026 datada de 07 de Agosto de 2026, com fundamento nos arts. 187 e seguintes da Lei Complementar Municipal 738 de 24 de fevereiro 2012, por abandono de cargo.

Art. 2º Faça-se a sua rescisão demissional com inclusão das parcelas a que porventura faça jus, a serem depositadas em sua conta bancária, se mantida esta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Alvarenga, **20 Outubro** de **2026**.

GERALDO FELÍCIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anaidison Regis da Silva
Código Identificador:A9A443FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
DECRETO MUNICIPAL 069/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 010/2026 COM A DEMISSÃO DE HENRIQUE SANDRO RIBEIRO DO CARGO PÚBLICO DE AJUDANTE DE SERVIÇOS.

O sr. Prefeito do Município de Alvarenga, no exercício das suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento em especial no que dispõem o art. 29, *caput* da Constituição Federal e art. 65, II e VIII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o até então o servidor municipal **Henrique Sandro Ribeiro**, titular do cargo público de AJUDANTE DE SERVIÇOS da Secretaria Municipal de Obras, teve instaurado Proc. Adm. Disciplinar 010/2026, pela Portaria Municipal 104/2026 datada de 07 de Agosto de 2026, com fundamento nos arts. 187 e seguintes da Lei Complementar Municipal 738 de 24 de fevereiro de 2012, por abandono de cargo ausências de comparecimento ao serviço desde 19 de Julho de 2025, tendo sido notificado por edital, publicado no órgão Diário Oficial dos Municípios Mineiros e por outros veículos, não tendo comparecido ao procedimento disciplinar, e havendo notícia de que foi para outro país.

RESOLVE:

Art. 1º Decretar **demissão** do servidor municipal **Henrique Sandro Ribeiro**, titular do cargo público de Ajudante de Serviços da Secretaria Municipal de Obras, que teve instaurado o Proc. Adm. Disciplinar 010/2026, pela Portaria Municipal 104/2026 datada de 07 de Agosto de 2026, com fundamento nos arts. 187 e seguintes da Lei Complementar Municipal 738 de 24 de fevereiro 2012, por abandono de cargo.

Art. 2º Faça-se a sua rescisão demissional com inclusão das parcelas a que porventura faça jus, a serem depositadas em sua conta bancária, se mantida esta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Alvarenga, **20 Outubro** de **2026**.

GERALDO FELÍCIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anaidison Regis da Silva
Código Identificador:EBC22C93

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
DECRETO MUNICIPAL 070/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 011/2026 COM A DEMISSÃO DE GENEVALDO FERNANDES DE SOUZA DO CARGO PÚBLICO DE AJUDANTE DE SERVIÇOS.

O sr. Prefeito do Município de Alvarenga, no exercício das suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento em especial no que dispõem o art. 29, *caput* da Constituição Federal e art. 65, II e VIII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o até então o servidor municipal **Genevaldo Fernandes de Souza**, titular do cargo público de AJUDANTE DE SERVIÇOS da Secretaria Municipal de Obras, teve instaurado Proc. Adm. Disciplinar 011/2026, pela Portaria Municipal 105/2026 datada de 07 de Agosto de 2026, com fundamento nos arts. 187 e seguintes da Lei Complementar Municipal 738 de 24 de fevereiro de 2012, por abandono de cargo ausências de comparecimento ao serviço desde 09 de Novembro de 2025, tendo sido notificado por edital, publicado no órgão Diário Oficial dos Municípios Mineiros e por outros veículos, não tendo comparecido ao procedimento disciplinar, e havendo notícia de que foi para outro país.

RESOLVE:
Art. 1º Decretar **demissão** do servidor municipal **Genevaldo Fernandes de Souza**, titular do cargo público de Ajudante de Serviços da Secretaria Municipal de Obras, que teve instaurado o Proc. Adm. Disciplinar 011/2026, pela Portaria Municipal 105/2026 datada de 07 de Agosto de 2026, com fundamento nos arts. 187 e seguintes da Lei Complementar Municipal 738 de 24 de fevereiro 2012, por abandono de cargo.

Art. 2º Faça-se a sua rescisão demissional com inclusão das parcelas a que porventura faça jus, a serem depositadas em sua conta bancária, se mantida esta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Alvarenga, **20 Outubro** de **2026**.

GERALDO FELÍCIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anaidison Regis da Silva
Código Identificador:6E9A9C58

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO 076/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 017/2025. OBJETO: ALUGUEL DE ESPAÇO FÍSICO DESTINADO À REALIZAÇÃO DE AULAS DE CAPOEIRA PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ALVARENGA. 1º ADITIVO: **CONTRATADO**: SOLANGE RIBEIRO DO NASCIMENTO, CPF 051.293.236-02. VIGÊNCIA: 04/11/2026 À 03/11/2027. VALOR: R$ 18.216,00.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:167B1C6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO. Processo nº 79/2026 – Pregão Eletrônico nº 38/2026. objeto: Aquisição parcelada de fórmulas infantis, suplementos nutricionais e dietas enterais e orais, destinados ao atendimento de pacientes acompanhados pela rede pública municipal de saúde, conforme prescrições e indicações dos profissionais competentes, durante o período estimado de 12 (doze). **ATA Nº72/2026** :3EV COMERCIO DE DIETAS E SUPLEMENTOS LTDA- CNPJ: 51.020.411/0001-80; **ATA Nº 73/2026**: LEONE E COLDIBELLI COM. E DIST. DE PRODUTOS NUTRICIONAIS-CNPJ: 40.021.146/0001-38; **ATA Nº 74**: NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL-CNPJ:07.220.279/0001-68; **ATA Nº 75/2026**: NUTRYFIT DISTRIBUIDORA ESPECIALIZADA EM MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA-CNPJ:50.570.293/0001-10; **ATA Nº 76/2026**: ORBITA SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-CNPJ:32.849.883/001-03; **ATA Nº 77/2026**:ORTHONEWS CIRÚRGICOS E ORTOPÉDICOS LTDA-ME- CNPJ: 11.453.723/0001-62; **ATA Nº 78/2026**: EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA- CNPJ: 26.325.797/0001-90; **ATA Nº 79/2026**: HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS- CNPJ: 21.296.343/0001-15; **ATA Nº 80/2026:** SUPPLEMENT LABS LTDA-CNPJ: 10.858.646/0001-68.Valor: R$682.878,00

Bela Vista de Minas, 21 de outubro de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:DA4CC7B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – **RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO, E HOMOLOGAÇÃO** do Processo **81/2026,** Inexigibilidade **23/2026**, Credenciamento nº **05/2026**.Objeto: Credenciamento de músicos, artistas, bandas, grupos musicais e demais profissionais/atrações artísticas, pessoas físicas ou jurídicas, para realização de apresentações, shows, oficinas, palestras, mini-cursos, masterclasses, saraus, recitais e atividades correlatas, destinadas aos eventos, festividades, projetos e ações promovidos pelo Município de Bela Vista de Minas/MG, durante os exercícios de 2026 e 2027. Credenciado: 53.253.493 AMANDA DE OLIVEIRA SOUZA – CNPJ: 53.253.493/0001-38.

Bela Vista de Minas, 21 de outubro de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:4D646ADE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 144/2026. **Modalidade Pregão Presencial nº 26/2026**, "Tipo Menor Preço global". Encontra-se aberto no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bicas, o edital referente ao serviço de disponibilização de links para internet, reestruturação da rede interna, manutenção dos equipamentos de informática a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bicas e o prédio público municipal. A sessão será realizada no **dia 06/11/2026, às 14h00min.** Os interessados poderão obter cópia do edital na Praça Raul Soares, nº 20, na cidade de Bicas ou acessar o endereço eletrônico http://www.bicas.mg.gov.br. Departamento de Licitações.

Publicado por:
Gustavo Pena Mazzoco
Código Identificador:6CFF8CF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAÕ DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 00115 / 2026
Dispensa Nº: 000071 / 2026

Nos termos do Art. 72 da Lei nº. 14.133/21, que trata de licitações e Contratos Administrativos, RATIFICO, o Processo de Licitação em epígrafe, que tem como objeto a aquisição de solução teste fluoreto para monitoramento da qualidade da água em atendimento às necessidades do Setor de Vigilância
Sanitária**,** solicitado pela Vigilância em Saúde.
Determino que seja feita a aquisição através da empresa **AKSO PRODUTOS ELETRONICOS LTDA**, com fundamento no Art. 75, Inciso
II da Lei Federal nº. 14.133/21.
Encaminhar este processo para emissão de ordem de serviço/compras, na forma determinada na legislação e encaminhar para o licitante.
Publique-se e Cumpra-se.

Biquinhas - MG,19 de outubro de 2026.

EUCLIDES PINTO COELHO:56595360691
Assinado de forma digital por EUCLIDES PINTO COELHO:56595360691
Dados: 2026.10.19 10:17:17 -03'00'

EUCLIDES PINTO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:E8ED6937

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

LICITAÇÃO
EXTRATRO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório: 115/2026 – Pregão Eletrônico: 68/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA/MG.
Ata nº 266/2026. Fornecedor: AUTOMEDICAL LTDA. Valor total: R$ 522,00.
Ata nº 267/2026. Fornecedor: CARE COMERCIO E LOCACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. Valor total: R$ 4.225,50.
Ata nº 268/2026. Fornecedor: DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI. Valor total: R$ 19.446,00.
Ata nº 269/2026. Fornecedor: DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA. Valor total: R$ 112.666,96.
Ata nº 270/2026. Fornecedor: DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA. Valor total: R$ 6.179,50.
Ata nº 271/2026. Fornecedor: IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA. Valor total: R$ 375,20.
Ata nº 272/2026. Fornecedor: LAB COMPRAS LTDA. Valor total: R$ 81.104,90.
Ata nº 273/2026. Fornecedor: LIGHT BRASIL LTDA. Valor total: R$ 7.995,00.
Vigência da(s) ata(s): 05/10/2026 até 04/10/2027.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:0531EC24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
AVISO DE EDITAL

Processo Administrativo n° 80/2026 – PE 33/2026, Processo Digital n° 16316/2026, Código Verificar M0C16796.

Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliário escolar, destinados ao atendimento dos alunos matriculados nas unidades de ensino do Município de Bom Despacho/MG, contempladas pelo Programa de Fortalecimento e relacionadas na aba "Endereços". A aquisição será custeada com recursos provenientes de convênio celebrado com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais - SEE/MG, conforme registro no SIGCON-MG - Módulo Saída, vinculada ao Instrumento nº 1261004163/2026, à Proposta nº 001030/2026 e ao Plano de Trabalho nº 001380/2026, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas nos documentos integrantes do respectivo instrumento de convênio.

Sessão eletrônica marcada para o dia **9 de novembro de 2.026, às 13h.**

Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br.

Edital disponível nos sites: https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/ e https://licitar.digital.

Publicado por:
Stefany Aparecida de Sousa Dias Campos
Código Identificador:CCC91627

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA-MG. AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0225/2026. DISPENSA N° 0079/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA-MG. Aviso de contratação direta. **Processo administrativo nº 0225/2026. Dispensa n° 0079/2026**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA DESTINADA À**

IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE APOIO AOS PEREGRINOS, LOCALIZADO NA ESTRADA MUNICIPAL DO CAFUA, BAIRRO SANTA RITA, MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA/MG, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SISTEMAS PREVISTOS NOS PROJETOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM A CONTRATAÇÃO, EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 01/2026 – PLANO DE TRABALHO 02/2026 DE AUTORIA DO VEREADOR ANTÔNIO AGNALDO GUIMARÃES, NO VALOR DE R$ 73.989,50 (SETENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), ACRESCIDAS DE CONTRAPARTIDA MUNICIPAL. A estimativa da despesa é de **98.038,59 (Noventa e oito mil, trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos**). Inicia-se o prazo de 03 (três) dias do interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos da Lei Federal n. 14.133 de 01 de abril 2021 e Decreto Municipal n. 4815/2023. O Aviso de contratação direta na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.pncp.gov.br e no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3592-0200.

Borda da Mata (MG), 21 de outubro de 2026.

CELIA REGINA VIANNA PAIVA
Departamento Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:1A6CF1A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA 2ª ADITIVO - ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 033/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

EXTRATO DA 2ª ADITIVO - ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 033/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2025
CONTRATANTE: Município de Borda da Mata. CONTRATADA: CONSTRUTORA PAVIFORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.345.677/0001-65. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADOS 16 FACES NA ESTRADA VICINAL CERVO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 946206/2023/MIDR/CAIXA**.** DA ALTERAÇÃO: O objeto da presente alteração contratual é a prorrogação da vigência do contrato, com vigência de 30 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026. ASSINATURA: 30/04/2026.

Borda da Mata/MG, 30 de abril de 2026.

JULIO AUGUSTO DA COSTA
Secretária Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:2DCF3744

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO QUALITATIVO CONTRATO Nº 033/2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO QUALITATIVO
CONTRATO Nº 033/2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2025
CONTRATANTE: Município de Borda da Mata. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA PAVIFORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.345.677/0001-65. **OBJETO:** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADOS 16 FACES NA ESTRADA VICINAL CERVO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 946206/2023/MIDR/CAIXACONFORME MEMORIAL DE CÁLCULO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETO. **DA ALTERAÇÃO:** ADITIVO QUALITATIVO R$ 0,72 (setenta e dois centavos)**. ASSINATURA:** 21/10/2026.

Borda da Mata/MG, 21 de outubro de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:D26B6F97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - PROCESSO LICITATÓRIO 187/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 079/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS torna público o Edital de Licitação referente ao Processo Licitatório nº 187/2026 – Pregão Eletrônico 079/2026. Objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL,** Abertura: 11/11/2026 às 09:00h, através do sistema ComprasBR, no site eletrônico https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Edital à disposição no site da Prefeitura Municipal de Brazópolis, sendo este www.brazopolis.mg.gov.br e no site https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Esclarecimentos preferencialmente através da plataforma ComprasBR, ou pelo e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br ou pelo telefone 35 3641-1373 / 98421-9093 (WhatsApp).

Brazópolis, 20/10/2026.

HELEN GABRIELE A. DE AZEVEDO FERNANDES –
CPL.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:82E0C6D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO - REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS torna público o EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO referente ao Processo Licitatório Nº 151/2026 – Pregão Eletrônico Nº 064/2026 na qual estava **SUSPENSO**, para as devidas analises e correções necessárias, objetivando ao REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CALCETEIRO PARA EXECUÇÃO DE ASSENTAMENTO DE MEIOS-FIOS E DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO PARA PAVIMENTO INTERTRAVADO, INCLUINDO BLOQUETES SEXTAVADOS, RETANGULARES, 16 FACES E OUTROS MODELOS SIMILARES, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO. Nova Data de Abertura: 10/11/2026 às 09:00h, através do sistema ComprasBR, no site eletrônico https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. EDITAL RETIFICADO à disposição no site da Prefeitura Municipal de Brazópolis, sendo este www.brazopolis.mg.gov.br e no site https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Esclarecimentos preferencialmente através da plataforma ComprasBR, ou pelo e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br ou pelo telefone 35 3641-1373 / 98421-9093 (WhatsApp).

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:C59CD181

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
SUSPENSÃO DO EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2026 CONCORRENCIA Nº 008/2026

PREFEITURA MUNICÍPAL DE BRAZÓPOLIS/MG – **SUSPENSÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO** - Processo nº 180/2026 – Concorrência nº 008/2026 - objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO POPULAR SERRA DAS ESTRELAS, LOCALIZADO NA CIDADE DE BRAZÓPOLIS. Após as análises necessárias, se caso for, o Edital será retificado e nova data de abertura será marcada, dando as publicidades necessárias. Mais Informações e esclarecimentos, poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações pelo telefone (35) 984219093 ou pelo e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br.

Brazópolis, 21/10/2026.

JULIANA ALVES DE FREITAS.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:EC693141

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ATO DE CONVOCAÇÃO / AVISO DE 3ª SESSÃO PÚBLICA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2026 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2026

ATO DE CONVOCAÇÃO / AVISO DE 3ª SESSÃO PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2026 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2026

OBJETO: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, de interesse do Município, compreendendo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação, a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.
A Prefeitura Municipal de Cambuí/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, CONVOCA os licitantes participantes do certame e comunica aos demais interessados a realização da 3ª Sessão Pública, que ocorrerá no dia 27 de outubro de 2026, às 09h00min, no Teatro Municipal, localizado no Paço Municipal, Praça Coronel Justiniano, nº 164, Centro, Cambuí/MG, CEP 37.600-000. Na oportunidade, será dado prosseguimento aos atos do procedimento licitatório, conforme previsto no edital e na legislação aplicável. A sessão será pública, podendo ser acompanhada por qualquer interessado, e será gravada, visando garantir a transparência e a publicidade dos atos praticados.

Cambuí/MG, 21 de outubro de 2026.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Cambuí/MG

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:5E8DA838

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 161/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO **Nº 161/2026** – PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 64/2026**. **OBJETO**: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS E GRUPOS, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E VISANDO CUMPRIMENTO DA EMENDA IMPOSITIVA 01/2025**, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital. A abertura do certame será às **08h30 do dia 10 de novembro de 2026**. **O edital estará disponível, no site Licitações - Prefeitura de Cambuí e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@cambui.mg.gov.br .**

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:8EF20F71

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 181/2026

"Institui o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M do Programa Saúde na Escola – PSE, no âmbito do Município de Cambuí/MG, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Federal nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola – PSE;

CONSIDERANDO a necessidade de integração, corresponsabilidade e mutua cooperação entre as políticas públicas de Saúde e de Educação para o planeamento, execução, monitorização e avaliação das ações do PSE no território municipal;

CONSIDERANDO as orientações técnicas e normativas emanadas pelos Ministérios da Saúde e da Educação quanto à organização e atuação articulada do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M do Programa Saúde na Escola – PSE, no âmbito do Município de Cambuí/MG, com a finalidade de articular, planejar, coordenar e monitorizar a implementação das ações integradas de saúde e educação voltadas aos educandos da rede pública.

Art. 2º O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M será composto por representantes dos seguintes órgãos e setores municipais:

I – Secretaria Municipal de Saúde;
II – Secretaria Municipal de Educação;
III – Coordenação da Atenção Primária à Saúde;
IV – Coordenação do Programa Saúde na Escola – PSE;
V – Vigilância em Saúde.

§ 1º Os membros titulares e respectivos suplentes do GTI-M serão formalmente designados por ato próprio da Chefe do Poder Executivo ou por Portaria Conjunta dos titulares das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação.

§ 2º Representantes das instituições de ensino participantes do PSE e de outras pastas ou setores correlatos poderão ser convidados a

participar das reuniões do colegiado, em caráter colaborativo, sempre que a pauta assim exigir.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M:
I – definir cronogramas e acompanhar as ações a serem desenvolvidas nas instituições de ensino pactuadas;
II – propor e orientar a inclusão de temas transversais de promoção da saúde e prevenção de agravos nos projetos e planos de ação das escolas;
III – apoiar a realização continuada das ações de educação em saúde no ambiente escolar;
IV – acompanhar o cumprimento das metas, indicadores e o registro regular das ações desenvolvidas no âmbito dos sistemas oficiais;
V – subsidiar a qualificação e o preenchimento fidedigno dos sistemas federais e municipais de informação e monitorização do PSE;
VI – fomentar o engajamento da comunidade escolar, famílias e território nas ações conjuntas;
VII – propor melhorias contínuas para o fortalecimento e consolidação das ações intersetoriais no âmbito municipal.

Art. 4º O GTI-M reunir-se-á ordinariamente consoante calendário prévio anual estabelecido pelo próprio colegiado e, extraordinariamente, mediante convocação da coordenação ou por solicitação da maioria dos seus membros.

Parágrafo único. As deliberações e os encaminhamentos das reuniões serão lavrados em atas próprias e disponibilizados aos setores envolvidos.

Art. 5º O exercício das atribuições dos membros do GTI-M será considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6º Os membros designados poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério da Administração Pública ou mediante solicitação formal da respectiva pasta representada.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cambuí/MG, 21 de outubro de 2.026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal de Cambuí

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:EAC60A3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 245/2026

"Aplica a Penalidade de Repreensão a Servidora Pública e Dá Outras Providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em,

CONSIDERANDO que a Comissão de Disciplina nos autos do Processo Administrativo instaurado para apurar fatos envolvendo o Servidor Público A.F.M. opinou, em seu relatório final, pela aplicação de penalidade ao servidor;

CONSIDERANDO que ficou provado nos autos do Processo Administrativo que a citada servidora, no exercício de suas funções, praticou infração disciplinar prevista no art. 58, inciso II, da Lei Municipal n.º 1.438/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade disciplinar de REPREENSÃO a servidora A.F.M., nos termos do art. 67, inciso II, da Lei Municipal nº 1.438/98, em razão do descumprimento do dever funcional, conforme comprovado nos autos do Processo Administrativo n.º 001/2026, com fundamento no art. 58, inciso II, da Lei Municipal n.º 1.438/98.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 20 dias do mês de outubro de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:C77625DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE EMPRESA CREDENCIADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 036/2026

Objeto: Credenciamento para contratação de pessoa jurídica para realização de consultas médicas na especialidade Pneumologia e exames de Espirometria com emissão de laudos no município de Cambuquira.

Credenciada: SERGIO RODRIGO VILAS BOAS E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.206.166/0001-18. **Valor Total:** R$ 82.599,60 (Oitenta e dois mil e quinhetos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Prazo de Vigência: 01 (um) ano, contado da data de assinatura.

Secretário Responsável: Danyllo Costa Lucas.

Cambuquira, 21 de outubro de 2026.

Publicado por:
Fernand Liz Ponzo
Código Identificador:8E24491A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

AVISO EDITAL Nº 45/2026 - PROCESSO Nº 180/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2026. A Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei n° 14.133/21, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de leites especiais, fórmulas infantis, suplementos alimentares e nutrições especiais, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social do Município de Campo do Meio/MG, conforme as necessidades dos usuários e mediante indicação ou avaliação dos profissionais responsáveis, observados os critérios técnicos pertinentes. Abertura: 05/11/2026 AS 09:00 DA MANHÃ. O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, Centro da cidade de Campo do Meio, no Departamento de Licitações, site da prefeitura: www.campodomeio.mg.gov.br. Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo telefone: (35) 0800 857 1693.

Campo do Meio, 21 de Outubro de 2026.

GREISSON CESAR DE ANDRADE -
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:0D74D4BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE PERIODO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO - Aditivo de Período PROCESSO LICITATÓRIO: N° 436/2025 CONTRATO N° 190/2025 DISPENSA N° 360/2025 OBJETO: Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) CONTRATADA: EAEA ESCRITORIO ALFENENSE DE ENGENHEIROS ASSOCIADOS PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 86.526.647/0001-77 Prorrogando se o termo final de vigência do contrato para 31/12/2026, conforme faculta a legislação vigente. Data da assinatra do aditivo: 16/10/2026.

***SAMUEL AZEVEDO MARINHO* –**
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:1B513420

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO ADITIVO DE QUANTIDADE PROCESSO LICITATÓRIO N° 147/2025 INEXIGIBILIDADE N° 11/2025 CONTRATO N° 87/2025 OBJETO: Chamamento público - serviços médicos CONTRATADO: ASSOCIACAO BENEFICENTE SIGS - SERVICO DE INOVACAO E GESTAO EM SAUDE, inscrita sob o CNPJ nº 04.309.847/0001-03. VALOR DO ADITIVO: R$ 103.488,00 Data da assinatra do Aditivo: 08/10/2026

***SAMUEL AZEVEDO MARINHO* –**
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:B31FAEA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2026. MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Credenciamento. OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de confecção, fornecimento, adaptação e ajustes de próteses dentárias, visando atender às demandas dos usuários da rede pública de saúde do Município de Campo do Meio/MG, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e especificações estabelecidas no instrumento convocatório. CREDENCIADAS: 1 LABOMINAS LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.956.244/0001-78, Termo de Credenciamento nº 28/2026, firmado em 08 de setembro de 2026. 2 MD LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.611.913/0001-48, Termo de Credenciamento nº 27/2026, firmado em 22 de setembro de 2026. 3 IRMÃOS CASTRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.340.890/0001-31, Termo de Credenciamento nº 27/2026, datado de 08 de setembro de 2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de cada Termo de Credenciamento, observadas as condições de renovação previstas nos respectivos instrumentos. VALOR: A remuneração das credenciadas ocorrerá conforme os serviços efetivamente executados e autorizados pela Administração Municipal, observados os valores unitários estabelecidos na tabela vigente do credenciamento. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Município de Campo do Meio/MG, CNPJ nº 18.239.582/0001-29.

Representante Legal:
SAMUEL AZEVEDO MARINHO
Prefeito Municipal.

Campo do Meio/MG, 08 de outubro de 2026.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:B9342F8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO ADITIVO DE QUANTIDADE PROCESSO LICITATÓRIO N° 147/2025 INEXIGIBILIDADE N° 11/2025 CONTRATO N° 87/2025 OBJETO: Chamamento público - serviços médicos CONTRATADO: ASSOCIACAO BENEFICENTE SIGS - SERVICO DE INOVACAO E GESTAO EM SAUDE, inscrita sob o CNPJ nº 04.309.847/0001-03. VALOR DO ADITIVO: R$ 7.980,00 Data da assinatura do Aditivo: 09/04/2026

***SAMUEL AZEVEDO MARINHO* –**
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:5E1A44B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2026

O Município de Canaã - MG, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 017/2026 - Processo Licitatório nº 085/2026, tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada para construção de complexo poliesportivo, conforme convênio Transferegov nº 982942/2025. A sessão pública terá início às 09h00min do dia 12/11/2026, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde o edital e seus anexos estão disponíveis para consulta, estando também acessíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal de transparência do município. Mais informações: 0800 333 1154.

***PATRÍCIA TAINARE MODESTO MANJA* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:569D4B0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

O Município De Canaã – MG, torna público a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 084/2026 - Pregão Eletrônico nº 024/2026. Objeto: Aquisição de 1 veículo de passeio (5 lugares) para apoio à execução de serviços públicos municipais, conforme Transferência Especial do Estado, nº 1491002202/2026 SEGOV/MG..
Data de Julgamento: 06/11/2026 às 09h00min.
Edital disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e sítio oficial do Órgão.
Mais informações: 0800 333 1154.

***ELIAS EVANDRO DE CARVALHO* –**
Pregoeiro.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:E80278F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133-2026

EXTRATO DE CONTRATO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 133/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais pedagógicos, educacionais, inclusivos, sensoriais, equipamentos e recursos de acessibilidade destinados ao desenvolvimento das atividades escolares e ao atendimento educacional especializado, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 01/10/2026
ADJUDICAÇÃO: 16/10/2026
HOMOLOGAÇÃO: 16/10/2026
CONTRATADA: VERTICE LICITA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.993.209/0001-46, **LR LICITACOES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 69.276.497/0001-71, **GRAFENO COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 58.614.466/0001-67, **58.603.996 LILIAN MARINO AMARAL LOPES,** inscrita no CNPJ sob o nº 58.603.996/0001-00, **CRIA ATIVA PAINEIS SENSORIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 41.536.092/0001-06.
VALOR GLOBAL: R$ 4.755,88 (quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais, oitenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 20/10/2026 à 20/10/2027.
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE CONTRATO**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 21 de outubro de 2026.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:B137F358

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 1.808/2026

DECRETO Nº 1.808, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Altera o Decreto nº 1.741, de 27 de novembro de 2025, para dispor sobre a antecipação de ponto facultativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e

CONSIDERANDO a realização do segundo turno das Eleições 2026 (dia 25 de outubro de 2026) e a convocação de parcela significativa dos servidores municipais para atuar no processo eleitoral, inclusive como mesários e motoristas responsáveis pelo transporte de urnas e eleitores;

CONSIDERANDO que diversas repartições públicas municipais funcionarão como locais de votação, demandando serviços de limpeza e higienização após o encerramento das atividades eleitorais;

E CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de antecipar o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, a fim de compatibilizar o funcionamento da Administração Municipal com as demandas decorrentes do processo eleitoral, evitando-se a interrupção dos serviços públicos por longo período,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 1.741, de 27 de novembro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 1º**.....:

.....
XXI - 26 de outubro, Dia do Servidor Público (ponto facultativo nacional); (NR)
....."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 22 de outubro de 2026.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:44BF4FA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 524/2026

PORTARIA Nº 524, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Designa membros à Comissão Especial de Concurso – CEC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para comporem a Comissão Especial de Concurso – CEC:

I - Presidente: **Míriam Ferreira Guedes** (MaSP nº 1.174);
II - Secretária: **Alexandre Ildefonso de Oliveira** (MaSP nº 365);
III - Membra: **Lívia Tavares Mendes** (MaSP nº 1.400);
IV - Membra Suplente: **Hemyllay Mendes Alves** (MaSP nº 1.190);
V - Membra Suplente: **Vilma Louzada Souza Ferreira** (MaSP nº 153);
VI - Membra Suplente: **Mônica de Fátima da Silva Oliveira** (MaSP nº 1.330).

Art. 2º À Comissão designada por esta Portaria competem as atribuições previstas no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 74, 2 de abril de 2025.

Art. 3º Aos servidores nomeados por esta Portaria fica concedida gratificação de 20% (vinte por cento), calculado sobre o vencimento básico, nos termos do inciso I do art. 3º da Lei Municipal nº 1.449, de 8 de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 22 de outubro de 2026.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:A83F3759

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Objeto Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – **CISCEM**, mediante Contrato de Programa, para a prestação de consultas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos em favor dos munícipes de Carmo do Paranaíba/MG, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Anexos. **Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM** CNPJ: 63.496.573/0001-78, no valor total de **R$ 970.690,96 (novecentos e setenta mil, seiscentos e noventa reais e noventa e seis centavos), por um período de 12 meses.**

Carmo do Paranaíba, 21 de outubro de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:ECC1BB29

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2026 – AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Objeto Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – **CISCEM**, mediante Contrato de Programa, para a prestação de consultas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos em favor dos munícipes de Carmo do Paranaíba/MG, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Anexos. **Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM** CNPJ: 63.496.573/0001-78, no valor total de **R$ 970.690,96 (novecentos e setenta mil, seiscentos e noventa reais e noventa e seis centavos), por um período de 12 meses.**

Carmo do Paranaíba, 21 de outubro de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:5ED34270

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS

SETOR DE LICITAÇÕES
INTENSÃO DE ADESÃO

INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Carvalhos torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 107/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 032/2025, realizada pelo(a) CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS, CNPJ nº. 19.493.732/0001-99, cujo objeto é a ADESÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR, cujas especificações técnicas constam no ETP - Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo de adesão.
Fornecedor: PRODOESTE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ no 20.495.149/0001-04

Carvalhos, 16/10/2026.

VALMIR SIQUEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Reis do Amaral
Código Identificador:793D2E8A

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
No uso de minhas atribuições legais, considerando a adesão a Ata de Registro de Preço nº 107/2025, e com fundamento no disposto no inciso IV do Art. 71 da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 041/2026, Pregão Eletrônico nº 006/2026, Adesão nº 006/2026.

Carvalhos, 21/10/2026.

VALMIR SIQUEIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucimar Reis do Amaral
Código Identificador:8FC13889

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO EXTINÇÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DE CONTRATO

Em cumprimento ao princípio da publicidade dos atos administrativos, na forma da Lei n. 14.133/2021, o Município de Chiador – MG, faz saber que promoveu a seguinte extinção contratual:

Processo nº. 042/2025
Inexigibilidade Credenciamento nº. 020/2025
Contrato nº 067/2025.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL PSICÓLOGO(A), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratante: Município de Chiador – MG.
Representante legal: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito Municipal.

Contratado: LUISE EDUARDA DOS SANTOS SOARES LUNA – CPF n. 173.xxxxxx-00,
Representante Legal: A própria.

Penalidade: Não se aplica.

Base legal: Art. 138, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Assinatura: 20 de outubro de 2026.

Chiador – MG, 20 de outubro de 2026.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:D5C7830F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 092/2026 – PROCESSO 060/2026 E INFORME DE ITEM SEM INTERESSADOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 092/2026 – PROCESSO 060/2026 E INFORME DE ITEM SEM INTERESSADOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 092/2026 (Item transferido da ata 059/2026 para esta ata devido a desistência do fornecedor, quanto a este item).

Obs.: O fornecedor detentor da Ata 059/2026 desistiu do item supramencionado abaixo e do item 055 do processo licitatório (relatório do desenvolvimento do aluno), porém para o item 055 não houve interessados.

Processo Licitatório nº:060/2026

Forma de Contratação:PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2026

Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
Detentora:RB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - CNPJ: 27.232.288/0001-86

Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais gráficos para atender as necessidades de todos os setores e secretarias da Prefeitura Municipal de Coimbra.

Itens aceitos: Item 056 (Requerimento conforme necessidade da Secretaria, tamanho 15x15cm, bloco com 150 folhas...)

Valor:R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)

Data de Assinatura: 21/10/2027.

Vigência:21/10/2026 a 22/06/2027.

RAFAELA PEREIRA LESSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Kaio Henrique Furtado
Código Identificador:B5CFC65B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato de homologação, Processo nº 107/2026, Dispensa 27/2026.Contratante- Município Conceição das Pedras e a empresa WHM COMERCIO DE MATERIAIS FILTRANTES PARA TRATAMENTO DE AGUA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.481.963/0001-15.Objetivo:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS FILTRANTES PARA ATENDER A REDE DE ABASTECIMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS. Valor de Contrato R$ 3.865,00 (Três Mil e Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais).

Conceição das Pedras ,19 de outubro de 2026.

BENEDITO CARLOS PEREIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:1D843188

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
TERMO DE RECISÃO AMIGÁVEL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº46/2022

Processo Licitatório nº70/2022, Pregão Presencial n°- 47/2022. Contratante- Município Conceição das Pedras e a empresa Alves Serviços de Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ Nº07.288.562/0001-21. Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras conforme especificações constantes do anexo VIII – Termo de Referência.

Conceição das Pedras/MG, 16 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:71972516

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG. Extrato de Rescisão Amigável do contrato 68/2026, Processo Administrativo nº100/2026, Adesão 14/2026.Contratante- Município Conceição das Pedras e a empresa SPE PAVLIX MORRO VERDE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 62.338.107/0001-00. Objetivo: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada, sob o regime de execução de empreitada por preço global, compreendendo mão-de-obra e materiais, visando a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV Sub 50, em atendimento ao Município de Conceição das Pedras/MG, conforme condições da Ata de Registro de Preços nº 109/2025 do CIMINAS.

Conceição das Pedras/MG, 21 de outubro de 2026.

BENEDITO CARLOS PEREIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:60BD52A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2024 CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

Aos 04/09/2026, a Prefeitura Municipal de Cordislândia, inscrito no CNPJ (MF) n.º 18.712.166/0001-04, com sede na Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - SANTA RITA em Cordislândia/MG, CEP 37.498-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOSÉ ODAIR DA SILVA, servidor público inscrito no CPF sob o n° ***.186.646-**, portador da cédula de identidade 10.579.965 SSP/MG e em conformidade com o art. 75, §7º, da Lei nº 14.133/2021, e, **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**, inscrito no CPF: 014.721.886-16, sediada na Rua Matias Cardoso, 11, Sala 205, Santo Agostinho, Belo Horizonte, CEP 3017-0050. resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de PERIODO.

Objeto do Termo Aditivo
O presente Termo Aditivo tem por objeto: Credenciamento de Leiloeiro Oficial, devidamente matriculado pela Junta Comercial de sua federação, visando os serviços de coordenação, organização e venda de bens, através de licitação pública, para a alienação de bens móveis e bens imóveis de propriedade do Município de Cordislândia - MG/ Poder Executivo

Vigência: Fica prorrogado o contrato para o seguinte período: início em 04/09/2026 e vencimento em 03/09/2027

Demais Disposições
Permanece inalterado e ratificado todo o restante do Contrato, incluindo todas as suas cláusulas, condições e especificações, que permanecem em pleno vigor.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:9102CF83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

CONTROLADORIA INTERNA
LEI Nº 1673 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

LEI Nº 1673 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$ 610.000,00, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS, Estado de Minas Gerais, João Gabriel Dias Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária de Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, para cobertura da folha de pagamento da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme a seguinte classificação:

Órgão / Ação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor (R$)
02.06.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 15.451.0006.2022.0000 Man Serv. Obras	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.500.000 Recursos não Vinculados de Impostos	**610.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			**610.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º decorrerão do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, na Fonte 2.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO

Fonte	Descrição	Valor utilizado (R$)
2.500.000	Recursos não Vinculados de Impostos	**610.000,00**
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO		**610.000,00**

Parágrafo único. O demonstrativo acima evidencia o valor do superávit financeiro a ser utilizado para cobertura do presente crédito. O valor total do superávit financeiro apurado no exercício anterior deverá observar o Balanço Patrimonial e os demonstrativos contábeis do Município.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias nos instrumentos de planejamento e orçamento do Município, quando cabíveis, em decorrência da abertura do crédito autorizado por esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego do Bom Jesus/MG, 20 de outubro de 2026.

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Pereira Finamor
Código Identificador:058E3757

CONTROLADORIA INTERNA
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

O **MUNICÍPIO**, por meio de seu Poder Executivo, torna público que as **Leis Municipais nº 1.672 e nº 1.673**, anteriormente publicadas com a data de **10 de outubro de 2026** (Códigos Verificadores **8245EAC5** e **0EC77BD8**, respectivamente), foram publicadas com **erro material de digitação** quanto à data. Em razão disso, ficam **republicadas** com a data correta, **20 de outubro de 2026**, conforme segue:

LEI Nº 1.672, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$ 1.213.500,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Código verificador: **ED7EFB25**

LEI Nº 1.673, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$ 610.000,00, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Código verificador: **058E3757**

Ficam, portanto, **sem efeito** as publicações anteriores identificadas pelos códigos verificadores **8245EAC5** (Lei nº 1.672) e **0EC77BD8** (Lei nº 1.673), prevalecendo as versões ora republicadas, devidamente corrigidas, sancionadas e publicadas.

Córrego do Bom Jesus, 21 de outubro de 2026.

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Pereira Finamor
Código Identificador:F16B425E

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 175/2026. **Processo Licitatório Nº 0151/26 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2026.** Menor Preço Unitário. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS, ADITIVOS, GRAXAS, PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA AUTOMOTIVA E DEMAIS PRODUTOS AFINS, CONFORME SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor: R$ 7.422,10 (sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e dez centavos). Vigência: 21/10/2026 à 20/10/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **A & Z COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 176/2026. **Processo Licitatório Nº 0151/26 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2026.** Menor Preço Unitário. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS, ADITIVOS, GRAXAS, PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA AUTOMOTIVA E DEMAIS PRODUTOS AFINS, CONFORME SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor: R$ 123.074,95 (cento e vinte e três mil e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Vigência: 21/10/2026 à 20/10/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **AUTO PECAS BOM JESUS LTDA.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 177/2026. **Processo Licitatório Nº 000151/26 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2026.** Menor Preço Unitário. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS, ADITIVOS, GRAXAS, PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA AUTOMOTIVA

E DEMAIS PRODUTOS AFINS, CONFORME SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor: R$ 106.969,05 (cento e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinco centavos). Vigência: 21/10/2026 à 20/10/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **CR DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 178/2026. **Processo Licitatório Nº 000151/26 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2026.** Menor Preço Unitário. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS, ADITIVOS, GRAXAS, PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA AUTOMOTIVA E DEMAIS PRODUTOS AFINS, CONFORME SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor: R$ 99.243,66 (noventa e nove mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos). Vigência: 21/10/2026 à 20/10/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **J A SILVA PECAS E ACESSORIOS LTDA.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº179/2026. **Processo Licitatório Nº 000151/26 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2026**. Menor Preço Unitário. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS, ADITIVOS, GRAXAS, PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA AUTOMOTIVA E DEMAIS PRODUTOS AFINS, CONFORME SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor: R$ 37.620,90 (trinta e sete mil, seiscentos e vinte reais e noventa centavos). Vigência: 21/10/2026 à 20/10/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **L & J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 180/2026. **Processo Licitatório Nº 000151/26 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2026.** Menor Preço Unitário. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS, ADITIVOS, GRAXAS, PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA AUTOMOTIVA E DEMAIS PRODUTOS AFINS, CONFORME SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor: R$ 28.737,65 (vinte e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos). Vigência: 21/10/2026 à 20/10/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 181/2026. **Processo Licitatório Nº 000151/26 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2026.** Menor Preço Unitário. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS, ADITIVOS, GRAXAS, PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA AUTOMOTIVA E DEMAIS PRODUTOS AFINS, CONFORME SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor: R$ 30.012,40 (trinta mil e doze reais e quarenta centavos). Vigência: 21/10/2026 à 20/10/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **SIMONE MANIEZZO TEODORO PNEUS LTDA.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 182/2026. **Processo Licitatório Nº 000151/26 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2026.** Menor Preço Unitário. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS, ADITIVOS, GRAXAS, PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA AUTOMOTIVA E DEMAIS PRODUTOS AFINS, CONFORME SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor: R$ 89.178,90 (oitenta e nove mil, cento e setenta e oito reais e noventa centavos). Vigência: 21/10/2026 à 20/10/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **SONIA BERNARDES DA SILVA CARVALHO.**

Certifico que este Extrato de Contrato foi publicado em conformidade com a Lei Municipal 818/2002 de 18/02/2002

Publicado no mural em 21 de outubro de 2026

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA
Chefe do Departamento de Compras, Licitações, Patrimônio e Informática

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:8FDFF155

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG. Pregão Eletrônico nº 064/2026. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 064/2026, na data de 09/11//2026, às 10h00min, Processo Licitatório nº. 128/2026, objetivando o Registro de Preço visando futuras e eventuais aquisições de gasolina comum conforme descrito e especificado no anexo I do TR, destinados ao abastecimento da frota de veículo e máquinas. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (32) 3554-2503.

Ervália/MG, 21/10/2026.

JOSÉ MAURO GODINHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:2595BD40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

PREFEITURA
EXTRATO DE EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

EXTRATO DE EDITAIS.

Processo nº.155/2026, Concorrência Eletrônica nº. 15/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da reforma do coreto do distrito de Santa Cruz da Prata. Data e hora da abertura: 09/11/2026 às 09h.

O(s) edital(is) na íntegra e demais arquivos complementares está(ão) disponível(is) na plataforma AMM Licita através do endereço https://ammlicita.org.br/ e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaranésia através do link.

JOÃO CARLOS MINCHILLO -
Prefeito

Publicado por:
Telma Cristina da Silva
Código Identificador:D25E5DB1

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo nº. 137/2026, Pregão Eletrônico nº. 83/2026. Objeto: Contratação de empresa para instrutoria nas oficinas do projeto "Escola da Moda". Empresa vencedora: RENATA FERREIRA DE OLIVEIRA.

22/10/2026 -

JOÃO CARLOS MINCHILO –
Prefeito

Publicado por:
Claudineia do Carmo Rodrigues Melo
Código Identificador:4AA72BF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
DECRETO Nº 378/2026

DECRETO Nº 378, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a utilização dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde para Transporte Sanitário Eletivo e Tratamento Fora do Domicílio – TFD e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
Considerando a necessidade de organizar e racionalizar a utilização dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando a necessidade de assegurar o atendimento dos usuários residentes ou domiciliados no Município, observados os critérios de agendamento, regulação e disponibilidade do serviço;
DECRETA:
CAPÍTULO I
Disposições Gerais
Art. 1º Este Decreto regulamenta a utilização dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde para o transporte de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, incluindo o Transporte Sanitário Eletivo e o Tratamento Fora do Domicílio – TFD.
Art. 2º O transporte sanitário municipal destina-se exclusivamente ao deslocamento de usuários para consultas, exames, tratamento, procedimentos e demais atendimentos de saúde previamente agendados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º O transporte será organizado pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma individual ou coletiva, conforme a necessidade do serviço, os atendimentos agendados, os roteiros estabelecidos, a disponibilidade da frota e o interesse público.

CAPÍTULO II
Dos Usuários

Art. 4º O Transporte Sanitário Municipal será destinado aos usuários residentes ou domiciliados no Município de Inimutaba, regularmente cadastrados na rede municipal de saúde e que atendam aos requisitos estabelecidos neste Decreto.
Parágrafo único. Excepcionalmente, poderá ser autorizado o transporte de pacientes de outros municípios, a título de cooperação intermunicipal, mediante autorização prévia do Secretário Municipal de Saúde, observada a disponibilidade operacional do serviço e desde que não haja prejuízo ao atendimento dos usuários do Município de Inimutaba.
Art. 5º O usuário deverá comprovar, previamente, o agendamento do atendimento de saúde que justifique o deslocamento, mediante apresentação de documento emitido pelo estabelecimento ou profissional de saúde responsável, contendo, sempre que possível, a identificação do usuário, a data, o horário e a natureza do atendimento.
§1º A comprovação prevista no *caput* constitui requisito para o agendamento do transporte, não sendo suficiente a mera informação verbal do usuário ou acompanhante acerca da existência de consulta, exame, tratamento ou procedimento.
§2º A Secretaria Municipal de Saúde poderá estabelecer os documentos e procedimentos necessários à comprovação do atendimento, observadas as características de cada situação.
Art.6º O usuário que, após a realização de consulta, exame, tratamento ou procedimento de saúde, receber alta e necessitar de transporte para retorno poderá utilizar o veículo municipal, desde que haja disponibilidade de vaga em veículo que esteja realizando o respectivo trajeto, mediante comprovação da alta.
§1º O disposto no *caput* aplica-se inclusive ao usuário que tenha se deslocado para o atendimento por meios próprios ou particulares.
§2º O transporte de retorno previsto neste artigo não implicará alteração do roteiro, horário ou destino previamente estabelecidos para o veículo.
§3º A possibilidade de inclusão do usuário será verificada pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a disponibilidade de vagam a capacidade do veículo e a organização do transporte.
CAPÍTULO III
Do Agendamento e da Autorização

Art. 7º O transporte deverá ser previamente solicitado e autorizado pela Secretaria de Saúde, mediante comprovação do atendimento de saúde, ressalvada a hipótese de retorno prevista no art. 6º.
Art. 8º A Secretaria Municipal de Saúde manterá controle dos usuários e dos deslocamentos realizados, podendo estabelecer formulário, sistema eletrônico ou outro meio de registro.
Art. 9º O transporte será realizado conforme os horários e roteiros definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. O usuário ou acompanhante não poderá exigir alteração do roteiro, do horário ou do local de embarque ou desembarque previamente estabelecido, salvo por motivo diretamente relacionado ao atendimento de saúde e autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IV
Dos Acompanhantes

Art. 10 O transporte de acompanhante dependerá da necessidade do usuário e de autorização da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as normas aplicáveis ao atendimento e ao TFD.
Parágrafo único. O acompanhante deverá observar as mesmas regras estabelecidas neste Decreto para utilização do transporte.

CAPÍTULO V
Das Condutas Vedadas

Art. 11 É vedada a utilização dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde para:
I – deslocamentos destinados a atividades particulares do usuário ou acompanhante;
II – alterações do itinerário ou realização de paradas não previstas no roteiro estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;
III – transporte de pessoas não autorizadas previamente;
IV – qualquer outra finalidade estranha à assistência à saúde.
Art. 12 O usuário ou acompanhante que utilizar o transporte para finalidade diversa daquela autorizada poderá ter o transporte indeferido em solicitações futuras, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas cabíveis.

CAPÍTULO VI
Da Organização e Responsabilidade

Art. 13 Compete à Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria de Transporte e Trânsito:
I – organizar os roteiros e horários do transporte;
II – autorizar previamente os usuários;
III – manter os registros dos atendimentos e deslocamentos realizados;
IV – estabelecer os procedimentos necessários ao controle e à fiscalização do serviço;
V – orientar os usuários e acompanhantes quanto às regras de utilização do transporte.
Art. 14 Compete aos motoristas cumprir os roteiros e orientações estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria de Transporte e Trânsito, sendo-lhe vedado alterar itinerários ou realizar paradas por solicitação pessoal dos usuários ou acompanhantes.
Art. 15 Nenhuma autoridade, agente público ou servidor poderá autorizar a utilização dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde em desacordo com os critérios estabelecidos neste Decreto.
Parágrafo único. As solicitações de transporte deverão observar os procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, não sendo admitida autorização exclusivamente verbal para inclusão de usuário no transporte.

CAPÍTULO VII
Do Tratamento Fora do Domicílio - TFD

Art. 16 O Tratamento Fora do Domicílio – TFD observará a legislação federal e estadual aplicável, bem como as normas, critérios,

procedimentos e fluxos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS.
Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se à utilização da frota municipal no âmbito do TFD, sem prejuízo das regras específicas relativas à sua concessão, autorização, acompanhamento e custeio.

CAPÍTULO VIII
Disposições Finais

Art. 17 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria de Transporte e Trânsito, observada a legislação aplicável.
Art. 18 As Secretarias de Saúde e Transporte e Trânsito poderão expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.
Art. 19 Fica revogado o Decreto nº 373, de 31 de agosto de 2026.
Art. 20 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 21 de outubro de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:25A4E0DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR DOS INTERESSADOS NO CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026. CREDENCIAMENTO Nº 013/2026.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2026, às 9h30min (nove horas e trinta minutos), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG, situada na Praça do Rosário, nº 04, Centro, reuniram-se os integrantes da Comissão de Contratação, composta pela Agente de Contratação **ANA CAROLINA DAVI MONTEIRO MESSIAS**, na qualidade de Presidente, e pelos membros da Equipe de Apoio **SAMUEL FERNANDES PEREIRA** e **GLACIELE DE SOUZA CANDIDA**, designados pelo Decreto Municipal nº 001, de 06 de janeiro de 2026, para a realização da sessão referente ao Processo Administrativo nº 103/2026 – Edital de Credenciamento nº 013/2026, cujo objeto consiste no **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À ALIENAÇÃO, MEDIANTE LEILÃO PÚBLICO, DE BENS IMÓVEIS E DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS OU OCIOSOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS/MG**, observadas as condições, especificações e demais disposições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos. Declarada aberta a sessão, a Presidente da Comissão de Contratação esclareceu que os trabalhos tinham por finalidade proceder à análise dos requerimentos de credenciamento e da documentação apresentada pelos interessados, verificando o atendimento aos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e seus anexos, para fins de formação da relação preliminar de Leiloeiros Oficiais habilitados a integrar a lista inicial do credenciamento. Inicialmente, a Comissão registrou que, nos termos dos itens 1.2, 8.3 e 9.1 do Edital, para fins exclusivos de formação da lista inicial de Leiloeiros Oficiais credenciados e posterior realização do sorteio destinado à definição da ordem inicial de convocação e do sistema de rodízio, seriam considerados os pedidos de credenciamento efetivamente recebidos, acompanhados da respectiva documentação, até as 17h00 do dia 15 de outubro de 2026, observada a necessidade de habilitação definitiva dos respectivos interessados após a conclusão da fase recursal. Consignou-se, ainda, que os pedidos de credenciamento recebidos após o referido prazo não serão desconsiderados ou automaticamente indeferidos, devendo ser regularmente recebidos, processados e analisados durante a vigência do Edital, desde que atendidas as condições nele estabelecidas, não integrando, entretanto, a lista inicial nem participando do sorteio inicial, conforme previsto no item 1.2.2 do instrumento convocatório. Na sequência, a Comissão de Contratação procedeu à análise dos requerimentos e respectivos documentos apresentados pelos interessados abrangidos pela presente etapa, verificando sua conformidade com as exigências editalícias, especialmente quanto à comprovação da condição de Leiloeiro Oficial, regularidade do registro perante a Junta Comercial competente e atendimento aos demais requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório. A análise foi realizada mediante conferência da documentação apresentada, observando-se os critérios e as condições previamente estabelecidos no Edital, em respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, transparência, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo. Após a conferência documental, a Comissão constatou que os interessados relacionados a seguir apresentaram documentação compatível com as exigências de habilitação estabelecidas no Edital, razão pela qual foram considerados HABILITADOS, EM CARÁTER PRELIMINAR, nesta etapa do procedimento, contendo o nome do leiloeiro oficial, CPF, Registro na Junta Comercial e Resultado: 01) HELCIO KRONBERG, CPF nº 085.187.848-24, Registro: 1460, habilitado; 02) LEONARDO VEIGA DE JESUS CHAVES, CPF nº 163.924.437-97, Registro: 1516, habilitado; 03) DANIEL ELIAS GARCIA, CPF nº 910.192.149-53, Registro: 1253, habilitado; 04) FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, CPF nº 039.167.186-30, Registro: 445, habilitado; 05) JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, CPF nº 065.132.226-05, Registro: 638, habilitado; 06) LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, CPF nº 014.721.886-16, Registro: 637, habilitado; 07) WELLINGTON DE MATOS SILVA, CPF nº 046.657.566-19, Registro: 1162, habilitado. A Comissão de Contratação registra que todos os 07 (sete) interessados relacionados acima atenderam, nesta etapa, aos requisitos de habilitação previstos no Edital, não tendo sido constatada, entre os requerimentos examinados na presente sessão, situação que justificasse a inabilitação de qualquer dos interessados. Dessa forma, concluída a análise documental, a Comissão de Contratação, por unanimidade de seus integrantes, DECIDIU DECLARAR PRELIMINARMENTE HABILITADOS os 07 (sete) Leiloeiros Oficiais identificados nesta Ata, por terem apresentado documentação considerada regular e compatível com as exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 013/2026. Fica expressamente consignado que a presente decisão possui caráter preliminar, estando sujeita à fase recursal prevista no item 10 do Edital, não constituindo, por si só, homologação definitiva da lista inicial de credenciados, definição de ordem de convocação ou autorização para contratação. Nos termos do item 10.1 do Edital, das decisões proferidas pela Comissão de Contratação relativas à habilitação ou inabilitação dos interessados caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da ciência ou da divulgação da respectiva decisão, na forma estabelecida no instrumento convocatório. Para assegurar a publicidade do procedimento e o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, a Comissão determinou que o resultado preliminar da habilitação seja divulgado no endereço eletrônico oficial do Município, www.iraideminas.mg.gov, ou por uma das formas previstas no Decreto Municipal nº 065/2023, observadas as disposições editalícias pertinentes. Encerrado o prazo recursal, inexistindo recursos, ou após a apreciação e decisão dos recursos eventualmente interpostos, será consolidada a relação definitiva dos Leiloeiros Oficiais habilitados para a formação da lista inicial do credenciamento, a qual será submetida à homologação da autoridade competente, nos termos dos itens 1.3.1 e 9.2 do Edital. Após a homologação da lista inicial, será providenciada a convocação dos Leiloeiros Oficiais definitivamente habilitados para a realização do sorteio público destinado exclusivamente à definição da ordem inicial de convocação e do sistema de rodízio, observadas as disposições dos itens 8 e 9 do Edital. A Comissão esclarece que o referido sorteio será realizado em sessão pública virtual, por meio da plataforma Google Meet ou outra ferramenta equivalente, em data e horário previamente divulgados no endereço eletrônico oficial do Município ou por uma das formas previstas no Decreto Municipal nº 065/2023, com comunicação também encaminhada aos endereços eletrônicos informados pelos Leiloeiros Oficiais em seus respectivos requerimentos de credenciamento, conforme disposto no item 9.2 do Edital. Para a realização do sorteio, os Leiloeiros Oficiais integrantes

da lista inicial serão identificados mediante numeração própria, atribuída exclusivamente para fins operacionais, sem que tal numeração constitua critério de preferência, precedência ou classificação para contratação, uma vez que a ordem inicial de convocação será estabelecida exclusivamente pelo resultado do sorteio público. Fica igualmente registrado que o sorteio será realizado na data e no horário previamente divulgados, independentemente da presença ou participação dos Leiloeiros Oficiais habilitados, não constituindo eventual ausência motivo de exclusão do procedimento de sorteio ou do credenciamento. A sessão pública virtual de sorteio será integralmente gravada, sendo seu resultado formalizado em ata específica, da qual constarão a identificação dos participantes, a metodologia adotada, a ordem sequencial resultante do sorteio e as demais ocorrências relevantes, garantindo a transparência, a impessoalidade e a rastreabilidade do procedimento. A ordem resultante do sorteio constituirá a referência inicial para a convocação dos Leiloeiros Oficiais e para o funcionamento do sistema de rodízio previsto no Edital, observadas as regras relativas à distribuição das contratações, ao ingresso posterior de novos credenciados e às demais situações disciplinadas no instrumento convocatório. Ressalta-se, por fim, que a conclusão da presente etapa de habilitação, a abertura e o encerramento da fase recursal, a homologação da lista inicial e a posterior realização do sorteio não impedirão o recebimento, o processamento e a análise de novos requerimentos de credenciamento durante a vigência do Edital, respeitadas as condições estabelecidas para o ingresso posterior de interessados e sua inclusão na ordem de convocação e no sistema de rodízio. A Comissão de Contratação registra, ainda, que a habilitação dos interessados não gera direito subjetivo à contratação imediata, devendo eventual convocação observar a necessidade administrativa, as disposições do Edital e a ordem de convocação definida pelo sorteio público e pelo sistema de rodízio. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão de Contratação declarou encerrada a sessão, determinando a lavratura da presente Ata, que, após lida e considerada conforme, segue assinada pelos integrantes da Comissão de Contratação, para que produza os devidos efeitos administrativos e legais.

Iraí de Minas/MG, 19 de outubro de 2026.

ANA CAROLINA
Agente de Contratação –

DAVI MONTEIRO MESSIAS
Presidente da Comissão de Contratação

SAMUEL FERNANDES PEREIRA
Membro da Equipe de Apoio

GLACIELE DE SOUZA CANDIDA
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:695A9405

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO. PROCESSO Nº 106/2026. DISPENSA Nº 037/2026.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO. PROCESSO Nº 106/2026. DISPENSA Nº 037/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de concentradores de oxigênio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iraí de Minas/MG. Empresa contratada: **PULMONAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS LTDA** (CNPJ nº 26.298.204/0001-44). Valor: R$ 54.378,00 (Cinquenta e quatro mil trezentos e setenta e oito reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses, nos termos do artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 15/09/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:F82E4104

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2026. PROCESSO N° 092/2026.

EXTRATO DE CONTRATO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2026. PROCESSO N° 092/2026.O Município de Iraí de Minas/MG e a empresa: SIMA CONSTRUTORA LTDA (CNPJ nº 40.482.064/0001-90); firmam contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do novo prédio da Escola Municipal de Iraí de Minas-MG, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, mão de obra especializada e demais serviços necessários à completa execução da obra, em conformidade com os projetos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas, Termo de Referência e demais documentos integrantes do Edital de Concorrência Eletrônica nº 019/2026. Valor global: R$3.850.000,00 (Três milhões oitocentos e cinquenta mil reais). Prazo de vigência contratual: 31/12/2027. Prazo de execução do contrato: 10 (dez) meses.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal. 20/10/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:6340A53D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026.

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG e a empresa contratada: 67.544.162 JULIANA SANTANA DE SOUZA (CNPJ nº: 67.544.162/0001-61), Valor Global: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); firmam Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria e orientação técnica à gestão e as equipes, com foco na organização dos processos de trabalho, planejamento das ações e qualificação dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde**.** Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 16/10/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:8EBDEC8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2026.

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG e a empresa contratada: CASA DO PÃO DE QUEIJO LTDA (CNPJ nº: 16.920.149/0001-29). Valor Global: **R$ 63.584,00 (sessenta e três e quinhentos e oitenta e quatro reais);** firmam Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de panificação em geral, destinados ao atendimento da Administração Municipal**.** Prazo de vigência contratual: 8 (oito) meses.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 16/10/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:00AF231A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 106/2026.
DISPENSA Nº 037/2026.

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 106/2026. DISPENSA Nº 037/2026. O Município de Iraí de Minas/MG e a empresa: **PULMONAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS LTDA** (CNPJ nº 26.298.204/0001-44), firmam Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de concentradores de oxigênio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iraí de Minas/MG. Valor global: R$ 54.378,00 (Cinquenta e quatro mil trezentos e setenta e oito reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 15/09/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:5CFA5F2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 108/2026.
DISPENSA Nº 039/2026.

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 108/2026. DISPENSA Nº 039/2026. O Município de Iraí de Minas/MG e a empresa: ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA LTDA (CNPJ nº 04.276.380/0001-42, firmam contrato no valor de R$ 48.012,80 (quarenta e oito mil, doze reais e oitenta centavos), visando a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Monitorização Eletrocardiográfica (ECG), com emissão de Laudo e comodato de Equipamento Médico, computador e Impressora – Kit de 120 exames e serviços de realização de exames ECG extras, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Iraí de Minas/MG. Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal,
22/10/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:A2CCAAFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/AUTORIZAÇÃO. CREDENCIAMENTO Nº 009/2026. PROCESSO N° 075/2026.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/AUTORIZAÇÃO. CREDENCIAMENTO Nº 009/2026. PROCESSO N° 075/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Objeto: Chamamento público/credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na forma de plantões, para realizar atendimento ambulatorial (consultas) especializadas, pequenas cirurgias e realização de exames especializados para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, nas Unidade Básicas de Saúde do município de Iraí de Minas - MG, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência - Anexo I, deste edital. O município de Iraí de Minas/MG homologa o(s) seguinte(s) serviço(s) para a(s) licitante(s) credenciada(s): SC PEREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (CNPJ nº: 50.724.791/0001-70), itens: 19149, 19150, 21800, 21804 e 15266. Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal. 21/10/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:3DD48150

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – PNAB

ÓRGÃO EMISSOR: Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG – Secretaria Municipal de Cultura. OBJETO: Seleção de projetos culturais para concessão de apoio financeiro com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Federal nº 14.399/2022). CATEGORIAS E VAGAS: Serão contemplados 05 (cinco) projetos distribuídos nas seguintes categorias: Categoria I (Fomento de Teatro - 01 vaga, R$ 10.000,00); Categoria II (Encontro de Folia de Reis - 01 vaga, R$ 13.000,00); Categoria III (Fomento da Fanfarra Municipal - 01 vaga, R$ 20.500,00); Categoria IV (Medidas de Proteção - Dossiê da Festa da Soja - 01 vaga, R$ 17.500,00); e Categoria V (Projeto de Educomunicação – Folia de Reis Mirim - 01 vaga, R$ 3.189,79). VALOR TOTAL: R$ 64.189,79 (sessenta e quatro mil cento e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso 1.719, Dotações: 372 – 01.39.0013.392.024820276339036 e 373 – 01.39.0013.392.0248.20276339039. PÚBLICO-ALVO E ELEGIBILIDADE: Agentes culturais (pessoas físicas, MEI, pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos e coletivos/grupos sem CNPJ) que atuem ou residam no Estado de Minas Gerais. Cada agente cultural poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto. PRAZO E LOCAL DE INSCRIÇÃO: Das 08h00min do dia 23 de outubro de 2026 até às 17h00min do dia 30 de outubro de 2026. As inscrições poderão ser realizadas presencialmente na sede da Casa da Cultura (Avenida Hamilton Miranda, s/nº, Centro, Iraí de Minas/MG) ou via e-mail pelo endereço: cultura@iraideminas.mg.gov.br. EDITAL COMPLETO E INFORMAÇÕES: O edital na íntegra e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial da Prefeitura ([https://www.iraideminas.mg.gov.br/]. Dúvidas adicionais pelo e-mail cultura@iraideminas.mg.gov.br ou pelo telefone (34) 9 9913-2270.

Iraí de Minas/MG, 21 de outubro de 2026.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal;

TAIANA AFONSO DIAS,
Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:C2D3BD2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026. DISPENSA Nº 002/2026.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026. DISPENSA Nº 002/2026. A Câmara Municipal de Iraí de Minas/MG e a empresa: AGÊNCIA NEW LTDA (CNPJ nº 13.293.459/0001-72); firmam aditamento ao contrato celebrado, em virtude do reequilíbrio financeiro contratual passando o valor de R$ 417,96 (quatrocentos e dezessete reais e noventa e seis centavos) reais para R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

MARCELA FERREIRA DOS SANTOS COSTA,
Presidente.
14/09/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:6DFAA39A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Itaipé/MG torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, tipo: Menor Preço Global do seguinte:

Processo Licitatório nº 053/2026 - Concorrência Eletrônica nº003/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO – BLOCKET HEXAGONAL, nas ruas 12 de Outubro, Clemente Martins, 7 de Setembro e Dom Enzo, no Município de Itaipé/MG, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, regularização e compactação do subleito, pavimento intertravado, meios-fios e sarjetas, sob regime de empreitada por preço global, conforme projetos e anexos técnicos.
Início de Recebimento de Propostas: 22 de Outubro de 2026.
Limite para Recebimento de Propostas: 09 de novembro de 2026 até às 07h59min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 09 de novembro de 2026 às08h00min.
Local de Abertura: Portal de Compras da AMM: www.ammlicita.org.br.
Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Prazo de Validade da Proposta: Mínimo 60 dias.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Regime de Empreitada por Preço Global.
Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas nos sites: www.gov.br/pncp,www.ammlicita.org.br e www.itaipe.mg.gov.br.

Itaipé-MG, 21 outubro de 2026

REGIANE PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:7FC9F756

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
REGINALDO A PEREIRA - SERVICOS DE INFORMATICA – CNPJ: 01.335.503/0001-80
Processo Licitatório n° 052/2026 – **Pregão Eletrônico:** nº 20/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Tonners, Recargas e Unidades de Imagens, para atender as necessidades das Secretarias e da Prefeitura de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 19 de outubro de 2026
Vigência da ARP: nº 151/2026: 20/10/2026 a 20/10/2027.
Valor da ARP: R$ 30.293,65 (trinta mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:B04269AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
MERCEARIA TODO DIA - LTDA – CNPJ: 27.174.174/0001-27
Processo Licitatório n° 061/2026 – **Pregão Eletrônico:** nº 026/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de limpeza, Utensílios e afins para atender a demandas das secretarias municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 14 de outubro de 2026
Vigência da ARP: nº 139/2026: 21/10/2026 a 21/10/2027.
Valor da ARP: R$ 166.963,30 (cento e sessenta e seis mil novecentos e sessenta e três reais e trinta centavos).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:2C3FA938

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO 209/2025

Extrato de Termo aditivo de contrato: 1º Aditivo;
Contrato nº 209/2025.
Processo nº 099/2025.
Dispensa: 027/2025
Contratado (a): Vilharga Sistemas LTDA, CNPJ nº 53.432.883/0001-75
Acréscimo de item, Reajuste e esse contrato terá vigência até 21/10/2027.

Lagoa Formosa 21 de outubro de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:84317A54

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO 210/2025

Extrato de Termo aditivos de contratos: 1º Aditivo;
Contrato nº 210/2025.
PROCESSO: 082/2025,
Concorrência Eletrônica: 008/2025
Contratado: Construtora Eng+ LTDA,
CNPJ nº 45.546.927/0001-71.
Esse contrato terá vigência até 21 de janeiro de 2027.

Lagoa Formosa-MG, 21 de outubro de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:72358759

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CREDENCIAMENTO.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 020/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 012/2026

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, **RATIFICA** o Processo de **Inexigibilidade nº. 020/2026, Credenciamento nº. 012/2026,** tendo como objeto **CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO FINANCEIRO PRIVADO PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO DE LASSANCE 2026, MEDIANTE COTAS FIXAS E CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL PADRONIZADA.**

Lassance, 21 de Outubro de 2026.

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 020/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 012/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

Contratante:Município de Lassance/MG. - CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:ECOAGRICOLA CAFÉ LTDA, CNPJ Nº 14.697.284/00001-21, COM SEDE NA FAZENDA SERRA DO CABRAL, ZONA RURAL S/N, FRANCISCO DRUMOND/MG.

Valor Global: **R$5.000,00 (cinco mil reais).**

Vigência:De 21/10/2026 a 10/09/2026.

Lassance, 22 de Outubo de 2026.

ÂNGELA LUZIA FRANCO SOARES
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:1DD72E6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público a publicação do PL n° 162/2026 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada, que disponha de profissional com formação em Arquitetura, para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica na área de Patrimônio Histórico e Cultural e Urbanismo, visando atender às demandas do Município relacionadas à preservação, gestão, acompanhamento e desenvolvimento das ações de proteção do patrimônio histórico e cultural, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data final da entrega das propostas: às 09:00h do dia 10/11/2026. Data de abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:01h do dia 10/11/2026. Local de realização da sessão: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Rua Tancredo Alves, 57, Centro – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:DB93FC05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026
O Município de Luisburgo/MG torna público o resultado da adjudicação e homologação do Processo Administrativo nº 081/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 035/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais odontológicos, destinados à manutenção e ao atendimento das demandas dos serviços de saúde bucal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Luisburgo/MG.
O procedimento foi adjudicado e homologado em favor das empresas vencedoras, conforme resultado constante nos autos do processo licitatório, no valor total de R$ 1.148.835,35 (um milhão, cento e quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Luisburgo/MG, 21 de outubro de 2026.

SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:F3A333A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 027/2025
Processo Licitatório nº 122/2025
Pregão Eletrônico nº 052/2025

DATA: 20/10/2027.
OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 027/2025 pelo período adicional de 12 (doze) meses, passando a vigorar até 21/10/2027, com fundamento no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, mantidas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas. A prorrogação não implica renovação, recomposição, restabelecimento ou ampliação dos quantitativos originalmente registrados, permanecendo disponíveis exclusivamente os saldos remanescentes existentes na data da formalização do Termo Aditivo.

FORNECEDOR REGISTRADO: SC SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.753.401/0001-76, com endereço à Rua Boa Esperança, 417, Nossa Senhora do Carmo, na cidade de Ouro Preto, MG, representada pelo(a) Mariana Souza Morais Spineli, CPF Nº 100.164.166-35.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LUISBURGO/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.615.423/0001-89, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº 59, Centro, Luisburgo/MG.

VIGÊNCIA PRORROGADA: Até 21/10/2027.

Publique-se.

Luisburgo/MG, 20 de outubro de 2026.

DHOMINY COELHO SINDRA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Sara Ferreira Cezar
Código Identificador:697F2230

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO 04/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 041/2026 LEI 14133/2021

AVISO DE CREDENCIAMENTO 04/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 041/2026
Lei 14133/2021

O Município de Luminárias/MG informa às empresas interessadas a abertura do Credenciamento nº 04/2026, nos termos dos arts. 74, IV, e 79, I, da Lei nº 14.133/2021, para credenciamento de empresas especializadas na fabricação e estampagem de placas de identificação veicular (padrão Mercosul), visando atender às demandas de emplacamento, substituição e manutenção da frota oficial de veículos do Município de Luminárias/MG, incluindo o fornecimento e a instalação de pares de placas, placas avulsas e placas para motocicletas, conforme especificações do Edital e de seus anexos.
As propostas e os documentos para o credenciamento poderão ser entregues/protocolados na Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, à Rua Coronel Francisco Diniz, 40, Centro, ou enviados ao e-mail licitacaoluminarias@gmail.com, a partir de 23 de outubro de 2026, das 8h às 17h. O cadastramento permanecerá aberto durante toda a vigência do credenciamento. Os envios eletrônicos serão registrados com a data e o horário de recebimento, independentemente do expediente, e analisados em dias úteis.
As propostas, solicitações, declarações e demais documentos de autoria do interessado enviados por e-mail deverão estar assinados digitalmente pelo representante legal ou procurador habilitado, mediante assinatura eletrônica verificável, admitida assinatura qualificada ICP-Brasil ou outra admitida pela legislação e pela regulamentação municipal. Os documentos de terceiros deverão ser encaminhados em sua versão eletrônica original, com assinatura digital, código de validação ou outro meio de conferência de autenticidade; quando apresentada cópia que necessite de autenticação, deverá ser utilizada autenticação eletrônica verificável ou outro meio legalmente admitido. A assinatura do remetente não substitui a assinatura do emitente nem autentica, por si só, documentos de terceiros. Serão preservados os arquivos e os meios necessários à verificação de autoria, integridade e autenticidade, observadas as hipóteses legais de dispensa de autenticação e de reconhecimento de firma.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 21/10/2026

RAUL MAGNUM TADEU SOUZA
Agente de Contratação/ Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:53051B01

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
AVISO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 LEI 14133/2021

AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026
LEI 14133/2021

A Prefeitura Municipal de Luminárias – MG torna público aos interessados que às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos do dia 11 (onze) de novembro de 2026, o Pregoeiro e sua equipe de apoio realizarão a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026, autorizado nos autos do Processo Licitatório n.º 154/2026, tendo por finalidade o "registro de preços para futura e possível aquisição de produtos químicos de limpeza e conservação automotiva". Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail licitaçãoluminarias@gmail.com, através do site http://www.luminarias.mg.gov.br e na plataforma: https://luminarias.licitapp.com.br//login/novoUsuario, a partir desta data. Luminárias - MG, 21 de outubro de 2026. Écio Carvalho de Rezende

Este aviso foi publicado no site e mural na data de 21/10/2026

RAUL MAGNUM TADEU SOUZA
Agente de Contratação/ Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:70503D84

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
AVISO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026 LEI 14133/2021

AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026
LEI 14133/2021

A Prefeitura Municipal de Luminárias – MG torna público aos interessados que às 13 (treze) horas e 30 (trinta) minutos do dia 11 (onze) de novembro de 2026, o Pregoeiro e sua equipe de apoio realizarão a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026, autorizado nos autos do Processo Licitatório n.º 157/2026, tendo por finalidade o "registro de preços para futura e possível execução de serviços de recuperação asfáltica (tapa buraco).". Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail licitaçãoluminarias@gmail.com, através do site http://www.luminarias.mg.gov.br e na plataforma: https://luminarias.licitapp.com.br//login/novoUsuario, a partir desta data. Luminárias - MG, 21 de outubro de 2026. Écio Carvalho de Rezende

Este aviso foi publicado no site e mural na data de 21/10/2026

RAUL MAGNUM TADEU SOUZA
Agente de Contratação/ Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:25FFD0B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 177/2025-PREGÃO 049/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nos termos do art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 140/2026, em referência destinada ao Registro de preços para futura e eventual aquisição de placas de inauguração confeccionadas em aço inox escovado, com gravação em baixo relevo, nos tamanhos de 40 x 50 cm, 60 x 40 cm e 70 x 50 cm, destinadas às inaugurações de obras, espaços, equipamentos e demais instalações públicas do Município de Luminárias-MG.

PREGÃO ELETRÔNICO 050/2026 – Ata de registro de preços nº135/2026. EMPRESA: **JUSTINO DAVINO PERES EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº05.588.878.0001-03, com sede na Praça Prefeito Armando Rios, 01, na cidade de São Pedro Dos Ferros/MG, CEP: 35360-000, neste atto representado pelo Sr. Justino Davino Peres, brasileiro, empresário e inscrito no CPF sob o nº 509.xxx.xxx-59. Cujo valor total da contratação é de R$36.540,00 (trinta e seis mil e quinhentos e quarenta reais).
Vigência: 19/10/2026 a 18/10/2027.

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 19/10/2026

RAUL MAGNUM TADEU SOUZA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:4612B489

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
AVISO CREDENCIAMENTO 010/2026 – INEXIGIBILIDADE 016/2026

O Município de Machacalis/MG, por intermédio da agente de contratação, torna público o credenciamento de instituição educacional para a implantação do programa social bolsa aprendizagem profissional. A documentação para o credenciamento deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, no setor de licitações e contratos a partir do dia 23 de outubro de 2026, ficando em aberto até o dia 28 de dezembro de 2026 das 07:00 horas às 12:00 horas e 13:00 horas às 16:00 horas. Consulta e esclarecimentos através do e-mail: licitacao@machacalis.mg.gov.br.

Machacalis/MG, 21 de outubro de 2026.

TARCÍSIA BOTELHO DE SOUZA –
Comissão de Contratação

Publicado por:
Tarcisia Botelho de Souza
Código Identificador:F6B08DD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
AVISO DISPENSA 047/2026

O Município de Machacalis/MG, por intermédio da Agente de Contratação, torna público o Aviso da Dispensa de licitação 047/2026, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Portarias e demais legislações aplicáveis, diante das condições e do fundamento legal expressos neste Aviso. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia clínica para gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva, calibração e inspeção dos equipamentos hospitalares e odontológicos do município de Machacalis/MG, com fornecimento de peças. Data limite para apresentação das propostas: 29/10/2026 até às 08:00. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. Consulta e esclarecimentos através do e-mail: licitacao@machacalis.mg.gov.br.

Machacalis/MG, 21 de outubro de 2026.

TARCÍSIA BOTELHO DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tarcisia Botelho de Souza
Código Identificador:BA50F7CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.912, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

DECLARA VACÂNCIA NO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO EM RAZÃO DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA MARIA HERCILIA MARTINS COSTA.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, em conformidade com os art. 97, V e 112, III, "a", do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé e com fundamento na documentação comprobatória emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada vacância de 01 (uma) vaga na Classe Professor Municipal, do Anexo II – Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 1.694, de 27 de outubro de 2022, em virtude de aposentadoria obtida pela servidora MARIA HERCILIA MARTINS COSTA.

Art. 2º - O servidor passa a receber seus proventos através do Benefício nº 241.xxx.xxx-0, concedido pelo INSS, conforme Lei Municipal nº 1.108, de 07/06/99.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:FFED3022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
LEI COMPLEMENTAR N.º 09, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA A REDAÇÃO DA TABELA DO ART. 4º, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 07, DE 27 DE FEVEREIRO DE 25025 QUE DISPÔS SOBRE A CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ.

A Câmara Municipal por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A tabela constante no art. 4º, da Lei Complementar n.º 07, de 27 de fevereiro de 2025 passará a ter a seguinte redação:

Consumo Mensal – kWh	Percentual da Tarifa aplicada pela Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica ao Município.
0a 100	1%
101a 300	2,5%
301 a 400	4%
401 acima	5%

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:4B24EBF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
LEI N.º 1.804, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal por seus representantes legais aprova, e eu, ADILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização como documento balizador de ações e estratégias para assegurar a alfabetização de estudantes desde a pré-escola (turmas de 4 e 5 anos) até o final do 2º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais, promovendo ações articuladas e sustentadas nas legislações nacionais e diretrizes pedagógicas atualizadas.

Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I. A garantia do direito à educação de qualidade e inclusiva, respeitando a diversidade sociocultural e as necessidades específicas dos educandos;

II. A articulação entre educação infantil e ensino fundamental, assegurando a continuidade pedagógica;

III. Alfabetização em Língua Portuguesa - aprendizagem do sistema de escrita alfabética, com domínio de suas convenções, com autonomia para a produção de textos escritos e leitura de textos com fluência e compreensão;

IV. Letramento em Língua Portuguesa - uso da linguagem em práticas sociais de leitura e escrita;
V. Alfabetização em Matemática - uso de conceitos matemáticos em diferentes contextos e práticas sociais;

VI. Compreensão de alfabetização e letramento como processos indissociáveis;

VII. A formação contínua e valorização dos profissionais da educação;

VIII. A integração entre as políticas públicas municipais voltadas para a infância;

IX. O monitoramento e avaliação permanente dos processos de ensino e aprendizagem.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º - São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I - integração e cooperação entre os entes federativos, respeitado o disposto no §1º do art. 211 da Constituição da República Federativa do Brasil, promovendo a colaboração entre União, Estados e Municípios para a melhoria contínua do processo de alfabetização;

II - adesão voluntária a programas e ações do Ministério da Educação que corroborem o Currículo da Rede Municipal de Ensino, assegurando que as iniciativas nacionais complementem e fortaleçam as diretrizes locais;

III - implantação de programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino, com foco na promoção de práticas pedagógicas inovadoras e inclusivas;

IV - valorização e desenvolvimento de programas de formação continuada de professores alfabetizadores, coordenadores e gestores, assegurando que os profissionais estejam constantemente atualizados com as práticas de ensino de alfabetização e letramento nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática.

V - adoção da concepção interacionista de linguagem, em que a língua é o recurso para realizar ações linguísticas, o meio para a interação social, o diálogo, a produção e construção de sentidos, em situações de leitura, escrita e oralidade;

VI - aquisição da língua escrita com função social, como instrumento de oportunidades, superação de vulnerabilidades sociais e condição para o exercício pleno da cidadania, sendo seu ensino por meio da sistematização de escrita alfabética e dos diferentes gêneros textuais;

VII - valorização do letramento e das práticas sociais letradas desde a Educação Infantil ao Ensino Fundamental;

VIII - valorização de uma metodologia dialógica e reflexiva na alfabetização e no letramento matemático, que possibilite aos estudantes a construção e a compreensão dos conceitos matemáticos por meio da resolução de problemas;

Art. 4º - São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I - assegurar que as crianças desde a pré-escola (Pré escola 04 e 05 anos) tenham garantidos o acesso a criação de uma cultura de leitura, escrita e oralidade na rotina das crianças, e a ampliação das suas experiências com a linguagem escrita com promoção de reflexões sobre o significado da infância e sobre como aproximar as crianças de experiências que façam sentido em suas vidas

II - assegurar que todos os estudantes sejam alfabetizados até o final do 2º ano garantindo o direito à alfabetização como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas;

III - implementar programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

IV - fomentar pesquisas voltadas ao desenvolvimento de adequações pedagógicas, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com o objetivo de promover o ensino e a aprendizagem de estudantes público-alvo da educação inclusiva, assegurando condições de acessibilidade plena;

V - selecionar e ampliar a aquisição de tecnologias educacionais para a alfabetização de estudantes, assegurada a diversidade de recursos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados no processo de ensino-aprendizagem;

VI - participar, anualmente, avaliações de larga escala da alfabetização dos estudantes, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de monitoramento e avaliação, considerando a realidade de cada comunidade escolar, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os estudantes até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES

Art. 5º - Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

I - priorização da alfabetização até os dois primeiros anos do Ensino Fundamental;

II - incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral, leitura e formação leitora a partir da Educação Infantil, sendo as ações intensificadas nas turmas de Pré escola 04 e 05 anos, e mantidas nos demais anos escolares;

III - estímulo aos hábitos de leitura e escrita de diferentes gêneros textuais e à apreciação literária por meio de ações que os integrem a prática cotidiana das famílias e/ou responsáveis, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais;

IV - valorização do professor alfabetizador, reconhecendo seu papel fundamental no processo de ensino – aprendizagem;

V - promoção de estudos nas unidades educacionais aos professores alfabetizadores, realizadas pelas equipes pedagógicas das unidades escolares e dos formadores das equipes de orientadores pedagógicos ou formadores da Secretaria Municipal de Educação;

VI - fortalecimento das equipes gestoras das unidades escolares por meio de estudo/mentorias e ações formativas;

VII - fortalecimento das equipes técnico-pedagógicas (orientadores pedagógicos, formadores) com a participação em palestras, congressos, simpósios e afins, relacionados à alfabetização e ao letramento;

VIII - elaboração de materiais pedagógicos, pela equipe técnico-pedagógica (coordenadores pedagógicos, formadores) da Secretaria Municipal de Educação, para subsidiar o planejamento dos professores de Educação Infantil e professores alfabetizadores;

IX - fundamentação nos estudos e encaminhamentos orientados pela BNCC, pelo Currículo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais e pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica.

CAPÍTULO IV
DO PÚBLICO-ALVO

Art. 6º - A Política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:

I - crianças matriculadas na Educação Infantil nas turmas de Pré I com 04 anos, Pré II com 05 anos ;

II - estudantes das turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;

III - estudantes dos ciclos subsequentes do Ensino Fundamental que apresentam níveis aquém do esperado na alfabetização;

Parágrafo único. São beneficiários prioritários da Política Municipal de Alfabetização os grupos a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo.

Art. 7º São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:

I - professores da Educação Infantil atuantes nas turmas de pré-escola - 04 e 05 anos;

II - professores atuantes nas turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;

III - pedagogos escolares que atuam com turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;

IV - diretores escolares de turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;

V - demais profissionais que atuam nas unidades educacionais (turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental);

VI - equipe técnico-pedagógica (Supervisor e coordenador pedagógico / Formadores) da Secretaria Municipal da Educação (turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental);

VII - comunidade escolar.

CAPÍTULO V
DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 8º - A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de programas e ações que incluam:

I - orientações curriculares e estabelecimento de metas objetivas, propostas a partir dos documentos legais, para a Educação Infantil (turmas de Pré escola 04 e 05 anos) e para as turmas de 1º e 2º Ano do Ensino fundamental;

II - formação de professores de Educação Infantil (atuantes nas turmas de Pré escola 04 e 05 anos) e de turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental voltada para a alfabetização e letramento;

III - ênfase no ensino de conhecimentos linguísticos e matemáticos e de metodologia de ensino de Língua Portuguesa e Matemática em programas de formação continuada de professores da Educação Infantil atuantes nas turmas de Pré escola 04 e 05 anos, e de professores de turmas de 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental;

IV - promoção de mecanismos de certificação de professores alfabetizadores;

V - formação de gestores educacionais para dar suporte pedagógico aos professores da Educação Infantil atuantes nas turmas de Pré escola 04 e 05 anos, aos professores alfabetizadores do Ensino Fundamental e às crianças e aos estudantes;

VI - seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos destinados à alfabetização, com promoção de formação de professores para o uso desses materiais;

VII - produção e disseminação de materiais com pesquisas de fundamentação teórica e encaminhamentos metodológicos, e de boas práticas de alfabetização e letramento em Língua Portuguesa e Matemática;

VIII - difusão de recursos educacionais para ensino e aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática;

IX - recomposição de aprendizagens para estudantes que não tenham sido plenamente alfabetizados até o 2º ano do Ensino Fundamental ou que apresentem dificuldades nesse processo;

X - documentação das ações planejadas para recompor as aprendizagens dos estudantes em processo de alfabetização, por meio de um plano de apoio pedagógico;

XI - incentivo à elaboração e à validação de instrumentos de avaliação e diagnóstico interno;

XII - elaboração, organização e aplicação de avaliação interna e externa de larga escala nas turmas de 2º ano do Ensino Fundamental em unidades municipais de ensino.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 9 - Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização:

I - monitoramento e avaliação da qualidade, eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações implementadas por meio da Secretaria Municipal da Educação;

II - monitoramento da aprendizagem dos estudantes em processo de alfabetização, avaliado pelos instrumentos de acompanhamento pedagógico realizado pelos professores, coordenadores, gestores das unidades educacionais, com acompanhamento da equipe técnico-pedagógica (supervisor e coordenador pedagógico, formadores) da Secretaria Municipal da Educação;

III - acompanhamento dos registros das ações planejadas para recompor as aprendizagens dos estudantes em processo de alfabetização;

IV - análise de resultados de avaliações internas e externas e incentivo ao uso deles nos processo de ensino – aprendizagem;

V - desenvolvimento de indicadores municipais para avaliar a eficácia escolar na alfabetização, que priorizem a fluência em leitura oral, a competência leitora, a proficiência em escrita e em matemática;

VI - incentivo ao desenvolvimento de pesquisas acadêmicas para avaliar programas e ações desta Política.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - Compete à Secretaria Municipal da Educação, conforme a Política Municipal de Alfabetização, a elaboração do Plano de Trabalho Anual de Alfabetização.

Art. 11 - Compete à Secretaria Municipal de Educação a coordenação estratégica dos programas e das ações decorrentes da Política Municipal de Alfabetização, bem como, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, o acompanhamento e o monitoramento da execução dessa política.

Art. 12 - Fica autorizada a designação da Comissão de Trabalho Intersetorial de apoio às famílias e estudantes em idade de alfabetização da rede Municipal.

Art. 13 - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:C59B27D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
LEI N.º 1.805, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

RECONHECE O PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA – PROERD, COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal por seus representantes legais aprova, e eu, ADILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Maria da Fé – MG o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, desenvolvido pela Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, em razão de sua relevância social, educacional, preventiva e cultural para a comunidade mariense.

Art. 2º - O reconhecimento previsto nesta Lei considera a atuação continuada do PROERD no Município de Maria da Fé, especialmente junto às instituições de ensino, estudantes, famílias e comunidade, mediante ações de caráter educativo e preventivo voltadas à prevenção do uso de drogas e da violência, ao fortalecimento da cidadania, do respeito, da disciplina, da responsabilidade e da cultura da paz.

§ 1º - Para os fins desta Lei, o PROERD, em sua dimensão desenvolvida no Município de Maria da Fé, é reconhecido como manifestação cultural de natureza imaterial vinculada à memória, às práticas sociais, à vivência da comunidade escolar e à formação de valores das gerações atendidas pelo Programa.

§ 2º - O reconhecimento de que trata esta Lei não altera a natureza jurídica, a organização, as atribuições ou a estrutura administrativa da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, nem interfere nas competências dos órgãos estaduais responsáveis pela execução do Programa.

Art. 3º - O reconhecimento do PROERD como Patrimônio Cultural Imaterial tem por finalidade contribuir para a valorização, preservação e transmissão às futuras gerações das práticas, experiências, conhecimentos e valores associados à atuação do Programa no Município de Maria da Fé.

Art. 4º - O Município poderá, observadas suas competências legais e a legislação aplicável, apoiar ações de valorização, divulgação e preservação da memória e das práticas culturais relacionadas ao PROERD.

Parágrafo único. O apoio previsto no caput poderá ocorrer mediante articulação institucional com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e demais entidades legalmente habilitadas, observadas as competências de cada instituição e os instrumentos jurídicos previstos na legislação.

Art. 5º - O apoio financeiro ou material do Município às ações relacionadas ao objeto desta Lei ficará condicionado à existência de dotação orçamentária própria, à disponibilidade financeira e ao cumprimento das normas constitucionais, legais e orçamentárias aplicáveis.

Parágrafo único. A destinação de recursos observará as disposições do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e da legislação específica aplicável.

Art. 6º - O reconhecimento previsto nesta Lei poderá ser considerado referência no âmbito das políticas públicas municipais relacionadas à prevenção às drogas e à violência, à promoção da cidadania, à proteção da infância e da juventude e à cultura da paz, respeitadas as competências constitucionais e legais de cada ente federativo.

Art. 7º - A divulgação e a valorização do reconhecimento previsto nesta Lei poderão ser realizadas por meio de ações educativas, culturais e institucionais, observadas as competências administrativas próprias e a legislação aplicável.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:11B352B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
LEI Nº 1.806, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Maria da Fé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do art. 4º da Lei nº 1.785, de 22 de dezembro de 2025, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Maria da Fé para o Exercício Financeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º *.....*
I *– abrir crédito suplementar até o limite de* ***25,00%*** *(vinte e cinco por cento) da despesa total fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. (NR)*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:4A960538

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS - Processo n°.115/2026, Pregão Presencial no.008/2026, do tipo Menor Preço por Item, Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de madeiras brutas e serradas, que será realizado no dia 05/11/2026 às 13:00 horas. O edital será disponibilizado no site da Prefeitura.

Maripá de Minas, 21 de outubro de 2026.

Publicado por:
Eduardo Augusto Silva Santos
Código Identificador:F12E9C8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP –- Nº 056/2026
Objeto: Aquisição parcelada de equipamentos para a Policlínica Municipal.
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas

site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3771-0143 ou 3771-0144
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 05/11/2026 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:BFFFC97A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2026

Prefeitura Municipal de Miraí/MG
Dispensa Eletrônica Nº 19/2026
Torna público, que fará realizar no dia 06 de novembro 2026, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Dispensa Eletrônica**, objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de despachante junto ao órgão executivo de trânsito competente, destinados ao registro, licenciamento e emplacamento de veículos novos adquiridos pelo município de Miraí/MG**, no município de Miraí - MG. Maiores informações no site:www.mirai.mg.gov.br ou https://bnccompras.com.

Miraí, 21 de outubro de 2026.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES–
Prefeito de Miraí;

MÁRCIA MARIA DOS REIS SILVA –
Pregoeira.

Publique-se.

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:593D3F6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DAS ATAS 135/2026 E 136/2026

Extrato de Ata firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e COMERCIAL J & C COMEX LTDA. Ata de Registro de Preços nº 0135/2026; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESTINADOS AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0036/2026; Valor Global: R$ 6.610,40; Vigência: 09/10/2026 Até:09/10/2027.

Moeda/MG, Sexta-feira , 09 de Outubro de 2026.

Extrato de Ata firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e STAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. Ata de Registro de Preços nº 0136/2026; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESTINADOS AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0036/2026; Valor Global: R$ 1.923,60; Vigência: 09/10/2026 Até:09/10/2027.

Moeda/MG, Sexta-feira , 09 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:CCDDECFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº0145/2024

PROCESSO 033/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Moeda – MG
Contratado: SERGIO ANTONIO GOMES CPF 00374287643
Objeto: Reajuste
Valor Global: R$ 7.090,00 (sete mil e noventa reais)
Assinatura: 16/09/2026

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:F81965D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PRC: 178/26 Pregão: 85/26 Contratos: 84 e 85
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Aquisição de equipamentos de som e imagem, destinados ao apoio e fortalecimento das atividades culturais do Município de Nova Resende/MG, incluindo eventos, apresentações, oficinas, projetos e demais ações culturais, com recursos provenientes de Transferência Especial Estadual, conforme Proposta nº 004261/2026, Plano nº 005095/2026 e Instrumento nº 1271004670/2026, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência
VIGENCIA: 24/09/2026 a 24/09/2027
CONTRATADA: ALTA FREQUÊNCIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 29******/****02, com sede na rua 438, 401 - Morretes - Itapema - SC - CEP: 88220000 vencedora no **lote 15** no valor total de R$ 1.700,00 (um mil setecentos reais) e JOSE SOARES RAIMUNDO CPF 752******15- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.640.254/0001-08, com sede na Avenida Olegário Maciel, 29 - CENTRO - Belo Horizonte - MG - CEP: 30180110 vencedora nos **lotes 3**, **4**, **5**, **6**, **7**, **9**, **12**, **13**, **14**, **17**, **20** e **24** no valor total de R$ 39.626,80 (trinta e nove mil seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos). Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:D836B32F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PRC: 194/26 Pregão: 88/26 Contratos: 96 a 103
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos permanentes para estruturação, modernização e fortalecimento das atividades culturais do Município de Nova Resende/MG, destinados ao apoio das ações administrativas, eventos, oficinas, projetos e à manutenção dos espaços culturais, com recursos provenientes de Transferência Especial Estadual, conforme Proposta nº 004269/2026, Plano nº 005083/2026 e Instrumento nº 1271004667/2026, de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referencia .
VIGENCIA: 07/10/2026 a 07/10/2027
CONTRATADA: A. J. T. F. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 62******/****60, com sede na Quadra SHS Quadra 6 Conjunto a Bloco A, SN - ASA SUL - Brasília - DF - CEP: 70316102 vencedora no **lote 15** no valor total de R$ 3.722,51 (três mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e um

centavos), AFOX EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 48******/****40, com sede na Rua Sebastião Bueno de Rezende, 1399 - SANTO ANTONIO - Juruaia - MG - CEP: 37805000 vencedora nos **lotes 14**, **31**, **32** e **34** no valor total de R$ 21.172,00 (vinte e um mil cento e setenta e dois reais), ANM COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 58******/****60, com sede na Rua Aureliano de Souza Pinto, 245 - Centro - Ingaí - MG - CEP: 37215000 vencedora nos **lotes 27** e **28** no valor total de R$ 2.947,00 (dois mil novecentos e quarenta e sete reais), BRAVANTE COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 52******/****72, com sede na Avenida Todos os Santos, 198 – Jardim Atlantico - Serra - ES - CEP: 29175-263 vencedora nos **lotes 19** e **23** no valor total de R$ 13.450,00 (treze mil quatrocentos e cinquenta reais), CHAVEK LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18******/****00, com sede na Avenida amazonas, 885 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP: 35125000 vencedora nos **lotes 4**, **21** e **24** no valor total de R$ 14.495,22 (quatorze mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos), GO VENDAS ELETRONICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 36******/****62, com sede na Rua Luiz Alberto Corbellini, 131 - São Cristóvão - LAGES - SC - CEP: 88509286 vencedora no **lote 2** no valor total de R$ 3.014,76 (três mil quatorze reais e setenta e seis centavos), PAPELARIA LUANA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19******/****01, com sede na Rua Aparecida, 138 - Centro - Muzambinho - MG - CEP: 37890 vencedora nos **lotes 7** e **13** no valor total de R$ 7.818,87 (sete mil oitocentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos) e S&G PRODUTOS E SERVICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28******/****91, com sede na Rua Alexandre Lima Borsari 275, SALA 01, 340 - Vila São José - Passos - MG - CEP: 37903532 vencedora no **lote 6** no valor total de R$ 2.820,00 (dois mil oitocentos e vinte reais) .Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:731FED6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO Nº 2995 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Institui a certificação e o reconhecimento institucional de profissionais da educação pela participação e conclusão de formações continuadas em alfabetização e recomposição das aprendizagens.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORATÓRIOS/ MG, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO a valorização dos profissionais da educação e a formação continuada previstas na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO a necessidade de registrar e reconhecer a participação e a conclusão de formações relacionadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a certificação e o reconhecimento institucional dos profissionais da educação que participarem e concluírem formações continuadas relacionadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 2º. Poderão ser certificados:
I - gestores escolares;
II - professores;
III - coordenadores e supervisores pedagógicos; e
IV - profissionais das equipes técnicas da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º. Serão consideradas, para fins deste Decreto Portaria, as formações:
I - promovidas pelo Município no âmbito de sua política de alfabetização;
II - realizadas em regime de colaboração com o Estado; ou
III - vinculadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
Parágrafo único. A formação deverá guardar relação com alfabetização, recomposição das aprendizagens, avaliação, acompanhamento pedagógico ou gestão educacional nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
Art. 4º. A certificação de conclusão dependerá:
I - da inscrição ou do registro do profissional na formação;
II - do cumprimento da frequência mínima prevista no plano da formação;
III - da realização das atividades obrigatórias, quando houver; e
IV - da confirmação da conclusão pela instituição ou unidade responsável.
Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação manterá registro nominal e sistematizado das certificações emitidas.
§ 1º O registro deverá conter o nome do profissional, o cargo ou função, a unidade de exercício, a formação, a carga horária, a situação de participação ou conclusão, o número do certificado e a data de emissão.
§ 2º O tratamento e a divulgação das informações observarão a legislação de proteção de dados pessoais.
Art. 7º. A unidade responsável por cada formação encaminhará à Secretaria Municipal de Educação a lista de participantes, o controle de frequência, a carga horária e a confirmação da conclusão para fins de registro e certificação.
Art. 8º. O reconhecimento institucional poderá ocorrer mediante entrega de certificados, registro em solenidade, divulgação nos canais oficiais ou outras ações de valorização definidas pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 9º. As formações realizadas no exercício de 2026 antes da publicação desta Portaria poderão ser certificadas, desde que atendam aos requisitos nela estabelecidos.
Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação elaborará relatório institucional contendo as formações realizadas, a relação nominal dos profissionais certificados, a carga horária, os registros de emissão dos certificados e as evidências das ações de reconhecimento.
Parágrafo único. O relatório referente ao exercício de 2026 será concluído até 31 de dezembro de 2026.
Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares necessárias à execução deste Decreto.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Oratórios/MG, 19 de outubro de 2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:1CE260C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO N. º 420/2026

A Prefeitura de Paraisópolis, através do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna público o extrato do Contrato n. º 420/2026 - Inexigibilidade n.º 024/2026 - Proc. Administrativo n.º 218/2026, referente à contratação de contratação do Show do grupo Tradição no evento festivo "Aniversário de Paraisópolis 2027", Município de Paraisópolis/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: WPD

REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA; CNPJ: 50.490.642/0001-94; Valor: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais); Data de assinatura: 21/10/2026, vigência de 21/10/2026 até 21/02/2027.

MARLENE CARVALHO –
Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:8F85CBB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - DISPENSA DE Nº 03/2026

ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(Lei Federal nº 13.019/14 – Lei Municipal nº 4.976/17)

DISPENSA DE Nº 03/2026

Referência: Parceria com Terceiro Setor
Base legal: Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 4º, § 4º, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.976, de 21 de dezembro de 2017.
Organização da Sociedade Civil: INSTITUTO MB - MOVIMENTO DO BEM – CENTRO DE REFERENCIA E APOIO À MULHER E À FAMILIA
CNPJ: 07.912.636/0001-59
Objeto: Realização e promoção de Termo de Fomento entre o Município de Patrocínio/MG e a Organização Sociedade Civil vinculada à seara da Assistência Social.
Valor total estimado da despesa a cargo do Município: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Dotações Orçamentárias:
02.01.10.02.08.244.0005.2.051.3.3.50.43.00.00 - subvenções sociais.
Período: Exercício de 2026.
Tipo da Parceria: Termo de Fomento

JUSTIFICATIVA:
Refere-se a presente justificativa à celebração de Termo de Fomento entre a Administração Pública Municipal e Organização Sociedade Civil - OSC vinculada à seara da Assistência Social.
Considerando o teor e papel social da Lei Federal 13.019/2014, denominada Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil "Mrosc", a qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;
Considerando o teor da Lei Municipal n° 4.976/2017, a qual regulamenta o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil "Mrosc" no Município de Patrocínio/MG;
Considerando que a Assistência Social, integrante do sistema de Seguridade Social constitucionalmente previsto, por força dos artigos 204 e 205 da Constituição da República, é política pública de caráter vinculante e indispensável, devendo ser prestada a quem dela necessitar e dispõe dentre suas diretrizes a descentralização político-administrativa, sendo cabível a coordenação e a execução de seus programas também às entidades beneficentes e de assistência social;
Considerando que, nos termos do art. 2° da Lei Federal 8.742/1993, são objetivos da Assistência Social a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos, bem como a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
Considerando que, ainda nos termos da Lei Federal 8.742/1993, seu art. 3° vincula que se consideram entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários da Assistência Social, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos;
Considerando que no Município de Patrocínio/MG existem organizações da sociedade civil que regularmente desempenham atividades voltadas à assistência social, trabalhando conjuntamente à Administração Pública para a execução de programas e projetos assistências, dispondo de competente registro no Conselho Municipal de Assistência Social;
Considerando a demanda destas entidades, que intimamente necessitam de subsídios para a concepção de suas atividades e que, anualmente, tem-se realizado os procedimentos legais do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil "Mrosc" para o apoio de sua estrutura de atendimento e a consecução de finalidades de interesse público e recíproco com esta Prefeitura Municipal;
Considerando que a Lei 13.019/2014, em seu art. 30, VI, estabelece a possibilidade de dispensa de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;
Considerando que a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, de lavra do Conselho Nacional de Assistência Social, assevera acerca da possibilidade de dispensa do processo de chamamento público para celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil que atuem na assistência social, em conformidade com as hipóteses legais dispostas no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil "Mrosc";
Considerando que o recurso a ser repassado advém da Emenda Parlamentar Federal nº 202641000003, de autoria da Deputada Federal Greyce de Queiroz Elias, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados a custear a manutenção da referida Organização da Sociedade Civil;
Considerando que o conjunto de organizações da sociedade civil que dispõem do competente registro junto ao Conselho Municipal de Assistência Social não esbanja quantidade que, perante o orçamento público disponível, demande a instalação de concorrência pública para seleção de projetos à celebração das parcerias a que trata o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil "Mrosc", fato este que é evidenciado pela conduta da Administração Pública ao longo dos anos pregressos, no qual também se utilizou do procedimento de dispensa de chamamento para celebração das parceiras no âmbito da Assistência Social; e
Considerando ainda que a presente dispensa não configura nem garante à organização da sociedade civil direito subjetivo ou adquirido à celebração da parceria, termos em que será submetida à análise de regularidade e adequação legal, conforme preceitos do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil "Mrosc" e da Resolução nº 21 do Conselho Nacional de Assistência Social, não havendo prejuízo concreto à convocação da entidade para apresentação de seu plano de trabalho.
Com fulcro no Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 4º, § 4º, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.976, de 21 de dezembro de 2017, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de dispensa de chamamento público, sendo estas as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Patrocínio e a OSC INSTITUTO MB - MOVIMENTO DO BEM – CENTRO DE REFERENCIA E APOIO À MULHER E À FAMILIA.
Nestes termos, fica notificada a entidade para que apresente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, plano de trabalho e documentação em conformidade com as normativas aplicáveis e a receita prevista neste ato de justificativa.
Por todo o exposto, torno pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, nos termos do artigo 32 da citada Lei Federal nº 13.019/14.

Prefeitura Municipal de Patrocínio, 21 de outubro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito de Patrocínio

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:69EB9154

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 289 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 289 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

"ALTERA EXCLUSIVAMENTE A ALÍQUOTA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN INCIDENTE SOBRE OS SERVIÇOS PREVISTOS NO SUBITEM 22.01 DO ANEXO I – LS – LISTA DE SERVIÇOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 40, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Gustavo Tambelini Brasileiro, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º A alíquota do imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN prevista para o subitem 22.01 do anexo I – ls – lista de serviços da lei complementar nº 40, de 30 de dezembro de 2006, com a redação dada pela lei complementar nº 194, de 15 de dezembro de 2020, passa de 2% (dois por cento) para 5% (cinco por cento), mantida integralmente a descrição do respectivo subitem.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da lei complementar nº 40, de 30 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores.
Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos quanto à majoração da alíquota prevista no art. 1º somente após observados, cumulativamente, o início do exercício financeiro subsequente ao de sua publicação e o transcurso de 90 (noventa) dias da data da publicação, nos termos do art. 150, inciso III, alíneas "b" e "c", da constituição federal.

Patrocínio- MG, 21 de outubro de 2026.

GUSTAVO TABELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal de Patrocínio

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:1E4DF04B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO Nº: 221/2026
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 105/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo nº: 221/2026
Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 105/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE BICICLETAS INFANTIS E CARRINHO INFANTIL PARA ATENDER A DEMANDA NECESSÁRIA AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EDUCATIVAS, RECREATIVAS E SOCIAIS REALIZADAS EM AÇÕES E CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E DEFESA SOCIAL.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 28 de outubro de 2026, das 09:00hs até as 15:00hs**, realizará Dispensa na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias do Termo de Referência e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *pregao.licitacao@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/.

Patrocínio-MG, 21 de outubro de 2026.

ROSINEIDE ABADIA MACHADO
Agente de Contração
Prefeitura Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:DEECDED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 160/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL Nº: 5/2026

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 160/2026
Modalidade: Concorrência Pública
Edital nº: 5/2026
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG, CONFORME PROJETO EXECUTIVO.

Partes: o Município de Patrocínio e a empresa MERIDIAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com CNPJ sob o nº 34.308.156/0001-56, no valor global de R$ 219.966,20 (duzentos e dezenove mil e novecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data: 13 de outubro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:1D937097

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 219/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 36/2026

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 219/2026
Modalidade: Inexigibilidade nº 36/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de curso presencial sobre Gestão e Fiscalização de Contratos no Município de Patrocínio/MG.

Partes: o Município de Patrocínio e a empresa JULIANO LAVARINE CALAZANS SILVA LTDA, com CNPJ sob o nº 50.705.991/0001-86, no valor global de R$ 12.000,00(doze mil reais). Vigência: 90(noventa) dias. Data: 15 de outubro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:9B2F788F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 83/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL Nº: 4/2026

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 83/2026
Modalidade: Concorrência Pública
Edital nº: 4/2026
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA NA ESCOLA DONA COTINHA, NA COMUNIDADE DE BOA VISTA, NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: o Município de Patrocínio e a empresa CONCEITO ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, com CNPJ sob o nº 35.380.354/0001-93, no valor global de R$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais). Vigência do contrato: 12(doze) meses. Data: 30 de setembro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:1D9562F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 160/2026 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL Nº: 5/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 160/2026
Modalidade: Concorrência Pública
Edital nº: 5/2026
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG, CONFORME PROJETO EXECUTIVO.

Adjudico e homologo o procedimento da Licitação nº 160/2026 a favor da empresa MERIDIAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com CNPJ sob o nº 34.308.156/0001-56, no valor global de R$ 219.966,20 (duzentos e dezenove mil e novecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 9 de outubro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:4F81F664

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 83/2026 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL Nº: 4/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 83/2026
Modalidade: Concorrência Pública
Edital nº: 4/2026
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA NA ESCOLA DONA COTINHA, NA COMUNIDADE DE BOA VISTA, NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico e homologo o procedimento da Licitação nº 83/2026 a favor da empresa CONCEITO ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, com CNPJ sob o nº 35.380.354/0001-93, no valor global de R$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 23 de setembro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:3C8C9449

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 147/2026 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 100/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 147/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 100/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 147/2026 a favor das empresas: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, ALFALAGOS LTDA, C A HOSPITALAR LTDA, COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, DROGAFONTE LTDA, INOVAMED HOSPITALAR LTDA, LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA, MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, NOVA MEDICAMENTOS LTDA, PRODUTOS FARMACÊUTICOS BORGES LTDA, PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, VALE COMERCIAL EIRELI, VIVA FARMACÊUTICA S/A, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 9 de outubro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:12CAA97F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 183/2026 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 126/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 183/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 126/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDENS JUDICIAIS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 183/2026 a favor das empresas: 710 CBD LTDA, com CNPJ sob o nº 04.844.384.0001-80, no valor global de R$ 2.436,00 (dois mil quatrocentos e trinta e seis reais), PRODUTOS FARMACEUTICOS BORGES LTDA, com CNPJ sob o nº 22.020.994/0022-75, no valor global de R$ 28.804,06 (vinte e oito mil oitocentos e quatro reais e seis centavos) e VIVA FARMACEUTICA S/A, com CNPJ sob o nº 10.447.355/0001-87, no valor global de R$ 3.005,76 (três mil, cinco reais e setenta e seis centavos), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio/MG, 23 de setembro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:003F5B73

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 185/2026 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 127/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 185/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 127/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA CONTROLE E VIGILÂNCIA DE BENS IMÓVEIS PARA EVENTOS DIVERSOS E PARA SERVIÇOS DE BRIGADISTA PARA PREVENÇÃO, CONTROLE E RESPOSTA A SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 185/2026 a favor das empresas: CIA DE APOIO MULTI SERVIÇOS LTDA, CNPJ 19.067.921/0001-08, no valor global de R$ 358.500,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais) e TNP SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ 59.573.161/0001-17, no valor global de R$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 13 de outubro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:94237E30

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 219/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 36/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 219/2026
Modalidade: Inexigibilidade nº 36/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de curso presencial sobre Gestão e Fiscalização de Contratos no Município de Patrocínio/MG.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 219/2026 a favor das empresas: JULIANO LAVARINE CALAZANS SILVA LTDA, com CNPJ sob o nº 50.705.991/0001-86, no valor global de R$ 12.000,00(doze mil reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 14 de outubro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:F96664B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO FIIS Nº 0654194-81

EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO FIIS Nº 0654194-81

ESPÉCIE: Contrato de Financiamento Fundo Nacional de Investimento em Infraestrutura Social (FIIS) para Estados, Distrito Federal e Municípios – Garantia FPE/FPM.
AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, Quadra 4, Lote 3/4, Setor Bancário Sul, CEP 70.070-140, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, representada por **Fernanda Tavares Rezende**, Gerente de Filial, Gerência Executiva de Governo Uberlândia/MG, CPF nº 068.487.186-61.
TOMADOR: MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, com sede na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1452, Cidade Jardim, CEP 38747-050, CNPJ/MF nº 18.468.033/0001-26, representado pelo Prefeito Municipal **Gustavo Tambelini Brasileiro**, CPF nº 059.458.076-56.
OBJETO: Financiamento com recursos do Fundo Nacional de Investimento em Infraestrutura Social (FIIS), na modalidade Educação, destinado à execução de investimentos e melhorias na rede municipal de ensino.
VALOR DO FINANCIAMENTO: R$ 44.206.919,99 (quarenta e quatro milhões, duzentos e seis mil, novecentos e dezenove reais e noventa e nove centavos).
TAXA DE JUROS: 9,51 % a.a. (nove virgula cinquenta e um por cento).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) meses, composto pela soma dos prazos de carência e amortização, sendo 24 (vinte e quatro) meses de carência e 96 (noventa e seis) meses de amortização, contados a partir da data de assinatura do contrato.
GARANTIA: Fundo de Participação do Município – FPM.
DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2026.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:F8A7F775

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00017, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00017, de 21 de Outubro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
RENATO AUGUSTO COELHO RIBEIRO	097.411.326-38	4961/00099/2026
VALTER FERNANDES DE MELO	038.097.656-00	4961/00104/2026
RICARDO AFONSO VIEIRA	480.804.626-15	4961/00109/2026
SEBASTIAO CARDOSO MARINS	039.425.546-15	4961/00112/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDAO
Cargo: Fiscal Tributario / 89112011
Matrícula: 04159

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:1BCBCD75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Dispensa Eletrônica nº 032/2026 - Contratação EMERGENCIAL de empresa para o fornecimento parcelado de pneus novos, câmaras de ar e outros com a respectiva troca para a manutenção da frota do Município de Patrocínio do Muriaé. Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII e suas alterações. Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item, com itens Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Recebimento das propostas de 09h10min do dia 22/10/2026 até às 09h00min do dia 27/10/2026. Data da Sessão: 27/10/2026, horário da fase de lances às 09h10min até 15h10min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 22/10/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA –
Prefeito.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:42D1408D

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 112/26 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais de construção gerais e outros, em atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Tipo de Julgamento: Menor preço por Item, com Itens Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 05/11/26. Início da Sessão: 05/11/26 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 22/10/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:3EC32CD5

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 113/26 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de equipamentos e materiais para manutenção de ar condicionados e outros, em atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Tipo de Julgamento: Menor preço por Item, com Itens Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 05/11/26. Início da Sessão: 05/11/26 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 22/10/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:F0C55A82

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 114/26 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de melhoramento genético em bovinocultura de leite, mediante fertilização in vitro (FIV) e transferência de embriões, conforme demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Tipo de Julgamento: Menor preço por Item, com Item de Ampla Concorrência. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 10/11/26. Início da Sessão: 10/11/26 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 23/10/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:61850AE5

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 115/26 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Pintura de Ligação e Concreto Usinado (FCK 20 Mpa e FCK 25 Mpa) em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote, com Lote Ampla Concorrência. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 11/11/26. Início da Sessão: 11/11/26 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 23/10/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:BF8DF3F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Credenciamento n° 003/2026 – Inexigibilidade n° 013/2026 – Processo n° 093/2026. O Prefeito do Município de Pedra do Anta no uso de suas atribuições legais AUTORIZA o credenciamento da empresa LUIS CARLOS PIRES JUNIOR & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.193.926/0001-90, em locação de máquinas e equipamentos com mão de obra inclusa em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Saneamento. Fundamentação legal: Art. 74. Inciso IV e Art. 79, inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações.

Pedra do Anta, 21 de outubro de 2026.

ODIRLEI ROCHA VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:AE2C410F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
Objeto: Aquisição de 01 (um) arado de discos, novo, de fábrica, nas condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.
Contratada: M&A INOVAÇÕES LTDA., CNPJ nº 57.980.137/0001-77.
Valor total: R$ 19.440,00 (dezenove mil quatrocentos e quarenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada na hipótese de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pelo período estritamente necessário à sua solução, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 21 de outubro de 2026.
Dotação Orçamentária: 02.008.000 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária; 20 – Agricultura; 606 – Extensão Rural; 0032 – Agricultura e Pecuária; 1.081 – Aquisição de Patrulha mecanizada e implementos; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente; Ficha 246; Fontes: 1700 e 1500.
Signatários: Danielle Martins – Prefeita Municipal; Marcos Vinicius de Abreu – Representante Legal da M&A Inovações Ltda.

Publicado por:
Cláudio Rodolfo Oliveira
Código Identificador:A86A6AE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte, armazenamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos Classe II A.
Contratada: ECOLOG GESTÃO E SERVIÇOS LTDA. - ME, CNPJ nº 28.147.121/0001-80.
Objeto do Termo Aditivo: Ampliação de meta, com acréscimo de 20 (vinte) viagens de transporte de resíduos sólidos, em razão do aumento significativo da quantidade de resíduos coletados no Município, respeitado o limite estabelecido no § 1º do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
Valor do acréscimo: R$ 5.871,98 (cinco mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos).
Fundamentação Legal: § 1º do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e Cláusula Sexta do Contrato Originário.
Data da assinatura: 21 de outubro de 2026.
Signatários: Danielle Martins – Prefeita Municipal; José Rensuk Oka – Representante Legal da Ecolog Gestão e Serviços Ltda. - ME.

Publicado por:
Cláudio Rodolfo Oliveira
Código Identificador:B7378D44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Por determinação do Prefeito Municipal, **Sr. Antonio Luiz Botelho**, o Município de Planura/MG torna público para conhecimento dos interessados que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Planura realizará licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** regidos pelaLei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 055 de 30 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026 - Constitui o objeto desta licitação a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços comuns de apoio operacional às ações de combate ao mosquito Aedes AEGYPTI, mediante realização de novo mutirão de limpeza no Município de Planura/MG, conforme Resolução SES/MG nº 10.600/2025 e de acordo com as condições e especificações contidas no edital e seus anexos. Inicio do recebimento de Propostas: 26/10/2026 às 08H00. Abertura e Julgamento das Propostas: 10/11/2026 às 08H00. Início da Sessão de Disputa de Preços: 10/11/2026 às 09H00. A sessão do Pregão Eletrônico ocorrerá através da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** para os Pregões eletrônicos deverão ser encaminhados de forma eletrônica via sistema BNC. Dúvidas através do telefone (34)3427-7014, e e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br, no horário das 08h às 11h30min, de

segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo. **DOWNLOAD** de Editais através dos sites: www.planura.atende.net e www.bnc.org.br

Planura/MG, 21 de outubro de 2026.

LUIZ FERNANDO GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Fernando Gomes
Código Identificador:4EC7765C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1ª TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 110/2025. PROCESSO Nº 183/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 051/2025

Extrato de 1ª Termo Aditivo de Contrato nº 110/2025. PROCESSO nº 183/2025 – INEXIGIBILIDADE nº 051/2025. Objeto: Aditamento de aproximadamente 25% ao valor total do contrato 110/2025, cujo objeto é a contratação de serviço de Divulgação Oficial na Imprensa Oficial de Minas Gerais. Por este Termo Aditivo fica acrescido em R$ 5.160,37 (cinco mil, cento e sessenta reais e trinta e sete centavos.) do valor originalmente contratado. Com o acréscimo, o valor total do contrato passa a ser de R$ 25.801,84 (vinte e cinco mil, oitocentos e um reais e oitenta e quatro centavos). Contratada: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, inscrita no CNPJ n° 05.475.103/0001-21. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:54956D0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 256/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços. Processo Licitatório Nº 256/2026 – Pregão Eletrônico Nº 082/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, adequações e pequenas reformas nos bens públicos municipais de Ponte Nova. Ata de Registro de Preços Nº 262/2026, Contratada: MAFENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA, CNPJ: 17.652.759/0001-51. Valor total estimado: R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:9981854E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 200/2026. PROCESSO Nº: 278/2026 – DISPENSA Nº 106/2026.

Extrato de Contrato 200/2026. PROCESSO Nº: 278/2026 – Dispensa nº 106/2026. Objeto: Contratação do CIMVALPI por meio de contrato de programa, para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ na Rua Miguel Martins Chaves, bairro Alto da Boa Vista, e estabilização do subleito com drenagem subterrânea, na Avenida Dr. Otávio Soares, bairro Palmeiras, em Ponte Nova/MG. Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.738.706/0001-8. Valor total: R$ 393.100,17 (trezentos e noventa e três mil, cem reais e dezessete centavos). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:7CEE8EF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 278/2026 – DISPENSA Nº 106/2026

Extrato de Homologação - Processo nº 278/2026 – Dispensa nº 106/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo Licitatório nº 278/2026 – Dispensa nº 106/2026 cujo objeto é a Contratação do CIMVALPI por meio de contrato de programa, para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ na Rua Miguel Martins Chaves, e estabilização do subleito com drenagem subterrânea, na Avenida Dr. Otávio Soares. Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA, CNPJ nº 19.738.706/0001-83, no valor de R$ 393.100,17 (trezentos e noventa e três mil, cem reais e dezessete centavos). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:D6A2FAF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 003/2026. PROCESSO Nº: 258/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 059/2026

Extrato de Termo de Credenciamento 003/2026. PROCESSO Nº: 258/2026 – Inexigibilidade nº 059/2026. Objeto: contratação de estabelecimentos de saúde para realização de serviços de fisioterapia motora. Credenciada: M C A CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA, inscrita no CNPJ: 50.681.350/0001-39. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário, considerando que a remuneração será realizada com base na quantidade de sessões/procedimentos efetivamente realizados, conforme tabela abaixo:

LOTE 1 - FISIOTERAPIA MOTORA		
Item	**Descrição**	**Valor Unitário**
1	Atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras	R$ 30,00
2	Atendimento fisioterapêutico nas desordens do desenvolvimento neuromotor	R$ 30,00

Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:1B435F70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
ATAS PROCESSO 52/2026

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna público Extrato das ATAs do Processo Licitatório nº 52/2026, Pregão Eletrônico nº 011/2026, tendo por objeto o Registro de preço para futuras aquisições de gêneros alimentícios em atendimento as demandas oriundas da merenda escolar da Prefeitura Municipal de Porto Firme - MG. Contratado: JC TEIXEIRA & CIA LTDA; GHF HORTIFRUTI LTDA; CLAUDIO FARIA FIALHO – ME; ALIMENTOS SORETTO LTDA. Valor total: R$ 390.436,00. Vigência: 19/10/2026 a 19/10/2027.

Porto Firme/MG, 21/10/2026.

RENATO SANTANA SARAIVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:924B3CCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 52/2026

ATO HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna público a Homologação do Processo Licitatório nº 052/2026, Pregão eletrônico nº 011/2026, tendo por objeto o Registro de preço para futuras aquisições de gêneros alimentícios em atendimento as demandas oriundas da merenda escolar da Prefeitura Municipal de Porto Firme - MG. Contratado: JC TEIXEIRA & CIA LTDA; GHF HORTIFRUTI LTDA; CLAUDIO FARIA FIALHO – ME; ALIMENTOS SORETTO LTDA. Valor total: R$ 390.436,00.
Data de Homologação 13/10/2026.

Porto Firme/MG, 21/10/2026.

RENATO SANTANA SARAIVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:78971367

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO - PROCESSO N.º 089/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2025

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 107/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES – CIGEDAS VERTENTES
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para a continuidade dos serviços de Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos Classe II A, de acordo com a norma ABNT NBR 10004:2004, gerados no município conforme detalhado no Projeto Básico.
Valor: R$ 85,25 (oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) por tonelada, perfazendo o valor mensal estimativo de R$ 8.397,12 (oito mil, trezentos e noventa e sete reais e doze centavos).
Prazo de Vigência: 12 meses (de 24/10/2026 a 23/10/2027).
Data: 21 de outubro de 2026.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:C066BAF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 080/2026, DISPENSA N.º 023/2026

Contrato nº 075/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: C3 TECNOLOGIA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de suporte técnico em software de máquinas de controle de ponto dos servidores.
Valor Global: R$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais).
Prazo de Vigência: 12 meses.
Data: 21 de outubro de 2026.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:88EF1EEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 085/2026
Inexigibilidade de Licitação n.º 018/2026
O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, nº 11, inscrita no CNPJ 18.5.57.538/0001-67, torna pública a Inexigibilidade nº 018/2026, que tem por objeto: **Contratação da artista ANNA VIEIRA para realização de apresentação musical no dia 3 de janeiro de 2027, compondo a programação oficial das festividades de Ano-Novo, a serem realizadas na praça central do Município.** Nos termos do inciso VIII do art. Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADA a contratação da empresa **AR PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.495.263/0001-08. O valor total será de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). Fundamento: Art. 74, II, da Lei 14.133/2021.

Prados, 21 de outubro de 2026.

Publicado por:
Lívia Carvalho de Sousa
Código Identificador:98CB51F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇOES
CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR

Prefeitura Municipal de Raul Soares – MG. Extrato de Processo Licitatório. **PAC nº 139/2026 – Pregão Eletrônico nº 035/2026**. O Município de Raul Soares, por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de processo licitatório objetivando a Contratação de sociedade seguradora para prestação de serviços continuados de seguro total da frota de veículos do Município de Raul Soares/MG, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável, com coberturas de casco (colisão, incêndio, roubo e furto) a 100% da Tabela FIPE, responsabilidade civil facultativa de veículos (danos materiais, corporais e morais), acidentes pessoais de passageiros, vidros e assistência 24 horas, conforme Termo de Referência,. Abertura: **10/11/2026 às 08h00hmin**. Maiores Informações pelo telefone:33-3351-1255, pelo site www.raulsoares.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@raulsoares.mg.gov.br. Edital disponível na plataforma: https://novobbmnet.com.br,

Raul Soares, 21 de outubro de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Luiz Rodrigues
Código Identificador:152A31C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇOES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Raul Soares/MG, torna público, a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 130/2026, Inexigibilidade nº 040/2026, que tem como objeto o Credenciamento de laboratórios de Analise Clinica, para manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, destinados ao atendimento dos usuários do sistema público de saúde do Município de Raul Soares/MG**,** conforme especificações constantes no Termo de Referências**. Contratados**: **Diagnósticos Laboratório de Análises Clinicas Ltda CNPJ nº 05.811.511/0001-07, Hospital São Sebastião de Raul Soares, CNPJ nº 24.090.409/0001-04, Posto de Coleta Laboratorial Raul Soares ltda Cnpj nº 74.162.710/0001-54, Laboratório Katia Machado Ltda Cnpj nº 01.313.077/0001-84, P.S. Jacob Ltda CNPJ nº 64.387.145/0001-70 e Laboratório São João Ltda CNPJ nº 21.783.063/0001-31 -**

Raul Soares 21 de outubro de 2026 -

SILVIO CLAUDIO SILVEIRA –
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES – MG, torna público o Termo de Contrato **n.º 121/2026**, proveniente do Processo Administrativo de Compras nº 130/2026, Inexigibilidade n.º 040/2026, firmado com a licitante HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO DE RAUL SOARES, Cnpj nº 24.090.409/0001-04, com fundamento nos artigos 72, 74 inciso IV e 79, inciso I, da Lei Nº 14.133/21, cujo o objeto é o Credenciamento de laboratórios de Analise Clinica, para manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, destinados ao atendimento dos usuários do sistema público de saúde do Município de Raul Soares/MG**,** conforme especificações constantes no Termo de Referências, pelo valor global de R$ 452.500,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), Vigência de 09 de outubro de 2026 a 09 de outubro de 2027.

SILVIO CLAUDIO SILVEIRA –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES – MG, torna público o Termo de Contrato **n.º 122/2026**, proveniente do Processo Administrativo de Compras nº 130/2026, Inexigibilidade n.º 040/2026, firmado com a licitante DIAGNÓSTICOS LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA CNPJ Nº 05.811.511/0001-07, com fundamento nos artigos 72, 74 inciso IV e 79, inciso I, da Lei Nº 14.133/21, cujo o objeto é o Credenciamento de laboratórios de Analise Clinica, para manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, destinados ao atendimento dos usuários do sistema público de saúde do Município de Raul Soares/MG**,** conforme especificações constantes no Termo de Referências, pelo valor global de R$ 452.500,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), Vigência de 09 de outubro de 2026 a 09 de outubro de 2027.

SILVIO CLAUDIO SILVEIRA –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES – MG, torna público o Termo de Contrato **n.º 125/2026**, proveniente do Processo Administrativo de Compras nº 130/2026, Inexigibilidade n.º 040/2026, firmado com a licitante POSTO DE COLETA LABORATORIAL RAUL SOARES LTDA CNPJ Nº 74.162.710/0001-54, com fundamento nos artigos 72, 74 inciso IV e 79, inciso I, da Lei Nº 14.133/21, cujo o objeto é o Credenciamento de laboratórios de Analise Clinica, para manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, destinados ao atendimento dos usuários do sistema público de saúde do Município de Raul Soares/MG**,** conforme especificações constantes no Termo de Referências, pelo valor global de R$ 452.500,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), Vigência de 09 de outubro de 2026 a 09 de outubro de 2027.

SILVIO CLAUDIO SILVEIRA –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES – MG, torna público o Termo de Contrato **n.º 126/2026**, proveniente do Processo Administrativo de Compras nº 130/2026, Inexigibilidade n.º 040/2026, firmado com a licitante LABORATÓRIO KATIA MACHADO LTDA CNPJ Nº 01.313.077/0001-84, com fundamento nos artigos 72, 74 inciso IV e 79, inciso I, da Lei Nº 14.133/21, cujo o objeto é o Credenciamento de laboratórios de Analise Clinica, para manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, destinados ao atendimento dos usuários do sistema público de saúde do Município de Raul Soares/MG**,** conforme especificações constantes no Termo de Referências, pelo valor global de R$ 452.500,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), Vigência de 09 de outubro de 2026 a 09 de outubro de 2027.

SILVIO CLAUDIO SILVEIRA –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES – MG, torna público o Termo de Contrato **n.º 129/2026**, proveniente do Processo Administrativo de Compras nº 130/2026, Inexigibilidade n.º 040/2026, firmado com a licitante LABORATÓRIO SÃO JOÃO LTDA CNPJ Nº 21.783.063/0001-31, com fundamento nos artigos 72, 74 inciso IV e 79, inciso I, da Lei Nº 14.133/21, cujo o objeto é o Credenciamento de laboratórios de Analise Clinica, para manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, destinados ao atendimento dos usuários do sistema público de saúde do Município de Raul Soares/MG**,** conforme especificações constantes no Termo de Referências, pelo valor global de R$ 452.500,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), Vigência de 19 de outubro de 2026 a 19 de outubro de 2027.

SILVIO CLAUDIO SILVEIRA –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES – MG, torna público o Termo de Contrato **n.º 130/2026**, proveniente do Processo Administrativo de Compras nº 130/2026, Inexigibilidade n.º 040/2026, firmado com a licitante P.S. JACOB LTDA CNPJ Nº 64.387.145/0001-70, com fundamento nos artigos 72, 74 inciso IV e 79, inciso I, da Lei Nº 14.133/21, cujo o objeto é o Credenciamento de laboratórios de Analise Clinica, para manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, destinados ao atendimento dos usuários do sistema público de saúde do Município de Raul Soares/MG**,** conforme especificações constantes no Termo de Referências, pelo valor global de R$ 452.500,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), Vigência de 19 de outubro de 2026 a 19 de outubro de 2027.

SILVIO CLAUDIO SILVEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Luiz Rodrigues
Código Identificador:F9B61C50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º E 2º TERMO ADITIVO - ARP 010/2025

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 010/2025
Número	01 e 02 – Prorrogação de prazo de vigência e decréscimo de valores
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**42.389.413 RODRIGO DE SOUZA MAGALHAES**
Objeto	O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses e decréscimo de valores para a prestação de serviço de arbitragem destinada a suprir os eventos esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 011/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 043/2025 – Pregão Eletrônico nº 011/2025
Prazo	**23/03/2026 - 22/03/2027**
Valor	**R$ 30.584,80**
Signatário - Contratante	Hebert Soares Bernardino - Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Signatário - Contratado	Rodrigo de Souza Magalhães – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 16 de março de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:7345B562

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º E 2º TERMO ADITIVO - CT 071/2025

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Aditivo ao Contrato nº 071/2025
Número	1º e 2º Termo Aditivo – Prorrogação de Vigência e Correção
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**BANCO BRADESCO S.A.**
Objeto	O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas do Município, através do recebimento, em caixas eletrônicos, internet, correspondente bancário, banco postal, lotérica e outros canais, de guias emitidas pela Prefeitura, pela leitura de código de barras padrão Febraban, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 050/2025 – Credenciamento nº 001/2025
Prazo	**03/04/2026 - 02/04/2027**
Valor	**R$ 5.000,00 (cinco mil)**
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.64 – 1.500.000 – Gestão da Sec. de Adm. e Finanças
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna – Secretário Municipal de Administração e Finanças
Signatário - Contratado	Daniela Sampaio de Souza Oyadomari – Representante Legal Eliete Maria Martins de Souza – Representante Legal

Rio Pomba, 26 de março de 2026

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:D8992F8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO - ARP 012/2025

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 012/2025
Número	01 – Prorrogação de prazo de vigência
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**HORTFRUTI CENTRAL LTDA**
Objeto	O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses para o registro de preços para a eventual Aquisição de hortifrutigranjeiros, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 013/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 047/2025 – Pregão Eletrônico nº 013/2025
Prazo	**27/03/2026 - 26/03/2027**
Valor	**R$ 313.384,60**
Signatário - Contratante	Neiva Kirry Leal - Secretária Municipal de Educação
Signatário - Contratado	Josilene Vieira Campos – Sócia/Administradora

Rio Pomba, 16 de março de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:60AA8FE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO - ARP 029/2025

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 029/2025
Número	01 – Prorrogação de prazo de vigência
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**ANGELA MARIA DOS REIS PAIVA 81062745604**
Objeto	O presente instrumento tem por objeto a Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual. para a eventual Prestação de serviços de oficineiros, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 014/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 048/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025
Prazo	**06/05/2026 - 05/05/2027**
Valor	**R$ 51.102,40**
Signatário - Contratante	Edna Teresinha Correa de Abreu - Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Signatário - Contratado	Ângela Maria dos Reis Paiva – Sócia/Administradora

Rio Pomba, 30 de abril de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:298DFF13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO - ARP 192/2025

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 192/2025
Número	01 – Reequilíbrio de preços
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**R.A. LOCACOES DE MAQUINAS, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA**
Objeto	O presente Termo Aditivo tem por objeto a fixação dos novos valores que sofrerão realinhamento do preço licitado para o fornecimento e aplicação de pavimentação asfáltica em CBUQ.
Fundamento	Processo nº 212/2025 – Adesão à Ata De Registro de Preços nº 004/2025
Prazo	**28/04/2026 – 06/11/2026**
Valor	**R$ 131.748,00**
Dotação Orçamentária	2.06.15.451.1502.1.0018.449051
Signatário - Contratante	José Soares Furtado - Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Ramyres José Soares Assunção – Sócio Administrador

Rio Pomba, 28 de abril de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:FC1E3DA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO - ARP 52/2026

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 52/2026
Número	01 - Reequilíbrio de preço
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**POSTO CANARIO LTDA**
Objeto	O presente Termo Aditivo tem por objeto a fixação dos novos valores que sofrerão realinhamento do preço para o registro de preços para a eventual **Fornecimento de combustíveis**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 085/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 239/2025 – Pregão Eletrônico nº 085/2025
Prazo	**01/04/2026 – 31/03/2027**
Valor	**R$ 88.297,50**
Signatário - Contratante	Hebert Soares Bernardino – Secretário Municipal de Esporte; Neiva Kirry Leal – Secretária Municipal de Educação; Edna Teresinha Correa de Abreu – Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social; Kayque Souza Silva – Secretário Municipal de Meio Ambiente; Alarcon Mendes Gomes – Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; José Soares Furtado – Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; Rafael Vilela Martins – Secretário Municipal de Saúde; Jeison Alvim Vianna – Secretário Municipal de Administração e Finanças
Signatário - Contratado	IVO OLIVEIRA SILVEIRA – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 01 de abril de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:FC0419AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO - ARP 53/2026

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 53/2026
Número	01 - Reequilíbrio de preço
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**POSTO MODELO DE RIO POMBA LTDA**
Objeto	O presente Termo Aditivo tem por objeto a fixação dos novos valores que sofrerão realinhamento do preço para o registro de preços para a eventual **Fornecimento de combustíveis**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 085/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 239/2025 – Pregão Eletrônico nº 085/2025
Prazo	**01/04/2026 – 31/03/2027**
Valor	**R$ 281.451,26**
Signatário - Contratante	Hebert Soares Bernardino – Secretário Municipal de Esporte; Neiva Kirry Leal – Secretária Municipal de Educação; Edna Teresinha Correa de Abreu – Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social; Kayque Souza Silva – Secretário Municipal de Meio Ambiente; Alarcon Mendes Gomes – Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; José Soares Furtado – Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; Rafael Vilela Martins – Secretário Municipal de Saúde; Jeison Alvim Vianna – Secretário Municipal de Administração e Finanças
Signatário - Contratado	VICTOR DA COSTA FERREIRA – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 01 de abril de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:4403E36E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO - CT 067/2025

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo ao Contrato 067/2025
Número	01 Prorrogação de Prazo de Vigência
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**ADMILCIO ALVES DE ARAUJO 04375662697**
Objeto	O presente instrumento tem por objeto a Prorrogação do Prazo de Vigência contratual, para prestação de serviços gerais diversos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 059/2025 – Credenciamento nº 002/2025
Prazo	**31/03/2026 - 30/03/2027**
Valor	**R$ 886.880,00**
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.06.00.04.122.0001.2.0035
Signatário - Contratante	José Soares Furtado – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Admilcio Alves de Araújo – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 25 de março de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:76512144

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO - CT 068/2025

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo ao Contrato 068/2025
Número	01 Prorrogação de Prazo de Vigência
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**CSC - CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO LTDA**
Objeto	O presente instrumento tem por objeto a Prorrogação do Prazo de Vigência contratual, para a contratação de empresa especializada em manutenção dos ativos de iluminação pública, compreendendo a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos parques luminotécnicos do município.
Fundamento	Processo nº 063/2025 – Adesão à Ata De Registro de Preços nº 002/2025
Prazo	**31/03/2026 - 30/03/2027**
Signatário - Contratante	José Soares Furtado – Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Alexandre de Oliveira Martins – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 26 de março de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:6D9EE53E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO - CT 073/2025

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo ao Contrato 073/2025
Número	01 Prorrogação de Prazo de Vigência
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**59.269.052 BRUNO JOSE TEIXEIRA**
Objeto	O presente instrumento tem por objeto a Prorrogação do Prazo de Vigência contratual, para prestação de serviços gerais diversos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 059/2025 – Credenciamento nº 002/2025
Prazo	**07/04/2026 - 06/04/2027**
Valor	**R$ 189.840,00**
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.06.00.04.122.0001.2.0035
Signatário - Contratante	José Soares Furtado – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Bruno José Teixeira – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 30 de março de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:AEF17E8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO - CT 082/2025

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo ao Contato 082/2025
Número	01 – Prorrogação de vigência
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**SOUZA E CASSIMIRO PROJETOS ESPORTIVOS LTDA**
Objeto	O presente instrumento tem por objeto a Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual para a Contratação de empresa para prestação de assessoria nos programas do ICMS Esportivo e das Leis de Incentivo ao Esporte, nos âmbitos Estadual e Federal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 071/2025 – Dispensa de Licitação nº 019/2025
Prazo	**07/05/2026 - 06/05/2027**
Valor	**R$ 30.000,00**
Dotação Orçamentária	523 -3.3.90.35.04 – 1.500.000
Signatário - Contratante	Hebert Soares Bernardino – Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Signatário - Contratado	Ana Carolina Lopes Cassimiro – Sócia Administradora

Rio Pomba, 04 de maio de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:6430E739

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO - CT 132/2025

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo ao Contrato nº 133/2025
Número	01 – Prorrogação do Prazo de Vigência

Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**SHALON PNEUS LTDA**
Objeto	O objeto do presente instrumento é a Prorrogação do Prazo de Vigência para continuidade da Prestação de serviços mecânicos visando atender as demandas municipais.
Fundamento	Processo nº 132/2025 – Credenciamento nº 005/2025
Prazo	**30/07/2026 - 29/07/2027**
Valor	**R$ 277.418,00**
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.06.00.04.122.0001.2.0316
Signatário - Contratante	José Soares Furtado – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Kirla Mendes de Oliveira – Sócia/Administradora

Rio Pomba, 01 de julho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:3407042A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO - CT 132/2025

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo ao Contrato nº 132/2025
Número	01 – Prorrogação do Prazo de Vigência
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**55.342.789 WHENDELL BRITO OLIVEIRA**
Objeto	O objeto do presente instrumento é a Prorragação do Prazo de Vigência para continuidade na Prestação de serviços mecânicos visando atender as demandas municipais.
Fundamento	Processo nº 132/2025 – Credenciamento nº 005/2025
Prazo	**30/07/2026 - 29/07/2027**
Valor	**R$ 192.700,00**
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.06.00.04.122.0001.2.0316
Signatário - Contratante	José Soares Furtado – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Whendell Brito Oliveira – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 01 de julho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:DCBAE3DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO - CT 154/2025

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo aditivo ao Contrato Nº 154/2025
Número	2º - Acréscimo de valor (quantidade e Itens)
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**BLESSING UNIVERSAL - CONSTRUCAO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA**
Objeto	O objeto do presente instrumento é a contratação de Execução de melhorias no prédio para oficinas do CRAS, nas condições estabelecidas no projeto, memorial descritivo, planilhas e demais anexos.
Fundamento	Processo nº 141/2025 – Concorrência nº 003/2025
Prazo	**31/05/2026 – 31/12/2026**
Valor do Aditivo	**R$82.896,16 (oitenta e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos)**
Signatário - Contratante	Edna Teresinha Correa de Abreu – Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Signatário - Contratado	Vitor José da Silva Santos – Sócio Administrador

Rio Pomba, 10 de março de 2026

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:57B0807E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO - CT 03/2025

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo ao Contrato 03/2025
Número	04 – Prorrogação de prazo de vigência e correção monetária
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**55.536.907 JESSICA DE OLIVEIRA CAMPOS**
Objeto	O objeto do presente instrumento é a Prestação de serviço de transporte de estudantes da rede municipal, estadual e ensino médio, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 235/2024 – Pregão Eletrônico nº 098/2024
Prazo	**06/01/2027 - 05/01/2028**
Valor	**R$ 162.438,00 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais)**
Signatário - Contratante	Neiva Kirry Leal – Secretária Municipal de Educação
Signatário - Contratado	Jéssica de Oliveira Cmpos – Sócia/Administradora

Rio Pomba, 02 de julho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:385C747A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO - CT 119/2024

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo ao Contrato 119/2024
Número	04 – Acréscimo de Serviços e Reequilíbrio econômico-financeiro
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**L D CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA**
Objeto	O presente termo aditivo tem por objetivo Acréscimo de Serviços e Reequilíbrio econômico-financeiro de alguns itens para a Contratação Estruturação da rede de serviços do sistema único de assistência social – suas – construção de centro de convivência - cc, relativo ao Contrato de Repasse OGU: 922888/2021 – Firmado entre a Prefeitura de Rio Pomba e o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate Fome – Operação 1081.577-77-2021.
Fundamento	Processo nº 071/2024 – Concorrência nº 004/2024
Prazo	**26/08/2025 - 25/08/2026**
Valor do Decréscimo	**R$ 83.553,47**
Signatário - Contratante	Edna Teresinha Correa de Abreu – Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Signatário - Contratado	Daniel Neiva Vieira – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 12 de junho de 2026

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:0EAD4AEC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATO Nº 244/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e BRAULLIA MARQUES LANA
Objeto– Prestação dos Serviços de Medico Especialista, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 5.107,48 (cinco mil, cento e sete reais e quarenta e oito centavos).
Vigência– 02/10/2026 a 02/10/2027
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
BRAULLIA MARQUES LANA – Contratado

CONTRATO Nº 245/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.

Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e CECILIA DEMOLINARI COELHO
Objeto– Prestação dos Serviços de Medico Clinico Geral 40h, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 15.959,80 (quinze mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).
Vigência– 06/10/2026 a 06/10/2027
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
CECILIA DEMOLINARI COELHO – Contratado

CONTRATO Nº 246/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e GLEISE ASSIS FERREIRA
Objeto– Prestação dos Serviços de Assistente Social, para atender à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 3.745,50 (três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)
Vigência– 14/10/2026 a 14/10/2027
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
GLEISE ASSIS FERREIRA – Contratado

CONTRATO Nº 247/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e OLIVIA TREVIZANO FURTADO
Objeto– Prestação dos Serviços de Psicóloga, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 3.745,50 (três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)
Vigência– 13/10/2026 a 13/10/2027
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
OLIVIA TREVIZANO FURTADO – Contratado

CONTRATO Nº 248/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e VIVIANE APARECIDA SOUZA NASCIMENTO
Objeto– Prestação dos Serviços de Técnico Em Enfermagem, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 1.871,36 (um mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos).
Vigência– 01/10/2026 a 01/10/2027
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
VIVIANE APARECIDA SOUZA NASCIMENTO – Contratado

Publicado por:
Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:646F6ADB

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO.

PORTARIA Nº 249/2026

Dispõe sobre nomeação do Gestor do Fundo Municipal de Direitos do Idoso.

O Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º – Nomear a Sra. **EDNA TERESINHA CORRÊA DE ABREU**, Secretária Municipal de Assistência Social de Rio Pomba, inscrita no CPF sob o nº 529.702.136-72, portadora do RG nº M-3.427.472 - SSP/MG, como Gestora do Fundo Municipal de Direitos do Idoso, nos termos do §3º do art. 16 da Lei Municipal nº 1.579/2017, que dispõe sobre a criação do Conselho e Fundo Municipal de Direitos do Idoso e dá outras providências.

Art. 2.º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 19 de Outubro de 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:0184DCB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rubim/MG torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 027/2026 - Tipo Menor Preço Por Item, paraEVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E VASILHAMES EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. A abertura será às 09h00min do dia 09/11/2026 no endereço eletrônico: https://bnc.org.br. O edital se encontra disponível nos endereços eletrônicos: www.rubim.mg.gov.br, https://bnc.org.br/editais/ e https://pncp.gov.br/app/editais. Maiores informações pelo telefone: (33) 999159373.

DÉBORA PINHEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Debora Pinheiro da Silva
Código Identificador:9C365A6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
AVISO DE TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 44/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS/MG- Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2026, Partes: Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas e a Empresa Douglas Teixeira Jardim, Objeto: Revisão Contratual Acrescendo 6,10% (seis virgula dez por cento) ao valor do contrato inicial, correspondendo a importância R$ 25.500,39 (vinte e cinco mil e quinhentos reais e trinta e nove centavos).

(O) GLEBSON JOSÉ LEITE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:7C37DECB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EM 16/10/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026 - PROCESSO Nº. 087/2026. Extrato de adjudicação, homologação e Ata de Registro de Preços em 16/10/2026 - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de ambulância Tipo A (Simples Remoção), visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Maria de Itabira/MG. Ata de Registro de Preço n. 068/2026, empresa Medical Center Ltda - CNPJ: 22.545.961/0001-14. Valor Global: R$ 46.495,00. Vigência: 16/10/2026 a 16/10/2027.

S.M.I. 16/10/2026 -

ANDRÉ LÚCIO TORRES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:C6FB91B2

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023. **CONTRATANTE:** Município de Santa Maria de Itabira/MG. **CONTRATADA:** Center Lanches Restaurante e Pizzaria Ltda. **OBJETO:** Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses e reajuste dos valores unitários de itens contratados, referentes ao fornecimento de refeições e lanches destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **VIGÊNCIA:** 20/10/2026 a 19/10/2027. **VALOR DO REAJUSTE:** R$ 69.650,00 (sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais).

Santa Maria de Itabira/MG, 19/10/2026.

ANDRÉ LÚCIO TORRES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:287CDE14

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 023/2026 - PROCESSO Nº. 091/2026. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E TERMO DE CONTRATO EM 21/10/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2026 - PROCESSO Nº. 091/2026. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E TERMO DE CONTRATO EM 21/10/2026 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia civil e urbanismo, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Santa Maria de Itabira/MG. Termo de Contrato nº 082/2026, empresa Province Engenharia e Consultoria Ltda - CNPJ: 33.277.758/0001-20. Valor Global: R$ 94.599,96. Vigência: 21/10/2026 a 20/10/2027.

S.M.I. 21/10/2026 -

ANDRÉ LÚCIO TORRES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:CE4E303B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
AVISO DE ANULAÇÃO PARCIAL

Processo Administrativo nº 30/2026

Concorrência Eletrônica nº 02/2026

Objeto: produção de 20 unidades habitacionais no Loteamento Flor do Campo (Termo de Compromisso nº 992293/2025 – MCMV FNHIS Sub-50).

O Prefeito Municipal, com fundamento no art. 71, III e §1º, da Lei nº 14.133/2021, ANULOU PARCIALMENTE o processo a partir do Estudo Técnico Preliminar, na parte em que fundamentou a exigência do Certificado PBQP-H, invalidando o edital e os atos subsequentes, por ilegalidade insanável; os recursos interpostos foram declarados prejudicados.

Será publicado novo edital.

Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para recurso, a contar da intimação (art. 165, I, "d").

Informações: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br – (32) 3112-4032.

Santana do Deserto/MG, 21/10/2026.

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Fraga Lopes
Código Identificador:51EC7214

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
DECRETO N. 60, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA/CALAMIDADE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DA SERRA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, VII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a expressiva queda na receita dos tributos municipais e no repasse de verbas ao Município, tanto advindas da União Federal quanto do Estado, notadamente FPM e ICMS;

CONSIDERANDO que já foram exauridos todos os esforços de reprogramação financeira implementados para ajustar as contas municipais, sem, contudo, surtir os efeitos efetivamente necessários e almejados pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que essa notória e aguda crise vem dificultando o Município de honrar satisfatoriamente com a prestação de serviços públicos básicos à população, como saúde, educação, serviço social, dentre outros;

CONSIDERANDO o desequilíbrio entre receitas e despesas, diante do não recebimento dos repasses previstos;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas visando evitar o descumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

CONSIDERANDO as incertezas com relação às perspectivas de aumento da arrecadação e a necessidade de um planejamento financeiro;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência/calamidade no âmbito da administração financeira e orçamentária do Município de Santa Rosa da Serra/MG, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo Único – O prazo do caput pode ser prorrogado, caso necessário.

Art. 2º - Ficam suspensas, pelo período de vigência deste Decreto:

I - despesas que dependam de recursos próprios;

II - concessão de horas extras, gratificação ou vantagens;

III - realização de novas despesas com viagens, diárias e passagens, salvo em caráter de urgência;

IV - celebração de novos contratos de prestação de serviços ou locações que não sejam essenciais;

V - início de novas obras públicas não acobertadas por convênios específicos ou recursos vinculados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra(MG), 21 de outubro de 2026.

FREDERICO OZANAN RANGEL
Prefeito

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:491F07DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
CREDENCIAMENTO - JOAO V. DE OLIVEIRA LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 024/2023
INEXIGIBILIDADE: Nº 008/2023
CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Grama/MG.
CONTRATADA: JOAO V. DE OLIVEIRA LTDA.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato para prestação de serviços médicos generalistas destinados ao atendimento da Rede Municipal de Saúde, por meio de credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na área da saúde.
VIGÊNCIA: 16/10/2026 a 15/10/2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2026.

Santo Antônio do Grama/MG, 15 de outubro de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:EA76E08C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 88

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 088/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2026

OBJETO: Registro de Preço, tipo menor preço por item com a finalidade de selecionar a melhor proposta para a Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecer tens de Materiais Gráficos, para atender as demandas das Secretarias Municipais da prefeitura de Santo Antônio do Grama/MG.

CONTRATADO: R & S COMUNICAÇÕES VISUAL LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 19.288.485/0001-99, com sede na Rua Tiro, nº 13, Bairro São Salvador, Belo Horizonte/MG/, neste ato representado pelo Senhor **SERGINO MAGALHAES DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 219.997.326-34.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$60.805,53(sessenta mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e tres centavos

CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 11 de setembro de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:C1C82D3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO 111

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 111/2026
DISPENSA Nº 046/2026

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/21, HOMOLOGA o presente certame contratação de empresa especializada em seguros de veículos (ônibus escolar), através da secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo do Município de Santo Antônio do Grama- MG, com todas as despesas inclusas, para a empresa GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 450, Bairro Centro, Porto Alegre/RS, representante legal o Sr (a) MARCELO WAIS, portador do CPF sob o nº 632.005.380-15.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 3.990,00(três mil, novecentos e noventa reais)

Santo Antônio do Grama/MG, 21 de outubro de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:E75D23C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RATIFICAÇÃO 111

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 111/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°046/2026

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 046/2026, nos seguintes termos:

CONTRATADO GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 450, Bairro Centro, Porto Alegre/RS, representante legal o Sr (a) MARCELO WAIS, portador do CPF sob o nº 632.005.380-15.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 3.990,00(três mil, novecentos e noventa reais)
PERÍODO:12 meses

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias, regularmente previstas no orçamento do Município de Santo Antônio do Grama – MG.

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santo Antônio do Grama, 21 de outubro de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:B90F6B17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PORTARIA N° 137/2026 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão responsável por acompanhare monitorar a execução da política municipal de alfabetização e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixò, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO O disposto no Decreto n° 11.556/2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO O disposto na Lei Municipal n° 962/2026 (Lei que institui a política municipal de alfabetização). RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Comissão responsável pelo acompanhamento e monitoramento da política municipal de alfabetização de Santo Antônio do Rio Abaixo, conforme previsto na Lei Municipal nº 962/2026. a

Art. 2° - A Comissão referida no artigo 1° ficará encarregada de promover, supervisionar e acompanhar execução da política municipal de alfabetização, nos termos da lei.

$1° - A Comissão deverá ser constituída por profissionais o quadro efetivo do Município, ficando designados para sua composição os seguintes servidores: NOME MATRÍCULA FUNÇÃO
JOZIANE DE MORAIS BITTENCOURT 076 PROFESSORA PEB I
NAEDIS MARIA QUINTÃO PORTILHO 436 PROFESSORA PEB I
KELLY NEVES ALMEIDA CARVALHAIS 513 DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDILENE DA CONCEIÇÃQ RODRIGUES NAVARRO 440 PROFESSORA PEB II RIVANIA MARIA ANDRADE MORAIS 140 PROFESSORA PEB II

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 28 de agosto de 2026.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

AFIXADO NO QUADRU DE PUBLICAÇÕES DE ATOS DA PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG 28/08/2026

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:3EB4E97F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 49/2026 - PROCESSO Nº 215/2026

Dispensa de Licitação Presencial nº 49/2026
Processo nº 215/2026
Contratante: Município de Santos Dumont
Empresa: Comercial de Veículos Delta Ltda CNPJ – 71.102.370/0001-88
Objeto: Aquisição de peças e prestação de serviços de revisão obrigatória de 20.000 Km para o veículo Fiat Toro Volcano placa: TYX 3G54 em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.
Valor global: R$ 8.773,11 (Oito mil e setecentos e setenta e três reais e onze centavos)
Vigência: 60 dias a partir de 16 de outubro de 2026
Fundamento legal: Inciso IV do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021
Ratificação em: 16 de Setembro de 2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:C023463F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
DISPENSA 17

AVISO DE LICITAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA 017/2026, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade DISPENSA nº 017/2026, processo administrativo 060/2026**,** contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Arquitetura e Urbanismo, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de São José do Mantimento/MG. A dispensa será conduzida pela gente de Contratação, auxiliada pela Equipe de poio, designados pelo decreto nº 068/2025, Início da sessão da disputa de preços: Às 08 horas, do dia 27 de outubro de 2026 Portal de Compras

a ser utilizado será o Portal para todas as informações, link: https://bnc.org.br/, para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO/MG 20/10/2026,

NOÊMIA PATRÍCIO DA SILVA RODRIGUES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Noemia Patricio da Silva Rodrigues
Código Identificador:183F0F8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001 À ATA DE SRP N° 078/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001 À ATA DE SRP N° 078/2025

Extrato do 1° termo aditivo à ata de registro de preços nº 078/2025, **Processo Administrativo n° 102/2025**. Modalidade: Pregão Eletrônico n° 044/2025, Registro de Preços 034/2025. contratante: munícipio de SÃO MIGUEL DO ANTA, CNPJ n°18.133.926/0001-10. contratada: COMERCIAL IRMAOS SARAIVA LTDA, CNPJ n° 86.398.930/0001-60. objeto: **objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de RP n° 078/2025 por mais 12 (doze) meses, a partir de 21/10/2026 até 21/10/2027,** valor total: R$ 88.231,00 (Oitenta e oito mil duzentos e trinta e um mil reais). Fundamento legal: lei federal n°14.133 de 2021.
data da assinatura: 20 de outubro de 2026.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Pinto Pacheco
Código Identificador:5A3E8C49

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 103/2026.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 103/2026.

A prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, torna público o extrato do termo de contrato referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 102/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico n° 044/2025, Registro de Preços 034/2025, firmado com a empresa COMERCIAL IRMAOS SARAIVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 86.398.930/0001-60. O presente instrumento tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTAVEIS E CORRELATOS**, Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. O valor total do contrato é de R$ 88.231,00 (Oitenta e oito mil duzentos e trinta e um mil reais). A vigência contratual compreende o período de 21/10/2026 até 21/10/2027. Data da assinatura: 20 de outubro de 2026.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinto Pacheco
Código Identificador:7B0B7CFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXONERA PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PORTARIA N.º: 3114/2026

EXONERA PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Ronaldo Aparecido Dias, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no art. 40 da Lei Complementar n.º: 687 de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR, a pedido, conforme requerimento protocolado sob o n.º: 774/2026, a partir desta data, Selma Pereira Rodrigues de Rezende, Matrícula n.º: 000241, do Cargo Efetivo de Professora de Educação Básica, nomeado (a) através da Portaria n.º: 496/2001 de 02 de Abril de 2001.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro da União, 20 de Outubro de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:DF2786EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2026

PRC 164/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA 30/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES COMPLETAS E LANCHES, COM ENTREGA NA SEDE E NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS EQUIPES POLICIAIS E DE APOIO AO CARTÓRIO ELEITORAL REQUISITADAS PELO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS (TRE-MG) PARA ATUAÇÃO DURANTE O 1º E 2º TURNOS DAS ELEIÇÕES DE 2026, EM CUMPRIMENTO ÀS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.

CONTRATADA: ANA MARIA SILVEIRA GOMES - CNPJ nº 09.462.018/0001-80.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.367,50 (Cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 28/09/2026 a 28/09/2027

São Pedro da União-MG, 05 de outubro de 2026.

MILLENA EDUARDA DE PAULO TORRES
Agente de Contratação | Mat 001053

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:496CAD77

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2026

PRC 153/2026 – CHAMADA PÚBLICA 03/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME ESTABELECE A

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE EM SÃO PEDRO DA UNIÃO.

CONTRATADA: SEBASTIÃO TRANALLI MENDONÇA – CPF nº 438.801.186-04.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 69.887,50 (Sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 30/09/2026 a 31/03/2027

São Pedro da União-MG, 07 de outubro de 2026.

MILLENA EDUARDA DE PAULO TORRES
Agente de Contratação |Mat 001053

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:46EBF900

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2026

PRC 153/2026 – CHAMADA PÚBLICA 03/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME ESTABELECE A RESOLUÇÃO Nº 04, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE EM SÃO PEDRO DA UNIÃO.

CONTRATADA: THAIS FERNANDA SANTOS SILVA – CPF nº 397.325.018-98.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 71.193,50 (Setenta e um mil, cento e noventa e três reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 30/09/2026 a 31/03/2027

São Pedro da União-MG, 07 de outubro de 2026.

MILLENA EDUARDA DE PAULO TORRES
Agente de Contratação | MAT 001053

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:7D5CBDC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2026

PRC 153/2026 – CHAMADA PÚBLICA 03/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME ESTABELECE A RESOLUÇÃO Nº 04, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE EM SÃO PEDRO DA UNIÃO.

CONTRATADA: MARLY VIEIRA – CPF nº 067.169.766-80.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 71.193,50 (Setenta e um mil, cento e noventa e três reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 30/09/2026 a 31/03/2027

São Pedro da União-MG, 07 de outubro de 2026.

MILLENA EDUARDA DE PAULO TORRES
Agente de Contratação | Mat 001053

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:DBD1CCB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2026

PRC 153/2026 – CHAMADA PÚBLICA 03/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME ESTABELECE A RESOLUÇÃO Nº 04, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE EM SÃO PEDRO DA UNIÃO.

CONTRATADA: NILTON DA SILVA VENCESLAU – CPF nº 286.534.326-04.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 71.193,50 (Setenta e um mil, cento e noventa e três reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 30/09/2026 a 31/03/2027

São Pedro da União-MG, 07 de outubro de 2026.

MILLENA EDUARDA DE PAULO TORRES
Agente de Contratação | Mat 001053

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:D564B9F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2026

PRC 03/2026 – ADESÃO A ATA 04/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026, PREGÃO Nº 01/2026. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO REGIONALIZADO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, A SER PRESTADO DE FORMA CONTÍNUA E SOB DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA – CIMOG.

CONTRATADA: CINTIA APARECIDA KERBER SILVA E CIA LTDA - CNPJ nº 36.127.178/0001-45.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 84.111,00 (Oitenta e quatro mil, cento e onze reais).

VIGÊNCIA: 07/10/2026 a 07/10/2027

São Pedro da União-MG, 14 de outubro de 2026.

MILLENA EDUARDA DE PAULO TORRES
Agente de Contratação | MAT 001053

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:729D41BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2026

PRC 151/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA 25/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM GRAVAÇÃO DE ÁUDIO (SPOT) EM ESTÚDIO, COM LOCUÇÃO HUMANA SIMPLES OU MISTA, E PROPAGANDA VOLANTE (MOTO OU CARRO DE PASSEIO) PELAS SECRETARIAS DE SAÚDE E CULTURA, ESPORTE E TURSIMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO.

CONTRATADA: OTAVIO AUGUSTO CLARO LIBERTO 12041208627 - CNPJ nº 32.722.809/0001-13.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 60.499,80 (Sessenta mil, quatrocentos e noventa e nove reais, oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 07/10/2026 a 07/10/2027

São Pedro da União-MG, 14 de outubro de 2026.

MILLENA EDUARDA DE PAULO TORRES
Agente de Contratação | Mat 001053

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:D3A6A153

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2026

PRC 03/2026 – ADESÃO A ATA 04/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026, PREGÃO Nº 01/2026. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO REGIONALIZADO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, A SER PRESTADO DE FORMA CONTÍNUA E SOB DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA – CIMOG.

CONTRATADA: CINTIA APARECIDA KERBER SILVA E CIA LTDA - CNPJ nº 36.127.178/0001-45.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 7.009,25 Sete mil, nove reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 07/10/2026 a 07/11/2026

São Pedro da União-MG, 14 de outubro de 2026.

MILLENA EDUARDA DE PAULO TORRES
Agente de Contratação | MAT 001053

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:E39EC8A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2026

PRC 13/2026 – ADESÃO A ATA 10/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026, PREGÃO Nº 05/2026. CONTRATAÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E CAMINHÕES PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA – CIMOG.

CONTRATADA: LOPES E GONÇALVES LTDA - CNPJ nº 07.652.021/0001-30.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 437.500,00 (Quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 22/09/2026 a 22/09/2027

São Pedro da União-MG, 25 de setembro de 2026.

MILLENA EDUARDA DE PAULO TORRES
Agente de Contratação | Mat 001053

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:786EA55A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2026

PRC 14/2026 – ADESÃO A ATA 15/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026, PREGÃO Nº 06/2026. FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA (HORIZONTAL, VERTICAL E DISPOSITIVOS AUXILIARES), DESTINADOS À MANUTENÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DA SINALIZAÇÃO DAS VIAS URBANAS E RURAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMOG.

CONTRATADA: PIRA SINAL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO LTDA - CNPJ nº 30.680.484/0001-28.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 15.016,49 (Quinze mil, dezesseis reais e quarenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 24/09/2026 a 24/09/2027

São Pedro da União-MG, 29 de setembro de 2026.

MILLENA EDUARDA DE PAULO TORRES
Agente de Contratação | MAT 001053

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:4BF8AC61

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2026

PRC 14/2026 – ADESÃO A ATA 15/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026, PREGÃO Nº 06/2026. FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA (HORIZONTAL, VERTICAL E

DISPOSITIVOS AUXILIARES), DESTINADOS À MANUTENÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DA SINALIZAÇÃO DAS VIAS URBANAS E RURAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMOG.

CONTRATADA: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELLI - CNPJ nº 17.592.525/0001-66.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 9.431,00 (Nove mil, quatrocentos e trinta e um reais).

VIGÊNCIA: 24/09/2026 a 24/09/2027

São Pedro da União-MG, 29 de setembro de 2026.

MILLENA EDUARDA DE PAULO TORRES
Agente de Contratação | Mat 001053

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:647EA782

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2026

PRC 07/2026 – ADESÃO A ATA 07/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026, PREGÃO Nº 03/2026. FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES MÉDICAS OCUPACIONAIS, PERÍCIAS MÉDICAS ADMINISTRATIVAS, EXAMES OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES, ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS E LAUDOS TÉCNICOS, BEM COMO EMISSÃO DE PARECERES ESPECIALIZADOS E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À GESTÃO DA SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA CIMOG.

CONTRATADA: FLORA INSIGHTS – PLATAFORMA DE SAÚDE E BEM ESTAR OCUPACIONAL - CNPJ nº 57.155.658/0001-90.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 24/09/2026 a 24/09/2027

São Pedro da União-MG, 29 de setembro de 2026.

MILLENA EDUARDA DE PAULO TORRES
Agente de Contratação | Mat 001053

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:22B5096A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2026

PRC 07/2026 – ADESÃO A ATA 06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026, PREGÃO Nº 03/2026. FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES MÉDICAS OCUPACIONAIS, PERÍCIAS MÉDICAS ADMINISTRATIVAS, EXAMES OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES, ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS E LAUDOS TÉCNICOS, BEM COMO EMISSÃO DE PARECERES ESPECIALIZADOS E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À GESTÃO DA SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA CIMOG.

CONTRATADA: VANICE HAMMAD CLÍNICA MÉDICA LTDA - CNPJ nº 51.266.788/0001-13.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 231.656,00 (Duzentos e trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 24/09/2026 a 24/09/2027

São Pedro da União-MG, 29 de setembro de 2026.

MILLENA EDUARDA DE PAULO TORRES
Agente de Contratação | Mat 001053

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:A4F8BBF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 109001. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000109/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000026/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 109001. Processo Licitatório nº 000109/2026, Pregão Eletrônico nº 000026/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atender às demandas do Município de São Pedro dos Ferros/MG. Adjudicado e homologado o objeto à empresa COMERCIAL PRG LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.520.733/0001-89, pelo valor total de R$ 155.610,00 (cento e cinquenta e cinco mil seiscentos e dez reais), correspondente ao registro de 900 cestas básicas, ao valor unitário de R$ 172,90. Fica publicada a Ata de Registro de Preços nº 109001, assinada em 19 de outubro de 2026, com vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 008/2025. Informações: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. Site oficial: www.saopedrodosferros.mg.gov.br.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:A2F02D21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP 029/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO – RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP 029/2026. **Objeto:** *Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (mercadorias de despensa, hortifrúti, laticínios, panificados e outros), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de*

Administração, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG torna pública a retificação do Edital do pregão em epígrafe, conforme segue:
· A tabela de relação de itens e lotes constante do item 6 do Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi reorganizada, com a correspondente adequação dos quantitativos.
· As datas constantes no CEE nº 005 foram atualizadas. Sendo as novas datas de início de recebimento de propostas dia 22/10/2026 às 08h00min e certame dia 04/11/2026 às 09h00min.

As alterações deverão ser observadas pelos interessados, conforme as disposições atualizadas dos documentos que integram o processo licitatório, o qual está disponível nos sites: www.saopedrodosferros.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.
Fundamentação Legal: Art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

São Pedro dos Ferros/MG, 21 de outubro de 2026.

RODRIGO MARTINS SANTANA
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:9A9393CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 093/2026 Pregão nª 027/2026 cujo Objeto: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E REFORMA DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG, a abertura será no dia 09/11/2026**, às 09:00 horas, pela **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** Edital e esclarecimentos serão pelo site: www.licitardigital.com.br e www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br. bem como pelo email licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br.

DÊNIO DE SÁ E SILVA–
Secretario Municipal/Ordenador de Despesas

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:E3509743

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
TERMO ADITIVO

- Processo Licitatório: n.003/2025 - **Modalidade:** Inexigibilidade/Credenciamento n. 005/2025. **Contrato Administrativo** 049/2025**. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados: CMR DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, CNPJ: 57.657.768/0001-50**. **Objeto:** "**Prestação de serviços de Procedimentos cirúrgicos média e alta complexidade, procedimentos, consultas e exames conforme Decreto Municipal 011/2023 das tabelas dos valores estabelecidos, à Prefeitura de São Tomás de Aquino.**"** O presente termo aditivo tem por objeto o acrescimo de 25% do contrato firmado entre as partes até 02/06/2027. Totalizando um acréscimo de total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).. **Embasamento Legal:** conforme art. 124, alinea b do iciso I da Lei 14.133/21. **Dotação Orçamentária: 020401 1030210042.083 339039; Data de Assinatura:** 21/10/2026. **Representantes dos Contratados**: Louise Lemos Menezes Lacerda**. Autorização:** Daniel Ferreira da Silva– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:B9B62E90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO N. 61/2026, EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO Nº 61/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG.
Contratada: José Flávio Dornelas – Manutenção de Máquinas e Veículos Ltda., CNPJ 41.336.***/****. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual e futura prestação de serviços mecânicos de máquinas pesadas pertencentes à frota municipal. Valor total adjudicado R$ 352,00 por hora, valor total previsto R$ 422.400,00 para o prazo de vigência do contrato previsto em 365 dias. Data de assinatura 21/10/2026. Vigência 365 dias.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:6E56EEAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés - MG torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 005/2024, tipo MENOR PREÇO GLOBAL do seguinte Pregão:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO — CFTV NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERRA DOS AIMORÉS/MG, COMPREENDENDO EQUIPAMENTOS, CABEAMENTO, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA, CONFORME CONVÊNIO Nº 1261001115/2024/SEE, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.
Início de Recebimento de Propostas: 22 de outubro de 2026 às 10h:00min.
Limite para Recebimento de Propostas: 06 de novembro de 2026 até as 09h59min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 06 de novembro de 2026 às 10h:00min.
Local de Realização do Pregão: Portal https://licitardigital.com.br/ sendo conduzida pela pregoeira desta prefeitura municipal.
Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Prazo de Validade das Propostas: Mínimo 60 dias.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas no site:, www.pmsa..mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e ainda no Setor de Compras e Licitações através do e-mail compras@pmsa.mg.gov.br.

Serra dos Aimorés/MG, 21 de outubro de 2026.

DENIZE LAGO PINTO SANTANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:E339D62B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação

A Agente de Contratação do Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, designada pela Portaria 055/2025, comunica aos interessados que fará realizar processo de contratação na modalidade Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa para aquisição de dois jogos de microfones sem fio, equivalente ou superior ao modelo jwl u-585, para utilização nas atividades, eventos, reuniões, palestras e demais ações desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Aproximação Suas Plano de Serviço nº 4251000944/2023.**,** com coberturas, cláusulas e acessórios estabelecidas no termo de referência, nos termos do artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e suas posteriores alterações, e normas específicas que integram este procedimento e seus anexos: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência obtidos pela Secretaria requisitante.
Para maiores informações que julgarem necessárias serão fornecidas na Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – MG, ou pelo telefone (38) 3220-8620 ou licitação@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas – MG, 20 de Outubro de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

PUBLIQUE-SE!

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:F1EE7A36

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2026

CONTRATO Nº 146/2026, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 067/2026**, **MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **TM TECH INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.003.726/0001-06 **- Objeto:** Contratação de empresa especializada para a Contratação de empresa para aquisição de dois jogos de microfones sem fio, equivalente ou superior ao modelo jwl u-585, para utilização nas atividades, eventos, reuniões, palestras e demais ações desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Aproximação Suas Plano de Serviço nº 4251000944/2023.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Serranópolis de Minas /MG, 21 de Outubro de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:AF6058A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 Art. 75, II, e posteriores alterações, Ratifico a homologação para os devidos e legais efeitos, referente à **TM TECH INFORMATICA LTDA,** inscrita no **CNPJ: 19.003.726/0001-06** cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de dois jogos de microfones sem fio, equivalente ou superior ao modelo jwl u-585, para utilização nas atividades, eventos, reuniões, palestras e demais ações desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Aproximação Suas Plano de Serviço nº 4251000944/2023**,** no valor total de **R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais),** com duração de **12 (doze) meses**.

Serranópolis de Minas – MG, 20 de Outubro de 2026.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:1DDABAD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
ERRATA AO CONTRATO Nº 124/2026

ERRATA AO CONTRATO Nº 124/2026
PROCESSO Nº 055/2024 – PREGÃO Nº 013/2024 (CIGEDAS)
ATA SRP Nº 003/2024 – CIGEDAS

A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG, por intermédio do setor competente, torna pública a presente ERRATA ao Contrato nº 124/2026, referente ao Processo nº 055/2024, Pregão nº 013/2024 (CIGEDAS) e Ata de Registro de Preços nº 003/2024 – CIGEDAS, para correção da identificação da empresa contratada e de seu representante legal, conforme segue:
ONDE SE LÊ:
"JR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA", representada por "WILLIAM SANTIAGO SILVA".
LEIA-SE:
"JR LICITA LTDA", representada por "WAGNER SANTIAGO SILVA JUNIOR".
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas, condições e disposições do Contrato nº 124/2026 que não tenham sido expressamente alteradas pela presente errata.

Tiradentes/MG, 21 de outubro de 2026

(Assinado Nos Autos)
DENÍLSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:30A38360

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026.

Objeto: Referente a Aquisição de eletrodomésticos, para suprir as necessidades dos departamentos de educação, saúde, cultura esporte lazer e turismo, administração/fazenda e assistência e promoção social da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji/MG, conforme especificado no anexo I do Edital. A sessão e abertura será no dia 05 de novembro de 2026, até as 09h 00min. CREDENCIAMENTO; às 09h e 00 min. INÍCIO DO CERTAME. Cadastramento no Sistema de Compras do Município https://portal.sgpcloud.net:9104/comprasedital/. O Edital e maiores informações estão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36 – Centro – e pelo site www.tocosdomoji.mg.gov.br –

WILSON ROBERTO PEREIRA
(Diretor do Departamento de Assistência Social).

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:129AB843

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público que o Município de Toledo/MG, por meio do setor de Compras e Licitações, realizará Dispensa n.° 41/2026, Processo 77/2026, cujo objeto é a aquisição de insumos automotivos para diversos setores do Município de Toledo/MG, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência constante dos autos. Data da Sessão: 28/10/2026. Horário de recebimento de propostas adicionais: 08h00min às 12h00min. Demais informações através do e-mail licitacaotoledomg@gmail.com.

Toledo MG, 21 de outubro de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:3EBF7AD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2026 O MUNICÍPIO DE TOMBOS, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2026.

O Município de Tombos, torna público a Homologação do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2026. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de suplementos alimentares, fórmulas nutricionais, dietas enterais e fórmulas infantis, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. Empresas Vencedoras**: **DS SAUDE & NUTRIÇÃO LTDA.,** CNPJ n.º 38.730.361/0001-66, Valor total **R$ 73.200,00** (setenta e três mil e duzentos reais); **HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.,** CNPJ n.º 21.296.343/0001-15**,** Valor Total: **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais); **LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.**, CNPJ n.º 40.021.146/0001-38, Valor Total **R$ 49.440,00** (quarenta e nove mil e quatrocentos e quarenta reais); **NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA.,** CNPJ n.º 07.220.279/0001-68**,** Valor Total: **R$ 24.300,00** (vinte e quatro mil e trezentos reais); **NUTRYFIT DISTRIBUIDORA ESPECIALIZADA EM MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**., CNPJ n.º 50.570.293/0001-10, Valor Total: **R$ 26.380,00** (vinte e seis mil trezentos e oitenta reais); **e ORBITA SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.,** CNPJ n.º 32.849.883/0001-03, Valor Total: **R$ 5.200,00** (cinco mil e duzentos reais); **RJNUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, CNPJ n.º 58.390.909/0001-83, Valor Total: **R$ 8.726,00** (oito mil e setecentos e vinte e seis reais).

Tombos/MG, 20 de outubro de 2026.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:93D5F852

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
LEI MUNICIPAL Nº 393, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 393, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

> "Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover, fomentar e apoiar atividades esportivas de interesse público, a celebrar parcerias para sua execução, a conceder premiações em competições esportivas e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, fomentar, apoiar e cofinanciar programas, projetos, eventos, campeonatos, torneios, festivais e demais atividades esportivas de interesse público, organizados pelo Município.
§ 1º As ações de que trata esta Lei observarão as diretrizes estabelecidas na Constituição Federal, especialmente em seu art. 217, na Lei Federal nº 14.597, de 14 de junho de 2023 – Lei Geral do Esporte, e na legislação aplicável.
§ 2º A destinação de recursos públicos observará, prioritariamente, o fomento ao desporto educacional e, nas hipóteses legalmente admitidas, o apoio ao desporto de participação e ao desporto de alto rendimento, consideradas as características e finalidades de cada atividade.
§ 3º O apoio previsto nesta Lei deverá considerar, sempre que compatível com a natureza da atividade, a promoção do acesso ao esporte, a inclusão social, a participação comunitária, a formação esportiva, a promoção da saúde e do lazer e o desenvolvimento de atividades esportivas no Município.
Art. 2º O apoio de que trata esta Lei poderá compreender:
I – disponibilização ou cessão de espaços, instalações e equipamentos públicos;
II – fornecimento ou disponibilização de materiais e equipamentos esportivos;
III – apoio logístico e operacional;
IV – disponibilização de infraestrutura; e
V – outras formas de apoio material ou institucional compatíveis com o interesse público e com a legislação vigente.
Parágrafo único. A concessão de apoio dependerá de interesse público devidamente justificado, disponibilidade orçamentária e financeira e observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e isonomia.
CAPÍTULO II
DAS PARCERIAS E CONTRATAÇÕES
Art. 3º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com organizações da sociedade civil para a execução de programas, projetos ou

atividades esportivas de interesse público, observados, conforme a natureza da parceria, os requisitos, procedimentos, instrumentos, mecanismos de execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Federal nº 14.597, de 14 de junho de 2023, e na legislação municipal aplicável.

§ 1º As parcerias de que trata o caput serão formalizadas mediante o instrumento jurídico previsto na legislação aplicável, observados, quando cabíveis, os procedimentos de chamamento público, as hipóteses legais de dispensa ou inexigibilidade, a demonstração do interesse público, a definição das obrigações das partes, as condições de execução, o monitoramento, a avaliação dos resultados e a prestação de contas.

§ 2º A transferência de recursos financeiros às organizações da sociedade civil, quando admitida pela legislação, dependerá da formalização do instrumento jurídico adequado e do cumprimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive quanto à previsão orçamentária, ao plano de trabalho, à execução do objeto e à prestação de contas.

§ 3º A celebração de parceria com organização da sociedade civil não afasta a incidência de outros regimes jurídicos eventualmente aplicáveis aos atos, bens, serviços ou contratações necessários à execução do objeto, observada a natureza jurídica de cada relação estabelecida.

Art. 4º As relações jurídicas estabelecidas pelo Município com pessoas jurídicas com fins lucrativos, quando tiverem por objeto a aquisição de bens, a contratação de serviços, a execução de obras ou outras contratações destinadas ao atendimento de necessidade da Administração Pública, observarão o regime jurídico próprio das contratações públicas, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando aplicável.

Parágrafo único. A participação, o apoio, o patrocínio ou a colaboração de empresas privadas em programas, projetos ou eventos esportivos promovidos ou apoiados pelo Município não caracteriza, por si só, parceria regida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, devendo a relação jurídica ser formalizada e submetida ao regime jurídico compatível com sua natureza, finalidade e conteúdo, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO III

DAS PREMIAÇÕES ESPORTIVAS

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder premiações em dinheiro, troféus, medalhas ou bens previamente definidos em regulamento aos atletas, equipes e demais participantes que obtenham classificação ou resultado previsto em competições esportivas organizadas, coorganizadas pelo Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, nº 314 – Centro – Fone (31) 2150-0380 / 2150-0381 – CEP 35.380-000
Urucânia/MG – e-mail: gabinete@urucânia.mg.gov.br – Site: www.urucania.mg.gov.br

§ 1º A concessão das premiações observará critérios objetivos, previamente estabelecidos e divulgados, vedado qualquer favorecimento de natureza pessoal, político-partidária ou incompatível com o interesse público.

§ 2º As premiações poderão contemplar, conforme as características e finalidades da competição, atletas, equipes, comissões técnicas ou outros participantes diretamente vinculados à atividade esportiva, desde que previamente definidos no respectivo regulamento.

§ 3º Na definição das competições e das premiações, o Poder Executivo observará a prioridade constitucional conferida ao desporto educacional, sem prejuízo do apoio ao desporto de participação e, nas hipóteses específicas e devidamente justificadas, ao desporto de alto rendimento.

§ 4º A premiação de que trata este artigo possui natureza de incentivo e reconhecimento pelo desempenho ou resultado obtido na competição, não constituindo remuneração, contraprestação por atividade profissional ou vínculo de qualquer natureza com o Município.

Art. 6º A concessão de premiação dependerá de regulamento específico, previamente publicado, que deverá estabelecer, no mínimo:

I – a denominação, modalidade e finalidade da competição ou evento;

II – os critérios de participação, classificação e julgamento;

III – as categorias e modalidades esportivas contempladas;

IV – os beneficiários da premiação;

V – o valor exato das premiações financeiras ou a especificação dos bens a serem entregues;

VI – os critérios para comprovação do resultado ou da condição que assegure o recebimento da premiação;

VII – a documentação necessária à identificação e habilitação dos beneficiários;

VIII – a forma e o prazo para pagamento ou entrega da premiação; e

IX – os mecanismos de controle, publicidade e comprovação da regularidade da concessão.

Art. 7º A premiação em dinheiro será paga ao beneficiário regularmente identificado e habilitado, mediante crédito em conta bancária de sua titularidade, observados os requisitos estabelecidos no regulamento e a legislação aplicável.

Parágrafo único. Quando a premiação for destinada a equipe ou entidade dotada de personalidade jurídica própria, o pagamento será realizado em nome do respectivo beneficiário, mediante comprovação de sua regular representação e observância das exigências legais e regulamentares.

Art. 8º A entrega de troféus, medalhas ou bens como forma de premiação dependerá de prévia definição do objeto, de sua pertinência com a competição e da existência de disponibilidade orçamentária, observada a legislação aplicável à aquisição, gestão e destinação dos bens públicos.

CAPÍTULO IV

DO PLANEJAMENTO, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

Art. 9º A execução das ações previstas nesta Lei deverá observar, quando aplicável, as diretrizes da política esportiva estabelecidas na Lei Federal nº 14.597, de 14 de junho de 2023, especialmente quanto à democratização, inclusão, participação, segurança, transparência e igualdade de condições de acesso às atividades esportivas.

Art. 10. Os critérios, valores, bens destinados à premiação e resultados das competições deverão ser divulgados previamente e, após sua realização, deverão ser publicados os respectivos resultados e os beneficiários das premiações, na forma da legislação aplicável.

Art. 11. As ações previstas nesta Lei deverão ser executadas de forma planejada e compatível com as políticas públicas municipais de esporte e lazer, vedada a concessão de apoio ou premiação fundada exclusivamente em critérios pessoais ou subjetivos.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, observada a compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, bem como a disponibilidade financeira e as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. A execução das ações previstas nesta Lei dependerá da existência de dotação orçamentária suficiente e, quando exigível, da adoção das providências previstas na legislação orçamentária e fiscal.

CAPÍTULO V

DOS INCENTIVOS FISCAIS

Art. 13. A concessão de incentivos fiscais destinados ao fomento do esporte no âmbito do Município dependerá de legislação tributária específica, observados os requisitos, condições e limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 222, de 26 de novembro de 2025, e na legislação aplicável.

Parágrafo único. As ações de apoio, fomento, cofinanciamento e concessão de premiações previstas nesta Lei não se confundem com os incentivos fiscais de que trata a Lei Complementar Federal nº 222, de 26 de novembro de 2025.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, especialmente quanto aos procedimentos administrativos, critérios de concessão de apoio, realização das competições, concessão das premiações, documentação, fiscalização e mecanismos de controle.

Art. 15. A concessão de apoio ou premiação prevista nesta Lei fica condicionada à existência de interesse público, disponibilidade orçamentária e financeira e observância da legislação vigente, não constituindo direito adquirido à sua continuidade.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Urucânia, 20 de Outubro de 2026.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:D7F46513

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
LEI MUNICIPAL Nº 394, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 394, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

"Altera a ementa e o art. 2º da Lei Municipal n° 368, de 18 de dezembro de 2025, e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A ementa da Lei Municipal n° 368, de 18 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Dispõe sobre a criação e denominação do empreendimento 'Centro Esportivo Municipal de Urucânia' e atribui ao Centro Esportivo Municipal a denominação honorífica '**Guilherme de Magalhães Floresta Cupertino**'."*

Art. 2º O art. 2° da Lei Municipal n° 368, de 18 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2°** O Centro Esportivo Municipal de Urucânia, instituído pelo art. 1° desta Lei, passa a denominar-se '**Centro Esportivo Municipal Guilherme de Magalhães Floresta Cupertino**', para todos os fins legais, administrativos, de identificação, divulgação e registro histórico-esportivo."

Art. 3º O Poder Executivo Municipal adotará as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Lei, inclusive quanto a atualização de cadastros, registros, documentos oficiais, placas de identificação, materiais de comunicação visual, sistemas administrativos e demais instrumentos relacionados ao equipamento público

Art. 4º Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal n° 368, de 18 de dezembro de 2025, que não forem incompatíveis com as alterações promovidas por

Art. 5º A despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias consignadas no orçamento vigente, observada legislação aplicável.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Urucânia, 20 de Outubro de 2026.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:CEB72DE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
LEI MUNICIPAL Nº 395, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 395, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a inclusão obrigatória dos temas Educação Financeira e Prevenção e Conscientização sobre Jogos de Azar e Apostas nos 4º e 5º anos do Ensino Fundamental, de forma transversal e interdisciplinar, e estabelece a possibilidade de articulação com a rede municipal de assistência social, e dá outras providências. "

O POVO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a inclusão obrigatória dos temas Educação Financeira, e a Prevenção e Conscientização sobre Jogos de Azar e Apostas, de forma transversal e interdisciplinar, no 4º e 5º anos do Ensino Fundamental das instituições de ensino integrantes da rede pública do Município de Urucânia/MG, observadas as diretrizes da legislação educacional vigente e da Base Nacional Comum Curricular – BNCC.
Art. 2º Os temas previstos nesta Lei deverão ser desenvolvidos integrados aos componentes curriculares já existentes, de maneira contextualizada e adequada à faixa etária dos estudantes.
§ 1º Não será criada nova disciplina, componente curricular ou aula específica para o cumprimento desta Lei.
§ 2º A inclusão dos temas será obrigatória, devendo as instituições de ensino incorporá-los ao planejamento pedagógico e às atividades desenvolvidas nas disciplinas já existentes, de acordo com suas respectivas áreas de conhecimento.
§ 3º A abordagem poderá ocorrer por meio de aulas, projetos interdisciplinares, atividades pedagógicas, estudos de caso, oficinas, palestras, trabalhos, debates e outras estratégias educacionais compatíveis com a organização escolar.
Art. 3º A Educação Financeira terá como finalidade contribuir para a formação de estudantes capazes de compreender e tomar decisões responsáveis e conscientes relacionadas à utilização de recursos financeiros, ao consumo e ao planejamento de sua vida econômica.
Parágrafo único. Na abordagem do tema, poderão ser contemplados, entre outros:
I – noções de planejamento e organização financeira;
II – elaboração e compreensão de orçamento pessoal e familiar;
III – diferença entre necessidades e desejos de consumo;
IV – consumo consciente e responsável;
V – importância da poupança e da formação de reservas financeiras;
VI – noções básicas de juros, crédito, empréstimos e financiamentos;
VII – prevenção ao endividamento e ao superendividamento;
VIII – análise crítica de publicidade, ofertas, promoções e compras por impulso;

IX – noções básicas de investimentos e seus riscos;
X – planejamento financeiro de curto, médio e longo prazo;
XI – utilização responsável de meios de pagamento e recursos digitais;
XII – desenvolvimento da autonomia, responsabilidade e tomada consciente de decisões financeiras.

Art. 4º O tema Prevenção e Conscientização sobre Jogos de Azar e Apostas terá como finalidade promover o conhecimento e a reflexão crítica dos estudantes acerca dos riscos financeiros, sociais e pessoais relacionados à participação em jogos de azar, apostas e atividades de natureza semelhante.
Parágrafo único. Na abordagem do tema, poderão ser contemplados, entre outros:
I – compreensão do funcionamento dos jogos de azar e das apostas;
II – noções de probabilidade e compreensão de que os resultados de jogos de azar não constituem forma segura de obtenção de renda;
III – conscientização sobre os riscos de perdas financeiras;
IV – relação entre apostas, endividamento e comprometimento do orçamento pessoal e familiar;
V – identificação de estratégias de publicidade e marketing utilizadas para estimular o consumo de apostas;
VI – conscientização acerca da falsa percepção de ganho fácil e enriquecimento rápido;

VII – desenvolvimento do pensamento crítico diante de propagandas, influenciadores, plataformas digitais e conteúdos relacionados a apostas;
VIII – riscos decorrentes do uso excessivo ou descontrolado de plataformas de apostas e jogos de azar;
IX – importância da busca de orientação e apoio diante de situações de comportamento prejudicial relacionado às apostas;
X – valorização do trabalho, do planejamento e da educação financeira como meios legítimos de construção de autonomia e segurança econômica.

Art. 5º A abordagem dos temas previstos nesta Lei deverá observar a idade, o nível de desenvolvimento, a realidade sociocultural e as necessidades dos estudantes, utilizando linguagem e metodologias pedagógicas adequadas a cada faixa etária.

Art. 6º A inclusão dos temas poderá ocorrer de maneira articulada entre diferentes componentes curriculares, especialmente aqueles relacionados às áreas de Matemática, Ciências Humanas, Linguagens.

Art. 7º As instituições de ensino poderão promover atividades complementares relacionadas aos temas desta Lei, incluindo palestras, debates, oficinas, campanhas educativas, projetos interdisciplinares e atividades envolvendo a comunidade escolar.

Art. 8º As instituições de ensino poderão, em articulação com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e demais órgãos e serviços da rede municipal, promover ações complementares de orientação e conscientização relacionadas aos temas previstos nesta Lei, especialmente aquelas destinadas aos estudantes, seus familiares e à comunidade escolar.
Parágrafo único. As ações poderão abordar, entre outros assuntos, o planejamento e a organização financeira familiar, o consumo consciente, a prevenção ao endividamento e os riscos sociais e financeiros relacionados aos jogos de azar e às apostas.

Art. 9º Na implementação desta Lei, deverão ser observadas as normas e diretrizes estabelecidas pela legislação federal e estadual aplicáveis à educação, bem como as orientações curriculares vigentes.

Art. 10º A presente Lei será implementada sem criação de cargos, funções, órgãos, estruturas administrativas ou aumento obrigatório da carga horária escolar, utilizando-se, para sua execução, a organização curricular e pedagógica já existente.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Urucânia, 20 de Outubro de 2026.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:8CF9EB3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
LEI MUNICIPAL Nº 396, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 396, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

"INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE VIDEOMONITORAMENTO NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O POVO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Urucânia, a Política Municipal de Videomonitoramento, a ser implementada nas unidades da Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de contribuir para a proteção e a integridade física e psicológica dos estudantes e profissionais da educação, bem como para a segurança do ambiente escolar.
§ 1º A implementação da política de que trata o caput dar-se-á, prioritariamente, por meio da utilização de sistema de videomonitoramento nas dependências das unidades escolares, inclusive no interior das salas de aula.
§ 2º A instalação e a utilização dos equipamentos observarão as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, especialmente quanto à privacidade, à intimidade, à segurança e ao tratamento adequado das imagens.
Art. 2º Os equipamentos de videomonitoramento instalados nas unidades da Rede Municipal de Ensino deverão possuir capacidade de gravação e armazenamento das imagens pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto na legislação aplicável.
§ 1º O acesso às imagens será restrito a pessoas previamente autorizadas e exclusivamente para finalidades relacionadas à segurança, à prevenção e à apuração de ocorrências no ambiente escolar.
§ 2º As imagens poderão ser disponibilizadas às autoridades competentes, quando solicitadas para fins de investigação, apuração ou adoção das providências legalmente cabíveis.
Art. 3º O sistema de videomonitoramento poderá abranger salas de aula, corredores, pátios, entradas, áreas de circulação e demais espaços de uso coletivo das unidades escolares.
Parágrafo único. É vedada a instalação de câmeras em banheiros, vestiários, áreas destinadas à troca de roupas, espaços destinados à higiene pessoal ou quaisquer outros ambientes de uso reservado que possam comprometer a intimidade das pessoas.
Art. 4º O videomonitoramento terá caráter preventivo e protetivo, destinando-se à segurança da comunidade escolar e à prevenção e apuração de eventuais ocorrências, observado o disposto nesta Lei e na legislação aplicável.
Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, especialmente quanto aos critérios de instalação dos equipamentos, controle de acesso, armazenamento, utilização e fornecimento das imagens.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Urucânia, 20 de Outubro de 2026.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:0BE39877

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
LEI MUNICIPAL Nº 397, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 397, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

"Regulamenta, excepcionalmente para o exercício de 2026, o repasse de parcela do incentivo financeiro do Componente de Qualidade da Atenção Primária à Saúde aos integrantes das equipes contempladas e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado e disciplinado, exclusivamente para o exercício de 2026, o repasse de parcela do incentivo financeiro do **Componente de Qualidade da Atenção Primária à Saúde**, destinado às equipes de Saúde da Família - eSF, equipes de Atenção Primária - eAP, equipes de Saúde Bucal - eSB e equipes Multiprofissionais - eMulti, nos termos dos arts. 12-B a 12-F da Portaria de Consolidação GM/MS n° 6, de 28 de setembro de 2017, e demais normas do Ministério da Saúde aplicáveis à matéria.

Art. 2º Do valor efetivamente recebido pelo Município a título de incentivo financeiro do Componente de Qualidade da Atenção Primária à Saúde, **50% (cinquenta por cento) serão destinados ao rateio entre as equipes contempladas e seus respectivos integrantes**, observado o disposto nesta Lei.

§ 1º O repasse previsto no caput abrangerá exclusivamente os valores correspondentes aos seguintes períodos do exercício de 2026:

I – primeiro quadrimestre, compreendido entre os meses de janeiro e abril de 2026;

II – segundo quadrimestre, compreendido entre os meses de maio e agosto de 2026; e
III – terceiro quadrimestre, compreendido entre os meses de setembro e dezembro de 2026.

§ 2º Os valores correspondentes ao **primeiro e ao segundo quadrimestres de 2026**, já efetivamente recebidos pelo Município, serão destinados ao rateio e pagos aos profissionais habilitados após a apuração dos valores correspondentes a cada equipe e a identificação dos respectivos beneficiários.

§ 3º O valor correspondente ao **terceiro quadrimestre de 2026** somente será destinado ao rateio e pago aos profissionais habilitados após o encerramento do respectivo período, o efetivo recebimento dos recursos pelo Município e a conclusão da apuração dos valores correspondentes a cada equipe e dos respectivos beneficiários.

§ 4º O pagamento referente ao terceiro quadrimestre de 2026, ainda que realizado no exercício de 2027, corresponderá exclusivamente aos recursos transferidos pelo

Governo Federal em relação ao período de referência do terceiro quadrimestre de 2026, não abrangendo recursos ou períodos de referência do exercício de 2027.

§ 5º Os 50% (cinquenta por cento) restantes de cada parcela efetivamente recebida permanecerão no Fundo Municipal de Saúde e serão aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, especialmente aqueles relacionados à Atenção Primária à Saúde, observada a legislação aplicável.

Art. 3º O pagamento previsto nesta Lei fica condicionado:

I – ao efetivo recebimento dos recursos correspondentes pelo Fundo Municipal de Saúde;
II – à apuração dos valores efetivamente transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde e correspondentes ao respectivo período de referência;
III – à identificação das equipes contempladas pelo Componente de Qualidade;
IV – à apuração dos valores alcançados por cada equipe; e
V – ao atendimento dos critérios estabelecidos nesta Lei e na regulamentação federal aplicável.

CAPÍTULO II
DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 4º Poderão participar do rateio os profissionais integrantes das equipes contempladas pelo Componente de Qualidade no respectivo período de referência.

§ 1º Poderão ser contemplados os integrantes das seguintes equipes:

I – equipes de Saúde da Família – eSF;
II – equipes de Atenção Primária – eAP;
III – equipes de Saúde Bucal – eSB; e
IV – equipes Multiprofissionais – eMulti.

§ 2º A participação no rateio ficará condicionada à efetiva contemplação da respectiva equipe pelo Ministério da Saúde no período de referência e à existência de valor correspondente a ser repassado ao Município.

Art. 5º O profissional que tenha integrado ou prestado serviços à equipe durante apenas parte do respectivo período de referência participará do rateio proporcionalmente ao período de efetivo exercício ou atuação, observados os critérios estabelecidos nesta Lei e em regulamento.

CAPÍTULO III
DO RATEIO

Art. 6º O valor destinado ao rateio será apurado separadamente para cada período de referência previsto no § 1º do art. 2º e será **distribuído entre as equipes previstas no § 1º do art. 4º, proporcionalmente aos valores do Componente de Qualidade alcançados por cada equipe no respectivo período**, observados os valores efetivamente recebidos pelo Município.

§ 1º Após a apuração do valor correspondente a cada equipe, o montante destinado ao respectivo rateio será distribuído entre os seus integrantes, observados os critérios estabelecidos nesta Lei e em regulamento.

§ 2º Na distribuição do valor destinado a cada equipe, serão considerados os resultados, indicadores, classificações e demais parâmetros correspondentes à respectiva equipe, conforme estabelecidos pelo Ministério da Saúde para o Componente de Qualidade.

§ 3º O rateio entre os integrantes de cada equipe observará critérios objetivos, especialmente:

I – o período de efetivo exercício ou atuação na equipe;
II – a carga horária do profissional;
III – o período de vinculação à respectiva equipe; e
IV – os demais critérios necessários à adequada distribuição dos recursos, conforme regulamento.

§ 4º O valor destinado ao rateio de cada equipe ficará limitado ao montante correspondente aos 50% (cinquenta por cento) do incentivo financeiro efetivamente recebido pelo Município e atribuído à respectiva equipe, vedada a utilização de recursos próprios do Município para complementação.

Art. 7º O pagamento será realizado após a confirmação do efetivo recebimento dos recursos pelo Fundo Municipal de Saúde, a apuração dos valores correspondentes a cada equipe e a identificação dos profissionais que atendam aos requisitos estabelecidos nesta Lei.

CAPÍTULO IV
DA NATUREZA DO REPASSE

Art. 8º O pagamento previsto nesta Lei possui caráter **eventual e condicionado**, estando vinculado exclusivamente aos valores do incentivo financeiro do Componente de Qualidade efetivamente recebidos pelo Município e correspondentes aos períodos estabelecidos no § 1º do art. 2º.

§ 1º O pagamento previsto nesta Lei não se incorpora aos vencimentos, salários ou demais parcelas de caráter permanente, observado o disposto na legislação aplicável.

§ 2º A realização dos pagamentos referentes ao exercício de 2026 não gera direito à sua repetição em exercícios posteriores.

§ 3º O disposto nesta Lei não constitui autorização para realização de pagamentos referentes aos períodos de referência do exercício de 2027 ou posteriores.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar, por decreto, os procedimentos necessários à execução desta Lei, especialmente quanto:

I – à identificação das equipes contempladas;
II – à apuração dos valores alcançados por cada equipe;
III – à identificação dos profissionais beneficiários;
IV – à apuração do período de efetivo exercício ou atuação;
V – aos critérios de rateio entre os integrantes de cada equipe;
VI – à elaboração da memória de cálculo;
VII – à conferência das informações funcionais e cadastrais; e
VIII – ao processamento e cronograma de pagamento.

Art. 10. A execução desta Lei observará os indicadores, a metodologia de cálculo, as metas, os períodos de referência, os resultados, as classificações e os demais parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde para o Componente de Qualidade da Atenção Primária à Saúde.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos recursos correspondentes ao incentivo financeiro do Componente de Qualidade transferidos ao Fundo Municipal de Saúde, observada a legislação orçamentária e financeira aplicável.

Art. 12. Esta Lei produzirá efeitos exclusivamente em relação aos períodos de referência do exercício de **2026** previstos no § 1º do art. 2º, extinguindo-se sua aplicação após a realização dos pagamentos correspondentes aos valores efetivamente recebidos pelo Município em relação ao terceiro quadrimestre de 2026.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Urucânia, 21 de Outubro de 2026.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:1072FA1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
LEI MUNICIPAL Nº 398, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 398, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóveis de propriedade do Município às famílias beneficiárias do Programa Minha Casa, Minha Vida – Entidades, por intermédio da entidade organizadora, na forma e nas condições que especifica, e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º *Fica o Município de Urucânia/MG autorizado a doar às famílias de baixa renda, selecionadas e classificadas para aquisição de moradia no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – Entidades (MCMV-E), por intermédio da entidade organizadora Instituto Habitacional Médio Piracicaba, inscrita no CNPJ sob o nº 10.231.290/0001-38, o seguinte imóvel:*
I – *área com 5.057,80 m² (cinco mil e cinquenta e sete metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), com perímetro de 315,30 m (trezentos e quinze metros e trinta centímetros), objeto da matrícula nº 8759, Livro nº 02-RG, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jequeri/MG, correspondente a 20 (vinte) lotes.*
Art. 2º *Considerando que a doação dos imóveis está vinculada ao Programa Minha Casa, Minha Vida – Entidades "Instituto Habitacional Médio Piracicaba", constitui obrigação da entidade organizadora promover a individualização dos lotes e sua transferência, livre e desembaraçada de quaisquer ônus, às famílias beneficiárias, observadas as normas aplicáveis ao programa.*
Art. 3º *O imóvel mencionado nesta Lei é de propriedade do Município de Urucânia/MG e encontra-se devidamente registrado sob a matrícula nº 8759, Livro nº 02-RG, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jequeri/MG.*
Art. 4º *No imóvel descrito no art. 1º desta Lei deverá ser implantado, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – Entidades, empreendimento habitacional de interesse social destinado ao atendimento de famílias de baixa renda do Município de Urucânia/MG.*
Parágrafo único. *As unidades habitacionais construídas no imóvel objeto da presente Lei deverão ser alienadas em favor das famílias selecionadas, observadas as normas da Caixa Econômica Federal e do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS).*
Art. 5º *A finalidade prevista nesta Lei deverá ser cumprida no prazo de 2 (dois) anos, contado da data do registro da escritura pública de doação.*
Art. 6º *A escritura pública de doação deverá conter cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio do Município caso não seja cumprida a finalidade prevista no art. 5º desta Lei ou ocorra desvio de finalidade.*
Art. 7º *Fica o empreendimento habitacional reconhecido como de interesse social, dispensando-se o procedimento licitatório para a doação ora autorizada, nos termos da alínea "f" do inciso I do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.*
Art. 8º *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Município de Urucânia, 21 de Outubro de 2026.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:A1311F37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
LEI MUNICIPAL Nº 399, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 399, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

"Institui o Fórum Municipal de Educação - FME do Município de Urucânia - MG, e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fórum Municipal de Educação - FME do Município de Urucânia
- MG, órgão colegiado permanente, de caráter consultivo, propositivo, mobilizador e fiscalizador, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação possui composição paritária e pluriparticipativa, congregando os seguintes órgãos, entidades e segmentos educacionais locais:

I - Secretaria Municipal de Educação (SME): 02 (duas) vagas, sendo 01 (um) titular e
01 (um) suplente, indicados formalmente pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação;

II - Conselho Municipal de Educação (CME), 02 (duas) vagas, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, mediante eleição entre os Conselheiros em sessão plenária;

III - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB):
02 (duas) vagas, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, mediante eleição interna do respectivo colegiado;

VI - Conselho de Alimentação Escolar (CAE): 02 (duas) vagas, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, mediante eleição interna do respectivo colegiado;

V - Diretores Escolares da Rede Pública Estadual de Ensino: 02 (duas) vagas, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, mediante indicação da Rede Estadual de Ensino;

VI - Profissionais do Magistério (Professores e Especialistas): 04 (quatro) vagas, sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, indicados pelo sindicato ou por assembleia representativa da categoria;

VII - Servidores Técnicos e Operacionais das Escolas: 02 (duas) vagas, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, mediante indicação do sindicato ou Assembleia representativa da categoria;

VIII - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE): 02 (duas) vagas, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, mediante indicação da entidade;

Parágrafo único. Os integrantes do Fórum Municipal de Educação serão nomeados formalmente mediante Decreto emitido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal após a comunicação oficial das respectivas entidades.

Art. 3º Compete privativamente ao Fórum Municipal de Educação:
I - Acompanhar, monitorar e avaliar a execução contínua do Plano Municipal de Educação (PME) e a eficácia de suas estratégias institucionais;

II - Convocar, coordenar e realizar as Conferências Municipais de Educação com periodicidade máxima de quatro anos ou extraordinariamente em ciclos especiais;

III - Articular-se com o Fórum Estadual de Educação de Minas Gerais (FEE-MG) e com o Fórum Nacional de Educação (FNE), colaborando com as etapas estaduais e nacionais de deliberação educacional;

IV - Propor alterações legislativas, medidas administrativas e operacionais que acelerem o atingimento das metas decenais fixadas na lei do PME;

V - Emitir pareceres e relatórios públicos periódicos acerca da situação do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º O mandato dos membros do Fórum será de 04 (quatro) anos, admitindo-se uma única recondução consecutiva pelo mesmo segmento representativo.

Parágrafo único. As funções exercidas pelos membros do FME não serão remuneradas a nenhum pretexto, sendo sua atuação proclamada como prestação de serviço público de relevante interesse coletivo.

Art. 5º O Fórum Municipal de Educação elegerá sua Coordenação Geral e Secretaria Executiva na primeira reunião plenária formal, respeitado o critério da alternância entre representação governamental e representação não governamental da sociedade civil organizada.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação fornecerá infraestrutura operacional, materiais de consumo, apoio logístico e espaço para a sede provisória e execução plena das competências do FME.

Art. 7º No prazo de até 60 (sessenta) dias contados de sua instalação oficial, o FME elaborará e aprovará seu Regimento Interno em sessão plenária especialmente convocada.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando-se todas as disposições em contrário.

Município de Urucânia, 21 de Outubro de 2026.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:D295D498

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº13/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026

O Município de Vazante-MG torna público a Concorrência Eletrônica nº 13/2026. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL ESPORTIVO DE VAZANTE. Coordenadas: Latitude: 17°59’27.9”S 46°53’36.4”W . Regime de execução: empreitada por preço global. Data e horário de fim de recebimento das propostas: dia 09/11/2026 as 8 horas. Data e horário do início da disputa: dia 09/11/2026 às 8h10min. **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser adquirido no Link: https://www.vazante.mg.gov.br/portal/editais/1;
www.licitardigital.com.br na Plataforma do Licitar digital e no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações pelos **Telefones:** (31) 3191-0707 e (34) 3813-9714 ou e-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Vazante/MG, 21/10/2026.

RENATA CRISTINA CAIXETA,
KELLY CRISTINA DA SILVA XAVIER
Agente de Contratação – Portaria 111/2026.

Publicado por:
Kelly Cristina da Silva Xavier
Código Identificador:07845DA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 145/2026,
Processo Licitatório nº 91/2026
Pregão Eletrônico nº. 16/2026
Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 02/2026, oriundo do Pregão Eletrônico nº 006/2025 – Registro de Preços, Processo Licitatório n.º 73/2025, gerenciada pelo CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL PORTAL DO SERTÃO

Contratado: **PRIMUS COMERCIO DE AMBIENTES CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA**
CNPJ: 52.143.694/0001-10
Objeto: Aquisição de mobiliário escolar, compreendendo conjuntos para professores, sistema de superfícies e conjuntos de refeitório maternal, destinados ao atendimento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.
Valor: R$ 148.282,70 (Cento e quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta centavos).
Vigência: 19/10/2026 a 19/10/2027

Prefeitura Municipal de Vazante, 21 de Outubro de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:E103E095

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00178/2026, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no 1º da Lei Municipal 1880/2026 de 03/07/2026 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Especial no valor total de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa.....: 0041 - EXECUÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS E HUMANITÁRIOS	
Proj/Ativ.....: 2.359 - EXECUÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS E HUMANITÁRIOS	
Conta.....: 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 130.000,00	Ficha: 00925
Parágrafo Único: SUPLEMENTACAO POR CRIACAO DE FICHA	
ORCAMENTARIA CONFORME LEI APROVADA DE CREDITO ESPECIAL PARA ELABORACAO DE NOTA DE EMPENHO	

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Especial no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.080 - MANUT. CONSORCIO REG. INTERMUNICIPAL-SIMSAÚDE	
Conta.....: 3.3.72.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 130.000,00	Ficha: 00339

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 14 DE SETEMBRO DE 2026

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados: 2026.09.22 14:11:06 -03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:007DA088

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00179/2026, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 10.449,00 (dez mil , quatrocentos e quarenta e nove reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
Programa.....: 0013 - ASSITÊNCIA FARMACEUTICA	
Proj/Ativ.....: 2.082 - MANUT. DAS ATIV. DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Conta.....: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 10.449,00	Ficha: 00360

Parágrafo Único: SUPLEMENTACAO DEVIDO A INSUFICIENCIA DE SALDO ORCEMANTARIO POR EXCESSO DE ARRECADACAO EM FONTE CONFORME LOA
Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica utilizado o valor de R$ 10.449,00 (dez mil , quatrocentos e quarenta e nove reais), proveniente ao Excesso de arrecadação verificado no período.
Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

14 DE SETEMBRO DE 2026

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma , digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados: 2026.09.22 14:11:37 -03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:8E16D4A8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00180/2026, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 99.350,00 (noventa e nove mil , trezentos e cinquenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
Programa.....: 0013 - ASSITÊNCIA FARMACEUTICA	
Proj/Ativ.....: 2.082 - MANUT. DAS ATIV. DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Conta.....: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 99.350,00	Ficha: 00360

Parágrafo Único: SUPLEMENTACAO DEVIDO A INSUFICIENCIA DE SALDO ORCAMENTARIO PARA ELABORACAO DE NOTA DE EMPENHO CONFORME LOA
Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 99.350,00 (noventa e nove mil , trezentos e cinquenta reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 362 - ENSINO MEDIO	
Programa.....: 0019 - EXPANSÃO DA EDUC. PARA OUTROS NÍVEIS DE ENSIN	
Proj/Ativ.....: 2.177 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO MÉDIO	
Conta.....: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 99.350,00	Ficha: 00441

Art. 3o. – Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados: 2026.09.22 14:12:12 -03'00'

, 15 DE SETEMBRO DE 2026

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:7D00AC49

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00181/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 187.470,30 (cento e oitenta e sete mil , quatrocentos e setenta reais e trinta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
Programa.....: 0013 - ASSITÊNCIA FARMACEUTICA	
Proj/Ativ.....: 2.082 - MANUT. DAS ATIV. DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Conta.....: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 186.641,00	Ficha: 00360
Unid. Orc.....: 02.010.003 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 392 - DIFUSAO CULTURAL	
Programa.....: 0021 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E A	
Proj/Ativ.....: 2.141 - MANUT. ATIVIDADES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 829,30	Ficha: 00609

Parágrafo Único: SUPLEMENTACAO DEVIDO A INSUFICIENCIA DE SALDO ORCAMENTARIO PARA ELABORACAO DE NOTA DE EMPENHO CONFORME LOA
Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 187.470,30 (cento e oitenta e sete mil , quatrocentos e setenta reais e trinta centavos), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.001 - MANUT. ATIVIDADES GABINETE	
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 829,30	Ficha: 00011
Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....: 18 - GESTAO AMBIENTAL	
Subfunção.....: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
Programa.....: 0009 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
Proj/Ativ.....: 2.065 - MANUTENÇÃO CONSÓRCIO CIMVALP	
Conta.....: 3.3.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 136.641,00	Ficha: 00239
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 362 - ENSINO MEDIO	
Programa.....: 0019 - EXPANSÃO DA EDUC. PARA OUTROS NÍVEIS DE ENSIN	
Proj/Ativ.....: 2.177 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO MÉDIO	
Conta.....: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00441

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 17 DE SETEMBRO DE 2026

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:0525932364 5
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO: 05259323645 Dados: 2026.09.2216:35:48 -03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:D25CD961

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00185/2026, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 1.531.487,91 (um milhão , quinhentos e trinta e um mil , quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 70.098,00	Ficha: 00296
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 125.600,00	Ficha: 00299
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.078 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 11.840,00	Ficha: 00327
Proj/Ativ.....: 2.312 - MANUT. ATIV. PREST. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Conta.....: 3.3.50.42.00 - AUXÍLIOS	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 1.323.949,91	Ficha: 00346

Parágrafo Único: SUPLEMENTACAO DEVIDO A INSUFICIENCIA DE SALDO ORCAMENTARIO PARA ELABORACAO DE NOTA DE EMPENHO CONFORME LOA POR EXCESSO DE ARRECADACAO
Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica utilizado o valor de R$ 1.531.487,91 (um milhão , quinhentos e trinta e um mil , quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos), proveniente ao Excesso de arrecadação verificado no período.

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 23 DE SETEMBRO DE 2026

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados: 2026.09.29
15:40:27 -03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:1B68765F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO 03 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2024 - PROCESSO Nº 087/2024 – PREGÃO N° 026/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: RESTAURANTE CANTINHO DA LENINHA LTDA - 20.365.456/0001-62 - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade da Ata de Registro de Preços n**º 046/2024**, cujo objeto é a seleção de empresa especializada no ramo, visando a aquisição de refeições prontas (MARMITAS), Refrigerantes e Sucos para consumo dos Servidores/Usuários do Município. **Data: 20/10/2026 Vigência: 20/11/2026.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:41F297DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. SELETIVO 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007/2026 – EDITAL 007/2026. O Município de São Tiago torna público que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo Simplificado no período de **04 a 06 de novembro de 2026**, no horário de **13h às 16h30**, destinado ao preenchimento de 01(uma) vaga para o cargo de Educador Físico e 01 (uma) vaga de Fonoaudiólogo. Inf.: (32) 33762800 e o edital encontra-se disponível no sítio: www.saotiago.mg.gov.br.

São Tiago, 21/10/2026.

ALEXANDRE N. A. VIVAS –
Pref. Municipal.

Publicado por:
Imaculada Maria de Almeida Morais
Código Identificador:F71E6F5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
CONTRATO 03/2026 - REINÍCIO DE CONTRATO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Contrato 03/2026. Contratado: Ilcon Montagem e Fabricação de Peças em Fibra de Vidro – CNPJ 33968122/0001-25. Processo Licitatório 41/2025 – Concorrência Eletrônica 02/2025. Subordinação legal: Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais e demais legislações vigentes. Objeto: Contratação integrada para elaboração de Projeto Básico/Executivo, fabricação, montagem e instalação de Estação de Tratamento de Água - ETA - com capacidade mínima de 100lt/s e Projeto Básico/Executivo de uma UTR – Unidade de Tratamento de Resíduos. Fica determinado o reinício da execução do contrato e da contagem dos prazos contratuais a partir de 26/10/2026. Em razão do período de suspensão, o termo final de vigência do contrato fica prorrogado por 15 meses, a partir da data de reinício.

Pirapora-MG, 21 de outubro de 2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –
Diretor Geral SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:CF58DEB6

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2026

Ratifica Processo – Aquisição de materiais natalinos para decorar a sede do SAAE/Pirapora-MG, em conformidade com as especificações e estimativas constantes no Termo de Referência.

(Dispensa)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 56/2026 – Dispensa 29/2026. Objeto: Aquisição de materiais natalinos para decorar a sede do SAAE/Pirapora-MG, em conformidade com as especificações e estimativas constantes no Termo de Referência. Processo de Dispensa artigo 75, inciso II – Lei 14.133/2021. Empresa Contratada: O R dos Santos Junior Assessoria e Consultoria – CNPJ nº 28.030.197/0001-20, Valor total do lote 01: R$ 7.430,00. O lote 02 foi declarado fracassado. Data da ratificação: 21/10/2026.

Pirapora-MG, 21 de outubro de 2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:A6368B15

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2026 - FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026
Contratação Direta- Dispensa nº 001/2026.
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE-Ibiá-MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.842.100/0001-72.
CONTRATADA: BIOPAV- Asfalto Rápido e Construtora EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.110.720/0001-78.
OBJETO: Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal c/c artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/ 2021(Nova Lei de Licitações).

O presente instrumento tem por objeto o reajuste do valor contratado para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro pactuado na aquisição de massa asfáltica em sacos com 20 (vinte) quilos;
Fica acrescido no valor originalmente contratado um percentual de 23,11% (vinte e três vírgula onze por cento), passando para R$23,97 (vinte e três reais e noventa e sete centavos) o saco com 20 kg do produto conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE- Com teor de betume entre 4 e 6%, com agregados pétreos, não emulsionado e modificado por polímeros para aplicação a frio, acondicionado em sacos de 25 kg (de acordo com a Lei nº 031 do Dnit) conforme termo de referência e edital.	Un.	600	R$23,97	R$14.382,00

As despesas correrão por conta da Dotação orçamentária: 03.01.01.17.512.0126.2434-3.3.90.30.00-Material de consumo-Outros Recursos Não Vinculados.
4- Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato nº 007/2026, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

5-O presente contrato será publicado em meio oficial, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. E por estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma.
DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2026.
ASSINAM: ROGÉRIO GERALDO FERREIRA- Diretor Geral do SAAE- CONTRATANTE.
IRACI BATISTA MARCHESI FAVA- Representante Legal- BIOPAV -Asfalto Rápido e Construtora EIRELI- CONTRATADA.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:33914663

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
PORTARIA DE AGENTE DE CONTRATAÇAO

PORTARIA Nº 08, de 21 de outubro de 2026

"Altera a Portaria nº 03 de 01 de junho de 2026 para nomear novo agente de contratação para compor a equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama/MG".

EDNEI LOPES CAMARGOS, DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE IGUATAMA/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal de Iguatama/MG, em seu Art. 104:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeado, em substituição a Sra. **ISABELLE KHRISTINE APARECIDA PEIXOTO**, inscrita sob o CPF: 122.982.696-37 e RG: MG – 20.325.055, **COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, o Sr. **RAPHAEL RODRIGUES PAIM**, inscrito sob o CPF: 131.364.086-75 e RG: MG – 22.167.564;

Art. 2º - O serviço prestado pelos membros indicado nesta Portaria é de interesse público e possui relevante valor social, não sendo remunerado

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Registre-se e publique-se.

Iguatama, 21 de outubro de 2026.

EDNEI LOPES CAMARGOS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Raphael Rodrigues Paim
Código Identificador:89F43F61

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 100/2026

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e WATSON-MARLOW BREDEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BOMBAS LTDA. **Objeto:** Aquisição de Bombas Peristálticas de alta pressão, usadas no bombeamento e dosagem de produtos químicos nas ETAS Antônio Porto e Otaliro Silveira, e para atender às necessidades do SAAE de Passos MG. **Da Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021. **Do Valor**: O valor total da contratação é de R$119.160,00 (cento e dezenove mil, cento e sessenta reais), em conformidade com a proposta comercial apresentada pela Contratada. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a Ficha 76 - "4490500000 - Equipamentos e Material Permanente", Atividade/Projeto: "1751200175.138 - Operação e Manutenção do Sistema de Água". Processo Licitatório nº 062/2026, Pregão Eletrônico nº 021/2026.

Passos/MG, 15 de outubro de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:296C20F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO MONLEVADE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2025

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna pública a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato nº. 065/2025** – **TIM S/A,** inscrita sob o **CNPJ nº 02.421.421/0001-11.**

O presente Termo Aditivo tem por objeto promover o reajuste dos valores do Contrato nº 065/2025, bem como proceder à prorrogação de sua vigência, garantindo a continuidade dos serviços de telefonia móvel (SMP) para o DAE, nos termos originalmente pactuados.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD/ LINHAS	QTD/ MÊS	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR REAJUSTADO (IGP-M)	VALOR MENSAL
01	TELEFONIA MÓVEL CORPORATIVA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO	25	12	SERV/ MENSAL	R$ 53,33	R$ 55,11	R$ 1.377,75
VALOR TOTAL ANUAL						**R$ 16.533,00**	

Fica prorrogada a vigência do **Contrato nº 065/2025** pelo período de 12 (doze) meses**, compreendendo o intervalo de 28/10/2026 a 28/10/2027.**
João Monlevade, 14 de outubro de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:93BAC12E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 197/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 264/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 076/2026

OBJETO*:* A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material químico (herbicida não agrícola), conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 20 de outubro de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: GRÃO SUL COMÉRCIO LTDA CNPJ: 43.979.792/0001-09
Representante: Juliana Oliveira Comelli
Telefone: (45) 9851-0488
E-mail: comerciograosul@gmail.com
Endereço: EST LINHA RIO BONITO, 00 - DISTRITO SAO JOAO DO OESTE, Cascavel - Paraná - 85823-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	50,00	UN	HERBICIDA NÃO AGRÍCOLA - HERBICIDA NÃO AGRÍCOLA COM REGISTRO NO IBAMA CONCENTRADO 480 G/L DE SAL DE GLICINA EQUIVALENTE EM ÁCIDO (GLIFOSATO) 360 G/L DE INGREDIENTE ATIVO, EMBALAGEM 20 LITROS	PILARSATO NA	PILARQUIM	R$ 817,00	R$ 40.850,00
Total R$ 40.850,00							

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM e PNCP

EMILLY ROSA BARBOSA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:A4BA87C3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 194/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 230/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 063/2026

OBJETO*:* A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, tipo CARNES, pelo período de 12 (doze) meses, em razão da desistência formal do fornecedor anteriormente vencedor do certame., conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 19 de outubro de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: COMERCIAL P&L LDTA CNPJ: 45.539.312/0001-06
Representante: Let**********
Telefone: (32) 9990-9250
E-mail: comercialpelltda@gmail.com
Endereço: ESTRADA CARMO ALÉM PARAÍBA, 911 - INFLUÊNCIA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	150,00	KG	BACON - CORTES DEFUMADOS - ORIGEM: SUINA; CORTES: BACON;	SILVER PORKS / PIF PAF	SILVER PORKS / PIF PAF	R$ 23,00	R$ 3.450,00
6	350,00	KG	LINGUICA - ORIGEM: SUINA; TIPO: CALABREZA RESFRIADA; - LINGUICA - ORIGEM: SUINA; TIPO: CALABREZA RESFRIADA; INSPECIONADA PELO SIF/DIPOA.	SCHUELER / PIF PAF	SCHUELER / PIF PAF	R$ 17,00	R$ 5.950,00
Total R$ 9.400,00							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 195/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 230/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 063/2026

OBJETO*:* A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, tipo CARNES, pelo período de 12 (doze) meses, em razão da desistência formal do fornecedor anteriormente vencedor do certame., conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 19 de outubro de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: INDUSTRIALIZACAO E DISTRIBUICAO DE PESCADOS E CARNES NOBRES LTDA CNPJ: 24.690.262/0001-93							
Representante: LEO SIVIERO VICENTE							
Telefone: (32) 9868-6505							
E-mail: licitacoespraya26@gmail.com							
Endereço: R HELENA BITTENCOURT, 7 - CARLOS CHAGAS, Juiz de Fora - Minas Gerais - 36081-272							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
7	3.050,00	KG	PEIXE CAÇÃO EM CUBOS OU EM POSTAS - PEIXE CAÇÃO EM CUBOS OU EM POSTAS, LIMPO, SADIO, CONGELADO, ÍNTEGROS, EVISCERADOS, SEM OSSO, APRESENTANDO CARNE FIRME, ELÁSTICA, COR BRANCA, ROSADA E ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE: VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, LIVRE DE RESÍDUOS DE VÍSCERAS, LÍQUIDO LEITOSO, COR ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, PESO LÍQUIDO DE 1 OU 2 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA TRANSPORTE: DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM SUAS CARACTERÍSTICAS E SUAS QUALIDADES.	PRAYA	CAÇÃO	R$ 32,90	R$ 100.345,00
Total R$ 100.345,00							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 196/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 230/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 063/2026

OBJETO*:* A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, tipo CARNES, pelo período de 12 (doze) meses, em razão da desistência formal do fornecedor anteriormente vencedor do certame., conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 19 de outubro de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: JMP DISTRIBUIDORA EM GERAL LTDA CNPJ: 45.601.229/0001-10							
Representante: PEDRO IVO BORGES DA CRUZ							
Telefone: (22) 8169-6060							
E-mail: jmpdistribuidora26@gmail.com							
Endereço: RUA BRÁULIO ALVES CASAS, 129 - CENTRO, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
3	400,00	UN	CARNE SUÍNA, FILÉ MIGNON - Carne suína, tipo filé mignon, inteira, congelada, sem tempero, com no máximo 5 (cinco por cento) de gordura e no máximo 3 (três por cento) de aponeuroses, isenta de cartilagens e de ossos. Deverá ter aspecto próprio, não amolecido e não pegajoso, cor característica, sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprios. Isenta de sujidades, parasitas, larvas e qualquer substância contaminante. Deverá estar acondicionada em embalagem atóxica, transparente, resistente e íntegra, com identificação, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir registro de inspeção e estar de acordo com a legislação sanitária vigente. Pacote com peso de 01 Kg (um quilo). Transporte: deverá ser transportada em condições que preservem suas características e sua qualidade.	FRIALL/FRIALL	FRIALL/FRIALL	R$ 20,00	R$ 8.000,00
4	1.725,00	KG	CARNE SUÍNA, LOMBO - Carne suína, tipo lombo, inteira, congelada, com no máximo 5 (cinco por cento) de gordura e no máximo 3 (três por cento) de aponeuroses, isenta de cartilagens e de ossos. Deverá ter aspecto próprio, não amolecido e não pegajoso, cor característica, sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprios. Isenta de sujidades, parasitas, larvas e qualquer substância contaminante. Deverá estar acondicionada em embalagem atóxica, transparente, resistente e íntegra, com identificação, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir registro de inspeção e estar de acordo com a legislação sanitária vigente. Pacote com peso de 01 Kg (um quilo). Transporte: deverá ser transportada em condições que preservem suas características e sua qualidade.	FRIALL/FRIALL	FRIALL/FRIALL	R$ 20,00	R$ 34.500,00
5	1.725,00	KG	CARNE SUÍNA, PERNIL - Carne suína, tipo pernil, inteira, congelada, com no máximo 10 (cinco por cento) de gordura e no máximo 3 (três por cento) de aponeuroses, isenta de	FRIALL/FRIALL	FRIALL/FRIALL	R$ 32,00	R$ 55.200,00

			cartilagens e de ossos. Deverá ter aspecto próprio, não amolecido e não pegajoso, cor característica, sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprios. Isenta de sujidades, parasitas, larvas e qualquer substância contaminante. Deverá estar acondicionada em embalagem atóxica, transparente, resistente e íntegra, com identificação, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir registro de inspeção e estar de acordo com a legislação sanitária vigente. Pacote com peso de 01 Kg (um quilo). Transporte: deverá ser transportada em condições que preservem suas características e sua qualidade.				
Total R$ 97.700,00							

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM e PNCP

EMILLY ROSA BARBOSA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:0CD66F54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 234/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 234/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00133/2026 - Pregão Eletrônico nº 00049/2026** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Torre Alta Empreendimentos e Locações Ltda** - CNPJ n° 53.092.428/0001-78 - Rua Olegario Maciel, 446 - Chacara Primavera I - Pouso Alegre - MG - 37552-005, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Marco Aurélio Ferreira Silva**, inscrito no CPF sob o nº 103.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK, CAMINHÃO GUINDASTE E TRATOR DE ESTEIRA.**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantidade
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas;	100%

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
6	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA - COM OPERADOR E MOTORISTA**	**150**	**HR**	**NC**	**334,00**	**50.100,00**
3	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA - COM OPERADOR E MOTORISTA**	**450**	**HR**	**NC**	**334,00**	**150.300,00**

Valor Total da Ata R$ 200.400,00

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO
13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO
14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 21 de outubro de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

MARCO AURÉLIO FERREIRA SILVA
Torre Alta Empreendimentos e Locações LTDA
Detentora da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:92D3CDAC

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00049/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal da Campanha			
Prefeitura Municipal da Campanha			
Registro de Preços Eletrônico - 49/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - PRESTACAO DE SERVICOS - CAMINHAO BASCULANTE TRUCK - COM OPERADOR E MOTORISTA - N/C - Valor Referência: R$ 498,4166			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PR LOCACOES DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA	158,0000	23.700,0000	Homologado em 21/10/2026 13:38:36 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0002 - PRESTACAO DE SERVICOS - CAMINHAO GUINDASTE - COM OPERADOR E MOTORISTA - N/C - Valor Referência: R$ 376,6600			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PR LOCACOES DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA	370,0000	74.000,0000	Homologado em 21/10/2026 13:38:36 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0003 - PRESTACAO DE SERVICOS - MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA - COM OPERADOR E MOTORISTA - N/C - Valor Referência: R$ 511,6666			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TORRE ALTA EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA	334,0000	150.300,0000	Homologado em 21/10/2026 13:38:36 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0004 - PRESTACAO DE SERVICOS - TRATOR DE ESTEIRA - COM OPERADOR E MOTORISTA - N/C - Valor Referência: R$ 424,0000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DG COMERCIO , SERVICOS E INCORPORACOES LTDA	389,0000	58.350,0000	Homologado em 21/10/2026 13:38:36 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0006 - PRESTACAO DE SERVICOS - MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA - COM OPERADOR E MOTORISTA - N/C - Valor Referência: R$ 511,6666			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TORRE ALTA EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA	334,0000	50.100,0000	Homologado em 21/10/2026 13:38:36 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0007 - PRESTACAO DE SERVICOS - TRATOR DE ESTEIRA - COM OPERADOR E MOTORISTA - N/C - Valor Referência: R$ 424,0000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DG COMERCIO , SERVICOS E INCORPORACOES LTDA	389,0000	19.450,0000	Homologado em 21/10/2026 13:38:36 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
LAZARO ROBERTO DA SILVA			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:0DFF04DE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
REAJUSTE DE COMBUSTÍVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG		
RUA DR BRANDAO, 59- CENTRO	Exercício: 2026	
CNPJ: 18.712.174/0001-42	Telefone: 3532613314	
CONTRATO 321/2026 - APOSTILA 7/2026 - LEI 14.133/21		
Vigência: 01/09/2026 à 01/09/2027	**Tipo:** 4 - CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	
Descrição: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL		
Fornecedor: 1178 - 00.938.501/0001-13 - AUTO POSTO SHEEP LTDA		
Processo: 97	**Data:** 20/07/2026	**Modalidade:** 38 - PREGÃO - SRP

Informações Apostila				
Celebração: 15/10/2026	**Tipo:** APOSTILA	**Sub-Tipo:** REAJUSTE	**Status:** ELABORADO	**Valor:** 12.845,47
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NÃO RENOVÁVEIS E/OU RENOVÁVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL BS-10, ETANOL, REAGENTE ARLA 32), A SEREM FORNECIDOS MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO, POR INTERMÉDIO DE SISTEMA PRÓPRIO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DAS UNIDADES DE ABASTECIMENTO (POSTOS DE COMBUSTÍVEIS)				

Solicitação	Código	Descrição	Quantidade	Unitário	Total
155	38831	ÓLEO DIESEL S-10	4.407,2050	7,5800	440,72
		ÓLEO DIESEL S-10			
158	38831	ÓLEO DIESEL S-10	55.971,1210	7,5800	5.597,11
		ÓLEO DIESEL S-10			
163	38831	ÓLEO DIESEL S-10	54.660,3140	7,5800	5.466,03
		ÓLEO DIESEL S-10			
165	38831	ÓLEO DIESEL S-10	13.416,1030	7,5800	1.341,61
		ÓLEO DIESEL S-10			
TOTAL APOSTILA		**ITENS: 4**	**128.454,7430**		**12.845,47**

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:1458EE79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 4915 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
CNPJ:18.428.888/0001-23
DECRETO N.° 04915 DO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA, 01 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre credito adicional suplementar por anulacao de dotacao e da outras providencias

O Prefeito do Município de CONQUISTA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea 'd' do inciso I do artigo 30, inciso VII do artigo 95 da Lei Orgânica Municipal, Considerando o permissivo legal que emana os incisos I e II do artigo 6°, da Lei Municipal n°. 1.473,00, de 17 de dezembro de 2025 - Orçamento do Município para o exercício de 2026,
Considerando o disposto na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 43,
D E C R E TA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Adicional SUPLEMENTARES de R$ $1,858,012.60 (um milhão oitocentos e cinqüenta e oito mil e doze reais e sessenta centavos), às dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO	**1.858.012,60**
01 SECRETARIA DE GABINETE	**19.000,00**
04 122 0012 2 0005 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GABINETE	**19.000,00**
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	19.000,00
02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**26.300,00**
02 061 0003 2 0022 MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	**26.300,00**
3 3 90 35 00 Servicos de Consultoria	25.300,00
3 3 90 39 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	**119.498,00**
04 122 0012 2 0007 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	**119.498,00**
3 1 90 13 00 Obrigacoes Patronais	84.998,00
3 3 90 39 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	34.500,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	**97.883,00**
04 122 0012 2 0014 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA	**27.883,00**
3 1 90 04 00 Contratacao por Tempo Determinado	13.883,00
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.000,00
3 3 90 39 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
28 843 0009 2 0000 DÍVIDA CONTRATADA DO MUNICÍPIO	**70.000,00**
4 6 90 71 00 Principal da Divida Contratual Resgatado	70.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	**338.685,00**
15 122 0021 2 0047 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	**182.825,00**
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	171.947,00
3 3 90 14 00 Diarias - Pessoal Civil	400,00
4 4 90 30 00 Material de Consumo	10.478,00
15 452 0021 2 0048 EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	**153.090,00**
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	114.347,00
3 3 90 30 00 Material de Consumo	3.140,00
3 3 90 39 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	32.249,00
4 4 90 30 00 Material de Consumo	3.354,00
15 122 0021 2 0075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONSÓRCIO	**2.770,00**
3 3 71 70 00 Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	2.770,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**65.478,10**
10 122 0010 2 0060 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	**65.478,10**
3 1 90 04 00 Contratacao por Tempo Determinado	7.750,00
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	31.630,00
3 1 90 13 00 Obrigacoes Patronais	6.325,00
3 3 90 30 00 Material de Consumo	5.779,00
3 3 90 36 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	6.361,00
4 4 90 30 00 Material de Consumo	7.633,10
07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**697.262,50**
01 ATENÇÃO BÁSICA / PRIMARIA	
10 301 0010 2 0036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA/BÁSICA	**14.110,00**
3 1 90 13 00 Obrigacoes Patronais	12.277,00
3 3 90 36 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.833,00
10 301 0010 2 0073 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	**131.998,00**
3 1 90 04 00 Contratacao por Tempo Determinado	97.689,00
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	34.309,00
10 301 0010 2 0074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA SAÚDE BUCAL	**34.881,00**
3 1 90 04 00 Contratacao por Tempo Determinado	25.142,00
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.739,00
02 BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ATENÇÃO ESPECIALIZAD	
10 302 0010 2 0039 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**187.515,00**
3 1 90 04 00 Contratacao por Tempo Determinado	140.143,00
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18.355,00
3 3 90 30 00 Material de Consumo	180,00
3 3 90 34 00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de	14.699,00
3 3 90 36 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	917,00
3 3 90 39 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	13.221,00
03 BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
10 303 0010 2 0037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	**137.733,50**
3 1 90 04 00 Contratacao por Tempo Determinado	4.731,00
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.318,00
3 3 90 32 00 Material Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita	130.684,50
05 BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA	
10 305 0010 2 0079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	**1.999,00**
3 3 90 30 00 Material de Consumo	1.999,00
06 GESTÃO DO SUS	
10 122 0010 2 0035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUS	**189.026,00**
3 1 90 04 00 Contratacao por Tempo Determinado	69.841,00
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	86.291,00
3 1 90 13 00 Obrigacoes Patronais	21.633,00
3 3 90 30 00 Material de Consumo	11.261,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**59.366,00**
12 122 0014 2 0025 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**59.366,00**
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	52.118,00
3 1 90 13 00 Obrigacoes Patronais	4.748,00
3 3 90 36 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.500,00
09 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**101.530,00**
01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

12 361 0014 2 0026 MANTER O SISTEMA DE ENSINO FUNDAMENTAL	**23.767,00**
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	23.767,00
12 361 0014 2 0030 MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	**10.000,00**
3 3 90 30 00 Material de Consumo	10.000,00
02 FUNDEB	
12 361 0014 2 0031 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	**44.471,00**
3 1 90 13 00 Obrigacoes Patronais	44.471,00
12 365 0014 2 0032 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA	**9.279,00**
3 1 90 13 00 Obrigacoes Patronais	9.279,00
12 365 0014 2 0033 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - CRECHE	**14.013,00**
3 1 90 13 00 Obrigacoes Patronais	14.013,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**30.491,00**
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 122 0023 2 0040 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**290,00**
3 3 90 39 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	290,00
02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 0017 2 0043 MANTER AS ATIVIDADES DO CRAS	**21.497,00**
3 1 90 04 00 Contratacao por Tempo Determinado	14.029,00
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.873,00
3 1 90 13 00 Obrigacoes Patronais	3.595,00
08 244 0023 2 0041 DESENVOLVER OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	**8.314,00**
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.314,00
3 3 90 48 00 Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	4.000,00
03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08 243 0023 2 0046 FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	**390,00**
3 3 90 30 00 Material de Consumo	390,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	**113.197,00**
01 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18 541 0031 2 0051 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE GESTÃO AMBIENTAL	**113.197,00**
3 1 90 04 00 Contratacao por Tempo Determinado	33.301,00
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	24.000,00
3 3 90 14 00 Diarias - Pessoal Civil	400,00
3 3 90 39 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	55.496,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	**17.599,00**
26 122 0034 2 0070 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	**17.599,00**
3 1 90 04 00 Contratacao por Tempo Determinado	15.000,00
3 3 90 30 00 Material de Consumo	2.599,00
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	**9.524,00**
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27 812 0032 2 0017 DESENVOLVER E PROMOVER O ESPORTE COMUNITÁRIO, O ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO E O LAZER	**9.524,00**
3 3 90 31 00 Premiacoes Culturais Artisticas Cientificas Desportivas e	9.524,00
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	**162.199,00**
20 782 0035 2 0049 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	**3.799,00**
4 4 90 30 00 Material de Consumo	3.799,00
20 608 0035 2 0065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	**158.400,00**
3 1 90 04 00 Contratacao por Tempo Determinado	32.000,00
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	105.000,00
3 1 90 94 00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	16.600,00
3 3 90 36 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	4.800,00

Art. 2° Os recursos que custearão a abertura do presente Crédito Suplementar são os provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, no valor de R$1.858.012,60 (um milhão oitocentos e cinqüenta e oito mil e doze reais e sessenta centavos):

02 PODER EXECUTIVO	**1.858.012,60**
01 SECRETARIA DE GABINETE	**8.000,00**
04 122 0012 2 0005 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GABINETE	**8.000,00**
3 1 90 04 00 Contratacao por Tempo Determinado	1.000,00
3 3 90 30 00 Material de Consumo	3.000,00
3 3 90 39 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.100,00
4 4 90 30 00 Material de Consumo	900,00
02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**36.200,00**
02 061 0003 2 0022 MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	**26.300,00**
3 1 90 04 00 Contratacao por Tempo Determinado	3.000,00
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.500,00
3 1 90 94 00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	5.800,00
3 3 90 14 00 Diarias - Pessoal Civil	4.000,00
3 3 90 30 00 Material de Consumo	3.000,00
4 4 90 52 00 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
02 061 0003 2 0024 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	**9.900,00**
3 3 90 91 00 Sentencas Judiciais	9.900,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	**119.498,00**
04 122 0012 2 0007 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	**84.998,00**
4 4 90 52 00 Equipamentos e Material Permanente	84.998,00
04 122 0012 2 0013 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	**34.500,00**
3 3 90 46 00 Auxilio-alimentacao	34.500,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	**171.182,00**
04 122 0012 2 0014 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA	**49.383,00**
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	883,00
3 3 90 14 00 Diarias - Pessoal Civil	2.000,00
3 3 90 33 00 Passagens e Despesas com Locomocao	999,00
3 3 90 35 00 Servicos de Consultoria	21.000,00
3 3 90 36 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	4.900,00
3 3 90 39 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.500,00
4 4 90 52 00 Equipamentos e Material Permanente	14.101,00
04 122 0012 2 0015 MANTER AS ATIVIDADES DO DEPTO DE CONTABILIDADE	**97.799,00**
3 1 90 04 00 Contratacao por Tempo Determinado	29.900,00
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.100,00
3 1 90 94 00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	750,00

3 3 90 14 00 Diarias - Pessoal Civil	4.750,00
3 3 90 30 00 Material de Consumo	2.600,00
3 3 90 33 00 Passagens e Despesas com Locomocao	999,00
3 3 90 36 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.900,00
3 3 90 39 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.700,00
3 3 90 93 00 Indenizacoes e Restituicoes	999,00
4 4 90 52 00 Equipamentos e Material Permanente	12.101,00
99 999 9999 9 0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**24.000,00**
9 9 99 99 00 Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	24.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	**315.886,00**
15 452 0007 1 0012 AQUISIÇÃO, CONSTUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	**999,00**
4 4 90 61 00 Aquisicao de Imoveis	999,00
15 452 0015 1 0016 IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTOS E HABITAÇÕES POPULARES	**2.997,00**
4 4 90 30 00 Material de Consumo	999,00
4 4 90 51 00 Obras e Instalacoes	999,00
4 4 90 61 00 Aquisicao de Imoveis	999,00
15 122 0021 1 0003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	**300,00**
4 4 90 52 00 Equipamentos e Material Permanente	300,00
15 122 0021 2 0047 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	**25.405,00**
3 1 90 04 00 Contratacao por Tempo Determinado	16.454,00
3 3 90 33 00 Passagens e Despesas com Locomocao	100,00
3 3 90 92 00 Despesas de Exercicios Anteriores	1.600,00
3 3 90 93 00 Indenizacoes e Restituicoes	3.354,00
4 4 90 36 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.999,00
4 4 90 39 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.499,00
4 4 90 52 00 Equipamentos e Material Permanente	399,00
15 452 0021 2 0048 EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	**281.685,00**
3 1 90 04 00 Contratacao por Tempo Determinado	236.000,00
3 1 90 94 00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	19.999,00
3 3 90 14 00 Diarias - Pessoal Civil	990,00
3 3 90 30 00 Material de Consumo	10.950,00
3 3 90 33 00 Passagens e Despesas com Locomocao	999,00
3 3 90 36 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	999,00
3 3 90 39 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.478,00
3 3 90 93 00 Indenizacoes e Restituicoes	490,00
4 4 90 39 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	780,00
15 122 0021 2 0075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONSÓRCIO	**1.050,00**
3 3 71 70 00 Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	1.050,00
15 451 0025 1 0014 PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	**1.500,00**
4 4 90 39 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.500,00
25 752 0016 2 0054 MANTER O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	**1.950,00**
3 3 90 92 00 Despesas de Exercicios Anteriores	1.950,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**18.102,10**
10 122 0010 2 0060 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	**16.113,10**
3 3 90 32 00 Material Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita	2.070,00
3 3 90 33 00 Passagens e Despesas com Locomocao	1.990,00
3 3 90 35 00 Servicos de Consultoria	330,00
3 3 90 39 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	8.033,10
3 3 90 91 00 Sentencas Judiciais	2.690,00
3 3 90 93 00 Indenizacoes e Restituicoes	1.000,00
10 122 0010 2 0075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONSÓRCIO	**1.989,00**
3 1 71 70 00 Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	990,00
4 4 71 70 00 Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	999,00
07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**712.359,50**
01 ATENÇÃO BÁSICA / PRIMARIA	
10 301 0010 2 0036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA/BÁSICA	**59.730,00**
3 1 90 04 00 Contratacao por Tempo Determinado	9.841,00
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.730,00
3 1 90 94 00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	4.999,00
3 3 90 14 00 Diarias - Pessoal Civil	1.990,00
3 3 90 30 00 Material de Consumo	27.170,00
10 301 0010 2 0073 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	**105.000,00**
3 1 90 13 00 Obrigacoes Patronais	105.000,00
10 301 0010 2 0074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA SAÚDE BUCAL	**177.835,00**
3 1 90 04 00 Contratacao por Tempo Determinado	60.000,00
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	77.600,00
3 1 90 13 00 Obrigacoes Patronais	40.235,00
02 BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ATENÇÃO ESPECIALIZAD	
10 302 0010 2 0039 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**238.991,50**
3 3 90 30 00 Material de Consumo	147.995,00
3 3 90 39 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	90.996,50
03 BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
10 303 0010 2 0037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	**43.074,00**
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	23.086,00
3 3 90 30 00 Material de Consumo	19.588,00
3 3 90 39 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	400,00
04 BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SANITÁRIA	
10 304 0010 2 0078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**66.666,00**
3 1 90 04 00 Contratacao por Tempo Determinado	15.000,00
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	42.975,00
3 1 90 13 00 Obrigacoes Patronais	8.691,00
05 BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA	
10 305 0010 2 0079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	**14.811,00**
3 3 90 30 00 Material de Consumo	14.811,00
06 GESTÃO DO SUS	
10 122 0010 2 0035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUS	**2.481,00**
3 3 90 33 00 Passagens e Despesas com Locomocao	990,00
3 3 90 39 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.491,00
07 BLOCO DE INVESTIMENTOS	

10 301 0010 1 0010 INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	**881,00**
4 4 90 52 00 Equipamentos e Material Permanente	881,00
10 302 0010 1 0028 AMPLIAR E REFORMAR PRÉDIOS DA REDE AMBULATORIAL	**2.890,00**
4 4 90 30 00 Material de Consumo	1.390,00
4 4 90 51 00 Obras e Instalacoes	1.500,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**31.995,00**
12 122 0014 1 0022 AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES MUN. DE EDUCAÇÃO	**26.216,00**
4 4 90 51 00 Obras e Instalacoes	26.216,00
12 122 0014 2 0034 ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE	**5.779,00**
3 3 90 18 00 Auxilio Financeiro a Estudantes	5.779,00
09 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**134.680,00**
01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12 365 0007 1 0006 CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	**12.500,00**
4 4 90 51 00 Obras e Instalacoes	12.500,00
12 361 0014 1 0007 MODERNIZAR MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DA UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	**54.417,00**
4 4 90 52 00 Equipamentos e Material Permanente	54.417,00
02 FUNDEB	
12 361 0014 2 0031 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	**67.763,00**
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	67.763,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**30.491,00**
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 122 0023 2 0040 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**25.811,00**
3 1 90 04 00 Contratacao por Tempo Determinado	14.029,00
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.873,00
3 1 90 13 00 Obrigacoes Patronais	7.909,00
08 243 0023 2 0042 ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	**90,00**
4 4 90 30 00 Material de Consumo	90,00
02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 0023 2 0041 DESENVOLVER OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	**4.000,00**
3 3 90 30 00 Material de Consumo	4.000,00
03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08 243 0023 2 0046 FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	**590,00**
3 3 90 36 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	590,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	**61.197,00**
01 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18 541 0031 1 0003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	**999,00**
4 4 90 52 00 Equipamentos e Material Permanente	999,00
18 541 0031 2 0051 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE GESTÃO AMBIENTAL	**41.165,00**
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.301,00
3 1 90 94 00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	5.800,00
3 3 50 41 00 Contribuicoes	999,00
3 3 90 32 00 Material Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita	24.000,00
3 3 90 33 00 Passagens e Despesas com Locomocao	400,00
3 3 90 39 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.666,00
4 4 90 30 00 Material de Consumo	999,00
18 541 0033 1 0018 CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ÁREAS VERDES	**1.898,00**
4 4 90 51 00 Obras e Instalacoes	899,00
4 4 90 61 00 Aquisicao de Imoveis	999,00
02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18 541 0033 2 0084 DESENVOLVER ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	**6.145,00**
3 3 90 14 00 Diarias - Pessoal Civil	999,00
3 3 90 30 00 Material de Consumo	999,00
3 3 90 33 00 Passagens e Despesas com Locomocao	999,00
3 3 90 36 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	999,00
3 3 90 39 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.150,00
3 3 90 93 00 Indenizacoes e Restituicoes	999,00
03 FUNDO MUNICIPAL DO SANEAMENTO	
17 512 0036 1 0003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	**4.996,00**
4 4 90 52 00 Equipamentos e Material Permanente	4.996,00
17 512 0036 2 0085 DESENVOLVER ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO	**5.994,00**
3 3 90 14 00 Diarias - Pessoal Civil	999,00
3 3 90 30 00 Material de Consumo	999,00
3 3 90 33 00 Passagens e Despesas com Locomocao	999,00
3 3 90 36 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	999,00
3 3 90 39 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	999,00
3 3 90 93 00 Indenizacoes e Restituicoes	999,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	**17.599,00**
26 122 0034 2 0070 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	**17.599,00**
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
3 1 90 94 00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	2.599,00
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	**10.624,00**
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27 812 0032 1 0001 CONSTRUIR E ADEQUAR ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER	**2.000,00**
4 4 90 51 00 Obras e Instalacoes	2.000,00
27 812 0032 2 0017 DESENVOLVER E PROMOVER O ESPORTE COMUNITÁRIO, O ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO E O LAZER	**6.524,00**
3 3 90 30 00 Material de Consumo	6.524,00
27 122 0032 2 0068 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	**2.100,00**
3 1 90 04 00 Contratacao por Tempo Determinado	1.100,00
4 4 90 36 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	**190.199,00**
20 608 0035 2 0019 PROMOVER EVENTOS E FOMENTAR MANIFESTAÇÕES CULTURIAIS	**3.799,00**
3 3 90 30 00 Material de Consumo	2.800,00
3 3 90 36 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	999,00
20 782 0035 2 0049 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	**161.600,00**
3 1 90 04 00 Contratacao por Tempo Determinado	32.000,00
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	105.000,00
3 3 90 39 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	13.100,00
4 4 90 30 00 Material de Consumo	3.500,00
4 4 90 39 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	8.000,00

20 608 0035 2 0065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	**24.800,00**
3 3 90 39 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00
4 4 90 39 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.800,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA, 01 de setembro de 2026.

BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito
CPF -965.240.066-15

Publicado por:
Lorena Guarato de Oliveira Carrijo
Código Identificador:10A936C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 31/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato do contrato Nº 163/2026:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO DE 05 LUGARES CONFORME ESTABELECIDO NO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº. 1491000190/2026/SEGOV, ALINHADO AOS OBJETIVOS DO PROGRAMA PADEM.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS.
CONTRATADO: AUTOMINAS FRANCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
CNPJ: Nº 11.458.618/0001-16

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
VEÍCULO AUTOMÓVEL - CARROCERIA: HATCH, NÚMERO DE LUGARES: 5; NÚMERO DE PORTAS: 4; PORTA -MALAS COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 300 LITROS; POTÊNCIA MÍNIMA: DE ACORDO COM A LINHA DE PRODUÇÃO; CILINDRADA MÍNIMA: 997 CC E MAXIMA DE 1297 CC; DIREÇÃO: DE ACORDO COM A LINHA DE PRODUÇÃO; TRAÇÃO: DE ACORDO COM A LINHA DE PRODUÇÃO; SUSPENSÃO: DE ACORDO COM A LINHA DE PRODUÇÃO; COMBUSTÍVEL: FLEX (GASOLINA E/OU ETANOL); ACESSÓRIOS INCLUSOS: AR CONDICIONADO; PROTETOR DE MOTOR.	unidade	01	85.400,00	85.400,00

VALOR TOTAL: R$ 85.400,00 (oitenta e cinco mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/10/2026

O contrato em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba “Licitações”: https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

Coração de Jesus/MG, 20 de outubro de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

FERNANDO PERES DOS SANTOS
Autominas France Comercio De Veiculos LTDA

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:A1843FCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2026
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato do contrato Nº 164/2026:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE TODO O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO A TROCA DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONVALES, ENGLOBANDO O PERÍMETRO URBANO, ZONA RURAL (COMUNIDADES, POVOADOS E DISTRITOS) E BAIRROS NESTE MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS.
CONTRATADO: TOPMAIS ENGENHARIA EIRELI.
CNPJ: Nº 40.779.727/0001-33

Item	Descrição	Unid	Quant	Vl. Unit.	Vl. Total
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE TODO O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – PONTO DE ILUMINAÇÃO CONVENCIONAL – REMUNERAÇÃO POR PONTO	und	300	R$ 115,67	R$ 34.701,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE TODO O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – PONTO ILUMINAÇÃO LED - REMUNERAÇÃO POR PONTO	und	2000	R$ 101,14	R$ 202.280,00
3	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED POTENCIA 50WATTS,CON INMETRO,GARANTIA 5 ANOS, CONTEMPLANDO BRAÇO CURTO 1,5 MT, RELÉ , CONECTORES,FIOS, MÃO DE OBRA, E DEMAIS MATERIAIS PERTINENTES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.COM PROJETO INCLUSO	und	600	R$ 509,22	R$ 305.532,00
4	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED POTENCIA 100WATTS,CON INMETRO ,GARANTIA 5 ANOS, CONTEMPLANDO BRAÇO CURTO/MÉDIO (1,5/2,0 MT), RELÉ CONECTORES,FIOS, MÃO DE OBRA, E DEMAIS MATERIAIS PERTINENTES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO. COM PROJETO INCLUSO	und	400	R$ 592,95	R$ 237.180,00
5	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED POTENCIA 150WATTS,CON INMETRO ,GARANTIA 5 ANOS, CONTEMPLANDO BRAÇO LONGO (3,5 MT), RELÉ , CONECTORES,FIOS, MÃO DE OBRA, E DEMAIS MATERIAIS PERTINENTES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO. COM PROJETO INCLUSO	und	250	R$ 792,42	R$ 198.105,00
6	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED POTENCIA 200 WATTS,CON INMETRO ,GARANTIA 5 ANOS, CONTEMPLANDO BRAÇO LONGO (3,5 MT), RELÉ , CONECTORES,FIOS, MÃO DE OBRA, E DEMAIS MATERIAIS PERTINENTES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO. COM PROJETO INCLUSO	und	120	R$ 819,33	R$ 98.319,60
7	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED POTENCIA 50WATTS,CON INMETRO ,GARANTIA 5 ANOS, SEM BRAÇO,COM RELÉ , CONECTORES,FIOS, MÃO DE OBRA, E DEMAIS MATERIAIS PERTINENTES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.COM PROJETO INCLUSO.	und	300	R$ 471,17	R$ 141.351,00
8	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED POTENCIA 100 WATTS,COM INMETRO ,GARANTIA 5 ANOS, SEM BRAÇO,COM RELÉ , CONECTORES,FIOS, MÃO DE OBRA, E DEMAIS MATERIAIS PERTINENTES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.COM PROJETO INCLUSO	und	300	R$ 583,00	R$ 174.900,00
9	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED POTENCIA 150 WATTS,COM INMETRO ,GARANTIA 5 ANOS, SEM BRAÇO,COM RELÉ , CONECTORES,FIOS, MÃO DE OBRA, E DEMAIS MATERIAIS PERTINENTES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.COM PROJETO INCLUSO	und	300	R$ 600,00	R$ 180.000,00
10	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED POTENCIA 200 WATTS,COM INMETRO ,GARANTIA 5 ANOS, SEM BRAÇO,COM RELÉ , CONECTORES,FIOS, MÃO DE OBRA, E DEMAIS MATERIAIS PERTINENTES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.COM PROJETO INCLUSO	und	100	R$ 686,01	R$ 68.601,00
TOTAL					**R$ 1.640.969,60**

VALOR TOTAL: **R$ 1.640.969,60 (Um milhão e seiscentos e quarenta mil e novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).**

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.
VIGÊNCIA INICIAL: 20/10/2026.
VIGÊNCIA FINAL: 20/10/2027.

O contrato em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba “Licitações”: https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao.

Coração de Jesus/MG, 20 de outubro de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

TOPMAIS ENGENHARIA EIRELI
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:54EFF6CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.930, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, REGIDO PELO EDITAL Nº 21/2026.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 1223/2026/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final da classificação do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 21/2026, conforme disposto no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. O prazo de validade do Processo Seletivo será de um ano, contado a partir da data de homologação do resultado final da classificação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do subitem 1.5 do Edital nº 21/2026, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 21 de outubro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

ANEXO ÚNICO
(a que se refere o art. 1º deste Decreto)

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 21/2026

AUXILIAR DE SERVIÇOS – VAGAS CONCORRÊNCIA AMPLA							
Colocação	Nome	CPF	Nascimento	Habilitação	Curso	Experiência	Total
1	Joaquim Leão de Oliveira	411.XXX.XXX-15	05/25/60	Habilitado (a)	2	20	22
2	Jesus Antonio Leite	270.XXX.XXX-04	08/18/59	Habilitado (a)	0	20	20
3	Antonio Carlos Gregorio dos Santos	547.XXX.XXX-15	05/10/66	Habilitado (a)	0	20	20
4	Mauricio Ferreira dos Santos	056.XXX.XXX-31	12/01/66	Habilitado (a)	0	20	20
5	Maria Do Socorro Alves Rodrigues	862.XXX.XXX-20	01/11/71	Habilitado (a)	0	20	20
6	Geralda Magela Rodrigues Alecrim	035.XXX.XXX-84	02/27/74	Habilitado (a)	0	20	20
7	Tertuliano de Oliveira Gomes	981.XXX.XXX-04	04/05/77	Habilitado (a)	0	20	20
8	Marcia Aparecida de Matos	045.XXX.XXX-10	07/27/78	Habilitado (a)	0	20	20
9	Sergio Luiz de Souza	012.XXX.XXX-06	10/11/78	Habilitado (a)	0	20	20
10	David Ferreira de Almeida	114.XXX.XXX-80	01/27/90	Habilitado (a)	0	20	20
11	Sonia Maria da Silva Rocha	064.XXX.XXX-32	09/04/67	Habilitado (a)	0	16	16
12	Wellington Jose dos Santos Ribeiro	781.XXX.XXX-20	03/30/69	Habilitado (a)	0	14	14
13	Sergio Vieira da Silva	012.XXX.XXX-98	10/20/76	Habilitado (a)	0	14	14
14	Rosilene de Fatima Oliveira	085.XXX.XXX-66	09/19/81	Habilitado (a)	0	12	12
15	Gabriela Soares da Silva	083.XXX.XXX-27	03/24/83	Habilitado (a)	0	12	12
16	Angela Maria da Conceição Vieira	092.XXX.XXX-41	05/08/87	Habilitado (a)	0	12	12
17	Neusa Alves Trindade	111.XXX.XXX-12	10/05/88	Habilitado (a)	0	12	12
18	Maria de Fatima Soares Santos	518.XXX.XXX-49	10/31/65	Habilitado (a)	0	10	10
19	Cristiano Soares da Silva	921.XXX.XXX-72	12/22/65	Habilitado (a)	0	10	10
20	Marcio Jose Dantas	689.XXX.XXX-00	01/07/68	Habilitado (a)	0	10	10
21	Jose Flaviano da Silva Oliveira	060.XXX.XXX-92	02/18/83	Habilitado (a)	0	10	10
22	Alice Aparecida de Brito	021.XXX.XXX-83	01/28/97	Habilitado (a)	0	10	10
23	Sebastiao Rogerio Felix	259.XXX.XXX-20	11/18/59	Habilitado (a)	0	8	8
24	Vanessa Veronica Barbosa Santiago	117.XXX.XXX-90	12/31/94	Habilitado (a)	0	8	8
25	Laura Miranda Gonçalves	704.XXX.XXX-06	02/18/07	Habilitado (a)	8	0	8
26	Marlene Barboza Gonçalves	032.XXX.XXX-50	05/23/64	Habilitado (a)	0	6	6
27	Elienae Barradinho Ribeiro	967.XXX.XXX-53	06/10/66	Habilitado (a)	0	6	6
28	Piedade Aparecida de Oliveira	012.XXX.XXX-73	06/05/70	Habilitado (a)	0	6	6
29	Deunice Pereira Miranda	008.XXX.XXX-23	03/11/73	Habilitado (a)	0	6	6
30	Leila Saraiva da Silva	013.XXX.XXX-51	09/08/73	Habilitado (a)	0	6	6
31	Marilene Ferreira Guimaraes Silva	967.XXX.XXX-00	01/11/74	Habilitado (a)	0	6	6
32	Glaydston Marcelo Matoso de Oliveira	057.XXX.XXX-89	04/12/75	Habilitado (a)	0	6	6
33	Eliane Aparecida Gomes Silva	078.XXX.XXX-44	04/20/76	Habilitado (a)	0	6	6
34	Elizangela da Silva Ribeiro	011.XXX.XXX-08	05/16/79	Habilitado (a)	0	6	6
35	Suely Das Gracas Souza	013.XXX.XXX-62	08/09/81	Habilitado (a)	0	6	6
36	Cintia de Oliveira Marques	012.XXX.XXX-28	11/11/81	Habilitado (a)	0	6	6
37	Franciele Teodoro Barbosa	071.XXX.XXX-82	02/01/82	Habilitado (a)	0	6	6
38	Aline de Souza Reis	071.XXX.XXX-61	09/01/82	Habilitado (a)	0	6	6
39	Janaina Aparecida dos Santos	099.XXX.XXX-82	01/17/91	Habilitado (a)	2	4	6
40	Brenda Natiara Gonçalves Lopes	704.XXX.XXX-44	02/17/00	Habilitado (a)	2	4	6
41	Edneia Aparecida de Medeiros Silva	029.XXX.XXX-90	05/12/72	Habilitado (a)	0	4	4
42	Nadya Camilo	921.XXX.XXX-49	10/08/77	Habilitado (a)	0	4	4
43	Suzana Aparecida de Souza	047.XXX.XXX-02	06/17/80	Habilitado (a)	0	4	4
44	Efigenia Alves Correa	071.XXX.XXX-83	10/17/80	Habilitado (a)	0	4	4
45	Dayse da Silva	058.XXX.XXX-51	12/16/80	Habilitado (a)	0	4	4
46	Valeria de Sousa Freire	013.XXX.XXX-25	06/13/81	Habilitado (a)	0	4	4
47	Tatiane Goncalves Miranda	083.XXX.XXX-90	10/18/86	Habilitado (a)	0	4	4
48	Christiane da Cruz Pereira	093.XXX.XXX-74	05/10/87	Habilitado (a)	0	4	4
49	Adriane Marques de Oliveira	097.XXX.XXX-96	04/10/88	Habilitado (a)	0	4	4
50	Mariana Correa da Silva	112.XXX.XXX-44	11/21/90	Habilitado (a)	0	4	4
51	Lila Sousa Silva	150.XXX.XXX-94	06/14/97	Habilitado (a)	0	4	4
52	Bruno Gomes Alves	019.XXX.XXX-24	07/15/00	Habilitado (a)	0	4	4
53	Ana Clara Rocha	129.XXX.XXX-07	10/20/00	Habilitado (a)	0	4	4
54	Leidelia Martins Guimarães	470.XXX.XXX-49	07/21/64	Habilitado (a)	0	2	2
55	Jose Eustaquio Diniz	511.XXX.XXX-25	12/31/65	Habilitado (a)	0	2	2
56	Marcos Amâncio Fonseca	765.XXX.XXX-87	08/02/67	Habilitado (a)	0	2	2
57	Geraldo Magela da Silva	826.XXX.XXX-53	11/03/71	Habilitado (a)	2	0	2
58	Gilceia da Silva Pereira	027.XXX.XXX-51	05/25/73	Habilitado (a)	0	2	2
59	Elcilene de Jesus Silva	877.XXX.XXX-20	04/01/74	Habilitado (a)	0	2	2
60	Jean Carlos Marques da Rocha	006.XXX.XXX-61	06/12/75	Habilitado (a)	0	2	2
61	Warla Vas da Silva	115.XXX.XXX-60	02/08/78	Habilitado (a)	0	2	2
62	Maria Leia Lopes Pereira Neri	349.XXX.XXX-21	01/20/81	Habilitado (a)	0	2	2
63	Ivany Rodrigues da Silva	013.XXX.XXX-98	01/31/81	Habilitado (a)	0	2	2
64	Elisangela de Jesus Barbosa	055.XXX.XXX-65	12/16/81	Habilitado (a)	0	2	2
65	Carla Aparecida Lopes Soares	077.XXX.XXX-60	08/24/83	Habilitado (a)	0	2	2
66	Fabiana Souza de Oliveira	057.XXX.XXX-08	10/26/83	Habilitado (a)	0	2	2
67	Simone Barbosa da Fonseca	068.XXX.XXX-92	12/17/83	Habilitado (a)	0	2	2
68	Angelica Menezes Soares	066.XXX.XXX-56	04/13/84	Habilitado (a)	0	2	2
69	Elbia Daniele Rodrigues Silveira	063.XXX.XXX-32	09/05/84	Habilitado (a)	0	2	2
70	Renata Aparecida dos Santos	078.XXX.XXX-17	10/06/86	Habilitado (a)	0	2	2
71	Luciara Araújo Oliveira Cavalcanti	100.XXX.XXX-30	12/07/87	Habilitado (a)	2	0	2
72	Claudimar Soares Dias	108.XXX.XXX-65	01/28/89	Habilitado (a)	0	2	2
73	Ana Paula Vieira de Oliveira	107.XXX.XXX-90	02/07/89	Habilitado (a)	0	2	2
74	Warlem Santana Crispim	108.XXX.XXX-22	06/06/90	Habilitado (a)	0	2	2
75	Thais de Oliveira Santos	018.XXX.XXX-42	05/03/95	Habilitado (a)	0	2	2
76	Leandro Cordeiro Gomes	019.XXX.XXX-05	12/01/95	Habilitado (a)	0	2	2

77	Karolany Pereira Vaz - Cotas	136.XXX.XXX-40	10/25/97	Habilitado (a)	2	0	2
78	Rayane Stefany Pereira dos Santos	702.XXX.XXX-63	05/19/99	Habilitado (a)	0	2	2
79	Rafaelly Fernandes de Oliveira	021.XXX.XXX-77	01/10/00	Habilitado (a)	0	2	2
80	Alessandra de Assis Pereira	178.XXX.XXX-35	03/14/01	Habilitado (a)	0	2	2
81	Ryan Matheus de Jesus Oliveira	022.XXX.XXX-44	12/16/03	Habilitado (a)	0	2	2
82	Fernanda Vitoria da Silva Pereira	175.XXX.XXX-82	02/21/05	Habilitado (a)	2	0	2
83	Larissa de Paula Vieira Silva	022.XXX.XXX-31	03/28/05	Habilitado (a)	2	0	2
84	Fernando Cesar da Silva	339.XXX.XXX-72	05/29/59	Habilitado (a)	0	0	0
85	Angela Maria Goncalves da Silva	446.XXX.XXX-20	05/25/61	Habilitado (a)	0	0	0
86	Renato Amorim da Silva	442.XXX.XXX-53	03/31/63	Habilitado (a)	0	0	0
87	Luis Alberto Marques de Almeida	642.XXX.XXX-87	09/29/64	Habilitado (a)	0	0	0
88	Simone de Fatima Machado	781.XXX.XXX-15	02/11/66	Habilitado (a)	0	0	0
89	Edmar Correa Mariz	653.XXX.XXX-15	06/06/67	Habilitado (a)	0	0	0
90	Edna Maria Santos de Paula	676.XXX.XXX-00	12/20/67	Habilitado (a)	0	0	0
91	Eliana Aparecida de Freitas	439.XXX.XXX-53	03/23/69	Habilitado (a)	0	0	0
92	Geiza Fernandes dos Santos	861.XXX.XXX-68	01/27/71	Habilitado (a)	0	0	0
93	Sonia Valeria Ferreira	967.XXX.XXX-15	11/21/71	Habilitado (a)	0	0	0
94	Rosimeiry Matos da Silva	921.XXX.XXX-91	08/06/72	Habilitado (a)	0	0	0
95	Claudio Mauricio Gomes Pereira	089.XXX.XXX-76	02/18/73	Habilitado (a)	0	0	0
96	Nilza de Oliveira	058.XXX.XXX-78	11/01/73	Habilitado (a)	0	0	0
97	Carlos Alberto Pinheiro Matoso	008.XXX.XXX-09	04/03/74	Habilitado (a)	0	0	0
98	Ana Paula Silva Rocha	008.XXX.XXX-11	04/22/74	Habilitado (a)	0	0	0
99	Maura Marli Pereira	011.XXX.XXX-03	09/05/74	Habilitado (a)	0	0	0
100	Adriana Piedade Lopes Fernandes	011.XXX.XXX-80	10/27/75	Habilitado (a)	0	0	0
101	Maria Alexandra Lima de Freitas	013.XXX.XXX-05	10/27/75	Habilitado (a)	0	0	0
102	Maria Cristina Mendes	054.XXX.XXX-11	12/16/75	Habilitado (a)	0	0	0
103	Evania Mendes Dias	038.XXX.XXX-40	12/16/75	Habilitado (a)	0	0	0
104	Alex Sandro Barcelos	006.XXX.XXX-08	12/30/76	Habilitado (a)	0	0	0
105	Rosilene Dias Rocha	047.XXX.XXX-83	06/22/77	Habilitado (a)	0	0	0
106	Elisiane dos Santos Damasceno	046.XXX.XXX-62	11/17/77	Habilitado (a)	0	0	0
107	Maria Geralda Rodrigues da Silva	049.XXX.XXX-62	02/08/78	Habilitado (a)	0	0	0
108	Geralda Christiane da Cruz Marques	059.XXX.XXX-02	07/09/80	Habilitado (a)	0	0	0
109	Andreia da Conceiçao Ramos	086.XXX.XXX-25	09/30/80	Habilitado (a)	0	0	0
110	Solange Mendes Guimaraes	062.XXX.XXX-39	03/01/81	Habilitado (a)	0	0	0
111	Maria da Conceicao Goncalves Soares	052.XXX.XXX-90	01/17/82	Habilitado (a)	0	0	0
112	Rosana Ferreira de Sousa	057.XXX.XXX-38	04/20/82	Habilitado (a)	0	0	0
113	Wellington Pereira da Silva Barbosa	071.XXX.XXX-40	05/24/82	Habilitado (a)	0	0	0
114	Josiana Matoso Diniz	059.XXX.XXX-05	01/08/83	Habilitado (a)	0	0	0
115	Claudinei Sebastiao da Costa	015.XXX.XXX-74	06/27/83	Habilitado (a)	0	0	0
116	Michelle Pereira Hermógenes	012.XXX.XXX-10	12/14/84	Habilitado (a)	0	0	0
117	Eduardo de Araujo Bandeira	081.XXX.XXX-30	02/24/85	Habilitado (a)	0	0	0
118	Poliane dos Santos Teles	014.XXX.XXX-76	08/19/85	Habilitado (a)	0	0	0
119	Luciana da Silva Costa Chaves	088.XXX.XXX-82	09/06/85	Habilitado (a)	0	0	0
120	Cassio Moura Fonseca	082.XXX.XXX-74	10/15/85	Habilitado (a)	0	0	0
121	Igor Ferreira dos Santos	075.XXX.XXX-00	03/12/86	Habilitado (a)	0	0	0
122	Edvania Pereira de Carvalho	085.XXX.XXX-26	09/05/86	Habilitado (a)	0	0	0
123	Ana Lucia Andrade Santos	127.XXX.XXX-98	06/10/87	Habilitado (a)	0	0	0
124	José Wilson Pimenta Almeida	082.XXX.XXX-60	06/19/87	Habilitado (a)	0	0	0
125	Poliana Aparecida Alves	120.XXX.XXX-25	07/27/88	Habilitado (a)	0	0	0
126	Graciele de Fatima Freitas	100.XXX.XXX-20	12/12/88	Habilitado (a)	0	0	0
127	Vivane Guimarães de Almeida	103.XXX.XXX-80	01/29/89	Habilitado (a)	0	0	0
128	Carla de Oliveira Silva	017.XXX.XXX-77	02/04/89	Habilitado (a)	0	0	0
129	Flavia Aparecida Sousa Trindade	102.XXX.XXX-76	04/12/89	Habilitado (a)	0	0	0
130	Joana Dias da Rocha	092.XXX.XXX-77	05/13/89	Habilitado (a)	0	0	0
131	Leidiane Pinheiro de Almeida Fernandes	096.XXX.XXX-76	08/08/89	Habilitado (a)	0	0	0
132	Marcia Lopes Matoso	109.XXX.XXX-41	12/17/89	Habilitado (a)	0	0	0
133	Bruna Camila da Silva Pinto	110.XXX.XXX-31	03/01/90	Habilitado (a)	0	0	0
134	Felipe Azevedo Macedo	104.XXX.XXX-59	05/25/90	Habilitado (a)	0	0	0
135	Valéria Cristina da Silva Soares	111.XXX.XXX-05	05/28/90	Habilitado (a)	0	0	0
136	Rayane de Fatima Gomes	103.XXX.XXX-62	06/04/90	Habilitado (a)	0	0	0
137	Angelica da Silva Jacome	107.XXX.XXX-80	12/29/90	Habilitado (a)	0	0	0
138	Natiélle Gonçalves Xavier	114.XXX.XXX-08	12/13/91	Habilitado (a)	0	0	0
139	Ivani Gonçalves Saraiva	116.XXX.XXX-93	04/06/92	Habilitado (a)	0	0	0
140	Rafaela Fonseca Silva	117.XXX.XXX-38	04/16/92	Habilitado (a)	0	0	0
141	Sheena Tais Neves Almeida	104.XXX.XXX-61	12/25/92	Habilitado (a)	0	0	0
142	Deylor Antonio Pereira	127.XXX.XXX-00	12/29/92	Habilitado (a)	0	0	0
143	Aline Soares Pereira	122.XXX.XXX-01	06/06/93	Habilitado (a)	0	0	0
144	Jaiane Matos Vieira	118.XXX.XXX-40	01/25/94	Habilitado (a)	0	0	0
145	Luane Pereira dos Santos	130.XXX.XXX-99	05/16/94	Habilitado (a)	0	0	0
146	Walef Dionata Caetano Coura	090.XXX.XXX-85	06/15/94	Habilitado (a)	0	0	0
147	Renato Gomes Pereira	115.XXX.XXX-43	08/28/94	Habilitado (a)	0	0	0
148	Alafe de Lima Rodrigues	019.XXX.XXX-45	10/01/94	Habilitado (a)	0	0	0
149	Silmara Pereira da Silva Santos	019.XXX.XXX-94	10/14/94	Habilitado (a)	0	0	0
150	Thaynara Ribeiro de Almeida	123.XXX.XXX-48	11/19/94	Habilitado (a)	0	0	0
151	Vinicius Gomes da Silva	120.XXX.XXX-22	12/16/94	Habilitado (a)	0	0	0
152	Jessica Dias da Silva	019.XXX.XXX-06	01/20/95	Habilitado (a)	0	0	0
153	Elisangela Vieira de Souza	132.XXX.XXX-33	02/05/95	Habilitado (a)	0	0	0
154	Karina Gomes de Souza	062.XXX.XXX-07	04/13/95	Habilitado (a)	0	0	0
155	Jessica Crislei Pereira Santos	124.XXX.XXX-23	07/11/95	Habilitado (a)	0	0	0
156	Vitória Elisa Alves da Silva	139.XXX.XXX-85	08/26/95	Habilitado (a)	0	0	0
157	Tarcila Soares de Moura	020.XXX.XXX-78	12/17/95	Habilitado (a)	0	0	0
158	Leandra Soares Pereira	020.XXX.XXX-05	08/24/96	Habilitado (a)	0	0	0
159	Juliana da Silva Moreira	021.XXX.XXX-40	11/11/96	Habilitado (a)	0	0	0
160	Rayane de Souza Silva	021.XXX.XXX-05	04/15/97	Habilitado (a)	0	0	0
161	Camila Coutinho Trindade	019.XXX.XXX-55	04/28/97	Habilitado (a)	0	0	0
162	Alexia Barbosa Rodrigues Santos	021.XXX.XXX-95	07/03/97	Habilitado (a)	0	0	0
163	Fabíola Magalhães Silva	019.XXX.XXX-81	08/20/97	Habilitado (a)	0	0	0
164	Tyara Lorrane Pereira Ribeiro	140.XXX.XXX-16	11/10/97	Habilitado (a)	0	0	0
165	Thais Goncailves Miranda	022.XXX.XXX-17	01/30/98	Habilitado (a)	0	0	0

166	Thiago Gomes Oliveira	702.XXX.XXX-96	04/21/98	Habilitado (a)	0	0	0
167	Larissa da Silva Paiva	701.XXX.XXX-92	07/22/98	Habilitado (a)	0	0	0
168	Leandro Breno da Silva	704.XXX.XXX-36	08/15/99	Habilitado (a)	0	0	0
169	Clarisse Beatriz Gonçalves Araujo	701.XXX.XXX-45	08/23/99	Habilitado (a)	0	0	0
170	Ingrid Nathalia de Oliveira Silva	142.XXX.XXX-22	09/18/99	Habilitado (a)	0	0	0
171	Nathalia Cristina Gonçalves Silva	702.XXX.XXX-35	12/07/99	Habilitado (a)	0	0	0
172	Sthefanny Natália Menezes Nunes	703.XXX.XXX-69	12/24/99	Habilitado (a)	0	0	0
173	Vitória Regina Marques Vaz	124.XXX.XXX-07	08/12/00	Habilitado (a)	0	0	0
174	Anne Elise da Silva	702.XXX.XXX-06	12/18/00	Habilitado (a)	0	0	0
175	Pedro Vitor Damaceno Moreira	021.XXX.XXX-36	03/04/01	Habilitado (a)	0	0	0
176	Janaina Araújo de Oliveira	150.XXX.XXX-45	03/29/01	Habilitado (a)	0	0	0
177	Emanuel de Matos Nascimento	156.XXX.XXX-24	04/24/01	Habilitado (a)	0	0	0
178	Sabrina Aparecida Ferreira Guimarães	155.XXX.XXX-43	06/02/01	Habilitado (a)	0	0	0
179	Stefane Lorrane Mendes Guimarães	701.XXX.XXX-09	06/11/01	Habilitado (a)	0	0	0
180	Kettylim Lorrany Pereira da Silva	705.XXX.XXX-10	09/07/02	Habilitado (a)	0	0	0
181	Juan Henrique Bezerra de Sena	705.XXX.XXX-46	09/23/02	Habilitado (a)	0	0	0
182	Igor Gabriel Neves de Souza	701.XXX.XXX-19	09/25/02	Habilitado (a)	0	0	0
183	Wesley Mariz de Souza	706.XXX.XXX-96	10/28/02	Habilitado (a)	0	0	0
184	Dayane Pedras dos Santos	478.XXX.XXX-83	12/03/02	Habilitado (a)	0	0	0
185	Rosilene Nubia Vieira	089.XXX.XXX-80	01/17/03	Habilitado (a)	0	0	0
186	Átila Ribeiro Soares	022.XXX.XXX-31	07/14/03	Habilitado (a)	0	0	0
187	Joao Vitor Mariz	703.XXX.XXX-52	07/14/03	Habilitado (a)	0	0	0
188	Ryan Gomes Rodrigues	701.XXX.XXX-08	08/18/03	Habilitado (a)	0	0	0
189	Giovanna Alessandra Gomes da Silva	021.XXX.XXX-60	06/09/04	Habilitado (a)	0	0	0
190	Joao Victor Gomes Ferreira	147.XXX.XXX-79	07/02/04	Habilitado (a)	0	0	0
191	Luiz Gustavo Pereira Prudente	703.XXX.XXX-41	12/23/04	Habilitado (a)	0	0	0
192	Bruno Cruz	705.XXX.XXX-92	02/28/05	Habilitado (a)	0	0	0
193	Danilo Xavier Pinto	706.XXX.XXX-01	04/17/05	Habilitado (a)	0	0	0
194	Eduarda Araújo Ruas	019.XXX.XXX-23	04/20/05	Habilitado (a)	0	0	0
195	Yasmin Pereira de Carvalho	703.XXX.XXX-90	06/03/05	Habilitado (a)	0	0	0
196	Kaua Mariz Barbosa	704.XXX.XXX-63	07/07/05	Habilitado (a)	0	0	0
197	Reyel Johnnatan Rodrigues dos Santos	022.XXX.XXX-67	03/07/06	Habilitado (a)	0	0	0
198	Maria Caroline Gomes de Souza	704.XXX.XXX-38	07/08/06	Habilitado (a)	0	0	0
199	Kaua Welliton Rodrigues Marcelino	019.XXX.XXX-29	03/13/07	Habilitado (a)	0	0	0
200	Mikaelly Fernandes Diniz	705.XXX.XXX-07	06/19/07	Habilitado (a)	0	0	0
201	André Yuan Coutinho de Almeida	020.XXX.XXX-54	05/24/08	Habilitado (a)	0	0	0
-	Adria Helena Souza Leal	129.XXX.XXX-30	05/18/03	Inabilitado (a)	-	-	
-	Alan de Freitas Leles	087.XXX.XXX-38	09/15/00	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Alyce Graciele Almeida Araújo	019.XXX.XXX-79	03/18/98	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Ana Gabriela Alves Rodrigues	124.XXX.XXX-69	04/25/07	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Ana Paula Costa Monteiro	081.XXX.XXX-54	09/28/85	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Ana Paula Dias da Silva	127.XXX.XXX-97	02/21/94	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Antonio Mendes Guimaraes	233.XXX.XXX-68	02/07/54	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Beatriz Silva Rodrigues	700.XXX.XXX-56	07/02/98	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Daiane Corrêa Rodrigues	123.XXX.XXX-88	01/13/02	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Darcy Silverio da Silva	682.XXX.XXX-00	02/15/63	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Diego de Araújo Barboza	101.XXX.XXX-54	05/26/88	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Edna Alves Vieira	966.XXX.XXX-25	10/16/73	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Elaine Cristina de Souza Silva	014.XXX.XXX-37	05/24/81	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Erika Silva Freitas	704.XXX.XXX-54	04/09/05	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Fabia Cristina da Silva Ribeiro	060.XXX.XXX-45	04/03/80	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Fabiana Acacio	079.XXX.XXX-06	01/02/84	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Gabrielle Aparecida Esteves Silva	702.XXX.XXX-22	08/23/06	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Giovanna Costa Rodrigues	125.XXX.XXX-32	08/19/04	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Helder José Sabino	690.XXX.XXX-91	05/01/66	Habilitado (a)	-	-	-
-	Ilton José de Oliveira Júnior	012.XXX.XXX-84	05/06/81	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Islande Barbosa	765.XXX.XXX-91	05/02/70	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Jesus Emiliano Alves Ribeiro	700.XXX.XXX-03	01/20/06	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Jose Carlos de Medeiros - Cotas	103.XXX.XXX-78	04/23/91	Inabilitado (a)	-	-	-
-	José Santana Magalhães Alkimim Neto	082.XXX.XXX-05	07/20/00	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Josiane Perreira Campos	012.XXX.XXX-50	07/23/79	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Josilandia Bezerra de Souza	316.XXX.XXX-35	04/10/85	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Juliana Vieira da Silva	108.XXX.XXX-13	07/22/89	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Kailane Gomes da Silva	700.XXX.XXX-88	02/24/04	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Keila Cristina Epifanio Pereira	056.XXX.XXX-65	06/24/78	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Ketally Raphaela Vieira Rodrigues	700.XXX.XXX-14	06/23/07	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Lailla Santos	143.XXX.XXX-06	01/12/01	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Larissa Gomes de Almeida Santos	020.XXX.XXX-97	12/09/96	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Liliane da Silva Santos	125.XXX.XXX-50	02/19/97	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Livingston Araújo Esteves	082.XXX.XXX-50	06/25/85	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Lorrane Oliveira	178.XXX.XXX-09	01/05/06	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Luana Floriza Guedes	128.XXX.XXX-24	09/11/97	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Luciene Severino Castro	062.XXX.XXX-78	06/18/81	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Maíra Araújo Pereira	129.XXX.XXX-83	05/16/95	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Marcilei da Silva	086.XXX.XXX-80	11/26/87	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Maria de Carvalho Dupim	475.XXX.XXX-04	12/06/62	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Maria Patricia Diniz	781.XXX.XXX-20	02/28/68	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Mirian Moreira Ramos	191.XXX.XXX-25	01/12/68	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Nilvane Gonçalves Tolentino Junior	006.XXX.XXX-71	03/22/78	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Pamela Rafaela Soares de Sousa	156.XXX.XXX-63	09/19/00	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Rita de Cássia de Freitas	094.XXX.XXX-40	09/26/86	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Roberta Adriely Pereira Adjuto	121.XXX.XXX-08	02/09/93	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Rosangela Aparecida de Matos Oliveira	644.XXX.XXX-15	09/17/65	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Rosângela Martins	092.XXX.XXX-07	11/30/79	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Sara de Oliveira Soares	705.XXX.XXX-12	10/31/07	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Silvinha Aparecida da Rocha	781.XXX.XXX-15	12/01/68	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Sthephanny Gabrielle Vieira Rodrigues	700.XXX.XXX-30	04/02/05	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Thais Lorena de Souza Araújo	136.XXX.XXX-01	05/26/97	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Veridiane Aparecida Gomes dos Santos Rodrigues	013.XXX.XXX-10	06/30/83	Inabilitado (a)	-	-	-

-	Victor Oliveira Ferreira	702.XXX.XXX-04	03/04/07	Inabilitado (a)	-	-	-
AUXILIAR DE SERVIÇOS – COTAS ÉTNICO-RACIAIS							
Colocação	Nome	CPF	Nascimento	Habilitação	Curso	Experiência	Total
1	Renata Aparecida dos Santos	078.XXX.XXX-17	10/06/86	Habilitado (a)	0	2	2
2	Claudinei Sebastiao da Costa	015.XXX.XXX-74	06/27/83	Habilitado (a)	0	0	0
3	Luane Pereira dos Santos	130.XXX.XXX-99	05/16/94	Habilitado (a)	0	0	0
4	Juan Henrique Bezerra de Sena	705.XXX.XXX-46	09/23/02	Habilitado (a)	0	0	0

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:6830A186

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.931, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, REGIDO PELO EDITAL Nº 22/2026.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 1233/2026/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final da classificação do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 22/2026, conforme disposto no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. O prazo de validade do Processo Seletivo será de um ano, contado a partir da data de homologação do resultado final da classificação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do subitem 1.5 do Edital nº 22/2026, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 21 de outubro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

ANEXO ÚNICO
(a que se refere o art. 1º deste Decreto)

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 22/2026

AUXILIAR DE SERVIÇOS PRONTO ATENDIMENTO – VAGAS CONCORRÊNCIA AMPLA							
Colocação	Nome	CPF	Nascimento	Habilitação	Curso	Experiência	Total
1	Rosilene Faria Verissimo de Oliveira	012.XXX.XXX-10	11/26/72	Habilitado (a)	0	10	10
2	Piedade Aparecida de Oliveira	012.XXX.XXX-73	06/05/70	Habilitado (a)	0	6	6
3	Franciele Teodoro Barbosa	071.XXX.XXX-82	02/01/82	Habilitado (a)	0	6	6
4	Miriam dos Reis	108.XXX.XXX-13	07/04/86	Habilitado (a)	0	6	6
5	Tatiane Goncalves Miranda	083.XXX.XXX-90	10/18/86	Habilitado (a)	0	4	4
6	Antonio Mendes Guimaraes	233.XXX.XXX-68	02/07/54	Habilitado (a)	0	0	0
7	Angela Maria Goncalves da Silva	446.XXX.XXX-20	05/25/61	Habilitado (a)	0	0	0
8	Rosimere Martins Durães	392.XXX.XXX-00	04/05/66	Habilitado (a)	0	0	0
9	Valdeci Moreira Nascimento	791.XXX.XXX-34	10/17/68	Habilitado (a)	0	0	0
10	Paulo Sergio de Oliveira Silva	943.XXX.XXX-91	10/18/72	Habilitado (a)	0	0	0
11	Claudinea Gonçalves	042.XXX.XXX-28	04/09/77	Habilitado (a)	0	0	0
12	Luciana da Silva Costa Chaves	088.XXX.XXX-82	09/06/85	Habilitado (a)	0	0	0
13	Ariadna Roberta Aparecida Pereira Balsamao	102.XXX.XXX-58	09/22/88	Habilitado (a)	0	0	0
14	Thais Goncalves Miranda	329.XXX.XXX-60	01/30/98	Habilitado (a)	0	0	0
15	Nathália Cristina Gonçalves Silva	702.XXX.XXX-35	12/07/99	Habilitado (a)	0	0	0
16	Ana Clara de Oliveira Soares	702.XXX.XXX-50	03/11/02	Habilitado (a)	0	0	0
17	Bruno Lucas da Cruz	705.XXX.XXX-92	02/28/05	Habilitado (a)	0	0	0
18	Lucimere Rebeca Rodrigues Brandão	176.XXX.XXX-99	11/13/07	Habilitado (a)	0	0	0
-	Andrea Reginalda Lopes da Silva	905.XXX.XXX-20	02/15/74	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Carmen Helena da Silva Fernandes	761.XXX.XXX-04	09/02/69	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Cleusa Rocha da Silva Rodrigues	826.XXX.XXX-53	09/06/71	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Douglas Rafael Mendes dos Santos	122.XXX.XXX-44	04/20/95	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Gabrielle Aparecida Esteves Silva	702.XXX.XXX-22	08/23/06	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Jesus Emiliano Alves Ribeiro	700.XXX.XXX-03	01/20/06	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Mariana Teixeira Diniz Couto	023.XXX.XXX-05	08/12/00	Inabilitado (a)	-	-	-
AUXILIAR DE SERVIÇOS PRONTO ATENDIMENTO – COTAS ÉTNICO-RACIAIS							
Colocação	Nome	CPF	Nascimento	Habilitação	Curso	Experiência	Total
1	Valdeci Moreira Nascimento	791.XXX.XXX-34	10/17/68	Habilitado (a)	0	0	0

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:5F50DE43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.O 52/2026 – CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 52/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a aprovação das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal n° 052/1998 e as disposições de seu Regimento Interno, realizada votação em reunião extraordinária realizada no dia 20/10/2026, por unanimidade dos membros votantes presentes,

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar as Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), as quais passam a integrar esta Resolução como Anexo I.

Artigo 2º- Determinar a publicidade das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), com sua publicação no Diário Oficial do Município e divulgação nos canais institucionais oficiais.

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 20 de outubro de 2026.

MICHELE TEIXEIRA LOPES
Presidente do CMDCA

ANEXO I

AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

Criado pelo Governo Federal, o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) é uma iniciativa que **visa proteger crianças e adolescentes, menores de 16 anos, contra qualquer forma de trabalho, garantindo que frequentem a escola e atividades socioeducativas**.

As ações estratégicas estão estruturadas em cinco eixos:

- INFORMAÇÃO E MOBILIZAÇÃO
- IDENTIFICAÇÃO
- PROTEÇÃO
- DEFESA E RESPONSABILIZAÇÃO
- MONITORAMENTO

Segundo o **Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador,** o trabalho infantil é aquele ligado às atividades econômicas e/ou atividades de sobrevivência. Pode ter ou não finalidades lucrativas, ser remunerado ou não e realizado por crianças ou adolescentes com idade inferior a 16 anos, ressalvada a condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme definido pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.

O trabalho infantil constitui-se em uma questão complexa, composta por atores dos mais diversos interesses. Existem aqueles que defendem que o mercado deve ser livre a qualquer custo e os que acreditam que a classe social de certas crianças as coloca em um patamar fora da abrangência dos direitos humanos.

No Brasil, infelizmente, persiste uma compreensão distorcida sobre o trabalho prematuro. Para os adeptos dessa cultura, o trabalho previne a criminalidade e o uso de drogas ilícitas, garantindo assim um futuro profissional.

Em famílias que vivem em situação de risco ou vulnerabilidade social, o trabalho de crianças e adolescentes é considerado fundamental para garantir o acesso ao mínimo necessário para a sobrevivência do grupo familiar.

Todavia, contribui para a reprodução do ciclo da **pobreza intergeracional** vivenciadas por muitas famílias. Apresentando, como consequência principal, o prejuízo durante o processo de escolarização.

Características do Trabalho Infanto juvenil

O trabalho infantil adquire características de exploração quando envolve:

- Atividades exercidas em período integral durante muitas horas;
- Atividades que impeçam o acesso à educação;
- Atividades realizadas nas ruas ou em más condições;
- Comprometimento da dignidade e autoestima;
- Excesso de estresse físico, emocional ou psicológico;
- Escravidão;
- Prejuízo do desenvolvimento psicológico;
- Trabalho servil ou exploração sexual; ou
- Remuneração inadequada e responsabilidade excessiva.

A exploração da criança por meio do trabalho desrespeita os critérios estabelecidos pela Convenção Internacional Sobre o Trabalho Infantil. Desde o direito de receber os cuidados parentais, passando pelo direito à educação, a saúde e ao lazer.

Com a implementação do **Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente (SGD)** houve a formulação de políticas públicas mais amplas. Trata-se de políticas voltadas para o atendimento integral aos direitos humanos, contribuindo assim para dar maior visibilidade às causas, consequências e estratégias de enfrentamento a exploração do trabalho infantil.

O Decreto n° 3.597, de 12 de setembro de 2000, promulgou a Convenção n° 182 e a Recomendação no 190 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre a Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e a Ação Imediata, concluídas em Genebra, em 17 de junho de 1999.

A Convenção n° 182 determina a implementação de programas de ação para eliminar, como medida prioritária as piores formas de trabalho infantil, além de dispor de medidas a serem ratificadas pelos países membros da OIT.

O trabalho infantil ameaça o desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral e social da criança. Envolve situações de riscos, além de constituir uma grave insídia a todos os direitos da criança como ser humano. O impacto do trabalho sobre o desenvolvimento constitui um fator básico para que se possa determinar as formas de trabalho que são extremamente prejudiciais a criança.

Piores formas de trabalho infantil de acordo com a OIT:

Trabalho Infantil Doméstico

As crianças que prestam serviços domésticos constituem o grupo das crianças "esquecidas". Trabalham em regime de servidão e são as mais vulneráveis e exploradas, justamente por não contestarem as ordens impostas, ficando expostas aos mais diversos castigos e abusos físicos e sexuais. Muitas vezes, os abusos sexuais são vistos como parte das funções do trabalho e mesmo que não sofram este tipo de abuso, podem sofrer sérios prejuízos que irão afetar o seu desenvolvimento psicológico e social.

Trabalho em Atividades Ilícitas

O trabalho de crianças e adolescentes em atividades ilícitas, em especial a associação ao tráfico de drogas, é caracterizado como uma das piores formas de trabalho infantil. A prevenção e a erradicação do trabalho infantil em atividades ilícitas é um processo complexo, que exige políticas públicas e ações intersetoriais integradas, para a defesa, promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente.

Exploração Sexual

É uma das formas mais danosas de trabalho infantil. Causa, além de prejuízos físicos e psicológicos, sérios riscos de saúde, sujeitando suas vítimas a doenças respiratórias e sexualmente transmissíveis, como HIV, bem como o risco de gestações indesejadas e de drogadição.

Trabalho Escravo/Trabalho Forçado

O trabalho forçado vai muito além de uma simples aceitação de condições precárias. Trata-se, muitas vezes, de um regime de escravidão, vivenciado por muitas crianças exploradas.

No Brasil, pode ser encontrado em vários locais, das minas de carvão vegetal em Minas Gerais e na Bahia, até as plantações de cana-de-açúcar do Espírito Santo e estados do Nordeste do país.

Trabalho em Indústrias e em Plantações

Os problemas respiratórios são comuns nas indústrias e muitas crianças que trabalham neste ramo adquirem tuberculose, bronquite ou asma.

Na agricultura, é grande o número de crianças exploradas. Os perigos dessa atividade são assustadores, principalmente nas plantações de açúcar, onde o corte de cana requer o uso de facões. Este as expõe ao risco constante de mutilação, além de ficarem expostas ao ataque de cobras e picadas de insetos e ao carregamento de pesos maiores do que sua estrutura física pode suportar.

Trabalho na Rua

A rua é um local de trabalho cruel e perigoso para as crianças, muitas exercem uma infinidade de atividades, como lavar e tomar conta de carros, recolher material reciclável, vender doces dentre outras. São poucas as que conseguem trabalhar e frequentar a escola, muitas sofrem de desnutrição e desenvolvem vários tipos de doenças, como a tuberculose, doenças de pele, sarna, pneumonia, gripe, malária, tétano e intoxicação alimentar.

Trabalho das Meninas

O preconceito de gênero não constitui apenas uma questão de atitude, está enraizado em todas as principais instituições da sociedade. A questão de gênero está presente no processo de exploração, e desde pequenas as meninas são educadas para realizar tarefas domésticas.

Como se observa, o trabalho infantil apresenta um conjunto complexo de consequências para crianças e adolescentes. Portanto, à sua prevenção e erradicação devem ser tratadas com prioridade pelas políticas públicas.

As **Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI)** destinam-se aos municípios com altos índices de trabalho infantil. Conta com o apoio do governo federal, dos estados e da sociedade civil para executar suas ações, que por sua vez, estão estruturadas em cinco eixos:

- **Apoio e acompanhamento das ações de defesa e responsabilização;**
- **Informação e mobilização a partir das incidências de trabalho infantil, para o desenvolvimento de ações de prevenção e erradicação;**
- **Identificação de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil;**
- **Proteção social para crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e suas famílias;**
- **Monitoramento das ações do PETI.**

As ações estratégicas são desenvolvidas de forma articulada pela rede socioassistencial do SUAS às demais políticas públicas.

O PETI na Proteção Social Básica

No âmbito da **Proteção Social Básica**, nos CRAS e nos SCFV, as ações de enfrentamento ao trabalho infantil no município, compreendem:

- Ações de prevenção ao trabalho precoce de crianças e adolescentes por meio de campanhas e de mapeamento de vulnerabilidades nos territórios;
- Encaminhamento e inserção das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil no SCFV, em grupo de faixa etária correspondente e/ou em outras políticas e serviços existentes na região;
- Encaminhamentos de adolescentes a partir dos 14 anos para programas de aprendizagem;
- Encaminhamentos de adolescentes de 16 a 18 anos para o mercado de trabalho forma segura, conforme legislação;
- Realização de busca ativa de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil no território de abrangência dos equipamentos sociais, podendo utilizar equipes volantes para áreas dispersas e de difícil acesso na região;
- Inclusão de famílias no Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do trabalho (ACESSUAS/TRABALHO) ou em outros programas ou ações de inclusão produtiva;
- Inclusão das famílias no PAIF, em diversas ações como: acolhida, ações particularizadas, encaminhamentos, oficinas, ações comunitárias, dentre outras;
- Inclusão no Cadastro Único e no Programa Bolsa Família, considerando o perfil do PBF; e
- Marcação no prontuário eletrônico, Censo SUAS e demais sistemas de informação do SUAS.

O PETI na Proteção Social Especial

Já no âmbito da **Proteção Social Especial**, o PETI está integrado a diversas ações, tais como:

- Encaminhamentos das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil para o SCFV referenciado ao CRAS mais próximo a residência da família;
- Encaminhamentos de adolescentes a partir dos 14 anos para os programas de aprendizagem;
- Encaminhamentos de adolescentes de 16 a 18 anos para o mercado de trabalho de forma segura conforme legislação;
- Realização de busca ativa de crianças e adolescentes em situação de trabalho no território de abrangência dos equipamentos sociais pelo Serviço Especializado de Abordagem Social. Na ausência deste serviço as buscas ativas devem ser feitas pelas equipes locais existentes;
- Inclusão no Serviço de Proteção Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI a fim de contribuir para o fortalecimento da família no seu papel de proteção, prevenindo a reincidência de violações de direitos, entre outras ações;
- Encaminhamento para inclusão no Cadastro Único e no Programa Bolsa Família, conforme o perfil de renda;
- Encaminhamento de crianças, adolescentes e suas famílias para serviços, programas e projetos de outras políticas setoriais (saúde, educação, esporte, cultura, aprendizagem, inclusão produtiva, dentre outras) conforme necessidade.

Equipe de Referência do PETI

A equipe ou profissional de referência do PETI deve ser composta por profissionais de nível superior, conforme orientações de composição de equipes do SUAS.

Podem compor a equipe: assistentes sociais, psicólogos, pedagogos, advogados, orientadores sociais ou outros profissionais como antropólogos, cientistas sociais e sociólogos. Em casos excepcionais, profissionais de nível médio poderão ser contratados.

São atribuições da equipe ou profissional de referência nos municípios: organizar, mobilizar e monitorar os serviços e programas, priorizando o atendimento de crianças, adolescentes e famílias em situação de trabalho infantil.

Sistema de Monitoramento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – SIMPETI

Lançado em 2016, o **SIMPETI** é um sistema que tem por objetivo acompanhar as **Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI)**. Por meio da rede de proteção à criança e ao adolescente, busca fortalecer as gestões municipais e estaduais para erradicação do trabalho infantil.

Com o **SIMPETI**, Estados e Municípios, que recebem recursos do Governo Federal deverão informar quais são suas ações de combate ao trabalho infantil.

Além de acompanhar as ações do **PETI,** o **SIMPETI** também têm por função intensificar as estratégias de combate, principalmente nos locais que possuem alta incidência de trabalho infantil e recebem recursos do Governo

O monitoramento é realizado no âmbito das três esferas de governo, e os dados coletados, poderão ser aprimorados colaborando para os diagnósticos, planos de ação e análises da proteção social.

Conclusão

O PETI visa o desenvolvimento de ações integradas entre os serviços socioassistenciais e as demais políticas públicas, como aeducação, saúde, cultura, entre outras. Deve contar também com a participação de organizações não governamentais para enfrentar as situações de trabalho infantil, além de ofertar atendimento de qualidade para crianças, adolescentes e suas famílias, cadastrados no Cadastro Único.

O enfrentamento do trabalho infantil exige a articulação de várias políticas públicas, e para que isso aconteça, a articulação intersetorial do PETI é primordial para alcançar os resultados esperados.

Eixo 1 – Informação e Mobilização						
Ações Desenvolvidas	**Meta**	**Atividade**	**Responsáveis**	**Parceiros**	**Prazo**	**Resultado Pretendido**
Realizar Reuniões da Comissão Intersetorial de Ações Estratégicas de Enfrentamento ao Trabalho Infantil.	Atuar em conjunto com as demais políticas públicas na execução, monitoramento e avaliação das ações para a prevenção e erradicação do trabalho infantil no município.	Reuniões bimestrais.	Equipe de Referência do AEPETI	- CMDCA - CMAS - Conselho Tutelar - SEMDS - SEMUSA - SEMED - SRE / Divinópolis - SEMC - SEMEJ - Ministério do Trabalho - Ministério Público	Ação Continua	Execução das ações traçadas no Plano de Trabalho.
Realizar ações de prevenção sobre o tema do trabalho infantil em escolas, unidades básicas de saúde, pontos de cultura, organizações e comunidade.	Conscientizar e informar sobre a temática do trabalho infantil com foco em sua erradicação.	Palestras em escolas da rede Municipal e estadual dos territórios com maior incidência de Trabalho Infantil;	Comissão Intersetorial		Ação Continua (Mínimo de 02 ações mensais)	Sensibilização dos atores envolvidos nas ações em relação à problemática do Trabalho Infantil e a mobilização dos mesmos em prol da sua erradicação.
Realizar campanhas de prevenção e erradicação de trabalho infantil, em suas piores formas.	Sensibilizar e informar a população sobre a temática do trabalho infantil com foco em sua erradicação. (Campanha intensiva 01 semana em junho)	Panfletagem nas principais ruas da Cidade. Roda de Conversa nas regiões com maior incidência de Trabalho Infantil;	Comissão Intersetorial		Junho 2027	Sensibilização dos atores envolvidos nas ações em relação à problemática do Trabalho Infantil e a mobilização dos mesmos em prol da sua erradicação.

Eixo 2 – Identificação						
Ações Desenvolvidas	**Meta**	**Atividade**	**Responsáveis**	**Parceiros**	**Prazo**	**Resultado Pretendido**
Contratar equipe para ações socioeducativas específicas para identificação de casos de trabalho infantil.	Contatar 02 educadores sociais.	- Chamamento Público para parceria; - Formalização de Termo de Parceria para contratação da equipe; - Contratação da Equipe;	- SEMDS - OSC parceira	- CMDCA - CMAS - Conselho Tutelar - SEMDS - SEMUSA - SEMED - SRE / Divinópolis - SEMC - SEMEJ - Ministério do Trabalho - Ministério Público do Trabalho	Janeiro a março de 2027	Ampliação da equipe responsável pela realização de ações socioeducativas, de mobilização e sensibilização sobre o trabalho infantil.
Realizar levantamento de dados dos territórios com maior incidência de casos de trabalho infantil.	Mapear e quantificar, os territórios prioritários do município com registros de trabalho infantil, identificando os perfis das famílias e as principais tipificações das ocorrências para subsidiar a atuação da rede de proteção., a partir de dados do Cadastro Único, Diagnóstico da Infância e da Juventude.	Consolidar os dados primários e secundários da rede de proteção para elaborar um relatório diagnóstico dos territórios prioritários com incidência de trabalho infantil.	- Comissão Intersetorial		Ação contínua.	Diagnóstico situacional atualizado e qualificado sobre o trabalho infantil no município, servindo como base técnica para o direcionamento estratégico das equipes de abordagem social, o planejamento de ações preventivas dos serviços socioassistenciais e a otimização da rede de garantia de direitos.
Intensificar busca ativa	Identificar o maior número possível de casos de Trabalho Infantil no município e erradicá-lo.	- Realização de busca ativa	- Equipe de Abordagem Social - Equipe do PAEFI		Ação Continua de Março a Dezembro de 2027.	Identificação dos casos de Trabalho Infantil existente no município.

Eixo 3 – Proteção Social						
Ações Desenvolvidas	**Meta**	**Atividade**	**Responsáveis**	**Parceiros**	**Prazo**	**Resultado Pretendido**
Garantir continuidade dos cursos de pré-aprendizagem para adolescentes maiores de 14 anos retirados do trabalho infantil.	Qualificar adolescentes retirados do trabalho infantil para trabalho de aprendiz regularizado.	- Captação de recurso; - Chamamento público para parceria; - Celebração de Termo de colaboração; - Oferta dos cursos	- SEMDS - Instituição Parceira	- CMDCA - CMAS - Conselho Tutelar - SEMDS - SEMUSA - SEMED - SRE / Divinópolis - SEMC - SEMEJ - Ministério do Trabalho - Ministério Público do Trabalho	- Ação Continua	Promoção da qualificação profissional dos adolescentes ampliando as chances de ingresso no mercado de Trabalho Formal.
Garantir o atendimento de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e programas/projetos da educação, esportes, cultura e lazer.	Incluir todas as crianças e adolescentes identificados no Trabalho Infantil no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e programas/projetos da educação, esportes, cultura e lazer.	- Acompanhamento da família no PAEFI; - Inclusão da criança e/ou adolescente no SCFV e / ou programas/projetos das Secretarias Municipais de Educação, Esporte, Cultura e Lazer	- SEMDS		Ação Continua	Proteção Social de crianças e adolescentes identificados em trabalho infantil;

Eixo 4 – Defesa e Responsabilização						
Ações Desenvolvidas	**Meta**	**Atividade**	**Responsáveis**	**Parceiros**	**Prazo**	**Resultado Pretendido**
Mobilizar órgãos de controle e fiscalização para acompanhar as ações Estratégicas do PETI.	Fortalecer as ações do AEPETI, garantindo a aplicação de medida de proteção para crianças e adolescentes e suas famílias.	- Reuniões com os atores envolvidos	- Comissão Intersetorial	- CMDCA - CMAS - Conselho Tutelar - SEMDS - SEMUSA - SEMED - SRE / Divinópolis - SEMC - SEMEJ - Ministério do Trabalho - Ministério Público do Trabalho	Ação Continua.	Erradicação do trabalho infantil.
Verificar e acompanhar denúncias de trabalho infantil no município registradas no Disque 100 e em outros canais de denúncia de violação de direitos de crianças e adolescentes.	Executar ações de controle e fiscalização a empresas e indivíduos que promovem o trabalho infantil.	- Recebimento e fiscalização de denúncias; - Responsabilização das empresas e indivíduos que promovem o trabalho infantil.	- MPT - MP		Ação Continua	Responsabilização das empresas e indivíduos que promovem o trabalho irregular de crianças e adolescente visando à erradicação do mesmo. Agilidade e efetividade na proteção e no atendimento às famílias e crianças em situação de trabalho infantil, por meio da atuação integrada e célere entre o CREAS (serviços especializados) e o Conselho Tutelar (garantia de direitos).
	Alcançar o acompanhamento técnico e sistemático de dos casos de trabalho infantil originados de denúncias do Disque 100 e outros canais, com atuação do CREAS e do Conselho Tutelar.	Realizar o acompanhamento sistemático dos casos de trabalho infantil identificados e encaminhados pelo Disque 100 e demais canais, por meio da atuação do CREAS e do Conselho Tutelar.	-Conselho Tutelar - CREAS		Ação Continua	

Eixo 5 – Monitoramento						
Ações Desenvolvidas	**Meta**	**Atividade**	**Responsáveis**	**Parceiros Institucion ais**	**Prazo**	**Resultado Pretendido**
Avaliar os resultados alcançados.	Verificar a efetividade e	- Reuniões bimestrais	- SEMDS - Comissão	- CMDCA	Bimestralmente Á partir de	Avaliação das ações

	eficácia das ações desenvolvidas.	intersetorial; - Analise dos dados coletados.	Intersetorial de Ações do PETI.	- CMAS - Conselho Tutelar - SEMDS - SEMUSA - SEMED - SRE / Divinópolis - SEMC - SEMEJ - Ministério do Trabalho - Ministério Público	Janeiro de 2027.	desenvolvidas, reflexão e planejamento de futuras ações.
Acompanhar a elaboração do orçamento, a fim de garantir dotação para AEPETI no município.	Garantir a execução das ações estratégicas do PETI.	- Participação na elaboração da Lei Orçamentária Municipal	- Setor administrativo SEMAS; - Comissão Intersetorial de Ações do PETI		Abril, maio e agosto de 2027.	Execução do Plano de Trabalho das ações estratégicas do PETI.

PLANO DE DESEMBOLSO 2026			
BLOCOS	**DESCRIÇÃO**	**AÇÃO**	**VALOR**
I – RECURSOS HUMANOS	– Contratação de 02 (duas) Educadoras Sociais para buscas ativas em escolas, comunidades, unidade de saúde, para identificação do público e trabalho em grupo junto ao técnico do PAEFI para informação e sensibilização sobre o tema.	– Processo Seletivo; – Contratação dos Profissionais; – Início das Atividades; – Monitoramento e Avaliação;	R$ 69.134,88
II – MATERIAIS PUBLICIDADE	– Aquisição de materiais de publicidade para a execução e o fortalecimento da campanha de conscientização e enfrentamento ao trabalho infantil no município. Esses materiais possibilitam a ampla divulgação das ações, contribuindo para sensibilizar famílias, crianças, adolescentes, comerciantes, empregadores e toda a comunidade sobre os impactos negativos no desenvolvimento infanto juvenil.	– 10.000 Folders para campanhas; – Confecção de cartilha para colorir; – 10 Outdoor; – 10 Busdoor; – 300 camisas;	R$ 5.267,68
VALOR TOTAL			**R$74.402,56**

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e Secretaria Nacional de Assistência Social. Perguntas e respostas: O Redesenho do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil. Brasil, 2014.
BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Orientações Técnicas Gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no SUAS. Brasília, 2010.
BRASIL. Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil. Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador. Brasília, 2ª Edição, 2011.
Diagnóstico Intersetorial Municipal de Divinópolis/MG. Desenvolvimento das Ações Estratégicas. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI. Brasil, 2016.

COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL 2026/2028	
REPRESENTANTE	INSTITUIÇÃO
Juliana Coelho	GESTORA MUNICIPAL
Michele Lopes / Daniela Ribeiro	PROTEÇÃO SOCIAL / SEMDS
João Carlos Cândido / Graziella Severo	DIREITOS HUMANOS / SEMDS
Daiana Misael / Marcela Paiva	CONSELHO TUTELAR
Lucília Lima / Laura Siqueira	CONSELHO TUTELAR
	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Danielle Souza Rocha	MINISTÉRIO DO TRABALHO
Pedro Estevão / Geysa Gonçalves	CMDCA
Maria Irene Romano /Ronimara Furtado	CREAS
Leda Silva / Gislene Pereira	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
Maria Teresa da Silva / Adriana Tavares	SEMED
Cristiane Mikami / Elina Coelho	SEMUSA
	SEMEJ
Júnio Antônio Santos / Ellen Magalhães	SEMC

DIVINÓPOLIS, 08 DE SETEMBRO DE 2026.

MICHELE LOPES
Diretora de Proteção Social, Benefícios e Políticas Setoriais

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PLANO APROVADO NA REUNIÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL REALIZADA NO DIA NOVE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS NO AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ÀS QUATORZE HORAS COM A PRESENÇA DOS SEGUINTES MEMBROS DA REFERIDA COMISSÃO.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4D4F0731

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO EDITAL 08/2026 - PREMIAÇÃO CULTURA POPULAR

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – CICLO 2

A Secretaria Municipal de Cultura de Divinópolis torna público o Resultado Preliminar da Etapa de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 008/2026, contendo a identificação das inscrições, as pontuações atribuídas na avaliação de mérito cultural, a classificação e a situação preliminar das candidaturas, conforme os critérios estabelecidos no edital e em seus anexos.
O prazo para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar será correspondente a 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no edital. Os recursos deverão ser apresentados por meio eletrônico, através do site oficial da Secretaria Municipal de Cultura, conforme as disposições do edital.
Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente pelo canal eletrônico previsto no respectivo edital. Os espelhos individuais de avaliação, contendo as pontuações por critério e suas respectivas fundamentações, serão enviados por email.

O presente resultado possui caráter preliminar, estando sujeito a alterações decorrentes da análise dos recursos administrativos.

Número	Nome	Tipo	Categoria	Valor	Pontuação total	Situação	Justificativa
on-581326613	JESSICA MOREIRA DA SILVA	Pessoa Jurídica	IRMANDADES	R$ 4.000,00	50	Classificado	
21 - SEMC	JOANITA APARECIDA MAXIMO BERNARDO	Coletivo	IRMANDADES	R$ 4.000,00	44	Classificado	
9 - SEMC	PABLO MÁXIMO MOREIRA	Coletivo	IRMANDADES	R$ 4.000,00	42	Classificado	
25 - SEMC	ALINE FRANCISCA MORAIS	Coletivo	IRMANDADES	R$ 4.000,00	39	Classificado	
19 - SEMC	KEISLA TALITA CONRADO DO NASCIMENTO TEODORO	Coletivo	IRMANDADES	R$ 4.000,00	39	Classificado	
on-556551469	RAIMUNDO CANDIDO DA SILVA	Pessoa Jurídica	IRMANDADES	R$ 4.000,00	36	Classificado	
on-1315177582	JULIA VITORIA APARECIDA SILVA FAUSTINO	Pessoa Jurídica	IRMANDADES	R$ 4.000,00	33	Classificado	
2 - SEMC	TIDA APARECIDA BERNARDO	Coletivo	IRMANDADES	R$ 4.000,00	27	Classificado	
5 - SEMC	BRUNO FERNANDES BARBOSA BORGES	Coletivo	IRMANDADES	R$ 4.000,00	25	Classificado	
6 - SEMC	JOÃO HENRIQUE DE OLIVEIRA FREITAS SOUSA	Coletivo	IRMANDADES	R$ 4.000,00	18	Desclassificado	Pontuação inferior a 20 pontos — item 5.3.
28 - SEMC	JESSICA MARLENE FERREIRA	Coletivo	IRMANDADES	R$ 4.000,00	0	Desclassificado	Inscrição intempestiva - Envio em 15/10/2026
34 - SEMC	OSVALDO DIVINO SANTOS	Coletivo	IRMANDADES	R$ 4.000,00	0	Desclassificado	Inscrição intempestiva - Envio em 15/10/2026
37 - SEMC	VICENTE DONIZETE RODRIGUES	Coletivo	IRMANDADES	R$ 4.000,00	0	Desclassificado	Inscrição intempestiva - Envio em 15/10/2026
38 - SEMC	CLEUDISON DE JESUS DOMINGOS	Coletivo	IRMANDADES	R$ 4.000,00	0	Desclassificado	Inscrição intempestiva - Envio em 15/10/2026
10 - SEMC	MARLENE MAMEDE DOS REIS	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	46	Classificado	
on-1025584662	ADAO MAXIMO MOREIRA	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	42	Classificado	
on-25768357	JANAINA APARECIDA ALVES DA SILVA	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	42	Classificado	
11 - SEMC	MARIM SEVERINO	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	41	Classificado	
3 - SEMC	OLAIR MANOEL DOS SANTOS	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	39	Classificado	
16 - SEMC	VALDIVINO FERREIRA DE ANDRADE	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	39	Classificado	
20 - SEMC	ALISSON HENRIQUE MAXIMO MOREIRA	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	39	Classificado	
23 - SEMC	FRANCISCO JOSE DA SILVA	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	39	Classificado	
on-2040192158	RICARDO LUCIO DE ANDRADE	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	36	Classificado	
14 - SEMC	GÍLSON PAULINO DA FÉ	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	36	Classificado	
17 - SEMC	DULCIMAR ETERNA DA SILVA	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	36	Classificado	
on-1415973210	CUSTODIO LUIZ DA SILVA	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	34	Classificado	
4 - SEMC	CAROLINE LUCIA PACHECO	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	34	Classificado	
22 - SEMC	SONIA APARECIDA MARÇAL	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	34	Classificado	
001 - SEMC	KENNED CLARET DE OLIVEIRA	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	33	Classificado	
18 - SEMC	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	32	Classificado	
8 - SEMC	RENATO JOSÉ BATISTA	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	31	Classificado	
on-569027973	JULIA VITORIA APARECIDA SILVA FAUSTINO	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	30	Classificado	
13 - SEMC	EMANUELLE MARA DE OLIVEIRA SANTOS	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	29	Classificado	
on-2086281464	FERNANDA DE SOUZA VILELA	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	25	Classificado	
24 - SEMC	JOEL VIEIRA DA SILVA	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	24	Classificado	
7 - SEMC	SALVADOR DIAS DE OLIVEIRA	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	23	Classificado	
on-947597662	ARNALDO MESQUITA SANTOS JUNIOR	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	0	Insc. não efetivada	Rascunho sem registro de envio no prazo.
on-596123509	CUSTODIO LUIZ DA SILVA	Pessoa Física	GUARDAS	R$ 2.000,00	0	Insc. não efetivada	
26 - SEMC	SEBASTIÃO GREGORIO DE ARAUJO JUNIOR	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	0	Desclassificado	Inscrição intempestiva - Envio em 15/10/2026
27 - SEMC	ANTONIO APARECIDO FERREIRA	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	0	Desclassificado	Inscrição intempestiva - Envio em 15/10/2026
29 - SEMC	SIRLENE DA SILVA GONÇALVES	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	0	Desclassificado	Inscrição intempestiva - Envio em 15/10/2026
30 - SEMC	ROBINSON APARECIDO DE JESUS	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	0	Desclassificado	Inscrição intempestiva - Envio em 15/10/2026
31 - SEMC	ERIKA APARECIDA MARTINS DO CARMO	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	0	Desclassificado	Inscrição intempestiva - Envio em 15/10/2026
33 - SEMC	FLAVIO PEREIRA ASSUNÇÃO	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	0	Desclassificado	Inscrição intempestiva - Envio em 15/10/2026
36 - SEMC	VICENTE DONIZETE RODRIGUES	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	0	Desclassificado	Inscrição intempestiva - Envio em 15/10/2026
39 - SEMC	CLEUDISON DE JESUS DOMINGOS	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	0	Desclassificado	Inscrição intempestiva - Envio em 15/10/2026
12 - SEMC	ANTÔNIO EUSTÁQUIO DA COSTA	Coletivo	CAPOEIRA	R$ 2.000,00	45	Classificado	
on-1559039616	MARIA CECILIA DA SILVA PINHEIRO	Pessoa Física	CAPOEIRA	R$ 2.000,00	41	Classificado	
on-1680747206	EUDES MISAEL DA SILVA	Pessoa Física	CAPOEIRA	R$ 2.000,00	40	Classificado	
on-1910729743	PEDRO HENRIQUE MISAEL DOS SANTOS	Pessoa Física	CAPOEIRA	R$ 2.000,00	38	Classificado	
on-781078190	FELIPE MISAEL FERREIRA DA SILVA	Pessoa Física	CAPOEIRA	R$ 2.000,00	36	Classificado	
on-448408100	KAMYLLE DA SILVA PINHEIRO	Pessoa Física	CAPOEIRA	R$ 2.000,00	33	Classificado	
on-190893972	GABRIEL RONCALI FARIA	Pessoa Física	CAPOEIRA	R$ 2.000,00	28	Classificado	
15 - SEMC	MARIA ANTÔNIA SEVERINO	Coletivo	FOLIA	R$ 2.000,00	38	Classificado	
32 - SEMC	VERA EUNICE FAUSTINO FERREIRA	Coletivo	FOLIA	R$ 2.000,00	0	Desclassificado	Inscrição intempestiva - Envio em 15/10/2026
35 - SEMC	JOSE MARCOS DE JESUS	Coletivo	FOLIA	R$ 2.000,00	0	Desclassificado	Inscrição intempestiva - Envio em 15/10/2026

Divinópolis, 21 de outubro de 2026

(Assinado Digitalmente)
MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:570EE93F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO_EDITAL 11/2026 - PREMIAÇÃO CULTURA VIVA

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE DIVINÓPOLIS – MG

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

A Secretaria Municipal de Cultura de Divinópolis torna público o Resultado Preliminar da Etapa de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 011/2026, destinado ao fomento de projetos continuados de Pontos de Cultura, no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva e da Política Nacional Aldir Blanc.
O resultado apresenta as candidaturas avaliadas, suas respectivas pontuações, classificação e situação preliminar, conforme os critérios estabelecidos no edital e seus anexos.

DO PRAZO RECURSAL

Nos termos do item 10.11 do edital, os interessados poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar da etapa de seleção, bem como solicitar os respectivos espelhos de notas.
Os recursos deverão ser encaminhados eletronicamente pelo site oficial da Secretaria Municipal de Cultura.
Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado final da etapa de seleção, seguindo-se a etapa de habilitação das entidades convocadas.

Divinópolis/MG, 21 de outubro de 2026.

INSCRIÇÃO	NOME ENTIDADE	AGENTE REPRESENTANTE	Tipo de proponente	PROJETO	Categoria	Cota	Pontuação	Situação
on-1442720394	ASSOCIAÇÃO CULTURAL OS TEATRÁVEIS	LAISSA EMILY NASCIMENTO FERREIRA	Pessoa Jurídica	Fábrica de Cultura – Formação, Criação e Cultura Viva	Ponto de Cultura com CNPJ	Ampla concorrência	87,5	Classificado
on-1710809191	Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos bairros Interlagos e Dona Quita	PABLO MAXIMO MOREIRA	Pessoa Jurídica	Ora, Vamos Acompanhar: Atividades Continuadas da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário	Ponto de Cultura com CNPJ	Pessoa negra	83,5	Classificado
on-777272649	Geec - Grupo Educação, Ética e Cidadania	RICHARD JOSE TAVARES	Pessoa Jurídica	GEEC: Ponto Vivo – Cultura, Juventude e Cidadania	Ponto de Cultura com CNPJ	Ampla concorrência	81	Suplente
on-162627017	Divino Tablado	ANTONIO MARCOS FELIPE DUARTE	Pessoa Jurídica	Divino Tablado	Ponto de Cultura com CNPJ	Pessoa negra	76	Suplente
on-1345645238	Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos bairros Interlagos e Dona Quita	PABLO MAXIMO MOREIRA	Pessoa Jurídica	Sem preenchimento	Ponto de Cultura com CNPJ	Ampla concorrência	0	Inscrição duplicada
on-611711300	INSTITUTO MUSA DE DIVINÓPOLIS	LARA ORDONES DE ALMEIDA	Pessoa Jurídica	Sem preenchimento	Ponto de Cultura com CNPJ	Sem preenchimento	0	Inscrição não efetivada - Rascunho sem registro de envio no prazo.
on-2055560676	Sem preenchimento	ANTONIO MARCOS FELIPE DUARTE	Pessoa Jurídica	Sem preenchimento	Ponto de Cultura com CNPJ	Sem preenchimento	0	Inscrição não efetivada - Rascunho sem registro de envio no prazo.
on-1924339971	Sem preenchimento	ROGERIO FERREIRA JAQUES	Pessoa Jurídica	Sem preenchimento	Ponto de Cultura com CNPJ	Sem preenchimento	0	Inscrição não efetivada - Rascunho sem registro de envio no prazo.
on-711936691	Sem preenchimento	NATHALIA GUIMARAES GONCALVES DUTRA	Pessoa Jurídica	Sem preenchimento	Ponto de Cultura com CNPJ	Sem preenchimento	0	Inscrição não efetivada - Rascunho sem registro de envio no prazo.
on-296908268	Sem preenchimento	SERGIO RICARDO FRAGA RIOS	Pessoa Jurídica	Sem preenchimento	Ponto de Cultura com CNPJ	Sem preenchimento	0	Inscrição não efetivada - Rascunho sem registro de envio no prazo.

Divinópolis, 21 de outubro de 2026

(Assinado Digitalmente)
MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C47EDC85

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CUIDADO ANIMAL – SEMAC ATO ADMINISTRATIVO N° 01/2026 EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEITORAL SEMAC

•

•
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DANILO TEIXEIRA MORAES, no regular exercício de suas atribuições legais e institucionais que lhes são conferidas pela legislação municipal de regência, CONVOCA os servidores municipais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal para a eleição das Comissões Especiais de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório dos servidores admitidos no exercício de 2025, conforme quadro abaixo.
•

Item	Matrícula	Servidor(a) Avaliado(a)	Cargo Efetivo	Unidade de Lotação	Data do Pleito	Local da eleição	Horário
1	99028705/1	Juliana Vasconcelos Marques	Agente de Administração	Gerência de Regularização Ambiental	23/10/2026	Sala 207	10h
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
11							
12							

Divinópolis, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
DANILO TEIXEIRA MORAES
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:81ABD57E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E FISCALIZAÇÃO – SEPLAN ATO ADMINISTRATIVO N° 001/2026

•

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEITORAL SEPLAN

•

•

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E FISCALIZAÇÃO, Marco Túlio Silva Santos, no regular exercício de suas atribuições legais e institucionais que lhes são conferidas pela legislação municipal de regência, CONVOCA os servidores municipais da Gerência de Análise e Aprovação de Projetos Arquitetônicos, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Fiscalização para a eleição das Comissões Especiais de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório dos servidores admitidos no exercício de 2025, conforme quadro abaixo.

•

Item	Matrícula	Servidor(a) Avaliado(a)	Cargo Efetivo	Unidade de Lotação	Data do Pleito	Local da eleição	Horário
1	99044430/1	JAMILLE GRACIETE SOUZA RIBEIRO	ARQUITETO	GERÊNCIA DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS	26/10/2026	Sala 201	15:00
2	99044005/1	MATHEUS TIMOTEO DE FREITAS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	GERÊNCIA DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS	26/10/2026	Sala 201	15:30
3	99044588/1	ELLEN PEREIRA DE CARVALHO	ARQUITETO	GERÊNCIA DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS	26/10/2026	Sala 201	16:00
4	99044580/1	SOFIA GIANOGLOU COELHO	ARQUITETO	GERÊNCIA DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS	26/10/2026	Sala 201	16:30

Divinópolis, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARCO TULIO SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Fiscalização

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AC62216D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 399/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

O Município de Guaraciaba/MG, através da Secretária Municipal de Saúde, torna pública a adjudicação e homologação do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos, materiais e equipamentos de uso médico e ambulatorial, destinados ao abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Guaraciaba/MG, em favor dos fornecedores abaixo relacionados, nos respectivos itens e valores constantes dos autos:

Fornecedor	CNPJ	Itens adjudicados	Valor total
ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA	23.359.559/0001-08	173	R$ 72.952,00
AGLMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	47.853.686/0001-27	38, 49, 52, 57, 61, 68, 84, 96, 97, 144, 153, 165, 176, 187, 188	R$ 96.108,34
BIV - BRASIL IN VITRO DIAGNOSTICA LTDA	63.487.285/0001-57	145	R$ 1.980,00
BOAZ SAUDE E SEGURANCA LTDA	61.853.683/0001-14	3, 115	R$ 4.446,50
CAPARAO MEDICAL LTDA	57.218.958/0001-70	53, 71, 78, 104	R$ 20.120,00
CIRURGICA FRATELLI	37.180.839/0001-69	152, 161, 162, 164, 166, 171, 189, 199	R$ 112.535,00
CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35.310.607/0001-52	21, 22, 33, 44, 50, 67, 116, 128, 156, 170, 185	R$ 99.418,00
DELTA SHOP DIST PROD HOSP LTDA	19.316.524/0001-14	110, 111, 139, 142	R$ 974,00
DML DISTRIBUIÇÃO LTDA	02.858.842/0001-04	37, 150	R$ 9.094,00
DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	27.417.234/0001-95	27, 66, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 138, 172, 174, 179, 180	R$ 17.940,30
ERA DISTRIBUIDORA LTDA	49.569.592/0001-56	167	R$ 7.120,00
GUERRA MED FARMA LTDA	46.279.635/0001-70	12, 43, 59, 106, 117, 118, 148, 154	R$ 67.447,00
HEALTH CLEAN COMERCIAL	23.615.514/0001-57	4, 6, 15, 16, 17, 20, 24, 26, 28, 30, 39, 40, 41, 45, 54, 58, 63, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 91, 98, 101, 112, 114, 155, 163, 177, 178, 181, 183, 184, 195, 198	R$ 93.054,75
IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIT	43.269.791/0001-62	69, 151	R$ 27.798,00
K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	09.251.627/0001-90	157, 158	R$ 17.690,00
M & E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	50.548.325/0001-81	2, 14, 18, 19, 23, 29, 36, 46, 48, 55, 56, 60, 65, 85, 89, 90, 119, 120, 124, 125, 126, 127, 140, 143, 182	R$ 101.503,75
MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA.	31.085.156/0001-46	186, 190, 191, 192, 193	R$ 24.900,00
MAT MED HOSPITALAR LTDA EPP	02.305.767/0001-54	35, 42, 147, 175	R$ 30.390,00
MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	24.325.781/0001-52	5, 31, 34, 47, 99, 136, 137, 160	R$ 18.495,50
MED COMPANY - INDUSTRIA TÊXTIL LTDA - EPP	27.468.000/0001-77	70	R$ 57.440,00
MED MAIS MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	36.948.457/0001-70	75, 121, 146	R$ 22.566,10
MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA	40.968.252/0001-23	1, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 51, 62	R$ 15.784,00

MN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	57.156.070/0001-50	102, 103	R$ 15.600,00
MODERNASAUDEX LTDA	41.511.271/0001-99	64, 92, 93, 94, 95, 100	R$ 50.270,00
ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	04.956.527/0001-45	107, 108, 113, 169	R$ 1.264,15
S LAB SOLUÇÕES PARA SAÚDE E DIAGNÓSTICOS LTDA	46.792.997/0001-60	159	R$ 3.657,00
VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	08.380.296/0001-25	32, 196	R$ 20.780,00

Valor global: R$ 1.011.328,39 (um milhão, onze mil, trezentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos).
Itens fracassados: 25, 72, 73, 74, 76, 86, 87, 88, 105, 109, 122, 123, 141, 149, 168, 194 e 197, totalizando 17 itens, conforme a Ata de Lotes Fracassados integrante dos autos. Esses itens não integram o valor global adjudicado acima informado.
Consulta à documentação integral do processo, incluindo o resultado detalhado por item e o ato de homologação, após sua disponibilização, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):
https://pncp.gov.br/app/editais/19382647000153/2026/314

Guaraciaba/MG, 21 de Outubro de 2026.

CINTIA GOMES FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:B3B4749C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0180/2026

PROCESSO Nº 452/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026. Contratante: **Município de Guaraciaba/MG**. Contratado: **SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.442.589/0001-70**. Objeto: Aquisição de lixeiras do tipo papeleira, com capacidade de 50 litros, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Produção Rural.
Valor total da contratação é de **R$6.000,00 (Seis mil reais),** conforme demonstrado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTID.	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	**LIXEIRA TIPO PAPELEIRA - 50 LITROS** Características: Fabricada em polietileno de alta densidade (injetado); resistente às variações climáticas e intempéries; composta de: corpo, tampa e chave de segurança; fixação: através de cinta metálica ou abraçadeira para poste ou ainda parafusos e buchas para parede; componentes metálicos com tratamento anticorrosão; tampa com fechadura feita com material metálico, acionada por chave alumínio; suporte de metal; - leve e de fácil manuseio, tanto para o transporte quanto para a limpeza; superfície interna polida e cantos arredondados; cor: azul, garantia: 01 ano contra defeito de fabricação, medidas aproximadas: (comprimento) 320 mm, (largura) 430 mm, (altura) 750 mm)	UN	50	Lar Plásticos	R$ 120,00	R$ 6.000,00
Valor Total por Extenso: Seis mil reais.						**R$ 6.000,00**

Vigência: 12 meses contados da assinatura.
Data da assinatura: 21/10/2026.

Guaraciaba/MG, 21 de outubro de 2026.

SAMARA SILVEIRA MOREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Produção Rural

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:35B413A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 24º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 24º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 01/2025. **Contratada:** POSTO ITACEMA LTDA. Objeto: O presente apostilamento tem como objeto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro entre as partes, vez que houve aumento no preço dos produtos fornecidos. Ficam alterados os seguintes preços anteriormente registrados a partir da data de assinatura deste termo, conforme planilha abaixo:

Item	Especificação	Quantidade	UN	Marca	Preço Atual (R$)	Preço Unitário Novo(R$)
1	Óleo diesel comum	80.000,00	L	PETROBRAS	6,16	6,26

Processo nº 248/2024; Pregão nº 123/2024. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 21/10/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:C8D125A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2023 – GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: **"***Prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e manutenção corretiva em câmaras frias, com reposição de acessórios e/ou peças, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde"*, decorrente do Processo Licitatório nº 228/2023, Pregão Eletrônico nº 33/2023, com fundamento no art. 57 e art. 65 da Lei Federal 8.666/93 - **Valor:** R$3.579,84**– Vigência: 07/07/2026 a 06/07/2027- Dotação Orçamentária:**

Item	Quantidade	Objeto	Valor Mensal	Valor Total
01	01	Manutenção de câmara da marca Elber	R$298,32	R$ 3.579,86

As despesas decorrentes do objeto deste correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte	Objeto	Valor Mensal	Valor Total
1030510052.066	33903900000	508	262100000000	Manutenção de 1 câmara marca Elber	R$298,32	R$ 3.579,86

- **Data**: 14/10/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:7331EC06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 437/2025 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025.

3º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 437/2025 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025.
O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **Idelmar José de Souza - ME**, empresa sediada na Rua Barão do Rio Branco, nº 661, bairro: Água Limpam, CEP: 38.770-000, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 10.145.132/0001-65, neste ato **representada pelo Sr. Idelmar José de Souza,** inscrito no CPF sob o nº 054.698.826-16, RG nº M-11542.103, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em João Pinheiro/MG, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o **Aditivo de aumento do quantitativo em 25%** referente aos itens 27, 57, 61, 69 e 153 do Contrato nº 440/2025, a fim de dar continuidade à aquisição de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro-MG, conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição	Qtd Do Contrato	Aditivo 25%	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
27	BACON DEFUMADO, CARNE SUÍNA COM GORDURA, APRESENTAÇÃO DEFUMADO	415	103	KG	R$ 29,17	R$ 3.004,51
57	CARNE FRANGO, TIPO PEITO COM OSSO, CONGELADO	20	5	KG	R$ 13,60	R$ 68,00
61	CENOURA	4.535	1.133	KG	R$ 5,98	R$ 6.775,34
69	COCO RALADO 100 GRAMAS, PRODUTO ALIMENTÍCIO DESIDRATADO CONTENDO ENTRE OS INGREDIENTES: POLPA DE COC	23	5	Pct	R$ 3,19	R$ 15,95
153	POLPA DE FRUTAS	550	137	KG	R$ 21,95	R$ 3.007,15

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 440/2025 atende os limites da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 – Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretária Patrícia Helena da Silva, conforme solicitado através do Documento de Formalização de Demanda, em anexo.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 440/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante atende os limites do prescrito na Lei nº 14.133/21.
E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Iasmin Oliveira
Código Identificador:0E005FD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
41ª CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2023 - COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 15.5 DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023.

Data de comparecimento: 23/10/2026
Horário: 13h30
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples**:
- 01 (uma) foto 3x4 colorida **RECENTE**;
- Documento oficial de identificação com foto;
- Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Atestado de Qualificação no e-Social (disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br - Site descontinuado. Não será exigida a apresentação do documento);
- Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
- Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino;
- Comprovante de residência (conta de água, energia ou telefone) atualizado ou declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115/1983, expedido nos últimos 03 (três) meses;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- PIS ou PASEP, exceto no caso de primeiro emprego;
- Comprovante de escolaridade mínima exigida sendo: diploma ou certificado de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, **acompanhado do Histórico Escolar**, conforme o cargo;
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÃO
4	15459931	BRIAN GARCIA ROCHA	FISCAL DE POSTURAS	21/10/2026	
10	15436743	JOÃO MARCELO GUIMARÃES DE ABREU	MÉDICO CLÍNICO	21/10/2026	
11	15457438	INGRID SILVA MOREIRA	MÉDICO CLÍNICO	21/10/2026	
306	15459208	KATIA NOGUEIRA RODRIGUES	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	21/10/2026	
307	15440642	ROSENEIA FERNANDES DE ARAUJO	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	21/10/2026	
308	15457081	CASSIA ALCANTARA VALLIS	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	21/10/2026	
309	15460175	PAULA RAFAELA FAGUNDES TAVARES	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	21/10/2026	
4	15454897	MARIA REGINA GUIMARÃES COSTA JALES	PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - INGLÊS	21/10/2026	
15	15449112	ADRIANA DAS DORES VITOR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	21/10/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:082130C8

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTOS Nº 028/2026 - TAXAS RENDAS DIVERSAS

O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – MG, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos dos arts. 118 e 283, § 5º, da Lei nº 3.080/2010 e do art. 8º da Lei nº 4.065/2017, NOTIFICA os detentores de sepulturas no Cemitério Municipal relacionados abaixo para regularização dos débitos de 2026 referentes à Taxa Anual de Conservação, Limpeza e Manutenção de Jazigo, no prazo de 30 dias a contar desta publicação. Após esse prazo, os débitos não regularizados serão encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, conforme o art. 4º da Lei nº 5.591/2025.

Código	Contribuinte	Guia	Credito Tributario	Valor	Vencimento
22187	ABELARDO DE SOUZA FARIAS	180603266	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
86780	ADALBERTO LOPES DA SILVA	180575482	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91723	ADEMAR DE JESUS	180604011	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
21405	ADEMAR FERREIRA DA SILVA	180617028	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
107619	ADILSON DOS SANTOS TEIXEIRA	180617365	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
5843	ADIR ALVES BATISTA	180603312	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
28852	ADIRSON ANTONIO EGIDIO	180617064	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
21116	ADIRSON COTOSCKI PACHECO	180619137	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
94369	ADRIANA BATISTA DOS SANTOS	180617111	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
58996	ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	180602969	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
72278	ADRIANA PEREIRA SOUZA	180616017	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
1713	ADRIANA SIMAO VEIGA PROFETA DA LUZ	180603182	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
20010	ADRIANO PACHECO PIMENTEL	180615921	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
29423	ADRIANO PEREIRA DE CASTRO - CONSTRUCASTRO	180576687	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
59246	AFONSO RODRIGUES DE FREITAS	180614954	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
21275	AGUINALDO VICENTE FERREIRA	180577098	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
64100	ALAIDE CARLOS DOS SANTOS	180602573	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
77595	ALAIDE RODRIGUES DE CARVALHO	180576808	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
88734	ALAN FREITAS DE MOURA SOARES	180616043	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026

62174	ALCIDES GONÇALVES DE OLIVEIRA	180602790	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
55097	ALCIONE DE OLIVEIRA STORINO	180615943	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
65349	ALDAIR MARTINS DA SILVA	180602824	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
78262	ALDEMIR MODESTO SANTANA	180617046	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
94693	ALDO BOAVENTURA DE OLIVEIRA	180617172	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
50729	ALEOMAR DE MATOS VIANA	180603162	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
110618	ALESSANDRO EUSTAQUIO DA SILVA	180619109	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
93064	ALETUZA SOARES MIRANDA GONCALVES	180616964	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91832	ALEX RODRIGUES MARQUES DA SILVA	180576887	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
101217	ALEXANDRA LUCAS DE REZENDE	180617362	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
22523	ALEXANDRE ALVES DE MAGALHAES	180601892	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
9901	ALEXANDRE DE SAO JOSE PEREIRA	180615940	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
53411	ALEXANDRE GLAUCUS GIMENEZ	180617108	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
59890	ALEXANDRE JOSE PIRES	180602946	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
102281	ALEXANDRE RIBEIRO DA SILVA	180617351	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
56881	ALEXSANDRO DOS SANTOS FONSECA	180576890	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
69480	ALINE AIRES DE SOUZA MAIA	180577785	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
57466	ALINE CAMILA FERREIRA DOS SANTOS	180602822	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
66106	ALINE CONCEICAO LAVRADOR	180619093	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
68895	ALKMAR SILVA BODEVAN	180619289	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
70609	ALTAIR DA SILVA	180615325	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91618	ALTAMIR ALCINO DE SOUZA	180577833	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
69008	ALUISIO PINTO FERREIRA	180614961	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
15547	ALVACI FRANCISCO DOS SANTOS	180615199	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
2342	ALVARO DONIZETTI DE SOUSA	180603000	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
63445	ALVECI PEREIRA SILVA	180603264	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
97357	ALZIRA FERREIRA	180577019	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
50538	AMELIA SATURNINO GUIMARAES	180602257	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
5476	ANA BORGES DE SOUZA	180604007	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
110976	ANA CAROLINA DO NASCIMENTO SILVA	180617192	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
58471	ANA CECILIA KOZLOWSCKY	180617035	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
107238	ANA CRISTINA SOARES FRANCISCO	180619349	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
83791	ANA PAULA APARECIDA ALVES	180619147	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
103479	ANA PAULA VALADARES CARREIRA DA SILVA	180617296	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
63172	ANA RITA MATOS	180576614	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
92110	ANA SILVA DE OLIVEIRA	180576970	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
4271	ANDRE LUIZ DE CRISTO	180617363	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
66789	ANDRE LUIZ MACEDO	180602994	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
64553	ANDRE LUIZ MARQUES FERREIRA	180601920	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
84911	ANDRE LUIZ MARTINS DUTRA	180603008	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
10952	ANDREA CAROLINE CORREIA SILVA	180576684	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
89445	ANDREA FERNANDES DOS SANTOS	180577393	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
55408	ANDREIA APARECIDA MORAES MOURA	180602837	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
1069858	ANDREIA DE SOUZA ARMADA	180619226	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
65696	ANDREIA DOS SANTOS TEOBALDO	180602634	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
37691	ANEDINO BATISTA	180576721	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
92120	ANESIO BIMBATO	180577005	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
64919	ANGELA CANO DE ARAUJO	180602852	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
86849	ANGELA MARIA DE LISBOA	180618883	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
67514	ANGELA MARIA FILHA DE SOUZA	180617200	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
63844	ANISIO HIGINO FILHO	180602998	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91675	ANTENOR FERNANDES DE CASTRO	180577509	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
6591	ANTERA FRANCISCA DA SILVA	180614913	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
3146	ANTONIA HELENA DE SOUZA	180615468	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
20443	ANTONIO AUGUSTO NUNES ALMEIDA	180615257	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
25947	ANTONIO CARLOS BATISTA	180577104	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
20116	ANTONIO CARLOS DE MELO	180577465	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
88179	ANTONIO CARLOS FERREIRA	180604137	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
110397	ANTONIO CARLOS SOARES DE OLIVEIRA	180576688	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
58970	ANTONIO DOS SANTOS	180603033	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
66071	ANTONIO EVANGELISTA	180602959	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
99705	ANTONIO EVANGELISTA MOREIRA	180617170	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91759	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	180615168	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
93917	ANTONIO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO	180604128	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
3606	ANTONIO JOSE DA SILVA FILHO	180602781	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
3124	ANTONIO MARCELINO DE FREITAS	180615309	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
73058	ANTONIO MOREIRA	180615322	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
20075	ANTONIO PACIFICO EDUARDO	180602976	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91894	ANTONIO RIBEIRO DA CRUZ	180602574	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
52348	ANTONIO VIANA DE OLIVEIRA	180602831	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
109722	APARECIDA CARVALHO DE ARAUJO	180577102	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91916	APARECIDA COSTA ROCHA RIBEIRO	180615462	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
110414	APARECIDA DO CARMO FERREIRA BARRETO	180614894	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
69448	ARAB ISAC DAHER	180576885	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
1068445	ARACY CORREA FILHA	180618877	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
57244	ARETUZA GUIDI DE CARVALHO	180602782	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
19441	ARLETE DUTRA BARROS	180602496	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
1042070	ASSEMBLEIA DE DEUS - MINISTERIO DE LAGOA SANTA / MG	180616936	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
53165	ATILA EDUARDO SOUZA MATOS	180602966	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
47004	AUGUSTA FLAVIANA DE MATOS	180603010	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91610	AUGUSTA PEREIRA ALVES DA SILVA	180577622	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
83813	AURENICE RODRIGUES BARBOSA	180602912	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
107237	BARBARA DA SILVA LUCAS	180617369	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
31465	BEATRIZ DE JESUS SOUZA	180576211	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91910	BELMIRA DA CONCEIÇÃO FERREIRA	180615664	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
109371	BERNARDO CAETANO MARINHO	180618876	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
65930	BIANCA APARECIDA FERREIRA COSTA	180577694	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
99937	BIANCA BARTOLOMEU FERREIRA DA COSTA	180617014	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
72444	BRUNA ALVES RIOS	180617102	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026

96988	BRUNO GARCIA DA SILVA	180617013	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
72866	CAMILA FREIRE FURTADO GRANDA	180615650	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
57203	CAMILA NOGUEIRA SILVA DE ARAUJO	180617794	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
70068	CANDIDA DE PAULA CORREA	180614967	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
92027	CARICIA DA SILVA ALMEIDA	180616982	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91692	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	180614613	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
58998	CARLOS ALBERTO GUIMARAES DINIZ	180601884	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
61209	CARLOS ANTONIO	180602783	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
76048	CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DA LUZ	180615990	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
1067363	CARLOS HENRIQUE CASIMIRO DE FREITAS	180619273	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
56854	CARLOS JOSE SOARES DOS SANTOS	180577107	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
23280	CARLOS PEREIRA DA SILVA	180576610	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
110769	CARLOS RAFAEL CORDEIRO DOS SANTOS	180617190	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
103854	CARLOS ROBERTO ROSA	180617820	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
110303	CARLOS ROSA DO NASCIMENTO	180619095	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
89428	CARMEM GLEISIANE SOARES GONÇALVES	180614841	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
89985	CARMEN ANTONIETA DE ARAUJO	180614877	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
51149	CARMOZINA PEREIRA DOS REIS TOMAZ	180603132	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
83146	CASSIA BARBOSA DE SENA MATTOS	180615958	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
104190	CASSIO MENDES DA SILVEIRA	180619188	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
71749	CATIA FERREIRA ALVES	180614892	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
1721	CECILIA MARIA DE JESUS	180576810	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91856	CECÍLIA ZENAIDE DE ARAUJO DAVID	180576748	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
8823	CELESTE STELA SEABRA SILVA OTTONI	180616858	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
19738	CELIA DE MATOS OTAVIANO	180604082	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
54103	CELSIVANIA AIRES CARDOSO FURTADO	180617202	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91597	CELSO DE MOURA FREITAS	180577577	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
55239	CESAR AUGUSTO MOREIRA DOS SANTOS	180577085	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
4443	CESAR AUGUSTO NUNES	180577782	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
51917	CESAR HORTA LIMA	180602794	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
59966	CHEILA DE SOUZA FARIA	180602821	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
68188	CHRISTIAN CESAR DOS SANTOS RAMOS	180615937	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
83803	CINTIA REGINA PINTO KREMSER BARCANTE	180614835	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
63423	CIRILO MARIANO DOS SANTOS	180601245	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
98743	CLAUDENOR DE LIMA AZEVEDO	180617160	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
9837	CLAUDIA APARECIDA BATISTA NEVES	180614904	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
112171	CLAUDIA APARECIDA GOBIRA LOBO	180616914	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
95387	CLAUDIA DE SOUZA AMBROSIO	180617218	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
72029	CLAUDIA MARIA SILVA	180616953	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
70856	CLAUDIA MARIVONE GONCALVES	180615784	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
69036	CLAUDIANO SOARES DE OLIVEIRA	180615652	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
54967	CLAUDILENE FERREIRA MATOS DE APOLONIO	180603163	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
109051	CLAUDIO JOSE VIANA MARQUES	180577800	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
89531	CLAUDIO MONIR DE OLIVEIRA	180617216	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
10806	CLAUDIO TADEU RAMOS	180576719	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
68160	CLAUDIO VITORIO PINHO	180577051	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
74210	CLAYTON FRANCISCO DE CARVALHO	180615777	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
4165	CLEA LUCIA BARBOSA	180617139	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
19835	CLEA TEREZINHA BATISTA	180577670	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
92679	CLEBER BATISTA DE SOUZA	180577028	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
125	CLEBER PINTO GONCALVES	180576594	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
55521	CLEIDE SILVESTRE MIRANDA DE JESUS	180601890	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
83911	CLEIDICE MOREIRA RODRIGUES	180619156	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
62281	CLEISON ANTONIO GONÇALVES DE JESUS	180603012	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
76451	CLELIA RODRIGUES SODRE MARTINS	180577090	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
51557	CLEONIR DO CARMO DIAS	180602519	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
63053	CLEUSA FERREIRA DOS SANTOS	180603013	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
85279	CLEUSA MARIA DE ALMEIDA PICININ	180602256	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
59651	CLEUSA PEREIRA DE PADUA	180603233	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
71700	CLEUZA BATISTA DE SOUZA	180615153	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
62756	CONCEICAO MARIA DAS GRAÇAS	180602801	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
113039	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA	180618581	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
71989	CRISTIANE DE PAULA CHAVES MENDES	180615653	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
55795	CRISTIANE VIEIRA EVANGELISTA FERREIRA	180602955	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91889	CRISTINA FABIANA SILVA	180601589	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
92244	CRISTINA GONCALVES ROCHA DE OLIVEIRA	180617344	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
58378	DALILA DA CONCEICAO LIMA	180602971	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91679	DALMO NERI DE ALMEIDA	180603603	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
9712	DALTON ARAUJO LIMA	180577403	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
3521	DALVA COSTA FREITAS DE OLIVEIRA	180616913	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
94539	DANIEL DE JESUS VIEIRA	180617176	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
78643	DANIEL DE SALES	180617134	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
59729	DANIELA RICARTE DE AVELAR ALVES	180576954	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
73057	DANIELE CRISTINA PEREIRA DE SOUZA VASCONCELOS	180614908	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
115288	DAVID ADAILTON SOARES SANTOS	180619199	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
27486	DAVIDSON BRAGA BAPTISTA	180614901	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
73200	DAYANE DE LIMA SANTOS DINIZ	180615463	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
3806	DECIO LIO TROPIA	180615393	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
113857	DEIVISON VIEIRA COELHO	180619117	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
1068891	DELACI ALVES VIEIRA	180618587	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
6475	DELY MACHADO	180614984	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
67594	DELZA BATISTA SOARES VITOR	180575477	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
62409	DEMERVAL ANTONIO DE FREITAS MOURA	180615900	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
56190	DENILDE SILVIA BORGES MARTINS	180614622	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
56190	DENILDE SILVIA BORGES MARTINS	180615790	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
75089	DENISE APARECIDA DA SILVA	180616037	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
111927	DENISE DA SILVA GOMES	180616903	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
71580	DENISE DE SOUSA	180616869	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
64841	DENIZE FERNANDES AFONSO	180577635	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026

91602	DEUSDETE FERNANDES SOBRINHO	180577621	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
58540	DIEGO FERNANDO DE CARVALHO	180602945	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
71584	DIEGO GABRIEL FERNANDES	180617321	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
49204	DIEGO HENRIQUE DE SOUZA BATISTA	180602644	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
98480	DIEGO OLIVEIRA DE MIRANDA E SILVA	180617076	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
70600	DIERLANE SANTOS RODRIGUES	180615327	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
63569	DILMA BRANDAO PINTO DE MATOS	180577693	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
67875	DIMAS ANTONIO DEL BOSCO CARDOSO	180615293	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
23067	DIVA VIEIRA DE SOUZA MAIA	180577488	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
57230	DIZIANE REGINA PINTO DE CARVALHO	180603183	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
111491	DOUGLAS LANDERT BASILIO ATAYDE	180619840	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
59588	DULCIMAR ANDRADE MOREIRA	180602757	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
65196	DULCINEIA DA SILVA OLIVEIRA	180601886	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
58106	EBERTON WILLIAM FERNANDES ALBUQUERQUE	180615472	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
56923	EDILENE DE LURDES GOMES DA SILVA	180602711	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91906	EDILEUZA MARIA DE ALMEIDA	180615799	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
84363	EDIMAR VIEIRA DOS SANTOS	180619303	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
102242	EDINALVA SOARES DE OLIVEIRA	180619163	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91787	EDISON PEREIRA	180576733	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
108651	EDIVIGES MARQUES ABDALLA	180577793	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
60619	EDMILSON FERNANDES ROMUALDO	180602758	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91898	EDNA APARECIDA GONÇALVES	180576974	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
54643	EDNA FERNANDES DE MOURA	180615254	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
83089	EDNA GONCALVES TEXEIRA	180614627	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91809	EDNA LUCIA DE CARVALHO	180575132	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
61958	EDNA MARTINS DE OLIVEIRA	180603259	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
6775	EDSON CAMILO GONCALVES	180603188	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
93202	EDSON FERREIRA DOS SANTOS	180577077	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
36707	EDSON LISBOA RODRIGUES	180617180	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
63689	EDSON RODRIGUES BARRETO	180577086	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
60006	EDSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	180618720	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
52824	EDUARDO BARBOSA FRAGA	180615243	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
54760	EDUARDO CUNHA FARIA	180602865	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
61840	EDUARDO DA SILVA MATOS	180619099	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
26840	EDUARDO HEITOR GOMES	180576972	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
86862	EDUARDO OLIVEIRA SILVA	180616861	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
67	EFIGENIO DE FREITAS JUNIOR	180602712	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
27348	EGIDIA MARIA DE ALMEIDA AIEXE	180619094	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
27789	ELAINE APARECIDA ROCHA ABREU	180615080	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
63794	ELAINE DIAS XAVIER	180577779	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
18873	ELCI MAGELA DE FRANCA	180615792	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
102436	ELEUZA DE FATIMA MESSIAS CARDOSO DOS SANTOS	180617813	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
1068999	ELIANA DOS SANTOS	180619219	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
1068245	ELIANE APARECIDA BAZILIA DA SILVA	180618887	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
20885	ELIAS ORLANDO EMILIANO	180576742	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
100159	ELIELSON AGUIAR DE ALMEIDA	180602897	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
1067188	ELINALDO MOURA MENEZES	180619179	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
21351	ELIRIO DA COSTA FERNANDES	180615403	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91814	ELISA REGINA DE SOUZA	180576636	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
68162	ELISABETH ELIODORO DOS SANTOS	180615316	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
87241	ELISANGELA ALFENAS DE MATTOS RIBEIRO	180616874	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
51587	ELISANGELA DIAS DE SOUZA CORREA	180576659	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
109821	ELISANGELA SANTOS DE ANDRADE PROFETA	180618839	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
87647	ELIZABETH BARROS PRADO	180617135	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
68238	ELIZABETH LUCIA DA SILVA	180615944	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
83951	ELIZANGELA FERREIRA LOPES DOS ANJOS	180615997	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
59430	ELIZETE DE JESUS ALVES	180577632	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
71963	ELLEN CAROLINA SABA COSTA GONCALVES	180615669	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
96007	ELTON ADRIANO BATISTA DA SILVA	180616902	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
54966	ELVIRA TEIXEIRA BORGES	180602952	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
100126	ELZA MARIA DA SILVA	180617062	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
4516	ELZI THEREZINHA BARBOSA DAS DORES	180577048	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
20915	ELZIRA MARIA SEABRA SILVA	180615238	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
86508	ELZITA DE FATIMA MIRANDA BALINHAS	180616876	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
1066075	EMELSON DA SILVA SOUZA	180617340	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
60455	ENI DE PAULA	180577671	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
55242	ENIZIO EVANGELISTA DOS ANJOS	180603272	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
97464	ERALDO LUIZ DA SILVA	180617109	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
70244	ERICA ALVES DE ALMEIDA SILVA	180615323	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
85627	ERICA PATRICIA DA SILVA ESTEVÃO	180603028	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
90806	ERIKA PATRICIA RODRIGUES DOS SANTOS	180604104	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
7419	ERMELINDA MARIA DE CARVALHO ALVES	180616955	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
71080	ERMINIO STOPA DE MIRANDA	180615351	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
90312	ERNANDO ROBERTO FERNANDES	180577477	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
77515	ERNANE INACIO FERREIRA	180617240	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
112963	ERNANI GONÇALVES DA SILVA	180618726	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
26663	ESMERALDA FERREIRA TRINDADE	180576904	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
18799	ESPOLIO DE ADELINO ORLANDO DA SILVA	180603257	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
19877	ESPOLIO DE ADJAIR MANOEL DOS REIS	180603102	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91763	ESPOLIO DE ADOLFO TORRES BONFIM	180615052	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
275	ESPOLIO DE AFONSO JOSE FERNANDES	180614853	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
76398	ESPOLIO DE AIDA CARVALHO VIANA	180604010	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91671	ESPOLIO DE ALICE DA FONSECA VASCONCELOS	180577801	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
20824	ESPOLIO DE ALTAMIRO ANTONIO DE SOUZA	180577456	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91642	ESPOLIO DE ANITA GONÇALVES DE BASTOS	180577797	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91616	ESPOLIO DE ANTONIO EGIDIO	180577666	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
746	ESPOLIO DE ANTONIO LUIZ VIEIRA MAGALHAES	180576910	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
73713	ESPOLIO DE APARECIDA FATIMA DOS SANTOS	180577036	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
74942	ESPOLIO DE ARMEZINA FERNANDES DOS SANTOS	180577707	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026

59652	ESPOLIO DE BENEDITA LOPES	180602780	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91824	ESPOLIO DE BENEDITA TEIXEIRA SOARES	180576942	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
115404	ESPOLIO DE CAJUBY DE SOUSA SILVA	180577816	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
19198	ESPOLIO DE CARLOS RIBEIRO	180603243	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91904	ESPOLIO DE CONCEIÇÃO RODRIGUES DOS SANTOS	180576705	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
18469	ESPOLIO DE DAGMAR ROSA DE JESUS	180576625	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
68144	ESPOLIO DE DALVA MARIANO AVELAR	180577466	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
14839	ESPOLIO DE DARIO DE OLIVEIRA SILVA	180604162	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91680	ESPOLIO DE EDIRSON ROSA GONÇALVES	180603602	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
63974	ESPOLIO DE EFIGENIA BASTOS BATISTA	180577495	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
1659	ESPOLIO DE EFIGENIA DA SILVA	180604109	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
6152	ESPOLIO DE ELMON ALVES DOS SANTOS	180615155	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
28295	ESPOLIO DE EULER MARTINS DE ABREU	180604108	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91735	ESPOLIO DE FILIPPE AUGUSTO ROCHA	180614265	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91705	ESPOLIO DE GERALDA ALEXANDRE NUNES	180604001	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
25716	ESPOLIO DE GERALDO FRANCISCO DE PAULA	180577468	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
9093	ESPOLIO DE HORST GERD BACKHAUS	180577783	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
1997	ESPOLIO DE IVANIO DE PAULA SILVA	180602786	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
4426	ESPOLIO DE JAIR DE PAULA	180604037	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91714	ESPOLIO DE JANDIRA PEREIRA MARTINS	180604009	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
4715	ESPOLIO DE JOAO BATISTA SALOMAO	180577576	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
61692	ESPOLIO DE JOAQUIM DE PAULA	180577657	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
59452	ESPOLIO DE JOAQUINA DINIZ FERREIRA	180601590	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
22875	ESPOLIO DE JOSE ANGELO DE BARROS	180604073	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
14692	ESPOLIO DE JOSE BASTOS FILHO	180577668	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91625	ESPOLIO DE JOSE CORINO DE OLIVEIRA	180577775	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
5770	ESPOLIO DE JOSE DE OLIVEIRA PRIMO	180577650	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
17984	ESPOLIO DE JOSE DUARTE DE SOUZA	180602785	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91730	ESPOLIO DE JOSÉ VENÂNCIO DE OLIVEIRA	180604196	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91682	ESPOLIO DE LEOFINA FERREIRA SIQUEIRA	180603979	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
667	ESPOLIO DE LEONALDO MOREIRA FARIAS	180604012	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91807	ESPOLIO DE LUCIO DE SENA	180576603	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
21442	ESPOLIO DE LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA	180577467	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
110460	ESPOLIO DE LUIZ AVELINO DE FREITAS	180614879	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
19315	ESPOLIO DE LUIZ DE PAULA	180603610	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
20707	ESPOLIO DE LUIZ PINTO MOREIRA	180577664	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
23325	ESPOLIO DE LUIZA PEREIRA DA SILVA	180577424	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
96707	ESPOLIO DE MARCELO CAMPOS MENEGHIN	180576686	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
20907	ESPOLIO DE MARIA DA CONCEICAO DIAS DA CRUZ	180602260	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
90345	ESPOLIO DE MARIA DA CONCEICAO MARQUES ANTONIO	180577482	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
96833	ESPOLIO DE MARIA DA GLORIA	180604155	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
18340	ESPOLIO DE MARIA DA SILVA	180577838	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
53797	ESPOLIO DE MARIA DE FREITAS NOGUEIRA DE OLIVEIRA	180577476	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91658	ESPOLIO DE MARIA DE MATOS	180577457	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91716	ESPOLIO DE MARIA GONCALVES PINTO	180603107	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91665	ESPOLIO DE MARIA JORGE DE SOUZA	180577498	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
5496	ESPOLIO DE MOACIR FERNANDES AFONSO	180577497	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
22998	ESPOLIO DE NADIR NEVES DOS SANTOS	180577796	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
54529	ESPOLIO DE NAIR TEIXEIRA BARBOSA	180577715	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91599	ESPOLIO DE ORLANDO SALLES	180577405	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91664	ESPOLIO DE OSVALDO RIBEIRO	180577478	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
1727	ESPOLIO DE PAULO SERGIO GONÇALVES MAIA	180603101	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
8043	ESPOLIO DE RAIMUNDA GONCALVES FERREIRA	180575126	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
602	ESPOLIO DE RAIMUNDO PEDRO SALOMAO (A/C: JULIANA SALOMAO)	180577795	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
5564	ESPOLIO DE SEBASTIANA DA SILVA GOMES	180614887	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91816	ESPOLIO DE SONIA DE ABREU VENANCIO	180614931	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
65903	ESPOLIO DE TERESINHA DE FARIAS NUNES	180602523	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
20556	ESPOLIO DE TEREZINHA PEREIRA DOS ANJOS	180614885	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
618	ESPOLIO DE VENANCIA DE PAULA CORREA	180576597	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
456	ESPOLIO DE VICENTINO MIGUEL SALOMAO	180577418	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91713	ESPOLIO DE ADELINA ALVES DA COSTA SOARES	180604059	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91676	ESPOLIO DE AIDÊE MATILDES DA SILVA	180577507	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
18379	ESPOLIO DE ALBENI DE QUEIROZ	180615923	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
54311	ESPOLIO DE ANTONIO BALBINO	180602592	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
17839	ESPOLIO DE ANTONIO CARLOS FERREIRA	180614930	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
96817	ESPOLIO DE ANTONIO JOAQUIM BATISTA	180614862	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91935	ESPOLIO DE ANTONIO VELOSO FILHO	180615953	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
60301	ESPOLIO DE ARI GONCALVES DE BASTOS	180615040	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
25916	ESPOLIO DE ARLETE CORREA DE PAULA MATOS	180576951	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91611	ESPOLIO DE CARMELITA ALVES DAS DORES	180577663	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
67253	ESPOLIO DE CAROLINA JOSE SALOMAO ABREU	180603993	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
17945	ESPOLIO DE CELSO VIEIRA DOS SANTOS	180577502	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
53755	ESPOLIO DE CLAUDIO DELFINO FILHO	180602583	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
96870	ESPOLIO DE DALMIRO AIRES FILHO	180577741	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91670	ESPOLIO DE DEUSI FELIPE DOS SANTOS	180577512	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
62146	ESPOLIO DE DIRCE DOS ANJOS SILVA	180603241	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
54959	ESPOLIO DE DIVINA MARIA OLIVEIRA	180603173	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91737	ESPOLIO DE DJANIRA DE FREITAS	180604067	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
19772	ESPOLIO DE DONATO OLIMPIO SOARES	180577634	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
25332	ESPOLIO DE EDSON SOARES DE OLIVEIRA	180575122	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
2516	ESPOLIO DE ELIZABETH LINS MAKRANCZI	180602756	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
96834	ESPOLIO DE ELSIE EDLWEISS SANTOS	180604156	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
24318	ESPOLIO DE ESPOLIO DE ALFA RUFINA DE CARVALHO DIAS	180604089	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
2419	ESPOLIO DE ESPOLIO DE GERALDO MOREIRA DA SILVA	180602841	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
5252	ESPOLIO DE ESPOLIO DE JOSE ENGRACIO TORRES	180575486	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
13482	ESPOLIO DE ESPOLIO DE JOSE INACIO FRAGA	180615077	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
20992	ESPOLIO DE ESPOLIO DE NAIR DE SOUZA	180615083	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
23257	ESPOLIO DE ESPOLIO DE RAIMUNDO DA COSTA SILVA	180604159	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
21705	ESPOLIO DE ESPÓLIO DE ACACIO DE PAULA PEREIRA DE CARVALHO	180577527	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026

25614	ESPOLIO DE ESPOLIO NELSON SEBASTIAO FERREIRA	180603023	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
54511	ESPOLIO DE FERNANDO BATISTA	180602605	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
18977	ESPOLIO DE FERNANDO LUIZ DA SILVA	180616975	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
111931	ESPOLIO DE FRANCISCA FERREIRA CARNEIRO	180576695	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91720	ESPOLIO DE FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	180604062	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
1129	ESPOLIO DE FRANCISCO MARCOS SOBRINHO	180577721	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
21549	ESPOLIO DE GABRIEL FERNANDES FILHO	180614926	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
28615	ESPOLIO DE GEISON DE SOUZA OLIVEIRA LIMA	180616959	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
59387	ESPOLIO DE GERALDA DE MIRANDA COELHO MARTINS	180577762	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
63216	ESPOLIO DE GERALDINA DE CARVALHO	180577837	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
9294	ESPOLIO DE GERALDO MATOSO	180615048	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
9277	ESPOLIO DE GILSON SOARES DA SILVA	180614896	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
100783	ESPOLIO DE GILVANIO ESTEVAM HOMEM	180576691	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
4883	ESPOLIO DE HELIO DE PAULA TOLEDO	180604118	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
27326	ESPOLIO DE HONORATO DASCENCAO	180577506	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91627	ESPOLIO DE IRMA BERTA SOARES	180577422	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
63303	ESPOLIO DE IVAN KLEBER UHRMANN	180603263	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
21419	ESPOLIO DE JAIR MARIO MARTINS	180577613	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
935	ESPOLIO DE JOAO ALFREDO DE PAULA E SILVA	180615914	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
20929	ESPOLIO DE JOAO ELIAS DOS ANJOS	180577052	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
56366	ESPOLIO DE JOAO PEREIRA DOS SANTOS	180617373	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
20800	ESPOLIO DE JOAQUIM RODRIGUES DE SENA	180576634	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91594	ESPOLIO DE JONAS DIAS DE SOUZA	180577580	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
20900	ESPOLIO DE JOSE ABDON DE SOUZA	180601248	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
100851	ESPOLIO DE JOSE ANTONIO SALOMAO	180577814	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
4853	ESPÓLIO DE JOSE AUGUSTO TRINDADE	180576651	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91724	ESPOLIO DE JOSE FELIX SOBRINHO	180603106	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
19718	ESPOLIO DE JOSE FERREIRA FILHO	180604160	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
51312	ESPOLIO DE JOSE ISIDORO SILVA	180603192	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
1109	ESPOLIO DE JOSE MACHADO	180615339	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
614	ESPOLIO DE JOSE PINTO CORREA	180615159	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
66795	ESPOLIO DE JUNIA DE GUSMAO LAMBERT	180617168	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
53681	ESPOLIO DE JURANDI RAPOSO SIMOES	180601923	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91684	ESPOLIO DE LACI DE SALES VIANA	180603302	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
61290	ESPOLIO DE LAURA GONCALVES PEREIRA	180614928	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
100905	ESPOLIO DE LISETE PEREIRA CRAVEIRO	180614632	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
58258	ESPOLIO DE LUIZ CARLOS REZENDE	180576206	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91623	ESPOLIO DE LUIZ PEREIRA DE CARVALHO	180577776	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
78110	ESPOLIO DE LUIZ RODRIGUES DA SILVA	180603114	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
13489	ESPOLIO DE MANOEL DIMAS GUEDES DA LUZ	180614909	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91779	ESPOLIO DE MARCIA CRISTINA RODRIGUES VIEIRA	180615172	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91667	ESPOLIO DE MARCIA MARIA DA SILVA PINTO	180577522	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
10622	ESPOLIO DE MARCIO MARIANI	180603020	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
78828	ESPOLIO DE MARIA ADELAIDE RODRIGUES	180604161	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
74949	ESPOLIO DE MARIA DA CONCEICAO CORREA	180577638	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91775	ESPOLIO DE MARIA DA CONCEIÇÃO MERCÊS DE CARVALHO	180615197	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91778	ESPOLIO DE MARIA DA GLÓRIA VIEIRA GONÇALVES	180615158	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
59943	ESPOLIO DE MARIA DAS DORES SILVA	180577774	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
71529	ESPOLIO DE MARIA DE LOURDES LIMA E SILVA	180576639	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91631	ESPOLIO DE MARIA DE LOURDES RODRIGUES	180577394	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
59956	ESPOLIO DE MARIA DE SOUZA ROCHA	180576204	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91798	ESPOLIO DE MARIA DO ROSÁRIO SILVA	180576640	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
59127	ESPOLIO DE MARIA DO SOCORRO SILVA TEIXEIRA	180617097	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
62209	ESPOLIO DE MARIA DOS PASSOS JORGE OLIVEIRA	180602986	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
19594	ESPOLIO DE MARIA EUGENIA PEREIRA NOVO	180603976	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
60837	ESPOLIO DE MARIA HELENA DE QUEIROZ	180602566	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
66218	ESPOLIO DE MARIA JOANA NOGUEIRA	180604071	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
3315	ESPOLIO DE MARIA JOSE VIEIRA MAIA	180577514	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
68820	ESPOLIO DE MARIA LUIZA RODRIGUES	180615401	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91643	ESPOLIO DE MARIA MARGARIDA VIANA	180577445	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91766	ESPOLIO DE MARIA ROSA DE ANDRADE SANTOS	180615169	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91711	ESPOLIO DE MARIA TEREZA DOS SANTOS	180604034	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
6565	ESPOLIO DE MAURICIO ALVES TEIXEIRA	180576795	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
12012	ESPOLIO DE MERCEDES MIGUEL SANCHEZ	180615045	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
69170	ESPOLIO DE NAIR DE OLIVEIRA REIS MARCOS	180615950	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
23006	ESPOLIO DE NEWTON PINTO ALVES	180575480	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
100853	ESPOLIO DE ODETE RIBEIRO	180604136	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
2573	ESPOLIO DE OSVALDO ARI SODRE	180614232	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91660	ESPOLIO DE PAULO NEVES DE SOUZA	180577449	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91881	ESPOLIO DE RAIMUNDA MARCIANA MIRANDA	180602643	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
100224	ESPOLIO DE RAIMUNDO NONATO RODRIGUES	180603982	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
7843	ESPOLIO DE REGINALDO DE SENA BASTOS	180603024	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
54467	ESPOLIO DE RICARDO SILVA CORREA	180601924	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91736	ESPOLIO DE ROELINA LODDER GRENFELL	180604075	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
20145	ESPOLIO DE ROMEU CESAR TORRES	180576711	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
21303	ESPOLIO DE RONALDO GUIMARAES	180577469	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
23082	ESPOLIO DE SALOMAO JOSE NETO	180615051	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
60417	ESPOLIO DE SANDRA DEODATA SPITALE DE ALMEIDA	180603156	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
9648	ESPOLIO DE SETEMBRINO RUFINO DA SILVA	180603177	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91598	ESPOLIO DE SILVIA DE MATOS ASSIS	180577791	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
58988	ESPOLIO DE WARLEY LUIS SANTIAGO SOARES	180603251	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91800	ESPOLIO DE WILMA DA COSTA GARZON	180576626	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
24332	ESPÓLIO DE ZILDA MARIA GONCALVES	180577000	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
3648	ESPOLIO GERALDO ESTEVAO CAETANO	180619114	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
21551	ESPOLIO ITAMAR FELIX	180615259	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
97350	ESPOLIO MANOEL CRISTIANO DA COSTA	180577013	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
111245	ESPOLIO MARIA DA CONCEICAO BORGES LISBOA	180618714	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
22368	ESPOLIO OTAIDES GERALDO MARQUES	180615978	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
70389	ESPOLIO PAULINA NUNES DA SILVA	180602990	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026

63779	ESTELA MARES FERREIRA SANTOS	180603261	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
18443	EUFLOSINA ANGELA SANTOS	180617815	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
51924	EUFRASIO NUNES SANTANA	180603267	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
9146	EULER FRANKLIN DE FREITAS MOURA	180614873	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
59656	EUNICE FERREIRA DE FREITAS	180602836	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
66109	EUNICE PINTO DOS SANTOS	180576648	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
71976	EUSTAQUIO ANTONIO LUIZ	180602899	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91843	EUVANI LINDOURAR PEREIRA	180576948	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
64307	EVA DE FATIMA FARIA	180615892	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
4628	EVANDRO MANOEL DUARTE	180577021	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
65664	EXPEDITA FRANCISCA PEREIRA	180602706	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
100859	EXPEDITA ROSA DE ANDRADE SANTOS	180577749	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
92386	FABIANE BATISTA TEIXEIRA DA CRUZ	180617795	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
94593	FABIANO FERREIRA DOS SANTOS CURY	180617051	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
97067	FÁBIO BARBOSA MORAES	180617229	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
113722	FABIO BERBARDO DE MATTOS	180618731	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
62061	FABIO VELOSO TOLENTINO ALVIM	180619122	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
64091	FABRICIA DRUMOND DE ANDRADE	180615999	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
54870	FATIMA REGINA DE FREITAS PRADO	180602958	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
115389	FELIPE MATEUS MARQUES SOUZA	180619213	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
89572	FERNANDA APARECIDA LUIZ	180616978	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
108027	FERNANDA HILLA DE ABREU SAMPAIO	180576657	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
59587	FERNANDA TOMAZ DA SILVA	180603175	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
103621	FERNANDO GEORGE SARAIVA DA CUNHA	180619302	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
82867	FERNANDO VARGAS JUNIOR	180616001	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
82079	FLAVIA AMALIA SODRE	180576976	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
97360	FLAVIA EVANGELISTA DOS SANTOS REIS	180577039	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
40552	FLAVIO DA SILVA FERREIRA	180577044	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
85987	FLAVIO ROCHA XAVIER	180602859	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91757	FRANCESCA MARIA GRASSO	180615049	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
63496	FRANCISCO BASILIO DA SILVA	180603002	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
53024	FRANCISCO DA SILVA FERNANDES	180615935	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
71487	FRANCISCO DE ASSIS EVANGELISTA	180604122	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
72668	FRANCISCO SALES	180615042	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
51189	GABRIEL MARCIO LARA	180576666	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91758	GELSON DOS SANTOS	180615200	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
80654	GENI GOMES DA FONSECA	180577442	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
66392	GENI GONÇALVES FIRMI	180603014	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
9743	GENIVALDO BATISTA FERNANDES	180602601	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
20624	GENTIL TEIXEIRA DE OLIVEIRA	180602839	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
67486	GERALDA DE LOURDES DA CRUZ	180619107	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
20066	GERALDA GOMES SILVA	180603091	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
100838	GERALDA PEREIRA	180577772	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
60238	GERALDA PEREIRA DE ALMEIDA	180602964	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91740	GERALDA PRAXEDES BATISTA	180614971	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
84274	GERALDO AUGUSTO SAMUEL	180602914	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
17894	GERALDO FERREIRA PASSOS	180615209	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91885	GERALDO FLORIANO DA SILVA	180576738	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
105599	GERALDO FRANCISCO RODRIGUES	180601239	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
6516	GERALDO FRANCISCO ROMUALDO	180576798	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
1901	GERALDO JOSE DA SILVA	180619347	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
58295	GERALDO LUIZ PROFETA DA LUZ	180602950	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
65895	GERALDO LUIZ SOARES	180603120	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
63004	GERALDO MACIANO DE ARAUJO	180576996	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91606	GERALDO MAGELA AFONSO	180577620	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
3771	GERALDO MAGELA SILVA	180616898	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
87499	GERALDO RIBEIRO GREGORIO	180603260	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
71282	GERALDO WILLIAN DE ALMEIDA RAMOS	180615640	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
6606	GERSON VIANA	180603300	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
68284	GERVASIO DO CARMO SILVA	180616035	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
97496	GEYZA ANGELICA DE MOURA FLORENZANO	180616938	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
111988	GICELIA GUEDES DE ARAUJO	180619275	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
51994	GILBERTO OTAVIO BATISTA	180576734	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
84781	GILDO SENA BISPO	180603019	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
63452	GILMA PEREIRA DE PAULA	180577790	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
84069	GILMAR ANTONIO MARQUES	180617320	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
98636	GILMAR DO CARMO MOURA	180577773	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
54592	GILSA GOMES FERREIRA DE PAULA	180603011	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
56660	GILSON ANTERO DA SILVA	180603185	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
66042	GISELLE FERNANDES ABREU	180616921	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
64650	GISLENE FARIA PEREIRA	180603234	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
19400	GISLEY MARCOS DOS ANJOS	180617353	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
68690	GIVALDO GONÇALVES RODRIGUES	180617105	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
65571	GLADSTONE SOARES DE MOURA	180603027	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
92362	GLAUCIENE RODRIGUES	180616895	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
62535	GRAZIELLI DA CONCEICAO EVANGELISTA	180602835	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
56478	GRAZIELY CRISTINA DA SILVA RIBEIRO	180603048	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
1069130	GUILHERME DE PAULA MATOS	180577836	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
56984	HAMILTON ALVES DA CUNHA	180602655	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
27163	HAMILTON CORREA DA CRUZ	180603097	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
4822	HAMILTON CORREA DE PAULA	180602898	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
22278	HAMILTON MATEUS SOARES	180617793	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
84726	HARLEY DOS SANTOS OLIVEIRA	180615886	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91596	HAROLDO VIEIRA LAJE	180577585	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
29244	HAYDEE MAGALHAES MATUSALEM	180615306	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
92115	HEBER CAIRES DE OLIVEIRA	180602993	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
68149	HELANE RODRIGUES PEREIRA SANTOS	180615334	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
50082	HELBERT CESAR HENRIQUE VITOR RODRIGUES	180615668	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
100779	HELEN CRISTINA DUARTE DA SILVA MARTINS	180617597	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026

100780	HELEN CRISTINA RODRIGUES ROSA SILVA	180617347	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
52510	HELENA DA SAUDE SILVA	180602499	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
50387	HELENA DA SILVA OLIVEIRA	180602506	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
15874	HELIO RODRIGUES PINTO	180615912	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91835	HELOISA CAMARGOS CAETANO	180576888	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
96824	HERCULES ANTONIO MIGLIO DO ROSARIO	180614630	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
65288	HOMERO FRANCISCO RODRIGUES	180602572	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
1060593	HORA CERTA PAX SERVICOS COSTUMES LTDA	180619224	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
19743	HORACIO ALVES DA SILVA	180576696	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
66126	HUDSON HUGO GOMES DA SILVA	180617855	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91933	IDALIA IANCOVICH	180615881	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
52109	ILCE APARECIDA BORGES SANTOS	180602647	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
99417	ILDETE FREIRE DA SILVA	180618727	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
67442	ILVANIA COELHO SILVA	180615074	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91743	ILZA RIBEIRO DE ARAUJO	180614963	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
1037875	INFRATER ENGENHARIA LTDA	180603095	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
87141	IONARA FARIA SBAMPATO PEREIRA AVELAR	180577032	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
64230	IONE FERNANDA PINTO DE PINTO	180602527	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
109550	IONE RODRIGUES DA SILVA	180617770	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
54458	IRACEMA VIEIRA PEREIRA	180602582	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
53983	IRACY JOSE BATISTA	180576968	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
93346	IRANI DO NASCIMENTO MOREIRA	180619175	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
21209	IRISBELA SOUSA PAIS	180614840	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
57410	ISABEL CRISTINA DE AVELAR RAIMUNDO	180617360	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
69835	ISAIAS AFONSO PEREIRA	180615671	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
110773	ISAQUE ARAUJO PEREIRA	180617214	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
54018	ISRAEL LOPES GONÇALVES JUNIOR	180603119	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
26842	ISRAEL VELOSO	180602580	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
53469	ISRAEL VIEIRA DE ALMEIDA	180603154	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
108682	ITALO BRUNO DOS SANTOS FRANCISCO DE SOUZA	180619183	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
113187	ITALO LUIZ VINICIUS FERREIRA DE OLIVEIRA	180616912	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
57580	IVANETE RIBEIRO DE OLIVEIRA	180576975	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91819	IVANILDE MARIA DOS SANTOS	180576644	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91728	IVO PEREIRA DE MATOS	180604047	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
59123	IVONETE FRANCISCA FREIRE DA SILVA	180617107	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
115078	IZABEL CRISTINA CARNEIRO FAGUNDES	180619174	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
2908	IZABEL GONÇALVES PEREIRA	180577743	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
768	IZAEL AVELAR DE SOUZA	180577532	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
18806	JACI SOARES DE ABREU	180603996	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
73626	JACKSON BORJA DE OLIVEIRA	180615884	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91755	JACQUELINE CARVALHO SILVA	180615084	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
68045	JACSON GONCALVES DA SILVA	180617248	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
92105	JADER DE FREITAS	180615341	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
68986	JANAINA MOURA DOS SANTOS	180615409	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
89653	JANDERSON FERNANDES DE ABREU	180614889	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
1065683	JANE FRANCA DE ABREU	180618588	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
58573	JANETE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	180602798	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91873	JAQUELINE ALVES F. BALDONI	180602263	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
90893	JAQUELINE FERREIRA DIONGITE	180617300	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
73633	JAQUELINE KEILA SOARES SILVA	180616042	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
18800	JEAN CARLOS FERREIRA SILVA	180616887	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91892	JENNIFER BARBOSA COSTA	180601919	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
111310	JESSICA DA SILVA MARTINS	180618840	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
94681	JESSICA LOURENCO DA SILVA	180616882	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
68608	JESSICA MARCIELA FERREIRA DA SILVA	180615349	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
107994	JESSICA MARIANGELA MARQUES FREITAS VIANA	180617821	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
70072	JHONNY MICHAEL BERTOLDO ALVES	180616500	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
60461	JILDERLAN DE SOUZA OLIVEIRA	180619220	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
61984	JOANA GOMES DE ALMEIDA	180616932	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
54720	JOANISTON PIMENTEL FERNANDES	180604110	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
24353	JOAO BATISTA DA CRUZ	180577701	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
52201	JOAO BATISTA HENRIQUES	180577651	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
54385	JOAO BATISTA MARTINS	180603047	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
75238	JOAO CARLOS MARIA	180619201	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91789	JOAO CARLOS REIS	180576623	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
57978	JOAO DA SILVA	180615934	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
54305	JOAO EDUARDO PEREIRA	180615973	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91700	JOAO LUIZ	180603997	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91878	JOAO NONATO PEREIRA	180602271	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
92358	JOAO VITOR DE SOUZA MARIANO	180616911	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
23117	JOAQUIM ROBERTO DE OLIVEIRA	180603999	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
47753	JOAQUIM RUFINO DE CARVALHO	180603293	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
84304	JOCIMARA COELHO DE SOUZA	180615956	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
99902	JORDANA DA CRUZ PINTO	180617173	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
21088	JORDELINA FERREIRA	180615248	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
100991	JORGE DA SILVA TELES	180614875	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91897	JORGE JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS	180614919	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
1056	JORGE MOREIRA DE FREITAS	180615089	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
105894	JOSE AGNALDO NICACIO DE ALVARENGA	180617089	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
16864	JOSE ANTONIO DE FREITAS	180604035	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
52890	JOSE ANTONIO DE SOUZA	180577771	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91649	JOSÉ ANTONIO PEREIRA	180577475	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
1919	JOSE APARECIDO MARTINS QUEIROS	180614882	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
54937	JOSE ARY SOARES DOS SANTOS	180616868	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
21647	JOSE AURINO VAZ MARTINS	180576600	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
16688	JOSE CARLOS DIAS DA SILVA	180577024	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
19841	JOSE CECILIO RIBEIRO	180614915	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
48512	JOSE CLAUDIO SILVA MOREIRA	180618886	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
55250	JOSE DE JESUS SOUZA	180602776	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026

30980	JOSE DE MATOS ALVES	180576997	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
977	JOSE DO MATOZINHO	180602561	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
10652	JOSE EMILIO DOS SANTOS	180577499	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
99899	JOSE GERALDO AMANSO FILHO	180614623	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
67138	JOSE GERALDO DA LUZ	180616006	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
83926	JOSE GERALDO DOS SANTOS SOARES	180614964	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
19801	JOSE GONCALVES	180577088	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91637	JOSE HENRIQUE SIQUEIRA	180577050	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91847	JOSE JULHO DOS SANTOS	180576962	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
76053	JOSE JULIO DA SILVA	180601246	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
93167	JOSE LOURENÇO PEREIRA	180618590	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91931	JOSE MARCELINO NETO	180615918	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
99686	JOSE MARIA GONCALVES	180601249	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
63985	JOSE MARIA MOREIRA	180614845	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
53232	JOSE MARIA PATRICIO	180602818	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
97348	JOSE MELQUIDES MARTINS	180576999	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
53558	JOSE MOREIRA APARECIDO	180618717	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91861	JOSÉ MOREIRA FILGUEIRA	180576875	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
66313	JOSE ORLANDO DE OLIVEIRA	180615407	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
24507	JOSE RAIMUNDO MACIEL	180576692	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
100777	JOSE RAIMUNDO RODRIGUES VIEIRA	180617358	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
6311	JOSE RAMIRO DE MATOS	180576992	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
73258	JOSE ROBERTO NERIS	180576886	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
1188	JOSE TEODORO GREGORIO	180577113	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91524	JOSENITHE MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	180576750	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
1071125	JOSIAS RODRIGUES MOREIRA	180619230	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
109695	JOSINALDO FREIRE DA SILVA	180616967	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
73461	JOSY DOS REIS SILVA	180617185	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91934	JOUBERT LUIZ DA SILVA	180615955	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
60125	JOVINO BARBOSA LIMA	180576605	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
1068632	JOYCE JAYNE MACEDO DE LIMA	180619197	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
64394	JUAREZ BITTENCOURT	180615968	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
53705	JUCELIA GONÇALVES DA COSTA COELHO	180603118	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
59678	JUCIANA MARIA SENA DE OLIVEIRA	180603235	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
25230	JULIANA MARQUES LARA	180577723	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91116	JULIO CESAR SILVA DO CARMO	180616929	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
71445	JULIO MARIA DA SILVA	180615672	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
68756	JUNIO CARLOS PEREIRA QUARESMA	180615350	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
94578	JURACEMA DE CARVALHO CALABREZ	180617083	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
66201	JUSCELAINE APARECIDA BARBOSA MARTINS	180577003	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
14696	JUSSARA JUNIA DE OLIVEIRA MEIRELES	180603092	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
69366	JUSSARA MARIA ASSI RABELO	180617161	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
70852	JUSSARA REZENDE DE OLIVEIRA SANTOS	180577007	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
92529	KATIA APARECIDA VIEIRA	180576680	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
114092	KELLY PAIVA DA SILVA	180617827	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
113635	KENNED DOS SANTOS TEIXEIRA	180617244	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
106945	KLISMAN WOLD VIEIRA	180617197	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
71039	KRISTIELEN MARA DOS SANTOS	180615399	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
28762	LAERTE DE SOUZA	180615304	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
97383	LARISSA LAYS SOUZA SOARES	180617178	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
59304	LAURENTINA GLICERIA PEREIRA	180602975	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
4310	LAURO POHLMANN LEITE	180577037	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
109084	LAZARO ALEXANDRE GOMES DA SILVA	180618586	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
73977	LEANDRO ANTONIO BONFIM	180616013	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
95555	LEANDRO LUIZ DA SILVA	180617057	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
64136	LEIRIANE GALDINO OLIVEIRA	180602902	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
56857	LENIR DE FREITAS BEZERRA DE SOUZA	180603253	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
26471	LEONARDO MATA MACHADO ABREU	180602694	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91895	LEONARDO PAULINO FRANCO	180576199	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
1065100	LEONARDO TEIXEIRA DA SILVA	180619121	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
60055	LEONIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	180603609	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
60262	LEONIRA MARIA ROSA DE OLIVEIRA	180602517	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
73398	LIDIANE APARECIDA ALVES LOURENÇO	180615876	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
58139	LILIANE MARQUES ESTEVES	180620175	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
68292	LINDAURA DANTAS SANTOS FRAGA DE ASSIS	180602843	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
93697	LIRIA GOMES DE VASCONCELOS SILVA	180617019	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
92999	LISE PAES	180577588	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
60140	LORENA DE OLIVEIRA FERNANDES	180603122	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
14706	LORIVALDO JUSTINO DA SILVA	180616508	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
20815	LOURDES CRISOSTOMO	180602654	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
73046	LOURDES GOMES MACHADO SILVA	180615916	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
71556	LOURIVAL JOSE DA SILVA	180615993	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
69360	LUANDA MARA DE ARAUJO TOLEDO	180615455	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
1069481	LUCAS CALLEGARY SOUZA LEITE	180619124	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
67897	LUCAS DA CONCEICAO LIMA	180615994	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
109377	LUCAS SOARES MUCCHIUT	180617361	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91911	LUCIA DE ALMEIDA FERRARI	180576993	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
18056	LUCIA DE FATIMA FARIA DE SOUZA	180602972	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
66387	LUCIA IRENE NOBRE VIANA	180602848	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
99449	LUCIA MARIA SILVA GONCALVES	180617041	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
100883	LUCIA SOARES DA SILVA	180614629	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
53746	LUCIANE DE FATIMA FORTINI DE PAULA	180577737	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
56897	LUCIANE DINIZ XAVIER DA SILVA	180577745	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
60026	LUCIENE SOARES PEREIRA	180617153	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
66221	LUCILA FERREIRA MARCOS	180604058	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
27168	LUCILENE MONICA DA SILVA	180617174	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91907	LUCILENE MOREIRA RIBEIRO	180615655	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
58029	LUCILENE SANTOS OLIVEIRA	180602667	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
78860	LUCILIA DE CASTRO ALVARES	180575488	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026

6618	LUCIMAR DE SOUZA CRUZ	180603049	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
67243	LUCIO ANTERO DA SILVA	180615310	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
60114	LUCIO DE SOUZA MIRANDA	180602695	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
87500	LUCIOLA ANDREA MONTILHA	180617208	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
112331	LUCY ANNE DE SOUZA FURTADO	180619216	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
45940	LUDIMILLA GARCIA DE SOUZA	180577096	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
53884	LUIDE RICARDO DA SILVA MAGALHAES	180614912	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
85374	LUIS CARLOS DO CARMO	180602953	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
1068298	LUIS FERNANDO ROCHA DOS SANTOS	180619101	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
65794	LUIZ AUGUSTO DA COSTA	180615454	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
55575	LUIZ CARLOS DIAS RESENDE	180603247	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
1903	LUIZ CARLOS JANUARIO	180617138	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
1068230	Luiz Filipe Ferreira Barbosa	180619158	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
1066073	LUIZ GUILHERME CLARK	180618882	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
1070508	LUIZ HENRIQUE ALEXANDRE FREITAS SANTOS	180619143	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
18215	LUIZ SERGIO SANTOS DUARTE	180603256	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91678	LUIZA DA SILVA PINTO	180603100	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
79777	LUIZA MARA DA SILVA LIMA	180617026	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
1082736	LUZIA ANTONIA DE ABREU	180614228	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
93594	LUZIA HELENA GONCALVES	180616940	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
60448	MADSON SALOMAO	180617149	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
114419	MAICON DOUGLAS ROCHA DE MOURA	180619118	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
85749	MAIZA BUENO SILVA	180615977	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
21094	MAJULO BATISTA DE SOUZA	180575492	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
69886	MARA GOMES MOREIRA	180619136	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
68506	MARCELLA EDUARDA DE MOURA	180614870	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
67310	MARCELO DE SOUSA SILVA	180617370	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
27627	MARCELO JOSE NAVES	180603117	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
85278	MARCELO PEREIRA QUINTAES	180602866	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
61665	MARCIA APARECIDA VICENTE DOS SANTOS	180603036	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
97344	MARCIA ARAUJO DE CASTRO	180576988	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
70447	MARCIA FERNANDA RODRIGUES DA CONCEICAO SILVA	180617100	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
69965	MARCIA HELENA DE PAULA	180614883	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
95972	MARCIA HORODIA FERREIRA DE ABREU	180619139	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
89527	MARCIA MARIA MICHELETTI	180616872	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
10001	MARCIA REGINA DE MATOS	180602954	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
92100	MARCIO FERNANDES DIAS	180615249	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
5261	MARCIO MARTINS DE SOUZA	180577083	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
801	MARCO AURELIO PEREIRA	180601240	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
112852	MARCO EDSON CARVALHO DA SILVA	180619290	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
64928	MARCONDES DIAS DOS SANTOS	180603083	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
21464	MARCOS ANTONIO COSTA	180603034	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
59159	MARCOS PAULO SILVA	180603096	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
13330	MARCUS VINICIUS PEREIRA	180602264	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
94365	MARCUS VINICIUS PINTO LOPES	180617023	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
18934	MARCUS VINICIUS REZENDE PIO	180615957	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
21246	MARCUS VINICIUS VIEIRA MOREIRA	180577426	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
82926	MARGARIDA CARLOS NOGUEIRA	180577738	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
59612	MARIA ALVES DA SILVA SANTOS	180602645	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
64611	MARIA ALVES GOMES	180602636	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
95912	MARIA ANESIA BATISTA FERREIRA	180617148	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91880	MARIA ANGELA DA FONSECA	180603174	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
1067959	MARIA ANGELICA DE ALMEIDA FARIAS	180616973	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
20591	MARIA APARECIDA DA SILVA	180576617	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
75253	MARIA APARECIDA DA SILVA	180615269	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
115416	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	180618582	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
63231	MARIA APARECIDA LOPES DA SILVA	180603045	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
50036	MARIA APARECIDA MARTINELI	180576971	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
106261	MARIA APARECIDA MATOS BATISTA	180617110	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
86175	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	180576882	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
57712	MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA	180602847	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
83295	MARIA APARECIDA TAVARES	180615963	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91543	MARIA AUXILIADORA LOPES DA COSTA	180618843	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91795	MARIA BARBARA AFONSO	180576632	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91764	MARIA CEZIDIA AMORIM	180615160	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
1068939	MARIA CLARA CALAZENS DE ARAUJO	180616935	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91877	MARIA COIMBRA DE FARIAS	180602555	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91704	MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ	180603309	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
95809	MARIA DA CONCEICAO MARINHO SOARES	180617145	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
92109	MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES TEIXEIRA	180576986	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
1064825	MARIA DA CONCEIÇAO SILVA	180617598	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91896	MARIA DA PIEDADE SILVA	180603978	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
53098	MARIA DA SAUDE AZEVEDO	180576606	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
1069680	MARIA DA SAUDE DE ALMEIDA REIS	180617313	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
53093	MARIA DA SAUDE SODRE GOMES	180602612	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
62266	MARIA DALVA RODRIGUES PAULA	180604129	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
29254	MARIA DAS DORES DO CARMO	180577038	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
12903	MARIA DAS GRACAS ANIZIO NOGUEIRA	180615930	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
75976	MARIA DAS GRAÇAS DIAS DE OLIVEIRA	180616003	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
71946	MARIA DAS GRACAS GONCALVES MARZOLA	180618888	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91350	MARIA DAS GRAÇAS MARTINS DA SILVA	180577624	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
63673	MARIA DAS GRACAS SOARES	180616449	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
115166	MARIA DE LOURDES COSTA	180619154	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
74911	MARIA DE LOURDES SANTOS TOU	180576607	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
53245	MARIA DO PERPETUO SOCORRO BRAGA DOS SANTOS	180577490	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91666	MARIA DOS SANTOS PEREIRA	180577518	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
90887	MARIA EFIGENIA DA SILVA OLIVEIRA	180604072	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91385	MARIA ELIZA MELO BATISTA	180604094	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
69629	MARIA ESTEVAO MARQUES	180603612	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026

91912	MARIA FERREIRA COSTA SANTOS	180576674	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91810	MARIA GERALDA DA SILVA AVELAR	180576618	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
19420	MARIA GERALDA DE MATOS UTSCH	180577087	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
100585	MARIA GERALDA NUNES DOS SANTOS	180617088	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91909	MARIA HELENA AIRES VIEIRA	180615781	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
61278	MARIA HELENA DE SOUZA OLIVEIRA	180577092	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
1067905	MARIA HELOISA SOUZA DA ROCHA	180616910	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91905	MARIA IMACULADA FERREIRA LOURENÇO	180615402	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
108293	MARIA ISABEL RODRIGUES BATISTA	180619134	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
71922	MARIA IZETE PEREIRA LEITE	180615776	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
93450	MARIA JACINTA MACIEL FIRMINO	180603159	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91884	MARIA JOSÉ RODRIGUES	180602650	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
61941	MARIA JULIA DE MATOS MOURA	180602774	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91628	MARIA LEONOR MEDEIROS	180577419	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
1071543	MARIA LUCIA DA SILVA	180618890	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
115293	MARIA LUCIA DA SILVA LOPES	180618724	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
73679	MARIA LUIZA DA CONCEIÇAO SEVERIANO	180615453	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
58011	MARIA LUIZA DA SILVA BATISTA	180616501	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
113342	MARIA LUZINETE EVANGELISTA LEOPOLDINO	180619194	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
55283	MARIA MARCIA DE OLIVEIRA BAHIA	180615397	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
100852	MARIA OLIMPIA DE JESUS BRAGA	180604193	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
50721	MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS	180614981	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
90448	MARIA ROSA FERREIRA DE ALMEIDA	180576667	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
57944	MARIA RUFINA DE SIQUEIRA	180577020	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
58494	MARIA SILVA ROCHA	180602830	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
54449	MARIA VIEIRA DE ALMEIDA	180577444	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
52445	MARIA VIVIANE COSTA ABREU	180615036	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
68893	MARIETA RODRIGUES DOS SANTOS	180576981	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91846	MARILENE ABREU SANTOS VIANA	180576947	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91926	MARILENE NAZARÉ DA SILVA	180615899	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
66409	MARILENE RODRIGUES DOS SANTOS	180601584	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
62216	MARILIA CARRAO MESQUITA MACHADO	180602983	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
12343	MARILIA SALOMAO STAUT	180577708	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
87762	MARILIA TATIANA COUTINHO DOS REIS	180616502	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
97715	MARINA ALVES CHIO MAXIMO	180616945	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
54861	MARINA NUNES DE LIMA GRAVATA	180617047	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
106081	MARINALVA MIRANDA DA SILVA	180617156	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91746	MARIO SEBASTIAO DE CARVALHO	180615086	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
58981	MARIOZAN FERREIRA DE ASSIS	180617082	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
70677	MARISLAINE RODRIGUES OLIVEIRA SANTOS	180602992	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
24462	MARIZA LEANDRO ORNELO BORGES	180576650	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
74065	MARLENE CORREA DA CUNHA	180617196	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91917	MARLENE FERREIRA	180615661	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
14681	MARLENE GOMES PEREIRA	180615941	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91593	MARLENE PINHEIRO DA CRUZ	180577578	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
83538	MARLI BATISTA VIEIRA	180602860	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
84679	MARLI GONCALVES DOS SANTOS	180577665	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
101011	MARLY GONCALVES ROSA	180614893	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91865	MARTA FERREIRA MENDONÇA	180577030	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
114420	MARTA LOURDES SANTOS DOS REIS	180618722	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
92922	MARTA REGINA COTOSKI PACHECO MAIA	180603255	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
226	MARTINHO DE PAULA CORREA	180577530	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
89772	MATEUS BRUNO DE OLIVEIRA CUNHA	180616977	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
61044	MATHEUS COCO DE MELO	180617245	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91168	MATHEUS PEREIRA DOS SANTOS	180619127	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
55811	MATHILDE APARECIDA DE CASTRO LAURITO	180604049	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
1070225	MAURA SOARES DOS SANTOS	180619102	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
55145	MAURICIO DE FREITAS	180603973	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
113080	MAURICIO DE PAULA OLIVEIRA	180617241	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
68598	MAURICIO MARTINS	180615459	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
82153	MAURICIO MARTINS DOS SANTOS	180619181	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91883	MAURÍCIO ROBERTO DINIZ	180577820	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91942	MAURÍCIO RODRIGUES MACHADO	180602913	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
92104	MAURO DA COSTA	180614842	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
18292	MAURO RODRIGUES DE JESUS	180614230	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
58449	MAURO SERGIO MARQUES	180615253	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
11705	MAURO SOARES FERRAZ	180602579	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
66685	MAYRA SILVA BARCELOS	180602597	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
109234	MEL FERNANDES VILHENA	180617853	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
56945	MERCIA RODRIGUES CASTANHEIRA	180602753	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91900	MESSIAS DA COSTA GUIMARÃES	180576984	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
109698	MESSIAS FERREIRA MARTINS	180617204	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
60391	MICHELE DE MOURA RODRIGUES FERREIRA	180603084	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
90467	MIRELLA APARECIDA VIEIRA	180576715	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91657	MIZAEL DE MATOS FERREIRA	180577450	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
114418	MOIZES DOS SANTOS MARCIANO FERREIRA	180618719	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
90612	NADIA BATISTA NASCIMENTO NEVES	180617066	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
111798	NADIR TOMAZ DA SILVA	180617220	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
55278	NAMIR BATISTA DA SILVA	180601586	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
75367	NANIMA CRISTINA BICALHO	180617239	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91924	NATÁLIA FERREIRA	180615802	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
67909	NATHALIA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	180616011	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
74659	NATHALIA DE JESUS DA SILVA	180617854	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
114011	NAYARA KAROLINNY MOURA DE QUEIROZ	180617235	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
6684	NEI PEREIRA DE CARVALHO	180576982	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
29300	NEIDE ALVES DE REZENDE BEZERRA	180577778	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
60594	NELMA ELIAS MARINHO SANTOS	180616920	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
74992	NELSON JOSE SALACHINSKI	180577440	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
67124	NELY DAS GRACAS CHAVES LAIZO	180615343	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026

62418	NEUSA BATISTA DE ALCANTARA	180602937	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
68577	NEUSA DA SILVA ABREU	180615268	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
94979	NEUSA ROSA DE SOUZA	180617037	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
92111	NEUZA VIEIRA DOS SANTOS	180576956	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
92102	NEWTON GOUVEIA DE FIGUEIREDO	180615255	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91923	NILO NICOLETI	180615670	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
90821	NILTON CESAR DA SILVA	180604123	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91702	NILZA AUGUSTA DE MATOS	180603104	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
1998	NILZA DA CRUZ ELOE	180603040	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
86272	NILZA DA SILVA BASTOS	180576655	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
86266	NILZA EPIFANIA DE BARROS SALES	180694320	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
57112	NILZA MAURO BATISTA	180603189	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
51560	NIVEA MARQUES DA SILVA ESTEVES DA CRUZ	180577739	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
6786	NIZIO MARCIO TEIXEIRA GONÇALVES	180617352	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
69361	NOELMA PEREIRA SAO MIGUEL SILVA	180615667	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91866	NOEME MARGARIDA GONÇALVES DA SILVA	180577114	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
1027470	NOSSA VIVENDA CASA PARA IDOSOS	180603168	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
1068863	NUZIA DE REZENDE ROCHA	180603605	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
81516	ODETHE ROZA PINTO	180616866	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
4457	ODIMEA SANTOS COUTO	180603977	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
59064	OLGA MARIA BRAZ FERNANDES	180602778	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
74170	OLICIO ALVES DA SILVA	180615910	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
27653	ONOFRO MIRANDA DO CARMO	180604127	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
18251	ORLANDO LIMA VIANA	180576673	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
21220	OSMAR LOURENCO DA CRUZ	180604050	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
58486	OSVALDIR FIRMINO DOS SANTOS	180602528	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
53994	OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS	180603006	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91612	OSVALDO LUIZ DA CONCEIÇÃO	180577618	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91828	OTAVIO RODRIGUES CALDAS DE OLIVEIRA	180576889	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
57038	PABLO JOSE BATISTA ALVES	180615779	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
66278	PATRICIA DE FATIMA MIRANDA	180602987	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91941	PATRÍCIA FERREIRA	180602862	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
108603	PATRICIO SILVA DA CONCEIÇÃO	180617371	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
57232	PATRICK JUNIOR FERREIRA DA SILVA	180603041	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
1067673	PATRICK MARTINS CUNHA	180619274	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
75991	PAULA BATISTA GUEDES LOPES	180615791	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
27711	PAULA CRISTINA BOSCHI	180602700	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
71254	PAULA REGINA DA SIVA FELIX	180615639	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
53361	PAULO AFONSO DOS SANTOS	180603042	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
65418	PAULO CESAR MOREIRA	180603270	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
87543	PAULO HENRIQUE DA COSTA	180618589	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
73231	PAULO HENRIQUE FIDELES SENA	180614851	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
66779	PAULO HERMENEGILDO GONCALVES	180615087	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
6687	PAULO MARTINS FERNANDES	180614982	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
95901	PAULO ROBERTO DE SOUZA FREESZ	180617063	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91655	PAULO WILLIAM MENESES GESUALDI	180577443	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
2937	PEDRO FABIANO ALVES	180577589	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
55475	PEDRO GUILHERME VICENTE FERREIRA	180602661	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91681	PEDRO PATRICIO DE SOUZA	180603598	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
70663	PEDRO PAULO FARIA DE SOUZA	180615318	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
114943	POLIANA LAURENTINO DE OLIVEIRA	180619196	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
102249	POLLYANA ANTONIA DUARTE VITOR	180617368	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
84568	RACHEL SORAYA DE SOUZA SOARES	180617223	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
71042	RAFAEL JUNIOR DE FREITAS	180617043	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
70949	RAIANA RAFAELA JORGE DE OLIVEIRA	180615663	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
68422	RAIANE APARECIDA DA SILVA LOPES	180615333	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91817	RAIMUNDO DA CRUZ HOMEM	180577105	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
53772	RAIMUNDO DE OLIVEIRA BATISTA	180576690	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
89397	RAIMUNDO EUSTAQUIO DE SOUZA	180617104	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91749	RAIMUNDO MIRANDA	180614921	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
534	RAIMUNDO NELSON NASSIF SALOMAO	180577484	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
21068	RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA	180603276	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
95083	RAMINE KHEZIA VITOR DA SILVA	180618845	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
114677	RAQUEL ALMEIDA DOS SANTOS ALVES	180614890	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
114651	RAQUEL APARECIDA DE CARVALHO SANTOS	180618879	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
73799	RAQUEL DE JESUS FREITAS	180615471	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
114016	RAQUEL FELIX VIEGAS DE OLIVEIRA	180618585	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
27323	RAQUEL VIEIRA DE ALMEIDA BERNARDES	180616881	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
75276	RAYARA DORNELAS DOS SANTOS	180614955	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
113466	REGIANE FERNANDES DO NASCIMENTO	180617226	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
2667	REGINA CELIA DE SOUZA	180603078	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
53164	REGINA CELIA SANTOS DE FREITAS	180602985	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
106745	REGINA LIBERATO RODRIGUES	180617194	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
52102	REGINA MAGNA DE SOUZA	180601585	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
24835	REGINA SOUZA SILVA ALMEIDA	180577082	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
94579	REGINALDA MAGALHAES DA SILVA	180616981	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
73432	REGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS	180602905	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
62147	REGINALDO VENTURA DOS ANJOS	180603016	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
86911	RENATA FRANÇOISE DO PAU BRASIL	180616883	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
66872	RENATA MENEZES RODRIGUES	180614991	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
100354	RENATA SILVIA SOUZA RODRIGUES TRISTAO	180619098	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
66613	RENATO MOREIRA DA SILVA	180616034	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
97553	RENATO PEREIRA PINTO	180617159	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
2987	RICARDO DE ALVARENGA COELHO	180615302	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
60263	RICARDO RODRIGO MAGNO DA SILVA VILELA	180603017	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
115195	RICARDO ROSES FERNANDES	180619221	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
20738	RICARDO VIEIRA DA CONCEICAO	180619177	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
2483	RIVADAVIA RODRIGUES DE PAIVA	180615319	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
67134	ROBERT JOSE DE OLIVEIRA	180619214	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026

70195	ROBERTO ALVES DOS SANTOS	180576208	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
92369	ROBERTO ANTERO DE PAULA	180604092	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
27148	ROBERTO BATISTA MACHADO	180603250	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
53809	ROBERTO CARLOS DINIZ	180617056	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
58388	ROBESIO ANTONIO DE OLIVEIRA	180602799	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
51800	ROBSON ANTONIO DA SILVA	180603244	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
2805	ROBSON COELHO LEITE	180576697	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
59907	ROBSON FAGUNDES LEITE	180602988	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
51953	ROBSON SILVA LESSA	180618579	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
22424	ROBSON SOARES DA SILVA	180616875	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
66098	RODINEI SANTANA CATARINA	180602567	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
52077	RODRIGO ALVES DOS SANTOS	180603021	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
87112	ROGERIO CARVALHO ZUPO	180616886	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
61299	ROGERIO LUIZ DA COSTA	180576602	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
22748	ROGERIO MARQUES BAETA	180615974	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
57731	ROMEU JOSE MACHADO FILHO	180576873	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
92095	ROMEU PEREIRA DA CONCEICAO	180577696	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
1069161	RONALDO DOMINGUES VIEIRA	180617293	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
74024	RONALDO MARTINS PEREIRA	180615913	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
54515	RONALDO MOREIRA MALUF	180602696	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
58101	RONALDO SIQUEIRA DE ARAUJO	180602948	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
100294	RONI PEREIRA DA COSTA	180619342	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
76840	RONISTON FERREIRA DOS PASSOS	180617787	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91890	ROSALVA ALVES SOARES DOS SANTOS	180602816	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
75941	ROSANGELA CELIA DE AMORIM	180615786	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
63555	ROSANGELA DE SOUZA RODRIGUES	180603018	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
92119	ROSANGELA DOS SANTOS CHAGAS	180576980	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
66381	ROSANGELA FRANCISCO DE AVELAR	180603265	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
61273	ROSANGELA GONCALVES DE SOUZA	180615917	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
64743	ROSANGELA INACIO DO CARMO	180602857	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
69061	ROSARIA MARIA DA SILVA	180615906	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
51551	ROSELI MADUREIRA FELIX	180614861	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
77332	ROSEMARY PEREIRA DA SILVA VITORIA	180603268	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
987	ROSILENE FERREIRA SANTOS DE PAULA	180604076	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
73895	ROSILENE FIRMINO DE JESUS	180615788	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
112607	ROSINELI APARECIDA DO NASCIMENTO	180618721	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
84581	ROZANA PEREIDA DA SILVA	180618881	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
70570	RUAN CARLOS MOREIRA	180617756	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
55178	RUI EUSTAQUIO MARTINS DA COSTA	180602701	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91836	RUTE FRANCISCA DOS SANTOS FERREIRA	180576903	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
3015	SAMIA MARIA DAHER	180575490	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
61449	SAMUEL DE LIMA ROCHA	180603157	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
55913	SANDRA DIAS DE SOUZA	180603115	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
19449	SANDRA GERALDA CARMO DE FREITAS	180615091	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
114145	SARA ALVES GONÇALVES	180617773	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
93082	SARA ANTONIA MARQUES CAMPOS	180617061	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
84156	SARA DAYANA DE OLIVEIRA RIBEIRO	180617052	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91600	SEBASTIÃO ALVES DE SOUZA	180577575	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
22844	SEBASTIAO BICALHO	180575485	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
103594	SEBASTIÃO DA COSTA GOMES	180615932	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
21465	SEBASTIAO MARQUES PEREIRA	180604194	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
92045	SEBASTIAO MOREIRA DE CARVALHO	180577720	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
20162	SEBASTIAO PEDRO DA SILVA	180615301	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
52822	SEBASTIAO PEREIRA CHAVES	180602638	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
14951	SERGIO DE OLIVEIRA	180576647	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
54675	SERGIO FELIX MACIEL	180615982	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91936	SERGIO JUNIOR CARDOSO SILVA	180615924	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
68557	SERGIO LUIZ GOMES LARA	180619228	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
55661	SERGIO RICARDO SOARES BOTELHO	180602814	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
64137	SERGIO SOARES DE OLIVEIRA	180617372	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
55312	SHEILA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	180617824	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
50623	SILMARA MACHADO DOS REIS	180620173	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
57391	SILVANIA MARIA BRITTO DOS SANTOS	180576676	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
97336	SILVIA MARGARIDA DE C. CESAR	180617048	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
92728	SILVIA MARIA DUQUE LEITE	180617094	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
54368	SILVIO ALVES MIRANDA	180616452	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
62524	SIMONE BATISTA	180603030	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
88689	SIMONE CANDIDA DO NASCIMENTO	180617181	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
24080	SIMONE SANTANA LOPES	180576749	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
94782	SINARA DE CARVALHO SILVA MENDES	180618725	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
1070700	SOLANGE DO CARMO SANTOS	180616971	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
112066	SOLANGE VARGAS DE ARAUJO	180619135	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
61948	SONIA MARIA GOMES SOUZA	180602532	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
54402	SONIA MARIA PEREIRA ELOI	180602977	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
55323	SORAYA SANICOLAS HERNANDES	180603113	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
55986	SUMAIA ARAUJO ALCICI	180576983	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
83522	SUZANA RANGEL DE SOUZA SIMOES	180602907	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
85454	TANIA LUCIA EGIDIO	180614960	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
66933	TANIA MARIA DE JESUS CRUZ	180614834	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
115164	TASIO NASCIMENTO SANTOS	180619178	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
84765	TATIANA DA SILVA RODRIGUES	180617789	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
95591	TATIANA DOS SANTOS TELES GOULART	180619344	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
66887	TATIANA LUCIA OTONI	180614992	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
1068738	TATIANE AMARAL DE SOUSA 07946514611	180618723	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
73426	TATIANE NERES DE ALMEIDA	180615933	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
70465	TATIANE SILVA TRINDADE	180615794	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
88968	TATIELEM FRANCISCA DIAS DE SOUZA	180617098	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
92113	TCHAIKOVSKY MOURAO	180576963	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
58949	TELMA GOMES	180602853	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026

2158	TEMER ANTONIO ALVES FERREIRA	180603076	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91875	TEREZA APOLINÁRIO	180602268	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
64676	TEREZA CRISTINA FIUZA MAGALHAES	180602817	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
54719	THALLES GUSTAVO DA SILVA	180614958	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
92091	THEOBALDO DA ROCHA	180577768	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
66171	TIAGO DE OLIVEIRA GOMES	180602962	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91854	UBALDINO PEREIRA DOS ANJOS	180576985	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91793	UELVAN OLIVEIRA GUIMARÃES	180576637	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
77502	UILSON CECILIO PEDRA	182718513	Taxa de Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
61685	ULTIMO RODRIGUES MOURA	180603077	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
99900	VAGNER LOPES DA SILVA	180616450	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
73030	VALDEMIR FERNANDES DA COSTA	180616008	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
69578	VALDEMIR PIRES DA SILVA	180616007	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
19151	VALDEMIRA RIBEIRO MARQUES	180577644	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
54942	VALDEREZ RIBEIRO CHAVES	180617768	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
112061	VALDETE FEITOSA DA SILVA	180619291	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
25722	VALDIR ANTONIO FERREIRA	180614867	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
61068	VALDIR GONCALVES DE BASTOS FILHO	180603004	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
1069132	VALDIR JOSE BATISTA	180615908	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
99716	VALERIA APARECIDA MAGALHAES	180616930	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
1069165	VALERIA FERREIRA CALLIJURIO	180619110	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
55877	VALERIA SOARES DE SOUZA	180602796	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
62694	VANDA PEREIRA DA SILVA	180602791	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
23296	VANDER ALVES DE JESUS	180603983	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
25625	VANDER FABIANO GONCALVES	180602570	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
58342	VANDERLEI JOSE SANTANA	180603176	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
93125	VANILZA DA SAUDE ROSA NASCIMENTO	180604100	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
52018	VANISE DE SOUZA GUEDES	180602951	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91921	VANUSA DA SILVA RODRIGUES	180602826	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
96875	VANUSIA ALVES CARDOSO	180577767	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
68138	VASTI JULIANA MARTINS	180616015	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91902	VERA LÚCIA ALVES DE PAULA DA COSTA MELO	180615460	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
21400	VICENTE DE PAULA LESSA JUNIOR	180617191	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
79937	VICENTE DE PAULO SOUSA	180617179	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91698	VICENTE LEÃO DOS SANTOS	180603305	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
21166	VICENTE VICENTINO ROSA	180618732	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
84659	VICENTINO DE OLIVEIRA	180615938	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
101013	VILMA DE MATOS BASTOS	180614876	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
30795	VILSON CLEBER GONCALVES DE SOUZA	180576991	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
92670	VIRGINIA BATISTA CORREA	180616048	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
26070	VIRLAINE SALOMAO STAUT AVELAR	180577643	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
56229	VITORIA SALOMAO FARIAS	180603025	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
55962	VIVIAM DA CUNHA MALATER	180602800	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
110009	VIVIAN REGINA MATIAS DA SILVA	180618875	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
110617	VIVIAN REZENDE AMANCIO	180618578	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
63994	VIVIANE FERREIRA DUARTE	180617777	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
68391	VIVIANE PEREIRA DA CRUZ	180616039	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
1069325	VIVIENI FRAZAO DE CARVALHO	180616899	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
60913	WAGNER LUIZ GUIMARAES	180617029	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
87240	WAGNER MENDES DA SILVEIRA	180619345	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
114482	WAGNER MOREIRA DA SILVA	180620182	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
113129	WAGNER RODRIGUES DA CRUZ	180617227	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
51839	WALDNEY DE ARAUJO GUEDES	180603085	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91794	WALKIRIA FERREIRA SOARES	180575129	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
84048	WALLACE ALVES SOUZA SANTOS	180615954	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
67817	WALONE FREITAS VIANA	180614850	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
83858	WALTERSON THYAGO DE SOUZA MAÇAL	180615979	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
96366	WANDERLEI DE ASSIS FREIRE	180577078	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
73317	WANDERLEIA MARIA DE SOUZA	180616033	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
85417	WANDERLEY TEODORO DA ROCHA	180617238	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
91781	WANDERSON LEONARDO DE OLIVEIRA	180615234	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
74881	WANDERSON MATEUS GUABERTO	180615890	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
54750	WARLEM BAPTISTA DE OLIVEIRA	180603262	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
69709	WEBERT GONCALVES DE ANDRADE	180614631	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
28246	WELLINGTON VIEIRA NUNES DE SOUZA	180603153	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
86910	WENDERSON GUEDES MATOSO	180617207	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
62643	WENDERSON PAULO FERREIRA	180616117	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
108001	WESLEI APARECIDO BARBOSA	180617606	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
96937	WESLEY ELVES DA CONCEICAO	180616943	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
1069711	WEVERSON PEDRA SOARES	180617251	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
83604	WILHIAN DOUGLAS PEREIRA	180617785	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
51969	WILIAN PEREIRA DA SILVA	180577489	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
6282	WILSON CORNELIO	180604008	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
17881	WILSON DE SOUZA LOPES	180577398	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
102044	WILSON PEREIRA DE CARVALHO	180619227	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
90248	WILTON ROBERTO DE PAULA	180617103	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
55326	WLADIMIR DA COSTA RODRIGUES	180602707	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
92442	YARA STELA RODRIGUES AVELAR	180604105	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
59305	ZAIDE RODRIGUES MARTINS	180603131	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
5241	ZAIRA NUNES DOS SANTOS VENANCIO	180575115	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
9984	ZENITE CARDOSO	180577660	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
50985	ZILDA MACHADO DE OLIVEIRA	180603129	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
27145	ZILDA PEREIRA DOS SANTOS	180615212	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026
66204	ZULEICA COTOSCKI DE ABREU	180615236	Taxa Cemitério	R$ 92,18	20/08/2026

Lagoa Santa, de 21 Outubro de 2026.

POLIANE APARECIDA BOSCO FLORENZANO
Coordenadora Municipal de Setor de Rendas Diversas

Publicado por:
Letícia de Souza Mariano de Paula
Código Identificador:A2C45ACF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
1º ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 1º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024 - OBJETO: REAJUSTA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA A FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE MIGRAÇÃO AO MERCADO LIVRE DE ENERGIA ELÉTRICA JUNTO A CÂMARA DE COMÉRCIO DE ENERGIA ELÉTRICA - CCEE E DISTRIBUIDORA DE ENERGIA LOCAL, BEM COMO OS SERVIÇOS DE GESTÃO MENSAL DOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE COMPRA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS 06 UNIDADES CONSUMIDORAS DE MÉDIA TENSÃO CONTRATADAS POR ESTA AUTARQUIA. O PRESENTE ADITIVO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE, DO CONTRATO Nº 012/2024, SENDO APLICADO O ÍNDICE IPCA REFERENTE AO ACUMULADO DE 12 MESES, COM PERCENTUAL DE 4,58%. OS EFEITOS FINANCEIROS DECORRENTES DO REAJUSTE VIGORAM A PARTIR DE 21/10/2026 - CONTRATADA: **ELECTRIC CONSULTORIA E SERVIÇOS SOCIEDADE SIMPLES, CNPJ N° 90.945.946/0001-69** - DATA: 20/10/2026 - PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

Seq	Item	Descrição/Especificação	UN	Quant	Valor Unitário	Valor Unitário Reajustado
1	12891	CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA MIGRAÇÃO AO MERCADO LIVRE ENERGIA E GESTAO MENSAL DA COMPRA DE ENERGIA - UC: DEMSUR GAVEA ETA - Modalidade Tarifária Verde A4Classe: Serviço PúblicoSubclasse: Água Esgoto e SaneamentoCódigo da UC 1/78258-1	MEN	42	R$ 498,00	R$ 520,81
2	12892	CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA MIGRAÇÃO AO MERCADO LIVRE ENERGIA E GESTAO MENSAL DA COMPRA DE ENERGIA - UC: DEMSUR NACOES UNIDAS ELEVATORIA AGUA - Modalidade Tarifária Verde A4Classe: Serviço PúblicoSubclasse: Água Esgoto e SaneamentoCódigo da UC 1/78261-5	MEN		R$ 498,00	R$ 520,81
3	12893	CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA MIGRAÇÃO AO MERCADO LIVRE ENERGIA E GESTAO MENSAL DA COMPRA DE ENERGIA - UC: DEMSUR RIO GLORIA CAPTACAO - Modalidade Tarifária Verde A4Classe: Serviço PúblicoSubclasse: Água Esgoto e SaneamentoCódigo da UC 1/704208-8	MEN	42	R$ 498,00	R$ 520,81
4	12895	CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA MIGRAÇÃO AO MERCADO LIVRE ENERGIA E GESTAO MENSAL DA COMPRA DE ENERGIA - UC: DEMSUR RIO PRETO CAPTACAO - Modalidade Tarifária Verde A4Classe: Serviço PúblicoSubclasse: Água Esgoto e SaneamentoCódigo da UC 1/745728-6	MEN	42	R$ 498,00	R$ 520,81
5	12894	CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA MIGRAÇÃO AO MERCADO LIVRE ENERGIA E GESTAO MENSAL DA COMPRA DE ENERGIA - UC: DEMSUR RIO PRETO ETA - Modalidade Tarifária Verde A4Classe: Serviço PúblicoSubclasse: Água Esgoto e SaneamentoCódigo da UC 1/745729-4	MEN	42	R$ 498,00	R$ 520,81
6	12890	CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA MIGRAÇÃO AO MERCADO LIVRE ENERGIA E GESTAO MENSAL DA COMPRA DE ENERGIA - UC: DEMSUR SIMEÃO FERES ELEVATÓRIA ÁGUA - Modalidade Tarifária Verde A4Classe: Serviço PúblicoSubclasse: Água Esgoto e SaneamentoCódigo da UC 1/61977-8	MEN	42	R$ 498,00	R$ 520,81

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:25CB6390

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025 - SRP PRODUTOS QUÍMICOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO **1º ADITIVO** REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2025 – OBJETO: REEQUILIBRA O VALOR DO ITEM 117719 (6) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2025 QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS QUÍMICOS A SEREM UTILIZADOS NO TRATAMENTO DE ÁGUA DESTE MUNICÍPIO, PARA MANUTENÇÃO DESTA AUTARQUIA – DETENTORA: **BAUMINAS QUIMICA LTDA, CNPJ N° 19.525.278/0003-72** – VALOR DO REEQUILIBRIO DO ITEM: R$ 2,36 – VIGÊNCIA EM 21/10/2026 - DATA: 21/10/2026 -

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA -
Diretora Geral Do DEMSUR.

Código	Un	Descrição	Marca	V. Unitário atual	V. Total após reequilibrio
117719	KG	SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO LÍQUIDO 50% (AL2SO4)3 - 14H2O, A SER UTILIZADO NO TRATAMENTO DE ÁGUA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: 1. ABNT NBR 11.176. 2. TEOR MÍNIMO DE AL2O3 = 7,5%; 3. RESÍDUO MÁXIMO = 0,1 %; 4. TEOR MÁXIMO EM FE2O3 = 1,2%; 5. COR: MARROM CLARO; OBSERVAÇÕES: O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO VEÍCULO TANQUE, DEVIDAMENTE ADEQUADO AO SEU ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E MANIPULAÇÃO; O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ FORNECER RESERVATÓRIO DE 30.000 (TRINTA MIL) LITROS PARA ETA GÁVEA, 12.000 (DOZE MIL) LITROS PARA ETA RIO PRETO E 12.000(DOZE MIL) LITROS PARA ETA SANTA LAURA PARA ARMAZENAMENTO DO PRODUTO E BOMBAS PARA DESCARGA DO PRODUTO, PELO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO; OS PEDIDOS SERÃO REALIZADOS EM QUILOS, SENDO CONSIDERADO QUE 1 LITRO EQUIVALE APROXIMADAMENTE 1,32 KG; O PREÇO DO PRODUTO OFERTADO DEVERÁ SER COTADO PARA ENTREGA EM MURIAÉ/MG (PÁTIO DA ETA GÁVEA E ETA RIO PRETO); DEVERÁ SER ENCAMINHADO, JUNTAMENTE COM O PRODUTO, LAUDO DE ANÁLISE COMPROVANDO AS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS NO EDITAL, SOB PENA DE NÃO	Própria	R$2,65	R$ 2,36

		RECEBIMENTO DO MESMO. .(AMPLA CONCORRÊNCIA)			

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:6A46CA88

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
NOTA EXPLICATIVA/ERRATA Nº 001/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 - SRP BRITA 4 (AMPL E COTA)

NOTA DE EXPLICATIVA/ERRATA Nº 001/2026

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2026

OBJETO: Registro de preço, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de brita calcária Nº 4, destinada a utilização em diversas obras e manutenções dos setores de água potável, esgoto sanitário, drenagem pluvial e Aterro Sanitário no Município de Muriaé e Distrito, COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E RESERVA DE COTA.

Assunto: Retificação de quantidade no Edital e adequação ao sistema eletrônico IPM
A Diretoria Administrativa e Financeira, no uso de suas atribuições legais, vem a público **esclarecer e retificar** uma divergência formal identificada nas publicações do certame em epígrafe, conforme segue:

Da Divergência:

Verificou-se que o instrumento convocatório Edital Pregão Eletrônico nº 057/2026 em seu Anexo I – Termo de Referência – Condições Gerais da Contratação - quadro de quantidades (página 23) constou, por erro material, a quantidade de **22 (vinte e duas)** unidades para o lote/item 02 (cota reservada para ME/EPP ou equiparadas e consequentemente esse erro material culminou no Anexo II – modelo de proposta que também consta 22 unidades ao invés de 12 unidades. Contudo, no sistema eletrônico IPM e exportado para a plataforma de disputa Bolsa Nacional de Compras e PNCP, a quantidade cadastrada foi de **12 (doze)** unidades.

Da Correção:

Esclarecemos que **a quantidade correta para o certame é de 12 (doze) unidades**, prevalecendo o quantitativo já cadastrado na plataforma eletrônica BNC. O Edital deve ser considerado retificado neste ponto.

Do Prazo e da Abertura:

Considerando que a alteração do Edital não afeta a formulação das propostas, visto que houve apenas o ajuste da quantidade real pretendida pela Administração na reserva de cota referente ao item 01 e que os valores unitários e totais prevalecem, refletindo o valor total da quantidade de 12 unidades e a plataforma já reflete o número correto, informa-se que o prazo para a abertura da licitação fica mantido para o dia **05/11/2026 às 13:00 horas**, respeitando assim o intervalo legal de **08 (oito) dias úteis**, a contar da publicação desta nota.

ERRATA:

ONDE-SE-LÊ NO ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA - QUANTIDADE

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de preço, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de brita calcária Nº 4, destinada a utilização em diversas obras e manutenções dos setores de água potável, esgoto sanitário, drenagem pluvial e Aterro Sanitário no Município de Muriaé e Distrito, COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E RESERVA DE COTA.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	103176	Brita Calcária número 4. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	TON	588	R$ 135,27	R$ 79.538,76
02	103176	Brita Calcária número 4. **(COTA RESERVADA PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS DE 1 UNIDADE DO ITEM CÓDIGO 90358)**	TON	22	R$ 135,27	R$ 1.623,24

LEIA:

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
Registro de preço, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de brita calcária Nº 4, destinada a utilização em diversas obras e manutenções dos setores de água potável, esgoto sanitário, drenagem pluvial e Aterro Sanitário no Município de Muriaé e Distrito, COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E RESERVA DE COTA.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	103176	Brita Calcária número 4. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	TON	588	R$ 135,27	R$ 79.538,76
02	103176	Brita Calcária número 4. **(COTA RESERVADA PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS DE 1 UNIDADE DO ITEM CÓDIGO 90358)**	TON	12	R$ 135,27	R$ 1.623,24

ONDE-SE-LÊ NO ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Ao
DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano
Setor de Licitação

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos referente ao objeto da presente licitação na modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, nº 057/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR):

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	103176	Brita Calcária número 4. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**		TON	588	R$	R$
02	103176	Brita Calcária número 4. **(COTA RESERVADA PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS DE 1 UNIDADE DO ITEM CÓDIGO 90358)**		TON	22	R$	R$

O valor total proposto é de R$ _____ (por extenso)

LEIA-SE:

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Ao
DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano
Setor de Licitação

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos referente ao objeto da presente licitação na modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, nº 057/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR):

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	103176	Brita Calcária número 4. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**		TON	588	R$	R$
02	103176	Brita Calcária número 4. **(COTA RESERVADA PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS DE 1 UNIDADE DO ITEM CÓDIGO 90358)**		TON	12	R$	R$

O valor total proposto é de R$ _____ (por extenso)

O presente termo será disponibilizado na página http://www.demsur.com.br/licitacao, na plataforma Bolsa Nacional de Compras e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, para fins de esclarecimentos aos licitantes, não sendo necessária a prorrogação da abertura do certame, tendo em vista que tal esclarecimento não altera a formulação das propostas de preços, conforme o disposto no §1º, do Art. 55, da Lei 14.133/2021.

Lei 14.113/2021:
...
Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:
§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- As empresas e/ou representantes que obtiverem o instrumento convocatório via se obrigam a acompanhar as publicações no site do DEMSUR: www.demsur.com.br/licitacao, com vista a possíveis alterações e avisos.

Muriaé, 21 de outubro de 2026

GLENDA FURLANI ASSAD
Diretora Administrativa e Financeira
DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:F3C6EDEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG - EDITAL Nº 01/2026 - RETIFICAÇÃO Nº 02

O **Município de Pouso Alegre/MG** e o **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP** RESOLVEM RETIFICAR o Anexo XI do Edital nº 01/2026, de 26/03/2025, na forma abaixo especificada:

RETIFICAÇÃO Nº 02

ANEXO XI – CRONOGRAMA PRELIMINAR

ONDE SE LÊ:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	**26/03/2026**
Solicitação de Isenção	**02/06 a 05/06/2026**
Período de Inscrições/PcD/Negros/Fem./Solicitação Cond. Especial/Envio Laudos	**02/06 a 02/07/2026**
Publicação do resultado preliminar das solicitações de Isenção	12/06/2026
Abertura de recursos contra o resultado das solicitações de Isenção	15/06 a 17/06/2026
Publicação do resultado pós-recurso das solicitações de Isenção	22/06/2026
Emissão de 2ª via de Boleto (até as 17h) e último dia de Pagamento	**03/07/2026**
Publicação do Resultado preliminar Inscrições/PcD/Negros/Fem./Solicitação Cond. Especial/Envio Laudos	09/07/2026
Abertura de recurso contra Resultado Inscrições/PcD/Negros/Fem./Solicitação Cond. Especial/Envio Laudos	10/07/2026 a 14/07/2026
Publicação do resultado pós-recurso das Inscrições/PcD/Negros/Fem./Solicitação Cond. Especial/Envio Laudos.	17/07/2026
Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) – Publicação do Local de Prova	**27/07/2026**
Realização da Prova Objetiva	**02/08/2026**
Publicação do Gabarito preliminar	02/08/2026
Abertura de recursos contra questões da Prova Objetiva	03/08 a 05/08/2026
Publicação do resultado pós-recurso contra questões da Prova Objetiva	21/08/2026
Abertura de recursos contra questões alteradas da Prova Objetiva (se houver)	24/08 a 26/08/2026
Publicação do Gabarito pós-recurso questões da Prova Objetiva - Retificado (se houver)	31/08/2026
Publicação do resultado preliminar da totalização da Prova Objetiva - Disponibilização de Espelhos da Folha de Respostas da Prova Objetiva	31/08/2026
Abertura de recursos contra totalização da Prova Objetiva	01/09 a 03/09/2026
Publicação do resultado pós-recurso da totalização da Prova Objetiva	10/09/2026
Período para envio dos Documentos da Solic. adaptação da Prova de Capacidade Física (PcD)	**14/09 a 16/09/2026**
Publicação do Resultado Preliminar da Solicitação adaptação da Prova de Capacidade Física	29/09/2026
Abertura de recursos contra Resultado da Solic. adaptação da Prova de Capacidade Física	30/09 a 02/10/2026
Publicação do Resultado pós-recurso da Solicitação adaptação da Prova de Capacidade Física	13/10/2026
Publicação da Convocação para Prova de Capacidade Física	**06/11/2026**
Realização da Prova de Capacidade Física	**08/11 e/ou 09/11/2026**
Publicação do resultado preliminar da Prova de Capacidade Física	16/11/2026
Abertura de recursos contra a Prova de Capacidade Física	17/11 a 19/11/2026
Publicação do resultado pós-recurso da Prova de Capacidade Física	26/11/2026
Publicação da Convocação para a Avaliação Psicológica	**27/11/2026**
Realização da Avaliação Psicológica	**05/12 e/ou 06/12/2026**
Publicação do resultado preliminar da Avaliação Psicológica	**14/12/2026**
Manifestação de Interesse em realizar a Entrevista Devolutiva *On-line*	15/12/2026 até as 17h
Convocação para a Entrevista Devolutiva *On-line*	**16/12/2026**
Realização das Entrevistas Devolutivas da Avaliação Psicológica *On-line*	**18/12/2026**
Abertura de recursos contra o resultado da Avaliação Psicológica	21/12 a 23/12/2026
Publicação do resultado pós-recurso da Avaliação Psicológica	05/01/2027
Publicação da Convocação para Avaliação Clínica	**12/01/2027**
Realização da Avaliação Clínica	**16/01 e/ou 17/01/2027**
Publicação do resultado preliminar da Avaliação Clínica	25/01/2027
Abertura de recursos contra resultado da Avaliação Médica	26/01 a 28/01/2027
Publicação do resultado pós-recurso contra resultado da Avaliação Clínica	03/02/2027
Publicação da Convocação para o Procedimento de Heteroidentificação	05/02/2027
Envio Foto/Vídeo para Procedimento de Heteroidentificação	**10/02 a 12/02/2027**
Publicação do resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação	19/02/2027
Abertura de recursos contra resultado do Procedimento de Heteroidentificação	22/02 a 24/02/2027
Publicação do resultado pós-recurso contra resultado do Procedimento de Heteroidentificação	02/03/2027
Publicação de Portaria com composição equipe Investigação Social	02/03/2027
Publicação da Convocação para entrega Documentação para Sindicância Social	02/03/2027
Período de Envio da Documentação para Sindicância Social	**03/03 a 05/03/2027**
Publicação do Resultado preliminar da Sindicância Social	29/03/2027
Abertura de recursos contra resultado da Sindicância Social	30/03 a 01/04/2027
Publicação do resultado pós-recurso contra Sindicância Social	09/04/2027
Publicação da Convocação para Matrícula do Curso de Formação	**09/04/2027**
Período de realização da Matrícula do Curso de Formação	**12/04 a 14/04/2027**
Publicação do Deferimento preliminar da Matrícula do Curso de Formação	22/04/2027
Abertura de Recurso contra Deferimento da Matrícula do Curso de Formação	23/04 a 27/04/2027
Publicação do resultado pós-recurso da Matrícula do Curso de Formação	30/04/2027
Publicação da Convocação de candidatos excedentes para Matrícula do Curso de Formação (se houver)	30/04/2027
Período de realização da Matrícula de candidatos excedentes do Curso de Formação (se houver)	03/05 a 05/05/2027
Publicação do resultado pós-recurso da Matrícula candidatos excedentes do Curso de Formação (se houver)	07/05/2027
Publicação da Convocação para Realização do Curso de Formação	07/05/2027
Aula Magna do Curso de Formação	14/05/2027
Realização do Curso de Formação	**15/05 a 23/11/2027**
Gabarito Preliminar da Prova Final	**23/11/2027**
Abertura de recurso contra Gabarito da Prova Final	**24/11 a 26/11/2027**
Publicação do resultado preliminar do Curso de Formação	30/11/2027
Abertura de recursos contra o Curso de Formação	01/12 a 03/12/2027
Publicação do resultado pós-recurso do Curso de Formação	10/12/2027
Publicação do Resultado Final	10/12/2027
Homologação Final	**Após 10/12/2027**
Evento de Entrega do Certificado da Formação	A definir

LEIA-SE:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	**26/03/2026**
Solicitação de Isenção	**02/06 a 05/06/2026**
Período de Inscrições/PcD/Negros/Fem./Solicitação Cond. Especial/Envio Laudos	**02/06 a 02/07/2026**
Publicação do resultado preliminar das solicitações de Isenção	12/06/2026
Abertura de recursos contra o resultado das solicitações de Isenção	15/06 a 17/06/2026
Publicação do resultado pós-recurso das solicitações de Isenção	22/06/2026
Emissão de 2ª via de Boleto (até as 17h) e último dia de Pagamento	**03/07/2026**
Publicação do Resultado preliminar Inscrições/PcD/Negros/Fem./Solicitação Cond. Especial/Envio Laudos	09/07/2026

Abertura de recurso contra Resultado Inscrições/PcD/Negros/Fem./Solicitação Cond. Especial/Envio Laudos	10/07/2026 a 14/07/2026
Publicação do resultado pós-recurso das Inscrições/PcD/Negros/Fem./Solicitação Cond. Especial/Envio Laudos.	17/07/2026
Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) – Publicação do Local de Prova	**27/07/2026**
Realização da Prova Objetiva	**02/08/2026**
Publicação do Gabarito preliminar	02/08/2026
Abertura de recursos contra questões da Prova Objetiva	03/08 a 05/08/2026
Publicação do resultado pós-recurso contra questões da Prova Objetiva	21/08/2026
Abertura de recursos contra questões alteradas da Prova Objetiva (se houver)	24/08 a 26/08/2026
Publicação do Gabarito pós-recurso questões da Prova Objetiva - Retificado (se houver)	31/08/2026
Publicação do resultado preliminar da totalização da Prova Objetiva - Disponibilização de Espelhos da Folha de Respostas da Prova Objetiva	31/08/2026
Abertura de recursos contra totalização da Prova Objetiva	01/09 a 03/09/2026
Publicação do resultado pós-recurso da totalização da Prova Objetiva	10/09/2026
Período para envio dos Documentos da Solic. adaptação da Prova de Capacidade Física (PcD)	**14/09 a 16/09/2026**
Publicação do Resultado Preliminar da Solicitação adaptação da Prova de Capacidade Física	29/09/2026
Abertura de recursos contra Resultado da Solic. adaptação da Prova de Capacidade Física	30/09 a 02/10/2026
Publicação do Resultado pós-recurso da Solicitação adaptação da Prova de Capacidade Física	13/10/2026
Publicação da Convocação para Prova de Capacidade Física	**30/10/2026**
Realização da Prova de Capacidade Física	**07/11 e/ou 08/11/2026**
Publicação do resultado preliminar da Prova de Capacidade Física	16/11/2026
Abertura de recursos contra a Prova de Capacidade Física	17/11 a 19/11/2026
Publicação do resultado pós-recurso da Prova de Capacidade Física	26/11/2026
Publicação da Convocação para a Avaliação Psicológica	**27/11/2026**
Realização da Avaliação Psicológica	**05/12 e/ou 06/12/2026**
Publicação do resultado preliminar da Avaliação Psicológica	**14/12/2026**
Manifestação de Interesse em realizar a Entrevista Devolutiva *On-line*	15/12/2026 até as 17h
Convocação para a Entrevista Devolutiva *On-line*	**16/12/2026**
Realização das Entrevistas Devolutivas da Avaliação Psicológica *On-line*	**18/12/2026**
Abertura de recursos contra o resultado da Avaliação Psicológica	21/12 a 23/12/2026
Publicação do resultado pós-recurso da Avaliação Psicológica	05/01/2027
Publicação da Convocação para Avaliação Clínica	**12/01/2027**
Realização da Avaliação Clínica	**16/01 e/ou 17/01/2027**
Publicação do resultado preliminar da Avaliação Clínica	25/01/2027
Abertura de recursos contra resultado da Avaliação Médica	26/01 a 28/01/2027
Publicação do resultado pós-recurso contra resultado da Avaliação Clínica	03/02/2027
Publicação da Convocação para o Procedimento de Heteroidentificação	05/02/2027
Envio Foto/Vídeo para Procedimento de Heteroidentificação	**10/02 a 12/02/2027**
Publicação do resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação	19/02/2027
Abertura de recursos contra resultado do Procedimento de Heteroidentificação	22/02 a 24/02/2027
Publicação do resultado pós-recurso contra resultado do Procedimento de Heteroidentificação	02/03/2027
Publicação de Portaria com composição equipe Investigação Social	02/03/2027
Publicação da Convocação para entrega Documentação para Sindicância Social	02/03/2027
Período de Envio da Documentação para Sindicância Social	**03/03 a 05/03/2027**
Publicação do Resultado preliminar da Sindicância Social	29/03/2027
Abertura de recursos contra resultado da Sindicância Social	30/03 a 01/04/2027
Publicação do resultado pós-recurso contra Sindicância Social	09/04/2027
Publicação da Convocação para Matrícula do Curso de Formação	**09/04/2027**
Período de realização da Matrícula do Curso de Formação	**12/04 a 14/04/2027**
Publicação do Deferimento preliminar da Matrícula do Curso de Formação	22/04/2027
Abertura de Recurso contra Deferimento da Matrícula do Curso de Formação	23/04 a 27/04/2027
Publicação do resultado pós-recurso da Matrícula do Curso de Formação	30/04/2027
Publicação da Convocação de candidatos excedentes para Matrícula do Curso de Formação (se houver)	30/04/2027
Período de realização da Matrícula de candidatos excedentes do Curso de Formação (se houver)	03/05 a 05/05/2027
Publicação do resultado pós-recurso da Matrícula candidatos excedentes do Curso de Formação (se houver)	07/05/2027
Publicação da Convocação para Realização do Curso de Formação	07/05/2027
Aula Magna do Curso de Formação	14/05/2027
Realização do Curso de Formação	**15/05 a 23/11/2027**
Gabarito Preliminar da Prova Final	**23/11/2027**
Abertura de recurso contra Gabarito da Prova Final	**24/11 a 26/11/2027**
Publicação do resultado preliminar do Curso de Formação	30/11/2027
Abertura de recursos contra o Curso de Formação	01/12 a 03/12/2027
Publicação do resultado pós-recurso do Curso de Formação	10/12/2027
Publicação do Resultado Final	10/12/2027
Homologação Final	**Após 10/12/2027**
Evento de Entrega do Certificado da Formação	A definir

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Alegre/MG, 21 de outubro de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:D7DAAF34

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL Nº 20.2026 - NIC NIP

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 20/2026 DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas

referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3112-3828.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
GEX7I93	N800018372	22/06/2026	5002-0	260,32
TLH3C51	N800018373	22/06/2026	5002-0	260,32
PUB8I27	N800018374	22/06/2026	5002-0	260,32
EHH9B20	N800018375	22/06/2026	5002-0	260,32
PIL8A06	N800018376	22/06/2026	5002-0	260,32
QAF8A08	N800018377	22/06/2026	5002-0	260,32
TEX1D83	N800018378	22/06/2026	5002-0	260,32
FHL7B69	N800018379	22/06/2026	5002-0	260,32
SIK2D04	N800018380	22/06/2026	5002-0	260,32
EKR4E54	N800018381	22/06/2026	5002-0	260,32
SIW6C58	N800018382	22/06/2026	5002-0	260,32
SIK2D04	N800018383	22/06/2026	5002-0	260,32
JRE3G71	N800018384	22/06/2026	5002-0	260,32
PWP2E49	N800018386	22/06/2026	5002-0	260,32
TCG5H27	N800018387	22/06/2026	5002-0	260,32
DIA9G49	N800018389	22/06/2026	5002-0	390,46
UAI3G17	N800018392	22/06/2026	5002-0	260,32
SIK2D04	N800018394	22/06/2026	5002-0	260,32
DUO4478	N800018395	22/06/2026	5002-0	586,94
SHM6C98	N800018396	22/06/2026	5002-0	586,94
PZG9C06	N800018397	22/06/2026	5002-0	390,46
SID5A08	N800018398	22/06/2026	5002-0	260,32
TDQ3E74	N800018400	22/06/2026	5002-0	260,32
EJV6A62	N800018401	22/06/2026	5002-0	260,32
OQN7576	N800018402	22/06/2026	5002-0	260,32
LUZ9J62	N800018403	22/06/2026	5002-0	260,32
SHU7A84	N800018404	22/06/2026	5002-0	260,32
UDD4J73	N800018405	22/06/2026	5002-0	260,32
HIV8E51	N800018407	22/06/2026	5002-0	390,46
OWX5777	N800018408	22/06/2026	5002-0	260,32
SYX7B05	N800018409	22/06/2026	5002-0	260,32
EAL3239	N800018410	22/06/2026	5002-0	260,32
SIK2D04	N800018411	22/06/2026	5002-0	260,32
QAF8A08	N800018412	22/06/2026	5002-0	260,32
RUM4A67	N800018413	22/06/2026	5002-0	260,32
RUE5C75	N800018414	22/06/2026	5002-0	260,32
CHK8H87	N800018415	22/06/2026	5002-0	260,32
LUN7D81	N800018416	22/06/2026	5002-0	1760,82
GGB0G12	N800018418	22/06/2026	5002-0	260,32
BSZ1A07	N800018419	22/06/2026	5002-0	390,46
PUN9522	N800018420	22/06/2026	5002-0	260,32
HKW0807	N800018421	22/06/2026	5002-0	260,32
NTG7E49	N800018422	22/06/2026	5002-0	586,94
SSA1J98	N800018423	22/06/2026	5002-0	586,94
LOP8760	N800018424	22/06/2026	5002-0	390,46
HJT0160	N800018425	22/06/2026	5002-0	390,46
TDC5J29	N800018427	22/06/2026	5002-0	260,32
EDZ2010	N800018429	22/06/2026	5002-0	390,46
TEG4C48	N800018430	22/06/2026	5002-0	260,32
RES5G10	N800018431	22/06/2026	5002-0	390,46
GFR6559	N800018432	22/06/2026	5002-0	260,32
RMH9E87	N800018433	22/06/2026	5002-0	586,94
RMW0I39	N800018434	26/06/2026	5002-0	260,32
STA5E54	N800018435	26/06/2026	5002-0	260,32
GCC9E56	N800018436	26/06/2026	5002-0	260,32
EPQ0B11	N800018437	26/06/2026	5002-0	260,32
SSY5G05	N800018438	26/06/2026	5002-0	260,32
TCW9G55	N800018439	26/06/2026	5002-0	260,32
QUF3C70	N800018440	26/06/2026	5002-0	260,32
STS9G26	N800018441	26/06/2026	5002-0	260,32
RMK2J48	N800018442	26/06/2026	5002-0	260,32
SGD5A22	N800018443	26/06/2026	5002-0	390,46
TEL6H39	N800018444	26/06/2026	5002-0	390,46
RNV1A78	N800018445	26/06/2026	5002-0	260,32
GCC9E56	N800018446	26/06/2026	5002-0	260,32
QPZ5A42	N800018447	26/06/2026	5002-0	260,32
OQN7576	N800018448	26/06/2026	5002-0	390,46
QPN7577	N800018449	26/06/2026	5002-0	260,32
PXS3970	N800018450	26/06/2026	5002-0	260,32
TKM6A36	N800018451	26/06/2026	5002-0	260,32
TKU1B77	N800018452	26/06/2026	5002-0	260,32
SIO6F47	N800018453	26/06/2026	5002-0	390,46
RUI9G16	N800018454	26/06/2026	5002-0	390,46
RFB3C48	N800018455	26/06/2026	5002-0	260,32
OQN7576	N800018456	26/06/2026	5002-0	390,46
FBX5B42	N800018457	26/06/2026	5002-0	260,32
FAW5741	N800018458	26/06/2026	5002-0	260,32

QQB5I36	N800018459	26/06/2026	5002-0	260,32
TDQ3E74	N800018460	26/06/2026	5002-0	260,32
RNE7E52	N800018461	26/06/2026	5002-0	260,32
RNY7C65	N800018462	26/06/2026	5002-0	260,32
RES5G10	N800018464	26/06/2026	5002-0	260,32
PWM7619	N800018465	26/06/2026	5002-0	260,32
SIK2D04	N800018466	26/06/2026	5002-0	260,32
RHV5J74	N800018467	26/06/2026	5002-0	260,32
AMN0I97	N800018468	26/06/2026	5002-0	260,32
RUV6J20	N800018469	26/06/2026	5002-0	260,32
FET6169	N800018470	26/06/2026	5002-0	260,32
QOQ1F59	N800018471	26/06/2026	5002-0	260,32
RMZ1G60	N800018472	26/06/2026	5002-0	260,32
TDJ8J81	N800018474	26/06/2026	5002-0	390,46
CVP1J38	N800018475	26/06/2026	5002-0	260,32
APG3C15	N800018477	26/06/2026	5002-0	260,32
SIK2D04	N800018479	26/06/2026	5002-0	260,32
SSY3B01	N800018480	26/06/2026	5002-0	260,32
FRJ1A21	N800018481	26/06/2026	5002-0	1760,82
SHQ0G63	N800018482	26/06/2026	5002-0	260,32
HND6648	N800018483	26/06/2026	5002-0	586,94
PXB2C92	N800018484	26/06/2026	5002-0	390,46
TBU2I56	N800018485	26/06/2026	5002-0	390,46
RFE1A38	N800018486	26/06/2026	5002-0	260,32
RFE1A38	N800018487	26/06/2026	5002-0	260,32
SJB3D46	N800018488	26/06/2026	5002-0	390,46
TCP6G28	N800018489	26/06/2026	5002-0	260,32
FTJ0D45	N800018490	26/06/2026	5002-0	390,46
FHQ2G25	N800018491	26/06/2026	5002-0	390,46
TJT6I94	N800018492	26/06/2026	5002-0	390,46
Tipo de documento: NIC - Data da geração: 19 de outubro de 2026 - Total de registros: 107				
MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR				
Autoridade De Transito				

Publicado por:
Leonardo Oliveira da Silva
Código Identificador:2FAC93B8

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL Nº 43 2026 PENALIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 43/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3112-3828.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
CZB8J78	P300118671	04/06/2026	7455-0	130,16
NPX2B06	P300118672	04/06/2026	7455-0	130,16
SYT4I00	P300118673	04/06/2026	7455-0	130,16
QPL0H35	P300118674	04/06/2026	7455-0	130,16
RMW9G67	P300118676	04/06/2026	7455-0	130,16
TBW3B98	P300118679	04/06/2026	7463-0	195,23
TKZ3E46	P300118680	04/06/2026	7455-0	130,16
COP0H10	P300118681	04/06/2026	7455-0	130,16
PZM4946	P300118684	04/06/2026	7455-0	130,16
TYP0C78	P300118685	04/06/2026	7455-0	130,16
TBW3B98	P300118687	04/06/2026	7455-0	130,16
PXO5F54	P300118690	04/06/2026	7463-0	195,23
RIN0H75	P300118691	04/06/2026	7455-0	130,16
OWT9225	P300118692	04/06/2026	7455-0	130,16
FOS9F30	P300118693	04/06/2026	7455-0	130,16
GQZ3179	P300118694	04/06/2026	7455-0	130,16
HHL3E92	P300118695	04/06/2026	7455-0	130,16
FFF0J65	P300118696	04/06/2026	7455-0	130,16
GCV3J57	P300118697	04/06/2026	7463-0	195,23
QAI8C11	P300118699	04/06/2026	6050-3	293,47
PYU1I14	P300118700	04/06/2026	6050-3	293,47
TCE3I46	P300118701	04/06/2026	6050-3	293,47
QMX3J89	P300118702	04/06/2026	7463-0	195,23
GCA5827	P300118703	04/06/2026	7463-0	195,23
FWT0H44	P300118704	04/06/2026	7455-0	130,16
PYP7704	P300118709	04/06/2026	7455-0	130,16
DMS7I06	P300118710	04/06/2026	7455-0	130,16
PUK1944	P300118713	04/06/2026	7455-0	130,16

OWW7910	P300118714	04/06/2026	7455-0	130,16
QOY1964	P300118715	04/06/2026	7455-0	130,16
FWT0H44	P300118716	04/06/2026	7455-0	130,16
TAL3D39	P300118718	04/06/2026	7455-0	130,16
HJT4066	P300118720	04/06/2026	7455-0	130,16
HNS2708	P300118721	04/06/2026	7455-0	130,16
DDY5652	P300118722	04/06/2026	7455-0	130,16
EJZ4373	P300118723	04/06/2026	7455-0	130,16
DAR6D82	P300118724	04/06/2026	7455-0	130,16
TXU0D67	P300118725	04/06/2026	7455-0	130,16
TCI4J48	P300118726	04/06/2026	7455-0	130,16
KRU9A15	P300118727	04/06/2026	7455-0	130,16
GXG7G30	P300118728	04/06/2026	7463-0	195,23
OOY2774	P300118731	04/06/2026	7455-0	130,16
SSR6J79	P300118732	04/06/2026	7455-0	130,16
TXS8A86	P300118734	04/06/2026	7455-0	130,16
SUI2A67	P300118736	04/06/2026	7455-0	130,16
AHN3A70	P300118737	04/06/2026	7455-0	130,16
SHW2H47	P300118738	04/06/2026	7455-0	130,16
RFJ0I39	P300118739	04/06/2026	7455-0	130,16
HCY4E37	P300118740	04/06/2026	7455-0	130,16
LKV3B02	P300118741	04/06/2026	7455-0	130,16
QUM8D75	P300118742	04/06/2026	7463-0	195,23
GEQ5D47	P300118744	04/06/2026	7455-0	130,16
HJQ1A07	P300118745	04/06/2026	7455-0	130,16
HKK1H01	P300118747	04/06/2026	7455-0	130,16
RMP6F83	P300118748	04/06/2026	7455-0	130,16
TXU3G63	P300118751	04/06/2026	7455-0	130,16
QWY0I14	P300118752	04/06/2026	7455-0	130,16
RTY7D11	P300118754	04/06/2026	7455-0	130,16
PXI4721	P300118755	04/06/2026	7455-0	130,16
RUV3G35	P300118756	04/06/2026	7455-0	130,16
PZH8B55	P300118757	04/06/2026	7455-0	130,16
DYF0F84	P300118758	04/06/2026	7455-0	130,16
EOJ6F20	P300118759	04/06/2026	7455-0	130,16
CRX6B61	P300118760	04/06/2026	7455-0	130,16
EJI8C22	P300118761	04/06/2026	7455-0	130,16
DUR0285	P300118762	05/06/2026	7455-0	130,16
TOM1J86	P300118763	05/06/2026	7455-0	130,16
PVD6G25	P300118764	05/06/2026	7463-0	195,23
PUL1589	P300118765	05/06/2026	7463-0	195,23
RMF6G39	P300118767	05/06/2026	7463-0	195,23
FKY6J34	P300118768	05/06/2026	7455-0	130,16
QOC7E18	P300118769	05/06/2026	7455-0	130,16
TZN5G98	P300118770	05/06/2026	7463-0	195,23
CYB4258	P300118771	05/06/2026	7455-0	130,16
CPN4D41	P300118772	05/06/2026	7455-0	130,16
TZL6C44	P300118773	05/06/2026	7455-0	130,16
HIP9E99	P300118774	05/06/2026	7455-0	130,16
DQR2D77	P300118775	05/06/2026	7455-0	130,16
DTR1523	P300118787	05/06/2026	7455-0	130,16
AYF1877	P300118789	05/06/2026	7455-0	130,16
FWF1A98	P300118790	05/06/2026	7455-0	130,16
QXS8F19	P300118792	05/06/2026	7455-0	130,16
HEB7801	P300118793	05/06/2026	7455-0	130,16
JET4E45	P300118794	05/06/2026	7455-0	130,16
PWV3B95	P300118796	05/06/2026	7455-0	130,16
FCW1H94	P300118797	05/06/2026	7463-0	195,23
AOY7F70	P300118798	05/06/2026	7463-0	195,23
OWT9225	P300118799	05/06/2026	7455-0	130,16
SHO6D89	P300118800	05/06/2026	7455-0	130,16
QXE0G88	P300118818	05/06/2026	7455-0	130,16
KVS5J45	P300118819	05/06/2026	6050-3	293,47
TYC0E21	P300118826	05/06/2026	7455-0	130,16
EKV3107	P300118827	05/06/2026	7455-0	130,16
SVT1B55	P300118828	05/06/2026	7455-0	130,16
TXG0H34	P300118831	05/06/2026	7455-0	130,16
DMR2997	P300118832	05/06/2026	6050-3	293,47
FRG8D06	P300118833	05/06/2026	7463-0	195,23
OZE2D29	P300118834	05/06/2026	7455-0	130,16
GUD6J61	P300118835	05/06/2026	7455-0	130,16
TCH2E26	P300118836	05/06/2026	7455-0	130,16
CSR1F16	P300118837	05/06/2026	7455-0	130,16
EYU7380	P300118838	05/06/2026	7455-0	130,16
HCM4D46	P300118839	05/06/2026	7455-0	130,16
RTN4H54	P300118841	05/06/2026	7455-0	130,16
TZI7J51	P300118843	05/06/2026	7455-0	130,16
EIF6B79	P300118844	05/06/2026	7455-0	130,16
SIF5B96	P300118845	05/06/2026	7455-0	130,16
QMU0H79	P300118846	05/06/2026	7455-0	130,16
GST8600	P300118847	05/06/2026	7455-0	130,16
DXN4H92	P300118849	05/06/2026	7455-0	130,16
HJT2812	P300118850	05/06/2026	7455-0	130,16
LSJ6A48	P300118851	05/06/2026	7455-0	130,16
FRB0008	P300118852	05/06/2026	7455-0	130,16
DCF5J94	P300118853	05/06/2026	7455-0	130,16
FRA3A23	P300118854	05/06/2026	7455-0	130,16
OPX6G54	P300118855	05/06/2026	7455-0	130,16
HLQ3H71	P300118856	05/06/2026	7455-0	130,16

EAL7F43	P300118857	05/06/2026	7455-0	130,16
DTR1523	P300118858	05/06/2026	7471-0	880,41
EMU9C71	P300118859	05/06/2026	7455-0	130,16
DYF0F84	P300118860	05/06/2026	7455-0	130,16
LKV3B02	P300118861	05/06/2026	7455-0	130,16
CRB8244	P300118862	05/06/2026	7455-0	130,16
EEX6E69	P300118863	05/06/2026	7455-0	130,16
QNG5980	P300118864	05/06/2026	6050-3	293,47
PHG2F31	P300118865	05/06/2026	6050-3	293,47
TDY2F68	P300118866	05/06/2026	7455-0	130,16
GKH7I28	P300118867	05/06/2026	7455-0	130,16
HOB8C17	P300118868	05/06/2026	6050-3	293,47
HCM4285	P300118869	05/06/2026	6050-3	293,47
TEY2E09	P300118776	06/06/2026	7455-0	130,16
OPU3H19	P300118777	06/06/2026	7463-0	195,23
GDD9G78	P300118778	06/06/2026	7455-0	130,16
EFW3658	P300118779	06/06/2026	7463-0	195,23
HIL4263	P300118780	06/06/2026	7455-0	130,16
DCU9D26	P300118781	06/06/2026	7455-0	130,16
MJY8C92	P300118784	06/06/2026	7455-0	130,16
TXM5B16	P300118786	06/06/2026	7455-0	130,16
UBN8C87	P300118788	06/06/2026	7455-0	130,16
GAS8H04	P300118802	06/06/2026	7463-0	195,23
HCW2G25	P300118803	06/06/2026	7455-0	130,16
TCQ0A04	P300118806	06/06/2026	7455-0	130,16
PHE0A91	P300118807	06/06/2026	7455-0	130,16
JET4E45	P300118808	06/06/2026	7455-0	130,16
DUX9085	P300118809	06/06/2026	7455-0	130,16
EWL1D20	P300118810	06/06/2026	7455-0	130,16
HOB8406	P300118811	06/06/2026	7455-0	130,16
DYJ0G71	P300118813	06/06/2026	7455-0	130,16
PZA1G65	P300118814	06/06/2026	7463-0	195,23
RFX6B37	P300118815	06/06/2026	7455-0	130,16
TCW4H84	P300118817	06/06/2026	7463-0	195,23
SYI8I64	P300118820	06/06/2026	6050-3	293,47
RVX3B17	P300118821	06/06/2026	6050-3	293,47
OQF8069	P300118822	06/06/2026	6050-3	293,47
PZR8938	P300118823	06/06/2026	6050-3	293,47
PZS4B79	P300118824	06/06/2026	6050-3	293,47
QXB3B47	P300118825	06/06/2026	6050-3	293,47
TJY3J48	P300118829	06/06/2026	7455-0	130,16
HYF4E65	P300118830	06/06/2026	7455-0	130,16
EPM2B20	P300118871	06/06/2026	7455-0	130,16
TYC1H89	P300118873	06/06/2026	7455-0	130,16
TDT8J14	P300118874	06/06/2026	7455-0	130,16
AZZ6B48	P300118875	06/06/2026	7455-0	130,16
OWV6643	P300118876	06/06/2026	7455-0	130,16
FAQ6J87	P300118877	06/06/2026	7455-0	130,16
SFA8B01	P300118879	06/06/2026	7455-0	130,16
GZE6E05	P300118880	06/06/2026	7455-0	130,16
KKS1F58	P300118881	06/06/2026	7455-0	130,16
KKS1F58	P300118882	06/06/2026	7455-0	130,16
EBZ3E76	P300118883	06/06/2026	7455-0	130,16
FRN8H41	P300118884	06/06/2026	7455-0	130,16
FNE1C33	P300118885	06/06/2026	7455-0	130,16
HFO5C22	P300118886	06/06/2026	7455-0	130,16
TEU7D23	P300118889	06/06/2026	7463-0	195,23
FRB0008	P300118890	06/06/2026	7455-0	130,16
RTX4C57	P300118891	06/06/2026	7455-0	130,16
HAL2345	P300118892	06/06/2026	7455-0	130,16
EAN3A91	P300118893	06/06/2026	7463-0	195,23
HGZ6700	P300118894	06/06/2026	7455-0	130,16
TYR7I45	P300118896	06/06/2026	7455-0	130,16
QWT2I18	P300118899	06/06/2026	7463-0	195,23
LOC6642	P300118900	06/06/2026	7455-0	130,16
QQA8704	P300118901	06/06/2026	7463-0	195,23
DDY5652	P300118903	06/06/2026	7455-0	130,16
HNU4I43	P300118904	06/06/2026	7455-0	130,16
QXZ0F58	P300118905	06/06/2026	7455-0	130,16
GGW6H62	P300118906	06/06/2026	6050-3	293,47
HND7D60	P300118908	06/06/2026	7463-0	195,23
TCC0A22	P300118909	06/06/2026	7455-0	130,16
RBM2E76	P300118910	06/06/2026	6050-3	293,47
GFO4D89	P300118911	06/06/2026	7463-0	195,23
FHE9G96	P300118912	06/06/2026	7463-0	195,23
RNT2J32	P300118913	06/06/2026	7455-0	130,16
EIX0902	P300118914	07/06/2026	7455-0	130,16
EXZ8B22	P300118917	07/06/2026	7455-0	130,16
BEQ4H87	P300118919	07/06/2026	7455-0	130,16
TKW1B86	P300118920	07/06/2026	7455-0	130,16
EYV4D49	P300118921	07/06/2026	7455-0	130,16
GJA3C92	P300118922	07/06/2026	7455-0	130,16
RFF6F46	P300118929	07/06/2026	7455-0	130,16
PQW3967	P300118930	07/06/2026	7455-0	130,16
SYT2G17	P300118932	07/06/2026	7463-0	195,23
OQT0C48	P300118933	07/06/2026	7455-0	130,16
FCQ7G54	P300118934	07/06/2026	7455-0	130,16
PFN5I63	P300118935	07/06/2026	7455-0	130,16
OOZ2C87	P300118937	07/06/2026	7455-0	130,16

GWK5804	P300118938	07/06/2026	7455-0	130,16
CUW0E90	P300118939	07/06/2026	7455-0	130,16
OWY9E24	P300118940	07/06/2026	7455-0	130,16
TYH4I06	P300118956	07/06/2026	7455-0	130,16
DFP3E44	P300118958	07/06/2026	6050-3	293,47
EUA6054	P300118959	07/06/2026	6050-3	293,47
QNE4F36	P300118960	07/06/2026	6050-3	293,47
UGP1A52	P300118961	07/06/2026	6050-3	293,47
FIN9171	P300118964	07/06/2026	7463-0	195,23
RJJ2C54	P300118965	07/06/2026	7455-0	130,16
TTU5E59	P300118966	07/06/2026	7463-0	195,23
FPK5A34	P300118967	07/06/2026	7455-0	130,16
KZO5H82	P300118968	07/06/2026	7463-0	195,23
EXJ2D93	P300118969	07/06/2026	7455-0	130,16
AQF9515	P300118970	07/06/2026	7455-0	130,16
TXF3D43	P300118971	07/06/2026	7455-0	130,16
DJE0D06	P300118972	07/06/2026	7455-0	130,16
TYH4I06	P300118973	07/06/2026	7463-0	195,23
EZV8H20	P300118974	07/06/2026	7455-0	130,16
OWY6904	P300118975	07/06/2026	7455-0	130,16
HFC3215	P300118976	07/06/2026	7455-0	130,16
RUV5H06	P300118977	07/06/2026	7455-0	130,16
KYP0A79	P300118978	07/06/2026	7455-0	130,16
PUO8D00	P300118979	07/06/2026	7463-0	195,23
QMR4799	P300118981	07/06/2026	7455-0	130,16
HAX4069	P300118982	07/06/2026	7455-0	130,16
HAZ3J44	P300118984	07/06/2026	7455-0	130,16
QNJ3A08	P300118985	07/06/2026	7455-0	130,16
PRT9368	P300118987	07/06/2026	7455-0	130,16
PZI3344	P300118988	07/06/2026	7455-0	130,16
HEH7502	P300118989	07/06/2026	7455-0	130,16
NGB1A39	P300118991	07/06/2026	7455-0	130,16
ELN4F86	P300118992	07/06/2026	7463-0	195,23
BTF5472	P300118994	07/06/2026	7455-0	130,16
TDO4D41	P300118995	07/06/2026	7455-0	130,16
TZO3A96	P300118996	07/06/2026	7455-0	130,16
ETW5E09	P300118997	07/06/2026	7455-0	130,16
HER3533	P300118998	07/06/2026	7455-0	130,16
DLR3I42	P300118999	07/06/2026	7455-0	130,16
TEA6G16	P300119000	07/06/2026	7455-0	130,16
HGY0J32	P300119001	07/06/2026	7463-0	195,23
GXF7F72	P300119002	07/06/2026	7455-0	130,16
GKW1C94	P300119003	07/06/2026	7455-0	130,16
FYC5B00	P300119004	07/06/2026	7455-0	130,16
RHH1J48	P300119005	07/06/2026	7463-0	195,23
NGB2H51	P300119006	07/06/2026	7463-0	195,23
CVC5286	P300119007	07/06/2026	6050-3	293,47
CBC7121	P300119008	07/06/2026	7455-0	130,16
DGM5F61	P300119009	07/06/2026	7455-0	130,16
LLT1D83	P300119011	07/06/2026	7455-0	130,16
QWH6G69	P300119013	07/06/2026	7455-0	130,16
FVO3H44	P300119014	07/06/2026	7455-0	130,16
COQ4768	P300119015	07/06/2026	7455-0	130,16
ECF7H58	P300119016	07/06/2026	6050-3	293,47
FIT0431	P300119017	07/06/2026	6050-3	293,47
BWV5B03	P300119018	07/06/2026	7455-0	130,16
BXM0818	P300119019	07/06/2026	7455-0	130,16
CJT7H92	P300119054	08/06/2026	7463-0	195,23
QOE9533	P300119055	08/06/2026	7455-0	130,16
EQA7596	P300118924	08/06/2026	7455-0	130,16
DKE1115	P300118925	08/06/2026	7455-0	130,16
TIT9D67	P300118927	08/06/2026	7455-0	130,16
RTS7H40	P300118928	08/06/2026	7463-0	195,23
EZZ4I66	P300118941	08/06/2026	7455-0	130,16
AJD5H68	P300118943	08/06/2026	7471-0	880,41
EUA2G88	P300118944	08/06/2026	7455-0	130,16
GFP6J13	P300118945	08/06/2026	7455-0	130,16
FLJ9E18	P300118947	08/06/2026	7455-0	130,16
OQM5B34	P300118948	08/06/2026	7455-0	130,16
HES3143	P300118949	08/06/2026	7455-0	130,16
HEB7801	P300118950	08/06/2026	7455-0	130,16
EWL1D20	P300118951	08/06/2026	7455-0	130,16
PYD5946	P300118952	08/06/2026	7455-0	130,16
EDX2D30	P300118954	08/06/2026	7455-0	130,16
SDE6F68	P300118955	08/06/2026	7455-0	130,16
HJT1B39	P300118957	08/06/2026	7455-0	130,16
FVG4H01	P300119021	08/06/2026	7455-0	130,16
RMG4B94	P300119022	08/06/2026	7455-0	130,16
ETN3D86	P300119023	08/06/2026	7455-0	130,16
FLS1A70	P300119024	08/06/2026	7455-0	130,16
SYQ6B68	P300119026	08/06/2026	7455-0	130,16
PKQ9B74	P300119027	08/06/2026	7455-0	130,16
TWZ4F83	P300119030	08/06/2026	7455-0	130,16
HCF0539	P300119031	08/06/2026	7455-0	130,16
UBQ3G64	P300119032	08/06/2026	7455-0	130,16
TCO7H82	P300119033	08/06/2026	7455-0	130,16
QNN3719	P300119035	08/06/2026	7455-0	130,16
TDV4F34	P300119037	08/06/2026	7455-0	130,16
TXS8A86	P300119038	08/06/2026	7455-0	130,16

BZE1782	P300119039	08/06/2026	7455-0	130,16
RND4C29	P300119040	08/06/2026	7455-0	130,16
CQY4423	P300119041	08/06/2026	7455-0	130,16
TBD5J68	P300119042	08/06/2026	7455-0	130,16
NYA1I40	P300119043	08/06/2026	7455-0	130,16
RND4C29	P300119045	08/06/2026	7455-0	130,16
QMU4487	P300119046	08/06/2026	6050-3	293,47
OXL0I66	P300119047	08/06/2026	7455-0	130,16
RJX3F95	P300119048	08/06/2026	6050-3	293,47
FDZ7C54	P300119049	08/06/2026	6050-3	293,47
HLF3862	P300119051	08/06/2026	6050-3	293,47
OQL9910	P300119052	08/06/2026	6050-3	293,47
QXZ3H92	P300119053	08/06/2026	7455-0	130,16
RUL8G90	P300119057	09/06/2026	7455-0	130,16
FGB5E31	P300119060	09/06/2026	7455-0	130,16
HFH2E62	P300119061	09/06/2026	7455-0	130,16
FKA9094	P300119062	09/06/2026	7455-0	130,16
FLA0I57	P300119065	09/06/2026	7455-0	130,16
GSV6383	P300119066	09/06/2026	7463-0	195,23
FBU9028	P300119067	09/06/2026	7455-0	130,16
EMU8G83	P300119068	09/06/2026	7455-0	130,16
TDY4H54	P300119069	09/06/2026	7455-0	130,16
HEB7801	P300119070	09/06/2026	7455-0	130,16
ERT9562	P300119071	09/06/2026	7455-0	130,16
TDZ3D30	P300119072	09/06/2026	7455-0	130,16
APH6213	P300119073	09/06/2026	7455-0	130,16
RFS3E85	P300119074	09/06/2026	7455-0	130,16
EMU8G83	P300119075	09/06/2026	7455-0	130,16
FLJ7A90	P300119076	09/06/2026	7455-0	130,16
FOV7C40	P300119077	09/06/2026	7455-0	130,16
EWB5366	P300119078	09/06/2026	7455-0	130,16
RMR5D55	P300119079	09/06/2026	7455-0	130,16
HEB7801	P300119080	09/06/2026	7455-0	130,16
DUX9085	P300119082	09/06/2026	7463-0	195,23
ETU7869	P300119083	09/06/2026	7455-0	130,16
QPP3J16	P300119084	09/06/2026	7463-0	195,23
GEQ9A03	P300119085	09/06/2026	7455-0	130,16
CJT7H92	P300119086	09/06/2026	7455-0	130,16
SIL1C10	P300119087	09/06/2026	7455-0	130,16
HJT0657	P300119089	09/06/2026	7455-0	130,16
HDO2F86	P300119090	09/06/2026	7463-0	195,23
QLJ3G39	P300119091	09/06/2026	7455-0	130,16
GGZ4G45	P300119092	09/06/2026	7455-0	130,16
DOR7B01	P300119093	09/06/2026	7455-0	130,16
LTW7B88	P300119094	09/06/2026	7455-0	130,16
FGM7B04	P300119095	09/06/2026	7455-0	130,16
SYP1E50	P300119096	09/06/2026	7455-0	130,16
GPP3531	P300119097	09/06/2026	7455-0	130,16
HEG0G40	P300119099	09/06/2026	7455-0	130,16
FQQ7A19	P300119100	09/06/2026	7455-0	130,16
GKW1C94	P300119102	09/06/2026	7455-0	130,16
EDL8F85	P300119103	09/06/2026	7455-0	130,16
AWK9B29	P300119104	09/06/2026	7463-0	195,23
TZM1C10	P300119105	09/06/2026	7455-0	130,16
GGY7A15	P300119106	09/06/2026	7455-0	130,16
GTN1F35	P300119107	09/06/2026	7455-0	130,16
OPX5647	P300119109	09/06/2026	7455-0	130,16
TCH3B19	P300119110	09/06/2026	7455-0	130,16
OPN2C51	P300119112	09/06/2026	7455-0	130,16
BBN0D77	P300119113	09/06/2026	7455-0	130,16
OQP2532	P300119114	09/06/2026	7455-0	130,16
PVS6259	P300119115	09/06/2026	6050-3	293,47
TEI1G42	P300119116	09/06/2026	6050-3	293,47
FYR3F31	P300119117	09/06/2026	7455-0	130,16
OLZ8877	P300119139	10/06/2026	7455-0	130,16
FUK8069	P300119140	10/06/2026	7455-0	130,16
AWU7H91	P300119141	10/06/2026	7455-0	130,16
GAZ8F08	P300119142	10/06/2026	7455-0	130,16
OPP4E58	P300119143	10/06/2026	7455-0	130,16
TXF3C66	P300119144	10/06/2026	7455-0	130,16
PYA4B81	P300119145	10/06/2026	7455-0	130,16
TXT2A39	P300119146	10/06/2026	7463-0	195,23
EMU8G83	P300119147	10/06/2026	7455-0	130,16
EFB9477	P300119148	10/06/2026	7455-0	130,16
TCC1H79	P300119149	10/06/2026	7455-0	130,16
PBH6E74	P300119150	10/06/2026	7455-0	130,16
JWB4C28	P300119151	10/06/2026	7455-0	130,16
HDT7108	P300119152	10/06/2026	7455-0	130,16
CLT1371	P300119153	10/06/2026	7455-0	130,16
CVZ0819	P300119154	10/06/2026	7455-0	130,16
QKE0D47	P300119155	10/06/2026	7455-0	130,16
PZQ2E21	P300119156	10/06/2026	7455-0	130,16
TDR7E19	P300119157	10/06/2026	7455-0	130,16
RKO3B22	P300119158	10/06/2026	7455-0	130,16
LUO7J95	P300119159	10/06/2026	7455-0	130,16
RTU9J56	P300119160	10/06/2026	7455-0	130,16
CUP1I88	P300119161	10/06/2026	7455-0	130,16
DRT8I21	P300119162	10/06/2026	7455-0	130,16
CGQ2198	P300119164	10/06/2026	7455-0	130,16

QMX4I77	P300119165	10/06/2026	7455-0	130,16
DQH9F25	P300119166	10/06/2026	7455-0	130,16
GAX9F39	P300119167	10/06/2026	7455-0	130,16
DSL3E32	P300119170	10/06/2026	7455-0	130,16
EIJ4415	P300119129	10/06/2026	7455-0	130,16
PYG9A83	P300119132	10/06/2026	7455-0	130,16
HKB8428	P300119171	10/06/2026	7455-0	130,16
HOB8904	P300119172	10/06/2026	6050-3	293,47
FJN2H28	P300119173	10/06/2026	7455-0	130,16
FPV2A95	P300119174	10/06/2026	6050-3	293,47
HNC6I72	P300119175	10/06/2026	6050-3	293,47
TXM5B16	P300119176	10/06/2026	6050-3	293,47
OQK4043	P300119177	10/06/2026	6050-3	293,47
RUP4J03	P300119178	10/06/2026	6050-3	293,47
PUP9822	P300119179	10/06/2026	7455-0	130,16
EPJ4A85	P300119180	10/06/2026	7455-0	130,16
DYF0J44	P300119181	10/06/2026	7471-0	880,41
TEG6G30	P300119224	10/06/2026	7455-0	130,16
GCD9A58	P300119225	10/06/2026	7455-0	130,16
TDK7A84	P300119226	10/06/2026	7455-0	130,16
HME0J81	P300119217	11/06/2026	7455-0	130,16
TYE1H16	P300119218	11/06/2026	7455-0	130,16
FWG6E94	P300119219	11/06/2026	6050-3	293,47
SYL9A45	P300119220	11/06/2026	6050-3	293,47
EWJ6J46	P300119221	11/06/2026	6050-3	293,47
HJT4H84	P300119222	11/06/2026	6050-3	293,47
CIS3110	P300119223	11/06/2026	6050-3	293,47
PXC1I93	P300119118	11/06/2026	7455-0	130,16
HJT0I93	P300119227	11/06/2026	7455-0	130,16
TDV9D69	P300119229	11/06/2026	7455-0	130,16
GJW9A51	P300119231	11/06/2026	7455-0	130,16
UBN8D59	P300119232	11/06/2026	7455-0	130,16
TXR5A16	P300119233	11/06/2026	7455-0	130,16
QQN0C73	P300119234	11/06/2026	7455-0	130,16
HEB7801	P300119235	11/06/2026	7455-0	130,16
FKY5D30	P300119236	11/06/2026	7455-0	130,16
RES4F86	P300119237	11/06/2026	7455-0	130,16
SYY0C73	P300119182	11/06/2026	7455-0	130,16
TLI8B88	P300119183	11/06/2026	7455-0	130,16
RUC1B39	P300119184	11/06/2026	7455-0	130,16
DQK6E45	P300119186	11/06/2026	7455-0	130,16
RMQ4H32	P300119187	11/06/2026	7455-0	130,16
FDU4G99	P300119188	11/06/2026	7455-0	130,16
STV0D37	P300119189	11/06/2026	7455-0	130,16
HGY3693	P300119190	11/06/2026	7455-0	130,16
TXY0A57	P300119191	11/06/2026	7455-0	130,16
QPW8I21	P300119192	11/06/2026	7455-0	130,16
QPC2H65	P300119195	11/06/2026	7455-0	130,16
GKW1C94	P300119196	11/06/2026	7463-0	195,23
RNZ6G57	P300119197	11/06/2026	7455-0	130,16
GCI4J24	P300119198	11/06/2026	7455-0	130,16
ATW9J33	P300119199	11/06/2026	7455-0	130,16
STR3C08	P300119200	11/06/2026	7455-0	130,16
RUG5G55	P300119201	11/06/2026	7455-0	130,16
COH9296	P300119203	11/06/2026	7455-0	130,16
LSY9H09	P300119205	11/06/2026	7455-0	130,16
PWS7378	P300119206	11/06/2026	7455-0	130,16
AZK3J03	P300119208	11/06/2026	7455-0	130,16
UAB6H25	P300119210	11/06/2026	7455-0	130,16
TEH8I98	P300119211	11/06/2026	7455-0	130,16
AZZ6B48	P300119212	11/06/2026	7455-0	130,16
AXM6709	P300119214	11/06/2026	7455-0	130,16
HOB8730	P300119215	11/06/2026	7455-0	130,16
TMJ7D67	P300119216	11/06/2026	7463-0	195,23
RFH8G60	P300119238	12/06/2026	7455-0	130,16
TEK4E43	P300119239	12/06/2026	7455-0	130,16
EUN9G75	P300119241	12/06/2026	7455-0	130,16
LRI8H96	P300119242	12/06/2026	7455-0	130,16
QPK8I50	P300119243	12/06/2026	7455-0	130,16
HJY8H29	P300119283	12/06/2026	7463-0	195,23
JRE3G71	P300119244	12/06/2026	7455-0	130,16
FCS9C74	P300119245	12/06/2026	7455-0	130,16
TKZ3E46	P300119246	12/06/2026	7455-0	130,16
PUV4855	P300119284	12/06/2026	7463-0	195,23
TIU8J16	P300119285	12/06/2026	7463-0	195,23
PZL7J59	P300119247	12/06/2026	7455-0	130,16
FWR3A23	P300119248	12/06/2026	7455-0	130,16
HMR7E41	P300119249	12/06/2026	7455-0	130,16
FYF3F53	P300119250	12/06/2026	7455-0	130,16
RUG5G55	P300119251	12/06/2026	7455-0	130,16
TEH6I09	P300119289	12/06/2026	7463-0	195,23
PZM2F50	P300119254	12/06/2026	7455-0	130,16
HJY8H29	P300119290	12/06/2026	7463-0	195,23
JKJ7F26	P300119255	12/06/2026	7455-0	130,16
FVD1C44	P300119256	12/06/2026	7455-0	130,16
QOS6190	P300119257	12/06/2026	7455-0	130,16
TXP4E74	P300119258	12/06/2026	7455-0	130,16
TEY2J21	P300119259	12/06/2026	7455-0	130,16
SHK5F20	P300119261	12/06/2026	7455-0	130,16

GST8600	P300119291	12/06/2026	7463-0	195,23
FRZ1E31	P300119292	12/06/2026	7463-0	195,23
PYA8F50	P300119262	12/06/2026	7455-0	130,16
DCR0E13	P300119286	12/06/2026	6050-3	293,47
HFK5634	P300119263	12/06/2026	7455-0	130,16
TYN6I10	P300119264	12/06/2026	7455-0	130,16
TCL0D62	P300119287	12/06/2026	6050-3	293,47
SIC1F38	P300119288	12/06/2026	6050-3	293,47
PGI1A00	P300119265	12/06/2026	7455-0	130,16
AJD2F90	P300119266	12/06/2026	7455-0	130,16
TXM5B16	P300119293	12/06/2026	7463-0	195,23
TKZ3E46	P300119119	12/06/2026	7463-0	195,23
HMN6052	P300119120	12/06/2026	7455-0	130,16
FUD1J39	P300119121	12/06/2026	7455-0	130,16
DKO3327	P300119122	12/06/2026	7455-0	130,16
SYZ8H36	P300119124	12/06/2026	7455-0	130,16
BVQ4I20	P300119125	12/06/2026	7455-0	130,16
TCL7E08	P300119126	12/06/2026	7455-0	130,16
JHO2D68	P300119127	12/06/2026	7463-0	195,23
DSD4502	P300119267	12/06/2026	7455-0	130,16
GIY9H57	P300119268	12/06/2026	7455-0	130,16
TXZ6E56	P300119269	12/06/2026	7455-0	130,16
FOS9F30	P300119270	12/06/2026	7455-0	130,16
GLT5J00	P300119271	12/06/2026	7455-0	130,16
HEB7801	P300119272	12/06/2026	7455-0	130,16
EYO4B12	P300119273	12/06/2026	7455-0	130,16
EQU5B59	P300119294	12/06/2026	7463-0	195,23
SHQ8D40	P300119274	12/06/2026	7455-0	130,16
QXI5006	P300119275	12/06/2026	7455-0	130,16
SYW5B83	P300119276	12/06/2026	7455-0	130,16
OVO5F54	P300119277	12/06/2026	7455-0	130,16
HAX3231	P300119279	12/06/2026	7455-0	130,16
SYK6I36	P300119280	12/06/2026	7455-0	130,16
QMV6F22	P300119281	12/06/2026	7455-0	130,16
TXS6E63	P300119282	12/06/2026	7455-0	130,16
SYT3G14	P300119295	12/06/2026	7463-0	195,23
CXC6950	P300119128	13/06/2026	7455-0	130,16
CXG2A79	AG08791310	16/06/2026	5185-1	195,23
OQJ5F98	AG08789769	17/06/2026	5541-1	195,23
HMB8720	AG08790770	17/06/2026	5509-0	130,16
GXF4064	AG08792292	17/06/2026	5550-0	130,16
ENH7B30	AG08790868	17/06/2026	5541-1	195,23
KZU2D27	AG08792434	17/06/2026	5452-6	195,23
FUQ5I81	AG08792435	17/06/2026	5541-2	195,23
EGQ7C71	AG08792436	17/06/2026	5541-2	195,23
LOP8760	AG08792293	17/06/2026	5550-0	130,16
RVL5F56	AG08792438	17/06/2026	5541-2	195,23
DII7F68	AG08792439	17/06/2026	5541-2	195,23
RFS5I06	AG08792440	17/06/2026	5541-2	195,23
DWS6E44	AG08792661	17/06/2026	5541-2	195,23
HJT4478	AG08792662	17/06/2026	5541-2	195,23
MWB4092	AG08792663	17/06/2026	5541-2	195,23
PYB3133	AG08792666	17/06/2026	5541-2	195,23
ODY9880	AG08792667	17/06/2026	5541-2	195,23
SYU8F66	AG08792668	17/06/2026	5541-2	195,23
LTG3D98	AG08792670	17/06/2026	5541-2	195,23
HAM9804	AG08792671	17/06/2026	5541-2	195,23
QQM9C38	AG08789770	17/06/2026	5541-1	195,23
QQM9C38	AG08789771	17/06/2026	5541-1	195,23
ENB8B21	AG08792672	17/06/2026	5541-2	195,23
OQL6829	AG08792299	17/06/2026	5452-6	195,23
EYF2I12	AG08792673	17/06/2026	5541-2	195,23
RHJ4E35	AG08792160	17/06/2026	5010-0	880,41
JSM6287	AG08791627	17/06/2026	5509-0	130,16
HHD9144	AG08791835	17/06/2026	6050-2	293,47
UBB7G58	AG08791836	17/06/2026	7366-2	130,16
RHJ4E35	AG08792521	17/06/2026	6599-2	293,47
RHJ4E35	AG08792522	17/06/2026	6726-1	195,23
RHJ4E35	AG08792523	17/06/2026	7030-1	293,47
OEF3G95	AG08792167	17/06/2026	5185-1	195,23
OUM1A53	AG08791649	17/06/2026	7633-1	293,47
GQP9712	AG08792168	17/06/2026	5991-0	293,47
HKQ9H55	AG08791650	17/06/2026	7633-2	293,47
FSV2F25	AG08791651	17/06/2026	5185-1	195,23
HJT0411	AG08792169	17/06/2026	5185-1	195,23
TKJ5I31	AG08791652	17/06/2026	6041-2	195,23
HMV2271	AG08791653	17/06/2026	5185-1	195,23
HOI0B35	AG08792524	17/06/2026	5010-0	880,41
HOI0B35	AG08792525	17/06/2026	6726-1	195,23
GBX7B71	AG08790834	17/06/2026	5452-1	195,23
QPC1409	AG08792004	17/06/2026	6050-1	293,47
PVN9535	AG08792005	17/06/2026	5185-1	195,23
HGL1218	AG08792541	17/06/2026	5568-0	195,23
PVH2842	AG08792542	17/06/2026	5568-0	195,23
TAU1C12	AG08792681	17/06/2026	5452-2	195,23
PUS1G26	AG08792637	17/06/2026	5541-2	195,23
DZW1495	AG08792638	17/06/2026	5541-2	195,23
RUE3G72	AG08792639	17/06/2026	5541-2	195,23
DNQ9I54	AG08792640	17/06/2026	5541-2	195,23

GXF4395	AG08792761	17/06/2026	5541-2	195,23
TTQ2J38	AG08792762	17/06/2026	5541-2	195,23
QXY1E49	AG08792763	17/06/2026	5541-2	195,23
GZH0F85	AG08792764	17/06/2026	5541-2	195,23
EIR2433	AG08792765	17/06/2026	5541-2	195,23
QOV2521	AG08792766	17/06/2026	5541-2	195,23
HEC1F73	AG08792767	17/06/2026	5541-2	195,23
RML8A52	AG08792768	17/06/2026	5541-2	195,23
QUG8E51	AG08792769	17/06/2026	5541-2	195,23
RTP8A75	AG08792770	17/06/2026	5541-2	195,23
HIH1274	AG08792771	17/06/2026	5541-2	195,23
OXJ9E34	AG08792772	17/06/2026	5541-2	195,23
AVC0I61	AG08792773	17/06/2026	5541-2	195,23
QPT5F60	AG08792774	17/06/2026	5541-2	195,23
DMK0298	AG08791279	17/06/2026	5380-0	130,16
OQI2574	AG08792190	18/06/2026	7684-2	130,16
UFW3C22	AG08792703	18/06/2026	7633-1	293,47
KXU2H41	AG08792704	18/06/2026	5550-0	130,16
FJA1B57	AG08790870	18/06/2026	5541-4	195,23
FWQ6G30	AG08792674	18/06/2026	5541-2	195,23
EIR5D23	AG08790871	18/06/2026	5568-0	195,23
GGZ4G45	AG08792705	18/06/2026	5550-0	130,16
FLN6B16	AG08792675	18/06/2026	5541-2	195,23
QXV5E38	AG08792677	18/06/2026	5541-2	195,23

HLO6645	AG08792678	18/06/2026	5541-2	195,23
RTM5I06	AG08792543	18/06/2026	5568-0	195,23
TYC0A93	AG08792544	18/06/2026	5550-0	130,16
QUH3776	AG08792545	18/06/2026	5550-0	130,16
BRY0I04	AG08792546	18/06/2026	5452-6	195,23
OWJ6C87	AG08792682	18/06/2026	7633-1	293,47
SCM6B87	AG08792683	18/06/2026	7633-2	293,47
RNZ5B34	AG08792684	18/06/2026	7633-2	293,47
ECO7F37	AG08792686	18/06/2026	7633-2	293,47
FLS1E36	AG08790415	18/06/2026	5541-2	195,23
DMX8B10	AG08792242	18/06/2026	7633-2	293,47
TCX6D08	AG08781311	18/06/2026	5541-1	195,23
CHJ8013	AG08781312	18/06/2026	5541-1	195,23
RFC8A58	AG08792526	18/06/2026	6599-2	293,47
RFC8A58	AG08792527	18/06/2026	5010-0	880,41
RFC8A58	AG08792528	18/06/2026	7030-1	293,47
RFC8A58	AG08792529	18/06/2026	7358-0	130,16
RFC8A58	AG08792530	18/06/2026	5207-0	88,38
TEU6C55	AG08792531	18/06/2026	5010-0	880,41
FGF8670	AG08781313	18/06/2026	5541-1	195,23
TXM4J90	AG08790416	18/06/2026	5541-2	195,23
GIO3F86	AG08792170	18/06/2026	7633-2	293,47
RTS5J13	AG08791655	18/06/2026	7633-1	293,47
KRW8J04	AG08791656	18/06/2026	7633-1	293,47
GDD1F56	AG08786334	18/06/2026	7633-1	293,47
HNX3808	AG08792171	18/06/2026	7633-1	293,47
SHI5F55	AG08791657	18/06/2026	7633-1	293,47
HDT7835	AG08790417	18/06/2026	5541-2	195,23
RVK9C12	AG08791658	18/06/2026	7633-1	293,47
EBO7757	AG08792172	18/06/2026	7633-2	293,47
HIL4281	AG08792532	18/06/2026	6599-2	293,47
HIL4281	AG08792533	18/06/2026	5010-0	880,41
SYK2E80	AG08791659	18/06/2026	5550-0	130,16
GBH8F87	AG08791660	18/06/2026	5550-0	130,16
RUB6F27	AG08792781	18/06/2026	5550-0	130,16
TEY2J21	AG08792173	18/06/2026	5185-1	195,23
BZB8I77	AG08792174	18/06/2026	5185-1	195,23
QNE9C18	AG08792008	18/06/2026	7633-2	293,47
GWI4E90	AG08792011	18/06/2026	5185-1	195,23
EHU5H81	AG08791837	18/06/2026	6599-2	293,47
EHU5H81	AG08791839	18/06/2026	6637-1	195,23
HBT2052	AG08792012	18/06/2026	7340-0	130,16
HEK9D98	AG08791717	18/06/2026	7633-2	293,47
PVC0D63	AG08792013	18/06/2026	7633-2	293,47
HAM8B37	AG08792014	18/06/2026	5819-4	880,41
TEH3A20	AG08791944	18/06/2026	6050-1	293,47
RFG0G65	AG08792687	18/06/2026	7633-2	293,47
CPI3694	AG08792688	18/06/2026	5452-2	195,23
RTY6A70	AG08792689	18/06/2026	5541-7	195,23
PYX4I28	AG08792690	18/06/2026	5452-6	195,23
GIU6H07	AG08792691	18/06/2026	5550-0	130,16
GJY7J46	AG08792693	18/06/2026	5550-0	130,16
LLB5861	AG08792694	18/06/2026	5541-1	195,23
SYC4D54	AG08792706	19/06/2026	5452-6	195,23
GMZ8623	AG08792707	19/06/2026	5509-0	130,16
FMK6B23	AG08790872	19/06/2026	5541-4	195,23
RTE3H57	AG08792708	19/06/2026	5550-0	130,16
PXR9J41	AG08790874	19/06/2026	5541-4	195,23
GHF7J88	AG08790875	19/06/2026	7625-1	293,47
EKS5B67	AG08792709	19/06/2026	5550-0	130,16
GCR7B94	AG08790876	19/06/2026	5541-4	195,23
FYR8546	AG08790877	19/06/2026	5541-4	195,23
ORA5D80	AG08792721	19/06/2026	5541-2	195,23

HJT4478	AG08792722	19/06/2026	5541-2	195,23
GDU7E47	AG08792723	19/06/2026	5541-2	195,23
SGC3G13	AG08792724	19/06/2026	5541-2	195,23
TEJ1A91	AG08792725	19/06/2026	5541-2	195,23
DSJ6I79	AG08792726	19/06/2026	5541-2	195,23
QXY1E49	AG08792727	19/06/2026	5541-2	195,23
HCM5584	AG08792549	19/06/2026	5568-0	195,23
DIP8909	AG08792550	19/06/2026	5550-0	130,16
FRL1F66	AG08792551	19/06/2026	5550-0	130,16
TCX3H67	AG08792552	19/06/2026	5550-0	130,16
TCE8H54	AG08792554	19/06/2026	5541-7	195,23
RMV1A57	AG08792728	19/06/2026	5541-2	195,23
ELS5643	AG08786335	19/06/2026	5185-1	195,23
APN5J83	AG08792729	19/06/2026	5541-2	195,23
FPA2C39	AG08792730	19/06/2026	5541-2	195,23
OPB3538	AG08792696	19/06/2026	7633-2	293,47
TDT9B43	AG08792697	19/06/2026	7633-2	293,47
QUR4867	AG08792698	19/06/2026	5541-3	195,23
TIV4C91	AG08792699	19/06/2026	7633-2	293,47
QWH6G69	AG08792700	19/06/2026	5720-0	195,23
RVO1D09	AG08792961	19/06/2026	5550-0	130,16
DPL2712	AG08792962	19/06/2026	5452-6	195,23
PUV9765	AG08792963	19/06/2026	5991-0	293,47
GZO8166	AG08792782	19/06/2026	7633-2	293,47
OWW7939	AG08792176	19/06/2026	5185-1	195,23
GBG5C77	AG08792177	19/06/2026	5185-1	195,23
ENH2G41	AG08792178	19/06/2026	5185-1	195,23
PVJ8561	AG08792783	19/06/2026	7633-1	293,47
NLR7J54	AG08792964	19/06/2026	7633-1	293,47
TZI4D32	AG08791549	19/06/2026	5010-0	880,41
PXJ8719	AG08792535	19/06/2026	6599-2	293,47
PXJ8719	AG08792536	19/06/2026	5010-0	880,41
PUW2045	AG08792015	19/06/2026	7633-1	293,47
QOI9859	AG08792016	19/06/2026	6602-0	293,47
RVP4H45	AG08792784	19/06/2026	5452-1	195,23
EJI8C22	AG08792361	19/06/2026	5231-1	130,16
REU2J32	AG08792362	19/06/2026	7684-1	130,16
EVQ0A69	AG08791628	19/06/2026	5541-2	195,23
KNT0H41	AG08791629	19/06/2026	5541-2	195,23
SHD7A64	AG08791630	19/06/2026	5541-2	195,23
HJT3058	AG08791631	19/06/2026	5541-2	195,23
TIO5F14	AG08791632	19/06/2026	5541-2	195,23
QOO4D72	AG08791633	19/06/2026	5541-2	195,23
TJL5I61	AG08791634	19/06/2026	5541-2	195,23
HES7A08	AG08792775	19/06/2026	5843-3	195,23
SVN9D90	AG08792776	19/06/2026	5843-3	195,23
TYB1G00	AG08792777	19/06/2026	5843-3	195,23
QTS1977	AG08792778	19/06/2026	5843-3	195,23
EUJ5H98	AG08792779	19/06/2026	5843-3	195,23
QON4J45	AG08792780	19/06/2026	5843-3	195,23
DUU0898	AG08792981	19/06/2026	5843-3	195,23
OXF3773	AG08792982	19/06/2026	5843-3	195,23
FBS7880	AG08792983	19/06/2026	5843-3	195,23
DJG0663	AG08792984	19/06/2026	5843-3	195,23
UGI6A34	AG08792985	19/06/2026	5843-3	195,23
TEO9G87	AG08792986	19/06/2026	5843-3	195,23
SGG0H70	AG08792987	19/06/2026	5843-3	195,23
HDE8B14	AG08792988	19/06/2026	5843-3	195,23
CPJ7E66	AG08792989	19/06/2026	5843-3	195,23
PBR3I55	AG08791280	20/06/2026	5550-0	130,16
LUN2A08	AG08792538	20/06/2026	5452-1	195,23
SYH8B77	AG08790878	20/06/2026	5541-7	195,23
CLI3917	AG08792539	20/06/2026	6726-1	195,23
CLI3917	AG08792540	20/06/2026	6637-1	195,23
TEB7E84	AG08790879	20/06/2026	5460-0	130,16
HNM2C03	AG08791965	20/06/2026	5541-2	195,23
SIW7C29	AG08791966	20/06/2026	5541-2	195,23
HDB0D40	AG08791967	20/06/2026	5541-2	195,23
ORC2D01	AG08791968	20/06/2026	5541-2	195,23
GEB7B89	AG08791969	20/06/2026	5541-2	195,23
HNB8917	AG08791970	20/06/2026	5541-2	195,23
RBS1F62	AG08791971	20/06/2026	5541-2	195,23
PYO5D88	AG08791972	20/06/2026	5541-2	195,23
EYI1D42	AG08791973	20/06/2026	5541-2	195,23
PYE2359	AG08791974	20/06/2026	5541-2	195,23
EQF9A06	AG08791975	20/06/2026	5541-2	195,23
HOB8201	AG08791976	20/06/2026	5541-2	195,23
HAB1J05	AG08791977	20/06/2026	5541-2	195,23
HDF0081	AG08791978	20/06/2026	5541-2	195,23
RNT7H24	AG08791311	20/06/2026	5010-0	880,41
QXJ3171	AG08792504	20/06/2026	5452-6	195,23
RNT7H24	AG08791312	20/06/2026	6599-2	293,47
KWG9A87	AG08792965	20/06/2026	5550-0	130,16
PZB3C91	AG08792967	20/06/2026	5452-6	195,23
PVD8D44	AG08792968	20/06/2026	5452-6	195,23
TDC1F80	AG08792969	20/06/2026	5819-6	880,41
SSE3E00	AG08792970	20/06/2026	5452-6	195,23
HJT3D34	AG08792971	20/06/2026	7625-1	293,47
PYT6F97	AG08790880	20/06/2026	5550-0	130,16

GHT8I86	AG08792505	20/06/2026	5541-2	195,23
RNT7H24	AG08791313	20/06/2026	7048-1	293,47
HNL9F87	AG08792506	20/06/2026	5541-2	195,23
PUZ1H83	AG08792842	20/06/2026	6530-0	195,23
HJD9603	AG08791840	20/06/2026	7633-2	293,47
QUS9I67	AG08792017	20/06/2026	5452-2	195,23
UBJ2H36	AG08792608	20/06/2026	5460-0	130,16
OWY7580	AG08793063	20/06/2026	7684-2	130,16
OWS7E09	AG08793065	20/06/2026	7684-2	130,16
KMQ3124	AG08793066	20/06/2026	5185-1	195,23
HDF2815	AG08793067	20/06/2026	5185-1	195,23
HHD8172	AG08792843	20/06/2026	5720-0	195,23
EOJ6F20	AG08792363	20/06/2026	6726-1	195,23
EOJ6F20	AG08792364	20/06/2026	5010-0	880,41
EOJ6F20	AG08792365	20/06/2026	6637-1	195,23
FCF8G80	AG08791881	20/06/2026	5550-0	130,16
CFN4G97	AG08792609	21/06/2026	5010-0	880,41
CFN4G97	AG08792610	21/06/2026	6726-1	195,23
HNH4A77	AG08792612	21/06/2026	5010-0	880,41
FQV1G04	AG08791550	21/06/2026	7579-0	2934,70
HJD4953	AG08790771	21/06/2026	5509-0	130,16
SYT2G17	AG08791779	21/06/2026	7684-2	130,16
SYT2G17	AG08791780	21/06/2026	7340-0	130,16
TCR3J58	AG08793061	21/06/2026	7684-2	130,16
TXF9H55	AG08791314	21/06/2026	5185-1	195,23
TXF9H55	AG08791315	21/06/2026	6858-0	293,47
GZE0F54	AG08791316	21/06/2026	5185-1	195,23
DYA8071	AG08791317	21/06/2026	5185-1	195,23
ERO8F65	AG08791318	21/06/2026	7366-2	130,16
RML6B97	AG08791319	21/06/2026	5762-0	130,16
FBO3395	AG08792844	21/06/2026	6530-0	195,23
QQK2F68	AG08792846	21/06/2026	5967-0	1467,35
TEC1H13	AG08793068	21/06/2026	5878-0	130,16
HIP8993	AG08792847	21/06/2026	5967-0	1467,35
LLT1D83	AG08792848	21/06/2026	5010-0	880,41
LLT1D83	AG08792849	21/06/2026	7030-1	293,47
PWJ3739	AG08791320	21/06/2026	5525-0	130,16
PWJ3739	AG08793021	21/06/2026	5401-0	195,23
HAM9834	AG08793022	21/06/2026	5525-0	130,16
AVG0A87	AG08793023	21/06/2026	5525-0	130,16
GRR4J65	AG08793026	21/06/2026	5525-0	130,16
GWK5A52	AG08793027	21/06/2026	5738-0	293,47
UDX9E10	AG08792366	21/06/2026	6637-1	195,23
UDX9E10	AG08792367	21/06/2026	5010-0	880,41
UDX9E10	AG08792368	21/06/2026	6726-1	195,23
TZT4D70	AG08792370	21/06/2026	6637-1	195,23
TZT4D70	AG08792371	21/06/2026	5010-0	880,41
TZT4D70	AG08792372	21/06/2026	5835-0	195,23
TZT4D70	AG08792373	21/06/2026	6289-1	195,23
TZT4D70	AG08792374	21/06/2026	5274-1	2934,70
HHD9A54	AG08792850	21/06/2026	5010-0	880,41
RGA6J07	AG08792712	22/06/2026	7625-2	293,47
DJN9605	AG08790773	22/06/2026	5541-4	195,23
RMV0H72	AG08792714	22/06/2026	5541-4	195,23
ENA2I28	AG08792715	22/06/2026	5541-4	195,23
GYJ1389	AG08792731	22/06/2026	5541-2	195,23
EVI0H20	AG08792732	22/06/2026	5541-2	195,23
SIG3F48	AG08790774	22/06/2026	5541-4	195,23
OUQ2724	AG08792733	22/06/2026	5541-2	195,23
QMU7458	AG08792734	22/06/2026	5541-2	195,23
QUE4A48	AG08792735	22/06/2026	5541-2	195,23
QPT5F60	AG08792736	22/06/2026	5541-2	195,23
FCM3H62	AG08792737	22/06/2026	5541-2	195,23
GTL5938	AG08791947	22/06/2026	5010-0	880,41
GTL5938	AG08791948	22/06/2026	7340-0	130,16
FBH5G64	AG08792738	22/06/2026	5541-2	195,23
PUH2727	AG08792739	22/06/2026	5541-2	195,23
RVT1H33	AG08792740	22/06/2026	5541-2	195,23
TYN0H91	AG08791949	22/06/2026	5010-0	880,41
QXT5C64	AG08793141	22/06/2026	5541-2	195,23
ELU6J79	AG08793142	22/06/2026	5541-2	195,23
TAO3J19	AG08792717	22/06/2026	5452-2	195,23
RTO3B54	AG08793143	22/06/2026	5541-2	195,23
FLN6B16	AG08793144	22/06/2026	5541-2	195,23
HIX9H22	AG08793145	22/06/2026	5541-2	195,23
FVB9E06	AG08793146	22/06/2026	5541-2	195,23
FLY8H10	AG08793147	22/06/2026	5541-2	195,23
QXW9D36	AG08792106	22/06/2026	7633-1	293,47
PYV7039	AG08792107	22/06/2026	5550-0	130,16
TCW3G74	AG08793148	22/06/2026	5541-2	195,23
GRW6D27	AG08793149	22/06/2026	5541-2	195,23
HGL0G21	AG08790418	22/06/2026	5452-6	195,23
HHD9A54	AG08792851	22/06/2026	6637-1	195,23
GJE1E34	AG08792852	22/06/2026	5010-0	880,41
DVC5A44	AG08791637	22/06/2026	5452-6	195,23
PYB3133	AG08792972	22/06/2026	5541-2	195,23
DTY2E94	AG08792973	22/06/2026	5541-2	195,23
RNK8F35	AG08792974	22/06/2026	5541-2	195,23
OPY9005	AG08792975	22/06/2026	5541-2	195,23

KPO0633	AG08792976	22/06/2026	5541-2	195,23
EUM8G60	AG08792977	22/06/2026	5541-2	195,23
TXY8A36	AG08792978	22/06/2026	5541-2	195,23
TYW2F19	AG08792979	22/06/2026	5541-2	195,23
FLD4A28	AG08792980	22/06/2026	5541-2	195,23
HJT1204	AG08791638	22/06/2026	6181-0	195,23
QOX9I80	AG08792179	22/06/2026	7633-1	293,47
HLM6I71	AG08791950	22/06/2026	5010-0	880,41
ECO7J93	AG08792180	22/06/2026	5185-1	195,23
ELO7B42	AG08792785	22/06/2026	5185-1	195,23
PZC1024	AG08792861	22/06/2026	7633-2	293,47
TDE3F87	AG08792862	22/06/2026	7633-2	293,47
QUB3G33	AG08792786	22/06/2026	7633-1	293,47
EFL2B16	AG08791952	22/06/2026	5010-0	880,41
GWI3H28	AG08792863	22/06/2026	7633-2	293,47
PXP6424	AG08792787	22/06/2026	7633-1	293,47
OOZ2821	AG08792197	22/06/2026	5967-0	1467,35
DPG4G09	AG08793081	22/06/2026	6050-2	293,47
HDJ2058	AG08792018	22/06/2026	5185-1	195,23
OME9E59	AG08793082	22/06/2026	6050-2	293,47
TDS6A80	AG08792563	22/06/2026	5967-0	1467,35
UBJ2I37	AG08792019	22/06/2026	6017-5	293,47
PWS7514	AG08792020	22/06/2026	6017-5	293,47
GQZ2792	AG08792882	22/06/2026	5185-1	195,23
HCM5914	AG08791492	22/06/2026	5010-0	880,41
TCC1F24	AG08793041	22/06/2026	5541-2	195,23
PXX3361	AG08793043	22/06/2026	5541-2	195,23
RUO4B64	AG08792507	22/06/2026	5452-1	195,23
PYV3F40	AG08792508	22/06/2026	5452-2	195,23
MKB7B84	AG08793085	22/06/2026	5550-0	130,16
DUC7A18	AG08791905	23/06/2026	5185-1	195,23
SEU8B90	AG08790775	23/06/2026	5541-4	195,23
TKA8C11	AG08792718	23/06/2026	5452-6	195,23
TKA8C11	AG08792719	23/06/2026	5185-1	195,23
PYR5698	AG08792720	23/06/2026	5541-4	195,23
EES2J64	AG08790776	23/06/2026	5541-4	195,23
EPI1G46	AG08792921	23/06/2026	5541-4	195,23
PWX0781	AG08792108	23/06/2026	7633-1	293,47
TYK0D95	AG08789016	23/06/2026	5550-0	130,16
OXC7003	AG08789018	23/06/2026	5550-0	130,16
EUW6J78	AG08792109	23/06/2026	5541-7	195,23
TDR7E19	AG08792922	23/06/2026	5541-4	195,23
DWS6E44	AG08791551	23/06/2026	5738-0	293,47
HFC1J92	AG08791552	23/06/2026	7633-2	293,47
SIC5J52	AG08792110	23/06/2026	7633-2	293,47
TZL2B33	AG08793150	23/06/2026	5541-2	195,23
RTC4F87	AG08791553	23/06/2026	7633-2	293,47
RKV9A50	AG08793151	23/06/2026	5541-2	195,23
HCT6169	AG08791554	23/06/2026	5738-0	293,47
QPS9175	AG08789019	23/06/2026	5568-0	195,23
CPX2J98	AG08792855	23/06/2026	5525-0	130,16
RGD5F70	AG08789020	23/06/2026	5568-0	195,23
TXZ9A76	AG08792859	23/06/2026	5525-0	130,16
DHW7753	AG08792860	23/06/2026	5525-0	130,16
FGG1D57	AG08793162	23/06/2026	5525-0	130,16
UBQ3J24	AG08793163	23/06/2026	5525-0	130,16
TBJ5J35	AG08793152	23/06/2026	5541-2	195,23
PYB3133	AG08793154	23/06/2026	5541-2	195,23
KBR3B30	AG08793155	23/06/2026	5541-2	195,23
PVR1C39	AG08793156	23/06/2026	5541-2	195,23
QNU5H33	AG08793157	23/06/2026	5541-2	195,23
RTS1E27	AG08793158	23/06/2026	5541-2	195,23
QXE4J92	AG08793159	23/06/2026	5541-2	195,23
FTQ7I82	AG08789562	23/06/2026	7625-2	293,47
PYY2F10	AG08793160	23/06/2026	5541-2	195,23
TYG9C60	AG08793221	23/06/2026	5541-2	195,23
AYB8275	AG08793222	23/06/2026	5541-2	195,23
RFV7C07	AG08790419	23/06/2026	5568-0	195,23
EGI5J53	AG08793083	23/06/2026	6050-2	293,47
PXU2738	AG08792990	23/06/2026	5541-2	195,23
PUO6C63	AG08792991	23/06/2026	5541-2	195,23
OLO6J30	AG08792992	23/06/2026	5541-2	195,23
PXQ8242	AG08793028	23/06/2026	7030-1	293,47
MHU3J03	AG08791953	23/06/2026	5010-0	880,41
TYO6H19	AG08792993	23/06/2026	5541-2	195,23
QPE9849	AG08792994	23/06/2026	5541-2	195,23
FVB9E06	AG08792995	23/06/2026	5541-2	195,23
RNB0C32	AG08792996	23/06/2026	5541-2	195,23
HDT0J79	AG08792997	23/06/2026	5541-2	195,23
PUK0232	AG08792999	23/06/2026	5541-2	195,23
SWA4B84	AG08792788	23/06/2026	5185-1	195,23
QUB3A37	AG08792901	23/06/2026	7633-1	293,47
HGY1110	AG08792200	23/06/2026	5185-1	195,23
FLO8F16	AG08792199	23/06/2026	5185-1	195,23
HDF0899	AG08792801	23/06/2026	5452-5	195,23
PVN4573	AG08791559	23/06/2026	5045-0	293,47
DUD2732	AG08792885	23/06/2026	5185-1	195,23
DNB5A96	AG08792884	23/06/2026	5185-1	195,23
PVN8561	AG08792509	23/06/2026	5460-0	130,16

DGU4H19	AG08792867	23/06/2026	7625-2	293,47
OQT0C48	AG08792883	23/06/2026	5185-1	195,23
DDW2G01	AG08792789	23/06/2026	5185-1	195,23
BTH5J49	AG08792865	23/06/2026	5185-1	195,23
QUR2H54	AG08791557	23/06/2026	7633-2	293,47
TYA7A48	AG08793045	23/06/2026	5568-0	195,23
TLB5H60	AG08793044	23/06/2026	7633-2	293,47
GXF9937	AG08792864	23/06/2026	5185-1	195,23
PYG4739	AG08793000	23/06/2026	5541-2	195,23
OWN0D07	P300119133	24/06/2026	7455-0	130,16
GIL5H46	P300119134	24/06/2026	7455-0	130,16
QQR0282	P300119135	24/06/2026	7455-0	130,16
QUA4718	P300119136	24/06/2026	7463-0	195,23
UFN1F79	P300119137	24/06/2026	7455-0	130,16
Tipo de documento: NIP - Data da geração: 19 de outubro de 2026 - Total de registros: 930				
MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR				
Autoridade De Transito				

Publicado por:
Leonardo Oliveira da Silva
Código Identificador:7720EB74

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 96/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 351/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 96/2026 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENRO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR"**. Detentora: **DESTAK COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA.** Valor: R$ 33.918,00 (trinta e três mil e novecentos e dezoito reais). Data da assinatura: 21/10/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	ORIGEM
485	**02.007.000.0012.0306.0027.2069.3339030000000000000**	**AÇÃO:** 2069 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL PNAE	**VÍNCULO:** 15520000000 – PNAE **SUBELEMENTO:** 07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
559	**02.007.000.0012.0365.0027.2080.3339030000000000000**	**AÇÃO:** 2080 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL CRECHE – PNAE	**VINCULO:** 15520000000 – PNAE **SUBELEMENTO:** 07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
560	**02.007.000.0012.0365.0027.2081.3339030000000000000**	**AÇÃO:** 2081 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA – PNAE	**VINCULO:** 15520000000 – PNAE **SUBELEMENTO:** 07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
482	**02.007.000.0012.0306.0027.2068.333903000**	**AÇÃO:** 2054 - Material de consumo - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CONTRAPARTIDA	**VÍNCULO** 15000000000 – GERAL 07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:C5B0F17C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO – 240/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITALDE PUBLICAÇÃO – 240/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI
231ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
DOK5909	19/10/2026	30/05/2025	RJ-1129/2026	R100198359	INDEFERIDO
RLB6E49	19/10/2026	25/05/2025	RJ-1130/2026	R100196862	INDEFERIDO
DOK5909	19/10/2026	31/05/2025	RJ-1135/2026	R100198456	INDEFERIDO
OMB6C61	19/10/2026	13/01/2026	RJ-1157/2026	AG10238456	INDEFERIDO
OPA6J89	19/10/2026	03/05/2025	RJ-1158/2026	R100192145	INDEFERIDO
OMB6C61	19/10/2026	20/01/2026	RJ-1159/2026	AG10234027	INDEFERIDO
OMB6C61	19/10/2026	18/01/2026	RJ-1160/2026	AG10238471	INDEFERIDO
OPA6J89	19/10/2026	02/05/2025	RJ-1161/2026	R100191958	INDEFERIDO
HIR4B42	19/10/2026	23/12/2025	RJ-1162/2026	AG10232487	INDEFERIDO
RFF2E36	19/10/2026	15/12/2025	RJ-1163/2026	R100248290	INDEFERIDO
NTS2J12	19/10/2026	14/01/2026	RJ-1164/2026	AG10239594	INDEFERIDO
SYS2D39	19/10/2026	02/12/2025	RJ-1165/2026	R100244360	INDEFERIDO
SYS2D39	19/10/2026	02/12/2025	RJ-1166/2026	R100244658	INDEFERIDO
RFF2E36	19/10/2026	26/12/2025	RJ-1167/2026	AG10236104	INDEFERIDO
QWW2I55	19/10/2026	04/02/2025	RJ-1168/2026	R100172420	INDEFERIDO

Total de Registros: 15

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 19 de outubro de 2026.

Publicado por:
Cristiane Vieira Silva de Farias
Código Identificador:8CB56CE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 261, 01 DE ABRIL DE 2026.

LEI COMPLEMENTAR Nº 261, 01 DE ABRIL DE 2026.

ALTERA ARTIGOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 245/2025, COM A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS E VAGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Ficam criadas, no quadro de pessoal do Município de São Gotardo, os seguintes cargos comissionados de recrutamento amplo:
I - Assessor Especial de Marketing – 1 vaga;
II - Diretor de Marketing – 1 vaga;
III - Chefe de Divisão de Marketing – 1 vaga;
IV - Coordenador de Gabinete – 1 vaga;
V - Coordenador de Controle Interno – 1 vaga.
VI - Coordenador de Patrimônio Municipal – 1 vaga;
VII - Diretor de Trânsito – 1 vaga;
VIII - Coordenador de Trânsito – 1 vaga;
IX - Chefe de Divisão de Trânsito – 02 vagas;
X - Chefe de Divisão de Compras – 05 vagas;
XI - Chefe de Divisão de Convênios – 1 vaga;
XII - Coordenador da UAI – 1 vaga;
XIII - Chefe de Divisão da UAI – 1 vaga;
XIV - Diretor de Tesouraria – 1 vaga;
XV - Diretor de Recursos Humanos – 1 vaga;
XVI - Diretor de Licitações e Contratos – 1 vaga;
XVII - Diretor de Contabilidade – 1 vaga;
XVIII - Chefe de Divisão de Fiscalização e Posturas – 1 vaga;
XIX - Coordenador de Planejamento de Contratações – 8 vagas;
XX - Coordenador de Radiologia e R.T.– 1 vaga;
XXI - Diretor de Serviço de Nutrição e R.T. – 1 vaga;
XXII - Coordenador de Recepção e Faturamento – 1 vaga;
XXIII - Diretor de EMAD – 1 vaga;
XXIV - Diretor de Saúde Bucal – 1 vaga;
XXV - Diretor de Atenção Primária – 1 vaga;
XXVI - Assessor Especial Administrativo em Saúde – 1 vaga;
XXVII - Diretor de Farmácia Básica – 1 vaga;
XXVIII - Chefe de Divisão de Transportes – 1 vaga;
XXIX - Coordenador de Urgência e Emergência – 1 vaga;
XXX - Chefe de Divisão de Saúde Bucal – 1 vaga;
XXXI - Coordenador de Recursos Humanos da Saúde – 1 vaga;
XXXII - Coordenador de Atividades Esportivas – 1vaga;
XXXIII - Coordenador de Estudos Bilíngues – 1 vaga;
XXXIV - Coordenador de Inclusão – 1 vaga;
XXXV - Diretor de Transporte Escolar – 1 vaga;
XXXVI - Diretor de Nutrição Escolar – 1 vaga;
XXXVII - Coordenador de Recursos Humanos da Educação – 1 vaga;
XXXVIII - Chefe da Divisão Administrativa do Esporte – 1 vaga;
XXXIX - Diretor de Esporte – 1 vaga;
XL - Diretor de Cultura e Turismo – 1 vaga;
XLI - Coordenador de Eventos Culturais – 1 vaga;
XLII - Chefe de Divisão do CIARTE – 1 vaga;
XLIII - Coordenador de Manutenção e Maquinário – 1 vaga;
XLIV - Coordenação de Serviço de Cuidado Domiciliar- 1 vaga;
XLV - Diretor do CREAS – 1 vaga;
XLVI - Diretor do CRAS – 1 vaga.
Art. 2º Ficam criadas, no quadro de pessoal do Município de São Gotardo, as seguintes vagas de cargos comissionados de recrutamento amplo:
I - Assessoria Especial de Gabinete – 1 vaga;
II - Assessoria Jurídica da Procuradoria – 1 vaga;
III - Assessoria Especial em Obras – 2 vagas;
IV - Coordenação de Compras – 1 vaga;
V - Chefe de Divisão de Processos Licitatórios – 4 vagas;
VI - Assessor Especial Administrativo da Educação – 1 vaga;
VII - Chefe de Divisão de Cadastro Habitacional – 1 vaga;

VIII - Chefe de Divisão de Equipamentos e Suporte – 1 vaga;
Art. 3º Ficam criadas, no quadro de pessoal do Município de São Gotardo, as seguintes vagas de funções gratificadas:
I - Agente de Contratações – 03 vagas;
Art. 4º Ficam extintos, no quadro de pessoal do Município de São Gotardo, os seguintes cargos comissionados de recrutamento amplo:
I - Supervisão do CIARTE – 1 vaga;
II - Divisão de Eventos Culturais – 1 vaga;
III - Coordenador do CREAS – 1 vaga;
IV - Coordenador do CRAS – 1 vaga;
V - Coordenador de Saúde Bucal – 1 vaga;
Art. 5º Fica alterada a redação do §1º, com a exclusão do inciso XI, do art. 46 da Lei Complementar nº 245 de 2025, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 46 (...)
§1º São cargos comissionados de recrutamento amplo:
I - Procurador-Geral;
II - Assessor Especial;
III - Assessor Jurídico da Procuradoria;
IV - Chefe de Gabinete;
V - Corregedor;
VI - Ouvidor;
VII - Diretor de Departamento;
VIII - Coordenador;
IX - Chefe de Divisão;
X - Assistente Jurídico do CREAS.
Art. 6º Fica alterada a redação do parágrafo único, com a inclusão dos incisos III, IV, V, VI do art. 61 da Lei Complementar nº 245 de 2025, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 61 (...)
Parágrafo único. O gabinete é composto pelas seguintes unidades administrativas:
(...)
III – A Assessoria Especial de Marketing, ocupada pelo Assessor Especial de Marketing, cuja função comissionada e atribuições são descritas no ANEXO VII.
IV – A Diretoria de Marketing, ocupada pelo Diretor de Marketing, hierarquicamente subordinado ao Assessor Especial de Marketing, cuja função comissionada e atribuições são descritas no ANEXO VII.
V – A Divisão de Marketing, ocupada pelo Chefe de Divisão de Marketing, hierarquicamente subordinado ao Diretor de Marketing, cuja função comissionada e atribuições são descritas no ANEXO VII.
VI – A Coordenadoria de Gabinete, ocupada pelo Coordenador de Gabinete, hierarquicamente subordinado ao Assessor Especial de Gabinete, cuja função comissionada e atribuições são descritas no ANEXO VII.
Art. 7º Fica alterada a redação do parágrafo único, com a inclusão do inciso IV, do art. 63 da Lei Complementar nº 245 de 2025, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 63 (...)
Parágrafo único. A Controladoria Geral é composta pelas seguintes unidades administrativas:
(...)
IV – A Coordenação de Controle Interno, ocupada pelo Coordenador de Controle Interno, hierarquicamente subordinada ao Controlador Interno, cuja função política e atribuições são descritas no ANEXO VII.
Art. 8º Fica alterada a redação do parágrafo único, com a alteração da redação dos incisos VII, XII, XXI, XXV e XXVII e a inclusão dos incisos XXIX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIV, XXXV, XXXVI, XXXVII, XXXVII, XXXIX, XL, XLI e XLII do art. 67 da Lei Complementar nº 245 de 2025, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 67 (...)
Parágrafo único. A Secretaria de Planejamento e Gestão é composta pelas seguintes unidades administrativas:
(...)
VII - A Divisão de Patrimônio Municipal, hierarquicamente subordinada à Coordenadoria de Patrimônio Municipal, cuja função comissionada e atribuições são descritas no ANEXO VII.
(...)
XII- A Coordenação de Recursos Humanos, hierarquicamente subordinada à Diretoria de Recursos Humanos, ocupada pelo Coordenador de Recursos Humanos cuja função comissionada e atribuições são descritas no ANEXO VII.
(....)
XXI- A Coordenação de Licitações hierarquicamente subordinado à Diretoria de Licitações e Contratos, ocupada pelo Coordenador de Licitações cuja função comissionada e atribuições são descritas no ANEXO VII.
(....)
XXV- A Coordenação de Tesouraria, hierarquicamente subordinada à Diretoria de Tesouraria, ocupada pelo Coordenador de Tesouraria cuja função comissionada e atribuições são descritas no ANEXO VII.
(...)
XXVII- A Coordenação de Contabilidade, hierarquicamente subordinada à Diretoria de Contabilidade, ocupada pelo Coordenador de Contabilidade cuja função comissionada e atribuições são descritas no ANEXO VII.
(...)
XXIX – A coordenação de Patrimônio Municipal, hierarquicamente subordinada à Assessoria Especial de Tributos, Fiscalização, Habitação e Tecnologia da Informação, ocupada pelo Coordenador de Patrimônio, cuja função comissionada e atribuições são descritas no ANEXO VII.
XXX- A Divisão de Fiscalização e Posturas, hierarquicamente subordinada à Coordenação de Fiscalização e Posturas, ocupada pelo Chefe de Seção de Fiscalização e posturas, cuja função comissionada e atribuições são descritas no ANEXO VII.
XXXI – A Diretoria de Trânsito, hierarquicamente subordinada à Assessoria Especial de Tributos, Fiscalização, Habitação e Tecnologia da Informação, ocupada pelo Diretor de Trânsito, cuja função comissionada e atribuições são descritas no ANEXO VII.
XXXII – A Coordenadoria de Trânsito, hierarquicamente subordinada à Diretoria de Trânsito, ocupada pelo Coordenador de Trânsito, cuja função comissionada e atribuições são descritas no ANEXO VII.
XXXIII – A Divisão de Trânsito, hierarquicamente subordinada à Coordenadoria de Trânsito, ocupada pelo Chefe de Divisão de Trânsito, cuja função comissionada e atribuições são descritas no ANEXO VII.

XXXIV- A Divisão de Convênios, hierarquicamente subordinada à Coordenadoria de Convênios, ocupada pelo Chefe de Divisão de Convênios, cuja função comissionada e atribuições são descritas no Anexo VII.
XXXV – A Divisão de Compras, hierarquicamente subordinada à Coordenação de Compras, ocupada pelo Chefe de Divisão de Compras, cuja função comissionada e atribuições são descritas no Anexo VII.
XXXVI – A Coordenação da Unidade de Atendimento Integrado (UAI), hierarquicamente subordinada à Assessoria Especial de Administração, ocupada pelo Coordenador da Unidade de Atendimento Integrado (UAI), cuja função comissionada e atribuições são descritas no ANEXO VII.
XXXVII – A Divisão da Unidade de Atendimento Integrado (UAI), hierarquicamente subordinada à Coordenação da Unidade de Atendimento Integrado (UAI), ocupada pelo Chefe de Divisão da Unidade de Atendimento Integrado (UAI), cuja função comissionada e atribuições são descritas no ANEXO VII.
XXXVIII – A Coordenadoria de Planejamento e Contratações, hierarquicamente subordinada à Assessoria Especial de Administração, ocupada pelo Coordenador de Planejamento e Contratações, cuja função comissionada e atribuições são descritas no ANEXO VII.
XXXIX- A Diretoria de Contabilidade, hierarquicamente subordinada à Assessoria Especial Contábil, ocupada pelo Diretor de Contabilidade, cuja função comissionada e atribuições são descritas no ANEXO VII.
XL- A Diretoria de Tesouraria, hierarquicamente subordinada à Assessoria Especial Contábil, ocupada pelo Diretor de Tesouraria, cuja função comissionada e atribuições são descritas no ANEXO VII.
XLI- A Diretoria de Recursos Humanos, hierarquicamente subordinada à Assessoria Especial de Administração, ocupada pelo Diretor de Recursos Humanos, cuja função comissionada e atribuições são descritas no ANEXO VII.
XLII- A Diretoria de Licitações e Contratos, hierarquicamente subordinada à Assessoria Especial de Administração, ocupada pelo Diretor de Licitações e Contratos, cuja função comissionada e atribuições são descritas no ANEXO VII.
Art. 9º Fica alterada a redação do parágrafo único, com a alteração da redação do inciso VIII, IX e XII, e a inclusão dos incisos XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXVIII, XXIX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIV XXXV, XXXVI do art. 68 da Lei Complementar nº 245 de 2025, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 68 (...)
Parágrafo único. A Secretaria de Municipal de Saúde é composta pelas seguintes unidades administrativas:
(...)
VIII - A Direção do Serviço de EMAD, hierarquicamente subordinada à Assessoria Especial de Atenção e Saúde, ocupada pelo Diretor de Serviço de EMAD cuja função comissionada e atribuições são descritas no ANEXO VII.
IX - A Direção de Saúde Bucal, hierarquicamente à Assessoria Especial de Atenção e Saúde, ocupada pelo Diretor de Saúde Bucal, cuja função comissionada e atribuições são descritas no ANEXO VII.
XII - A Direção Administrativa de Saúde, hierarquicamente subordinada à Assessoria Especial Administrativa, ocupada pelo Diretor Administrativo de Saúde cuja função comissionada e atribuições são descritas no ANEXO VII.
(...)
XXIV - A Coordenação de Radiologia, hierarquicamente subordinada à Direção de Pronto Atendimento, ocupada pelo Coordenador de Radiologia, sendo este também o Responsável Técnico pela Radiologia, cuja função comissionada e atribuições são descritas no ANEXO VII.
XXV- A Coordenação de Urgência e Emergência, hierarquicamente subordinada à Direção de Pronto Atendimento, ocupada pelo Coordenador de Urgência e Emergência, cuja função comissionada e atribuições são descritas no ANEXO VII.
XXVI- A Divisão de Saúde Bucal, hierarquicamente subordinada à Direção de Saúde Bucal, ocupada pelo Chefe de Divisão de Saúde Bucal, cuja função comissionada e atribuições são descritas no ANEXO VII.
XXVII - A Direção de Serviço de Nutrição, hierarquicamente subordinada à Assessoria Especial Hospitalar, ocupada pelo Diretor de Serviço de Nutrição, sendo este também o Responsável Técnico pela Nutrição, cuja função comissionada e atribuições são descritas no ANEXO VII.
XXVIII - A Coordenação de Recepção e Faturamento, hierarquicamente subordinada à Assessoria Especial Hospitalar, ocupada pelo Coordenador de Recepção e Faturamento, cuja função comissionada e atribuições são descritas no ANEXO VII.
XXIX - A Direção de Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar (EMAD) hierarquicamente subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, ocupada pelo Diretor de EMAD, cuja função comissionada e atribuições são descritas no ANEXO VII.
XXX - A Direção de Atenção Primária, hierarquicamente subordinada à Assessoria Especial de Atenção e Saúde, ocupada pelo Diretor de Atenção Primária, cuja função comissionada e atribuições são descritas no ANEXO VII.
XXXI - A Assessoria Especial Administrativa, hierarquicamente subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, ocupada pelo Assessor Especial Administrativo, cuja função comissionada e atribuições são descritas no ANEXO VII.
XXXII - A Coordenação de Suporte Operacional, hierarquicamente subordinada à Direção Administrativa, ocupada pelo Coordenador de Suporte Operacional, cuja função comissionada e atribuições são descritas no ANEXO VII.
XXXIII - A Coordenação de Planejamento e Contratações, hierarquicamente subordinada à Direção Administrativa, ocupada pelo Coordenador de Planejamento e Contratações, cuja função comissionada e atribuições são descritas no ANEXO VII.
XXXIV- A Coordenação de Recursos Humanos da Saúde, hierarquicamente subordinada à Direção Administrativa, ocupada pelo Coordenador de Recursos Humanos da Saúde, cuja função comissionada e atribuições são descritas no ANEXO VII.
XXXV- A Direção de Farmácia Básica, hierarquicamente subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, ocupada pelo Diretor de Farmácia Básica, cuja função comissionada e atribuições são descritas no ANEXO VII.
XXXVI- A Divisão de Transporte, hierarquicamente subordinada à Coordenação de Transporte, ocupada pelo Chefe de Divisão de Transportes, cuja função comissionada e atribuições são descritas no ANEXO VII.
Art. 10 Fica alterada a redação do parágrafo único, com a alteração da redação dos incisos XII e XIII, e a inclusão dos incisos XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, do art. 69 da Lei Complementar nº 245 de 2025, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 69 (...)
Parágrafo único. A Secretaria de Municipal de Educação é composta pelas seguintes unidades administrativas:
(...)
XII - A Coordenação de Transporte Escolar, hierarquicamente subordinada à Direção de Transporte Escolar, ocupada pelo Coordenador de Transporte Escolar cuja função comissionada e atribuições são descritas no ANEXOVII.
XIII - A Coordenação de Nutrição Escolar, hierarquicamente subordinada à Direção de Nutrição Escolar, ocupada pelo Coordenador de Nutrição Escolar cuja função comissionada e atribuições são descritas no ANEXO VII.
(...)
XV - A Coordenação de Atividades Esportivas Escolares, hierarquicamente subordinada à Assessoria Especial Pedagógica, ocupada pelo Coordenador de Atividades Esportivas Escolares, cuja função comissionada e atribuições são descritas no ANEXO VII.
XVI - A Coordenação de Estudos Bilíngues, hierarquicamente subordinada à Assessoria Especial Pedagógica, ocupada pelo Coordenador de Estudos Bilíngues, cuja função comissionada e atribuições são descritas no ANEXO VII.
XVII - A Coordenação de Inclusão, hierarquicamente subordinada à Direção de Transporte Escolar, ocupada pelo Coordenador de Inclusão, cuja função comissionada e atribuições são descritas no ANEXO VII.

XVIII - A Direção de Transporte Escolar, hierarquicamente subordinada à Assessoria Especial Administrativa da Educação, ocupada pelo Diretor de Transporte Escolar, cuja função comissionada e atribuições são descritas no ANEXO VII.
XIX - A Direção de Nutrição Escolar, hierarquicamente subordinada à Assessoria Especial Administrativa da Educação, ocupada pelo Diretor de Nutrição Escolar, cuja função comissionada e atribuições são descritas no ANEXO VII.
XX - A Coordenação de Recursos Humanos da Educação, hierarquicamente subordinada à Assessoria Especial Administrativa da Educação, ocupada pelo Coordenador de Recursos Humanos da Educação, cuja função comissionada e atribuições são descritas no ANEXO VII.
XXI - A Coordenação de Planejamento de Contratações, hierarquicamente subordinada à Assessoria Especial Administrativa da Educação, ocupada pelo Coordenador de Planejamento de Contratações, cuja função comissionada e atribuições são descritas no ANEXO VII.
Art. 11 Fica alterada a redação do parágrafo único, com a alteração da redação dos incisos II, III e IV, e a inclusão dos incisos V, VI e VII, do art. 70 da Lei Complementar nº 245 de 2025, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 70 (...)
Parágrafo único. A Secretaria de Municipal de Esporte é composta pelas seguintes unidades administrativas:
I – A Secretaria de Municipal de Esporte, ocupada pelo Secretário Municipal de Esporte, de recrutamento amplo, cuja função política e atribuições são descritas no ANEXO VI.
II – A Diretoria de Esporte, hierarquicamente subordinado à Secretaria Municipal de Esporte, ocupado pelo Diretor de Esporte, cuja função comissionada e atribuições são descritas no ANEXO VII.
III – A Coordenação Administrativa de Esporte, hierarquicamente subordinado a Diretoria de Esporte, ocupado pelo Coordenador Administrativo de Esporte, cuja função comissionada e atribuições são descritas no ANEXO VII.
IV- A Coordenação Operacional de Esporte, hierarquicamente subordinado a Diretoria de Esporte, ocupado pelo Coordenador Operacional de Esporte, cuja função comissionada e atribuições são descritas no ANEXO VII.
V- A Coordenação de Eventos Esportivos, hierarquicamente subordinado a Diretoria de Esporte, ocupado pelo Coordenador de Eventos Esportivos cuja função comissionada e atribuições são descritas no ANEXO VII.
VI - A Coordenadoria de Planejamento e Contratações, hierarquicamente subordinada a Diretoria de Esporte, ocupada pelo Coordenador de Planejamento e Contratações, cuja função comissionada e atribuições são descritas no ANEXO VII.
VII - A Divisão Administrativa de Esporte, hierarquicamente subordinada à Coordenação Administrativa de Esportes, ocupada pelo Chefe de Divisão Administrativa de Esporte, cuja função comissionada e atribuições são descritas no ANEXO VII.
Art. 12 Fica alterada a redação do parágrafo único, com a alteração da redação dos incisos II, III, IV, V e VI, e a inclusão dos incisos VI, VII e VIII do art. 71 da Lei Complementar nº 245 de 2025, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 71 (...)
Parágrafo único. A Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo é composta pelas seguintes unidades administrativas:
I – A Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo, ocupada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, de recrutamento amplo, cuja função política e atribuições são descritas no ANEXO VI.
II – A Direção de Cultura e Turismo, hierarquicamente subordinado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ocupado pelo Diretor de Cultura e Turismo, cuja função comissionada e atribuições são descritas no ANEXO VII.
III - A Coordenação Municipal de Planejamento e Contratações, hierarquicamente subordinada a Direção de Cultura e Turismo, ocupada pelo Coordenador Municipal de Planejamento e Contratações, cuja função comissionada e atribuições são descritas no ANEXO VII.
IV - A Coordenação Municipal de Eventos Culturais, hierarquicamente subordinada a Direção de Cultura e Turismo, ocupada pelo Coordenador Municipal de Eventos Culturais, cuja função comissionada e atribuições são descritas no ANEXO VII.
V - A Coordenação de Cultura e Turismo, hierarquicamente subordinada à Direção de Cultura e Turismo, ocupada pelo Coordenador de Cultura e Turismo, cuja função comissionada e atribuições são Descritas no ANEXO VII.
VI - A Divisão de Turismo, hierarquicamente subordinado à Coordenação Cultura e Turismo, ocupada pelo Chefe de Divisão de Turismo, cuja função comissionada e atribuições são descritas no ANEXO VII.
VII - A Divisão de Patrimônio Cultural, hierarquicamente subordinado à Coordenação Municipal de Cultura e Turismo, ocupada pelo Chefe de Divisão de Patrimônio Cultural, cuja função comissionada e atribuições são descritas no ANEXO VII.
VIII - A Divisão do CIARTE, hierarquicamente subordinado à Coordenação Municipal de Cultura e Turismo, ocupada pelo Chefe de Divisão do CIARTE, cuja função comissionada e atribuições são descritas no ANEXO VII.
Art. 13 Fica alterada a redação do parágrafo único, com a inclusão do inciso V, do art. 72 da Lei Complementar nº 245 de 2025, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 72 (...)
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente é composta pelas seguintes unidades administrativas:
(...)
V - A Coordenação de Planejamento de Contratações, hierarquicamente subordinada ao Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, ocupada pelo Coordenador de Planejamento de Contratações, cuja função comissionada e atribuições são descritas no ANEXO VII.
Art. 14 Fica alterada a redação do parágrafo único, com a inclusão dos incisos XII e XIII, do art. 73 da Lei Complementar nº 245 de 2025, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 73 (...)
Parágrafo único. A Secretaria de Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte é composta pelas seguintes unidades administrativas:
(...)
XII - A Coordenação de Manutenção de Maquinário, hierarquicamente subordinada à Direção de Maquinário e Manutenção, ocupada pelo Coordenador de Manutenção e Maquinário, cuja função comissionada e atribuições são descritas no ANEXO VII.
XIII - A Coordenação de Planejamento e Contratações, hierarquicamente subordinada à Direção Administrativa de Obras, ocupada pelo Coordenador de Planejamento e Contratações, cuja função comissionada e atribuições são descritas no ANEXO VII.
Art. 15 Fica alterada a redação do parágrafo único, com a alteração da redação dos incisos III, IV, V e VI com a inclusão dos incisos IX e X, do art. 74 da Lei Complementar nº 245 de 2025, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 74 (...)
Parágrafo único. A Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social é composta pelas seguintes unidades administrativas:
(...)
III – A Direção do CREAS, hierarquicamente subordinada a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, ocupada pelo Diretor do CREAS, cuja função comissionada e atribuições são descritas no ANEXO VII.
IV – Assistente Jurídico do CREAS, hierarquicamente subordinado a Direção do CREAS, ocupada pelo Assistente Jurídico do CREAS, cuja função comissionada e atribuições são descritas no ANEXO VII.
V – A Direção do CRAS, hierarquicamente subordinada a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, ocupada pelo Diretor do CRAS, cuja função comissionada e atribuições são descritas no ANEXO VII.

VI – A Divisão de Castro Único e Bolsa Família, hierarquicamente subordinado a Direção do CRAS, ocupada pelo Chefe de Divisão de Castro Único e Bolsa Família, cuja função comissionada e atribuições são descritas no ANEXO VII.
(...)
IX - A Coordenação de Serviços de Cuidado Domiciliar, hierarquicamente subordinada ao Departamento de Administrativo de Desenvolvimento Social e Gestão de Conselhos, ocupada pelo Coordenador de Serviços de Cuidado Domiciliar, cuja função comissionada e atribuições são descritas no ANEXO VII.
X - A Coordenação de Planejamento e Contratações, hierarquicamente subordinada ao Departamento de Administrativo de Desenvolvimento Social e Gestão de Conselhos, ocupada pelo Coordenador de Planejamento e Contratações, cuja função comissionada e atribuições são descritas no ANEXO VII.
Art. 16 Fica alterada a redação do art. 77 da Lei Complementar nº 245 de 2025, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 77 No âmbito da Administração Pública do Município de São Gotardo fica delegada a competência de ordenador de despesas aos Secretários Municipais, ao Procurador Geral do Município e ao Controlador Geral do Município.
Art. 17 Fica alterada a redação do Anexo I Organograma da Estrutura Administrativa, de forma a constar as alterações, extinção de cargos e criação de cargos, que passa a ter a seguinte redação:
ANEXO I
ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
Prefeitura Municipal de São Gotardo
– Prefeito Municipal
– Vice Prefeito
– Órgãos de assessoramento direto ao Prefeito
– Gabinete do Prefeito
– Procuradoria-Geral
– Controladoria - Geral
– Órgãos de atividade meio
– Secretaria de Planejamento e Gestão
– Órgãos de atividade fim
– Secretaria de Educação
– Secretaria de Esporte
– Secretaria de Cultura e Turismo
– Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
– Secretaria de Obras Públicas
– Secretaria de Saúde
– Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete do Prefeito
– Chefia de Gabinete
– Assessoria Especial de Gabinete
– Coordenador de Gabinete
– Assessoria Especial de Marketing
– Diretor de Marketing
– Divisão de Markentig
– Procuradoria-Geral
– Assessor Jurídico da Procuradoria
– Controladoria-Geral
– Corregedoria
– Ouvidoria
– Coordenador de Controle Interno
Secretária de Planejamento e Gestão
– Assessor Especial de Tributos, Fiscalização, Habitação e Tecnologia da Informação
– Coordenação do Setor Tributário
– Divisão de Cadastro e Fiscalização
– Diretoria de Habitação
– Divisão de Cadastro Habitacional
– Coordenação de Patrimônio Municipal
– Divisão de Patrimônio Municipal
– Coordenação de Tecnologia da Informação
– Divisão de Equipamentos e Suporte
– Coordenação de Fiscalização e Posturas
– Divisão de Fiscalização e Posturas
– Diretor de Trânsito
– Coordenador de Trânsito
– Divisão de Trânsito
– Assessoria Especial de Administração
– Diretor de Recursos Humanos
– Coordenação de Recursos Humanos
– Divisão de Saúde e Segurança do Trabalho
– Divisão de Gestão de Pessoas
– Coordenação de Frotas
– Divisão de Gestão de Veículos
– Coordenação de Convênios
– Divisão de Convênios
– Coordenação de Desenvolvimento Econômico
– Divisão de Desenvolvimento Econômico
– Coordenação de Compras
– Divisão de Compras

– Diretor de Licitações e Contratos
– Coordenação de Licitações
– Divisão de Processos Licitatórios
– Agente de Contratação
– Coordenador da UAI
– Divisão da UAI
– Coordenador de Planejamento de Contratações
– Assessor Especial Contábil
– Direção de Tesouraria
– Coordenação de Tesouraria
– Divisão de Pagamentos
– Direção de Contabilidade
– Coordenação de Contabilidade
– Divisão de Empenhos

Secretaria de Saúde

– Assessoria Especial de Urgência e Emergência
– Coordenação de Urgência e Emergência
– Coordenação de Radiologia e R.T
– Assessoria Especial Hospitalar
– Direção do Serviço de Sáude e R.T em Enfermagem
– Direção de Serviço de Nutrição e R.T
– Coordenação de Serviço de Nutrição e R.T
– Diretor do Laboratório de Análises
– Coordenação de Recepção e Faturamento
– Assessoria Especial de Atenção e Saúde
– Coordenação de Ambulatório de Fisioterapia
– Direção de Saúde Bucal
– Divisão de Saúde Bucal
– Direção de Atenção Primária
– Coordenação do Serviço de E-MULT
– Divisão de Suporte Operacional
– Assessor Especial Administrativo
– Direção Administrativa
– Coordenação de Planejamento de Contratações
– Coordenação de RH da Saúde
– Direção de Ambulatório de Especialidades Médicas
– Direção do CAPS
– Direção de EMAD
– Direção de Farmácia Básica
– Direção de Vigilância em Saúde
– Coordenação de Vigilância Sanitária
– Direção de Farmácia Verde
– Direção de Assistência Farmacêutica
– Divisão de Almoxarifado de Saúde
– Direção de Regulação e Saúde
– Coordenação de Tratamento Fora do Domicílio
– Coordenação de Transporte
– Divisão de Transporte
– Divisão de ajuda de custos e faturamento

Secretaria de Educação

– Assessoria Especial Pedagógico
– Coordenador de Atividades Esportivas Escolares
– Coordenador de Estudos Bilingues
– Diretor Pedagógico dos CMEIS e Educação Infantil
– Coordenador de CMEIS
– Diretor Pedagógico Educação Fundamental 1º ao 3º Ano
– Direitor Pedagogico Educação Fundamental 4º e 5º Ano
– Diretoria de Inclusão
– Coordenador de Inclusão
– Assessoria Especial Administrativo da Educação
– Diretor de Transporte Escolar
– Coordenação de Transporte Escolar
– Diretor de Nutrição Escolar
– Coordenação de Nutrição Escolar
– Diretoria de Projetos, Programas, Conselhos e Convênios
– Coordenador de Recursos Humanos da Educação
– Coordenador de Planejamento de Contratações

Secretaria de Obras Públicas

– Assessoria Especial em Obras
– Diretoria de Máquinas e Manutenção
– Coordenador de Manutenção de Maquinário
– Diretoria Administrativa de Obras
– Coodenação de Contratos e Convênios
– Coordenação de Fiscalização de Obras

– Coordenação de Obras
– Coordenação de Projetos
– Coordenação de Limpeza Urbana
– Coordenação de Vias Urbanas
– Coordenação de Planejamento de Contratações
– Divisão de Gestão do Cemitério Municipal

Secretaria de Desenvolvimento Social

– Direção do CREAS
– Assistente Jurídico do CREAS
– Direção do CRAS
– Divisão de Cadastro Único e Bolsa Família
– Diretoria de Desenvolvimento Social e Gestão de Conselhos
– Coordenação da Residência Inclusiva
– Coordenação de Inclusão Produtiva e Segurança Alimentar
– Coordenação de Serviços de Cuidado Domiciliar
– Coordenação de Planejamento de Contratações

Secretaria de Esporte

– Diretor de Esporte
– Coordenador Administrativo de Esporte
– Divisão de Administrativo Esportivo
– Coordenador Operacional de Esporte
– Coordenador de Eventos Esportivos
– Coordenador de Planejamento de Contratações

Secretaria de Cultura e Turismo

– Diretor de Cultura e Turismo
– Coordenador de Cultura e Turismo
– Divisão de Turismo
– Divisão de Patrimônio Cultural
– Divisão do CIARTE
– Coordenrador de Eventos Culturais
– Coordenação de Planejamento e Contratações

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

– Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente
– Coordenação de Agricultura
– Coordenação de Meio Ambiente
– Coordenador de Planejamento de Contratações

Art. 18 Fica alterada a redação do Anexo III DOS CARGOS E VAGAS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE RECRUTAMENTO AMPLO, de forma a constar as alterações, extinção de cargos e criação de cargos, que passa a ter a seguinte redação:

Cargo	Código	Vaga	Vencimento
Procurador-Geral	PGM	1	R$ 10.000,00
Chefe de Gabinete	CHGAB	1	R$ 10.000,00
Assessor Especial	ASSESP	16	R$ 8.000,00
Assessor Jurídico da Procuradoria	ASSEJUR	3	R$ 8.000,00
Corregedor	CORRG	1	R$ 6.000,00
Ouvidor	OUVI	1	R$ 4.500,00
Diretor de Departamento	DIRDEP	36	R$ 6.000,00
Coordenador	COORD	62	R$ 4.500,00
Chefe de Divisão	CHEDIV	42	R$ 3.000,00
Assistente Jurídico CREAS	ASSEJURCREAS	1	R$ 4.500,00

Art. 19 Fica alterada a redação do Anexo IV DOS CARGOS E VAGAS DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS, de forma a constar a criação vagas para o Cargo de Agente de Contratação, que passa a ter a seguinte redação:

Cargo	Código	Vaga	Vencimento
Agente de Contratação	AGCONT	5	R$ 4.750,00

Art. 20 Fica alterada a redação do ANEXO IV DOS CARGOS E VAGAS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE RECRUTAMENTO RESTRITO, de forma a equiparar a remuneração do Controlador Interno aos demais cargos de seu nível hierárquico, que passa a ter a seguinte redação:

Cargo	Código	Vaga	Vencimento
Controlador-Geral	CONTI	1	R$ 10.000,00
Diretor Escolar I	DIRESC I	8	R$ 9.360,00
Diretor Escolar II	DIRESC II	2	R$ 7.900,00
Diretor Escolar III	DIRESC III	7	R$ 7.280,00
Vice Diretor Escolar	VICESC	12	R$ 4.500,00

Art. 21 Fica alterada a redação do Anexo VII DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE RECRUTAMENTO AMPLO, de forma a constar as alterações, extinção de cargos e criação de cargos, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO VII

DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE RECRUTAMENTO AMPLO

PROCURADOR-GERAL

NOMENCLATURA	**Procurador-Geral**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Prefeito Municipal

VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Bacharel em Direito, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Atuar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares e pela defesa dos interesses municipais, com a representação judicial e consultoria jurídica do Município de São Gotardo.
Representar o órgão ou ente público em ações judiciais e procedimentos administrativos; Receber intimações e citações. Atuar em defesa do interesse público e da legalidade nos litígios em que o ente público seja parte. Emitir pareceres jurídicos sobre questões administrativas e legais que envolvam o órgão; Assessorar o Chefe do Poder Executivo em assuntos legais e normativos; Coordenar e supervisionar as atividades da Assessoria Jurídica; Garantir a uniformidade e a qualidade técnica das manifestações jurídicas; Participar da elaboração de projetos de leis, decretos, regulamentos e outros atos normativos; Revisar contratos, convênios e outros instrumentos jurídicos firmados pelo órgão; Atuar para evitar lesões ao patrimônio público, promovendo medidas judiciais ou administrativas necessárias; Combater práticas que configurem improbidade administrativa ou prejuízo ao erário; Organizar a estrutura da Procuradoria-Geral, propondo mudanças ou melhorias administrativas; Garantir o cumprimento de prazos processuais e a eficiência das atividades; Zelar pela constitucionalidade, legalidade e ética das ações do ente público; Representar a autoridade competente em caso de irregularidades ou ilegalidades constatadas; Realizar outras atividades correlatas às funções do cargo.	

CHEFE DE GABIENTE

NOMENCLATURA	**Chefe de Gabinete**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Prefeito Municipal
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Prestar apoio direto ao Chefe do Poder Executivo em questões estratégicas, além de fornecer análises e recomendações na sua área de atuação.
Planejar, coordenar e supervisionar todas as atividades do gabinete, assegurando a organização, eficiência e cumprimento das diretrizes administrativas e políticas definidas pelo prefeito; gerir a agenda do prefeito, organizando compromissos, reuniões e eventos, e garantindo a adequação às prioridades institucionais; articular a interação entre o gabinete, os demais órgãos da administração municipal e entidades externas, promovendo alinhamento estratégico e integração das ações governamentais; acompanhar e monitorar a execução de programas, projetos e políticas públicas sob a responsabilidade do gabinete, propondo ajustes ou melhorias quando necessário; assessorar diretamente o prefeito em questões de natureza política, administrativa e estratégica, apresentando análises, relatórios e pareceres; representar o prefeito em atos oficiais, eventos, reuniões e outras ocasiões institucionais, sempre que delegado; supervisionar e orientar a equipe do gabinete, garantindo o cumprimento das atribuições e a manutenção de um ambiente de trabalho produtivo; zelar pela comunicação oficial do gabinete, incluindo a elaboração e revisão de documentos, ofícios, despachos e pronunciamentos; executar outras atividades correlatas às atribuições do gabinete, garantindo a eficácia na gestão pública e o atendimento às demandas da administração municipal.	

CONTROLADOR-GERAL

NOMENCLATURA	**Controlador-Geral**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento restrito
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Prefeito Municipal
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Superior Completo em: - Ciências Contábeis; - Economia; - Direito; - Administração;
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Fiscalizar os atos da gestão administrativa e financeira; avaliar o cumprimento das metas previstas no plano de governo; verificar a conformidade dos processos licitatórios e contratos; promover a transparência na administração pública; auxiliar na prevenção e combate à corrupção.
Supervisionar os atos contábeis, financeiros, orçamentários e patrimoniais do Município; assegurar o controle interno da administração direta e indireta; monitorar e avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no plano plurianual, no que se refere à eficiência da gestão financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos e entidades municipais; fornecer apoio aos responsáveis pela elaboração de planos, orçamentos e programas financeiros, por meio de informações e avaliações; revisar as prestações de contas e orientar os agentes da administração direta e indireta sobre a legalidade dos atos; verificar a conformidade de contratos, convênios, acordos ou ajustes e monitorar seu cumprimento; apresentar ao Chefe do Poder Executivo estudos e propostas de diretrizes, programas e ações voltadas para a racionalização da execução das despesas, aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, bem como a melhoria da arrecadação de receitas; auditar os processos licitatórios realizados pela administração municipal; acompanhar a execução física e financeira dos projetos e atividades, bem como a aplicação dos recursos públicos, de qualquer forma; criar as condições necessárias para garantir a eficácia do controle externo e a regularidade da receita e despesa pública; apurar irregularidades e reclamações relacionadas à administração, indicadas pela comunidade; realizar o controle das operações de crédito, garantias, avais e direitos do Município; revisar as fases de execução das despesas, verificando a regularidade das licitações e contratos em relação à legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; examinar a execução da receita, operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças; verificar os créditos adicionais e as contas de "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores"; acompanhar e orientar, para posterior registro no Tribunal de Contas, os processos relacionados à admissão de pessoal em qualquer forma, na administração direta e indireta, incluindo as fundações mantidas ou criadas pelo Município, exceto nomeações para cargos comissionados e funções gratificadas; emitir relatórios, pareceres, inspeções e outros pronunciamentos para identificar e corrigir possíveis irregularidades na administração municipal; comunicar ao Chefe do Poder Executivo, por escrito, sobre a ocorrência de desfalques, desvios de dinheiro, danos ao patrimônio público ou outras irregularidades que resultem em prejuízo ao erário, para a instauração imediata de processo administrativo com o objetivo de apurar os fatos e penalizar os responsáveis, sem prejuízo de outras sanções legais; organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas do Estado, a programação bimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas sob sua supervisão, enviando os respectivos relatórios conforme a legislação do TCE; realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob sua supervisão, emitindo relatórios, certificados de auditoria e pareceres; certificar, por meio do Relatório de Controle Interno do Executivo Municipal, sobre a regularidade das contas públicas e da gestão fiscal, conforme as normas do Tribunal de Contas, como parte integrante da prestação de contas anual, apresentada ao TCE para a emissão do Parecer Prévio; comunicar ao Chefe do Poder Executivo sobre qualquer irregularidade ou ilegalidade observada, para que sejam adotadas as medidas legais cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária; encaminhar ao Prefeito Municipal, a cada dois meses, um relatório geral de atividades realizadas; verificar a legalidade e a adequação orçamentária das despesas a serem ordenadas pelos Secretários Municipais; desempenhar outras atividades correlatas.	

ASSESSOR ESPECIAL

NOMENCLATURA	**Assessor Especial de Gabinete**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Chefe de Gabinete
VAGAS	2
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Prestar apoio direto ao Chefe do Poder Executivo e/ou Secretário Municipal vinculado em questões estratégicas, além de fornecer análises e recomendações na sua área de atuação.
Auxiliar no planejamento e coordenação das atividades do gabinete, garantindo a organização administrativa e a execução eficiente das demandas; acompanhar e analisar informações e relatórios relacionados aos processos internos, auxiliando na tomada de decisões estratégicas; intermediar a comunicação entre o gabinete e os demais setores ou órgãos, promovendo a integração das ações e a circulação de informações; representar a autoridade em reuniões, eventos e atividades específicas, transmitindo orientações e acompanhando a execução das deliberações; revisar e preparar documentos, ofícios e pareceres destinados à análise e assinatura da autoridade superior; realizar outras atividades correlatas às funções do gabinete, assegurando o cumprimento das metas e objetivos institucionais.	

NOMENCLATURA	**Assessor Especial de Marketing**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Prefeito Municipal
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Superior Completo (preferencialmente em Comunicação Social, Marketing, Jornalismo, Publicidade e Propaganda ou áreas afins)
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Assessorar o Chefe do Poder Executivo e/ou o Secretário Municipal responsável na formulação, execução e avaliação das políticas públicas de comunicação institucional e marketing governamental, assegurando a coerência entre a identidade da administração e a imagem pública do Município.
Planejar e acompanhar ações de divulgação de programas, projetos e campanhas oficiais; elaborar estratégias de comunicação voltadas à valorização das políticas públicas e ao fortalecimento da imagem institucional; coordenar a produção de conteúdos informativos e publicitários em diversos meios de comunicação; auxiliar na gestão das redes sociais e demais canais digitais oficiais, garantindo linguagem adequada e alinhamento com as diretrizes da administração; acompanhar a execução de contratos e parcerias relacionadas à comunicação e publicidade; apoiar a realização de eventos, solenidades e ações promocionais do governo; elaborar relatórios, pareceres e estudos técnicos sobre as atividades de marketing institucional; representar o órgão em reuniões, comissões e eventos quando designado; e executar outras atividades correlatas que contribuam para o fortalecimento da imagem pública e para a transparência administrativa.	

NOMENCLATURA	**Assessor Especial de Tributos, Fiscalização, Habitação e Tecnologia da Informação**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Secretário municipal vinculado
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Prestar apoio direto ao Chefe do Poder Executivo e/ou Secretário Municipal vinculado em questões estratégicas, além de fornecer análises e recomendações na sua área de atuação.

Assessorar na elaboração, implementação e monitoramento de políticas públicas relacionadas às áreas de tributos, fiscalização, habitação e tecnologia da informação, garantindo a eficiência e a conformidade com as diretrizes municipais; analisar dados e relatórios referentes à arrecadação tributária, propondo estratégias para aprimorar os processos de cobrança, regularização fiscal e incremento da receita municipal; acompanhar as atividades de fiscalização, orientando ações voltadas ao cumprimento da legislação municipal e à promoção de boas práticas na gestão pública; colaborar na formulação de programas e projetos habitacionais, monitorando sua execução e buscando soluções para atender às demandas da população em situação de vulnerabilidade; propor e supervisionar iniciativas de modernização tecnológica na administração municipal, com ênfase em sistemas de informação e automação de processos administrativos; intermediar a comunicação entre os setores relacionados às suas áreas de atuação, promovendo a integração e a eficiência na execução das políticas públicas; representar a administração municipal em reuniões, eventos e atividades relacionadas às suas áreas de competência, transmitindo orientações e relatórios de desempenho; elaborar e revisar pareceres, relatórios e documentos técnicos relacionados às suas funções, subsidiando a tomada de decisão dos gestores superiores; executar outras atividades correlatas às áreas de tributos, fiscalização, habitação e tecnologia da informação, contribuindo para o alcance das metas e objetivos da gestão municipal.

NOMENCLATURA	**Assessor Especial de Administração**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Secretário municipal vinculado
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Prestar apoio direto ao Chefe do Poder Executivo e/ou Secretário Municipal vinculado em questões estratégicas, além de fornecer análises e recomendações na sua área de atuação.
Auxiliar na formulação, implementação e monitoramento de políticas e diretrizes administrativas, promovendo a eficiência e a organização dos processos internos da administração municipal; assessorar os gestores na análise e aprimoramento dos fluxos administrativos, identificando oportunidades de melhoria e propondo soluções inovadoras para otimizar os recursos públicos; coordenar a elaboração, revisão e aplicação de normas, regulamentos e procedimentos administrativos, assegurando sua conformidade com a legislação vigente; apoiar o planejamento e a execução de programas e projetos institucionais, acompanhando resultados e propondo ajustes para garantir o cumprimento das metas estabelecidas; monitorar e organizar demandas administrativas, incluindo gestão documental, logística e comunicação interna, promovendo a integração entre os setores da administração; representar a administração municipal em reuniões, eventos e atividades específicas, sempre que delegado, apresentando relatórios e informações estratégicas; elaborar e revisar relatórios, pareceres e outros documentos técnicos relacionados à gestão administrativa, subsidiando a tomada de decisões estratégicas; supervisionar e orientar equipes em atividades administrativas, garantindo o alinhamento com os objetivos institucionais e a manutenção de um ambiente produtivo; executar outras atividades correlatas à administração, contribuindo para a modernização e a eficácia da gestão pública municipal.	

NOMENCLATURA	**Assessor Especial Contábil**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Secretário municipal vinculado
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Prestar apoio direto ao Chefe do Poder Executivo e/ou Secretário Municipal vinculado em questões estratégicas, além de fornecer análises e recomendações na sua área de atuação.
Assessorar na gestão contábil e financeira do município, garantindo a conformidade das operações com a legislação vigente e as normas de contabilidade pública; analisar e consolidar dados financeiros e contábeis, elaborando relatórios e demonstrativos que subsidiem a tomada de decisões estratégicas pela administração municipal; acompanhar e supervisionar os processos de arrecadação, controle de receitas e despesas, assegurando a eficiência e a transparência na gestão dos recursos públicos; apoiar o planejamento e a execução orçamentária, participando da elaboração de propostas orçamentárias e do acompanhamento da execução financeira; revisar e validar a emissão de balancetes, balanços e outros documentos contábeis obrigatórios, garantindo sua exatidão e tempestividade; monitorar a conciliação bancária e os fluxos de caixa, propondo estratégias para a otimização dos recursos financeiros e o equilíbrio orçamentário; colaborar com os setores responsáveis no cumprimento de prazos e obrigações legais junto aos órgãos de controle externo, como Tribunais de Contas e Receita Federal; representar a administração municipal em reuniões e atividades relacionadas às áreas contábil e financeira, sempre que designado; executar outras atividades correlatas à contabilidade e à tesouraria, contribuindo para a eficiência, a transparência e a sustentabilidade fiscal da gestão pública.	

NOMENCLATURA	**Assessor Especial de Urgência e Emergência**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Secretário municipal vinculado
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Prestar apoio direto ao Chefe do Poder Executivo e/ou Secretário Municipal vinculado em questões estratégicas, além de fornecer análises e recomendações na sua área de atuação.
Realizar o provisionamento de recursos materiais, tecnológicos, estruturais e humanos necessários para o funcionamento eficiente e seguro dos serviços de urgência e emergência em saúde; alimentar de forma efetiva os sistemas operacionais e de informação relacionados à saúde, garantindo a precisão e integridade dos dados; supervisionar processos administrativos específicos, como prestação de serviços, compras, contratos, gestão de patrimônio e logística, voltados para os serviços de urgência e emergência; garantir a manutenção preventiva e corretiva das instalações e a conservação de equipamentos médicos e hospitalares essenciais ao atendimento de urgência e emergência; analisar e disponibilizar mensalmente indicadores de produção e assistenciais ao gestor municipal, promovendo a tomada de decisões baseadas em dados; elaborar relatórios gerenciais detalhados sobre a gestão dos serviços, propondo melhorias contínuas para a eficiência e qualidade no atendimento; participar de comissões e grupos de trabalho designados pela administração municipal, contribuindo para o aprimoramento das políticas de saúde pública; articular junto à rede de assistência à saúde alternativas seguras e eficazes para a condução de casos que envolvem outros serviços municipais ou terceirizados, assegurando a segurança legal e assistencial das condutas; monitorar e garantir o cumprimento ágil de medidas judiciais relacionadas à urgência e emergência, em parceria com o gestor municipal; identificar e comunicar situações de risco ou inconformidades à gestão, propondo ações corretivas e preventivas; assegurar a conformidade com a LGPD e outras normativas legais aplicáveis à área de saúde; coordenar e supervisionar as atividades administrativas e operacionais das equipes multidisciplinares dos serviços de urgência e emergência, garantindo o alinhamento com as diretrizes institucionais; gerenciar equipes e serviços como médicos, enfermagem, limpeza, alimentação e segurança, promovendo o bom funcionamento do setor; desenvolver planos de contingência para situações adversas, em colaboração com a equipe técnica, garantindo a continuidade do atendimento; organizar e promover reuniões com conselhos e outros órgãos para discutir estratégias e melhorias nos serviços de saúde; avaliar periodicamente os resultados operacionais e assistenciais das equipes, implementando ações para aumentar a eficiência e a qualidade do atendimento; inspirar confiança e engajamento nas equipes, promovendo ações de valorização e fortalecendo o trabalho em equipe; garantir a análise e cumprimento das metas e indicadores definidos para os serviços de urgência e emergência, assegurando que estejam alinhados aos objetivos institucionais.	

NOMENCLATURA	**Assessor Especial Hospitalar**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Secretário municipal vinculado
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Prestar apoio direto ao Chefe do Poder Executivo e/ou Secretário Municipal vinculado em questões estratégicas, além de fornecer análises e recomendações na sua área de atuação.
Planejar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas e operacionais do ambiente hospitalar, assegurando a eficiência, qualidade e conformidade com as normas e regulamentações vigentes; realizar o provisionamento de recursos materiais, estruturais, tecnológicos e humanos necessários para o pleno funcionamento do hospital, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços; monitorar e assegurar a manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas e dos equipamentos médicos e hospitalares, zelando pela segurança e funcionalidade; supervisionar processos administrativos, incluindo compras, contratos, gestão de patrimônio e logística hospitalar, promovendo a eficiência na alocação de recursos; gerenciar as equipes multidisciplinares, incluindo profissionais de saúde, limpeza, segurança, alimentação e manutenção, assegurando o cumprimento das metas institucionais e a integração entre as áreas; analisar e disponibilizar indicadores de desempenho hospitalar e assistenciais ao gestor municipal, apresentando relatórios periódicos para subsidiar decisões estratégicas; elaborar planos de contingência para situações adversas, em conjunto com a equipe técnica, garantindo a continuidade dos serviços hospitalares; garantir a implementação e o cumprimento das políticas de saúde, segurança do paciente e controle de infecções hospitalares, em conformidade com a legislação vigente; promover a integração e articulação entre o hospital e demais unidades de saúde, assegurando a continuidade do cuidado aos pacientes e o alinhamento estratégico; participar de reuniões, comissões e eventos, representando o hospital e propondo soluções para os desafios institucionais; monitorar o cumprimento de medidas judiciais relacionadas ao hospital, garantindo agilidade e conformidade nas ações; gerir e supervisionar o atendimento ao público e pacientes, assegurando um serviço humanizado e de qualidade; promover e organizar treinamentos e capacitações para as equipes, visando a melhoria contínua das práticas assistenciais e administrativas; assegurar a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no manuseio das informações de pacientes e demais dados sensíveis do hospital; avaliar periodicamente os resultados hospitalares, implementando melhorias nos processos para aumentar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados; coordenar ações de comunicação institucional e apoio a campanhas e eventos relacionados ao hospital, promovendo sua imagem junto à comunidade e demais stakeholders.	

NOMENCLATURA	**Assessor Especial Atenção à Saúde**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Secretário municipal vinculado
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Prestar apoio direto ao Chefe do Poder Executivo e/ou Secretário Municipal vinculado em questões estratégicas, além de fornecer análises e recomendações na sua área de atuação.
Planejar, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à atenção à saúde no âmbito municipal, assegurando a eficiência, qualidade e a humanização dos serviços prestados à população; desenvolver, implementar e monitorar políticas e programas de saúde voltados à atenção básica, média e alta complexidade, alinhados às diretrizes do SUS e às necessidades locais; promover a articulação entre as unidades de saúde municipais, garantindo a integração e a continuidade do cuidado aos pacientes; supervisionar os processos administrativos das unidades de atenção à saúde, incluindo gestão de recursos humanos, materiais, tecnológicos e estruturais; monitorar e avaliar os indicadores de saúde e desempenho das unidades, elaborando relatórios periódicos para subsidiar a gestão municipal e propor melhorias contínuas; coordenar e apoiar ações voltadas à promoção, prevenção e recuperação da saúde, alinhadas às políticas nacionais de saúde e às demandas do território; participar da formulação e revisão do planejamento estratégico da área de saúde, assegurando o cumprimento das	

metas e objetivos institucionais; representar a administração municipal em reuniões, fóruns e comissões relacionadas à atenção à saúde, propondo soluções para desafios institucionais; garantir a conformidade das ações e serviços de saúde com as legislações e regulamentações vigentes, promovendo a segurança e a qualidade no atendimento; coordenar o treinamento e a capacitação das equipes de saúde, fortalecendo a atuação dos profissionais e a qualidade das práticas assistenciais; promover ações de educação em saúde, integrando a comunidade às políticas públicas e fortalecendo a relação entre população e serviços de saúde; supervisionar o cumprimento de medidas judiciais relacionadas à atenção à saúde, garantindo agilidade, segurança e conformidade; garantir o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no manejo das informações dos pacientes e demais dados sensíveis relacionados à saúde; implementar estratégias de manejo de conflitos nas unidades de saúde, promovendo a resolução ágil e eficiente de situações adversas; articular com outras áreas da administração municipal e serviços terceirizados, buscando soluções integradas para as demandas em saúde; avaliar periodicamente os resultados das ações de atenção à saúde, implementando melhorias e garantindo a sustentabilidade das políticas públicas.

NOMENCLATURA	**Assessor Especial Administrativo em Saúde**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Superior Completo
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Prestar apoio direto ao Chefe do Poder Executivo e/ou Secretário Municipal vinculado em questões estratégicas, além de fornecer análises e recomendações na sua área de atuação.
Planejar, acompanhar a gestão administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, organizando, junto às coordenações técnicas, reuniões administrativas, técnicas e intersetoriais; acompanhar a logística do transporte sanitário, inclusive de pacientes que necessitam de atendimento especializado, reabilitação ou acompanhamento em horários alternativos, verificando frequência, rotas e assiduidade; receber materiais adquiridos pela Secretaria, conferir notas fiscais, distribuir os itens às unidades de saúde e providenciar, junto ao Setor de Patrimônio da Prefeitura, o cadastramento e tombamento dos materiais permanentes. Acompanhar o atendimento de pacientes que demandam serviços complementares, monitorando transporte, frequência e regularidade dos atendimentos; verificar se o setor responsável está acompanhando adequadamente a frequência de usuários do transporte sanitário rural; acompanhar a execução de serviços terceirizados relacionados à manutenção das unidades de saúde. Auxiliar na organização e execução de eventos institucionais da Secretaria Municipal de Saúde; organizar a logística de viagens de servidores e de palestrantes ou profissionais contratados pela Secretaria; atender às demandas específicas determinadas pela Secretária Municipal de Saúde; auxiliar na instrução de processos administrativos e licitatórios, especialmente os relacionados ao transporte sanitário, manutenção predial, aquisição de materiais e funcionamento das unidades. Auxiliar na elaboração de listas de compras, especificações e controles relativos a materiais, equipamentos, manutenção e veículos vinculados à estrutura da Secretaria; participar de reuniões, cursos e atividades de formação pertinentes à função; acompanhar o uso e a correta aplicação de recursos de programas federais, estaduais e de doações destinados às unidades de saúde, observando a regular prestação de contas.	

NOMENCLATURA	**Assessor Especial Pedagógico**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Secretário municipal vinculado
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Superior Completo
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Prestar apoio direto ao Chefe do Poder Executivo e/ou Secretário Municipal vinculado em questões estratégicas, além de fornecer análises e recomendações na sua área de atuação.
Organizar, verificar e acompanhar aplicação de avaliações pedagógicas internas e externas – de ordem do governo federal, estadual e municipal – e providenciar material necessário para que haja humanização e eficiência das aplicações; ler resoluções e legislações da educação e tomar as devidas providências em consonância com a secretária de educação; fazer calendário escolar conforme resolução estadual; auxiliar na organização dos eventos pedagógicos da Secretaria de educação; organizar com o setor pedagógico reuniões e ações pedagógicas da rede; orientar sobre diário escolar; garantir preenchimento de sistemas do governo relativos a avaliações pedagógicas; elaborar estratégias pedagógicas para auxiliar o desenvolvimento cognitivo dos alunos da rede; verificar assinaturas de livro de ponto das escolas; conferir número de alunos por turma com visitas às escolas; articular com servidores do setor pedagógico atendimentos de alunos em recuperação; orientar supervisores quando necessário; verificar se diretores pedagógicos estão visitando escolas e fazer anotações das observações, principalmente especificando aluno e professor; conversar, quando necessário, com supervisores e professores acompanhado do diretor escolar; coordenar pedagógico da rede municipal de ensino de São Gotardo; articular com Secretária de Educação eventos pedagógicos e formações para atender à demanda dos professores da rede; visitar escolas da rede regularmente para verificação de aprendizagem in-loco; participar de reuniões da SEMED e de cursos relativos à função; auxiliar na organização de eventos da SEMED e atender as necessidades e eventualidades da Secretaria.	

NOMENCLATURA	**Assessor Especial Administrativo em Educação**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Prefeito Municipal e/ou Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	2
ESCOLARIDADE	Ensino Superior Completo
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Prestar apoio direto ao Chefe do Poder Executivo e/ou Secretário Municipal vinculado em questões estratégicas, além de fornecer análises e recomendações na sua área de atuação.
Junto ao assessor pedagógico, organizar reuniões pedagógicas, atendimento de transporte e de alunos de inclusão e em recuperação; receber material adquirido pela SEMED, conferir notas, distribuir nas escolas e providenciar, junto ao Setor de Patrimônio da Prefeitura, o cadastramento do material recebido (exceto merenda escolar); acompanhar atendimento de alunos que demandam professor recuperador em horário contraturno (frequência no transporte); verificar se diretor do transporte está acompanhando frequência dos alunos de transporte rural; acompanhar prestação de serviço terceirizado: pedreiro, pintor, faz-tudo; auxiliar na realização de eventos da SEMED; organizar logística de viagens dos servidores da SEMED e de palestrantes contratados pela secretaria; atender aos pedidos da Secretária de Educação a respeito de peculiaridades; auxiliar nos processos licitatórios e na logística do setor de transporte; auxiliar na confecção de lista de compras de material de obras e de manutenção e compra de carros; auxiliar na organização dos eventos da Secretaria Municipal de Educação; participar de reuniões da SEMED e de cursos relativos à função; acompanhar uso dos recursos de PDDE e de doações das escolas.	

NOMENCLATURA	**Assessor Especial em Obras**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Secretário municipal vinculado
VAGAS	3
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Prestar apoio direto ao Chefe do Poder Executivo e/ou Secretário Municipal vinculado em questões estratégicas, além de fornecer análises e recomendações na sua área de atuação.
Contribuir para o planejamento, coordenação e supervisão de projetos e obras públicas, garantindo a execução dentro dos padrões de qualidade, prazos e custos estabelecidos; analisar relatórios técnicos, cronogramas e orçamentos relacionados às obras, subsidiando a tomada de decisões estratégicas; promover a integração e a comunicação entre os setores responsáveis pelas obras e demais órgãos envolvidos, assegurando a articulação das ações; representar a autoridade em reuniões, visitas técnicas e eventos relacionados à área de infraestrutura, acompanhando e reportando os avanços e desafios encontrados; monitorar a execução das obras públicas, verificando o cumprimento das especificações técnicas e normativas; realizar outras atividades correlatas às funções do cargo, contribuindo para o desenvolvimento e a manutenção da infraestrutura local.	

ASSESSOR JURÍDICO DA PROCURADORIA

NOMENCLATURA	**Assessor Jurídico da Procuradoria**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Procurador Municipal
VAGAS	3
ESCOLARIDADE	Bacharel em Direito e registro na OAB
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Fornecer suporte técnico e pareceres em questões legais, de forma a garantir a conformidade das ações e decisões administrativas com a legislação.
Emitir pareceres jurídicos sobre contratos, licitações, regulamentos e outras questões legais; analisar projetos de lei e normativas para garantir sua adequação jurídica; acompanhar processos judiciais e administrativos envolvendo a instituição; prestar consultoria jurídica para orientar gestores e equipes; representar a instituição em reuniões ou negociações com implicações legais; realizar outras atividades correlatas às funções do cargo.	

OUVIDOR

NOMENCLATURA	**Ouvidor**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Controlador Interno
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Analisar e encaminhar manifestações da população e do público interno, de forma a promover a comunicação entre os cidadãos e a Administração Pública.

Receber, registrar e analisar demandas do público, garantindo respostas adequadas; Propor melhorias nos serviços e processos a partir das manifestações recebidas; Garantir transparência e efetividade no atendimento ao cidadão; Elaborar relatórios periódicos sobre as demandas e resultados da ouvidoria; Zelar pela ética e respeito nos relacionamentos institucionais; Realizar outras atividades correlatas às funções do cargo.

CORREGEDOR

NOMENCLATURA	**Corregedor**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Controlador Interno
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Superior Completo em: - Ciências Contábeis; - Economia; - Direito; - Administração;
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Analisar e encaminhar manifestações da população e do público interno, de forma a promover a comunicação entre os cidadãos e a Administração Pública.
Supervisionar, controlar e orientar as atividades de fiscalização e cumprimento das normas, regulamentos e condutas dentro da instituição, assegurando que os processos administrativos e operacionais estejam em conformidade com a legislação vigente; investigar e apurar denúncias, reclamações e irregularidades relacionadas ao comportamento ou às ações de servidores públicos, colaboradores ou terceiros ligados à administração, aplicando os procedimentos legais e corretivos quando necessário; acompanhar e analisar os resultados das auditorias internas, propondo melhorias nos processos e controles administrativos; elaborar e revisar relatórios de investigações e processos administrativos disciplinares, garantindo que as informações sejam claras, precisas e fundamentadas para a tomada de decisões; prestar orientações sobre a conduta ética e legal dos servidores e colaboradores, promovendo a integridade e transparência na administração pública; propor medidas e políticas de prevenção de irregularidades e práticas ilícitas dentro da organização, estimulando a cultura de boa governança e compliance; coordenar a aplicação de sanções disciplinares, quando necessário, respeitando o devido processo legal e garantindo o direito à defesa dos envolvidos; atuar como canal de comunicação entre os servidores, colaboradores e a administração, garantindo a transparência e a clareza nas relações institucionais; monitorar o cumprimento de decisões e medidas corretivas adotadas pela administração pública, garantindo sua efetividade e cumprimento das normativas; participar de processos de planejamento estratégico relacionados à gestão de recursos humanos e à implementação de boas práticas administrativas; realizar treinamentos e palestras sobre ética, conduta e compliance para servidores públicos, buscando a sensibilização e a capacitação contínua dos colaboradores; elaborar e acompanhar planos de ação para o aprimoramento contínuo da atuação administrativa, garantindo a excelência na gestão pública e a confiança da sociedade; representar a administração pública em instâncias externas relacionadas à correção e fiscalização, mantendo o alinhamento das ações internas com as melhores práticas de governança.	

DIRETOR DE DEPARTAMENTO

NOMENCLATURA	**Diretor de Departamento de Marketing**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Assessoria Especial de Marketing
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Superior Completo (preferencialmente em Comunicação Social, Marketing, Jornalismo, Publicidade e Propaganda ou áreas afins)
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do departamento vinculado, para garantir que os objetivos e metas da Administração Pública Municipal sejam atingidos.
Coordenar, desenvolver e implementar o plano estratégico de comunicação e marketing institucional; coordenar campanhas informativas e educativas de interesse público; orientar e supervisionar a produção de materiais de divulgação; garantir o cumprimento da legislação relativa à publicidade institucional; avaliar o impacto e o alcance das ações de marketing, elaborando relatórios e indicadores de desempenho; gerir as equipes responsáveis pela comunicação, publicidade e mídias digitais; promover o fortalecimento da imagem do Município por meio de estratégias de engajamento social e de valorização das políticas públicas; articular a comunicação entre os órgãos e secretarias municipais; e exercer outras funções correlatas determinadas pelo Prefeito ou autoridade superior.	

NOMENCLATURA	**Diretor de Departamento Habitação**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do departamento vinculado, para garantir que os objetivos e metas da Administração Pública Municipal sejam atingidos.
Coordenar e supervisionar as atividades do Departamento de Habitação, com foco no cadastro imobiliário, regularização fundiária urbana (Reurb) e programas habitacionais municipais; planejar, implementar e monitorar políticas públicas voltadas à regularização fundiária urbana, garantindo a inclusão de áreas e famílias nos programas de Reurb, conforme as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e municipal; supervisionar e organizar o cadastro imobiliário municipal, garantindo a atualização, a integridade e a precisão das informações sobre imóveis urbanos e ocupações, em conformidade com a legislação vigente; elaborar e executar planos de ação para a regularização de assentamentos urbanos, atuando de forma integrada com outras secretarias e órgãos públicos, visando à melhoria das condições de moradia e infraestrutura; articular parcerias com entidades públicas e privadas para o financiamento e a execução de projetos habitacionais e de regularização fundiária; acompanhar a implementação dos processos de Reurb, desde a identificação das áreas a serem regularizadas até a entrega de títulos de propriedade aos beneficiários, garantindo a legalidade e a transparência em todas as etapas; coordenar a realização de estudos técnicos e diagnósticos urbanos, com base em informações de cadastros imobiliários, para subsidiar as ações de planejamento urbano e a criação de políticas habitacionais adequadas às necessidades da população; orientar a equipe do Departamento de Habitação sobre as normas, regulamentos e procedimentos relacionados ao cadastro imobiliário e à regularização fundiária, promovendo treinamentos e capacitações contínuas; atuar como ponto focal nas negociações e encaminhamentos junto aos órgãos estaduais e federais relacionados à regularização fundiária e programas habitacionais, buscando a obtenção de recursos e apoio institucional; coordenar e analisar as demandas de projetos habitacionais, incluindo a elaboração de estudos de viabilidade, identificação de áreas para projetos e acompanhamento da execução de obras de infraestrutura urbana e habitação; monitorar e avaliar os indicadores de desempenho das ações do Departamento de Habitação, apresentando relatórios periódicos à gestão municipal e propondo melhorias nos processos e resultados; garantir a conformidade dos processos com as normas de urbanismo, uso e ocupação do solo, acessibilidade e sustentabilidade, promovendo o desenvolvimento urbano ordenado e a qualidade de vida da população; promover a participação da comunidade e de movimentos sociais no processo de regularização fundiária e programas habitacionais, por meio de audiências públicas, consultas e ações de conscientização; representar a administração municipal em eventos, reuniões e comissões relacionadas ao setor habitacional, fortalecendo o diálogo e a colaboração entre os diversos atores envolvidos na gestão habitacional.	

NOMENCLATURA	**Diretor de Departamento de Trânsito**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo (preferencialmente com formação técnica ou superior em Administração, Engenharia de Tráfego, Gestão Pública, Segurança Viária ou áreas correlatas)
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do departamento vinculado, para garantir que os objetivos e metas da Administração Pública Municipal sejam atingidos.
Planejar e implementar programas e projetos voltados à educação, sinalização, fiscalização e engenharia de tráfego; coordenar a execução de ações integradas com órgãos estaduais e federais de trânsito; analisar fluxos e propor medidas de melhoria na circulação de veículos e pedestres; supervisionar a manutenção da sinalização horizontal, vertical e semafórica; acompanhar a aplicação de recursos destinados ao trânsito e à mobilidade urbana; propor regulamentações, normas e instruções operacionais no âmbito do Sistema Municipal de Trânsito; orientar a atuação dos agentes de fiscalização e demais servidores do setor; elaborar relatórios técnicos e pareceres sobre projetos de trânsito e transporte urbano; representar a administração municipal em comissões, conselhos e reuniões técnicas relacionadas à área; promover campanhas educativas em parceria com escolas, instituições e entidades civis; e executar outras atividades correlatas que contribuam para a eficiência e segurança do sistema viário municipal.	

NOMENCLATURA	**Diretor de Departamento de Saúde e Responsabilidade Técnica em Enfermagem**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Superior
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do departamento vinculado, para garantir que os objetivos e metas da Administração Pública Municipal sejam atingidos.
Responsável por coordenar, supervisionar e planejar as atividades do Departamento de Saúde, garantir a execução de políticas públicas de saúde alinhadas às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e às necessidades da comunidade, assumir a responsabilidade técnica pela gestão dos serviços de enfermagem, assegurar que as práticas e procedimentos sigam as normativas e regulamentações profissionais e de saúde, supervisionar a equipe de enfermagem, promover o desenvolvimento contínuo dos profissionais e garantir a qualidade do atendimento prestado, em conformidade com as normas técnicas de segurança do paciente, elaborar e implementar estratégias para melhorar a assistência à saúde, desenvolver protocolos, fluxos assistenciais e planos de contingência, com foco na eficiência e eficácia dos serviços prestados, coordenar e supervisionar as ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde, por meio de programas que atendam às necessidades da população, especialmente em áreas de maior vulnerabilidade, monitorar e avaliar indicadores de saúde e desempenho das equipes de enfermagem, propor ações corretivas e melhorias contínuas no atendimento, gerenciar os recursos humanos, materiais e tecnológicos necessários ao funcionamento do departamento, otimizar processos para garantir eficiência na utilização dos recursos, articular com outros departamentos e serviços de saúde do município, promover a integração das ações e a continuidade no atendimento aos pacientes, desde a atenção básica até a alta complexidade, garantir o cumprimento das normativas sanitárias e regulamentações em saúde, supervisionar as práticas de controle de infecções, segurança do paciente e qualidade no atendimento hospitalar e ambulatorial, realizar análises de indicadores assistenciais e administrativos, elaborar relatórios periódicos para a gestão municipal e subsidiar a tomada de decisões estratégicas, representar a administração municipal em eventos, reuniões e comissões sobre saúde, buscar parcerias para a melhoria dos serviços de saúde pública, assegurar a adequação do Departamento de Saúde às exigências legais da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantir a	

privacidade e a segurança das informações dos pacientes, supervisionar a gestão dos serviços de saúde em parceria com outras especialidades e profissionais, criar planos de ação conjuntos para otimizar os resultados e melhorar a assistência, acompanhar e revisar processos administrativos e financeiros do departamento, assegurar a aplicação eficiente do orçamento e a execução das políticas públicas de saúde de forma transparente e sustentável.

NOMENCLATURA	**Diretor de Departamento de Tesouraria**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Superior
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do departamento vinculado, para garantir que os objetivos e metas da Administração Pública Municipal sejam atingidos.
O Diretor de Tesouraria é o responsável pela gestão, coordenação e controle dos recursos financeiros da entidade, competindo-lhe assegurar a correta movimentação, guarda e aplicação dos valores sob sua responsabilidade, em estrita observância aos princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente os da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência. Atua no planejamento e na execução financeira do orçamento, alinhando-se às diretrizes do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, conforme as disposições da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Cabe ao Diretor de Tesouraria gerenciar o fluxo de caixa, autorizar e acompanhar pagamentos, transferências bancárias, conciliações financeiras e aplicações de recursos, bem como supervisionar a arrecadação de receitas e o recolhimento de tributos e demais ingressos financeiros. Compete-lhe, ainda, zelar pelo cumprimento das normas de controle interno, prevenindo irregularidades, desvios e atos que possam comprometer a regularidade das contas, mantendo interlocução com os órgãos de controle interno e externo, especialmente os Tribunais de Contas. O cargo exige atuação técnica, ética e estratégica, sendo essencial para a responsabilidade fiscal, o equilíbrio financeiro e a confiabilidade da gestão pública.	

NOMENCLATURA	**Diretor de Departamento de Contabilidade**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Superior
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do departamento vinculado, para garantir que os objetivos e metas da Administração Pública Municipal sejam atingidos.
O Diretor de Contabilidade é o responsável pela coordenação, supervisão e controle das atividades contábeis da entidade, assegurando a fidedignidade dos registros contábeis, a regularidade das demonstrações financeiras e o cumprimento das normas legais e técnicas aplicáveis. Compete-lhe planejar, orientar e acompanhar a execução da contabilidade orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e demais atos normativos dos órgãos de controle. É atribuição do Diretor de Contabilidade garantir a correta contabilização das receitas, despesas, ativos, passivos e variações patrimoniais, bem como elaborar, analisar e validar os demonstrativos contábeis exigidos pela legislação, incluindo balanços, relatórios de gestão fiscal e prestações de contas. Cabe-lhe, ainda, manter articulação permanente com os órgãos de controle interno e externo, especialmente Tribunais de Contas, prestando informações, esclarecimentos e subsídios técnicos, além de orientar os gestores quanto aos impactos contábeis, fiscais e orçamentários dos atos administrativos. O cargo demanda atuação técnica, ética e estratégica, sendo essencial para a transparência, a accountability e a confiabilidade das informações contábeis e financeiras da gestão pública.	

NOMENCLATURA	**Diretor de Departamento de Recursos Humanos**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo (preferencialmente com formação técnica ou superior em Administração, Engenharia de Tráfego, Gestão Pública, Segurança Viária ou áreas correlatas)
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do departamento vinculado, para garantir que os objetivos e metas da Administração Pública Municipal sejam atingidos.
Dirigir coordenar e supervisionar as políticas e práticas de gestão de pessoas no âmbito da entidade, assegurando a observância dos princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Compete-lhe formular, implementar e acompanhar as políticas de provimento, desenvolvimento, valorização e gestão do quadro de pessoal, em conformidade com o regime jurídico aplicável, a legislação trabalhista ou estatutária, as normas de Direito Administrativo e os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Cabe ao Diretor de Recursos Humanos gerir os processos de recrutamento, seleção, nomeação, contratação, lotação, avaliação de desempenho, capacitação e desligamento de servidores e empregados públicos, bem como supervisionar a elaboração e o controle da folha de pagamento, benefícios, jornadas, vantagens e encargos. Incumbe-lhe orientar os gestores quanto à correta aplicação da legislação de pessoal, prevenir irregularidades, assegurar o cumprimento das normas de controle interno e manter interlocução com os órgãos de controle interno e externo, especialmente em matérias relativas a concursos públicos, admissões, aposentadorias e prestações de contas. O cargo exige atuação técnica, estratégica e ética, sendo essencial para a eficiência administrativa, a responsabilidade fiscal e a valorização do capital humano, contribuindo para a regularidade da gestão pública e para a efetividade das políticas institucionais.	

NOMENCLATURA	**Diretor de Departamento de Licitações e Contratos**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo (preferencialmente com formação técnica ou superior em Administração, Engenharia de Tráfego, Gestão Pública, Segurança Viária ou áreas correlatas)
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do departamento vinculado, para garantir que os objetivos e metas da Administração Pública Municipal sejam atingidos.
Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas aos procedimentos licitatórios, às contratações diretas e à gestão contratual da entidade, assegurando a observância dos princípios constitucionais da Administração Pública e da legislação aplicável às contratações públicas. Compete-lhe dirigir e orientar a instrução dos processos de licitação e de dispensa ou inexigibilidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, bem como com as normas complementares, regulamentos internos e entendimentos dos órgãos de controle. Cabe ao Diretor de Departamento de Licitações e Contratos supervisionar a elaboração de editais, termos de referência, estudos técnicos preliminares, contratos, atas de registro de preços e instrumentos congêneres, zelando pela legalidade, competitividade, eficiência e economicidade das contratações. Incumbe-lhe acompanhar a execução contratual, orientar os fiscais e gestores de contratos, adotar providências diante de inadimplementos, aplicar sanções administrativas quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e promover a adequada gestão de riscos contratuais. Compete-lhe, ainda, manter interlocução com os órgãos de controle interno e externo, prestar informações e esclarecimentos, elaborar relatórios e orientar os demais setores da Administração quanto à correta aplicação das normas de licitações e contratos. O cargo exige atuação técnica, estratégica e ética, sendo essencial para a segurança jurídica das contratações públicas, a boa governança e a correta aplicação dos recursos públicos.	

NOMENCLATURA	**Diretor do Laboratório de Análises**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Superior
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do departamento vinculado, para garantir que os objetivos e metas da Administração Pública Municipal sejam atingidos.
Responsável por coordenar, supervisionar e planejar as atividades do laboratório de análises clínicas, garantir a execução de serviços laboratoriais de alta qualidade, alinhados às normas e regulamentos técnicos e científicos vigentes, assegurar a implementação de protocolos e processos operacionais para garantir a precisão e a confiabilidade dos resultados laboratoriais, supervisionar a equipe técnica do laboratório, incluindo biólogos, técnicos e auxiliares, promovendo o desenvolvimento contínuo dos profissionais e garantindo que os serviços prestados atendam às necessidades da comunidade e às exigências de saúde pública, coordenar e otimizar o fluxo de amostras e resultados, garantindo a eficiência nos processos de coleta, análise e liberação de exames, gerenciar os recursos materiais e tecnológicos necessários ao funcionamento do laboratório, incluindo equipamentos, reagentes e insumos, garantir a manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos laboratoriais, assegurando o bom funcionamento e a qualidade dos resultados, articular com outros departamentos de saúde, como hospitais, postos de saúde e centros de atendimento, promovendo a integração dos serviços e a continuidade do atendimento aos pacientes, monitorar e avaliar os indicadores de desempenho do laboratório, propor ações corretivas e melhorias contínuas nos processos laboratoriais, garantir o cumprimento das normas de biossegurança e qualidade exigidas pelos órgãos competentes, incluindo as certificações necessárias, supervisionar a análise e controle dos processos de auditoria interna e externa, elaborar relatórios gerenciais sobre o desempenho do laboratório e apresentar à gestão municipal para subsidiar a tomada de decisões, representar o laboratório em reuniões e comissões sobre saúde pública e qualidade de serviços, buscar parcerias para a melhoria dos serviços laboratoriais e implementação de novas tecnologias, garantir a conformidade com as exigências legais, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), assegurando a privacidade e segurança das informações dos pacientes, supervisionar a gestão administrativa e financeira do laboratório, incluindo orçamentos, compras e contratos, assegurar a execução eficiente dos recursos e a sustentabilidade financeira das atividades, garantir que os processos laboratoriais atendam aos padrões de qualidade e as necessidades da população de forma ética, segura e transparente.	

NOMENCLATURA	**Diretor Administrativo da Saúde**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo

SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Superior
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do departamento vinculado, para garantir que os objetivos e metas da Administração Pública Municipal sejam atingidos.
Responsável por coordenar, supervisionar e planejar as atividades administrativas do setor de saúde, garantindo a execução eficiente dos processos operacionais e administrativos nas unidades de saúde, promover a organização e otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao funcionamento dos serviços de saúde, supervisionar os processos de compras, contratações e gestão de contratos, assegurando o cumprimento das normativas legais e regulamentares, coordenar a elaboração e o acompanhamento do orçamento do setor de saúde, garantindo o uso eficaz dos recursos públicos, garantir a implementação de processos administrativos que viabilizem o bom funcionamento das unidades de saúde, incluindo hospitais, postos de saúde e centros de atenção, supervisionar a gestão de pessoal, promovendo a capacitação contínua da equipe e garantindo a qualidade no atendimento prestado, articular com outras áreas da administração municipal e com os gestores da área de saúde para a integração das ações administrativas, otimizar os processos administrativos e operacionais nas unidades de saúde, buscando sempre a eficiência e a redução de custos, garantir o cumprimento das normas de gestão financeira, incluindo auditorias internas e externas, coordenar o controle e o arquivamento de documentos administrativos, como relatórios, registros de atendimento e relatórios financeiros, assegurar o cumprimento das normativas de segurança, saúde e biossegurança no ambiente de trabalho, coordenar e supervisionar o atendimento ao público, garantindo a qualidade do serviço prestado à população, elaborar relatórios periódicos sobre a gestão administrativa do setor, apresentando resultados e indicadores de desempenho para a gestão municipal, supervisionar o processo de manutenção e conservação das instalações das unidades de saúde, assegurando um ambiente adequado para o atendimento, promover o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo a segurança e a privacidade das informações dos pacientes, representar a administração municipal em reuniões e comissões sobre gestão administrativa da saúde, buscar parcerias e soluções que contribuam para a melhoria contínua da gestão administrativa e operacional do setor de saúde, acompanhar e revisar os processos administrativos e financeiros do setor, com foco na transparência e na boa gestão dos recursos públicos.	

NOMENCLATURA	**Diretor de Ambulatório de Especialidades Médicas**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Superior
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do departamento vinculado, para garantir que os objetivos e metas da Administração Pública Municipal sejam atingidos.
Responsável por coordenar, supervisionar e planejar as atividades do ambulatório, garantindo o atendimento especializado de qualidade à população, alinhar as ações do ambulatório com as políticas públicas de saúde e com as necessidades dos pacientes, coordenar a equipe médica, técnica e administrativa, assegurando o desenvolvimento contínuo dos profissionais e a eficiência no atendimento, garantir que os serviços de especialidades médicas oferecidos atendam aos padrões exigidos pela legislação e pelas diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), supervisionar o agendamento e o fluxo de pacientes, garantindo a agilidade e a qualidade no atendimento, gerenciar os recursos materiais e tecnológicos necessários ao funcionamento do ambulatório, promovendo a manutenção e a atualização dos equipamentos médicos e de diagnóstico, articular com outras unidades de saúde, como hospitais e unidades básicas de saúde, para promover a integração e continuidade do atendimento especializado aos pacientes, elaborar e implementar protocolos e fluxos assistenciais para garantir a eficácia no atendimento nas especialidades médicas, monitorar e avaliar os indicadores de desempenho do ambulatório, como tempo de espera, qualidade do atendimento e satisfação dos pacientes, propor ações corretivas e melhorias contínuas no atendimento, garantir a correta utilização dos recursos financeiros e materiais do ambulatório, supervisionar os processos administrativos, como controle de documentos, gerenciamento de prontuários e fornecimento de insumos, representar a administração municipal em eventos, reuniões e comissões sobre saúde especializada, buscar parcerias e recursos para ampliar a oferta de especialidades médicas e melhorar os serviços prestados, elaborar relatórios periódicos sobre o desempenho do ambulatório e apresentar à gestão municipal para subsidiar a tomada de decisões estratégicas, garantir o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), assegurando a segurança e a privacidade das informações dos pacientes, coordenar as atividades de manutenção e conservação das instalações do ambulatório, garantindo um ambiente seguro e adequado para o atendimento, acompanhar e revisar os processos administrativos e financeiros do ambulatório, com foco na transparência e na boa gestão dos recursos públicos, garantir que o ambulatório ofereça um atendimento especializado eficiente, com foco na qualidade, no acolhimento e na satisfação dos pacientes.	

NOMENCLATURA	**Diretor do CAPS**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Superior
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do departamento vinculado, para garantir que os objetivos e metas da Administração Pública Municipal sejam atingidos.
Responsável por coordenar, supervisionar e planejar as atividades do CAPS, garantindo a execução de serviços de saúde mental de qualidade, alinhados às políticas públicas de saúde mental e aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), coordenar a equipe multidisciplinar, composta por psiquiatras, psicólogos, terapeutas ocupacionais, assistentes sociais e outros profissionais, promovendo a capacitação contínua dos profissionais e assegurando a qualidade no atendimento, supervisionar os processos de acolhimento e acompanhamento de pacientes com transtornos mentais, buscando sempre a humanização do atendimento e a promoção da saúde mental, garantir o acesso aos serviços de saúde mental para a população, especialmente para indivíduos em situação de vulnerabilidade, articular com outros serviços de saúde, como unidades básicas de saúde e hospitais, para garantir a continuidade do atendimento e a integração das ações, supervisionar a implementação de protocolos e fluxos assistenciais, assegurando a eficácia no tratamento e acompanhamento dos pacientes, garantir que as atividades terapêuticas e as intervenções sejam adequadas às necessidades dos pacientes, com foco na reabilitação psicossocial e na inclusão social, promover o atendimento integral, por meio de ações preventivas, educativas e de acompanhamento, coordenar e supervisionar a gestão dos recursos materiais e financeiros necessários para o funcionamento do CAPS, garantindo o uso eficiente e adequado dos recursos públicos, elaborar relatórios periódicos sobre o desempenho do CAPS, avaliando os indicadores de saúde mental e propondo melhorias no atendimento, promover a implementação de estratégias de saúde mental que envolvam a comunidade e articulação intersetorial com outras políticas públicas, como a educação e a assistência social, garantir o cumprimento das normativas legais e regulamentações relacionadas à saúde mental, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), assegurando a privacidade e a segurança das informações dos pacientes, acompanhar as ações de manutenção das instalações do CAPS, garantindo que o ambiente seja seguro, acolhedor e adequado para os pacientes, representar a administração municipal em eventos, reuniões e comissões sobre saúde mental e políticas públicas de cuidado, buscar parcerias e recursos para ampliar e melhorar os serviços de saúde mental oferecidos pelo CAPS, supervisionar as atividades administrativas do centro, como controle de documentos, gestão de prontuários e outras atividades operacionais, assegurando que todas as atividades do CAPS atendam aos princípios da ética, da transparência e da qualidade no serviço público de saúde mental.	

NOMENCLATURA	**Diretor em Vigilância em Saúde**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Superior
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do departamento vinculado, para garantir que os objetivos e metas da Administração Pública Municipal sejam atingidos.
Responsável por coordenar, supervisionar e planejar as atividades de vigilância em saúde, com foco na prevenção e controle de doenças e agravos à saúde da população, coordenar as ações de monitoramento, controle e prevenção de surtos e epidemias, garantindo a implementação de estratégias eficazes de saúde pública, articular com outros setores da saúde, como unidades básicas de saúde, hospitais e outros órgãos municipais, para garantir a integração das ações de vigilância, coordenar a coleta, análise e interpretação de dados epidemiológicos, promovendo o monitoramento constante de indicadores de saúde, como doenças transmissíveis, doenças crônicas, agravos à saúde e fatores de risco, desenvolver e implementar programas de vigilância sanitária, ambiental e epidemiológica, promovendo a prevenção e o controle de riscos à saúde pública, supervisionar as atividades de fiscalização e controle de alimentos, produtos e serviços relacionados à saúde, garantindo a conformidade com as normativas sanitárias, coordenar a implementação de estratégias de vacinação, campanhas de saúde pública e ações de educação em saúde, articular com a comunidade e outros órgãos públicos para promover a conscientização sobre a importância das medidas preventivas, garantir a implementação e a manutenção de sistemas de informação em saúde, assegurando que os dados sobre vigilância em saúde sejam atualizados e disponíveis para análise, promover a capacitação contínua da equipe de vigilância em saúde, garantindo a eficiência e a qualidade das atividades realizadas, garantir o cumprimento das normativas legais e regulamentações relacionadas à vigilância sanitária e epidemiológica, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), assegurando a privacidade e a segurança das informações de saúde, representar a gestão municipal em eventos, reuniões e comissões sobre vigilância em saúde e saúde pública, elaborar relatórios periódicos sobre as ações de vigilância em saúde, apresentando os resultados e propondo melhorias no controle e monitoramento das condições de saúde da população, coordenar o processo de resposta a emergências de saúde pública, como surtos, epidemias e situações de risco sanitário, garantir o uso adequado dos recursos materiais e financeiros destinados à vigilância em saúde, assegurando a eficiência e a eficácia dos processos, promover a articulação intersetorial para o desenvolvimento de ações de vigilância em saúde, como programas de controle ambiental e de monitoramento de condições de saúde nas comunidades, garantir a manutenção e conservação das instalações e equipamentos utilizados nas atividades de vigilância em saúde, promover a busca por parcerias e recursos para aprimorar as ações de vigilância em saúde e fortalecer a resposta aos desafios epidemiológicos e sanitários.	

NOMENCLATURA	**Diretor da Farmácia Verde**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Superior
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do departamento vinculado, para garantir que os objetivos e metas da Administração Pública Municipal sejam atingidos.
Responsável por coordenar, supervisionar e planejar as atividades da farmácia especializada no uso de medicamentos e tratamentos à base de plantas medicinais e terapias alternativas, garantindo a aplicação das políticas públicas relacionadas à saúde natural e integrativa, supervisionar a equipe técnica, composta por farmacêuticos, fitoterapeutas e outros profissionais especializados, promovendo a capacitação contínua e assegurando a qualidade no atendimento e nas prescrições, coordenar a gestão dos insumos e medicamentos à base de plantas medicinais, garantindo sua aquisição, armazenamento, controle de qualidade e distribuição conforme as necessidades dos pacientes, garantir a elaboração e implementação de protocolos de uso de fitoterápicos, promovendo a segurança e a eficácia dos tratamentos prescritos, articular com outros serviços de saúde, como unidades básicas de saúde e hospitais, para integrar o uso de terapias naturais e medicamentos fitoterápicos ao cuidado integral dos pacientes, garantir a atualização constante das práticas e conhecimentos sobre o uso terapêutico de plantas medicinais, promovendo a pesquisa, o desenvolvimento e a disseminação de informações sobre os benefícios da medicina tradicional, coordenar as ações educativas e preventivas, como campanhas de conscientização sobre os benefícios e o uso seguro de plantas medicinais, acompanhar e analisar os resultados dos tratamentos oferecidos, utilizando indicadores de saúde para avaliar a eficácia dos tratamentos fitoterápicos e propor melhorias contínuas no atendimento, garantir o cumprimento das normativas legais relacionadas ao uso de medicamentos fitoterápicos, assegurando que todos os produtos estejam registrados e regulamentados	

conforme as autoridades sanitárias, supervisionar os processos administrativos da farmácia, incluindo o controle de estoque, gestão de recursos financeiros e humanos, e a conformidade com as normas de saúde pública, promover a articulação intersetorial com outros órgãos e setores da saúde, como vigilância sanitária e saúde ambiental, para fortalecer o uso de terapias naturais de forma segura e eficaz, elaborar relatórios periódicos sobre as atividades da farmácia, apresentando resultados e propondo ações para ampliar o acesso à medicina natural de forma segura, coordenar a promoção e o incentivo ao uso de produtos naturais de origem local, desenvolvendo ações para a sustentabilidade e o fortalecimento da produção de plantas medicinais, representar a administração municipal em eventos, comissões e reuniões sobre saúde natural, buscar parcerias com universidades, instituições de pesquisa e outras entidades para o desenvolvimento de novos tratamentos e terapias à base de plantas medicinais, garantir que todas as atividades da farmácia estejam alinhadas aos princípios da ética, da transparência e da qualidade no serviço público de saúde.

NOMENCLATURA	**Diretor de Assistência Farmacêutica**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Superior
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do departamento vinculado, para garantir que os objetivos e metas da Administração Pública Municipal sejam atingidos.

Responsável por coordenar, supervisionar e planejar as atividades da assistência farmacêutica, garantindo o acesso da população a medicamentos e tratamentos de qualidade, alinhados às políticas públicas de saúde e às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), coordenar a gestão de medicamentos e insumos essenciais, supervisionando a aquisição, o armazenamento, a distribuição e o controle de qualidade, garantindo que os medicamentos estejam disponíveis nas unidades de saúde de forma eficiente e segura, articular com as equipes de saúde para garantir que os pacientes recebam os tratamentos adequados conforme as prescrições médicas, coordenar as ações de orientação e educação sobre o uso racional de medicamentos, promovendo a conscientização da população e a adesão ao tratamento correto, supervisionar a equipe de farmacêuticos e outros profissionais da área, garantindo a capacitação contínua e a qualidade no atendimento aos pacientes, desenvolver e implementar protocolos e diretrizes para o uso seguro de medicamentos, promovendo a prevenção de interações medicamentosas, efeitos adversos e erros de medicação, monitorar e avaliar indicadores relacionados à assistência farmacêutica, como a distribuição de medicamentos, a adesão ao tratamento e a satisfação dos pacientes, propor ações corretivas e melhorias contínuas no processo de assistência farmacêutica, garantir o cumprimento das normativas legais e regulamentações relacionadas à assistência farmacêutica, incluindo as normas de controle de medicamentos e as boas práticas de armazenamento e distribuição, coordenar as ações de planejamento e gestão de estoque de medicamentos, assegurando a disponibilidade e a qualidade dos produtos farmacêuticos no momento em que os pacientes necessitam, garantir o uso racional dos recursos financeiros destinados à assistência farmacêutica, supervisionando a gestão orçamentária e a análise de custos, articular com outros serviços de saúde para garantir a integração das ações de assistência farmacêutica com o cuidado integral aos pacientes, elaborar relatórios periódicos sobre as atividades da assistência farmacêutica, apresentando resultados, indicadores de desempenho e propondo melhorias no processo de gestão de medicamentos, representar a administração municipal em eventos, comissões e reuniões sobre saúde pública e assistência farmacêutica, buscar parcerias com indústrias farmacêuticas, universidades e outras entidades para melhorar o acesso da população a medicamentos e tratamentos, garantir a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), assegurando a segurança e a privacidade das informações dos pacientes, promover a articulação intersetorial com outras áreas da saúde, como vigilância sanitária e saúde mental, para garantir o uso seguro e eficaz dos medicamentos em diversas condições clínicas, coordenar as ações de prevenção e controle de medicamentos falsificados e de risco à saúde pública, promovendo a fiscalização e a educação sobre o tema.

NOMENCLATURA	**Diretor de Regulação em Saúde**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Superior
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do departamento vinculado, para garantir que os objetivos e metas da Administração Pública Municipal sejam atingidos.

Responsável por coordenar, supervisionar e planejar as atividades relacionadas à regulação dos serviços de saúde, com o objetivo de garantir o acesso da população a serviços de saúde de qualidade e a implementação das políticas públicas do Sistema Único de Saúde (SUS), coordenar a elaboração e implementação de normas, protocolos e regulamentos que assegurem a organização, o funcionamento e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população, supervisionar a gestão de fluxos de pacientes e serviços, garantindo a organização das ofertas de saúde e a equidade no acesso, coordenar as ações de regulação de leitos hospitalares, de exames e de procedimentos especializados, promovendo o melhor uso dos recursos disponíveis no sistema de saúde, articular com outros serviços de saúde, como hospitais, unidades de saúde e unidades de emergência, para promover a integração da rede assistencial e o acompanhamento contínuo dos pacientes, garantir a implementação de processos de regulação e auditoria para avaliar a qualidade dos serviços prestados, monitorando o cumprimento das normas de segurança e eficiência no atendimento, elaborar e supervisionar o controle de indicadores de saúde relacionados à regulação, como tempo de espera para atendimentos especializados e de urgência, taxas de ocupação de leitos e cobertura dos serviços de saúde, garantir o cumprimento das normativas legais e regulamentações de regulação dos serviços de saúde, assegurando que todas as ações estejam de acordo com a legislação vigente, coordenar e supervisionar os processos de regulação de atendimentos de urgência e emergência, buscando garantir a eficiência na prestação desses serviços à população, articular com a gestão de recursos financeiros para otimizar a utilização dos recursos públicos na regulação dos serviços de saúde, promover a educação e capacitação contínua dos profissionais de saúde envolvidos na regulação, para garantir a aplicação correta das normas e a eficiência no atendimento, elaborar relatórios periódicos sobre a regulação em saúde, apresentando resultados e propondo melhorias contínuas nos processos de regulação e gestão dos serviços de saúde, promover ações de transparência na regulação, garantindo que a população tenha acesso claro às informações sobre os serviços de saúde disponíveis e seus direitos de acesso, representar a administração municipal em eventos, reuniões e comissões sobre regulação de serviços de saúde, buscar parcerias com outras esferas de governo e com a iniciativa privada para aprimorar a oferta de serviços de saúde regulados, supervisionar as atividades de regulação de serviços de saúde em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo a privacidade e a segurança das informações dos pacientes, coordenar a articulação com outros setores da administração pública para integrar as ações de regulação à gestão das políticas públicas de saúde e outros serviços essenciais.

NOMENCLATURA	**Diretor de Serviço de Nutrição e R.T.**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Superior Completo em Nutrição, com registro ativo no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN)
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do departamento vinculado, para garantir que os objetivos e metas da Administração Pública Municipal sejam atingidos.

Atuar como Responsável Técnico (R.T.) perante o Conselho Regional de Nutricionistas e demais órgãos de controle, garantindo a conformidade legal e técnica dos serviços prestados; coordenar as ações de planejamento de cardápios e distribuição de refeições nas unidades de saúde, escolas e demais equipamentos públicos, observando os princípios da segurança alimentar e nutricional; supervisionar o controle de qualidade dos alimentos, o armazenamento, preparo e transporte, em conformidade com as normas da ANVISA e da Vigilância Sanitária; elaborar e revisar protocolos técnicos, rotinas operacionais e instruções de trabalho voltadas à nutrição coletiva; orientar e capacitar as equipes de trabalho vinculadas ao serviço; elaborar relatórios técnicos e nutricionais, pareceres e documentos exigidos pelos órgãos fiscalizadores; acompanhar a execução orçamentária e a aplicação dos recursos destinados à alimentação pública; participar de comissões, conselhos e grupos de trabalho relacionados à saúde e nutrição; representar a Secretaria de Saúde em eventos e reuniões técnicas; e executar outras atribuições correlatas que garantam a eficiência, legalidade e qualidade dos serviços de nutrição pública municipal.

NOMENCLATURA	**Diretor de EMAD**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Superior
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do departamento vinculado, para garantir que os objetivos e metas da Administração Pública Municipal sejam atingidos.

Dirigir, coordenar e acompanhar a gestão das equipes EMAD, planejando e organizando as ações desenvolvidas no âmbito da atenção domiciliar, garantindo a continuidade do cuidado e o cumprimento das diretrizes do Sistema Único de Saúde. Supervisionar a atuação dos profissionais das equipes, organizar a rotina de atendimentos, visitas domiciliares, atividades compartilhadas, ações de apoio e intervenções intersetoriais, assegurando qualidade, humanização e eficiência na prestação dos serviços. Gerenciar a logística de deslocamento das equipes, o uso de veículos, materiais, insumos e equipamentos necessários para o atendimento domiciliar; acompanhar o registro e a consolidação de informações em prontuários, sistemas e relatórios, garantindo a integridade, rastreabilidade e transparência dos dados assistenciais. Coordenar agendas, fluxos e processos de trabalho das equipes, promovendo integração com as Unidades Básicas de Saúde, hospitais, CAPS e demais serviços da rede municipal; acompanhar o cumprimento de protocolos assistenciais e de segurança do paciente, monitorando indicadores, metas, produtividade e resultados, propondo ajustes quando necessário. Promover reuniões técnicas, capacitações, formação continuada e acompanhamentos periódicos com os profissionais; articular ações de promoção, prevenção e cuidado no âmbito da atenção domiciliar, além de acompanhar encaminhamentos, atendimentos compartilhados, grupos terapêuticos e demais atividades previstas nas políticas públicas de saúde. Atender às determinações da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a organização administrativa, o planejamento das ações, a melhoria contínua dos serviços e a correta aplicação dos recursos públicos vinculados às equipes EMAD, observando os princípios da legalidade, moralidade, economicidade, transparência e eficiência.

NOMENCLATURA	**Diretor de Saúde Bucal**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Superior Completo em Odontologia, com registro ativo no Conselho Regional de Odontologia (CRO)
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do departamento vinculado, para garantir que os objetivos e metas da Administração Pública Municipal sejam atingidos.

Dirigir, planejar e supervisionar as ações e serviços de saúde bucal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a implementação das políticas públicas voltadas à promoção, prevenção e recuperação da saúde odontológica da população, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS. Elaborar e executar o plano municipal de saúde bucal, integrando-o ao Plano Municipal de Saúde; coordenar as equipes de odontologia das unidades básicas e especializadas, assegurando o cumprimento dos protocolos clínicos e das normas técnicas vigentes; supervisionar o funcionamento dos consultórios odontológicos, laboratórios e centros

de especialidades odontológicas; promover a capacitação continuada dos profissionais de odontologia da rede municipal; acompanhar indicadores epidemiológicos e propor ações de melhoria nos serviços ofertados; fiscalizar o uso adequado dos materiais, equipamentos e insumos odontológicos, garantindo qualidade e economicidade; elaborar relatórios técnicos e pareceres sobre a execução das políticas de saúde bucal; representar a Secretaria de Saúde em reuniões, comissões e conselhos municipais relacionados à área; promover campanhas educativas de prevenção e conscientização em saúde bucal, em articulação com escolas e instituições sociais; e executar outras atribuições correlatas determinadas pela autoridade superior, observando os princípios da eficiência, legalidade e transparência na gestão pública.	

NOMENCLATURA	**Diretor de Atenção Primária**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Superior Completo em Enfermagem, Medicina, Odontologia, Administração Pública, Gestão em Saúde ou áreas afins, preferencialmente com experiência na coordenação de unidades básicas ou programas da Atenção Primária à Saúde
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do departamento vinculado, para garantir que os objetivos e metas da Administração Pública Municipal sejam atingidos.
Dirigir, planejar, coordenar e supervisionar as ações e serviços da Atenção Primária à Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a efetividade das políticas públicas voltadas à promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde da população, conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e da Política Nacional de Atenção Básica – PNAB. Coordenar o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Estratégias de Saúde da Família (ESF), Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) e demais serviços vinculados à atenção primária; garantir a articulação entre as equipes multiprofissionais e a integração com os demais níveis de atenção; acompanhar e avaliar os indicadores de saúde e desempenho das equipes; supervisionar a execução de programas e políticas estratégicas, como saúde da mulher, da criança, do idoso, imunização e vigilância em saúde; promover capacitações e orientações técnicas aos profissionais da rede; assegurar a adequada gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros das unidades; elaborar relatórios técnicos e administrativos, pareceres e planos de ação; representar a Secretaria de Saúde em comissões, conselhos e reuniões regionais de saúde; e desempenhar outras atividades correlatas, visando à eficiência, universalidade e integralidade do atendimento no âmbito da atenção primária municipal.	

NOMENCLATURA	**Diretor de Farmácia Básica**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Superior Completo em Farmácia, com registro ativo no Conselho Regional de Farmácia (CRF)
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do departamento vinculado, para garantir que os objetivos e metas da Administração Pública Municipal sejam atingidos.
Dirigir, planejar e supervisionar as atividades da Farmácia Básica Municipal, assegurando a execução das políticas de Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS e a garantia do acesso da população aos medicamentos essenciais com qualidade, segurança e uso racional. Atuar como Responsável Técnico perante o Conselho Regional de Farmácia e demais órgãos fiscalizadores; coordenar o recebimento, armazenamento, controle de estoque, distribuição e dispensação de medicamentos e insumos farmacêuticos; garantir o cumprimento das normas sanitárias, técnicas e éticas aplicáveis à gestão de medicamentos; supervisionar as atividades das equipes da farmácia, assegurando a execução adequada dos procedimentos de controle e rastreabilidade; elaborar relatórios técnicos, pareceres e indicadores de desempenho da Assistência Farmacêutica Municipal; orientar profissionais e usuários quanto ao uso racional de medicamentos e à farmacovigilância; coordenar a aquisição e reposição de medicamentos em articulação com os setores de compras e controle interno; fiscalizar contratos e convênios relacionados ao fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares; manter articulação com as Unidades Básicas de Saúde e hospitais municipais para o atendimento das demandas; representar a Secretaria de Saúde junto aos órgãos de controle, conselhos e instâncias do SUS; e executar outras atividades correlatas, observando os princípios da legalidade, eficiência, transparência e economicidade na gestão pública.	

NOMENCLATURA	**Diretor de Pedagógico Educação Infantil e Creche**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Superior
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do departamento vinculado, para garantir que os objetivos e metas da Administração Pública Municipal sejam atingidos.
O Diretor Pedagógico será responsável por criar, implementar e revisar o currículo da educação infantil e dos CMEIs da rede municipal, assegurando sua adequação ao desenvolvimento infantil e avaliando continuamente a eficácia das abordagens pedagógicas, ajustando-as quando necessário. Também terá como atribuições oferecer orientação e suporte aos supervisores e professores na elaboração de planos de aula e atividades educativas, liderar equipes docentes e não docentes promovendo um ambiente colaborativo e positivo, propor e coordenar programas de desenvolvimento profissional contínuo e conduzir avaliações regulares de desempenho, fornecendo feedback construtivo. Será responsável por assegurar que os recursos e materiais educacionais sejam adequados e bem distribuídos, planejar, elaborar, executar e analisar resultados das avaliações dos alunos para identificar lacunas de aprendizagem, garantir o cumprimento das normas e regulamentos governamentais, manter comunicação aberta com profissionais da educação e propor atividades que garantam às instituições escolares uma comunicação eficaz com os pais, informando-os sobre o progresso e desenvolvimento das crianças. Deverá organizar reuniões, workshops e eventos para formação dos profissionais da educação, mediar e resolver conflitos que possam surgir na equipe, assegurar práticas de higiene no ambiente escolar, organizar e participar de eventos da SEMED, bem como atender às demandas dessa Secretaria. Além disso, será responsável pela organização de processos seletivos simplificados, quando necessário, e pelo planejamento anual das atividades e eventos dos CMEIs, garantindo um ambiente educativo de excelência que favoreça o desenvolvimento infantil	

NOMENCLATURA	**Diretor de Pedagógico de 1º ao 3º anos**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Superior
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do departamento vinculado, para garantir que os objetivos e metas da Administração Pública Municipal sejam atingidos.
Responsável por realizar reuniões regulares com supervisores para identificar áreas de melhoria no currículo, planejar, elaborar, executar e analisar resultados das avaliações dos alunos, com o objetivo de identificar lacunas de aprendizagem, além de capacitar e colaborar com os professores na elaboração de planos de aula que atendam aos padrões educacionais e integrem tecnologias e métodos inovadores de ensino. Deverá revisar periodicamente o currículo para garantir sua relevância e eficácia, incorporando feedback de alunos, pais e professores. Também realizará observações em sala de aula para avaliar práticas de ensino, fornecer feedback construtivo e identificar oportunidades de desenvolvimento profissional, organizando workshops e sessões de treinamento sobre novas metodologias pedagógicas. Será responsável por oferecer mentoria e apoio individual a professores, especialmente aos novatos, e promover um ambiente colaborativo para compartilhamento de recursos e ideias. Entre suas funções, estão elaborar e gerenciar horários de aula, supervisionar a utilização de materiais educacionais, preparar relatórios mensais sobre desempenho e atividades escolares, garantir a conformidade da documentação requerida pelas autoridades educacionais e facilitar a comunicação entre pais e professores. Além disso, planejará e coordenará eventos escolares e desenvolverá estratégias e programas para incentivar a participação dos pais na vida escolar. Caberá ao coordenador implementar sistemas de acompanhamento do progresso acadêmico e social dos alunos, analisar dados de desempenho para identificar necessidades adicionais, coordenar programas de tutoria e auxiliar na promoção da inclusão e do respeito à diversidade. Será responsável por garantir a alfabetização dos alunos até o final do segundo ano, o letramento em português e matemática até o terceiro ano, além de assegurar a recuperação no contraturno para estudantes com dificuldades. O coordenador também participará de eventos e atividades da SEMED, atendendo a outras demandas conforme necessário, sempre promovendo a integração e o desenvolvimento da comunidade escolar.	

NOMENCLATURA	**Diretor de Pedagógico de 4º ao 5º anos**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Superior
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do departamento vinculado, para garantir que os objetivos e metas da Administração Pública Municipal sejam atingidos.
Responsável por atender às demandas da Educação de Jovens e Adultos (EJA) e dos ciclos de 4º e 5º ano do ensino fundamental, realizando reuniões regulares com supervisores e professores para identificar áreas de melhoria no currículo, organizar o calendário de funcionamento e promover a integração pedagógica dessas modalidades. Suas atribuições incluem planejar, elaborar, executar e analisar os resultados das avaliações dos alunos, identificando lacunas de aprendizagem e promovendo ações pedagógicas que assegurem a efetivação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). O coordenador capacitará e colaborará com os professores na elaboração de planos de aula alinhados aos padrões educacionais, integrando tecnologias e métodos inovadores de ensino. Revisará periodicamente o currículo para mantê-lo atualizado e eficaz, incorporando feedback de alunos, pais e professores. Ele realizará observações regulares em sala de aula para avaliar práticas pedagógicas, fornecer feedback construtivo e identificar oportunidades de desenvolvimento profissional, organizando workshops e sessões de treinamento sobre novas metodologias. Além disso, oferecerá mentoria e suporte individual a professores, especialmente aos novatos, e promoverá um ambiente colaborativo para o compartilhamento de recursos e ideias. Entre suas responsabilidades estão a elaboração e gestão de horários de aula, a supervisão de materiais e recursos educacionais, a preparação de relatórios mensais sobre desempenho escolar e a garantia da conformidade com as normas governamentais. O coordenador facilitará a comunicação entre pais e professores, organizará eventos escolares e desenvolverá estratégias para envolver a comunidade escolar em atividades integradoras. Ele implementará sistemas de acompanhamento do progresso acadêmico e social dos alunos, analisará dados de desempenho para identificar necessidades adicionais e coordenará programas de recuperação para estudantes com dificuldades, garantindo que os alunos do 5º ano saiam alfabetizados, letrados e com um repertório cultural ampliado. Em conjunto com o departamento de inclusão, auxiliará na implementação de programas que promovam a diversidade e a inclusão. Também organizará e participará de eventos da SEMED, atendendo a outras demandas conforme necessário.	

NOMENCLATURA	**Diretor de Inclusão**

CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Superior
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do departamento vinculado, para garantir que os objetivos e metas da Administração Pública Municipal sejam atingidos.

Responsável por coordenar, supervisionar e planejar as políticas e ações relacionadas à inclusão educacional, garantindo que todos os estudantes, independentemente de suas condições, tenham acesso a uma educação de qualidade e a condições adequadas para o seu desenvolvimento, coordenar a implementação de programas e projetos de inclusão voltados a estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades e necessidades educacionais específicas, promover a formação contínua dos profissionais da educação para o atendimento inclusivo, garantindo que os docentes e equipes pedagógicas estejam preparados para trabalhar com a diversidade no ambiente escolar, articular com outros setores, como saúde, assistência social e psicologia, para garantir um atendimento integral e eficaz aos estudantes com necessidades especiais, garantir a adequação da infraestrutura escolar para atender às demandas de acessibilidade, como adaptações nos espaços, mobiliários e materiais pedagógicos, coordenar e supervisionar a aplicação de metodologias e recursos pedagógicos que favoreçam a aprendizagem inclusiva, elaborar e implementar estratégias para identificar e atender precocemente as necessidades educacionais específicas dos alunos, monitorar e avaliar os resultados das ações de inclusão educacional, utilizando indicadores de desempenho e propondo ajustes para melhorar a qualidade do atendimento, coordenar o processo de matrícula, acompanhamento e avaliação dos estudantes com deficiência ou necessidades educacionais específicas, garantindo que sejam atendidos em conformidade com a legislação vigente, representar a administração escolar em eventos, reuniões e comissões sobre inclusão educacional, buscar parcerias com outras instituições, como universidades, ONGs e organizações especializadas, para aprimorar as práticas de inclusão e promover a troca de conhecimentos, coordenar e supervisionar a elaboração de relatórios sobre as ações e resultados da inclusão, propondo ações para garantir a permanência e o sucesso dos alunos no ambiente escolar, promover a integração da comunidade escolar, incluindo pais, alunos e profissionais, nas ações de inclusão, estimulando a participação ativa no processo educacional, garantir o cumprimento das normas e diretrizes relacionadas à educação inclusiva, respeitando os direitos dos alunos e assegurando um ambiente de ensino acolhedor, seguro e igualitário, assegurar o cumprimento das normativas legais e regulamentações relacionadas à inclusão educacional, incluindo a Lei Brasileira de Inclusão (LBI), garantindo a igualdade de direitos e o acesso à educação para todos os estudantes.

NOMENCLATURA	**Diretor de Projetos, Programas, Conselhos e Convênios da Educação**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Superior
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do departamento vinculado, para garantir que os objetivos e metas da Administração Pública Municipal sejam atingidos.

Responsável por coordenar, supervisionar e planejar a execução de projetos e programas educacionais, buscando promover a melhoria contínua do ensino e da aprendizagem nas unidades de ensino, coordenar a elaboração, implementação e monitoramento de projetos pedagógicos e programas educacionais de diversas áreas, como ensino fundamental, médio e educação de jovens e adultos, em consonância com as políticas públicas e as diretrizes educacionais do município, articular com as escolas, secretarias e outros órgãos para garantir a integração e a efetividade dos projetos e programas, gerir a implementação de convênios com instituições públicas e privadas, buscando a ampliação de recursos e a oferta de programas complementares para os alunos, supervisionar o processo de criação e gestão de conselhos educacionais, como o Conselho Municipal de Educação, garantindo a participação da comunidade escolar na formulação e avaliação das políticas educacionais, elaborar relatórios periódicos sobre o andamento dos projetos e programas educacionais, apresentando resultados, indicadores de impacto e propondo melhorias nas ações desenvolvidas, coordenar o planejamento e a execução de projetos interinstitucionais, buscando parcerias com organizações sociais, universidades e outras instituições para ampliar as oportunidades educacionais e culturais para os estudantes, promover a articulação entre os diversos setores da educação, saúde, cultura e assistência social, para garantir a oferta de serviços e apoio integral aos alunos, garantir o cumprimento das normativas legais e regulamentações vigentes, como as leis de educação nacional e municipal, assegurando a transparência e a eficácia na implementação dos programas e projetos, coordenar o acompanhamento dos convênios firmados pela Secretaria de Educação, garantindo a execução adequada dos recursos e a prestação de contas, representar a gestão educacional em eventos, reuniões e comissões relacionadas a projetos, programas e convênios, buscar e articular novos convênios e parcerias com diferentes instituições para potencializar a oferta de recursos e serviços educacionais, promover a gestão de recursos humanos e materiais, assegurando que os projetos e programas sejam desenvolvidos de maneira eficaz e que atendam às necessidades da rede de ensino, estimular a participação da comunidade escolar e dos pais no acompanhamento e avaliação dos projetos e programas, garantindo a transparência e o envolvimento de todos os interessados na educação, coordenar a elaboração e execução de estratégias de comunicação, tanto internas quanto externas, para divulgar os projetos e programas educacionais e suas ações, avaliar periodicamente os resultados dos programas educacionais, utilizando indicadores de desempenho para propor ajustes e melhorias nas metodologias aplicadas, assegurar o cumprimento da legislação educacional e das diretrizes do Ministério da Educação, garantindo que todas as ações estejam de acordo com os princípios da educação pública, gratuita e de qualidade para todos.

NOMENCLATURA	**Diretor de Transporte Escolar**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do departamento vinculado, para garantir que os objetivos e metas da Administração Pública Municipal sejam atingidos.

Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas ao transporte escolar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, assegurando o cumprimento das normas legais e a oferta de um serviço seguro, regular e eficiente aos estudantes da rede pública municipal de ensino. Planejar e organizar as rotas de transporte escolar, garantindo a cobertura adequada das áreas urbanas e rurais; fiscalizar a execução dos contratos e convênios de transporte escolar, zelando pela conformidade com as normas do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) e demais órgãos competentes; supervisionar as condições dos veículos utilizados, observando os requisitos de segurança, documentação e manutenção preventiva; coordenar a atuação dos motoristas e monitores, promovendo a capacitação contínua e o cumprimento das normas de conduta e segurança; acompanhar o controle de consumo de combustível, manutenção e gastos operacionais, assegurando o uso racional dos recursos públicos; elaborar relatórios técnicos e administrativos sobre o funcionamento do transporte escolar e propor melhorias nos serviços; atender às demandas das escolas e das comunidades quanto à logística de transporte de alunos; representar a Secretaria Municipal de Educação em reuniões, conselhos e eventos relacionados à mobilidade e transporte estudantil; e executar outras atividades correlatas, observando os princípios da legalidade, eficiência, moralidade e transparência na administração pública.

NOMENCLATURA	**Diretor de Nutrição Escolar**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Superior Completo em Nutrição, com registro ativo no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN)
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do departamento vinculado, para garantir que os objetivos e metas da Administração Pública Municipal sejam atingidos.

Dirigir, planejar e supervisionar as atividades da área de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação, assegurando a execução das políticas públicas de alimentação escolar em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e com os princípios da segurança alimentar e nutricional. Atuar como Responsável Técnico (R.T.) junto ao Conselho Regional de Nutricionistas e aos órgãos de controle, garantindo o cumprimento das normas sanitárias e nutricionais aplicáveis; elaborar e supervisionar cardápios escolares balanceados e adequados às faixas etárias, respeitando hábitos alimentares regionais e restrições nutricionais específicas; coordenar o controle de qualidade, armazenamento, preparo e distribuição dos gêneros alimentícios nas unidades escolares; acompanhar a execução orçamentária e o uso dos recursos do PNAE, assegurando a transparência e a correta aplicação dos recursos; supervisionar e orientar as equipes de merendeiras e manipuladores de alimentos, promovendo capacitação e boas práticas de higiene e manipulação; realizar visitas técnicas e emitir relatórios de inspeção e acompanhamento das unidades de alimentação escolar; articular-se com os setores de compras e controle interno para garantir a regularidade dos processos licitatórios e a qualidade dos produtos adquiridos; elaborar relatórios técnicos, pareceres e documentos exigidos pelos órgãos fiscalizadores; representar a Secretaria de Educação em reuniões, conselhos e eventos técnicos da área; e executar outras atribuições correlatas, observando os princípios da legalidade, eficiência e transparência na administração pública.

NOMENCLATURA	**Diretor de Esporte**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do departamento vinculado, para garantir que os objetivos e metas da Administração Pública Municipal sejam atingidos.

O Diretor de Esporte é o responsável pelo planejamento, coordenação, execução e avaliação das políticas públicas e ações institucionais voltadas ao esporte, à atividade física e ao lazer, visando à promoção do desenvolvimento humano, da inclusão social e da melhoria da qualidade de vida da população. Compete-lhe formular, implementar e acompanhar programas, projetos e eventos esportivos, em consonância com as diretrizes constitucionais que reconhecem o esporte como direito social e dever do Estado, nos termos do art. 217 da Constituição Federal, bem como com a legislação infraconstitucional aplicável. Cabe ao Diretor de Esporte administrar recursos orçamentários e financeiros destinados à área, observando as normas de Direito Financeiro e Orçamentário, a Lei nº 4.320/1964 e a Lei de Responsabilidade Fiscal, zelando pela legalidade, eficiência e transparência na aplicação dos recursos públicos. Incumbe-lhe, ainda, articular parcerias com entidades públicas e privadas, associações, federações e organizações da sociedade civil, respeitando as regras de convênios, termos de colaboração e fomento, bem como os princípios da Administração Pública. O Diretor de Esporte deve assegurar a observância das normas de controle interno, prestar contas aos órgãos competentes e fomentar práticas esportivas inclusivas, educacionais e de rendimento, com atenção aos direitos humanos, à acessibilidade e à igualdade de oportunidades, contribuindo para a efetividade das políticas públicas esportivas e para o fortalecimento da gestão pública.

NOMENCLATURA	**Diretor Administrativo de Agricultura e Meio Ambiente**
CARGA HORÁRIA	40 horas

INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do departamento vinculado, para garantir que os objetivos e metas da Administração Pública Municipal sejam atingidos.
Responsável por coordenar, supervisionar e planejar as ações administrativas dos setores de agricultura e meio ambiente, garantindo a implementação das políticas públicas voltadas à sustentabilidade ambiental e ao desenvolvimento agrícola no município, coordenar a execução de programas e projetos relacionados à agricultura sustentável, conservação ambiental, manejo de recursos naturais e proteção dos ecossistemas, articular com órgãos municipais, estaduais e federais, bem como com organizações da sociedade civil, para viabilizar e fortalecer as políticas e ações no setor de agricultura e meio ambiente, gerenciar os processos administrativos relacionados ao setor, incluindo a gestão de recursos humanos, materiais e financeiros, assegurando a execução eficiente das atividades, supervisionar a elaboração e implementação de normativas, regulamentos e planos de ação para o desenvolvimento sustentável da agricultura e a preservação ambiental, monitorar o cumprimento das legislações ambientais e agrícolas, garantindo que as práticas adotadas estejam em conformidade com as normativas vigentes, coordenar e supervisionar as ações de fiscalização e controle ambiental, incluindo a gestão de resíduos sólidos, uso da água, tratamento de efluentes e licenciamento ambiental, planejar e coordenar as atividades de educação ambiental e de sensibilização da população sobre a importância da conservação dos recursos naturais, supervisionar o controle e a distribuição de recursos financeiros e materiais para apoiar os agricultores e projetos ambientais, garantindo a aplicação eficiente e transparente dos recursos públicos, desenvolver estratégias para promover a sustentabilidade agrícola e ambiental no município, coordenando ações de incentivo à agricultura orgânica, agroecológica e ao uso racional dos recursos naturais, gerenciar a comunicação e divulgação das ações e programas das áreas de agricultura e meio ambiente, garantindo a transparência e o envolvimento da população, elaborar relatórios periódicos sobre o andamento das ações e projetos no setor, apresentando resultados e propondo melhorias nas estratégias implementadas, coordenar as ações de planejamento e gestão de áreas verdes e unidades de conservação, promovendo a preservação da biodiversidade e a recuperação de áreas degradadas, atuar junto aos conselhos municipais de agricultura e meio ambiente, promovendo a participação da comunidade na formulação e avaliação das políticas públicas do setor, representar a administração municipal em eventos, reuniões e comissões sobre temas relacionados à agricultura, meio ambiente e sustentabilidade, buscar parcerias com instituições acadêmicas, de pesquisa e organizações não governamentais para fortalecer as ações de preservação ambiental e desenvolvimento rural sustentável, coordenar a gestão de recursos hídricos no município, garantindo a proteção das fontes de água e o uso racional dos recursos hídricos para a agricultura e outros setores, promover a articulação entre as áreas de agricultura e meio ambiente, para a implementação de práticas agrícolas sustentáveis e para o uso adequado dos recursos naturais, assegurar a implementação de programas e políticas de adaptação e mitigação aos impactos das mudanças climáticas, promovendo a resiliência ambiental e agrícola no município.	

NOMENCLATURA	**Diretor de Maquinário e Manutenção**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do departamento vinculado, para garantir que os objetivos e metas da Administração Pública Municipal sejam atingidos.
Responsável por coordenar, supervisionar e planejar as atividades relacionadas à gestão do maquinário e à manutenção de equipamentos utilizados nas obras públicas, garantindo o bom funcionamento e a utilização eficiente dos recursos materiais e das máquinas da administração municipal, coordenar as ações de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e equipamentos, assegurando que estejam em perfeito estado de conservação e operação para atender às demandas de obras e serviços públicos, elaborar e implementar um cronograma de manutenção que contemple todas as máquinas e equipamentos do setor, coordenando as intervenções conforme as necessidades operacionais, gerenciar o estoque de peças e materiais necessários para a manutenção das máquinas, garantindo que os insumos estejam disponíveis no momento da necessidade, supervisionar a equipe responsável pela operação e manutenção dos maquinários, promovendo o treinamento contínuo dos profissionais para garantir a segurança e a eficiência na operação dos equipamentos, planejar a substituição e aquisição de novos maquinários, conforme as demandas das obras e os recursos disponíveis, coordenar as atividades de transporte e distribuição do maquinário nas obras e serviços públicos, garantindo que os equipamentos sejam direcionados adequadamente para cada projeto, elaborar relatórios periódicos sobre as condições e o desempenho do maquinário, apresentando diagnósticos e propondo melhorias nos processos de manutenção e gestão dos equipamentos, garantir que todos os procedimentos relacionados ao uso e à manutenção do maquinário estejam em conformidade com as normas de segurança e regulamentações técnicas, promover a integração do setor de maquinário com outros setores da Secretaria de Obras, facilitando a execução das obras e serviços de infraestrutura pública, assegurar a eficiência na gestão dos recursos financeiros destinados ao maquinário e à manutenção, controlando os custos de operação e manutenção das máquinas, representar a administração municipal em eventos, reuniões e comissões relacionadas à gestão de obras e infraestrutura, buscar parcerias com fornecedores de peças, equipamentos e serviços especializados em maquinário para melhorar as condições operacionais, coordenar a análise e definição de prioridades para a utilização do maquinário nas obras públicas, buscando otimizar o tempo de uso e os custos operacionais, garantir a manutenção das normas ambientais relacionadas ao uso de maquinário, especialmente em relação ao impacto ambiental das atividades e ao cumprimento das regulamentações de resíduos e emissões, desenvolver estratégias para aumentar a vida útil dos maquinários, adotando melhores práticas e tecnologias para a manutenção e operação dos equipamentos, monitorar e avaliar o desempenho dos equipamentos, realizando ajustes no planejamento de manutenção e operação conforme necessário, promover a transparência nas ações do setor, garantindo que a população tenha acesso a informações sobre o andamento das obras e o uso dos maquinários públicos.	

NOMENCLATURA	**Diretor Administrativo de Obras**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do departamento vinculado, para garantir que os objetivos e metas da Administração Pública Municipal sejam atingidos.
Responsável por coordenar, supervisionar e planejar as atividades administrativas relacionadas à gestão da Secretaria de Obras, garantindo a eficiência na execução dos projetos e serviços de infraestrutura urbana, gerir os recursos humanos, materiais e financeiros do setor, assegurando que as obras e serviços públicos sejam realizados dentro do prazo, do orçamento e com qualidade, coordenar a elaboração e execução do planejamento estratégico da Secretaria, estabelecendo metas, prioridades e cronogramas para os projetos de obras públicas e infraestrutura, gerenciar a alocação e distribuição de recursos financeiros para as diversas obras e serviços da Secretaria, monitorando a aplicação correta dos recursos e a prestação de contas, supervisionar os processos de contratação de materiais, serviços e empreiteiras para as obras, garantindo que sejam realizadas de acordo com a legislação vigente e com as melhores práticas de gestão pública, coordenar a administração de contratos e convênios firmados pela Secretaria, garantindo a execução de serviços e obras de forma eficiente e de acordo com os termos acordados, elaborar relatórios periódicos sobre o andamento das obras e projetos, apresentando resultados, dificuldades e propondo soluções para otimizar a execução das atividades, supervisionar a gestão de documentação e processos administrativos da Secretaria, como licitações, alvarás e autorizações, garantindo a conformidade com as exigências legais e regulamentares, promover a integração entre os diversos setores da Secretaria, como planejamento, fiscalização e execução de obras, para garantir a fluidez das operações e o atendimento das necessidades da população, coordenar a comunicação e divulgação das ações da Secretaria, fornecendo informações claras à população sobre as obras em andamento e seus impactos, assegurar que todas as atividades da Secretaria de Obras cumpram as normativas ambientais e de segurança do trabalho, garantindo a execução de projetos que respeitem o meio ambiente e as condições de trabalho, gerenciar a infraestrutura e os equipamentos da Secretaria, assegurando que os recursos materiais e os maquinários sejam adequadamente utilizados e mantidos, garantir a organização e a eficiência do setor administrativo, promovendo melhorias nos processos e na gestão da Secretaria, representar a Secretaria de Obras em reuniões, comissões e eventos, defendendo e apresentando os projetos, resultados e necessidades do setor, coordenar o processo de fiscalização das obras em execução, garantindo que as normas de qualidade, segurança e regulamentação sejam cumpridas durante todo o processo de execução das obras, buscar parcerias com outros órgãos públicos e privados para ampliar as possibilidades de execução de obras e projetos no município, supervisionar o acompanhamento de metas e indicadores de desempenho das obras públicas, assegurando que os objetivos sejam alcançados de forma eficiente, sustentável e com a participação da comunidade.	

NOMENCLATURA	**Diretor Administrativo e de Conselhos de Desenvolvimento Social**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Superior
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do departamento vinculado, para garantir que os objetivos e metas da Administração Pública Municipal sejam atingidos.
Responsável por coordenar, supervisionar e planejar as atividades administrativas e operacionais relacionadas ao desenvolvimento social no município, assegurando a implementação das políticas públicas voltadas ao bem-estar e à melhoria da qualidade de vida da população, coordenar a gestão de recursos financeiros, materiais e humanos da área de desenvolvimento social, garantindo a execução eficaz de programas e projetos sociais, articular com outros setores da administração pública, organizações não governamentais e entidades da sociedade civil para promover ações integradas no âmbito do desenvolvimento social, coordenar a elaboração e implementação de planos e estratégias que atendam às necessidades da população em situação de vulnerabilidade social, garantir a atuação dos conselhos de desenvolvimento social, como o Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo que as decisões sejam tomadas de forma participativa e transparente, supervisionar a organização, convocação e gestão das reuniões dos conselhos, assegurando que as pautas sejam atendidas e os temas discutidos em conformidade com as necessidades da comunidade, coordenar a elaboração de relatórios sobre as ações e programas do setor, apresentando resultados, análise de impacto e propondo ajustes para melhorar as políticas públicas de desenvolvimento social, promover a capacitação contínua dos servidores da área de assistência social, para garantir o atendimento de qualidade às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, acompanhar e avaliar os programas e serviços prestados no âmbito do desenvolvimento social, utilizando indicadores de impacto e propondo melhorias nas ações executadas, coordenar a articulação de programas e políticas públicas com outros órgãos de assistência social e saúde, para garantir o atendimento integral das famílias e indivíduos em risco social, gerir a distribuição e alocação dos recursos destinados aos programas de assistência social, buscando otimizar os recursos disponíveis e atender às necessidades da população, supervisionar a execução dos programas de transferência de renda, inclusão produtiva, segurança alimentar e outras ações sociais, buscando maximizar seus resultados, promover e articular ações de inclusão social, apoio a pessoas com deficiência, idosos, crianças e adolescentes, famílias em situação de rua e outras populações vulneráveis, coordenar a participação da população nos processos decisórios dos conselhos e nas ações de desenvolvimento social, assegurando a representatividade e a cidadania, garantir o cumprimento das normativas legais e regulamentações relacionadas ao setor de assistência social, como a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), promovendo a transparência e o controle social, representar a administração municipal em reuniões, eventos e comissões sobre desenvolvimento social, buscando estreitar laços com outras esferas de governo e organizações do setor, coordenar e supervisionar a implementação de projetos sociais inovadores, que atendam as necessidades da comunidade e promovam o desenvolvimento sustentável, elaborar e gerir os processos de licitação, contratos e parcerias com instituições e organizações para a execução dos projetos de desenvolvimento social.	

NOMENCLATURA	**Diretor de Cultura e Turismo**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Secretário Municipal vinculado.

VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo (preferencialmente com formação técnica ou superior em Turismo, História, Administração, Comunicação, Produção Cultural ou áreas correlatas)
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do departamento vinculado, para garantir que os objetivos e metas da Administração Pública Municipal sejam atingidos.
Dirigir, planejar e coordenar as atividades voltadas à promoção da cultura e ao desenvolvimento do turismo no âmbito do Município, assegurando a valorização das manifestações artísticas, históricas e culturais locais, bem como o fortalecimento do potencial turístico e econômico regional. Elaborar, implementar e acompanhar planos, programas e projetos de incentivo à cultura e ao turismo, em consonância com as diretrizes da Administração Municipal; promover a preservação do patrimônio cultural, histórico e artístico, em cooperação com instituições públicas e privadas; coordenar a realização de eventos, feiras, festivais, exposições, apresentações e outras atividades culturais e turísticas; fomentar a economia criativa e apoiar artistas, produtores culturais e empreendedores locais; articular parcerias com órgãos estaduais, federais e entidades da sociedade civil para captação de recursos e fortalecimento das políticas culturais e turísticas; supervisionar o funcionamento de museus, centros culturais e pontos de apoio ao turismo; promover a divulgação do Município como destino turístico, estimulando o turismo sustentável, religioso, histórico e ecológico; acompanhar a execução orçamentária dos projetos culturais e turísticos, zelando pela correta aplicação dos recursos públicos; elaborar relatórios técnicos e pareceres sobre as ações desenvolvidas; representar o Município em eventos, conselhos e fóruns de cultura e turismo; e desempenhar outras atribuições correlatas, observando os princípios da legalidade, eficiência, moralidade e valorização da identidade local.	

NOMENCLATURA	**Diretor do CREAS**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Superior
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do departamento vinculado, para garantir que os objetivos e metas da Administração Pública Municipal sejam atingidos.
Dirigir, planejar e coordenar as atividades do CREAS, garantindo que os serviços oferecidos atendam às necessidades da população em situação de vulnerabilidade social e violação de direitos. Ele deve gerir a equipe técnica, composta por assistentes sociais, psicólogos, advogados e outros profissionais, assegurando que as intervenções e atendimentos sejam realizados com qualidade, respeito e dentro das normativas estabelecidas. O diretor é responsável por elaborar e implementar planos de ação voltados à proteção de pessoas em situação de violência, abuso, exploração sexual, negligência e outras formas de violação de direitos. Ele deve também organizar e supervisionar os atendimentos individuais e em grupo, promovendo a orientação, acompanhamento e encaminhamentos necessários, visando à reintegração social e ao fortalecimento das famílias. O diretor do CREAS também deve promover a articulação entre as diversas redes de assistência, saúde, educação e segurança, garantindo que os casos atendidos sejam tratados de forma intersetorial, com o envolvimento de outros serviços e órgãos públicos. Ele é responsável por realizar o acompanhamento de casos de alta complexidade, como vítimas de violência doméstica, crianças e adolescentes em situação de abuso e pessoas em situação de rua, buscando soluções eficazes para a reintegração e proteção dessas pessoas. Deve garantir a atualização dos cadastros dos usuários e manter o controle e monitoramento das ações, realizando a coleta de dados e a elaboração de relatórios gerenciais sobre os atendimentos realizados. Ele também é responsável por gerir os recursos financeiros destinados ao CREAS, garantindo que os serviços sejam prestados de forma eficiente e dentro do orçamento disponível. O coordenador deve representar o CREAS em reuniões, comissões e eventos relacionados à assistência social, buscando sempre a melhoria dos serviços e a integração das ações com outras políticas públicas. Além disso, ele deve capacitar e promover a formação contínua da equipe técnica, assegurando que todos os profissionais estejam atualizados em relação às melhores práticas e legislações vigentes.	

NOMENCLATURA	**Diretor do CRAS**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Superior
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do departamento vinculado, para garantir que os objetivos e metas da Administração Pública Municipal sejam atingidos.
Dirigir, planejar e coordenar as atividades do CRAS, assegurando que os serviços atendam às necessidades da população em situação de vulnerabilidade social e risco, garantindo o cumprimento das políticas públicas de assistência social; deve gerir a equipe técnica composta por assistentes sociais, psicólogos, educadores e outros profissionais, assegurando que todos atuem conforme as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e as normas vigentes; implementar e monitorar serviços de acolhimento e atendimento às famílias, como orientação sobre direitos sociais, programas de transferência de renda, inclusão social e acesso a outros serviços da rede de proteção social; promover atividades em grupo, como oficinas, cursos e palestras, visando fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de realizar o acompanhamento contínuo das famílias em situação de alta vulnerabilidade social; articular com outras políticas públicas e serviços sociais, como saúde, educação, segurança e cultura, promovendo ações intersetoriais para atender de forma integral as necessidades dos usuários; realizar a orientação às famílias sobre o acesso e usufruto de programas como o Bolsa Família, garantindo a inclusão social e o fortalecimento da rede de apoio; monitorar os atendimentos, coletando dados e elaborando relatórios gerenciais sobre a execução dos serviços e os resultados alcançados, além de gerenciar os recursos financeiros e materiais destinados ao CRAS; representar o CRAS em reuniões, eventos e comissões, buscando sempre aprimorar a qualidade dos serviços prestados e fortalecer a rede de assistência social; promover a capacitação contínua da equipe técnica, garantindo a atualização constante dos profissionais em relação às melhores práticas, políticas públicas e legislações na área da assistência social.	

COORDENADOR

NOMENCLATURA	**Coordenador de Gabinete**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Chefe de Gabinete
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo (preferencialmente com formação técnica ou superior em Administração, Gestão Pública ou áreas correlatas)
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Coordenar e supervisionar as atividades do departamento vinculado, para garantir que os objetivos e metas da Administração Pública Municipal sejam atingidos.
Planejar, acompanhar e avaliar o cumprimento das tarefas e demandas internas do gabinete; auxiliar na elaboração de relatórios, despachos e documentos administrativos; coordenar o fluxo de informações e processos entre o gabinete e os demais órgãos da Administração Municipal, garantindo celeridade e conformidade administrativa; organizar agendas, reuniões e eventos oficiais em conjunto com a assessoria direta do Prefeito; supervisionar a tramitação de documentos e correspondências oficiais; apoiar na gestão de pessoal do gabinete, distribuindo tarefas e acompanhando o desempenho das equipes; colaborar na elaboração e acompanhamento de projetos e ações estratégicas determinadas pelo Prefeito e pelo Chefe de Gabinete; assegurar o cumprimento das normas legais, administrativas e de controle interno; e executar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.	

NOMENCLATURA	**Coordenador de Controle Interno**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Controlador Interno
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo (preferencialmente com formação técnica ou superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia ou áreas correlatas)
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Coordenar e supervisionar as atividades do departamento vinculado, para garantir que os objetivos e metas da Administração Pública Municipal sejam atingidos.
Coordenar, sob orientação da Controladoria Interna, as atividades de fiscalização, auditoria e controle dos atos administrativos e financeiros do Poder Executivo Municipal, assegurando a legalidade, legitimidade, eficiência e transparência da gestão pública. Acompanhar a execução orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades municipais; auxiliar na verificação do cumprimento das normas legais, regulamentos e instruções administrativas; supervisionar os processos de prestação de contas, convênios, contratos, licitações e demais atos de gestão; propor medidas corretivas e de aprimoramento dos controles internos e externos; elaborar relatórios, pareceres e recomendações técnicas sobre auditorias e inspeções realizadas; apoiar o desenvolvimento e a implementação de rotinas de controle preventivo e de gestão de riscos; acompanhar o atendimento às determinações do Tribunal de Contas, do Ministério Público e de outros órgãos de controle; zelar pela observância dos princípios da moralidade, economicidade e publicidade dos atos públicos; coordenar as equipes envolvidas em atividades de conferência e controle documental; promover ações de orientação e capacitação dos servidores sobre normas e procedimentos administrativos; e executar outras atribuições correlatas, visando ao fortalecimento da governança e à integridade institucional do Município.	

NOMENCLATURA	**Coordenador do Setor Tributário**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Coordenar e supervisionar as atividades do departamento vinculado, para garantir que os objetivos e metas da Administração Pública Municipal sejam atingidos.
Coordenar, supervisionar e planejar as atividades relacionadas à gestão tributária do município, garantindo a arrecadação eficiente dos tributos e a conformidade com as normas fiscais vigentes, coordenar as ações de fiscalização tributária, garantindo o cumprimento das obrigações fiscais por parte dos contribuintes e a regularidade da arrecadação, supervisionar o processo de lançamento e cobrança de tributos municipais, como IPTU, ISS, ITBI e taxas administrativas, promover a análise e revisão dos tributos lançados, identificando possíveis inconsistências e propondo correções, elaborar relatórios periódicos sobre a arrecadação tributária, apresentando resultados, tendências e propondo estratégias para otimizar a gestão fiscal, coordenar a implementação de sistemas informatizados de gestão tributária, assegurando que a tecnologia utilizada seja eficiente e acessível para os contribuintes, realizar estudos e análises sobre a legislação tributária municipal, estadual e federal, propondo ajustes e melhorias na política fiscal do município, coordenar o atendimento aos contribuintes, orientando-os sobre as obrigações fiscais e facilitando o cumprimento das exigências tributárias, garantir que o setor tributário esteja em conformidade com as normativas legais e regulamentações fiscais, promovendo a transparência e a justiça fiscal, realizar a análise de recursos administrativos apresentados pelos contribuintes, buscando soluções conciliatórias e respeitando os princípios da legalidade e da equidade tributária, representar o setor tributário	

em reuniões, comissões e eventos sobre temas relacionados à arrecadação fiscal, tributação e planejamento financeiro, coordenar a elaboração de planos e estratégias para aumentar a arrecadação municipal, identificando novas fontes de receita e implementando práticas tributárias eficientes, supervisionar o processo de revisão e atualização cadastral dos contribuintes, garantindo que os dados utilizados na arrecadação sejam precisos e completos, realizar a integração do setor tributário com outros setores da administração municipal, como planejamento, finanças e controle interno, para otimizar a gestão tributária e promover a arrecadação eficiente, coordenar a capacitação contínua dos servidores do setor, garantindo que a equipe esteja atualizada com as mudanças na legislação e nas práticas tributárias, promover campanhas educativas sobre tributos municipais, incentivando a regularização fiscal e a cidadania tributária, elaborar e implementar ações para combater a sonegação fiscal e a evasão tributária, buscando a justiça tributária e o equilíbrio fiscal no município.

NOMENCLATURA	**Coordenador de Tecnologia da Informação**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Coordenar e supervisionar as atividades do departamento vinculado, para garantir que os objetivos e metas da Administração Pública Municipal sejam atingidos.
Coordenar, supervisionar e planejar as atividades relacionadas à gestão e implementação de soluções tecnológicas no âmbito municipal, garantindo a eficiência e segurança dos sistemas de informação e infraestrutura de TI, coordenar a gestão dos recursos tecnológicos, humanos e materiais necessários para o desenvolvimento, operação e manutenção dos sistemas e serviços de TI da administração pública, planejar e implementar estratégias para a modernização e inovação tecnológica, promovendo a digitalização dos serviços públicos e melhorando o atendimento à população, supervisionar a infraestrutura de redes, servidores e sistemas de comunicação, garantindo a disponibilidade e a continuidade dos serviços prestados, coordenar a equipe de profissionais de TI, assegurando o cumprimento de metas e a qualidade dos serviços prestados, realizar a análise e implementação de sistemas informatizados para a gestão pública, buscando otimizar os processos administrativos e aumentar a eficiência operacional, coordenar a segurança da informação, implementando medidas para proteger os dados da administração pública, prevenindo ataques cibernéticos e garantindo a integridade dos sistemas, desenvolver e implementar políticas e procedimentos de governança de TI, assegurando que as atividades do setor estejam em conformidade com as melhores práticas e normas de segurança, coordenar a gestão de contratos e fornecedores de serviços de TI, garantindo que as parcerias sejam eficientes e atendam às necessidades da administração pública, supervisionar o desenvolvimento e a manutenção de sites, portais e sistemas online, garantindo a acessibilidade e a qualidade dos serviços digitais oferecidos à população, promover a capacitação contínua dos servidores municipais em ferramentas e sistemas de TI, a fim de garantir que a equipe esteja atualizada e bem equipada para o uso das tecnologias disponíveis, coordenar a integração de sistemas municipais, promovendo a interoperabilidade entre diferentes plataformas e serviços, elaborar relatórios e indicadores sobre o desempenho dos sistemas e serviços de TI, identificando oportunidades de melhorias e propondo soluções para otimizar as operações, promover ações de inclusão digital, garantindo que a população tenha acesso a serviços tecnológicos e capacitação para utilização de plataformas digitais, coordenar a implementação de soluções em nuvem e de backup de dados, assegurando a continuidade dos serviços e a segurança da informação, garantir o cumprimento das normativas e regulamentações relacionadas ao uso de tecnologia e proteção de dados, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), promover a inovação no uso da tecnologia, buscando soluções criativas e eficientes para os desafios da gestão pública, representar a administração municipal em eventos, reuniões e comissões sobre temas relacionados à tecnologia da informação, buscar parcerias e convênios com empresas e instituições especializadas para implementar novas soluções tecnológicas no município.	

NOMENCLATURA	**Coordenador de Fiscalização de Posturas**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Coordenar e supervisionar as atividades do departamento vinculado, para garantir que os objetivos e metas da Administração Pública Municipal sejam atingidos.
Coordenar, supervisionar e planejar as atividades de fiscalização relacionadas às posturas municipais, assegurando que as normas e regulamentos sobre o uso do solo, ocupação do espaço público e a ordem urbana sejam cumpridos, coordenar a equipe de fiscais, distribuindo tarefas e monitorando a execução das atividades de fiscalização de posturas, como a verificação de infrações relacionadas à publicidade, construção civil, e a manutenção de calçadas, coordenar a aplicação de penalidades, como autuações, notificações e multas, garantindo que todas as ações sejam realizadas de acordo com a legislação vigente, elaborar relatórios periódicos sobre a fiscalização de posturas, identificando irregularidades e propondo soluções para otimizar o cumprimento das normas municipais, garantir a integração entre a fiscalização de posturas e outros setores da administração municipal, como o urbanismo e a segurança pública, promovendo a coerência nas ações de fiscalização urbana, supervisionar a elaboração de campanhas educativas e informativas para orientar a população sobre as posturas municipais e as suas obrigações, realizar a análise de processos administrativos relacionados à fiscalização, como recursos e defesas de autuações, assegurando que as decisões sejam tomadas de forma justa e conforme as normas estabelecidas, coordenar a implementação de soluções tecnológicas para a fiscalização, como o uso de sistemas informatizados para o monitoramento e controle das ações realizadas, representar a Coordenadoria de Fiscalização de Posturas em reuniões, comissões e eventos sobre temas relacionados à fiscalização urbana, atuar na revisão e atualização das normas de posturas municipais, propondo melhorias e ajustes conforme as necessidades da cidade, assegurar que todos os processos de fiscalização sejam realizados com transparência, ética e em conformidade com os direitos dos cidadãos, promover ações de melhoria contínua nos processos e na capacitação da equipe de fiscalização.	

NOMENCLATURA	**Coordenador de Recursos Humanos**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Coordenar e supervisionar as atividades do departamento vinculado, para garantir que os objetivos e metas da Administração Pública Municipal sejam atingidos.
Coordenar, supervisionar e planejar as atividades relacionadas à gestão de pessoas no município, assegurando que todos os processos de recrutamento, seleção, treinamento e desenvolvimento de pessoal sejam realizados de forma eficiente e conforme as necessidades da administração pública, coordenar a elaboração e implementação de políticas de recursos humanos, incluindo plano de cargos, carreiras e salários, benefícios, jornada de trabalho e condições de trabalho, supervisionar as atividades de administração de pessoal, como controle de ponto, folha de pagamento, férias e demais benefícios, coordenar os processos de recrutamento e seleção de novos colaboradores, assegurando que o município conte com profissionais qualificados e alinhados às suas necessidades, promover a capacitação e o desenvolvimento contínuo dos servidores, identificando as demandas de treinamento e implementando programas de aprimoramento, atuar no processo de avaliação de desempenho dos servidores, elaborando estratégias para promover a melhoria contínua no desempenho individual e coletivo da equipe, garantir a implementação e a execução de políticas de saúde ocupacional, segurança no trabalho e qualidade de vida dos servidores municipais, coordenar as atividades relacionadas à gestão de conflitos e mediação de situações que envolvam questões trabalhistas, como acidentes de trabalho, licenças e processos administrativos, manter a atualização dos dados cadastrais dos servidores, assegurando a conformidade com as normativas vigentes, coordenar a gestão de aposentadorias, pensões e outros benefícios previdenciários dos servidores, assegurando que todas as solicitações sejam processadas de forma eficiente e em conformidade com a legislação, elaborar relatórios e indicadores sobre o desempenho da área de recursos humanos, identificando oportunidades de melhoria na gestão de pessoal, garantir o cumprimento das normas trabalhistas, regulamentações municipais e políticas internas relacionadas ao setor de recursos humanos, atuar como apoio estratégico à gestão, fornecendo subsídios para decisões sobre a alocação de recursos humanos e a otimização de processos administrativos, representar a área de recursos humanos em reuniões, comissões e eventos relacionados à gestão de pessoas no serviço público, promover ações que incentivem o engajamento, a motivação e o bem-estar dos servidores municipais, coordenar a implementação de sistemas tecnológicos de gestão de pessoas, como softwares de administração de pessoal, para melhorar a eficiência e a transparência nos processos de recursos humanos.	

NOMENCLATURA	**Coordenador de Frotas**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Coordenar e supervisionar as atividades do departamento vinculado, para garantir que os objetivos e metas da Administração Pública Municipal sejam atingidos.
Coordenar, supervisionar e planejar as atividades relacionadas à gestão da frota de veículos da administração pública, garantindo o uso eficiente, seguro e econômico dos veículos oficiais, coordenar a aquisição, manutenção e substituição dos veículos da frota, assegurando que os veículos atendam às necessidades da gestão pública e estejam sempre em conformidade com as normas de segurança e regulamentações vigentes, supervisionar as atividades de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, garantindo que todos os veículos estejam em boas condições de uso e operação, coordenar a gestão de combustível, monitorando o consumo, custos e a eficiência do uso de combustível, implementar e supervisionar processos para o controle de documentação dos veículos, como licenciamento, seguros e vistorias, coordenar o acompanhamento da utilização da frota, realizando o controle de rotas, quilometragem e periodicidade de uso, para otimizar a distribuição e reduzir custos operacionais, garantir que os motoristas sejam treinados e capacitados adequadamente, promovendo a segurança no trânsito e a manutenção da frota, elaborar relatórios periódicos sobre a gestão da frota, incluindo custos de manutenção, abastecimento e utilização, propondo melhorias na gestão de veículos, coordenar a implementação de tecnologias para monitoramento da frota, como sistemas de rastreamento, para garantir a segurança e a otimização dos recursos, realizar a análise de custos operacionais da frota, identificando oportunidades de redução de despesas e melhoria na eficiência, garantir o cumprimento das normas ambientais e de segurança no transporte, promovendo práticas sustentáveis e seguras, coordenar a renovação e aquisição de novos veículos, conforme as necessidades da administração pública, realizar a gestão de contratos relacionados à frota, como contratos de manutenção e locação de veículos, representar a coordenação de frotas em reuniões e comissões sobre temas relacionados à gestão de veículos e transporte, garantir a transparência e a eficiência no processo de gestão da frota, promovendo a utilização racional dos recursos públicos.	

NOMENCLATURA	**Coordenador de Convênios**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Coordenar e supervisionar as atividades do departamento vinculado, para garantir que os objetivos e metas da Administração Pública Municipal sejam atingidos.
Coordenar, supervisionar e planejar as atividades relacionadas à gestão de convênios firmados entre a administração pública e outras entidades, públicas ou privadas, garantindo que os processos estejam em conformidade com a legislação vigente e as normas estabelecidas, coordenar a elaboração e análise de projetos e termos de convênios, assegurando que todos os requisitos legais e técnicos sejam atendidos antes da assinatura, acompanhar a execução dos convênios, monitorando o cumprimento das cláusulas acordadas e garantindo a execução das atividades conforme o planejado, supervisionar a prestação de contas dos convênios, analisando os documentos e relatórios apresentados pelas entidades conveniadas, garantindo a correta aplicação dos recursos, coordenar a comunicação entre as partes envolvidas no convênio, buscando soluções para eventuais dificuldades ou pendências durante a execução, garantir a transparência na gestão dos convênios, elaborando relatórios e indicadores que permitam o acompanhamento e a avaliação das ações, coordenar a análise e o controle dos prazos de execução dos convênios, assegurando que as atividades sejam realizadas dentro do cronograma estabelecido, promover a capacitação dos servidores municipais envolvidos na gestão de convênios, garantindo que todos	

possuam conhecimento das normas e procedimentos necessários para a correta execução dos projetos, garantir o cumprimento das exigências legais relacionadas à fiscalização de convênios, como a apresentação de relatórios de execução financeira e física, apoiar a elaboração de novos convênios e a revisão de convênios existentes, propondo ajustes ou melhorias nos termos acordados, coordenar a resolução de conflitos ou problemas relacionados à execução dos convênios, garantindo que todas as partes envolvidas cumpram com suas responsabilidades, realizar a gestão de documentos relacionados aos convênios, como aditivos, prorrogações e eventuais alterações nos termos acordados, representar a administração municipal em reuniões, comissões e eventos relacionados à gestão de convênios, garantir que a gestão dos convênios seja eficiente, eficaz e atenda aos interesses da população, promovendo parcerias que resultem em benefícios para a comunidade.

NOMENCLATURA	**Coordenador de Desenvolvimento Econômico**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Coordenar e supervisionar as atividades do departamento vinculado, para garantir que os objetivos e metas da Administração Pública Municipal sejam atingidos.
Coordenar, supervisionar e planejar as atividades voltadas para o fomento e a promoção do desenvolvimento econômico no município, buscando fortalecer a economia local e atrair investimentos que gerem empregos e melhorem a qualidade de vida da população, coordenar a elaboração e implementação de políticas públicas e projetos voltados para o desenvolvimento econômico, como incentivo a novos empreendimentos, apoio a pequenos negócios e promoção do turismo e da agricultura local, atuar na atração de investimentos, desenvolvendo parcerias com empresas e outras entidades que possam contribuir para o crescimento econômico da cidade, coordenar o planejamento e a execução de ações para estimular o empreendedorismo, promovendo a capacitação e o acesso a recursos para novos empreendedores, acompanhar e avaliar o impacto das políticas de desenvolvimento econômico no município, realizando estudos e análises sobre indicadores econômicos e propondo melhorias nas estratégias adotadas, promover a articulação entre a administração pública, o setor privado e a sociedade civil, buscando soluções conjuntas para desafios econômicos locais, coordenar ações para a modernização da infraestrutura urbana e rural, como melhoria de vias de acesso e oferta de serviços essenciais, com o objetivo de tornar o município mais atrativo para novos negócios, elaborar e apresentar relatórios sobre o desempenho econômico do município, identificando áreas de crescimento e oportunidades de expansão para os setores produtivos, promover a capacitação da força de trabalho local, oferecendo programas de treinamento e qualificação para os moradores do município, visando prepará-los para as demandas do mercado de trabalho, atuar na implementação de ações de incentivo à inovação e à tecnologia, buscando atualizar o setor produtivo local e fomentar novos negócios na área de tecnologia e inovação, coordenar a execução de projetos e programas voltados para a sustentabilidade econômica, promovendo práticas que conciliem o crescimento econômico com a preservação do meio ambiente, representar a administração municipal em reuniões, eventos e comissões relacionadas ao desenvolvimento econômico, promovendo a cidade e suas potencialidades, identificar e articular fontes de financiamento e recursos para o desenvolvimento de projetos de impacto econômico, garantindo a implementação de programas que atendam às necessidades da população e ao crescimento da economia local.	

NOMENCLATURA	**Coordenador Compras**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	5
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Coordenar e supervisionar as atividades do departamento vinculado, para garantir que os objetivos e metas da Administração Pública Municipal sejam atingidos.
Coordenar, supervisionar e planejar as atividades relacionadas ao processo de aquisição de bens e serviços para a administração pública, garantindo que todos os procedimentos sejam realizados de acordo com a legislação vigente e com as normas de transparência e eficiência, coordenar o planejamento das compras, identificando as necessidades dos diversos setores da administração pública e elaborando os procedimentos adequados para atender a essas demandas, supervisionar a elaboração de editais, contratos e outros documentos necessários para a realização de licitações, assegurando que todos os processos sejam realizados com a máxima clareza e objetividade, coordenar e acompanhar a execução dos contratos de compra, monitorando o cumprimento das cláusulas contratuais, prazos e qualidade dos produtos e serviços fornecidos, garantir que todas as compras realizadas estejam em conformidade com as normas de licitação e com os princípios da administração pública, como a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, coordenar a análise e o controle de orçamentos, assegurando que as compras sejam realizadas dentro dos limites financeiros estabelecidos, realizar a gestão do estoque de materiais, controlando o consumo e reabastecimento de itens necessários para o funcionamento da administração pública, promover a negociação com fornecedores, buscando condições vantajosas para o município, garantir que os processos de compras sejam eficientes e que atendam às necessidades de todos os setores da administração, coordenar a emissão de relatórios periódicos sobre as compras realizadas, fornecendo dados sobre os custos, prazos e eficiência das aquisições, garantir a conformidade dos fornecedores com as exigências contratuais e regulamentares, promovendo a fiscalização do cumprimento de prazos e qualidade dos produtos ou serviços fornecidos, coordenar a capacitação dos servidores envolvidos no processo de compras, garantindo que estejam atualizados quanto às normas e procedimentos legais, representar a área de compras em reuniões e comissões relacionadas à gestão de aquisições e contratação de fornecedores, identificar oportunidades de melhorias nos processos de compras, propondo mudanças que aumentem a eficiência e a transparência do setor, e garantir a sustentabilidade dos processos de compras, promovendo ações que respeitem os princípios ambientais e sociais na escolha de fornecedores e produtos.	

NOMENCLATURA	**Coordenador de Licitações**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Coordenar e supervisionar as atividades do departamento vinculado, para garantir que os objetivos e metas da Administração Pública Municipal sejam atingidos.
coordenar, supervisionar e planejar as atividades relacionadas à realização de processos licitatórios, garantindo que todos os procedimentos sejam conduzidos de acordo com a legislação vigente, as normas internas e os princípios da administração pública, coordenar a elaboração e a publicação de editais de licitação, assegurando que estejam completos, claros e em conformidade com a legislação pertinente, supervisionar a análise e a aprovação dos documentos de habilitação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, garantindo que todas as fases do processo sejam transparentes e justas, coordenar o acompanhamento das licitações durante sua execução, verificando a conformidade dos contratos com as cláusulas acordadas e monitorando o cumprimento de prazos e condições estabelecidas, assegurar que todas as licitações sejam realizadas de forma eficiente, dentro dos prazos estabelecidos e com o menor custo para a administração pública, coordenar o controle e o gerenciamento dos contratos firmados a partir dos processos licitatórios, garantindo que todas as partes cumpram suas obrigações, realizar a análise e o acompanhamento das modalidades de licitação mais adequadas para cada tipo de contratação, como concorrência, tomada de preços, convite e pregão, garantir a transparência de todo o processo licitatório, realizando o devido controle documental e a publicação de informações em veículos de comunicação adequados, coordenar o processo de revisão e fiscalização dos contratos, garantindo que as cláusulas sejam cumpridas de acordo com o estabelecido, representar a área de licitações em reuniões, comissões e outras instâncias relacionadas à gestão pública e processos licitatórios, coordenar a capacitação contínua da equipe envolvida nas licitações, garantindo que todos os servidores estejam atualizados quanto às mudanças na legislação e práticas de licitação, elaborar relatórios sobre os processos licitatórios realizados, analisando os resultados e propondo melhorias nos procedimentos, promover a adoção de boas práticas de governança e ética no processo de licitação, assegurando a isenção e a imparcialidade nas escolhas feitas, garantir o cumprimento dos prazos legais e regulamentares em todas as etapas do processo licitatório e fornecer apoio jurídico e técnico para a solução de eventuais impugnações, recursos ou controvérsias.	

NOMENCLATURA	**Coordenação de Tesouraria**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Coordenar e supervisionar as atividades do departamento vinculado, para garantir que os objetivos e metas da Administração Pública Municipal sejam atingidos.
Coordenar, planejar, organizar e dirigir as atividades de gestão financeira, assegurando o controle e o registro das movimentações financeiras, o cumprimento das obrigações e a liquidez dos recursos públicos; supervisionar os recursos humanos, financeiros e materiais do setor, promovendo a eficiência nos processos de arrecadação e pagamento; monitorar o cumprimento de metas, prazos e indicadores relacionados à tesouraria, garantindo a conformidade com as normas financeiras e fiscais; elaborar relatórios gerenciais, propondo melhorias nos processos de controle financeiro; promover a articulação com outros setores, assegurando a integração das ações financeiras; realizar outras atividades correlatas às funções do cargo..	

NOMENCLATURA	**Coordenador de Contabilidade**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Coordenar e supervisionar as atividades do departamento vinculado, para garantir que os objetivos e metas da Administração Pública Municipal sejam atingidos.
Coordenar, planejar, organizar e dirigir as atividades contábeis, assegurando a correta escrituração e registro das movimentações financeiras e patrimoniais; supervisionar os recursos humanos, financeiros e materiais do setor, promovendo a eficiência e a conformidade com as normas contábeis e fiscais; monitorar o cumprimento de metas, prazos e indicadores relacionados à contabilidade, garantindo a transparência e a integridade das informações; elaborar relatórios e demonstrativos contábeis, propondo melhorias nos processos de registro e controle financeiro; promover a articulação com outros setores para a integração das informações e o suporte às decisões estratégicas; realizar outras atividades correlatas às funções do cargo.	

NOMENCLATURA	**Coordenador de Patrimônio Municipal**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo

DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Coordenar e supervisionar as atividades do departamento vinculado, para garantir que os objetivos e metas da Administração Pública Municipal sejam atingidos.
Coordenar, controlar e supervisionar as atividades relacionadas à administração, registro, conservação e inventário dos bens patrimoniais móveis e imóveis do Município, assegurando a correta gestão e preservação do patrimônio público. Manter atualizado o sistema de controle patrimonial da Administração Municipal, garantindo o registro e a identificação dos bens públicos; coordenar inventários periódicos e supervisionar os processos de incorporação, baixa, doação, cessão e transferência de bens; acompanhar e fiscalizar a movimentação de materiais e equipamentos entre os setores; verificar o estado de conservação dos bens e propor medidas para manutenção, recuperação ou substituição; orientar as unidades administrativas quanto ao uso, guarda e responsabilidade sobre os bens patrimoniais sob sua custódia; elaborar relatórios técnicos, planilhas e pareceres sobre a situação patrimonial do Município; apoiar as ações de auditoria interna e externa relacionadas ao controle patrimonial; zelar pela observância das normas de contabilidade pública, controle interno e legislação aplicável; promover a integração entre os setores de contabilidade, almoxarifado e controle interno; e executar outras atribuições correlatas determinadas pela autoridade superior, observando os princípios da eficiência, transparência e zelo pelo patrimônio público.	

NOMENCLATURA	**Coordenador de Trânsito**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Coordenar e supervisionar as atividades do departamento vinculado, para garantir que os objetivos e metas da Administração Pública Municipal sejam atingidos.
Coordenar e supervisionar as atividades operacionais, administrativas e educativas relacionadas ao trânsito e à mobilidade urbana no Município, assegurando a execução eficiente das políticas públicas e o cumprimento da legislação de trânsito vigente. Planejar, organizar e acompanhar as ações de fiscalização, sinalização, controle e orientação do tráfego de veículos e pedestres; coordenar o trabalho das equipes de agentes de trânsito, promovendo o cumprimento das normas legais e das diretrizes definidas pela direção superior; supervisionar a instalação e manutenção da sinalização horizontal, vertical e semafórica; acompanhar o levantamento de dados sobre o fluxo viário e propor medidas para melhorar a segurança e fluidez do trânsito; coordenar campanhas educativas e ações de conscientização sobre segurança no trânsito, em articulação com escolas e instituições locais; fiscalizar a execução de contratos e convênios relacionados ao setor; elaborar relatórios técnicos e administrativos sobre as atividades do departamento; zelar pela conservação dos equipamentos e veículos utilizados nas operações de trânsito; participar de reuniões, comissões e conselhos municipais de trânsito; e desempenhar outras atribuições correlatas determinadas pela autoridade superior, observando os princípios da legalidade, eficiência, moralidade e segurança na gestão pública.	

NOMENCLATURA	**Coordenador da UAI**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Coordenar e supervisionar as atividades do departamento vinculado, para garantir que os objetivos e metas da Administração Pública Municipal sejam atingidos.
Coordenar, planejar e supervisionar as atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público da Unidade de Atendimento Integrado (UAI) do Município, assegurando a prestação de serviços públicos de forma ágil, eficiente e humanizada. Gerir o funcionamento diário da unidade, garantindo o cumprimento das metas e padrões de qualidade estabelecidos pela Administração Municipal; coordenar o atendimento presencial e digital aos cidadãos, orientando quanto aos serviços prestados e fluxos de procedimentos; supervisionar as equipes de servidores e estagiários, promovendo a capacitação e o bom desempenho das atividades; acompanhar indicadores de produtividade e satisfação do usuário, propondo melhorias nos processos e fluxos de atendimento; fiscalizar o uso e a conservação das instalações, equipamentos e sistemas da unidade; garantir a observância das normas administrativas, éticas e de sigilo das informações; articular-se com secretarias e órgãos parceiros para ampliar e aprimorar os serviços ofertados na UAI; elaborar relatórios de gestão e desempenho da unidade; representar o setor em reuniões, conselhos e eventos institucionais; e desempenhar outras atividades correlatas, observando os princípios da legalidade, eficiência, moralidade e transparência na gestão pública.	

NOMENCLATURA	**Coordenação de Planejamento e Contratações**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	8
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Coordenar e supervisionar as atividades do departamento vinculado, para garantir que os objetivos e metas da Administração Pública Municipal sejam atingidos.
Coordenar as atividades relacionadas ao planejamento das contratações públicas e à gestão dos processos licitatórios e contratuais do Município, assegurando a conformidade com a legislação vigente, a eficiência administrativa e a economicidade na aplicação dos recursos públicos. Elaborar e acompanhar o Plano Anual de Contratações (PAC), em articulação com as secretarias e setores demandantes; coordenar o levantamento e análise das necessidades de bens, serviços e obras; supervisionar a elaboração dos termos de referência, estudos técnicos preliminares e estimativas de custos; garantir a adequada instrução dos processos administrativos de licitação e contratação direta; apoiar a Comissão de Licitação e o pregoeiro nas etapas de julgamento e adjudicação; orientar os servidores quanto às exigências legais e prazos previstos na Lei nº 14.133/2021; fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e propor medidas corretivas quando necessário; acompanhar a execução orçamentária e financeira das contratações; elaborar relatórios gerenciais e indicadores de desempenho das aquisições públicas; zelar pela padronização de documentos e fluxos internos; promover a transparência e o controle social das contratações públicas; representar o setor em reuniões, comissões e eventos técnicos; e executar outras atividades correlatas determinadas pela autoridade superior, observando os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade e probidade administrativa.	

NOMENCLATURA	**Coordenador dos CMEIs**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Superior
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Coordenar e supervisionar as atividades do departamento vinculado, para garantir que os objetivos e metas da Administração Pública Municipal sejam atingidos.
Responsável por coordenar, supervisionar e planejar as atividades pedagógicas e administrativas dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), assegurando a execução das políticas educacionais voltadas à primeira infância, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e a legislação vigente. Coordenar a implementação do currículo e das práticas pedagógicas, garantindo que as ações desenvolvidas nos CMEIs estejam alinhadas às normativas educacionais e promovam o desenvolvimento integral das crianças. Supervisionar a equipe de diretores, pedagogos, professores e demais profissionais da educação infantil, promovendo formação continuada, desenvolvimento profissional e a implementação de metodologias inovadoras. Garantir a qualidade do ensino ofertado nos CMEIs, acompanhando e avaliando os planos pedagógicos, projetos educativos e estratégias didáticas, assegurando a eficácia dos processos de ensino-aprendizagem. Coordenar e supervisionar ações de inclusão e atendimento especializado, garantindo que as crianças com necessidades educacionais específicas tenham acesso a um ensino de qualidade e adequado às suas demandas. Monitorar e avaliar os indicadores de desempenho dos CMEIs, propondo ações corretivas e melhorias contínuas no atendimento educacional, com foco na qualidade e eficiência dos serviços prestados. Gerenciar os recursos humanos, materiais e tecnológicos necessários ao funcionamento dos CMEIs, otimizando processos para garantir eficiência na utilização dos recursos e melhoria das condições estruturais das unidades. Estabelecer diretrizes para o fortalecimento da gestão democrática e participativa, incentivando a integração entre escola, família e comunidade na construção de um ambiente educacional acolhedor e inclusivo. Articular com outros setores da administração municipal e com órgãos estaduais e federais para promover a integração das políticas educacionais, buscando parcerias para a ampliação e qualificação da educação infantil. Supervisionar o cumprimento das normativas educacionais, sanitárias e de segurança aplicáveis aos CMEIs, garantindo um ambiente seguro, saudável e propício ao aprendizado das crianças. Realizar análises de indicadores pedagógicos, administrativos e financeiros dos CMEIs, elaborar relatórios periódicos para subsidiar a tomada de decisões estratégicas e assegurar a aplicação eficiente do orçamento destinado à educação infantil. Representar a administração municipal em eventos, reuniões e comissões sobre a educação infantil, contribuindo para a construção e implementação de políticas públicas que promovam a qualidade e equidade no atendimento educacional. Assegurar que a gestão dos CMEIs esteja em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo a privacidade e a segurança das informações das crianças e profissionais envolvidos. Supervisionar a integração das ações educacionais com as demais etapas da educação básica, promovendo a continuidade do processo de aprendizagem e a articulação com o ensino fundamental. Acompanhar e revisar processos administrativos e financeiros da coordenação dos CMEIs, assegurando a transparência e sustentabilidade na execução das políticas públicas voltadas à educação infantil.	

NOMENCLATURA	**Coordenador de Atividades Esportivas Escolares**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Coordenar e supervisionar as atividades do departamento vinculado, para garantir que os objetivos e metas da Administração Pública Municipal sejam atingidos.
Coordenar, planejar e supervisionar as atividades esportivas desenvolvidas no âmbito das unidades escolares da rede municipal de ensino, promovendo o fortalecimento do esporte educacional como instrumento de inclusão social, formação cidadã e melhoria da qualidade de vida dos alunos. Planejar e acompanhar a execução de projetos, programas e eventos esportivos escolares, integrando as ações da Secretaria de Educação e do setor de Esportes; promover a participação das escolas em competições, jogos estudantis e eventos intermunicipais; orientar professores, monitores e instrutores de educação física quanto à metodologia e ao planejamento das atividades esportivas; supervisionar o uso e a manutenção dos materiais e espaços destinados às práticas esportivas; garantir a observância das normas de segurança, ética e respeito no ambiente esportivo; articular parcerias com instituições públicas e privadas para o incentivo ao esporte escolar; acompanhar indicadores de desempenho e participação dos alunos em atividades físicas; elaborar relatórios técnicos e de desempenho das ações esportivas; promover campanhas educativas sobre saúde, lazer e atividade física; representar a Secretaria em reuniões, comissões e eventos da área; e executar outras atribuições correlatas, observando os princípios da legalidade, eficiência, moralidade e promoção da educação integral no serviço público.	

NOMENCLATURA	**Coordenador de Estudos Bilingues**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo

SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Assessoria Especial Pedagógica
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Superior
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Coordenar e supervisionar as atividades do departamento vinculado, para garantir que os objetivos e metas da Administração Pública Municipal sejam atingidos.
Coordenar, planejar e acompanhar as ações pedagógicas relacionadas ao ensino bilíngue no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, assegurando a implementação e o desenvolvimento de práticas educacionais adequadas às diretrizes curriculares nacionais e municipais. Orientar metodologicamente professores, gestores escolares e demais profissionais envolvidos no processo de ensino-aprendizagem em língua adicional, garantindo a qualidade da oferta do ensino bilíngue nas unidades escolares. Promover estudos, formações, reuniões pedagógicas e acompanhamento técnico junto às equipes das escolas que ofertam programas bilíngues; elaborar, adaptar e avaliar materiais pedagógicos, instrumentos de acompanhamento e estratégias de ensino compatíveis com as necessidades dos estudantes. Monitorar o cumprimento dos planos de ensino, dos projetos pedagógicos e das metas educacionais diretamente relacionadas ao ensino bilíngue. Acompanhar indicadores de aprendizagem, desempenho e desenvolvimento linguístico dos estudantes; propor melhorias e ajustes metodológicos; apoiar a implementação de projetos, atividades culturais, eventos e ações que valorizem o bilinguismo e a diversidade linguística. Articular com instituições, programas e setores da Secretaria que atuem no fortalecimento das práticas pedagógicas e da formação continuada de professores. Atender às demandas específicas da Secretaria Municipal de Educação relativas ao ensino bilíngue; apoiar processos administrativos, organização de materiais, planejamento de ações e elaboração de relatórios técnicos; zelar pela qualidade, legalidade e coerência pedagógica dos programas bilíngues implementados na rede municipal.	

NOMENCLATURA	**Coordenador de Inclusão**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Superior
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Coordenar e supervisionar as atividades do departamento vinculado, para garantir que os objetivos e metas da Administração Pública Municipal sejam atingidos.
Coordenar, planejar e supervisionar as políticas e ações voltadas à educação inclusiva na rede municipal de ensino, assegurando o direito à aprendizagem, à acessibilidade e à participação plena de todos os estudantes, especialmente aqueles com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Acompanhar a implementação das diretrizes da educação inclusiva nas unidades escolares; orientar e apoiar gestores, professores e equipes pedagógicas na elaboração e execução de planos de atendimento educacional especializado (AEE); supervisionar as salas de recursos multifuncionais e as práticas de adaptação curricular; promover a formação continuada de profissionais da rede quanto à inclusão e acessibilidade; coordenar ações de parceria com instituições de apoio, saúde e assistência social para o atendimento integrado dos alunos; garantir a observância das normas de acessibilidade arquitetônica, pedagógica e comunicacional nas escolas; acompanhar indicadores de inclusão e desempenho dos estudantes com necessidades específicas; promover campanhas e atividades de sensibilização sobre diversidade e respeito às diferenças; elaborar relatórios técnicos e pareceres sobre o desenvolvimento das ações inclusivas; representar a Secretaria de Educação em fóruns, conselhos e eventos da área; e executar outras atribuições correlatas, observando os princípios da legalidade, equidade, eficiência e valorização da dignidade humana.	

NOMENCLATURA	**Coordenador de Recurso Humanos da Educação**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Assessoria Especial da Educação
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Coordenar e supervisionar as atividades do departamento vinculado, para garantir que os objetivos e metas da Administração Pública Municipal sejam atingidos.
Coordenar e supervisionar as atividades de gestão de pessoas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, assegurando a eficiência administrativa e o cumprimento da legislação aplicável aos servidores e profissionais da educação. Planejar, organizar e acompanhar as rotinas de admissão, lotação, frequência, avaliação, capacitação e desligamento de servidores da rede municipal de ensino; supervisionar o cadastro funcional e os registros de pessoal; garantir o correto processamento da folha de pagamento em articulação com o setor de recursos humanos central; orientar gestores escolares e administrativos sobre procedimentos de gestão de pessoal e cumprimento das normas trabalhistas e estatutárias; acompanhar concessões de direitos funcionais, como férias, licenças, progressões e adicionais; supervisionar a elaboração de relatórios de frequência e desempenho; apoiar a execução de programas de formação continuada e valorização do magistério; fiscalizar o cumprimento das metas do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação; elaborar relatórios técnicos, pareceres e indicadores de gestão de pessoas; zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência na administração de pessoal; representar o setor em reuniões e comissões internas; e executar outras atividades correlatas, contribuindo para o fortalecimento da gestão educacional e do desenvolvimento humano na rede municipal.	

NOMENCLATURA	**Coordenador de Departamento Nutrição e Responsabilidade Técnica**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Superior
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Coordenar e supervisionar as atividades do departamento vinculado, para garantir que os objetivos e metas da Administração Pública Municipal sejam atingidos.
Responsável por coordenar, supervisionar e planejar as atividades do Departamento de Nutrição, garantir a execução de políticas públicas de alimentação e nutrição alinhadas às diretrizes da saúde pública e às necessidades da população, assumir a responsabilidade técnica pela gestão dos serviços de nutrição, assegurar que as práticas e procedimentos sigam as normativas e regulamentações profissionais e de saúde, supervisionar a equipe de nutricionistas e outros profissionais da área, promover o desenvolvimento contínuo dos profissionais e garantir a qualidade do atendimento nutricional prestado, em conformidade com as normas técnicas de segurança alimentar e nutricional, elaborar e implementar estratégias para melhorar a assistência nutricional, desenvolver protocolos, fluxos assistenciais e planos de controle alimentar, com foco na eficiência e eficácia dos serviços prestados, coordenar e supervisionar as ações de promoção da saúde alimentar, educação nutricional e prevenção de doenças relacionadas à alimentação, por meio de programas que atendam às necessidades da população, especialmente em áreas de maior vulnerabilidade, monitorar e avaliar indicadores de saúde nutricional e desempenho das equipes de nutrição, propor ações corretivas e melhorias contínuas no atendimento, gerenciar os recursos humanos, materiais e tecnológicos necessários ao funcionamento do departamento, otimizar processos para garantir eficiência na utilização dos recursos, articular com outros departamentos e serviços de saúde do município, promover a integração das ações e a continuidade no atendimento aos pacientes, desde a atenção básica até a alta complexidade, garantir o cumprimento das normativas sanitárias e regulamentações em saúde, supervisionar as práticas de controle de qualidade alimentar e de segurança alimentar nas unidades de atendimento, realizar análises de indicadores assistenciais e administrativos, elaborar relatórios periódicos para a gestão municipal e subsidiar a tomada de decisões estratégicas, representar a administração municipal em eventos, reuniões e comissões sobre nutrição e saúde pública, buscar parcerias para a melhoria dos serviços de alimentação e nutrição, assegurar a adequação do Departamento de Nutrição às exigências legais da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantir a privacidade e a segurança das informações dos pacientes, supervisionar a gestão dos serviços de nutrição em parceria com outras especialidades e profissionais, criar planos de ação conjuntos para otimizar os resultados e melhorar a assistência, acompanhar e revisar processos administrativos e financeiros do departamento, assegurar a aplicação eficiente do orçamento e a execução das políticas públicas de nutrição de forma transparente e sustentável.	

NOMENCLATURA	**Coordenador do Ambulatório de Fisioterapia**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Coordenar e supervisionar as atividades do departamento vinculado, para garantir que os objetivos e metas da Administração Pública Municipal sejam atingidos.
Coordenar, supervisionar e planejar as atividades relacionadas ao funcionamento do ambulatório de fisioterapia, garantindo que os serviços prestados atendam aos padrões de qualidade, eficiência e segurança para os pacientes, coordenar a equipe de fisioterapeutas, técnicos e auxiliares, assegurando que todos os profissionais estejam devidamente capacitados e que os atendimentos sejam realizados de acordo com as necessidades dos pacientes, supervisionar a elaboração e a implementação de programas de reabilitação física, baseados em protocolos clínicos e orientações médicas, coordenar o atendimento aos pacientes, garantindo a adequada avaliação, diagnóstico e acompanhamento dos tratamentos fisioterapêuticos, controlar e otimizar o uso de recursos e equipamentos, garantindo a manutenção preventiva e corretiva dos materiais utilizados no ambulatório, acompanhar a gestão de agendamentos e atendimentos, assegurando que as consultas sejam realizadas dentro dos prazos e conforme a disponibilidade de profissionais e infraestrutura, coordenar a elaboração de relatórios de acompanhamento dos pacientes, promovendo o monitoramento contínuo da evolução do tratamento e ajustes quando necessários, garantir a atualização de prontuários e a organização dos registros dos pacientes, em conformidade com as normas da saúde e as legislações vigentes, coordenar a implementação de ações de promoção à saúde e prevenção de doenças, por meio de atividades de orientação e educação dos pacientes e familiares, assegurar o cumprimento das normas de biossegurança, garantindo que todos os procedimentos sejam realizados de maneira segura e dentro das boas práticas, promover a integração do ambulatório de fisioterapia com outros serviços de saúde, como médicos, enfermeiros e assistentes sociais, para garantir um atendimento holístico e eficaz, acompanhar a gestão de recursos financeiros do ambulatório, realizando o planejamento de custos e o controle orçamentário, garantir o atendimento às necessidades de reabilitação e fisioterapia da comunidade, coordenando as ações necessárias para a inclusão de novos pacientes e a continuidade dos tratamentos em andamento, representar o ambulatório de fisioterapia em reuniões, comissões e eventos relacionados à área da saúde, e promover o aprimoramento contínuo dos serviços prestados, implementando melhorias baseadas em feedbacks dos pacientes e da equipe.	

NOMENCLATURA	**Coordenador de Radiologia e R.T**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Diretoria de Desenvolvimento Social e Gestão de Conselhos
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Técnico
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Coordenar e supervisionar as atividades do departamento vinculado, para garantir que os objetivos e metas da Administração Pública Municipal sejam atingidos.
Coordenar, planejar e supervisionar os serviços de radiologia e diagnóstico por imagem da rede municipal de saúde, assegurando a qualidade técnica dos exames, o cumprimento das normas de biossegurança e a observância da legislação profissional e sanitária vigente. Atuar como Responsável Técnico (R.T.) pelos serviços de radiologia perante o Conselho Regional de Técnicos em Radiologia e demais órgãos de fiscalização; coordenar as equipes técnicas e administrativas vinculadas ao setor; supervisionar o funcionamento dos equipamentos de radiodiagnóstico, tomografia, mamografia e outros procedimentos de imagem; garantir o cumprimento dos protocolos técnicos e operacionais relacionados à proteção radiológica e à segurança dos pacientes e profissionais; elaborar e atualizar manuais de rotinas e procedimentos; acompanhar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos; supervisionar o armazenamento e controle de filmes, produtos químicos, materiais de consumo e registros digitais de exames; propor melhorias na gestão e integração dos serviços de imagem com as	

unidades básicas e hospitalares; capacitar as equipes quanto às normas de operação, ética profissional e segurança ocupacional; elaborar relatórios técnicos e administrativos sobre produção, custos e desempenho; representar a Secretaria de Saúde junto aos órgãos de controle, conselhos e instituições de ensino; zelar pelo cumprimento das exigências legais e regulamentares aplicáveis à radiologia; e executar outras atribuições correlatas, observando os princípios da legalidade, eficiência, transparência e qualidade na prestação dos serviços públicos de saúde.

NOMENCLATURA	**Coordenador do Serviço de E-Multi**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Superior
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Coordenar e supervisionar as atividades do departamento vinculado, para garantir que os objetivos e metas da Administração Pública Municipal sejam atingidos.

Responsável por coordenar, supervisionar e planejar as atividades do serviço de E-Multi Saúde, garantindo a implementação e a operação de soluções tecnológicas e inovadoras na área de saúde, com foco na integração de múltiplos serviços e processos, assegurar o desenvolvimento e a utilização de plataformas digitais para otimizar o atendimento e a gestão dos serviços de saúde, promover a integração de dados e informações entre diferentes sistemas de saúde, facilitando a comunicação e o acompanhamento dos pacientes, gerenciar a equipe técnica envolvida na implementação e manutenção das tecnologias, garantindo a capacitação contínua dos profissionais e a eficiência no uso das ferramentas disponíveis, coordenar a infraestrutura necessária para o funcionamento do serviço, incluindo sistemas de TI, bancos de dados e dispositivos tecnológicos, supervisionar a gestão da segurança e privacidade dos dados dos pacientes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantir a implementação de processos e protocolos digitais que melhorem a qualidade do atendimento à saúde, promovendo a eficácia na gestão de informações e o acesso rápido aos dados médicos, articular com outras áreas e departamentos de saúde para garantir a integração e continuidade do atendimento por meio de tecnologias digitais, promover a coleta, análise e utilização de indicadores de saúde através de sistemas de E-Multi Saúde para melhorar os resultados dos serviços prestados, coordenar as estratégias de implementação de novas tecnologias e inovações digitais, avaliando a viabilidade e adequação das soluções tecnológicas para o contexto local, representar a direção do serviço em eventos, reuniões e comissões sobre inovação em saúde e tecnologias digitais, buscar parcerias com empresas, universidades e outras instituições para promover melhorias contínuas no serviço e ampliar a oferta de soluções tecnológicas, elaborar relatórios periódicos sobre o desempenho do serviço, apresentando os resultados à gestão municipal para subsidiar a tomada de decisões estratégicas, garantir o alinhamento do serviço às diretrizes de saúde pública e às necessidades da população, supervisionar a gestão administrativa e financeira do serviço, assegurando a alocação eficiente de recursos e a sustentabilidade das operações do serviço de E-Multi Saúde.

NOMENCLATURA	**Coordenador de urgência e emergência**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Superior
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Coordenar e supervisionar as atividades do departamento vinculado, para garantir que os objetivos e metas da Administração Pública Municipal sejam atingidos.

Responsável por coordenar, supervisionar e planejar as ações e serviços de saúde voltados ao atendimento de urgência e emergência, assegurando a continuidade, a integralidade e a qualidade da assistência prestada à população. Compete-lhe organizar e gerir os fluxos de atendimento, protocolos assistenciais e a integração entre unidades de saúde, serviços pré-hospitalares, hospitalares e de regulação, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, especialmente a universalidade, a integralidade e a equidade. Cabe ao Coordenador de Urgência e Emergência garantir o cumprimento das normas técnicas e legais aplicáveis, incluindo a legislação sanitária, as diretrizes do Ministério da Saúde, as portarias que regulam a Rede de Atenção às Urgências e Emergências e as normas de vigilância em saúde. Incumbe-lhe administrar recursos humanos, materiais e financeiros afetos à área, observando as regras de Direito Administrativo, Financeiro e Orçamentário, bem como os princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade fiscal. Compete-lhe, ainda, monitorar indicadores de desempenho, promover a qualificação das equipes, assegurar a adequada prestação de contas e manter interlocução com os órgãos de controle e demais entes federativos, atuando de forma estratégica para a efetivação do direito fundamental à saúde, nos termos do art. 196 da Constituição Federal.

NOMENCLATURA	**Coordenador de Recursos Humanos da Saúde**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Superior
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Coordenar e supervisionar as atividades do departamento vinculado, para garantir que os objetivos e metas da Administração Pública Municipal sejam atingidos.

Responsável pelo planejamento, coordenação e supervisão da gestão de pessoas no âmbito do sistema de saúde, assegurando a adequada organização, provimento, desenvolvimento e valorização dos profissionais que atuam na área. Compete-lhe implementar e acompanhar políticas de gestão de pessoal em conformidade com os princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como com a legislação aplicável aos servidores públicos e trabalhadores da saúde. Cabe ao Coordenador de Recursos Humanos da Saúde gerir os processos de recrutamento, seleção, lotação, avaliação de desempenho, capacitação e dimensionamento das equipes, observando as diretrizes do Sistema Único de Saúde, as normas trabalhistas e estatutárias, e os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Incumbe-lhe, ainda, controlar a folha de pagamento, jornadas de trabalho, escalas, gratificações e demais vantagens, zelando pela regularidade dos atos administrativos e pela sustentabilidade financeira da gestão. Compete-lhe manter interlocução com os órgãos de controle interno e externo, prestar informações e subsidiar a tomada de decisões dos gestores, atuando de forma estratégica para garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços de saúde, em efetivação do direito fundamental à saúde previsto no art. 196 da Constituição Federal.

NOMENCLATURA	**Coordenador de Vigilância Sanitária**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Coordenar e supervisionar as atividades do departamento vinculado, para garantir que os objetivos e metas da Administração Pública Municipal sejam atingidos.

Coordenar, supervisionar e planejar as atividades relacionadas à vigilância sanitária no município, visando proteger e promover a saúde pública por meio do controle e monitoramento das condições sanitárias de estabelecimentos e serviços, coordenar a elaboração e execução de programas de fiscalização e controle de produtos, serviços e ambientes que possam representar riscos à saúde da população, supervisionar a análise e a vistoria em estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, como hospitais, farmácias, restaurantes, supermercados e indústrias, assegurando o cumprimento das normas sanitárias e regulamentações vigentes, coordenar a gestão e a fiscalização de medicamentos, cosméticos, alimentos e produtos de consumo, garantindo que estes atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos pela legislação, promover a realização de ações educativas e orientações para estabelecimentos e para a população, visando o cumprimento das normas sanitárias e a prevenção de doenças, coordenar a emissão de relatórios técnicos sobre as atividades realizadas pela vigilância sanitária, bem como sobre as irregularidades encontradas e as providências tomadas, acompanhar e avaliar os índices epidemiológicos e os riscos à saúde, propondo medidas preventivas e corretivas, coordenar a investigação e o controle de surtos sanitários, como infecções alimentares e epidemias, em colaboração com outras autoridades de saúde, coordenar a capacitação contínua da equipe de vigilância sanitária, promovendo treinamentos e atualizações sobre as novas normas, leis e técnicas de fiscalização, representar a vigilância sanitária em reuniões e comissões relacionadas à saúde pública, garantindo que as demandas do setor sejam atendidas e as políticas públicas sejam implementadas de forma eficaz, coordenar a articulação com outros órgãos públicos, como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), e com entidades do setor privado, para garantir o cumprimento das normas e promover a saúde pública, supervisionar o processo de licenciamento e autorização de estabelecimentos e serviços, garantindo que atendam aos requisitos legais e técnicos exigidos, coordenar as ações de controle de produtos falsificados ou inadequados no mercado, desenvolvendo medidas preventivas para proteger a saúde da população, e garantir que a vigilância sanitária atue de forma eficiente, transparente e ética, atendendo às necessidades da comunidade e preservando a saúde pública.

NOMENCLATURA	**Coordenador de Recepção e Faturamento**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Coordenar e supervisionar as atividades do departamento vinculado, para garantir que os objetivos e metas da Administração Pública Municipal sejam atingidos.

Coordenar, supervisionar e controlar das atividades de recepção, registro, processamento e faturamento dos serviços de saúde prestados no âmbito do Sistema Único de Saúde, assegurando a correta produção, consolidação e envio das informações aos sistemas oficiais do SUS. Compete-lhe organizar e supervisionar os fluxos de atendimento e de registro dos usuários, garantindo a adequada identificação, acolhimento e classificação dos pacientes, em conformidade com os princípios da universalidade, integralidade e equidade do SUS. Cabe ao Coordenador de Recepção e Faturamento da Saúde assegurar a correta alimentação, conferência e validação dos dados nos sistemas de informação em saúde, tais como SIA/SUS, SIH/SUS, e demais sistemas correlatos, observando as normas técnicas, operacionais e os prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde. Incumbe-lhe orientar e capacitar as equipes de recepção e faturamento, monitorar indicadores de produção, glosas e inconsistências, bem como adotar medidas corretivas para garantir a regularidade do repasse de recursos financeiros ao ente público. Compete-lhe, ainda, atuar de forma integrada com as áreas assistencial, contábil e financeira, zelar pelo cumprimento das normas de controle interno, manter interlocução com os órgãos de controle e participar da elaboração de relatórios, prestações de contas e instrumentos de gestão, contribuindo para a transparência, a eficiência administrativa e a sustentabilidade financeira do sistema público de saúde, em efetivação do direito fundamental à saúde previsto no art. 196 da Constituição Federal.

NOMENCLATURA	**Coordenador de Tratamento Fora do Domicílio**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo

DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Coordenar e supervisionar as atividades do departamento vinculado, para garantir que os objetivos e metas da Administração Pública Municipal sejam atingidos.
Coordenar, supervisionar e planejar as atividades relacionadas ao acompanhamento e organização de tratamentos médicos realizados fora do domicílio do paciente, garantindo que todos os processos ocorram de forma eficiente, segura e conforme as normas e regulamentos estabelecidos pela saúde pública, coordenar o processo de solicitação, autorização e acompanhamento de tratamentos, exames e internações em outros municípios ou estados, garantindo que os pacientes recebam o atendimento necessário e adequado, supervisionar a elaboração de relatórios e a gestão de documentação relacionada aos tratamentos fora do domicílio, garantindo a atualização contínua dos prontuários e a integridade das informações, coordenar a comunicação entre os pacientes, suas famílias e os profissionais de saúde envolvidos no tratamento, promovendo uma integração eficiente entre as equipes médicas e os órgãos responsáveis pela saúde pública, garantir a análise e o controle de custos relacionados ao tratamento fora do domicílio, assegurando que as despesas sejam realizadas de acordo com os parâmetros estabelecidos e dentro do orçamento, coordenar o suporte logístico necessário para a realização do tratamento, como transporte, hospedagem e alimentação, assegurando que os pacientes tenham todas as condições necessárias para o tratamento com dignidade, coordenar o monitoramento da evolução dos tratamentos realizados fora do domicílio, acompanhando a alta do paciente e o retorno ao município, coordenar a articulação com as unidades de saúde e profissionais médicos para garantir que os pacientes tenham o devido acompanhamento antes, durante e após o tratamento fora do domicílio, coordenar a análise de indicadores de desempenho relacionados aos tratamentos fora do domicílio, identificando pontos de melhoria e propondo ajustes nas práticas e processos adotados, promover a capacitação contínua da equipe envolvida no processo, garantindo que estejam atualizados com as práticas, legislações e procedimentos mais recentes, representar o setor em reuniões e comissões, apresentando relatórios e resultados das ações desenvolvidas, coordenar o desenvolvimento de ações preventivas e educativas para reduzir a necessidade de tratamentos fora do domicílio, sempre que possível, e garantir a transparência e a ética no processo de acompanhamento e gestão dos tratamentos realizados fora do município.	

NOMENCLATURA	**Coordenador de Transporte de Saúde**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Coordenar e supervisionar as atividades do departamento vinculado, para garantir que os objetivos e metas da Administração Pública Municipal sejam atingidos.
Coordenar, supervisionar e planejar as atividades relacionadas ao transporte de pacientes e insumos dentro do sistema de saúde, garantindo a eficiência, segurança e pontualidade nos serviços prestados, coordenar a logística de transporte de pacientes para atendimentos médicos, exames, tratamentos e internações, assegurando que todos os deslocamentos sejam realizados de forma adequada e conforme as necessidades clínicas, supervisionar a frota de veículos de transporte de saúde, garantindo que estejam devidamente mantidos, equipados e preparados para atender às exigências do setor, coordenar a gestão de pessoal envolvido no transporte, como motoristas, acompanhantes e outros profissionais, garantindo que recebam a devida capacitação e treinamento para lidar com situações de emergência e atender às necessidades dos pacientes, coordenar a elaboração e a execução de cronogramas de transporte, garantindo que os pacientes sejam atendidos dentro dos prazos estabelecidos, coordenar a análise de custos operacionais do transporte, buscando otimizar os recursos e garantir a utilização eficiente da frota, garantir o cumprimento das normativas de segurança no transporte de pacientes, incluindo a utilização correta de equipamentos e protocolos para garantir a integridade dos pacientes durante o deslocamento, coordenar a comunicação com outras unidades de saúde, como hospitais, clínicas e ambulatórios, para garantir que os pacientes sejam transportados conforme as prioridades e necessidades de atendimento, realizar o acompanhamento e o controle da documentação e registros de transporte, como roteiros, relatórios de viagem e protocolos de atendimento, coordenar a articulação com empresas terceirizadas de transporte, quando necessário, para garantir que os serviços prestados estejam em conformidade com as exigências da saúde pública, coordenar as ações de transporte emergencial, como o deslocamento de pacientes em situações críticas, garantindo a agilidade e a segurança, coordenar a implementação de estratégias para melhorar a eficiência do transporte de saúde, como o uso de tecnologia para otimizar rotas e reduzir tempos de espera, representar a coordenação de transporte em reuniões e comissões, apresentando os resultados das atividades desenvolvidas e propondo melhorias no serviço, e garantir que todos os serviços de transporte de saúde sejam realizados de forma ética, transparente e em conformidade com as normas da área da saúde e com a legislação vigente.	

NOMENCLATURA	**Coordenador de Transporte Escolar**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Coordenar e supervisionar as atividades do departamento vinculado, para garantir que os objetivos e metas da Administração Pública Municipal sejam atingidos.
Coordenar, supervisionar e planejar as atividades relacionadas ao transporte de estudantes, garantindo a segurança, pontualidade e eficiência no transporte escolar, coordenar a frota de veículos utilizados para o transporte dos alunos, assegurando que os veículos sejam devidamente mantidos, inspecionados e adaptados para o transporte seguro de estudantes, coordenar a gestão da equipe envolvida no transporte escolar, como motoristas e monitores, garantindo que recebam capacitação adequada, inclusive em temas como segurança no trânsito e primeiros socorros, planejar e elaborar os roteiros de transporte, assegurando que as rotas sejam eficientes e que os horários atendam às necessidades dos alunos e das escolas, supervisionar o cumprimento das normas e regulamentos relacionados ao transporte escolar, incluindo a legislação de trânsito e os requisitos de segurança, coordenar a comunicação com as escolas e com as famílias, informando sobre horários, rotas e possíveis alterações, coordenar a coleta e o controle das autorizações necessárias para o transporte de estudantes, garantindo que todos os documentos exigidos estejam em conformidade, monitorar a utilização dos veículos, assegurando o cumprimento das condições de segurança, e implementar ações preventivas para evitar acidentes ou situações de risco, coordenar o controle de custos operacionais do transporte escolar, buscando otimizar recursos e garantir que o serviço seja prestado de forma econômica e eficaz, coordenar a análise de relatórios e indicadores de desempenho, avaliando a eficiência do serviço e identificando oportunidades de melhorias, representar a coordenação em reuniões com gestores escolares, autoridades locais e outros órgãos envolvidos no transporte escolar, e implementar estratégias de melhorias contínuas no serviço de transporte escolar, garantindo sempre o cumprimento das normas de segurança e proporcionando um serviço de qualidade para os estudantes e suas famílias.	

NOMENCLATURA	**Coordenador de Nutrição Escolar**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Coordenar e supervisionar as atividades do departamento vinculado, para garantir que os objetivos e metas da Administração Pública Municipal sejam atingidos.
coordenar, supervisionar e planejar as atividades relacionadas à alimentação escolar, garantindo que os alunos recebam refeições saudáveis, seguras e adequadas às suas necessidades nutricionais, coordenar a elaboração de cardápios balanceados e diversificados, respeitando as diretrizes nutricionais e as preferências alimentares da comunidade escolar, supervisionar a compra, armazenamento e distribuição dos alimentos, assegurando a qualidade e a segurança alimentar de todos os produtos utilizados nas refeições, coordenar a equipe de nutricionistas, cozinheiros e auxiliares de cozinha, promovendo a capacitação contínua e a conscientização sobre boas práticas de higiene, manipulação e preparo dos alimentos, acompanhar a execução do programa de alimentação escolar, garantindo que as refeições sejam preparadas e servidas conforme os padrões de qualidade estabelecidos, coordenar a implementação de políticas e programas de promoção da alimentação saudável, como campanhas educativas sobre alimentação equilibrada e a importância de hábitos alimentares saudáveis, realizar a análise de cardápios e práticas alimentares, garantindo que atendam às necessidades nutricionais dos estudantes, considerando aspectos como faixa etária, condições de saúde e restrições alimentares, coordenar a gestão do estoque de alimentos e materiais utilizados na preparação das refeições, buscando otimizar recursos e evitar desperdícios, realizar o controle de custos operacionais do serviço de alimentação escolar, buscando equilíbrio entre qualidade e sustentabilidade financeira, coordenar a comunicação com as escolas, as famílias e os órgãos governamentais, garantindo a transparência sobre os processos de compra e preparo das refeições, representar a coordenação em reuniões e comissões relacionadas à alimentação escolar, apresentando relatórios e resultados das atividades desenvolvidas, coordenar ações de controle e monitoramento das condições sanitárias e de segurança alimentar, garantindo que todas as normas e regulamentações sejam atendidas, e implementar melhorias contínuas nos serviços de nutrição escolar, promovendo uma alimentação saudável e acessível para todos os alunos.	

NOMENCLATURA	**Coordenador Administrativo de Esporte**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Curso Superior
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Coordenar e supervisionar as atividades do departamento vinculado, para garantir que os objetivos e metas da Administração Pública Municipal sejam atingidos.
coordenar, supervisionar e planejar as atividades administrativas relacionadas aos programas e serviços esportivos, garantindo a eficiência na gestão de recursos, infraestrutura e operações. Ele deve coordenar a execução de projetos esportivos, organizando as atividades de lazer e competições, além de garantir que todos os eventos atendam aos requisitos legais, orçamentários e operacionais. O coordenador supervisiona a gestão de recursos financeiros destinados às ações esportivas, buscando otimizar os investimentos e assegurar que os recursos sejam aplicados conforme os objetivos estabelecidos. Ele também deve organizar e supervisionar a logística dos eventos e treinamentos, assegurando a disponibilidade de materiais, equipamentos e instalações adequadas para a prática esportiva. Além disso, coordena a comunicação com equipes, atletas, treinadores e outros profissionais, garantindo que todos os envolvidos tenham as informações necessárias sobre horários, regras e normas dos programas. O coordenador é responsável pela contratação e gestão de pessoal, como monitores, instrutores e outros profissionais, promovendo o desenvolvimento profissional contínuo e garantindo a qualidade no atendimento e nos serviços prestados. Ele também deve elaborar relatórios gerenciais, avaliando o desempenho dos programas esportivos e propondo melhorias nas atividades. Além disso, o coordenador realiza o controle de documentação, registros de participação e informações administrativas relacionadas às atividades esportivas, garantindo que todos os processos sejam transparentes e bem organizados. Representa o setor em reuniões e eventos com outras entidades públicas, privadas e comunitárias, buscando parcerias e apoio para o desenvolvimento das políticas e programas esportivos. Por fim, o coordenador deve assegurar que todos os eventos e ações esportivas atendam às normas de segurança, acessibilidade e bem-estar, promovendo uma prática esportiva inclusiva, saudável e de qualidade para a comunidade. Participar de comissões e conselhos.	

NOMENCLATURA	**Coordenador Operacional de Esporte**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Curso Superior
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Coordenar e supervisionar as atividades do departamento vinculado, para garantir que os objetivos e metas da Administração Pública Municipal sejam atingidos.
Coordenar, supervisionar e executar as atividades operacionais relacionadas aos programas e eventos esportivos, garantindo que todas as ações sejam realizadas de forma eficiente e organizada. Ele deve planejar e coordenar a logística dos eventos esportivos, como competições, campeonatos e treinamentos, assegurando que todas as necessidades de infraestrutura, materiais e equipamentos sejam atendidas dentro dos prazos estabelecidos. O	

coordenador operacional supervisiona o uso de instalações esportivas, garantindo que estejam bem preparadas, seguras e adequadas para as atividades. Ele também coordena a equipe de apoio operacional, como árbitros, técnicos, monitores e auxiliares, garantindo que todos os profissionais envolvidos nas atividades esportivas recebam as orientações necessárias e cumpram suas funções adequadamente. Além disso, o coordenador operacional deve organizar o transporte de atletas e equipes para eventos fora da localidade, garantir que as condições de segurança sejam seguidas em todas as atividades, além de supervisionar a montagem e desmontagem de estruturas para eventos. Ele também deve monitorar e controlar os materiais e equipamentos esportivos, realizando inventários periódicos e garantindo que estejam sempre disponíveis e em bom estado de conservação. O coordenador operacional também será responsável pela execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva das instalações esportivas, garantindo que os espaços estejam adequados para o uso contínuo. Além disso, deve promover a comunicação constante com os demais setores, como o administrativo e o técnico, para garantir a integração e a fluidez das operações. Ele também representa a coordenação operacional em reuniões, propondo melhorias e soluções para eventuais problemas identificados durante a execução das atividades. Ao final de cada evento ou programa, o coordenador realiza avaliações operacionais, compilando relatórios sobre o desempenho das atividades e propondo ajustes para otimizar futuras operações. Participar de comissões e conselhos

NOMENCLATURA	**Coordenador de Projetos e Eventos Esportivos**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Coordenador e/ou Diretor de Departamento e/ou Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Curso Superior.
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Supervisionar as atividades operacionais e técnicas, além de realizar a gestão do departamento ou coordenadoria ou Secretária vinculada.
Responsável por planejar, organizar, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à organização, planejamento e execução de eventos esportivos no âmbito municipal, garantindo que sejam realizados de forma eficiente, segura e conforme as diretrizes estabelecidas; planejar e implementar estratégias para a promoção de eventos e projetos esportivos, assegurando a participação da comunidade e a inclusão de diversas modalidades; coordenar o processo logístico, incluindo a contratação de serviços, fornecimento de materiais, transporte, segurança e estrutura necessária para a realização dos eventos; articular com outros setores e entidades esportivas para garantir o alinhamento das ações e a adequação dos recursos disponibilizados; monitorar o cumprimento dos cronogramas, orçamentos e regulamentos, garantindo que todas as etapas do evento sejam realizadas com qualidade; elaborar relatórios de avaliação e resultados pós-evento, identificando pontos de melhoria e propondo inovações para eventos futuros; promover a capacitação e a integração da equipe de trabalho, assegurando o bom desempenho de todos os envolvidos na realização das atividades esportivas. Participar de comissões e conselhos; coordenar a marcação e logística de horários dos espaços esportivos.	

NOMENCLATURA	**Coordenador de Cultura e Turismo**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Coordenar e supervisionar as atividades do departamento vinculado, para garantir que os objetivos e metas da Administração Pública Municipal sejam atingidos.
Coordenar, planejar e supervisionar as ações e políticas culturais e turísticas no município, promovendo o desenvolvimento e a valorização da cultura local e o fortalecimento do turismo como vetor econômico e social. Ele deve articular e promover eventos culturais, festivais e atividades turísticas que incentivem a participação da comunidade e atraiam visitantes, sempre respeitando a identidade cultural da região e buscando a integração entre os diversos setores sociais. O coordenador é responsável por coordenar e acompanhar a execução de projetos culturais e turísticos, garantindo que os recursos sejam aplicados corretamente e que as ações atendam às necessidades e expectativas da população. Além disso, ele supervisiona o desenvolvimento de programas e ações de incentivo à cultura, como apoio a artistas locais, promoção de manifestações culturais tradicionais e realização de cursos e workshops para a capacitação da comunidade. No setor de turismo, o coordenador deve elaborar e implementar estratégias de promoção turística do município, buscando a atração de turistas e a valorização dos pontos turísticos locais, além de coordenar campanhas de divulgação de eventos e atrações culturais. O coordenador também deve interagir com entidades públicas e privadas, como associações de turismo, secretarias estaduais e federais, visando fortalecer as parcerias e implementar ações integradas. Ele realiza a gestão do orçamento destinado à cultura e ao turismo, promovendo a otimização dos recursos e assegurando que as atividades sejam realizadas dentro das previsões financeiras. O coordenador também deve supervisionar a infraestrutura dos espaços culturais e turísticos, garantindo que as instalações estejam adequadas e seguras para receber o público. Além disso, ele deve realizar o monitoramento de indicadores de desempenho, avaliando o impacto das ações realizadas e propondo melhorias contínuas. Ele representa o município em eventos, reuniões e comissões sobre cultura e turismo, buscando sempre o fortalecimento dessas áreas no contexto local e regional.	

NOMENCLATURA	**Coordenador de Eventos Culturais**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Coordenar e supervisionar as atividades do departamento vinculado, para garantir que os objetivos e metas da Administração Pública Municipal sejam atingidos.
Responsável pelo planejamento, organização, coordenação e execução de eventos e ações culturais promovidos ou apoiados pela entidade, visando à promoção da cultura, da identidade local, da diversidade cultural e do acesso democrático aos bens culturais. Compete-lhe elaborar, implementar e acompanhar projetos culturais, festivais, mostras, exposições e demais atividades artísticas, em consonância com os princípios constitucionais da liberdade de expressão cultural, do pluralismo e da valorização das manifestações culturais, nos termos dos arts. 215 e 216 da Constituição Federal. Cabe ao Coordenador de Eventos Culturais gerir recursos orçamentários e financeiros destinados à área, observando as normas de Direito Administrativo, Financeiro e Orçamentário, a Lei nº 4.320/1964, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a legislação específica de fomento à cultura, incluindo editais, convênios, termos de colaboração e instrumentos congêneres. Incumbe-lhe articular parcerias com artistas, produtores culturais, entidades da sociedade civil e demais órgãos públicos, assegurando a legalidade, a transparência e a adequada prestação de contas dos recursos aplicados. Compete-lhe, ainda, supervisionar a logística, a contratação de serviços, a execução dos eventos e a avaliação dos resultados, promovendo ações culturais inclusivas e acessíveis, com respeito aos direitos humanos, à diversidade e à participação social, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas culturais e da gestão democrática da cultura.	

NOMENCLATURA	**Coordenador de Agricultura**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Coordenar e supervisionar as atividades do departamento vinculado, para garantir que os objetivos e metas da Administração Pública Municipal sejam atingidos.
Coordenar, planejar e supervisionar as atividades relacionadas ao setor agrícola, com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável da produção rural e garantir a implementação de políticas públicas voltadas para o fomento à agricultura local. Ele deve coordenar e monitorar programas e projetos agrícolas, como incentivo à produção de alimentos, desenvolvimento de técnicas agrícolas e o apoio a produtores rurais, visando à melhoria da produtividade e à sustentabilidade das práticas agrícolas. O coordenador também deve promover a capacitação técnica dos agricultores, oferecendo treinamentos, cursos e orientações sobre boas práticas agrícolas, uso responsável de insumos e manejo sustentável da terra. Além disso, ele acompanha o uso de recursos financeiros destinados à agricultura, garantindo que sejam aplicados de forma eficaz e transparente, além de buscar parcerias com entidades públicas e privadas que possam colaborar com o desenvolvimento do setor. O coordenador deve assegurar que os agricultores tenham acesso a tecnologias e inovações que melhorem seus processos produtivos, contribuindo para a competitividade da agricultura local. Ele também é responsável pela articulação de ações com outras áreas, como a saúde, o meio ambiente e o turismo, visando à integração das políticas públicas e ao fortalecimento da agricultura local. O coordenador acompanha as questões relacionadas ao cadastro de propriedades rurais, gestão de áreas agrícolas e a regularização fundiária, além de garantir a conformidade com as regulamentações ambientais e de segurança alimentar. Ele deve promover o controle e monitoramento da produção agrícola no município, avaliando os resultados dos programas implementados e propondo ajustes sempre que necessário. Também representa a coordenação de agricultura em reuniões, eventos e comissões, buscando sempre o fortalecimento da agricultura municipal e o atendimento das necessidades dos produtores rurais.	

NOMENCLATURA	**Coordenador de Meio Ambiente**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Coordenar e supervisionar as atividades do departamento vinculado, para garantir que os objetivos e metas da Administração Pública Municipal sejam atingidos.
Coordenar, planejar e supervisionar as ações relacionadas à preservação e à gestão ambiental no município, visando à proteção dos recursos naturais e à promoção da sustentabilidade. Ele deve desenvolver e implementar políticas e programas ambientais, como o gerenciamento de resíduos, conservação da biodiversidade, recuperação de áreas degradadas e controle da poluição. O coordenador também deve promover a educação ambiental, buscando conscientizar a população sobre a importância da preservação ambiental e o uso responsável dos recursos naturais, além de coordenar atividades de sensibilização e engajamento da comunidade em ações de preservação ambiental. Ele é responsável pela articulação com outras secretarias e órgãos governamentais, como as áreas de saúde, urbanismo e agricultura, para garantir que as políticas públicas ambientais sejam integradas com outras ações e atendam às necessidades da população. O coordenador também supervisiona a fiscalização de áreas de preservação ambiental, como parques, reservas e áreas de proteção, garantindo que as regulamentações ambientais sejam cumpridas e que os danos ao meio ambiente sejam minimizados. Além disso, ele deve coordenar a implementação de ações de sustentabilidade nas atividades urbanas, como o manejo de resíduos sólidos, o uso racional da água e a gestão de espaços públicos. O coordenador realiza o monitoramento e o controle das ações ambientais, avaliando os resultados e identificando oportunidades de melhorias, bem como gerencia os recursos financeiros e materiais destinados às atividades ambientais, buscando a eficiência na aplicação dos recursos. Ele também representa o setor ambiental em reuniões e comissões, buscando parcerias e implementando projetos em conjunto com outras entidades públicas e privadas, além de promover a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos ambientais para subsidiar a formulação de políticas públicas e garantir que o município esteja em conformidade com as normativas ambientais vigentes.	

NOMENCLATURA	**Coordenador de Obras**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo

SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Coordenar e supervisionar as atividades do departamento vinculado, para garantir que os objetivos e metas da Administração Pública Municipal sejam atingidos.
Coordenar, planejar e supervisionar a execução de projetos de construção, reforma e manutenção de obras no município, garantindo que todas as atividades sejam realizadas de acordo com os prazos, orçamentos e especificações estabelecidas. Ele deve elaborar e acompanhar o cronograma físico-financeiro das obras, garantindo a utilização eficiente dos recursos financeiros e materiais, além de coordenar a equipe técnica e operacionais envolvidas nos projetos, como engenheiros, arquitetos, mestres de obras e operários. O coordenador também é responsável pela gestão de contratos com empresas terceirizadas, quando necessário, assegurando que as obrigações contratuais sejam cumpridas e que a qualidade dos serviços prestados atenda às exigências técnicas e legais. Ele deve garantir a conformidade das obras com as normas de segurança, acessibilidade e regulamentações ambientais, monitorando o cumprimento das licenças necessárias e as condições de trabalho nos canteiros de obras. Além disso, o coordenador realiza o acompanhamento das condições de infraestrutura do município, identificando áreas que necessitam de melhorias e propondo soluções adequadas para garantir a segurança e o bem-estar da população. O coordenador também é responsável por realizar vistorias periódicas nas obras em andamento, avaliando o progresso e a qualidade do trabalho executado, e propondo ajustes sempre que necessário. Ele deve promover a comunicação constante com a administração pública, com a comunidade e com outros setores da gestão municipal, garantindo que os projetos atendam às necessidades da população e sejam executados de maneira eficiente e transparente. Ao final de cada obra, o coordenador realiza o acompanhamento da entrega, garantindo que todos os aspectos técnicos e legais estejam finalizados, além de elaborar relatórios sobre o desempenho do projeto e sugerir melhorias para futuras obras.	

NOMENCLATURA	**Coordenador de Projetos**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Coordenar e supervisionar as atividades do departamento vinculado, para garantir que os objetivos e metas da Administração Pública Municipal sejam atingidos.
Coordenar, planejar e supervisionar os projetos de construção, reforma e infraestrutura no município, garantindo que as obras atendam às necessidades da comunidade e sejam executadas com eficiência, dentro do prazo e do orçamento. Ele deve elaborar, em conjunto com a equipe técnica, o planejamento das obras, considerando os aspectos técnicos, legais e financeiros, além de acompanhar a execução de cada etapa dos projetos, assegurando que os padrões de qualidade e segurança sejam atendidos. O coordenador é responsável por realizar a gestão dos recursos necessários para cada projeto, incluindo materiais, equipamentos e pessoal, garantindo que todos os elementos sejam utilizados de maneira eficaz. Ele também deve supervisionar o trabalho de empreiteiras, engenheiros, arquitetos e operários envolvidos nas obras, assegurando que as metas e os cronogramas sejam cumpridos, além de garantir a conformidade com as normas de segurança e regulamentações ambientais. O coordenador de projetos da Secretaria de Obras é encarregado de realizar vistorias periódicas nas obras em andamento, avaliando a qualidade do trabalho executado, identificando problemas e propondo soluções. Ele também deve gerenciar e monitorar contratos firmados com empresas terceirizadas, assegurando que as condições estabelecidas sejam cumpridas. Além disso, o coordenador deve manter a comunicação constante com a administração municipal e outros setores envolvidos nas obras, garantindo a fluidez dos processos e a integração entre as equipes. Ele é responsável pela elaboração de relatórios sobre o andamento dos projetos, fornecendo informações sobre o progresso, o cumprimento de prazos e orçamentos, e sugerindo ajustes ou melhorias quando necessário. O coordenador também participa de reuniões e comissões relacionadas aos projetos, buscando sempre otimizar os processos e garantir que os projetos atendam às necessidades da população de forma sustentável e eficiente.	

NOMENCLATURA	**Coordenador de Limpeza Urbana**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Coordenar e supervisionar as atividades do departamento vinculado, para garantir que os objetivos e metas da Administração Pública Municipal sejam atingidos.
Coordenar e supervisionar as atividades de limpeza e conservação das vias públicas, praças, parques e outros espaços urbanos no município, com o objetivo de garantir um ambiente limpo, saudável e agradável para a população. A coordenação deve elaborar e implementar programas de coleta de resíduos sólidos, incluindo a coleta seletiva, e coordenar a gestão dos serviços de varrição, poda, remoção de entulhos e desobstrução de vias públicas. Além disso, deve monitorar a execução dos serviços de limpeza, garantindo que as equipes sigam os cronogramas estabelecidos e que os serviços sejam realizados de maneira eficiente e dentro dos padrões de qualidade. O coordenador também é responsável por gerenciar os recursos necessários para a realização das atividades, como materiais de limpeza, equipamentos e veículos, assegurando a adequada utilização desses recursos. Ele deve promover a conscientização da população sobre a importância da limpeza urbana, implementando campanhas educativas e incentivando a colaboração dos cidadãos na manutenção da cidade limpa. A coordenação também deve garantir que as áreas públicas estejam livres de lixo, entulhos e outros resíduos, evitando problemas de saúde pública e melhorando a qualidade de vida da população. O coordenador realiza a gestão e supervisão dos contratos relacionados à coleta e destinação final dos resíduos, buscando sempre a eficiência e o cumprimento das normas ambientais. Ele é responsável por acompanhar as condições das áreas públicas e tomar as providências necessárias em caso de emergências relacionadas à limpeza, como o atendimento a áreas afetadas por desastres naturais ou acidentes. Além disso, o coordenador deve elaborar relatórios de desempenho, avaliar a eficácia dos serviços de limpeza e sugerir melhorias contínuas. Ele também deve representar a coordenação em reuniões, comissões e eventos, promovendo a troca de experiências e buscando soluções inovadoras para a gestão de limpeza urbana.	

NOMENCLATURA	**Coordenador de Vias Urbanas**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Coordenar e supervisionar as atividades do departamento vinculado, para garantir que os objetivos e metas da Administração Pública Municipal sejam atingidos.
Coordenar, planejar e supervisionar as atividades relacionadas à gestão e manutenção das vias públicas no município, com o objetivo de garantir a fluidez do tráfego, a segurança viária e a melhoria da infraestrutura urbana. Ele deve elaborar e implementar planos para a pavimentação, recuperação e sinalização das vias, além de coordenar os serviços de manutenção, como tapa-buracos, limpeza de drenagens e reparos em calçadas e meios-fios. O coordenador é encarregado de gerenciar a execução de projetos de urbanização, viabilizando o desenvolvimento de novas vias e a requalificação das existentes, sempre em conformidade com as normas de acessibilidade e segurança. Ele também realiza a coordenação das equipes responsáveis pelos serviços de manutenção e operação das vias, garantindo que as atividades sejam realizadas dentro dos prazos estabelecidos e com a qualidade necessária. Além disso, o coordenador deve monitorar o tráfego nas vias urbanas, identificando pontos críticos e propondo soluções para melhorar a circulação de veículos e pedestres, como a implementação de semáforos, redutores de velocidade e faixas de pedestres. O coordenador também é responsável por articular com outros setores da administração pública, como a Secretaria de Transportes e a Polícia de Trânsito, para garantir a integração das ações e otimizar a gestão das vias urbanas. Ele deve realizar vistorias regulares nas ruas e avenidas, avaliando as condições das vias e identificando necessidades de melhorias ou reparos urgentes. O coordenador também é responsável por coordenar a gestão de contratos relacionados à manutenção e execução de obras viárias, garantindo que as empresas contratadas cumpram as cláusulas estabelecidas e entreguem serviços de qualidade. Além disso, ele deve acompanhar as questões orçamentárias relacionadas às obras e serviços viários, gerenciando recursos e assegurando a alocação eficiente de fundos para as atividades da coordenação. O coordenador representa a coordenação em reuniões e eventos relacionados ao planejamento urbano e à mobilidade, buscando sempre aprimorar as condições de circulação e o bem-estar da população.	

NOMENCLATURA	**Coordenador de Contratos e Convênios**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Coordenar e supervisionar as atividades do departamento vinculado, para garantir que os objetivos e metas da Administração Pública Municipal sejam atingidos.
Coordenar, planejar e supervisionar todas as atividades relacionadas à gestão de contratos e convênios no setor de obras, assegurando que as parcerias e acordos firmados sejam executados de acordo com os termos estabelecidos e cumpram as exigências legais, financeiras e técnicas. Ele deve gerenciar o processo de licitação para contratação de empresas, prestadores de serviços e fornecedores de materiais e equipamentos necessários para as obras, garantindo que todos os procedimentos sejam transparentes, eficientes e em conformidade com a legislação vigente. O coordenador também realiza o acompanhamento da execução dos contratos de obras, verificando se as obras estão sendo realizadas dentro dos prazos, orçamentos e padrões de qualidade definidos. Ele é responsável por monitorar o cumprimento das cláusulas contratuais, fiscalizando o desempenho das empresas contratadas e garantindo que todos os aspectos legais, como a segurança no trabalho e a conformidade com as normas ambientais, sejam atendidos. O coordenador também tem a função de elaborar relatórios periódicos sobre o andamento dos contratos e convênios, fornecendo informações detalhadas sobre os resultados alcançados, os problemas identificados e as soluções adotadas. Além disso, ele deve atuar na negociação e celebração de convênios com órgãos públicos e privados para viabilizar a execução de projetos de obras, buscando sempre maximizar os recursos disponíveis e garantir o cumprimento dos objetivos acordados. O coordenador deve promover a comunicação contínua entre os diversos setores da administração pública envolvidos nos projetos de obras, assegurando a integração das ações e a resolução rápida de eventuais problemas. Ele também é responsável por auditar e revisar os contratos em vigor, propondo ajustes ou renovações quando necessário, e realizando a gestão de pagamentos e documentos financeiros relacionados aos contratos e convênios. Além disso, o coordenador deve representar a coordenação em reuniões e comissões, buscando sempre otimizar as operações e a execução das obras de acordo com os padrões estabelecidos.	

NOMENCLATURA	**Coordenador de Fiscalização de Obras**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Coordenar e supervisionar as atividades do departamento vinculado, para garantir que os objetivos e metas da Administração Pública Municipal sejam atingidos.
Coordenar, planejar e supervisionar a fiscalização das obras públicas no município, garantindo que os projetos de construção, reforma e infraestrutura sejam executados conforme os parâmetros técnicos, legais e regulamentares estabelecidos. Ele deve elaborar e implementar planos de fiscalização, assegurando o cumprimento das normas de segurança, qualidade e acessibilidade durante todas as etapas da obra. O coordenador realiza a vistoria periódica nas obras em andamento, verificando o andamento dos cronogramas, a utilização correta dos materiais, a conformidade com os projetos aprovados e a observância das normas ambientais e de segurança	

do trabalho. Ele também é responsável por identificar e corrigir irregularidades ou desvios nos processos de execução das obras, notificando as empresas contratadas e tomando as providências necessárias para a correção. O coordenador deve garantir que as obras sejam realizadas dentro do orçamento e no prazo estabelecido, realizando o monitoramento contínuo dos custos e propondo ajustes quando necessário. Além disso, ele é responsável por acompanhar a qualidade do trabalho realizado pelas equipes contratadas, incluindo empreiteiros, engenheiros, arquitetos e operários, para assegurar que o serviço entregue atenda aos padrões exigidos. O coordenador de fiscalização de obras também é encarregado de coordenar a equipe de fiscais, orientando e treinando os profissionais responsáveis pela execução das vistorias e relatórios, garantindo a uniformidade e precisão nas inspeções. Ele deve representar a coordenação em reuniões com fornecedores, empreiteiras e outros setores da administração pública, visando sempre a melhoria da qualidade das obras e a resolução de problemas que possam surgir. O coordenador também realiza a gestão da documentação relacionada às obras, como contratos, relatórios de fiscalização, termos de compromisso e outros documentos, assegurando que toda a documentação esteja organizada e disponível para auditorias. Além disso, o coordenador deve manter a comunicação constante com a administração municipal, fornecendo atualizações sobre o progresso das obras e propondo soluções para eventuais desafios.

NOMENCLATURA	**Coordenador de Manutenção de Maquinário**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Assessoria Especial em Obras
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Coordenar e supervisionar as atividades do departamento vinculado, para garantir que os objetivos e metas da Administração Pública Municipal sejam atingidos.
Coordenar, planejar e acompanhar as atividades de manutenção preventiva e corretiva do maquinário, veículos pesados, equipamentos e ferramentas utilizados pela Secretaria de Obras Públicas, garantindo o pleno funcionamento e a disponibilidade operacional da frota. Organizar rotinas de inspeção, diagnosticar necessidades de reparo, acompanhar serviços mecânicos internos e externos e assegurar a execução das manutenções dentro dos padrões de segurança, eficiência e economicidade. Supervisionar o uso, conservação e controle do maquinário, orientando operadores e equipes quanto ao manejo adequado dos equipamentos; monitorar registros de utilização, consumo de combustível, quilometragem, horas-máquina e demais indicadores técnicos. Programar revisões periódicas, controlar o envio e o retorno de máquinas e veículos para oficinas credenciadas, acompanhar ordens de serviço e verificar a conformidade dos serviços prestados. Coordenar a aquisição, o recebimento e a distribuição de peças, materiais e insumos necessários à manutenção, mantendo controle de estoque e organizando os fluxos de solicitação e reposição. Auxiliar na elaboração de especificações técnicas, orçamentos e informações para instrução de processos administrativos e licitatórios relacionados à manutenção da frota e dos equipamentos. Acompanhar a atuação de equipes operacionais e de manutenção, promovendo reuniões de alinhamento e garantindo o cumprimento das normas de segurança do trabalho e da legislação pertinente. Atender às determinações da Secretaria de Obras Públicas, elaborando relatórios, monitorando desempenho da frota, propondo melhorias e contribuindo para a eficiência geral dos serviços de infraestrutura executados pelo Município.	

NOMENCLATURA	**Coordenador da Residência Inclusiva**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Superior
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Coordenar e supervisionar as atividades do departamento vinculado, para garantir que os objetivos e metas da Administração Pública Municipal sejam atingidos.
Coordenar, planejar e supervisionar as atividades da Residência Inclusiva, garantindo um ambiente adequado e acolhedor para pessoas com deficiência que necessitam de cuidados especializados e apoio para sua inclusão social; deve assegurar que os serviços prestados atendam aos princípios da inclusão, respeito e autonomia, promovendo o bem-estar físico, psicológico e social dos residentes; gerenciar a equipe multidisciplinar composta por profissionais como assistentes sociais, psicólogos, cuidadores e outros, garantindo que todos os envolvidos no atendimento estejam capacitados e atuem de acordo com as necessidades específicas dos residentes; assegurar a implementação e acompanhamento de planos individuais de atendimento para cada residente, promovendo a integração dos mesmos à comunidade e ao convívio social; garantir que as condições estruturais da residência sejam adequadas e seguras, realizando manutenções preventivas e corretivas quando necessário; coordenar a articulação com outros serviços de saúde, educação e assistência social, garantindo que os residentes tenham acesso a uma rede de apoio intersetorial; realizar o monitoramento contínuo do desenvolvimento e das necessidades de cada residente, ajustando as estratégias de atendimento conforme as particularidades de cada caso; gerir os recursos financeiros e materiais da Residência Inclusiva, garantindo o uso eficiente e conforme o orçamento disponível; elaborar relatórios periódicos sobre o andamento das atividades, fornecendo informações detalhadas sobre os atendimentos, resultados alcançados e desafios encontrados; representar a Residência Inclusiva em reuniões, eventos e comissões, buscando sempre a melhoria dos serviços prestados e a ampliação das condições de inclusão e participação social dos residentes; promover ações de sensibilização e educação na comunidade sobre a importância da inclusão e dos direitos das pessoas com deficiência.	

NOMENCLATURA	**Coordenador de Serviços de Cuidado Domiciliar**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Diretoria de Desenvolvimento Social e Gestão de Conselhos
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Coordenar e supervisionar as atividades do departamento vinculado, para garantir que os objetivos e metas da Administração Pública Municipal sejam atingidos.
Coordenar, planejar e supervisionar os serviços de cuidado domiciliar voltados a pessoas idosas, com deficiência ou em situação de vulnerabilidade social, assegurando a execução das ações da proteção social básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Organizar e acompanhar as atividades das equipes de cuidadores e assistentes sociais responsáveis pelos atendimentos domiciliares; garantir a prestação de serviços que promovam a autonomia, a convivência familiar e comunitária e a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários; supervisionar visitas domiciliares, avaliações socioassistenciais e a elaboração dos planos individuais de atendimento; orientar famílias e cuidadores quanto a práticas de cuidado e convivência; articular-se com as redes de saúde, educação e direitos humanos para o encaminhamento e acompanhamento das demandas sociais; zelar pelo correto registro das informações nos sistemas do SUAS; acompanhar indicadores de cobertura, metas e resultados do serviço; supervisionar o uso dos recursos materiais e financeiros destinados às ações domiciliares; elaborar relatórios técnicos, pareceres e prestações de contas; promover capacitações para as equipes vinculadas ao serviço; representar a Secretaria em reuniões, conselhos e comissões intersetoriais; e executar outras atribuições correlatas, observando os princípios da legalidade, dignidade da pessoa humana, eficiência, transparência e solidariedade social.	

NOMENCLATURA	**Coordenador Inclusão Produtiva e Segurança Alimentar**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Superior
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Coordenar e supervisionar as atividades do departamento vinculado, para garantir que os objetivos e metas da Administração Pública Municipal sejam atingidos.
Coordenar e supervisionar as ações e programas voltados à inclusão produtiva e à segurança alimentar, visando promover a autonomia econômica e a melhoria das condições alimentares da população em situação de vulnerabilidade social; deve articular com outras políticas públicas e serviços, como saúde, educação e assistência social, para garantir a integração das ações e maximizar o impacto dos programas; coordenar o desenvolvimento de iniciativas de capacitação profissional, geração de emprego e renda, e incentivo à produção local de alimentos, garantindo que as populações atendidas adquiram habilidades e conhecimentos para melhorar sua qualidade de vida; monitorar as atividades de distribuição de alimentos, como os programas de segurança alimentar e nutricional, assegurando que os beneficiários tenham acesso a uma alimentação adequada e saudável; acompanhar a execução dos projetos de inclusão produtiva, como a implementação de cooperativas e grupos produtivos, visando à inclusão de indivíduos e famílias no mercado de trabalho; realizar parcerias com empresas, organizações e entidades do terceiro setor para potencializar os recursos e as oportunidades para os beneficiários; coordenar a elaboração e execução de projetos que envolvam a doação, distribuição e aproveitamento de alimentos, com foco na redução do desperdício e no combate à fome; garantir a gestão eficiente dos recursos financeiros e materiais dos programas, assegurando a conformidade com os orçamentos e metas estabelecidas; elaborar relatórios periódicos sobre o andamento das atividades, os resultados obtidos e os impactos sociais gerados pelos programas de inclusão produtiva e segurança alimentar; promover a capacitação da equipe técnica envolvida, garantindo que todos os profissionais estejam atualizados com as melhores práticas de inclusão social e segurança alimentar; representar o setor em reuniões, eventos e comissões, buscando ampliar as parcerias e as políticas públicas para fortalecimento da inclusão produtiva e segurança alimentar.	

CHEFE DE DIVISÃO

NOMENCLATURA	**Chefe de Divisão de Marketing**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Diretor de Marketing
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Supervisionar as atividades do departamento vinculado, para garantir que os objetivos e metas da Administração Pública Municipal sejam atingidos.
Coordenar, desenvolver e implementar o plano estratégico de comunicação e marketing institucional; coordenar campanhas informativas e educativas de interesse público; orientar e supervisionar a produção de materiais de divulgação; garantir o cumprimento da legislação relativa à publicidade institucional; avaliar o impacto e o alcance das ações de marketing, elaborando relatórios e indicadores de desempenho; gerir as equipes responsáveis pela comunicação, publicidade e mídias digitais; promover o fortalecimento da imagem do Município por meio de estratégias de engajamento social e de valorização das políticas públicas; articular a comunicação entre os órgãos e secretarias municipais; e exercer outras funções correlatas determinadas pelo Prefeito ou autoridade superior.	

NOMENCLATURA	**Chefe de Divisão de Cadastro e Fiscalização**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Coordenador e/ou Diretor de Departamento e/ou Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	1

ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Supervisionar as atividades operacionais e técnicas, além de realizar a gestão do departamento ou coordenadoria ou Secretária vinculada.
Responsável por coordenar, organizar e supervisionar as atividades relacionadas ao cadastro de contribuintes e à fiscalização tributária municipal, garantindo o cumprimento da legislação vigente; realizar a gestão e atualização contínua do cadastro imobiliário e mobiliário, assegurando a confiabilidade das informações e a sua utilização em processos fiscais e administrativos; planejar e executar ações de fiscalização de tributos municipais, identificando e combatendo irregularidades, evasão fiscal e inadimplência; orientar contribuintes e servidores sobre a correta aplicação da legislação tributária, promovendo a regularização fiscal e o aumento da arrecadação; supervisionar a emissão de notificações, autos de infração e outras peças fiscais, assegurando a observância dos procedimentos legais; elaborar relatórios técnicos e gerenciais sobre a arrecadação e as atividades desenvolvidas, subsidiando a tomada de decisões estratégicas; manter a articulação com outros setores da administração tributária e fiscal para otimizar processos e assegurar o cumprimento das metas institucionais; garantir a capacitação da equipe sob sua coordenação, promovendo a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população.	

NOMENCLATURA	**Chefe de Divisão de Cadastro Habitacional**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Coordenador e/ou Diretor de Departamento e/ou Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	2
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Supervisionar as atividades operacionais e técnicas, além de realizar a gestão do departamento ou coordenadoria ou Secretária vinculada.
Responsável por coordenar, organizar e supervisionar as atividades relacionadas à gestão do cadastro habitacional municipal, garantindo a atualização, integridade e confiabilidade das informações; planejar e implementar estratégias para o registro e acompanhamento de famílias inscritas em programas habitacionais, assegurando que os dados reflitam a realidade socioeconômica dos beneficiários; supervisionar o atendimento ao público, orientando os cidadãos sobre os critérios e procedimentos de inscrição, atualização cadastral e participação em projetos habitacionais; monitorar o cumprimento das diretrizes e políticas públicas relacionadas à habitação, alinhando as atividades do setor às normas legais e aos objetivos institucionais; elaborar relatórios técnicos e gerenciais sobre a demanda habitacional e o andamento das iniciativas na área, subsidiando a formulação de políticas e ações estratégicas; articular-se com outros setores e órgãos, promovendo a integração das informações e o atendimento eficiente das demandas; garantir a capacitação e o suporte técnico à equipe, assegurando a qualidade e a eficiência dos serviços prestados à população.	

NOMENCLATURA	**Chefe de Divisão de Patrimônio**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Coordenador e/ou Diretor de Departamento e/ou Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Supervisionar as atividades operacionais e técnicas, além de realizar a gestão do departamento ou coordenadoria ou Secretária vinculada.
Responsável por coordenar, organizar e supervisionar as atividades relacionadas à gestão, controle e manutenção do patrimônio público municipal, garantindo a identificação, registro, atualização e conservação de bens móveis e imóveis pertencentes à administração pública; planejar e implementar procedimentos para o tombamento, inventário e acompanhamento do uso e destinação dos bens patrimoniais, assegurando a conformidade com a legislação vigente e os regulamentos internos; monitorar a realização de vistorias, auditorias e inspeções periódicas, identificando eventuais irregularidades e propondo soluções para a otimização do uso e preservação do patrimônio; supervisionar a movimentação e a baixa de bens patrimoniais, assegurando o correto registro nos sistemas de controle e a devida justificativa documental; elaborar relatórios técnicos e gerenciais que subsidiem a tomada de decisões estratégicas sobre o patrimônio municipal; articular-se com outros setores e órgãos para garantir a integração das informações e a eficiência na gestão dos bens públicos; promover a capacitação e o suporte técnico à equipe, assegurando a qualidade e a eficiência dos serviços prestados e a valorização do patrimônio público.	

NOMENCLATURA	**Chefe de Divisão de Equipamentos e Suporte**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Coordenador e/ou Diretor de Departamento e/ou Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	2
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Supervisionar as atividades operacionais e técnicas, além de realizar a gestão do departamento ou coordenadoria ou Secretária vinculada.
Atuando no Departamento de Tecnologia da Informação, é responsável por coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à gestão, manutenção e suporte de equipamentos de TI, garantindo o pleno funcionamento e a eficiência da infraestrutura tecnológica municipal; planejar e implementar estratégias para a aquisição, instalação, configuração e atualização de equipamentos e softwares, assegurando sua compatibilidade com as necessidades institucionais; organizar e monitorar as demandas de suporte técnico, promovendo soluções rápidas e eficazes para problemas relacionados a hardware, software e conectividade; supervisionar a realização de inventários periódicos dos equipamentos de TI, garantindo o registro, controle e conservação do patrimônio tecnológico; elaborar relatórios técnicos sobre o desempenho dos equipamentos e sistemas, propondo melhorias e atualizações quando necessário; articular-se com outros setores para garantir a integração e a compatibilidade tecnológica entre as áreas administrativas; promover a capacitação da equipe de suporte, incentivando a adoção de boas práticas e o aprimoramento contínuo dos serviços prestados à administração pública e aos usuários internos.	

NOMENCLATURA	**Chefe de Divisão de Saúde e Segurança do Trabalho**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Coordenador e/ou Diretor de Departamento e/ou Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Supervisionar as atividades operacionais e técnicas, além de realizar a gestão do departamento ou coordenadoria ou Secretária vinculada.
Coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à medicina e segurança do trabalho, assegurando a proteção da saúde e a segurança dos colaboradores; garantir o cumprimento de normas regulamentadoras, prazos e padrões de qualidade nos processos da divisão; elaborar planos de trabalho e relatórios detalhados sobre as ações realizadas, apresentando-os ao diretor do departamento; acompanhar e orientar a equipe na execução de exames, treinamentos e medidas preventivas, promovendo um ambiente laboral saudável e seguro; propor melhorias e inovações nas políticas e práticas de segurança e saúde ocupacional; realizar outras atividades correlatas às funções do cargo.	

NOMENCLATURA	**Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Coordenador e/ou Diretor de Departamento e/ou Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	2
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Supervisionar as atividades operacionais e técnicas, além de realizar a gestão do departamento ou coordenadoria ou Secretária vinculada.
Responsável por coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à administração e desenvolvimento de recursos humanos na instituição, garantindo a aplicação das políticas de gestão de pessoas e o cumprimento da legislação trabalhista e funcional; planejar e implementar estratégias para recrutamento, seleção, integração e treinamento de servidores, visando à atração e retenção de talentos, bem como ao aperfeiçoamento contínuo da força de trabalho; monitorar os processos de avaliação de desempenho, progressões funcionais e gestão de carreiras, assegurando a transparência e a justiça nas ações de valorização profissional; supervisionar a administração de benefícios, folha de pagamento e demais rotinas trabalhistas, garantindo a conformidade com as normas legais e regulatórias; promover ações que incentivem a qualidade de vida no ambiente de trabalho, fortalecendo o engajamento, a motivação e a produtividade da equipe; elaborar relatórios técnicos e gerenciais para subsidiar a tomada de decisões estratégicas na área de gestão de pessoas; articular-se com outros setores e órgãos para alinhar as práticas de recursos humanos às necessidades institucionais; garantir a capacitação contínua da equipe, fomentando um ambiente de trabalho colaborativo e eficiente..	

NOMENCLATURA	**Chefe de Divisão de Gestão de Veículos**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Coordenador e/ou Diretor de Departamento e/ou Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	2
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Supervisionar as atividades operacionais e técnicas, além de realizar a gestão do departamento ou coordenadoria ou Secretária vinculada.
Responsável por coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à administração da frota municipal, garantindo a organização, manutenção e eficiência no uso dos veículos públicos; planejar e implementar estratégias para a distribuição, controle e monitoramento do uso da frota, assegurando a sua adequada alocação conforme as necessidades institucionais; supervisionar os processos de manutenção preventiva e corretiva, bem como o abastecimento e o controle de consumo de combustíveis, promovendo a conservação e o bom funcionamento dos veículos; organizar e manter atualizado o registro de documentos, licenças e seguros, garantindo a conformidade legal e regulatória de toda a frota; elaborar relatórios técnicos sobre o desempenho e custos da frota, subsidiando a tomada de decisões estratégicas para a gestão de veículos; promover ações que garantam a segurança dos motoristas e usuários, assegurando o cumprimento das normas de trânsito e boas práticas de condução; articular-se com outros setores para atender de forma eficiente às demandas de transporte, contribuindo para o bom funcionamento das atividades institucionais.	

NOMENCLATURA	**Chefe de Divisão de Convênios**

CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Coordenador e/ou Diretor de Departamento e/ou Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Supervisionar as atividades operacionais e técnicas, além de realizar a gestão do departamento ou coordenadoria ou Secretária vinculada.
Responsável por coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à celebração, execução, acompanhamento e prestação de contas dos convênios, termos de cooperação, acordos e instrumentos congêneres firmados pelo Município, garantindo a legalidade, regularidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos; planejar e implementar estratégias para a captação de recursos, elaboração de propostas, planos de trabalho e projetos junto aos entes federativos e demais instituições concedentes, assegurando a adequada formalização e execução dos instrumentos. Supervisionar os procedimentos administrativos, financeiros e operacionais dos convênios, acompanhando prazos, metas, cronogramas físico-financeiros e obrigações pactuadas, bem como a correta utilização dos recursos, em conformidade com a legislação aplicável, normas dos órgãos concedentes e princípios da Administração Pública; organizar e manter atualizados os registros, sistemas, documentos comprobatórios, relatórios técnicos e prestações de contas, garantindo a rastreabilidade, transparência e confiabilidade das informações. Elaborar relatórios gerenciais e técnicos sobre a execução dos convênios, desempenho, resultados e impactos, subsidiando a tomada de decisões, o controle interno e o atendimento às demandas dos órgãos de controle e fiscalização; promover a articulação com secretarias municipais, setores técnicos, áreas financeira, contábil e jurídica, bem como com os órgãos concedentes, visando assegurar a integração das ações, o cumprimento das metas e a correta execução dos instrumentos. Orientar e acompanhar as equipes envolvidas na gestão de convênios, promovendo capacitações, padronização de procedimentos e melhoria contínua dos processos; zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal, contribuindo para a boa governança, a transparência e a regularidade da gestão pública municipal.	

NOMENCLATURA	**Chefe de Divisão de Desenvolvimento Econômico**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Coordenador e/ou Diretor de Departamento e/ou Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Supervisionar as atividades operacionais e técnicas, além de realizar a gestão do departamento ou coordenadoria ou Secretária vinculada.
Responsável por coordenar e supervisionar as atividades voltadas ao fomento e à gestão de iniciativas que promovam o desenvolvimento econômico local, garantindo a elaboração e execução de projetos que estimulem o empreendedorismo, a geração de emprego e renda, e a atração de investimentos; planejar e implementar estratégias para fortalecer os setores produtivos do município, incentivando parcerias público-privadas, capacitações e a integração com políticas regionais e nacionais de desenvolvimento econômico; monitorar e analisar indicadores socioeconômicos, elaborando relatórios técnicos e gerenciais que subsidiem a formulação de políticas públicas eficazes; promover o diálogo com empresários, associações e entidades de classe, buscando compreender as demandas do setor produtivo e propor soluções adequadas; articular-se com outros setores da administração pública para alinhar as ações de desenvolvimento econômico às metas institucionais; organizar eventos, feiras e campanhas para divulgação e incentivo às atividades econômicas locais; garantir a capacitação e suporte técnico à equipe, assegurando a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população e ao setor produtivo.	

NOMENCLATURA	**Chefe de Divisão de Processos Licitatórios**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Coordenador e/ou Diretor de Departamento e/ou Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	5
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Supervisionar as atividades operacionais e técnicas, além de realizar a gestão do departamento ou coordenadoria ou Secretária vinculada.
Responsável por coordenar e supervisionar todas as etapas dos processos de licitação no âmbito da administração pública, garantindo que sejam conduzidos em conformidade com a legislação vigente e os princípios de legalidade, transparência e economicidade; planejar e implementar estratégias para a organização e execução das licitações, assegurando a publicidade dos editais, a correta análise das propostas e a escolha das opções mais vantajosas para a administração; monitorar os prazos, requisitos e documentações necessárias para cada modalidade de licitação, evitando inconsistências e atrasos; promover o diálogo com fornecedores e prestadores de serviços, garantindo um relacionamento ético e alinhado às normativas; elaborar relatórios técnicos e gerenciais sobre os processos realizados, subsidiando a tomada de decisões e o aperfeiçoamento contínuo dos procedimentos; articular-se com outros setores e órgãos para atender às demandas de contratação e aquisição de forma eficiente e dentro dos parâmetros legais; capacitar e orientar a equipe envolvida nos processos licitatórios, assegurando a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à administração pública.	

NOMENCLATURA	**Chefe de Divisão de Pagamentos**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Coordenador e/ou Diretor de Departamento e/ou Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	2
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Supervisionar as atividades operacionais e técnicas, além de realizar a gestão do departamento ou coordenadoria ou Secretária vinculada.
Responsável por coordenar e supervisionar todas as atividades relacionadas à execução de pagamentos no âmbito da administração pública, garantindo a correta aplicação dos recursos financeiros e o cumprimento dos prazos estabelecidos; planejar e implementar procedimentos para o processamento, conferência e autorização de pagamentos, assegurando que estejam em conformidade com as normas legais e regulamentares; monitorar o fluxo financeiro e a disponibilidade de recursos, elaborando relatórios técnicos que subsidiem o planejamento e a tomada de decisões na área financeira; assegurar a organização e arquivamento adequado dos documentos fiscais, comprovantes e registros de pagamento, preservando a integridade e a transparência das informações; promover o alinhamento das operações de pagamento com os demais setores da administração, garantindo a eficiência no cumprimento das obrigações financeiras; acompanhar a execução orçamentária e a gestão de despesas, identificando e propondo melhorias nos processos; orientar e capacitar a equipe de trabalho, promovendo um ambiente organizado, eficiente e comprometido com a qualidade do serviço público.	

NOMENCLATURA	**Chefe de Divisão de Empenhos**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Coordenador e/ou Diretor de Departamento e/ou Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Supervisionar as atividades operacionais e técnicas, além de realizar a gestão do departamento ou coordenadoria ou Secretária vinculada.
Responsável por coordenar e supervisionar as atividades relacionadas ao registro e controle dos empenhos no âmbito da administração pública, garantindo a correta aplicação dos recursos orçamentários e a conformidade com a legislação vigente; planejar e implementar procedimentos para o processamento, conferência e validação de empenhos, assegurando que as despesas estejam de acordo com os programas e projetos aprovados; monitorar o cumprimento dos prazos para a realização dos empenhos, evitando erros e atrasos que possam comprometer a execução orçamentária; elaborar relatórios técnicos e gerenciais que possibilitem o acompanhamento da execução orçamentária e a tomada de decisões na gestão fiscal; assegurar a organização e a transparência dos registros dos empenhos, garantindo que todos os documentos estejam devidamente arquivados e acessíveis para auditoria e controle; articular-se com outros setores da administração pública para garantir a integração e o correto alinhamento entre os processos de planejamento e execução orçamentária; capacitar e orientar a equipe envolvida nos processos de empenho, promovendo a eficiência e a conformidade das atividades com as diretrizes legais e regulatórias.	

NOMENCLATURA	**Chefe de Divisão de Suporte Operacional**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	2
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Coordenar e supervisionar as atividades do departamento vinculado, para garantir que os objetivos e metas da Administração Pública Municipal sejam atingidos.
Coordenar, supervisionar e planejar as atividades de suporte operacional aos serviços de saúde, garantindo que os processos administrativos e logísticos ocorram de maneira eficiente e em conformidade com as normas e diretrizes da área da saúde, coordenar a distribuição e o controle de materiais e equipamentos necessários aos serviços de saúde, garantindo a disponibilidade constante e a manutenção adequada de insumos, coordenar a gestão de estoque de medicamentos, materiais médicos e hospitalares, assegurando o abastecimento contínuo e a conformidade com as normas sanitárias, supervisionar a logística de transporte de pacientes e materiais, garantindo que os serviços sejam realizados de maneira ágil e segura, coordenar a execução de processos administrativos, como gestão de contratos, compras, gestão de pessoal e controle financeiro, visando otimizar os recursos disponíveis, garantir a organização e a limpeza das instalações de saúde, coordenando as equipes responsáveis pela conservação e manutenção do ambiente, assegurar o cumprimento das normativas de biossegurança, promovendo práticas que garantam a segurança dos pacientes, profissionais de saúde e visitantes, coordenar o suporte técnico, como a manutenção de equipamentos médicos e hospitalares, garantindo o bom funcionamento e a segurança dos aparelhos utilizados, promover a integração entre os diferentes setores de saúde, como atendimento médico, enfermagem e fisioterapia, para garantir um fluxo de trabalho eficiente e colaborativo, coordenar a elaboração de relatórios e a análise de indicadores de desempenho, identificando oportunidades de melhoria nos processos operacionais, garantir a implementação de planos de contingência em situações adversas, como emergências e surtos de doenças, coordenar a gestão de equipes de apoio, como auxiliares administrativos e assistentes de serviços gerais, garantindo o bom desempenho das atividades operacionais, representar a coordenação em reuniões internas e externas, apresentando o andamento das atividades e propondo soluções para eventuais problemas, e garantir a implementação de boas práticas operacionais e de gestão, promovendo a melhoria contínua no ambiente de saúde.	

NOMENCLATURA	**Chefe de Divisão de Fiscalização e Posturas**
CARGA HORÁRIA	40 horas

INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Coordenar e supervisionar as atividades do departamento vinculado, para garantir que os objetivos e metas da Administração Pública Municipal sejam atingidos.

Responsável pelo planejamento, coordenação, supervisão e execução das atividades de fiscalização administrativa e de posturas municipais, visando assegurar o cumprimento da legislação local, das normas urbanísticas, ambientais, sanitárias e de uso e ocupação do solo. Compete-lhe orientar, coordenar e fiscalizar as ações dos agentes fiscais, garantindo a observância do poder de polícia administrativa do Município, nos termos do Direito Administrativo, com respeito aos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência. Cabe ao Chefe de Divisão de Fiscalização e Posturas promover a aplicação das leis, códigos de posturas, regulamentos e atos normativos municipais, lavrando autos de infração, instaurando procedimentos administrativos, aplicando penalidades e adotando medidas preventivas ou repressivas, assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa. Incumbe-lhe, ainda, planejar ações fiscalizatórias, elaborar relatórios e pareceres técnicos, articular-se com outros órgãos da Administração Pública e com os órgãos de controle, bem como acompanhar a arrecadação decorrente das atividades de fiscalização, quando houver. O cargo exige atuação técnica, ética e imparcial, sendo essencial para a ordenação urbana, a proteção do interesse público e a efetividade da função regulatória e fiscalizatória do Município.

NOMENCLATURA	**Chefe de Divisão de Transportes**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Coordenar e supervisionar as atividades do departamento vinculado, para garantir que os objetivos e metas da Administração Pública Municipal sejam atingidos.

Responsável por coordenar e supervisionar as atividades relacionadas ao transporte de pacientes, acompanhantes e equipes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente para atendimento do Tratamento Fora do Domicílio (TFD), garantindo a organização, continuidade, segurança e eficiência dos deslocamentos necessários ao acesso aos serviços de saúde; planejar e implementar estratégias para a distribuição, controle e monitoramento dos veículos e rotas, assegurando a adequada alocação dos recursos de transporte conforme as demandas assistenciais e as diretrizes do Sistema Único de Saúde. Supervisionar os processos de agendamento, autorização e execução dos transportes vinculados ao TFD, observando critérios técnicos, protocolos assistenciais, prioridades clínicas e normas vigentes; acompanhar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos utilizados no transporte sanitário, bem como o controle de abastecimento, consumo de combustíveis, insumos e equipamentos, promovendo a conservação, a disponibilidade e o adequado funcionamento da frota. Organizar e manter atualizados os registros, sistemas e documentos relacionados aos transportes realizados, incluindo escalas, autorizações, relatórios de viagens, controle de passageiros e quilometragem, garantindo a rastreabilidade, a transparência e a conformidade legal das informações; elaborar relatórios técnicos e gerenciais sobre a demanda, custos, produtividade e desempenho do transporte da saúde, subsidiando o planejamento, a tomada de decisões e o controle interno. Promover ações voltadas à segurança dos pacientes, acompanhantes e motoristas, assegurando o cumprimento das normas de trânsito, das boas práticas de condução, das orientações sanitárias e dos protocolos de humanização do atendimento; articular-se com a Coordenação de Tratamento Fora do Domicílio, unidades de saúde, setores administrativos e demais áreas da Secretaria Municipal de Saúde para atender de forma integrada e eficiente às demandas de transporte, contribuindo para o acesso oportuno aos serviços de saúde e para a efetividade das políticas públicas de saúde. Atuar em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde e da Coordenação de TFD, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

NOMENCLATURA	**Chefe de Divisão de Trânsito**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Coordenador e/ou Diretor de Departamento e/ou Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	2
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Supervisionar as atividades operacionais e técnicas, além de realizar a gestão do departamento ou coordenadoria ou Secretária vinculada.

Chefiar, coordenar e acompanhar as atividades relacionadas à organização, controle e fiscalização do trânsito no âmbito municipal, assegurando o cumprimento das normas do Código de Trânsito Brasileiro, das resoluções do CONTRAN e da legislação municipal pertinente. Planejar e executar ações de ordenamento do tráfego, circulação de veículos e pedestres, sinalização viária e segurança no trânsito, zelando pela mobilidade urbana, prevenção de acidentes e fluidez das vias públicas. Supervisionar equipes de fiscalização e agentes de trânsito, distribuindo tarefas, orientando procedimentos, acompanhando operações e garantindo a observância das normas técnicas e administrativas. Coordenar a implantação, manutenção e revisão da sinalização vertical, horizontal e semafórica, bem como estudos de engenharia de tráfego, levantamentos, vistorias e análises necessárias ao planejamento viário. Atender demandas relacionadas a intervenções viárias, eventos, obras públicas e situações emergenciais, organizando desvios, bloqueios, orientações de circulação e ajustes temporários na malha viária. Acompanhar a autuação de infrações de trânsito, verificando registros, notificações, prazos, recursos e providências correlatas, mantendo conformidade com as normas legais e procedimentais. Manter articulação com a Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, SAMU, órgãos estaduais e demais setores municipais para ações integradas de segurança viária, educação no trânsito e atendimento a ocorrências. Elaborar relatórios, estatísticas, mapas de fluxo, pareceres e informações técnicas de apoio à tomada de decisões pelo gestor municipal. Orientar servidores quanto às rotinas e condutas esperadas, promover organização administrativa da Divisão, propor melhorias nos fluxos de trabalho e contribuir para a implementação de políticas públicas de mobilidade, trânsito seguro e educação viária no Município.

NOMENCLATURA	**Chefe de Divisão de Compras**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Coordenador e/ou Diretor de Departamento e/ou Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	5
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Supervisionar as atividades operacionais e técnicas, além de realizar a gestão do departamento ou coordenadoria ou Secretária vinculada.

Chefiar, coordenar e acompanhar as atividades relacionadas às compras públicas no âmbito do Departamento de Compras e Licitações, assegurando a conformidade dos procedimentos com a legislação de regência, especialmente a Lei nº 14.133/2021, normas municipais e princípios da Administração Pública. Planejar, organizar e supervisionar as etapas de solicitação, pesquisa de preços, cotações, instrução de processos e aquisição de materiais, bens e serviços necessários aos órgãos municipais. Controlar e orientar o fluxo de demandas de compras recebidas das secretarias, verificando especificações, justificativas, estimativas e documentos essenciais para abertura de processos; coordenar a elaboração de pesquisas de mercado, estudos técnicos preliminares, termos de referência e demais instrumentos auxiliares às contratações. Acompanhar prazos, instrução documental, organização processual e observância dos critérios de economicidade, vantajosidade e eficiência. Supervisionar servidores da Divisão, distribuindo tarefas, acompanhando resultados e promovendo a padronização das rotinas administrativas; manter registros e bancos de dados atualizados de fornecedores, pesquisas de preços, contratos e materiais adquiridos. Apoiar a Comissão de Licitação e o setor jurídico, fornecendo informações, documentos e subsídios técnicos para análise, emissão de pareceres e preparação dos certames licitatórios. Acompanhar o andamento das aquisições, desde a demanda inicial até a entrega dos materiais ou conclusão dos serviços, verificando conformidade, qualidade e cumprimento contratual. Elaborar relatórios, planilhas, mapas de controle e demais instrumentos de monitoramento, fornecendo informações gerenciais à direção do Departamento e aos demais gestores municipais. Atender às determinações da Diretoria de Licitações e da Administração Municipal, contribuindo para o aprimoramento dos fluxos de trabalho, implementação de boas práticas de governança e fortalecimento dos mecanismos de transparência e controle das compras públicas.

NOMENCLATURA	**Chefe de Divisão de UAI**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Coordenador e/ou Diretor de Departamento e/ou Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Supervisionar as atividades operacionais e técnicas, além de realizar a gestão do departamento ou coordenadoria ou Secretária vinculada.

Chefiar, coordenar e acompanhar as atividades administrativas e operacionais da Unidade de Atendimento Integrado – UAI, assegurando a organização, eficiência e qualidade dos serviços prestados ao cidadão. Planejar e supervisionar o atendimento ao público, garantindo a padronização dos procedimentos, o cumprimento das normas internas e a integridade das informações disponibilizadas pelos diversos setores atendidos na unidade. Gerenciar fluxos de atendimento, distribuição de senhas, orientação ao usuário, recepção, triagem de demandas e encaminhamento às áreas competentes, zelando pela operacionalidade e pelo bom funcionamento da UAI. Monitorar o desempenho das equipes, controlar horários, escalas de trabalho, produtividade e qualidade do atendimento, promovendo ações de melhoria contínua e solucionando situações de conflito ou excepcionalidade. Supervisionar a tramitação de documentos, protocolos, solicitações, certidões, emissões e demais serviços realizados na UAI, garantindo a conformidade das informações registradas e a observância das normas legais e administrativas aplicáveis. Articular com secretarias, departamentos e órgãos conveniados para assegurar a integração dos serviços e a comunicação eficiente entre a UAI e a Administração Municipal. Organizar relatórios, estatísticas, indicadores de atendimento e avaliações de desempenho, fornecendo informações estratégicas para o aprimoramento dos serviços. Manter controle de materiais, equipamentos, sistemas informatizados, infraestrutura e demais recursos necessários ao funcionamento da unidade. Atender às determinações da Administração Municipal, implementar diretrizes de gestão e políticas públicas de atendimento ao cidadão, promover capacitações internas e propor melhorias nos processos de trabalho, garantindo transparência, eficiência, acessibilidade e qualidade no atendimento prestado pela UAI.

NOMENCLATURA	**Chefe de Divisão de Ajuda de Custo e Faturamento em Saúde**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Coordenador e/ou Diretor de Departamento e/ou Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Supervisionar as atividades operacionais e técnicas, além de realizar a gestão do departamento ou coordenadoria ou Secretária vinculada.

Responsável por coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à gestão de ajudas de custo e ao processo de faturamento no setor de saúde, garantindo a correta alocação e a conformidade dos recursos financeiros com as necessidades do serviço público de saúde; planejar e implementar estratégias para o controle e a execução das ajudas de custo, assegurando que os procedimentos atendam às normas legais e regulatórias; monitorar o processo de faturamento, garantindo que todos os serviços prestados, materiais e procedimentos realizados sejam devidamente registrados e faturados, promovendo a eficiência financeira e a transparência nos gastos; elaborar relatórios técnicos e gerenciais sobre a execução financeira das ajudas de custo e do faturamento, fornecendo informações precisas para a gestão da saúde pública; articular-se com outros setores da administração para garantir a correta integração das informações e o alinhamento das práticas de gestão de recursos financeiros; supervisionar o cumprimento das metas orçamentárias, identificando possíveis desvios e propondo soluções

para otimizar o uso dos recursos disponíveis; capacitar e orientar a equipe envolvida nos processos de ajuda de custo e faturamento, assegurando a qualidade, a eficiência e a conformidade dos serviços prestados no setor de saúde.

NOMENCLATURA	**Chefe de Divisão de Regulação, Ajuda de Custo e Faturamento em Saúde**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Coordenador e/ou Diretor de Departamento e/ou Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Supervisionar as atividades operacionais e técnicas, além de realizar a gestão do departamento ou coordenadoria ou Secretária vinculada.
Responsável por coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à gestão da regulação básica, das ajudas de custo e ao processo de faturamento no setor de saúde, garantindo a correta alocação e a conformidade dos recursos financeiros com as necessidades do serviço público de saúde; planejar e implementar estratégias para o controle e a execução das ajudas de custo, assegurando que os procedimentos atendam às normas legais e regulatórias; monitorar o processo de faturamento, garantindo que todos os serviços prestados, materiais e procedimentos realizados sejam devidamente registrados e faturados, promovendo a eficiência financeira e a transparência nos gastos; elaborar relatórios técnicos e gerenciais sobre a execução financeira das ajudas de custo e do faturamento, fornecendo informações precisas para a gestão da saúde pública; articular-se com outros setores da administração para garantir a correta integração das informações e o alinhamento das práticas de gestão de recursos financeiros; supervisionar o cumprimento das metas orçamentárias, identificando possíveis desvios e propondo soluções para otimizar o uso dos recursos disponíveis; capacitar e orientar a equipe envolvida nos processos de ajuda de custo e faturamento, assegurando a qualidade, a eficiência e a conformidade dos serviços prestados no setor de saúde.	

NOMENCLATURA	**Chefe de Divisão de Saúde Bucal**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Coordenador e/ou Diretor de Departamento e/ou Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Supervisionar as atividades operacionais e técnicas, além de realizar a gestão do departamento ou coordenadoria ou Secretária vinculada.
Responsável pelo planejamento, coordenação, supervisão e avaliação das ações e serviços de saúde bucal no âmbito da rede pública de saúde, assegurando a organização, a qualidade e a integralidade do atendimento odontológico à população. Compete-lhe implementar e acompanhar as políticas públicas de saúde bucal, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, especialmente a universalidade, a integralidade e a equidade, bem como com as normas técnicas e legais que regem a atenção odontológica, incluindo as diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal. Cabe ao Chefe de Divisão de Saúde Bucal organizar os fluxos de atendimento, supervisionar as equipes de saúde bucal, acompanhar indicadores e metas, e promover a integração das ações preventivas, educativas e assistenciais. Incumbe-lhe, ainda, gerir recursos humanos, materiais e financeiros afetos à área, observando as normas de Direito Administrativo, Financeiro e Orçamentário, a Lei nº 4.320/1964 e a Lei de Responsabilidade Fiscal, zelando pela legalidade, eficiência e adequada aplicação dos recursos públicos. Compete-lhe manter interlocução com os órgãos de controle, participar da elaboração de planos e relatórios de gestão, prestar contas e atuar de forma estratégica para a efetivação do direito fundamental à saúde, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, com especial atenção à promoção da saúde bucal como parte integrante da atenção à saúde.	

NOMENCLATURA	**Chefe de Divisão de Patrimônio Cultural**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Coordenador e/ou Diretor de Departamento e/ou Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Supervisionar as atividades operacionais e técnicas, além de realizar a gestão do departamento ou coordenadoria ou Secretária vinculada.
Responsável por coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à preservação, valorização e gestão do patrimônio cultural municipal, garantindo a proteção e conservação de bens culturais materiais e imateriais; planejar e implementar estratégias de conservação e restauração de patrimônio histórico, arquitetônico, arqueológico e artístico, em conformidade com as diretrizes legais e normativas de preservação; coordenar o levantamento e o inventário do patrimônio cultural, assegurando que todos os bens sejam devidamente catalogados e monitorados; articular com outras instituições e órgãos de preservação do patrimônio, como museus, universidades e entidades culturais, para promover ações conjuntas de valorização e educação patrimonial; promover a realização de eventos, exposições e atividades educativas que incentivem a população a conhecer e a valorizar o patrimônio cultural local; elaborar relatórios técnicos e gerenciais sobre o estado de conservação do patrimônio, propondo ações de melhoria e assegurando o cumprimento das normas de proteção do patrimônio; coordenar campanhas e iniciativas de conscientização sobre a importância da preservação cultural, incentivando a participação da comunidade na proteção do patrimônio; e liderar a equipe da divisão, promovendo a capacitação e integração para o bom desempenho das atividades.	

NOMENCLATURA	**Chefe de Divisão de Turismo**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Coordenador e/ou Diretor de Departamento e/ou Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Supervisionar as atividades operacionais e técnicas, além de realizar a gestão do departamento ou coordenadoria ou Secretária vinculada.
Responsável por coordenar e supervisionar as atividades relacionadas ao desenvolvimento, promoção e gestão do turismo no município, buscando atrair visitantes e fomentar o setor como fonte de desenvolvimento econômico local; planejar e implementar ações de marketing turístico, promovendo os pontos turísticos, eventos e atrações do município, tanto para o público local quanto para turistas de fora; articular com empresários, agências de viagem, associações e outros órgãos do setor para criar parcerias e ampliar a oferta de serviços turísticos de qualidade; coordenar a organização de eventos e atividades que fortaleçam o turismo, como festivais, feiras e exposições culturais e gastronômicas, promovendo o engajamento da comunidade e dos turistas; monitorar as condições de infraestrutura turística, propondo melhorias nos serviços e equipamentos essenciais ao turismo, como transporte, sinalização, segurança e atendimento ao visitante; elaborar relatórios sobre o desempenho do setor, analisando indicadores de fluxo de turistas, receitas geradas e satisfação dos visitantes, propondo ações de melhoria contínua; promover a capacitação dos profissionais envolvidos no turismo, estimulando a qualificação no atendimento e na gestão de serviços turísticos; e coordenar o planejamento e execução de políticas públicas voltadas ao turismo sustentável, respeitando as características culturais e ambientais da região.	

NOMENCLATURA	**Chefe de Divisão do CIARTE**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Diretor de Cultura e Turismo
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Médio
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Supervisionar as atividades operacionais e técnicas, além de realizar a gestão do departamento ou coordenadoria ou Secretária vinculada.
Responsável por coordenar e supervisionar as atividades artísticas e culturais realizadas no centro, promovendo um ambiente de aprendizado e expressão para a comunidade; planejar, organizar e acompanhar as ações e projetos culturais, coordenando as equipes de instrutores e artistas envolvidos nas atividades do centro, como aulas, exposições, apresentações e eventos; garantir que as ações do CIARTE atendam às necessidades culturais e artísticas da comunidade, promovendo a inclusão e a diversidade, e assegurando o desenvolvimento de programas e atividades educativas para públicos de diferentes faixas etárias e perfis; realizar a gestão administrativa do centro, controlando os recursos materiais, humanos e financeiros necessários para o bom funcionamento das atividades, incluindo a organização de espaços, equipamentos e materiais artísticos; elaborar relatórios sobre o andamento das atividades, avaliando resultados, identificando desafios e propondo melhorias contínuas nas ações e nos processos; coordenar a divulgação das ações do CIARTE, buscando ampliar o acesso e a participação nas atividades, além de promover parcerias com outras instituições culturais e artísticas para enriquecer as ofertas do centro; supervisionar o atendimento ao público, garantindo um serviço de qualidade e respeitando as necessidades de cada participante; e garantir que todas as atividades e eventos sejam realizadas de acordo com as normativas legais e regulamentações vigentes.	

NOMENCLATURA	**Chefe de Divisão Administrativa do Esporte**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Coordenador e/ou Diretor de Departamento e/ou Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Supervisionar as atividades operacionais e técnicas, além de realizar a gestão do departamento ou coordenadoria ou Secretária vinculada.
Chefiar o planejamento, coordenação e supervisão das atividades administrativas, financeiras e operacionais vinculadas à área de esporte, assegurando o regular funcionamento das unidades, programas e projetos esportivos. Compete-lhe gerenciar os processos administrativos relativos à área, incluindo controle de pessoal, gestão de materiais, apoio logístico, acompanhamento de contratos, convênios e parcerias, em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Cabe ao Chefe de Divisão Administrativa do Esporte acompanhar a execução orçamentária e financeira dos recursos destinados ao esporte, observando as normas de Direito Financeiro e Orçamentário, a Lei nº 4.320/1964, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a legislação aplicável aos instrumentos de fomento e cooperação. Incumbe-lhe prestar suporte administrativo às ações esportivas, manter articulação com os demais setores da Administração Pública e com entidades parceiras, bem como elaborar relatórios, controles e informações gerenciais. O cargo exige atuação técnica e organizada, sendo essencial para a eficiência da gestão administrativa do esporte e para a efetividade das políticas públicas esportivas, em consonância com o disposto no art. 217 da Constituição Federal.	

NOMENCLATURA	**Chefe de Divisão de Eventos Esportivos**

CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Coordenador e/ou Diretor de Departamento e/ou Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Supervisionar as atividades operacionais e técnicas, além de realizar a gestão do departamento ou coordenadoria ou Secretária vinculada.
Chefiar, coordenar e acompanhar a organização, planejamento e execução dos eventos esportivos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal, garantindo a qualidade, segurança e regularidade das atividades. Planejar calendários esportivos anuais, definir cronogramas, coordenar logística, supervisionar equipes envolvidas e assegurar a integração com demais setores da Secretaria de Esportes e outros órgãos municipais. Organizar e acompanhar inscrições, regulamentos, divulgação, arbitragem, infraestrutura, materiais e equipamentos necessários à realização de campeonatos, torneios, festivais, circuitos e demais atividades esportivas. Supervisionar a utilização de espaços esportivos durante os eventos, verificando condições estruturais, montagem, limpeza, segurança e cumprimento das normas aplicáveis. Coordenar a atuação das equipes administrativas, técnicas e operacionais durante a execução dos eventos, orientando servidores, distribuindo tarefas e monitorando o desempenho das atividades. Realizar contato com atletas, associações, federações esportivas, escolas, instituições públicas e entidades parceiras, promovendo articulação institucional e apoio às ações esportivas. Acompanhar processos administrativos relacionados aos eventos, como solicitações de materiais, serviços, transportes, contratos, parcerias e ações de apoio logístico, garantindo a observância das normas de compras públicas e da legislação vigente. Elaborar relatórios, planilhas, atas e registros das atividades executadas, consolidando informações para prestação de contas, avaliação de resultados e planejamento das próximas ações. Atender às diretrizes da Secretaria Municipal de Esportes, propor melhorias nos processos de planejamento e execução dos eventos esportivos e contribuir para o fortalecimento de políticas públicas voltadas ao esporte, lazer e desenvolvimento comunitário no Município.	

NOMENCLATURA	**Chefe de Divisão de Gestão do Cemitério**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Coordenador e/ou Diretor de Departamento e/ou Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Supervisionar as atividades operacionais e técnicas, além de realizar a gestão do departamento ou coordenadoria ou Secretária vinculada.
Responsável por coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à administração e manutenção do cemitério municipal, garantindo que todos os serviços sejam prestados com dignidade, respeito e conforme as normas legais vigentes; planejar e implementar estratégias para a manutenção da infraestrutura do cemitério, incluindo limpeza, conservação, sinalização e segurança, assegurando um ambiente adequado para os visitantes e familiares; coordenar os processos de sepultamento, exumação e outros serviços funerários, garantindo que sejam realizados de acordo com as normas sanitárias e regulamentações municipais; administrar a concessão de sepulturas e jazigos, mantendo o controle de espaços disponíveis e zelando pela correta documentação e registro das informações; articular com as equipes envolvidas, como serviços de limpeza, segurança e manutenção, para garantir o bom funcionamento do cemitério; elaborar relatórios sobre a ocupação do cemitério, os serviços prestados e a gestão do espaço, propondo melhorias e ações de ampliação, quando necessário; garantir o atendimento adequado aos familiares e visitantes, promovendo um ambiente de respeito e apoio; e coordenar a equipe de trabalho, proporcionando a capacitação e orientações necessárias para o bom desempenho das funções e o cumprimento das metas e normas estabelecidas.	

NOMENCLATURA	**Chefe de Divisão de Cadastro Único e Bolsa Família**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Diretor de Departamento e/ou Secretário Municipal vinculado.
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Supervisionar as atividades operacionais e técnicas, além de realizar a gestão do departamento ou coordenadoria ou Secretária vinculada.
Responsável por coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à gestão do Cadastro Único para Programas Sociais e ao Bolsa Família no município, garantindo que os processos de cadastramento, atualização e acompanhamento dos beneficiários sejam realizados de forma eficiente e conforme as normas estabelecidas pelo governo federal; planejar e implementar estratégias para a captação e inclusão de famílias em situação de vulnerabilidade social, assegurando a correta inscrição e a manutenção de dados atualizados no sistema; coordenar a organização de processos de triagem, análise de documentos e validação das informações fornecidas pelas famílias, garantindo a precisão dos dados e a conformidade com os requisitos do programa; monitorar o acompanhamento das famílias cadastradas, garantindo que as orientações e os benefícios sejam entregues de maneira eficaz, respeitando os prazos e os critérios estabelecidos; articular com outras secretarias e órgãos municipais para promover ações interinstitucionais de apoio às famílias em situação de vulnerabilidade, promovendo o acesso a outros programas sociais e serviços públicos; elaborar relatórios técnicos e gerenciais sobre o desempenho do Cadastro Único e do Bolsa Família, propondo melhorias nas operações e nos processos de gestão; coordenar a capacitação e orientação da equipe da divisão, assegurando a qualidade no atendimento ao público e o cumprimento das normas legais e regulamentares.	

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

NOMENCLATURA	**Agente de Contratação**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Função Gratificada de Recrutamento Restrito
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Assessoria Especial de Administração
VAGAS	5
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Supervisionar as etapas do processo de contratação pública, garantindo a conformidade com a Lei nº 14.133/2021, gerenciando as aquisições e contratações da administração pública e monitorando a execução dos contratos.
Atuar como responsável pelas etapas do processo de contratação pública, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, garantindo a legalidade, eficiência e transparência nas aquisições e contratações realizadas pela administração pública; conduzir as fases de planejamento, seleção do fornecedor e gestão contratual, zelando pelo cumprimento das normas e critérios estabelecidos; elaborar e revisar editais, termos de referência e contratos administrativos, assegurando a adequação técnica e jurídica dos documentos; supervisionar e acompanhar a execução contratual, verificando a conformidade dos serviços e fornecimentos com os termos pactuados; propor soluções para eventuais desafios ou irregularidades identificados durante o processo de contratação; manter registros e relatórios detalhados sobre todas as etapas do processo, prestando contas aos órgãos competentes; realizar outras atividades correlatas às funções do cargo.	

ASSISTENTE JURÍDICO DO CREAS

NOMENCLATURA	**Assistente Jurídico do CREAS**
CARGA HORÁRIA	40 horas
INVESTIDURA	Cargo de recrutamento amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO	Diretor do CREAS
VAGAS	1
ESCOLARIDADE	Ensino Superior em Direito e Registro na OAB
DESCRIÇÃO PRINCIPAL	Fornecer suporte técnico e pareceres em questões legais, de forma a garantir a conformidade das ações e decisões administrativas com a legislação.
Responsável por prestar apoio jurídico às atividades desenvolvidas pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social, garantindo que os serviços sejam prestados dentro dos parâmetros legais e conforme as normas vigentes; elaborar pareceres, pareceres técnicos e documentos jurídicos necessários para a execução das atividades da instituição, especialmente nas demandas relacionadas à proteção e defesa dos direitos de crianças, adolescentes, mulheres, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade; assessorar a equipe do CREAS na orientação e acompanhamento de casos envolvendo a legislação sobre violência, abuso e negligência, fornecendo suporte técnico na aplicação das normas e medidas protetivas; realizar a análise e o acompanhamento de processos judiciais e administrativos, dando suporte na elaboração de relatórios e acompanhamento da tramitação dos casos; orientar os profissionais da equipe técnica quanto aos direitos legais das pessoas atendidas pelo CREAS, garantindo que todas as ações estejam em conformidade com a legislação vigente e promovam a proteção integral do cidadão; participar de reuniões e articulações com outras entidades, órgãos públicos e privados, promovendo ações integradas e interinstitucionais, quando necessário, visando à resolução de conflitos e à garantia de direitos; realizar o acompanhamento da execução das decisões judiciais relacionadas aos atendimentos do CREAS, assegurando que as medidas sejam implementadas de maneira adequada e eficiente.	

Art. 22 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 01 de abril de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal de São Gotardo

Publicado por:
Raphaella Geralda Pereira Barbosa
Código Identificador:96328256

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI ORDINÁRIA Nº 1.769, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.769, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026, NO VALOR DE R$388.659,24, DESTINADO À APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM TEMPO INTEGRAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS DO ART. 212-A, INCISO XV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; CRIA O PROGRAMA 0149 – EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E O INCLUI NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2026; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira, aprova, e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município de Tapira para o exercício de 2026, aprovado pela Lei nº 1.732, de 16 de dezembro de 2025, crédito adicional especial no valor de R$ 388.659,24 (trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos), destinado à criação de dotações orçamentárias para a aplicação de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB na criação de matrículas em tempo integral na educação básica, em cumprimento ao disposto no art. 212-A, inciso XV, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 135, de 20 de dezembro de 2024.
§ 1º O crédito de que trata o caput será alocado no Órgão 02 - Prefeitura Municipal de Tapira, Unidade Orçamentária 16 - Secretaria Municipal de Educação, Programa 0149 - Educação em Tempo Integral, criado pelo art. 3º desta Lei, nas seguintes ações:
I - Atividade 2.0651 - Criação e Funcionamento de Matrículas em Tempo Integral - Ensino Fundamental: R$ 95.859,24 (noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos);
II - Atividade 2.0652 - Criação e Funcionamento de Matrículas em Tempo Integral - Educação Infantil - Creche: R$ 146.400,00 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos reais);
III - Atividade 2.0653 - Criação e Funcionamento de Matrículas em Tempo Integral - Educação Infantil - Pré-Escola: R$ 146.400,00 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos reais).
§ 2º A classificação funcional-programática e a natureza da despesa das dotações criadas por esta Lei constam do Anexo I.
§ 3º As dotações de que trata este artigo serão executadas exclusivamente à conta da Fonte de Recursos 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.
Art. 2º Para a cobertura do crédito autorizado no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 388.659,24 (trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos), todas da Fonte de Recursos 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, conforme o Anexo II, assim distribuídos:
I - Ficha 644 - 02.16.12.361.0126.2.0576 - 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
II - Ficha 645 - 02.16.12.361.0126.2.0576 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
III - Ficha 705 - 02.16.12.365.0126.2.0584 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil: R$ 88.659,24 (oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos).
Art. 3º Fica criado o Programa 0149 - Educação em Tempo Integral, com o objetivo de promover a expansão e a manutenção de matrículas em tempo integral na educação básica da rede pública municipal, garantindo formação integral e aprendizagem com equidade, em cumprimento ao art. 212-A, inciso XV, da Constituição Federal, integrado pelas ações de que trata o § 1º do art. 1º desta Lei.
§ 1º O programa e as ações de que trata o caput ficam incluídos no Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, instituído pela Lei nº 1.731, de 16 de dezembro de 2025, e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, Lei nº 1.676, de 3 de julho de 2025.
§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a promover, nos anexos do Plano Plurianual 2026-2029 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, as adequações necessárias à compatibilização daqueles instrumentos com o disposto nesta Lei, inclusive quanto aos objetivos, às metas físicas e financeiras e aos indicadores do programa e das ações incluídos.
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, por decreto, as dotações criadas por esta Lei até o limite de R$ 77.731,85 (setenta e sete mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos), correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do crédito adicional especial autorizado no art. 1º.
§ 1º Para a suplementação de que trata o caput, poderão ser utilizados os recursos previstos no art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, excesso de arrecadação e anulação parcial ou total de dotações, restritos, em qualquer caso, à Fonte de Recursos 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, observados a exigência de exposição justificativa e a existência de recursos disponíveis de que trata o caput do mesmo art. 43 e as normas da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
§ 2º As suplementações realizadas com fundamento neste artigo não serão computadas no limite de autorização para abertura de créditos suplementares fixado na Lei nº 1.732, de 16 de dezembro de 2025.
Art. 5º Nos termos do art. 167, § 2º, da Constituição Federal, se esta Lei for promulgada nos últimos quatro meses do exercício de 2026, os saldos do crédito adicional especial por ela autorizado poderão ser reabertos no exercício financeiro de 2027, por decreto do Poder Executivo, nos limites desses saldos, incorporando-se ao orçamento daquele exercício.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - DOTAÇÕES CRIADAS
(art. 1º da Lei nº 1.769/2026)

Órgão 02 - Prefeitura Municipal de Tapira | Unidade Orçamentária 16 - Secretaria Municipal de Educação | Função 12 - Educação | Programa 0149 - Educação em Tempo Integral | Fonte de Recursos 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Unid. Orç.	Funcional-Programática	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Especificação do Elemento	Fonte	Valor (R$)
02.16	12.361.0149.2.0651	Criação e Funcionamento de Matrículas em Tempo Integral - Ensino Fundamental	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	540	30.000,00
02.16	12.361.0149.2.0651	Criação e Funcionamento de Matrículas em Tempo Integral - Ensino Fundamental	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	540	40.000,00
02.16	12.361.0149.2.0651	Criação e Funcionamento de Matrículas em Tempo Integral - Ensino Fundamental	3.1.90.13	Obrigações Patronais	540	25.859,24
Subtotal da Ação 2.0651						**95.859,24**
02.16	12.365.0149.2.0652	Criação e Funcionamento de Matrículas em Tempo Integral - Educação Infantil - Creche	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	540	30.000,00
02.16	12.365.0149.2.0652	Criação e Funcionamento de Matrículas em Tempo Integral - Educação Infantil - Creche	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	540	90.000,00
02.16	12.365.0149.2.0652	Criação e Funcionamento de Matrículas em Tempo Integral - Educação Infantil - Creche	3.1.90.13	Obrigações Patronais	540	26.400,00
Subtotal da Ação 2.0652						**146.400,00**
02.16	12.365.0149.2.0653	Criação e Funcionamento de Matrículas em Tempo Integral - Educação Infantil - Pré-Escola	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	540	30.000,00
02.16	12.365.0149.2.0653	Criação e Funcionamento de Matrículas em Tempo Integral - Educação Infantil - Pré-Escola	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	540	90.000,00
02.16	12.365.0149.2.0653	Criação e Funcionamento de Matrículas em Tempo Integral - Educação Infantil - Pré-Escola	3.1.90.13	Obrigações Patronais	540	26.400,00
Subtotal da Ação 2.0653						**146.400,00**
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL						**388.659,24**

Nota: a numeração das fichas das dotações criadas será atribuída pelo sistema de contabilidade na implantação do crédito.

ANEXO II
DOTAÇÕES ANULADAS – RECURSOS PARA COBERTURA DO CRÉDITO
(art. 2º do Projeto da Lei nº 1.769/2026 – art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/1964)
Órgão 02 - Prefeitura Municipal de Tapira | Unidade Orçamentária 16 - Secretaria Municipal de Educação | Função 12 - Educação | Programa 0126 - Programa Educação para o Futuro | Fonte de Recursos 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Ficha	Unid. Orç.	Funcional-Programática	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Especificação do Elemento	Fonte	Valor (R$)
644	02.16	12.361.0126.2.0576	Manutenção e Funcionamento da Educação - Ensino Fundamental	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	540	150.000,00
645	02.16	12.361.0126.2.0576	Manutenção e Funcionamento da Educação - Ensino Fundamental	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	540	150.000,00
705	02.16	12.365.0126.2.0584	Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil - Pré-Escola	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	540	88.659,24
TOTAL DAS ANULAÇÕES							**388.659,24**

Demonstrativo de equilíbrio: Créditos abertos (Anexo I) R$ 388.659,24 - Dotações anuladas (Anexo II) R$ 388.659,24 = R$ 0,00. A operação não altera o total da despesa fixada no exercício nem o total da Fonte de Recursos 540.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:75B8B99E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2026

EXTRATO DO **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2026** - **Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: LBN EDIFICAÇÕES E TRANSPORTES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 30.669.454/0001-10**– Referência**: Concorrência de forma Eletrônica nº 001/2026 - **Data de Assinatura:** 31/08/2026 **– Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto o aditamento qualitativo e de valor ao Contrato nº 013/2026 **Do Prazo:** O Contrato nº 013/2026 tem seu fim em 17 de março de 2027 ,**Do Valor:** O valor atual do Contrato n.º 013/2026 é de R$ R$ 1.829.999,84 (um milhão oitocentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavo) e sofrerá um aditamento de aproximadamente de 3,113076%, equivalente ao montante de R$ 56.969,28 (cinquenta e seis mil novecentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centos), para a inclusão do ITEM MADEIRA ROLIÇA TRATADA,D=16 A 20CM,H=6,00M,EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, passando, portanto, ao valor global de R$ 1.886.969,12 (um milhão oitocentos e oitenta e seis mil novecentos e sessenta e nove reais e doze centavos) praticado conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT	VLR ATUAL	VALOR ACRESCIDO
1	MADEIRA ROLIÇA TRATADA, D=16 A 20CM, H=6,00M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	1179	R$ 48,32	R$56.669,28	R$1.829.999,84	R$ 1.886.969,12

Teófilo Otoni/MG, 21 de outubro de 2026.

JOSÉ NELSON SOBRINHO –
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:13C2DD95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 056/2026 – PROCESSO Nº 008/2026 – CONC. ELETRÔNICA Nº 003/2026

ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 056/2026 – PROCESSO Nº 008/2026 – CONC. ELETRÔNICA Nº 003/2026
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa ARPAN ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** Revisão de preços do contrato de construção de escola em tempo integral - FNDE - projeto próprio no bairro Gávea, resultante da redução consensual entre as partes, conforme a Comunicação Interna nº 278/SMO/2026 da Secretaria Municipal de Obras. **VALOR DE REEQ.:** - R$ 363,1320.**VALOR DO CONTR. (ATUALIZADO):**R$ 8.718.626,908.**FDO:** 178 e 365.

Item	Código/Descrição do serviço	Unid.	Quant.	Vlr Unit. (Atual)	Vlr Total (Atual)	Vlr Unit. (Reeq.)	Vlr Total (Reeq.)
60	35360 - ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M³	5,38	**R$ 117,71**	R$ 633,2798	**R$ 115,00**	R$ 618,70
86	35387 - ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M³	1,99	**R$ 117,71**	R$ 234,2429	**R$ 115,00**	R$ 228,85
114	35415 - ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M³	17,43	**R$ 117,71**	R$ 2.051,6853	**R$ 115,00**	R$ 2.004,45
144	35448 - ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M³	7,82	**R$ 117,71**	R$ 920,4922	**R$ 115,00**	R$ 899,30
167	35471 - ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M³	11,93	**R$ 117,71**	R$ 1.404,2803	**R$ 115,00**	R$ 1.371,95
210	35515 - ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M³	65,95	**R$ 117,71**	R$ 7.762,9745	**R$ 115,00**	R$ 7.584,25
772	36172 - TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	101,00	**R$ 86,95**	R$ 8.781,95	**R$ 86,94**	R$ 8.780,94
956	36372 - ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M³	2,67	**R$ 117,70**	R$ 314,2590	**R$ 115,00**	R$ 307,05
977	36394 - ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M³	2,82	**R$ 117,70**	R$ 331,9140	**R$ 115,00**	R$ 324,30
999	36416 - ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M³	1,97	**R$ 117,70**	R$ 231,8690	**R$ 115,00**	R$ 226,55
1030	36448 - ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M³	1,95	**R$ 117,70**	R$ 229,5150	**R$ 115,00**	R$ 224,25
1071	36489 - ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M³	6,32	**R$ 117,70**	R$ 743,8640	**R$ 115,00**	R$ 726,80
1103	36521 - ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M³	3,00	**R$ 117,70**	R$ 353,10	**R$ 115,00**	R$ 345,00
1134	36553 - ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M³	1,37	**R$ 117,70**	R$ 161,2490	**R$ 115,00**	R$ 157,55
1162	36682 - ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M³	1,55	**R$ 117,70**	R$ 182,4350	**R$ 115,00**	R$ 178,25
1181	36701 - ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M³	1,56	**R$ 117,70**	R$ 183,6120	**R$ 115,00**	R$ 179,40
VALORES TOTAIS:				**R$ 24.520,7220**		**R$ 24.157,5900**	

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:7647C839

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 182 , DE 21 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.3360

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$527.356,36 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 527.356,36					
02	**01**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Ficha: 119			04.122.0001.4199.0000	CONSELHO TUTELAR	**1.570,00**
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Ficha: 119	04.122.0001.4199.0000	CONSELHO TUTELAR	**3.000,00**
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**02**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Ficha: 146			28.846.0001.0032.0000	MANUTENCAO CONVENIO POLICIA CIVIL	**144,00**
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**04**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Ficha:1032			04.122.0001.4078.0000	MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	**160.000,00**
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			501	Outros Recursos não Vinculados	
			000	Outros Recursos não Vinculados	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**06**	**01**	**BLOCO DE GESTÃO DO SUS-SECRETARIA DE SAÚDE**		
Ficha: 243			10.122.0006.4203.0000	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE -FMS	**839,00**
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Ficha: 266	10.302.0006.4183.0000	TRANSPORTE DA SAÚDE - FMS	**30.000,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	002	SAÚDE 15%	
	000	SAÚDE 15%	

Ficha:1026	10.122.0006.4203.0000	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE -FMS	**40.000,00**
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000	Outros Recursos não Vinculados	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**06**	**02**	**BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**		
Ficha: 276			10.301.0006.4046.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA FMS	**487,00**
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000	Recursos não Vinculados de Impostos	
			1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
			002	SAÚDE 15%	
			000	SAÚDE 15%	

Ficha:1024	10.301.0006.4046.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA FMS	**81.450,00**
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000	Outros Recursos não Vinculados	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Ficha:1030	10.301.0006.4053.0000	MANUTENCAO ATENCAO PRIMARIA - FNS	**52.100,00**
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000	Outros Recursos não Vinculados	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**06**	**02**	**BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**		
Ficha:1031			10.301.0006.4057.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA FES	**5.640,00**
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			501	Outros Recursos não Vinculados	
			000	Outros Recursos não Vinculados	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**06**	**04**	**BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITALAR-AT.E**		
Ficha: 358			10.302.0006.4208.0000	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL CAPS	**123,00**
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000	Recursos não Vinculados de Impostos	
			1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
			002	SAÚDE 15%	
			000	SAÚDE 15%	

Ficha:1023	10.302.0006.4209.0000	CENTRO DE CONVIVÊNCIA ARTE E PROSA	**27.600,00**
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000	Outros Recursos não Vinculados	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Ficha:1027	10.302.0006.4210.0000	CENTRO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO	**37.699,66**
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000	Outros Recursos não Vinculados	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Ficha:1028	10.302.0006.4208.0000	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL CAPS	**62.000,00**
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000	Outros Recursos não Vinculados	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Ficha:1029	10.302.0006.4223.0000	CENTRO MATERNO INFANTIL	**8.910,00**
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000	Outros Recursos não Vinculados	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**07**	**03**	**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIALIZADA ALTA COMPLEXIDADE**		
Ficha:1025			08.243.0007.4219.0000	SAICA- ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CRIANÇAS E ADOL	**7.190,00**
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			501	Outros Recursos não Vinculados	
			000	Outros Recursos não Vinculados	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**11**	**00**	**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**		
Ficha:1004			13.392.0002.4167.0000	MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	**3.060,29**
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			706	Transferência Especial da União	
			000	Transferência Especial da União	
			3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
			064	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	
			016	C/C 35705-7 EMENDA UNIÃO	

Ficha:1022	13.392.0002.4167.0000	MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	**5.543,41**
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	710	Transferência Especial dos Estados	
	000	Transferência Especial dos Estados	
	3220	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares	
	068	TRANSF. ESPECIAL DO ESTADO - BRUMADINHO	
	002	EMENDAS ESTADO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	**3.060,29**
Fontes de Recurso	
706 000 Transferência Especial da União	3.060,29
Superávit Financeiro:	**5.543,41**
Fontes de Recurso	
710 000 Transferência Especial dos Estados	5.543,41

02	01	01	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
Ficha: 120			04.122.0001.4199.0000	CONSELHO TUTELAR	-3.000,00
			3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	01	01	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
Ficha: 122			04.122.0001.4199.0000	CONSELHO TUTELAR	-1.570,00
			3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	02	01	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
Ficha: 150			28.846.0001.0032.0000	MANUTENCAO CONVENIO POLICIA CIVIL	-144,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	06	01	BLOCO DE GESTÃO DO SUS-SECRETARIA DE SAÚDE		
Ficha: 242			10.122.0006.4203.0000	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE -FMS	-839,00
			3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
			002	SAÚDE 15%	
			000	SAÚDE 15%	

02	06	02	BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		
Ficha: 275			10.301.0006.4046.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA FMS	-487,00
			3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
			002	SAÚDE 15%	
			000	SAÚDE 15%	

02	06	04	BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
Ficha: 326			10.302.0006.4146.0000	RECURSO MUNICÍPIO DE ORIGEM CONTRATO UNIFICADO(A	-160.000,00
			3.3.90.41.00	Contribuições	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			501	Outros Recursos não Vinculados	
			501	Outros Recursos não Vinculados	
			0	Não se Aplica	
			070	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
			006	REGUNI	
Ficha: 326			10.302.0006.4146.0000	RECURSO MUNICÍPIO DE ORIGEM CONTRATO UNIFICADO(A	-81.450,00
			3.3.90.41.00	Contribuições	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			501	Outros Recursos não Vinculados	
			501	Outros Recursos não Vinculados	
			0	Não se Aplica	
			070	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
			006	REGUNI	

02	06	04	BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
Ficha: 326			10.302.0006.4146.0000	RECURSO MUNICÍPIO DE ORIGEM CONTRATO UNIFICADO(A	-62.000,00
			3.3.90.41.00	Contribuições	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			501	Outros Recursos não Vinculados	
			501	Outros Recursos não Vinculados	
			0	Não se Aplica	
			070	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
			006	REGUNI	
Ficha: 326			10.302.0006.4146.0000	RECURSO MUNICÍPIO DE ORIGEM CONTRATO UNIFICADO(A	-52.100,00
			3.3.90.41.00	Contribuições	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			501	Outros Recursos não Vinculados	
			501	Outros Recursos não Vinculados	
			0	Não se Aplica	
			070	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
			006	REGUNI	
Ficha: 326			10.302.0006.4146.0000	RECURSO MUNICÍPIO DE ORIGEM CONTRATO UNIFICADO(A	-40.000,00

	3.3.90.41.00	Contribuições	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	0	Não se Aplica	
	070	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
	006	REGUNI	
Ficha: 326	10.302.0006.4146.0000	RECURSO MUNICÍPIO DE ORIGEM CONTRATO UNIFICADO(A	**-37.699,66**
	3.3.90.41.00	Contribuições	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	0	Não se Aplica	
	070	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
	006	REGUNI	
Ficha: 326	10.302.0006.4146.0000	RECURSO MUNICÍPIO DE ORIGEM CONTRATO UNIFICADO(A	**-27.600,00**
	3.3.90.41.00	Contribuições	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	0	Não se Aplica	
	070	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
	006	REGUNI	
Ficha: 326	10.302.0006.4146.0000	RECURSO MUNICÍPIO DE ORIGEM CONTRATO UNIFICADO(A	**-8.910,00**
	3.3.90.41.00	Contribuições	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	0	Não se Aplica	
	070	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
	006	REGUNI	
Ficha: 326	10.302.0006.4146.0000	RECURSO MUNICÍPIO DE ORIGEM CONTRATO UNIFICADO(A	**-7.190,00**
	3.3.90.41.00	Contribuições	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	0	Não se Aplica	
	070	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
	006	REGUNI	

02	**06**	**04**	**BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITALAR**	
Ficha: 326		10.302.0006.4146.0000	RECURSO MUNICÍPIO DE ORIGEM CONTRATO UNIFICADO(A	**-5.640,00**
		3.3.90.41.00	Contribuições	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		501	Outros Recursos não Vinculados	
		501	Outros Recursos não Vinculados	
		0	Não se Aplica	
		070	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
		006	REGUNI	
Ficha: 352		10.302.0006.4208.0000	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL CAPS	**-123,00**
		3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
		002	SAÚDE 15%	
		000	SAÚDE 15%	
Ficha: 408		10.302.0006.4223.0000	CENTRO MATERNO INFANTIL	**-30.000,00**
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
		002	SAÚDE 15%	
		000	SAÚDE 15%	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:1970F413

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

CONTROLADORIA INTERNA
LEI Nº 1672 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

LEI Nº 1672 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$ 1.213.500,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS, Estado de Minas Gerais, João Gabriel Dias Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de **R$ 1.213.500,00 (um milhão, duzentos e treze mil e quinhentos reais)**, destinado ao reforço das dotações orçamentárias de despesas com pessoal e encargos, especialmente para assegurar a cobertura da folha de pagamento, conforme discriminado a seguir:

AÇÃO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R$)
02.01.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
04.122.0001.2001.0000	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**25.000,00**
04.122.0001.2002.0000	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**25.000,00**
04.122.0001.2002.0000	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**35.000,00**
02.02.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
20.608.0002.2004.0000	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**23.000,00**
02.03.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA			
08.243.0003.2009.0000	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**21.000,00**
02.04.01 - ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0004.2011.0000	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**135.000,00**
12.361.0004.2011.0000	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**24.000,00**
12.361.0004.2015.0000	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**15.000,00**
12.361.0004.2015.0000	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.540.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**180.000,00**
12.361.0004.2015.0000	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.540.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**50.000,00**
02.04.03 - ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA			
12.365.0004.2013.0000	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.540.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**80.000,00**
02.04.04 - ENSINO ESPECIAL			
12.367.0004.2014.0000	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.540.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**130.000,00**
02.04.01 - ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0004.2015.0000	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.540.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**40.000,00**
02.04.02 - ENSINO INFANTIL - CRECHE			
12.365.0004.2012.0000	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.540.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**50.000,00**
02.06.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
15.451.0006.2022.0000	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**100.000,00**
15.451.0006.2022.0000	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**25.000,00**
17.512.0006.2021.0000	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**12.000,00**
17.512.0006.2021.0000	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.501.000 - Outros Recursos não Vinculados	**20.000,00**
17.512.0006.2021.0000	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.501.000 - Outros Recursos não Vinculados	**30.000,00**
17.512.0006.2021.0000	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.501.000 - Outros Recursos não Vinculados	**50.000,00**
17.512.0006.2021.0000	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**20.000,00**
02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0007.2025.0000	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**19.500,00**
10.302.0007.2032.0000	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**10.000,00**
10.302.0007.2032.0000	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**20.000,00**
10.302.0007.2032.0000	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**50.000,00**
10.305.0007.2031.0000	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**10.000,00**
10.305.0007.2031.0000	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**14.000,00**
TOTAL			**1.213.500,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor total de R$ 1.213.500,00, conforme segue:

AÇÃO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R$)
02.01.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
28.846.0000.0002.0000	3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**25.000,00**
28.846.0000.0002.0000	3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**19.500,00**
02.03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0003.2005.0000	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**35.000,00**
08.244.0003.2005.0000	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**21.000,00**

08.244.0003.2006.0000	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**23.000,00**
02.04.01 - ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0004.2011.0000	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.540.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**130.000,00**
12.361.0004.2011.0000	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.540.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**50.000,00**
12.361.0004.2011.0000	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.540.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**50.000,00**
12.361.0004.2011.0000	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.540.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**180.000,00**
12.361.0004.2011.0000	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.540.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**80.000,00**
12.361.0004.2011.0000	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.540.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**40.000,00**
02.04.02 - ENSINO INFANTIL - CRECHE			
12.365.0004.2012.0000	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**15.000,00**
02.04.03 - ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA			
12.365.0004.2013.0000	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**10.000,00**
02.04.04 - ENSINO ESPECIAL			
12.367.0004.2035.0000	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**20.000,00**
12.367.0004.2035.0000	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**14.000,00**
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
27.812.0005.2020.0000	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**10.000,00**
02.06.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
15.451.0006.2022.0000	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**100.000,00**
17.512.0006.2021.0000	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.501.000 - Outros Recursos não Vinculados	**20.000,00**
17.512.0006.2021.0000	3.3.90.46.00 - Auxílio-alimentação	1.501.000 - Outros Recursos não Vinculados	**30.000,00**
20.606.0006.2024.0000	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.501.000 - Outros Recursos não Vinculados	**50.000,00**
02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0007.2025.0000	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**25.000,00**
10.302.0007.2032.0000	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**50.000,00**
02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO			
23.695.0008.2034.0000	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**20.000,00**
23.695.0008.2034.0000	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**12.000,00**
23.695.0008.2034.0000	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**24.000,00**
23.695.0008.2034.0000	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**135.000,00**
23.695.0008.2034.0000	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**25.000,00**
TOTAL			**1.213.500,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias nos instrumentos de planejamento municipal, quando cabíveis, para compatibilização com o crédito autorizado por esta Lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego do Bom Jesus/MG, 20 de outubro de 2026.

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1672 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$ 1.213.500,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS, Estado de Minas Gerais, João Gabriel Dias Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de **R$ 1.213.500,00 (um milhão, duzentos e treze mil e quinhentos reais)**, destinado ao reforço das dotações orçamentárias de despesas com pessoal e encargos, especialmente para assegurar a cobertura da folha de pagamento, conforme discriminado a seguir:

AÇÃO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R$)
02.01.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
04.122.0001.2001.0000	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**25.000,00**
04.122.0001.2002.0000	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**25.000,00**
04.122.0001.2002.0000	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**35.000,00**
02.02.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			

20.608.0002.2004.0000	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**23.000,00**
02.03.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA			
08.243.0003.2009.0000	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**21.000,00**
02.04.01 - ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0004.2011.0000	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**135.000,00**
12.361.0004.2011.0000	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**24.000,00**
12.361.0004.2015.0000	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**15.000,00**
12.361.0004.2015.0000	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.540.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**180.000,00**
12.361.0004.2015.0000	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.540.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**50.000,00**
02.04.03 - ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA			
12.365.0004.2013.0000	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.540.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**80.000,00**
02.04.04 - ENSINO ESPECIAL			
12.367.0004.2014.0000	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.540.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**130.000,00**
02.04.01 - ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0004.2015.0000	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.540.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**40.000,00**
02.04.02 - ENSINO INFANTIL - CRECHE			
12.365.0004.2012.0000	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.540.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**50.000,00**
02.06.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
15.451.0006.2022.0000	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**100.000,00**
15.451.0006.2022.0000	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**25.000,00**
17.512.0006.2021.0000	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**12.000,00**
17.512.0006.2021.0000	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.501.000 - Outros Recursos não Vinculados	**20.000,00**
17.512.0006.2021.0000	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.501.000 - Outros Recursos não Vinculados	**30.000,00**
17.512.0006.2021.0000	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.501.000 - Outros Recursos não Vinculados	**50.000,00**
17.512.0006.2021.0000	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**20.000,00**
02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0007.2025.0000	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**19.500,00**
10.302.0007.2032.0000	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**10.000,00**
10.302.0007.2032.0000	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**20.000,00**
10.302.0007.2032.0000	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**50.000,00**
10.305.0007.2031.0000	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**10.000,00**
10.305.0007.2031.0000	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**14.000,00**
TOTAL			**1.213.500,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor total de R$ 1.213.500,00, conforme segue:

AÇÃO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R$)
02.01.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
28.846.0000.0002.0000	3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**25.000,00**
28.846.0000.0002.0000	3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**19.500,00**
02.03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0003.2005.0000	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**35.000,00**
08.244.0003.2005.0000	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**21.000,00**
08.244.0003.2006.0000	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**23.000,00**
02.04.01 - ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0004.2011.0000	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.540.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**130.000,00**
12.361.0004.2011.0000	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.540.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**50.000,00**
12.361.0004.2011.0000	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.540.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**50.000,00**
12.361.0004.2011.0000	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.540.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**180.000,00**
12.361.0004.2011.0000	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.540.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**80.000,00**

12.361.0004.2011.0000	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.540.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**40.000,00**
02.04.02 - ENSINO INFANTIL - CRECHE			
12.365.0004.2012.0000	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**15.000,00**
02.04.03 - ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA			
12.365.0004.2013.0000	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**10.000,00**
02.04.04 - ENSINO ESPECIAL			
12.367.0004.2035.0000	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**20.000,00**
12.367.0004.2035.0000	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**14.000,00**
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
27.812.0005.2020.0000	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**10.000,00**
02.06.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
15.451.0006.2022.0000	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**100.000,00**
17.512.0006.2021.0000	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.501.000 - Outros Recursos não Vinculados	**20.000,00**
17.512.0006.2021.0000	3.3.90.46.00 - Auxílio-alimentação	1.501.000 - Outros Recursos não Vinculados	**30.000,00**
20.606.0006.2024.0000	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.501.000 - Outros Recursos não Vinculados	**50.000,00**
02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0007.2025.0000	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**25.000,00**
10.302.0007.2032.0000	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**50.000,00**
02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO			
23.695.0008.2034.0000	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**20.000,00**
23.695.0008.2034.0000	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**12.000,00**
23.695.0008.2034.0000	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**24.000,00**
23.695.0008.2034.0000	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**135.000,00**
23.695.0008.2034.0000	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**25.000,00**
TOTAL			**1.213.500,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias nos instrumentos de planejamento municipal, quando cabíveis, para compatibilização com o crédito autorizado por esta Lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego do Bom Jesus/MG, 20 de outubro de 2026.

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Pereira Finamor
Código Identificador:ED7EFB25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 008/2026 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO-DEFERIDA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 008/2026
RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO-DEFERIDA
Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado DEFERIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados.

N. Auto	Processo	Situação Processo	Data Protocolo	Cometimento	Placa	Uf	Infração
AT00000224	000012861102026	Deferida	08/10/2026	04/09/2026	PWT2B81	MG	5541/2
GB00007593	000012621092026	Deferida	16/09/2026	20/08/2026	DTP2A14	MG	7633/2
GB00007865	000012691092026	Deferida	15/09/2026	12/05/2026	HNL2287	MG	5541/2
GB00008079	000011401072026	Deferida	07/07/2026	14/05/2026	GZA8E10	MG	5541/2
GB00008087	000011331072026	Deferida	03/07/2026	14/05/2026	QPM0938	MG	5541/2
GB00008090	000011771072026	Deferida	23/07/2026	14/05/2026	FHZ8G89	MG	5541/2
GB00008617	000011701072026	Deferida	22/07/2026	17/06/2026	RTU8C83	MG	7633/2
GB00008630	000011711072026	Deferida	22/07/2026	19/06/2026	PYG1050	MG	7633/2
GB00009032	000011881072026	Deferida	01/07/2026	27/05/2026	SNT8E39	PE	6068/1
GB00009193	000011661072026	Deferida	17/07/2026	22/06/2026	JFQ9H44	MG	5568/0
GB00009612	000011321072026	Deferida	02/07/2026	19/06/2026	HEW3A56	MG	5185/1
GB00009667	000011301072026	Deferida	02/07/2026	19/05/2026	OMK5969	GO	5541/2
GB00009916	000011811072026	Deferida	24/07/2026	18/05/2026	DTP2A14	MG	5541/2
GB00010007	000012391082026	Deferida	20/08/2026	09/07/2026	PVK7433	MG	6050/1
GB00010411	000012261082026	Deferida	17/08/2026	25/05/2026	UAB8B06	MG	5541/2
GB00010444	000011631072026	Deferida	15/07/2026	25/05/2026	RMJ1B92	MG	5541/2
GB00010615	000013341102026	Deferida	17/09/2026	10/08/2026	RMG7G44	MG	5509/0

GB00010845	000011551072026	Deferida	10/07/2026	05/06/2026	RMK3J31	MG	5541/2
GB00011145	000013331102026	Deferida	07/10/2026	24/09/2026	TCE0E46	MG	6050/2
GB00011149	000012821102026	Deferida	06/10/2026	25/09/2026	UAI0I39	MG	6050/1
GB00011297	000012101082026	Deferida	11/08/2026	03/07/2026	SHG6F91	MG	5541/2
GB00011420	000012551092026	Deferida	31/08/2026	19/08/2026	QXH6618	MG	6122/0
GB00012849	000013321102026	Deferida	19/10/2026	17/09/2026	QPT9878	MG	5541/2
OC03294658	000011691072026	Deferida	20/07/2026	14/08/2025	QQS4C74	MG	5541/2
PM00000645	000011791072026	Deferida	23/07/2026	07/06/2026	CMG1510	MG	5010/0
PM00000690	000011561072026	Deferida	10/07/2026	29/06/2026	RMK3J31	MG	6599/2
PM00000982	000012071082026	Deferida	06/08/2026	19/06/2026	HBI0830	MG	5274/1
PM00000983	000012081082026	Deferida	06/08/2026	19/06/2026	HBI0830	MG	7030/1
PM00000984	000012061082026	Deferida	06/08/2026	19/06/2026	HBI0830	MG	6769/0

21/10/2026 14:36
1

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:B04E5E0A

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 008/2026 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO-INDEFERIDA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 008/2026
RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO-INDEFERIDA
Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado INDEFERIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

N. Auto	Processo	Situação Processo	Data Protocolo	Cometimento	Placa	Uf	Infração
GB00006788	000011851072026	Indeferida	28/07/2026	08/06/2026	EEQ1H28	MG	6050/2
GB00006799	000011751072026	Indeferida	22/07/2026	23/06/2026	KUP7043	MG	6050/1
GB00008299	000011281072026	Indeferida	26/06/2026	12/05/2026	RTH5H50	MG	6602/0
GB00008326	000011721072026	Indeferida	16/07/2026	12/05/2026	RTH5H50	MG	6602/0
GB00008529	000011311072026	Indeferida	02/07/2026	18/05/2026	HGZ0D99	MG	5207/0
GB00008568	000011411072026	Indeferida	07/07/2026	10/06/2026	HLI1346	MG	6050/1
GB00008609	000011761072026	Indeferida	23/07/2026	17/06/2026	GZM1745	MG	7633/2
GB00008671	000011291072026	Indeferida	26/06/2026	12/05/2026	RTH5H50	MG	6068/1
GB00008690	000011821072026	Indeferida	24/07/2026	08/06/2026	OQN0257	MG	6122/0
GB00008703	000011191062026	Indeferida	26/06/2026	11/06/2026	TZO9F28	MG	5452/5
GB00008770	000011451072026	Indeferida	06/07/2026	21/05/2026	TYU2A92	MG	7056/1
GB00008933	000011441072026	Indeferida	06/07/2026	21/05/2026	TYU2A92	MG	7684/2
GB00009081	000011271072026	Indeferida	01/07/2026	27/05/2026	RNN4A78	MG	6068/1
GB00009127	000011381072026	Indeferida	06/07/2026	12/06/2026	HFG7400	MG	6122/0
GB00009151	000011571072026	Indeferida	10/07/2026	11/06/2026	SYB6G87	MG	5541/7
GB00009511	000011831072026	Indeferida	24/07/2026	12/05/2026	RVU1A20	MG	5541/2
GB00009691	000011801072026	Indeferida	23/07/2026	19/05/2026	QQS7D45	MG	5541/2
GB00010207	000011251062026	Indeferida	30/06/2026	23/06/2026	RTT5G49	MG	7633/2
GB00010305	000011531072026	Indeferida	10/07/2026	26/06/2026	PVQ5137	MG	5185/1
GB00010419	000011431072026	Indeferida	09/07/2026	25/05/2026	QUF8I00	MG	5541/2
GB00011210	000011651072026	Indeferida	17/07/2026	08/06/2026	FIK3E40	MG	5541/2
NIC0000309	000011731072026	Indeferida	22/07/2026	17/06/2026	RML1B86	MG	5002/0
PM00000643	000011781072026	Indeferida	23/07/2026	07/06/2026	CMG1510	MG	5169/1
PM00000747	000011371072026	Indeferida	03/07/2026	30/06/2026	QOX7300	MG	6050/1
PM00001376	000011911072026	Indeferida	29/07/2026	11/07/2026	REQ2E87	MG	5010/0
PM00001377	000011901072026	Indeferida	29/07/2026	11/07/2026	REQ2E87	MG	6637/1
PM00001378	000011921072026	Indeferida	29/07/2026	11/07/2026	REQ2E87	MG	6602/0
PM00001379	000011931072026	Indeferida	29/07/2026	11/07/2026	REQ2E87	MG	6610/2
PM00001380	000011941072026	Indeferida	29/07/2026	11/07/2026	REQ2E87	MG	5274/1
SE00000059	000011391072026	Indeferida	06/07/2026	16/05/2026	BAM6G83	MG	6866/1
SE00000075	000011521072026	Indeferida	10/07/2026	26/05/2026	SHX1D89	MG	5266/3
SE00000076	000011341072026	Indeferida	03/07/2026	26/05/2026	TZF6I38	MG	5266/3
SE00000078	000011671072026	Indeferida	10/07/2026	26/05/2026	RVZ6H49	MG	5266/3
SE00000079	000011461072026	Indeferida	26/06/2026	26/05/2026	HAZ1J06	MG	5266/3
SE00000080	000011471072026	Indeferida	26/06/2026	26/05/2026	HAZ1J06	MG	5304/0
SE00000081	000011481072026	Indeferida	26/06/2026	26/05/2026	HAZ1J06	MG	7056/1
SE00000082	000011491072026	Indeferida	26/06/2026	26/05/2026	HAZ1J06	MG	5819/1
SE00000083	000011501072026	Indeferida	26/06/2026	26/05/2026	HAZ1J06	MG	7684/2

21/10/2026 14:23
1

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:4E533826

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 147/2026 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 100/2026

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 147/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços

Edital nº: 100/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Empresa - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
13	CLARITROMICINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 500 MG	UN	EMS S/A 10	100000	1,4000	140.000,00
19	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 2MG	UN	NEO QUIMIC	500000	0,0400	20.000,00
25	ESPIROLACTONA 50 MG	CP	EMS S/A 10	300000	0,2490	74.700,00
26	FENOFIBRATO - APRESENTACAO: CAPSULA, DOSAGEM: 200 MG	UN	EMS S/A 10	6000	0,6330	3.798,00
41	MESILATO DE DOXAZOSINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO SIMPLES, DOSAGEM: 2 MG	UN	EMS S/A 10	60000	0,0680	4.080,00
Valor dos itens R$ 242.578,00						

Empresa - - ALFALAGOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
37	IVERMECTINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 6 MG	UN	E M S	100000	0,1990	19.900,00
47	ONDANSETRONA,CLORIDRATO 4MG, APRESENTACAO:COMPRIMIDO,	UN	LEGRAND	500000	0,2000	100.000,00
Valor dos itens R$ 119.900,00						

Empresa - C A HOSPITALAR LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
32	HALOPERIDOL, DECANOATO - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, DOSAGEM: 50 MG	UN	UNIAO QUIM	50000	3,8000	190.000,00
Valor dos itens R$ 190.000,00						

Empresa - - COFARMINAS COM DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
21	DILTIAZEM CLORIDRATO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 60 MG	UN	TEUTO	6000	0,1700	1.020,00
55	SIMETICONA - DOSAGEM: 75 MG/ML. APRESENTACAO: GOTAS, FRASCO COM 15 ML. NA EMBALAGEM DEVE CONTER A DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE..	FR	NATULAB	40000	1,2000	48.000,00
Valor dos itens R$ 49.020,00						

Empresa - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	ACETILCISTEINA 20 ML ML. XAROPE	FR	MAYBEN 253	20000	3,8400	76.800,00
2	ACETILCISTEINA 40 MG ML. XAROPE	FR	MAYBEN 253	20000	4,0300	80.600,00
30	FUMARATO DE FORMOTEROL 12 MCG CAPSULA INALANTE	CA	ACHE 10573	2500	0,9400	2.350,00
45	OLANZAPINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 10 MG	UN	ACHE 10573	80000	0,2670	21.360,00
53	RACECADOTRILA DOSAGEM 100 MG	UN	ACHE 10573	100000	3,0000	300.000,00
56	SIMETICONA 40 MG	CP	PHARMASCIE	800000	0,0900	72.000,00
Valor dos itens R$ 553.110,00						

Empresa - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
63	TRAMADOL CLORIDRATO 100 MG 2M ML. SOLUCAO INJETAVEL INTRAMUSCULAR	AM	HIPOLABOR	40000	0,9500	38.000,00
Valor dos itens R$ 38.000,00						

Empresa - COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
65	ZUCLOPENTIXOL DOSAGEM 25 MG. APRESENTACAO COMPRIMIDOS. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO DA VALIDADE NUMERO DO LOTE.	UN	LUNDBECK	5000	4,9600	24.800,00
Valor dos itens R$ 24.800,00						

Empresa - - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
31	HALOPERIDOL - APRESENTACAO: SOLUCAO ORAL, DOSAGEM: 2 MG/ML	UN	CRISTA • LIA	25000	3,0900	77.250,00
35	HEPARINA - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL EM AMPOLA DE 0,25ML, DOSAGEM: 5.000 UI/0,25ML	AM	CRISTA • LIA	15000	7,7800	116.700,00
57	SULFATO DE MORFINA APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL DOSAGEM 10 MG ML. AMPOLA DE 1 ML	AM	CRISTA • LIA	50000	1,3500	67.500,00
58	SULFATO DE MORFINA DOSAGEM 10 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL	UN	CRISTA • LIA	100	29,9600	2.996,00
64	TROPICAMIDA 1 POR CENTO SOLUCAO OFTALMICA	FR	CRISTA • LIA	300	14,3600	4.308,00
Valor dos itens R$ 268.754,00						

Empresa - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
54	RACECADOTRILA SACHE COM 30 MG	SH	BAGA“	6000	2,8900	17.340,00
Valor dos itens R$ 17.340,00						

Empresa - - DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALARES EIRELI						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
10	CETOPROFENO 150 MG	CP	GERMED	800000	0,4700	376.000,00
14	CLINDAMICINA, CLORIDRATO - APRESENTACAO: CAPSULA, DOSAGEM: 300 MG	UN	UNIAO QUIM	100000	0,7500	75.000,00
48	PREGABALINA. DOSAGEM: 75MG, APRESENTACAO: CAPSULA.	UN	GERMED	300000	0,1500	45.000,00
Valor dos itens R$ 496.000,00						

Empresa - DROGAFONTE LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
15	CLONAZEPAM - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 0,5MG	UN	GEOLAB-GO	200000	0,0550	11.000,00
52	QUETIAPINA - FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO, DOSAGEM: 25 MG	UN	GEOLAB-GO	30000	0,0990	2.970,00
Valor dos itens R$ 13.970,00						

Empresa - INOVAMED HOSPITALAR LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
42	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO - APRESENTACAO: SOLUCAO ORAL (GOTAS), DOSAGEM: 0,4 POR CENTO (4 MG/ML)	UN	AIRELA	20000	1,2500	25.000,00
51	PROPILTIOURACIL - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 100 MG	UN	BIOLAB	100000	0,7450	74.500,00
Valor dos itens R$ 99.500,00						

Empresa - LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
20	DEXPANTENOL - APRESENTACAO: GEL OFTALMICO, DOSAGEM: 50 MG	UN	BAUSCH L	6000	43,6900	262.140,00
Valor dos itens R$ 262.140,00						

Empresa - MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
27	FLUCONAZOL - APRESENTACAO: CAPSULA, DOSAGEM: 150 MG	UN	GLOBO	500000	0,3600	180.000,00
46	OLANZAPINA APRESENTACAO COMPRIMIDO DOSAGEM 5 MG	UN	EMS	80000	0,2200	17.600,00
Valor dos itens R$ 197.600,00						

Empresa - MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
7	BUDESONIDA MAIS FORMOTEROL 200/ 6 MCG	UN	ACHE	94600	1,2890	121.939,40
18	DESOGESTREL 0.075 MG	CP	EMS	500000	0,1200	60.000,00
44	NAPROXENO 500 MG	UN	TEUTO	2000	0,5130	1.026,00
Valor dos itens R$ 182.965,40						

Empresa - MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
3	ACIDO TRANEXAMICO. DOSAGEM 50 MG / ML.	AM	HIPOLABOR	30000	3,0800	92.400,00
8	CARBONATO DE LITIO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 300 MG	UN	HIPOLABOR	600000	0,2100	126.000,00
62	TIAMINA, CLORIDRATO (VIT.B1) - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, DOSAGEM: 100 MG/ML, 1 ML	AM	HIPOLABOR	30000	3,7800	113.400,00
Valor dos itens R$ 331.800,00						

Empresa - NOVA MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
11	CINARIZINA DOSAGEM 75 MG	UN	RANBAXY	10000	0,6000	6.000,00
Valor dos itens R$ 6.000,00						

Empresa - PRODUTOS FARMACEUTICOS BORGES LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
24	DROSPIRENONA + ETINILESTRADIOL APRESENTAÇÃO =DROSPIRENONA 3MG + ETINILESTRADIOL 0,02MG	UN	GENERICO	500000	0,4500	225.000,00
Valor dos itens R$ 225.000,00						

Empresa - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
12	CIPROFIBRATO. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 100 MG.	UN	BIOLAB	800000	0,2490	199.200,00
23	DIPIRONA SODICA 1 G	CP	VITAMEDIC	800000	0,3240	259.200,00
33	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO REVESTIDO, DOSAGEM: 100 MG.	UN	BIOLAB	50000	0,2990	14.950,00
61	TETRACICLINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 500 MG	UN	MEDQUA • MIC	100000	0,3780	37.800,00
Valor dos itens R$ 511.150,00						

Empresa - SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
39	LORAZEPAM - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 1 MG	UN	PFIZER DO	15000	0,6800	10.200,00
Valor dos itens R$ 10.200,00						

Empresa - - SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
36	HIDROCORTISONA - DOSAGEM: 500 MG , APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, INJETAVEL, AMPOLA DE 2ML. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	AM	GENA‰RICO	21000	4,2000	88.200,00
40	MEROPENEM TRI HIDRATADO 1 G. PO LIOFILIZADO	AM	GENA‰RICO	2000	11,2000	22.400,00
Valor dos itens R$ 110.600,00						

Empresa - - UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
4	AMOXILINA MAIS CLAVULANATO. DOSAGEM 875 MG MAIS 125 MG DE CLAVULANATO	UN	EUROFARMA	800000	1,9800	1.584.000,00
34	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO REVESTIDO, DOSAGEM: 50 MG	UN	EUROFARMA	40000	2,4000	96.000,00
38	LEVOFLOXACINO APRESENTACAO COMPRIMIDO DOSAGEM 750 MG	UN	EUROFARMA	60000	2,1600	129.600,00
Valor dos itens R$ 1.809.600,00						

Empresa - VALE COMERCIAL EIRELI						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
59	SULFATO FERROSO - APRESENTACAO: DRAGEA, DOSAGEM: 300 MG	UN	OSORIO DE	800000	0,1300	104.000,00

	EQUIVALENTE A 60 MG DE FERRO ELEMENTAR					
Valor dos itens R$ 104.000,00						

Empresa - VIVA FARMACEUTICA S/A						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
49	PROLOPA BD 100/25 MG	CX	RECIPHARM	500	39,4200	19.710,00
50	PROLOPA HBS 100/25 MG	CX	DELPHARM/P	500	58,5200	29.260,00
Valor dos itens R$ 48.970,00						

Patrocínio-MG, 9 de outubro de 2026.

VANESSA PATRÍCIA FERREIRA **–**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:AB66817D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 183/2026 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 126/2026

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 183/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 126/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDENS JUDICIAIS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Empresa: 710 CBD LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	CANABIDIOL 20 MG/ML. FRASCO COM 30 M. SOLUCAO ORAL	UN	ALIVYA CBD	28	87,0000	2.436,00
Valor dos itens R$ 2.436,00						

Empresa: PRODUTOS FARMACEUTICOS BORGES LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
2	DAPAGLIFLOZINA 10MG, APRESENTACAO: COMPRIMIDOS REVESTIDOS. NOME COMERCIAL: FORXIGA.	CX	ASTRAZENEC	14	68,9000	964,60
4	EVOLOCUMABE 140 MG / ML. SOLUCAO INJETAVEL	UN	BIOLAB	30	910,0000	27.300,00
7	LASIX FUROSEMIDA 40MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS.	CX	SANOFI	27	19,9800	539,46
Valor dos itens R$ 28.804,06						

Empresa: VIVA FARMACEUTICA S/A						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
9	PROLOPA BD 100/25 MG	CX	PROLOPA BD	96	31,3100	3.005,76
Valor dos itens R$ 3.005,76						

Patrocínio/MG, 23 de setembro de 2026.

VANESSA PATRÍCIA FERREIRA **–**
Pregoeira.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:518D249B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 185/2026 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 127/2026

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 185/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 127/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA CONTROLE E VIGILÂNCIA DE BENS IMÓVEIS PARA EVENTOS DIVERSOS E PARA SERVIÇOS DE BRIGADISTA PARA PREVENÇÃO, CONTROLE E RESPOSTA A SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Empresas vencedoras: CIA DE APOIO MULTI SERVIÇOS LTDA, CNPJ 19.067.921/0001-08, no valor global de R$ 358.500,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais) e TNP SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ 59.573.161/0001-17, no valor global de R$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais).

Empresa: CIA DE APOIO MULTI SERVICOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVICO DE BRIGADISTA PARA PREVENCAO CONTROLE E RESPOSTA A SITUACOES DE EMERGENCIA INCLUINDO COMBATE A PRINCIPIOS DE INCENDIO PRESTACAO DE PRIMEIROS SOCORROS E APOIO A EVACUACAO DE AREAS EM BENS IMOVEIS E EVENTOS DIVERSOS. TURNO COM DURACAO MINIMA DE 8OITO HORAS DIARIAS.	DI	SERVICO	1500	239,00	358.500,00
Valor total estimado: R$ 358.500,00						

Empresa: TNP SEGURANCA PRIVADA LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
2	SERVICO DE VIGILANCIA DESARMADA PARA CONTROLE E VIGILANCIA DE BENS IMOVEIS E EVENTOS DIVERSOS.TURNOS DE 8 HORAS.	DI	SERVICO	2500	290,00	725.000,00
Valor total estimado: R$ 725.000,00						

Patrocínio-MG, 13 de outubro de 2026.

UIARA DE SOUZA MONTEIRO PINHEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:C20D83D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00174/2026, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 285.196,21 (duzentos e oitenta e cinco mil , cento e noventa e seis reais e vinte e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....: 18 - GESTAO AMBIENTAL	
Subfunção.....: 544 - RECURSOS HIDRICOS	
Programa.....: 0009 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
Proj/Ativ.....: 2.304 - MANUTENÇÃO DE BARRAGINHAS	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1753000 - RECUR. DE TAXAS, CONTRIBUI. PREÇOS PÚBLICOS	
Valor.....: R$ 2.420,21	Ficha: 00250
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	
Programa.....: 0015 - ASSISTÊNCIA NUTRICIONAL	
Proj/Ativ.....: 2.084 - MANUT. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
Conta.....: 3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 23.908,00	Ficha: 00393
Unid. Orc.....: 02.010.001 - SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 64,00	Ficha: 00567
Unid. Orc.....: 02.010.003 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 392 - DIFUSAO CULTURAL	
Programa.....: 0021 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E A	
Proj/Ativ.....: 2.141 - MANUT. ATIVIDADES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 232.556,00	Ficha: 00609
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.164 - MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	
Conta.....: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 26.248,00	Ficha: 00769

Parágrafo Único: SUPLEMENTACAO DEVIDO A INSUFICIENCIA DE SALDO ORCAMENTARIO PARA ELABORACAO DE NOTA DE EMPENHO CONFORME LOA

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 285.196,21 (duzentos e oitenta e cinco mil , cento e noventa e seis reais e vinte e um centavos), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.005.000 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 26.312,00	Ficha: 00123
Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 15 - URBANISMO	
Subfunção.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.301 - CONSTRUÇÃO/REFORMA BARRAGEM/GABIÃO	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1753000 - RECUR. DE TAXAS, CONTRIBUI. PREÇOS PÚBLICOS	
Valor.....: R$ 2.420,21	Ficha: 00160
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
Programa.....: 0013 - ASSITÊNCIA FARMACEUTICA	
Proj/Ativ.....: 2.082 - MANUT. DAS ATIV. DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 28.575,00	Ficha: 00361
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.103 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 23.908,00	Ficha: 00485
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.270 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 25.000,00	Ficha: 00500
Unid. Orc.....: 02.010.001 - SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 15.000,00	Ficha: 00570
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 15.000,00	Ficha: 00571
Unid. Orc.....: 02.010.003 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 392 - DIFUSAO CULTURAL	
Programa.....: 0021 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E A	
Proj/Ativ.....: 2.218 - MANUTENÇÃO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 25.000,00	Ficha: 00633
Unid. Orc.....: 02.010.005 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	
Função.....: 27 - DESPORTO E LAZER	
Subfunção.....: 813 - LAZER	
Programa.....: 0022 - INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA	
Proj/Ativ.....: 2.140 - MANUT. DESENV. ATIVIDADES DESPORTO E LAZER	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 30.000,00	Ficha: 00669
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.160 - MANUT. PROG SERV. CONVIV. FORT. VINC. - SCFV	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 8.981,00	Ficha: 00756
Unid. Orc.....: 02.012.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E SEGURANÇ	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.179 - MANUT. ATIVIDADES TIRO DE GUERRA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 25.000,00	Ficha: 00793
Proj/Ativ.....: 2.356 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SECRETÁRIO	
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 60.000,00	Ficha: 00809

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:052593 23645
Assinadodeforma digital por LUIZ FABIOANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados: 2026.09.22 14:09:47-03'00'

, 11 DE SETEMBRO DE 2026

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:0C8537A6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00175/2026, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Alteração de Fonte de Recurso no valor total de R$ 136.539,00 (cento e trinta e seis mil , quinhentos e trinta e nove reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.801,00	Ficha: 00148
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 600,00	Ficha: 00290
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 1.000,00	Ficha: 00296
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.078 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 800,00	Ficha: 00320
Proj/Ativ.....: 2.080 - MANUT. CONSORCIO REG. INTERMUNICIPAL-SIMSAÚDE	
Conta.....: 3.3.72.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 107.721,00	Ficha: 00339

Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 13.000,00	Ficha: 00419
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.094 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 9.549,00	Ficha: 00472
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.188 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1661000 - TRANS.FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Valor.....: R$ 68,00	Ficha: 00727

Parágrafo Único: TRANSFERENCIA ENTRE FONTES DE UMA MESMA FICHA DEVIDO A INSUFICIENCIA DE SALDO ORCAMENTARIO PARA ELABORACAO DE NE

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Alteração de Fonte de Recurso no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 136.539,00 (cento e trinta e seis mil , quinhentos e trinta e nove reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1759005 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	
Valor.....: R$ 3.801,00	Ficha: 00148
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 600,00	Ficha: 00290
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 1.000,00	Ficha: 00296
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.078 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 800,00	Ficha: 00320
Proj/Ativ.....: 2.080 - MANUT. CONSORCIO REG. INTERMUNICIPAL-SIMSAÚDE	
Conta.....: 3.3.72.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 107.721,00	Ficha: 00339
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 13.000,00	Ficha: 00419
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.094 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 9.549,00	Ficha: 00472
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.188 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 68,00	Ficha: 00727

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 11 DE SETEMBRO DE 2026

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:0525932364 5
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados: 2026.09.22 14:10:15 -03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:C53535BF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00176/2026, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Alteração de Fonte de Recurso no valor total de R$ 130.600,00 (cento e trinta mil , seiscentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.080 - MANUT. CONSORCIO REG. INTERMUNICIPAL-SIMSAÚDE	
Conta.....: 3.3.72.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 130.000,00	Ficha: 00339
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.094 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 600,00	Ficha: 00475

Parágrafo Único: TRANSFERENCIAS ENTRE FONTES DE UMA MESMA FICHA DEVIDO A INSUFICIENCIA DE SALDO ORCAMENTARIO PARA ELABORACAO DE NOTA DE EMPENHO
Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Alteração de Fonte de Recurso no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 130.600,00 (cento e trinta mil , seiscentos reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.080 - MANUT. CONSORCIO REG. INTERMUNICIPAL-SIMSAÚDE	
Conta.....: 3.3.72.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 130.000,00	Ficha: 00339
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.094 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 600,00	Ficha: 00475

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 14 DE SETEMBRO DE 2026

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados: 2026.10.20 10:18:50 -03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:C5D017B7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00177/2026, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 25.205,00 (vinte e cinco mil , duzentos e cinco reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
Programa.....: 0013 - ASSITÊNCIA FARMACEUTICA	
Proj/Ativ.....: 2.082 - MANUT. DAS ATIV. DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Conta.....: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 20.525,00	Ficha: 00360
Unid. Orc.....: 02.010.001 - SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 800,00	Ficha: 00567
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	

Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.188 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1661000 - TRANS.FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Valor.....: R$ 1.380,00	Ficha: 00727
Unid. Orc.....: 02.013.000 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLV. ECONÔMICO E SUST	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.010 - MANUT. DAS ATIV. DA CASA DO EMPREENDEDOR	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.500,00	Ficha: 00844
Parágrafo Único: SUPLEMENTACAO DEVIDO A INSUFICIENCIA DE	
SALDO ORCAMENTARIO PARA ELABORACAO DE NOTA DE EMPENHO CONFORME	
LOA	

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 25.205,00 (vinte e cinco mil , duzentos e cinco reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.002.000 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 124 - CONTROLE INTERNO	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.002 - MANUT. ATIVID. CONTROLE INTERNO	
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.300,00	Ficha: 00018
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.3.72.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 9.000,00	Ficha: 00294
Subfunção.....: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
Programa.....: 0013 - ASSITÊNCIA FARMACEUTICA	
Proj/Ativ.....: 2.082 - MANUT. DAS ATIV. DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 11.525,00	Ficha: 00366
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.151 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Fonte.....: 1661000 - TRANS.FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Valor.....: R$ 1.380,00	Ficha: 00693

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 14 DE SETEMBRO DE 2026

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323 645
Assinado de formadigital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO: 05259323645
Dados:2026.09.2214:10:43-03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:87C2322F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00182/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 438.943,00 (quatrocentos e trinta e oito mil , novecentos e quarenta e três reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
Programa.....: 0013 - ASSITÊNCIA FARMACEUTICA	
Proj/Ativ.....: 2.082 - MANUT. DAS ATIV. DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Conta.....: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Valor.....: R$ 50.625,00	Ficha: 00360
Conta.....: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 29.803,00	Ficha: 00360
Conta.....: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 20.515,00	Ficha: 00360
Unid. Orc.....: 02.010.003 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 392 - DIFUSAO CULTURAL	
Programa.....: 0021 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E A	
Proj/Ativ.....: 2.141 - MANUT. ATIVIDADES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 338.000,00	Ficha: 00609

Parágrafo Único: SUPLEMENTACAO DEVIDO A INSUFICIENCIA DE SALDO ORCAMENTARIO PARA ELABORACAO DE NOTA DE EMPENHO CONFORME LOA

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 438.943,00 (quatrocentos e trinta e oito mil , novecentos e quarenta e três reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 03 - ESSENCIAL A JUSTICA	
Subfunção.....: 061 - ACAO JUDICIARIA	
Programa.....: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Proj/Ativ.....: 0.005 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Conta.....: 4.4.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 100.000,00	Ficha: 00047
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 100.000,00	Ficha: 00065
Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 100.000,00	Ficha: 00139
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 20.515,00	Ficha: 00298
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.079 - MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - SAMU	
Conta.....: 3.3.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 29.803,00	Ficha: 00335

Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 1.272 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA PRÉ-ESCOLA	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00490
Proj/Ativ.....: 2.270 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-	
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 625,00	Ficha: 00497
Unid. Orc.....: 02.010.002 - FUNDO MUN. PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 392 - DIFUSAO CULTURAL	
Programa.....: 0021 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E A	
Proj/Ativ.....: 2.315 - FOMENTO CULTURAL	
Conta.....: 3.3.90.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 38.000,00	Ficha: 00601

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 21 DE SETEMBRO DE 2026

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:052593236 45

Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados: 2026.09.29 15:38:21 -03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:C1C6EFDD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00183/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Alteração de Fonte de Recurso no valor total de R$ 10.059,00 (dez mil , cinquenta e nove reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 4.005,00	Ficha: 00148
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.328 - MANUT.PROGR.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE-CRECHE	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 4.422,00	Ficha: 00488
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.273 - MANUT. DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL-PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.632,00	Ficha: 00511

Parágrafo Único: TRANSFERENCIAS ENTRE FONTES DE UMA MESMA FICHA DEVIDO A INSUFICIENCIA DE SALDO ORCAMENTARIO PARA ELABORACAO NE
Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Alteração de Fonte de Recurso no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 10.059,00 (dez mil , cinquenta e nove reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1759005 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	
Valor.....: R$ 4.005,00	Ficha: 00148
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.328 - MANUT.PROGR.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE-CRECHE	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 4.422,00	Ficha: 00488
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.273 - MANUT. DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL-PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.632,00	Ficha: 00511

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FABIO, 21 DE SETEMBRO DE 2026

ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados:2026.09.2915:39:24-03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:25BB9DEA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00184/2026, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 415.093,37 (quatrocentos e quinze mil , noventa e três reais e trinta e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.001 - MANUT. ATIVIDADES GABINETE	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 56.336,00	Ficha: 00010
Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.008 - MANUTENÇÃO DO INCENTIVO AO (GANHA MAIS)	
Conta.....: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.490,00	Ficha: 00075
Unid. Orc.....: 02.005.000 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.330,00	Ficha: 00129
Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 26 - TRANSPORTE	
Subfunção.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.348 - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO - ZONA URBANA	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1710000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	
Valor.....: R$ 23.880,17	Ficha: 00187
Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.031 - MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 27.385,31	Ficha: 00194
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 24.274,95	Ficha: 00272
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.078 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 11.438,64	Ficha: 00327
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 7.955,00	Ficha: 00327
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 100.572,20	Ficha: 00329
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 7.464,02	Ficha: 00329
Subfunção.....: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.211 - MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 4.429,38	Ficha: 00388
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa.....: 0019 - EXPANSÃO DA EDUC. PARA OUTROS NÍVEIS DE ENSIN	
Proj/Ativ.....: 2.118 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO UNIVERSITÁRIO	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	

Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 73.496,30	Ficha: 00430
Subfunção.....: 362 - ENSINO MEDIO	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.326 - MANUT.PROGR. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO MÉDIO	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 17.553,98	Ficha: 00431
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 9.451,00	Ficha: 00431
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.094 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 30.270,50	Ficha: 00479
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.329 - MANUT.PROGR.ALIMENT. ESCOLAR -PNAE-PRÉ ESCOLA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 3.280,50	Ficha: 00489
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1552000 - TRANS.FNDE PROG.NACIONAL ALIMEN.ESCOLAR(PNAE)	
Valor.....: R$ 5.216,81	Ficha: 00489
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.325 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.801,80	Ficha: 00717
Subfunção.....: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.188 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 610,30	Ficha: 00727
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1661000 - TRANS.FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Valor.....: R$ 2.856,51	Ficha: 00727

Parágrafo Único: SUPLEMENTACAO DEVIDO A INSUFICIENCIA DE SALDO ORCAMENTARIO PARA ELABORACAO DE NOTA DE EMPENHO CONFORME LOA

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 415.093,37 (quatrocentos e quinze mil , noventa e três reais e trinta e sete centavos), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.91.97.00 - APORTE P/ COBERTURA DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 319.219,11	Ficha: 00073
Função.....: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Subfunção.....: 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	
Programa.....: 0005 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Proj/Ativ.....: 0.025 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA PÚBLICA	
Conta.....: 4.6.91.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.070,37	Ficha: 00101
Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....: 26 - TRANSPORTE	
Subfunção.....: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.052 - PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICINAIS	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1710000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	
Valor.....: R$ 23.880,17	Ficha: 00258
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.291 - MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 19.848,40	Ficha: 00310
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	

Proj/Ativ.....: 2.103 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 9.451,00	Ficha: 00485
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.328 - MANUT.PROGR.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE-CRECHE	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1552000 - TRANS.FNDE PROG.NACIONAL ALIMEN.ESCOLAR(PNAE)	
Valor.....: R$ 5.216,81	Ficha: 00488
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.278 - MANUT. DOS SERVIÇOS TRANSP. ESCOLAR PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 33.551,00	Ficha: 00524
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.188 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1661000 - TRANS.FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Valor.....: R$ 2.856,51	Ficha: 00729

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:0525932 3645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados: 2026.09.29 15:40:01-03'00'

, 23 DE SETEMBRO DE 2026

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:2AA75C93

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00186/2026, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Alteração de Fonte de Recurso no valor total de R$ 1.885.961,08 (um milhão , oitocentos e oitenta e cinco mil , novecentos e sessenta e um reais e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 4.000,00	Ficha: 00304
Proj/Ativ.....: 2.291 - MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 15.548,00	Ficha: 00310
Subfunção.....: 304 - VIGILANCIA SANITARIA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.083 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 14.000,00	Ficha: 00373
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 362 - ENSINO MEDIO	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.326 - MANUT.PROGR. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO MÉDIO	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1552000 - TRANS.FNDE PROG.NACIONAL ALIMEN.ESCOLAR(PNAE)	
Valor.....: R$ 17.553,98	Ficha: 00431
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.094 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 88.467,00	Ficha: 00472
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	

Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 30.000,00	Ficha: 00475
Conta.....: 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 693.957,93	Ficha: 00478
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.328 - MANUT.PROGR.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE-CRECHE	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1552000 - TRANS.FNDE PROG.NACIONAL ALIMEN.ESCOLAR(PNAE)	
Valor.....: R$ 13.410,01	Ficha: 00488
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 1.330 - CONTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/RFORMA - CRECHE	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.000.000,00	Ficha: 00491
Proj/Ativ.....: 2.273 - MANUT. DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL-PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.503,70	Ficha: 00511
Subfunção.....: 366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.332 - MANUT.PROG.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE- EJA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1552000 - TRANS.FNDE PROG.NACIONAL ALIMEN.ESCOLAR(PNAE)	
Valor.....: R$ 4.920,46	Ficha: 00526
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.188 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1661000 - TRANS.FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Valor.....: R$ 600,00	Ficha: 00727

Parágrafo Único: TRANSFERENCIAS ENTRE FONTES DE UMA MESMA FICHA DEVIDO A INSUFICIENCIA DE SALDO ORCAMENTARIO PARA ELABORACAO DE NE

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Alteração de Fonte de Recurso no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 1.885.961,08 (um milhão , oitocentos e oitenta e cinco mil , novecentos e sessenta e um reais e oito centavos), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1601000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO ESTRUTU	
Valor.....: R$ 4.000,00	Ficha: 00304
Proj/Ativ.....: 2.291 - MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 15.548,00	Ficha: 00310
Subfunção.....: 304 - VIGILANCIA SANITARIA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.083 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 14.000,00	Ficha: 00373
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 362 - ENSINO MEDIO	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.326 - MANUT.PROGR. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO MÉDIO	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 17.553,98	Ficha: 00431
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.094 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 88.467,00	Ficha: 00472
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1571000 - TRANS. ESTADO CONVÊNIOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 30.000,00	Ficha: 00475
Conta.....: 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 693.957,93	Ficha: 00478
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.328 - MANUT.PROGR.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE-CRECHE	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 9.343,28	Ficha: 00488

Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 4.066,73	Ficha: 00488
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 1.330 - CONTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/RFORMA - CRECHE	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1569000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	
Valor.....: R$ 1.000.000,00	Ficha: 00491
Proj/Ativ.....: 2.273 - MANUT. DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL-PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.503,70	Ficha: 00511
Subfunção.....: 366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.332 - MANUT.PROG.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE- EJA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.000,00	Ficha: 00526
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 3.920,46	Ficha: 00526
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.188 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 600,00	Ficha: 00727

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 23 DE SETEMBRO DE 2026

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados:2026.09.2915:40:58-03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:0B001F35

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00187/2026, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 1.267.562,11 (um milhão , duzentos e sessenta e sete mil , quinhentos e sessenta e dois reais e onze centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS TECNOLOGIA INFOR E COMUNIC - PJ	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 124.400,00	Ficha: 00068
Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 9.000,00	Ficha: 00148
Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.031 - MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 19.532,60	Ficha: 00194
Função.....: 15 - URBANISMO	
Subfunção.....: 452 - SERVICOS URBANOS	
Programa.....: 0038 - GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
Proj/Ativ.....: 2.033 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	

Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 693.957,93	Ficha: 00223
Função.....: 17 - SANEAMENTO	
Subfunção.....: 511 - SANEAMENTO BASICO RURAL	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 2.294 - MANUT. PONTES E REDES DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1753000 - RECUR. DE TAXAS, CONTRIBUI. PREÇOS PÚBLICOS	
Valor.....: R$ 4.163,56	Ficha: 00229
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.078 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 652,80	Ficha: 00327
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 580,08	Ficha: 00329
Subfunção.....: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
Programa.....: 0013 - ASSITÊNCIA FARMACEUTICA	
Proj/Ativ.....: 2.082 - MANUT. DAS ATIV. DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Conta.....: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 302.118,00	Ficha: 00360
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.500,00	Ficha: 00415
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.327 - MANUT.PROG. ALIMENT.ESCOLAR- PNAE-FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 28.682,41	Ficha: 00462
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1552000 - TRANS.FNDE PROG.NACIONAL ALIMEN.ESCOLAR(PNAE)	
Valor.....: R$ 21.844,37	Ficha: 00462
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.328 - MANUT.PROGR.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE-CRECHE	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 21.971,26	Ficha: 00488
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1552000 - TRANS.FNDE PROG.NACIONAL ALIMEN.ESCOLAR(PNAE)	
Valor.....: R$ 858,88	Ficha: 00488
Proj/Ativ.....: 2.329 - MANUT.PROGR.ALIMENT. ESCOLAR -PNAE-PRÉ ESCOLA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 21.395,20	Ficha: 00489
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1552000 - TRANS.FNDE PROG.NACIONAL ALIMEN.ESCOLAR(PNAE)	
Valor.....: R$ 2.896,62	Ficha: 00489
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.270 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 9.314,00	Ficha: 00504
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.188 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 694,40	Ficha: 00727

Parágrafo Único: SUPLEMENTACAO DEVIDO A INSUFICIENCIA DE SALDO ORCAMENTARIO PARA ELABORACAO DE NOTA DE EMPENHO CONFORME LOA

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 1.267.562,11 (um milhão , duzentos e sessenta e sete mil , quinhentos e sessenta e dois reais e onze centavos), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL
Função.....: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
Subfunção.....: 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA
Programa.....: 0005 - ENCARGOS ESPECIAIS

Proj/Ativ.....: 0.025 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA PÚBLICA	
Conta.....: 4.6.91.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 134.094,40	Ficha: 00101
Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 200.000,00	Ficha: 00136
Função.....: 15 - URBANISMO	
Subfunção.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.301 - CONSTRUÇÃO/REFORMA BARRAGEM/GABIÃO	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1753000 - RECUR. DE TAXAS, CONTRIBUI. PREÇOS PÚBLICOS	
Valor.....: R$ 4.163,56	Ficha: 00160
Função.....: 26 - TRANSPORTE	
Subfunção.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 2.184 - MANUT. DE PAVIMENTAÇÃO EM ZONA URBANA	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.500,00	Ficha: 00191
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 362 - ENSINO MEDIO	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.326 - MANUT.PROGR. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO MÉDIO	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1552000 - TRANS.FNDE PROG.NACIONAL ALIMEN.ESCOLAR(PNAE)	
Valor.....: R$ 17.575,67	Ficha: 00431
Programa.....: 0019 - EXPANSÃO DA EDUC. PARA OUTROS NÍVEIS DE ENSIN	
Proj/Ativ.....: 2.177 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO MÉDIO	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 20.765,48	Ficha: 00436
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 1.297,70	Ficha: 00440
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.094 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 80.065,17	Ficha: 00472
Conta.....: 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 693.957,93	Ficha: 00478
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.270 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-	
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 102.118,00	Ficha: 00497
Subfunção.....: 366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.332 - MANUT.PROG.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - EJA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1552000 - TRANS.FNDE PROG.NACIONAL ALIMEN.ESCOLAR(PNAE)	
Valor.....: R$ 8.024,20	Ficha: 00526

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 23 DE SETEMBRO DE 2026

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados:2026.09.2915:41:24-03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:29116FCC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00189/2026, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 30.000,00	Ficha: 00148
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 15.000,00	Ficha: 00272
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00299

Parágrafo Único: SUPLEMENTACAO DEVIDO A INSUFICIENCIA DE SALDO ORCAMENTARIO PARA ELABORACAO DE NOTA DE EMPENHO CONFORME LOA
Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 15.000,00	Ficha: 00147
Função.....: 16 - HABITACAO	
Subfunção.....: 482 - HABITACAO URBANA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 2.290 - MANUT. DAS ATIVIDADES HABITAÇÃO URBANA	
Conta.....: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00171
Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....: 18 - GESTAO AMBIENTAL	
Subfunção.....: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
Programa.....: 0009 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
Proj/Ativ.....: 2.066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	
Conta.....: 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 30.000,00	Ficha: 00240

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 25 DE SETEMBRO DE 2026

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados: 2026.10.08 14:27:09 -03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:EBE8254C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00190/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 4.063.939,97 (quatro milhões , sessenta e três mil , novecentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.002.000 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	

Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 124 - CONTROLE INTERNO	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.002 - MANUT. ATIVID. CONTROLE INTERNO	
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.000,00	Ficha: 00017
Unid. Orc.....: 02.003.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Função.....: 03 - ESSENCIAL A JUSTICA	
Subfunção.....: 092 - REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.003 - MANUT. ATIVID. PROCURADORIA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 36.300,00	Ficha: 00024
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 28.891,60	Ficha: 00025
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 6.900,00	Ficha: 00026
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 4.000,00	Ficha: 00029
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 6.200,00	Ficha: 00036
Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 15.950,00	Ficha: 00054
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 4.900,00	Ficha: 00056
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 13.300,00	Ficha: 00058
Conta.....: 3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.125,00	Ficha: 00061
Conta.....: 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS TECNOLOGIA INFOR E COMUNIC - PJ	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 4.683,56	Ficha: 00068
Proj/Ativ.....: 2.009 - MANUTENÇÃO DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.848,20	Ficha: 00076
Unid. Orc.....: 02.005.000 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.600,00	Ficha: 00113
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.400,00	Ficha: 00115
Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.029 - MANUTENÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO SECRETÁRIO	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 7.000,00	Ficha: 00131
Proj/Ativ.....: 2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.200,00	Ficha: 00137
Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.031 - MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.094,00	Ficha: 00194
Proj/Ativ.....: 2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1501000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Valor.....: R$ 59.505,00	Ficha: 00200
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 11.000,00	Ficha: 00202

Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 13.200,00	Ficha: 00204
Conta.....: 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 22.850,00	Ficha: 00920
Função.....: 15 - URBANISMO	
Subfunção.....: 452 - SERVICOS URBANOS	
Programa.....: 0038 - GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
Proj/Ativ.....: 2.033 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 691.442,84	Ficha: 00223
Função.....: 17 - SANEAMENTO	
Subfunção.....: 511 - SANEAMENTO BASICO RURAL	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 2.294 - MANUT. PONTES E REDES DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1753000 - RECUR. DE TAXAS, CONTRIBUI. PREÇOS PÚBLICOS	
Valor.....: R$ 17.787,98	Ficha: 00229
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 116.900,00	Ficha: 00261
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 388.800,00	Ficha: 00262
Conta.....: 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00914
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 7.200,00	Ficha: 00265
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 72.905,06	Ficha: 00266
Conta.....: 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.000,00	Ficha: 00269
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 51.960,00	Ficha: 00274
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1605000 - ASSIST FINANC UNIÃO COMPLEM PISO ENFERMAGEM	
Valor.....: R$ 400,00	Ficha: 00287
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.600,00	Ficha: 00290
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 3.900,00	Ficha: 00290
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1604000 - TRAN.GOVERNO FEDER AGENTE COMUNIT.SAÚDEENDEM	
Valor.....: R$ 2.900,00	Ficha: 00292
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 46.071,57	Ficha: 00293
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1604000 - TRAN.GOVERNO FEDER AGENTE COMUNIT.SAÚDEENDEM	
Valor.....: R$ 65.000,00	Ficha: 00293
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.100,00	Ficha: 00301
Proj/Ativ.....: 2.291 - MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 210.000,00	Ficha: 00305
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 14.717,21	Ficha: 00309
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.800,00	Ficha: 00313
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.078 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 4.679,71	Ficha: 00327
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.730,55	Ficha: 00329

Subfunção.....: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
Programa.....: 0013 - ASSITÊNCIA FARMACEUTICA	
Proj/Ativ.....: 2.082 - MANUT. DAS ATIV. DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Conta.....: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 48.734,84	Ficha: 00360
Subfunção.....: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.211 - MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 14.700,00	Ficha: 00383
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1604000 - TRAN.GOVERNO FEDER AGENTE COMUNIT.SAÚDEENDEM	
Valor.....: R$ 19.364,13	Ficha: 00383
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.085 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO(A) SECRETÁRIO(A)	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 300,00	Ficha: 00404
Proj/Ativ.....: 2.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 120.300,00	Ficha: 00408
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 81.600,00	Ficha: 00409
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 19.300,00	Ficha: 00410
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.600,00	Ficha: 00410
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 14.500,00	Ficha: 00413
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 35.000,00	Ficha: 00422
Subfunção.....: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa.....: 0019 - EXPANSÃO DA EDUC. PARA OUTROS NÍVEIS DE ENSIN	
Proj/Ativ.....: 2.118 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO UNIVERSITÁRIO	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 97.408,40	Ficha: 00430
Subfunção.....: 362 - ENSINO MEDIO	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.326 - MANUT.PROGR. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO MÉDIO	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 13.747,44	Ficha: 00431
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 9.314,65	Ficha: 00431
Programa.....: 0019 - EXPANSÃO DA EDUC. PARA OUTROS NÍVEIS DE ENSIN	
Proj/Ativ.....: 2.115 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 235.209,90	Ficha: 00433
Subfunção.....: 363 - ENSINO PROFISSIONAL	
Programa.....: 0019 - EXPANSÃO DA EDUC. PARA OUTROS NÍVEIS DE ENSIN	
Proj/Ativ.....: 2.116 - MANUTE. DAS ATIV. DO ENSINO PROFISSIONALIZANT	
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.300,00	Ficha: 00459
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.327 - MANUT.PROG. ALIMENT.ESCOLAR- PNAE-FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 20.164,24	Ficha: 00462
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 19.761,80	Ficha: 00462
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.094 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 33.500,00	Ficha: 00465
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 72.900,00	Ficha: 00465
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	

Valor.....: R$ 165.800,00	Ficha: 00470
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.328 - MANUT.PROGR.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE-CRECHE	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.088,95	Ficha: 00488
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 26.051,00	Ficha: 00488
Proj/Ativ.....: 2.329 - MANUT.PROGR.ALIMENT. ESCOLAR -PNAE-PRÉ ESCOLA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.043,55	Ficha: 00489
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 14.196,10	Ficha: 00489
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.270 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 91.090,00	Ficha: 00492
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 17.950,00	Ficha: 00494
Proj/Ativ.....: 2.273 - MANUT. DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL-PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 69.800,00	Ficha: 00505
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 397.000,00	Ficha: 00506
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 106.152,23	Ficha: 00507
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 27.800,00	Ficha: 00516
Unid. Orc.....: 02.010.001 - SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO(A) SECRETÁRIO(A)	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.300,00	Ficha: 00554
Proj/Ativ.....: 2.125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 11.800,00	Ficha: 00559
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.300,00	Ficha: 00561
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.600,00	Ficha: 00563
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 4.700,00	Ficha: 00574
Unid. Orc.....: 02.010.003 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 392 - DIFUSAO CULTURAL	
Programa.....: 0021 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E A	
Proj/Ativ.....: 2.142 - MANUTENÇÃO DE SHOWS E EVENTOS CULTURAIS	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 19.260,00	Ficha: 00615
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.151 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 16.600,00	Ficha: 00678
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1661000 - TRANS.FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Valor.....: R$ 4.700,00	Ficha: 00679
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 19.485,05	Ficha: 00680
Conta.....: 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 86.992,73	Ficha: 00924
Subfunção.....: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.188 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1661000 - TRANS.FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

Valor.....: R$ 1.365,00	Ficha: 00727
Unid. Orc.....: 02.012.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E SEGURANÇ	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.343 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 96.729,90	Ficha: 00796
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.300,00	Ficha: 00797
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 4.900,00	Ficha: 00799
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 11.400,00	Ficha: 00804
Unid. Orc.....: 02.013.000 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLV. ECONÔMICO E SUST	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.357 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 7.587,78	Ficha: 00855
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.900,00	Ficha: 00858
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.500,00	Ficha: 00859

Parágrafo Único: SUPLEMENTACAO DEVIDO A INSUFICIENCIA DE SALDO ORCAMENTARIO PARA ELABORACAO DE NOTA DE EMPENHO CONFORME LOA

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 4.063.939,97 (quatro milhões, sessenta e três mil , novecentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 03 - ESSENCIAL A JUSTICA	
Subfunção.....: 061 - ACAO JUDICIARIA	
Programa.....: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Proj/Ativ.....: 0.005 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Conta.....: 3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	
Fonte.....: 1501000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Valor.....: R$ 2.055,00	Ficha: 00045
Conta.....: 3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	
Fonte.....: 1501000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Valor.....: R$ 9.200,00	Ficha: 00046
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.91.97.00 - APORTE P/ COBERTURA DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 930.864,84	Ficha: 00073
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.222 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO CEMITÉRIO MUN.	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1501000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Valor.....: R$ 4.250,00	Ficha: 00097
Unid. Orc.....: 02.005.000 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1501000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Valor.....: R$ 11.000,00	Ficha: 00116
Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 15 - URBANISMO	
Subfunção.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 2.203 - MANUT. DAS PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1501000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00167
Função.....: 16 - HABITACAO	
Subfunção.....: 482 - HABITACAO URBANA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 2.290 - MANUT. DAS ATIVIDADES HABITAÇÃO URBANA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 7.831,92	Ficha: 00172
Função.....: 26 - TRANSPORTE	
Subfunção.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	

Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 2.184 - MANUT. DE PAVIMENTAÇÃO EM ZONA URBANA	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.205,06	Ficha: 00191
Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1753000 - RECUR. DE TAXAS, CONTRIBUI. PREÇOS PÚBLICOS	
Valor.....: R$ 17.787,98	Ficha: 00209
Conta.....: 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Fonte.....: 1501000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00212
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1604000 - TRAN.GOVERNO FEDER AGENTE COMUNIT.SAÚDEENDEM	
Valor.....: R$ 87.150,00	Ficha: 00289
Conta.....: 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1604000 - TRAN.GOVERNO FEDER AGENTE COMUNIT.SAÚDEENDEM	
Valor.....: R$ 114,13	Ficha: 00291
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.078 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1605000 - ASSIST FINANC UNIÃO COMPLEM PISO ENFERMAGEM	
Valor.....: R$ 400,00	Ficha: 00318
Subfunção.....: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
Programa.....: 0013 - ASSITÊNCIA FARMACEUTICA	
Proj/Ativ.....: 2.082 - MANUT. DAS ATIV. DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.848,20	Ficha: 00361
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 6.414,11	Ficha: 00366
Subfunção.....: 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	
Programa.....: 0015 - ASSISTÊNCIA NUTRICIONAL	
Proj/Ativ.....: 2.084 - MANUT. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
Conta.....: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 116.668,40	Ficha: 00392
Conta.....: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 3.900,00	Ficha: 00392
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 19.550,00	Ficha: 00411
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1501000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Valor.....: R$ 3.000,00	Ficha: 00426
Subfunção.....: 362 - ENSINO MEDIO	
Programa.....: 0019 - EXPANSÃO DA EDUC. PARA OUTROS NÍVEIS DE ENSIN	
Proj/Ativ.....: 2.177 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO MÉDIO	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 18.216,00	Ficha: 00440
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.094 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 140.000,00	Ficha: 00467
Conta.....: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 316.660,00	Ficha: 00473
Conta.....: 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS TECNOLOGIA INFOR E COMUNIC - PJ	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 9.823,50	Ficha: 00476
Proj/Ativ.....: 2.097 - MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	
Conta.....: 3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 492,23	Ficha: 00480
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.103 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	

Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 69.800,00	Ficha: 00486
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 24.586,60	Ficha: 00486
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 1.330 - CONTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/RFORMA - CRECHE	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.000.122,09	Ficha: 00491
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.277 - MANUT. DOS SERVIÇOS DE TRANSP. ESCOLAR CRECHE	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 12.710,00	Ficha: 00520
Proj/Ativ.....: 2.278 - MANUT. DOS SERVIÇOS TRANSP. ESCOLAR PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 25.352,76	Ficha: 00524
Subfunção.....: 366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.281 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO EJA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 91.090,00	Ficha: 00528
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 14.600,00	Ficha: 00529
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 13.100,00	Ficha: 00532
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 3.987,45	Ficha: 00533
Subfunção.....: 367 - EDUCACAO ESPECIAL	
Programa.....: 1000 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA	
Proj/Ativ.....: 2.166 - MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	
Conta.....: 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 165.086,70	Ficha: 00547
Conta.....: 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 257.000,00	Ficha: 00547
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.188 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1661000 - TRANS.FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Valor.....: R$ 1.365,00	Ficha: 00729
Subfunção.....: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.158 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1661000 - TRANS.FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Valor.....: R$ 4.700,00	Ficha: 00750
Unid. Orc.....: 02.011.002 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.170 - MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	
Conta.....: 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 210.000,00	Ficha: 00776
Unid. Orc.....: 02.012.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E SEGURANÇ	
Função.....: 06 - SEGURANCA PUBLICA	
Subfunção.....: 182 - DEFESA CIVIL	
Programa.....: 0004 - PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	
Proj/Ativ.....: 2.288 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DA DEFESA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1501000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00833
Proj/Ativ.....: 2.303 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIRO	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 18.208,00	Ficha: 00837
Unid. Orc.....: 02.013.000 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLV. ECONÔMICO E SUST	
Função.....: 22 - INDUSTRIA	
Subfunção.....: 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.054 - CONST.E IMP. INFRAESTRUTURA DIST.INDUSTRIAL	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 377.000,00	Ficha: 00868
Proj/Ativ.....: 2.198 - MANUTENÇÃO DISTRITO INDUSTRIAL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Valor.....: R$ 27.800,00	Ficha: 00869

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 30 DE SETEMBRO DE 2026

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:0525 9323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645Dados:2026.10.08 08:34:41-03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:9F4960B7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00191/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Alteração de Fonte de Recurso no valor total de R$ 2.278.379,00 (dois milhões , duzentos e setenta e oito mil , trezentos e setenta e nove reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 331.000,00	Ficha: 00289
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 66.000,00	Ficha: 00301
Proj/Ativ.....: 2.291 - MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 7.000,00	Ficha: 00305
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.078 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.050,00	Ficha: 00330
Subfunção.....: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
Programa.....: 0013 - ASSITÊNCIA FARMACEUTICA	
Proj/Ativ.....: 2.082 - MANUT. DAS ATIV. DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Conta.....: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 8.000,00	Ficha: 00360
Subfunção.....: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	

Proj/Ativ.....: 2.211 - MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 11.000,00	Ficha: 00389
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.950,00	Ficha: 00412
Subfunção.....: 362 - ENSINO MEDIO	
Programa.....: 0019 - EXPANSÃO DA EDUC. PARA OUTROS NÍVEIS DE ENSIN	
Proj/Ativ.....: 2.177 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO MÉDIO	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00440
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.094 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 904.800,00	Ficha: 00466
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Valor.....: R$ 4.500,00	Ficha: 00467
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 16.600,00	Ficha: 00469
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 23.100,00	Ficha: 00470

Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 100.000,00	Ficha: 00477
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.270 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 9.500,00	Ficha: 00493
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1542000 - FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	
Valor.....: R$ 272.000,00	Ficha: 00493
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 31.600,00	Ficha: 00502
Proj/Ativ.....: 2.273 - MANUT. DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL-PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 12.900,00	Ficha: 00506
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 465,00	Ficha: 00511
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.151 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1661000 - TRANS.FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Valor.....: R$ 650,00	Ficha: 00683
Subfunção.....: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.188 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1661000 - TRANS.FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Valor.....: R$ 264,00	Ficha: 00727
Subfunção.....: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	

Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.158 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1661000 - TRANS.FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00750
Unid. Orc.....: 02.013.000 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLV. ECONÔMICO E SUST	
Função.....: 22 - INDUSTRIA	
Subfunção.....: 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.054 - CONST.E IMP. INFRAESTRUTURA DIST.INDUSTRIAL	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 450.000,00	Ficha: 00868

Parágrafo Único: TRANSFERENCIAS ENTRE FONTES DE UMA MESMA FICHA DEVIDO A INSUFICIENCIA DE SALDO ORCAMENTARIO PARA ELABORACAO DE NOTA DE EMPENHO

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Alteração de Fonte de Recurso no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 2.278.379,00 (dois milhões , duzentos e setenta e oito mil , trezentos e setenta e nove reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1604000 - TRAN.GOVERNO FEDER AGENTE COMUNIT.SAÚDEENDEM	
Valor.....: R$ 331.000,00	Ficha: 00289
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1604000 - TRAN.GOVERNO FEDER AGENTE COMUNIT.SAÚDEENDEM	
Valor.....: R$ 66.000,00	Ficha: 00301
Proj/Ativ.....: 2.291 - MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1605000 - ASSIST FINANC UNIÃO COMPLEM PISO ENFERMAGEM	
Valor.....: R$ 7.000,00	Ficha: 00305
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.078 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	

Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	

Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 1.050,00	Ficha: 00330
Subfunção.....: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
Programa.....: 0013 - ASSITÊNCIA FARMACEUTICA	
Proj/Ativ.....: 2.082 - MANUT. DAS ATIV. DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Conta.....: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 8.000,00	Ficha: 00360
Subfunção.....: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.211 - MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1604000 - TRAN.GOVERNO FEDER AGENTE COMUNIT.SAÚDEENDEM	
Valor.....: R$ 11.000,00	Ficha: 00389
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.950,00	Ficha: 00412
Subfunção.....: 362 - ENSINO MEDIO	
Programa.....: 0019 - EXPANSÃO DA EDUC. PARA OUTROS NÍVEIS DE ENSIN	
Proj/Ativ.....: 2.177 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO MÉDIO	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00440
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.094 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	

Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 904.800,00	Ficha: 00466
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 4.500,00	Ficha: 00467
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 16.600,00	Ficha: 00469
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 23.100,00	Ficha: 00470
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 100.000,00	Ficha: 00477
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.270 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 281.500,00	Ficha: 00493
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 31.600,00	Ficha: 00502
Proj/Ativ.....: 2.273 - MANUT. DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL-PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 12.900,00	Ficha: 00506
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 465,00	Ficha: 00511
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	

Proj/Ativ.....: 2.151 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 650,00	Ficha: 00683
Subfunção.....: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.188 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 264,00	Ficha: 00727
Subfunção.....: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.158 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00750
Unid. Orc.....: 02.013.000 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLV. ECONÔMICO E SUST	
Função.....: 22 - INDUSTRIA	

Subfunção.....: 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.054 - CONST.E IMP. INFRAESTRUTURA DIST.INDUSTRIAL	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1701000 - OUTRAS TRANS. CONVÊNIOS DOS ESTADOS	
Valor.....: R$ 450.000,00	Ficha: 00868

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 30 DE SETEMBRO DE 2026

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:052593236 45
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados: 2026.10.08 08:35:58 -03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:E8F6F91A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00192/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 345.806,48 (trezentos e quarenta e cinco mil , oitocentos e seis reais e quarenta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 2.900,00	Ficha: 00291
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 12.600,00	Ficha: 00292
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 70.700,00	Ficha: 00293
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.312 - MANUT. ATIV. PREST. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Conta.....: 3.3.50.42.00 - AUXÍLIOS	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 199.659,05	Ficha: 00346
Subfunção.....: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.211 - MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 21.450,00	Ficha: 00379
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 2.997,43	Ficha: 00388

Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.151 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1660000 - TRANS.FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	
Valor.....: R$ 28.800,00	Ficha: 00679
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1660000 - TRANS.FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	
Valor.....: R$ 6.700,00	Ficha: 00683

Parágrafo Único: SUPLEMENTACO POR EXCESSO DE ARRECADACAO DEVIDO A INSUFICIENCIA DE SALDO ORCAMENTARIO EM FICHA PRA ELABORACAO DE NE
Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica utilizado o valor de R$ 345.806,48 (trezentos e quarenta e cinco mil , oitocentos e seis reais e quarenta e oito centavos), proveniente ao Excesso de arrecadação verificado no período.
Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 30 DE SETEMBRO DE 2026

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados: 2026.10.08 08:36:19 -03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:BFEC870B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00193/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Alteração de Fonte de Recurso no valor total de R$ 1.468.143,82 (um milhão , quatrocentos e sessenta e oito mil , cento e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.91.97.00 - APORTE P/ COBERTURA DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 80.572,00	Ficha: 00073
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 2.000,00	Ficha: 00290
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 7.747,00	Ficha: 00296
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 7.146,00	Ficha: 00299
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.312 - MANUT. ATIV. PREST. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Conta.....: 3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 606.000,00	Ficha: 00344
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 362 - ENSINO MEDIO	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.326 - MANUT.PROGR. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO MÉDIO	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 13.381,20	Ficha: 00431
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1552000 - TRANS.FNDE PROG.NACIONAL ALIMEN.ESCOLAR(PNAE)	
Valor.....: R$ 366,24	Ficha: 00431
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.327 - MANUT.PROG. ALIMENT.ESCOLAR- PNAE-FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 16.831,06	Ficha: 00462
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1552000 - TRANS.FNDE PROG.NACIONAL ALIMEN.ESCOLAR(PNAE)	
Valor.....: R$ 3.333,18	Ficha: 00462
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.103 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 415.800,00	Ficha: 00486
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.328 - MANUT.PROGR.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE-CRECHE	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1552000 - TRANS.FNDE PROG.NACIONAL ALIMEN.ESCOLAR(PNAE)	
Valor.....: R$ 2.088,95	Ficha: 00488
Proj/Ativ.....: 2.329 - MANUT.PROGR.ALIMENT. ESCOLAR -PNAE-PRÉ ESCOLA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1552000 - TRANS.FNDE PROG.NACIONAL ALIMEN.ESCOLAR(PNAE)	
Valor.....: R$ 2.043,55	Ficha: 00489

Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.270 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 272.000,00	Ficha: 00493
Proj/Ativ.....: 2.273 - MANUT. DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL-PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 9.539,64	Ficha: 00511
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.277 - MANUT. DOS SERVIÇOS DE TRANSP. ESCOLAR CRECHE	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00520
Proj/Ativ.....: 2.278 - MANUT. DOS SERVIÇOS TRANSP. ESCOLAR PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 8.595,00	Ficha: 00524
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.158 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1660000 - TRANS.FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	
Valor.....: R$ 700,00	Ficha: 00750

Parágrafo Único: TRANSFERENCIAS ENTRE FONTES DE UMA MESMA FICHA DEVIDO A INSUFICIENCIA DE SALDO ORCAMENTARIO PARA ELABORACAO DE NE

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Alteração de Fonte de Recurso no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 1.468.143,82 (um milhão , quatrocentos e sessenta e oito mil , cento e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.91.97.00 - APORTE P/ COBERTURA DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
Fonte.....: 1755000 - RECUR. ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS ADM DIRETA	
Valor.....: R$ 80.572,00	Ficha: 00073
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 2.000,00	Ficha: 00290
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 7.747,00	Ficha: 00296
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 7.146,00	Ficha: 00299
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.312 - MANUT. ATIV. PREST. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Conta.....: 3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1659000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	
Valor.....: R$ 606.000,00	Ficha: 00344
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 362 - ENSINO MEDIO	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.326 - MANUT.PROGR. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO MÉDIO	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 13.747,44	Ficha: 00431
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.327 - MANUT.PROG. ALIMENT.ESCOLAR- PNAE-FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 20.164,24	Ficha: 00462
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.103 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 415.800,00	Ficha: 00486
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.328 - MANUT.PROGR.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE-CRECHE	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Valor.....: R$ 2.088,95	Ficha: 00488
Proj/Ativ.....: 2.329 - MANUT.PROGR.ALIMENT. ESCOLAR -PNAE-PRÉ ESCOLA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.043,55	Ficha: 00489
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.270 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1542000 - FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	
Valor.....: R$ 272.000,00	Ficha: 00493
Proj/Ativ.....: 2.273 - MANUT. DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL-PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 9.539,64	Ficha: 00511
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.277 - MANUT. DOS SERVIÇOS DE TRANSP. ESCOLARCRECHE	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1576001 - TRANS.DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DEEDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00520
Proj/Ativ.....: 2.278 - MANUT. DOS SERVIÇOS TRANSP. ESCOLAR PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 8.595,00	Ficha: 00524
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.158 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 700,00	Ficha: 00750

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 30 DE SETEMBRO DE 2026

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645

Assinadode forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados:2026.10.0808:36:46-03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:E10DB59E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00196/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Alteração de Fonte de Recurso no valor total de R$ 330.515,30 (trezentos e trinta mil , quinhentos e quinze reais e trinta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 300,00	Ficha: 00272
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 2.000,00	Ficha: 00296
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.078 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.796,30	Ficha: 00327
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00329
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	

Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 1.100 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA UNIDADE ESCOLAR	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 16.000,00	Ficha: 00463
Proj/Ativ.....: 2.094 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 5.229,00	Ficha: 00472
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.400,00	Ficha: 00475
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.103 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.790,00	Ficha: 00486
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.278 - MANUT. DOS SERVIÇOS TRANSP. ESCOLAR PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 75.000,00	Ficha: 00524
Subfunção.....: 367 - EDUCACAO ESPECIAL	
Programa.....: 1000 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA	
Proj/Ativ.....: 2.166 - MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	
Conta.....: 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 215.000,00	Ficha: 00547

Parágrafo Único: TRANSFERENCIAS ENTRE FONTES DE UMA MESMA FICHA DEVIDO A INSUFICIENCIA DE SALDO ORCAMENTARIO PARA ELABORACAO DE NOTA DE EMPENHO.

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Alteração de Fonte de Recurso no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 330.515,30 (trezentos e trinta mil , quinhentos e quinze reais e trinta centavos), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 300,00	Ficha: 00272
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 2.000,00	Ficha: 00296
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.078 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 3.796,30	Ficha: 00327
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00329
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 1.100 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA UNIDADE ESCOLAR	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 16.000,00	Ficha: 00463
Proj/Ativ.....: 2.094 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.229,00	Ficha: 00472
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1571000 - TRANS. ESTADO CONVÊNIOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 5.400,00	Ficha: 00475
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.103 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.790,00	Ficha: 00486
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.278 - MANUT. DOS SERVIÇOS TRANSP. ESCOLAR PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 25.000,00	Ficha: 00524
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1576001 - TRANS.DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00524

Subfunção.....: 367 - EDUCACAO ESPECIAL	
Programa.....: 1000 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA	
Proj/Ativ.....: 2.166 - MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	
Conta.....: 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 215.000,00	Ficha: 00547

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 30 DE SETEMBRO DE 2026

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados: 2026.10.15 17:40:19 -03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:F9E31E19

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00197/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 413.237,55 (quatrocentos e treze mil , duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 57.974,32	Ficha: 00148
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.078 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.204,00	Ficha: 00327
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 852,72	Ficha: 00329
Subfunção.....: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
Programa.....: 0013 - ASSITÊNCIA FARMACEUTICA	
Proj/Ativ.....: 2.082 - MANUT. DAS ATIV. DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Conta.....: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00360
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 362 - ENSINO MEDIO	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.326 - MANUT.PROGR. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO MÉDIO	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 402,50	Ficha: 00431
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.327 - MANUT.PROG. ALIMENT.ESCOLAR- PNAE-FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 30.680,03	Ficha: 00462
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.328 - MANUT.PROGR.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE-CRECHE	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 26.177,30	Ficha: 00488
Proj/Ativ.....: 2.329 - MANUT.PROGR.ALIMENT. ESCOLAR -PNAE-PRÉ ESCOLA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 17.147,50	Ficha: 00489
Unid. Orc.....: 02.010.001 - SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	

Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 800,00	Ficha: 00561
Unid. Orc.....: 02.010.003 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 392 - DIFUSAO CULTURAL	
Programa.....: 0021 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E A	
Proj/Ativ.....: 2.142 - MANUTENÇÃO DE SHOWS E EVENTOS CULTURAIS	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 399,18	Ficha: 00615
Unid. Orc.....: 02.010.005 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	
Função.....: 27 - DESPORTO E LAZER	
Subfunção.....: 812 - DESPORTO COMUNITARIO	
Programa.....: 0023 - IMPLANTAÇÃO DA POLITICA DE DESPORTO E LAZER	
Proj/Ativ.....: 1.353 - CONSTR. E REFORMA CENTRO/QUADRA POLIESPORTIVA	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 215.000,00	Ficha: 00665
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.164 - MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	
Conta.....: 3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSSOAS FÍSICAS	
Fonte.....: 1661000 - TRANS.FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Valor.....: R$ 12.600,00	Ficha: 00912

Parágrafo Único: SUPLEMENTACAO DEVIDO A INSUFICIENCIA DE SALDO ORCAMENTARIO PARA ELABORACAO DE NOTA DE EMPENHO CONFORME LOA

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 413.237,55 (quatrocentos e treze mil , duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.003.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Função.....: 03 - ESSENCIAL A JUSTICA	
Subfunção.....: 092 - REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.003 - MANUT. ATIVID. PROCURADORIA	
Conta.....: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 800,00	Ficha: 00030
Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.72.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 94.204,00	Ficha: 00060
Proj/Ativ.....: 2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIÁ	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 7.641,00	Ficha: 00082
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 1.100 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA UNIDADE ESCOLAR	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00463
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.278 - MANUT. DOS SERVIÇOS TRANSP. ESCOLAR PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 64.407,33	Ficha: 00524
Subfunção.....: 367 - EDUCACAO ESPECIAL	
Programa.....: 1000 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA	
Proj/Ativ.....: 2.166 - MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	
Conta.....: 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 215.000,00	Ficha: 00547
Unid. Orc.....: 02.010.005 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	
Função.....: 27 - DESPORTO E LAZER	
Subfunção.....: 812 - DESPORTO COMUNITARIO	
Programa.....: 0022 - INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA	
Proj/Ativ.....: 2.266 - MANUTENÇÃO PROGRAMAS ESPORTE PARA TODOS	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 7.333,32	Ficha: 00658
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	

Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.151 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Fonte.....: 1661000 - TRANS.FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Valor.....: R$ 12.600,00	Ficha: 00693
Unid. Orc.....: 02.012.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E SEGURANÇ	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.343 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.251,90	Ficha: 00802

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 30 DE SETEMBRO DE 2026

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados:2026.10.1517:40:50-03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:76E09330



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO_EDITAL 09/2026 - PREMIAÇÃO CULTURA VIVA

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE DIVINÓPOLIS – MG
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – CICLO 2

A Secretaria Municipal de Cultura de Divinópolis torna público o Resultado Preliminar da Etapa de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 009/2026, destinado à premiação de iniciativas culturais no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.
O resultado apresenta as pontuações atribuídas às candidaturas, a classificação por categoria e modalidade de concorrência, bem como a situação preliminar de seleção e pré-certificação, quando aplicável, observados os critérios estabelecidos no edital e seus anexos.

DO PRAZO RECURSAL
Nos termos do item 9.12 do edital, fica estabelecido o período de3 (três) dias úteis para apresentação de recursos contra o resultado preliminar da etapa de seleção e solicitação dos respectivos espelhos de notas.

Os recursos deverão ser apresentados por meio eletrônico, através do site oficial da Secretaria Municipal de Cultura, conforme as disposições do edital.

Após a análise dos recursos, será publicado o resultado final da etapa de seleção, seguindo-se a etapa de habilitação das candidaturas convocadas.

Divinópolis/MG, 21 de outubro de 2026.

N. Inscrição	Nome do representante	Nome do grupo ou coletivo	Tipo	Categoria	Valor	Vai concorrer às cotas?	Avaliação	Bônus por pontuação aplicadas a inscrição	Pontuação	Classificação	Justificativa
on-107705129	Célio Lúcio Lopes	Roça Mãe Danda	Pessoa Jurídica	TERREIROS	R$ 10.000,00	Não (ampla concorrência)		93	96,5	Classificado	
on-1045626534	MARIA DE NAZARÉ MARTINS BEZERRA	PONTO DE CULTURA TERREIRO CABOCLO URUBATAN	Coletivo	TERREIROS	R$ 10.000,00	Reserva de vagas para pessoas indígenas		81	87,0	Classificado	
on-1700024578	Adão Maximo Moreira	Mesa Branca de Dondó	Coletivo	TERREIROS	R$ 10.000,00	Reserva de vagas para pessoas negras		83	85,5	Classificado	
on-1821534647	Janaina Aparecida Alves da Silva	Tenda Vó Maria Conga	Coletivo	TERREIROS	R$ 10.000,00	Reserva de vagas para pessoas negras		55	75,5	Classificado	
on-133288733	Larissa Jardim da Silva	Casa de Umbanda Caridade Força e Luz	Coletivo	TERREIROS	R$ 10.000,00	Não (ampla concorrência)		68	74,5	Classificado	
on-786583765	Arnaldo Mesquita Santos Junior	Casa de Acolhimento Mãe Marilene	Coletivo	TERREIROS	R$ 10.000,00	Não (ampla concorrência)		68	69,5	Classificado	
on-785915320	Maria José Eufrasio Teixeira	Centro Ubandista Pai José Serafim	Coletivo	TERREIROS	R$ 10.000,00	Reserva de vagas para pessoas negras		55	64	Classificado	
on-1016215163	Marcos Vinicius Leandro	INZO KILEAMAZI DIA NZAMBI	Coletivo	TERREIROS	R$ 10.000,00	Não (ampla concorrência)		50	63	Classificado	
on-644876113	Guilherme Lamounier Eloi Lima	Tenda Ogum Beira Mar	Coletivo	TERREIROS	R$ 10.000,00	Não (ampla concorrência)		50	60,5	Classificado	
on-1532969757	Flávio Pereira Assunção	CASA DE UMBANDA DAS ALMAS DE PAI PEDRO DE MOZAMBIQUE E ROÇA DE CANDOMBLÉ DE CABOCLO CANTUAR DE INKOSSI MUKUMBI	Coletivo	TERREIROS	R$ 10.000,00	Não (ampla concorrência)		50	58	Classificado	
on-230057295	ANA GABRIELA NEVES DE SOUSA	TENDA DO VO JOAO	Coletivo	TERREIROS	R$ 10.000,00	Não (ampla concorrência)			58	Suplente	
on-1052599109	Joanita Aparecida Maximo Bernardo	Terreiro de Umbanda Pai José de Aruanda	Coletivo	TERREIROS		Não (ampla concorrência)			0	Desclassificado	Inscrição não efetivada - Rascunho sem registro de envio no prazo.
on-239275947	Ilba Alves da Silva Dias	Casa de Oração Santa Barbara	Coletivo	TERREIROS		Não (ampla concorrência)			0	Desclassificado	Inscrição não efetivada - Rascunho sem registro de envio no prazo.
on-1108947692	GABRIELA VIEIRA DE ALVARENGA	Sem preenchimento	Coletivo	TERREIROS		Sem preenchimento			0	Desclassificado	Inscrição não efetivada - Rascunho sem registro de envio no prazo.
on-517467374	MARIA EDUARDA FERREIRA GONCALVES	Sem preenchimento	Coletivo	TERREIROS		Sem preenchimento			0	Desclassificado	Inscrição não efetivada - Rascunho sem registro de envio no prazo.
on-1817069371	Mariana Castro Bernardes	Conte Comigo - Ponto de Cultura	Coletivo	PONTOS DE CULTURA S/CNPJ	R$ 10.000,00	Não (ampla concorrência)		95	96,5	Classificado	
on-2054431504	Ingrid Cristina Evangelista	Casa Coletiva Divinópolis	Coletivo	PONTOS DE CULTURA S/CNPJ	R$ 10.000,00	Reserva de vagas para pessoas negras		84	91	Classificado	

on-104738904	Elizane Flávia Santos	H2OR Hip Hop Oficina de Rua	Coletivo	PONTOS DE CULTURA S/CNPJ	R$ 10.000,00	Reserva de vagas para pessoas negras		86	91	Classificado	
on-388450352	Elza Cristina Sousa da Silva	Bem-te-conto (Espaço do Bem)	Coletivo	PONTOS DE CULTURA S/CNPJ	R$ 10.000,00	Não (ampla concorrência)		83	90,5	Classificado	
on-158984724	Pablo Maximo Moreira	Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos bairros Interlagos e Dona Quita	Pessoa Jurídica	PONTOS DE CULTURA S/CNPJ	R$ 10.000,00	Não (ampla concorrência)		83	90,5	Classificado	
on-788734035	Sérgio Rodrigo Teixeira	Kasa Soul	Coletivo	PONTOS DE CULTURA S/CNPJ	R$ 10.000,00	Não (ampla concorrência)		81	89,5	Classificado	
on-269165029	AMANDA DE FREITAS MACIEL	TRUPE BOBA	Coletivo	PONTOS DE CULTURA S/CNPJ	R$ 10.000,00	Reserva de vagas para pessoas indígenas		81	89,5	Classificado	
on-942219441	Pamela Ferreira Diniz	DBN Da Bola Não	Coletivo	PONTOS DE CULTURA S/CNPJ	R$ 10.000,00	Não (ampla concorrência)		77	87,5	Classificado	
on-873005693	Daniel Penido Dias	Escola de Ritmo	Coletivo	PONTOS DE CULTURA S/CNPJ	R$ 10.000,00	Não (ampla concorrência)		71	84,5	Classificado	
on-1448438570	Joubert Geraldo de Oliveira	Semeando no Concreto	Coletivo	PONTOS DE CULTURA S/CNPJ	R$ 10.000,00	Não (ampla concorrência)		69	77	Classificado	
on-1879120971	LARA ORDONES DE ALMEIDA	Sem preenchimento	Coletivo	PONTOS DE CULTURA S/CNPJ		Sem preenchimento			0	Desclassificado	Inscrição não efetivada - Rascunho sem registro de envio no prazo.
on-850086254	FLAVIANO CESAR RESENDE	Sem preenchimento	Coletivo	PONTOS DE CULTURA S/CNPJ		Sem preenchimento			0	Desclassificado	Inscrição não efetivada - Rascunho sem registro de envio no prazo.
on-620649321	ELIZANE FLAVIA SANTOS	Sem preenchimento	Coletivo	PONTOS DE CULTURA S/CNPJ		Sem preenchimento			0	Desclassificado	Inscrição não efetivada - Rascunho sem registro de envio no prazo.

Divinópolis, 21 de outubro de 2026

(Assinado Digitalmente)
MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C468E1B9

